SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3265

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR – EXERCÍCIO DE 2024.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR – Exercício de 2024.

Em cumprimento ao que determina o Estatuto do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e ensino do Paraná, em seu art. 46º, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame da seguinte documentação referente ao exercício financeiro de 2024:
1. Balanço Financeiro;
2. Balanço Orçamentário;
3. Balanço Patrimonial;
4. Demonstrativo da Dívida Flutuante;
5. Demonstrativo da Variação Patrimonial.

Com base nos exames efetuados, constatou-se a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis.
Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, reconhecem e atestam a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024, apresentado e propõem a sua aprovação pela Assembleia Geral. Informamos ainda que o Controle Interno do **CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de educação e Ensino do Paraná** emitiu parecer favorável à Prestação Anual de Contas do exercício de 2024.

Curitiba, 25 de abril de 2025.

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito do Município de Dois Vizinhos – Relator do Conselho Fiscal

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita do Município de Pérola - Membro do Conselho Fiscal

MAICON FROSSKORPF
Prefeito do Município de Piên – Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5B11E5D0

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR EM 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (25.04.2025) de forma presencial/virtual, de forma virtual, pela plataforma Google Meet, participarão da reunião pelo link: https://meet.google.com/kwv-pawe-qfr. Foi realizada a 1ª Reunião do Conselho Fiscal de acordo com o Edital de convocação de 16 de abril de 2025, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 2024, através da análise da seguinte documentação e na sequência a emissão de parecer, com a seguinte Ordem do dia: 1) Balanço Financeiro do exercício de 2024; 2) Balanço Orçamentário do exercício de 2024; 3) Balanço Patrimonial do exercício de 2024; 4) Demonstração da Dívida Flutuante; 5) Demonstrativo das Variação Patrimonial do exercício de 2024, com início às 9:00 horas. Estiveram presentes, Airton Antônio Angolin, Prefeito de Nova Cantu e Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Superintendente Pedagógico do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretária Executivo do CIEDEPAR; Luís Guilherme C. Borsatto, Diretor Executivo do CIEDEPAR; Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos e Relator do Conselho Fiscal; Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, Prefeita do Município de Pérola, membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Maicon Frosskorpf, Prefeito do Município de Piên e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Larissa Leodoro dos Santos, da Assessoria Especializada do SIM-AM e SIAP; Jean Evandro Rocha, Controlador Interno do CIEDEPAR; Dr. Jordan Rogatte de Moura, procurador do CIEDEPAR, dando sequência o Sr. Airton Antônio Angolin, Prefeito de Nova Cantu e Presidente do CIEDEPAR, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença e participação de todos, passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo do CIEDEPAR para dar sequência da ordem do dia, inicialmente foi colocado que o objetivo da presente reunião do conselho fiscal é a apresentação de parecer da prestação de contas do CIEDEPAR de 2024, para ser apreciado na 23ª Assembleia Geral Extraordinária, já marcada para dia 29 de abril de 2025, com início às 16:30 horas, informando que foi enviado para todos os membros do conselho Fiscal a seguinte documentação referente ao exercício de 2023: 1)Balanço Financeiro; 2) Balanço Orçamentário; 3) Balanço Patrimonial; 4) Demonstração da Dívida Flutuante; e 5) Demonstrativo da Variação Patrimonial, para de acordo com o Estatuto do CIEDEPAR, emitir parecer sobre relatórios de contas em geral a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, para a apresentação dos dados e os relatórios foi solicitado a técnica de contabilidade, Larissa Leodoro dos Santos, que fez a apresentação do Demonstrativo da Despesa simplificada no período de janeiro a dezembro de 2024, apresentando o Balanço Financeiro 2024 total de R$ 3.991.891,17 (três milhões, novecentos e noventa um mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos) assim especificado: I – Receita Orçamentária de R$ 3.267.166,81 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), III – Recebimento extraordinário R$ 260.129,38 (duzentos e sessenta mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), IV – Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$

464.594,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), No Balanço Orçamentário consta despesas empenhadas de R$ 3.267.166,81 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos); No Balanço Patrimonial, apresenta um resultado Patrimonial consolidado no exercício de 2024, um superávit de R$ 1.000.335,60 (um milhão, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Após a análise e discussão dos documentação referente ao exercício financeiro de 2024. O Conselho Fiscal apresentou o seguinte parecer: "Em cumprimento ao que determina o Estatuto do CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, em seu art. 46º, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame da seguinte documentação referente ao exercício financeiro de 2024: 1). Balanço Financeiro; 2) Balanço Orçamentário; 3) Balanço Patrimonial; 4) Demonstração da Dívida Flutuante e 5) Demonstrativo da Variação Patrimonial. Com base nos exames efetuados, constatou-se a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis. Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, reconhecem e atestam a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024, apresentado e propõem a sua aprovação pela Assembleia Geral. Informamos ainda que o Controle Interno do CIEDEPAR-Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná emitiu parecer favorável à Prestação Anual de Contas do exercício de 2024. Curitiba, 25 de abril de 2025." O presente parecer segue assinado pelos membros do Conselho Fiscal. Na sequência o Presidente Sr. Airton Antônio Agnolin agradeceu o trabalho de todos aos prefeitos: Luis Carlos Turatto; Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha e Maicon Frosskorpf. membros do Conselho Fiscal do CIEDEPAR. O Sr. Airton Antônio Angolin, agradeceu os prefeitos membros do Conselho Fiscal e os colaboradores do CIEDEPAR presentes. Após a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal do CIEDEPAR – Exercício de 2024. Posto em discussão e votação ficou aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião a mesma foi encerrada às 10horas e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luis Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada, bem como pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR Airton Antonio Angolin, Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Dr. Jordan Rogattede Moura, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Nova Cantu

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente Pedagógico – CIEDEPAR

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo - CIEDEPAR

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Executivo - CIEDEPAR
"SECRETÁRIO *AD HOC*"

JORDAN ROGATTE DE MOURA
Assessor Jurídico - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5F9A8DE1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 012/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia Gerente Administrativo

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Presidente Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 23 de abril de 2025, **KARLA DESIRE ARAUJO DE ARRUDA,** inscrito no CPF sob nº ***.781.109-**, para ocupar o cargo remunerado de Gerente Administrativo do CISMEL-NPC, conforme disposto, na Resolução Nº 013/2023, de 27 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL – NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:149374B4

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO RELATÓRIOS DA LEI 4.320/64 DCASP 2023

EXTRATO RELATÓRIOS DA LEI 4.320/64 DCASP 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL NCP
EXTRATO RELATORIOS DA LEI 4.320/64 DCASP 2024
Balanço Patrimonial.
Balanço Financeiro.
Balanço Orçamentário.
Demonstração do Fluxo de Caixa.
Dem. das Variações Patrimoniais.
PERÍODO: Exercício de 2024.
BASE LEGAL: Lei 4.320/64 DCASP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:495224DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 226/2025, de 28 de Abril de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias ao servidor abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JOSE DECIO	VIGILANTE	14168	2014/2019	29/04/2025 À 27/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1535A01C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 227/2025, de 28 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANIELE SARAIVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	21997	2023/2024	05/05/2025 À 24/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FDDDBA2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 228/2025, de 28 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADELAZIR MOTA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19828	2022/2023	05/05/2025 À 19/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D85FCD1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 229/2025, de 28 de Abril de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14028	1999/2004	05/04/2025 À 03/06/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:20EF7087

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 230/2025, de 28 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	509	2024/2025	07/05/2025 À 16/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B351CE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025, DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 223/2025, de 24/04/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 175/2025.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;
CONSIDERANDOo dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Ofício 004/2025, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **30** (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 005/2025, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente e aos servidores de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 08/2024 e Contrato Administrativo nº 184/2024, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 175/2025.
Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de abril de 2025.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:03DE29F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025, DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 224/2025, de 24/04/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 176/2025.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;

CONSIDERANDOo dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício 004/2025, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 006/2025, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente e aos servidores de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 10/2024 e Contrato Administrativo nº 250/2024, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 176/2025.

Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de abril de 2025.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:91CD9E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025, DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 225/2025, de 24/04/2025

Nomeação da Equipe Técnica para avaliação da Prova de Conceito para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto com GSD de 10 cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, implantação de Plataforma Web e Treinamentos para o Município de Alto Piquiri - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para o Processo Licitatório que visa a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, Fornecimento de Ortofoto com GSD de 10 cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, implantação de Plataforma Web e Treinamentos para o Município de Alto Piquiri – PR.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação:
Presidente
Paulo Roberto Pereira – Matrícula 16829
Membros
Antenor Cruz da Silva - Matrícula 18350
Bruno Ferreira de Oliveira - Matrícula 22071
Art. 3º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:
I - Aplicar a prova de conceito prevista no Edital de Licitação;
II - Emitir relatório técnico e Termo de Aceite, que atenda as exigências contidas no Anexo 8, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação.
Art. 4º A prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras estabelecidas no Anexo 8 do Processo citado no Caput.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o encerramento das avaliações da Prova de Conceito.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:D7C57013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025, DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 221/2025, de 24/04/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 173/2025.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;
CONSIDERANDOo dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Ofício 004/2025, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **30** (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 003/2025, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente e aos servidores de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 02/2024 e Contrato Administrativo nº 118/2024, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 173/2025.
Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de abril de 2025.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:89B607E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025, DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 222/2025, de 24/04/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 174/2025.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;
CONSIDERANDOo dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Ofício 004/2025, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **30** (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 004/2025, paraapuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente e aos servidores de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 07/2024 referente aos Contratos Administrativos nºs 152/2024 e 153/2024, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 174/2025.
Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de abril de 2025.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F4F3D760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025, DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 220/2025, de 24/04/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 172/2025.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;
CONSIDERANDOo dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Ofício 004/2025, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por **30** (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 002/2025, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente e aos servidores de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 11/2024 e Contrato Administrativo nº 261/2024, , sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 172/2025.
Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de abril de 2025.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F6702CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025, DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 219/2025, de 24/04/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 162/2025.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;
CONSIDERANDOo dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Ofício 004/2025, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **30** (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2025, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente aos serviços de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 01/2024 para atender as necessidades do Convênio nº224/2024, celebrado com a Secretaria da Cidades (Projeto 49, Lote1) e Contrato Administrativo nº 127/2024, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 162/2025.
Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de abril de 2025.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F9BDC0B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1656.2025- FERIAS -30 DIAS-JOACIR

PORTARIA Nº 1656, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Joacir Joao Cozer, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 29 de abril de 2025 a 28 de maio de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Joacir Joao Cozer	092.148.199-39	Vigia	2023/2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. **3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DF413469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 031/2025
Processo N° 053/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 27.150,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/04/2025 às 08h30min do dia 15/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 15/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/05/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de abril de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3E94979D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3304.2025 - ALTERA DATA DA CONFERÊNCIA DA CIDADE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 3304, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera Data da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu / PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná – convocada pelo Decreto 3298 de 14 de abril de 2025, passando a nova a data da Conferencia a ser **realizada no dia 21 de maio de 2025**, **na Câmara Municipal de Vereadores, situada a Rua das Orquídeas, nº 067, com início às 8h** e com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - As demais especificações permanecem as mesmas contidas no Decreto 3298/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7E2587EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030/2025 - PROCESSO 55/2025 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90030/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de topografia, no município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 1.086.026,30 (um milhão, oitenta e seis mil, vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:09F75D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 575 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 575/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 28 de abril de 2025 e retorno no dia 30 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Encontro dos Municípios Paranaenses., a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F9700783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 576 - 2025 - DIÁRIAS RUBENEI MELOTO

PORTARIA Nº 576/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Rubenei Meloto, Secretário de Administração, matrícula nº 3658-4, CPF nº 749. ***. ***-68, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 28 de abril de 2025 e retorno no dia 30 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Encontro dos Municípios Paranaenses., a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B8438990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 44/2025, Inexigibilidade nº 08/2025, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a celebração de parceria de colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL – APROCOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.017/0001-10, com sede na Rua Guarani, nº 120, centro, cep.: 86.970-00, Corumbataí do Sul – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 930/2021, para o repasse de recursos financeiro para cobertura das despesas com a implementação de ações pertinentes a realização do Rodeio em comemoração ao 38º aniversário do Município de Corumbataí do Sul – Pr, 18ª Festa do Maracujá e 19ª Festa do Cabrito Apressado, nos dias 23, 24 e 25 de Maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Paço Municipal, 25 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C3A1AEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 – ID 2699

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL – APROCOR.

OBJETO: Celebração de parceria de colaboração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 930/2021, para o repasse de recursos financeiro para cobertura das despesas com a implementação de ações pertinentes a realização do Rodeio em comemoração ao 38º aniversário do Município de Corumbataí do Sul – Pr, 18ª Festa do Maracujá e 19ª

Festa do Cabrito Apressado, nos dias 23, 24 e 25 de Maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.20.608.0012.2.047.3.3.50.41.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 27/07/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 44/20225 – Inexigibilidade nº 08/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0DB9BB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra show, no dia 16 de maio de 2025, com o tema "COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA	R$ 5.400,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B7FF850D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestra show, no dia 16 de maio de 2025, com o tema "COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), junto à empresa 36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA, com sede na cidade de LIMEIRA-SP.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A643CB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestra show, no dia 16 de maio de 2025, com o tema "COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), junto à empresa 36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA, com sede na cidade de LIMEIRA-SP.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:811AE268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento e recarga de extintores, lâmpadas e placas de sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/05/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EF20C80C

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO 35/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 35/2025
DATA: 28/04/2025

SÚMULA: Referenda o Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, em uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:
CONSIDERANDO: A XVI Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de abril de 2025, que elegeu os novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica referendado os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na XVI Conferência Municipal de Saúde, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Membros Titulares	Membros Suplentes
MARCOS ANTÔNIO BONIFACIO	RILDO APARECIDO MARINS
ELISEU TEODORO DE OLIVEIRA	SONIA OLIVEIRA SITA
OLAVO APARECIDO LUCIANO	CARLOS ALVES DE SOUZA
CIRLEI APARECIDA TAVARES SOUZA	VERA LUCIA CASTELANI PEREIRA
NOEL DONIZETE DE OLIVEIRA	SONIA APARECIDA SANCHES DO AMARAL
APARECIDO FAUSTINO JORGE	JOSÉ PEREIRA NETO

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Membros Titulares	Membros Suplentes
ALAN JOSÉ SENA	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA SANCHES
SCHIRLEI APARECIDA CAJUELA MORALES	ROSALIA MARIA SILVANA DA SILVA
ESTER THEMISTOCLES CAMPOS	HEDIANE AREAIS VENTURA PAULO

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Membros Titulares	Membros Suplentes
ZILMARA TATIANE DE CAMARGO	JENIFFER SILVA DE OLIVEIRA
REGINALDO ALVES PEREIRA	MOACIR PEREIRA BAIA
GABRIELI MARIA DOS SANTOS PEREIRA	DAIANE DE FATIMA DO AMARAL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A053F92B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

179	ELISANGELA LORENZI	041.481.169-00	8°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 28 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:28667308

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2054

DECRETO Nº 2054/2025

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Enéas Marques-PR e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Enéas Marques, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 71, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e considerando a Lei Ordinária nº 722/2011 alterada pela Lei Ordinária nº 893/2013 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, tendo como tema central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 28 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

LEOPOLDO B. MENIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:88BFDEED

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2024

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2024

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida no primeiro termo aditivo ao contrato n°200/2024 , modalidade de DISPENSA nº 07/2024, celebrado com a empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, conforme orientação do PARANÁCIDADE para retificação das informações, tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:

2. Onde lê-se:

“TERMO DE APOSTILAMENTO”

Leia-se:

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO”

Enéas Marques/PR, 28 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:64A3F46D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 17.917.588/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2025

FORNECEDOR: INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 17.917.588/0001-45

OBJETO: CONTRAÇÃO DA EMPRESA VISA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES:
07.001.08.244.0011.2079.3.3.90.39.00.00 - 31940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	PALESTRA COM TEMA: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”	SERVIÇO	1	3.200,00	3.200,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E577AD41

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
188/2025

PORTARIA Nº 188/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:
Revogar Função Gratificada da servidora, a partir de 01 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Silvane Aparecida de Macedo	Chefe de Divisão	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5BB5E4FF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
189/2025

PORTARIA Nº 189/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 02 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Silvane Aparecida de Macedo	Diretor de Departamento	75%
Ester de Araujo Costa Bernardes	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:30516856

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 27/04/2025 a 29/04/2025 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 25 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D84B51CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4604 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 102.500,00

Decreto nº. 4604/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (24/04/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 9511 - Decreto nº 4604/2025 de 24/04/2025	**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1155 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	102.500,00	102.500,00

Despesa				
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	26.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo	Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	91.000,00
04.001		Departamento de Planejamento e Convênios	Abertura	
04.121.0017.2019		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	11.500,00
04.001		Departamento de Planejamento e Convênios	Abertura	
04.121.0017.2019		Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	26.500,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
23.695.0017.2024		Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	50.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	102.500,00	102.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	102.500,00	102.500,00

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:411597E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 19 A 24

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 19/2025 Pregão/N°. 4/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO- CNPJ nº. 32.525.609/0001-70
Objeto	**Aquisição de equipamentos para a estruturação das unidades básicas de atendimento em saúde, conforme convênio SESA nº 860/2022, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 28/04/2026
Prazo de vigência	até 28/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/04/2025

Contrato	**Nº 20/2025 Pregão/N°. 4/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 73.334.476/0001-32
Objeto	**Aquisição de equipamentos para a estruturação das unidades básicas de atendimento em saúde, conforme convênio SESA nº 860/2022, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 698,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses), até 28/04/2026
Prazo de vigência	até 28/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/04/2025

Contrato	**Nº 21/2025 Pregão/N°. 4/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 38.408.899/0001-59
Objeto	**Aquisição de equipamentos para a estruturação das unidades básicas de atendimento em saúde, conforme convênio SESA nº 860/2022, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses), até 28/04/2026
Prazo de vigência	até 28/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/04/2025

Contrato	**Nº 22/2025 Pregão/N°. 4/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	INOVE LICITACOES LTDA- CNPJ nº. 23.567.504/0001-93
Objeto	**Aquisição de equipamentos para a estruturação das unidades básicas de atendimento em saúde, conforme convênio SESA nº 860/2022, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 13.755,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses), até 28/04/2026
Prazo de vigência	até 28/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/04/2025

Contrato	**Nº 23/2025 Pregão/N°. 4/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 32.593.430/0001-50
Objeto	**Aquisição de equipamentos para a estruturação das unidades básicas de atendimento em saúde, conforme convênio SESA nº 860/2022, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 8.183,00 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses), até 28/04/2026
Prazo de vigência	até 28/04/2026

Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/04/2025

Contrato	**Nº 24/2025 Pregão/N°. 4/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 54.860.907/0001-50
Objeto	**Aquisição de equipamentos para a estruturação das unidades básicas de atendimento em saúde, conforme convênio SESA nº 860/2022, pra atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses), até 28/04/2026
Prazo de vigência	até 28/04/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FD9B51CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/05/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem **à Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 13 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:12432158

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4607 EXONERA MARIA SALETE STOHR

DECRETO Nº 4607/2025

Exonera a Sra. Maria Salete Stohr, do cargo temporário Assistente Social.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MARIA SALETE STOHR,** portadora do CPF n.º 974.878.309-00, do cargo temporário de Assistente Social (30 horas), a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DE ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4759112D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024
ID N° 036/2024
PROCESSO 016/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024- VALIDADE: 12 (doze) meses.

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 23/2024, firmado em 25/04/2024, referente REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz valor, conforme especificações constantes deste termo de referência para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu - PR, conforme expresso na Pregão Eletrônico n° 9/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a empresa C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. BR 158 – KM 538 – Nº.: 11.801 – BARRACÃO 02 – CEP Nº.: 85.502 – 510 – PATO BRANCO – PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001–29, Inscrição Estadual Nº 90664319-72, Inscrição Municipal/ISS Nº 806981, e-mail: licitacao.dsl@gmail.com fone: (46) 3122-5100, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Lazarotto, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás, N° 177, Bairro Jardim América, CEP 85.502-410 em Pato Branco, Estado do Paraná, portador da CI/RG Nº 9.079.864-2 SSP/ Pr e do CPF/MF Nº 076.724.739-64, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acima citado passando seu vencimento para 24/04/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto n° 11.462/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 578.698,00 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais).
A presente Ata de Registro de Preços passa ter seu valor total de R$ 1.157.396,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Principal: 670 Despesa: 3406
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Principal: 682 Despesa: 3546

Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Principal: 546 Despesa: 3862
Fonte de Recurso: 1045 – Outros Recursos não Vinculados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Principal: 550 Despesa: 3538
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI
CNPJ/MF sob Nº 20.088.291/0001–29

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6DF6F66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024
ID N° 037/2024
PROCESSO 016/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024- VALIDADE: 12 (doze) meses.

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2024, firmado em 25/04/2024, referente REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz valor, conforme especificações constantes deste termo de referência para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu - PR, conforme expresso na Pregão Eletrônico n° 9/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a empresa TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida TUPI, Nº 4780, PINHEIRINHO - Pato Branco/PR - CEP 85507-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.983.112/0001-60, Inscrição Estadual Nº 90256181-11, e-mail: tratormax@hotmail.com fone: (46) 3223-1812, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Matias de Albuquerque, N° 26, Bairro Pinheirinho, CEP 85.506-170 em Pato Branco, Estado do Paraná, portador da CI/RG Nº 3.807.941-7 SSP/ Pr e do CPF/MF Nº 451.852.399-72, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acima citado passando seu vencimento para 24/04/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto n° 11.462/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 925.733,00 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais).
A presente Ata de Registro de Preços passa ter seu valor total de R$ 1.851.466,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Principal: 670 Despesa: 3406
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Principal: 682 Despesa: 3546
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos
Principal: 546 Despesa: 3862
Fonte de Recurso: 1045 – Outros Recursos não Vinculados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Principal: 550 Despesa: 3538
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF sob Nº 04.983.112/0001-60

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8C7843B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 168/2024

ID N° 246/2024
PROCESSO 092/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
PROCESSO 1.DOC: 1.118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20

CONTRATADA: DU FRUTAS LTDA, dudufrutasltda@gmail.com sediada na Avenida Iguaçu, nº2362, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 48.815.282/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eduardo Henrique Carvalho, portador do CPF nº 129.427.549-66.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 143/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$ Ata	% de reajuste	Preço reajustado R$
72	Kg	MELAO, DO TIPO PINGO DE MEL, de primeira qualidade, frescas e sãs	JJ	3,90	81,48%	R$7,07
92	kg	TOMATE, LONGA VIDA, de primeira qualidade, frescas e sãs.	JJ	2,85	253,03%	R$10,06

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
ROGERIO GALLINA - Prefeito Municipal – ***Contratante***

ALCIMAR VERONA
Secretário Municipal de Educação

DU FRUTAS LTDA
CNPJ N° 48.815.282/0001-01

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBFBDD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-PMSI - SRP
PROCESSO N.º 19/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de maio de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de leite em pó especial, para fornecimento a famílias com prescrição medica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de vulnerabilidade familiar, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h31min do dia 13 de maio de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **14:00 horas do dia 13 de maio de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2F8B28AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: NE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.118.109/0001-60.

OBJETO: Locação de palco profissional com serviço de montagem e desmontagem para o Evento Cultural "Maio Cultural - A Beleza e a Arte em um só lugar", a ser realizado nos dias 09 e 10 de maio de 2025.

VALOR TOTAL: 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 27/04/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:89BAA899

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO Nº 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ nº 30.219.220/0001-71.

OBJETO: Locação de som e iluminação profissional para o Evento Cultural "Maio Cultural - A Beleza e a Arte em um só lugar", a ser realizado nos dias 09 e 10 de maio de 2025.

VALOR TOTAL: 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2025 a 27/04/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3A398361

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10-2025 DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	28 º	JOSE ROBERTO DE SOUZA	01/01/1982	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E00D254E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2025

Portaria Nº 160, de 28 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 155/2025,** a partir **22/04/2025,** com retorno em **02/05/2025.**

O interrompimento se refere a **04 (quatro dias)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **28/04/2025**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EE26CBF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2025

Portaria Nº 161, de 28 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **05/05/2025,** com retorno em **25/05/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:233F3394

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular de Devolução de Uso, de um lado o Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.567/0001-57, representado pela Prefeita Municipal, senhora Sônia Aparecida de Souza Chaves, brasileira, casada, neste ato denominada de **CEDENTE** e, de outro lado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua XV de novembro, nº 477, Centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.505.431/0001-49, neste ato representado pelo Diretor, senhor Willian Custódio Nogueira, brasileiro, casado, neste ato denominado de **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente Termo de Devolução de Uso, tendo em vista o encerramento do Termo de Cessão de Uso de Trator MF 283, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo tem por objeto a devolução do TRATOR MF 283, ANO 2002, 86 CV, 4X4 NÚMERO DE SÉRIE 2834128376, pertencente à **CEDENTE**, que estava cedido para uso exclusivo em limpeza de fossas ao **CESSIONÁRIO**, conforme Termo de Cessão de Uso firmado em 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O **CESSIONÁRIO** declara que está devolvendo o equipamento objeto do Termo de Cessão de Uso em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA TERCEIRA
A fiscalização da devolução do equipamento será realizada conjuntamente pela **CEDENTE** e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA
O **CESSIONÁRIO** declara que não possui qualquer pendência ou obrigação financeira referente ao uso do equipamento cedido, até a presente data de devolução.

CLÁUSULA QUINTA
O presente instrumento de devolução encerra a relação jurídica estabelecida pelo Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes em 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda da presente devolução.

Abatiá, 28 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Cedente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Cessionário

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:9DA905C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.225/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.225/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.010.000,00 (Hum Milhão e Dez Mil de Reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **(Hum Milhão e Dez Mil de Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
01 – Departamento e Manutenção de Veículos.
26.782.47.1.194– EMENDAS PARLAMENTARES – AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11085	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.010.000,00
	Total		**R$ 1.010.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 25 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8A2A5857

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.226/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.226/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.026.110,00 (Dois Milhões Vinte e Seis Mil e Cento e Dez Reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos **41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II**, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 2.026.110,00 (Dois Milhões Vinte e Seis Mil e Cento e Dez Reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
10.301.15.1.195– CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11086	Obras e Instalações	R$ 2.026.110,00
	Total		**R$ 2.026.110,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 25 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CDBD5C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025 - CONCESSÃO DE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 039/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Considerando o Feriado Nacional no dia 01/05 (Quinta-feira), - **"DIA DOS TRABALHADORES", fica concedido Recesso dia 02/05 (Sexta-feira) nas Repartições Públicas Municipais.**
PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância (Diurna e Noturna) e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6C59B2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025 - TRANSFERÊNCIA FUNCIONAL - AMARILSON DE JESUS PEREIRA NISHIYAMA

PORTARIA nº 323/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Transferência funcional e das outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica transferido o Servidor Público Municipal Sr. **AMARILSON DE JESUS PEREIRA NISHIYAMA**, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1AD8C4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025 - MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - SILVIO BERTIOTI SILVA

PORTARIA nº 324/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **SILVIO BERTIOTI SILVA**, portador da RG nº 8.453.936-8 PR, para exercer o cargo de Motorista de Ônibus Escolar, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirige ônibus escolar, Reporta ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar; Controla o embarque e desembarque de estudantes e os orienta quanto à chegada nos locais de destino. Não autoriza o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola; Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola; Percorre fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos; Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo; Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas; Avisar imediatamente o Diretor Escolar de problemas ocorridos no veiculo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final; zela pelo cuidado aos alunos/passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação do veículo. Conduz e vistoria do ônibus escolar. Verifica itinerário de viagens. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos estudantes. Verifica o nível do óleo do motor ao menos uma vez por semana; Confere as condições da chave de roda, extintor de incêndio, macaco, estepe e triângulo de sinalização; Manter a limpeza e conservação do veículo e demais tarefas solicitadas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B631131E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025 - CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO - SILVIA LETICIA DE PONTES MIRANDA

PORTARIA nº 325/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Sra. **SILVIA LETICIA DE PONTES MIRANDA**, portadora da RG nº 6.245.607-8 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Administração, com vencimentos de Nível 101 – CC-22.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Gestor de equipe, supervisionando os setores administrativos, dando assessoria, elaborando relatórios e conduzindo reuniões para que as atividades sejam delegadas e desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Devendo estar em constante atualização relacionada à área de informática e legislação, além de boa comunicação, responsabilidade, administração do tempo, boa comunicação, e confiabilidade. Dirigindo a execução das políticas governamentais do poder executivo na área Administrativa, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:578EBCE7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 004/2025

SÚMULA: SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) no orçamento

vigente da Câmara Municipal de Adrianópolis – PR, e dá outras providências".

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Municipal nº 1.224/2025 de 25/04/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, no valor total de **R$ 152.000,00** (cento e cinquenta e dois mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a **Lei nº 1.183/2024** – Lei Orçamentária Anual, de acordo com as classificações orçamentárias a seguir descritas:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 – PODER LEGISLATIVO

Funcional: **01.031.0001.2.051** – Manutenção da Câmara Municipal
Despesa: **15 – 3.3.90.46.00.00** – Auxilio Alimentação R$ 152.000,00
TOTAL R$ 152.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão cancelados saldos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Adrianópolis, a seguir descritas:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 – PODER LEGISLATIVO

Funcional: **01.031.0001.2.051 –** Manutenção da Câmara Municipal
Despesa:
13 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações 100.000,00
14 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
03 – 3.1.90.16.00.00 – outras despesas horas extras 1.000,00
11 – 3.3.91.97.00.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial 10.000,00
12 – 4.4.90.47.00.00 – Obrigações tributarias contributivas 1.000,00
TOTAL R$ 152.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CCAD3C71

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 003/2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do feriado do DIA DO TRABALHADOR, fica concedido Ponto Facultativo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR, no dia **02/05/2025 (sexta-feira).**

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia **05/05/2025 (segunda-feira)**.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4CCAC93F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Extrato do 1º Termo de Aditivo de Contrato 001/2025, de 22 de abril de 2025, publicado na edição nº 3261, de 23 de abril de 2025, páginas 17 e 18, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
VALOR MENSAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Leia-se:
VALOR ANUAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Adrianópolis-PR, 28 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E55D70F0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sergio Luiz Morais da Silva	023/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Pinhais – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação no dia **28 de abril 2025**, à serviço da Câmara Municipal, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, com a servidora Cintia Leticia, até a cidade de **Pinhais-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 28 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4E948576

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem e alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 03 (três) diárias a servidora abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Cintia Leticia Martins Barbosa	024/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Pinhais – PR
Cintia Leticia Martins Barbosa	025/2025	02	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Pinhais – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço da Câmara Municipal, para participar de CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, nos dias 28, 29 e 30 de abril, na cidade de **Pinhais-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 28 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FEF0F30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 044/2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PRÉ-CONFERÊNCIA E DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº XX/2025

Dispõe sobre a deliberação da Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da XVI Conferência Municipal de Saúde de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício pleno das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 1.578/2011, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com sua missão constitucional de fiscalizar, acompanhar e deliberar sobre as ações, processos e atividades relacionadas à organização e realização da XVI Conferência Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de reorganização das datas e horários para a efetivação do pleito eleitoral dos representantes dos trabalhadores da saúde, tendo em vista a impossibilidade de sua realização na data previamente agendada, em razão da não observância do quórum mínimo necessário,

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Comissão Organizadora, formalizada na reunião realizada em 28 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, a nova data, horário e local para a realização da eleição dos representantes dos trabalhadores da saúde, a qual ocorrerá no dia 15 de maio de 2025, às 17h30min, no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 533, Jardim São José, Almirante Tamandaré/PR – CEP 83501-130.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré/PR, 28 de abril de 2025.

SANDRA GONÇALVES
Coordenadora da Pré-Conferência e da XVI Conferência Municipal de Saúde
Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:25E3E9C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REVOGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N°001/2024 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSONAL ENGENHEIRO CIVIL

REVOGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N°001/2024 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSONAL ENGENHEIRO CIVIL

Revoga-se a publicação do 1° Termo Aditivo a Contratação de Profissional Engenheiro Civil para Prestação de Serviços Técnicos para Construção de Muro de Arrimo, Termo de Contrato n° 001/2024, Processo n° 459/2025, celebrado entre o **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA GTR ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**, anteriormente publicado no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré, pelo Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, em 24/04/2025, devido ao cancelamento do termo.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:739E3D72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO GRATUITA

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - IPMAT - PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.093.137/0001-51, e **STTÓRICO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.129.074/0001-37

SIGNATÁRIOS: Maria Silvana Buzato, Presidente e André Marcio Borges, sócio administrador;

OBJETO: Rescisão ao Termo de cessão gratuita de licença de uso de software.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:97AF7717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2025

PROTOCOLO 0018.000003851/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSOS ON-LINE PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.",** a favor da empresa **CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.593.990/0001-32,** com o valor global de **R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:39315ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2025

PROTOCOLO 0018.000004294/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA, DESTINADAS AOS AGENTES DE ENDEMIAS.",** em favor da empresa **CELSON PEREIRA DA SILVA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 41.544.694/0001-05,** com o valor global de **R$ 18.795,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais.)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de Abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7F2005B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000004990/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** visando a contratação de empresa para a **"AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES E EQUIPAMENTO BÉLICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, em favor da empresa, **COMPANHIA BRASILEIRA DE CATUCHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 37.494.031/0001-63 (matriz),** com o valor estimado de **R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)** e da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CATUCHOS (filial)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54**, com o valor estimado em **R$ 58.553,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3AE59B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 29/04/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO".**

Valor Máximo: **R$ 229.279,85 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:266BDBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 725/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n° 412/2019/MMA que exige que Estados, Distrito Federal e Municípios forneçam informações sobre resíduos sólidos anualmente ao Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO, Matrícula 2970, RG n° 1.8XXXX4-2, CPF nº 394.XXXXX9-72 como responsável pelo preenchimento no sistema SINIR das informações referentes ao município de Almirante Tamandaré-Pr:

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7EF56301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 725/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCAL e GESTOR do contrato de convênio com a SEAB, conforme protocolo no Governo do Estado sob n° 23.788.554-9:

•FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ MÁRCIO PIENTOSA, CPF n° 052.4XXXX9-25, Matrícula 9639;

•GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ SILVANO BUZATO, CPF: n° 680.1XXXXX-00, Matrícula 10880;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:49B0E27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, decreto municipal 006/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 13 de maio de 2025, às 09h00min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMPLETA TIPO SELF SERVISSE E MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, EM REGIME DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POR SE TRATAR DE QUANTIDADE FRACIONADA, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 29 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 13 de maio das 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 13 de maio de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme decreto municipal 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:1C7FD73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº. 061/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO NO. 061/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 061/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JULIANO JOSÉ MARIA - CNPJ:52.449.271/0001-22.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **JULIANO JOSÉ MARIA**, inscrita no CNPJ:52.449.271/0001-25, localizada à Estrada da Dezessete, 17, no município de Altamira do Paraná – PR, CEP:85.280-000. Neste ato

representada pelo Sr. Juliano José Maria, inscrito no CPF:060.392.889-73, portador da carteira de identidade nº10081391-2, residente e domiciliado na Estrada da Dezessete, 17 , no município de Altamira do Paraná – PR, Cep 85.280-000, e-mail: juliano2maria@gmail.com e telefone (41) 9910-0482, doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº027/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DO OBJETO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte dias) iniciando em 23/04/2025 e término em 21/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$21.595,20 (vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, com objetivo de acréscimo no objeto contratado, com a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRASPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a **garantia de execução contratual** permanece nos **mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes**, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 **O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 23/04/2025.**

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 24 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. JULIANO JOSÉ MARIA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:1918F0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PROCEDIMENTO Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PROCEDIMENTO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SADER & RIBAS LTDA,** CNPJ/MF 07.577.280/0001-44, com sede à Rua Brasília, nº 959, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000, neste ato representado pelo Sr. Marcus Roberto Bazzoli Sader, inscrito no CPF/MF sob nº 465.607.776-34, portador de cédula de Identidade nº 7.726.741 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Molina, 741, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 048/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço de médico especializado em pediatria ambulatorial, para atuar na unidade básica de saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 61.632,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:78FF86DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço de médico especializado em pediatria ambulatorial, para atuar na unidade básica de saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SADER & RIBAS LTDA** CNPJ/MF 07.577.280/0001-44.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B22B4876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCEDIMENTO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço de médico especializado em pediatria ambulatorial, para atuar na unidade básica de saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 61.632,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente.
A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, de quitação das suas obrigações trabalhistas e fiscais referentes ao período de competência dos serviços.
Após a apresentação e análise do Relatório Definitivo dos serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado em nome da empresa em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste final dos documentos.

CONTRATADO: SADER & RIBAS LTDA CNPJ: Nº 07.577.280/0001-44, com sede à Rua Brasília, nº 959, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000, neste ato representado pelo Sr. Marcus Roberto Bazzoli Sader, inscrito no CPF/MF sob nº 465.607.776-34, portador de cédula de Identidade nº 7.726.741 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Molina, 741, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa participou de um credenciamento (Edital de Credenciamento 04/2025, cujo resultado está na Ata 005/2025), cumpriu os requisitos exigidos naquele edital e, por isso, tornou-se apta a ser contratada diretamente por inexigibilidade para prestar os serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, diante da importância e essencialidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação de um médico pediatra se faz necessária para assegurar que crianças, especialmente aquelas em fase de desenvolvimento, recebam cuidados médicos especializados, que vão desde o acompanhamento do crescimento até o diagnóstico e tratamento precoce de doenças, pois as mesmas serão acompanhadas desde o nascimento com consultas agendadas conforme protocolo de puericultura do ministério da saúde.

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:0CFD9672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PROCEDIMENTO Nº 049/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PROCEDIMENTO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, CLÍNICA MÉDICA GMR LTDA,** CNPJ/MF 07.682.091/0001-31, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Matiello Redins, inscrito no CPF/MF sob nº 085.697.597-46, portador de cédula de Identidade nº 10.470.781-5 SESP/PR, residente e domiciliado em Ubiratã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1408, Ap 2, Centro, CEP: 85.440-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 049/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico cirurgião geral com anestesista para realização de cirurgias eletivas de pequeno e médio porte, parto cesarianas de pacientes de risco compatível com a estrutura do Hospital Municipal e Auditoria de laudos de AIH.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C81F4139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico cirurgião geral com anestesista para realização de cirurgias eletivas de pequeno e médio porte, parto cesarianas de pacientes de risco compatível com a estrutura do Hospital Municipal e Auditoria de laudos de AIH.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **CLÍNICA MÉDICA GMR LTDA** CNPJ/MF 07.682.091/0001-31.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:CE7962FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 049/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCEDIMENTO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico cirurgião geral com anestesista para realização de cirurgias eletivas de pequeno e médio porte, parto cesarianas de pacientes de risco compatível com a estrutura do Hospital Municipal e Auditoria de laudos de AIH.
VALOR: O valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente.
A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, de quitação das suas obrigações trabalhistas e fiscais referentes ao período de competência dos serviços.
Após a apresentação e análise do Relatório Definitivo dos serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado em nome da empresa em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste final dos documentos.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA GMR LTDA, CNPJ/MF 07.682.091/0001-31, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Matiello Redins, inscrito no CPF/MF sob nº 085.697.597-46, portador de cédula de Identidade nº 10.470.781-5 SESP/PR, residente e domiciliado em Ubiratã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1408, Ap 2, Centro, CEP: 85.440-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa participou de um credenciamento (Edital de Credenciamento 04/2025, cujo resultado está na Ata 004/2025), cumpriu os requisitos exigidos naquele edital e, por isso, tornou-se apta a ser contratada diretamente por inexigibilidade para prestar os serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, diante da importância e essencialidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação de um cirurgião geral se faz necessária para garantir a qualidade de serviços cirúrgicos de pequeno e médio porte, bem como os partos cesarianos, diminuindo tempo de espera e agravamentos clínicos. Já a contratação de um médico auditor de autorização de internação hospitalar (AIH) é essencial para garantir a correta análise, regulação e validação dos internamentos, assegurando a conformidade com as normas do sistema único de saúde (SUS).

Altamira do Paraná, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:9D94A07A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 026/2025

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Anderson Roberto de Souza
Antônio da Silva de Oliveira Júnior
Secretaria Municipal de Saúde:
Dalila Ledo Ferreira
Lena Lediana de Siqueira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Crislaine Galvão Tavela
Gilmara do Couto Lopes
SecretariaMunicipal de Obras e Urbanismo:
Vinicius Augusto Bussola
Ronaldo Aparecido de Souza Pires
Câmara Municipal de Vereadores:
Valdirene da Silva Leal
Sérgio Mesquita de Oliveira
Associação Comercial (ACIAAP)
Adriano da Silva
Rafael Wilson de Souza
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável(CMDRS):
Alexandre Carvalho Ribeiro
Valdenir Martins Ribeiro
Saneamento Básico do Paraná (SANEPAR)
Paulo Ferreira
João Pedro Cabreira
Associação de Moradores Rurais:
Valdenia Barbosa da Silva Machado
Vilson de Souza e Silva
Usuários dos Serviços Públicos de Água e Esgoto:
Kleiton Alves da Silveira
Anderson Marques da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BDC1FD01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 027/2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do Feriado Nacional de 1º de Maio, Dia do Trabalho.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**Elza Aparecida da Silva,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

Art.1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 02 de maio de 2025, em virtude do Feriado Nacional de 1º de Maio, **DIA DO TRABALHO**, retornando as atividades no dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 28 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D4117FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 013/2025- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/2025
SRP nº 012/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 093/2025, com abertura em **08/04/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

N63 COMERCIO DE PRODUTOS , inscrita no CNPJ sob nº34.090.540/0001-25, vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$1,48; Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$2,45; Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$3,73; Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$13,15; Lote/Item 22 -** no valor unitário de **R$13,93; Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$ 6,43; Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$1,02; Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$40,00; Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$13,80; Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$13,80; Lote/Item 38 -** no valor unitário de **R$ 13,80; Lote/Item 41 -** no valor unitário de **R$ 8,05; Lote/Item 43-** no valor unitário de **R$ 6,60; Lote/Item 46 -** no valor unitário de **R$ 2,28; Lote/Item 56 -** no valor unitário de **R$ 4,30; Lote/Item 59 -** no valor unitário de **R$ 3,10; Lote/Item 60 -** no valor unitário de **R$ 59,41; Lote/Item 62 -** no valor unitário de **R$ 15,95; Lote/Item 63 -** no valor unitário de **R$ 5,02; Lote/Item 72 -** no valor unitário de **R$ 12,70; Lote/Item 73 -** no valor unitário de **R$ 4,94; Lote/Item 77 -** no valor unitário de **R$ 3,94; Lote/Item 78 -** no valor unitário de **R$ 4,24; Lote/Item 79 -** no valor unitário de **R$ 5,60; Lote/Item 80 -** no valor unitário de **R$ 3,64; Lote/Item 85 -** no valor unitário de **R$ 19,85; Lote/Item 87 -** no valor unitário de **R$ 6,90; Lote/Item 89 -** no valor unitário de **R$ 8,80; Lote/Item 91-** no valor unitário de **R$ 10,50; Lote/Item 94 -** no valor unitário de **R$ 3,65; Lote/Item 96 -** no valor unitário de **R$ 12,97; Lote/Item 101 -** no valor unitário de **R$ 2,50; Lote/Item 106 -** no valor unitário de **R$ 5,45; Lote/Item 110 -** no valor unitário de **R$ 176,00; Lote/Item 111 -** no valor unitário de **R$ 22,73; Lote/Item 119 -** no valor unitário de **R$ 58,84;**

AGUIA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 49.932.212/0001-04, vencedora do **Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 8,30; Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 5,00; Lote/Item 19 -** no valor unitário de **R$ 6,60; Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 2,00; Lote/Item 75 -** no valor unitário de **R$ 40,00; Lote/Item 76 -** no valor unitário de **R$ 25,00; Lote/Item 92-** no valor unitário de **R$ 17,50; Lote/Item 93 -** no valor unitário de **R$ 3,75; Lote/Item 105-** no valor unitário de **R$ 16,50; Lote/Item 115 -** no valor unitário de **R$ 230,00; Lote/Item 116-** no valor unitário de **R$ 290,00;**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO, inscrita no CNPJ sob nº10.675.160/0001-58, vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 3,80; Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 13,00;** do **Lote/Item 109 -** no valor unitário de **R$ 1.299,00;**

SUPERMED COMERCIO DE, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71, vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 3,89; Lote/Item 47 -** no valor unitário de **R$ 1,79; Lote/Item 103 -** no valor unitário de **R$ 5,20; Lote/Item 117 -** no valor unitário de **R$ 35,21;**

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA, inscrita no CNPJ sob nº15.041.729/0001-83, vencedora do **Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 3,15; Lote/Item 10-** no valor unitário de **R$ 1,79;** do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 2,80; Lote/Item 84 -** no valor unitário de **R$ 9,97;**

RPG- COMERCIO DE , inscrita no CNPJ sob nº54.205.260/0001-22, vencedora do **Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$ 8,00; Lote/Item 15-** no valor unitário de **R$ 70,60;** do **Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 57,10; Lote/Item 17 -** no valor unitário de **R$ 71,50; Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 1,89; Lote/Item 28 -** no valor unitário de **R$ 5,25; Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$ 1,90; Lote/Item 30 -** no valor unitário de **R$ 0,58; Lote/Item 31 -** no valor unitário de **R$ 1,35; Lote/Item 32 -** no valor unitário de **R$ 5,55; Lote/Item 33 -** no valor unitário de **R$ 1,42; Lote/Item 34 -** no valor unitário de **R$ 2,29; Lote/Item 35 -** no valor unitário de **R$ 21,70; Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 19,79; Lote/Item 42 -** no valor unitário de **R$ 2,20; Lote/Item 45 -** no valor unitário de **R$ 3,00; Lote/Item 51 -** no valor unitário de **R$ 17,40; Lote/Item 54 -** no valor unitário de **R$ 1,80; Lote/Item 55 -** no valor unitário de **R$ 13,20; Lote/Item 57 -** no valor unitário de **R$ 1,40; Lote/Item 61 -** no valor unitário de **R$ 2,79; Lote/Item 64 -** no valor unitário de **R$ 0,95; Lote/Item 65 -** no valor unitário de **R$ 2,94; Lote/Item 66 -** no valor unitário de **R$ 2,99; Lote/Item 68 -** no valor unitário de **R$ 1,69; Lote/Item 70 -** no valor unitário de **R$ 3,56; Lote/Item 71 -** no valor unitário de **R$ 3,97; Lote/Item 74 -** no valor unitário de **R$ 4,45; Lote/Item 102 -** no valor unitário de **R$ 23,99;**

MERCOSUL AGRONEGOCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64, vencedora do **Lote/Item 44 -** no valor unitário de **R$ 11,83;**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE, inscrita no CNPJ sob nº23.121.920/0001-63, vencedora do **Lote/Item 53 -** no valor unitário de **R$ 4,77; Lote/Item 58-** no valor unitário de **R$ 1,64;** do

Lote/Item 81 - no valor unitário de **R$ 2,00; Lote/Item 86 -** no valor unitário de **R$ 28,60; Lote/Item 88-** no valor unitário de **R$ 8,04; Lote/Item 90 -** no valor unitário de **R$14,04; Lote/Item 98 -** no valor unitário de **R$ 39,00; Lote/Item 99 -** no valor unitário de **R$ 29,88; Lote/Item 100 -** no valor unitário de **R$ 16,49;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:30194521

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Sr(a). **FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO PONCIANO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **26/04/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:16B45F75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ERICA CRISTINA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde - Hospital Municipal, no cargo de **ENFERMEIRA,** relativas ao período de 18/02/2022 a 18/02/2023, a partir de **28/04/2025 a 27/05/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D85DC144

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada no Departamento de Ação social, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de 10/04/2024 a 10/04/2025, a partir de **28/04/2025 a 27/05/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:51C122B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 102/2025

DECRETO No 102/2025

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-Pr, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) em virtude do Feriado do "Dia do Trabalhador**"** e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em virtude do Feriado do **"Dia do Trabalhador"** retornando as suas atividades normais no dia 05 de maio (segunda-feira)**.**

Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:79C177D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 29/04/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 13/05/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 864.983,70 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **28 de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9EBA936B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços Aquisição de equipamento e suprimentos de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy PR , de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 014/2025, Registro de Preços n° 017/2025, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 3	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 62.323,94 (sessenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 62.323,94 (sessenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).**

Anahy-PR, 28 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:954C466D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024.

Firmam o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 012/2024. **O MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973**, pessoa jurídica de direito privado, com nome de fantasia MUNDO DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 28.024.554/0001-48, com sede na rua Marechal Rondon, 524, Centro, Anahy-PR CEP: 85.425-000, representada por seu Proprietário o Sr. Luiz Guilherme Bello, portador do RG sob nº 9.262.936-8 SESP-PR e inscrito no CPF nº 091.392.759-73, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA. DO OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de apoio técnico especializado para alguns setores da administração pública, em especial: contabilidade, financeiro, planejamento, patrimônio e demais Departamentos, incluindo o Gabinete do Prefeito, visando dar orientações, treinamentos, apoio técnico nas demandas de alta complexidade. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 048/2024 firmado em, 29 de abril de 2024. A prorrogação compreende o período entre **30/04/2025 à 30/04/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato através do índice IGP-M de 1,08% (um vírgula zero oito por cento) acumulado entre o mês 04/2024 (mês da assinatura do contrato) até o mês 03/2025 (último mês com índice cadastrado), nota-se que o segundo termo aditivo alterou o valor inicial do contrato de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que reajustado ao percentual de aproximadamente 8,58 % (oito vírgula cinquenta e oito por cento), referente ao índice oficial da inflação medida no período, chega-se ao valor atual de R$ 43.432,00 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A prorrogação contratual fora solicitada pela empresa contratada, mediante manifestação contratual favorável da Secretaria de Coordenação Geral, em consonância com Parecer Jurídico n° 117/2025 e Pesquisa de Mercado em anexo, comprovando a vantajosidade da prorrogação. Nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão reajustados anualmente, contados a partir da data da assinatura do contrato mediante aplicação do índice IGP-M, refletindo a variação dos custos relacionados ao objeto contratado. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nº 14.133/2021. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**: o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy, 28 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A117F96B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 DE 07/04/2022

Firmam o presente termo aditivo: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n. º 764.217.169-20. C**ONTRATADA**: a empresa **GAMMA INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catarina, n°. 46, Centro, Cep: 85.420-000, Corbélia-PR, inscrita no CNPJ nº. 10.636.548/0001-86, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. Ricardo Minotto França, portador da cédula de RG: 7.807.379-9 SESP/PR e CPF nº. 049.428.089-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática nos Departamentos municipais de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 049/2022 firmado em 28 de abril de 2022. A prorrogação compreende o período entre 01/05/2025 à 01/05/2026. C**LÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do INPC de 1,05% (um vírgula zero cinco por cento) acumulado entre o mês 04/2024 (início da vigência atual e do aumento do valor) até o mês 03/2025 (último mês com índice cadastrado). Assim, o valor originalmente pactuado através do 2° termo aditivo R$ 31.813,09 (trinta e um mil e oitocentos e treze reais e nove centavos); deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo IBGE, sendo de aproximadamente 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) e passará a ser de R$ 33.467,37 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, manifestação contratual favorável emitida pela Secretária de Coordenação geral; fundamentado através do Parecer Jurídico n° 119/2025 e Pesquisa de Mercado visando aferir vantajosidade na prorrogação contratual (anexo). **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. C**LÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 28 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2197F9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.185 DE 28 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*

CONSIDERANDO *o requerimento de 24 de abril de 2025 do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Gerson Carlos Marchioni,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Lotar, a partir do dia 24 de abril de 2025, a Servidora* ***ISABELLA SANTOS SEGANTINI*** *na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2025.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CE26E4B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.186 DE 28 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **RENATA ALVES CONSENTINO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: **02-03-2024 a 01-03-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58378E41

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 088/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Interessada: JL GODOI CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 37.983.773/0001-45
Assunto: Recurso Administrativo – Desclassificação de Licitante

I – RELATÓRIO

Submeto à apreciação desta autoridade superior o recurso administrativo interposto pela empresa **JL GODOI CONSTRUTORA LTDA**, em face da decisão proferida pela Agente de Contratação que determinou sua **desclassificação** da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, com fundamento na apresentação de lance com valor considerado **inexequível**.

A recorrente sustenta que houve **erro de digitação** ao inserir o valor de R$ 25.400,00, quando a intenção era registrar R$ 254.000,00. Alega ter solicitado o cancelamento do lance 14 segundos após a submissão, utilizando o chat da plataforma da BNC Compras. Argumenta que, embora haja dispositivo de cancelamento automático até 15 segundos após o lance, a falha de utilização não pode ser considerada como motivo suficiente para penalização, especialmente quando outro licitante (Participante 205) teve pedido de cancelamento atendido.

II – ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA

1. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório
O princípio da vinculação ao edital, impõe à Administração e aos licitantes a obrigatoriedade de cumprimento estrito das regras editalícias. O item 5.5 do edital foi claro ao atribuir **responsabilidade exclusiva** ao licitante pelos lances inseridos, vedando posterior modificação por alegações de erro. Portanto, esse princípio é fundamental em licitações e concursos, estabelecendo que tanto a Administração Pública quanto os licitantes/candidatos estão vinculados às regras e condições estabelecidas no edital. Isso significa que o edital se torna a lei do certame, obrigando a todos a cumpri-lo

2. Do Funcionamento do Sistema Eletrônico – BNC Compras
A fase de prorrogação automática é disciplinada pelo item 6.9.6 do edital, e prevê ciclos de 2 minutos que se renovam com a inserção de novos lances. Dentro dessa etapa, o sistema oferece **mecanismo automatizado para cancelamento de lance** em até 15 segundos. A empresa, embora tenha percebido o erro em tempo, **não utilizou o recurso disponibilizado**, optando por encaminhar mensagem via chat, procedimento que depende de intervenção humana e não é garantido pelo sistema em tempo hábil.

3. Da Comparação com Participante 205 e da Isonomia
Embora alegue tratamento desigual, verifica-se que a situação do participante 205 deu-se **na fase inicial da disputa**, com duração de 10 minutos corridos e maior margem para intervenção manual por parte da equipe de apoio. Já o erro da JL GODOI ocorreu durante a **prorrogação automática**, fase cuja dinâmica inviabiliza ações humanas de resposta em tempo real. Portanto, não há similitude fática que sustente alegação de violação ao princípio da isonomia.

4. Da Inexequibilidade do Lance

O valor de R$ 25.400,00 está manifestamente em desconformidade com os valores praticados e estimados para o objeto contratual, sendo **inexequível** nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O próprio edital estabelece que propostas com valores incompatíveis serão desclassificadas.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, verifica-se que a decisão da Agente de Contratação está **devidamente fundamentada**, respaldada em norma editalícia, legislação vigente e princípios da Administração Pública, especialmente **legalidade, vinculação ao edital, isonomia e competitividade**.

Assim, **conheço o recurso interposto**, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e **no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de desclassificação da empresa JL GODOI CONSTRUTORA LTDA, com prosseguimento regular do certame.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

Andirá - PR, 23 de abril de 2025.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D060D32B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 125/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÃO DO ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SEDECTTIM.

EMPRESA VENCEDORA:

PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 25.265.245/0001-71,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6AAD182A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/04/2025** e término em **28/04/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 240.272,63** (duzentos e quarenta mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.04.2025

Pregão Eletrônico n° 009/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOÃO ANTONIO ALVES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1C90AB93

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ MARCHIONI & MARCHIONI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/04/2025** e término em **28/04/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 460.450,95** (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.04.2025

Pregão Eletrônico n° 009/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCOS JOSÉ MARCHIONI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:51D26768

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.786/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
130 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
156 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
969 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
132 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
153 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
971 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6981636F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 042/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 5 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
61º	BRUNA HELOISA SILVA SOARES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três

dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 28 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D3F63FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA..

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 29/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 14/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/05/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de abril de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:601E90FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: JOSE WILSON MALUCELLI
CNPJ: 40.178.117/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão basculante automatizado, medindo 4,15m por 3,00m, com dois motores para o Theatro Municipal de Antonina, incluindo materiais e mão de obra.

VALOR: R$ 12.031,00 (doze mil e trinta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:25703228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2025 - ERRATA 001/2025 PSS ASS SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA 1/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02, de 15 de abril de 2025.
A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antonina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Antonina - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 12/2017, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 230, de 11 de abril de 2025, torna público a ERRATA 01/2025.

O ANEXO I, PARA OS TÍTULOS DE MÃE SOCIAL CONSTOU:

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
MÃE SOCIAL	Conclusão de ensino médio (histórico escolar)	25
	Curso superior em qualquer área (histórico escolar ou diploma registrado no MEC)	40
	Tempo de serviço que comprove experiência, seja em rede pública como em rede privada, em funções de cuidados com crianças e adolescentes.	25
	Curso de mãe social	05
	Carteira de Habilitação para conduzir veículo (categoria A, AB, C ou D).	05
TOTAL DE PONTOS		**100**

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
MÃE SOCIAL	Conclusão de ensino médio (histórico escolar)	25
	Curso superior em qualquer área (histórico escolar ou diploma registrado no MEC)	40
	Tempo de serviço que comprove experiência, seja em rede pública como em rede privada, em funções de cuidados com crianças e adolescentes. **A comprovação deverá ser feita via registro em carteira de trabalho - CLT, Portaria ou Decreto ou qualquer outro ato legal emitido por órgão público.**	25
	Curso de mãe social	05
	Carteira de Habilitação para conduzir veículo (categoria A, AB, C ou D).	05
TOTAL DE PONTOS		**100**

O ANEXO I, PARA OS TÍTULOS DE MÃE SOCIAL, MANTÉM OS TÍTULOS, APENAS COM O ESCLARECIMENTO PARA O TÍUTLO TEMPO DE SERVIÇO, COMO SEGUE ABAIXO:

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pssantoninapss@gmail.com**

Antonina, 22 de abril de 2025.

JEAN MULLER DA SILVA REIS
Presidente

JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA
Membro

CARLA ZAFALON GOUVEIA
Membro

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BCC52A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 002/2025 - ERRATA 002/2025 PSS ASS SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA 2/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02, de 15 de abril de 2025.
A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Antonina - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Antonina - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º

12/2017, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 230, de 11 de abril de 2025, torna público a ERRATA 02/2025 para prorrogar os prazos previstos em edital e em seu Anexo VII, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTÊNCIA SOCIAL N.º 02/2025	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS N.º 02/2025: - Diário Oficial Eletrônico do Município. - Site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br - Jornal de grande circulação	15/04/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	15/04/2025
Encerramento das inscrições	26/04/2025 SÁBADO
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	~~29/04/2025~~ **06/05/2025**
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	~~30/04/2025 à 02/05/2025~~ **07 e 08/05/2025**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	~~08/05/2025~~ **15/05/2025**
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	~~**09/05/2025**~~ **19/05/2025**

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pssantoninapss@gmail.com**

Antonina, 28 de abril de 2025.

JEAN MULLER DA SILVA REIS
Presidente

JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA
Membro

CARLA ZAFALON GOUVEIA
Membro

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:110AD4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 232/2025 - EXONERA CHEFE DE ALIMENTOS - SEC DE SAÚDE

DECRETO Nº 232/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS SEC MUN DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES,** RG nº 10.579.146-1 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS – SEC MUN DE SAÚDE – CC2,** em **10/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:14817075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECRETO 233/2025 - NOMEIA CHEFE DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº 233/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES,** RG nº 10.579.146-1 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO – SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO – CC2,** em **11/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:24429A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02/2025

Altera o Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2025 que estabelece as rotinas e procedimentos sobre o fluxo da despesa pública para a Administração Direta do Município de Antonina e dá outras providências.

O Controle Interno Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal no 7/2008 e suas alterações, em especial no art. 8º que atribui a emissão de instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer padronização.

RESOLVE:

Art. 1o O Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2025 passa a ter nova redação:

ANEXO I
FLUXOGRAMA DA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

PPA: Plano Plurianual - Planejamento de médio ou possível longo prazo que apresenta objetivos e metas para quatro anos de governo; é o plano tático.

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias - Planejamento de curto prazo com validade de um ano; compreende metas e prioridades, orienta a elaboração da LOA e dispõe sobre alterações na legislação tributária; é o plano tático

LOA: Lei Orçamentária Anual - Planejamento de curto prazo com validade de um ano, estima as receitas e fixa as despesas; é o plano operacional.
A secretaria municipal demandante, via NAF ou responsável, autua o processo de compra considerando a lista de verificação de itens mínimos exigidos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa, entre outros documentos), emite a RMS (remessa de mercadoria ou serviços) ou outra documentação que específica o item do produto, serviço ou obra junto ao Setor/Módulo Compras via sistema informatizado de gestão, concluí a autuação do processo (Sistema de Protocolo Eletrônico) e remete ao Setor de Compras/Licitações.

Setor de compras/licitações verifica a documentação mínima exigida e indica a modalidade de licitação/compra.
A solicitação / documentação está completa?

Se não:
a) Devolve o processo ao solicitante para a regularização.
2.1.1 Se sim:
Contabilidade valida a dotação e a disponibilidade orçamentária, bem como a compatibilidade da despesa com o projeto/atividade (PPA x LDO x LOA).
A Tesouraria verifica a disponibilidade financeira e declara estar ciente do processo de despesa.
Prefeita autoriza a Execução da Despesa.
Dá-se andamento à modalidade de Licitação, processo de Inexigibilidade ou Dispensa.
Setor de Licitações elabora a minuta do edital e utiliza a minuta do contrato/ata.
Procuradoria analisa minuta do edital e minuta do contrato.
Setor de Licitações encaminha as publicações, efetiva o processo licitatório, abre os prazos para recursos e finaliza a etapa licitatória com emissão do contrato administrativo;
Procuradoria jurídica analisa a etapa externa da licitação e emite parecer
A Secretaria Municipal emite o termo de homologação e elabora a Nota de Autorização de Despesa - NAD ou Pré Empenho, e solicita a Contabilidade a emissão da nota de empenho e anexa ao processo.
Secretário assina a nota de empenho e encaminha cópia ao fornecedor.
Secretaria recebe o produto realizando a liquidação de fato (liquidação física/material), conferindo se o produto/serviço atende às especificações do contrato.
O produto entregue pelo fornecedor está de acordo?
Se não:
a) Devolve o produto ao fornecedor indicando as inconsistências verificadas com o contrato.
Se sim:
a) Gestor e fiscal do contrato emitem relatório de acompanhamento/atestado indicando que o produto foi recebido ou serviço foi prestado, anexa fotos, e está de acordo com o contrato (considerar fluxograma específico da liquidação da despesa).
Trata-se de um bem permanente?
10.1 Se sim:
a) A Comissão Permanente de Bens recebe o produto para reconhecimento e incorporação ao patrimônio.
11.2 Se não:
Secretaria de Finanças recebe a nota para a liquidação virtual e verificação do saldo da fonte de recurso.
A fonte de recurso possui saldo suficiente para atender essa a referida despesa?
se não:
Aguarda a normalização da arrecadação para retomar o processo e informa a secretaria solicitante.

Se sim|:
Secretaria de Finanças executa a liquidação virtual e encaminha para pagamento.
A Tesouraria identifica a conta corrente respectiva da fonte de recurso e o tesoureiro responsável executa o pagamento eletrônico, o pagamento contábil e arquiva o processo.
Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação

Antonina, 28 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipa Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

NICOLLY JACOB CASTANHA
Procuradora do Município

LUCIANO BROSKA DA SILVA
Coordenador Geral de Controle Interno do Município

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8D333E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 016/2025, processo administrativo nº 062/2025, para fins de contratação com imobiliária IVERSON IMOVEIS LTDA, CNPJ: 47.090.156/0001-74, tendo como objeto a locação de imóvel localizado na Av. Presidente Epitácio, 463, esquina com a Rua Minas Gerais, Centro, no Município de Astorga-PR, por um período de 12 (doze) meses, com a finalidade de abrigar as futuras instalações do Departamento de Turismo.

O valor global da contratação é de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.39.00.00, Red:1465.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 28 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:74807953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.338/2025

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, O "CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Cordão de Girassol será considerado símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, bem como um instrumento auxiliar de orientação para identificação dessas pessoas, com as especificações e regras básicas estabelecidas nesta lei.

Art. 2° - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos à atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3° - O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Nome do Responsável; Telefone de Contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID).

§ 1º - O crachá terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol" e brasão do município.
§ 2º - A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 4° - Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente, que tem impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º - Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais ocultos:
a) Autismo;
b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Doença de Chron;
e) Demência;
f) Colite Ulcerosa;
g) Pacientes Ostomizados;
h) Transtornos Psiquiátricos;
i) Deficiência Intelectual;
j) Fibrose Cística;
k) Fibromialgia;
l) Surdos;

m) Esclerose Múltipla;
n) Doença de Wilson;
o) Outros que se enquadrem no objeto desta Lei.
Parágrafo único. O rol acima enumerado é exemplificativo, para que não se limite a proteção dos portadores com deficiências ocultas objeto de proteção.

Art. 6º- As repartições públicas, devem desenvolver atendimento prioritário mais ágeis, aos que portarem o **"Cordão de Girassol"** por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem o Art. 6º desta Lei.

Art. 7° - O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
§ 1° - O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.
§ 2° - Os estabelecimentos públicos devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 8º - Ficará a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher, Idosos e Pessoas com Deficiencia, através do Departamento de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência, e demais Instituições eventualmente parceiras, incentivadas a promover continuadamente campanhas educativas de conscientização sobre o uso do **CORDÃO DE GIRASSOL** para a inclusão social e o combate a discriminação da pessoa com deficiência.

Art. 9º - O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, conforme modelo do anexo I desta Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, caso necessário, poderá regulamentar através de Decreto, a presente Lei no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**.**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
Modelo do CORDÃO DE GIRASSOL

Especificações
1. Material poliéster acetinado;
2. Medidas de 15 a 20mm de largura por 85 cm comprimento;
3. Acabamento: fixador mosquete e trava de segurança.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4679AE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/05/2025 a 08/05/2025**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos - já foi convocada na classificação de Afrodescendente.	68,50	8º lugar
- Rosana de Jesus Ferreira	**68,50**	**9º lugar**

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Nairton Aparecido da Silva Filho	**54,50**	**22º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F95500EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 010/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Luana Ramos da Silva Alexandre	30º lugar	261º lugar	10036/2025 de 22/04/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83515EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 009/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, dos candidatos a seguir relacionados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Marcos Vinicius Silva de Souza	7º lugar	015/2025	10041/2025 de 22/04/2025

CARGO: VIGIA

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Alexandre Gutz Felhaner	21º lugar	015/2025	10041/2025 de 22/04/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23BBC518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 003/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, do candidato a seguir relacionado:

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Yasmin Wakiko Higaki Fujii	17º lugar	003/2025	10046/2025 de 22/04/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C7D4AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024, da servidora **JOSIANE MARCHINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10337/2025, de 25/04/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3A6C70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 594/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ALEX CARLOS FENILLE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.619.026-3 - SESP/PR e CPF n.º 070.192.279-61, nascido aos 15/03/1990, em Paiçandu - PR, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 624, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação, Símbolo CC-04**, a partir de 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF49EE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia **29/04/2025 (terça-feira) às 13h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de julho, n 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas:

Eleição da nova Diretoria do Conselho;
Assuntos Diversos.

MARIA DE LOURDES SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3516F1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 600/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a candidata Sabrina Andrioli Garcia, foi convocada através do Edital de Convocação nº 012/2025 - Concurso Público nº 001/2023, publicado em 25/03/2025, sendo que a mesma compareceu e aceitou assumir o cargo de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que após cumprir todas as exigências para nomeação no cargo, apresentou Atestado Médico para permanecer em Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 10 de abril de 2025, não podendo assumir o cargo no prazo legal,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, **SABRINA ANDRIOLI GARCIA**, brasileira, com união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.026.036-5 - SESP/PR e CPF nº 092.172.699-64, nascida em 05/08/1993, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Benedito Favero, nº 67, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Devido ao Atestado Médico, fica SUSPENSA a nomeação da candidata até o final da Licença Maternidade, quando a nomeada deverá assumir o cargo em 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:67479DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	320.996,97	23/04/2025

Astorga, 28 de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FAE75387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 357/2025
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 380/2025 e em especial ao contido nos Processos n° 1211/2025 e 9360/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Trabalhador da Educação – Pedagogo"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7C2E9A3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 365/2025
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 380/2025 e em especial ao contido nos Processos n° 3746/2025 e 9360/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo

Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FB341E8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**:**

PRESIDENTE – VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI matrícula n° 42901; MARCOS ALVES DE LIMA matrícula n° 18381 – suplente;

SECRETÁRIO – JOSIMARI STANSKI matrícula n° 17721; KELI DO ROCIO ROSSA matrícula n° 31731 - suplente;

MEMBRO - FERNANDO MAGATÃO**,** matrícula nº 32671; GRAZIELE BATHKE, matrícula nº 41651 - suplente.

Para exercerem as funções da "***Comissão Permanente Especial Organizadora***", de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 137/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:41DB3F66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2025

PORTARIA Nº. 381/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 380/2025 e em especial ao contido no Processo n° 5525/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"Condutor de Veículos da Educação"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CE1D4928

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2025

PORTARIA Nº. 382/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 5525/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"Condutor de Veículos da Educação"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4DABF0A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2025

PORTARIA Nº. 383/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 380/2025 e em especial ao contido no Processo n° 4087/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de Profissional de Educação – Professor, para exercer a atribuição inerente a função de **"Professor Bilíngue Letras/Libras"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:25F162EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2025

PORTARIA Nº. 384/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 4087/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de Profissional de Educação – Professor, para exercer a atribuição inerente a função de **"Professor Bilíngue Letras/Libras"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1274629B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025028

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025028

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). JUCÉA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 46987, Diretor Escolar(a), a importância de R$ 265,22, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Guarapuava- PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:077AC603

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025027

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA, matrícula nº 541913, Diretor(a) de Departamento, a importância de R$ 587,63, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Guarapuava-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:87891883

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025029

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). BRENDA SCARLAT CARDOSO, matrícula nº 4696, Técnica em Segurança do Trabalho , a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:52ED119F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias e o acréscimo e supressão, referente a pavimentação estrada vicinal municipal em CBUQ, 14.049,53 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnólogicos - Rua Vereador José Chiquito - Trecho: Rodovia Anibal Khury até Estrada Municipal Narciso Vieira Cordeiro - Localidade Rodeiozinho, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
ACRÉSCIMO: R$ 378.090,41 (trezentos e setenta e oito mil, noventa reais e quarenta e um centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 8,59% do valor original contratado.
SUPRESSÃO: R$ 84.311,27 (oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos), o equivalente a aproximadamente 1,92% do valor original contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.1000;
06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.601.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 034/2024.

Balsa Nova, 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:63B7A260

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). IEDA MARIA ANDREASSA , matrícula nº 541895, Secretário(a), a importância de R$ 1.103,48, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Guarapuava -PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F962E897

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLINICA DE REPOUSO LF LTDA.
OBJETO: Contratação de credenciada para executar serviços de acolhimento institucional de jovens ou adultos com deficiência até 59 (cinquenta e nove) anos e pessoas idosas com ou sem deficiências, todos em situação de risco social e rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários, sem condições de autossustentabilidade. Modalidade de Acolhimento - Residência Inclusiva – Medida de Proteção Social de Alta Complexidade.
VALOR: R$ 198.982,80 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015.2213-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.244.0016.2184-3.3.90.39.00.00.303.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 25 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:63450FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA 016/2025

Súmula: "Concede Progressão Funcional Vertical para o servidor público Ely Alves Pereira, nos termos do § 1º e § 2º do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 628/2011 e dá outras providências".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no § 1º e § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 628/2011 e **CONSIDERANDO**o parecer e deliberações contidas nos autos do **PROTOCOLO**nº.3045/2025,
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor público **Ely Alves Pereira**,inscrito na Matrícula 151, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do Nível**I**, Referência "**A**", para o Nível **II**, Referência "**A**", da Tabela de Vencimentos, Anexo III, do artigo 11, da Lei Municipal 628/2011, com os reajustes salarias cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia em 01 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 28 de abril de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B95DC2E0

GABINETE
DECRETO Nº 058/2025

DECRETO Nº 058/2025

Súmula: "*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
568/2024	31/01/2024	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	510	E	R$ 33.785,10
5634/2023	25/09/2023	VERNASCE ADMINISTRADORA	511	E	R$ 6.328,38

		DE SERVICOS LTDA			

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de abril de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 28 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:736A1095

GABINETE
EDITAL - SMECE/BN Nº 02/2025 AUTOS Nº 27914/2024

EDITAL - SMECE/BN Nº 02/2025
AUTOS Nº 27914/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital,**TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes aos Decreto n°.443/2024 e Decreto nº 019/2025, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – CMEI, para o Ano Letivo de 2025.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, para o **Ano Letivo de 2025**,***estarão abertas na data de 05/05/2025 a 14/05/2025 das 08:30h às 11:30h e das 13:30min às 16:30min nas instituições de da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil*****, com realização do Protocolo nos CMEIS, Centros Municipais de Educação Infantil até 14/05/2025 (o qual será realizado pela Instituição de Ensino).**

2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	ATENDIMENTO
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/n°	Centro	Integral
CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto Perussolo, n° 430	São Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua Jorge Ramos, s/n°	Bugre	Integral
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, n° 570	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua Sabina Serra Rissetto, nº 852	São Luiz do Purunã	Integral

3 - Para inscrição no "***Cadastro Municipal Unificado de Espera para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil"***, nos termos do Decreto n°443/202 e 019/2025, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar fotocópias dos documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

3.1) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

3.2) Fotocópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

3.3) Comprovante judicial de guarda, em sendo o caso.

3.4) Comprovante de residência (COPEL ou SANEPAR) no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3.4.1. Contrato de aluguel em vigor, com devido registro em cartório;

3.4.2. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida.

3.4.3. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante complementarem nome do responsável, como correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada.

3.5) Laudo médico da criança com deficiência em atendimento, sendo o caso;

3.6) Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

3.7) Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

3.8) Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais se menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;

3.9) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

3.10). Em caso de a criança encontrar-se na espera de vagas remanescentes do Calendário Escolar de 2025, estas serão inseridas automaticamente para a lista de espera do ano letivo, **com a última pontuação publicada**;

3.11). Permanece válido a declaração assinada de obrigatoriedade de renovação do cadastro pelo período de 6 meses;

4. Destaca-se, que o único documento hábil para comprovação do tempo de espera de vagas remanescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova será o documento (cópia ou original) do "**PROTOCOLO**", realizado no**PROTOCOLO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, informando sem rasuras o número do Processo Administrativo contendo a solicitação de matrícula em favor da criança beneficiária e, principalmente, a data e horário de sua autuação.

4.1). A Secretaria Municipal de Educação utilizará o georreferenciamento para priorizar a oferta de vagas aos munícipes residentes na área onde o CMEI está localizado, atribuindo a essa condição uma pontuação de 3,0.

4.1). Os benefícios do**PROTOCOLO**são intransferíveis, de modo, que somente a criança indicada no documento será beneficiária da pontuação (0,2) a cada mês por tempo de espera na lista de vagas remanescentes.

4.2). As crianças que estejam em situação de risco e aquelas com deficiência na forma do artigo 98 da Lei nº8.069/1990, serão preteridas.

4.3). Nas situações que os responsáveis exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximos para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada de trabalho, para efeitos de avaliação sócio econômica será atribuído uma pontuação (0,1)

5. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:

5.1). Poderão optar por **até três (03)** Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições diferentes, que atendem a etapa da Educação Infantil.

6. **A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.**

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará conforme Decreto n°443/2024:
1.1. As avaliações das solicitações de cadastro serão realizas pelas Equipes de Profissionais Multidisciplinares designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem e coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a serem submetidas a análise das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.
1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de "***boletim eletrônico***" expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova (http://www.balsanova.pr.gov.br);
1.3. As Listas Classificatórias do Cadastro Municipal, serão publicadas trimestralmente **de fevereiro a outubro** do ano letivo.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:

a) Para as inscrições realizadas em até***14/05/2025***, a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicados a partir de**19/05/2025**.
b) As instituição de ensino deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação a lista com o resultado final até o dia 16/05/2.025.
c) Para as efetivações das matrículas, estas serão realizadas após publicação dos classificados.

3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no***endereço eletrônico do Município de Balsa Nova***ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.

4. Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.

5. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do Decreto nº.443/2024, poderão fazê-lo, nos 5 (cinco) últimos dias úteis de cada mês, de fevereiro a outubro, do ano letivo de 2025, a ser realizado via protocolo, junto à Secretaria de Educação, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas conforme oferta em cada Instituição de Ensino e respeitará a relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico da mesma.

2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, realizadas em fevereiro de 2025, a Secretaria da Educação poderá promover a "***distribuição extraordinária de vagas***" no decorrer do ano **com última publicação em outubro.**

IV - DA MATRÍCULA

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.

2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição de Ensino onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula a partir do dia **20/05/2025, das 8 horas às 11horas e das 13 horas às 16 horas**, nas respectivas instituições.

3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos**, para simples conferência** dos documentos apresentados no momento do cadastro:

3.1Certidão de nascimento da criança;

3.2. Comprovante de residência (COPEL ou SANEPAR) no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3..3. Caso o comprovante de residência apresentado no CMEI, não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela COPEL ou SANEPAR, deverá ser apresentado um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondência institucional de bancos, empresas telefônicas, lojas, com data atualizada.

3.4. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

3.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.

3.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.7. Afim de confirmação dos dados, poderá ocorrer visitas por parte da municipalidade no endereço indicado no cadastro a qualquer momento;

4.0. Declaração de vacinas atualizada;

4.1. Cartão do SUS da criança;

4.2. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;

4.3. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.

5.0. Laudo médico para a comprovação do que dispõe no Decreto nº 443/2023, sendo o caso;

6.0. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

7.0. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto Decreto nº 443/2024, sendo o caso;

8.0. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;

9.0. Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:

9.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);

9.2Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual, declaração ou carnê de contribuição do ISS;

9.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

10. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição de Ensino, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

11. A criança que não frequentar as aulas na Instituição de Ensino na qual teve a matrícula efetivada, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, **por 10 (dez) dias consecutivos** será submetida ao serviço de apoio psicológico e social escolar que elaborará manifestação técnica acerca da situação que poderá resultar em disponibilização da vaga para os demais candidatos da lista de classificação.

11.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição de Ensino.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil, será da seguinte forma:

1.1. Os pais e/ou responsáveis legais interessados, deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança se encontra matriculada, requerendo declaração de matricula, e avaliação social realizado no cadastro, protocolando o pedido junto ao Protocolo Geral, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.

1.2. Os pedidos de transferência serão computados e divulgados juntamente com as solicitações de vagas no CMU, constando ao lado a inscrição **TRANSFERÊNCIA;**
1.3. A pontuação de classificação será a mesma que foi utilizada para a concessão da vaga, a qual **terá acréscimo 0,1 por mês de espera após o protocolo de solicitação de transferência**;

1.4. No período do **1º ao 10º** dia útil de cada trimestre, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova publicará a lista contendo a classificação para a vaga;

1.5 Após a publicação da lista do Cadastro Municipal Unificado, em caso de aprovação, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, entrará em contato através do telefone informado no pedido de transferência, e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de Ensino de destino.

1.6 Após a publicação da lista no diário oficial, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de Ensino de destino, no prazo de **5 dias úteis.**

2. Durante o mesmo período (nos cinco primeiros dias úteis de cada trimestre), pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição de Ensino onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento.

3. O pai ou responsável, poderá solicitar a transferência da criança, mediante protocolo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

4. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, **não poderá haver desistência**.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades no ato da matrícula:

ETAPA	FAIXA ETÁRIA
Berçário	De 04 meses completos até 12 meses de idade completos até 31/março
Infantil I	De 01 ano a 1 ano 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março
Infantil II	De 02 anos a 2 anos 11meses e 29 dias completos até 31/março
Infantil III	De 03 anos a 3 anos 11meses e 29 dias de idade completos até 31/março

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 443/2024.

4. **A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, ACARRETARÃO A NULIDADE DA INSCRIÇÃO.**

5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de abril de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B7C5827F

GABINETE
DECRETO N° 048 /2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 048 /2025
***Republicado por Incorreção**

Súmula: "*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova e Comissão Especial de Avaliação Social e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

Art. 1° - Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova com a finalidade de orientar, coordenar e monitorar o processo de ocupação das vagas disponibilizadas no atendimento da Educação Infantil no Município de Balsa Nova.

Art. 2º - A Comissão Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova:

a) Titular: **EMILY GRITTEN**
b) Suplente: **JULIANA MARTINS**

II – Representantes da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração do Município de Balsa Nova:

a) Titular: **FERNANDO MAGATÃO**
b) Suplente: **JOSIANE ALVARISTO**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:

a) Titular: **RENATA BRUNIERE XAVIER**
b) Suplente: **FABIOLA DO CARMO VIEIRA**

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças de Balsa Nova:

a) Titular: **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**
b) Suplente: **LEANDRO KUKIK**

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Balsa Nova:

a) Titular: **KELI DO ROCIO ROSSA**
b) Suplente: **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI**

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova:

a) Titular: **ANDREIA PEREIRA**
b) Suplente: **MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA**

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Balsa Nova:

a) Titular: **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**
b) Suplente: **LUCAS VIEIRA MACHUCHEK**

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia: **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE**

II – Representantes da Educação Infantil: **ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO**

a) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - BRINCANDO E CRIANDO; FABIANA CHIBIOR BARTH**;

b) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILO; MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU**;

c) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - TIA NIVA; MARGARETE ZIMMERMANN**,

d) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - JARDIM DA ALEGRIA; CRISTHIANE ANDRESSA PORTELA SANTOS**;

e) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil– **CMEI - CANTINHO DA SERRA; ERONI TEREZINHA ANDRADE GARRETT**:

III – Documentador Oficial: **MARCOS ALVES DE LIMA.**

IV – Planejamento Financeiro: **MARLI DO ROCIO KULKA**

V – Comissão Especial de Avaliação Social, será constituída pelas Assistentes Sociais:

ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO
ELAINE RIBEIRO DOURADO;

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova tem por competências:

I - Monitorar anualmente e avaliar a trimestralmente a publicação da lista atualizada do Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Organizar os trabalhos mediante prévia convocação para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudos;
IV- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação e demais disposições cabíveis a espécie;

V - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na Política Municipal de Educação Infantil em todo território municipal;

VI - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar para avaliação de metas e ações que se fizerem necessária para ampliação de vagas nas Instituições Municipais de Educação Infantil;

VII- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas;

VIII. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

IX. Divulgar, amplamente, o Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil construídos por meios eletrônicos e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados e Conselhos Municipais.

X. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I – Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de recadastramento.

II – Juntamente com a Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 25 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO LAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal, de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C7731926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PRORROGADO .
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2025, na plataforma Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Ônibus; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL:R$ 780.000,00; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:B48BD57F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/04/2025 até 09/05/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 09/05/2025 das 08:30_às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de abril de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:58E07B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N° 069/2025 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, **ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 02/05/2025, sexta-feira.
Parágrafo único. As proposições protocoladas na Câmara Municipal, somente irão para o expediente do dia 05 (segunda-feira), se chegarem até às 15:00 horas do dia 30/04 (quarta-feira), nos termos do §1°, do artigo 94 do Regimento Interno.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 02/05/2025.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:C382104C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 125 / 2024, decorrente de Pregão N°45/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SEGBAN SERVICOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº36.111.377/0001-65, neste ato representada por MARCELO HENRIQUE PAIXÃO, portador do CPF sob n° 07564034998, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Rescisão contratual, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

BARBOSA FERRAZ, 25 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:52DF0D84

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor de VALDOMIRO MARQUES DA FONSECA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 433.677.719-53, com sede/domicílio na(o) MARECHAL DEODORO, 543 - OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (RUA MARECHAL DEODORO, 543, CENTRO MATRICULA 8547) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ. PELO VALOR DE 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/04/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 14/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:885E47A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2025- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Atividades do ano de 2024 e o Plano de Ação – 2025 da APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO o Relatório apresentado das Atividades referente ao ano 2024 e o Plano de Ação – 2025 da APAE.

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 28 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação, do Relatório da Atividades do ano de 2024 e o Plano de Ação – 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2023.

ANDERSON PEREIRA URIZZI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:08923161

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 022/2025.

DECRETO Nº 022/2025.

SÚMULA: Estabelece RECESSO nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia do Trabalho, comemorado em 1º de maio (quinta-feira);
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de suspensão das atividades nas repartições públicas municipais no referido período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão ou escala definida pelos respectivos secretários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F0F99305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1821/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Temporário de Professora/PSS que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 246/2025 em 25/04/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 28/04/2025, a Srª. EDENILZA DE FREITAS AGUIAR – Matr. 360644, cargo temporário de Professora/PSS – 20h, nomeada desde 16/05/2023, conforme Extrato de Contrato nº. 024/2023 de 16/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP – Edição 2772 de 17/05/2023*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:72172F50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 04/2024 de 12/06/2024 – Vagas de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS E CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468à469*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência* a Srtª. ANA CLARA RODRIGUES G. SOARES, classificada em 2º lugar, para o cargo de PSICÓLOGA/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 13.03/2025 de 23/04/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:AD532ED8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria que concede férias aos servidores nº. 149/2025 de 27/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 08/04/2025 à 07/05/2025, que o servidor efetivo público municipal, Sr. GEOVANE DOS SANTOS CAMPOS – Matr. 360789, investido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que cubra temporariamente as férias do servidor efetivo Sr. Daniel Eugênio Pontes – Matr. 6711 investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º – Conceder ao servidor (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), de acordo com o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade – (LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho 2023/2024) – conf. págs. 67 à 70, Adicional Insalubre Grau máximo 40%).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando os efeitos desta portaria retroativos à 08/04/2025.

Prefeitura a Municipal de Barra do Jacaré-PR, 28 de abril de 2023.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:54E333A4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 14.03/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/02/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 31/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).

CONSIDERANDO o ofício nº. 029/2025 de 17/04/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob o nº. 235/2025 de 17/04/2025 (*pedido de convocação de cargo de Psicólogo*).

CONSIDERANDO a Portaria de desistência de candidata nº 176/2025 de 28/04/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber:

PSICÓLOGO – 30 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Gisele Aparecida Teodoro da Silva	15/10/1998	3º colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **29/04/2025 à 05/05/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EA45F857

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 33.01/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO os Ofícios nºs. 092/2025, 103/2025 e 104/2025 e protocolados sob o nº. 251/2025 em 28/04/2025.

CONVOCA as candidatas aprovadas para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Adriele Cassia Vizotto Santos	01/05/2000	7ª colocada
Ronielle Eliza dos Santos Zanette	28/04/1985	8ª colocada

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **29/04/2025 à 07/05/2025**, munidas de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:702E4857

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. xx.xxx.x39-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xx9-65, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, no Município de Barra do Jacaré, para responder como Gestor do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D55A4757

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor CARLOS EDUARDO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. xx.xxx.x26-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xx9-55, Diretor do Departamento de Pecuária e Meio Ambiente, no Município de Barra do Jacaré, para responder como Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C7E9BA8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **07/05/2025 à 26/05/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotada na *Divisão de Agricultura*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 132 em 07/03/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360690 Anelise de Mello Rubio	Veterinário	02/05/2024-30/04/2025

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **07/05/2025 à 26/05/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotada no *Setor de Compras*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de

acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 145 em 11/03/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360493 Christiane Kitizabolo	Assistente Administrativo	03/06/2023-02/06/2024

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **07/05/2025 à 05/06/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
3081 Francisco de Assis Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2023-31/05/2024

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **07/05/2025 à 26/05/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 133 em 07/03/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360552 Moacir Martucci Junior	Operador de Máquina Pesada	01/07/2023-30/06/2024

V – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **07/05/2025 à 05/06/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor Do Bem Estar Social*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360667 Nilson Xavier da Costa	Conselheiro Tutelar	10/01/2024-09/01/2025.

I – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C580E1E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Avelina Paulina da Silva Zanatta**
Matrícula	**2651**
Admissão	**04/02/2002**
Cargo	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação	**Setor Municipal de Assistência Social**
Quinquênio	**07/07/2010 à 06/07/2015**
Requerimento/Protocolo	**224/2025 de 14/04/2025.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **07/07/2010 à 06/07/2015**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2D351769

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Luciano Garcia Gibin**
Matrícula	**4611**
Admissão	**01/08/2011**
Cargo	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação	**Setor Municipal de Urbanismo**
Quinquênio	**01/08/2016 à 31/07/2021**
Requerimento/Protocolo	**163/2025 de 20/03/2025.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2016 à 31/07/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1DD72A28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Maria Teresinha Scabio da Silva**
Matrícula	**6751**
Admissão	**01/08/2017**
Cargo	**Merendeira**
Lotação	**Setor Municipal de Assistência Social**
Quinquênio	**01/08/2017 à 31/07/2022**
Requerimento/Protocolo	**221/2025 de 11/04/2025.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2017 à 31/07/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:A0295095

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Talita Peixoto da Silva Lima**
Matrícula	**5951**
Admissão	**18/02/2016**
Cargo	**Professora**
Lotação	**Setor Municipal de Educação**
Quinquênio	**18/02/2016 à 17/02/2021**
Requerimento/Protocolo	**198/2025 de 03/04/2025.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **18/02/2016 à 17/02/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 04/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2F193382

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de 01/04/2025, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Admissão/Cargo:	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
360572 – Arnaldo Lamim Filho	01/04/2022 – Motorista	**A07 03 anos**	**B07 04 anos**
2091 – Wagner de Freitas Aguiar	01/04/2002 – Motorista	**K07 23 anos**	**L07 24 anos**
6921 – Wiverson Dutra	02/04/2018 – Agente de Endemias	**C08 07 anos**	**D08 08 anos**

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 28 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B46FB4C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01/04/2025,*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, aos professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
5071 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	03/04/2012	PAR C06 13 anos	PAR C07 14 anos
5051 Luzia Galan	02/04/2012	PAR C06 13 anos	PAR C07 14 anos
5081 Marinês Cristina Nunes Camilotte	03/04/2012	PAR C06 13 anos	PAR C07 14 anos
6321 Thais Romão Moraes Barbosa	01/04/2016	PAR C04 09 anos	PAR C05 10 anos

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4F430F96

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 15/2025 DE 28/04/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS –** 1º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.15/2025 de 22/04/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: EMÍLLIA BEZERRA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal. REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 4.867,77** *(Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **25/04/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

EMÍLLIA BEZERRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D4FB5C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/05/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$850.654,78 (Oitocentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 29/04/2025 às 08h30min do dia 14/05/2025. ABERTURA DAS

PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/05/2025 às 08h59min do dia 14/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/05/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 13/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 28/04/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E8A26159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 06/05/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS: CELULAR E TABLET**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: **R$ 4.055,14 (Quatro Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 às 08h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 06/05/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 03/2025, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 28/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B9F223B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 14/05/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 281.920,75 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos)).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/05/2025 às 08h30min do dia 14/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 14/05/2025 às 08h59min do dia 14/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/05/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 12/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 28/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:26999903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 044/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor.....: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Vigência...: Início: 28/04/2025 Término: 27/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2025
Recursos...: Dotação: 56 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/04/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7781DDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR31/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR31/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 15/05/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7EC9ADE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR30/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR30/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/05/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3C54FFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2020

011/2025

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhor(a) JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA** (**ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA)**, sito a RUA ALBANO MULLER, 780, SALA 1 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13.729.206/0001-07, neste ato representado por JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA, CPF Nº 109.746.419-95, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2020, a partir de seu vencimento, até **10/05/2025**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Município devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Município de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 10 de abril de 2025.

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
CPF N.º 044.710.359-83
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
Doctor Gestao em Servicos LTDA
CPF Nº 109.746.419-95
JOÃO GUILHERME DE CARVALHO MAIA

Publicado por:
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
Código Identificador:B3FB6160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BITURUNA e CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO REVIVER

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 6.994.953-01 II. SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, residente e domiciliado na Av. João Agustini, nº 495, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **CENTRO DE RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICO REVIVER**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a na Colônia Linha Ortigara, s/n, km 7, Rural, Bituruna - PR, CNPJ sob nº 50.149.444/0001-61, neste ato representada por sua presidente AURORA CHAVES KATSCHOR, brasileira, portadora do RG nº 9.327.433-74 SESP/ PR, inscrita no CPF nº 848.057.659-68, residente e domiciliada a Vila Mariana / Rua: Malvino Lorenzini, nº 12, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de credenciamento nº 001/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta o acolhimento às pessoas do sexo masculino maiores de 18 anos, garantindo alimentação saudável, acompanhamento psicossocial, tratamento psicológico, terapêutico e atividades de socialização conforme legislação vigente prevê garantindo a qualidade nos atendimentos prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 22042-6, Agência 1348 - X, Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;
Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO.**
Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de qualquer natureza;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula décima do presente Termo de Colaboração;
Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
Assegurar ao **MUNICÍPIO** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.
Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de CND Federal, Estadual e Municipal, CRF FGTS, Certidão Liberatória do TCE-PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
Apresentar extrato e conciliação bancária por ocasião da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deve atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:
diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
I – Admitir-se-á a adequação do Plano de Aplicação incialmente previsto no Plano de Trabalho com fins de adequar-se às necessidades da entidade.

Parágrafo 2º - Constará como anexo do instrumento de parceria:
O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor **JOÃO MARCEL NHOATTO**, como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de Decreto Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 20 de abril de 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, posterior ao parecer da equipe técnica.
Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O valor total estimado da presente Colaboração é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 33.50.43.00.00.00.00, despesa: 22, projeto atividade 2.003.

Parágrafo 1º - Os repasses serão efetuados conforme cronograma do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Em consonância com diretrizes contidas na instrução normativa 61/2011 TCE-Pr, lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal 13/2017, as prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;
A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a

pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Parágrafo 5º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 6º - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo 7º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo 8º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo 9º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 10. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo 11. O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo 12. - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 13 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 14 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 15 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
A inexecução do objeto desta Colaboração;
Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bituruna, 22 de abril de 2025

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
AURORA CHAVES KATSCHOR
Presidente do Centro De Recuperação Terapêutico Reviver

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B94F543A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 055/2025

Súmula: Altera a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, criado pela Lei nº 1356/2008.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, para deliberar sobre ações, planos e diretrizes a serem desenvolvidas em relação à POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL do Município de Bituruna, que passa a contar seguintes membros:

NOME	***ENTIDADE***
MAYCON GIROTTO	*Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*
ENÉIAS SANTOS MELLO	*Secretaria de Administração. Finanças e Planejamento*
PÉRSIO RODRIGO DOELLE	*Secretaria de Desenvolvimento Urbano*
DANIELA CRISTINA VENTURIN	*Secretaria de Educação e Cultura*
JOÃO MARCEL NHOATTO	*Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário*
JOSMAR GUIZS CRUZ	*Secretaria de Saúde e Saneamento*
EMERSON CARLOS MAXINSKI	*Associação de Moradores do Bairro São Vicente*
OZEIAS DAVID CUNHA FILHO	*Associação de Moradores do Jardim Andreia*
ARISTEU MARCOS VELHO	*Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida*
FÁBIO LUÍS BLAKA	*Associação de Moradores da Vila Mariana*
EZEQUIEL DE LIMA	*Associação de Moradores do Bairro São Francisco*
DAIANE APARECIDA CAMARGO	*Associação de Moradores de Santo Antônio do Iratim*
LEANDRO DOS ANJOS DE MATOS	*Associação de Moradores do Bairro São João*

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei n° 1356/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial decreto 022/2023.

Paço do Índio, 22 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AA9CB3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 058/2025

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei no. 8.666/93, artigo 140 da Lei 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 152/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Permanente para Recebimento definitivo de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto 152/2021, a qual passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

Juliana Woitowicz	RG nº 9.134.005-4
Edivaldo Giaretta	RG nº 8.361.335-1
Luiz Renato Friedrich de Ramos	RG nº 9.730.018-6
Rogerio Ferreira Lopes	RG nº 6.482.621-2
Júlio César de Oliveira	RG nº 10.744.278-2
Edson Antônio de Almeida	RG nº 5.193.399-0
Danieli Cristina Padilha	RG nº 9.834.627-9
Soeli Taraciuk	RG nº 7.761.349-8
Ronaldo Ferreira Lopes	RG nº 13.984.364-9

Art. 2ºO Recebimento definitivo de quaisquer bens ou serviços deverá ser realizado no mínimo por um dos servidores designados neste Decreto.

Art. 3ºA designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4A832F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 059/2025

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas e serviços públicos do Município de Bituruna no feriado nacional do Dia do Trabalhador, exercício de 2025.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, na data de 02 de maio de 2025 em decorrência do feriado de 01 de maio, dia do Trabalhador.

Art. 2º Poderá o secretário municipal responsável pela respectiva pasta estabelecer o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:07C6F1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 060/2025

Atualiza a composição do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme composição abaixo:

Nome	Órgão Representativo
Enéias Santos Mello	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Nádia Debastiani	Agente de Desenvolvimento e Secretaria de Ind. Com. e Turismo
Josimari Grezelle Chitko	Associação Empresarial de Bituruna - ACIB
Daniela Cristina Venturin	Secretaria de Educação e Cultura
Andenise Gobbi	Secretaria de Educação e Cultura
Gerson Luís Lanzarini	Secretaria de Educação e Cultura
Marlos Padilha	Membro do Poder Executivo
Michele Bertoletti Rosso	Associação dos Produtores de Uva e Vinho deBituruna- Apruvibi
Wagner Costa Dos Santos	Membro do Poder Executivo
Maycon Girotto	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2.º - A presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças de Planejamento.

Art. 3.º - As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas *"ad referendum"* do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C251D92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 062/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$734.735,16
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070	(SF) - FUNDEB 70%	734.735,16
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$734.735,16
00101.00101.02.01.00.00.2.540.1070	(SF) - FUNDEB 70% 734.735,16	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:776722B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 061/2025

Reconhece publicamente o Projeto Bem-Te-Ver e sua equipe pelo 1º lugar conquistado na 3ª Mostra Regional de Práticas em Saúde Pública, e determina a emissão de certificados de homenagem.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO que o Projeto Bem-Te-Ver, idealizado pela Administração Municipal em parceria com a Fundação Municipal de Saúde, conquistou o 1º lugar na 3ª Mostra Regional de Práticas em Saúde Pública, realizada no município de União da Vitória, com o

projeto intitulado “Bem-Te-Ver: Promoção da Saúde de Idosos por Meio da Atividade Física na Natureza”;

CONSIDERANDO o destaque de Bituruna entre mais de 20 experiências apresentadas por diversos municípios da região, consolidando o Município como referência em inovação e cuidado com a população idosa;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Bem-Te-Ver, que promove o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos sociais e o bem-estar físico e emocional dos idosos, utilizando os espaços públicos e naturais do município;

CONSIDERANDO a condução exemplar do projeto pelas servidoras Raquel Aparecida da Rocha, e Eliane Aparecida Mattiola, bem como o suporte da equipe técnica composta por Josmar Guizs Cruz, e Adriano da Silveira Magnabosco;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal em valorizar ações transformadoras que integram saúde, educação e bem-estar;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Bituruna, o destaque e a excelência do Projeto Bem-Te-Ver, vencedor da 3ª Mostra Regional de Práticas em Saúde Pública.

Art. 2º Este reconhecimento visa valorizar o esforço da equipe multiprofissional, estimular a continuidade dos serviços de excelência e reforçar o compromisso do Município com as políticas públicas voltadas à terceira idade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 25 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AC39A808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
7º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a União Protetora dos Animais de Bituruna-PR

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BITURUNA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prefeito Farid Abrahão, na cidade de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.299/0001-90, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por **MARLENE WISOSKI**, brasileira, casada, portadora RG 7.735.449-2, inscrita no CPF 25.410.979-99, residente e domiciliada em Rua Lídia Oliveira, 68, bairro Centro, Bituruna-Pr, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso I da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 002/2021, passando o valor total para R$ 250.897,61 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) sendo o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos a partir de abril de 2025 até março de 2026, conforme consta no Plano de Trabalho atualizado.
Fica aditado o prazo de execução do Termo de Colaboração 002/2021 a partir do seu vencimento até a data de 11 de abril de 2026.
Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2021 a partir do seu vencimento até a data de 11 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração n.º 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 25 de abril de 2025.

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
MARLENE WISOSKI
Presidente da União Protetora dos Animais de Bituruna- PR

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:0E2A9C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Portaria 179/2024, publicada em 02/12/2024, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 211/2024 que suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024, do dia 14 de dezembro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 049/2025 que prorroga o Processo Administrativo nº 007/2024 até 29/04/2025;

CONSIDERANDO o recebimento de prova documental apresentada nos autos, cuja apreciação e eventual deferimento dependem de decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias (30/04/2025 à 28/06/2025) o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 007/2024, em conformidade como Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7785B8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, conforme Edital nº 001/2024

Nome	Classificação	Cargo	Data nasc.
Bruna Kelli de Freitas	30º	Professor	01/09/1996
Andressa Aparecida Borges	31º	Professor	11/08/1997

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **08/05/2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2024, conforme segue:
1) Carteira de Identidade (cópia);
2) CPF (cópia);
3) Título de eleitor e comprovante da última votação (cópia);
4) Carteira de Trabalho (Cópia);
5) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação; (Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo);
6) Uma foto 3x4 recente.
7) Número do PIS/PASEP (cópia).
8) Certidão negativa de antecedentes criminais.
9) Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V).
10) Comprovante de residência (cópia);
11) Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber (cópia);
12) Comprovante de ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
13) Documento comprovando ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei (cópia);
14) Documento comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais (cópia);
15) Declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DFDC11AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela PORTARIA Nº 113/2025 de 26 de março, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28 de março de 2025, tendo ultimada a coleta de provas e juntada de documentos vem, para os fins previstos em lei, instruir o presente processo.

Através de conhecimento da sentença transitado em julgado, estando na fase de cumprimento de pena de reclusão contra o servidor Abel Walter da Silva, servidor efetivo no cargo de auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Primeiramente, julga esta comissão, considerando o teor da sentença, que julgou procedente as sanções do Art. 217 A, "caput", do Código Penal, condenando o servidor supracitado, a pena de reclusão de 08 anos e 10 meses e 15 dias em regime fechado, que o referido infringiu cumulativamente a norma municipal, Lei n.º 832/2015, que trata do Regime Jurídico Único do Município de Boa Ventura de São Roque, por isso enseja na penalidade de demissão enquadrada no art. 188 do inciso V da citada Lei, considerando ainda como agravante a natureza do cargo em que ocupa.

Art. 188 A demissão será aplicada, nos seguintes casos:
...
V - incontinência pública e conduta escandalosa;

Em segundo, de acordo com parecer juridico, consideramos a necessidade de suspenção do pagamento da remuneração do servidor enquanto não estiver no exercicio de sua função.
Assim deu-se por ultimada a fase inquisitorial da instrução e foi feito o indiciamento do servidor pela suposta prática dos ilícitos administrativos noticiados, do que para constar eu Janete Aparecida de Oliveira Soares lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Boa Ventura de São Roque, 23 de abril de 2025.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente

JOSIEL ZAFARI
Membro

SILAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E70043B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 121/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 121/2024

Rescisão unilateral do Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, denominado Contratante e de outro lado a empresa FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.341.605/0001-00, sita na SETOR SRTVS, QD. 701 BLOCO 0, EDIF. ASA, 0 - CEP: 70340000 - BAIRRO: ASA SUL, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SERGIO REIS HIPOLITO CARDOSO, portador (a) do Cpf sob nº. 015.833.651-84, domiciliada na AV. DOS IPES, QD. 01, IT, 13 C - CEP: 76255000 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALIANÇA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão unilateral do contrato referente ao pregão 43/2024 onde tinha como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 31/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
A presente rescisão contratual se deve pela inexecução do contrato, não impedindo a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 23/04/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ROSA KELHOAR DOS SANTOS	**GISLAINE APARECIDA KELNER**
CPF: 022.320.889-28	**CPF: 057.871.859-60**

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:67E8C5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2025
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº13/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES - (LANCHES, MARMITEX E BUFFET, SUCOS E REFRIGERANTES). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SAMAE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de abril de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as proponentes conforme a classificação:
PROPONENTE01 ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTECNPJ: 06.889.230/0001-30 com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$ 154.300,50 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos)
PROPONENTE02: J GABRIEL BATISTACNPJ: 45.443.113/0001-08 com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 352.192,13 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e treze centavos).
Totalizando valor total de: R$ 506.492,63(quinhentos e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:06BA4F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 2º Quadrimestre de 2024 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na ATA de 30 de setembro de 2024, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 30 de setembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida 28 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:082789C4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 3º Quadrimestre de 2024 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na ATA de 26 de março de 2025, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Boa vista da Aparecida 28 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:127153D2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º Quadrimestre de 2024 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na ATA de 29 de maio de 2024, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 29 de maio de 2024.

Boa vista da Aparecida 28 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:57A92C1A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG, referente ao ano de 2024, conforme aprovado na Audiência Pública com ATA de 26 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, sem ressalvas.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Boa vista da Aparecida, 28 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7F10BB46

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 3º Quadrimestre de 2023 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na ATA de 29 de fevereiro de 2024, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2024.

Boa vista da Aparecida 04 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9EF6699B

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG, referente ao ano de 2023, conforme aprovado na Audiência Pública com ATA de 29 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, sem ressalvas.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2024.

Boa vista da Aparecida, 04 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8D171774

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º Quadrimestre de 2023 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na ATA de 31 de maio de 2023, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.

Boa vista da Aparecida 04 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D39B9C63

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 2º Quadrimestre de 2023 RDQA – RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO, aprovado na ATA de 29 de setembro de 2023, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario com efeito retroativo a 29 de setembro de 2023.

Boa vista da Aparecida 04 de abril de 2025.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:68E2BEA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 DE 2025

DECRETO Nº 183/2025
DATA: 28/04/2025

SÚMULA: Fica alterado o Decreto nº 160/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, o artigo 3º da lei Nº 051/2009, e a decisão do conselho.
DECRETA
Art. 1º. Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde empossados na XIIª Conferência Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no qual foi realizada em 15 de março de 2023, por novos membros segundo a ATA da 1ª Reunião Ordinária de 2025 ao qual foi realizada no dia 22 de janeiro de 2025. Com as seguintes substituições:

De:	Para:
Leticia Gladis Trevisan Perin	Lucia Krupinski Torres
Andrieli Vargas da Silva	Daiane Aparecida Leão Santos
Juliana Cristina Zanotto	Pamela Cristina Frigo
Patricki Aparecido Felipe	Regis Augusto Meotti
Grasieli Terezinha da Silva Marques	Flavia Pastro
Leni Nunes Davilla	Maria Margarida Ribeiro

Ficando com a seguinte constituição:

COMISSÃO PRESIDENCIAL	
NOME	**SEGMENTO**
Marisete Henkelmann	Presidente
Rozenilda Lourenço	Vice - Presidente
Ivania Zabarskas Freita	Secretaria
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Vice - Secretaria

REPRESENTANTES DA GESTÃO	
NOME	**SEGMENTO**
Cleverson Silvestro Ramos	Titular - Secretário de Saúde
Lucia Krupinski Torres	Suplente - Secretaria de Saúde
Ivania Zabarskas Freita	Titular - Secretaria de Saúde
Solange Pinheiro	Suplente - Secretaria de Saúde

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
NOME	**SEGMENTO**
Mario Danilo De Martini	Titular - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Sônia Maria Teixeira	Suplente - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Kelli Cristina de Lima	Titular - Clínica de Fisioterapia e Pilates - RK
Daiane Aparecida Leão Santos	Suplente - Clínica de Fisioterapia e Pilates - RK

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE	
NOME	**SEGMENTO**
Maria Aparecida Borges de Araujo	Titular - Profissional da Saúde
Dalva Amorin de Lima Reis	Suplente - Profissional da Saúde
Pamela Cristina Frigo	Titular - Profissional da Saúde
Estelamaris Trevisan	Suplente - Profissional da Saúde
Rosecler Nonato da Silva	Titular - Profissional da Saúde
Pablo Zucco	Suplente - Profissional da Saúde
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Titular - Profissional da Saúde
Viviane Maria Toniazo	Suplente - Profissional da Saúde

REPRESENTATES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE	
NOME SEGMENTO	**SEGMENTO**
Regis Augusto Meotti	Titular - ACIBA – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida
Flavia Pastro	Suplente - ACIBA – Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida
Marisete Henkelmann	Titular - Amigo Bicho – Associação de Proteção da Vida Animal
Maria Margarida Ribeiro	Suplente - Associação Clube de Damas Água Viva
João Batista Spezia	Titular - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Rozenilda Lourenço	Suplente - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Julia Motta	Titular - Associação Alegria de Viver
Marlene Raimondi Nunes da Silva	Suplente - Associação Alegria de Viver
Sandra Zigoski Terenciano	Titular - Rotary Club Satélite Cascavel União Boa Vista da Aparecida
Diones S. Delgado	Suplente - Rotary Club Satélite Cascavel União Boa Vista da Aparecida
Keyth Kawane de Souza Ramirez	Titular - Associação de Doadores de Sangue
João Jordão de Oliveira	Suplente - Associação de Doadores de Sangue
Vani de Lima Geraldo	Titular - Pastoral da Criança
Marilice Aparecida Accordi	Suplente - Pastoral da Criança
Simone de Fatima Chaves Leite	Titular - Associação dos Catadores de Associação dos Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida
Salete Aparecida Alves de Ciqueira	Suplente - Associação dos Catadores de Associação dos Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 28 de abril de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:84E951BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2025

PORTARIA N° 82/2025
DATA: 21/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e a Procuradora Jurídica lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.800,00
Data: 23/03/2025 à 26/03/2025
Nome: ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Função: PROCURADORA JURIDÍCA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 23/03/2025 à 25/03/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião junto a Procuradoria Geral do Estado para discutir assuntos referente ao repasse do ICMS da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias), visita a Assembleia Legislativa e SESA Secretaria de Estado da Saúde, para tratar de assuntos desta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8EDDA647

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 145/2025

REQUERENTES: JOUGLAS ZUCO E ESPOSA.

LOTES: 28 QUADRA 27

MATRÍCULAS: 20.837

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de Abril de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DAF0EBFD

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 88/2025

REQUERENTES: ADENIR ALVES DE SIQUEIRA E ESPOSA.

LOTES: 17 QUADRA 33

MATRÍCULAS: 18.284

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de abril de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EE33BFF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 12(doze) meses, ou seja, até o dia 23 de maio de 2026.

REEQUILIBRIO DO CONTRATO: Fica reequilibrado em 5,07% do valor total do contrato, conforme IPCA previsto em contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F36D1258

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 12/2025 ENTRE O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A EMPRESA CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 12/2025 ENTRE O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A EMPRESA CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, com sede e foro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo José Henrichs**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n° 084.930.049-52, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 12/2025, conforme Processo Licitatório nº **07/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do item do contrato registrado, onde fica alterado o item **TOYOTA COROLLA GLI** para o item **TOYOTA COROLLA XEI**, que possui características superiores ao item inicial, conforme a contratada informa por seu oficio em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não colidirem com o presente aditivo.

Boa Vista da Aparecida, 24 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7A7BFF2F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 181 2025

DECRETO nº 181/2025
Data: 28/04/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Mãe Social - Temporário, com carga horaria intermitente, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Mãe Social – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Desuita Giseli Franco Wandrowski	060.832.099-43	28/04/2025	27/04/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B1533AB5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 180 2025

DECRETO nº 180/2025
Data: 28/04/2025

SÚMULA: Altera parcialmente os Decretos nº 131 e 146 de 2025, que Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 358/2020 c/c Lei Municipal nº 181/2015 e ainda nas Leis Municipais nº 886/2025 e 889/2025;

CONSIDERANDO o contigo na Lei Municipal nº 234 de 03/04/2019.

DECRETA

Art. 1º. Altera parcialmente o artigo 1º do Decreto nº 131 de 11 de março de 2025, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas e cargos comissionados, conforme abaixo discriminado:

.....

SERVIDOR	*MAT.*	*FUNÇÃO*	*%*
Jefferson Ramon Rigatti	*1179489*	*Gestor de Serviços da Agropecuária*	*50%*

....."
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 131 de 11 de março de 2025.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 146 de 21 de março de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam concedidas, a partir de 1º de abril de 2025, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo nominados:

Servidor	*Matricula*	*Cargo*	*%*
Antonio Jorge Paz	*115606*	*Operador de Máquinas Rodoviárias*	*60%*
Ari Ribeiro de Almeida	*1175106*	*Motorista de Caminhão*	*20%*
Clemir Antonio da Silva	*117935*	*Operador de Máquinas Rodoviárias*	*80%*
Jair Muller	*1175041*	*Motorista de Caminhão*	*60%*
Vilso Francisco Zeni	*1174118*	*Operador de Máquinas Agrícolas*	*60%*
Odair Berti	*117625*	*Motorista*	*60%*
Gemersão Luiz Viganó	*053*	*Operador de Escavadeira Hidráulica*	*60%*
Edemar José Cuhn	*117501*	*Operador de Máquinas Rodoviárias*	*40%*

....."

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente a 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:86297B60

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **DESUITA GISELI FRANCO WANDROWSKI.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Mãe Social - temporário**, por 36 (trinta e seis) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 3.249,89 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.

Boa Vista da Aparecida, 28 de abril de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:77B89ABC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOZIANE DA SILVA,** brasileira,

maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.777.452-1 SSP-PR, e do CPF nº 102.595.289-86, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de outubro de 2023 e dando-se por terminado em 28 de abril de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 28 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D2D2AC2D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 182 2025

DECRETO nº 182/2025
Data: 28/04/2025

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal temporária ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 154/2025 de 28 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal temporária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, abaixo relacionado:

	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
1.	Joziane da Silva	492	06/10/2023	28/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A78F09F5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOÇÃO N.º 002/2025 - CMDCA

EDITAL DE CONVOÇÃO N.º 002/2025 - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL n.º 002/2025

CARLOS SIGNORINI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a conselheira suplente **SONIA KALINOSKI** conforme Edital 009/2023 de resultado final da eleição para o cargo de Conselheira (o) Tutelar, para apresentar a documentação necessária, para assumir a vaga como suplente, no período de 30/04/2025 a 12/07/2025, em virtude de a necessidade cobrir a licença médica da Conselheira Tutelar Angela Rodrigues Morais, conforme oficio recebido do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de abril de 2025.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:850E520E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 4/2024

CONTRATO 107 - 2024 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO Nº 107/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JEAN CARLOS DE ASSIS DA SILVA
CPF: XXX.317.XXX-50
DATA DA RESCISÃO: 01/04/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FAC22862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 63-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 63/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.430.143/0001-36, com sede à Rua Guaíba, nº 494, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RICARDO HENRIQUE DAMBROS, portador da Cédula de Identidade nº 9.354.559-1 SSP/PR e do CPF nº 081.621.139-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 27 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 37.223,04 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e quatro centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24D4EDC1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 63-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 63/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.430.143/0001-36, com sede à Rua Guaíba, nº 494, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RICARDO HENRIQUE DAMBROS, portador da Cédula de Identidade nº 9.354.559-1 SSP/PR e do CPF nº 081.621.139-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de R$ 3.101,92 (três mil, cento e um reais e noventa e dois centavos) para R$ 3.263,26 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), totalizando um acréscimo do presente contrato de R$ 1.936,08 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF449BA4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 107-2023

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N° 107/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.423.716/0001-62, com sede à Rua Vergílio Sterchille, nº 163, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº13.135.951-9 e do CPF nº 045.812.639-05, residente e domiciliado na cidade de Barracão-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA
- Contratada-

CELSO WITCEL DIAS
- Gestor e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC378026

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 51-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°51/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.111.563/0001-61, com sede na Rua Minas Gerais, N° 162, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, neste ato representada pelo Sr. JONAS GREJIANIN PAGNO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 4104757648 SJS/RS e do CPF Nº 971.969.590-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CEA587F8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 52-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°52/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.789.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Ângelo Barp, n° 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 79199010 SESP/PR e do CPF Nº 024.761.439-44, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
-Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8ECA3B30

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 53-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°53/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, n° 1335, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. GABRIELA BELOTI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 9.084.358-3 SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EFBC8C7F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 65-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2025.
CONTRATADA: CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 23.523,92 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°90/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66F83847

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2025.
CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR COMÉRCIO HOSPITALAR ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F4F8A8F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 67-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2025.
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63CE6B87

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 68-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2025.
CONTRATADA: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC5AAD9B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 69-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2025.
CONTRATADA: LOTÉRICA E COMÉRCIO SL LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ED2914F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 70-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2025.
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76EE84F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 71-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 71/2025.
CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 6.299,85 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1FBCEBC7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 72-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2025.
CONTRATADA: R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no centro municipal de saúde.
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2026.
VALOR: R$ 3.084,75 (três mil e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FF94E60

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DA CIDADE

No dia vinte e cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou- se nas dependências do Centro de Convivência da Família, na Rua São Paulo, 288, a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jesus do Sul /PR com o tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**. e os lemas (eixos): **I - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas. II- Gestão estratégica e financiamento. III- Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social**.
As atividades do dia iniciaram às treze horas onde foram realizadas as inscrições e credenciamento, na sequência o mediador Senhor Clauderi Farias deu abertura do evento com a composição da frente de honra composta pelas autoridades presentes e os Senhores Helio José Surdi Prefeito Municipal e Jenuino de Marchi Vice-Presidente da Câmara de Vereadores fizeram seus pronunciamentos.
Sendo desfeita a frente de honra e dando continuidade, o mediador fez a leitura do regimento interno e colocou o mesmo em apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade, e falou sobre a importância do evento e citou que este é preparatório para a 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e falou da importância dos delegados a serem escolhidos para a etapa, bem como a importância das preposições a serem definidas.
Após, o arquiteto e urbanista Senhor Augusto Pedro Mella coordenador da Comissão Organizadora palestrou sobre os eixos, considerando o texto base nacional, onde discorreu sobre o assunto e finalizando deixou a palavra livre aos participantes para dúvidas quanto aos três eixos abordados. De imediato foi realizado a formação de três grupos onde os mesmos discutiram e elaboraram propostas quais foram apresentadas para plenária, tendo moções e sendo aprovadas por unanimidade pelos delegados presentes.
As propostas elencadas foram: EIXO I – 1- desenvolvimento de plano de arborização 2- ampliação de redes de abastecimento de água potável, proteção de fontes e nascentes 3- revisão de leis que regulamentam a margem de área de proteção permanente do perímetro urbano 4- reestruturação de estacionamentos públicos com espaço destinados a motocicletas e bicicletas (transporte não motorizado) 5- ampliar o acesso as políticas habitacionais; EIXO 2 – 1- financiamentos de projetos de mobilidade urbana para pedestres e ciclistas, ligando o centro aos núcleos urbanos 2- financiamento de projetos de saneamento básico para toda a cidade 3- financiamento habitacionais para todos os públicos, com prioridade ao público baixa renda 4- promoções de articulação e política de apoio a todos os núcleos urbanos 5- ampliação de programas para desenvolvimento e incentivo ao comércio local; EIXO 3 – 1- desenvolver um plano de saneamento básico referente a rede de esgoto 2- desenvolver, manter e ampliar os sistemas de drenagem urbana, bem como um trabalho preventivo de edificações próximas às margens de pontes e rios 3- implantar e desenvolver plano de mobilidade urbana, garantindo acessibilidade à toda a população 4- incentivar e desenvolver campanhas de arborização pública e privada, bem como uma política pública de financiamento e 5- implantar sistemas de acesso à internet sem custo em locais públicos e criação de conselhos de segurança e ampliação de efetivos que atuem nesses locais. As referidas propostas foram apreciadas pela plenária e aprovadas por unanimidade.
Imediatamente, estiveram à disposição nomes de delegados e delegadas e posteriormente eleitos pelos presentes para a participação da Etapa Estadual.

Logo, realizou-se um coffee break, encerrando assim o evento.

AUGUSTO PEDRO MELLA
Coordenador da Comissão Organizadora

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAC9726F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 73-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2025.
CONTRATADA: ARTE NO PANO CONFECÇÕES EIRELI – ME.
OBJETO: Concessão de um barracão industrial com área de 600m².
VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 27/04/2035.
QUANTIDADE DE EMPREGOS OFERTADOS: 45 (quarenta e cinco) empregos.
FUNDAMENTO: Concorrência N°1/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C4A85AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-129/2025.
DATA- 28 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-R E V O G A R -

Art.1º- Fica revogada a Portaria nº 01/2025 de 02 de Janeiro de 2025 que concedeu LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal, senhora Priscila Aparecida da Silva – matricula funcional 202287 cargo Auxiliar Administrativo, retornando suas atividades normais a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:827F7223

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-107/2025.
DATA- 28 de abril 2025.

Súmula.....Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- D E C R E T A-

Art.1º- Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços tidos como essenciais no dia **02/05/25** (sexta-feira) em virtude do Feriado Nacional do dia 01/05/25- DIA DO TRABALHO, retornando seu atendimento normal ao público no dia 05/02/25 à partir das 8:oo h.

Art.2º-Considerando-se serviços essenciais à Administração Pública de acordo com a Lei Federal nº 7.783/69.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0E6CF01A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-130/2025
DATA- 28 de abril de 2025.

-concede férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede aa servidora pública municipal, senhora Sueli Sanches matrícula funcional nº-900042 cargo Encarregado Serviços Gerais- 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 03/04/24 a 02/04/25 a partir de 28/04/25 a 27/05/25 devendo retornar suas atividades normais em 28/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6A76CF6A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 108/2025 DE 28/04/22025

Prorroga o prazo da moratória estabelecida no Decreto nº 37/2025, de 28 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal ROSANA FERREIRA LOPES do Município de Bom Sucesso – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as persistências das condições que justificaram a moratória original, necessidade de mais tempo para recuperação econômica.

Considerando a necessidade de finalização do diagnostico financeiro que se encontra o Município de Bom Sucesso PR;

Considerando em análise preliminar a constatação de significativo passivo financeiro (restos a pagar), inclusive a repactuação a partir de agosto de 2025 da folha de pagamento de dezembro em atraso de (dezembro de 2024 e parte do 13º salário dos servidores ativos, inativos e pensionista), sem a correspondente capacidade financeira;

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal em proceder diretamente com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade da gestão de recursos e de bens públicos;

Considerando a necessidade de emissão de relatório fundamentado e circunstanciado com o objetivo de expor de forma precisa e minuciosa o panorama administrativo que permita a contextualização do estado de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo da moratória estabelecida no Decreto nº 37/2025, de 28 de janeiro de 2025, ate a data de 27 de julho de 2025.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 37/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso – Pr, 28 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:733B3DE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 131/225.
DATA- 28 de abril de 2025.

-concede plantões-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede as Servidoras públicas Municipais, lotadas no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, plantões realizados:

900044	Mafalda Fernandes	Aux. de Enfermagem	9/04 = Plantão
100430	Graziele Neres dos santos	Aux. de Enfermagem	25/03= 1 plantão
202525	Maria Aparecida B dos Santos	Aux. de Enfermagem	20/04= 1 plantão
202526	Zulmira F dos S Valério	Aux. de Enfermagem	19/03= 1 plantão

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de abril de de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A5E24540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 278, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 29 de abril de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8D279098

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 279, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria nº 082, de 13 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 1º, da Portaria nº 082, de 13 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV - Representantes de Pais de alunos
Titular: *Andressa Regina Caldato*
Suplente: *Carine de Mello Dias."*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95080DE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - REF. RAZÃO SOCIAL E NO CNPJ DO EXTRATO DA ATA 73/2025

ERRATA
REF. RAZÃO SOCIAL E NO CNPJ DO EXTRATO DA ATA 73/2025

TENDO EM VISTA ERRO DE DIGITAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL E NO CNPJ DA DETENTORA NO EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO PREÇOS 73/2025**, PUBLICADO NO JORNAL DE BELTRÃO EDIÇÃO Nº 8.186, DO DIA 16.04.2025, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – DOMP/AMP, EDIÇÃO Nº 3258, DO DIA 16.04.2025 e PNCP no dia 16.04.2025, ENTÃO:

Onde se lê:

DETENTORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 52.371.452/0001-83.

Leia se:

DETENTORA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 47.669.925/0001-93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:949E5AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ sob n.º 24.327.852/0001-56.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 57.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ sob n.º 24.327.852/0001-56**, sediada na com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, neste ato representada pela Sr Édipo Gladson Amâncio da Silveira, portadora do CNH 04358047283 e CPF nº 084.659.424-20, residente e domiciliado na Rua Poço Branco,2002, Nova Parnamirim - RN, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato/ata de registro, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ginecologia/obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.	UN	800	R$ 169,00	R$ 152.000,00
VALOR TOTAL: R$ 135.160,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais)					

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato/ata de registro, pelo preço certo e ajustado de **R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).**
CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato/ata de registro é de **24/04/2025 até 23/04/2026,** podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey-PR, 23 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FC137674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o **neus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital**, conforme demonstra o anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
05,06,12	CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS – CNPJ: 00.736.846/0001-94	R$ 180.628,90
01,02,03,04,10,11,14	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECHAUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP – CNPJ:03.050.725/0001-82	R$ 322.547,30
07,08,09,13	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ:36.445.798/0001-22	R$ 223.619,00
VALOR TOTAL: R$ 726.795,20 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, COM VINTE CENTAVOS;)		

Braganey, 17 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CD4A7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY- EXPO BRAGA 2025, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: 56.131.460 GENIVALDO PEREIRA SALES
CNPJ Nº 56.131.460/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.000,00 (Quatorze mil)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 17 de abril de 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A0BB4E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 094/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.011/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **56.131.460 GENIVALDO PEREIRA SALES**, inscrita no **CNPJ sob o n° 56.131.460/0001-03**, para

prestação de serviços especializados em **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-EXPO BRAGA 2025**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 29.980,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 17 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:10F1699C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 28/04/2025 a 29/04/2025, para visita a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Associação de Municípios do Paraná – AMP, Casa Civil e Instituto Água e Terra - IAT, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:A68ED509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS EXCERCÍCIO 2024 DA APAE DE CAFEARA - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cafeara-PR, com sede em Cafeara-PR, na rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidenta Sra. Onofra Ferreira Fogaça, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 17h00min, do dia 27 de maio de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2024;

2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17h00min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Cafeara, 27 de abril de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2C979ED1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.1/2025

Processo dispensa Nº. 1/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 1/2025, de 15/04/2025, para o qual tem como objeto: "Prestação de serviços técnicos de elaboração de avaliação atuarial RPPS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP CNPJ Nº 10.773.805/0001-21 no valor total de R$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de abril de 2025.

MARCIA GISELE AP. DA R. MELO
" Presidente"
RPPS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:26FBFC78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2025
PREGÃO Nº 06/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: WANCLER SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.852.636/0001-67
Objeto: Contratação de empresa para serviços de proteção e recuperação de 20 nascentes utilizando a técnica de solo-cimento, através do Programa Itaipu Mais que Energia.
Vigência 365 dias
Valor R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Lei 14133/2024
Assinatura 14/04/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C3CB2F1

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025
Processo Adm: Nº 0000018

Objeto:Contratação de empresa para serviços de proteção e recuperação de 20 nascentes utilizando a técnica de solo-cimento, através do Programa Itaipu Mais que Energia
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.600,00(treze mil e seiscentos reais):WANCLER SOLUTIONS LTDA(23852636000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), segunda-feira, 14 de abril de 2025

Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4705C0A6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, com abertura no dia 21/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 28 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FBF281E5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2025
DISPENSA nº 01/2025

Contratante:
Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ sob nº 04.684.563/0001-05,
Contratado:
Nome: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, CNPJ 10.773.805/0001-21
Valor de R$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de avaliação atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) com base no ano de 2024, em conformidade com a portaria nº1467/2022.
LEI 14133/21
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 28/04/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8AF85EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.787.595/0001-20, endereço R PARAGUAI, 1089 - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santa Helena/PR E-MAIL: jucier2011@hotmail.com, TELEFONE: (45) 99969-4966 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JUCIER SAVARIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE TENDAS, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 365.120,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JUCIER SAVARIS
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BB0C388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MIORANDO EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.969.016/0001-03, endereço RUA CARLOS BARBOSA, 164 SALA 01 - CEP: 85905280 - BAIRRO: JD. GISELA, CIDADE Toledo/PR E-MAIL: contato@locacaonacional.com.br, TELEFONE: (45) 3378-2820 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio

administrador ou responsável legal, LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ESTRUTURA DE TENDAS, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 24.675,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1979F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 001/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, situado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, cep: 85.415-000, Cafelândia – PR neste ato representado por seu Presidente Sr. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, portador da cédula de identidade nº 956.602.58 devidamente inscrito no CPF nº 055.802.319.38, neste ato denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.813.501/0001-00, AV SANTOS DUMONT, 3060 - CEP: 60150162 - BAIRRO: ALDEOTA, contato@lemaef.com.br, CIDADE: Fortaleza/CE, Fortaleza/CE neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) VITOR LEITÃO ROCHA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 011.489.933-98.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E ELABORAÇÃO DE ESTUDO ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.

Valor Total: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Eliane Cristina de Luca, VITOR LEITÃO ROCHA
Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2026.
Data da Assinatura:28/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D85CE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.367.386/0001-66, endereço RUA JOSUE DE CASTRO, 303 - CEP: 85887000 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CIDADE Matelândia/PR, E-MAIL: giovannibianchini488@gmail.com, TELEFONE: (45) 99984-5522,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GIOOVANNI MARCEL BIANCHINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR**.**

Valor Total: R$ 185.560,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GIOVANNI MARCEL BIANCHINI
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E0FB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.221.464/0001-29, endereço RUA ANA MEROTTO STEFANON, 30 - CEP: 29111630 - BAIRRO: COBILANDIA, CIDADE Vila Velha/ES E-MAIL: contato@grupoaccomercio.com.br, TELEFONE: (65) 4042-0502 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JIOVANE BRANDAO DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR

Valor Total: R$ 147.824,85 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA9D4ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: Centro, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45)32411477 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 155.980,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:195190B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.353.698/0002-07, endereço Rua AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 89 - CEP: 29050620 - BAIRRO: BENTO FERREIRA, CIDADE Vitória/ES, E-MAIL: comercial.app@hotmail.com, TELEFONE: (44) 99837-5441,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANTONNY DE PAIVA PAVÃO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 24.240,15 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANTONNY DE PAIVA PAVÃO
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF1CEF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.165.903/0001-09, endereço RUA SANTO DE MARCO, 533 SALA 01 - CEP: 89891000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Iraceminha/SC, E-MAIL: jeannyland@mhnet.com.br, TELEFONE: (49) 3665-1216 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JEAN CARLOS NYLAND.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 72.750,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JEAN CARLOS NYLAND
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DB72234B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.779.255/0003-04, endereço ROD. ES-010, 4255 - CEP: 29164140 - BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO, CIDADE Serra/ES, E-MAIL: eletrocentroicara@gmail.com, TELEFONE: (48) 99132-6315 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GERVASIO DOS SANTOS MARQUES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 60.784,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:640BE446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RECONFRIO ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.314.036/0001-52, endereço MARECHAL DEODORO, 63 - CEP: 89036300 - BAIRRO: VELHA, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: financeiro@reconfrioeletro.com, TELEFONE: (47) 99695-7784,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KATIA CILENE DE OLIVEIRA BRAUN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 8.349,90 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e KATIA CILENE DE OLIVEIRA BRAUN
Vigência: 25/04/2025 a 24/04/2026.
Data da Assinatura:25/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CD89A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que a candidata **LARICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ** aprovada em 10º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **COZINHEIRA - PSS** convocada através de Edital nº 005/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3258 pg. 108 na data de 16/04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 25 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7EC66BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que a candidata **RAFAELA VENANCIO DA SILVA** aprovada em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **COZINHEIRA - PSS** convocada através de Edital nº 005/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3258 pg. 108 na data de 16/04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 25 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:332FC744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007.2025 - JORNAL PITOCO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com a empresa CLIPPING NEWS AGÊNCIA DE NOTICIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.205.239/0001-71, visando a aquisição de assinaturas do jorna e revista impressos "PITOCO".
Contratada: CLIPPING NEWS AGÊNCIA DE NOTICIAS LTDA
CNPJ: 73.205.239/0001-71
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) assinaturas do Jornal e revista "PITOCO" da empresa CLIPPING NEWS AGÊNCIA DE NOTICIAS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL E DA REVISTA IMPRESSOS "PITOCO", COM ENTREGA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR. O JORNAL POSSUI CIRCULAÇÃO SEMANAL E A REVISTA, CIRCULAÇÃO MENSAL.	10	UND	R$ 285,00	R$2.850,00

Valor: R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.131.00022-006	339039	0	0690- Gestão das Políticas de Comunicação Social

Cafelândia, 28 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F657DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 027.2025 - EQUIPAMENTOS ACADEMIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 038/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 037/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos e Acessórios de Academia em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	54.234,00	cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012
KMB SOLUCOES LTDA CNPJ 53.569.603/0001-75	6.480,00	seis mil, quatrocentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
S. GATTO DOS SANTOS LTDA CNPJ 51.834.454/0001-07	6.199,98	seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009
TANKAVEL LTDA CNPJ 47.326.875/0001-41	4.878,00	quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

O valor total da licitação R$71.791,98 (setenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0421E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o candidato **VAGNER DE JESUS MARMOL** aprovado em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS-PSS** convocado através de Edital nº 006/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3258 pg. 108-109 na data de 16/04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 25 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:53274191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 006/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

LOCADOR: CONSTRUCAF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.750.183/0001-25, AV: MARECHAL LOTT, 495 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, escorgatec@brturbo.com.br, TELEFONE: 45 99951-3144; CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SERGIO ILARIO CLEMENTE VISNIESKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL LOTT, Nº 495, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, LOCAL DESTINADO A SEDIAR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Valor Total: R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, SERGIO ILARIO CLEMENTE VISNIESKI
Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2026.
Data da Assinatura:28/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:005467FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024 - PREGÃO Nº 28/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 34/2024 - Pregão Nº 28/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AR CERTO CLIMATIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.582.578/0002-08, RUA DOUTOR JOÃO COLIN, 1285 SALA 3/81 - CEP: 89204001 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: relacionamento@arcerto.com, TELEFONE:(44)3032-6500, CIDADE: Joinville/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ARTHUR NICOLAU LIMONTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Valor Total: R$ 425.190,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais
Assinaturas: Junior Motter, ARTHUR NICOLAU LIMONTA
Vigência: 27/04/2026 A 27/04/2026
Data da Assinatura:28/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0A6DC2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE N° 008.2025 -
CREDENCIAMENTO OFICINAS ENSINO INTEGRAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – OFICINAS ENSINO INTEGRAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 057/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025**, **Credenciamento n° 003/2025,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em prestar serviços de Oficinas Culturais e Educativas para as instituições de ensino da rede pública municipal de Cafelândia , de acordo com as necessidades do Município de Cafelândia/PR. O presente Edital contempla as oficinas, categorias e modalidades, com respectivos valores, conforme Anexo I – Termo de Referência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$459.350,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br Os interessados deverão protocolar os documentos na Casa da Cultura, Praça Brasília, 187 - Centro, Cafelândia - PR, 85.415-000 **no período de 29 de abril a 14 de maio de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h00min.

Cafelândia/PR, 28 de abril de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D43280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 463/2025-DRH

PORTARIA N. º 463/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Auxiliar e Professor Substituto I PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) DIAS de Licença maternidade à Servidora ocupante do cargo de Professor Auxiliar 20 horas - PSS e Professor Substituto I - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
DAMARES CERNECK MERGEN	PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS PSS	767322220	15/04/2025	12/08/2025
	PROFESSOR SUBSTITUTO I PSS	767322611	15/04/2025	12/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63DB3EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908, CEP: 85415000 - BAIRRO: Centro, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45)32411477,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE SAPATOS DE EVA (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2026.
Data da Assinatura:28/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A10555AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0602025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0602025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B3A55333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 118

DECRETO Nº 118/2025

SÚMULA: Estabelece Feriado e ponto facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO feriado o dia 01/maio/2025 (quinta-feira) – feriado nacional - "Dia Internacional do Trabalhador" e 02/maio/2025 sexta-feira – ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2o – Setores essenciais como saúde e limpeza pública urbana, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7BDD433B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **DIEMERSON HERCULANO DE LIMA**, matrícula sob nº. 992, à partir do dia 28/04/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28 do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DD4774EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 115/2025

Decreto nº 115/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04**.011 Departamento de Transporte**
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.065. Manutenção do Transporte Municipal
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BEFE918C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 116/2025

Decreto nº 116/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 141 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

141 Complementação da União – VAAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9DCCEEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 117/2025

Decreto nº 116/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.182.628,54 (um milhão cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 872 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.069.449,60

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas
3.3.72.39.00.00 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 113.178,94
Total Suplementação: 1.182.628,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.7.2.3.50.01.06.000 Atenção de Média e Alta Complexidade 113.178,94
2.4.2.2.99.01.10.000 CONVENIO SECID SIT 65770 1.069.449,60
Total da Receita: 1.182.628,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:747C0ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

RAZÃO DA DISPENSA: Para melhorar a organização e o armazenamento no novo espaço que foi disponibilizado para a Administração, é essencial a construção de estantes que sejam resistentes e funcionais, garantindo a disposição adequada dos materiais e facilitando o acesso a arquivos e documentos. A estrutura dessas estantes deve oferecer estabilidade e segurança, permitindo o suporte de diferentes cargas sem comprometer a durabilidade.
Além disso, é importante considerar um sistema de fixação eficiente, que assegure firmeza e evite deslocamentos indesejados. Dependendo da necessidade, as estantes podem ser projetadas para serem fixas ou móveis, proporcionando maior flexibilidade no uso do espaço.
Por fim, o acabamento deve contribuir tanto para a preservação da estrutura quanto para a segurança no manuseio, evitando desgastes prematuros e reduzindo riscos de acidentes.
A presente aquisição via Dispensa Eletrônica de licitação, se faz necessário para um novo espaço disponibilizado para o administrativo da Prefeitura Municipal de Califórnia para facilitar o acesso e organização de arquivos e documentos, para aumento da estabilidade e segurança do funcionário. A aquisição se faz necessária de modo urgente, uma vez que a prefeitura se encontra com falta de espaço para guardar seus itens, gerando acúmulo nos setores administrativos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...] Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.527,64 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.032.418/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 28/04/2025

Califórnia, 28 de abril de 2025.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

RAZÃO DA DISPENSA: Para melhorar a organização e o armazenamento no novo espaço que foi disponibilizado para a Administração, é essencial a construção de estantes que sejam resistentes e funcionais, garantindo a disposição adequada dos materiais e facilitando o acesso a arquivos e documentos. A estrutura dessas estantes deve oferecer estabilidade e segurança, permitindo o suporte de diferentes cargas sem comprometer a durabilidade.
Além disso, é importante considerar um sistema de fixação eficiente, que assegure firmeza e evite deslocamentos indesejados. Dependendo da necessidade, as estantes podem ser projetadas para serem fixas ou móveis, proporcionando maior flexibilidade no uso do espaço.
Por fim, o acabamento deve contribuir tanto para a preservação da estrutura quanto para a segurança no manuseio, evitando desgastes prematuros e reduzindo riscos de acidentes.
A presente aquisição via Dispensa Eletrônica de licitação, se faz necessário para um novo espaço disponibilizado para o administrativo da Prefeitura Municipal de Califórnia para facilitar o acesso e organização de arquivos e documentos, para aumento da estabilidade e segurança do funcionário. A aquisição se faz necessária de modo urgente, uma vez que a prefeitura se encontra com falta de espaço para guardar seus itens, gerando acúmulo nos setores administrativos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...] Art. 75. É dispensável a licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 54.742.940/0001-85
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 28/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5C239530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

DO OBJETO: Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

FORNECEDOR: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.032.418/0001-93
VALOR: R$ 4.527,64 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.527,64 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Ratifico a Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

Califórnia, 28 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0EC27242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

DO OBJETO: Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

Fornecedor: LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 54.742.940/0001-85
VALOR: R$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Ratifico a Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

Califórnia, 28 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:58984C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

OBJETO: Dispensa eletrônica para a aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.
RAZÃO DA DISPENSA: Para melhorar a organização e o armazenamento no novo espaço que foi disponibilizado para a Administração, é essencial a construção de estantes que sejam resistentes e funcionais, garantindo a disposição adequada dos materiais e facilitando o acesso a arquivos e documentos. A estrutura dessas estantes deve oferecer estabilidade e segurança, permitindo o suporte de diferentes cargas sem comprometer a durabilidade.
Além disso, é importante considerar um sistema de fixação eficiente, que assegure firmeza e evite deslocamentos indesejados. Dependendo da necessidade, as estantes podem ser projetadas para serem fixas ou móveis, proporcionando maior flexibilidade no uso do espaço.
Por fim, o acabamento deve contribuir tanto para a preservação da estrutura quanto para a segurança no manuseio, evitando desgastes prematuros e reduzindo riscos de acidentes.
A presente aquisição via Dispensa Eletrônica de licitação, se faz necessário para um novo espaço disponibilizado para o administrativo da Prefeitura Municipal de Califórnia para facilitar o acesso e organização de arquivos e documentos, para aumento da estabilidade e segurança do funcionário. A aquisição se faz necessária de modo urgente, uma vez que a prefeitura se encontra com falta de espaço para guardar seus itens, gerando acúmulo nos setores administrativos.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...] Art. 75.É dispensável a licitação:
II– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Fornecedor: LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 54.742.940/0001-85
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B1AE2D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

OBJETO: Dispensa eletrônica para a aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.
RAZÃO DA DISPENSA: Para melhorar a organização e o armazenamento no novo espaço que foi disponibilizado para a Administração, é essencial a construção de estantes que sejam resistentes e funcionais, garantindo a disposição adequada dos materiais e facilitando o acesso a arquivos e documentos. A estrutura dessas estantes deve oferecer estabilidade e segurança, permitindo o suporte de diferentes cargas sem comprometer a durabilidade.
Além disso, é importante considerar um sistema de fixação eficiente, que assegure firmeza e evite deslocamentos indesejados. Dependendo da necessidade, as estantes podem ser projetadas para serem fixas ou móveis, proporcionando maior flexibilidade no uso do espaço.
Por fim, o acabamento deve contribuir tanto para a preservação da estrutura quanto para a segurança no manuseio, evitando desgastes prematuros e reduzindo riscos de acidentes.
A presente aquisição via Dispensa Eletrônica de licitação, se faz necessário para um novo espaço disponibilizado para o administrativo da Prefeitura Municipal de Califórnia para facilitar o acesso e organização de arquivos e documentos, para aumento da estabilidade e segurança do funcionário. A aquisição se faz necessária de modo urgente, uma vez que a prefeitura se encontra com falta de espaço para guardar seus itens, gerando acúmulo nos setores administrativos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...] Art. 75.É dispensável a licitação:
II– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa eletrônica de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.527,64 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.032.418/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2620D4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h00min do dia 09 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de extintores novos, placas sinalizadoras e recarga de extintores. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 29/04/2025 a 09/05/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 28 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3E2CA74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 04/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BUFFET PARA O DIA 1º DE MAIO – DIA DO TRABALHADOR"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de

1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **FABIO BORGES CARNES NOBRES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.709.038/0001-00**, vencedora, com valor global de **R$ 32.200,00** (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Campina do Simão - PR, 28 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F9C6660F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATO 59/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMCS
CONTRATO Nº 59/2024

QUINTO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella.**

PRAZO ADITIVADO: Fica aditivado o presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:965D4A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATO 60/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMCS
CONTRATO Nº 60/2024

QUINTO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk.**

PRAZO ADITIVO: Fica aditivado o presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:4213E374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre período de Férias dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulares aos membros do conselho tutelar do Município de Campina do Simão, com período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, conforme ordem e escala informada através do oficio n°28/2025 do Conselho Tutelar ao CMDCA e Oficio n° 007/2025 do CMDCA ao Departamento de Recursos Humanos, ficando assim definido;

1° Jocelene Aparecida De Jesuz mat. 1385-1 de 05 de maio a 03 de junho de 2025;

2° Juliane Maneira Kasczuk mat. 1383-1 de 04 de junho a 03 de julho de 2025;

3° Francilene Checheleski Cavalheiro mat. 1386-1 de 07 de julho a 05 de agosto de 2025;

4° Kamila Lopes mat. 13821 de 06 de agosto a 04 de setembro de 2025;

5° Tatiane Ferreira Dos Santos mat. 1493-1 de 08 de setembro a 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8E7194ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Nomeia conselheira tutelar suplente, eleita em 11º lugar para exercer a função de conselheiro tutelar.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Franciele Ribeiro, RG n° ****2349 para a função de Conselheira Tutelar Suplente, eleita em 11° lugar no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campina Do Simão, para cumprimento de Reposição do mandato eletivo 2024-2028, durante período de férias dos membros titulares, conforme Oficio N° 007/2025 do CMDCA (Conselho Municipal Dos Direitos

Da Criança e Do Adolescente) e Portaria n° 101, de 29 de abril de 2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 29 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9952E038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Prorrogação do contrato nº 9912572227 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o qual tem por objeto a Contratação direta, mediante dispensa de licitação nº 10/2022, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços postais e de logística (encomenda), e a locação de caixa postal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Fornecedor: EMPRESA BRASIEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026
Data assinatura: 22/04/2025
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:6D006A94

GABINETE
DECRETO Nº. 2.426, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 2.173, de 01 de março de 2024, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná (FASCAMP).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o §4º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº60,de 18 de fevereiro de 2022, o qual dispõe que o membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente;

Considerando a reestruturação administrativa ocasionada pela troca de gestão municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº2.173,de 01 de março de 2024, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Curador da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "a" do inciso II, do art. 1º. do Decreto Municipal nº2.173,de 01 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)
II – (...)

•
Membro titular: Fabiana Baptista Silva Caricati;

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8413067C

GABINETE
DECRETO Nº. 2.427, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 1.975, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequação da composição do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, em razão das recentes alterações na gestão administrativa municipal;

Considerando o princípio da continuidade administrativa, que impõe a manutenção do regular funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados municipais;

Considerando o interesse público na observância dos critérios técnicos e legais para a nomeação dos membros do Conselho Fiscal da FASCAMP, previstos no art. 22 da Lei Municipal nº.60/2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.975, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "a" e “b” dos incisos I, II e III, do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 1.975, de 04 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
I – (...)

•
Membro Titular: Sandra dos Santos Barros;

•
Suplente: Larissa Rowe Freitas.

II – (...)

•
Membro titular: Sandro Azevedo da Silva;

•
Suplente: Leandro Zanetti.

III – (...)

•
Membro titular: Paulo Cesar Sehnem Cordeiro;

•
Suplente: Ilacir dos Santos Rodrigues.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A53551F7

GABINETE
DECRETO Nº. 2.431, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 1.905, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, presidente, vice-presidente e secretário-geral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Gestão 2023/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em razão das recentes alterações na gestão administrativa municipal;

Considerando o princípio da continuidade administrativa, que impõe a manutenção do regular funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.905, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, presidente, vice-presidente e secretário-geral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Gestão 2023/2026 e dá outras providências.

Art. 2º A alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.905, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – (...)
(...)
c) Membro Titular: Miriá da Rosa Cólis.

Art. 3º A alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.905, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
II – (...)
(...)
b) Membro suplente: Sasha Cristiane Pilar dos Santos.

Art. 4º As alíneas "a" e "b" do inciso VII do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 1.905, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
VII – (...)
a) Membro Titular: Cleonice de Oliveira Novak;
b) Membro Suplente: Sueli da Silva Laneiro da Rosa.

Art. 5º As alíneas "a" e "c" do inciso IX do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 1.905, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
IX – (...)
a) Membro titular: Nilson de Jesus Falavinha;
(...)
c) Membro titular: Angela Maria Novakoski;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:90109344

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 21 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 21/2025
ID nº: 202556
Pregão nº: 16/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) COMODATOS, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, **CNPJ:** 21.782.356/0001-02. **Valor total:** R$ 265.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D248F9BA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 24 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 24/2025
ID nº: 202563
Pregão nº: 14/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024 E 2025" E PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO 2023 E 2024", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EFICAZ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 39.354.260/0001-09. Valor total: R$ 53.247,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3C4C900

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 25 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 25/2025
ID nº: 202564
Pregão nº: 14/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2024 E 2025" E PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO 2023 E 2024", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL PR, CNPJ: 03.093.776/0008-68. Valor total: R$ 70.999,95. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B247CD92

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 36 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 36/2025
ID nº: 202559
Pregão nº: 15/2025. **Objeto**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO FRACASSADOS NO PG N° 05/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 78.901.915/0001-65. Valor total: R$ 1.362.858,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:669E53E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 24 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 24/2025
ID nº: 202539

Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.626.812/0001-21. Valor total: R$ 188.951,20. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8177D3CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 25 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 25/2025
ID nº: 202540
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73. Valor total: R$ 1.662,50. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AD551B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 26 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 26/2025
ID nº: 202541
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07. Valor total: R$ 22.248,50. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6B7152F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 27 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 27/2025
ID nº: 202542
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Valor total: R$ 104.267,40. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8988DE3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 28 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 28/2025
ID nº: 202543
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ: 35.215.257/0001-45. Valor total: R$ 49.509,24. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83C34C59

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 29 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 29/2025
ID nº: 202544
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 02.375.705/0001-19. Valor total: R$ 3.510,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B0CE5083

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 30 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 30/2025
ID nº: 202545
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 16.366.888/0001-10. Valor total: R$ 12.195,13. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E0FD65B8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 31 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 31/2025
ID nº: 202546
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 12.991.532/0001-17. Valor total: R$ 22.148,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C4B48C4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 32 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 32/2025
ID nº: 202547
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ: 72.150.550/0001-06. Valor total: R$ 16.274,95. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D37096A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 33 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 33/2025
ID nº: 202548
Pregão nº: 122/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor total: R$ 14.847,60. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:571F1FF1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 19 2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 19/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor Máximo: R$632.108,49 (Seiscentos e trinta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e nove centavos)
Data de abertura: 14/05/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8B11F422

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 20 2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 020/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 192.347,67 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Data de abertura: 14/05/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F32C3D34

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 17 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 17/2025
ID nº: 202550
Dispensa nº: 12/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL-IPPEC, **CNPJ:** 02.276.193/0001-33. **Valor total:** R$ 60.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0222FF7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025, da Gratificação de Desempenho, os Servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME
327407	ERENILDA BATISTA
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE

Campina Grande do Sul, 10 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A139031

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA - Matrícula nº. 96361,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82FADD23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação dos Programas Federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F5704A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ERENILDA BATISTA - Matrícula nº. 327407,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Departamento de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7646BC24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 116731,** para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Departamento de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B586B9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1055/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível D14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7FC342C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

BIANCA DE SOUZA DANTAS - R.G.: nº. 10.918.842-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, no Departamento de Tributação, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E673B72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1057/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CAMILA MACEDO DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.428.728-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em prestar assessoria especializada ao Departamento que lhe for atribuído, dentro das competências de sua formação técnica; auxiliar no desenvolvimento de projetos, programas e ações governamentais inerentes à sua área de formação; auxiliar no aconselhamento sobre a melhor forma de implementar ou modificar processos, políticas ou práticas dentro de sua área de especialização; auxiliar na elaboração de normas e documentos técnicos para a Administração Pública Municipal; auxiliar nas atividades de fiscalização que lhe forem conferidas, no Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A48F11C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1058/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E M O V E

O Servidor **MIGUEL MOACIR PADILHA - Matrícula nº. 329048,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CA561A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1059/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora, protocolado sob nº. 8.711/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 30/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **SIMONE DE FATIMA TABORDA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 154071,** ocupante do cargo efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 23 de abril de 2025 até 22 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA70E651

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1060/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 12.393/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **MAURICIO DE SOUZA - Matrícula nº. 328697,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1FF07B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Estadual nº. 13.331 de 23 de novembro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual nº. 5.711 de 23 de maio de 2002 Artigos nº. 519 e 520;

RESOLVE

Credenciar, a Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matrícula nº. 328995**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, como Autoridade Sanitária deste Município e investido do poder de polícia, onde irá atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5EE0EA5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1062/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Estadual nº. 13.331 de 23 de novembro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual nº. 5.711 de 23 de maio de 2002 Artigos nº. 519 e 520;

RESOLVE

Credenciar, a Servidora **EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 328999**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, como Autoridade Sanitária deste Município e investido do poder de polícia, onde irá atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E264F2C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1063/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12.616/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº. 328480,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:349B83C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1064/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente J.C., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de abril de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:143E2A89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1065/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 328985,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o

		transporte da paciente J.C., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de abril de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7DE46324

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1066/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FERNANDA ROSA SILVEIRA LOPES - Matrícula nº. 329066,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (**Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville-SC e Santo Amaro da Imperatriz-SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para acompanhar a transferência da adolescente J.B.R.P., do Núcleo Socioterapêutico Joinville - NSJ – Opção de Vida para a Instituição NURREVI em Santo Amaro da Imperatriz.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de abril de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:084AF0E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (**Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville-SC e Santo Amaro da Imperatriz-SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de Servidora do Município responsável pela transferência da adolescente J.B.R.P., do Núcleo Socioterapêutico Joinville - NSJ – Opção de Vida para a Instituição NURREVI em Santo Amaro da Imperatriz.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de abril de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB6B530A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 13.285/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **VERA SANTOS COSTA DA SILVA - Matrícula nº. 328217,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, com efeito retroativo a partir do dia 20 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30547BB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.

Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de 08 (oito) membros, sendo: 01 (um) membro denominado presidente, 03 (três) membros denominados titulares, 03 (três) membros denominados suplentes e 01 (um) membro denominado assessor jurídico, a saber:
I - Eline Hiroki Oliveira, **presidente,** inscrita na matrícula nº. 158571, nomeada pela portaria nº. 856/2004;
II - Nelci Covalski Capote, **titular**, inscrita na matrícula nº. 204861, nomeada pela portaria nº. 619/2008;
III - Elisandra Aparecida da Cruz Klawa, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 53041, nomeada pela portaria nº. 133/1995;
IV - Janaine Esquedino Mauricio, **titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Marcos André Alves de Souza, **titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
VII - Luciano da Silva Nogueira, **suplente**, inscrito na matrícula nº. 155041, nomeado pela portaria nº. 718/2004;
VIII - Jefferson Rosa Cordeiro, **assessor jurídico**, inscrito na OAB/PR nº. 30.549 – matrícula nº. 137301, nomeado pela portaria nº. 615/2011;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato da Prefeita Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 685/2025.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06F84B27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1.949/2023, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de 08 (oito) membros, sendo: 01 (um) membro denominado presidente, 03 (três) membros denominados titulares, 03 (três) membros denominados suplentes e 01 (um) membro denominado assessor jurídico, a saber:
I - Eline Hiroki Oliveira, **presidente,** inscrita na matrícula nº. 158571, nomeada pela portaria nº. 856/2004;
II - Nelci Covalski Capote, titular, inscrita na matrícula nº. 204861, nomeada pela portaria nº. 619/2008;
III - Elisandra Aparecida da Cruz Klawa, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 53041, nomeada pela portaria nº. 133/1995;
IV - Janaine Esquedino Mauricio, **titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **suplente**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Marcos André Alves de Souza, **titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
VII - Luciano da Silva Nogueira, **suplente**, inscrito na matrícula nº. 155041, nomeado pela portaria nº. 718/2004;
VIII - Jefferson Rosa Cordeiro, **assessor jurídico**, inscrito na OAB/PR nº. 30.549 – matrícula nº. 137301, nomeado pela portaria nº. 615/2011;
; **Parágrafo único.** Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato da Prefeita Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 686/2025.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D7F5435

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1072/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 024/2025 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, protocolado sob o nº. 12.327/2025;

D E S I G N A

A Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA Matrícula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com efeito retroativo a partir do dia 22 de abril de 2025 à 11 de maio de 2025, em substituição do Procurador Municipal Leandro Zanetti - Matrícula nº. 44131, que estará de férias neste período.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D287546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 011/2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 02/05/2025 (6ª feira)**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 28 de abril de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:0DD0991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 13 / 2025

Processo administrativo: 88 / 2025
Objeto: Registro de preços de serviços de eletricista para a manutenção dos prédios públicos e da rede pública municipal, para futura e eventual contratação pelas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 169.960,00
Data de homologação: 17/04/2025
Empresas Vencedoras:
Ata de Registro de Preços nº 045/2025 – Paulo Roberto Lipski Barbosa, CNPJ 22.445.192/0001-82, assinado em 24/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A3265A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 443/2025

Republicado por haver incorreções.

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor EDILSON ANTONIO ESMANHOTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SESAU n.º 312/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **EDILSON ANTONIO ESMANHOTTO,** matrícula n.º 644, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EEA7B246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 447/2025

Exonera a pedido KELLY PERUSSOLO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo n.º 2277/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido, KELLY PERUSSOLO DA SILVA,** matrícula n.º 3108 , do cargo de Assessor Público V, Símbolo AC9, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, a partir de 28/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:27FBB7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 458/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor ANTONIO ARLINDO CHICOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **ANTONIO ARLINDO CHICOSKI,** matrícula n.º 795, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:06D72499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 459/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor ANTONIO ARLINDO CHICOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **ANTONIO ARLINDO CHICOSKI,** matrícula n.º 795, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:807410AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 460/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG3 do servidor SERGIO DRULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG3 do servidor **SERGIO DRULA,** matrícula n.º 800, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2FC3319F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 461/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor SERGIO DRULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a)Memorando SEAAB n.º 20/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **SERGIO DRULA,** matrícula n.º 800, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2A34008B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 462/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG3 do servidor JOSE BRUNO CARACHENSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG3 do servidor **JOSE BRUNO CARACHENSKI,** matrícula n.º 1033, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7034DB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 463/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor JOSE BRUNO CARACHENSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SEAAB n.º 20/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **JOSE BRUNO CARACHENSKI,** matrícula n.º 1033, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8C3E9A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO MD Nº 002/2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador JOSÉ EDENILSON VOLENITIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1780 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal

0140 – 3390.46.00.00 – 001 – Auxílio-Alimentação	R$	25.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal

0160 – 4490.52.00.00 – 001 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B9DCCFBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o
PPA 2026-2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.
Pauta:
Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL–PPA/2026-2029;
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:E1A5EAFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.489/2025

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 1.489/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Locação de imóvel destinado a Secretaria de Saúde, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 005/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Item	Valor total R$
SILVANA MARIA COLONETI – CPF nº 679.907.119-15	01	**R$ 90.000,00**

Candói, 28 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D666438B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.406/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA - CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68
OBJETO: CContratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos com a "APK BANDA SHOW", durante as apresentações dos inscritos no XXVII Festival Canta Candói.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contado da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C719DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO: Nº 046/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 29 de abril de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 15 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de abril de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F8DD273

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO: Nº 018/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 29 de abril de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30min do dia 15 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de abril de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1F3F846

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO: Nº 064/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Locação de brinquedos infláveis, carreta Playground, máquina de algodão doce e pipoca e trenzinho para atender a demanda de eventos realizados pelo Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 29 de abril de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 16 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de abril de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7CECCD9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO: Nº 033/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 29 de abril de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30min do dia 16 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de abril de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:90A64138

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO: Nº 060/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Prestação de serviços de fotografia e filmagem para atender eventos promovidos pelo Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 29 de abril de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 19 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 28 de abril de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AEDC1EF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO INTERNO Nº 77/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de palestrante especializado para a realização de uma palestra na Conferência das Cidades 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II – CNPJ Nº 27.580.036/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B874D0DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO INTERNO Nº 077/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II - CNPJ 27.580.036/0001-48**
Objeto	Contratação de palestrante especializado para a realização de uma palestra na Conferência das Cidades 2025.
Vigência do Contrato	28/04/2025 à 28/04/2026
Valor Contratual	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:201EFBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Sumula: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

AIRTON FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e considerando o contido na Lei Municipal nº 87/2008:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional dos Servidores Efetivos, composta pelos seguintes membros:

Airton Aparecido de Lima – Vereador
Lucineta Dal Bosco Pandini – Vereadora

Ricardo Barreto Salgueiro – Vereador

Art. 2° - Este Decreto terá validade até o final da Legislatura 2025/2028.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:D31EE211

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLAGEM**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 489, bairro Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.547.823/0001-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sabrina de Fátima Oliveira Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.xxx.670-x, e do CPF nº 080.xxx.xxx-04, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, Nº 489, bairro Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 13/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM MÁQUINAS "PESADAS", PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO E OBRAS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
1 - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Se necessário à empresa devera disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500	Hora	Hora máquina com retroescavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	239,00	119.500,00
VALOR TOTAL					**119.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2141
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 1068	2144 2145
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 1068	2636 2637

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução será de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de entrega, caso outro prazo não constar na mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme necessidade, sendo que este será indicado na Ordem de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Sabrina De F. O. Carvalho - Terraplagem
SABRINA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO
Representante Legal
CPF: 080.xxx.xxx-04

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 473, Nº 45, bairro Parque Industrial Pindorama, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.235-x, e do CPF nº 063.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rua Inajá, Nº 445, bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 13/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM MÁQUINAS "PESADAS", PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO E OBRAS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
1 - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Se necessário à empresa devera disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	500	Hora	Hora máquina com rolo pneumático, potência nominal mínima 132 kw, raio mínimo de giro externo 7620 MM, distância mínima ao solo de 280 MM, distância mínima entre eixos de 3840 MM, motor mínimo 6 cilindros.	350,00	175.000,00
VALOR TOTAL					175.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2141
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 1068	2144 2145
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000 1068	2636 2637

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução será de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de entrega, caso outro prazo não constar na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme necessidade, sendo que este será indicado na Ordem de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 25 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

João Oziel Dos Santos Tigre LTDA
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF: 063.xxx.xxx-09

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6B63D295

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 22/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 21 de maio de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:650CA6EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 127/2025

DECRETO Nº 127/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Divulgação preliminar dos inscritos no "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 02/2025 para "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica divulgada preliminarmente, a relação dos inscritos para o Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025 para os cargos de "Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo" como segue:

DENTISTA

CANDIDATO	CPF
Adriana Dolla	***.168.879-**
Ana Cássia Giacomel Dall' Agnolo	***.029.729-**
Juliana Magalhães Marques	***.204.919-**
Mateus Pacer de Lima	***.184.719-**
Pâmela da Silva Santos	***.700.789-**
Pâmela Cristina Brand	***.986.199-**

ENFERMEIRO

CANDIDATO	CPF
Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	***.783.031-**
Aline Fátima de Lima	***.130.462-**
Giovana Aparecida de Moura	***.392.219-**
Joeide de Fátima Nunes Zaror	***.243.859-**
Keliane Zuanazzi	***.233.939-**
Luciano Eclair Fernandes	***.870.799-**
Marisa de Fátima Tessari	***.719.619-**
Nilvo Retka	***.614.459-**
Sergio Luiz Finger	***.270.112-**
Valentina Maia Laurindo	***.084.669-**

FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	CPF
Caroline Belin Brognoli	***.423.959-**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:262159D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 126/2025

Súmula: Nomeia membros para a composição do "Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC", além dos delegados para etapa estadual, e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA**

Art. 1o. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC para o biênio 2024/2026:
Poder Executivo
Titular: Douglas Jose Dall'Apria; Suplente; Lucas Mathias dos Santos Silva
Poder Legislativo
Titular: Matheus João Possenti da Costa; Suplente: Airton Aparecido de Lima
Movimentos Populares
Titular: Jussara de Jesus Freitas; Suplente: Rosinha dos Reis
Trabalhadores
Titular: Valdeni Antunes Ribeiro; Suplente: Jonatas Ribeiro
Empresários
Titular: Kimberly Emanuelli Santin; Suplente: Vonclei Andrade Costa
Parágrafo único: Cada membro do CMCC acima nominado, pode a qualquer tempo ser substituído, pois representam entidade – governamental ou não – e estão subordinados a mesma.
Art. 2o. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados na condição de Delegados e Delegadas para representar o município na etapa estadual da conferencia das cidades.
Poder Executivo
Titular: Douglas Jose Dall'Apria; Suplente; Lucas Mathias dos Santos Silva
Poder Legislativo
Titular: Matheus João Possenti da Costa; Suplente: Airton Aparecido de Lima
Movimentos Populares
Titular: Rosinha dos Reis; Suplente: Jussara de Jesus Freitas
Trabalhadores
Titular: Valdeni Antunes Ribeiro; Suplente: Jonatas Ribeiro
Empresários
Titular: Kimberly Emanuelli Santin; Suplente: Vonclei Andrade Costa
Parágrafo único: Cada membro nomeado como Delegado/Delegada, pode a qualquer tempo ser substituído, pois representam entidade – governamental ou não – e estão subordinados a mesma.
Art. 3o. Os trabalhos efetuados pelos membros e delegados, por esse ato nomeados, serão considerados de relevância a municipalidade de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5743ACFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 031/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de abril, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B14F34F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 032/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Vereadora TICIANE MENEGHETTI BAZETTO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de abril, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:8427A732

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3254/2025

Lei Municipal nº 3254/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em LONDRINA/PR, compreendendo toda a estruturação de espaço físico adequado para funcionamento do PAV, para fins de instalação do Ponto de Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao município de Centenário do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, para a instalação do Ponto de Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nas dependências de imóvel pertencente ao Município de Centenário do Sul/PR, compreendendo toda a estruturação de espaço físico adequado para funcionamento do PAV.
Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica e o Plano de Trabalho, cujas minutas acompanham este Projeto de Lei, passam a integrar esta Lei com os seus anexos.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, conforme o orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 22 de abril de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9FA682D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 3255/2025

LEI MUNICIPAL n.º 3255/2025

SÚMULA: Altera o nível inicial de vencimento do cargo de provimento efetivo de Motorista de que trata o Anexo II da Lei Municipal n.º 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul e suas alterações), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Na forma do quadro abaixo, fica alterado o nível salarial inicial do cargo de Motorista, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Motorista	71

Art. 2.º Fica revogado o § 1º do art. 40-A da Lei nº 3.036/2019.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 28 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E766787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 254/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2025, O SENHOR GILMAR ALVES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 039.XXX.XXX-77, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 28 de abril de 2025, o senhor GILMAR ALVES DOS SANTOS, portador do CPF n° 039.356.899-77, para o cargo de Divisão de Planejamento Urbano, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BB01ED6F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 253/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025, O SENHOR JOÃO PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 10.XXX.XXX-0SSP/PR E CPF N° CPF Nº 071.XXX.XXX-94, DO CARGO DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URB

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, o senhor JOÃO PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, portador do RG nº 10.739.986-0 SSP/PR e CPF n° 071.850.019-94, do cargo de Divisão de Planejamento Urbano, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:23CE0804

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 252/2025. EXONERAR A PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2025, A SENHORA ADRIELE FAVILE DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir 28 de abril de 2025, a Senhora ADRIELE FAVILE DOS SANTOS, portadora do RG nº 13,800,443-0 SSP/PR e CPF n° 107.421.069-77, do cargo de Diretora do Departamento de Urgência e Emergência, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C58D9A96

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 08.004/2025 3ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/GESTÃO PÚBLICA;

Classificação	*Candidato*
5º	Ana Clara Santos

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede;

Classificação	*Candidato*
16º	Jesse Viviane Rosinha Marins
17º	Carol Juliana Coitinho
18º	Andriele Caetano de Melo
19º	Jeiciqueli Schanan
20º	Vanessa de Oliveira
21º	Franciele da Guia Mangger
22º	Gicele Aparecida Boeno
23º	Ludiane Arps
24º	Leticia Alps Guerino
25º	Fabiana de Oliveira Dionisio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Convocados para Preenchimento de Vagas para São Sebastião;

Classificação	*Candidato*
2º	Luigi Eduardo Pereira

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE DIREITO;

Classificação	*Candidato*
1º	Nathalia Corrêa Galvão

Cerro Azul-Pr, 28 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5B2D7791

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 257/2025. DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere na Lei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 047/2007, de 19 de dezembro de 2007, que institui no município de Cerro Azul o Sistema de Controle Interno e cria a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cerro Azul;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora;

CONSIDERANDO o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;

CONSIDERANDO o artigo 31 da a Constituição da República de 1988 (CR/88), estabelece que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";

CONSIDERANDO os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificadas, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
AUDITORIA INTERNA

Art.1º - Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cerro Azul, que será realizada pela **Controladoria Geral Municipal** (CGM).
§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.

Art.2º - A **Controladoria Geral Municipal** é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.

Art.3º - A **Controladoria Geral Municipal** está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções:

I - Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;

II - Competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

III - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;

IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:

quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros.
Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.4º - São princípios da Auditoria Interna:

I - Integridade;

II - Proficiência e zelo profissional;

III - Autonomia técnica e objetividade;

IV - Alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;

V - Atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI - Qualidade e melhoria contínua;

VII - Comunicação eficaz;

VIII - Transparência;

IX - Confiabilidade;

X - Prestação de contas e responsabilidade;

XI – Independência funcional.

Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º - Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados;

I - **Controle Interno**: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;

b) cumprimento das obrigações de accountability;

c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;

d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;

II - **Auditoria Interna**: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

III - **Auditoria**: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;

IV - **Accountability:** conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

V - **Escopo**: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;

VI - **Fraude**: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);

VII - **Gerenciamento de risco** (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Cerro Azul;

VIII - **Governança no setor público**: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6º- A Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Cerro Azul.

Art. 7º - Não cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.

Art. 8º - O **Plano Anual de Auditoria Interna** – PAAI será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Controladoria Geral, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.

Art. 9º - Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PAAI.

I - Gestão de patrimônio;

II – Roteiro de Consistências de Dados;

III - Procedimentos operacionais e rito processual na execução das licitações, compras e contratos;

IV - Outros objetos identificados ou que ofereçam riscos ao erário.

Art.10º - O PAAI conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Período e ano de referência e execução;

b) Áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;

c) Período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;

d) Unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;

e) Atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período.
ações e medidas a serem adotadas.

§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas;

§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Geral Municipal, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes;
§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento;

§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução;

§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art.11 - O PAAI depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial do Município de Cerro Azul, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II
DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art.12 - Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Controladoria Geral Municipal, conforme o cronograma de execução do PAAI.

§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar;

§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária;

Art.13 - Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Controladoria Geral Municipal de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.

Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Controladoria Geral Municipal.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art.14 - O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.

Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art.15 - Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos na Lei Municipal 003/2002 e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art.16 - No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:

I - Alcance dos objetivos estratégicos;

II - Confiabilidade e integridade das informações;

III - eficácia e eficiência das operações e programas;

IV - Salvaguarda de ativos;

V - Conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.

Art.17 - As solicitações feitas pela Controladoria Geral Municipal, com prazo máximo de atendimento de 5 (cinco) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.

Parágrafo único. O não atendimento deverá ser avaliado pela Controladoria Geral Municipal, ser encaminhado ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art.18 - Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art.19 - Para efeito de documentação, a Controladoria Geral Municipal deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.
Art.20 Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.

Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS

SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art.21 - O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.

§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.

§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.

§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.

§ 5º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO

Art.22 - Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria.

§ 1º A Controladoria Geral Municipal deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.

§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Controladoria Geral Municipal, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.
§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Controladoria Geral Municipal, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Controladoria Geral Municipal informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.
§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete Controladoria Geral Municipal, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 169, da Lei Federal nº14.133/2021, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art.23 - A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agirem com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art.24 - É vedado aos auditores internos:

I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;

III - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.25 - Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art.26 - A Controladoria Geral Municipal divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27 - Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Controladoria Geral Municipal.

Art.28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, **28 de abril** de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A5C78343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 30/04/2025 às 08:00 até a data de 06/05/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, tipo VAN, equipada com ar-condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel ano/modelo de fabricação 2019/2025, teto alto, com capacidade de transporte de pessoas, sendo capacidade mínima 14 a 19 passageiros e mais 01 motorista, com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) do município de Cerro Azul, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 28 de abril de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2FD3FF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.006/2026

DECRETO Nº006/2025

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do Feriado Nacional do Dia do Trabalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 02/05/2025, sexta feira, em virtude do feriado Nacional do Dia do Trabalho, comemorado no dia 01/05/2025, quinta feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:E8E54A04

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 11ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

11ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de maio de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor Ensino Fundamental – 20h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
42º	Michele Fatima de Bortoli
43º	Camila Onssi Prestes
44°	Mariana Valenga Valério

45°	Grasieli Carneiro Cechetto

Professor Educação Infantil – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
24º	Daysi Cristina Fernandes

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 28 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1F09E69C

GABINETE
EDITAL N°014/2023 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº014/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°014/2023, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 07 de Maio de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista de carro pequeno – 40h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
12º	Renato Cardoso
13°	Gustavo da Silva Rodrigues

Motorista de carro pequeno – 40h – Afrodescendente	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
2º	Lindomar Castilho dos Santos

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 28 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:804D83C8

GABINETE
EDITAL N°002/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS 2025 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº002/2025
PSS ESTAGIÁRIOS 2025

7° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia **07 de Maio de 2025 até 13h, junto ao Departamento de Recursos Humanos**, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Secretarias Municipais – 30 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
12º	Adriane Castro dos Santos

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 28 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MILLENA MARASSI BINOTTO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7B5E7C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua **Aviador Max Fontoura**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem sub-base, base de brita graduada, meio-fio, sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, placas de comunicação visual e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, trecho entre a Estrada da Graciosa até a travessa José Simione, com extensão de 1.267,18 metros.
VENCEDOR: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA(04.649.327/0001-40)
VALOR TOTAL: R$ 4.992.000,00(quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil reais)
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 28 de abril de 2025.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D49C84CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: KING PLAST EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.305/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:XXX.573.079-XX, Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:XXX.806.349-XX Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:XXX.743.319-XX, Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:62F1AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A , inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 6.409,50 (seis mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CA18F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.871,35 (nove mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:49101000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.528,80 (nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:39C9102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.565.478/0001-98.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 38.686,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7E654D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.200/0001-78.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:47B0DA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4C824277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 44.568,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E57EFE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 41.869,00 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação

orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2B3E1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A9903CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.997,90 (mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7892E863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.014.370/0001-67.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 20.873,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3DEC0BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 66.877.184/0001-80.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 26.500,00 (dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2897831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D8C761D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: IS8 International Supplies Importação e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597921/0001-44.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3337E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 71.244,90 (setenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E6D03FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CIRURGIA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B32D0838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: ELISMED COM EQUIP E MAT MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.127.606/0001-31.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 23.994,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação

orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:858FC840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TECH-SUL Medical indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.831.246/0001-85.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.634,50 (mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F49E3116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 50.126,00 (cinquenta mil e cento e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B09772D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Processo: 2556/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal Técnico Sr. Antônio Cezar de Lima, matricula 15.201, email: damfcolombo@gmail.com – Telefone: (41) 3663-6500, e do Fiscal de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, matricula 17.463, Telefone: (41) 3663-6500/ (41) 98866-2981.
Objeto: O registro de empresa especializada para executar serviço de borracharia nos veículos da Frota Publica do Município de Colombo/Pr.
Valor: R$ 378.140,50 (trezentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021
Local e data da emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C9CBF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Processo: 43917/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.291.197/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes, CPF nº XXX.226.709-XX, fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, CPF nº XXX.119.779-XX e Fiscal Técnico o Sr. Robson Luiz Aleixo, CPF nº XXX.668.979-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AB12E221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Processo: 43917/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.391.488/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes, CPF nº XXX.226.709-XX o do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, CPF nº XXX.119.779-XX e Fiscal Técnico o Sr. Robson Luiz Aleixo, CPF nº XXX.668.979-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no Período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 2.309.500,00 (dois milhões e trezentos e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7580BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SOUTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIREILI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.417.420/0001-15.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F22352B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.988,00 (Três mil novecentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F3E91D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.309.074/0001-04.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 309,00 (Trezentos e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DC2980D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 16.790,50 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C373B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.798,60 (Cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:01AFDCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 10.535,00 (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D604B3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Lemed Comércio de Materiais e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.931.064/0001-16.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 31.928,50 (Trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D7EFF501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.882.886/0001-54.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores,

equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 23.757,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D646DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.085.156/0001-46.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.124,00 (Três mil cento e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1A8AF535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.037,00 (Cinco mil trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:21A577B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.265,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B4322533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Processo: 21854/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CASA DAS CALHAS LTDA, CNPJ n.º 32.918.380/0001-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr.Luiz Fernando de Queiroz Valle, CPF nº. XXX.994.539-XX e dos Fiscais de ContratoSr. Cesar Junior Castro Espindola, CPF nº. XXX.283.999-XX, Sr.Jean Douglas Pontes, CPF nº. XXX.966.969-XX, Sr. Patrick Evandro Borges, CPF nº. XXX.642.459-XX e do Sr. Alisson Ortega, CPF nº. XXX.440.429-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calheiro com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando a instalação e manutenção de calhas e rufos nas secretarias e demais setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições e exigências no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:48CA0111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Processo: 3890/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.691.503/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF: XXX.648.939-XX e o Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF: XXX.606.429-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 43.865,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
L**ocal e data da emissão:** Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D719A259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Processo: 3890/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 25.237.379/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF: XXX.648.939-XX e o Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF: XXX.606.429-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
L**ocal e data da emissão:** Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6762A3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 9.562,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8E4B250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.584.756/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 33.414,95 (trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2B996060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.483.730/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:736C2DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CIA DO EPI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.127.890/0001-93.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 90.930,62 (noventa mil e novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3BA675D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BARÃOSEG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.763.552/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.749,50 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:675AF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 6.087,60 (seis mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5BA86E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.887/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 151.842,40 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:62E5FFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 61.363,19 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0EFAA76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.604.417/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 59.326,90 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AE553E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, CPF XXX.506.079-XX
Contratada: ROSEMARA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.947.090/0001-16.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.396,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C6F830A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, CPF XXX.506.079-XX
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A1A4ED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Processo: 20893/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0054-48.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, da fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, CPF nº. XXX.587.619-XX e Fiscal Técnico a Sra. Fernanda Cassanho Teodoro CPF nº. XXX.062.288-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de **Serviço de** Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total é de: R$ 103.338,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E448D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Processo: 17361/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Cartini Stands e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.718.743/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Sr.ª Sheyla Rodrigues de Oliveira, Sr.ª Katiany Zonato, e o Sr. Franklin Alves de Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de estrutura física tipo STAND com cobertura por tendas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 170.700,00 (Cento e setenta mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CF1BFBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023 e 21922/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.103.222/0001-17
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A615FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023, 26305/2024 e 21922/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 24.324,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:957FB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.787.127/0001-11.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:XXX.573.079-XX, Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:XXX.806.349-XX, Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF: XXX.508.619-XX, Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:XXX.743.319-XX, Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:098F9A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processo: 25125/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, CPF nº XXX.464.129-XX, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, CPF nº XXX.921.139-XX, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, CPF nº XXX.693.969-XX, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº04.094.110/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1248F4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo: 23567/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 47.893.919/0001-15.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Srª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 32.220,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:85576E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Processo: 22048/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Irmandade Evangélica Betânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.148.874/0003-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo de contrato **Sr. Sydnei Jesus Godinho** - Matrícula: 9503, e a fiscalização técnica da **Srª. Carla Alves Moreira** - Matrícula: 7840, E-mail: carlasmscolombo@gmail.com e Telefone: (41) 99664-5888.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8586F884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025.

Processo:	10981/2025 - Dispensa Nº 037/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **EDSON LUIZ ROSA 04220325905 - ME.** **CNPJ: 45.483.763/0001-79.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção de instalação de móveis sob medida a serem instalados no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 28/04/2025**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B2204E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025.

Processo:	10981/2025 - Dispensa Nº 037/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **EDSON LUIZ ROSA 04220325905 - ME.** **CNPJ: 45.483.763/0001-79.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção de instalação de móveis sob medida a serem instalados no Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Governo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 28/04/2025**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A77DAADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15278/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19055	LOREN CONCEIÇÃO DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19063	HALYSSAN LOUISY PERTECEN	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19057	FABIANE DE SOUZA PORTO	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19072	REGINA DE CASSIA CAEIRO PINTO	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19059	LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19069	JESSICA SIMA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19060	EDUARDA FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19062	JANAINA MORAES VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19068	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	04/05/2025
19070	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI DE ASSIS	PSICÓLOGO	04/05/2025
19049	GRACIELY DE SANTANA BENDO	PSICÓLOGO	04/05/2025
19050	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	04/05/2025
19048	KEILA RODRIGUES ANDRADE	PSICÓLOGO	04/05/2025
19043	DURVAL DE SOUZA FILHO	PSICÓLOGO	04/05/2025

Colombo, 28 de abril de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5F17BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14959/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19045	SIRLEI BATISTA DE SOUZA FRACARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2025
19046	JANETE APARECIDA TERRINHA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2025

Colombo, 28 de abril de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E72AB0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14960/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19108	MARUCELI NICOLE MERUBIA NAVIA	MÉDICO GENERALISTA	07/05/2025

Colombo, 28 de abril de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D58D8630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 249/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/20222

Processo: 13149/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato do Sr. Christian Alberto de Azevedo, portador do Documento de Identidade RG. 8.xxx.xxx-7 e CPF 0xx.xxx.xxx-x2.
Contratada: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica, avaliação de equipe auxiliar, junta médica, declaração de "tempo especial", parecer para aposentadoria especial e acompanhamento/assistência técnica pericial judicial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo e da Autarquia Colombo Previdência.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 347.964,35 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de abril de 2025.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:929FA6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025.

Processo:	32042/2024 Chamamento Público 005/2025 - Inexigibilidade Nº 025/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVES BOCAUUVA CNPJ 43.720.753/0001-84. ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES LIMOEIRO-CNPJ: 20.438.343/0001-40.ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO ASCR – TRÊS RS – CNPJ: 15.681.103/0001-31. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CAMPO ALTO –CNPJ: 48.131.834/0001-62. ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA RECICLAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ: 16.745.691/0001-92. ASSOCIAÇÃO DE RECICLÁVEIS EMANUEL – CNPJ: 27.903.443/0001-49. ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES SANTA TEREZA - CNPJ: 37.512.511/0001-00.**
Objeto:	Credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025, referente ao Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,00 (zero reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	28/04/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8DED5601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023 e 21922/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:56DC5270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 473.700,00 (quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:75A3D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processos: 25125/2024 e 28799/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, Srª Ana Claudia Rocha da Silva, e o Sr. João Idiomar Mocellin.

Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº04.094.110/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4E434487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HISPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 1.722,00 (mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CA18B8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 35.745,00 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:586DEBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.225,20 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2EB0C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ° 23.121.920/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5801B26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 3.634,40 (três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DEEE09DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BE5CC4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0002-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7614A3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.247.385/000
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1D60A4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 119.503,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:14823ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALF COMERCIO DE ELETRODIMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.581.380/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6F7E1ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 212.722,00 (duzentos e doze mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:65EDE839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320-0001-32.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 35.774,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C7B952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 181.722,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CAE28598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: M DO CM OLIVEIRA MOVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.042.841/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 118.562,60 (cento e dezoito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7F230D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0003-99.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters, CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 427.149,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F3DD0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

Processo: 2555/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.973.832/0001-76.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte, Matrícula: 17463 e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antônio Cezar de Lima, Matrícula: 15201.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção elétrica pesada e de manutenção de mecânica pesada

(ônibus e caminhão), com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 794.309,50 (Setecentos e noventa e quatro mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Para todos os itens será tomado o preço das tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade e aplicado o percentual proposto pelo FORNECEDOR.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de setembro de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E0FF1F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Processo: 22048/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Original Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.332/0001-11.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo de contrato **Sr. Sydnei Jesus Godinho** - Matrícula: 9503, e a fiscalização técnica da **Sr.ª Carla Alves Moreira** - Matrícula: 7840, E-mail: carlasmscolombo@gmail.com e Telefone: (41) 99664-5888.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 172.272,80 (Cento e setenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1F6CCF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025

Processo:	9453/2025 - Inexigibilidade Nº 026/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FEDERAÇÃOPARANAENSE DE VOLEIBOL. CNPJ: 76.024.173/0001-01.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Inscrição, registro, renovação de filiação, movimentação de atletas e arbitragem na modalidade Voleibol para participação em competições da categoria.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 16.150,00(dezesseis mil, cento e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	28/04/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:C9BBFB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

TERMO DE ANULAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais didáticos de Educação Financeira para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, fica ANULADA em todos os seus termos, Art. 71, III da Lei 14.133/21, tendo em vista que as informações do Edital, estão com inconsistências, além do prazo para garantir o atendimento adequado aos alunos é insuficiente, no qual poderia comprometer o planejamento pedagógico no ano letivo de 2025, o que leva a Nulidade de todos os atos da Licitação.

Para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 28 de abril de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:99C0F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Processo: 2120/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ASPENN - COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.195.471/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.XXX.XXX-7 e CPF nº 40X.XXX.XXX-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026.
Valor e Dotação orçamentária: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 471.096,00 (quatrocentos e setenta e um mil e noventa e seis reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2A141116

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00506

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. CELIO LIMA, CPF/CNPJ nº 110.502.308-76 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29 e Lei Municipal 1795/2024 no Processo Administrativo Ambiental 4816/2024.

O valor da multa foi arbitrado em: 33,10 UFC (Trinta e três vírgula dez Unidades Fiscais de Colombo).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:22BB1EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00533

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sra. REGIANE CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 025.063.399-06 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29 e Lei Municipal 1795/2024 artigo 9, item II, no Processo Administrativo Ambiental 11235/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 16,2 UFC (Dezesseis vírgula dois Unidades Fiscais Municipais).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:00B358C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00520

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. ERNESTO ANTÔNIO GALVÃO, CPF/CNPJ nº 041.038.889-03 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29 e Lei Municipal 1795/2024 artigo 9 item II, no Processo Administrativo Ambiental 2351/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 19,10 UFC (Dezenove vírgula dez Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma a seguinte obrigação: Providenciar cerca/muro para o não acesso a rua.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:D3869EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 - SRP
N.º 90003/2025 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013PA/2025
Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa visando eventual fornecimento de coffee break, sob demanda, para festividades, eventos institucionais, reuniões, palestras, cursos, entre outros eventos correlatos, a serem realizados pelo Poder Legislativo de Contenda - PR, compreendendo a entrega pronta dos produtos no Edifício Sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)

Valor Total Máximo: R$ 37.298,69 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 14/05/2025.
Início da Sessão de Disputa: Às 09h00min do dia 14/05/2025.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor Valor Global.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 28 de abril de 2025.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7F425737

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2025

Processo Administrativo N.º 008/2025
Pregão Eletrônico N.º 001/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- TRIVIOS VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.651.003/0001-63, com endereço na Rua Dr. Odilon Bueno, nº 84, Bairro Cidade Patriarca, São Paulo, SP.

- Percentual de Desconto: 49,50% (quarenta e nove vírgula cinco por cento).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 28 de abril de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EA6891E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº81.
OBJETO: Contratação de SHOW DO CANTOR E SANFONEIRO BRUNINHO SCANDALOUS E BANDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 30.000,00 - trinta mil reais.
CONTRATADA: B DE O CORREA RED FOLE MUSIC LTDA-CNPJ:46.899.172/0001-40.
DATA:28/04/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2187B20D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 014/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24°	MARIA RITA ANTUNES ALVES
28°	KAUANY MARIANO ALBINO

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT
11°	JACEMIR JOSÉ NEVES PRESTES JULIO
12°	ALEX SANDRO COLAÇO DE LIMA
13°	JULIANO HAMMERSCHMIDT

Contenda, 28 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BF242353

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
29°	GABRIELA FERNANDA MOREIRA PADILHA
30°	ALINE MOZELE

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14°	VANDERLEI RODRIGUES PADILHA
15°	ESMAEL ANTÔNIO RODRIGUES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 28 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B611FDD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
27°	ALEX RODRIGUES JULIO

CARGO: PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA

Contenda, 28 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A299C7A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2025 (RETIFICADO)

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais à aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, no valor total de R$ 4.451,33 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), ao servidor público municipal Sr. EDSON SCHEFFEL DE SOUZA, portador do RG nº 3.140.223-9/PR, inscrito no CPF nº. 402.939.809-00 titular do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 19281, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF do Brasil, a partir de 09/04/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de abril de 2025**.**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 10/04/2025 na Edição nº 3254 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para retificação do valor da média dos proventos de aposentadoria, sendo este alterado para o valor de R$ 4.451,33, em substituição ao valor de R$ 4.414,40. A devida retificação fundamente-se na alteração do cálculo dos proventos com base na média aritmética simples das bases de contribuição, considerando o décimo terceiro salário, conforme Nota Informativa SEI nº 24/2025/MPS do dia 12/02/2025.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:20CD075D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025

Súmula: Autoriza Promoção Funcional na Carreira

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ADENIR GONCALVES DA SILVA	Assistente Operacional	B13	B15
AMBROSIO BOCOEN	Pedreiro	J20	J22
CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	Técnico em Enfermagem	B03	B05
DOUGLAS DACIUK PAITACH	Técnico Administrativo	F01	F03
GERONILDA APARECIDA DE LARA	Assistente Operacional	B06	B08
GISELI DREVENIAK	Técnico Administrativo	F01	F03
JESSYCA CHAVES DE FREITAS	Assistente Operacional	B09	B11
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Operador de Máquinas	S15	S17
LINDAMIR ANASTACIO DA LUZ	Assistente Operacional	B14	B16
LUCIA TEREZINHA KUTAX	Assistente Operacional	B09	B11
MARCELO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	E16	E18
MELYSSA KURASCH FERNANDES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	F01	F03
RENATA CRISTINA FARIA DOS SANTOS	Motorista Escolar	T01	T03
ROSANE GREGOVSKY GOMES	Técnico Administrativo	F01	F03
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO	Enfermeiro	E15	E17
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Farmacêutico	B 07	B09

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência abril/2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DCBA7EDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.216/2025

Súmula**:** "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Contenda e dá outras providências**".**

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria das Vereadoras Índia e Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Contenda.
§ 1º A Procuradoria da Mulher não terá vinculação a nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Contenda, sendo órgão independente, que contará com a estrutura física do Poder Legislativo.
§ 2º A Câmara Municipal de Contenda, enquanto estrutura física, disponibilizará à Procuradoria da Mulher o Plenário ou qualquer outro espaço da sede, salvo se estiver sendo utilizado para outros fins institucionais.
§ 3º Será de responsabilidade da Procuradoria da Mulher manter o sigilo e privacidade das informações.
§ 4º Salvo as disposições desta lei, a Procuradoria da Mulher tem autonomia própria, sem qualquer vinculação com as atribuições típicas do Poder Legislativo a não ser a cessão do espaço físico, sendo vedado o auxílio de seus servidores para consecução das tarefas e funções correlatas à Procuradoria da Mulher, salvo em casos excepcionais com previa autorização do(a) Presidente da Câmara.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, eleitas entre as Vereadoras em exercício, designadas em ato próprio pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos. Sempre que possível a eleição será realizada na próxima Sessão Ordinária após a Sessão de eleição da Mesa Diretiva.
§ 1º Serão consideradas eleitas as candidatas a Procuradora e a Procuradora Adjunta as vereadoras que por manifestação verbal manifestarem interesse em assumirem tais funções junto a Procuradoria da Mulher, tal intenção à concorrer aos cargos poderá ser feita na mesma Sessão Ordinária de votação, antes de se iniciar a votação.
§ 2º A eleição aos cargos da Procuradoria da Mulher se dará por votação nominal aberta e considerar-se-ão eleitas a Procuradora da

Mulher e a Procuradora Adjunta as candidatas que obtiverem a maioria simples de votos.
§ 3º No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, um vereador poderá ocupar o cargo de Procurador da Mulher e de Procurador Adjunto.
§ 4º As Vereadoras nomeadas Procuradoras manterão seus subsídios, não havendo nenhuma espécie de acréscimo
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – contribuir com a implantação e implementação de políticas municipais de equidade;
III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º Os cargos de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta cessarão automaticamente com o término do mandato de suas ocupantes.
Art. 5º Caberá à Procuradoria da Mulher, por meio de ato próprio, definir procedimentos para o melhor cumprimento de suas atribuições, exceto quando demandar recursos humanos e financeiros da Câmara Municipal que deverá ser ordenado pelo Presidente da Câmara e definido por ato próprio.
Art. 6º Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta, sendo consideradas eleitas as duas vereadoras mais votadas na primeira Sessão Ordinária que ocorrer após a publicação desta Lei.
Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F4FBA5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 190/2025

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes - CPF: 079.841.079-55
Suplente: Cauane Aparecida Caroleski – CPF: 123.213.439-23
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucilene Cristina Negrelli – CPF: 064.597.969-47
Suplente: Sandra Terezinha Olech Ribeiro – CPF: 045.185.759- 38
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Suzana de Fatima Nunes Correia – CPF: 035.895.539-44
Suplente: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos – CPF: 053.378.359-39

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Leila Thais Cavalim dos Santos – CPF: 044.472.279- 32
Suplente: Roxane Mariana Machado – CPF: 043.096.299-11
Titular: Wellington Mazur dos Santos – CPF: 085.893.919-30
Suplente: Alexsandra Gonçalves Padilha – CPF: 036.042.229- 23
Representantes da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda
Titular: Eliane Marcia Boçoen – CPF: 000.314.559-05
Suplente: Marli Cionek Soczek - CPF: 035.447.269-04
Representantes do Instituto Contendense de Inclusão Social – ACREDITE
Titular: Kauane Aparecida Cotovicz Cadena - CPF 044.073.479-70
Suplente: Caroline Laska - CPF 084.284.279-92

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 2024 a 2026.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de Abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:7331CAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025
DATA: 04/04/25 ABERTURA: 24/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VIACAO SAN GENARO LTDA	4,40	271.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	271.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 271.040,00 (duzentos e setenta e um mil e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025
DATA: 04/04/25 ABERTURA: 24/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VIACAO SAN GENARO LTDA	4,40	271.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	271.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 271.040,00 (duzentos e setenta e um mil e quarenta reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C6DAC127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 36/2025 – Concorrência Eletrônica nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de obra de engenharia comum para a execução de pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, com 607,16 m², incluindo terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Valor total: R$ 146.072,78. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de execução: 60 dias.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D6B69298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e
CONTRATADA: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58, localizada na Avenida Getulio Vargas, 4752 - Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Ronaldo Miotto Martins, portador da cédula de identidade RG nº 9.883.584-9 e CPF nº 070.457.669-47.
OBJETO: execução de um Barracão Industrial com serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; esquadrias, acessórios e vidros; instal. hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens, conforme projetos e especificações.
VALOR: R$ 784.999,99 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2025

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9F8C9F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 10/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ - Detentora: ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 34.840.358/0001-44. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 16, 19 e 21 a partir do dia 25 de abril de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 3.104,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Presidente.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A4FE29F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.468 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

LEI Nº 3.468, de 28 de abril de 2025.

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Vivida o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento técnico.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
I- Participar na definição das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;
Elaborar o Plano de Desenvolvimento Rural Integrado;
Opinar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento da área rural;
Acompanhar e avaliar a execução dos projetos, planos e programas da área rural em desenvolvimento no Município;
Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamento de dados, dentre outras ações destinadas a subsidiar o conhecimento da realidade do meio rural do Município
Opinar sobre a necessidade de contratação de pessoal para a área, mediante concursos públicos ou outras formas de contratação de pessoal, em consonância com o Executivo Municipal;
Emitir pareceres relativos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e suas atividades desenvolvidas.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:
a) Um representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sendo este o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural;
Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR do Estado do Paraná;
Um representante da Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida – AMAF;
Um representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA;
Um representante da Central de Associações de Produtores Rurais de Coronel Vivida – CEAVI;
Um representante dos Engenheiros Agrônomos e cooperativas agrícolas da iniciativa privada do município de Coronel Vivida;
Um representante do Sindicato Rural de Coronel Vivida;
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Coronel Vivida – SINTRAF;
Um representante da Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida; e
Um representante do Poder Legislativo Municipal. **(AC)**
Art. 4º. Os representantes serão indicados pelas instituições descritas no artigo anterior, sendo um titular e um suplente.
Parágrafo único. As instituições poderão, a qualquer momento, substituir seus representantes, devendo comunicar por escrito ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º. O CMDR terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 1º. O Presidente do CMDR será eleito entre seus pares para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.
§ 2º. Nos casos de ausência ou impedimento, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente.
Art. 6º. Os cargos da Diretoria do CMDR são de dois anos, com direito a reeleição.
Art. 7º. O CMDR deverá elaborar seu Regimento Interno, o qual deverá ser votado e aprovado pelo mesmo.
Art. 8º. O CMDR será regido pelas seguintes disposições com relação a seus membros:
I- O exercício da função de conselheiro do CMDR não será remunerada, sendo considerado como serviço público relevante;
Os membros do CMDR poderão ser substituídos, a pedido, mediante solicitação da instituição que o indicou, ou ainda, de ofício pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º. O CMDR será regido pelas seguintes disposições com relação a seu funcionamento:
O órgão máximo de deliberação é o plenário do CMDR;
As reuniões do CMDR serão realizadas ordinariamente um vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, ou ainda, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
As reuniões deverão observar o quórum mínimo de maioria dos conselheiros do CMDR para deliberação;
As decisões deverão ser tomadas por maioria dos presentes nas reuniões;
Cada membro terá direito a um voto nas reuniões;
As decisões tomadas pelo CMDR nas reuniões serão consubstanciadas em Resoluções do CMDR.
Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural responsável por prestar o apoio necessário ao pleno funcionamento do CMDR.
Art. 11. Para auxiliar no desempenho de suas funções poderá o CMDR recorrer a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas observado o seguinte:
Pessoas ou instituições com notório saber ou especialização na área de desenvolvimento rural para assessorar ou prestar consultoria ao CMDR;
A criação de comissões internas, constituídas por membros do CMDR e terceiros, para promoção de estudos e emissão de pareceres acerca de temas específicos.

Art. 12. As reuniões do CMDR, ordinárias e extraordinárias, deverão ser divulgadas, sendo assegurado o acesso ao público em geral.

§ 1º. As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

§2º. As Resoluções emitidas pelo CMDR deverão ser publicadas, e as decisões tomadas em reunião deverão ser divulgadas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.408, de 13 de novembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:ED103F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.469 - AUTORIZA A OUTORGA DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

LEI Nº 3.469, de 28 de abril de 2025.

Súmula: Autoriza a outorga de cessão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/00001-09, a cessão de uso da caminhonete RENAULT/MASTER L2, ano/modelo 2024/2025, carroceria ambulância, 136 CV, cor branca, placas TAW8J39, Renavam nº 01419620042, Código de Segurança CLA nº 94436107962, de propriedade do Município de Coronel Vivida.
Parágrafo Único. A caminhonete descrita no *caput* deverá ser utilizado exclusivamente pela entidade para o desenvolvimento de suas atividades fins de Serviços Móveis de Atendimento a Urgências – UTI Móvel.
Art. 2º. A cedência de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, conforme condições previstas no Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel em anexo, o qual é parte integrante desta Lei, pelo prazo de 05

(cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do cedente.
Art. 3º. O desvio de destinação da camionete para outra finalidade não prevista nesta Lei, a infringência das cláusulas previstas no termo em anexo implicará na necessidade de devolução do bem cedido independente de qualquer notificação ou aviso.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:6A6F43DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.470 - CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

LEI Nº 3.470, de 28 de abril de 2025
Súmula: Cria os componentes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, bem como define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e pelos Decretos nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados nas Constituições Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º. É dever do Poder Público, além das políticas e ações previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares e promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º. O A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I– A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, e nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II– A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III– A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV– A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V– A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI– A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Município;
VII– A adoção de medias e correções quanto aos controles públicos sobre a qualidade nutricional dos alimentos; a tolerância com maus hábitos alimentares; a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município; a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos; a produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito às normas municipais relativas à higiene na produção, industrialização, extração, beneficiamento, manipulação, distribuição, acondicionamento, embalagem, transporte e armazenagem de alimentos.
Art. 6º. O Município de Coronel Vivida deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os demais municípios e com o governo do Estado do Paraná, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Coronel Vivida, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º. O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I– A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades das Políticas e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II– O COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saude;
III– A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente,

as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b)monitorar e avaliar a execução das Políticas e do Plano;
IV– Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:1BE6448F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DO REURB

DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

1.Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **17/03/2025**, referente à área denominada "**Loteamento São Cristovão II"**, Bairro São Cristovão localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade **Reurb-S (Social)**.
Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.
Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 10, de 27 de fevereiro de 2025, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.
2. Remetam-se os autos à Comissão de Habitação e Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 25 de Abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:80D42C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONARIO

PORTARIA nº 27, de 28 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa FRANCIELE ELETRO LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.646.580/0001-52, referente ao Processo Administrativo nº 3.582/2025, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 200/2024, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos III e VII, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, II e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:D64FBAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO

PORTARIA nº 28, de 28 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa TRY SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.443.583/0001-02, referente ao Processo Administrativo nº 2.712/2025, no qual são apuradas as condutas praticadas pela empresa no trâmite do Pregão Eletrônico nº 17/2025, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos VIII, X e XI, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, II e IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 02, de 13 de janeiro de 2025, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:CAA4B7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO Nº 045/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de materiais elétricos automotivos para manutenção corretiva e preventiva de diversos veículos e máquinas que compõe a frota desta municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.267,50 (Oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 29/04/2025 às 08:00 horas do dia 08/05/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:14 horas do dia 08/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DE: 08/05/2025 as 08:15
ATÉ: 08/05/2025 as 15:15

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 28 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:02EAD0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO Nº 046/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de conjunto completo de EPIs, necessário para proteção de servidores em trabalho de combate a incêndios, quando na utilização do caminhão PIPA para atendimento à população.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.272,00 (Doze mil, duzentos e setenta e dois reais.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 29/04/2025 às 08:30 horas do dia 08/05/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:31 às 08:44 horas do dia 08/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DE: 08/05/2025 as 08:45
ATÉ: 08/05/2025 as 15:45

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 28 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:05478557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE DECRETO Nº 05/2025

DECRETO Nº 05/2025 – 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira, dia 02 de maio de 2025. Este recesso se dá em virtude ao feriado do Dia do Trabalhador, dia 01 de maio.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 28 de abril de 2025.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A2A662AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2525/2025

DECRETO Nº 2525/2025
28/04/2025

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - DECRETAR, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 02 de maio de 2025, (sexta feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.
Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Dia do Trabalhador.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4E5996C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2526/2025 DE 28/04/2025

Decreto nº 2526/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
388 - 3.3.90.47.00.00 3504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EC954A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 85/2025

PORTARIA Nº. 85/2025

Determina e Instaura Sindicância Administrativa e Nomeia Comissão Especial para apuração e tomada de providências em razão de irregularidades e ou falta funcional de Servidor Público Municipal.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de fatos que apontam para a possível ocorrência de irregularidades administrativa no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde, reportados por meio de notificação da Sra. Maria Joana Ferreira os quais necessitam de apuração preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os referidos fatos de forma a apurar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade de eventual infração disciplinar, para subsidiar decisão sobre a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo arquivamento;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada a apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor HELIO APARECIDO BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Meyalison Frank Estefano Melo;
II - Adriane Hilgert;
III - Leisa Mari Rodrigues.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, coletando provas, ouvindo testemunhas e eventuais envolvidos, garantindo o sigilo necessário e assegurando o contraditório e a ampla defesa naquilo que couber a esta fase investigativa preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, opinando pelo arquivamento do feito ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:47A89EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 83/2025

PORTARIA Nº. 83/2025

Determina e Instaura Sindicância Administrativa e Nomeia Comissão Especial para apuração e tomada de providências em razão de irregularidades e ou falta funcional de Servidor Público Municipal.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de fatos que apontam para a possível ocorrência de irregularidades administrativa no âmbito da Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo E Rodoviário, reportados por meio de notificação do Sr. Dalmeri Da Silva os quais necessitam de apuração preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os referidos fatos de forma a apurar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade de eventual infração disciplinar, para subsidiar decisão sobre a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo arquivamento;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada a apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor LEONEL DOS SANTOS LEONARDO, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo E Rodoviário.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Meyalison Frank Estefano Melo;
II - Adriane Hilgert;
III - Leisa Mari Rodrigues.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, coletando provas, ouvindo testemunhas e eventuais envolvidos, garantindo o sigilo necessário e assegurando o contraditório e a ampla defesa naquilo que couber a esta fase investigativa preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, opinando pelo arquivamento do feito ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:DD4764AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 82/2025

PORTARIA Nº. 82/2025

Determina e Instaura Sindicância Administrativa e Nomeia Comissão Especial para apuração e tomada de providências em razão de irregularidades e ou falta funcional de Servidor Público Municipal.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de fatos que apontam para a possível ocorrência de irregularidades administrativa no âmbito da Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo E Rodoviário, reportados por meio de notificação do Sr. Dalmeri Da Silva os quais necessitam de apuração preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os referidos fatos de forma a apurar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade de eventual infração disciplinar, para subsidiar decisão sobre a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo arquivamento;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada a apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor ELITON MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo E Rodoviário.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Meyalison Frank Estefano Melo;
II - Adriane Hilgert;
III - Leisa Mari Rodrigues.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, coletando provas, ouvindo testemunhas e eventuais envolvidos, garantindo o sigilo necessário e assegurando o

contraditório e a ampla defesa naquilo que couber a esta fase investigativa preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, opinando pelo arquivamento do feito ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2C98B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 84/2025

PORTARIA Nº. 84/2025

Determina e Instaura Sindicância Administrativa e Nomeia Comissão Especial para apuração e tomada de providências em razão de irregularidades e ou falta funcional de Servidor Público Municipal.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de fatos que apontam para a possível ocorrência de irregularidades administrativa no âmbito da Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo E Rodoviário, reportados por meio de notificação do Sr. Dalmeri Da Silva os quais necessitam de apuração preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os referidos fatos de forma a apurar a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade de eventual infração disciplinar, para subsidiar decisão sobre a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo arquivamento;

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para determinar a instauração de sindicância, conforme previsto no Art. 158 da Lei Municipal nº 37 de 08 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada a apurar supostas irregularidades ocorridas na esfera municipal com o servidor GESIVAN MENDES HONORIO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOFERROVIÁRIA, lotado na Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo E Rodoviário.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Meyalison Frank Estefano Melo;
II - Adriane Hilgert;
III - Leisa Mari Rodrigues.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, coletando provas, ouvindo testemunhas e eventuais envolvidos, garantindo o sigilo necessário e assegurando o contraditório e a ampla defesa naquilo que couber a esta fase investigativa preliminar, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, opinando pelo arquivamento do feito ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E03F08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 88/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, decorrente de Pregão n° 88/2023 de CONTRAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICOS), NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 23.059.171/0001-91, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 196, CENTRO, CENTRO CAFELANDIA-SP neste ato representada por FERNANDO HAMAMOTO FILHO, portador do RG n° 38171356, portador do CPF sob n° 020.282.949-90, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 63.615,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quinze reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 11/2024, referente à licitação pregão presencial sob nº 88/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço do item 01 - Plantão Diurno de 12 horas; reequilibrado o item de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para R$ 1.092,50 (hum mil noventa e dois reais e cinquenta centavos); item 02 - Plantão Noturno 12 horas; reequilibrado o item de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais); item 03 - Plantão Final de Semana 12 horas; reequilibrado o item de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para R$ 1.265,00 (hum mil duzentos e sessenta e cinco reais); item 04 - Plantões Excepcionais (feriados/faltas/exoneração) de 12 horas; reequilibrado o item de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para R$ 1.265,00 (hum mil duzentos e sessenta e cinco reais); item 05 - Plantões Diurnos de 08 horas; reequilibrado o item de R$ 900,00 (novecentos reais), para R$

1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais); aumento de 15%, sobre os itens licitados; sendo aumento global do contrato de R$ 63.615,00 (sessenta e três mil seiscentos e quinze reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:230.591.710-00191
FERNANDO HAMAMOTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:38171356
CPF:020.282.949-90

DIAMANTE DO OESTE 25 de abril de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7E093FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATO 027-DARCI

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 027/2025
DATA: 25/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, quatro (04) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor total: R$ 3.920,00) para os dias 28, 29, 30 de abril e 01 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para encontro com o Deputado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná na CECID Alexandre Curi em audiência com o secretário Guto Silva para discutir diversos projetos e recursos de asfalto rural e urbano, aquisição de caminhão e recursos para calçamento/Vila União com o Chefe da Casa Civil João Carlos Ortega entre outros assuntos e projetos de interesse do município . Transporte: Ranger SFA4E37.

Art 2º: **CONCEDER** ao Srº ROBSON JEAN KOPROWSKI CPF nº 962.***.***-59, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Finanças, ligado a Secretaria de Finanças, quatro (04) diárias (valor unitário: R$: 600,00/valor total: R$ 2.400,00) para os dias 28, 29, 30 de abril e 01 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para encontro com o Deputado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná na CECID Alexandre Curi em audiência com o secretário Guto Silva para discutir diversos projetos e recursos de asfalto rural e urbano, aquisição de caminhão e recursos para calçamento/Vila União com o Chefe da Casa Civil João Carlos Ortega entre outros assuntos e projetos de interesse do município . Transporte: Ranger SFA4E37.

Art: 3º: **CONCEDER** ao Srº **JOEL DE SOUZA BUENO** inscrito sob a matrícula nº 000266-1 e CPF 7**.***.**9-91, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, ligado à Secretaria de Finanças, quatro (04) diárias (valor unitário: R$: 450,00/ valor total: R$: 1.800,00) para os dias 28, 29, 30 de abril e 01 de maio de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para encontro com o Deputado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná na CECID Alexandre Curi em audiência com o secretário Guto Silva para discutir diversos projetos e recursos de asfalto rural e urbano, aquisição de caminhão e recursos para calçamento/Vila União com o Chefe da Casa Civil João Carlos Ortega entre outros assuntos e projetos de interesse do município . Transporte: Ranger SFA4E37.

Art 4º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:74F8F981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.120/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná, CEP 85.408-000, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Rodamotriz Comércio de Peças LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.374.646/0001-01, com endereço na Rua Rio Negro, 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-500, Cascavel – PR, representada por seu sócio administrador, Sr. João Antonio Bellon, portador do CPF nº 242.307.669-04, doravante denominada **Detentora da Ata**, celebram o presente Termo Aditivo com base nas cláusulas a seguir.
Justificativa: Considerando a recondução e renovação da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas cláusulas originárias e por mútuo acordo entre as partes.
Cláusula Primeira – Dos Itens:
Fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 38/2024, firmada em 03 de maio de 2024, cujo objeto é a aquisição de serviços por meio de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, mediante locação por hora trabalhada de rolo compactador e trator de esteira, com disponibilização de operador. A licitação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2024. Com este termo, a vigência é estendida de 02 de maio de 2025 para 04 de maio de 2026. Também é concedido o reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), e os quantitativos são renovados até o limite do quantitativo original, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3273/2023 (art. 22). Os itens abrangem a prestação dos seguintes serviços:

•

Prestação de serviços de horas de máquinas de rolo compactador vibratório autopropulsado, ano 2013 ou superior, peso operacional de 12.780 toneladas, potência de 125 HP, impacto de vibração de 31.500 kg, cabine com ar-condicionado, em um total de 680 horas, ao valor unitário de R$ 274,00, totalizando R$ 186.320,00.

•
Prestação de serviço com trator de esteira com peso mínimo operacional de 16.000 kg, com lâmina VPAT (lâmina hidrelétrica) e com ríper, potência mínima de 150 HP, ano 2013 ou superior, em um total de 1.000 horas, ao valor unitário de R$ 398,00, totalizando R$ 398.000,00.
O valor total do contrato, após o aditamento, é de R$ 584.320,00.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária:
O valor acrescido à Ata de Registro de Preços será custeado pelas seguintes rubricas orçamentárias:

•
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – Departamento de Obras e Urbanismo:
Ação: Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02090 – Recursos Ordinários (Livres)

•
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – Departamento de Transportes:
Ação: Manutenção do Departamento de Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02160 – Recursos Ordinários (Livres)

•
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – Departamento de Transportes:
Ação: Recuperação e Revestimento de Estradas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02190 – Recursos Ordinários (Livres)

Cláusula Quarta – Da Ratificação:
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 38/2024 que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento.

Diamante do Sul, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1AA11A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/202

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

Objeto: Contratação de serviço de caminhão munck com mínimo de 16 metros de alcance de braço do munck e com suporte de peso de no mínimo de 12 toneladas no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 29/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 16/5/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B29D5E93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22169/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3253, página 121) em 09 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Dois Vizinhos

Leia-se:
Conferência Municipal da Cidade de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67B96E9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 22170/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3253, páginas 120 e 121) em 09 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Dois Vizinhos

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos será realizada no dia 30 de abril de 2025, com início previsto para às **13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Souza Naves, nº 395, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Leia-se:
Conferência Municipal da Cidade de Dois Vizinhos

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos será realizada no dia 30 de abril de 2025, com início previsto para às **8:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Souza Naves, nº 395, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AC2E3E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 050/2025

Contrato	221/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 73.334.476/0001-32.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Municipio de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 44.060,10 (quarenta e quatro mil, sessenta reais e dez centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	25 de abril de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda - CNPJ/MF n.º 27.015.954/0001-24.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – do valor- Acresce-se ao contrato o valor de R$ 19.530,11 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sétima – prazos - Prorroga-se o prazo de até 02 de maio de 2026.
Data de Assinatura	25 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D78EFDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0211/2025 FICA CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NO DIA 02/05 (SEXTA-FEIRA) DO CORRENTE ANO EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL AO DIA DO TRABALHO 01 (MAIO) (QUINTA-FEIRA);

DECRETO Nº 0211/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a data comemorativa ao dia do TRABALHO 01 (maio) (quinta-feira);
DECRETA

Artigo 1º – Fica concedido ponto facultativo no âmbito do município de Doutor Ulysses, no dia 02/05 (sexta-feira) do corrente ano em decorrência do feriado nacional ao dia do TRABALHO 01 (maio) (quinta-feira);

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste Decreto e do feriado nacional ao dia do TRABALHO 01 (maio) (quinta-feira), fica suspenso o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7A7588DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N ° 009/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025. SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DERESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO, CONTROLE E ORGANIZACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SMS N º 009/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Designa o servidor para a função deresponsável Administrativo, controle e organizacional, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Servidor Público Municipal EDERSON DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 094.xxx.xxx-70, para exercer atividades na função de responsável Administrativo, controle e organizacional incluindo os agendamentos de pacientes nos veículos que prestam serviços na UBS JOANA BEATRIZ SOUZA DA ROSA – SCNES: 2681587.

Artigo 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CEEF08F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE POSSE - PEDRO MARTINS

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025), as 17h30min, no Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em Sessão Solene, perante a Mesa, após o Compromisso Regimental, em conformidade com o §2º do Art. 7º - RI, tomou posse no Cargo de VEREADOR, o Senhor:

PEDRO MARTINS

Vereador Eleito 1º Suplente pelo Partido União Brasil - UNIÃO, com 176 votos, nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, para um mandato que inicia nesta data de 08 de abril de 2025 por tempo indeterminado.

Para que se produzam todos os Jurídicos e Legais Efeitos, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Empossado, pelo Presidente e pela Primeira Secretária da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 08 de abril de 2025.

_____
Primeira Secretária

_____
Presidente

_____
Vereador Empossado

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42F70D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Objeto:Contratação de Entidade prestadora de serviços socio-assistenciais na modalidade acolhimento residencial terapêutico de longa permanência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC
CNPJ sob nº 08.321.413/0001-80

CLÁUSULAS - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Assistência Social e de acordo com os Pareceres Jurídico e Social, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 24/03/2025 para 24/05/2025 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 24/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação dos prazos fica alterado o valor global do contrato passando de R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois) para R$ 59.304,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e quatro reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Associação Casa de Apoio Santa Clara -ACASC
RAIMUNDA RIBEIRO SILVA
(Diretora – ACASC)
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1CC10659

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 53.090.402 ROBSON CARLOS DA CRUZ
CNPJ: 53.090.402/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, com disponibilização de monitores, para prestação de serviços em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
VALOR GOBAL: R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DBDA8412

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão preventiva de 10.000 km de veículo ONIX 10MT LT2 placa TAL4H01, da secretaria municipal de administração.

Valor: R$ 1.151,22 (mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 28 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:18DDCE32

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 09.470.761/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista, para atendimento no evento do dia 1º de maio, "Torneio do Trabalhador", no Parque da Prainha**,** no município de Fernandes Pinheiro/PR**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DE10C797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.**
Valor máximo estimado: **R$ 15.826,21 (Quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais com vinte e um centavos).**
Abertura da Sessão Pública: 16 de maio de 2025 às 09:00 (nove) horas.
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Flor da Serra do Sul, 28 de abril de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:014E1672

JURIDICO
DECRETO

DECRETO Nº 023/2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado para empresas localizadas no âmbito local e regional, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei Municipal n° 676/2018, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal, bem como revoga o Decreto n° 38/2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

DECRETA:

Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1° - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2° - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local – limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação, acrescido dos municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR;

II – âmbito regional – Municípios do Sudoeste do Paraná constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP (http://amsop.com.br/municipios); e (podemos locar os do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, descritos no Anexo I deste Decreto;

III – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3° - Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12 deste Decreto.

Art. 2° - Para a aplicação dos benefícios previstos, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Flor da Serra do Sul, acrescido dos municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR;

III - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Flor da Serra do Sul e municípios limítrofes de Palma Sola/SC, Manfrinópolis/PR e Salgado Filho/PR, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte

regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 1º, §2º, II;

IV - Para a modalidade de pregão, o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais e nas demais licitações;

V - Nas licitações com cotas reservadas para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a prioridade será aplicada apenas nas referidas cotas;

VI - a aplicação do benefício previsto neste artigo e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 3° - Não se aplica ao dispositivo da exclusividade quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos seguintes objetivos:

a) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
b) ampliar a eficiência das políticas públicas;
c) o incentivo à inovação tecnológica;
d) o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, revogando o Decreto n° 38/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 22 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:1499522F

JURIDICO
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO Nº: 01/2025
CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**
CONCESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, estabelecido à Rua João Arisi, 115, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP.: 85618-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **VALMOR FELIPE JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG da SESP/PR sob o n.º 8.002.483-5 e no CPF/MF sob n.º 035.263.269-08, doravante denominado simplesmente de **"CONCEDENTE"** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** com sede na Avenida Francisco Perondi nº 756 – Centro de Flor da Serra do Sul – PR inscrito CNPJ sob nº 08.942.279/00014-34, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinval Thivel Pimentel, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 3.027.066-5 SESP/PR, cadastrado no CPF sob n° 452.022.149-87, na condição de representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA",** sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO o imóvel:** Um prédio urbano, de alvenaria, com área construída de 978,55 m², sobre o Lote 02-G-1 da Quadra 02-F (Polígono A), situado nesta cidade, localizado junto à Rua Professora Irse de Martini Tecchio, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, da matrícula 13.637.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: Através do presente TERMO DE CONCESSÃO, o **CONCEDENTE** faz a concessão de uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA** que o utilizará estrita e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades descritas em seu contrato social, de acordo com o prazo e condições previstos neste pacto.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO: A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de TERMO DE CONCESSÃO, terá o prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar da data da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período, desde que haja manifesto interesse por escrito da CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e haja concordância da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO: À título de contraprestação pela CONCESSÃO do imóvel constante no objeto do presente termo, a CONCESSIONÁRIA deverá promover o atendimento a todos os cidadãos que necessitarem de seus serviços, sem custos e distinções.

PARAGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do disposto nesta CLÁUSULA QUARTA implicará na REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO.

CLAUSULA QUINTA – USO E CONSERVAÇÃO: A CONCESSIONÁRIA usará e fluirá o bem imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento (municipais, estaduais e federais) devendo apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste termo sob pena de rescisão.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A CONCESSIONÁRIA assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na CLÁUSULA SEGUNDA

deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, inclusive agua e luz, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da CONCEDENTE ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo, inclusive, os reparos necessários na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a CONCEDENTE se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA durante o prazo de vigência do contrato, devendo comunicar a CONCESSIONÁRIA a intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do pacto.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: Uma vez findo o prazo de concessão e constatado o desinteresse das partes na prorrogação, o imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido ao CONCEDENTE em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA a promover todas as recuperações que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da CONCEDENTE, com a desocupação imediata do imóvel sem qualquer direito de indenização, a CONCESSIONÁRIA poderá ser responsabilizada a ressarcir os cofres públicos em razão de todas as despesas geradas para a compensação das infrações relacionadas a seguir:

Falta de limpeza do espaço físico e instalações do imóvel objeto deste Contrato;
Causar quaisquer danos ao imóvel ou seu entorno, à CONCEDENTE ou à terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
Transferir, alugar, sub-rogar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros durante a vigência da CONCESSÃO as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a contratante.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste **TERMO DE CONCESSÃO** será exercido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá elaborar o competente relatório toda vez que efetuar a fiscalização e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir duvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS***
Concedente	Concessionária

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:6A61EAC9

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 31/2025

Contrato N°	31/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA			
Valor:	72.864,00			
Vigência:	Início:	28/04/2025	Término:	28/04/2026
Licitação:	5/2025			
Objeto da Contratação: Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, sobre o lote 05 da quadra 14, na Rua Hermínio Perondi, Centro, no município de Flor da Serra do Sul - PR. Registrado sob o número nº 3.054 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, com área total de 580,00m², sendo 180 m² de área construída, o qual será utilizado para a nova Sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul em caráter temporário				
Flor da Serra do Sul, 28 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A62AF6F4

LICITAÇÕES
16/2025 - PE

Página: 1/2		
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO	Nr.: 16/2025
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	28/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	01/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	28/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 25/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para o fornecimento de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S10) e Arla, de forma fracionada, afim de suprir as demandas do município de Flor Da Serra do Sul-PR.

Participante: ANDRE ARISI & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Gasolina comum:	80.000,000	LT	6,15	492.000,00
3	Óleo Diesel S10	210.000,000	LT	6,25	1.312.500,00
Total do Participante:					1.804.500,00
Participante: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S500	210.000,000	LT	6,09	1.278.900,00
4	Etanol	10.000,000	LT	4,19	41.900,00
5	Arla 32, Galão 20 litros	100,000	GAL	85,00	8.500,00
Total do Participante:					1.329.300,00
Total Geral:					3.133.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	04.001.26.782.0742.2010.3.3.90.30.00	R$ 375.000,00
Ampliar o Transporte Escolar	05.001.12.361.0431.2012.3.3.90.30.00	R$ 130.000,00
Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.3.3.90.30.00	R$ 600.000,00

Produtores Rurais Assistidos	09.001.20.601.0621.2031.3.3.90.30.00	R$ 300.000,00
Incremento da Produção Animal	09.001.20.602.0621.2032.3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	11.001.18.541.0601.2036.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00

Sistema: Compras - Usuário: ODIMAR28. Emissão: 28/04/2025, às 09:30:44. Protocolo: aba10cae-0212-4dca-9f28-6a34664307e3
Página: 2/2

Flor da Serra do Sul, 28 de Abril de 2025

VALMOR F. JUNIOR
Assinatura do Responsável
Prefeito

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:D81ADB5A

RH
PORTARIA 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Sra. MARIA APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA**,** inscrita no RG sob nº 71965333 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença em virtude do falecimento da Mãe, nos termos da Alínea "b" do Inciso III, do artigo 112 da Lei 033/93, a partir de 27 de abril de 2025, pelo período de 07 (sete) dias:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0E4867E4

RH
PORTARIA 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, Processo Nº 28/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível(Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S 10) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da Serra do Sul-PR.	Jovani Luiz Cenatti
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Josemar Tomazzini

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2363983B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 773, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 773, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 616, de 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 9º da Lei nº 616, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 9º** (...)*

***II**- Para localidades distantes de 151 Km a 600 Km da sede do Município: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)*
***III**- Para localidades com distâncias acima de 601 KM: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).*

(...)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:849BA31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **RAPHAEL CANDIDO GOMES CORREA 13129071776**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de aulas de karatê para o público atendido pelas Secretarias Municipais de Flórida, até o dia 14 de abril de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,20 % (cinco inteiros e vinte centésimos) do acumulado do INPC do período de abril de 2024 a março de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aulas de karatê para crianças, adolescentes e adultos no município de Flórida-PR.	R$ 1.750,00	R$ 1.841,03

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 22.092,36 (vinte e dois mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 64.092,36 (sessenta e quatro mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 14 abril de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

RAPHAEL CANDIDO GOMES CORREA 13129071776
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:42056248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 009/2025

RESOLUÇÃO Nº. 009/2025

Súmula: Estabelece Recesso aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, Recesso no dia **01 de Maio de 2025** (Quinta-feira, Dia do Trabalhador – Feriado Nacional) e no dia **02 de Maio de 2025** (Sexta-Feira), aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, dentro das condições fixadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:57B93F1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADM: Nº 175/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 175/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL"
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve REVOGAR, o objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 28 de abril de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:2A63CB07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), que sucede o feriado nacional do dia 01 de maio, Dia do Trabalhador.

§º - Na data mencionada no artigo 1º, não haverá atendimento nas repartições públicas municipal.

Art. 2º –Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas–extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:7E985B67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **231/2025** que nomeou a Senhora "**CRISTINA DE LIMA DIAS"** portadora do RG n° 10.397.335-0 e inscrita no CPF nº 062.786.099-08, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÕES DOS PROGRAMAS DO CRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2FCC50A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 043/2024

DECRETO 043/2024

Declara Inidônea a Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º10.347.576/0001-83.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.520/2002, e com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 114/2025, para conduzir o Processo de Administrativo de n.º 001/2025 para apurar responsabilidades da empresa (CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA ME), no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com o Pregão nº 07/2023 CONTRATO Nº 61/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada inidônea e suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Foz do Jordão, pelo período de 01 (um) ano, a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA ME., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.347.576/0001-83.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:53D6FF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 434/2025, 23/04/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.188/2025 de 10/04/2025 – Crédito Adicional Especial, DECRETA:
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 5.177/2024, para o exercício de 2025 e da outras providências
Art. 1º Fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor total de R$ 55.071,90 (cinqüenta e cinco mil setenta e um reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11161	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.880,00
10.302.1001.2048	Consórcio - CONSUD	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11159	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.191,90
SUBTOTAL		55.071,90
TOTAL		55.071,90
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 55.071,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Cancelamento parcial das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.090,31
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.283,75
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11162	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.101,59
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
11172	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.596,25
SUBTOTAL		55.071,90
TOTAL		55.071,90
TOTAL DE ANULAÇÕES		R$ 55.071,90

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	55.071,90	55.071,90
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	55.071,90	55.071,90

Art 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 5.150/2024 de 04/09/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.
Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:526FD287

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA O DECRETO Nº 235/2007 PARA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DESTINADA À RUA TOCANTINS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

DECRETO MUNICIPAL N.º 226 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 235/2007 para adequação da área destinada à Rua Tocantins, localizada no Município de Francisco Beltrão – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, passa a proceder:

Considerando o disposto no processo eletrônico nº 1.061/2024, que trata da doação de áreas destinadas à ampliação da Rua Tocantins, localizada na Gleba nº 57-FB, neste Município;
Considerando a doação voluntária, livre de ônus ou encargos, das áreas pertencentes à empresa TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e à Sra. Ines Pagnussatto Fontana, conforme termos de doação firmados;
Considerando o interesse público na adequação da infraestrutura viária municipal, promovendo melhorias na mobilidade urbana e regularização das dimensões da via pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 235/2007 para incluir a ampliação da área destinada à **Rua Tocantins**, com o acréscimo das seguintes áreas doadas ao Município de Francisco Beltrão:
I – **Área de 26,41 m²**, pertencente ao **Lote 83-P2**, matrícula nº 26.191, situado no Bairro São Miguel, de propriedade da **TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**;
II – **Área de 140,76 m²**, pertencente ao **Lote 83-L4**, matrícula nº 34.918, situado no Bairro São Miguel, de propriedade da **TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.
Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior passam a integrar o Sistema Viário Municipal, devendo ser incorporadas ao patrimônio público e registradas conforme a legislação vigente.
Art. 3º Ficam autorizadas as devidas alterações cadastrais e patrimoniais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, adequando a nova metragem da Rua Tocantins às áreas incorporadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:EA664324

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE AUXÍLIO À SERVIDORA COM FILHO COM DEFICIÊNCIA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Concede auxílio à servidora com filho com deficiência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, especialmente o disposto no art. 127, e considerando o Parecer Jurídico nº 0329/2025 – Protocolo nº 4.706/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elizane Fragata dos Santos, matrícula nº [informar], lotada no Departamento Municipal de Recursos Humanos, o auxílio mensal para filho com deficiência, no percentual de 30% (trinta por cento) do menor vencimento-base dos servidores do quadro efetivo municipal, conforme previsto no art. 127 da Lei nº 4.106/2013.

Art. 2º O benefício concedido refere-se ao atendimento das necessidades de sua filha, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico validado em perícia realizada no dia 06 de março de 2025, classificado sob CID 10 F84 + CID 11 6A02.

Art. 3º A manutenção do benefício está condicionada à apresentação anual de laudo médico atualizado, conforme regulamentação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2025, data do protocolo do requerimento.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FD487A25

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 031, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de complemente de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	076/2025	0,5	Santo Antônio do Sudoeste – PR
Aline Marieli Jochem Biezus	077/2025	0,5	Santo Antônio do Sudoeste – PR
Maria de Fátima Ize Niclotte	078/2025	0,5	Santo Antônio do Sudoeste – PR
Oberdan Raul Saretta	079/2025	0,5	Santo Antônio do Sudoeste – PR
Silmar Gallina	080/2025	0,5	Santo Antônio do Sudoeste – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:58284F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 252/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na ROD PR 483, KM 09, S/N, CEP: 85601970, zona rural, no Município de Francisco Beltrão/PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 5866/2025, de 01/04/2025, foi autorizada a retificação do valor da supressão de meta que consta no termo aditivo nº 04, de 06/10/2020, considerando que, de forma equivocada na época, não foi efetivamente glosado o valor de R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) da planilha, mesmo com a elaboração e emissão de termo aditivo para redução da meta.

O termo aditivo nº 04, de 06/10/2020, de R$ 47.958,34 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R$ 48.703.84 (quarenta e oito mil e setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal
CPF Nº 196.905.689-49

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:6128D808

PREVBEL
444_25 - APOSENTADORIA JUDICIAL - JAURI DOS SANTOS DUARTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 444 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria por determinação judicial ao servidor JAURI DOS SANTOS DUARTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação judicial constante nos Autos nº. 0001080-35.2020.8.16.0209 - Juizado Especial Cível - memorando nº 5.957/2026.830/2025– 1 DOC.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria especial ao servidor JAURI DOS SANTOS DUARTE – matrícula - 42001, CPF- 761.642.339-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Nível – 001-16.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.269,85 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% da Média das 80% maiores Remunerações do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-16 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014, c/c art. 5º da Lei Mun. nº 4.872/2021 - Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física. Sem Paridade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:DEF66070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 005/2025
Dispensa de Licitação N.° 003/2025
Adjudicação/Homologação: 28/04/2025

Contratada: **JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES - ME– CNPJ: 11.907.509/0001- 39**
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Impressora Multifuncional e Scanner de Mesa) para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.

EMPRESA	LOTE
JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES - ME	01
VALOR TOTAL DO LOTE **ADJUDICADO/HOMOLOGADO**	**R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais).**

General Carneiro, 28 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EE515F42

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Impressora Multifuncional e Scanner de Mesa) para uso no setor administrativo desta Casa de Leis.

EMPRESA VENCEDORA: JEAN ANTONIO TORRENZANI FAGUNDES - ME– CNPJ: 11.907.509/0001- 39

LOTE: 01 - VALOR TOTAL - R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais).

General Carneiro - Paraná, 28 de abril de 2025

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D97DF13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025
Adjudicação e Homologação: 28/04/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de link dedicado via fibra óptica e tecnologia Starlink, incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, visando garantir conectividade estável e de alta velocidade para as Secretarias Municipais de General Carneiro – PR, especialmente em unidades localizadas em áreas rurais sem infraestrutura adequada de internet.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTES
PROTEK INFORMÁTICA LTDA.	01 (05 ITENS)

General Carneiro - Paraná, 28 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E10BF5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 123/2025
Processo Administrativo Licitatório: 063/2025
Contratante: PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
Contratada: PROTEK INFORMÁTICA LTDA
Vigência: 29/04/2025 à 29/04/2026
Valor estimado da despesa: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de link dedicado via fibra óptica e tecnologia Starlink, incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, visando garantir conectividade estável e de alta velocidade para as Secretarias Municipais de General Carneiro – PR, especialmente em unidades localizadas em áreas rurais sem infraestrutura adequada de internet.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7506EB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO Nº 11409674 - SG-SGP-CCPC-DCP

SEI!TJPR Nº 0065210-97.2015.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11409674
Convênio nº 02/2025, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, para os fins que especificam: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ , órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Goioerê/PR - Dr. Christian Palharin Martins, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63 com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, resolvem firmar o presente convênio que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Goioerê/PR, mediante a cessão de servidor público.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura dos representantes legais, conforme previsão do artigo 103, § 1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
Parágrafo único. A celebração do presente instrumento implica na extinção automática de qualquer outro ajuste de mesma natureza e objeto celebrado entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Goioerê/PR:
I - colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Goioerê/PR até 01 (um) servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) de origem;
Termo 11409674
SEI 0065210-97.2015.8.16.6000 / pg. 1
II - informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), carga horária a ser cumprida semanalmente, bem como comunicar eventuais substituições desse(s) agente(s) público(s);
III - arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;
IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V - cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
VI - comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;
VII - fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.
Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:
I - treinar o(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum de Goioerê/PR;
II - determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto ao Órgão da Justiça, conforme carga horária estipulada pelo Município de Goioerê/PR;
III - controlar a frequência do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Goioerê/PR.
IV - orientar o(s) profissional(is) cedido(s) quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).
CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO
A Direção do Fórum de Goioerê/PR, durante o prazo de vigência do presente Convênio, informará mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum de Goioerê/PR modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os convenentes, ao celebrarem o presente instrumento, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único. Os convenentes admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e a Lei Federal nº 12.527/2011.

Termo 11409674

SEI 0065210-97.2015.8.16.6000 / pg. 2

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto nos Acórdãos nºs 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Judiciário nº 345/2019, Instrução Normativa TJPR nº 127/2022 e Acórdão nº 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este instrumento será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente Convênio tem sua fundamentação na Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Ordinária municipal nº 2504/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2025.

CHRISTIAN PALHARIN MARTINS
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Comarca de Goioerê/PR

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê/PR
Termo 11409674
SEI 0065210-97.2015.8.16.6000 / pg. 3

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BCCE4B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**29 e 30 de abril de 2025**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
118	Sandra Bortoluzzi	21
133	Janaina de Lima Pereira Fialho	22

Para a nomeação, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;

x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, em 28 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6A56A972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.275/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 05 de maio de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de sua titular ODETE SULINA DOS SANTOS, matrícula nº 503881, por motivo de Aposentadoria por Idade.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4A5DB485

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas, 280 Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INSTITUTO DR. FABIO DE CAMPOS BICUDO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.389.729/0001-76, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto, nº 955, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ ALMEIDA SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 16/2024, referente a **Inexigibilidade Nº 06/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Prazo de Vigência** do Contrato nº 016/2024, nos termos do disposto no **art. 106, da Lei nº 14.133/2021**, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total (R$)
01	SERVIÇO DE CONSULTA EM FISIOTERAPIA	500	Serv.	25,00	12.500,00
02	SERVIÇO DE SESSÃO DE FISIOTERAPIA SEM O USO DE ELETROTERAPIA	4000	Serv.	18,00	72.000,00
03	SERVIÇO DE SESSÃO DE FISIOTERAPIA COM O USO DE ELETROTERAPIA	2666	Serv.	23,00	61.318,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais **01 (um) ano**, a partir de **15 de abril de 2025**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 148.818,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão as contas das Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Fonte	Recurso
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, e as testemunhas abaixo nominadas, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ ALMEIDA SILVA
Instituto Dr. Fabio De Campos Bicudo LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:53F8575F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.747.059/0001-07, sediada em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antonio Moulin, nº 286, Centro, CEP: 87360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **MARLI MENEZES DE OLIVEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 17/2024, referente a **Inexigibilidade nº 06/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **Prazo de Vigência** do Contrato nº 017/2024, nos termos do disposto no **art. 106, da Lei nº 14.133/2021**, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário (R$)	Vlr. Total (R$)
01	SERVIÇO DE CONSULTA EM FISIOTERAPIA	500	Serv.	25,00	12.500,00
02	SERVIÇO DE SESSÃO DE FISIOTERAPIA SEM O USO DE ELETROTERAPIA	4000	Serv.	18,00	72.000,00
03	SERVIÇO DE SESSÃO DE FISIOTERAPIA COM O USO DE ELETROTERAPIA	2666	Serv.	23,00	61.318,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato original por mais **01 (um) ano**, a partir de **15 de abril de 2025**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 145.818,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).,**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão as contas das Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Fonte	Recurso
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, e as testemunhas abaixo nominadas, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARLI MENEZES DE OLIVEIRA
Clínica De Fisioterapia Fisiocenter de Goioerê LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:48952226

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS, Razão Social: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 40.998.617/0001-62, para a realização de uma PALESTRA SHOW referente ao DIA DAS MÃES a ser ministrada no dia 10/05/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.990,00
28/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:88642F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA para a participação no curso "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021", conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADO: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00
28/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5BA089E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009,

resolve apostilar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a alteração da Dotação Orçamentária descrita na Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários, conforme Parecer Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Altera-se a dotação orçamentária 424.12.361.0007.2.028.00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000, passando a ser a dotação orçamentária 414.12.361.0007.1.507.0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação acima mencionado.

Goioerê, 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3E8C65EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/04/2025	807,98
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	28/04/2025	37.895,57
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	28/04/2025	1.759,33

Goioerê, 28 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:84D49DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.276/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$11.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2127-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$15.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3D9585B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 898 - DISPÕE SOBRE AUXILIO NO TRANSPORTE DE MUDANÇA

FICA ALTERADO A LEI ORDINARIA MUNICIPAL 668/2020 AFIM DE CRIAR O AUXILIO NO TRANSPORTE DE MUDANÇA PARA FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM** - PR, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e Eu **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 35, da Lei nº 668/2020, afim de incluir o inciso XI, passando assim a ter a seguinte redação:
***Art. 35º** São formas de benefícios eventuais:*
[...]
XI – auxílio transporte de mudança;

Art. 2º Acrescenta os Artigos 53-A, 53-B e 53-C à Lei Municipal nº 668/2020.
***Art. 53-A** - O benefício de auxílio notransportede mudança será prestado para famílias mediante critérios socioeconômicos, priorizando famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), vítimas de calamidades públicas reconhecidas pelo Poder Público, beneficiários de programas habitacionais de reassentamento e outros casos que justifiquem a necessidade do apoio.*

***Art. 53-B** – da solicitação do benefício;*
I – O benefício deve ser solicitado junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social, por meio de formulário especifico;
II – A família deverá comprovar o cumprimento dos critérios estabelecidos, e a equipe técnica da Secretaria será responsável por elaborar um parecer atestando o enquadramento.

***Art. 53-C** – da concessão do Benefício;*
I - A data da mudança ficará a critério da Secretaria conforme os recursos disponíveis e deverá obedecer a ordem de lista de espera;
II - O auxílio mudança é um benefício concedido uma única vez. No caso de desistência se faz necessário avisar com antecedência a Secretaria da Habitação via telefonema;
III - A família é responsável por carregar e descarregar sua própria mudança. O motorista coordenará a tarefa;
IV – Quando houver, a família será responsável pelo pagamento dos pedágios existentes no percurso. O valor deverá ser entregue ao motorista no dia da mudança;
V - É proibido levar qualquer tipo de veículo automotor, bem como máquinas industriais e equipamentos, somente será transportado o que for de uso doméstico;
VI - A Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não se comprometerá caso ocorra algum acidente com os móveis.
VII- O auxílio no transporte de mudança, poderá ser concedido dentro e fora do Estado do Paraná.

***Parágrafo único:** O auxílio poderá ser prestado na forma de pecúnia, prestação ou terceirização de serviços.*

Art. 3º Os demais artigos previstos na Lei Municipal nº 668/2020 permanecem inalterados e em pleno vigor.
Art. 4º Demais procedimentos e critérios para a concessão do auxílio poderão ser regulamentados por meio de Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim -PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:EC57F042

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.027.685/0001-91

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para uso das Secretarias municipais.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 466.889,90.

DATA DA ASSINATURA:28 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos.

Goioxim, 28 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:19DCFA04

MUNICIPIO DE GOIOXIM
NOMEIA OS MEMBROS PARA SEREM OS DELEGADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 252 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia os membros para serem os delegados do Conselho Municipal da Cidade do município de Goioxim.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros representantes das entidades que atuaram como delegados do Conselho Municipal da Cidade de Goioxim, Estado do Paraná:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Lorinaldo Alves de Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Jhonatan Pereira Vicentin

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADEMICAS E DE PESQUISA
Daniele Aparecida Ferreira de Morais

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Adriana Quirino

REPRESENTANTES DE EMPRESÁRIOS RELACIOANADOS A PRODUÇÃO

Tiele Vicentin

Art. 2° - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Goioxim, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:42D443E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM

PORTARIA Nº 253 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal da Cidade do município de Goioxim.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Goioxim, Estado do Paraná:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Edina Vicentin
Suplente: Ingridi Schadeck Pedroso

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Heloísa de Fátima Rocha Fontoura
Suplente: Andressa Fabiula Cordeiro

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADEMICAS E DE PESQUISA
Titular: Eliton Leite da Silva
Suplente: Daniele Aparecida de Morais

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Jair Ferreira das Chagas
Suplente: Dilceu Colaço

REPRESENTANTES DE EMPRESÁRIOS RELACIOANADOS A PRODUÇÃO

Titular: Jairo de Souza Guimarães
Suplente: Kauane Thalita Mores

Art. 2° - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Goioxim, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Art. 4° O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Goioxim será o Sr. Edina Vicentin (Secretária Municipal de Finanças).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:37F18A78

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°16 DE 2025 - RECESSO DIA DO TRABALHADOR

SÚMULA: DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o feriado nacional do dia do trabalhador na data de 01 de maio de 2025 (quinta-feira).

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025, em razão do feriado da quinta-feira do dia do trabalhador, celebrado em 01 de maio de 2025. Nessa data, os servidores estarão dispensados do expediente.
Parágrafo único - Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços considerados essenciais, conforme determinação do Secretário responsável pela respectiva pasta.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 28 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:E120149D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
PROCESSO Nº 47

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 20/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de Kit DIU e Kit Saúde Oral para secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 62.500,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 06/05/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9666AE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025
Data : 28 de abril de 2025.

Ementa: Nomeia Comissão Especial de Estudos sobre viabilidade na adequação da lei municipal n°. 2.062/2018, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores efetivos **Andrea Marta Salamon Schimmel, Durcelina dos Santos Titotto e Sergio Eloir Belio,** para integrarem a Comissão Especial de Estudos sobre viabilidade na adequação da lei municipal n°. 2.062/2018, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guaíra.
§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Durcelina dos Santos Titotto, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização dos estudos.
§ 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° Ao final, a Comissão deverá elaborar relatório opinativo quanto à viabilidade ou não na alteração da lei, apresentando minuta, se for o caso.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8A67A802

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de manutenção de trator giro zero, pertencente a frota desse Município, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° º **08.824.155/0001-54**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e a proposta de menor valor, com valor final ofertado de **R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais)**, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BBD5D775

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

Pregão Eletrônico nº 036/2025
Processo Administrativo nº 074/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 49.014.354/0001-84**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0FC043C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

Pregão Eletrônico nº 036/2025
Processo Administrativo nº 074/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº 33.492.887/0001-31**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:52C45E63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo Administrativo nº 091/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas per-tencentes ao Município de Guaíra – Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 468.862,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8C065E6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo Administrativo nº 091/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **STAR GREEN GERADORES LTDA, CNPJ nº 30.647.055/0001-59**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2F9FB3BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 49.014.354/0001-84**

Objeto do Contrato: Fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5E6F5416

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 251/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº 33.492.887/0001-31**

Objeto do Contrato: Fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A42EA240

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PIANA & RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 04.555.167/0001-70**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 468.862,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4B83312A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 253/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **STAR GREEN GERADORES LTDA, CNPJ nº 30.647.055/0001-59**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C1AFA3A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ nº 03.757.610/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação direta, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste (FAU) para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

02.05.2017. 33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **28 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A8C82EE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2025,** cujo objeto é o fornecimento de mobiliários para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.014.354/0001-84**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 127.191,00 (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e um reais);**

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 33.492.887/0001-31**, vencedora dos itens 3, 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3B78D65B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 228/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2025,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra – Paraná, sendo as empresas vencedoras:

PIANA & RIBEIRO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.555.167/0001-70**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 468.862,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais);**

STAR GREEN GERADORES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.647.055/0001-59**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D6CB9EDA

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **13/05/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **13/05/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 28 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:980BF5E0

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de motocicletas, padrão SAMU, transformadas de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.971/2008, sem combustível, sem piloto, km livre, em regime de empreitada por preço global".

RESULTADO: Empresa: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, no lote: 1 com valor total de R$ 217.146,96 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Cascavel – PR, 28 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:86C77730

CONSAMU
PORTARIA Nº 147/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francimar dos Santos, RG nº 6.424.502-3 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Financeiro Contábil, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:110F9FB9

CONSAMU
PORTARIA Nº 148/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, a Sra. Simone Drei, RG 4.094.230 SSP SC com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 010/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:067C9AA9

CONSAMU
PORTARIA Nº 149/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, o Sr. Rogério Marlon Machado, RG 4.334.763-2 SSP PR com gratificação de 29%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 190/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:98B95DE0

CONSAMU
PORTARIA Nº 150/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Gabriella Figueiredo, RG 12.864.776 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 123/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B312811E

CONSAMU
PORTARIA Nº 151/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Lucimara Bogo Cechele, RG 8.829.967-1 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 202/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8E981C00

CONSAMU
PORTARIA Nº 152/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Maikelle Karen de Oliveira Zanette, RG 8.688.921-8 SSP PR com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 053/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8556573A

CONSAMU
PORTARIA Nº 153/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Mariane Meurer, RG 10.226.131-3 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 290/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1A10A7B5

CONSAMU
PORTARIA Nº 154/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Monica Rafaela Silvestre, RG 9.967.182-3 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 060/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:10472A6F

CONSAMU
PORTARIA Nº 155/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Laura de Fraga, RG 10.219.515-9 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 217/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:93EC7C84

CONSAMU
PORTARIA Nº 156/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Pedro Henrique Dos Santos Felipe, RG 12.976.874-6 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 256/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F401B474

CONSAMU
PORTARIA Nº 157/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Danilo Gustavo Nobre Fiuza, RG 11.079.817-2 SESP PR com gratificação de 18%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 181/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AC38046D

CONSAMU
PORTARIA Nº 158/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Rene Paulo de Jesus Silva, RG 135.029-7 SESDE RO com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 228/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4B85A00B

CONSAMU
PORTARIA Nº 159/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Alexandre Urbanowiski Ramos, RG 14.398.334-0 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 218/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F50364DE

CONSAMU
PORTARIA Nº 160/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Luis Fernando Lofh, RG 7.954.799 SSP SC com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 253/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7944299C

CONSAMU
PORTARIA Nº 161/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Camila Rocha de Souza, RG 9.337.270-0 SESP PR com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 076/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EED5BED8

CONSAMU
PORTARIA Nº 162/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Elonia Kezia da Silva Souza, RG 1.048.391 SESP RO com gratificação de 25%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 061/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C9469971

CONSAMU
PORTARIA Nº 163/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Bruno Domingos Moreira, RG 12.983.088-3 SESP PR com gratificação de 18%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 059/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:097EC7DA

CONSAMU
PORTARIA Nº 164/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Cristiana Carniello Arruda, RG 7.992.022-3 SSP PR com gratificação de 14%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 274/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4DE566B5

CONSAMU
PORTARIA Nº 165/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Julio Cesar Dal Molin, RG nº 8.793.668-6 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 321/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6C8E77A8

CONSAMU
PORTARIA Nº 166/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Andreia Luiza Valle Alves, RG nº 7.857.130-6 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 204/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:163F7F63

CONSAMU
PORTARIA Nº 167/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Fernanda Calgaro, RG nº 9.318.657-5 SSP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 062/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:80480C14

CONSAMU
PORTARIA Nº 168/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Regis Reis de Oliveira, RG nº 2.169.926 SSP ES, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 146/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D7560D5D

CONSAMU
PORTARIA Nº 169/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Cleyber Henrique Santos, RG nº 15.581.195-1 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 256/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D3437363

CONSAMU
PORTARIA Nº 170/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Gabriel Guembarski Flavio, RG nº 13.415.935-9 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 168/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A74F4E2A

CONSAMU
PORTARIA Nº 171/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Ana Maria Vitoria Formenton, RG nº 8.467.256-4 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 038/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:700784A8

CONSAMU
PORTARIA Nº 172/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Leonardo Saramelo, RG nº 8.770.940-0 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 059/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C6815E72

CONSAMU
PORTARIA Nº 173/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. CATHERINE COPAS PONTES, RG nº 13.090.119-0 SSP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 250/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4553E1AC

CONSAMU
PORTARIA Nº 174/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Andressa Joana de Oliveira, RG nº 10.596.928-7 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 176/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:280DDBF4

CONSAMU
PORTARIA Nº 175/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Carla Cristina de Amorim Galvão, RG nº 9.688.536-9 SSP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 184/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A78FAC14

CONSAMU
PORTARIA Nº 176/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Nathalia Nascimento Reis, RG nº 10.311.087-4 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 089/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4EAFC7DF

CONSAMU
PORTARIA Nº 177/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Lariessa Suelen Rambo, RG nº 10.292.579-3 SESP PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria nº 178/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1E532BD6

CONSAMU
PORTARIA Nº 178/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Núcleo de Educação Permanente - NEP, do CONSAMU, a Sra. Indiara Alves Teixeira, RG 9.665.737-4 SESP/PR com gratificação de 30%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 025/2022, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7D5F7B53

CONSAMU
PORTARIA Nº 179/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada do Setor Administrativo do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, do município de Cascavel-PR, a Sra. Elaine Aparecida Medeiros Hotz, RG 7.148.335-5 SESP PR com gratificação de 23%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 353/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0E5FB5F9

CONSAMU
PORTARIA Nº 180/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor Médico da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, do município de Cascavel-PR, o Sr. Cristiano Mroginski, RG 6.536.799-8 SSP PR com gratificação de 31%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 270/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:644F2141

CONSAMU
PORTARIA Nº 181/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Carla Lieko Della Torre, RG 8.800.705-0 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 083/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A94EF36C

CONSAMU
PORTARIA Nº 182/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, a Sra. Elisangela Chimbida, RG 8.101.773-5 SESP PR com gratificação de 13%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2025, revogada a Portaria 179/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:26EAAEDB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 062/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/04/2025 a 07/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
46º	419	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
47º	583	MATHEUS LEANDRO ANTES	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:92C1AFCE

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 060/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/04/2025 a 07/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR,

para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	1.091	HYNAE BRIANA DA PAZ	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
12º	2.197	FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA*	Assistente Social	Cascavel
1º	2.865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
11º	2.823	ALINE FERNANDA DEZORDI MEINERZ	Agente Administrativo	Toledo
23º	2.494	ROSELI ALVES DA SILVA*	Agente Administrativo	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DBB982B6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 061/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/04/2025 a 07/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	1913	VITORIA MARQUES MOREIRA	Médico 24h / UPA	Guaíra
9º	1613	PAULO RICARDO HEINEN	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon
31º	1578	LUAN GABRIEL PINTO	Médico 24h / UPA	Toledo
32º	495	INGRID NASCIMENTO LIMA *	Médico 24h / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:392FD341

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DATA: 28.04.2025
EMENTA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 001/2015 de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre o ESTATUTO MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Art. 2º O inciso III do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Constituição de Câmara Técnica dos Pequenos Negócios e designação de Agente de Desenvolvimento;"

Art. 3º O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíra, deverá constituir Câmara Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 2.231/2022, formada por membros do poder público e da iniciativa privada com reconhecida influência na implementação de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte do Município, com a finalidade e acompanhar o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

§ 1º O coordenador e os membros da câmara técnica prevista no caput serão indicados, anualmente, pelo comitê gestor do conselho de desenvolvimento econômico do município de Guaíra, conforme previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 2.231/2022, devendo representarem setores, órgãos, entidades ou segmentos relevantes para a implementação de políticas públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º A composição será referendada por Decreto do Chefe do Poder Executivo e os membros não serão remunerados em face desta nomeação.

§ 3º A câmara técnica prevista no caput seguirá o regimento interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíra.

§ 4º A câmara técnica prevista no caput, será denominada de Câmara Técnica dos Pequenos Negócios, com as seguintes competências e atribuições:

I – Acompanhar a regulamentação e implementação dos estatutos nacional e municipal da microempresa e da empresa de pequeno no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV – Sugerir ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, por meio de planejamento estratégico e planos de ação orientados para resultados;

V – Analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos em matéria referentes a esta Lei;

VI – Emitir parecer sobre casos não previstos nesta Lei e enviar para apreciação do Executivo Municipal;

VII – Formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis, Decretos e Regulamentações que complementam esta Lei;

VIII – Assessorar os Poderes Executivo e Legislativo municipais no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como do pequeno empresário e do microempreendedor individual no âmbito do município, em matérias que tratem dos benefícios fiscais municipais dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, acesso à crédito e a justiça, educação empreendedora, preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, incentivo à geração de empregos, à formalização de empreendimentos e à inovação e assuntos relacionados à abertura e fechamento de empresas;

IX – Elaborar Planos de Ação, por meio de Planejamento Estratégico, para a Sala do Empreendedor, de que trata o artigo 19 desta Lei;

X – Elaborar Plano de Atividades para o Agente de Desenvolvimento de que trata o artigo 3º desta Lei e acompanhar sua execução, prestando apoio necessário ao atendimento do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto nesta Lei Complementar.

§ 5º Poderão ser criados grupos de trabalho formados por membros da Câmara Técnica dos Pequenos Negócios e por convidados com relevante conhecimento do tema a ser tratado, para deliberar ou realizar trabalhos pertinentes a temas específicos do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previstos nesta Lei Complementar.

§ 6º O Chefe do Poder Executivo poderá nomear, por decreto, comitê gestor em substituição à câmara técnica dos pequenos negócios, quando esta não for indicada nos termos do § 1º, do Art. 2º, desta Lei Complementar."

Art. 4º O § 1º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, supervisionado pela Câmara Técnica dos Pequenos Negócios e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego."

Art. 5º O § 4º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º O Agente de Desenvolvimento deverá articular junto aos membros da Câmara Técnica dos Pequenos Negócios, para que tenham participação efetiva e proativa no cumprimento dos objetivos desta Lei Complementar."

Art. 6º O § 5º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º O Agente de Desenvolvimento colocará em prática, sem prejuízo das demais atribuições que lhe competem, o Plano de Atividades aprovado pela Câmara Técnica dos Pequenos Negócios."

Art. 7º O § 6º, do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"§ 6º O Agente de Desenvolvimento participará ativamente das ações da Câmara Técnica dos Pequenos Negócios."

Art. 8º O Art. 19. Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O município implantará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, a Sala do Empreendedor, assim denominado o espaço destinado à entrada única de dados e documentos, receber, dar encaminhamento e devolver resultado de consulta prévia de instalação, emitir alvará de funcionamento provisório, quando atendidas as determinações legais pertinentes, manter e fazer funcionar mecanismo de divulgação dos instrumentos convocatórios de licitações públicas do município para as MPE locais, prestar atendimento, apoio e fornecimento de informações e orientações para Empreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com regulamento, atribuições e competências a serem definidas por decreto do Poder Executivo, necessário para o início de suas atividades."

Art. 9º O § 2º do Art. 46 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

Art.10. O parágrafo único do art. 49 passa a denominar-se § 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º Fica estabelecida como região de Guaíra, para os fins do capítulo V desta Lei Complementar, aquela composta pelos municípios de Guaíra – PR, Altônia – PR, Eldorado – MS, Francisco Alves – PR, Iporã – PR, Japorã – MS, Marechal Cândido Rondon – PR, Mercedes – PR, Mundo Novo – MS, Nova Santa Rosa – PR, Palotina – PR e Terra Roxa – PR, por serem limítrofes a Guaíra (Terra Roxa e Mercedes, no Paraná e Mundo Novo no Mato Grosso do Sul) ou limítrofes a estes, formando assim duas "camadas" de municípios no entorno de Guaíra."

Art. 11. O art. 49 fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º Fica estabelecida como mesorregião de Guaíra, para os fins do capítulo V desta Lei Complementar, aquela composta pelos municípios da região de Guaíra, constantes do § 1º acrescida dos demais municípios pertencentes a mesorregião oeste do Paraná - IBGE."

Art. 12. O § 1º do art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Os processos licitatórios que contenham pelo menos um dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do caput, poderão ser exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Guaíra, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na mesorregião de Guaíra, observada a existência de no mínimo 03 (três) competitivas nos municípios que compõe esta mesorregião."

Art. 13. O § 2º do art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º A exclusividade de que trata o § 1º não se aplica nos itens e cotas de ampla concorrência."

Art. 14. O § 5º do art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º Nas licitações para fornecimento de obras e serviços, o instrumento convocatório poderá estabelecer a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com o item II do caput deste artigo, sob pena de desclassificação, determinando:

I – O percentual de exigência de subcontratação, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido em edital;

II – Que os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – Que no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 46 desta Lei Complementar;

IV – Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – Que a empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação."

Art. 15. O inciso II, do §6º, do Art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"II – Consórcio composto em sua totalidade por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;"

Art. 16. O inciso III do Art. 51 passa a ter a seguinte redação:

"III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 50 desta Lei Complementar."

Art. 17. Ficam adicionados os Artigos 51-A e 51-B, atendendo disposto na Lei 14.133/2021, com a seguinte redação:

"Art. 51-A. As disposições referidas nos Artigos 45 a 51 desta Lei não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 51-B. A obtenção de benefícios referidos nos Artigos 45 a 51 desta Lei fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Parágrafo único: Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 51-A e 51-B desta Lei."

Art. 18. O parágrafo único do Art. 79 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego juntamente com a Sala do Empreendedor do município, coordenarão a participação do Município nos fóruns mencionados no caput deste artigo."

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7EDEC899

PROJUR
LEI Nº 2.403/2025 DATA: 28.04.2025 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Robótica Educacional, com o objetivo de promover o ensino de robótica e tecnologias associadas nas escolas da rede pública municipal, visando o desenvolvimento de competências e habilidades em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), bem como o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e à resolução de problemas.

Art. 2º O Programa Municipal de Robótica Educacional será implementado de forma gradual e terá as seguintes diretrizes:
I. Capacitação de professores e profissionais da educação para o ensino de robótica;
II. Aquisição de kits de robótica e materiais didáticos necessários para as atividades práticas;
III. Realização de oficinas, competições e eventos relacionados à robótica;
IV. Integração do ensino de robótica de forma interdisciplinar;
V. Promoção de parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento do programa.

Art. 3º O Poder Executivo municipal ficará responsável por:
I. Elaborar o plano de implementação do programa, incluindo cronograma e metas;
II. Destinar recursos para a execução do programa;
III. Promover a formação continuada dos educadores envolvidos;
IV. Garantir a manutenção e atualização dos equipamentos e materiais utilizados.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e contratos com entidades públicas e privadas para a execução do Programa Municipal de Robótica Educacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9811CE1

PROJUR
DECRETO Nº 276/2025 DATA: 28.04.2025 EMENTA: READÉQUA A TERRITORIALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o Artigo 84, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247/2003, de 03 de dezembro de 2003 e Lei nº 1.808, de 03 de dezembro de 2013 e as considerações contidas no Memorando nº 1179/2015,

DECRETA:

Art.1° Fica readequada a Territorialização do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional; condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública; áreas de risco ambiental; recursos sociais do território; estabelecimentos com atividade econômica - em especial os que possam representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador; locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.

Art. 2º As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de residência da família.

Parágrafo único. As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 11 (onze) áreas cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes.

§ 1º Fica instituída a USF 01 – CENTRO 2:

Área 1: com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Avenida Marginal, segue Avenida marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro, deflexão a esquerda segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).

Área 2: área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2ª Gleba do loteamento da Companhia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalo Morto. Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º Fica instituída a USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área "o" remanescente, segue área "o" remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 3º Fica instituída a USF 03 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado direito) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara, deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue o Lago de Itaipu até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a esquerda segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a rua Ministro Gabriel Passos até a rua da floresta. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 4º Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão à esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão à esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 5º Fica instituída a USF 05 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n, do Distrito de Dr. Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná) com o Rio Taturi, segue margeando o rio Taturi em linha sinuosa até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão à direita segue da Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até o Rio Taturi. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 6º Fica instituída a USF 06 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda, segue a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King. Com a cobertura de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 7º Fica instituída a USF 07 – BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Zororo até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroyo Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 8º Fica instituída a USF 08 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Córrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Córrego Carumbei, margeando o Córrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 9º Fica instituída a USF 09 – CENTRO I: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro

Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até a área "o" remanescente, deflexão a esquerda da área "o" Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Dr. Oliveira Castro, segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho). Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 10. Fica instituída a USF 10 – SÃO DOMINGOS: Com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado esquerdo) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara , deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue margeando o Rio Itaipu até o Rio Taturi; deflexão a esquerda segue as margens do Rio Taturi até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes). Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 11. Fica instituída a USF 11 – PARQUE HORTENCIA: com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a esquerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º Seguindo as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Básica - Portaria 2436/2017 – nas diretrizes em que institui uma população adscrita para cada UBS, sendo esta população presente no território, de forma aa estimular o desenvolvimento de relações de vinculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado com objetivo de ser referência para o seu cuidado.

Art. 5º As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioeconômica-sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.

Art. 6º As unidades/áreas apresentam micro áreas que possuem um ACS – agente comunitário de saúde – responsável por realizar ações previstas nas regulamentações vigentes e são definidas de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional.

Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 06, USF 08, USF 09, USF 10, USF 11.

II – Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 01, USF 05 e USF 07.

Art. 9º Revoga-se integralmente o Decreto 276/2024 de 25 de abril de 2024,

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5872C9CA

PROJUR
PORTARIA Nº 229/2025 DATA: 28.04.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.675/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sandra Padilha Martins Natalino	Advogada	24627-01	2015/2020	05.05.2025 a 04.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:52D85F6A

PROJUR
PORTARIA Nº 230/2025 DATA: 28.04.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.814/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Claudia Cristina Pereira	30988-01	40	43	01.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B06FD33E

PROJUR
PORTARIA Nº 231/2025 DATA: 28.04.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.828/2025, 1.867/2025 e 1.868/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Gilberto Marques dos Santos	31013-01	01	04	01.05.2025
Hosana Rodrigues de Oliveira Marcato	29341-01	10	13	01.05.2025
Maria de Fátima Griss Ferreira	30066-01	04	07	01.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57721F8F

PROJUR
PORTARIA Nº 232/2025 DATA: 28.04.2025 EMENTA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com acordo com o artigo n° 84, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 1.872/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Patrulha Maria da Penha, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 10894496 – SG-SGI-CCC-DCOE entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cláusula quarta, parágrafo terceiro, Inciso I.

Art. 2º O CGPPMP terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da SEMST, indicado pelo respectivo Secretário ou o próprio Secretário;

II – 02 (dois) representantes da SUGM, indicados pelo Superintendente, sendo 01(um) o Superintendente;

III – 01 (um) representante da PROJUR, indicado pelo Procurador-Geral, e

IV – 01 (um) representante da SEADM, indicado pelo respectivo Secretário.

§ 1º Os membros do CGPPMP, deverão ser indicados no prazo de até quinze dias da publicação deste Decreto e nomeados por Portaria.

§ 2° Para substituição de membros por renúncia ou outro impedimento também se dará por Portaria.

Art. 3º O Presidente da CGPPMP será o representante da SEMST e terá como suplente na função, o representante da PROJUR, em caso de impedimento.

Parágrafo único. Compete ao Presidente, convocar e presidir as reuniões do comitê e representar a CGPPMP perante outros órgãos e/ou poderes.

Art. 4º Haverá uma reunião ordinária, por mês, para analisar os relatórios apresentados pela equipe da Patrulha Maria da Penha. Poderá ser convocada reuniões extraordinárias para analisar situações emergências.

§ 1º As decisões serão por maioria, com o quórum mínimo de 3 (três) representantes.

§ 2º As deliberações serão por Resolução, devendo apresentar os problemas e sugerir as alterações.

Art. 5º O objetivo precípuo da CGPPMP é fiscalizar e acompanhar o Programa firmado entre o Município de Guaíra e o Tribunal de Justiça do Paraná, através do ACT nº 10894496 –SG-SGI-CCC-DCOE.

Art. 6ºA função de membro do CGPPMP não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art.7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGSN.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 abril de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1EA8FCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **DIVAIR FRANCISCO FERREIRA**, ocupante do cargo de Mecânico, para prestar serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do mês de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:43D1A2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 29/04/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Fabia Adriana Servelin Pinheiro

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E491AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições;

DECRETA
Art. 1 - Revoga o Decreto 005/2024, que dispunha sobre o pagamento em percentuais de até 95% (noventa e cinco por cento) sobre a remuneração do servidor efetivo no desempenho de atribuições como gratificação.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA.
Presidente da Câmara Municipal de

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A74ED598

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Guaraqueçaba no dia 02 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a celebração do dia 1º de maio, data em que se comemora o Dia Internacional do Trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Guaraqueçaba no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se, registre-se, notifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 28 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8E35E4A1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, SERVIDOR EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba PR no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º Fica EXONERADO o Sr. ALDINEI SOARES DOS SANTOS, inscrito no Cpf sob número xxx.xxx.xxx-85. rg nº. x.xxx.xxx-9, servidor efetivo desta casa de leis da atribuição de AGENTE DE CONTRATAÇÃO conforme regulamentação da Lei 14.133-2021 pelo Decreto Municipal 001/2024 publicado em 16/01/2024.

Art. 2º - Torna sem efeito a portaria 023/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se

Gabinete da Presidência, em 28 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B9CC7E5A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. SERVIDOR

EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica EXONERADO da função gratificada de equipe de apoio de acordo com a Lei 14.133/2021 o servidor MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-04.

Art. 2º - Torna sem efeito a portaria 026/2025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se

Guaraqueçaba, 28 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B3ECEBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 200, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.113, de 29 de novembro de 2024, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**, em razão do Feriado Nacional em 1º de maio, referente ao Dia Mundial do Trabalho.

Art. 2º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:12F5C426

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-01P

EDITAL Nº 01-T DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL PSS:

Classificação	Candidato (a)
4º	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 28 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4470081D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 016/2025 REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 016/2025
REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Sidnei Roberto Fedrigo, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN** (Mat.: 10005), detentor do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 12/05/2025 à 31/05/2025 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,23 de abril de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:01CB7D0F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO ADITIVO N° 01

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 001/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU E A EMPRESA MGP TELECOM LTDA.-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 001/2024, DE 30/04/2024.

Pelo presente instrumento de aditamento do contrato epigrafado, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 344 – Jd. Bela Vista – CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada por seu Vereador Presidente, SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MGP TELECOM LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.626.612/0001-00, inscrição estadual nº 90519559-08, com sede na Av. Franklin Delano Roosevelt, 3252 - Pq. Res. Tuiuti, na cidade de Maringá/PR. – CEP: 87.043-360, Fone: (44) 3112-0200, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Márcio Gleyson Petarnella, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e concordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N° 01** ao Contrato de Fornecimento n° 01/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo possui amparo no Artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c as Cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 107 da Lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Terceira do Contrato n° 001/2024, resolvem prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, ou seja, até a data de 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica reajustado o valor da mensalidade, R$ 222,98 (Duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 2.675,76 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo utilizada a correção prevista na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 001/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Iguaraçu/PR, 30 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Iguaraçu
Contratante
Presidente –
SIDNEI ROBERTO FEDRIGO

MGP Telecom LTDA. – ME
Contratada
Sócio Administrador:
MÁRCIO GLEYSON PETARNELLA

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:9BE960DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CONTRATADO: Cândida Aparecida Rocha Rodrigues, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 054.xxx.xxxx-02, residente e domiciliada à Rua Maria Caçadeira nº 074, Jardim Bela Vista, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7A4F1983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CONTRATADO: Deborah Cristina Garcia, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-94, residente e domiciliada à Rua Otávio Pedro da Silva nº 584, Centro, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86DA24CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: Fernanda Negri Sparapan, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-86, residente e domiciliada à Rua Dezesseis de dezembro nº 061, Jardim Bela Vista, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58A4DC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CONTRATADO: Luciana Silva Amaral, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-12, residente e domiciliada à Rua Pelicano nº 211, Jardim Bela Bethânia, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AB3F10DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CONTRATADO: Marlene de Paula, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-51, residente e domiciliada à Rua Teresinha Martins Paiva nº 488, Centro, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8163889B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2025

Ref: Contrato n.º 075/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cândida Aparecida Rocha Rodrigues, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 054.xxx.xxxx-02, residente e domiciliada à Rua Maria Caçadeira nº 074, Jardim Bela Vista, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 10/05/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2025 à 01/05/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/04/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8CCA0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 076/2025

Ref: Contrato n.º 076/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Deborah Cristina Garcia, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-94, residente e domiciliada à Rua Otávio Pedro da Silva nº 584, Centro, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 10/05/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2025 à 01/05/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/04/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4548D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 077/2025

Ref: Contrato n.º 077/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Fernanda Negri Sparapan, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-86, residente e domiciliada à Rua Dezesseis de dezembro nº 061, Jardim Bela Vista, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 10/05/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2025 à 01/05/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/04/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3B8C2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 078/2025

Ref: Contrato n.º 078/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Luciana Silva Amaral, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-12, residente e domiciliada à Rua Pelicano nº 211, Jardim Bela Bethânia, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 10/05/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2025 à 01/05/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/04/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D8DB606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 079/2025

Ref: Contrato n.º 079/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Marlene de Paula, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-51, residente e domiciliada à Rua Teresinha Martins Paiva nº 488, Centro, 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 10/05/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2025 à 01/05/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/04/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8435C52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:** Contratação de profissional especializado para reger aulas de teclado e violão, para realização das oficinas de cultura, mantidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, no período de 10horas semanais (seguindo o cronograma da Secretaria) no Centro Cultural Ângelo Celso Zampieri.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 30/04/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 28 de Abril de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria Nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2BC5EFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 76/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 24/04/2025 a 08/05/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8EF39CD4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: ALDES CLIN GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 26.732.013/0001-49
OBJETO: O CREDENCIADO prestará Serviços médicos ESF e PLANTÃO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 05/2025 Processo de Inexigibilidade 09/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 31)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 378 (reduzido 22)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 22)

VIGENCIA: 26 de abril a **25 de abril de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALDES CLIN GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:602D7ACB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 023/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 03.392.348/0001-60**
OBJETO: Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 05/05/2026. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada na Lei 14.133/2021. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da lei federal n°14.133/2021 e legislações pertinentes, do processo administrativo de licitação n° 026/2023, da Dispensa nº 011/2023, Contrato n° 023/2023 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018 e normas ambientais vigentes.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de abril de 2025.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:682EC948

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 024/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PUBLITECH SOFWARES LDTA-ME**
CNPJ/MF sob o n°. 07.252.028/0001-65
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos) sobre o valor dos serviços contratados dos itens 01 ao 12. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseado no Art. 114 da Lei 14.133/2021.
Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/05/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Licenciamento de software para o CIS Amcespar, com sistema de gestão a ser configurado, implantado e parametrizado no órgão, com oferecimento de treinamento aos profissionais do CIS Amcespar. Sistema capaz de transmitir informações ao TCE-Pr devidamente integrados com suas exigências e parametrizações. Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão, prestação de contas e afins, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de abril de 2025.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

_____
PUBLITECH SOFWARES

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7ABC78B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 577/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 29 e 30 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B31DDAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/2025

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 29 e 30 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1448B2C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 579/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILDO ANTONIO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-179/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.990.359-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 498.793.169-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado na Procuradoria Jurídica, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 à 11/06/2021, a contar de 12/05/2025 à 21/05/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE2AFBEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 007/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados, destinados à Secretaria de Assistência à Saúde de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$25.818,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F836FD1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 004/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 004/2025, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Pedreiros e Pintores será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

PEDREIROS CREDENCIADOS
1 - VERONICE GOMES 28017485875
2 - LUIS SOARES FERREIRA 76546411920
3 - FABIO RAMOS DA SILVA 04817569905
4 - 58.635.062 ODAIR JOSE OZELHIERI
5 - 52.432.908 PAULO SERGIO FANTI FARIAS
PINTORES CREDENCIADOS
1 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA 01658577906
2 - 52.520.879 ALESSANDRO ABREU CONSOLARO
3 - GILBERTO GONCALVES 55526977900

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C25A3262

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIBILIDADE 005/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 005/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente no Município de Iporã-PR, tendo sido declarados vencedores os leiloeiros abaixo especificados. A relação sequencial de Leiloeiros Oficiais será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro sorteado conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

LEILOEIROS OFICIAIS
01 - **LELIA MARIA DE PAULA LENZ CEZAR GALDENCIO**

02 - **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

03 - **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**

04 - **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**

05 - **LUIZ CARLOS DALL AGNOL**

06 - **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**

07 - **GUSTAVO MORETTO GUIMARES DE OLIVEIRA**

08 - **JORGE MARCO AURELIO BIAVAT**

09 - **JAQUELINE SPERANÇA**

10 - **HELCIO KRONBERG**

11 - **RICARDO FERREIRA GOMES**

12 - **PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COST**

13 - **ADALBERTO SCHERER FILHO**

14 - **JOACIR MONZON POUEY**

15 - **FÁBIO MARLON MACHADO**

16 - **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**

17 - **MARCOS ANTONIO TULIO**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82A22F59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 22 de abril de 2025, foi publicado o RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2025, Processo Licitatório nº 025/2025.
Onde se lê:
Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.

Leia-se:
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1B117A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa A.M.C Quessa & Cia Ltda , Inscrita No Cnpj N°:13.568.421/0001-65, Com Endereço Em Av Presidente Castelo Branco 2889 Centro, Iporã/Pr,Cep 87560-000, Representada Por Rodrigo Fagundes Cristovam, Portador Do Cpf 049.505.919-67, Rg: 9.961.256-8 Sesp-Pr, Estado Civil Casado, Profissão: Empresario, Nacionalidade Brasileiro, Residente No Endereço Rua Cristo Rey 680,Centro,Iporã/Pr,Cep 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 071/2024, do Pregão Eletrônico 013/2024, Processo 031/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 30/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

A.M.C Quessa & CIA LTDA
Representante:
RODRIGO FAGUNDES CRISTOVAM

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:526F07C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 074/2025

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025**,** para o período das **07h30min às 12h30min**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, altera horário de expediente e atendimento nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem alteração do horário, como serviço de coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F1A7436

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 032/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município
VALOR MAXIMO: R$502.845,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 12/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00h do dia 12/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCA5E421

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica nº 003/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, CONVÊNIO SESA Nº. 126/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.003.250,68 (dois milhões, três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 15/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6683328A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 047/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Processo n°003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã (CNPJ: 75.738.484/0001-70)
Contratada: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME (CNPJ: 10.769.989/0001-56)
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR.**

Valor total: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Iporã-Pr. 28 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A66C3239

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 009/2025
PROCESSO N° 054/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação com urgência de empresa para a locação de um equipamento de radiografia, destinado a Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/05/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 28 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C4730F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 031/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 031/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os abastecimentos dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal do município de Iporã-PR.
VALOR MAXIMO: R$ $ 3.207.763,33 (Três milhões duzentos e sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/05/2025.

Iporã – PR, 28 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF6CFD6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA E SAÚDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA E SAÚDE**, inscrito sob CNPJ 02.196.870/0001-03, sediado na Av. Silvino Isidoro Eidt, nesta municipalidade de Iporã-PR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **MARIA NELCIDE OLIVEIRA FRETOLA**, brasileira, portadora do RG 3.180.125-7 SSP/PR e do CPF 718.123.009-30, residente e domiciliado nesta municipalidade, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira – Da Fundamentação Legal
O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Lei Municipal nº. 1.936/2025.

Clausula Segunda – Do Objeto
A presente proposta visa atender preste serviços de atendimento de cunho social voltado ao empreendimento local, conforme as condições adiante estabelecidas, oferecendo a eles um atendimento diferenciado, com o pagamento através do presente convenio.

Parágrafo Primeiro – A execução do Objeto se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;
Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo de Convênio terá vigência de 09 (NOVE) meses no período de abril a Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação do **CONVENENTE** fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo **CONCEDENTE.**

Clausula Quarta – Do Valor
O Município de Iporã, repassará à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VIDA E SAÚDE, no período de Abril à Dezembro de 2025, recursos financeiros no valor de até R$14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais).

Clausula Quinta – Da Forma de Liberação dos Recursos
Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em 9 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e as demais será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira após a aprovação do plano de trabalho e na celebração do presente convênio e as demais até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista quando houver, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos deverão ser realizados em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:
Extratos bancários;
Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
Comprovantes de pagamento (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária);
Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Sexta – Da Dotação Orçamentária
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
Órgão – 09.01, dotação: 3.3.50.43.99.99.00, conta: 2208

Clausula Sétima – Da Regularidade Fiscal da Entidade
A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, de no mínimo, os seguintes documentos:
Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão expedida pelo Concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferências dos recursos dele recebidos;
Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
Certidão de Débitos Trabalhistas; e
Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Clausula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização
O acompanhamento e a fiscalização do presente Ato de Transferência será exercida pela Servidora Pública Efetiva Sr. Solange das Graças Bagarolo, brasileira, portadora do RG nº 4.407.232-7 - SSP/PR, nomeada para através da Portaria nº 290/2025.

Clausula Nona – Das Proibições
É proibida a realização das seguintes despesas com os recursos do presente Termo:
Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
Realização de despesas com publicidade;
Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

Clausula Décima – Da Prestação de Contas
A prestação de contas deverá ser bimestral, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

Clausula Décima Primeira – Da Guarda dos Documentos
A Entidade tomadora dos recursos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estão de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Clausula Décima Segunda – Da Rescisão
Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

Clausula Décima Terceira – Do Foro Competente
Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã/PR, 28 de abril de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal do Município de Iporã

MARIA NELCIDE OLIVEIRA FRETOLA
Presidente da Associação
Beneficente Vida E Saúde

Testemunha
Testemunha

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD891562

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 048/2025
Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Processo n°033/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã (CNPJ: 75.738.484/0001-70)
Contratada: CONTRATANTE, e, LF SISTEMAS LTDA (CNPJ: 46.777.506/0001-02)

OBJETO: **Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município**.

Valor total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência: 24/04/2025 A 24/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Iporã-Pr. 28 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:626C3B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO N° 268/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.834, de 21 de outubro **de 2020,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes representantes das entidades governamentais para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Frederico Ruva Neto
Suplente: Charles Guse de Godoy Rocha

II – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Helena Horreda
Suplente: Claudia Bonete

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jaqueline Caetano
Suplente: Murilo de Lima Pacheco

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: João Vitor Sviech
Suplente: Milene Aparecida Padilha

V – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos
Suplente: Claudete Schimanski

Art. 2º Nomear os seguintes representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio, para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL

I – Setorial de Entidades Educacionais
Titular: Paulo Roberto Machinski
Suplente: Paulo Cesar Tomalchelski

II – Setorial de Entidades Filantrópicas
Titular: Gislaine Gomes da Silva Bione
Suplente: Cristiane de Fátima Jacumasso Gil

III – Setorial de Clubes e Times
Titular: Sandro Rodrigues Cabral
Suplente: José Luis Fink

IV – Setorial da Sociedade Civil Organizada – Entidades Privadas
Titular: Rafael Ruteski
Suplente: Antônio Sérgio Rodrigues

V – Setorial de Esportes
Titular: Cleverton Leal de Jesus
Suplente: Luis Henrique Schereda

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de dois (2) anos, permitida uma única recondução, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 4.834/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 DE ABRIL de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3730F9AC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).
Parágrafo único. Este decreto não atingirá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:31930981

PROCURADORIA
DECRETO Nº 271/2025

O PREFEITO DE IRATI, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o pedido do Protocolo 3481/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar da função de CONTROLADORA INTERNA, a pedido, a servidora IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO, matrícula nº 4587160.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A2712E53

PROCURADORIA
DECRETO Nº 272/2025

O PREFEITO DE IRATI, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.725/2019,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para a função de CONTROLADOR INTERNO, o servidor MARCIO JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 2390890, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5C0A8256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, Processo Administrativo nº 022/2025, objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidrossanitários, ferragens e materiais elétricos para um período de 12 (doze) meses para as secretarias municipais. Ficando adjudicada e homologada as seguintes propostas: EDSON OLIVEIRA DE BARROS 54325293949-MEI;CNPJ: 30.196.122/0001-66; com o valor de R$ 158.323,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais); J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 02.544.205/0001-63; com o valor de 114.366,96 (cento e quatorze mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos); JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; com valor de R$ 345.434,71 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos); VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80 ; com o valor de R$ 386.499,18 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos); L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME;CNPJ: 25.902.046/0001-27; com o valor de R$ 517.010,18 (quinhentos e dezessete mil e dez reais e dezoito centavos) e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63; com o valor de R$ 39.597,68 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

ITAMBARACÁ (PR), 28 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:93D9BAD6

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 025/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Viagem e Transporte para excursão ao parque aquático Ody Park no município de Iguaraçu -PR contemplando: transporte rodoviário de ida e volta, saindo de Itambaracá com destino ao Ody Park , no município de Iguaraçu - PR para passar 01 (um) dia (manhã e tarde) de lazer nessa estância, contendo no pacote: passaporte de entrada ao Ody Park; almoço; quiosque; seguro-viagem. Transporte para 94 passageiros.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.499,66(quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos):**VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**(37769137000115) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.499,66 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 28 de abril de 2025

RENATA CRISTINA DOS SANTOS
Comissão de Contratação
Portaria 142/2025

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:696BB47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 194/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 538/2025 do Ofício nº 074/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
RAFAEL ALVES	200695	AUX. SERV. GERAIS	31/05/2023 A 30/05/2024	05/05/2025	03/06/2025

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:40C5AC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 195/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 483/2025 do Ofício nº 318/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CRISTIANE MACENA DOS SANTOS	200797	AUX. SERV. GERAIS	01/12/2023 A 30/11/2024	12/05/2025	10/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EB1A855E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 196/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 516/2025 do Ofício nº 351/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LARISSA GOMES	200754	FARMACÊUTICA	05/03/2023 A 04/03/2024	15/05/2025	13/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:564AEC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 197/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 241/2025 do Ofício nº 137/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FRANCISCO SANCHES FILHO	200743	MOTORISTA	29/03/2023 A 28/03/2024	12/05/2025	31/05/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A4A70691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 198/2025

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025, sem que isto resulte na anulação da Portaria referida, vez que outros servidores foram beneficiados pelo ato, que passa a ter a seguinte redação.

MAT.	NOME DO COLABORADOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
200899	JESSICA GISLAINE TONET BIANCONI	CONTROLE INTERNO	FG1

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CAE91D5B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2025;
Proc. Administrativo: nº 17/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Considerando que após decorrido o prazo de 03 (três) dias da publicação de aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Transparência, sem que houvessem novas propostas, segue abaixo nome da empresa vencedora do certame e com o valor de sua proposta:

EMPRESA: JC REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 56.045.546.0001/13.
RUA. PEDRO ROMANINI, Nº 54, CENTRO – ITAMBARACÁ – PR - CEP: 86375-000.
VALOR TOTAL: R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Considerando que a empresa vencedora, em razão de ter oferecido o **menor preço** nas cotações efetuadas, cujos valores contidos na proposta, estão de acordo com a média de valores praticados no mercado.

O Termo de Referência e pareceres favoráveis foram juntados aos autos deste Procedimento Administrativo, que faz parte integrante deste Termo de Dispensa.

A documentação referente à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, tais como: Cartão CNPJ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal e Certidão de débitos Trabalhistas da empresa foram juntadas aos autos deste Procedimento Administrativo.

Encaminhe-se ao Superintendente do SAMAE, na qualidade de ordenador de despesas, para ratificação da presente contratação direta através de Dispensa de Licitação.

Itambaracá - Pr, 28 de abril de 2025

Atenciosamente,

REGINALDO APARECIDO TONET
Agente de Contratações

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6166D11E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo nº 17/2025, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES.**
Autorizando a contratação com a empresa abaixo**:**

EMPRESA: JC REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 56.045.546.0001/13.
ENDEREÇO: RUA PEDRO ROMANINI, Nº 54, CENTRO – ITAMBARACÁ – PR - CEP: 86375-000.

Total máximo da contratação: R$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.

Itambaracá/Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:97E1631E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº 18/2025
Processo Administrativo: nº 06/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e componentes elétricos para manutenção preventiva e corretiva de todas as unidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que, após transcorrido o prazo de 03 (três) dias da publicação do aviso de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência, sem manifestação de novos interessados, segue abaixo a identificação da empresa vencedora e o valor de sua proposta:

Empresa vencedora:
Valentim Dalbem – ME – CNPJ nº 76.229.384/0001-80
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 567, Centro – Itambaracá/PR – CEP 86375-000

Valor máximo da contratação:R$ 43.454,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Considerando que a empresa vencedora apresentou o menor preço nas cotações realizadas, compatível com a média de mercado, e que todos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (Cartão CNPJ, Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas) foram devidamente juntados aos autos do presente Procedimento Administrativo;

O Termo de Referência e os pareceres favoráveis anexados ao Processo integram o presente Termo de Dispensa.

Encaminhe-se o presente ao Superintendente do SAMAE, na qualidade de Ordenador de Despesas, para fins de ratificação da contratação direta.

Itambaracá/PR, 28 de abril de 2025.

REGINALDO APARECIDO TONET
Agente de Contratações

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6EBD4DF5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando as informações constantes nos autos do Procedimento Administrativo nº 06/2025, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação nº 18/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cujo objeto é a **aquisição de materiais e componentes elétricos para manutenção preventiva e corretiva de todas as unidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR, pelo período de 12 (doze) meses**.
AUTORIZO a contratação da seguinte empresa:
Empresa vencedora:
Valentim Dalbem – ME – CNPJ nº 76.229.384/0001-80
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 567, Centro – Itambaracá/PR – CEP 86375-000

Valor máximo da contratação:
R$ 43.454,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

DETERMINO que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e a publicação deste ato, como condição para a eficácia do procedimento.

Itambaracá/PR, 28 de abril de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1DA188E2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 20/2025

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder **10 (dez) dias** de férias ao servidor **LUCIO MAURO FUZETO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 02, a partir de **05 de maio de 2025**, com retorno previsto para **15 de maio de 2025**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º. Os dias de férias restantes serão gozados em data oportuna, conforme conveniência administrativa, dentro do período concessivo.

Itambaracá – PR, 28 de abril de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7EA6C6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

Edital n.º 001-B/2025

Dispõe sobre a convocação dos candidatos inscritos para o cargo/emprego público de Motorista, junto ao Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná e, a Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 57/2025, de 02/04/2025, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1.1. Convocam-se os candidatos relacionados em horário pré-determinado no Anexo Único deste Edital, para a Prova Prática, na seguinte data e local:
1.1.1. DATA: 03 de Maio de 2025.
1.1.2. LOCAL: Pátio do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Garagem Municipal), situado à Rua Lindolfo José da Silva, n° 435 - Centro – Itambé/PR.
1.1.3. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão obedecer aos horários das convocações e comparecer ao Local da Prova portando **CNH válida com categoria exigida como requisito do cargo, inclusive cópia simples da mesma.**
1.1.4. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 4 e subitens, inclusive Anexo III do Edital n.º 01/2025, de 07 de abril de 2025, sob pena de desclassificação.

2. DA AVALIAÇÃO
2.1. Fica designado o Sr. ROBSON LUIZ LOUZADA (Mat.: 8469) como avaliador dos candidatos ora convocados, conforme disposições e condicionantes contidas no item 4 e subitens, inclusive Anexo III do Edital n.º 01/2025, de 07 de abril de 2025.

Itambé, 28 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 57/2025

ANEXO ÚNICO

CARGO: MOTORISTA

Horário: 08:00

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO
005	Luiz Carlos da Silva	26/11/1965
011	Antonio Aparecido dos Santos	05/09/1968
012	Carlos Roberto dos Santos	22/09/1966
073	Luciano Messias	15/04/1963
076	Ademilson Arcanjo dos Santos	08/01/1962
080	Roque Amancio	18/01/1960
089	Leonel Nunes dos Reis	28/02/1966

Horário: 13:00

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO
098	Mauricio Miotti	29/12/1975
111	Maicon Douglas Seles	14/10/1995
122	Dayane Cristina da Silva Inacio	10/02/1987
154	Claudemir Romão da Silva	12/06/1962
169	Caio Hiago Campos de Andrade	10/06/2002
185	Mayara Cristina da Silva	27/12/1991

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A4D55DC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

Súmula: *Designa Servidor(a) Público(a) para exercer Função de Equipe de Apoio.*

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e, com amparo na Lei Complementar n.º 051/2022, de 13.12.2022 e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Daiane Cristina da Silva Messias (Mat.: 8103)
b) Marly Marçola Duarte (Mat.: 8039)
c) Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi (Mat.: 7442)
Parágrafo único: Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições. Em consequência à designação citada no *caput* e, com base no Art. 21 da LC 051/2022, atribuir-se-á Gratificação de Função Especial (FE 2) a ser acrescida ao vencimento do servidor epigrafado, cujo valor de contraprestação resta delineado no Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 051/2022, de 13.12.2022 com alterações da LCM nº 055/2024, de 29/04/2024, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal n.º 631/94, de 31.10.1994, c/c Lei Municipal n.º 820/2003, de 15.05.2003; Lei Municipal n.º 648/1995, de 11.04.1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros a partir de 01.05.2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2025, de 09.01.2025.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:DD85D55A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas final do repasse financeiro do Incentivo à Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID da Deliberação 043/2019 CEDCA/PR ;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 13h30min, no dia 08 de abril de 2025, na Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino, conforme deliberação registrada na Ata nº 005/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 043/2019 CEDCA/PR - Incentivo à Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2023, sendo o repasse inicial no valor de R$10.000,00, foram gastos no segundo semestre de 2023 o valor de R$3.830,00, restando em saldo bancário na data de 29/12/2023 o valor de R$5.885,00;

Art. 2º - Aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 043/2019 CEDCA/PR - Incentivo à Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID, referente ao primeiro semestre de 2024, sendo o repasse inicial no valor de R$10.000,00, em 01/01/2024 havia em saldo bancário o valor de R$5.885,00, não havendo gastos no primeiro semestre de 2024, finalizou-se em 30/06/2024 com saldo bancário no valor de R$6.026,74;

Art. 3º - Aprovar na totalidade a prestação de contas final do recurso proveniente da Deliberação nº 043/2019 CEDCA/PR - Incentivo à Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID, referente ao segundo semestre de 2024, sendo o repasse inicial no valor de R$10.000,00, em 01/07/2024 havia em saldo bancário o valor de R$6.026,74, onde foram gastos no segundo semestre de 2024 o valor de R$6.132,30. Em 31/12/2024 consta em saldo bancário o valor de R$104,48.

Art. 4º Aprovar a devolução do valor atual (com rendimentos) registrado em conta bancária na data de 28/04/2025 no valor de R$ 107,57 para a conta bancária indicada (Ag.001/3793-1 Conta 11.524-X) na data de 28/04/2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 29 de abril de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C07E2782

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do Recurso Deliberação 047/2022 - Primeira Infância CEDCA/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 14h00min, no dia 08 de abril de 2025, conforme deliberação registrada na Ata nº 005/2025;

RESOLVE

Art. 1º - REPROGRAMAR A Deliberação 047/2022 - Primeira Infância CEDCA/PR, para exercício de 2025;

Art. 2º - APROVAR a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo do recurso proveniente da Deliberação 047/2022 - Primeira Infância CEDCA/PR;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 29 de abril de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:A6E151E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 018/2025
Registro de Preços nº 01/2025
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **15/05/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **15/05/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 28 de abril de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CD7DE94C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional VIVIANE CAZUMBA LYRA, Técnica de enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.225.919-03, no valor global de R$ 39.915,96 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:067591B0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 171/2025 (REPUBLICADO)

Nomeia Gestor de Convênio do Município de Itambé, Estado do Paraná, com a SEAB/PR.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná,***Ananias Soares Vieira***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º.DESIGNAR, Nilton Giraldelli, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.144.912-0 SESP/PR e CPF 497.979.219-72, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para, além das atribuições de seu cargo, responder em caráter precário, laboral e administrativo para desempenhar a função de Gestor do Convênio para aquisição de equipamentos agrícolas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, do Estado do Paraná, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 25dias do mês de abrildo ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:3984D9ED

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 172/2025 (REPUBLICADO)

Nomeia Fiscal de Convênio do Município de Itambé, Estado do Paraná, com a SEAB/PR.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná,***Ananias Soares Vieira***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º.DESIGNAR, Helton Eugenio de Camargo, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.691.0681 SESP/PR e CPF 087.435.469-27, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo de Engenheiro Civil, para, além das atribuições de seu cargo, responder em caráter precário, laboral e administrativo para desempenhar a função de Fiscal do Convênio para aquisição de equipamentos agrícolas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, do Estado do Paraná, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 25dias do mês de abrildo ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:BABDA420

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 81, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Considera RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) e PONTO FACULTATIVO nos setores do Comércio, Indústria e de serviços no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Considerando que os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89;

Considerando o feriado nacional referente ao Dia do Trabalho, comemorado no dia 1º de maio, que, no exercício de 2025, incide em uma quinta-feira;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados e terão sua regular continuidade;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica considerado RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais o dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo Único: Os órgãos que prestam serviços por sua natureza ou característica especial, sejam considerados essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço, a modo de não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º. Compete aos gestores e responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais ou daqueles que, por sua característica, não possam ser paralisados, de forma a garantir a eficiência administrativa e a adequada prestação à população, com a elaboração de escalas e plantões onde necessário.

Art. 3º. Fica considerado PONTO FACULTATIVO no funcionamento e atividades das empresas do ramo de Comércio, Indústria, Serviço, Agronegócio e outros estabelecidos neste Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:DFE854F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA N.° 06/2025
Data: 28/04/2025

Súmula: *"Concede progressão funcional à servidora do quadro efetivo do Poder Legislativo e dá outras providências"*.

José Valdir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 38, inciso II e artigo 22, inciso III, alíneas ´b´ e ´x´, do Regimento Interno.

Considerando o teor do Requerimento Administrativo n. 01/2025, de 25/04/2025.
Considerando a apresentação de documento comprobatório de conclusão de especialização de pós-graduação.
Considerando o artigo 33, §1º, alínea ´b`, da Lei Municipal n. 2.109/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal n. 2.109/2023, concede-se progressão funcional à servidora do cargo de contadora legislativa SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO ao nível AV 10 do Anexo III Plano de Carreira do Quadro Efetivo (Tabela de Progressão), diante da apresentação de título de pós-graduação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:485093BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA N.° 07/2025
Data: 28/04/2025

Súmula: *"Concede progressão funcional a servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo e dá outras providências"*.

José Valdir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 38, inciso II e artigo 22, inciso III, alíneas ´b´ e ´x´, do Regimento Interno.

Considerando o teor do Requerimento Administrativo n. 02/2025, de 25/04/2025.
Considerando a apresentação de documento comprobatório de conclusão de especialização de pós-graduação.
Considerando o artigo 33, §1º, alínea ´b`, da Lei Municipal n. 2.109/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal n. 2.109/2023, concede-se progressão funcional ao servidor do cargo de advogado OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN ao nível AV 10 do Anexo III Plano de Carreira do Quadro Efetivo (Tabela de Progressão), diante da apresentação de título de pós-graduação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:177982C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4042/2025

Extrato Contrato N° 4042/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LB Produções Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.412.378/0001 – 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Show com a Dupla Leo e Fabiano para apresentação durante o evento em homenagem ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no dia 04 (quatro) de Maio do ano de 2025, com duração mínima de 02 (duas) horas, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025.
Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8322A27E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ESTORNO DE LANÇAMENTO INDEVIDO Nº 001/2025

EDITAL DE ESTORNO DE LANÇAMENTO INDEVIDO Nº 001/2025.
Em cumprimento com a Lei Federal, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art 4º, § 3º,
§ 3º. Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), torna público a Listagem das empresas que terão seus débitos baixados devido aos lançamentos indevidos.
Cadastro Econômico: 141904, 341107, 341261, 342098, 342135, 342210, 342302, 342470, 342474, 342493, 342497, 342589, 342612, 342663, 342674, 342765, 343029, 541123, 541481, 541943, 542374, 542597, 542699, 542768, 542935, 543052,
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Comunicamos a todos os interessados que desejarem solicitar cópias ou retirarem documentos originais de seu interesse, que terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

ELIANE ZANATTA,
Setor de Tributação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9164C842

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 4024/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSITRATIVO 4024/2025, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA CS LTDA - ME.

CONSIDERANDO:
(a) QUE por meio da concorrência eletrônica 002/2025 foi celebrado o contrato de prestação de serviços 4024/2025 com a CONSTRUTORA CS LTDA ME, cuja finalidade era a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no trecho 075 (entre e Linha Santa Bárbara e a Vila Palmeirinha);
(b) QUE em 4.4.2025 foi emitida a Ordem de Serviço 002/2025, determinando que a empresa ora contratada iniciasse a prestação de serviços até 14.4.2025;
(c) QUE a empresa contratação não iniciou a prestação de serviços até a presente data, tornando-se inadimplemente contratualmente;
(d) QUE o parecer técnico do Setor de Engenharia do Município informou que se trata de obra conveniada, cuja execução deve observar os prazos previstos no convênio celebrado entre o Município e a SEAP/PR, e que indicou, ainda, a necessidade de que a obra pública seja novamente licitada, com urgência;
DECIDO:
Tendo em vista que a contratada não cumpriu com os prazos contratuais (art. 137, inc. I da Lei 14.133/2021), é o caso de se proceder à extinção do contrato administrativo, de forma unilateral (art. 138, inc. I, da Lei 14.133/2021).
Sabe-se que a extinção unilateral é medida que deve ser tomada, em regra, após o regular trâmite de processo administrativo, de modo a assegurar à contratada o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
Considerando, contudo, a excepcionalidade da situação (obra nem mesmo iniciada, empresa notificada, necessidade de observar os prazos firmados no convênio), e conjugando esforços para assegurar, de um lado, o interesse público direto e imediato e, de outro, o direito ao contraditório e à ampla defesa, DECIDO pela:
(a) extinção unilateral do contrato administrativo 4024/2025, o que faço com fundamento no art. 137, inc. I, c/c art. 138, inc. I, ambos da Lei 14.133/2021, notificando-se à contratada.
Registro que a rescisão unilateral, antes do procedimento administrativo, tem sido admitida em casos excepcionais. Cito, nesse sentido, o julgado abaixo:
1. Contrato administrativo celebrado para realização de obra pública. Rescisão unilateral motivada. Decisão administrativa fundamentada. Indicação da ocorrência de circunstâncias que autorizavam a rescisão do contrato por ato unilateral da parte. Responsabilidade da empresa contratada pelo atraso injustificado no cumprimento da obra reconhecido por prova técnica pericial de engenharia e de contabilidade. [...] (TJ-SP - AC: 10383862520138260100 SP 1038386-25.2013.8.26.0100, Relator: Décio Notarangeli, Data de

Julgamento: 24/07/2020, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/07/2020) (destacamos)
(b) a remessa dos autos à Comissão de Processo Administrativo para instauração de processo administrativo em desfavor da contratada Construtora CS LTDA ME, com fundamento no art. 137, da Lei 14.133/2021, para aplicação das penalidades cabíveis;
(c) autorizo, desde já, a reabertura, com urgência, de novo procedimento administrativo para que a obra possa ser executada conforme os prazos do convênio;
(d) após a adjudicação e homologação do novo processo licitatório a ser realizado para complementação da obra, seja feita a remessa dos autos aos Setores de Contabilidade e Engenharia para que analisem se houve algum prejuízo (perdas e danos) decorrente do aumento do preço desse novo certame e que deva ser objeto de cobrança da contratada. Em caso positivo, juntem-se aos autos do processo administrativo correspondente os documentos pertinentes à comprovação dos danos.
(e) cientifique-se a Procuradoria Jurídica acerca do ocorrido para que, em sendo o caso, adote as medidas pertinentes ao interesse público.
Às publicações e comunicações de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25.4.2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56181BBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2025

DECRETO Nº 089/2025
DATA: 25.04.2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações referentes ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 23.04.2025, a Sra. Juliane de Cassia Pinto Belinski, portadora do CPF n° 043.983.169-57 e Cédula de Identidade RG n° 8.840.564-1, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 03° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2º - Nomear a partir de 24.04.2025, a Sra. Juliana da Luz Silveira, portadora do CPF n° 090.847.009-61 e Cédula de Identidade RG n° 12.960.525-1, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 05° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.04.2025, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5260C7A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 320 A Nº 332/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 320/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 101649-0. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2025 as 07h30 e retorno dia 29/04/2025 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena BDG8G24 (carro oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros tutelares ano 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 321/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iliane T. de Avila, Matrícula: 1016504-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2025 as 07h30 e retorno dia 29/04/2025 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena BDG8G24 (carro oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros tutelares ano 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 322/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. Santos, Matricula: 016954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2025 as 07h30 e retorno dia 29/04/2025 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena BDG8G24 (carro oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros tutelares ano 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 323/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 101648-2. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2025 as 07h30 e retorno dia 29/04/2025 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena BDG8G24 (carro oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros tutelares ano 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 324/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: José M. Tiossi, Matrícula: 016512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/04/2025 as 07h30 e retorno dia 29/04/2025 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena BDG8G24 (carro oficial). Finalidade da viagem: Circulo com os conselheiros tutelares ano 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 325/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Alicia G. Duarte, Alexandre Duarte e Ediana C. M. Inácio. DADOS DA

VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2025 as 09h00 e retorno dia 28/04/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 326/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/04/2025 as 07h00 e retorno dia 26/04/2025 as 14h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sicredi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 327/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2025 as 07h30 e retorno dia 27/04/2025 as 14h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sicredi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 328/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/04/2025 as 07h00 e retorno dia 26/04/2025 as 14h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sicredi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo/quadra Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 329/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2025 as 13h00 e retorno dia 27/04/2025 as 23h00. Destino: Capanema. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 330/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Ed. E Esporte. Cargo ou função: Prof. Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/04/2025 as 12h00 e retorno dia 26/04/2025 as 20h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Quadrangular de Vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 331/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João C. Costa, Matrícula: 101718-7. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/04/2025 as 07h30 e retorno dia 27/04/2025 as 14h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sicredi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 332/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João C. Costa, Matrícula: 101718-7. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/04/2025 as 12h00 e retorno dia 26/04/2025 as 20h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (carro oficial). Finalidade da viagem: Quadrangular de Vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 25.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:70B208A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2263/2025

PORTARIA Nº 2263/2025
DATA: 25.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo conforme o Art. 29 da Lei n° 2156/2024, da servidora público Municipal em estagio probatório inscrita na Matricula nº 1014986-1, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FD2CBDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2264/2025

PORTARIA Nº 2264/2025

DATA: 28.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, da Lei Orgânica Municipal, e diante do descumprimento do cronograma de execução da obra referente ao contrato nº 4024/2025 (inexecução da obra no prazo contratado).
Considerando que o inicio da obra foi autorizada através da emissão da ordem de serviço nº 002/2025 emitida em 04 de abril de 2025, informando a empresa por e-mail eletrônico na mesma data (em anexo), sendo que o município reiterou várias vezes através de contato telefônico para a empresa iniciar a obra, pois o cronograma já está atrasado e que existem prazos para cumprir.
Considerando o parecer técnico e justificativa do Eng.º Civil do Município sugerindo a rescisão contratual, devido que até o momento não foi constatado o início da obra.
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo da empresa Construtora CS Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.058.315/0001-93, referente ao Contrato Nº 4024/2025, por descumprimento do cronograma e início da obra de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Trecho 075, entre a Linha Santa Barbara e a Comunidade de Vila Palmeirinha, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7CC36DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2265/2025

PORTARIA N.º 2265/2025
DATA: 28.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 28.04.2025, a Sra. Kauane Borges, portadora do CPF n° 089.720.479-45 e Cédula de Identidade RG n° 14.645.968-4 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 5° lugar no Concurso Publico n° 01/2022.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:456A20E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Considerando as recomendações encaminhadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (achados 1, 2 e 3), em 22 (vinte e dois) de abril de 2025, recebidos pelo Controle Interno de nosso município;
DECIDO juntamente com a Agente de Contratação pela anulação do Pregão Eletrônico n° 90016/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22.04.2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:61A79035

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3525/2023

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3525/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.027.555/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 27 (vinte e sete) de Abril de 2025 para 27 (vinte e sete) de Junho de 2025.
Data do Aditivo de Contato: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57FFB732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 918/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **Vereador Amadeu Costa Rosa** (Amadeus Guaia) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de *Rua Benjamim Portes* a atual Rua Projetada, situada no Bairro Queimadinha, Município de Itaperuçu.
§ Único – A Rua referida no caput deste artigo tem suas coordenadas iniciais em 663.641,747; 7.208.067,495 (UTM), com início na Rua Jonas Vaz de Cristo, e suas coordenadas finais em 663.324,411; 7.208.300,725 (UTM), com extensão de 450,00 metros e largura de 6 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do logradouro referido no Art. 1º, bem como a disciplinar os procedimentos relativos à solenidade de nomenclatura da via pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0260DD4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DE FEIRANTES E AMBULANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DO TRABALHADOR – ITAPERUÇU/PR

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento para **cadastramento e seleção de feirantes e ambulantes** interessados em participar da **Festa do Trabalhador 2025**, que ocorrerá no dia **1º de maio de 2025**, em frente à sede da Prefeitura Municipal, conforme condições estabelecidas neste edital.

• OBJETO

Selecionar e credenciar feirantes e ambulantes locais para exploração de atividade comercial de alimentos, bebidas e artesanato durante a realização da **Festa do Trabalhador 2025**, observando limites quantitativos e critérios de organização, segurança e higiene.

• CATEGORIAS E VAGAS DISPONÍVEIS

Categoria	Limite de Vagas
Bebidas alcoólicas	Até 6 pontos de venda
Comidas (por setor)	Até 3 pontos por tipo de produto (pastel, crepe, hambúrguer, etc.)
Artesanato e outros produtos	Livre, mediante inscrição

Observações:

• O número de vagas poderá ser ajustado conforme a capacidade física do espaço e ordem de inscrição.
• O tipo de produto comercializado conta mesmo não sendo a venda principal.

3. INSCRIÇÕES
Período: 28/04 a 30/04 de abril de 2025 às 12h, via link online.
Documentos necessários:

• Ficha de inscrição preenchida, disponibilizada virtualmente;
• Comprovante de residência em Itaperuçu;

4. REGRAS E RESPONSABILIDADES

• **Infraestrutura** (barracas, tendas, móveis, utensílios e energia elétrica) será de inteira responsabilidade dos feirantes credenciados.

• **Somente poderão participar** feirantes que comprovarem:

• **Residência em Itaperuçu**, mediante comprovante recente;
• **Participação ativa** nas feiras locais realizadas anteriormente pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

• **O critério de avaliação de feirantes ou ambulantes será considerado os que tenham cadastro ativo ou histórico de participação nas feiras municipais anteriores.**
• **É expressamente proibida a comercialização, cessão, empréstimo ou qualquer forma de transferência do espaço cedido.**
• **O descumprimento dessas regras acarretará:**

• **Descredenciamento imediato do feirante/ambulante infrator**;
• **Imposição de multa administrativa**, nos termos do regulamento municipal aplicável;
• **Impedimento de participação em futuros eventos organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu**.

• Cada ponto deverá manter condições adequadas de higiene, segurança e organização durante todo o evento.
• A venda de bebidas alcoólicas a menores de idade é terminantemente proibida, sob pena de sanções previstas em lei.
• A montagem das estruturas deverá ocorrer até **às 15h do dia 01/04/2025**, e a desmontagem deverá ser concluída até **após o término do evento**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção obedecerá à seguinte ordem:

• Ordem de inscrição.
• Regularidade cadastral como feirante/ambulante local, morador da cidade.
• Variedade e adequação dos produtos propostos, visando à diversidade.
• Participação nas feiras locais anteriores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição implica aceitação total e irrestrita das condições do presente edital.
• Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pelo evento.
• O descumprimento das normas acarretará a perda do direito de participar do evento e poderá resultar em penalidades futuras em novos chamamentos.

Itaperuçu, 28 de abril de 2025.

JANDERSON DE JESUS GONÇALVES
Secretário Municipal De Cultura E Turismo
Portaria Nº 021/2025

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:4BCD9B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná Senhor, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que já é de praxe as repartições públicas estabelecerem Ponto Facultativo em ocasiões análogas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira)** como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal, devido ao feriado nacional do dia **01 de maio, DIA DO TRABALHO.**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que determina o Calendário Escolar.

Art. 4º. As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam

desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 5º. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0C78D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 229/2022-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 229/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITAPERUÇU"
DO VALOR: R$ 24.997,50 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:616A1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATO Nº 090/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2025
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
EMPRESA: EMPRESA BRINQUE LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.038.864/0001-51
OBJETO: "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS"
DO VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais
DATA DA ASSINATURA: 24 DE abril DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FAD683DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATO Nº 094/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2025
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
EMPRESA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.140.866/0001-09
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**"
DO VALOR: R$ 41.849,00 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B11C35CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL - ACRAI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Secretario de Meio Ambiente Sr. João Moraes de Lara, **e ACRAI- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU,** inscrita no CNPJ Nº 22.109.478/0001-97, representada por Sebastião Sidinei de Camargo, com sede nas Rua Maria das Dores Silva, n° 75, Itaperuçu/Pr, **RESOLVEM RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato de parceria com cessão de uso de imóvel e equipamentos, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato de parceria com cessão de uso de imóvel e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão consensual em questão está motivada por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato conforme o disposto nos incisos I e VIII do artigo 137 da lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
A associação, através do seu representante Sebastião Sidinei de Camargo, se compromete de efetuar a entrega do imóvel alugado pelo município e dos maquinários cedidos pelo município no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida data.

Durante o prazo referido, o contrato em questão permanece vigente.
CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR. As partes declaram neste ato que nada tem a reclamar a respeito do contrato de parceria firmado.

Itaperuçu/PR, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Thais Cristina Rubini
Código Identificador:DDD056C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 048/2025

DECRETO N° 048/2025
28 de Abril de 2025

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Anteriores na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Recursos Financeiros no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 774).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 3494 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:060010812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 470). R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 4.500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 4.500,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/04/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:57E868D6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Dione Paulo Martin, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença para tratamento de saúde, ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.6**.***-57, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias, a partir de 28/04/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FDC51CD4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

DECRETO Nº 041/ 2025

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaúna do Sul em razão da Epidemia de Dengue e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o elevado índice de incidência de casos confirmados de dengue no Município de Itaúna do Sul, configurando quadro epidemiológico característico de epidemia, com registro atual de 4.851,85 casos por 100.000 habitantes, conforme boletim epidemiológico da 14ª Regional de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de ações preventivas e corretivas no âmbito municipal para o controle do vetor e redução do risco à saúde pública;
CONSIDERANDO a competência do Poder Público Municipal na adoção imediata de medidas administrativas necessárias para garantir o bem-estar e saúde pública da população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaúna do Sul, devido à epidemia de dengue, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período caso persista a situação emergencial.

Art. 2º Ficam autorizadas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, a imediata adoção das seguintes medidas emergenciais, entre outras necessárias:
I - Mobilização de pessoal, recursos materiais e financeiros necessários à implementação das ações emergenciais de combate à dengue;
II - Realização imediata de campanhas educativas e ações preventivas visando o controle do vetor Aedes aegypti;
III - Intensificação das ações de vistoria, limpeza e eliminação de criadouros;
IV - Aquisição emergencial de insumos, medicamentos e equipamentos necessários para o controle da epidemia e assistência aos pacientes;
V - Contratação temporária de pessoal especializado, caso necessário, para o controle epidemiológico e manejo clínico dos pacientes infectados.

Art. 3º Durante o período de vigência deste decreto, o Poder Executivo Municipal poderá convocar, a qualquer momento, todos os servidores municipais, independentemente do setor de atuação, para participarem das ações emergenciais destinadas à prevenção, controle e enfrentamento da epidemia de dengue.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:782E2DB3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA

AÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE À EPIDEMIA DE DENGUE

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando especialmente:
O disposto no Decreto Municipal nº 041/2025, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública devido à grave epidemia de dengue enfrentada pelo Município, caracterizada por um índice alarmante de 4.851,85 casos confirmados por 100 mil habitantes, segundo relatório oficial da 14ª Regional de Saúde (SESA-PR);
A urgência das medidas necessárias para enfrentamento da situação epidemiológica, respaldada pelo artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;
A relevância do interesse público envolvido, que prevalece sobre interesses individuais, com base no princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o particular, justificando plenamente a mobilização extraordinária dos servidores municipais;
A necessidade de atuação conjunta, organizada e imediata de todos os setores da Administração Municipal como estratégia eficaz para enfrentamento da epidemia e proteção da saúde coletiva;
CONVOCA todos os servidores municipais, de todas as secretarias, departamentos e setores da administração direta e indireta, para participarem, de forma obrigatória, da AÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE À DENGUE, a ser realizada no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), com início às 08h00, com ponto de concentração em frente à a Secretária de Saúde, Rua Paraná número 780.
Os servidores serão organizados em equipes coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e atuarão diretamente em um grande arrastão municipal de combate à dengue, que ocorrerá simultaneamente em toda a área urbana do município, abrangendo especificamente as seguintes atividades:
Vistoria detalhada de residências, terrenos baldios, imóveis abandonados e estabelecimentos comerciais para identificar e eliminar imediatamente possíveis criadouros do mosquito transmissor (Aedes aegypti);
Remoção imediata e recolhimento de lixo, entulhos e objetos inservíveis que possam acumular água e servir como focos para proliferação do mosquito;
Execução de serviços de limpeza, com reforço especial nas áreas críticas identificadas como potenciais criadouros;
Orientação direta e conscientização da população, incentivando a adoção de práticas permanentes de limpeza e prevenção em suas residências e espaços comuns;
RESSALVAM-SE, entretanto, desta convocação extraordinária, por razões de necessidade pública e essencialidade, os servidores cujas atividades não podem sofrer interrupção, devendo, portanto, permanecer em seus postos de trabalho, especialmente aqueles vinculados aos seguintes serviços essenciais:

• **Atendimento Hospitalar:** Os servidores lotados no Hospital Municipal deverão manter as atividades normalmente.
• **Coleta de Lixo e Limpeza Pública:** Equipes responsáveis pela coleta de resíduos sólidos urbanos deverão manter suas atividades regulares.
• **Folha de Pagamento:** Os servidores do setor de Recursos Humanos e Finanças, responsáveis pela execução e processamento da folha salarial dos servidores municipais, deverão permanecer em suas funções devido ao prazo para fechamento da folha mensal.

Por outro lado, esclarece-se que:

• As **unidades básicas de saúde** (postos de saúde) estarão excepcionalmente fechadas ao atendimento geral, visando permitir a mobilização integral dos demais servidores da saúde nas ações emergenciais de campo, exceto aquelas especificamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para serviços considerados inadiáveis;
• As **escolas municipais** terão suas atividades suspensas no referido dia, possibilitando plena participação dos servidores da educação nas atividades da ação emergencial.

A presente convocação decorre diretamente do Decreto nº 041/2025, sendo obrigatória a participação de todos os convocados, sob pena de responsabilização administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaúna do Sul, 28 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:B3913CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 19.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025. Processo Administrativo 47.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEI-CULAR para à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul – PR. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 05/05/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:57AB344E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU. HOMOL.

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025
Processo Administrativo 37.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR N.ST TIPO GTA 4236 DESTE MUNICÍPIO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: A. O. DE CARVALHO – CNPJ 15.139.911/0001-71, Avenida Paraná, 2673, centro, CEP: 87.750-033, Alto Paraná-PR, Contato: 44 99955-7247, representado por Anderson Oliveira de Carvalho, CPF: 823.103.941-49,
VALOR TOTAL: R$13.400,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:99705138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJ. HOMOL PE13.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
Processo Administrativo 042.2025
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CARGA PICK-UP PARA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na (AV DEP HEITOR ALENCAR FURTADO,5500 – JD. IGUAÇU – PARANAVAÍ / PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0011-05, neste ato representadapor EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, cargo PROCURADOR, RG 62229438 SSP PR, CPF 020.683.789-57, RUA FORTALEZA, 4024, TROPICAL - CASCAVEL/PR,,
VALOR TOTAL: R$118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:417BA49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU. HOMOL. PE14.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
Processo Administrativo 039.2025
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDACNPJ: 16.779.255/0003-04INSCRIÇÃO ESTADUAL: 084.380.29-2INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10821090, RODOVIA ES-010, Nº 4255, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ESE-MAIL: eletrocentroicara@gmail.com, BANCO: CEF (104), AGÊNCIA: 1662, CONTA CORRENTE: 576569475-2CEP: 29.164-140 - TELEFONE (48) 99136-3415,
VALOR TOTAL: R$43.524,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Serviços, Viação, Obras, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura através da plataforma: Talski Sistemas LTDA

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D5B32973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PORTO PE24.2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003/2025 ao contrato nº. 045/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2022, : Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, CEP: 01205-001, AV RIO BRANCO N° : 1489, São Paulo/São Paulo, E-mail : edital.licitacoes@portoseguro.com.br, Telefone: (11) 3366-3258 / Celular: (11) 3366-3258, REPRESENTADA POR ROBERTO DE SOUZA SANTOS, CPF 641.284.587-91 ou mediante representante informado em procuração. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 05/05/2026 e, consequentemente, a renovação dos quantitativos inicialmente contratados, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 28 de abril de 2025. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0B48A30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE49.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0147/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 49/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR (PÓS DESERTO). CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.xxxx-xx. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 25 de abril de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:31BCFF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE49.2023 II

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2025 ao contrato nº. 0146/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 49/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR (PÓS DESERTO). CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA , 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.xxx-xxx. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 25 de abril de 2025. Autoridade Competente: GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:641680D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados aos CMEI’s e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, com recursos do PNAE, oriundo da Chamada Pública 001/2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ASSOCIACAO DO MERCADO DO PRODUTOR DE IVAÍ
Valor global: R$ 353.275,80
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 28/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:78D30F9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de bolas de diversas modalidades.
LICITANTES VENCEDORES:
VICENZA LTDA(50619566000174) com os lotes: 3 no valor total de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais).**GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**(03526560000172) com os lotes: 8 no valor total de R$ 469,97 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).**PARASOU LTDA**(24241038000114) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7 no valor total de R$ 14.105,00 (quatorze mil e cento e cinco reais).**FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**(41227145000107) com os lotes: 6 no valor total de R$ 736,04 (setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 28.661,01
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:238CD78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso no dia 02 de maio do corrente ano, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025, retornando as atividades no dia 05 de maio de 2025.
Parágrafo único: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em caráter de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.
Art. 2º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de abril de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D9415684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.558.611/0001-52.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 163/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2024 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos para o município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2.2	Undd Locação	6	**banheiro químico – especificações mínimas:** banheiro químico individual portátil (masculino ou feminino), por evento até 3 (três) dias, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, identificador de "m" e "f", travas nas portas pelo lado de dentro da cabine. a licitante vencedora deverá fazer a higienização e manutenção das cabines sanitárias e se dará antes do início da utilização e trancorrerá durante os dias de evento, incluindo a reposição de peças e produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será responsável pelo descarte dos resíduos. os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. no descarte dos resíduos a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. os banheiros químicos deverão atender as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. os banheiros deverão ser instalados nos locais indicados pela contratante.	500,00	3.000,00
2.3	Undd Locação	2	**tenda – especificações mínimas:** tenda 10x10m, por evento até 03 (três) dias, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com 02 (dois) metros de altura em seus pés de sustentação e 2,5 (dois metros e meio) metros em sua ponta central, estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor branca antichama, composta de calhas coletoras em toda sua extensão lateral para captação e escoamento de água nos pés.	1.900,00	3.800,00
2.4	Undd Locação	2	**tenda – especificações mínimas:** tenda 5x5m, por evento até 03 (três) dias, tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com 02 (dois) metros de altura em seus pés de sustentação e 2,5 (dois metros e meio) metros em sua ponta central, estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor branca antichama, composta de calhas coletoras em toda sua extensão lateral para captação e escoamento de água nos pés (com fechamento).	850,00	1.700,00
			TOTAL		**8.500,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de abril de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3591B769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.392.348/0006-74, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Oriundos do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2025-PMI, no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 28 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ECB2F4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 028/2025

PORTARIA Nº. 028/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Ivan Takemoto
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 28 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:99AFA2A0

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 029/2025

PORTARIA Nº. 029/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo relacionado, desta Câmara Municipal, a partir do mês de abril de 2025, nos termos do artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	081	082

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:374EB203

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 52/2025

DECRETO N° 52/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de premiação em dinheiro, conforme previsto no Regulamento do Torneio " 1º de maio" de Voleibol feminino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, Edison Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais

DECRETA**:**

Art. 1°- A premiação do torneio 1º de Maio de 2025, será custeada com recursos livres do município de Jaguapitã.

Art. 2°-Os seguintes valores serão custeados pelo Município de Jaguapitã, conforme abaixo discriminado:

PREMIAÇÃO TORNEIO DE VOLEIBOL FEMININO

I – Ao 1º colocado, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais);
II – Ao 2º colocado, a importância de R$ 200,00 (Duzentos reais);
III – Ao 3º colocado, a importância de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 3º -A classificação, bem como os respectivos responsáveis de acordo com o Regulamento da Secretaria Municipal de Esportes foi a seguinte:

I – 1º Colocado: Time de Santo Inácio: Jonas Aparecido Góis da Silva

II – 2º Colocado: Jardim Olinda: Andressa Dias da Costa

III – 3º Colocado: Guaraci – Elizangela Mara dos Santos

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:144FA015

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54/2025

Súmula: Autoriza o pagamento de premiação em dinheiro, conforme previsto no Regulamento do Torneio " 1º de maio" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, Edison Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais

DECRETA**:**

Art. 1°- A premiação do torneio 1º de Maio de 2025, será custeada com recursos livres do município de Jaguapitã.

Art. 2°-Os seguintes valores serão custeados pelo Município de Jaguapitã, conforme abaixo discriminado:

ASPIRANTES:

I – Ao 1º colocado, a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – Ao 2º colocado, a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais);
III – Ao 3º colocado, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º -A classificação dos times no dia 27/04/2025, categoria Aspirantes, bem como os respectivos responsáveis de acordo com o Regulamento da Secretaria Municipal de Esportes foi a seguinte:

I – 1º Colocado: Independente Rolândia – Rolândia – Pr – Tatiane Lopes Amoriello da Silva

II – 2º Colocado: Villa Real – Rolândia – Pr – Danilo Aparecido de Oliveira

III – 3º Colocado: Família Amaro – Prado Ferreira – Pr – Arlindo Perre Filho

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D009CB41

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA

CNPJ: 09.255.998/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 002/CIMCERO/SRP/2025 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/CIMCERO/2024 DO CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

VALOR TOTAL: 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA: 23/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18A84A42

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, INCLUINDO TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DESCARTE CERTIFICADO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **29 de abril de 2025** até às 08h20m do dia **16 de maio de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **16 de maio de 2025**.

MOTIVO: Retificação do edital, para correção de valor constante na planilha orçamentária.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE539C08

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº.053/2025

DISPÕE: SOBRE A REVOGAÇÃO NA ÍNTEGRA DO DECRETO Nº. 047/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Art. 1º. Parágrafo único do Decreto nº. 047/2022,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **REVOGADO** na íntegra o **DECRETO Nº. 047/2022**, de permissão de uso de bem público a título gratuito referente ao imóvel localizado no Lote nº. 01 (um) Quadra 07 (sete), Rua Dejanira Alves Lima, s/nº. objeto da matrícula nº. 12.927 do SRI da Comarca de Jaguapitã – Paraná, em benefício do Grupo de Escoteiros Onça Vermelha, devido a não utilização do imóvel para prestação de serviços voltada aos jovens, causando o não interesse público.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DCF3167

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DO EJA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: para retificação do edital, conforme apontamento feito por uma empresa interessada no certame. O campo Taxa Administrativa estava com o percentual calculado erroneamente.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **29 de abril de 2025** até às 08h20m do dia **19 de maio de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19 de maio de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B48629BD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 334/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., no dia 29/04/2025, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da ADETUNORP – Agencia de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná, com saída às 07h00, e retorno previsto às 16h00, conforme Processo nº. 2136/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE3AD470

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 335/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, agente ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Ibiporã – Pr., no dia 28/04/2025, para buscar mudas de árvores nativas no IAT, para plantio no Município, referente ao Programa Estadual de Asfalto, com saída às 07h50, e retorno previsto às 14h30, conforme Processo nº. 2144/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7D51BF5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 010/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	ANA JULIA DA COSTA	LETRAS PORTUGUES	Abril a Dezembro	600,00
02	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Abril a Dezembro	600,00
03	MARIA LUIZA SOARES MESSIAS	MEDICINA VETERINARIA	Abril a Dezembro	600,00

Jaguapitã, 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF403623

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **29 de abril de 2025** até às 08h20m do dia **14 de maio de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **14 de maio de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6E88EE7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONSIDERANDO OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA RESOLUÇÃO SESA 1007/2021, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
CNPJ: 77.436.624/0001-80
Valor do contrato: R$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E9C3B74

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a Sra. Irenides Aguilar de Souza Camargo, inscrita no CPF nº. xxx.880.599-xx, do cargo em Comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, a partir de 01/05/2025, face a adequação a Lei nº 001/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 28 de abril de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:5D4573A8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo feriado em comemoração ao Dia do Trabalhador - 1º de Maio/2025 - quinta-feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSOno dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, suspendendo o expediente na sede administrativa da Autarquia, mantendo-se o atendimento dos serviços emergenciais, conforme escala de plantão vigente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 28 de abril de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:EF060D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2025

DECRETO N° 061, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera, nomeia, e constitui os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da "**Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família,** os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA – Operadora
SAMARA DE MELO NASCIMENTO – Gestora do PBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
JOSIANE RAMOS DA SILVA – Operadora
INALDO PORTO REIS– Diretor do Dep. Mun. De Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAYS GONÇALVES DE QUEIROS – Operadora
CARLOS CEZAR VERDEIRO – Diretor do Dep. Mun. De Educação
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 631/2024.

Jardim Olinda, 25 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:80D20B5F

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA 7-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **07/2025**

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, *Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC PARANAVAÍ)** para **MINISTRAR CURSO DE ORATÓRIA PRESENCIAL PARA 20 PESSOAS - VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR – COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO**, pelo valor de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC PARANAVAÍ)** para **MINISTRAR CURSO DE ORATÓRIA PRESENCIAL PARA 20 PESSOAS - VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR – COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO**, pelo valor de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso XV, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 24 de Abril de 2025.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6F9752FB

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PREGÃO 10-2025 - MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: A. Romano da Silva Ambrozio
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes para atender as necessidades dos departamentos municipais de Jardim Olinda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 12.40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
FISCAL DE CONTRATO: Presidente Heine Teueid de Souza Cardoso
FORO: Comarca de Jardim Olinda/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: JA Campitelli LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes para atender as necessidades dos departamentos municipais de Jardim Olinda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 12.40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
FISCAL DE CONTRATO: Presidente Heine Teueid de Souza Cardoso
FORO: Comarca de Jardim Olinda/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: FAP Tecnologia e Soluções LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes para atender as necessidades dos departamentos municipais de Jardim Olinda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.175,00 (Dois mil cento e setenta e cinco reais)
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 12.40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
FISCAL DE CONTRATO: Presidente Heine Teueid de Souza Cardoso
FORO: Comarca de Jardim Olinda/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: Darlu Indústria Têxtil LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes para atender as necessidades dos departamentos municipais de Jardim Olinda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 83,25 (Oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 12.40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
FISCAL DE CONTRATO: Presidente Heine Teueid de Souza Cardoso
FORO: Comarca de Jardim Olinda/PR

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: FLW Negócios e Serviços EIRELI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes para atender as necessidades dos departamentos municipais de Jardim Olinda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.938,00 (Cinco mil novecentos e trinta e oito reais)
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 12.40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO: Presidente Heine Teueid de Souza Cardoso
FORO: Comarca de Jardim Olinda/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: INT Soluções para Reciclagem LTDA - ME
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes para atender as necessidades dos departamentos municipais de Jardim Olinda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 91,00 (Noventa e um reais)
DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 12.40.001.01.031.4040.2020.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Até 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
FISCAL DE CONTRATO: Presidente Heine Teueid de Souza Cardoso

FORO: Comarca de Jardim Olinda/PR

JARDIM OLINDA, 28 DE ABRIL DE 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:944565AD

CONTABILIDADE
DECRETO 62/2025

Decreto nº 62/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 183.072,45 (cento e oitenta e três mil e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024
722 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.942,01
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
782 - 3.3.90.93.00.00 10820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.130,44
Total Suplementação: 183.072,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.3.2.1.01.01.08.17000000 Fonte: 10000 2.130,44
Receita: 2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 10000 180.942,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7C23C4A5

CONTABILIDADE
DECRETO 63/2025

Decreto nº 63/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.138,73 (oitenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.165. FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO ESTADUAL - CAPITAL
785 - 3.3.90.93.00.00 30500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.739,95
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.156. INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
779 - 3.3.90.93.00.00 30934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.947,70
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
781 - 3.3.90.93.00.00 30820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 84.138,73
Total Suplementação: 84.138,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:CB3B3C1F

CONTABILIDADE
DECRETO 64/2025

Decreto nº 64/2025 de 25/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.704,46 (dezessete mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024
783 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.156. INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
778 - 3.3.90.93.00.00 10934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 229,54
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
784 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.974,92
Total Suplementação: 17.704.46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
24 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.474,92
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.003. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – RECURSOS ESTADUAIS PPAS
537 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 229,54
Total Redução: 17.704.46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:327E6D91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 55 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025
ID CONTRATO 1921
PROCESSO ADM 87/2025
CERTAME DISPENSA 552025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SPG COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS PARA DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E PEDAGÓGICO DOS ALUNOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.793,60 (doze mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
RED. 194. 04.002.12.365.0004.2403.3.3.90.30.00.00 – 10104 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2025 A 28 DE MAIO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:41F160A5

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-2025

Processo Administrativo nº **88/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe da Divisão de Tributação, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GABRIEL DAVI DE MOURA AGRONOMIA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN) PARA APURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CALCULO TRIBUTÁRIO (ITR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 5.390,00 (Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **GABRIEL DAVI DE MOURA AGRONOMIA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN) PARA APURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CALCULO TRIBUTÁRIO (ITR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 5.390,00 (Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o

disposto no art. 74 inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 25 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7FC76FAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Município de Jardim Olinda, por meio do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para comunicar a anulação parcial da convocação de suplente realizada anteriormente no Edital nº 02/2025, conforme os seguintes termos:

Objeto da Anulação

Fica parcialmente anulada a convocação da Sra. Josislaine Aparecida de Souza Pereira referente ao processo de convocação realizado em 08/02/2025, devido a equívoco na sua convocação. A anulação corresponde ao período de 10 de maio a 10 de julho de 2025.

Motivo da Anulação

A convocação foi efetuada de forma ilegal, contrariando a Resolução nº 170, artigo 16, parágrafo 1º- do CONANDA, por erro administrativo, e seguindo as orientações do Parecer Jurídico nº 102/2025 e 102.1/2025, motivo pelo qual a mesma está sendo anulada parcialmente nesta oportunidade.

Efeitos da Anulação
A presente anulação não prejudica os demais convocados ou demais etapas do processo, permanecendo válidas as convocações realizadas corretamente.
Disposições Gerais
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando à disposição dos interessados na sede do Conselho de Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, bem como no site oficial do município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim Olinda, 28 de Abril de 2025

LUCI PALICER
Presidente do CMDCA
Jardim Olinda-PR

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E70D176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA N° 95/2025

Dispõe sobre normas e rotinas para empenho, liquidação e pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal de Jundiaí do Sul.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, Paulo Roberto Pedro, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os procedimentos de solicitação de empenho, liquidação e pagamento de despesas como segue neste ato.
Art. 2º O Empenho é o ato da autoridade competente, que cria para o Município a obrigação do pagamento dentro do limite dos créditos concedidos no orçamento para cada despesa.
§1º. É prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário; consequentemente, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. A emissão do empenho deduz o seu valor da dotação orçamentária, tornando a quantia empenhada indisponível para nova aplicação.
Art. 3º Os empenhos são classificados em:
I) Ordinário: utilizado pelo ordenador da despesa quando o valor do empenho é igual ao da compra ou do serviço, e a liquidação e os pagamentos devem ser efetuados em uma única vez. Refere-se a um determinado fornecimento de material, à prestação de serviço ou à execução de obra. Não há parcelamento na liquidação da obrigação, nem descontos, nem acréscimos. São perfeitamente definidos o valor e o credor. Como exemplos citamos: Aquisição de materiais; Manutenção de veículos etc.
II) Estimativa: quando a obrigação financeira assumida pela entidade ainda não tem o seu valor líquido e certo, o qual é determinado no momento da liquidação. O valor total da despesa é estimado, podendo ser liquidado e pago em parcelas mensais. Como exemplos citamos: Pessoal e seus encargos; Obras por medição; Energia Elétrica; Suprimento de fundos; Telefones; Água e Esgoto; Combustíveis, tarifas telefônicas, entre outras
III) Global: efetuado para despesas contratuais, ou outras nas quais o pagamento será de forma parcelada e fixa, em que já se conhece o valor da obrigação até o final do contrato. Como exemplos citamos: Convênios; Serviços de limpeza; Serviços de segurança; Aluguéis etc.
Art. 4º Antes da emissão da Nota de Empenho, entretanto, o executor do orçamento terá de verificar:
§1º. Se há necessidade ou não de efetuar a licitação por qualquer das modalidades conhecidas, dependendo do limite estabelecido na legislação;

§2º. Se a despesa foi ou não incluída no orçamento. Em caso afirmativo, se a dotação é suficiente ou não para suportá-la.
§3º. Obtidas as respostas afirmativas, ordena-se o empenho.
Art. 5º Para cada empenho, será extraído um documento denominado "Nota De Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor.
§1º. O "Pré-empenho" é utilizado para fazer bloqueio de dotações, com a finalidade de atender às despesas que não estão em condições de serem empenhadas. No Sistema informatizado, o Pré-empenho é denominado "Reserva de Empenho", cujo objetivo é o controle dos atos administrativos anteriores ao cadastro do empenho.
§2º. O setor de Contabilidade terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a conferência e elaboração da Nota de Empenho.
Art. 6º A Liquidação é o ato da administração que verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios.
§1º. Essa verificação tem por fim apurar: A origem e o objetivo do que se deve pagar; A importância exata a pagar; A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º. A liquidação, como verificação física da despesa, terá por base: O contrato, ajuste ou acordo respectivo; A Nota de Empenho; Os comprovantes da entrega do material, da prestação de serviços e outros.

§3º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir assinados pelo responsável do setor, devidamente identificado na Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais.
§4º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir assinados pelo secretário municipal e/ou e pelo chefe de gabinete, no caso de demandas do Prefeito (a) Municipal.
§5º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir sem rasuras, ilegível ou qualquer apontamento que cause dúvidas.
§6º. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues de forma tempestiva no setor à fim de que haja a devida transparência e o correto trâmite interno.
§7º. Os documentos entregues fora do prazo, em atraso, deverão vir acompanhados de justificativa e anuência da Controladoria Interna.
Art. 7º O pagamento das despesas públicas somente ocorrerá após regular liquidação, mediante ordem bancária ou outro meio eletrônico equivalente, expedido pelo setor competente, observando-se rigorosamente a ordem cronológica dos créditos, segundo a fonte de recursos, respeitadas as prioridades legais e os recursos financeiros disponíveis.
§1º. É vedado o pagamento de despesas que não estejam previamente empenhadas e liquidadas na forma estabelecida nesta Portaria.
§2º. Excepcionalmente, poderão ser autorizados pagamentos fora da ordem cronológica, desde que devidamente justificados por interesse público relevante e autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º O Departamento Municipal de Finanças e Tesouraria será responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BDEA5B74

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA,CNPJ 47.426.140/0001-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistencia Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 37.186,97 (Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:7D3268EF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 042/2025.
Protocolo Eletrônico nº 270/2025.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de áudio e vídeo, informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.
O valor máximo de **R$ 876.369,25 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 16/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 16/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 16/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:23D8F7F6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de prestação de serviços Estrutura Metálica E Serviço De Montagem, em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo, Habitação e Obras, com fundamento nos Art. 75, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 73.800,00** (setenta e tres mil e oitocentos reais)**,** em favor da **Empresa VAVA ESTRUTURA METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS - LTDA, CNPJ Nº 31.655.804/0001-52 2.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:FACF23E5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Processo Administrativo nº 039/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou inexigível a licitação para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 052/2023 do Pregão Eletrônico nº 056/2023, da Prefeitura Municipal de Sertanópolis - PR, em obediência art. 86, §2°, III, ACEITE da Prefeitura de Sertanópolis – PR, através do Oficio nº 006/2025 de 26/03/2025, e pela Lei nº 14.770/2023, § 3º, inciso II, para Contratação serviços de Engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviço determinadas nos manuais de instruções técnicas da COPEL, através do Art.º 86 e Art.º 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ficando como vencedora a empresa: **STEL – Sistemas Elétricos Ltda**, CNPJ: 07.248.071/0001-57, perfazendo o valor total de **R$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)** pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0D9E0D4F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com a finalidade de Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como, avaliações, palestras preventivas de segurança do trabalho, geração e envio mensal dos eventos s-2210 s 2220 s-2240 E-Social de SST no Governo Federal. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CI – Nº 004 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, pressupostos da Lei Federal 14.133/21, através do Art.º 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando como vencedor a Empresa Central Vida Assistencial e Ocupacional Ltda - EPP, CNPJ: 02.691.257/0001-62, com o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1DB55B93

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 96/2025

PORTARIA Nº. 96/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 001/2025.
RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do SUL-PR, SIT nº. 71189

I .DENIS NUNES DE MACEDO, servidor efetivo, matricula nº. 23092
II. DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, servidora efetiva, matricula nº. 3151
III. NATIELI APARECIDA MAIA, servidora efetiva, matricula nº. 220556

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Ratificar a designação da Senhora **IVANISE DE LIMA**, matricula nº. 7651, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Designar o Sr. **THIAGO GONÇALVES RODRIGUES**, servidor efetivo, matricula nº. 220616, como responsável pelo fechamento de Bimestres, envio das Informação e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Paranã através do SIT - Sistema Integrado

de Transferências, de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR para o SIT nº. 71189.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 28 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Ciência Dos Designados:

_____
DENIS NUNES DE MACEDO

_____
DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA,

_____
NATIELI APARECIDA MAIA

_____
IVANISE DE LIMA

_____
THIAGO GONÇALVES RODRIGUES

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:FF5287A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 47/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0EF0D3C

GABINETE
LEI N° 4364, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Denomina de "Estrada Ivete da Silva Mayer" o logradouro público conforme especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Estrada Ivete da Silva Mayer", a estrada secundária rural conforme mapa e memorial descritivo georreferenciado, apontando de forma clara e definida o início e fim da citada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo:

https://bit.ly/Lei4364PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A00E4493

GABINETE
LEI N° 4365, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a denominação de logradouro público municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Estrada Arthur Mayer", a atual Estrada do Veadeiro, conforme mapa descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo:

https://bit.ly/Lei4365PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CF97E10

GABINETE
DECRETO N° 28710, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 8143, de 02/04/2025, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 8156, 8157 e 8184, de 02/04/2025 e 03/04/2025, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 8451, de 07/04/2025, da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 397.609,63 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
80: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 25.000,00
82: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	
785: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 122.564,68
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para	

Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1723: 3.3.90.39.00.00.347 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
1725: 4.4.90.52.00.00.348 – Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
1747: 4.4.50.42.00.00.348 – Auxílios	R$ 100.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1722: 3.3.30.93.00.00.872 – Indenizações e restituições	R$ 44,95
TOTAL.....	**R$ 397.609,63**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 75.00,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.238-X	R$ 122.564,68
Excesso de Arrecadação da fonte 347, conta nº 40.879-4	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 348, conta nº 40.879-4	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 872, conta nº 37.196-3	R$ 44,95
TOTAL.....	**R$ 397.609,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2025.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 28682, de 15/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE1B896C

GABINETE
DECRETO Nº 28711, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 2218-2025, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob a denominação de "LOTE nº 02", com a área de 919,21m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para a Rua Dona Otília Cordeiro Marcassi, objeto da Matrícula sob nº 23.087, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote 2A – Matrícula nº 23.087: Área total de 485,78 m²;

• Lote 2B – Matrícula nº 23.087: Área total de 433,43 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A91995C7

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 55

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Ana Daniele Kossoski			Matrícula 82046	
Cargo Contadora	CPF 036.664.939-63		RG 7.763.523-8	
Setor / Órgão Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda	Conta Corrente 596404094-9		Banco / Nº Agência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Participação no Evento Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal – TCE/PR, realizado nos dias 06 e 07/05/2025, no auditóio do Teatro Guairinha.				
Destino (Dist. Aprox.) 80,4 km	Período **06/05/2025**	a	**07/05/2025**	
Hora de Saída 06h do dia 06/05/2025	Hora de Retorno 19h do dia 07/05/2025			
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00 (cento e vinte reais)			Total a Receber (R$) R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	
Justificativa: Participação no Evento Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal – TCE/PR, realizado nos dias 06 e 07/05/2025, no auditóio do Teatro Guairinha.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 15/04/2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40E0884B

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 63

DADOS DO SERVIDOR				
Nome CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO			Matrícula 274-1	
Cargo FISCAL TRIBUTARIO	CPF 904.031.429-20		RG 6.141.262-0	
Setor / Órgão FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA DA FAZENDA	Conta Corrente 750-8		Banco / Nº Agência 104 - 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa: Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária				
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM	Período 09/05/2025	a	09/05/2025	
Hora de Saída 07:30	Hora de Retorno 18:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00	Total a Receber (R$) R$ 120,00			
Justificativa: Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **16 / 04 / 25** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **16 / 04 / 25** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCF114C5

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 50

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SUELI FELIZARDO PARANA		Matrícula 6586
Cargo FISCAL TRIBUTARIO	CPF 014.841.739-61	RG 6.107.592-5
Setor / Órgão FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA DA FAZENDA	Conta Corrente 3849-7	Banco / Nº Agência 104 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária		

Destino (Dist. Aprox.) Pinhais 76 KM			Período 09/05/2025	a	09/05/2025
Hora de Saída 07:30			Hora de Retorno 18:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00			Total a Receber (R$) R$ 120,00		
Justificativa Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **16 / 04 / 25** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **16 / 04 / 25** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C221BA7B

GABINETE
DECRETO N° 28713, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 10063, de 25/04/2025, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 9998 e 10073, de 24/04/2025 e 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o P.D. nº 10317, de 28/04/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 470.040,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Quarenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
55: 3.3.30.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 20.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
861: 3.3.30.93.00.00.977 – Indenizações e restituições	R$ 30,00
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0074.2426 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	
1748: 3.3.30.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 10,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
948: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 400.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1717: 3.1.90.04.00.00.1051 – Contratação por tempo determinado	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 470.040,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.238-X	R$ 10,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 400.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 977, conta nº 32.724-7	R$ 30,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 13624.026-4	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 470.040,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A739923F

GABINETE
DECRETO N° 28714, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 10320, de 28/04/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
18: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 350.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-3	R$ 350.000,00
TOTAL.....	**R$ 350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFB05CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 25, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
ROBERTO SANT'ANNA
Cargo: Auxiliar Operacional
CPF Nº 000.421.679-22
RG Nº 5.569.127-4
CNH nº 06078440924

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 25 de abril de 2025.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 25, DE 25 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ROBERTO SANT'ANNA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 25 de abril de 2025

ROBERTO SANT'ANNA
CPF Nº 000.421.679-22

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:04B725C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES	
CPF: 089.065.149-30	**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR	
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR	**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 28/04/2025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 30/04/2025 Horário Previsto: 17:00	

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados Sérgio Sousa, Anibelli Neto, Gugu Bueno.		
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) com pernoite 00Diária(s) sem pernoite		
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 1.606,04	**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** R$ 00	**VALOR TOTAL** R$ 1.606,04
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros	Veículo/Modelo: Placa:	

Laranjal, 24 de abril de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BCD8F652

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA			
CPF: 036.824.739-20	**Banco: Agência: Nº Conta:**		
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE			
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR	**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR		
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 28/04/2025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 30/04/2025 Horário Previsto: 17:00			

NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados Sérgio Sousa, Anibelli Neto, Gugu Bueno.		
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) com pernoite 00Diária(s) sem pernoite		
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 1.606,04	**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** R$ 00	**VALOR TOTAL** R$ 1.606,04
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros	Veículo/Modelo: ----------ONIX Placa: SHN6F93	

Laranjal, 24 de abril de 2025.

_____
1ª Secretária

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6EBD31BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .15/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J.I INFORMATICA EIRELI EPP.

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275- 000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo SRº. MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275- 000,daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. I. INFORMATICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77 com sede na Rua Alcione Bastos nº 1473 BAIRRO: Alto da XV CEP: 85.065-020

CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pela SRª JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, Natural de Manoel Ribas PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.928.966-9 SSP/PR , inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 bairro: Alto da XV CEP: 85.065-040 cidade: Guarapuava PR, doravante designado CONTRATADO nos termos do procedimento**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA PARA O PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 15/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/04/2025 a 22/04/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O contrato será reajustado com base no IPCA (índice nacional de preços do consumidor amplo) de fevereiro de 2025, que foi de 5,06%, Isso significa que os valores dos itens do contrato serão atualizados de acordo com esse índice, conforme solicitado pela empresa e aceito pela gestão dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 17.588,24 (dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 211.058,88 (duzentos e onze mil cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

ENTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
Prefeitura Municipal sistema	R$ 9.196.92	R$ 9.662,28
Prefeitura Municipal consultoria	R$ 3.621,24	R$3.804,47
Câmara Municipal	R$ 2.464,46	R$2.589,16
Fundo de Previdência Municipal	R$ 1.458,55	R$1.532,35
	TOTAL R$16.741,17	TOTAL R$ 17.588,27

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Laranjal 22 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal Da Contratante

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Representante Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9807C72C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE 06/2025
Procedimento Licitatório nº 42/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO PADRÃO, ENFERMEIRO PLANTÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO ENVELOPE: A partir do 29 de abril de 2025, aberto pelo período de 12 (doze) Meses. Entregue em horário de expediente, juntamente com **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo, e apresentação dos documentos exigidos no edital deste credenciamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Ordem de Protocolo.

VALOR ESTIMADO R$ 810.600,00 (Oitocentos e Dez Mil e Seiscentos Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 28 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:CD40343D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 15/2025
Procedimento Licitatório nº. 44/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Lote

VALOR GLOBAL: R$ 1.094.520,00 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 28 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8248861A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025
Procedimento Licitatório nº 45/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: FERNANDA ALMEIDA SANTOS - PSICOLOGIA**,** inscrita no CNPJ n° 30.646.803/0001-89, localizada na Rua Verci Grande, 100, Centro, Santa Maria do Oeste -PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PSICÓLOGA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA MINISTRAR UMA PALESTRA DE 4 HORAS, COM FOCO EM CAPACITAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

DATA DO CONTRATO: 28/04/2025
VIGÊNCIA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3AE75DA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 45/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE UMA PSICÓLOGA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA MINISTRAR UMA PALESTRA DE 4 HORAS, COM FOCO EM CAPACITAÇÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. reconheço a possibilidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa, FERNANDA ALMEIDA SANTOS - PSICOLOGIA**,** inscrita no CNPJ n° 30.646.803/0001-89, localizada na Rua Verci Grande, 100, Centro, Santa Maria do Oeste -PR. observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 28 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0CBA02EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 11-2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI Nº 11/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento- programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2025, um Crédito adicional Especial no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais**), para adequação de despesas com Auxilio Alimentação, mediante as seguintes providências**:** - Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1505 – 3.3.90.46.00.00	Auxilio - Alimentação	
00**000**	**Recursos Ordinários Livres**	**120.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
O Cancelamento parcial de dotação, no valor de R$ 120.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64. 1

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades Departamento Rodoviário	
1480 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00**000**	**Recursos Ordinários Livres**	**120.000,00**

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 28 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:51DBB15F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 47-2025

DECRETO N.º 47 de 28/04/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º06/2025.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional Especial, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.1033	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1689	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
SUBTOTAL		260.000,00
TOTAL		260.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
•

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
SUBTOTAL		260.000,00
TOTAL		260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 28 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E0F9FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 13/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu no Município de Laranjal a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 57, de 27 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Laranjal, estado do Paraná, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP ***e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos****, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública* ***e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município****.*

Parágrafo único. Os serviços previstos no caput deste artigo compreendem a iluminação ***e o monitoramento de vias, logradouros e demais bens públicos****, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública* ***e dos sistemas de monitoramento****." (NR)*

Art. 2º O artigo 9º da Lei nº 57, de 27 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação Pública ***e de monitoramento*** *previstos nesta Lei." (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A9170E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 12/2025

LEI Nº 12/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Laranjal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Laranjal, com sede e foro nesta cidade, sob o CNPJ nº 31.303.067/0001-29.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F611CB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 10/2025

LEI Nº 10/2025

SÚMULA: institui o vale-alimentação para os servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Transportes do município de Laranjal que habitualmente se deslocam para execução de serviços fora da sede do município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o vale-alimentação no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Transportes que, no efetivo exercício de suas funções, necessitem se deslocar para fora da sede do município, de forma habitual, para a execução de serviços de cascalhamento, abertura e manutenção de estradas e demais atividades correlatas.

§1º – O valor poderá será reajustado anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como observado os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo devido após a publicação de Decreto no Diário Oficial.

§2º – Os servidores que não se enquadrarem nas especificações contidas nesta lei não farão jus ao recebimento do auxílio, sendo requisito básico para sua concessão a necessidade de deslocamento do servidor a locais distantes da sede do município de forma habitual, em razão de suas funções no âmbito da Secretaria de Transportes e seus Departamentos, conforme relatório mensal do chefe do setor rodoviário.

Art. 2º – O benefício instituído por esta Lei não se incorporará à remuneração do servidor, não sendo considerado para fins de cálculo de qualquer vantagem funcional, adicional, gratificação, aposentadoria, pensão ou décimo terceiro.

§1º – Sobre o vale-alimentação não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§2º – O servidor que acumular regularmente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, será contemplado apenas uma vez com o benefício.

Art. 3º – O auxílio-alimentação será concedido nas hipóteses previstas nesta lei, consideradas como de efetivo exercício, sendo os dias não trabalhados desconsiderados para fins de concessão do benefício:

Art. 4º – O auxílio-alimentação não será pago:
I – Aos agentes políticos;
II – Aos aposentados, inativos e pensionistas;
III – Aos que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias não trabalhados;
IV – Ao servidor que esteja cumprindo pena de suspensão;
V – Ao servidor que se encontre afastado do exercício da função em virtude de licença para tratar de assuntos particulares;
VI – Aos cedidos ou permutados à outras esferas, durante o prazo da cessão ou permuta;
VII – Aos servidores que estiverem reclusos;
VIII – Aos servidores que estiverem de férias;
IX – Aos servidores que estiverem licenciados para tratamento de saúde (atestado médico);

§1º – Por não possuir natureza salarial, conforme definido nesta lei, o auxílio-alimentação não gera direito ao pagamento de parcela adicional anual a título de décimo terceiro.

§2º – Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

Art. 5º – O pagamento indevido do vale-alimentação configura falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência e a autoridade competente às penalidades previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ou compensados no mês subsequente.

Art. 6º – O vale-alimentação de que trata esta Lei será concedido exclusivamente por meio de empresa especializada, mediante a disponibilização de cartão magnético ou outro meio tecnológico, sem qualquer ônus ao Município ou aos servidores municipais.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo recebimento do benefício na modalidade refeição, alimentação ou híbrido, caso as empresas credenciadas ofertem essas opções.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O direito ao pagamento do auxílio de que trata esta Lei está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes necessários à implementação desta Lei.

Art. 9º – O auxílio alimentação não será base de cálculo para adicional de tempo de serviço, horas extras, insalubridade, periculosidade entre outros, assim como não está sujeita a contribuição previdenciária, pelo que não poderá ser incorporada ao salário dos servidores municipais.

Art. 10 – Por decisão do Chefe do Executivo, o pagamento do auxílio alimentação poderá ser suspenso por prazo determinado ou indeterminado mediante edição de decreto municipal.

Art. 11 – Com o objetivo de fomentar a economia local e em consonância com os princípios do desenvolvimento econômico do Município de Laranjal, o auxílio alimentação destinado aos beneficiários deverá ser utilizado exclusivamente em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Laranjal, cuja atividade principal seja a comercialização de gêneros alimentícios.

§1º - Para fins desta lei, compreende-se como estabelecimentos comerciais com característica principal de venda de gêneros alimentícios os a seguir especificados:
I - Supermercados;
II - Mercados;
III - Padarias;
IV - Confeitarias;
V - Mercearias;
VI - Minimercados;
VII – Açougues;
VIII - Outros estabelecimentos similares.

§2º Para fins de isonomia no tratamento local, o Município garantirá que haverá um credenciamento permanentemente aberto, permitindo que todas as empresas que cumpram os requisitos mínimos necessários integrem nesta cadeia de fornecimento de produtos relativos ao auxílio-alimentação.

§3º Fica autorizado o edital de credenciamento a ser disponibilizado a incluir regras e requisitos gerais para o fim da melhor gestão deste programa de fomento econômico.

§4º Fica autorizado o poder executivo a utilizar-se de mecanismos de tecnologia da informação de modo a facilitar a gestão do programa bem como dar transparência às ações realizadas para a persecução do objetivo da presente lei.

Art. 12 – O Município fica autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto municipal, sempre em prestígio dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:154DDA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2025

PORTARIA Nº255/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Designar,

Art. 1º - Designa, a partir desta data, o servidor LUIZ FERNANDO NUNES, servidor Efetivo deste Município, no cargo de Motorista, portador do RG: 106899533SSP/PR, CPF: 089.065.149-30 para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, 28 de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D391BDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO IPTU 50/2025

Decreto nº 50/2025

SÚMULA: DETERMINA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O ANO DE 2025.

Eu, **MAYCON LOPES SIMIONI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2025, terá seus vencimentos da seguinte forma:
Cota Única – vencimento em 02 de junho de 2025, pagamento parcela única com desconto de 10% (dez por cento) ou;
1ª Parcela –vencimento em de 02 de junho de 2025;
2ª Parcela – vencimento em 01 de julho de 2025;
3ª Parcela – vencimento em 01 de agosto de 2025;
Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, e Publique-se. Laranjal 28 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7EC5F46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 20/2025

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, no dia 02 de maio de 2025, considerando o feriado nacional de 1º de maio, Dia do Trabalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E35B167F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 027/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-PML
PROCESSO Nº. 44/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 20 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 183.755,88 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 28 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53775CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 139/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº139/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº012/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº079/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná. nº 4426, lote 157, Fundos, Telefone: (41) 3797-8136, CEP: 83.830-058, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.490.684/0001-39, neste ato por seu representante legal, Senhor Everton Luiz Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 2016, Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 04745373604 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 053.247.739-13, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº139/2024-PML, Concorrência nº012/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Construção de um Portal Turístico, contendo a estrutura do pórtico em concreto e uma fonte de água com monumento. Portal revestido em ACM, conforme dimensões e cores descritas em projeto, letras com iluminação em led, incluso estrutura de fixação em perfis de aço galvanizado. Execução dos serviços de instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; acessórios; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº139/2024-PML, possui amparo no Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.125 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar valor ao Contrato nº139/2024-PML no percentual de 21,93526412%, perfazendo o valor total de R$101.131,83(cento e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos), considerando o ajuste quantitativo dos serviços a serem executados.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº139/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 18 de março de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: EVERTON LUIZ MAGALHÃES
Nucleo Estruturas e Construções

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCF7AD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024-PML

OBJETO: Execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Maranata, na Cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **E M DOS SANTOS JUNIOR-ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94,** com valor global de R$ 205.524,32 (Duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Loanda-Pr, 28 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68F56634

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO 010/2024

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO 010/2024

Tendo em vista a necessidade de alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO, do TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE FOMENTO 010/2024, EM VIRTUDE DE **ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do TERMO DE FOMENTO 010/2024 por mais 06 (seis) meses, passando para 30/06/2025. Fica ainda prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO 010/2024 por mais 06 (seis) meses, passando para 31/07/2026.

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do TERMO DE FOMENTO 010/2024 por mais 06 (seis) meses, passando para 30/06/2025. Fica ainda prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO 010/2024 por mais 06 (seis) meses, passando para 31/07/2025.

Loanda-PR, 28 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal
Administração Pública

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BA613908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTOTRIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTOTRIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO – CNPJ Nº 76.970.367/0001-08, torna pública que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, uma Autorização Ambiental para a Atividade de Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado, a ser realizado na Estrada Bandeirantes, S/N – Coordenada Inicial: N 7456545.40 / E 402667.75; e Coordenada Final: N 7461549.50 / E 403687.59, Comprimento de 5.107,58 metros, na Zona Rural, CEP 86.790-000, na Cidade de Lobato, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTOTRIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO – CNPJ Nº 76.970.367/0001-08, torna pública que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, uma Autorização Ambiental para a Atividade de Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado, a ser realizado na Estrada Farinheira, S/N – Coordenada Inicial: N 7455936.62 / E 403284.21; e Coordenada Final: N 7455941.78 / E 403981.04, Comprimento de 697,08 metros, na Zona Rural, CEP 86.790-000, na Cidade de Lobato, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTOTRIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO – CNPJ Nº 76.970.367/0001-08, torna pública que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, uma Autorização Ambiental para a Atividade de Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado, a ser realizado na Continuação da Estrada Farinheira (Matadouro), S/N – Coordenada Inicial: N 7455941.78 / E 403981.04; e Coordenada Final: N 7456533.53 / E 403980.04, Comprimento de 596,56 metros, na Zona Rural, CEP 86.790-000, na Cidade de Lobato, PR.

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:281ED0AD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE ABERTURA DO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Lobato, estado do Paraná, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará as seguintes retificações conforme segue:

I – RETIFICAR o capítulo I, Quadro de Vagas, conforme segue:

Onde se lê:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Motorista	40	1.518,00	3 + CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria D

Leia-se:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Motorista	40	1.518,00	3 + CR	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria B

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

Edifício da prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3503A0AC

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICA O DECRETO Nº 108/2025 DE 25/04/2025 PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

ERRATA

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto nº 108/2025 de 25/04/2025 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 28 de abril de 2025 - Edição 3264.

Onde se lê: -

“Suplente – **Marta Oelke,** representante do setor de Hotelaria;”

Leia-se: -

“Suplente – **Joel Soares do Nascimento,** representante do setor de Hotelaria;”

Lobato, 28 de abril de 2.025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6E9C1D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **54.205.260/0001-22**, estabelecida na Rua Castelo Branco, n°.206, Bairro Centro, CEP 86.210-000, município de Jataizinho Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Pires Gonçalves.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 27.471,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **25/04/2025 até 25/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **25 de abril de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 25 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:7B3574CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA, inscrita no CNPJ nº. **43.104.353/0001-44**, estabelecida na Praça Rui Barbosa n.º 56, Sala 04 e 05 Bairro Centro, CEP 87.175-000, município de Itambé Estado PR, representada neste ato pelo **Sr.ª Bruna Tavares Constantino.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 48.261,50 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **25/04/2025 até 25/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **25 de abril de 2025**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 25 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CFFBCB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **55.187.334/0001-08**, estabelecida na Av. Curitiba, n°. 204, Bairro Centro, CEP 87.140-000, município de Paiçandu Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. Raphael Michel Nasser**.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 85.575.20 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **25/04/2025 até 25/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **25 de abril de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 25 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F3740C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **58.329.006/0001-97**, estabelecida na Travessa A n.º 15 Sala 02 Bairro Centro, CEP 87.225-000, município de Japurá, Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **25/04/2025 até 25/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **25 de abril de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 25 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:FDE431F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **27.652.779/0001-86**, estabelecida na Rua Olivio Siviero, n°. 716, Bairro Centro, CEP 86790-000, município de Lobato Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. Luiz Mateus Bronze Cansian.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 73.555,31 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **25/04/2025 até 25/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **25 de abril de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 25 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:AABA03C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.126.563/0001-38, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n°.1095, Bairro Centro, CEP. 86790-000, município de Lobato, Estado Paraná.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 45.525,80 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **25/04/2025 até 25/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **25 de abril de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 25 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:974C3A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 32/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: GOMES & OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.256.983/0001-98, com sede na Rua Joaquim Nabuco N°471, sala 1, Lobato PR, CEP: 86.790-000 Centro.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 32/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa GOMES & OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.256.983/0001-98 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2025 até 29/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 32.796,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:FC22CFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.°003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2025

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis com sede na rua Pereira Lira, n.°11, representada por seu Vice-Presidente JOSÉ PRADO, CONVOCA através do presente edital convoca, a diretoria, funcionários (as), pais de alunos, sócios contribuintes e também a comunidade de forma unânime para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada:

Dia **27/05/2025 (terça – feira);**
Ás **13h30 em primeira chamada com a presença da maioria dos associados;**
Às 14h00 em segunda chamada, com quantos estiverem presentes;
Na sede da Apae.

O assunto tratado será a Prestação de Contas do Balanço Financeiro e Relatório de Atividades do Exercício de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, com início às 13h30.

JOSÉ PRADO
Vice- Presidente

Lupionópolis, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:3A55729F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2025

DECRETO Nº 407/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1882	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	200.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1882	R$ 200.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0913CB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

I – OBJETO:

Contratação de profissionais do setor artístico, visando a apresentação artística do Grupo Folclórico Polonês Mazury, no dia 04 de maio de 2025, às 13:00 horas com duração mínima de 0:30hrs (trinta minutos).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Por ser o grupo folclórico polonês da cidade, sendo referência na cultura fundadora de nossa cidade, ambiente onde os jovens podem adquirir mais da cultura e tradições, se ocupando aos finais de semana e servindo de berço para aprendizados sobre companheirismo, responsabilidade e trabalho em equipe, a apresentação do Mazury se faz necessário no quadro de apresentações da nossa festa, pois representa com credibilidade e maestria a cultura polonesa da nossa cidade. Sua presença no palco da 25ª Kiwi Fest e 1ª Agro Fest é a garantia de uma festa cheia de alegria, animação, dança, tradição e divertimento, elementos que são encontrados e necessários em nossa comunidade.
Com a criação da 1ª Agro Fest, damos um passo ainda maior para incentivar e apoiar a agricultura regional. O evento surge como uma oportunidade única para os produtores locais divulgarem seus produtos, trocarem experiências e ampliarem suas redes de contato. Além disso, a 1ª Agro Fest será um espaço para a realização da exposição de implementos e máquinas agrícolas e boas práticas no setor agropecuário, promovendo o crescimento sustentável da agricultura no município e região.
Considerando a relevância das apresentações que acontecerão durante a tarde e a estreita relação que esses ritmos musicais tem com o setor agrícola de nosso município a contratação representa um excelente custo-benefício. A modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, se justifica pela singularidade do serviço artístico, uma vez que o Conjunto musical é o único capaz de oferecer sua própria performance, sem possibilidade de concorrência.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **GRUPO FOLCLORICO POLONÊS MAZURY, CNPJ 04.929.713/0001-95**, e a escolha do grupo artístico decorre da análise feita inicialmente considerando o orçamento estabelecido para a contratação do show, além disso o Grupo Folclorico Polonês Mazury tem uma forte ligação com o a tradição e povo de Mallet, criando essa sensação de pertencimento com o público.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

44 02.002.04.122.0003.2.005. 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:0A139703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 405.2025

DECRETO N.º 405/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada LUZIA WROBLEWSKI, matrícula n° 60.535, do Cargo em Comissão Diretor de Vigilância Sanitária, Simbologia DIR, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:815AD771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 406.2025

DECRETO N.º 406/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão LUZIA WROBLEWSKI- Diretor(a) de Agropecuária e Abastecimento, Simbologia DIR, portadora do RG nº. 10.312.373-9 – PR, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B73E228A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 007/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 007/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Designa os responsáveis pela avaliação e atualização da REMUME, programa de aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art 1º Designar os responsáveis pela avaliação e atualização da REMUME, programação da aquisição de medicamentos, do recebimento dos medicamentos adquiridos, da limpeza e higienização dos locais de armazenamento e dispensação de medicamentos, conforme segue relacionado:
Assistência Farmacêutica: Francieli Natali Huk, matrícula funcional 60499
Caroline Kosinski, matrícula funcional 4293 Bianca Drewnowski, matrícula funcional 60405
Arlete Kaczoroski Bueno Ramos, matrícula funcional 60582
Gestão: Bruna Cristina Markevicz, matrícula funcional 60548
Enfermeira: Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional 2576
Médica: Christina Musial Abib, matrícula funcional 4196
Art 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão de avaliação, atualização e monitoramento conforme descrito no Art. 1º;
Art 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 008/2024/SMS.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:261D1326

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 006/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 006/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes às prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal estadual municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação nº 33/CIB-PR de 10 de março 2015, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 01 de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional do Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 - no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance de saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universidade e integralidade das ações da saúde;
CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como insumo essenciais;
CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos, a multiplicidade da alternativas existentes na atualidade;
CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação das ações entre os profissionais da Saúde.
RESOLVE:
Art 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet, sendo uma instância colegiada de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Art 2º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
b) Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos – REMUME, e avaliar as solicitações da alteração nesta relação;
c) Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes no elenco nacional do Componente

Básico da Atenção Farmacêutica ou RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
d) Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas locais;
e) Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias e equipe de saúde;
f) Fomentar e participar de atividade da educação continuada com terapêutica dirigida à equipe de saúde;
g) Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e validação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Mallet é composta de forma multidisciplinar podendo integra – lá servidores públicos municipais na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão, ficando designado os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Francieli Natali Huk - Farmacêutica
II. Caroline Kocinski – Farmacêutica
III. Bianca Drewnowski – Farmacêutica
IV. Arlete Kaczoroski Bueno Ramos – Farmacêutica

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão ficando designado seguindo servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Bruna Cristina Markevicz – Secretária Municipal de Saúde
II. Debora Karine Andrade Leite – Enfermeira
III. Pablo Ribeiro Dionisio - Médico
IV. Christina Musial Abib – Médica

§ 3º Em prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar para homologação do Secretário Municipal de Saúde a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Mallet.
§ 4º A partir da data da publicação da REMUME referida no artigo anterior à Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação

para homologação do Secretaria Municipal de Saúde de uma proposta para o seu requerimento interno.
§5º Considerando o relevante interesse público relativo à Comissão da Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros ás atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebe nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica
§ 6º As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica tem caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

Art 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 052/2024/SMS.

Mallet, 15 de abril de 2025.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A1F996A9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 008/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 008/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Designa os responsáveis pela territorialização, elaboração, atualização, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde, dos protocolos e POP`s municipais;

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art 1º Designar a equipe responsável pela atualização da delimitação dos territórios da atenção primária; elaboração, atualização, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde; elaboração, atualização, avaliação dos protocolos e POP´s municipais, conforme segue:
I - Gestão: Bruna Cristina Markevicz, matricula funcional 60548;
II - Atenção Primária a Saúde: Débora Karine Andrade Leite, matrícula funcional 2576
III - Assistência Farmacêutica: Francieli Natali Huk, matrícula funcional 60499
IV - Vigilância Sanitária: Marcelo Klein Gierez, matrícula funcional 2570
V - Vigilância Epidemiológica: Franciely Mikos Kovalski, matrícula funcional 2503
VI - Saúde Bucal: Alzira Terezinha Lopes Nepomoceno, matrícula funcional 725
VII - Saúde e Bem Estar: Amanda Fernandes, matrícula funcional 2427
IX – Administração: Lucineia Stemposki, matrícula funcional 5118
X – Assistência Social: Luana Lurdes Bodziak de Mattos, matrícula funcional 60415
XI – Setor de Agendamento e TFD: Francine Huk, matrícula funcional 60526
XII – Médico Auditor: Christina Musial Abib, matrícula funcional 4196
XII – Setor de Transporte: Josias Zolondek de Freitas, matrícula 600
Art 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão:
a) Discutir, atualizar e realizar a delimitação dos territórios no âmbito de Atenção Primária a Saúde;
b) Monitorar e avaliar a execução das metas elencadas no Plano Municipal de Saúde, assim como das respectivas Programações Anuais de Saúde;
c) Elaborar, avaliar e atualizar os protocolos e POP´s municipais relacionados aos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde em todos os estabelecimentos da Rede de Atenção à Saúde;
Art 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as portarias nº 027/2024/SMS – 028/2024/SMS – 031/2024/SMS.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:855A9425

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 009/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA 009/2025/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente Municipal.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;
Art. 1º - Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar ações de melhorias da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº 36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.
Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo:

Coordenador: Debora Karine Andrade Leite– Enfermeiro

Suplente: Francieli Natali Huk – Farmacêutica
Membros: Aline Karla Donda – Enfermeiro
Franciely Mikos Kovalski – Enfermeiro
Alzira Terezinha Lopes Nepomuceno – Auxiliar de Clinica Dentária
Christina Musial Abib – Médico
Suelen Boroski de Lima – Técnica de Enfermagem
Dirce Kowalczyk – Agente Comunitário de Saúde
Simone Castilho Sheliga Costa – Agente Comunitário de Saúde
Carlito Chmik– Agente Comunitário de Saúde
Marcia Regina Skrzeczkowski Kocinski – Agente Comunitário de Saúde
Kymberly Grabowski – Enfermeiro, Hospital de Caridade São Pedro

Art 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 025/2024/SMS.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8D68076B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 193/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
635 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA	
634 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:751F8CD0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 092/2025 - ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 092/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 092/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO EDITAL Nº 092/2025, de 20/03/2025
Onde se lê:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 04 de MAIO de 2025

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 07 de MAIO de 2025

Mandaguari, 28 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FE2CABE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 124 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS EDITAL Nº 114/2025

EDITAL N º. 124/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 114/2025
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

Classificação Provisória do PSS:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - EDITAL 114/2025

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1º	Carlos Renato Bordão Ghirardi	***.***.**9-00	01/03/1988	**60**
2º	Roberto Ramos Garcia	***.***.**9-00	14/07/1990	**51***
3º	Luiz Fernando Carvalho Bergamo	***.***.**9-99	25/02/1994	**51***
4º	Marta Cristina de Jesus Gabriel	***.***.**9-30	03/02/1989	**50**
5º	Ariane Paulino de Amorim	***.***.**9-82	18/06/1993	**35**
6º	Ana Carolina Andrade Moreira	***.***.**9-40	08/04/1994	**30**

7º	Luiza Fernanda de Souza Couto	***.***.**9-24	05/08/1998	**20**
8º	Andressa Fernanda de Oliveira Magalhães	***.***.**8-27	10/08/1992	**10**
9º	Ana Olivia Perez Mondini	***.***.**9.70	15/04/1998	**0**

*****Critério de desempate: Em acordo com o Edital 114/2025 – PSS – Médico Veterinário – Mandaguari. 14.1 Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que: **I - Tiver maior idade;** II - Possuir maior grau de escolaridade; III - Possuir maior número de especializações na área, se houver.

Mandaguari, 28 de abril de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:47E1684B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º. 002-CBM/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º. 002-CBM/2025

Conforme determinado no artigo 7º da Lei 3551/2021, por este edital ficam CONVOCADOS os membros do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal para ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA a ser realizada às 08h30mim, no dia 08 de maio de 2025, na **SALA DE REUNIÕES** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, anexa ao Salão de Eventos no Parque da Pedreira na Rua Aroldo Ferreira Nº 2; neste município, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Definição de aplicação de recursos do Fundo de Bem Estar Animal;

Definição de Comissão para análise de planos de trabalho de entidades da causa animal;

outros assuntos correlatos;

Mandaguari, 28 de abril de 2025

IVANILTO GRIGÓRIO
1º Secretário do COBEMAN

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:88A42D4A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B5C61429

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS TEATRAIS OU MÚSICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 28 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A66CF18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 375- "DESIGNA COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA"

Praça Bom Jesus, nº 44. CEP 83800-000 – Mandirituba-PR– Fone / Fax: (41) 3626-1122
PORTARIA N.º 375 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula"Designa Comissão conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE
Art. 1º Fica designada comissão para análise e julgamento das Provas de Conceito apresentadas pelos licitantes que participarem da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistema de gestão pública de saúde e reconhecimento biométrico facial, para atender as necessidades dos equipamentos municipais de saúde e serviços de agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias e sistema de gestão da assistência social, compreendendo a implantação do sistema, migração de dados, treinamento inicial e durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e tecnológica, provimento de datacenter e suporte técnico:
Servidor: Jessica Josiele Godoi
Matrícula nº: 2596
b) Servidor: Andrieli Tais Zimerman
Matrícula nº: 4426
c) Servidor: Luiz Henrique Miguel Costa
Matrícula nº: 1362
d) Servidor: Renata Franco Claudino Ariati
Matrícula nº: 2032
e) Servidor: Maicon Lucas dos Santos Lima
f) Matrícula nº: 4502

Art. 2º A Comissão fará a análise, avaliação e emissão de pontuação das proponentes por meio de Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:1CAB52B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de distribuidor de calcário em atendimento ao Convênio Transfere-GOV n°913860/2021 por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mandirituba
Data da Sessão: 16 de maio de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 103.671,20 (cento e três mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 28 de Abril de 2025

SILVIO GALVAN
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7AF1E987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

RESOLUÇÃO Nº 03

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 12 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 03/2025, sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de abril de 2025.

JESSICA DO VALE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:73E7BCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024 CC 04/2024 – SUPRESSÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024 CC 04/2024 – SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.115.589/0001-39
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 048/2024, referente a Supressão (quantitativo), consistente em adequação do projeto bem como adequação meta-física entre a planilha e os serviços já realizados, que equivale a 3,66% (três virgula sessenta e seis porcento) do valor inicial do Contrato. O valor da alteração é de R$ 50.874,92 (cinquenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passando o valor total da contratação para R$ 1.600.809,26 (um milhão seiscentos mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos).
DATA: 25/04/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DC73917D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 – PE 05/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 – PE 05/2024

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF nº 02.349.907/0001-96
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.**
VIGÊNCIA: 60 DIAS a partir de 29 de abril de 2025 até 28 de junho de 2025.
QUANTIDADE: 42.170 litros, com percentual de 2% de desconto.
VALOR TOTAL: R$ 269.495,32 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)
DATA: 28/04/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7C4BB4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 104-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 18.585,00(Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 49/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/04/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:23154BF3

AGRICULTURA
PORTARIA N° 4249/2025 - 16.04.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 134/2024 – SRH, de 05 de setembro de 2024 e Processo nº 065/2025 – SRH, de 15 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4049/2024, de 05 de setembro de 2024 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2023** até 28.02.**2024**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, cadastrado sob matrícula nº 8781, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 16 de abril de 2025 até 25 de abril de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2023 até 28.02.2024,** e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E592ED1E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 124/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Manfrinópolis, nos dias **1º e 2 de maio de 2025**, em razão das comemorações do **Dia do Trabalhador**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR, 24 de abril de 2025.

MARCOS FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:8E4CCCA9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0877/2025 - 28.04.2025

"Autoriza o Poder Executivo a custear as faturas de energia elétrica dos padrões que alimentam os sistemas de distribuição de água de poços artesianos, no Município de Manfrinópolis, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEIT0 MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado custear as faturas de energia elétrica dos padrões que alimentam os sistemas de distribuição de água de poços artesianos às comunidades no Município de Manfrinópolis/PR.

§ 1° Os respectivos padrões beneficiados serão identificados por meio de decreto.
§2° Os padrões de energia contemplados não poderão ser utilizados para outras finalidades a não ser a de alimentar as bombas e estrutura de distribuição de água dos poços artesianos.
§3° Ficam expressamente proibido o custeio de faturas de padrões de energia privados, utilizados para alimentar sistema de distribuição de água interna de propriedade privada.
§4° Fica Autorizado o Poder Executivo a transferir para sua titularidade as faturas dos respectivos padrões.
§5º Fica Autorizado o Poder Executivo a realizar compensação energética dos respectivos padrões com energia gerada por usina fotovoltaica de sua propriedade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E0C5012B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1972/2025 - 28.04.2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2025, devido ao feriado de 1º de maio de 2025 – Dia do Trabalhador.
Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5BEF6C68

MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 4251/2025 - 16.04.2025

Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 05 de novembro de 2024, Atestado Médico de 16 de janeiro de 2025 e Atestado Médico de 15 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4099/2024, de 18 de novembro de 2024, que concede licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4170/2025, de 20 de janeiro de 2025, que prorroga licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. JOAO ALVES DA SILVEIRA,** cadastrado sob matrícula nº 1012218, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a contar partir da data do novo atestado, sendo de 15 de abril de 2025, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Atestado médico de 15 de abril de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:18AB2947

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4250/2025 - 16.04.2025

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 066/2025 – SRH, de 16 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SILVANA OZEKOSKI DA SILVA**, cadastrada na Matrícula nº 1012199, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **22 de abril de 2025 até 26 de abril de 2025,** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente**,** referente ao Período Aquisitivo de 02.04.**2024** até 01.04.**2025**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 02.04.**2024** até 01.04.**2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:03D776BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4252/2025 - 28.04.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 067/2025 – SRH, de 22 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4160/2025, de 06 de janeiro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de **29.08.2024** até **28.08.2025**, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4166/2025, de 13 de janeiro de 2025 que Retifica a Portaria nº 4160/2025, de 06.01.2025 que concede férias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de **29.08.2024** até **28.08.2025**,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIZA RECALCATTI,** portadora do RG sob nº 9.***.***-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 8741, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nomeada para atuar no Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem usufruídos no período de **22 de abril de 2025 até 1º de maio de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de **29.08.2024** até **28.08.2025.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7103628B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4253/2025 - 28.04.2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 17 de abril de 2025 e Processo nº 070/2025 – SRH, de 22 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. ZELAIR AMES DE CAMARGO,** cadastrada sob matrícula nº 8541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE E.I. COM POS GRAD., no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 17 de abril de 2025, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o Atestado médico de 17 de abril de 2025.
Art. 2º A partir de 1º de maio de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:816AB793

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4254/2025 - 28.04.2025

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 09 de abril de 2025 e Processo nº 071/2025 – SRH, de 22 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA,** cadastrada sob matrícula nº 1012180, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **09 de abril de 2025 até 06 de agosto de 2025** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **07 de agosto de 2025 até 05 de outubro de 2025**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 09 de abril de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CDA838D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

Súmula: Designa a Servidora Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes e dá outra providências.

Willian Filomeno Rumachela, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

– Considerando os ditames da Resolução n.º 04/2014, de 13/03/2014, e Lei 2035/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como com fulcro na Lei Municipal n. º 046/1990, de 20/12/1990, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

– Considerando os princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública esculpidos no art. 37 e seguintes da Constituição Federal;

– Considerando finalmente as disposições contidas no art. 26 da Lei Orgânica desta municipalidade.

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora, Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 100.143.372/SSP-PR, e do CPF/MF sob o n.º 056.252.679-01, lotada junto à Secretaria da Câmara Municipal de Marilena, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, para, além das atribuições do seu cargo efetivo, executar serviços de responsabilidade pelo Setor do RH.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput,* atribuir-se-á 30% (trinta por cento) à título de Gratificação de Função e ser acrescido ao vencimento da servidora designada à partir de 01/05/2025, tudo em conformidade aos ditames Lei Municipal n.º 046/1990, de 20/12/1990, combinados com as disposições contidas no art. 21, §5.º da Resolução n.º 04/2014, de 13/03/2014.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, à partir de 01/05/2025, revogando- se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 28 de abriu de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:249D1666

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025

Súmula: Altera o Parágrafo Único do Art. 1° do Decreto n° 001/2025, referente ao percentual de gratificação do Servidor Everaldo Domingues Junior.

Willian Filomeno Rumachela, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - O Decreto Legislativo n° 001/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações em seu Art. 1°, Parágrafo Único:

"Em consequência à designação citada no *caput,* atribuir-se-á 45% (quarenta e cinco por cento) à título de Gratificação de Função e ser acrescido ao vencimento do servidor designado à partir de 01/05/2025, tudo em conformidade aos ditames Lei Municipal n.º 046/1990, de 20/12/1990, combinados com as disposições contidas no art. 21, §5.º da Resolução n.º 04/2014, de 13/03/2014."

Art. 2.º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Art. 3° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, à partir de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 28 de abril de 2025.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:1801B35A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194/25

DECRETO Nº 194/2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica designado o funcionário Luiz Maurilio Antuniazi, matrícula nº 330, portador da RG. Nº 188.176-7 SSP PR e do Cpf nº 815.887.399-53, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos para responder como gestor de convênio e como fiscal fica designado o funcionário Ernandes Luis da Graça, matrícula nº 6337, portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, Termo ser firmado com o IAT – Instituto de Água e Terra da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, protocolos sob os nrs. 23.859.061-2, 23.859.147-3 e 23.859.103-1.

Artigo 2º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 3º)- 1.0 – São funções do Fiscal do Termo de convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 - Conhecer o edital, o contrato e os aditivos;
1.2 - Anotar ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
1.3 - Determinar o que é necessário para regular faltas ou defeitos;
1.4 - Fiscalizar a aplicação de recursos repassados a entidades privadas;
1.5 - Fiscalizar a formalização, a execução e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros.

Artigo 4º) - Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D989121F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025.
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, Através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADOTANDO A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELING – BIM), E APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS NOS ÓRGÃOS E PODERES COMPETENTES, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme período de execução e vigência deste credenciamento, ou seja, 01 (um) ano a contar da data deste aviso, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.

MARILENA, 28 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:424CB217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO EM SAÚDE BUCAL;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LORRANE JESUS DOS SANTOS, PR/TSB-03615 LIVRO CRO FOLHA 1030, CPF Nº 110.640.329-07 RG Nº 13.974.362-2 SESP-PR,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS - 233 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 28 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:70D8232E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 CREDENCIAMENTO Nº 012/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 023/2025, em favor da seguinte credenciada: **LORRANE JESUS DOS SANTOS**, PR/TSB-03615 LIVRO CRO FOLHA 1030, CPF Nº 110.640.329-07 RG Nº 13.974.362-2 SESP-PR, com o valor proposto de R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD89D3DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de INTERNET com link dedicado em fibra óptica, destinado a atender as Secretarias e Departamentos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de abril de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **14 de maio de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A8553ABC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 193/2025

De 28 de Abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARCELA APARECIDA CHAGAS,** portadora do CPF n. 055.000.829-22 e do RG sob nº. 9.759.003-6 SSP PR, para ocupar o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 28 de Abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:86698759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2025

De 28 de Abril 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Cristina Feitosa dos Santos**,** matriculas 187, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir do dia 05/02/2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/02/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE ABRIL
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D4724FD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PSS 001/2023
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARCELA CHAGAS DA SILVA – CPF/MF: 055.000.829-22
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO.**
ATRIBUIÇÕES: Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.
VALOR: R$1.698,51 (hum mil, Seissentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 28 de Abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E03270E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 79/2025

Portaria Nº 79/2025 Data: 28/04/2025 SÚMULA: Nomear Neide Aparecida da Silva, para exercer o cargo de Monitora de Creche. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Neide Aparecida da Silva, Rg. 4.913.417-7, para exercer a partir de 28 de abril de 2025, o Cargo de Monitora de Creche, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0F742055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **08h:30min do dia 20 de maio de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **29/04/2025 a 205/05/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 20 de maio de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Cuidador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina
Cargo: Enfermeiro e Psicólogo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Luiz Henrique Castilho da Silva	29º	Secretaria Municipal de Saúde
	Karina Mariana Lindolfo	30º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	Jennifer Nadyegge da Silva	17º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 2887 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A5A7884E

GABINETE
DECRETO Nº 3808, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **JOAO PEDRO DE OLANDRA CANDIDO,** inscrito no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:658EDAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 20 DE FEVEREIRO 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Miraselva.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar a Prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social por 180 dias a partir de 07 de aneiro de 2025 ;

A prorrogação se faz necessária devido ser ano de Conferências (Federal, Estaduais e Municipais)espaço democrático legítimo para consolidar a política pública de Assistência Social e a Instância de Controle Social,faremos a eleição e a homologação do mandato dos conselheiros na Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F59E967B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	XXXXXXXX	90,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
2	ANDRESSA CAROLINA DOS REIS DE CARVALHO	XXXXXXXX	75,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
3	EDMILSON CORREIA DA SILVA	XXXXXXXX	60,0
4	KAYK RODRIGUES MORENO DE OLIVEIRA	XXXXXXXX	60,0
5	CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA	XXXXXXXX	60,0
6	EVANIL MAZUQUELLI	XXXXXXXX	55,0

EDUCADOR SOCIAL

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
4	TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA	XXXXXXXX	50,0

ESCRITURÁRIO II

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	LUIZ CESAR FIORI	XXXXXXXX	75,0

MECÂNICO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	FRAINE APARECIDO CARDOSO	XXXXXXXX	135,0

PROFESSOR

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
4	VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	XXXXXXXX	69,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 28 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C12F96EC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Aditivo ao termo de Contrato para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no

CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, sediada na Rua Brasílio Machado, nº 85, Vila Marizia, município de Londrina-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o senhor **EUCLIDES ALVES TEIXEIRA**, portador do R.G nº 3.194.758-8 e inscrito no CPF nº 437.917.439-53.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais) o valor do contrato original, equivalente à 25% do contrato original, perfazendo um total de R$ 208.750,00 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

EUCLIDES ALVES TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A321D9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 882 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 882 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 260.783,44 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências". (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 135 § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 07/04/2025).

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2543/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Nova Redução dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa -Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 07/04/2025).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 260.783,44 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
11 – Secretaria Municipal de Agricultura
11.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
11.001.04 - Administração
11.001.04.122 – Administração Geral
11.001.04.122.0300 – Programa de Promoção de Agricultura
11.001.04.122.0300.2.066 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) ---------- **R$ 260.783,44**
TOTAL: ---------- R$ 260.783,44

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 260.783,44 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Emendas de Bancadas (Art.166, § 12E.C. 100/2019)	1017	R$ 260.783,44

TOTAL: **---------- R$ 260.783,44**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:886998A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 884 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 884 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, a Bolsa Atleta e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2547/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pelos Vereadores Julio Cesar Cassilha, Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Taninha da Luz, com fulcro no art. 135 § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 22/04/2025).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui-se, no âmbito do Município de Morretes, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, **a Bolsa Atleta**, vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte**. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pelos Vereadores Julio Cesar Cassilha, Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Taninha da Luz, com fulcro no art. 135 § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 22/04/2025).
Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado

pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - Criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - Financiamento de projetos de escolinhas, centros de treinamentos e associações;

III - Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - Uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso Município;

V - Apoio à realização de eventos, palestras, clínicas e *workshops* que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - Criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, campos, praças, e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 4º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se darão por meio de:

I – Patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II – Concessão de bolsas de manutenção para atletas;

III – Apoio à realização de competições no âmbito municipal;

IV - Apoio às iniciativas que tenham como objetivo colocar cidadãos morretenses no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte em todas modalidades ou formas de execução, poderá ocorrer diretamente pela **Secretaria Municipal de Esporte** ou por entidades sem fins lucrativos previamente selecionadas por meio de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pelos Vereadores Julio Cesar Cassilha, Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Taninha da Luz, com fulcro no art. 135 § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 22/04/2025).

Art. 6º. Para fins de incentivo ao esporte, o Município de Morretes institui o bolsa atleta, com o objetivo de:

I - Valorizar e apoiar atletas, paratletas e atletas surdos;

II - Incentivar e apoiar atletas com bons rendimentos esportivos e educacionais;

III - Desenvolver e incentivar a prática do esporte, mediante a concessão de bolsas;

IV - Estimular e promover a revelação de atletas.

Art. 7º. A bolsa atleta será implementada com a participação financeira do Município, para incentivo de atletas amadores, residentes de Morretes, por meio de incentivos em pecúlio.

Parágrafo único. Os recursos do Programa Bolsa Atleta poderão ser utilizados para o custeio mensal do atleta bem como para cobrir gastos com inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano, estadia, alimentação e aquisição de material esportivo.

Art. 8º. Serão beneficiários da bolsa atleta instituída pela presente Lei os atletas que atendam aos requisitos, níveis e condições abaixo relacionadas:

I - Bolsa Formação, dividida em 4 (quatro) níveis:

a) Base: atletas convocados, que fazem parte das equipes que representam o Município, classificados nos jogos oficiais do Estado na categoria divisão B - valor relativo a 2,5 (dois vírgula cinco) UFMs;

b) Juventude: atletas convocados, que fazem parte das equipes que representam o Município, classificados nos jogos oficiais do Estado na categoria divisão A - valor relativo a 2,5 (dois vírgula cinco) UFMs;

c) Aberto: atletas convocados, que fazem parte das equipes que representam o Município, classificados nos jogos oficiais do Estado na categoria divisão B - valor relativo a 2,5 (dois vírgula cinco) UFMs;

d) Adulto: atletas convocados, que fazem parte das equipes que representam o Município, classificados nos jogos oficiais do Estado na categoria divisão A - valor relativo a 3,0 (três vírgula zero) UFMs.

II - Ser estudante da rede de ensino municipal de ensino ou residente no Município de Morretes.

III - Ser convocado para representar as equipes no Município no ano da solicitação da bolsa.

§ 1º Os valores referidos nas alíneas "a" a "d" do inciso I deste artigo serão majorados em 3 (três) vezes, em caso de competições internacionais em que o atleta seja convocado para participar de eventos esportivos no exterior.

§ 2º Para ser beneficiado com o bolsa atleta os interessados deverão ser previamente selecionados via chamamento público e vincular-se aos treinamentos realizados pela **Secretaria Municipal de Esporte** ou em Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mediante termo de colaboração previamente selecionado via chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pelos Vereadores Julio Cesar Cassilha, Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Taninha da Luz, com fulcro no art. 135 § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 22/04/2025).

§3º Serão concedidos até 02 (duas) bolsas por nível podendo o Poder Executivo alterar através de Decreto Municipal estas quantidades, respeitando os recursos orçamentários destinados paraestebenefício.

Art. 9º. O beneficiário com a bolsa-atleta, sem aviso prévio e a critério da Comissão Avaliadora, poderá ter aumentado ou diminuído seu nível, de acordo com o desempenho nas suas atividades, mediante análise do técnico responsável, podendo até ter seu benefício interrompido.

Art. 10. As bolsas de que trata esta Lei serão concedidas mensalmente pela **Secretaria Municipal de Esporte**, até o limite dos valores estabelecidos na Lei Orçamentária. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pelos Vereadores Julio Cesar Cassilha, Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Taninha da Luz, com fulcro no art. 135 § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 22/04/2025).

Parágrafo único. O valor da bolsa atleta será transferido obrigatoriamente via conta bancária em nome do atleta ou seu representante legal, sendo vedado o pagamento em dinheiro diretamente ao beneficiário.

Art. 11. O controle e o pagamento aos atletas serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, depois de cumpridos os requisitos desta Lei.

Art. 12. A concessão da bolsa-atleta não gera qualquer vínculo trabalhista, empregatício ou de prestação de serviço, ou de qualquer outra espécie, entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer critérios e exigir contrapartidas sociais e parcerias nos projetos municipais existentes, sem incorrer em vinculação trabalhista, empregatícia, ou relativa à prestação de serviços.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela **Secretaria Municipal de Esporte,** no limite do valor orçamentário previsto para o exercício vigente quando da formalização dos projetos. (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pelos Vereadores Julio Cesar Cassilha, Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Taninha da Luz, com fulcro no art. 135 § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 22/04/2025).

Parágrafo único. Para os próximos exercícios financeiros serão utilizadas as dotações previstas, obedecido ao mesmo orçamento/programa.

Art. 14. As disposições dessa Lei serão regulamentadas por Decreto.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 704, de 10 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA311F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5954 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5954 DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Súmula: Concede Promoção de Carreira à professora Natali Ester Matoso com base nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 30/2015."

O **PREFEITO DE MORRETES**, Estado do Paraná, senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/2015, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à professora Natali Ester Matoso, matrícula funcional 1430, Promoção De Carreira, Avanço Vertical P.G, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P) para a Classe N3-C3 (P.G).

Parágrafo único. O avanço vertical se deu tendo em vista a conclusão do curso de **Educação Especial e atualidades na Educação** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área da educação especial promovido pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPAR/PR, observado o interstício de dois anos da última promoção.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E3320DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5955 DE 28 ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5955 DE 28 ABRIL DE 2025

"Súmula: Concede Promoção de Carreira ao professor Elias Borges Ribeiro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 30/2015."

O **PREFEITO DE MORRETES**, Estado do Paraná, senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao professor Elias Borges Ribeiro**,** matrícula funcional 1150, Promoção De Carreira, Avanço Vertical Mestrado, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N3-C3 (P.G) para a Classe N4-D4 (Mestrado).

Parágrafo único. O avanço vertical se deu tendo em vista o título de Mestre em Ensino das Ciências Ambientais promovido pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, observado o interstício de dois anos da última promoção.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dos vencimentos do mês de maio.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A974F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5956 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5956 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Designa Gestora e Fiscal de Convênio com IAT - Instituto Água e Terra

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª Hamilly Stocco Soares, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-8, brasileira, matrícula funcional nº 115530, cargo de Coordenadora de Biodiversidade, para responder como Gestora do Convênio e fica designado o Sr. Jamil Santos da Costa, portador do RG nº 3.XXX.XXX-1, brasileiro, matrícula funcional nº 115532, cargo de Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo, para responder como Fiscal, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para aquisição de caminhão poliguindaste com caçamba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0AFAF711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2119 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2119 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Institui a Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Morretes estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei Complementar nº 030, de 19 de maio de 2015 e na Lei Complementar municipal nº 069 de 28 março 2025, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores para representação dos órgãos abaixo:
I - Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
a) Stefany Ostrosvski Lucas - Matrícula funcional nº 1168 e nº 2086;
b) Ana Elísia Massuco – Matrícula funcional nº 8921 e 9998921;
c) Jeanie Elis da Silva Oliveira – Matrícula funcional nº 115537;
d) Marcely Ariele Royer Leopoldino – Matrícula funcional nº 995.

II - Entidade representativa dos profissionais do magistério público municipal Associação dos Professores de Morretes:
a) Flávia Rebello Miranda - Matrícula funcional nº 300581;
b) Fernando Renato de Miranda Neto - Matrícula funcional nº 25771 e 301711;
c) Francelise do Rocio de Ramos - Matrícula funcional nº 25001 e 99925021;
d) Norma Sueli Fonseca de Araújo – Matrícula funcional nº 65801 e 99965831.

Art. 3º. A comissão deverá ser presidida pela Secretária Municipal de Educação e Esporte.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.866 de 21 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D539404B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2513/2025

SÚMULA: "Estabelece regras sobre a cessão funcional e a disposição funcional no âmbito da municipalidade, seja entre órgãos e entidades da administração direta ou indireta, Autarquias e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima e dá outras providências.".

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I:**

CAPÍTULO I
DA CESSÃO E DISPOSIÇÃO FUNCIONAL
Seção I: Da disposição funcional de servidores municipais

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e recepcionar funcionários públicos municipais da administração direta e indireta (autarquia) do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima (SAAE) e a distribuir empregados públicos, provisoriamente, exceto ocupantes de cargo em comissão, a órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de Nova Fátima, órgãos ou entidades da União, do Estado ou do Poder Legislativo do Município de Nova Fátima e do Judiciário local, com ônus para o Município, ou ainda mediante ressarcimento, conforme conveniência pública.

Art. 2º É de competência exclusiva e indelegável do Prefeito Municipal de Nova Fátima, através de decreto municipal, a cessão ou a distribuição de servidores públicos, nos termos do art. 1º.

Art. 3º - A cessão ou a distribuição funcional formalizar-se-á através de solicitação via ofício de convênio de mútua cooperação firmado entre o órgão ou entidade cedente e o cessionário, e através de ofício pelo ente que se manifesta.

Art. 4º O ente solicitante, que pretender a cessão ou a disposição de servidor público municipal, deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal ofício firmado por seu titular máximo ou autoridade formalmente delegada.

§ 1º - A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º - Constituirá condição para aprovação e manutenção da disposição funcional a atualização dos dados cadastrais do servidor junto ao Município.
§ 3º - Nos cargos do grupo ocupacional profissional que recebam função gratificada estas acompanham o funcionário na nova função que irá exercer no órgão de destino.
§ 4º - Nos demais cargos a função gratificada deixa de acompanhar os vencimentos do funcionário.

Art. 5º - O órgão pretendente deverá solicitar a cessão ou distribuição funcional através de requerimento à Prefeitura Municipal, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:
I- Justificativa fundamentada pelo órgão cessionário de que a cessão não se traduz em burla à norma constitucional do concurso público;
II- Cópia do CPF e RG do servidor público cedido;
III- Cópia do ato de nomeação do servidor público cedido;

Art. 6º - O prazo de permanência do servidor à disposição ou cessão, na forma do artigo 1º desta lei, terá como a solicitação pelo ente cedente de sua cessão.
§ 1º - No órgão de origem o funcionário será orientado por escrito pelo departamento de Recursos Humanos para comparecer imediatamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
§ 2º - O não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior gerará anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR, 22 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:93C029A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 130/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Decretar Ponto Facultativo, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), em recesso, devido ao Feriado de 01 de maio, Dia do Trabalhador, no município de Nova Fátima, em toda Administração Municipal Direita, Autárquica - SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima) e Departamento de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará imediatamente em vigor.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:098B0E98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2025

SUMULA: Dispõe Sobre alteração da Resolução 20/2023: Plano de Aplicação da Deliberação 78/2022 – "*Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene pessoal"*.

Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º: Alterar o Plano de Aplicação Deliberação 78/2022 – "*Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene pessoal"*.

Art. 2º - Serão atendidos por essa deliberação os adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município de Nova Fátima/PR:
I – 30 adolescentes do sexo masculino;
II – 13 adolescentes do sexo feminino;
III – Demais adolescentes que o Centro de Referência da Assistência Social julgar necessário, podendo incluir os participantes nos projetos sociais desenvolvidos pelo Centro de Referência e outros que adequam a faixa etária contemplada pela Deliberação 78/2022.

Art. 3º - Os produtos adquiridos serão Materiais de Consumo**:**
I – Para os adolescentes do sexo masculino serão adquiridos desodorantes.
II – Para as adolescentes do sexto feminino serão adquiridos absorvente íntimo.
Parágrafo único – Poderá ser adquirido outros materiais de consumo além dos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo desde que se enquadre em produtos de higiene pessoal.

Art. 4º - Cada adolescente receberá 1 item (desodorantes ou absorvente íntimo) por mês, de acordo com o sexo durante 06 meses.

Art. 5º - O valor total para ser gasto por essa deliberação será de no máximo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Parágrafo Único – Atendendo especificamente o valor reprogramado de acordo com a Resolução 43/2024 do CMDCA.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 14 de abril de 2025.

WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto 80/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D4C61420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025 (90005 COMPRAS.GOV.BR)
Processo Administrativo nº. 046/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para realização das conferências municipais e assessoria, consultoria e capacitação no âmbito da Política de Assistência Social e Rede de Proteção Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**.**
DATA DA SESSÃO: 07/05/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso I e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:562F74D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 212/2024

TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 212/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR E CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 068/2024 – CONCORRÊNCIA No 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, no 11/59, em Nova Prata do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 78.103.884/0001-05, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita ELIZETE CAVAZIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.788.984-3 e inscrita no CPF/MF no 042.444.599-95, residente e domiciliada neste Município e;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA, CNPJ 09.298.156/0001-75, localizada na Rua Costa e Silva, no 467, em Nova Prata do Iguaçu/PR, representada por Cledimar Schmitz, portador da cédula de identidade R.G. no 6.494.184-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob no 023.077.289-70, residente na Rua Clodoveu Saretta, no 105, em Nova Prata do Iguaçu/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo supressão e acréscimo, visando ajustes no dimensionamento dos projetos, conforme processo administrativo no 068/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 068/2024 com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 71.786,31 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), passando o valor total de R$ 5.383.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil reais) para R$ 5.311.213,69 (cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 553.671,52 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 162.474,62 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente a itens planilhados e R$ 391.196,90 (trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos) referente a itens não planilhados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRESCIMO E VALOR GLOBAL
Fica Acrescido o valor de R$ 481.885,21 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) resultando no valor global do contrato de **R$ 5.864.885,21 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; 003 Departamento de Obras; 15.452.0011-1007 Pavimentação e Recape de Vias; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Nova Prata do Iguaçu, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA
Contratada

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7FDDD565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5802/2025

PORTARIA N.º 5802/2025
DATA: 28/04/2025

SÚMULA: Designa servidor público municipal de Nova Prata do Iguaçu, como responsável pelo Modulo Frotas no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 3945/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **ANDREI ADRIANI MICHELS,** portador da matrícula nº 15581-5, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Compras, Patrimônio e Material, como responsável pelo Modulo Frotas no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do mês de abril.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2F732C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5803/2025

PORTARIA N.º 5803/2025
DATA: 28/04/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CLAUDETE SCHEFFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, portadora da matrícula 10571-01, a partir de 08/04/2025 por 90 (noventa) dias, conforme Requerimento de Perícia Médica sob nº 015/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7B120016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5804/2025

PORTARIA N.º 5804/2025
DATA: 28/04/2025

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

* Luciana Franciele Lira

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

*Lucilene Weber Buzin

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:317A0DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CELIDALVA MARIA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 57****45 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 958.***.***-68, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6AA5A417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ALEXANDRE MARQUES DOS REIS**, portador(a) da cédula de identidade nº 59****72 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 024.***.***-76, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:59A6721E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES**, portador(a) da cédula de identidade nº 42****66 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 449.***.***-87, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DADAE3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 183/2025

de 25 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 28 de abril a 7 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor DEVANIL LEMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.146.092-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.029.809-**, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C00F4205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 184/2025

de 28 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 28 de abril a 27 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal Senhor ARNALDO DA CUNHA BACELAR, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.33.050-*-SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.104.459-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 6 de março de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD145E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 115/2025

de 19 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de março de 2025, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora Marcela Ortega Bigetti, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.672.282-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.100.019-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7E1817FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META FISICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 085/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 085/2024, cujo objeto é a Locação de estrutura para Shows e eventos**,** para atender a suas necessidades e demais secretarias desse munícipio.
§2º - O valor do **AUMENTO DE META** atualmente proposto é de aproximadamente 20% do valor inicial do contrato, ou seja, valor de R$ 196.203,60 (cento noventa e seis mil, duzentos e três reais, sessenta centavos).
§3º - O valor inicial do contrato nº 085/2024 foi de 981.018,00 (Novecentos oitenta e um mil e dezoito reais), com o atual aditivo de meta fisica passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 1.177.221,60 (um milhão, cento setenta e sete mil, duzentos vinte e um reais, sessenta centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:369C4E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2023- DISPENSA Nº 03/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADORA: PAULO CESÁR FRANCISCO BARRIONUEVO, inscrita no CPF sob nº 798.103.499-04, portador do RG n. 4.494.764-1 SSP/PR, casado, e sua esposa **VIVIANE DE CARVALHO SEGURO BARRRIONUEVO**, brasileira, casada, portador do RG n. 7.299.811-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.682.889-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 02/05/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM 8,5862%,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 09/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para guardar dos equipamentos médicos hospitalares, localizado na Av. Ivaí, nº 3.696, Jd. João Paulo II, na cidade de Paiçandu, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor atual da locação será de 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais).
O valor inicial do contrato passará de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por ano, com o 1º aditivo passou para um valor total acumulado de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) com o 2º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 107.388,00 (cento e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AAB2D8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, homologado em 25/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 77.282.002/0001-45, com endereço ESTRADA SÃO JOSÉ, Nº 2424, CEP
87060502, representada por ALVARO MESTI, Carteira de identidade nº 816669-2, inscrito no CPF nº 108.355.559-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual aquisição de PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 28 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 045

73,90

Total: 70.205,00

Item: 2

Unidade: Serviço

Marca: PRÓPRIA Modelo: BRITA GRADUADA

Descrição: BRITA GRADUADA - BRITA GRADUADA

Quantidade: 950		**Valor Unit.: 73,90**			Total Item: 70.205,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 954	70,00	**Total: 24.500,00**

Item: 3

Unidade: Serviço

Marca: PRÓPRIA Modelo: PEDRA 1 (3/4)

Descrição: PEDRA 1 (3/4 - PEDRA 1 (3/4

Quantidade: 350		**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 24.500,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 071	72,00	**Total: 36.000,00**

Item: 4

Unidade: Serviço

Marca: PRÓPRIA Modelo: PEDRA 1/2 (5/8)

Descrição: PEDRA 1/2 (5/8 - PEDRA 1/2 (5/8 Quantidade: 500 **Valor Unit.: 72,00**

Total Item: 36.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 130.705,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0725A3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, homologado em 25/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.924.291/0001-28, com endereço RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, CEP 87013060, representada por LIETE APARECIDA FIORI DE ARAÚJO, Carteira de identidade nº 2.195.514-0, inscrito no CPF nº 443.595.279-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual aquisição de PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 28 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 058

67,30

Total: 30.285,00

Item: 1

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: BICA CORRIDA

Descrição: BICA CORRIDA - BICA CORRIDA

Quantidade: 450		**Valor Unit.: 67,30**			Total Item: 30.285,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 529	86,40	**Total: 77.760,00**

Item: 5

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: PEDRISCO (3/8)

Descrição: PEDRISCO (3/8) - PEDRISCO (3/8)

Quantidade: 900		**Valor Unit.: 86,40**			Total Item: 77.760,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 174	58,90	**Total: 17.670,00**

Item: 6

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: PÓ DE PEDRA

Descrição: PÓ DE PEDRA - PÓ DE PEDRA

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 58,90**			Total Item: 17.670,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 139	81,90	**Total: 57.330,00**

Item: 7

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: RACHÃO

Descrição: RACHÃO - RACHÃO

Quantidade: 700		**Valor Unit.: 81,90**			Total Item: 57.330,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 033	83,90	**Total: 41.950,00**

Item: 8

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: RACHÃOZINHO (BRITA 3)

Descrição: RACHÃOZINHO (BRITA 3) - RACHÃOZINHO (BRITA 3)
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 83,90**

Total Item: 41.950,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 224.995,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F029B115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 71/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO	559.719,50	559.719,50
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI' % MAXIMO DE 28,35% (vinte e oito vírgula trinta e cinco por cento).					R$ 559.719,50

Valor: R$ 559.719,50 (quinhentos, cinquenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 28 de abril de 2026.

Paiçandu, 28 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BFA3565B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA Nº 1303/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1303/2025

Ementa: Concede semidiária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 171/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "6º Encontro das Procuradorias da Mulher do Paraná", no dia 8/5/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora	20	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:802291E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA Nº 1304/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR EDENIR JOSÉ GAIO FLORES

PORTARIA Nº 1304/2025

Ementa: Concede diárias ao Vereador Edenir José Gaio Flores

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 180/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária e semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "REFORMA TRIBUTÁRIA - O impacto na Gestão Municipal", nos dias 6 e 7/5/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Edenir José Gaio Flores	Vereador	117	R$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:9E20BA55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE 03 - PREGÃO 03/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.03/2025

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face do Pregão Eletrônico nº 03/2025 , cujo objeto visa o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocaos licitantes remanescentes do item nº 2, na ordem de classificação, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva para assumir o item caso haja interesse. Abaixo segue o fornecedor seguinte do lote para apresentação de amostra

2º	**Fornecedor:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA/CNPJ 03.612.312/0004-97				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 400 GRAMAS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. COM REGISTRO NA ANVISA	GRAMAS	150.000	R$0,23	R$34.500,00

A indicada fica convocada a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 28 de abril de 2025

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:682ED926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3771/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h30 do dia 14/05/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de abril de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:56304EC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9501/2025

Objeto: Pagamento mensal de fatura de custeamento de Iluminação Pública (COSIP), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Registro de Preço: SIM (X) NÃO ( )
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 05002154510007203033903900000. **Fonte:** 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratadas: COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20 com o valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Instrumento hábil da contratação: A Nota de Empenho pode ser consultada através do link: https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=9&licitacao=40

Publique-se.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:B3F207B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10573/2025

Objeto: Contratação de Show Nacional com a dupla Jeann e Julio, em comemoração ao Dia do Trabalhador, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte**: 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 59.657.335/0001-20 com o valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4204/2025.
Data de emissão: 28/04/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:E978C68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente De Combate De Endemias, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Agente De Combate De Endemias:

ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS
TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F47A5CD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº.9735/2025.

Psicólogo:

LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AEED9EDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Fonoaudiólogo:

POLIANA COCHINSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7D1E2ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Cirurgião Dentista:

JESSICA CRISTINA DE BARROS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D9BFA31E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Nutricionista:

CAMILLA KAPP FRITZ

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D47536E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Enfermeiro:

THAYNÁ KIMBERLY PEREIRA DE SOUZA
RAFAEL DA ROSA MACIEL

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1B598EE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Palmeira, 28 de abril de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 14/04/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JOSÉ EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Inscrição: 4660
Emprego público: Terapeuta Ocupacional

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BAEDB302

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PAULA MAGNUSSEN NUNES

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Terapeuta Ocupacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de abril de 2025.

PAULA MAGNUSSEN NUNES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:437DC665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Terapeuta Ocupacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

RHAIZA DE OLIVEIRA GODOY
KELLYN LITTER

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AE86773E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROCIO I - CRIVERLIM MIODUSKI RAIMUNDO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Rocio I,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de abril de 2025.

CRIVERLIM MIODUSKI RAIMUNDO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D698ADBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROCIO I

SUZANA KOVALSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8D2B6D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL

Palmeira, 28 de abril de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 14/04/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**
Nome completo: JADER AUGUSTO GONÇALVES
Inscrição: 2359
Emprego público: Agente Comunitário de Saúde – ESF Central

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:22B65C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 -

Palmeira, 28 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL

JOSÉLIA LOCH RIBEIRO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B0951D22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.203 DE 25/04/2025 - NOMEAÇÃO DE BÁRBARA RIBAS BORKOSKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10007/2025,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada BÁRBARA RIBAS BORKOSKI**,** portadora do RG nº 12.8xx.xx7-4, inscrita no CPF sob nº. 044.xxx.xxx-51, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Meio Ambiente, matrícula nº 301537, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 28/04/2025.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AA0BDC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1617/2025 – DUSOL PRODUÇÕES LTDA

Contrato n.º: 1617/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.161.796/0001-13
Processo Administrativo: nº 8213/2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025.
Objeto: Contratação de empresa exclusiva para realizar apresentações de peças teatrais temáticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Duração do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 28/04/2025.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C28CB06E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1537/2024

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Ariel Alexandre Passoni Junior, matrícula sob o n° 400075, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17956/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 9678/2025, passando a constar conforme segue:

Onde se lê: “LIZ SERVICOS ONLINE LTDA”

Leia-se: “LEIS LTDA” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no CONTRATO N.º 1537/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
(Decreto Municipal nº 17956/2025)
Procurador Geral do Município
Contratante

Testemunhas:

_____
Victor Brostulin Vida
Fiscal Titular do Contrato

_____
Isadora Stadler Rocha Leite
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:638291AA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 24.367, DE 25/04/2025 - CONCEASÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA LETICIA CORREA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10560/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, a realizar-se nos dias 07 a 09 de Maio de 2025, em Guarapuava/PR.

a) Leticia Correa – Assessor de Execução de Serviços, Projetos e Benefícios – CPF: 063.xxx.xxx-63, duas diárias, no valor total de R$ 871,33 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.14.00.00
Fonte: 2940

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4872FDDF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.368 DE 28/04/2025 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 9987/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;

I - Gestor: Geraldo Vasco, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 6.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob o nº 848.xxx.xxx-68, matrícula funcional nº 400082;

II – Fiscal: Ezequiel Machado, Assessor de Estradas Rurais, portador da cédula de identidade R.G nº 9.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-51, matrícula funcional nº 301489.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DE20787D

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE PALMEIRA

1. OBJETO DO EDITAL
O Conselho da Cidade - ConCidade Palmeira, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas da sociedade civil no Conselho da Cidade de Palmeira não preenchidas na 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira, em conformidade com o Regimento Interno.

2. VAGAS DISPONÍVEIS
04 (quatro) vagas de suplência para movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento territorial e 01 (uma) vaga de titular e 02 (duas) vagas de suplência para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento territorial.

3. DEFINIÇÕES
Conforme Art. 16 do Regimento Interno da 8ª Conferência são considerados movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento territorial qualquer tipo de entidade popular do perímetro municipal de Palmeira, formada por comunidades locais que se organizam para abordar questões específicas em seus territórios, como acesso à educação, saúde, infraestrutura e emprego, e que buscam soluções colaborativas e participativas. Conforme o mesmo regimento, são considerados trabalhadores por entidades sindicais qualquer munícipe de Palmeira filiado a sindicatos que possuam em seus estatutos a atuação no desenvolvimento social, econômico, urbanístico e ambiental.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
• Ofício de Indicação assinado pelo representante legal da entidade, contendo nome completo, CPF e telefone de contato da pessoa indicada.
• Documentação Comprobatória: Documentos que comprovem a atuação da entidade no segmento pleiteado, conforme estabelecido no Regimento Interno da 8ª Conferência.

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO
Até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital.

6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas mediante abertura de processo administrativo presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão localizado à Rua Luiza Tombini Malucelli, 134, Palmeira, Paraná de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou online através do site oficial da Prefeitura de Palmeira.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO
Para a seleção de instituições representantes do Conselho da Cidade, a prioridade será concedida àquelas entidades que, não foram eleitas na Conferência, e, consequentemente, não possuem representação no referido conselho. Este critério de ineditismo terá caráter prioritário, garantindo que novas vozes e perspectivas sejam incorporadas ao órgão colegiado.

Em um segundo momento, para fins de desempate entre as entidades que cumprirem o critério de ineditismo, será considerada a data e a hora exata em que a inscrição foi efetuada. A prioridade será dada àquelas que registraram sua candidatura primeiramente, seguindo uma ordem cronológica de inscrição. Este critério de tempo de inscrição servirá como um mecanismo justo para ordenar as entidades elegíveis e definir a composição final das representações no Conselho da Cidade, respeitando a ordem de manifestação de interesse.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Podem ser obtidas informações adicionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pelo WhatsApp (42) 3909-5007.

IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI
Coordenador da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:284F0794

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.206, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.482, DE 25 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimento Administrativo n° 10263/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 17.482, de 25 de Julho de 2024, o qual institui a Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho do Programa Escola de Cara Nova, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º -----
I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira;

---------- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.482, de 25 de Julho de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FDDC3060

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2025 – CACS FUNDEB

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas minutos, reuniram-se extraordinariamente por meio da Plataforma Meet, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB). Estavam presentes os

conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Alessandra Barretto, Tadeu Mayer Junior, Valquiria, Juliana Breda Delfrate, Alisson Stele, Ednilson Miranda, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Sonia Aparecida Guillande da Silva, Diessica dos Santos de Azevedo. A Presidente Danieli deu as boas-vindas a todos e iniciou a reunião tratando da representatividade dos servidores técnico-administrativos. Explicou sobre a atualização do Sistema SISCACS, que impossibilitou a recondução da conselheira Jociane, sendo necessário, por esse motivo, seu desligamento do Conselho. Informou ainda que tentou contato com outros servidores indicados anteriormente, mas nenhum aceitou assumir a vaga. Diante disso, comunicou que, em conjunto com a secretária executiva, solicitou às escolas novas indicações para preencher essa representação e, assim, concluir a composição do Conselho no sistema SISCACS. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Na sequência, Danieli informou o pedido de desligamento da conselheira Amanda, representante das organizações da sociedade civil. Destacou que irá solicitar oficialmente novas indicações para essa vaga, com a máxima urgência, a fim de manter a regularidade da composição do Conselho. Falou também sobre a data da próxima reunião ordinária que será realizada no dia vinte e quatro de abril do corrente ano, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e que nessa reunião serão definidos os novos conselheiros. A reunião foi encerrada com Danieli agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E6E3CF1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no salão principal da Secretaria Municipal de Educação, para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação os conselheiros, Danieli Zwiegiscoski, Tahis Meneguel de Paula, Juliana Breda Delfrate, Jaqueline Honório, Kristiane, Silmara Cardoso Hipólito, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Diessica dos Santos de Azevedo, Alison Stelle, Alessandra Barreto, Jociane Hartmann, Claudia Cristiane Breda, Ione Maria Viatroski. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros, Adriane Aparecida Matos Kuhn, Michele de Freitas Kapp, Claiton José Costa, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Paula Rodrigues de Camargo e Daiana Santana. Também estiveram presentes Maisa Plodeck Cordeiro, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Marilene Sviech, como convidados. Danieli iniciou a reunião dando boas vindas a todos, e informando sobre a reunião do dia trinta e um de março do corrente ano com membros do NRE, (Simone, Paulo, Gláucia e Márcia) na qual foram discutidas orientações sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Educação. Destacou que o Conselho atua em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de orientar, colaborar e construir soluções. Na sequência passou a discorrer sobre a pauta do dia. O primeiro assunto a ser tratado foi sobre a Construção do Edital para eleição do Conselho Municipal de Educação que ocorrerá no mês de maio do corrente ano, a presidente explicou que como os ofícios com indicações foram enviados para a presidente anterior, entende-se que não tenham mais validade e por isso será necessário solicitar novas indicações para os segmentos a serem recompostos, foi solicitada a criação de uma comissão eleitoral ao que Ione, Isabela e Diessica prontamente se voluntariaram e darão seguimento ao edital da eleição. O próximo item da pauta tratou da construção de uma normativa para a escolha de turmas ao final de cada ano letivo. A presidente Danieli apresentou a proposta e destacou a importância de definir quais segmentos devem compor a comissão responsável pela elaboração dessa instrução. Ressaltou ainda, que a normativa precisa estar finalizada e validada até o fim do ano em curso. A partir da definição dos integrantes da comissão, a Secretária Executiva ficará responsável por elaborar um ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando oficialmente a criação da comissão. Danieli reforçou que é essencial construir uma normativa que contemple a todos, de forma acessível e justa. Sugeriu a participação de representantes do poder executivo, jurídico, dos professores e do setor pedagógico. Ao final das discussões, ficou acordado que Tatielle representará o Conselho Municipal de Educação, Juliana representará a Educação Infantil, Tahis será a representante do Ensino Fundamental e Alessandra representará a Secretaria de Educação. Um ofício será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que notifique o setor jurídico para indicar um representante da área. Dando sequência à pauta Danieli apresentou o processo 12.720/2024, após debates dos conselheiros ficou decidido por todos, em encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando a reabertura do processo, que foi arquivado por motivo do pleito eleitoral, com a instrução de reabrir após esse período. Passando para o item seguinte, a presidente apresentou o processo 12.721/2024, Danieli explanou que o referido processo trata do vale-transporte para servidores da educação que residem na área rural, mas atuam em instituições localizadas na área urbana. Explicou que há uma discrepância: servidores que residem na cidade recebem o benefício para se deslocarem até a zona rural, enquanto os que moram no campo não são contemplados. Isabela complementou, ressaltando que os agentes educacionais não recebem o vale-transporte, mesmo existindo necessidade para tal. Foi proposto então, a inclusão desses profissionais na legislação vigente que trata do benefício. A conselheira Tahis observou que o cargo de agente educacional é recente e, inicialmente, houve dúvidas se o mesmo se enquadraria como parte do magistério. No entanto, Danieli esclareceu que os agentes educacionais pertencem ao quadro civil. Sugeriu-se a readequação da lei vigente, por meio de um ofício direcionado à gestão atual, para análise da situação. Durante a discussão, Isabela pontuou que a lei atual é injusta, principalmente com os profissionais do campo. Um dos exemplos citados foi o fato de que, ao apresentarem quatro dias de atestado médico, os servidores perdem automaticamente o direito ao vale-transporte, caracterizando penalização pela ausência por motivo de saúde. Diante da complexidade da situação, deliberou-se pela necessidade de revisão completa do processo junto à Secretaria Municipal de Educação. Isabela propôs, inclusive, a revogação da lei atual e a elaboração de uma nova norma, argumentando que a criação de uma legislação do zero seria mais eficiente do que a tentativa de corrigir a vigente. Na sequência Danieli passou a discorrer sobre o item seguinte que falava sobre a Construção de um rito para entrega de atestados médico, Danieli explicou que, anteriormente, os atestados eram entregues à SMEDEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), porém, atualmente, são encaminhados diretamente ao setor de Recursos Humanos. Essa mudança de procedimento tem gerado dificuldades, especialmente no que diz respeito à comunicação com as escolas, que muitas vezes não recebem essas informações em tempo hábil, prejudicando o planejamento e o funcionamento adequado das instituições de ensino. Diante disso, Danieli defendeu a construção conjunta de uma norma clara para garantir que os atestados médicos cheguem às escolas dentro de um prazo razoável. Sugeriu, ainda, que essa regulamentação seja incluída no Regimento Interno, de forma a padronizar o procedimento para todos os servidores da rede. Isabela ressaltou que esse rito deve partir oficialmente da Secretaria, por meio de um ofício, para que a questão seja devidamente normatizada. Propôs-se, então, que após a normatização por parte da Secretaria, o documento seja devolvido ao Conselho para análise e aprovação, e só então inserido no Regimento Interno. Ficou acordado também que os membros da comissão responsável pela elaboração do regimento das escolas devem estar atentos para que o texto não abra brechas que possam excluir a obrigatoriedade de entrega do atestado diretamente na escola, garantindo assim a clareza e uniformidade do procedimento. Ato contínio a presidente tratou do próximo item que falava sobre a verificação do componente curricular de Ensino Religioso nas escolas, contemplando os conteúdos e profissionais envolvidos. Tahis fez uso da palavra para explanar sobre a regulamentação e legalidade do Ensino Religioso, destacando a necessidade de atuação conforme os dispositivos legais. Danieli acrescentou que o Ensino Religioso não deve ter apenas um único viés, reforçando a importância da abordagem plural e respeitosa conforme a legislação vigente. Tahis retomou a palavra para relatar sua experiência como psicopedagoga, explicando que, em comum acordo entre a equipe da Escola e a Secretaria de Educação, só pode atender alunos mediante autorização expressa dos pais ou

responsáveis. Alertou, que questões relacionadas a abordagens religiosas e psicossociais devem ser tratadas com cuidado para evitar problemas legais e éticos, salientando que esse é um assunto delicado e que precisa de mudanças. Isabela fez uso da palavra e disse, em nome da Secretaria Municipal de Educação, que a parceria com o Projeto Valores em Construção continuará, mas que existe uma necessidade de regulamentar como o trabalho é realizado, falou também que os profissionais do Projeto não tem vínculo com o Censo Escolar, e na parte legal, é como se eles não estivessem dentro das escolas. Foi discutido que o componente curricular de ensino religioso é amplo e precisa acompanhar as normas da BNCC, que esse documento norteador precisa ser seguido. Tatielle também usou da palavra para explanar sobre a capelania, falou que como a parceria continuará, é necessário alinhar com o Projeto para que a capelania seja descontinuada, pois conforme foi explicado, os profissionais não tem vínculo com as escolas e por esse motivo não devem tirar os alunos de sala para trabalhos de capelania durante o horário de aula. Alessandra argumentou que o trabalho de capelania é um bom trabalho, mas precisa ser revisado para que seja realizado em outro momento, fora da escola e com a devida autorização dos pais ou reponsáveis, foi comentado também que nem todos os profissionais têm formação em psicologia e que é necessário rever a questão do sigilo e ética profissinal, foi falado que da maneira como é hoje, esses profissinais conversam com os alunos dentro da escola, muitas vezes sem a diretora saber, e depois relatam para a pedagoga tudo que foi conversado. Jaqueline abordou a atuação do Conselho Tutelar e expressou preocupação em relação ao papel dos profissionais da Capelania. Segundo ela, esses profissionais podem estar recebendo, por parte dos alunos, relatos sobre situações de violência, mas essas informações não estão sendo repassadas ao Conselho Tutelar. Isso impede que as providências legais sejam tomadas e que o agente violador seja responsabilizado, o que acaba quebrando o fluxo de funcionamento da rede de proteção. Continuando sua fala, Jaqueline falou sobre a escuta especializada, destacando que esse tipo de escuta só deve ser realizada por profissionais devidamente capacitados. Ela alertou que, quando feita por alguém sem a formação adequada, há o risco de expor a criança a um sofrimento ainda maior, podendo "abrir uma ferida que não conseguirá curar". Ressaltou a importância de garantir formação específica para os profissionais que lidam diretamente com crianças, especialmente aqueles que recebem relatos de situações de violência. Na sequência, Josimar fez uso da palavra para esclarecer que o componente curricular de Ensino Religioso é obrigatório e deve ser seguido conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ressaltou que, durante a reformulação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), é necessário revisar os conteúdos relacionados a esse componente, garantindo que o currículo seja cumprido conforme determina a legislação. Após o debate entre os conselheiros, foi sugerido o encaminhamento de um ofício à Secretaria Municipal de Educação, propondo alterações na forma como o Projeto Construindo Valores vem atuando nas escolas. A proposta inclui elencar os principais pontos discutidos na reunião realizada nesta data, bem como sugerir um convite aos responsáveis pelo Projeto, com o objetivo de alinhar todas as questões levantadas. Também foi sugerido que seja feita uma articulação com a Secretaria Municipal de Educação para avaliar a possibilidade de estabelecer uma parceria entre o Projeto Valores em Construção e o CEAD, visando qualificar e orientar as ações desenvolvidas nas escolas. Na sequência, foi apresentado o parecer jurídico referente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), solicitado por meio do processo nº 6356/2025. Danieli fez uma explanação sobre os principais pontos da legislação, esclarecendo que documentos públicos não podem ser negados, mas que, conforme previsto na LGPD, as informações de caráter sensível devem ser ocultadas, garantindo-se a divulgação apenas daquilo que for necessário e permitido por lei. O item seguinte tratou da reforma administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A presidente Danieli discorreu sobre o tema, apresentando informações preliminares. Após a explanação, ficou decidido que será solicitado ao setor de Recursos Humanos que compareça a uma próxima reunião, a fim de apresentar um parecer técnico e esclarecer os pontos relacionados à reestruturação. O item seguinte da pauta tratou da criação de uma comissão para estudo e regulamentação das horas de atividade. Danieli explicou a importância da formação dessa comissão, que terá como objetivo analisar e propor diretrizes claras sobre a organização das horas-atividade. Caso não seja possível implementar outra solução, considerou-se a possibilidade de pagamento dessas horas aos profissionais. Foi destacado que hora-atividade é hora trabalhada e que deve haver formas de comprovação de que está sendo devidamente cumprida. Para isso, todas as orientações precisam estar descritas de maneira clara no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas. Após debate dos conselheiros ficou sugerido propor à Secretaria uma conversa com as pedagogas e com o setor jurídico para tratar do tema. Também foi sugerida a indicação de representantes para compor a comissão: duas profissionais do Ensino Fundamental, uma da zona rural e uma da zona urbana, além de representantes da Educação Infantil, da modalidade em tempo integral e da escola militar, todos por convite da Secretaria. A comissão deverá atuar sob a liderança da Secretaria e terá caráter totalmente técnico. Josimar reforçou que a situação atual já apresenta falhas e que é necessária uma adequação urgente da prática em vigor. Na sequência, foi apresentado o ofício recebido da APMF Regina Maria Bassani e do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, tratando da falta de profissionais na referida escola. Danieli ressaltou que o ofício deve ser interpretado como um pedido de socorro por parte da escola e que, antes de qualquer encaminhamento, é necessário ouvir o posicionamento da Secretaria Municipal de Educação. Representando a Secretaria, e em nome da conselheira Gleicy, a servidora Isabela fez uso da palavra e garantiu que, nos próximos dias, a situação será resolvida. Informou que a professora Gislaine já iniciou suas atividades e que a professora Josieli deverá iniciar nos próximos dias. Comunicou ainda que a professora Telismari entrou em licença-maternidade, e que, para suprir momentaneamente a ausência de profissionais, a professora Karina permanecerá com hora extra, dobrando o padrão. Isabela explicou também que, embora tenham sido realizados chamamentos para o cargo de auxiliar administrativo, essa medida não solucionou integralmente a falta de secretários escolares nas instituições de ensino, uma vez que o cargo de auxiliar administrativo pertence ao quadro civil da Prefeitura, o que permite sua realocação para outras secretarias. Como forma de apoio emergencial, foi informado que Gleicy disponibilizou o secretário Felipe, da Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, para atuar no período da manhã ajudando a Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, na Secretaria de Educação. Relatou também que, nas turmas de SRM e SAA, a professora Elis irá dobrar o padrão e realizar o atendimento no turno da manhã, até que seja feito o chamamento de novos profissionais por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS), previsto, em teoria, para ocorrer na próxima semana. Diéssica manifestou sua preocupação em relação à comparação entre escolas da zona urbana e da zona rural. Destacou que, enquanto uma escola da cidade pode ter 600 alunos e uma escola do campo cerca de 100, todas as unidades escolares são essenciais e devem contar com equipes completas, independentemente do número de estudantes. Reforçou que o cargo de secretário escolar é fundamental para o funcionamento da escola e agradeceu à Isabela pelo retorno. Diéssica enfatizou que tudo o que ocorre em uma escola da cidade também acontece em uma escola do campo, e que a realidade enfrentada atualmente é um verdadeiro pedido de socorro, pois, estando dentro da sala de aula, não consegue atender todas as demandas. Diante do exposto, os presentes deliberaram que deve ser solicitada uma devolutiva por escrito da Secretaria Municipal de Educação à APMF, com posicionamento formal sobre a situação. Também foi acordado que, de forma provisória, será sugerida a divisão do secretário escolar com a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, até que uma solução definitiva seja viabilizada. Ato contínuo a Presidente apresentou ao Conselho o Processo nº 8996/2025, encaminhado através de denúncia anônima pela Ouvidoria. Após leitura e análise, os conselheiros concluíram que a decisão questionada não foi tomada com má-fé, mas sim devido à falta de professores nas escolas, conforme ficou claro no último concurso de remoção. Ficou decidido em solicitar por escrito que a Secretaria de Educação envie esclarecimentos, para que o processo possa ser encaminhado corretamente à Controladoria. O Conselho reafirmou seu papel de acompanhar e orientar os procedimentos da Secretaria, sempre com base na legalidade. Foi reforçada a importância de seguir a legislação na organização das turmas, garantindo que essa distribuição ocorra com responsabilidade, clareza e respeito às normas da administração pública. Na sequência, a Presidente Danieli apresentou o Processo nº 9234/2025, também recebido anonimamente por meio da Ouvidoria. Após a leitura e o

debate entre os conselheiros, foi constatado que os quadros de profissionais não ficaram completos no último concurso de remoção. Isabela destacou que o processo de remoção é extremamente complexo e que existe comissão específica, composta por representantes de diferentes segmentos, para acompanhar e dar suporte à Secretaria de Educação nesse processo. Diante das discussões, o Conselho decidiu solicitar à Secretaria de Educação um parecer formal sobre o processo de remoção. Os conselheiros entenderam que houve uma resposta anterior da Secretaria, porém, consideram necessário um novo posicionamento, com mais clareza, para melhor compreensão dos encaminhamentos e decisões adotadas. Dando continuidade à pauta foi apresentado ao Conselho uma dúvida referente ao pagamento de horas extras pagas aos profissionais do magistério, ficou decidio em encaminhar um ofício ao FUNDEB com a referida solicitação. Isabela, representando a Secretaria, usando as palavras de Gleicy, comentou que as horas extras para esses profissionais é momentânea e temporária, apenas para suprir a necessidade de profissionais nas escolas ns escolas, por esse motivo não será solicitado pagamento de RTI (Regime em Tempo Integral), pois deve haver chamamento de profissionais do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atuarem em regime de 20 horas. Citou também o processo 8644/2025 que solicita alteração da lei 4.133/2016. Na sequência Isabela leu o memorando que contém o pedido de alterações, no artigo 17 inciso III, pede a dobra de carga horária sem prejuizo à gratificação de pedagogos e diretores das escolas da rede municipal. Isabela contou que o referido processo já foi enviado para a procuradoria. Tahis questionou se as psicopedagogas também estão inclusas nessa proposta, ao que Isabela respondeu que a inclusão dessas profissionais é viável e que é possível solicitar alteração na mesma legislação. Foi esclarecido que a questão foi encaminhada ao setor jurídico para análise da proposta, de acordo com o que a Secretaia de Educação deseja, cabendo ao jurídico responder com basse na legalidade e nas possibilidades da gestão educacional. Foi citado que o pagamento de horas extras é momentâneo e que tendo em vista os próximos chamamentos de concurso e PSS, logo findarão. Ultimo item da pauta falava sobre oficio recebido em caráter de urgência do CMEI Cristo Rei, após a leitura realizada pela presidente Tahis cometou sobre a questão dos estagiários e sobre os agentes educacionais ao que Maísa explicou que a desistencia para o cargo de agente educacional está sendo recorrente. Isabela falou que a Secretaria está realizando os chamamentos mas que os processos estão parando em alguma etapa acima. Foi sugerido que os encaminhamentos feitos pelo Conselho sejam direcionados à Secretaria para que esta possa dar sequência e cobrar os devidos retornos. Também ficou acordado que será feito um ofício à Secretaria de Educação, formalizando o pedido de informações e reforçando os pontos levantados. Esse ofício será anexado ao documento enviado pelo CMEI Cristo Rei. Também foi sugerido que alguém represente o Conselho para acompanhar de perto o andamento dessa questão, garantindo que avance. Diessica pediu a palavra e desabafou, falou que chega um momento em que o cansaço toma conta. Ela ressaltou que os CMEIs não podem ficar desassistidos e propôs que seja organizado, junto com a equipe da Secretaria, um apoio direto às unidades. O Conselho concordou em buscar alternativas para amenizar a situação até que ela seja resolvida. Uma das propostas é encaminhar um documento à Secretaria sugerindo a criação de um sistema de rodízio entre os profissionais para cobrir as faltas nas escolas. Também foi comentado que a Secretaria está ciente dos problemas enfrentados pelas escolas e que tem se colocado à disposição para auxiliar. Danieli finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Danieli Zweigicoski, os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB7AE3A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.205, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - DESIGNA COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 10442/2025;

Considerando a Lei Municipal nº 2.431, de 20 de Dezembro de 2005, que institui a Bolsa-Atleta no Município de Palmeira.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como coordenadores do Programa Bolsa-Atleta, nos moldes do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2.978, de 19 de Outubro de 2009, os seguintes membros:

a) Elisama Nogueira, matrícula funcional nº 203740;
b) Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;
c) Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 6.727, de 22 de fevereiro de 2010.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:292A648D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.207, DE 28/04/2025 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, CUJO OBJETO VISE AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16, considerando o Processo Administrativo nº 10388/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujo objeto vise as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I – Daiana Santana - matrícula funcional nº 203883 – Titular;
II – Maria Eduarda Ratki Jantara - matrícula funcional nº 204335 – Titular;
III – Osmair Lederer – matrícula funcional nº 301525 – Titular;
IV – Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula funcional nº 204334 – Suplente;
V – Thairine Ferreira de Souza Kapp – matrícula funcional nº 301526 – Suplente.

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através deste Decreto a seleção dos projetos apresentados, a qual analisará a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, bem como a divulgação e homologação dos resultados.

Art. 3º Ficam excluídas das atribuições da comissão nomeada através deste decreto o processamento e julgamento de Chamamentos públicos propostos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, Esporte e Lazer, as quais possuem comissões autônomas, especificamente designadas, dada as respectivas peculiaridades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 18.092, de 13 de Março de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99FFD97C

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 24.364, DE 25/04/2025 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9125/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8ACA0461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1302/2023 (LOA 2025), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3000,00 (Três Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 3.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E77E0CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 1/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 1/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, ENGLOBANDO AS ÁREAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 - CEP: 86181130 - BAIRRO: JD VITORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.248.071/0001-57, neste ato representado por EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.391.569-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato

Administrativo nº 1/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº1/2024 do **Pregão 5/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Stel Sistemas Elétricos LTDA
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
324.391.569-49
Contratada

Testemunhas:

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8F505DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo inexigibilidade Credenciamento/ChamamentoNº 11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2022

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 127/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.719.735/0001-23, neste ato representado por MICHEL SLEIMANN MOHANNA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.199.199-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº127/2022 do **Processo inexigibilidade 11/2022**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 24 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Michel Sleimann Mohanna LTDA
MICHEL SLEIMANN MOHANNA
030.199.199-59
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D7F3A0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 30/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 27/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo e Valor DO CONTRATO Nº 30/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS Á TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA INSTALAÇÃO , TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFWARE DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à XV DE NOVEMBRO, 1284 Complemento - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representado por PAULO ROCHA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 189.216.989-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 30/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **30/2023**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	700,00	41,51	741,51

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº30/2023 do **Processo dispensa 27/2023**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Boeing & Rocha LTDA
PAULO ROCHA
189.216.989-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
CPF- 057.660.159-41

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C196C601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS Á POPULAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 25/04/2025 (vinte e cinco dias de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 24/04/2026 (vinte e quatro dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 129.920,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:669CCC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 PREGÃO 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS Á POPULAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 25/04/2025 (vinte e cinco dias de abril de 2025)
VIGÊNCIA: 24/04/2026 (vinte e quatro dias de abril de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 256.596,86 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:319277E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO BAIXA OU CANCELAMENTO DE CNPJ

Decreto n.º 29/2025
29 de abril de 2025

EMENTA: Determina a baixa ou cancelamento de CNPJ – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

Que em data de 27/03/2024, foi inscrito o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD, no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 57.912.274/0001-74.

CONSIDERANDO

Que a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deveria ser do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CONSIDERANDO

Ainda, que o Conselho é órgão deliberativo e consultivo e que o mesmo não possui personalidade jurídica, e por esta razão não pode ter inscrição no CNPJ.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a imediata **baixa ou cancelamento**, do CNPJ sob n.º 57.912.274/0001-74, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD, vinculado ao Ente Federativo Município de Palmital, inscrito no CNPJ sob n.º 75.680.025/0001-82.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital (PR), em 29 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:458CDF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL**
DATA DE ABERTURA: 14/05/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 28 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0383FDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE COMPRA DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA
Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025

Considerando o teor da solicitação apresentada pelo Agente de Contratação, Rogério Hainocz da Veiga, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e instalação de Quadro de Avisos: modelo (vitrine), tela ampla, superfície de cortiça, base e moldura em alumínio, perfil guia para portas de vidro de 3mm deslizantes, fechadura vitrine com chaves. Medida: 1m de altura x 70cm de largura, profundidade de 5cm para a Câmara Municipal de Paranaguá.
Considerando que foram realizadas **duas tentativas formais de contratação direta** nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com **ausência de propostas na primeira tentativa e na segunda tentativa**, caracterizando **processo deserto**, e
Considerando ainda a **manutenção da necessidade de atendimento da demanda administrativa**, bem como a **possibilidade legal de aquisição direta com base no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante cotação com, no mínimo, três fornecedores, **AUTORIZO** a realização da **compra direta**, com a devida formalização dos autos e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Publique-se, junte-se aos autos e dê-se andamento.

Paranaguá, 22 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:63B4B8F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4711

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 27.535/2025,

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Renan de Andrade Britto Barboza
Data Início:29/04/2025
Data Fim: 30/04/2025
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário – 204 UFM: R$ 876,06
Valor Total: R$ 1.314,09
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião com a Bancada Federal do Paraná.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de abril de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:88ABBCB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4712

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 27.452/2025,

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Antônio Ricardo dos Santos
Data Início:29/04/2025
Data Fim: 30/04/2025
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário – 204 UFM: R$ 876,06
Valor Total: R$ 1.314,09
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Reunião com a Bancada Federal do Paraná.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de abril de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3F39B5CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO 01.2025

Súmula: Autorizo o pagamento de duas diárias para os servidores públicos Katia Nascimento Afonso – Contadora e Rodrigo Soares – Chefe do Departamento de Contabilidade, para deslocamento à cidade de Curitiba nas datas de 06/05/2025 e 07/05/2025.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a concessão, aos servidores Katia Nascimento Afonso (matrícula n.º 559) e Rodrigo Soares (matrícula n.º 1915), de duas diárias - sendo uma sem pernoite (R$ 130,00) e outra com pernoite (R$ 190,00)-, totalizando R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) para cada servidor. O valor destas diárias serão utilizados para cobertura das despesas com o deslocamento à cidade de Curitiba em **06/05/2025 e 07/05/2025,** para participar do curso de capacitação "Reforma Tributária – O impacto na Gestão Municipal" patrocinado pelo TCE-PR.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 28 de Abril 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:282D6634

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 328/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 05 de maio a 09 de maio de 2025 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155258	KAMILA SOUZA CONSTANTINO	158

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da

administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV – Títulos apresentados.
XVI – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XVIII – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XIX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XX – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 15 de maio de 2025** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 28 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EA6832CE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 329/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 321/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 321/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157437	FERNANDA OLIVEIRA CORDEIRO	16

Paranaguá, 28 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FE8ADF36

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 04/2025

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 04/2025.
Processo Administrativo nº 2025/04/3820

Referência: Aquisição de Cadeiras para a Paranaguá Previdência.

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de cadeiras, necessário para a demanda da Paranaguá Previdência. *Empresa*: BÁSICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**,** CNPJ: 08.628.820/0001-34, no valor total de R$10.560,00(Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Paranaguá 28 de abril de 2024.

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:957D2658

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/04/3849.

Inexigibilidade: nº 06/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública
CNPJ:02.672.248/0001-24
Objeto: Inscrição de servidores e conselheiros em curso: "XXIII Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública"
Valor unitário: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Total: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública**, inscrita sob o CNPJ nº02.672.248/0001-24, objetivando a inscrição de 10 (dez) servidores e conselheiros em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 28 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:024A825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 619

PORTARIA Nº 619

"Aplica punições disciplinares em ficha funcional à servidora Silane da Silva da Conceição."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 65.401/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, a servidora SILANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula n° 7.227-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência à servidora e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC1E1CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 624

PORTARIA Nº 624

"Concede diárias ao servidor Hélio Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.366/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HÉLIO ALVES, Assessor Especial de Marketing Esportivo, matrícula n° 7.506-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.641,05 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 14 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná - 2°Etapa."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A43DC741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 627

PORTARIA Nº 627

"Concede diárias ao servidor Willian José de Freitas da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WILLIAN JOSÉ DE FREITAS DA ROCHA, Engenheiro Civil, matrícula n° 7.416-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 876,05 (Oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de maio e retorno no dia 14 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F61AD779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 623

PORTARIA Nº 623

"Concede diárias ao servidor Silvio Rogério Ferreira Lucas, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.375/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS, Secretário Municipal de Esportes e Juventude, matrícula n° 8.929-1/2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.521,40 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 14 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná - 2°Etapa."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F24773A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 620

PORTARIA Nº 620

"Concede diárias a servidora Vanessa Yared, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.656/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VANESSA YARED, Superintendente de Comunicação em Mídias Sociais, matrícula n° 98.832-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 704,28 (Setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 29 de abril e retorno no dia 30 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de "Cumprimento de Agenda Parlamentar."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9EDF3A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 621

PORTARIA Nº 621

"Concede diárias ao servidor Dirceu Pereira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.889/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIRCEU PEREIRA, Diretor de Assuntos Sindicais, matrícula n° 98.961-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 704,28 (Setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 29 de abril e retorno no dia 30 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "Plenária da Federação do Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:16561E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 622

PORTARIA Nº 622

"Concede diárias ao servidor Fabrício José de Faria Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.371/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS, Assessor Especial de Fomento ao Esporte, matrícula n° 10.752-1/2, a

importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.641,05 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 14 de maio e retorno no dia 18 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná - 2°Etapa."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:07A1FD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 625

PORTARIA Nº 625

"Concede diárias ao servidor Agostinho Batista dos Santos de Oliveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor de Projetos e Captação de Recursos, matrícula n° 98.838-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.056,42 (Mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de maio e retorno no dia 14 de maio do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DAFB8004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 626

PORTARIA Nº 626

"Concede diárias a servidora Marcia Macedo da Rocha Loures Jamnik, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, Arquiteta, matrícula n° 8.585-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 876,05 (Oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de maio e retorno no dia 14 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D333573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 628

PORTARIA Nº 628

"Concede diárias a servidora Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.218/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, Assessor Especial de Manutenção e Obras, matrícula n° 11.471-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.056,42 (Mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 12 de maio e retorno no dia 14 de maio do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:72A89E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 812

DECRETO Nº 812

"Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá - ACEDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.846, de 14 de agosto de 2019, e o Decreto Municipal n° 3.816 de 24 de outubro de 2022, e no protocolado sob nº 22.184/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ - ACEDA", inscrita no CNPJ sob o nº 80.295.330/0001-90, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3D954318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ALOL MARKETING E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - ALOL MARKETING E EVENTOS LTDA
Partes: Município de Paranaguá
ALOL MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.166.531/0001-42
Data: 29/04/2025

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO. O objeto do presente contrato é O Firmamento de relação de Cooperação, voltada a Viabilizar a Doação de Brindes para serem Sorteados (Premiação) na "Festa do Dia do Trabalhador"**,** desta cidade de Paranaguá – PR.

Prazo de vigência: 3 (três) meses

Assinaturas:
WAGIH HAMMOUD
ANA LUCIA OLIVEIRA DE LIMA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13A51935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 811

DECRETO Nº 811

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das comemorações alusivas ao Dia do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 02 de maio de 2025, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida disposta neste artigo, os serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a saber:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);
III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) manterão em funcionamento parcial durante todo o período, com a continuidade dos serviços essenciais, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade de Saúde 24h "Rodrigo Gomes";
III - Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília);
IV - Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas - Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h "Dr. Ivo Petry Maciel";
VI - Demais serviços diretamente vinculados à UPA, como laboratório, epidemiologia, entre outros;

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da FASP o gerenciamento da escala de plantão para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais, conforme estabelecido no art. 1º e art. 2º, poderão aderir ao ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e Gestores Fundacionais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, conforme necessário, adotar sistema de plantão, convocar servidores e tomar outras providências, em suas respectivas áreas de competência, para assegurar o atendimento à demanda e à comunidade, sempre que houver interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7BFF93E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 631

PORTARIA Nº 631

"Concede diária ao servidor Andre Luiz Ferruci Dias, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.927/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRE LUIZ FERRUCI DIAS, Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula n° 98.803-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 876,06 (Oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 29 de abril e retorno no dia 30 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da "Plenária da Federação do Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0CD4F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 11.156/2025

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 11.156/2025
OBJETO: Aquisição de carro, motocicleta, bicicletas elétricas e bicicletas comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
I.D. LICITACOES-E: 1069576
TIPO: Menor preço
DATA DA ABERTURA: 14/05/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 127.428,46 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.319/2023 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 28 DE ABRIL DE 2025.

BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABADB5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 02 de maio de 2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de abril de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:67EFE124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Considerando o princípio da impessoalidade e a necessidade de inclusão de reajuste salarial para determinadas classes não contempladas pela Resolução n.º 01/2025 visando a reestruturação dos empregos públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE – CIS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder reajuste salarial aos colaboradores do CIS/AMUNPAR não contemplados pela Resolução n.º 01/2025, conforme indicado no Anexo Único da presente resolução, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Art. 2º – A Tabela de Referências Salariais do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIS/AMUNPAR disposta na Resolução n.º 01/2025 deverá ser atualizada para abarcar os reajustes concedidos por esta resolução.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 28 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO ÚNICO

SALÁRIO-BASE EMPREGADOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO			
CLASSE A	**CARGA HORÁRIA**	**PISO SALARIAL**	**PISO SALARIAL ATUALIZADO**
Técnico de Laboratório	40hs	R$ 2.347,02	R$ 2.629,42
Técnico de Enfermagem	40hs	R$ 2.347,02	R$ 2.629,42
CLASSE B			

Almoxarife	40hs	R$ 1.926,74	R$ 2.209,14
Auxiliar de Laboratório	40hs	R$ 1.926,74	R$ 2.209,14

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR			
CLASSE C	**CARGA HORÁRIA**	**PISO SALARIAL**	**PISO SALARIAL ATUALIZADO**
Farmacêutico/Bioquímico	40hs	R$ 5.316,39	R$ 5.598,79
Fisioterapeuta	20hs	R$ 2.658,22	R$ 2.940,62
Pedagogo	20hs	R$ 2.658,22	R$ 2.940,62
Nutricionista	20hs	R$ 2.658,22	R$ 2.940,62
Terapeuta Ocupacional	20hs	R$ 2.658,22	R$ 2.940,62

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:8330023C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: JVS DEDETIZADORA EIRELI ME
CNPJ: 22.013.233/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO
PARAÍSO DO NORTE.
Dotação Orçamentária: [2025]
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339039789900000000.20017
Prazo de Vigência: 28/04/2025 a 28/04/2026.
Valor: R$1.648,99 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 117/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:84F0B31E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA
CNPJ: 34.878.361/0001-57
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER LINK DE
INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA)
Dotação Orçamentária: [2025]
76 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339040970000000000.20017
Prazo de Vigência: 28/04/2025 a 28/04/2026.
Valor: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 118/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:93B1B0D4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIC2719	116100T001419393	02/04/2025	54525
ATA3C62	116100T001419391	02/04/2025	54525
BDX2506	116100T001419392	02/04/2025	54525

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1E4BE14D

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.369/2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - 2ª COMPIR.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Processo IPM nº 19671/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - 2ª COMPIR, a realizar-se nos dias 23 e 24 de maio de 2025, com o tema "*Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial*".

Art. 2º Fica designada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, composta pelos seguintes membros:
I - Representantes Governamentais:
Ana Paula Máximo da Silva - Fundação Cultural;
Jamilson Gomes Moreira Júnior - SEMAS;
Rafaela Vicentin Zuca - SEDUC;
Sonia Costa Brum - SEDUC.
II - Representantes da Sociedade Civil:
Antônia Deisielly da Silva - OAB;
Celso José dos Santos - ANPIR;
Cláudio Cardoso de Jesus - ANPIR;
Daniel Marques de Freitas - APP Sindicato;
Luzimar Ciriaco da Silva Hernesto de Andrade - OAB;
Paloma Woitchik - APP Sindicato.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B42FE78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 165/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES
CPF/MF: 068.XXX.XXX-96
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D1D828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 622/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Diretor de Planejamentos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *Processo digital sob nº. 20343/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora **FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA,** Matrícula nº. 8358-1, do cargo em comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 27.101/2025.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3EB5A523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 623/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Planejamentos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o processo digital nº 20343/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a senhora **ANGELICA BEZERRA D'AMORE, C.P.F. nº 036.XXX.XXX-31**, no cargo em comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO – CC1,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrária

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:732A1352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 624/2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva, na Função Gratificada de Secretária Escolar, junto a Escola Municipal Santa Teresinha.

Considerando *o processo digital nº 20108/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a servidora **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO**, Matrícula nº 8391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, junto a Escola Municipal Santa Teresinha, nos termos da Lei Municipal nº. 3891/2012, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4119127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **07 de maio de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
99º	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	XXX.723.379-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
100º	KAREN CAMILA MARTINEZ STURBA	XXX.133.969-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
101º	ALICE DIAS SOBRAL DA SILVA	XXX.905.898-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
104º	ALISSON SALES BARBOSA	XXX.437.469-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
105º	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	XXX.638.989-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
106º	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.629.149-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
107º	ALESSANDRO PEREIRA GUAREZI	XXX.678.049-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
30º	CLAUDIO AKIO GONCALVES	XXX.896.339-	AFRODESCENDENTE

	VANZELLA	XX	

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando o Edital nº 063/2025, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ABEAEB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **08 de maio de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
23º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	XXX.512.379-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
24º	ELENA VANDRESEN	XXX.560.889-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
25º	FABRICIA KELY DA SILVA MELO	XXX.820.039-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo
Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:52BE234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 176/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE
CPF/MF: XXX.187.179-XX
SALÁRIO BASE: 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F9C38D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 179/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) STEPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): STEPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 081.XXX.XXX-43
SALÁRIO BASE: 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FD690BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 174/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) WELINTON VICENTINI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADO (A): WELINTON VICENTINI
CPF/MF: 032.XXX.XXX-65
SALÁRIO BASE: 9.321,06

CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0507D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 177/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
CONTRATADO (A): EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO
CPF/MF: 075.XXX.XXX-77
SALÁRIO BASE: 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:012FCCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 173/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
CONTRATADO (A): LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI
CPF/MF: XXX.929.869-XX
SALÁRIO BASE: 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F15FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 175/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) TONY HIROSHI KATSURAGAWA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
CONTRATADO (A): TONY HIROSHI KATSURAGAWA
CPF/MF: XXX.966.148-XX
SALÁRIO BASE: 19.694,92
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0112EFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 178/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) RICARDO RONCAGLIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA - 25 HORAS
CONTRATADO (A): RICARDO RONCAGLIO
CPF/MF: XXX.653.649-XX
SALÁRIO BASE: 10.832,22
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDA8A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 179/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) SUELEN JORGE SCHMITZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS
CONTRATADO (A): SUELEN JORGE SCHMITZ
CPF/MF: XXX.486.469-XX
SALÁRIO BASE: 10.832,22
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C61378B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 196/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS DUTRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS DUTRA
CPF/MF: 033.XXX.XXX-37
COREN nº: 001.025.097
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,80
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0699DF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 192/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. YASMIN RUIZ DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: YASMIN RUIZ DE SOUZA
CPF/MF: 104.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F5C9891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 195/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. LUCAS HILLMANN DE LIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: LUCAS HILLMANN DE LIMA
CPF/MF: 100.XXX.XXX.-20
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:689CA807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 193/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THANIA RODRIGUES CARREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: THANIA RODRIGUES CARREIRA
CPF/MF: XXX.460.839-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E06FA35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 191/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA FERREIRA GAZOLA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LARISSA FERREIRA GAZOLA
CPF/MF: XXX.532.469-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6903C885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 183/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANDRESSA LARISSA HONÓRIO GARGANTINI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANDRESSA LARISSA HONÓRIO GARGANTINI
CPF/MF: XXX.437.949-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:89B99C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 182/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.185.589-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:429B15D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 190/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JULIA SILVÉRIO BECKAUSER.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JULIA SILVÉRIO BECKAUSER
CPF/MF: XXX.104.069-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E53F839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 194/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KETLEN COSTA MOTTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: KETLEN COSTA MOTTA
CPF/MF: XXX.744.959-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D4F9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 186/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VITÓRIA BERNARDO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: VITÓRIA BERNARDO DA SILVA
CPF/MF: XXX.619.649-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DA42E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 188/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAUANE GOMES QUENTINO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LAUANE GOMES QUENTINO DA SILVA
CPF/MF: XXX.439.929-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:783EFF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 180/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA NEVES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LETICIA NEVES DA SILVA
CPF/MF: XXX.426.539-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:271750AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 187/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GABRIELE CAVALCANTE DE LIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GABRIELE CAVALCANTE DE LIMA
CPF/MF: XXX.865.809-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BD314E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 181/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA
CPF/MF: XXX.108.319-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A8673CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 185/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANA BEATRIZ DE ARAUJO TORMINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANA BEATRIZ DE ARAUJO TORMINA
CPF/MF: XXX.911.289-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2511694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 184/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELYN MARIANA BORSATO DE SANTANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ELYN MARIANA BORSATO DE SANTANA
CPF/MF: XXX.391.879-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4446CE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 189 /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ERICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ERICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF/MF: XXX.905.929-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBACBE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.371/2025

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PARANÁ,no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal e artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 22.368/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal, composta dos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Valquiria Peres de Oliveira, Matrícula nº 7492;
Luciano Aparecido Ribeiro, Matrícula nº 10.615;
II – Representante da Controladoria-Geral do Município: Lucas Antony Gonçalves de Souza, Matrícula nº 10.834;
III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranavaí, Mario Sérgio Gonzales, Matrícula nº 7378."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB62BFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Eletricista.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GESIANE MORALES PEREIRA, C.P.F. nº. 072.XXX.XXX-01**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **07 de maio de 2025,** das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Graduação em Engenharia Elétrica (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4882E671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LEONICE SILVA, C.P.F. nº. 022.XXX.XXX-12,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **08 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual **(Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0AB806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 042.XXX.XXX-27,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **08 de maio de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0074FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DEBORAH GOMES DA SILVA C.P.F: 000.XXX.XXX-78** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO**

CLÍNICO GERAL, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **08 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D49FAC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **08 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
10º	GUSTAVO GODINHO DA COSTA	XXX.512.019-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO	XXX.464.282-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	RAFAEL STECCA MARTINS	XXX.054.498-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
13º	ADRIELI ACACIA DELTREJO	XXX.457.109-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
14º	EDMILA NIEHUES	XXX.431.809-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da**

data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7A34961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DIRLENE AGOSTINHO DA SILVA C.P.F: 929.XXX.XXX-72** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **08 de maio de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D6D6370

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:PORTARIA Nº 620/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024.

PORTARIA Nº 620/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2024. celebrado em 08/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S.A**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR para a UPA24H**, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 016/2024:

I – Gestora do Contrato: Salete de Aguiar Ferreira Ricato, inscrita no CPF sob nº 958.564.719-20;
II – **Fiscal Titular:** Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez ,inscrita no CPF sob nº 958.564.719-20
III– **Fiscal Suplente:** Jessica Caroline Rodrigues Alves dos Santos, inscrita no CPF sob nº 087.713.009-45

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 381/2024, via Processo Digital n° 18247/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9F355D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 28 DE ABRIL DE 2025 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 28 de Abril de 2025.

Intima o(s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o(s)** o sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar **ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

	Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo/Razão Social	CPF	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
José Polvani Sobrinho (Espólio de)	**106.633.809-44**	**7749/00218/2025**
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916 Cargo: Fiscal de Tributos / 117342010 Assinatura:		

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:295D445E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da exibição de imagens, vídeos, áudios, documentos e outros materiais audiovisuais durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo aseguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a exibição de imagens, vídeos, áudios, documentos e demais materiais audiovisuais durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo os seguintes momentos:
I - o espaço destinado às lideranças partidárias;
II - o grande expediente;
III -as explicações pessoais;
IV - demais momentos regimentais em que vereadores façam uso do painel para exposição de materiais;
V - manifestações de cidadãos inscritos na Tribuna Livre;
VI - apresentações de convidados dos vereadores ou da Câmara Municipal;
VII - durante homenagens ou eventos similares;
VIII - outros eventos realizados na Câmara Municipal.

Art. 2ºA responsabilidade pelo conteúdo dos materiais exibidos é exclusiva do vereador, convidado ou cidadão que solicitar sua apresentação, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ônus, responsabilidade ou ingerência sobre:
I - a veracidade das informações veiculadas;
II - a legalidade do material exibido;
III - eventuais consequências jurídicas decorrentes da sua divulgação.

Art. 3ºA exibição de materiais audiovisuais durante as sessões plenárias deverá atender aos seguintes requisitos:
I - não infringir dispositivos legais, especialmente aqueles relacionados a direitos autorais, privacidade e proteção de dados pessoais;
II - não conter conteúdo difamatório, calunioso, injurioso ou que incite à violência, uso de drogas, discriminação ou qualquer forma de preconceito;
III - não veicular propaganda eleitoral, salvo nos casos expressamente permitidos por lei;
IV - não conter publicidade comercial;
V - não violar normas regimentais da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 4º Os materiais a serem exibidos pelos vereadores durante a sessão plenária deverão ser enviados ao Setor de Apoio ao Plenário, por meio do sistema 1Doc ou salvos na pasta do Servidor de Dados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão, para que sejam devidamente disponibilizados no painel no momento em que for solicitado.

Art. 5º Ao solicitar a exibição de qualquer material audiovisual, o responsável assume integral responsabilidade pelo seu conteúdo, isentando a Câmara Municipal de Pato Branco e seus agentes públicos de qualquer implicação legal decorrente da sua divulgação.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal a supervisão do cumprimento desta Resolução, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, especialmente naalínea “d”,inciso XVII do art. 31, que lhe confere a autoridade para:
I - interromper a exibição de materiais que contrariem as disposições estabelecidas nesta Resolução;
II - adotar as providências necessárias para a manutenção da ordem no Plenário, incluindo a suspensão da sessão, caso as circunstâncias o exijam.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:650B0043

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF: 03.174.488/0001-61. **Objeto**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 3 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 10/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, configuração e conserto de sistema de alarme e câmeras .O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 7.690,16 (sete mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato.**Dotação**: 136/3.3.90.39.77.99.00. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 9/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 19/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de abril de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Contratante e

NELSON PATERNO
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:FE18DFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JK ENGENHARIA CIVIL & SAUDE ESTETICA LTDA, CNPJ/MF: 40.669.032/0001-07. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, para atualização, revisão e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, compreendendo a elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e acompanhamento e suporte na execução, bem como demais documentos pertinentes ,. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.**Dotação**: 3.3.90.39.05.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS. **Origem do Contrato**: Concorrência Eletrônica nº 1/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 6/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de abril de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Kleber Leonardo Palaro- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:B72E9066

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 53, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 4° do art. 67-A do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Ata nº 1, de 23 de abril de 2025, da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme Portaria nº 50, de 22de abrilde 2025;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2025, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 28de 2025; resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada por meio da Portaria nº 50, de 22 de abril de 2025, composta pelos vereadores Claudemir Zanco (PL), Diogo Grando (PRD), Joecir Bernardi (PSD), Rafael Foss (União Brasil)e Thania Maria Caminski Gehlen (PP), com a finalidade de apurar comumentes autopromoções praticadas pelo Prefeito Geri Natalino Dutra.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito deverá observar as seguintes disposições quanto à definição de sua estrutura interna:
I - A presidência será exercida pelo vereador Diogo Grando (PRD);
II - A relatoria será exercida pelovereador Rafael Foss (União Brasil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FEBEE732

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 153/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e UNIÃO DAS ASSOCIACÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 153/2024
OBJETO:	Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da UNIÃO DE BAIRROS 2024 que irá atender os associados em atividades esportivas, campeonatos locais.
VIGÊNCIA:	De 04/07/2024 a 04/02/2025
VALOR:	R$ 20.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18 e 24/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:1B235895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024. PROCESSO Nº 100/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Otis Distribuição Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. **ADITA-SE:** Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 5.323/2025 para reequilíbrio de valor dos itens de nº 22 e 23, conforme Anexo I – Itens Reequilibrados, constante no termo de aditamento. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 24 de Abril de 2025.
GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.
OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:3BFE2311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 193/2023

PARTES: Município de Pato Branco e CM Hospitalar S.A. **OBJETO:** Locação de 01 equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de hemogramas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. **OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:** Constitui objeto do presente termo a rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 193/2023/GP**,** acima identificado, em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento em razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas nos processos administrativos n.º 3.040/2025 e 4.937/2025, de acordo com a previsão legal do art. 78, Inciso XII e art. 79, Inciso I, ambos da Lei 8.666/93. **QUITAÇÃO:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 30 de abril de 2025; Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras. **EFEITOS:** A presente rescisão unilateral opera seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025, permanecendo vigente o Contrato de Locação nº 193/2023/GP até o dia 30 de abril de 2025. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente rescisão unilateral não exime a CONTRATADA da responsabilidade por infrações eventualmente cometidas ou prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, que porventura venham a ser apuradas mediante procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa; Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e em outros veículos previstos legislação aplicável; E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte CONTRATANTE.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F3C92948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 73, 110 E 129/2024 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 116/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 12/2025 – PROCESSO N.º 13/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emenda de Bancada Munícipal nº 73, 110 e 129/2024 e Emenda Individual nº 116/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com sede na Rua Tocantins, nº 1.394, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 98806-4036. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3454DC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025, PROCESSO Nº 13/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Basquetebol Arte de Pato Branco***,

inscrita no ***CNPJ nº 03.061.958/0001-80***. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para o custeio e a manutenção dos projetos desenvolvidos pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco em prol do fomento da sua modalidade esportivo. Serão atendidos 80(oitenta) pessoas envolvendo atletas e equipe técnica no suporte e desenvolvimento prático do basquetebol. **VALOR TOTAL:** R$ 150.000 (cento e cinqüenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 28 de abril de 2025.

JOANES PASINI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3D115BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.362, de 04 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 7966-9, para apuração de falta funcional, nos termos dos Artigos 110, I, II, III, VII e 111, II, IX, XVI ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0E3EC497

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASE3730	277510T000074329	11/02/2025	73400	
BDQ2I23	277510T000057868	11/02/2025	57030	00350988281
DRO1B51	277510T000112144	11/02/2025	58512	
IMM9D96	277510T000112136	11/02/2025	57030	
QJU4F76	277510T000112138	11/02/2025	57030	
RHH3J39	277510T000112181	13/02/2025	54600	
SXF5H85	277510T000085170	14/02/2025	57030	01641506127
TAP4I95	277510T000057872	13/02/2025	73232	03302550806

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5F612DF8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
SEX4E28	277510T000107444	11/02/2025	73400	04598403074

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A0E3BEEC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BAU6C49	277510T000105088	11/02/2025	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:005386B4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHS8061	116100T002550843	17/04/2025	56144
AMH9E28	277510NIC0026761	05/04/2025	50020
ASJ4276	277510NIC0026745	05/04/2025	50020
ATR4F77	277510NIC0026752	05/04/2025	50020
AUS0J77	116100T002550828	17/04/2025	55411
AUZ7470	277510NIC0026759	05/04/2025	50020
AWD6B86	277510NIC0026764	05/04/2025	50020
AWE6G96	277510CND0000288	17/03/2025	50292
AWS5E14	277510NIC0026751	05/04/2025	50020
AWT9998	277510NIC0026767	05/04/2025	50020
AXS5453	277510NIC0026743	05/04/2025	50020
AZZ4246	277510NIC0026750	05/04/2025	50020
BDB4H19	277510NIC0026746	05/04/2025	50020
BDE2H06	277510NIC0026770	05/04/2025	50020
BDK2C45	277510NIC0026757	05/04/2025	50020
CJH5B69	277510NIC0026740	05/04/2025	50020
FAT6J38	277510NIC0026766	05/04/2025	50020
LLK9A93	277510NIC0026758	05/04/2025	50020
MFP9F36	277510NIC0026771	05/04/2025	50020
MFR2G04	277510NIC0026756	05/04/2025	50020
MGT3B42	277510NIC0026769	05/04/2025	50020
MHK5216	277510NIC0026760	05/04/2025	50020
MJW8H57	277510NIC0026738	05/04/2025	50020
OOR9I34	277510NIC0026747	05/04/2025	50020
QFQ6J04	277510NIC0026768	05/04/2025	50020
QIR9406	277510NIC0026749	05/04/2025	50020
QPF4G27	277510NIC0026739	05/04/2025	50020
QQJ6G36	277510NIC0026741	05/04/2025	50020
QUJ2J06	277510NIC0026742	05/04/2025	50020
RDU6I41	277510NIC0026772	05/04/2025	50020

RHW6E94	277510NIC0026773	05/04/2025	50020
RMJ8A24	277510NIC0026754	05/04/2025	50020
SDT2B67	277510NIC0026748	05/04/2025	50020
SFK5A22	277510NIC0026755	05/04/2025	50020
TAN9B03	277510NIC0026753	05/04/2025	50020
TAR9J47	277510CND0000286	04/04/2025	50450
TAT1F38	277510NIC0026763	05/04/2025	50020
TAV6H56	277510NIC0026765	05/04/2025	50020
TAX1I51	277510CND0000287	19/03/2025	50371
TAX7D29	277510NIC0026762	05/04/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:902F41EF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.348, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 18.470,73 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 18.470,73 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.14 – 5494 (14207)	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.33 – 5494 (14208)	Passagens e Despesas Com Locomoção	6.950,00
3.3.90.39 – 5494 (14330)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.520,73

Total	**18.470,73**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superávit - Federal	**18.470,73**

Total	**18.470,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DB6FBEE9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 29/2025/GP

Nomeia a Comissão de Fiscalização, Avaliação e Liberação de Serviços do Programa Porteira Adentro - COFALPA do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 1º do Decreto nº 9.022, de 24 de setembro de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 11.938, de 23 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Liberação de Serviços do Programa Porteira Adentro - COFALPA:

I – Edson Roberto Silveira - Secretário da Agricultura;
II – José Nilton Sanguanini - Departamento de Agricultura;
III – Marcos Jamil Auache - Setor de Produção da Agricultura Familiar;
IV - Vanessa Saldanha de Lyra - Chefe do Desenvolvimento Rural;
V - Luryan Tairini Kagimura - Setor de Fiscalização Ambiental;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 221, de 18 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D4AFA803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.233/2025 - DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3.233/2025 - de 28 de Abril de 2025.

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do Dia do Trabalho, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 02 de Maio de 2025, em virtude do Feriado Nacional do Dia do Trabalho (01 de maio).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9481CFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2025–22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas e, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Heliana Scussiato Franco	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Heliana Scussiato Franco**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNESPAR, sob-registro n° 00426, passando para o **Nível B-01.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:502D612B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 04/2025 DO PROCESSO N° 19/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 4/2025
Processo Administrativo Nº 19/2025
Modo de Disputa: Aberto.
Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A SEREM REALIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), NAS ÁREAS URBANA, RURAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 15/05/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.comEdital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin/Pr 28 de abril de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E9B397B0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÙBLICA REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026 À 2029 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2026.

ATA DE AUDIÊNCIA PÙBLICA REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026 À 2029 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2026.
Aos 14 dias de abril de 2025, às 10:15min, na sede da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Paraná, localizado a rua Vinte e Dois de Janeiro, 284, Centro, foi realizada a audiência pública referente a apresentação do Plano Plurianual 2026 à 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026. Com a presença dos vereadores, Prefeito e representantes do legislativo e executivo, deu início a abertura da presente audiência com a explanação da Sra. Mirna Bley Bonato, Secretária de Tributação e Finanças, qual de forma breve explicou o que trata o Plano Plurianual que este é valido de 2026 até 2029, a primeiro ano da próxima gestão, e sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, e a importância de ambas. O Presidente da Câmara, e Vereador, Sr. Alcemir Braciak agradeceu a presença dos presentes e levantou a importância do trabalho em conjunto, passando a palavra ao Prefeito, Sr. Ireneu Zacharias, agradeceu a oportunidade e participação de todos, levantou a importância do presente projeto de lei e repassou para a Sra. Mirna, para que dê continuidade a apresentação. Foi explanado os planos elaborados para o Município nos próximos 3 anos de mandado desta gestão e o 1º ano de mandato da próxima, onde o estudo foi realizado em conjunto com todos os secretários das pastas, de forma a desenvolver o Município de forma contínua. Assim, o Plano Plurianual determina como será feito o andamento dos projetos no próximos anos, totalizando em R$233.200.477,76 (duzentos e trinta e três milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Distribuídas em ações feitas pela Fundação Municipal de Saúde e a Administração Direta, ou seja, a Prefeitura Municipal, sendo esta a estrutura do Plano Plurianual.
Aberta assim, para questionamentos, e não sendo apresentada nenhuma argumentação, deu-se por encerrada a fase de apresentação do Plano Plurianual 2026-2029, comunicando-se que o projeto estará protocolado na Câmara Municipal no dia 15 de abril do corrente ano.
Na sequência, passou-se a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.
Dando continuidade com a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, foi explanado várias situações sobre as prioridades e metas eleitas pela administração para o próximo ano, com um valor previsto em R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Foi colocado também que após a aprovação da LDO as metas irão compor a Lei Orçamentária Anual para 2026, que será apresentada no mês de Agosto deste ano, assim, o projeto da LDO pode receber emendas, desde que compatíveis com o PPA. Aberta a palavra sem que se fizesse uso, encerrou-se a explanação do projeto de Lei.
O Presidente da Câmara, Vereador Alcemir Braciak agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Prefeito Municipal que fez suas considerações finais e agradeceu a presença de todos seja no plenário da Câmara ou de forma online.
Assim, deu-se por encerrada a presente audiência que ficará disponível na página oficial da Câmara dos Vereadores Municipal, via facebook e Youtube.
Não havendo mais manifestações, a reunião foi declarada encerrada. Para constar, eu, Rafaela Leticia Petela, Assessora de Planejamento do Município lavrei esta ata, que segue acompanhada da lista de presenças.

Paulo Frontin, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:348E2E15

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 28/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2025.
VALOR TOTAL: R$ 21.00.00 (vinte e um mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição Beliches, para atender as necessidades das Secretarias Municipal Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Mateus Duda, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 22 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C0B57BD5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – FASE FINAL

Convite Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal – Fase Final.

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, por meio da Equipe Técnica Municipal responsável pela Revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à legislação vigente e com o objetivo de assegurar a gestão democrática do Município, convida a todos os Munícipes para participar da Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal – Fase Final.
O evento será realizado no dia 06 de maio de 2024, às 14h30, na Câmara de Vereadores de Paulo Frontin. Na ocasião, a Equipe Técnica da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro (FAU) apresentará os trabalhos desenvolvidos e encaminhará o projeto para apreciação e posterior aprovação pelo Legislativo Municipal.
A participação de todos é fundamental para construirmos juntos o futuro do nosso Município.

Atenciosamente,

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal
(Gestão 2025-2028)

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:70B3BD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO***.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2022 e Contrato nº 54/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 17/04/2024 a 16/04/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/04/2025 a 15/04/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:38146898

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **53.938.113 DIOGO LEONARDO BUTZKE.**
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VIGENCIA ORIGINAL: 18/04/2024 a 17/04/2025.
VALOR COM ADITIVO: 17/04/2025 a 16/04/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:28E421AE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 62/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/04/2023 a 25/04/2025.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 25/04/2025 a 24/04/2026.
VALOR ORIGINAL: R$ 42.731,28 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 54.614,04 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:47B4C47E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 112/2023 e Tomada de preços nº 05/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 94.064,78 (noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 473.535,25 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B77211FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 53/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR TÉCNICO PARA APOIO AO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o senhor João Paulo Schnell, funcionário público Municipal, matrícula nº 1896, secretário de agricultura e meio ambiente, como técnico para apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 28 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:A15AD83F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO NO 01/2025

SUMULA: Nomeia Comissão Organizadora da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER do Município de Pérola D'Oeste – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.209/2020 de 14 de abril de 2020.
Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 28 de abril de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** do Município de Pérola D'Oeste - PR, a ser realizada no dia 20 de maio de 2025, das 13:00 às 17:30, no Centro de Convivência de Múltiplo Uso, tendo como tema central: **"MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES",** que integra esta Resolução, sendo:

I – Presidente:

• Tania Lovis

II – Membros:

• Leila Deyse Both
• Lilian Salete Werner
• Patricia Bloot

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 28 de abril de 2025.

KATIA ALINE GARZAO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:A682B7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 28 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **ROGIVANE DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 016/2025, residente e domiciliado ESTRADA PRINCIPAL DO TABOÃO, Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7292794.0 e CPF 026.441.469-17, venho mui respeitosamente requerer final desistência da vaga de **MOTORISTA,** Afro, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ROGIVANE DE SOUZA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C0E25AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 017/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 017/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de abril de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista Afro

Classificação	Nome do Candidato
3º	ROGIVANE DE SOUZA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
43º	JOSIANE VIERNE PEREIRA

Cargo: Psicólogo Afro

Classificação	Nome do Candidato
1º	ANDSON MAYESK COSTA NUNES

Cargo: Educador Social

Classificação	Nome do Candidato
3º	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

Republicado por incorreção

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:37CEA858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 008, de 09 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Altera Resolução CMS nº 005/2024 e dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde com vigência até dezembro 2025, ficando assim constituída:

Presidente: Neidi Carla Wilzovz Wotroba;
Vice-presidente: Marcia Aparecida Blaskovski;
Secretária: Rosane David dos Santos;
Vice-secretária: Cristiane Rudnick Natsume

Art. 2° Designar a servidora Fabíula Gabrielli Sura para desempenhar as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 09 de abril de 2025.

Piên, 09 de abril de 2025.

Neidi Carla Wilzovz Wotroba
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F23F04CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 009, de 09 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova alteração de membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar alterações na composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme substituições solicitadas pelos segmentos sociais de acordo com o que segue:
I - Representantes de usuários do SUS:
Meri Pereira de Souza da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE (titular); e Elke Zimmer Schroeder Associação de Agricultores (suplente).
II - Representantes de governo e prestadores de serviços:
Silvana Teixeira (titular); e Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck (suplente);
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de abril de 2025.
Piên, 09 de abril de 2025.

Neide Carla Wilzovz Wotroba
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:48AFEC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 182, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 182, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

exonera A PEDIDO, ELITON GONÇALVES RIBEIRO ocupante dO cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o senhor **ELITON GONÇALVES RIBEIRO,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF 092.***.***-** , ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
SecretáriA de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A1A8442C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 09 DE ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 010, de 09 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Aprova reprogramação de saldo de recurso financeiro federal de investimento.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a reprogramação do valor de R$ 134.625,20 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais e vinte centavos) referente a saldo residual de recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da proposta nº 10430481000121002, Portaria MS/GM nº 4.084, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 09 de abril de 2025.

Piên, 09 de abril de 2025.

NEIDE CARLA WILZOVZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EB9C039E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 183, de 28 DE ABRIL de 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 26/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 76, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I – ...
...
d) Meri Pereira de Souza (titular) e Elke Zimmer Schroeder (suplente);

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 76, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
IV - Representantes da Administração Pública: Silvana Teixeira Jung (titular) e Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck (suplente)".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8A9E4874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025

PROTOCOLO: 2818/2025

Objeto: Aquisição de Cartilha educativa para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

VALOR: R$ 3.454,55 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO 28/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:ACA83CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 494, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 494, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 008/2025 da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BDF363EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços visando futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e piso emborrachado para utilização nas diversas unidades escolares do município de Piên e praças públicas, em atendimento às secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.318.001/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.087/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).
RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Piên/PR, 28 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C896E553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Secretaria Solicitante, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto a partir de **29/04/2025** o Edital de Chamamento público para **Credenciamento de pessoa jurídica para Educador artístico-cultural, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativas musical - formação em música para a banda Harmonia,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.

Piên /PR, 28 de abril de 2025

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E5E98B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2025, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

55.838.725 FABIANO SEIDEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.838.725/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 68.777,00 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais).

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 59.540,80 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 136.200,20 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais e vinte centavos).
L COSTA SOLUCÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.881/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 131.347,50 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.023,00 (quarenta e oito mil e vinte e três reais).
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.751,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e um reais).
SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.400/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 50.194,00 (cinquenta mil e cento e noventa e quatro reais).
UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 548.826,50 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Piên/PR, 28 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FD4A41DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 021/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PROTOCOLO: 2979/2025

Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: STRACK E OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 20.274.682/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0F54EDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2025

PROTOCOLO: 2905/2025

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a adesão de ATA de REGISTRO DE PREÇOS, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto municipal 312/2023 Art. 86, para a aquisição de notebooks, destinados à escola Frei Demétrio, compondo estrutura adequada ao andamento das atividades realizadas dentro do programa Escola em Tempo Integral, desenvolvido nesta unidade escolar. Via Ciedepar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS LTDA

CNPJ: 27.703.597/0001-97

VALOR: R$ 39.946,80 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 28/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:853D9A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2025

PROTOCOLO: 2975/2025

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para o 4° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a realizar-se nos dias 04 a 06 de junho de 2025 no Bourbon Curitiba Hotel & Suíte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 27.662.256/0001-10

VALOR: R$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 28/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2CCCBDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 020/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

PROTOCOLO: 2926/2025

Objeto: Contratação de empresa DJ para realização do Evento para comemoração do Dia da Mulher, no dia 10/05/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KEVEN SOCREPA

CNPJ: 52.938.704/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

AUTORIZAÇÃO: 28/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8E0F7D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 14/2025.
OBJETO: Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JCB 3C, JCB 3CX, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200, Rolo Compactador HAMM 3411 e Escavadeira hidráulica XE150BR-XCMG, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.
CONTRATADO: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.25.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 784.275,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:95C11886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **14/05/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de Estufas Agrícolas mediante emenda n° 202428490007".
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 28/04/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A8695F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1174/2025

DECRETO N.º 1.174/2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia 02 de maio de 2025 (sexta) feira.

Artigo 2º. Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:ABD663A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2025

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e vereadores para apresentação da **LDO exercício 2026.**

CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 05/05/2025
Horário: 08:00

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 28/04/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BBA1D402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **16/05/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves, utilitários e vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, bem como baterias para os veiculos e maquinas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento- PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/05/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 28/04/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:83F7DBBD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 151/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/04/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sauzeni dos Reis Naress com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de abril de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:63B769E7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 152/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/04/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Iloris Terezinha dos Santos para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de abril de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:42D171A3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 153/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/04/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Derly Koehler Borba para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6148189F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 154/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/04/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Maria Gaspar para exame na Uniton e Gilberto de Oliveira no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniton e Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F938655A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 155/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/04/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Valdir Antônio Fantini para consulta no Hospital de Olhos e Gilberto de Oliveira para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo

por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:923FA16B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 156/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/04/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Soeli Aparecida dos Santos para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB56660A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 157/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/04/2025 (saída as 0:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar para troca de acompanhante da paciente Terezinha Rodrigues de Paula Santos na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE0A8977

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 158/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/04/2025 (saída as 08:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Nerci de Fatima Ribeiro com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E5588E88

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 159/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/04/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valmir Naressi com acompanhante e Idoilda Gonçalves da Rocha para exame na Uniton em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniton em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D8630D4C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 160/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/04/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Henrique Ruzciski para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:47C0517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025 DISPENSA Nº 07/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA,** com sede na Rua FELIPE CAMARAO, 46 – REBOUAS – CURITIBA – PR – CEP: 80215040**,** inscrita no CNPJ sob nº **04.057.263/0001-98**, para "aquisição de material de expediente**"**, no valor de R$12.587,16 (Doze milquinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:F94D09A0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025 DISPENSA Nº 08/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **RIBEIRO & BORBA SOLUCOES EM DRYWALL LTDA ME,** com sede na Rua Rio Solimões, 816 – Weissopolis – Pinhais– PR – CEP: 83.322-150**,** inscrita no CNPJ sob nº **04.497.907/0001-69**, para contratação de empresa para execução de remoção e construção de divisórias em Dry-Wall., no valor de R$ 12.240,00 (Dozemil duzentos e quarenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:76C6CC93

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 100/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dia 02 de maio de 2025, sexta-feira em virtude do feriado de **1º de maio de 2025**, quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de abril de 2025.
.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:22B04853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - COMPIR

Súmula: Aprova o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 1.737/2027, que o institui, e de acordo com a deliberação dos demais conselheiros, em pauta na Sessão Ordinária realizada na data de 25 de abril de 2025. RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara.
Art. 2º Convocar os membros da Sociedade Civil para inscrever sua candidatura e participar do processo de eleição no intuito de ocupar uma cadeira de representante da Sociedade Civil para composição do COMPIR, gestão 2025/2027.
Parágrafo primeiro: a inscrição para os candidatos, por meio eletrônico, se inicia a partir de 14 de abril de 2025 e se encerra às 20 horas do dia 13 de maio de 2025.
Parágrafo segundo: a inscrição presencial se inicia às 18h e se encerra às 20h do dia 13 de maio de 2025 no local de realização da III Conferência.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara,25 de março de 2025.

FABIANO FERNANDO DE ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Resolução nº 03/2024

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
TEMÁRIO

Art.1º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial Piraquara (COMUPIR) será realizada no dia 13 de maio de 2025 das 19:00 às 22:00 e no dia 14 de maio das 08:00 às 12:00 horas, no Auditório da Vila da Cidadania, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial (SMCIR).
Art.2º A III COMUPIR foi convocada por meio da Portaria Municipal nº 14/2025 pela SMCIR em 24 de março de 2025.
Art.3º A III COMUPIR tem por objetivos:
I. Promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial, visando o fortalecimento da democracia e a garantia da igualdade, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial/MIR;
II. Realizar o processo de recomposição de representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2025/2027 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
Art.4º A III COMUPIR tem como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social" – "Nada sobre nós, sem nós" (April D'Aubin) e eixos temáticos:
I. Eixo 1 - Democracia;
II. Eixo 2 - Justiça Racial;
III. Eixo 3 - Reparação;
Art.5º A III COMUPIR deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.
Parágrafo único: A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A III COMUPIR será presidida pela Secretária da Cultura e Igualdade Racial (SMCIR), Senhora Adriana Patrícia Viana Rocha ou, em sua ausência ou impedimento eventual, Senhora Regina Aparecida de Almeida (Chefe do Patrimônio Cultural).
Art.7º A III COMUPIR contará com um momento de Credenciamento, Abertura, Leitura e Aprovação do Regimento Interno, Eleição para representantes da Sociedade Civil para compor o COMPIR na Gestão 2025/2027, Palestra Magna, Trabalho em Grupo, Plenária Final e Eleição dos Delegados para participar da VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da III COMUPIR pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, na condição de:
I. Delegados municipais, todos os participantes desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto;
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1) Sociedade Civil, Entidades, ONGs, Coletivos e outros.
b.2) Sociedade Civil, Pessoa Física;
II. Convidados com direito a voz:
a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política;
b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.9º O credenciamento dos participantes da III COMUPIR será efetuado até às 20:00 horas do dia 13 de maio de 2025, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.10º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da III COMUPIR.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMPIR

Art.11º A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o COMPIR será realizada com a seguinte programação:
I. O membro da Sociedade Civil que tenha interesse em se candidatar a Conselheiro do COMPIR para a Gestão 2025/2027 deve marcar o interesse no ato da inscrição na Conferência até as 20:00 horas do dia 13 de maio de 2025; ou já ter preenchido o formulário através do QRCODE, já disponibilizados e publicitado desde 14 de abril de 2025.
II. No período disponibilizado na Programação para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil na Conferência, o candidato terá entre 3 (três) a 5 (cinco) minutos, a depender da quantidade de candidatos, para se apresentar e fazer a sua defesa como candidato.
III. Serão disponibilizados 10 (dez) minutos para que os participantes votem via formulário on-line em quatro (4) candidatos que serão eleitos titulares, sendo do quinto ao oitavo com maior número de votos eleitos suplentes respectivamente.
IV. Serão considerados eleitos:
a) Na condição de titulares, do primeiro ao quarto candidato mais votado;
b) Na condição de suplente, do quinto ao oitavo mais votado.
Parágrafo único: Em caso de empate na quantidade de votos, será utilizado o critério de idade, sendo o candidato com a maior idade o eleito, persistindo o empate será eleito o candidato com maior tempo de atuação na promoção da igualdade racial.
Art.12º São critérios para se candidatar a Membro COMPIR:
I. Ter 18 anos completos ou mais;
II. Residir em Piraquara;
III. Não ser Servidor Público Municipal
IV. Ser representante de Instituição, ONG, Coletivos e outros desde que este tenha sede em Piraquara, com mais de 2 (dois) anos de atuação no município.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Art.13º Serão eleitos como Delegados para a VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná os representantes do segmento cujas vagas sejam disponibilizadas pela organização da VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná.
Art.14º As vagas de delegados para a VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, será eleita na seguinte proporção:
I. 01 (um) delegado representante do governo eleitos na III COMUPIR;
II. 02 (dois) delegados representantes da sociedade civil eleitos na III COMUPIR.
Parágrafo único: Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, o seu respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.15º Os grupos de trabalho serão de caráter analítico e propositivo,onde serão apresentados os eixos de discussão.
Art.16º Cada Grupo de Trabalho apresentará as propostas levantadas nos grupos de trabalho durante a Plenária Final podendo levantar até 5 (cinco) propostas, dentre estas 1 (uma) proposta para o Governo Estadual, 1 (uma) proposta para o Governo Federal e 3 (três) propostas para o Município.
Art.17º Os grupos de trabalhos serão realizados simultaneamente em 03 (três) salas conforme definido pelo Mediador do Eixo.
Art.18º O produto dos Grupos de Trabalhos dos eixos será encaminhado para a Plenária Final para discussão e deliberação sob a forma de propostas para os entes Municipal, Estadual e União.
Art.19º Os Grupos de Trabalho terão a colaboração de um Mediador, que ficará responsável por apresentar o conteúdo, controlar o uso do tempo e apresentar as propostas deliberadas na Plenária Final.
Parágrafo único: Cada Grupo de Trabalho ficará responsável por indicar um relator para auxiliar o Mediador a elaborar o texto das propostas e realizar a lista de presença dos participantes.
Art.20º A Comissão Organizadora da III COMUPIR ficará responsável pelo preenchimento do Relatório Final da Conferência, que deverá ser aprovado e assinado pelo Presidente do COMPIR Piraquara para ser enviado ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR).
Art.21º As intervenções dos participantes dos Grupos de Trabalho poderão ser apresentadas oralmente com duração de até 02 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art.22º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art.23º A Plenária final é constituída de Delegados Municipais e Convidados e terão direito a voto os Delegados Municipais devidamente inscritos na III COMUPIR.
Art.24º Na Plenária Final serão eleitas:
I. 03 (três) propostas prioritárias para o Município por Eixo Temático;
II. 01 (uma) proposta prioritária para o Estado por Eixo Temático;
III. 01 (uma) proposta prioritária para a União por Eixo Temático;
Art.25º Constarão no instrumental próprio as propostas que obtiverem, maioria de votos dos delegados municipais votantes na Plenária Final até o limite estipulado no art. 24.
Art.26º As intervenções dos participantes na plenária final poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora.
Parágrafo único: O tempo de cada intervenção será de até 01 (um) minuto.
Art.27º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art.28º As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da III COMUPIR até 30 minutos antes da instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único: As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art.29º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem maioria dos votos favoráveis dos Delegados.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30º Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem aos Mediadores, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art.31º Serão conferidos Certificados a todos participantes da III COMUPIR, palestrantes, e aos membros da Comissão Organizadora, conforme manifestação de interesse.
Art.32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III COMUPIR e apresentados para votação da Plenária.

Piraquara-PR, 25 de abril de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora da III COMUPIR.
Portaria 14/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1B67F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei e Instrução Normativa Conjunta 001/2023deste Município. Considerando a Lei Federal 9492/1997 caberá o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos bem como a inclusão no nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.* OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS» CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR » CONFIRMAR » Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Indicação Fiscal	Bairro
04-04-034-0364-001	VILA VICENTE MACEDO
03-04-100-0261-001	JARDIM SANTA HELENA
04-05-014-0115-001	JARDIM SANTA MONICA
04-05-014-0115-002	JARDIM SANTA MONICA
03-03-146-0116-001	JARDIM TARUMA IV
03-03-146-0116-002	JARDIM TARUMA IV
03-01-018-0011-001	FAZGUARITUBA LT COLON 17
03-03-079-0241-001	PLANTA MONTE LIBANO
03-02-103-0288-001	JARDIM DAS ORQUIDEAS
03-02-105-0195-001	JARDIM DAS ORQUIDEAS
03-02-131-0264-001	FAZGUARITUBA LT COLON 83
03-05-141-0406-001	PARQUE DAS ROSAS
03-05-141-0394-001	PARQUE DAS ROSAS
03-05-141-0370-001	PARQUE DAS ROSAS
03-05-141-0358-001	PARQUE DAS ROSAS
03-04-162-0150-001	FAZGUARITUBA LT COLON 155
03-01-056-0064-001	JARDIM CAIÇARA
03-03-094-0124-001	JARDIM DOS EUCALIPTOS
03-03-087-0060-002	JARDIM TARUMA SUBLOTES 95,96 E 113
03-03-087-0060-003	JARDIM TARUMA SUBLOTES 95,96 E 113
03-03-165-0121-001	JARDIM TARUMA IV
01-01-064-0015-004	VILA SÃO CRISTOVÃO
04-04-019-0436-001	VILA VICENTE MACEDO
03-03-087-0057-002	JARDIM TARUMA SUBLOTES 95,96 E 113
01-02-015-0044-001	VILA IPANEMA
01-01-069-0453-001	VILA SÃO CRISTOVÃO
03-02-140-0383-001	FAZGUARITUBA LT COLON 60

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2A5AAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.594/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997275	Felipe da Silva Benedictos	0	3	05/04/2022	25/04/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7A79820F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.595/2025

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira) em virtude do feriado dia do trabalhador no dia 01 de maio de 2025.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 Abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BDC92D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.410/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
I – Bruna Riello, matrícula nº 812481;
II – Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771;
III – Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 779171;
IV – Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
V – Franciele de Souza Mendes de Lima, matrícula nº 738221;
VI – Helen Tiller Winter, matrícula nº 396591;
VII – Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008;
VIII – Raphael Henrique Kuludz, matrícula: 722141;

IX – Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
X – Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 992389;
XI – Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011;
XII – Viviane de Barros Faria, matrícula nº 479881.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
I – Bruna Riello, matrícula nº 812481;
II – Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771
III – Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 779171;
IV – Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
V – Franciele de Souza Mendes de Lima, matrícula nº 738221;
VI – Helen Tiller Winter, matrícula nº 396591;
VII – Jefferson Eduardo Enzo, matrícula nº 653071;
VIII – Jonathan Rafael Gomes Pereira, matrícula n.º 734661;
IX – Luzia Aparecida Quekes, matrícula nº 571691;
X – Maurício Batista Cruz, matrícula nº 625021;
XI – Miriam Gureski, matrícula nº 992795;
XII – Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008;
XIII – Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191;
XIV – Raphael Henrique Kuludz, matrícula: 722141;
XV – Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
XVI – Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 992389;
XVII – Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011;
XVIII – Viviane de Barros Faria, matrícula nº 479881.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.373/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2025.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1B298BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 12/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 5979/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização para áreas internas e externas dos prédios públicos, será realizada no dia**19/05/2025 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 160.018,00 (Cento e sessenta mil e dezoito reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de abril de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO-
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7746B242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 19-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41501/2021

Contratante: Município de Piraquara. **Contratad**a: Editora Diário Indústria e Comércio LTDA – INCO, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30. **Objet**o: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Piraquara em jornal impresso de circulação no Estado do Paraná, abrangendo Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima de 5(cinco) municípios, sendo 5(cinco) edições semanais. **Prazo de vigência**: 12(doze) meses com início em 13 de maio de 2025 e término em 12 de maio de 2026, no valor global de R$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais). **Data da Assinatura:** 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E2DF56AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.593/2025

Fica constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Piraquara-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e com fulcro na Lei Municipal nº 344/1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Piraquara-PR.
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Presidente da COMDEC: Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal;
b) Adjunto: Loireci Dalmolim de Oliveira - Vice Prefeita;
c) Coordenador de Operações da COMDEC - Marcelo Alcine da Silva, Matrícula nº 9582922766;
d) Secretário da COMDEC – Tiago Alves, Matrícula nº 992546;
e) Diretor de Defesa Civil – Valdir Santos - Matrícula nº 9582922767.
II - Ficam nomeados os membros citados abaixo, para compor o Grupo de Atividades Fundamentais:
a) Adriano Alberti Vilar - Matrícula nº 527441;
b) Alcides Gutierrez Neto - Matricula nº 472441;
c) Aluisio Pollati Pschera - Matrícula nº 831941;
d) Angelo Gonçalves Junior - Matrícula nº 691591;
e) Antonio Marcos Rodrigues de Quadros - Matrícula nº 470231;
f) Carlos Eduardo Cordeiro - Matrícula nº 817951;
g) Celso Wandembruck - Matrícula nº 771781;
h) Cleber Kraieski - Matrícula nº 554921;
i) Edu Klapowska Vieira - Matrícula nº 9582921926;
j) Eliseu Araujo De Moura - Matrícula nº 537831;
k) Paulo Cesar Scarante Junior - Matricula nº 593821;
l) João Carlos da Conceição - Matrícula nº 993350;
m) João Paulo Bueno Mazepa - Matrícula nº 137901;
n) Jorge Ribeiro dos Santos - Matrícula nº 498161;
o) Lazaro Balbino Colombo - Matrícula nº 472281;
p) Lourival Pinto Carneiro - Matrícula nº 578511;
q) Luis Antonio Vedoveli - Matrícula nº 502961;

r) Luiz Carlos Metzer - Matrícula nº 527281;
s) Marcelo Bertollo - Matrícula nº 703271;
t) Maximilian Hochsteiner - Matrícula nº 771941;
u) Osni Ptak - Matrícula nº 530231;
v) Roberto Carlos De Araujo - Matrícula nº 562271;
w) Sidney Brites - Matrícula nº 993086;
x) Samuel Da Silva Cordeiro - Matricula nº 9582922746;
y) Valdir Fernandes - Matrícula nº 546661;
z) Yuzen Marin Kunisawa Carvalho Matricula 9582921424;
aa) Daiana Regina Batista Brudeck Artigas - Matricula nº 785571;
ab) Joarez de Barros Castro - Matricula nº 315501;
ac) Edemar de Oliveira Freitas - Matricula nº 528921;
ad) Jeferson Chimilouski Colombo - Matricula nº 650131;
ae) Osvair de Oliveira Freitas - Matricula nº 529141;
af) João Marcos Marques Saldanha - Matricula nº 502021;
ag) Thiago Pereira da Silva - Matricula nº 831861;
ah) Janathan Rafael Gomes Pereira - Matricula nº 734661;
ai) Sidney Vieira Siqueira - Matricula nº 497601;
aj) Jemerson Gaveak Treffelis - Matricula nº 528761;
ak) Altemir Rocha de Siqueira - Matricula nº 826811;
al) Nelson dos Santos - Matricula nº 724271
am) Claudio Nei Sinkes de Paula - Matricula nº
an) Valderi Nunes dos Santos - Matricula nº 992390;
ao) Juraci Xavier - Matricula nº 497781.

III - Ficam nomeados os membros citados abaixo, para compor a equipe de apoio administrativo:
a) Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas – Matricula nº 9582921944;
b) Girlei Eduardo de Lima Matricula nº 9582921918;
c) Thiago Brites de Barros - Matrícula nº 700091.
d) Eduardo Luiz Teixeira Furiatti - Matrícula nº 9582922673;
e) Fernanda Daher Sabatin Machado Matricula nº 992516;
f) Rubian Mara de Paula Matricula nº 508061;
g) Maria Cicarelli de Lima Matricula nº 537321;
h) Joselei Inácio Vilas Boas Matricula nº 9582921910.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 11.220/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D5211F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 255/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.532.341/0001-88.**Do Objeto**: Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação da mão de obra conforme acordo coletivo. **Data da Assinatura**: 25 de Abril de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:686D3E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Piraquara/PR, referente ao acompanhamento das condicionalidades de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Nutricionista e Coordenadora da Divisão de Nutrição e Saúde da Criança da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara – PR, em 16 de Abril de 2025, sobre o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Piraquara/PR;

CONSIDERANDO a importância do Programa Bolsa Família como principal programa de transferência de renda do país e sua atuação na integração de famílias em situação de pobreza a serviços essenciais de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em especial as de saúde, para garantir o acesso aos benefícios e a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Intersetorial para o Programa Bolsa Família no Município de Piraquara/PR, que estabelece diretrizes e ações para o acompanhamento das condicionalidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Piraquara/PR, que tem como objetivo geral melhorar o índice de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa, com aumento percentual das famílias acompanhadas.

Art. 2º - O Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Piraquara/PR, detalha as seguintes ações:

•Intensificar o uso da carteirinha dos Programas Bolsa Família e Leite das Crianças.

•Manter no mínimo duas reuniões anuais em conjunto do Comitê do Programa do Leite das Crianças e Programa Bolsa Família.

•Manter ações de sensibilização sobre os Programas.

•Manter pautas continuadas nas reuniões mensais com coordenadores da Proteção Social Básica.

•Realizar reuniões para os beneficiários abordando as condicionalidades do Programa Bolsa Família nos CRAS's e CISA's, além da reunião de acolhida.

•Manter metodologia de atualização sobre os Programas "Leite das Crianças" e Bolsa Família para equipes das Escolas Municipais, Estaduais, Conveniadas e CMEIS, CRAS e UBS, CISA'S, Conselhos e Redes de Proteção.

•Trabalhar intersetorialmente (Saúde, Educação), auxiliando a Secretaria de Assistência Social a identificar e convocar as famílias para acompanhamento no CRAS.

•Buscar práticas que potencializem a identificação das vulnerabilidades e violências entre as famílias beneficiárias do PBF e inseri-las nos Serviços PAIF e PAEFI.

Art. 3º - O acompanhamento do Plano de Ação Intersetorial será realizado continuamente, com avaliação dos resultados alcançados e eventuais ajustes necessários.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16/04/2025.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 07, de 25 de Abril de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal Nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF6ACB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 212, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Instaura processo administrativo e designa comissão revisora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 222/2025;

CONSIDERANDO a decisão administrativa publicada no dia 16 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3.258, referente ao Processo Administrativo nº 04/2023, instaurado por meio da Portaria nº 947, de 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo, com base nos arts. 285 a 290 do Estatuto do Servidor Público, nos arts. 120 a 122 da Lei Orgânica Municipal, no parecer jurídico da Procuradoria e no princípio da autotutela da Administração Pública, visando assegurar o devido processo legal e os direitos constitucionais da servidora M.R.R.C.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos, ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Hellen Guezegoch – Professora – matrícula nº 50.125;
Membro: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli – Professora – matrícula nº 20.8021;
Membro: Maria da Conceição Ferreira Soares – Auxiliar Administrativa da Educação – matrícula nº 20.7111.

Art. 3º O processo será conduzido nos termos da Lei Municipal nº 784, de 1996 – Estatuto dos Servidores, especialmente conforme o disposto no art. 289.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, 24 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7CBF6072

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 12/2025 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A MANUTENÇÃO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a Manutenção de Inscrição do Registro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais sob nº. 04/2019 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA com validade de 04 anos.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 10 de abril de 2025, conforme consta em Ata n° 302/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 25 de abril de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A0B876E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 13/2025 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA,** sob n° 07/2021, com validade de 04 anos.
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 10 de abril de 2025, conforme consta em Ata n° 302.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 25 de abril de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:770E7A7A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 14/2025 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA,** sob n° 16/2025, com validade de 04 anos.

Art. 2º. Fica revogada a Inscrição nº. 08/2021, uma vez que foi alterada a nomenclatura do Serviço de Acolhimento Casa Abrigo Paraíso da Criança para “Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Paraíso da Criança”, considerando as orientações técnicas dos Serviços de Acolhimento.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 10 de abril de 2025, conforme consta em Ata n° 302.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 25 de abril de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F4EF8EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 09/2025 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 05/2020, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE, no CMAS caracterizada como Entidade de Habilitação e Reabilitação no Âmbito da Assistência Social Executando Ofertas Próprias na Política de Assistência Social, articulado com Saúde e Educação desenvolve Serviço de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu no dia 03 de abril de 2025, conforme consta em Ata 372/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de abril de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81A4B7E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 08/2025 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE
Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 07/2020, do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2025, conforme consta em Ata 372/2025.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de abril de 2025.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93F8868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO MERENDA INEXIGIBILDIADE 4/2024
COOPERATIVAS CONTRATOS 157/2024 158/2024

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 157/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 157/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA-AAFCPR, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPRinscrita no CNPJ/MF nº. 32.285.986/0001-80**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor do Contrato fica Acrescido em 25% (vinte cinco por cento) correspondendo a R$136.101,05 (cento e trinta e seis mil cento e um reais e cinco centavos). Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária
06.003.306.0602.2.3.3.90.32.00.00 -fonte 1000
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00 fonte 1042

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga,31/03/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSE AIRSO ZERBINATTI,
Associação Dos Agricultores Familiares do Centro do Parana - AAFCPR

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 158/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 158/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **COOP.DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **COOP. DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGAinscrita no CNPJ/MF nº. 09.485.916/0001-53**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor do Contrato fica Acrescido em 25% (vinte cinco por cento) correspondendo a R$136.100,05 (cento e trinta e seis mil, cem reais e cinco centavos). Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária
06.003.306.0602.2.3.3.90.32.00.00 -fonte 1000
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00 fonte 1042

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga,31/03/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DIRCEU ALVES DE LIMA
COOP. de Leite da Agric. Familiar Com Interação Solidária de Pitanga

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 159/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 159/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA- COOACEPA**inscrita no CNPJ/MF nº. 12.099.759/0001-52, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor do Contrato fica Acrescido em 25% (vinte cinco por cento) correspondendo a R$158.652,20 (cento e cinquenta e oito reais e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)trinta e seis mil, cem reais e cinco centavos). Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária
06.003.306.0602.2.3.3.90.32.00.00 -fonte 1000
06.003.12.306.0602.2.034.3.3.90.32.00.00 fonte 1042

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga,31/03/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

HELIO BUENO
Cooperativa Agroindustrial do Centro do Parana – COOACEPA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6AF2F428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2025

DATA: 28 de abril de 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).

Parágrafo Único – Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Aquisição de Imóveis: Terrenos para implantação de Parque Industrial e de Infraestrutura Urbana

Art. 4º – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referida nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 28 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77DB710E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2025

DATA: 24 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes do Órgão Governamental, para comporem o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alan Henrique da Silva Mayara Bento da Rocha	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Valquiria da Silva Santos Corrêa Márcia Rodrigues Stefanowicz	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Heloise Resqueti Almeida Marcos Marques Mota	Titular Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º – Ficam nomeados os representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 086/95 de 18/09/1995, com a redação dada pela Lei nº 578/2014 de 19/12/2014, eleitos por meio de Assembleia, para mandato de 02 (dois) anos, conforme relação abaixo transcrita:

REPRESENTANTES	FUNÇÃO	ÓRGÃO/SEGMENTO
Aline Sarri Gonçalves Benetolli Patrícia Feitosa	Titular Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Natalina Herman Weiser Andréia Cristina Gonçalves	Titular Suplente	APMF – Colégio Estadual Odete Borges Botelho
Rúbia de Cássia da Silva Cruz Núbia de Lima Santos	Titular Suplente	APMF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Norma Silvana Pereira Rosemary Aparecida Maronezzi Garcia	Titular Suplente	Entidades Religiosas

Art. 3º – O exercício das funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará m vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na redação original do Decreto.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:55EB11DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DATA: 15 de abril de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, convocada por meio da Resolução Normativa nº 001/2024, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual – Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º – A Comissão Organizadora será composta por 10 (dez) membros, sendo um titular e um suplente do Poder Executivo, Poder Legislativo, representantes do Comércio e Empresas, Associação dos Servidores Municipais, e das Igrejas, conforme descrito abaixo:

Segmento	Membro Titular	Membro Suplente
Poder Executivo	Mateus Henrique de Souza	Heloise Resqueti Almeida
Poder Legislativo	Maria Rosangela Goularte Rodella	Luiz Carlos Barbosa
Comércio e Empresas	Roger Eduardo Pereira	João Augusto Sarri Gonçalves
ASSERPI	Paulo Ricardo Rodella	Marcia Rodrigues Stefanowicz
Igrejas	Norma Silvana Pereira	Rozemary Apª. Maronezzi Garcia

Parágrafo Único: A Coordenação Executiva da Comissão Organizadora ficará sob a responsabilidade do servidor Mateus Henrique de Souza.

Art. 3º – Cabe a Comissão Organizadora Municipal:
I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) Eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II. Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV. Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI. Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII. Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade de Pitangueiras, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX. Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na composição da Comissão Organizadora

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C6338E89

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os Gestores e Professores do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Santo Antônio, e gestores e Educadoras do Infantil 4 e 5 do CMEI Criança Feliz para participarem da **Rua Literária**, a ser realizada conforme programação abaixo:

Local: Rua 7 de Setembro
Data: 29 de abril de 2025;
Horário: 18h às 21h30min

Pitangueiras, 28 de abril de 2025.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4B19AAD3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, no seu Artigo 137, Inciso VIII.
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 107/2024, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 41.948.354/0001-40, decorrente do Pregão Eletrônico n° 68/2024, inicialmente firmado em 09/10/2024.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:38F3A7C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidade nº ATC 0053/2023, mediante o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), para aquisição de 01 minicarregadeira e 01 implemento vassoura recolhedora
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Malucelli

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EF98D977

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

OBJETO: Registro de preço, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de toners e tintas para as impressoras do Município de Pitangueiras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 174.545,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/05/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/05/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:276CB81F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, especializada em fornecimento de software de gestão pública municipal para a Secretaria de Educação e sistema de governança para o Poder Executivo municipal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 46.239,76 (Quarenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e setenta seis centavos)

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/05/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 28 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D4DAADC1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO Nº 26/13, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PR.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 29/04/2025 as 09h00min até o dia 29/04/2025 as 09h30min
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 28 de abril de 2025

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5AB0E7C8

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/04/2025 às 07h59min ao dia 07/05/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/05/2025, às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 28 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F978AF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5667 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5667 DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços com boa localização para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS no distrito de Sagrada Família;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis a seguir descritos:
I - Lote de Terreno sob n° 35-A (trinta e cinco - A) da subdivisão do lote n° 35 (trinta e cinco), da GLEBA n° 107-CP (cento e sete – CP), do núcleo de Capanema, da Colônia Missões, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 1.640,00 m² (mil seiscentos e quarenta metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 15.768;
II - Lote de Terreno sob n° 35 (trinta e cinco) parte remanescente da subdivisão do lote n° 35 (trinta e cinco), da GLEBA n° 107-CP (cento e sete – CP), do núcleo de Capanema, da Colônia Missões, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 2.360,00 m² (dois mil trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 20.258.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaços com boa localização para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS no distrito de Sagrada Família.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B237F555

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RETIFICA A PORTARIA N° 055/2023

PORTARIA N°. 138/2025

Retifica a Portaria nº 055/2023

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando a Instrução nº 18772/2024 CAGE e o Despacho 5234/24 CAGE do TCE/PR.

RESOLVEM

Art. 1º Retificar o Artigo 2º da Portaria 055/2023, de 28 de abril de 2023, que retifica a aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Odilse Aparecida Lyra.
Onde se lê:
"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 771,39 (Setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) conforme planilha de cálculo".
Leia-se:
"Art.2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 736,18 (Setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) conforme planilha de cálculo".
Ficando-se ratificados os demais termos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 28 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:B52C5281

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 020/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 020/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR: RR$ 155.471,81(Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de maio de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:68FAC466

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 355/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024
PREGÃO PRESENCIAL 039/2024

Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 355/2024 que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa J.E. PNEUS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 *– A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 *– O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada manifestar interesse na desistência do referido contrato, conforme documento juntado aos autos do certame.*

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto – PR, 01 de abril de 2025.

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
Gestora de Contratos

EDITE SILVA AQSENEN
Administradora

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4BF3D64A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/20254

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de aduelas de concreto para utilização das secretarias do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:593EC95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 061/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA
SERVIDOR: VALDIR PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 07 de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:CD163CF4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 062/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Designar servidor para atuar como suplente na fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná**".**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **Sonia Regina de Souza**, servidora comissionada no cargo de Diretor Administrativo, para atuar como **SUPLENTE** DO ***FISCAL*** dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até a vigência final dos contratos.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização;

II - comunicar ao Gestor de Contrato as condutas que caracterizem descumprimento contratual;

III - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;

IV - atuar no controle dos prazos contidos no contrato, propondo ao gestor do contrato sua prorrogação, quando cabível, ou assegurando que objeto seja concluído no prazo avençado;

V - acompanhar e supervisionar as atividades atribuídas aos auxiliares de fiscalização;

VI - manter devidamente atualizados os sistemas de controle utilizados e/ou alimentados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

VII - apresentar ao Gestor do Contrato eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;

VIII - efetuar o recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, segundo os prazos e os métodos estabelecidos quando da elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

IX - atestar a execução contratual e instruir procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa;

X - registrar e controlar os pagamentos realizados à contratada e comunicá-los ao Gestor de Contrato;

XI - instruir e encaminhar ao Gestor de Contrato pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica;

XII - informar ao Gestor de Contrato as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;

XIII - subsidiar o Gestor de Contrato com informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual;

XIV - manter-se atualizado sobre o nicho de mercado em que o objeto contratado está inserido, informando ao Gestor do contrato acerca de mudanças significativas que possam recair sobre a contratação, especialmente sobre novos acordos coletivos de trabalho, alterações legislativas e variações de preços;

XV - intermediar a comunicação entre a Administração Pública e os contratados, especialmente quanto a eventuais questionamentos dirigidos aos órgãos de controle interno;

XVI - executar as seguintes atividades, quando no exercício da fiscalização de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

a) verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias, atentando para eventual subcontratação não autorizada; e

b) elaborar a planilha-resumo do contrato e encaminhá-la mensalmente à Diretoria Administrativa, com os dados dos terceirizados.

XVII - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências cujas medidas delas decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Pontal do Paraná, em 08 de ABRIL de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:D9B58D4D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 065/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias e adicional de um terço de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Wilson Kieski, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2023/2024, serão gozados (30) trinta dias contados a partir do dia 05/05/2025.

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:CDC5030A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 066/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 02 de maio (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado do Dia do Trabalhador**.**
As atividades retornarão ao normal na segunda-feira, 05 de maio, às 08:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:461AB229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 22

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025 – COMPRASGOV **Nº 90022/2025 - UASG Nº 980870 -** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de alimentos e materiais de consumo para equinos, para atender as necessidades do Centro de Equoterapia, da Escola Municipal Especial Ilha do Saber**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 14/05/2025,** às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras.

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:14E1237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 381 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.233/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) AGEU LUIZ DO NASCIMENTO BITTENCOURT - MATRICULA 1911, ocupante do cargo de CARPINTEIRO , lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7915412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 7724/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Liliane de Souza Ramalho de Camargo** para desempenhar a função de fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme segue abaixo :

Nº Contrato: 165/2025	Processo: 110/2025	Pregão - 11/2025	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76E1C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 7679/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Carine Dias Fernandes Rosa** para desempenhar a função de fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme segue abaixo :

Nº Contrato: 98/2021	Processo: 6270/2021	Pregão - 37/2021	ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBC54AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 7682/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Carlos Augusto Berno** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme segue abaixo :

Nº Contrato: 205/2021	Processo: 12546/2021	Pregão - 73/2021	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Nº Contrato: 128/2022	Processo: 0/0	Inexigibilidade - 9/2022	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Nº Contrato: 279/2022	Processo: 539/2021	Pregão - 86/2022	INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTD
Nº Contrato: 301/2022	Processo: 607/2021	Pregão - 91/2022	GD TELECOMUNICACOES LTDA
Nº Contrato: 516/2024	Processo: 519/2024	Pregão - 37/2024	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
Nº Contrato: 528/2024	Processo: 390/2024	Pregão - 35/2024	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F60FA58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 11.989/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **EDISON VENÂNCIO BATISTA JÚNIOR – MATRÍCULA 207021,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **20 (vinte) dias**, sem prejuízo da remuneração
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **08 de abril de 2025.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60AC5263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.123/2022 e 5056/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VINICIUS EPPINGER - MATRICULA 201921, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL , lotado (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/05/2015 a 15/12/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4871A3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 55/2025

DECRETO Nº 55, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 8113, de 29 de novembro de 2024, do Governo do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art.1º Estabelecer **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 02 de maio de 2025, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:59EFD67E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°027/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°027/2025
Data: 28/04/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Protocolo: 152/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°010/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telemedicina cardiológica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/04/2025 à 28/04/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EB8BFA85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°028/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°028/2025
Data: 28/04/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
Protocolo: 308/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°013/2025
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 21.216.495-0 com habilitação na Resolução SESA 1429/2023.
Valor global: R$ 76.690,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/04/2025 à 28/04/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:01251802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°011/2024

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°011/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº011/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.975M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DAS RUAS: RUI BARBOSA, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO GONÇALVES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº011/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de valor e acréscimo de valor do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª(Oitava).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO DE VALOR

- Será suprimido o valor de R$ 25.763,35 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). O valor a ser suprimido corresponde à 4,82% do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 10.447,68 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). O valor a ser acrescido corresponde à 1,96% do valor global do contrato.
- Quanto ao aditivo de acréscimo de valor, justifica-se devido à diferença do teor de betume (CAP) e a diferença no quantitativo de fornecimento e assentamento do piso tátil, o qual ocorreu devido a uma diferença do previsto na planilha inicial e dos valores levantados após a execução e entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DE VALOR, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a supressão do valor de R$ 25.763,35 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), o qual representa aproximadamente 4,82% do valor original do contrato e o acréscimo do valor de R$ 10.447,68 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) representando 1,96% do valor original do contrato, resultando em um valor total de supressão de R$ 15.315,67 (quinze mil, trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) equivalente a 2,86% do valor original do contrato. Assim sendo, o valor global do Contrato n°011/2024 passa a ser de R$ 597.253,76 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40 e 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 28 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D3141F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 3º, §3º, 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do Presidente da Câmara Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF nº 924.XXX.XXX-72, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, em visita ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 28 a 30 de abril de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 24/2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3196DBEE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 3º, §3º, 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Odair Fernandes de Oliveira – CPF nº 747.XXX.XXX-72, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, em visita ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do município, nos dias 28 a 30 de abril de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 25/2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BFF731A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 9.290,77 (Nove mil, duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos),** em favor de **ALFAKIT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.602/0001-88, localizada na Rua João Sampaio da Silva, nº 128, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.090-820, a qual está com sua situação regular perante a Receita Federal do Brasil, Seguridade Social (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente acreditada pela CGCRE e integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em análises de campo durante fiscalizações realizadas pelo ORCISPAR, bem como em laboratórios dos SAMAEs dos municípios consorciados: Presidente Castelo Branco e Tupãssi. Inclui-se, também, a aquisição de vidrarias, equipamentos e reagentes compatíveis com os aparelhos já adquiridos, da marca Alfakit.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade nº. 017/2025 e **ADJUDICO** o objeto à empresa acima mencionada.

Maringá - PR, 24 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5BB699CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 024/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Hidróxido de Sódio 50% para o aumento de escopo de acreditação do laboratório CISPAR

CONTRATADA: **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**
CNPJ: 68.337.658/0001-27
ENDEREÇO: Via de Acesso Sul Km 30 Rod Anhanguera, KM 29,5 + 503M Armz Modulo B4 – Galpão 02, Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho) – Cajamar/SP - CEP 07.790-330
Telefone: (21) 2444-2059
E-mail: carlos.ab.franck@merckgroup.com
Valor total: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 25 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:14565F96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 29 de abril de 2025 até às 17h00min do dia 05 de maio de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a ***aquisição de garrafas plásticas com tampa de 150mL, 200mL, 300mL, 500mL e 1000mL para a coleta e amostragem do laboratório Cispar***.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (05/05/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 28 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:25208839

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que 09h00min do dia 29 de abril de 2025 até às 17h00min do dia 05 de maio de 2025**,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada em recarga/manutenção de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras dos hidrantes do Cispar., conforme descrito no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 28 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:62221B3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 40/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR E A EMPRESA GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR**, com sede à Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca, Maringá-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato nº 40/2024**, firmado com a empresa **GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.596.389/0001-90, com sede à Rua Nelson Martins, 1171, Edifício Gustavo Kirchner, Sala 2, Centro, Palhoça/SC, neste ato representada pela Sra. **Marina Mendes Gertudez**, portadora do CPF nº 097.708.259-80, pelas razões e fundamentos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 40/2024, firmado em 09 de dezembro de 2024, cujo objeto era a aquisição de prensas verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis, para a utilização dos municípios consorciados ao CISPAR referente ao convênio Nº 4500073800/4500073801 entre o CISPAR**,** Itaipu Binacional e PTI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente e encontra respaldo legal no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 40/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de **25/04/2025**, o Contrato nº 40/2024, com fundamento no artigo 137, inciso I, c/c o artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**, consubstanciado pelas seguintes irregularidades:

Reiterados atrasos na entrega dos equipamentos licitados, sem justificativas aceitáveis, em afronta ao cronograma pactuado no instrumento contratual e no Termo de Referência;

b) Fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Contrato, sendo que, mesmo após as Notificações nº 02/2025 e nº 03/2025, encaminhadas em 07 de abril de 2025, a **CONTRATADA** permaneceu inerte quanto à substituição dos itens não conformes, em descumprimento à Cláusula 6 do Termo de Referência e Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "c" do Contrato Administrativo nº. 40/2024;

c) Subcontratação do objeto contratual, em violação direta ao item 7.1 do Edital, que veda expressamente a subcontratação total ou parcial, sendo tal conduta confessada pela própria **CONTRATADA** por meio de videoconferência e mensagens encaminhadas via aplicativo de mensagens instantâneas.

3.2. As condutas descritas configuram inexecução total e grave do objeto contratual, comprometendo o atendimento ao interesse público e inviabilizando a continuidade da contratação, razão pela qual impõe-se a rescisão unilateral, com as consequências legais cabíveis, inclusive a apuração de eventual aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** declara que não houve qualquer pagamento à **CONTRATADA** em decorrência do Contrato nº 40/2024, considerando o inadimplemento contratual verificado. Dessa forma, nada é devido à **CONTRATADA**, a qualquer título, seja por pagamento, indenização, ressarcimento ou obrigação financeira.

4.2. A **CONTRATANTE** considera-se inteiramente quitada de obrigações contratuais até a data da rescisão, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou penais da contratada, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL

5.1. O Contrato nº 40/2024, publicado no PNCP e Diário Oficial do Município de Prado Ferreira em 17/12/2024, fica formalmente **RESCINDIDO**, com efeitos legais a partir de **25 de abril de 2025**, com base nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após a assinatura deste instrumento.

Maringá - PR, 25 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

MARINA MENDES GERTRUDES
Sócia Proprietária
GTX Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ 37.596.389/0001-90

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº. 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.596.389/0001-90

OBJETO: Aquisição de prensas verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis, para a utilização dos municípios consorciados ao CISPAR referente ao convênio Nº 4500073800/4500073801 entre o CISPAR**,** Itaipu Binacional e PTI.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

MOTIVO: O Contrato nº 40/2024, publicado no PNCP e Diário Oficial do Município de Prado Ferreira em 17/12/2024, fica formalmente **RESCINDIDO**, com efeitos legais a partir de **25 de abril de 2025**, com base nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

Maringá - PR, 25 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AE5BED64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, para participar da apresentação dos trabalhos da 20 ª Amostra

Brasil aqui tem SUS, que será realizada no dia 30 de abril de 2025, em Jaguapitã/PR.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4CC49C41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, que transportará pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***29 de abril de 2025 à 30 de abril de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3E912F64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 2º, da Lei nº 579 do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimento/remuneração ao servidor ANSELMO DE CAIRES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100227, a serem utilizadas no período de 30/04/2025 a 29/04/2027.
Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos á 01/05/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:63CEC5C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 2º, da Lei nº 579 do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimento/remuneração ao servidor RICARDO CAPELLO PAPI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949, a serem utilizadas no período de 01/05/2025 a 30/04/2027.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos á 01/05/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1F0EC6F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 - DISPENSA Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 42.746.467/0001-25**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.529,45 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:132AAAA2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 - DISPENSA Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO – CNPJ 21.333.244/0001-66**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.075,00 (Três Mil e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:986186B3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUADRAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

QUADRAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 13/04/2025 a 19/04/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,23	4,19
2	GASOLINA COMUM	6,25	6,22
3	ÓLEO DIESEL S10	6,54	6,43
4	ÓLEO DIESEL S500	6,34	6,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 28 de abril de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7CC3BDDF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 - DISPENSA Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA – CNPJ 41.227.145/0001-07**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.534,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9D9BF74E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 - DISPENSA Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ROGER ANDRE BRAUN – CNPJ 29.253.577/0001-97**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 818,40 (Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0012E37C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
09/2025

Objeto: *CONTRATO DE RATEIO, DESPESA DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES*

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES**, inscrito no CNPJ nº 20.198.897/0001-17.

Valor*: R$ 7.294,08 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 75, inciso XI, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	390	03.006.04.122.0016.2008	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 28 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2498AAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 7/2025

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de usos gerais, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 30/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.925,18 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Câmara Municipal de Quatro Barras, 28 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C3F76D05

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 13/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de contas do 2º semestre de 2023, 1º semestre de 2024, 2º Semestre de 2024, Prestação de Contas Final, e devolução de saldo remanescente do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 25 de abril de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 024/2021/CEDCA/PR;
Deliberação N° 059/2022/CEDCA/PR;
A deliberação da plenária;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas conforme alíneas abaixo:
Prestação de contas do 2º semestre de 2023;
Prestação de contas do 1º semestre de 2024;
Prestação de contas do 2º Semestre de 2024;
Prestação de Contas Final, e devolução de saldo remanescente do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, visando o encerramento da Prestação de Contas. Este recurso é exclusivo para o atendimento de Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, não podendo ser remanejado para outro fim. A referida prestação de contas, foi apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 5179/2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de abril de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5E98CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 3103, 3104 E 3105/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3103/2025
CARLO ENDRIGO PERON – CPF. XXX.291.529-XX
I)Processo Administrativo n° 5946/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 06/05/2025(07h) a 07/05/2025(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do curso "Reforma Tributária - O impacto na Gestão Municipal", do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3104/2025
AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON – CPF. XXX.070.809-XX
I)Processo Administrativo n° 5947/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 06/05/2025(07h) a 07/05/2025(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do curso "Reforma Tributária - O impacto na Gestão Municipal", do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3105/2025
FABRICIO HADDAD FIGUEIRA – CPF. XXX.247.168-XX
I)Processo Administrativo n° 5948/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 06/05/2025(07h) a 07/05/2025(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do curso "Reforma Tributária - O impacto na Gestão Municipal", do Tribunal de Contas do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 28 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:60D54A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025 PROCESSO Nº. 3.836/2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.656/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo referente a Resolução 374/2024 – SESA/PR, para atender a demanda da Vigilância Ambiental do município do Incentivo Financeiro PROVIGIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 28 de abril de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:904ECE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao **"registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social"** está SUSPENSA, para revisão dos termos do edital diante recebimento de impugnações. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de abril de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9553D14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 31/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5561/2025**. **Objeto:** Despesas com pagamento de quatro inscrições dos conselheiros tutelares e servidores da SMDSF na "103ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E NO 6º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ" na forma presencial, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, F e § 3° da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 089/2025.**
CONTRATADA: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 17.745.700/0001-08
VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DE: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
177 - 04005082430006600733390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:465C9ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

Súmula: Designa funcionários como Gestor de Convênios e Fiscal

O Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, com posse de suas atribuições em 01 de JANEIRO de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO, RG. nº 7.***.***-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário LENON CANASSA, RG. nº 9.***.***-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Direto de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Querência do Norte, 28 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal de Querência do Norte

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:18D6801F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS, CNPJ nº 26.225.478/0001-03.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024 de 16 de julho de 2024.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade SUPRESSÃO do valor de R$. 3.657,32 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos do contrato, tendo em vista a desnecessidade da execução das seguintes Tarefas:
Item 2.40 – Retirar e recolocar granitos existentes dos sanitários com aproveitamento.

Querência do Norte - PR, 10 de abril de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4041844B

LICITAÇÃO
DISTRATO 13/2025

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 13/2025, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 59.252.900 MURILO FOGASSA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **MEI** 59.252.900 MURILO FOGASSA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à LOTEAMENTO CHICO MENDES, SN, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.252.900/0001-79, neste ato representado por MURILO FOGASSA DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 15.XXX.000-X SSP PR e CPF 128.XXX.449-XX, residente e domiciliado LOTEAMENTO CHICO MENDES, SN, CEP: 87.930-000, Querência do Norte, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná,
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 13/2025, inexigibilidade nº 10/2025, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 59.252.900 MURILO FOGASSA DE SOUZA e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos, comprovados, adquiridos e não quitados até a data de 28 de Abril de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços prestados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 28 de Abril de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 28 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

MURILO FOGASSA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:50F49BEF

LICITAÇÃO
DISTRATO 201/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 201/2024, ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E 55.788.626 NATAN DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **MEI** 55.788.626 NATAN DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua PADRE RENE BEKCER, 35, CENTRO, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 55.788.626/0001-04, neste ato representado por NATAN DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 15.xxx.602-9 SSP PR e CPF 117.xxx.849-36, residente e domiciliado Rua Padre Renê Becker, 35, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná,
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 201/2024, inexigibilidade nº 54/2024, conciliado entre ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigavelmente, e em comum acordo entre as partes, a partir da solicitação do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato, firmado entre as partes

que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre 55.788.626 NATAN DA SILVA e o Município de Querência do Norte. A contratante quitará todos os débitos, comprovados, adquiridos e não quitados até a data de 28 de Abril de 2025. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito, de serviços prestados a partir desta data, fruto do contrato que ora se encerra.

Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento de 28 de Abril de 2025, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 176 da Lei 14.133/212 e suas alterações.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 28 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

NATAN DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:45551EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 165/2025

PORTARIA N° 165/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor municipal comissionado RUBENS CABRINI, portador do RG nº 139.234.809-97/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego, para responder interinamente pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade.

Art. 2º Pela gestão interinamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade, não haverá acumulo de vencimentos, sendo que o servidor comissionado será remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12B10D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 33, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 33, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece regime de escala aos servidores da Administração Municipal nos dias 02 de maio e 20 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Mantém o atendimento ao público em regime de escala no dia 02 de maio de 2025, conforme escala realizada por cada secretaria.
Parágrafo Primeiro – Os servidores públicos que trabalharem no dia 02 de maio de 2025, terão sua folga assegurada no dia 20 de junho de 2025, data em que também haverá expediente por escala.
Parágrafo Segundo - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de coleta de lixo e atendimento à saúde no Hospital Cristo Rei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CFCCA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Delega ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego as funções administrativas deliberativas e decisórias referente ao uso dos imóveis do Parque Industrial do Município de Quitandinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes
CONSIDERANDO a necessidade de (re)organização do Parque Industrial do Município de Quitandinha;
CONSIDERANDO a constatação de irregularidades no uso, ocupação e exploração de imóveis localizados no Parque Industrial do Município de Quitandinha;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, regularização e/ou imposição de sanÇão ante ao descumprimento das condições resolutivas estabelecidas para o uso dos imóveis do Parque Industrial;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa em procedimentos próprios à tomada de qualquer decisão;
CONSIDERANDO a necessidade de observância do devido processo legal administrativo, com a existência de autoridade recursa;
CONSIDERANDO que dentre as atribuições concedidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal estão "a alienação de bens patrimoniais do Município" (art. 62, VIII) e a "permissão ou autorização do uso de bens públicos por terceiros" (art. 62, XXIII) e, consequentemente, como decorrência lógica, sua reversão e/ou revogação; e
CONSIDERANDO que o tema não se encontra entre aqueles indelegáveis nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego as atribuições deliberativas e decisórias atinentes ao uso e à exploração por particulares de imóveis localizados do Parque Industrial do Município de Quitandinha, a qualquer título, seja permissão de uso, concessão de direito real de uso ou doação condicionada.
Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições mencionadas no *caput*, poderá o delegatário utilizar-se do apoio jurídico da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo das atribuições e da atuação dos demais Advogados do Município.
Art. 2° Observados os requisitos legais específicos, para o desempenho das atribuições ora delegadas, dentre outras medidas, poderá o delegatário:
I – permitir, autorizar ou determinar a execução de serviços públicos de conservação e manutenção, em todas as áreas do Parque Industrial, inclusive àquelas já concedidas a particulares;
II – realizar, a qualquer momento, inspeções e vistorias, inclusive *in loco*, para aferir o real cumprimento das condições/obrigações estabelecidas em lei e/ou contrato, para o uso e/ou exploração dos imóveis no Parque Industrial, inclusive relacionadas à conservação do meio ambienta, em especial às áreas de reserva legal e de preservação permanente;
III – expedir intimações e/ou notificações aos permissionários, concessionários e/ou donatários de imóveis localizados no Parque Industrial, acerca de eventuais irregularidades e/ou situações que demandem esclarecimentos ou justificações;
IV – determinar a abertura e presidir processo administrativo para a apuração de eventuais irregularidades no uso, na exploração ou de descumprimento das condições estabelecidas em lei para o uso e/ou exploração dos imóveis do Parque Industrial;
V – em caso de descumprimento das condições estabelecidas em lei ou em contrato, garantido contraditório e ampla defesa, em procedimento próprio, impor as sanções previstas em lei, exceto em relação às infrações cuja consequência sejam a revogação de permissão ou concessão de uso ou de direito real de uso, ou a reversão de doação; e
VI - representar às autoridades policiais, fiscais e ambientais, assim como ao Ministério Público Estadual ou Federal, quando o caso, acerca de eventuais irregularidades observadas no uso e/ou exploração dos imóveis do Parque Industrial quando, ao menos em tese, puder configurar ilícito civil, administrativo e/ou penal.
Parágrafo único: Em se tratando de infrações cuja sanção prevista em lei seja a revogação da permissão ou da concessão de uso ou de direito real de uso, ou a reversão da doação, especificamente neste ponto, a manifestação do delegatário assumirá caráter meramente opinativo, cabendo a decisão, em caráter terminativo, ao Prefeito Municipal.
Art. 3° Caberão ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego as atribuições legais previstas ao Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha no que se refém ao Parque Industrial de Quitandinha, na hipótese deste não se encontrar constituído ou em funcionamento, exceto no que se refira à concessão dos benefícios previstos nos art. 10 e 11 da Lei Municipal 643/2006.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Paraná, em 28 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A0D5C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: GERMANO & GERMANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.531.498/0001-44.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Fogareiros, incluindo fornecimento de materiais, peças, bem como a mão de obra.
VALOR TOTAL: R$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:43374A02

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Rancho Alegre D'Oeste (CNPJ 95.640.132/0001-94) torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o Unidade de transbordo, recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos a ser instalada na Matrícula n° 16.391, Gleba 13, Lote B, Comarca de Goioerê - Pr.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:211B96E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 043/2024, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**
CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 05.501.153/0001-36.**

OBJETO: **Contratação de empresa com profissionais habilitados PARA MINISTRAR AULAS DE FANAFARRA, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Anexo I – Termo de Referência**.
VALOR DO 1º ADITIVO**: R$ 30.384,00 (Trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO 1ºADITIVO**: 03/05/2025 à 03/05/2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:19712089

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 044/2024, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**
CONTRATADA: **MAIRA VILMA AMARAL MATOZO - ME, inscrita sob o CNPJ n.º 21.965.875/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de empresa com profissionais habilitados PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Anexo I – Termo de Referência**.
VALOR DO 1º ADITIVO**: R$ 23.782,40 (Vinte e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA DO 1ºADITIVO**: 03/05/2025 à 03/05/2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F7854D98

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 045/2024, DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**
CONTRATADA: **CLEDNILSON RAFAELI 7480677968, inscrita sob o CNPJ n.º 24.627.221/0001-52.**
OBJETO: **Contratação de empresa com profissionais habilitados PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, BATERIA, FLAUTA DOCE, TECLADO, GUITARRA E CONTRABAIXO), em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Anexo I – Termo de Referência**.
VALOR DO 1º ADITIVO: R$ 19.833,60 (Dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO 1ºADITIVO: 03/05/2025 à 03/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0626D0D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 25/04/2025 à 21/10/2025 (180 dias) por motivos descritos pelo CID I64 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 25/04/2025 à 21/10/2025, ao Servidor Público Municipal, Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. CELIO DOS SANTOS SOARES,** no período de **25/04/2025 à 21/10/2025 (180 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **25/04/2025 à 21/10/2025 (180 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 25/04/2025 à 21/10/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 25/04/2025 à 21/10/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:45CB3F14

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 124/2021 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN LTDA – ME, inscrito **sob o CNPJ nº 40.133.521/0001-31**
OBJETO: Prestação de Serviços de Eletricista em manutenção eventual nas instalações Internas e Externas dos Prédios Públicos, para todos os Departamentos Municipais.
DATA DO ADITIVO: 28/03/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 05/04/2025 até 02/10/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de março de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0C46E194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 130 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (28/04/2025 a 09/05/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO 20H

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0038362	MONIQUE TRZINSKI MARQUES	3º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: ____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP ____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. ____
_____ Valor: R$ _____
2. ____
_____ Valor: R$ _____
3. ____
_____ Valor: R$ _____
4. ____
_____ Valor: R$ _____
5. ____
_____ Valor: R$ _____
6. ____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de ____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2769787E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.094/2025 28/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ALINI NICOLAU**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3CB4A1BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.095/2025 28/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 21/10/2013 a 20/10/2018 a partir da data 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D1BDE05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.877, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Realeza-PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 4.788 de 04 de novembro de 2024 que institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV), contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Realeza-PR,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Realeza-PR pelo período de dois anos, conforme composição abaixo:
I – POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Serviços da Proteção Social Básica:
Titular: Marina Ventura da Luz
Suplente: Camila Eduarda Lopes
b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade:
Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Suplente: Franciele Carolina Ferreira Lorenzoni
c) Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Ana Silvia Scandolara
II – POLÍTICA DE SAÚDE:
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Josiana Gheli Heinzen
Suplente: Marina Aparecida Agustini
b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Talita Tremea
Suplente: João Carlos dos Santos
c) Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS):
Titular: Catia Mafra Pellenz
Suplente: Sandra da Cunha
III – POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:
a) Educação Infantil:
Titular: Aline Perin Padilha
Suplente: Renata Grade
b) Ensino Fundamental séries iniciais:
Titular: Elizandra Aparecida Winck Rizzi
Suplente: Andressa Appio
c) Colégios Estaduais:
Colégio Estadual Dom Carlos Eduardo:
Titular: Luzia do Carmo de Oliveira Luz
Suplente: Roslene Mafra
Colégio Estadual Doze de Novembro:
Titular: Iraci Lasta Moço
Suplente: Ivone Schissel
Colégio Estadual João Paulo II:
Titular: Dircelei Rampanelli
Suplente: Ciliane Berto Zamarchi
Escola Estadual do Campo de Saltinho: Titular: Marisa Aparecida Rios Suplente: Aline Lotici da Silva Tartari
Colégio Estadual do Campo de Flor da Serra: Titular: Juliano Cesar Klein Suplente: Sinilda Krampe
IV – POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
a) Polícia Militar:
Titular: Sgt. Sandro Marcos Wachelenski Bau
Suplente: Sgt. Magaiver Tres
b) Polícia Civil:
Titular: Cássio Scarpato Kraemer
Suplente: Darlan Gonçalves Padilha
V – CONSELHO TUTELAR:
Titular: Jocelaine Batista Maciel Ribeiro Cavaleiro
Suplente: Marise Dalaroza
VI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE):
Titular: Elison Terebinto
Suplente: Cilaine Dill de Matos
VII – ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Carme Cerutti
Suplente: Pedro Paim da Luz
b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):
Titular: Maria Conceição Amaro Osowski
Suplente: Lucia da Fonseca
c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Suplente: Emerson Aparecido Sgarbossa
d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):
Titular: Adão de Matos
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva
e) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):
Titular: Elisangela Bulau
Suplente: Patricia Oliveira Lara
f) Conselho Municipal de Saúde (CMS):
Titular: Elizandra Pivotti
Suplente: Luiz Antônio Bertassi Miranda
g) Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Claudia Cristina Weber Quinhones
Suplente: Sinara Canova

Art. 2º. Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4327CF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.096/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do poder executivo, conforme previsão do art. 54 da Lei Complementar Municipal Nº 01/2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar Nº 01/2022,

CONSIDERANDO a previsão do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, que define que a "Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica do Município ou do órgão de Previdência Social.";

CONSIDERANDO que a servidora pública Soeli Pereira Bonatti, passou por inspeção de Junta Médica, a qual recomendou a readaptação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a Servidora SOELI PEREIRA BONATTI, matrícula nº 3105721, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer suas atividades no Setor de Agendamento do Posto de Saúde Central, tendo as seguintes atribuições/funções: Realizar contato telefônico com os pacientes, comunicando sobre agendamento, exames, consultas e retornos; Fornecer informações sobre horários, locais e procedimentos de atendimento; cadastrar pacientes, anotar consultas agendadas, organizar a agenda, controlar a disponibilidade de médicos e especialidades; Manter atualizadas as informações dos pacientes, como RG, CPF, endereço e contato, e garantir a segurança e confidencialidade dos dados; Além de outras tarefas administrativas que auxiliam no bom funcionamento do Posto de Saúde.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A servidora readaptada submeter-se-á a cada 12 (doze) meses, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, ou ficará readaptada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:39B5BEEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a nomeação das famílias beneficiárias e aptas a suplência do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, em reunião realizada aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no uso de suas atribuições e prerrogativas, conferidas pela Lei Municipal Nº1.148, de 12 de fevereiro de 2008 e nomeado pelo Decreto Municipal Nº 4.800, de 19 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO, o direito à moradia digna, previsto no art. 6º da Constituição Federal, como direito social fundamental assegurado a todos os cidadãos;
CONSIDERANDO, a situação de vulnerabilidade social enfrentada por diversas famílias no município, que vivem sem acesso a condições adequadas de habitação, segurança, infraestrutura e acessibilidade, e o dever do Poder Público de implementar políticas habitacionais que promovam a inclusão social, a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO, que o processo de seleção e cadastro das famílias elegíveis foi realizado conforme a Lei Municipal nº 2.048, de 11 de abril de 2023, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, os critérios estabelecidos no §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.048, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a classificação dos interessados à cessão de unidades habitacionais de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para fins de cessão de vinte e duas unidades habitacionais de interesse social, as famílias abaixo relacionadas por ordem alfabética dos responsáveis familiares, como beneficiárias do referido programa:
Alvorides Cordeiro – CPF: 431.561.939-68
Darci Lemos de Souza – CPF: 738.054.169-20
Eliane de Andrade Wotrich – CPF: 121.140.939-21
Elisabeth Witcel da Silva – CPF: 010.391.660-16
Fabia da Silva Martins – CPF: 101.813.039-06
Gilberto Soares – CPF: 040.487.919-58
Janete de Moraes Pires – CPF: 055.634.419-70
Jéssica Rodrigues da Silva de Oliveira – CPF: 102.087.269-18
José Antônio Neto da Silva – CPF: 780.438.679-68
Leila Cropinski Agustini – CPF: 046.703.629-25
Liamara de Almeida – CPF: 120.962.639-05
Lúcia Casagrande – CPF: 039.779.209-36
Lucineia Jusara Candio – CPF: 111.798.909-73
Lurdes Luiza de Moura – CPF: 054.983.919-43
Maria Antoninha Ferreira da Silva – CPF: 738.058.909-15

Maria Cândido de Paula – CPF: 966.974.829-15
Maria Dias Viana – CPF: 938.082.329-00
Maristela Barbosa – CPF: 108.179.979-03
Marizete Ferreira – CPF: 076.832.349-58
Nair da Silva – CPF: 031.907.629-61
Rosângela Matias – CPF: 070.900.099-55
Sebastião Trindade – CPF: 407.703.709-34

Art. 2º Nomear, como suplentes para o referido programa habitacional, as famílias abaixo relacionadas por ordem alfabética de seus respectivos responsáveis familiares:
Adilson Balheiro – CPF: 066.810.059-18
Adriana Deola da Motta – CPF: 107.852.599-45
Ângela de Fátima Pontes – CPF: 066.124.879-84
Célia Schutz – CPF: 009.370.389-97
Clotilde Aparecida Antunes – CPF: 062.932.319-45
Deoclides Alves de Oliveira – CPF: 006.327.809-08
Eliandra Kirchheim Schmatz – CPF: 124.799.199-78
Eloir Salete Bittencourt – CPF: 967.940.549-49
Francieli Winck – CPF: 059.076.399-70
Juceli de Souza – CPF: 067.470.969-16
Márcia Domingos Bueno – CPF: 102.751.419-77
Maria Rodrigues – CPF: 738.054.169-20
Nayana Aparecida Alessi – CPF: 074.035.439-63
Raul Furtado – CPF: 524.413.859-68
Salete de Fátima Cardoso – CPF: 078.519.809-17
Sandra Fátima Lerias de Lara – CPF: 054.024.069-95
Tierli Luana Soares dos Santos – CPF: 085.893.979-71
Zélia de Fátima de Alcântara Holz – CPF: 465.966.150-49

§1º A nomeação das famílias como suplentes, nos termos do Art. 2º desta resolução, não lhes confere o direito às unidades habitacionais, tampouco implica ordem de classificação.
§2º Na hipótese de necessidade de indicação de suplentes, será realizada nova avaliação socioeconômica pela equipe técnica, seguida de deliberação pelo Pleno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de classificá-las conforme a conjuntura do momento e os critérios estabelecidos em lei.
Art. 3º As famílias beneficiárias deverão, obrigatoriamente, integrar o grupo de acompanhamento familiar, desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F7BF3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento a equipe de Servidores Municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 6/2016
VALOR TOTAL: R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:98B89755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 001/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: Ampernet Telecomunicações Ltda -
OBJETO: Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de Upload não inferior a 500 MBs e Download não inferior a 500 MBs, consumo ilimitado, sem necessidade de IP fixo válido, incluindo equipamentos que disponibilize o sinal Wi-Fi (roteador, swich, modem, terminal de rede óptica, etc.), para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação na sede da Câmara de Vereadores de Renascença-PR, sito à Rua Nilo Peçanha, n.º 129, município de Renascença-Pr.
VALOR: Valor total da contratação é de R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 98,00 (Noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINAM: Ana Maria Zanini e Thiago Parisotto Luquini.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 28 de Abril de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:06DD2946

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereadora Ana Maria Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado do próximo dia 01 de maio de 2025 (dia do trabalho);
RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:92452E80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2574 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Substitui membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 139, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004.

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, ficando a partir desta data assim constituído.

I – Representantes do Governo Municipal:
Lucas Henrique de Lima Marques
Amabile Luana Venzon

II – Representantes do Regime Próprio de Previdência:
Eliane Soster – representante dos servidores ativos
Neli Canton Colombo – representante dos servidores inativos

III – Representante da Sociedade Civil:
Noeli Zatta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F7D6C884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMR

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para TROCA DE ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA, a ser realizada na Escola municipal Ida Kummer do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 28 de abril de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B5966824

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 352, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 352, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme exige o Item XXI do Art. 2º da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Criar a Unidade Gestora de Transferências, segmento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, a qual fica responsável pelas seguintes atribuições:

avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
controle na aplicação de recursos;
encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal; e
observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

II - Composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Nome:	Matrícula
Francieli Gaspari	1282-3
Ernani Jose Menzen	1572-5
Davi Borges	1623-3
Michelli Cristina Marcante	1576-8
Rosa Maria Fontana Dias	1575-0
Suzia Carla De Bem	1571-7
João Paulo Basniak Boese	970-9
Silmara Terezinha Brambilla	1573-3
Marilete Chiarelotto	1574-1

III – Fica revogada a Portaria nº 040 de 07 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:D14E00C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 085 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **14 de maio de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
21	ALIEN ROBERTO RORIGUEZ GONZALEZ	06/02/1984	60.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **14 de maio de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Acuidade Visual
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1C153C40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Exonera o servidor Ivan Roberto Stein.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido o servidor **Ivan Roberto Stein**, matricula 969-5, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Informática,** Nível 15-D, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:35F620C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os servidores técnicos para apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores técnicos para apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

II - Composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Nome Titular:	**Matrícula**
Marilete Chiarelotto	1574-1
Nome Suplente:	**Matrícula**
Elisiane Lavall Campanholo	1089-8

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:04C88E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 07/2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
PROCESSO Nº 027/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 00x/202x (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 74, inciso III).
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras sobre a Conferência da Assistência Social, Pessoa Idosa e da Mulher nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
FORNECEDOR: MILANI E RECH LTDA-ME
INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 28 de abril de 2025

SUELI LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:C454AD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 99 ATÉ 119/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.537.117/0001-35, com sede na ALAMEDA JULIA DA COSTA 622, 622 - CEP: 80430110 - BAIRRO: MERCES.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 71.100,00(Setenta e Um Mil e Cem Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ADROALDO JUNIOR DANI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.429.632/0001-29, com sede na RUA JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, 23, 23 - CEP: 85400000 - BAIRRO: VILA NOVA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 52.969,25(Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.048.210/0001-53, com sede na AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO 288, 288 B - CEP: 19026725 - BAIRRO: NOVO BONGIOVANI.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 14.057,74(Quatorze Mil e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.802.991/0001-18, com sede na AVENIDA MARIPA, 3703, VILA OPERARIA, 3703 - CEP: 85909220 - BAIRRO: VILA OPERARIA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 108.159,35(Cento e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.300.151/0001-04, com sede na AV. ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 56.845,80(Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.512.423/0001-57, com sede na RODOVIA ROD BARRA DE SÃO FRANCISCO X MAN, 2 - CEP: 29800000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIR.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 5.625,00(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.767/0001-16, com sede na RUA CARLOS MILANO 131, 131 CASA - CEP: 83040620 - BAIRRO: PARQUE DA FONTE.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00(Dezoito Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.437.877/0001-50, com sede na RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 1550, 1550 - CEP: 84015380 - BAIRRO: JARDIM CARVALHO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 13.834,00(Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.861.730/0001-42, com sede na AV 25 DE JANEIRO, 25 2460 CASA - CEP: 83420000 - BAIRRO: JARDIM MENINO DEUS.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 34.979,90(Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.034.949/0001-76, com sede na RUA MATHIAS ALONSO, 505, 505 - CEP: 87043590 - BAIRRO: JARDIM NOVO OASIS.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 7.493,88(Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.932.632/0001-42, com sede na RUA JOSE P DA COSTA, 0 SALA - CEP: 85180000 - BAIRRO: FAXINAL DO CÉU.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 72.032,00(Setenta e Dois Mil e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FW SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.591.832/0001-19, com sede na RUA DAS VIOLETAS, 724, 724 BLOCO 06 APTO 302 - CEP: 92410700 - BAIRRO: IGARA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 5.495,00(Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IHARD TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.599.879/0001-02, com sede na AV CURITIBA, 1550, LJ 01, 155001 - CEP: 86800704 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 7.048,00(Sete Mil e Quarenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.340/0001-18, com sede na RUA FRANCISCO DELLÊ, 63, 63 SALA 01 - CEP: 85170021 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 247.325,20(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.298.461/0001-20, com sede na RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, 28 SALA 01 - CEP: 89930000 - BAIRRO: BAIRRO JACOSKI.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 75.770,00(Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.687.323/0001-33, com sede na RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISCH, 63, 63 - CEP: 86801430 - BAIRRO: JD FIGUEIRA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 12.345,00(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.687.323/0001-33, com sede na RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISCH, 63, 63 - CEP: 86801430 - BAIRRO: JD FIGUEIRA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 12.345,00(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.687.323/0001-33, com sede na RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISCH, 63, 63 - CEP: 86801430 - BAIRRO: JD FIGUEIRA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 12.345,00(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.245.843/0001-75, com sede na JOSÉ SCUISSIATO 170, 170 - CEP: 80740580 - BAIRRO: SEMINÁRIO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.073.466/0001-31, com sede na RUA 9, 96, 996 - CEP: 18802016 - BAIRRO: PARQUE ECOLOGICO MONTE ALEGRE.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 17.980,00(Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MICRON ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.133.337/0001-42, com sede na RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 52.177,00(Cinquenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.953.739/0001-25, com sede na RUA MARAVILHA, 215, 215 SOBRADO - CEP: 85601359 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 5.972,00(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.055.727/0001-95, com sede na AV. T-10, 208, 10208 ED NEW TIMES SALA 1111 - CEP: 74223060 - BAIRRO: SETOR BUENO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 9.996,00(Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.094.484/0001-58, com sede na AV. INGLATERRA, 0 - CEP: 86101000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 8.385,50(Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7C4D321A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 56/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 56/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 16 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o : Aquisição de móveis planejados (gabinete e armário) para o CMEI Maria Luiza, a Escola Municipal Santo Antônio e a Escola Municipal José Bonifácio., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 29/04/2025 às 07 hr 59 min do dia 16/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 16/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de abril de 2025.

Rio Azul, 28 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:10185F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 55/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 55/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 16 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE ÀGUA QUENTE DOS MEIRAS., nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 29/04/2025 às 07 hr 59 min do dia 16/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 16/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de abril de 2025.

Rio Azul, 28 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B87325D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, CONFORME CONVÊNIO nº 955955/2024
Empresa vencedora valor total: R$ 22.625,00 ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS**,** (CNPJ nº.: 34.124.663/0001-30) com os lotes: 5.
Empresa vencedora valor total: R$ 48.951,00 ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ nº.: 34.026.911/0001-00)**,** com os lotes: 3,7.
Empresa vencedora valor total: R$ 4.480,00 DELBA VICENTINI CREMASCO – ME (CNPJ nº.: 03.138.598/0001-78) **,** com os lotes: 2.
Empresa vencedora valor total: R$ 106.500,00 LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** (CNPJ nº.: 55.993.229/0001-66) com os lotes: 01, 04 e 06.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Rio Azul, 26 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F42BDAE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora **MONIK ANDRESSA GAIOSKI**, matrícula 998-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, 07 (sete) meses de licença sem vencimentos, a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A66E44B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2025

Institui Comissão de Segurança do Paciente Municipal

O Sr. Leandro Jasinski, Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar ações de melhoria da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº 36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º- A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

Coordenadora: **Hanna Camila Torres Lopes**
Suplente: **Guaraciane Gembarowski Calliari**
Membro: **Keytch Mehret**
Membro: **Graziele Franco Fabris Cabral**
Membro: **Wilson Assis Stresser**
Membro: **Elenice Mikolaiewski**

Art.3º- A comissão de Segurança do Paciente de Rio Azul, terá autonomia para investigar, avaliar e realizar encaminhamentos aos setores envolvidos em eventos adversos relacionados a assistência à saúde deste município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 25 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8810787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de abril de 2025, constante na Ata nº 345 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988**,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Rio Azul/PR, **sob o registro de nº01 (Um)**, conforme Resolução CMAS nº 09/2025.

Art. 2º A **renovação** baseou-se no Parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

Art. 3º Em conformidade com a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14/2014, a inscrição das entidades no CMAS tem prazo indeterminado, condicionada à apresentação anual dos documentos exigidos até 30 de abril.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 25 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:88863BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da renovação de Inscrição da entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de abril de 2025, constante na Ata nº 345 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988**,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, **sob o registro de nº02 (dois)**, conforme Resolução CMAS nº 09/2025.

Art. 2º A **renovação** baseou-se no Parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social.

Art. 3º Em conformidade com a Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14/2014, a inscrição das entidades no CMAS tem prazo indeterminado, condicionada à apresentação anual dos documentos exigidos até 30 de abril.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 25 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DE2A1F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação de correção da sequência numérica permanente das inscrições das Associações, Entidades socioassistenciais registradas

no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de abril de 2025, constante na Ata nº 345 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988**,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a correção da sequência numérica permanente das inscrições das Associações e Entidades socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Rio Azul/PR, sendo o **nº 01 (Um) o registro numérico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** a APAE de Rio Azul/PR, e o **nº 02 (Dois) da entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR**.

Art. 2º A sequência numérica de inscrições no CMAS obedecerá à determinação contida na Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14/2014, especialmente nos artigos 16 e 17, que estabelecem:
*Art. 16: "Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução."
*Art. 17: "Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 25 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1E42FEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 022-2025- RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

E D I T A L Nº. 22/2025

A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 073/2025.

TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº. 015/2025, de 18 de março de 2025, conforme abaixo.

No caso de igualdade, das notas finais dos candidatos, serão utilizados os critérios de Desempate, conforme consta no item – 08 do Edital nº. 015/2025.

O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediato a divulgação do resultado da prova de títulos e publicação do resultado final, conforme consta no item 10 – Direito a recurso Edital nº. 015/2025.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
001	Marilza Rosalina dos Santos	1º	6.0
004	Rosiane Rodrigues de Souza	2º	3.0
005	Rui Gustavo Nascimento Veloso	3º	2.5
003	Lucimara S. Moreira Ferreira	4º	2.0

Art. 2º. O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação a critério da administração conforme previsto na Lei Municipal nº. 582/2021.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 25 de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ALINE A. R. DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:625491C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 131/2025- RH

PORTARIA Nº 131/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIREÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica e no artigo 31, §2º, da Lei Municipal nº 355/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA VELOSO, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Diretora**, junto ao estabelecimento Pré - Escola Lápis de Cor.
Art. 2º Conceder à servidora designada no artigo anterior, gratificação prevista no §2º do art. 31 da Lei Municipal nº 355/2011, durante o período em que estiver exercendo a referida função de direção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:866B25EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 130/2025- RH

PORTARIA Nº 130/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIREÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica e no artigo 31, §2º, da Lei Municipal nº 355/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS , ocupante do cargo efetivo de Professora de Artes, lotada no quadro de

pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Diretora**, junto ao estabelecimento Creche Pequeno Príncipe.
Art. 2º Conceder à servidora designada no artigo anterior, gratificação prevista no §2º do art. 31 da Lei Municipal nº 355/2011, durante o período em que estiver exercendo a referida função de direção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:84094041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 103/2025

DECRETO Nº 103/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo e o feriado do Dia do Trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 01 de Maio de 2025 (quinta feira) - Dia do Trabalhador e ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025 (sexta feira).
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:129D7440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.822/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁno uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Exonerar a pedido o servidor **MARCIO JOSÉ MORETTI**, portador da matrícula funcional n° 95638, do cargo de Gerente de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 7.683/2025, a partir de 25 de abril de 2025.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B263003

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.823 /2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art.1º Conceder a **ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT**, matrícula 91581, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso IX, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.2º Conceder a **CLOVIS ANTONIO RAMOS**, matrícula 41481, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 3º Conceder a **IZANIL SAMUEL DE MOURA**, matrícula 54841, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 4º Conceder a **LEONEI DE FRANCA**, matrícula 54981, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.5º Conceder a **MARCO ANTONIO DE CRISTO**, matrícula 55861, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 6º Conceder a **MARLON FELIPE DE LARA**, matrícula 54991, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.7º Conceder a **MAURICIO RIBEIRO DE CRISTO**, matrícula 53461, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.8º Conceder a **VAGNER SCHNEIDER**, matrícula 55831, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E470548F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.824 /2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art.1º Conceder a **MARIA JANETE SOUZA BONTORIN CECON**, matrícula 45111 Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14D2A233

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.825 /2025

Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art.1º Conceder a **ARIANE CAMARGO CHIMANSKI**, matrícula 90511, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 2º Conceder a **SAMUEL ALEXANDRE RAIMUNDO DE SOUZA**, matrícula 39651, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso III, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 3º Conceder a **ALDO EDSON PORTES DE FRANCA**, matrícula 45071, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 4º Conceder a **RUBENS GEFFER**, matrícula 27841, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 5º Conceder a **EDSON STRESSER**, matrícula 55911, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 6º Conceder a **EURICO MARIANO AGNER**, matrícula 45011, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.7º Conceder a **GEFERSON JORGE VELOSO DOS SANTOS**, matrícula 44811, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.8º Conceder a **JULIO CESAR RIBEIRO**, matrícula 44731, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.9º Conceder a **MARCOS ANTONIO HILMANN**, matrícula 44711, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 10. Conceder a **MAURICIO JOSE DOS SANTOS VAZ**, matrícula 44771, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 11. Conceder a **OSIEL GONSALVES**, matrícula 44661, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.12. Conceder a **RANGEL CAMPOS DE SOUZA**, matrícula 44781, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.13. Conceder a **ROGELIO JOSE DE LARA**, matrícula 44701, para o Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.14. Conceder a **CANDIDA PINTO DE FRANCA**, matrícula 15411, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9221FE1B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.826/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a **KATIA JACKELINE SANTOS BUENO**, matrícula 40071, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso III, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.2º Conceder a **GLAILSON ORLANDO SANTOS**, matrícula 93901, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso III, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.3º Conceder a **CAETANO POLLI NETO JUNIOR**, matrícula 53551, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso V, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 4º Conceder a **ELSON ANTONIO DE FARIA**, matrícula 38521, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso V, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03DACDFC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.827/2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a **EUDEMIR MAGI GEFFER**, matrícula 55901, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 2º Conceder a **JOSE ARNALDO PEREIRA DE LARA**, matrícula 53421, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 3º Conceder a **PAULO CEZAR DE BONFIM**, matrícula 30491, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso VI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.4º Conceder a **JORGE KAVA**, matrícula 54781, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.5º Conceder a **VALMIR COSTA FARIA**, matrícula 41461, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.6º Conceder a **ANADIR DE JOSE VAZ**, matrícula 55881, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 7º Conceder a **JUCIANE FLORENCIO DOS REIS DE LARA**, matrícula 46701, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 8º Conceder a **ZENI TEREZINHA DE GOIS**, matrícula 46271, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.9º Conceder a **ABEL COSTA SANTOS**, matrícula 54741, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso X, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 10. Conceder a **ALESSANDRO SANTOS MACHADO**, matrícula 56371, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso X, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 11. Conceder a **ALTIELES FABIANO BONFIM**, matrícula 41601, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso X, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.12. Conceder a **ERLEI STRESSER**, matrícula 53891, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso X, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.13. Conceder a **FERNANDO GONCALVES**, matrícula 45081, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso X, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.14. Conceder a **ROGERIO GEFFER MACHADO**, matrícula 48681, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso X, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.15. Conceder a **SADI PACHECO DE LIMA**, matrícula 39911, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso X, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 16. Conceder a **LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 84921, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso VIII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 17. Conceder a **ANGELA COUTINHO CARDOSO**, matrícula 55771, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8EC04342

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.828 /2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art.1º Conceder a **JONAS LUIZ SANTOS**, matrícula 95146, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.2º Conceder a **ADIR JOSE CARDOSO**, matrícula 60011, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.3º Conceder a **ARI DOS SANTOS VAZ**, matrícula 53411 Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 4º Conceder a **CLEVERSON TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula 41801, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 5º Conceder a **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 60221, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.6º Conceder a **VALDOMIRO CORDEIRO**, matrícula 60331 Função Especial Gratificada, prevista na alínea "d", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 7º Conceder a **JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO**, matrícula 37171, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "f", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:910F2635

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.829 /2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art.1° Conceder a **ROSANE SANTOS CARDOSO**, matrícula 39891, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso III, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.2º Conceder a **AIRTON JOSE BONFIM**, matrícula 41531, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.3º Conceder a **DOUGLAS GEREMIAS CORDEIRO**, matrícula 40971, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 4º Conceder a **ELIZEU JOSE LOPES**, matrícula 48851, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso VII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 5º Conceder a **ADIR JOSE CIRINO**, matrícula 60021, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.6º Conceder a **ANTONIO DE FRANCA LAPOLA**, matrícula 45611, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.7º Conceder a **JOAO CARLOS NICOLAU DOS SANTOS**, matrícula 60171, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 8º Conceder a **PAULO RODRIGO CAVASSIN**, matrícula 44311, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 9º Conceder a **WALDINEY ROCHA**, matrícula 39731, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 10. Conceder a **ANDREIA COSTA ROSA DE CRISTO**, matrícula 54421, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 11. Conceder a **ANDREIA FARIA DA COSTA**, matrícula 45221, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 12. Conceder a **CLEIDE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 45801, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 13. Conceder a **DENISE DO ROCIO DE LARA CUMIN**, matrícula 41361, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 14. Conceder a **IVONETE GARCIA**, matrícula 40211, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 15. Conceder a **JACIRA MACHADO**, matrícula 45171, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.16. Conceder a **JOSIANE APARECIDA LARA**, matrícula 39821, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.17. Conceder a **LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS**, matrícula 41211, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.18. Conceder a **LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula 54391, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.19. Conceder a **MARIA ELSA BUENO PEDROSO**, matrícula 39981, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.20. Conceder a **NELMA REGINA FIORESE**, matrícula 54361, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.21. Conceder a **SONIA MARIA FARIA DOS SANTOS**, matrícula 41321, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4949E6C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.830 /2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder a **BRASILIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 60061 Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 2º. Conceder a **DERSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 60091, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 3º. Conceder a **ROSIVALDO GARCIA**, matrícula 53731, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XIII, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 4º Conceder a **FABIO DE FRANCA**, matrícula 53641, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.5º Conceder a **VALDEVINO ANTONIO CARDOSO**, matrícula 60321, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 6º Conceder a **EVANDRO RODRIGUES DE BARROS**, matrícula 54641, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 7º Conceder a **EZEQUIAS DE PAULA MACHADO**, matrícula 45131, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 8º Conceder a **EZEQUIEL PEREIRA**, matrícula 53811, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.9º Conceder a **JOSE CARLOS RIBEIRO**, matrícula 56121, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.10. Conceder a **RODRIGO GEFFER MACHADO**, matrícula 56161, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 11. Conceder a **VALDIR STRESSER**, matrícula 48611, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "c", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art.12. Conceder a **EDMEIA STRESSER CORDEIRO SCHENEIDER**, matrícula 55721, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso XI, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de Março de 2025.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62B9610E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.831 /2025

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, e com as disposições do Decreto nº 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a **LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula 46741, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Conceder a **PAULO PINHEIRO DA LUZ**, matrícula 41581, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "a", do inciso IV, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º Conceder a **MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES**, matrícula 95357, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso III, do art. 2º, do Decreto 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de março de 2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:481595FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.832 /2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁno uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1°Exonerar o servidor **JULIANO NOVAK ALMEIDA**, portador da matrícula funcional n° 92951, do cargo de Diretor Nível 3, na Secretaria Municipal de Finanças, nomeado pelo Decreto nº 7.650/2025, a partir de 25 de abril de 2025.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:53276CC1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.833 /2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁno uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **MIGUEL DE FATIMA DE BONFIM**, portador do RG nº XX.XXX.631-4, para exercer o cargo deGerente de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-6, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de abril de 2025**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ACA73F99

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.834/2025

Altera o Decreto nº 7.777/2025 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁno uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466/2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescida a alínea "f" no inciso XI do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025com a seguinte redação:
"Art. 2º...
(...)
XI...
(...)
f) Apoio Administrativo no Atendimento ao Produtor Rural."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8F24BFC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2025 – 17ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Unidade de Vila Velha	
Classificação	Candidato
5º	**STEFANI TAVANI ELIAS RAAB CASTRO**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **29/04/2025 à 07/05/2025**,nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca**onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 28 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:362C565E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 009/2025 – 20ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
7º	**VANEZA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**
8º	**CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **29/04/2025à 07/05/2025**,nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 28 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:873665F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPROSUL - NOTAS EXPLICATIVAS 12/2024

Estabelecimento:01-EMPRESA D OBRAS E SERV.PUBL. DE RIOBRANCO DO SUL -77.634.749/0001-15
Notas Explicativas Gerais0001-NOTAS EXPLICATIVAS
Não houve movimentação financeira no periodo.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DD44F63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPROSUL~CONSOLIDAÇÃO: EMPRESA PERÍODO: 01/2024 A 12/2024

RECEITAOPERACIONALBRUTA	0,00
DEDUÇÕESDARECEITABRUTA	0,00
RECEITALÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCROBRUTO	0,00
DESPESASOPERACIONAIS	0,00
RESULTADOANTESDASOPERAÇÕESFINANCEIRAS	0,00
RESULTADOANTESDAPROVISÃOPARAACONTRIBUIÇÃOSOCIAL	0,00
RESULTADOANTESDAPROVISÃOPARAOIMPOSTODERENDA	0,00
LUCROLÍQUIDODOEXERCÍCIO	0,00

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5524F526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 003/2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ 47.181.976/0001-71, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ 47.181.976/0001-71, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico n.º 52/2024 e aditamentos do processo.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposiçõesem contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 28 de abril de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4E1E4D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 713/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 634, de 2 de abril de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o solicitado e justificado no processo nº 9731/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 634, de 2 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2025.

Rio Negro, 25 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:933B24EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 75/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
006	Departamento de Projetos – DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B07ACDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 – UASG 987823

Processo: 102/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS EPIDEMIAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D4DF91B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 58/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	19.800,00	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VITAMINA D 400 UI (EQUIVALENTE A 600 MG DE CA++).	0,06	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			COMPRIMIDO		

Rio Negro, 28 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF860310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0010-96, neste ato representada por RODRIGO LUPATELI JOSE, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 47/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG E ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC. Vigência: 25/04/2025 até 25/02/2026. Execução: 09 meses. Preço: R$ 56.274,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Recursos: 06.004.0012.0365.0003.2110.3339039650100000000-345 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/04/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:228F4A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 060– PROCESSO N° 106/2025

Objeto: Aquisição de Cargas de Oxigênio 10 m³ industrial e Acetileno 9 kg para solda. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 28 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:67284CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 059/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0BA5633A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 07, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Disciplina as viagens aéreas de parlamentares e servidores e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 25, incisos I e XXI, de seu Regimento Interno,

Considerando os princípios vetores que regem a Administração Pública, quais sejam, pelos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e a supremacia do interesse público;

Considerando os custos envolvendo o deslocamento para destinos dentro do estado do Paraná, assim como o pagamento de diárias, combustível e desgaste do veículo oficial e;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como de promover medidas que assegurem a segurança e a eficiência logística nos deslocamentos realizados em horários noturnos ou de madrugada;

RESOLVE:

Art. 1º Não serão autorizadas viagens oficiais com destino dentro do Estado do Paraná, mediante transporte aéreo, exceto se comprovadamente mais econômicas que as viagens com utilização de veículo oficial da Câmara Municipal ou de transporte coletivo rodoviário.

Art. 2º Tendo em vista os elevados custos atualmente praticados pelas companhias aéreas, sempre que possível as solicitações para aquisição de passagens aéreas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Solicitações efetuadas fora do prazo acima disposto deverão passar pela análise da economicidade, inclusive com relação ao preço médio de mercado, sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei 3843/2017.

Art. 3º Em casos de cancelamento da viagem, no-show, ou alteração de datas/horários, sem motivo justificado e que impliquem multa para a Câmara de Vereadores, o vereador ou servidor deverá reembolsar o Poder Público, autorizando o desconto em folha de pagamento.

Art. 4º Quando o translado para ou a partir das cidades de Londrina ou Maringá ocorrer no período noturno ou durante a madrugada, o parlamentar ou servidor deverá priorizar a utilização de serviços de táxi ou transporte por aplicativo.

Parágrafo único. O deslocamento realizado nos destinos da viagem mediante serviço de transporte deverá obedecer ao princípio da economicidade, preferindo-se os serviços mais econômicos, sem comprometimento da segurança e objetivo dos compromissos agendados.

Art. 5º Revogadas as disposições anteriores contrárias, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice- Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:11488C66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.022/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **NOMEADA**, a senhora **DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA**, matrícula 378069-4/3, para o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **29/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C96D1D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.280/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA,** matrícula 378346-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:45675FEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.281/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ANDERSON MOREIRA BERNINI**, matrícula **32683-6/1**, ocupante do cargo **Fisioterapeuta**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** a partir de 01/05/2025, conforme memorando nº **5.256/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C2C90ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.282/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA MARIA LOPES SORPRESO,** matrícula **32400-0/1**, admitido (a) em **01/10/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/04/2025 a 13/07/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 12.652/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:37240206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.283/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELENICE GOMES DORTA THEODORO,** matrícula **1594-6/1**, admitido (a) em **24/04/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/04/2025 a 06/05/2025 (15 dias),** conforme protocolo nº 7.259/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:472C5515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.284/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PENHA MARIA BASTOS DA SILVA,** matrícula **1120-7/1**, admitido (a) em **12/08/1991**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar**

55/2011, que usufruirá no período de **22/04/2025 a 01/05/2025 (10 dias),** conforme protocolo nº 5.704/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF8DD671

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.285/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula **2160-1/1**, admitido (a) em **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/04/2025 a 21/05/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 7.198/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:59D039FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.286/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.514/2025,
Considerando a portaria n.º 32.699/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIANA CAVEQUIA GARCIA,** matrícula **32478-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.328/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/04/2025 a 06/10/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:76FE58C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.273/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/04/2025, de acordo com Memorando n° 6.073/2025, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Fernanda Aparecida Carmello	03/01/2015	III 8	IV 8	Agente Operacional*
Renan Huss	03/01/2015	III 8	IV 8	Agente Administrativo da Educação
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	01/03/1993	C2 36	D 36	Professora Ensino Básico – 20 horas
Rosilene Aparecida Moloni Moreira	08/02/1995	C2 30	D 30	Professora Ensino Fundamental – 20 horas

**Republicado por erro de digitação*
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B4E05073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.287/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.515/2025,
Considerando a portaria n.º 32.654/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CARLA LEAL DE CARVALHO,** matrícula **378451-7/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.309/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025 a 08/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:875CF329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.288/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **AMANDA RODRIGUES LEITE,** matrícula **378476-2/1**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **14/04/2025**, conforme licença protocolada sob nº 9.669/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1E288F08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.289/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELA MARA MORONHE,** matrícula **n° 33338-7/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de abril de 2025 e término em 15 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:77F6011B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.290/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JOSIANE APARECIDA ONEFRE VIEIRA,** matrícula **n° 377942-4/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de abril de 2025 e término em 15 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0DADBBC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.291/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JAMILLE JULIANA MACHADO MACIEL,** matrícula **32592-9/1**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer serviços administrativos na Escola Municipal Monteiro Lobato conforme laudo médico pericial, a partir 10/04/2025, de acordo com Protocolo nº 23.888/2024 e 9.068/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:871BE404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.292/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM,** matrícula 377951-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BBFDBC9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.293/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOSEANE DIAS MONTEIRO CRAVEIRO,** matrícula 378577-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B1D69879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.294/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **RIVALDO ANTÔNIO GONÇALVES,** matrícula **33978-4/1**, admitido (a) em **10/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/05/2025 a 30/05/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 5.770/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D0AC03E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.295/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NEUSA CANDIDA DE SOUZA GONÇALVES,** matrícula **32850-2/1**, admitido (a) em **18/08/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/05/2025 a 03/06/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 5.607/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7EBDF6CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.020/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **DANILO SHIMAKAWA**, matrícula **378657-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal C – Técnico de Informática**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **28/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29F24222

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.282, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Denomina vias públicas do Distrito de São Martinho, no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Juaci Mortari**, a rua projetada 1, localizada entre a Rua Virgílio Leonardi e a Rua Willy Becker, no Jardim Ibicatu, no Distrito de São Martinho.

Art. 2º Fica denominada de **Avenida José Marques da Silva**, a avenida projetada situada entre a Rodovia PR-170 e a Rua João Henriques, no Distrito de São Martinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 31/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 032/2025
Autoria: Guilherme Spanguemberg; Ronaldo Bifinho

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE926524

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 105/2020

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 PMR

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, prorrogando por mais **60 (sessenta) meses** o prazo de execução, com início em **01/05/2025** e término em **30/04/2030**, e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:27FD2F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 076/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 076/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **VEDOVATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.591.854/0001-74, estabelecido na Rua Henrique Dias, nº 1103, Vila Santana, na cidade de Cambará – PR, CEP 86.010-510, telefone (17) 98119-8278, email Lucas_vedovato@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUCAS VEDOVATO NICOLA**, residente e domiciliado na cidade de Cambará-Pr, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 076.012.299-71 e da cédula de identidade RG nº 10.655.209-6, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2025 a 27/04/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 22 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VEDOVATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DF2159CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 089/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 089/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, **MARQUEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.891.573/0001-90, estabelecida na Rua Doutor Elias Cesar nº225, condomínio London lake, na cidade de Londrina – PR, CEP 86015.640, telefone (43) 99841.3777, email thiagomarqueze@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO CAVALCANTE**

COELHO MARQUEZE, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.015.879-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 048.696.969-08, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 29/04/2025 a 28/04/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MARQUEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde
_____ **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:71AC521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 088/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 088/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JK CLINICA MÉDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 49.454.112/0001-01, estabelecido na Rua Azulinho do sul nº 198, Parque Monterrey, na cidade de ARAPONGAS– PR, CEP 86.711-530, telefone (43) 99182.7039, email julianakusano@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sra. **JULIANA KUSANO,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº 934.119.872-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 29/04/2025 a 28/04/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JK CLINICA MÉDICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **FABIO MARTINS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:774E3D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PMR. PROCESSO Nº 055/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, (expediente, papelaria, didático e pedagógico) para atender a Secretaria Municipal de Educação e as instituições municipais de ensino, o Instituto de Previdência Municipal e as demais Secretarias Municipais de Rolândia – PR.

Haja visto os questionamentos do TCE-PR e a necessidade de ajustes, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C2DD4E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 079/2023

ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 079/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 47.826.214/0001-85, estabelecido na Rua Urutau, 272, vila Mantovani, na cidade de ARAPONGAS – PR, CEP 86.701-450, telefone (43) 98843.4921, email elo.servicos.saude@gmail.com neste

ato legalmente representada pelo Sr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 110852983 SESP-PR e do CPF/MF nº 075.988.659-81, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 28/04/2025 a 27/04/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D1E497DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 28/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 428.790,00
Vigência...: Início: 29/04/2025 Término: 29/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 18/2025
Recursos...: Dotação: 1066 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de três veículos tipo utilitário nos termos da tabela do termo de referencia conforme condições e exigências estabelecidas.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/04/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D990BFA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 163, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **GUSTAVO KRAUSE (1610),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 05 de maio de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 07.03.2024 a 06.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CA2F16CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 164, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Designa o servidor Edson Cappelin, como gestor de convênio do município de Salgado Filho - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Edson Cappelin, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.***.***-1 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 039.***.***-22, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, nomeado através da Portaria nº01, de 02 de janeiro de 2025, para exercer a função de Gestor de Convênio, referente ao Termo de Convênio, sob Protocolo nº 23.633.659-0, firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETU e o município de Salgado Filho – PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 125, de 13 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4CC82D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP**,** como segue:
Representante/organizador do "NSP"
Titular: Cristiane Neis
Suplente: Paula Cristina Dalle Laste Spessato

Representante do serviço médico:
Titular: Amarilys Montes de Oca Estupinan
Suplente: Eduarda Conradi Faria

Representante do serviço da farmácia:
Titular: Eliete Venske Cenci
Suplente: Aline Regina Vanin

Representante do serviço de odontologia:
Titular: Andrea Kowalczuk Soranzo
Suplente: Alana Citadin Nesi

Representante da atenção primária e administrativo:
Titular: Liciane Rosa Dapper
Suplente: Clédina de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições ao contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:393E18A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDM 03/2025

03/2025
Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, as treze e trinta, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), a reunião foi presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, de Salgado Filho. Pra dar início a presidente Cristiane Neis, deu as Boas vindas e em seguida foi colocado para o conselho a necessidade de realizar a V conferência Nacional, e I Conferencia municipal, que tem como tema: AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES". Eixos Temáticos: **1. Estrutura Demográfica; 2 Autonomia Económica e Igualdade no Mundo do Trabalho; 3. Educação; 4. Saúde Integral, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos**; **5. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; 6. Mulheres em espaços de poder e decisão; 7. Mulheres no Desporto;** deste modo o conselho debateu e aprovou a realização para o dia 23 (vinte e três) de maio de dois mil e vinte e cinco, a partir das treze horas; Foi criado a comissão para organização da conferência, sendo composto pelos membros: Edina Riva, Elaine Cimoni Pilger Pires, e Cristiane Neis. será realizado uma pre conferencia no dia 20 (vinte) de maio as oito e trinta, que será estudado os eixos e realizado a pré aprovação do regimento interno. Foi apresentado para o conselho o novo decreto de nomeação, o qual nomeia Eliane Cimoni Pilger Pires, em substituição a Dalvana Luzia Dutra que não faz mais parte do quadro, neste momento foi realizado nova eleição para secretária do conselho em substituição a Dalvana, sendo eleita Eliane Cimoni Pilger Pires, como nova secretária deste conselho. Foi informado para o conselho que o município agora conta com um carro que foi recebido do estado para trabalhar diretamente com as mulheres, e que o mesmo se encontra em processo de regularização da documentação. Sem mais a tratar segue assinado por mim, secretária executiva e pelos demais

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:789971D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDM 02/2025

RESOLUÇÃO N° 02/2025

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho – PR.

OCONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 9.585, de 27 de NOVEMBRO de 2018 E deliberação n° 01/2025, que convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Mulher.
RESOLVE:
Art. 1ºFica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com realização prevista para o dia 23 de maio de 2025.
Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, tem como tema central: AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".
Eixos Temáticos:
1. Estrutura Demográfica;
2 Autonomia Económica e Igualdade no Mundo do Trabalho;
3. Educação;
4. Saúde Integral, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
5. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
6. Mulheres em espaços de poder e decisão;
7. Mulheres no Desporto
Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Assistência Social, suplementadas se necessário.
Art. 4ºEsta Resolução/Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 28 de abril de 2025.

CRISTIANE NEIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:A6D61502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 COMPRASNET 90.034/PROCESSO 51/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 300 da BR 277 e no Município de Francisco Beltrão, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de maio de

2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:557587A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.050, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Regulamenta a adesão a Atas de Registros de Preços, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerandoo Art. 86 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, no qual prevê a participação de outros órgãos ou entidades em atas de registros de preços.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do procedimento de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, conforme disposto no Artigo 86, §2° da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. No caso de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser observado o regulamento existente no mesmo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 28 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:504C164B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

OBJETO:	contratação de empresa para transporte universitário do município de Salto do Lontra até os municípios de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Realeza em atendimento ao decreto municipal nº 693 de 19 de janeiro de 2024, com recursos próprios
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
REAJUSTE:	ITEM nº 01: R$ 6,12 ITEM nº 02: R$ 7,16 ITEM nº 03: R$ 8,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B008B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ no Acesso da Escola Municipal Carmelo Scotton no Bairro Itaipu, perímetro urbano do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
AUMENTO DE META:	92.883,29
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:408AFA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FNDE com recursos federais
CONTRATADO:	L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
AUMENTO DE META FÍSICA	163.714,44
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A074C5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	04.379.027/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:	30/08/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C46C8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de

	funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal.
CONTRATADO:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES L
CNPJ:	10.786.517/0001-01
VALOR:	71.640,00
VIGÊNCIA:	30/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64CAAA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 83/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO:	Lote nº 104 – R$ 12,31
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 28 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14AE15F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO 53/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 19 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e água mineral para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 28 de abril de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F31EBD4D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 968-2025

PORTARIA Nº 968, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Interrompe Férias Prêmio do Servidor Municipal VOLMIR WEBER e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 28 de abril de 2025 as Férias Prêmio do servidor municipal **VOLMIR WEBER**, brasileiro, portador da Matrícula 3301/1 admitido em 01/08/1990, período aquisitivo 2016 a 2023, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo, restando 34 dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4C69220E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46.2025

Decreto nº 46/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.522,77 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.204 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01505 – 00494 – Bloco De Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$122.901,67

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.027 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02080 – 00722 – Transferências Voluntárias.....R$ 7.498,33
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02225 – 00720 – Transferências Voluntárias.....R$19.400,00
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02283 – 00722 – Transferências Voluntárias.....R$ 8.942,12
02285 – 00724 – Transferências Voluntárias.....R$6.167,56
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02292 – 00721 – Transferências Voluntárias.....R$59.242,22
02293 – 00737 – Transferências De Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$8.435,83

02294 – 00740 – Transferências De Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$11.667,49
02296 – 00741 – Transferências De Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$19.216,82
02298- 01029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19) .....R$13.050,73

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de Março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:A2430DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 12/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EM-PRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ n° 76.030.717/0001-48, localizada no Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede na Rua Santo Campagnolo, n°1.200, Sala 202, Vila Industrial neste ato, representada pelo Sr. JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 104, I; 124, e 130 Lei 14.133/21)
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato em epígrafe, conforme disposições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O contrato em epígrafe terá o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (meses), conforme disposto cláusula segunda desse, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, prorrogando a vigência para 14 de abril 2026.

CLAUSULA TERCERIA – DO REAJUSTE
O reajuste do valor contratual será realizado com base no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** acumulado no período entre março de 2024 a março de 2025 correspondente a **5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento)**, conforme previsto na oitava cláusula contratual, e no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/21, que trata da possibilidade de reajuste de preços nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme variação dos índices de inflação oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO
A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor mensal reajustado de **R$ 2.637,00 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 14 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Representante Legal
JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9127902C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83, no Pregão nº 1/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) VANS 0 KM PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR CONTRATADO: 594.000,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 25/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F0DB3F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa VALERIA CRISTIANE PULCINELLI HELBEL, CNPJ: , no Processo dispensa nº 3/2024
OBJETO: Alimento agricultura familiar
VALOR CONTRATADO: 15.720,02 (Quinze Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dois Centavos)
DATA DO CONTRATO: 23/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FB64EDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MICAEL ELIABE SEVERINO, CNPJ: , no Processo dispensa nº 3/2024
OBJETO: Alimento da agricultura familiar

VALOR CONTRATADO: 9.358,00 (Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F7D559B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa JOAO LEMES, CNPJ: , no Processo dispensa nº 3/2024
OBJETO: Alimento agricultura familiar
VALOR CONTRATADO: 15.366,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:017E6CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa GUSTAVO JOSÉ PULCINELLI HELBEL, CNPJ: , no Processo dispensa nº 3/2024
OBJETO: Allimentos agricultura familliar
VALOR CONTRATADO: 15.673,49 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
DATA DO CONTRATO: 23/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A5E66DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa FLAVIANA DE OLIVEIRA, CNPJ: , no Processo dispensa nº 3/2024
OBJETO: Alimentos da agricultura familiar
VALOR CONTRATADO: 15.673,49 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)
DATA DO CONTRATO: 23/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:208C9005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa EVERTON LUIZ AURIGLIETI, CNPJ: , no Processo dispensa nº 3/2024
OBJETO: Alimentos da agricultura familiar
VALOR CONTRATADO: 15.366,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/04/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3732FEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA**, matrícula n° 26911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista**, Dia 05/05 a 09/05 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 10 de maio de 2025.

Art. 2° Dia 19/05 a 30/05 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 31 de maio de 2025.

Art. 3º Dia 02/06 a 04/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 5 de junho de 2025.

Art. 4° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:818D5E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 05 de maio de 2025, 12 (doze) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **EDNA MOSSATO**, matrícula n° 10611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 17 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DE31D4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO---TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O REFERIDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO FOI PUBLICADO EM 28/04/2025, EDIÇÃO 3264, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, COM INORREÇÕES, ASSIM, A NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em psiquiatria (consulta), serviço **continuo e complementar ao** atendimento SUS, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.

CONTRATADA: FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.080.108/0001-50, sediado(a) na Rua Heihachiro Niekawa, 1086, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade da Paranavaí, Estado do Paraná.

ITEM	DISCRITIVO	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços médicos, com especialidade em psiquiatria, para atendimento duas vezes por semana na sede desta Municipalidade, em local que será definido pela secretaria Municipal de Saúde, com atendimento de mais ou menos 15 (quinze) consultas por dia atendimento.	UNID	600	R$126,75	R$76.050,00

CONTRATADA: AACM CLINICA MEDICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º09.944.005/0001-47, sediado(a) na Rua Moises Lupion, 471, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

ITEM	DISCRITIVO	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços médicos, com especialidade em psiquiatria, para atendimento duas vezes por semana na sede desta Municipalidade, em local que será definido pela secretaria Municipal de Saúde, com atendimento de mais ou menos 15 (quinze) consultas por dia atendimento.	UNID	600	R$126,75	R$76.050,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 25 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D77B1857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.485/2.025

PORTARIA Nº 2.485/2.025

SÚMULA: Nomeia o Sr. ALEX GONÇALVES DELECRODE, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2024;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo edital nº 10/2024, datado de 08/07/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. ALEX GONÇALVES DELECRODE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 284.---.----10 para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I - SEDE, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 28/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de Abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CE728C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2640/2025

DECRETO N° 2640/2025

Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 02 de MAIO de 2025, SEXTA-feira, no âmbito dos ÓRGÃOS MUNICIPAIS do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando O FERIADO NACIONAL DE 01 DE MAIO, DIA DO TRABALHADOR, COMEMORADO ANUALMENTE, QUE VALORIZA OS DIREITOS SOCIAIS E O TRABALHO DIGNO DE TODOS OS CIDADÃOS;

Considerando a conveniência administrativa de promover a organização dos serviços públicos, concedendo recesso no dia subsequente ao feriado, para melhor planejamento interno dos órgãos municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAL,** exceto nos serviços essenciais – Unidade do Pronto Atendimento desta Municipalidade – PA desta Municipalidade – Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade;
Parágrafo Único: Não haverá expediente em todos os órgãos Municipais no **dia 02 de maio de 2025, sexta-feira,** exceto na Unidade do Pronto Atendimento – PA desta Municipalidade.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CF551A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 REGISTRO DE PREÇO N.º007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECEIMENTO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA O GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO COM HOSPEDAGEM EM ENDEREÇO HTTPS,** em atenção a Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 MESES	WEBSITE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE: HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE COM ESPAÇO DE BACKUP ONLINE COMPREENDENDO IMAGENS, VÍDEOS E ARQUIVOS DE ATÉ 03 GIGAS COM MÓDULOS DE SERVIÇOS DE OUVIDORIA E E-SIC; SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL PARA O EXECUTIVO – SOFTWARE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTROLE ADMINISTRATIVO E PROCESSO DO EXECUTIVO EM DESKTOP, INTEGRADO COM O WEBSITE, POSSUIR INTEGRADOR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS. PROTOCOLO ELETRONICO COM EMISSÃO DE ETIQUETAS; E-MAILS INSTITUCIONAIS: LICENÇA MENSAL SENDO O ESPAÇO DE CADA E-MAIL PODERÁ SER AJUSTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE RESPEITANDO O TOTAL DE 200 GB. CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE CONTAS DE E-MAILS ILIMITADOS COM 200 GB DE ARMAZENAMENTO COMPARTILHADO;	R$ 750,00 (mês)	R$ 9.000,00 (12 meses)
2	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS E E-MAILS.	R$ 100,00	R$ 100,00
3	01	**TREINAMENTO:** TREINAMENTO PRESENCIAL NA SEDE DA CONTRATANTE DE 03 (TRÊS) A 05 (CINCO) DIAS NO TOTAL	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				**R$ 10.500,00**

Empresa: **WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 07.673.796/0001-92, Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, Jardim Dirceu, CEP: 17.501-140, na cidade de Marília,

Estado de Paraná, com valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reis);

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0DE2BB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.486/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.486/2025

Designa O Servidor Municipal Sr. ADEMILSON FALAVINHA, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 003/1999**.**

CONSIDERANDO a necessidade constante de estruturar e readequar os serviços municipais;

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação, e de acordo com art. 2 da Lei Municipal n.º003/1999.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento de Lançador de Tributos, a atribuição de Serviço Junto ao Setor de Identificação e Setor Incra.

R E S O L V E:

Art. 1. º - Designar o Servidor Sr. **Ademilson Falavinha**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 4.257.871-1/PR e do CPF n. º 090.588.028-50, detentor do Cargo Efetivo de Lançador de Tributos, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar o Serviço Junto ao Setor de Identificação e Setor Incra**,** desta Municipalidade.

Parágrafo único - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinquenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafada, a partir de 01 de maio de 2025, em conformidade com o Art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99.

Art. 2.º - Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B36C1333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.487/2025

PORTARIAMUNICIPAL Nº 2.487/2025

Designa A Servidor A Municipal Sr.ª CRISTINA PINHO GONÇALVES DE MOURA, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 003/1999**.**

CONSIDERANDO a necessidade constante de estruturar e readequar os serviços municipais;

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação, e de acordo com art. 2 da Lei Municipal n.º003/1999.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a função de operadora do bolsa família

R E S O L V E:

Art. 1. º - Designar a Servidora Sr.ª Cristina Pinho Gonçalves De Moura, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. º 8.359.437-3//PR e do CPF n. º 039.706.369-57, detentor do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar de operadora do bolsa família.

Parágrafo único - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 30% (trinta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafada, a partir de 01 de maio de 2025, em conformidade com o Art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99.

Art. 2.º - Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:742D33BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º088/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º088/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MAFRAN – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 04.063.155/0001-28, com sede na Rua Doutor Bley Zornig – 1323, Boqueirão, CEP: 81.730-350, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS, CURSOS MANUAIS E ARTESANAIS, PARA ATENDER GESTANTES, MULHERES PERTENCENTES AOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, EM ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 15 9quinze) dias, contados da emissão de nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 013/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C07EDA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º090/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º090/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: EQUILIBRIO PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º

10.776.960/0001-00, Av. Tiradentes, 09, SALA 05, 07, 10 E 15, Jardim Triunfo, CEP: 13.920-204, na cidade de Pedreira, Estado do São Paulo;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será dia 25/04/2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 018/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D564C6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2025 C/C INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2025
C/C INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberta, a partir da publicação deste aviso, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 17:00hs, o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE 15 EM 15 DIAS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, por meio do Edital de Chamamento Público nº 010/2025, bem como no portal de transparência na aba licitações, o serviço deverá ser prestado no Município. O edital entre outros documentos estão disponíveis no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2EF5A9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025

Dispõe sobre gratificação a servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam concedidas gratificações aos servidores estatutários, ocupantes de cargos de quadro de carreira abaixo relacionados, com os respectivos percentuais sobre os seus vencimentos básicos, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 1º de abril de 2025:

SERVIDORES	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Melissa Calliari Campos Santos	Farmacêutica	25%
Emanuely Fernanda Rodrigues de Oliveira	Agente de Saúde	35%
Joseane Prigol	Enfermeira 40 Horas	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 25 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95401004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025.

CONCURSO PUBLICO Nº001/2022 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 – Cargo Público,

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público para Cargo Público – Edital nº 001/2022 para comparecerem a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **05 e 06 de maio de 2025**, a fim de se submeterem ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeitos efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

*O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADILA THAIS DA SILVA	05º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 28 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:847B122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075/2025

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 28 da Lei Municipal nº 1.616/2011,

RESOLVE

Art. 1° - Fica ampliada a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 1ª de maio de 2025, em caráter excepcional e transitório a carga horária da servidora estatutária LAIS MORAES GIL NERY, matrícula 201-575, ocupante do cargo de Advogada, bem como seus vencimentos, proporcional ao novo horário trabalhado, objetivando atender a demanda da Administração.

Art. 2º - Fica estabelecido o regime de trabalho home office pela servidora estatutária LAIS MORAES GIL NERY, na razão de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 28 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D818590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando os protocolados sob nºs 1163, 1172, 1173, 1186, 1188, 1193 e 1206/2025,
RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar por 26 (vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Susiley Aparecida dos Santos, Professora de Educação Infantil, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo a 19/04/2025 e término em 14/05/2025.

Art. 2° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Fernando Aparecido Semeão da Silva, Ag. Erradicador da Dengue, referente período aquisitivo de 22/04/2023 a 21/04/2024, conforme CLT, com início em 05/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Cleidiane de Almeida, Ag. Combate Dengue, referente período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025, conforme CLT, com início em 05/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 4º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Marielem Cristina de Souza Moia, Técnica em Enfermagem, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 15/04/2025 e término em 13/06/2025.

Art. 5º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias restantes ao servidor Valdemar Pereira Vogel, Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, referente período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, conforme Decreto nº 295/2023, retroativo ao dia 23/04/2025 e término em 06/05/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Amanda Cristina Cassemiro Ilydio da Silva, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 27/06/2023 a 26/06/2024, por determinação do artigo 104 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 20/05/2025 e término em 18/06/2025.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Nivaldo Cesar Passari, Agente Administrativo, referente período aquisitivo de 10/04/2024 a 09/04/2025, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 12/05/2025 e término em 26/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 28 de abril de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:38725D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar o desaparecimento de um objeto, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, de propriedade de um prestador de serviços médicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO CANDIDO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar o desaparecimento do objeto, abaixo relacionado, de propriedade de um prestador de serviços, ocorrido nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde:

01 – MALA preta da marca SAMSUNG, usada para acondicionar um APARELHO DE ULTRASSON portátil da mesma marca, modelo

HN 70ª, avaliada em aproximadamente R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Designar os servidores públicos: **RICARDO TORRES CORDEIRO**, CPF 277.846.398-48, RG Nº 253972072, Cargo Agente de Fiscalização, Matrícula 201010; **ELISANGELA CARDOSO LEGORI**, CPF 357.382.768-33, RG Nº 150816866, Cargo Agente Administrativo, Matrícula 201286; E **FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF 027.879.099-22, RG Nº 74144373, Cargo Agente de veículos Automotores, Matrícula 201431, para comporem a comissão.

Art. 3º - Fica nomeado para atuar como presidente desta Comissão, o servidor **RICARDO TORRES CORDEIRO**.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores públicos: **ELISANGELA CARDOSO LEGORI**, como 1ª Secretária e **FABIO RODRIGUES DOS SANTOS**, como 2º secretário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé, 25 de abril de 2025.

MARCELO CANDIDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2953D78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO 51/2025

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES DE ACORDO COM § 1º DO ARTIGO 17 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:30 horas do dia 27 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL** para, Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos.
Critério de Julgamento: Maior Lance.
Entrega dos Envelopes: até as 09h30min do dia 27 de maio de 2025 - no Protocolo da Prefeitura Municipal.
Abertura das propostas: a partir das 09h30min do dia 27 de maio de 2025.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:96ABC616

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.369

PORTARIA Nº 15.369
Data: 25.04.2025

Designa leiloeiro para a realização do Edital de Leilão nº 02/2025 de 25.04.2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Moacir Marostica**, conforme art. 31, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, para ser o leiloeiro do Edital de Leilão nº 02/2025 de 25/04/2024, a realizar-se no dia 27 de maio de 2025, às 09h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E6D53CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.370

PORTARIA Nº 15.370
Data: 25 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Leilão nº 01/2025, de 14 de março de 2025, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
K R SARAIVA PARANHOS ENERGIA SOLAR E CLIMATIZAÇAO	Item 01 A empresa possui 06 (seis) empregos. 40 pontos A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de 207.740,00 (duzentos e sete mil setecentos e quarenta reais) mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R$ 1.731,17; 21 pontos Prazo de carência para início do pagamento é de 06 meses
COMPARIN DOS SANTOS E CIA LTDA	Item 02 A empresa possui 10 (dez) empregos. 40 pontos A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de 1.051.300,00 (um milhão cinquenta e um mil e trezentos reais) mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R$ 8.760,84; 20 pontos Prazo de carência para início do pagamento é de 06 meses
VIA SUL SINALIZAÇÃO LTDA	Item 03 A empresa possui 4 (quatro) empregos. 40 pontos A empresa se propõe a devolver ao Município o valor de 104.000,00 (cento e quatro mil reais) mediante remuneração mensal, em 120 (cento e vinte) vezes de R$ 866,66; 20 pontos Prazo de carência para início do pagamento é de 06 meses

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste- PR, em 25 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A2BDD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA GRACIELI PERETTI BARBIERO, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.371
Data: 29.04.2025

Concede, a servidora GRACIELI PERETTI BARBIERO, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**NO PERIODO DE**
GRACIELI PERETTI BARBIERO	072.***.***-20	24.04.2025 A 21.08.2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4E5E57FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, AO SERVIDOR EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO, LICENÇA PATERNIDADE.

PORTARIA Nº 15.372
Data: 29/04/2025

Concede, ao servidor EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO, Licença Paternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a apresentação da Certidão de Nascimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao servidor o direito de acompanhamento nos primeiros dias de vida do filho, em observância ao princípio da proteção integral da criança e fortalecimento do vínculo familiar;

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a concessão da referida licença no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Paternidade, nos termos do Art. 150, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, ao servidor público municipal relacionado a seguir:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR**
EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO	016.***.***-80	24/04/2025 a 28/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A530A4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025

DATA: 28/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento **de duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito), **Leandro Lima Galvão** (Secretário) e **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar da Emupar – Encontro de Municípios Paranaenses, reunião na Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde nos dias 28, 29 e 30 de abril. Com saída no dia 28 de abril de 2025 e retorno no dia 30 de abril de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:421B0393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025

DATA: 28/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **Dorvalino Lima Caetano** (Secretário) e **Angelo Joacir Buratti** (Técnico em Agropecuária) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar da Reunião ICMS Ecológico no dia 29 de abril. Com saída no dia 29 de abril de 2025 e retorno no dia 29 de abril de 2025.

VEICULO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0667B424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025

Data 28/04/2025

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado do dia do trabalho, comemorado no dia 01 de maio de 2025, retornando o expediente normal no dia 05 de maio de 2025, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7A124896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
2º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
1º TERMO ADITIVO em 28/11/2024

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.684.585/0001-12, com endereço na Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. Tiago Variza, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1, inscrito no CPF sob o n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.118.622/0001-70, com endereço na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Conrado, brasileiro, residente na Rua Generoso Karpinski, Santa Maria do Oeste/PR, portador do RG n.º 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob o n.º 809.160.239-15, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem, de comum acordo, aditar o contrato original, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a alteração no preço dos combustíveis promovida pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível "gasolina comum", conforme os valores constantes do Contrato Administrativo n.º 008/2023, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em consonância com o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado ao Contrato Administrativo n.º 008/2023, no item "Gasolina Comum", o reajuste do valor do litro de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de outubro de 2023, e do 1º Termo Aditivo, firmado em 28 de novembro de 2024, não modificadas por este instrumento, ratificando-se, nesta oportunidade, todas as demais disposições.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TIAGO VARIZA	Comercio De Combustíveis Conrado & Conrado LTDA- ME-
Presidente	***MARCELO CONRADO***

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:91712B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0677/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0677/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º**540.***.***-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE TOLEDO, REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA COM PERNOITE PARA SECRETARIO DE AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE TOLEDO, REALIZAR VISITA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E NAS PROPRIEDADES QUE TRABALHAM COM PISCICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/04/2025-
Data de Retorno: 08/04/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: TOLEDO PR **Código do IBGE:** 27700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Abril de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:422245C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0678/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0678/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997344
CARGO: MEDICO VETERINARIO **N.º** 012.***.***-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE TOLEDO, REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA COM PERNOITE PARA SECRETARIO DE AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE TOLEDO, REALIZAR VISITA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E NAS PROPRIEDADES QUE TRABALHAM COM PISCICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/04/2025-
Data de Retorno: 08/04/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: TOLEDO PR **Código do IBGE:** 27700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Abril de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5B0FC918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2025

SÚMULA: DAR POSSE A PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE A PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025, conforme descrito abaixo.

Professor Educação Infantil – Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
14º	Elaine Tkaczuk	65 pontos
15º	Marinelma Flaviane Dupchak Fryder	65 pontos
16º	Beatriz de Fatima Vichuate	65 pontos

Professor Educação Infantil – Anos Iniciais (Pessoa Negra)

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
03º	Matheus Gonçalves da silva	60 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/04/2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5A65C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2025 DE CONVOCAÇÃO PSS 002/2025 - AUX SERVIÇOS GERAIS

EDITAL 02/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS EDITAL 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 002/2025 para lotação de vagas temporárias, para Auxiliar de Serviços Gerais.
Ficam convocados a comparecerem no dia 30/04/2025 na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais conforme tabela de convocação e horários os seguintes candidatos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HORÁRIO: das 08:00 às 17:00 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: CANDIDATO (A): PONTUAÇÃO:

12º ANA LUZIA BICHOFF 75 pontos

13º JOSE ARCINDINO GOMES DE OLVEIRA 70 pontos

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F040A41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4237/2025

DECRETO N.º 4.237/2025

SÚMULA: Autoriza o desmembramento do LOTE RURAL Nº 141 – CA, criando na Quadra nº 353 os Lotes nº 32, 33,34 e na Quadra nº 279 o Lote nº 22, bem como o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, para fins de regularização. E dá outras providencias,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento para fins de regularização de situação preexistente, do **LOTE Nº 141 - CA** com área total de 44.211,00m² (quarenta e quatro mil, duzentos e onze metros quadrados), constante da Matrícula nº 14.906.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 353, os seguintes Lotes:

I – **Lote nº 32** com área de 13.852,00m² (treze mil oito centos e cinquenta e dois metros quadrados);
II – **Lote nº 33** com área de 6.094,95m² (seis mil, e noventa e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros);
III – **Lote nº 34** com área de 9.603,33m² (nove mil seiscentos e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

Artigo 4º - Com o citado desmembramento fica também criado na Quadra nº 279, o seguinte Lote:

I – **Lote nº 22** com área de 12.219,97m² (doze mil duzentos e dezenove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Artigo 5º - Com o referido desmembramento fica criado o **Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider** com área de 2.440,75 (dois mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 6º O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário. Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FB4D53FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4238/2025

DECRETO Nº 4238/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Senhora "IRACI FERREIRA CARVALHO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;
Considerando a passagem ocorrida no dia 28 de abril de 2025 da Senhora IRACI FERREIRA CARVALHO;
Considerando, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **"IRACI FERREIRA CARVALHO",** ocorrido no dia 28 de abril de 2025.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D202BB62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.236/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 07/2025 a partir da data de 30/04/2025 e a qualquer tempo, para Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade em Santo Antonio do Sudoeste.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F9DC86DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 05/2025/PMSAS PROCESSO 432/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025/PMSAS
PROCESSO 432/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto:

Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 16/05/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FDB28B54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 PREGÃO Nº 18/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
Pregão Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LETICIA TALIA MIERES.
VIGÊNCIA: 28/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 109.180,00 (Cento e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LETICIA TALIA MIERES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4AD22D1D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 PREGÃO Nº 18/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
Pregão Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: 28/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 718.626,00(Setecentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADILSON LUIZ FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E5367287

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 17.852.597 DOUGLAS GEOVA KAKTIN
CNPJ Nº 17.852.597/0001-03
Representante: DOUGLAS GEOVA KAKTIN
CPF nº 071.053.359-47
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.809,60 (Três Mil, Oitocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C39F4DEF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI
CNPJ Nº 29.846.708/0001-40
Representante: Samuel Simão Oliveira
CPF nº 120.109.009-10
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD9428DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI
CNPJ Nº 29.846.708/0001-40
Representante: Samuel Simão Oliveira
CPF nº 120.109.009-10

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:36FECA4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.300.151/0001-04
Representante: MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
CPF nº 523.333.029-68
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFA6BB54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.300.151/0001-04
Representante: MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
CPF nº 523.333.029-68
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:205D0117

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ Nº 35.555.249/0001-48
Representante: FELICIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
CPF nº 096.958.169-67
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.968,20 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:92FBCEBD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 74.646,00 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2BF00223

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº 55.935.697/0001-84
Representante: Frederico Costa Batista
CPF nº 008.312.571-05
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.320,00 (Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F162487C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 88.197,60 (Oitenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7E6B151E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ Nº 23.567.504/0001-93
Representante: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
CPF nº 060.836.939-00
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.886,96 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D073E441

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 45.606.844/0001-19
Representante: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
CPF nº 078.073.089-58
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,60 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6F3D51D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 49.978.985/0001-13
Representante: MARIA DE FATIMA POSSIDONIO
CPF nº 095.444.998-30
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.031,76 (Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E3C2AE54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 23.231.651/0001-98
Representante: JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
CPF nº 114.273.079-46
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B6D31E26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ Nº 20.953.739/0001-25
Representante: ELENICE PAGNAN BACHES
CPF nº 043.226.989-48
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.188,80 (Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9BD4FA59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 04.500.648/0001-88
Representante: Érica Albertini Molero de Almeida
CPF nº 229.604.088-88
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 58,80 (Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:82B5B334

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.807.475/0001-08
Representante: André Gustavo Mendes Muniz de Andrade
CPF nº 025.648.424-45
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.648,52 (Onze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1F2B2113

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 37.338.161/0001-08
Representante: JOÃO MARCELO GONÇALVES
CPF nº 899.009.019-91
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.465,84 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44A33D11

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STELAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 52.750.930/0001-66
Representante: JOAO EDGARD BUENO DA SILVA
CPF nº 083.765.449-18
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.362,80 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFEF4676

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.303.600/0001-80
Representante: LUIZ FLACH
CPF nº 883.832.700-97
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 27.320,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A9F97F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ Nº 27.274.178/0001-87
Representante: Terezinha de Jesus Araújo Oliveira Bernardineli
CPF nº 326.813.642-72
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.645,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3C084CA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025
Processo dispensa nº 046/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOSPI LTDA
CNPJ Nº 50.649.323/0001-89
Representante: ROQUELANE SPIGOSSO
CPF nº 640.817.029-34
OBJETO: Aquisição de Gabinetes de Recarga para Laptops para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 23.840,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C17BCA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação de comissão que atuará na consolidação das medidas mitigatórias ao conflito de interesse em função do Reconhecimento de Equivalência do SICODENOP ao SISBI-POA e dá outras providências.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 11.107, em 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;
CONSIDERANDO o rol de objetivos contidos no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, parágrafos 1º e 2º do artigo 6º;
RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão com a finalidade de atuar na consolidação das medidas mitigatórias ao conflito de interesse que limitem a atuação privada do agente público.

Art. 2º A Comissão será composta:
pelo Diretor Executivo do Consórcio;
pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Animal Consórcio;
por uma Coordenadora de Programa do Consórcio.

Art. 3º Caberá à comissão elaborar Termo de Compromisso entre o médico veterinário integrante do Serviço de Inspeção de Município membro do Consórcio, no qual firmará compromisso de não prestar, em qualquer hipótese, serviço ou assumir responsabilidade técnica de estabelecimento dentro dos limites territoriais do Consórcio CODENOP.

Art. 4º Fica vedado ao servidor mencionado no artigo 3º:
divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas, em proveito próprio ou de terceiros;
exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
exercer, direta ou indiretamente atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, de primeiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.
Art. 5º Chegando ao conhecimento da Comissão a ocorrência de conflito de interesse por parte de médico veterinário integrante do SIM dos Municípios consorciados ou havendo consulta acerca da ocorrência ou não de conflito de interesse por parte dos médicos veterinários, caberá à comissão deliberar de forma fundamentada a respeito, dando ciência da decisão ao solicitante.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e anteriores deste CODENOP.

São Jerônimo da Serra, 17 de abril de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EBF627C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresa vencedora:

01. SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, nº 425, Bairro Castelo Branco, cidade de Imbaú, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.230.678/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR, portador do CPF nº 073.769.999-06**. Com o valor de R$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:911AE8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2025 CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2025
CONTRATO Nº 056/2025
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, nº 425, Bairro Castelo Branco, cidade de Imbaú, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.230.678/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EVERTON ANTUNES DA SILVA LENIAR, portador do CPF nº 073.769.999-06**. Com o valor de R$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SUN ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BB4D5A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, sócio administrador, portador do R.G. nº. 79536300 SSP/PR e do CPF/MF nº. 066.298.969-47**. Com o valor de R$ R$** 4.571,70 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIU-GONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, ANO 2024, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1C1A74F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025
Processo Administrativo 066/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIU-GONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, ANO 2024, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, sócio administrador, portador do R.G. nº. 79536300 SSP/PR e do CPF/MF nº. 066.298.969-47**. Com o valor de R$ R$** 4.571,70 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A921E85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIU-GONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, ANO 2024, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Empresa vencedora: **SARANDI TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, sócio administrador, portador do R.G. nº. 79536300 SSP/PR e do CPF/MF nº. 066.298.969-47**. Com o valor de R$ R$** 4.571,70 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:66604384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2025 CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2025
CONTRATO Nº 058/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA LIU-GONG, MODELO 766A, CHASSI LGC766AZCRC506523, ANO 2024, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SARANDI TRATORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.266.575/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, sócio administrador, portador do R.G. nº. 79536300 SSP/PR e do CPF/MF nº. 066.298.969-47**. Com o valor de R$ R$** 4.571,70 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SARANDI TRATORES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:228BFB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSPORTE DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, PARAMENTAÇÃO CONFORME O CREDO RELIGIOSO E EM ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E OUTRAS NORMATIVAS VIGENTES.**

Empresa Vencedora:

LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS – FUNERÁRIA- ME inscrita no CNPJ n°26.240.089/0001-54 com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa n°1330, Centro CEP:86.270-000, São Jerônimo da Serra -PR, Telefone: (43) 3266-1743 E-mail: digital.contabilidade69@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n°10.935.014-1 e do CPF n°082.172.959-48. **Com o valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:95E6CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025
CONTRATO Nº 057/2025
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSPORTE DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, PARAMENTAÇÃO CONFORME O CREDO RELIGIOSO E EM ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E OUTRAS NORMATIVAS VIGENTES.**
CONTRATADA: **LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS – FUNERÁRIA- ME** inscrita no CNPJ n°26.240.089/0001-54 com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa n°1330, Centro CEP:86.270-000, São Jerônimo da Serra -PR, Telefone: (43) 3266-1743 E-mail: digital.contabilidade69@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n°10.935.014-1 e do CPF n°082.172.959-48. **Com o valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS – FUNERÁRIA- ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1DF8A82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**13/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO (20X5CM), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado **R$ 60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de abril de 2025.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:633485C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:661005E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025
Processo Administrativo 067/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D28BAD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9270BE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2025 CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2025
CONTRATO Nº 059/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 739,06 (setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:087886C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19753BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025
Processo Administrativo 068/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC77AAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D74313A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2025 CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2025
CONTRATO Nº 060/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:332C7711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA E CONSULTA PÚBLICA 001/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** considerando a intenção de adotar o CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO de aquisição de bens e serviços fundado nos preceitos jurídicos insculpidos pela Lei Federal nº 14133/2021 Lei de Licitações e Contratos, acompanhada da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 202 e do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de Fevereiro de 2024, através de sua Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estará disponível para **CONSULTA PÚBLICA** no período de **13/05/2025 a 26/05/2025** no Portal de Transparência do Município, página eletrônica: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou solicitar cópia do procedimento na Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na Cidade de São Jerônimo da Serra, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, **DOS DOCUMENTOS ATINENTES AO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de que trata o Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de Fevereiro de 2024, para apresentação do **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO** e seus documentos e minutas serão realizados no dia **12 de maio de 2025 as 14:00 horas,** no Auditório da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra situado a Rua **Prefeito Raul Proença, 375 / Rua Luiz Lemos, 120 - CEP: 86270-000, Centro, São Jerônimo da Serra/PR**, sendo gravado e disponibilizado acesso em tempo real na mídia do Órgão e no Portal do Município, acessando no dia e horário estabelecido, através do seguinte link: https://www.facebook.com/share/12KcHJkBvtz/, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 28 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:AF52AF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 170/2025 – DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEAR PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE PRESIDÊNCIA DO PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - PROVOPAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e do Estatuto do Provopar e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 353/2025 que autoriza o Poder Executivo a realizar apoio técnico e financeiro para reestabelecimento e readequação do funcionamento do Programa do Voluntariado Paranaense - Provopar;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Art. 9º do Estatuto Social do Programa do Voluntariado Paranaense de São Jerônimo da Serra – PROVOPAR, nomear a **Sra. CAMILA PEREIRA DA SILVA** como presidente até a realização da Eleição em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 28 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:241E8572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025

O Programa do Voluntariado Paranaense de São Jerônimo da Serra – PROVOPARSJS, com sede na Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.730.280/0001-09, nos termos do Art. 9 do Estatuto Social, vem por intermédio do presente, CONVOCAR os seus sócios e associados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 09 de Abril do exercício de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, às 13h00min**, em primeira convocação e, em segunda às **13h30min**.
A finalidade da convocação é para **eleição de sua nova Diretoria**, assim como para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Reestabelecimento do funcionamento da Provopar e prestação de contas atual;

Deliberação quanto a Requerimento do Poder Executivo Municipal referente a reversão da doação feita pelo Município a Provopar das Matrículas 6.131, 6.139 e 6140 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra onde encontra-se instalada a antiga Escola Arlindo José dos Santos ao Poder Público de que trata a Lei Municipal 097/1996 de 06 de junho de 1996;
Estabelecimento de Metas para o exercício de 2025.

São Jerônimo da Serra, aos 28 de abril de 2025.

CAMILA PEREIRA DA SILVA
Presidente – 1ª Dama (Art. 14 -Estatuto Social)

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B3AC60EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIL E ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

MARCON E MARCON LTDA, sediada na Rua Bernardino Roseira de Lacerda, n°1168, Morro Alto, na cidade Guarapuava -PR CEP 85.065-690 CNPJ nº 39.974.010/0001-63, telefone: (42) 9909-0474 e-mail: daniel@dkmetais.com.br representante Daniel Marcon, portador do CPF nº 066.654.219-88 - RG n° 10.325.220-2. **Com o valor de R$ 105.990,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa reais).**

02. DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, sediada na Estrada RST, n°480, Barracão 04, Distrito Industrial na cidade Erval Grande-RS CEP: 99.750-000 CNPJ nº 37.324.593/0001-51, telefone: (54) 99905-1361 e-mail: julianoceslinski961@gmail.com representante VLADISLAU CESLINSKI, portador do CPF nº 307.815.070-49 RG n° 7049627073. **Com o valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:447B4547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 13/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 13/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIL E ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

MARCON E MARCON LTDA, sediada na Rua Bernardino Roseira de Lacerda, n°1168, Morro Alto, na cidade Guarapuava -PR CEP 85.065-690 CNPJ nº 39.974.010/0001-63, telefone: (42) 9909-0474 e-mail: daniel@dkmetais.com.br representante Daniel Marcon, portador do CPF nº 066.654.219-88 - RG n° 10.325.220-2. **Com o valor de R$ 105.990,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025.**

02. DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, sediada na Estrada RST, n°480, Barracão 04, Distrito Industrial na cidade Erval Grande-RS CEP: 99.750-000 CNPJ nº 37.324.593/0001-51, telefone: (54) 99905-1361 e-mail: julianoceslinski961@gmail.com representante VLADISLAU CESLINSKI, portador do CPF nº 307.815.070-49 RG n° 7049627073. **Com o valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90796234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa que a licitação realizada no dia**20/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AUTOMÓVEL, TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, ANO 2025, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado R$ 229.297,77 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), após julgamento deu-se fracassada.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:877D1470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 139/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 123/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 011/2024.

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 139/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 123/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a)

VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189-07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul/PR, endereço eletrônico: flavio_bazzoni@hotmail.com, telefone: (43) 99135-1707, representada por FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA do Contrato nº 139/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 123/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) DIAS, passando a vencer em 26/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A2D7D659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pelo servidor Luiz Fernando dos Santos se deu em 22/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 511/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 23/04/2025, imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4DF7D4D3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 644/2025

DECRETO Nº 644/2025

Súmula: Altera o Decreto 640/2025 que dispõe sobre a delegação de competência para movimentação financeira das contas do Município junto às instituições financeiras.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a necessidade de retificação do Decreto 640/2025 em seu artigo 3º.

Considerando a Portaria nº 173/2025 que afastou cautelarmente por decisão judicial o servidor João Carlos de Oliveira Junior;

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o artigo 3º do Decreto 640/2025 passando a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. O delegatário estará investido conjuntamente nos seguintes poderes:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - requisitar talonários de cheques;
VI - autorizar débito em conta relativo a operações;
VII - sustar/contra – ordenar cheques;
VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX - efetuar saques – conta corrente;
X - efetuar pagamentos;
XI - efetuar transferências;
XII - liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
XIII - emitir comprovantes;
XIV - efetuar transferência para mesma titularidade;
XV - encerrar contas de depósito;
XVI – fazer pagamentos mediante pix."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ED8179C7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 03/2025

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas do PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade e PAC IDOSO - Piso de Alta Complexidade referente ao exercício de 2024 do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas dos recursos PTMC- Piso de Transição de Média Complexidade e PAC IDOSO – Piso de Alta Complexidade Idoso referente ao exercício 2024, pactuado entre o Fundo Nacional de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, repassado para as entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de abril de 2025.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5DB81497

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SUMULA: Aprovar prestação de contas final do recurso FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 28/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar prestação de contas final referente ao período de 01de julho a 13 de dezembro de 2024 do recurso **FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 28 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:63436D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 123/2025
DATA: 28 de abril de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2025, a servidora **CAMILA LAIS DA COSTA**, matricula funcional 6257-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO CRAS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 28 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4265F5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de pneus novos para atender à frota de veículos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
VALOR: R$ 108.399,10 (cento e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 28 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7BB977D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de pneus novos para atender à frota de veículos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
VALOR: R$ 86.544,00(oitenta e seis mil, quinhentos e quarente e quatro reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 28 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CFFE4E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de pneus novos, câmara de ar para atender à frota de veículos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
VALOR: R$ 23.333,94 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 28 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:971A06A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n.º14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **JEHAD ALVES IBRAHIM,** localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 816- centro – São José das Palmeiras -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.235.166/0001-00, para a aquisição de bombas e materiais para manutenção de rede de água e ampliação de rede, do poço artesiano na Comunidade São Caetano e Santa Mariana do Município de São José das Palmeiras – PR

São José das Palmeiras, 28/04/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:846D6C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de bombas e materiais para manutenção de rede de água e ampliação de rede, do poço artesiano na Comunidade São Caetano e Santa Mariana do Município de São José das Palmeiras – PR
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
Contratada:
Empresa: JEHAD ALVES IBRAHIM
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 816- centro – São José das Palmeiras -PR
CNPJ/MF: 05.235.166/0001-00
Preço: R$ 117.098,00 (Cento e dezessete mil noventa e oito reais).
Prazo: prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias, após a expedição de solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 28/04/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6D81CE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de bombas e materiais para manutenção de rede de água e ampliação de rede, do poço artesiano na Comunidade São Caetano e Santa Mariana do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **JEHAD ALVES IBRAHIM,** com o valor total de R$ 117.098,00 (Cento e dezessete mil noventa e oito reais)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3CF4ABDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: Aquisição de bombas e materiais para manutenção de rede de água e ampliação de rede, do poço artesiano na Comunidade São Caetano e Santa Mariana do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: JEHAD ALVES IBRAHIM.
VALOR: R$ 117.098,00 (Cento e dezessete mil noventa e oito reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28de outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 28 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8C71D26E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 078 /2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 078/2025
DATA: 28 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Decreta
Art. 1º - Fica nomeada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José das Palmeiras: **Regina Helena Dapper Fagundes**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 28 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:73C29860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 77/2025
DATA: 28 de Abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 125.871,27 (Cento e Vinte e Cinco mil reais, Oitocentos e Setenta e um e Vinte e Sete Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 – 00494 – R$ 95.711,85
3.1.90.13.00.00 – 00494 - R$ 16.107,63
3.1.90.16.00.00 – 00494 - R$ 14.051,79

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 00494 R$125.871,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5358CB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 08/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°93/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 28 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CF29364B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°001/2025

DECRETO Nº 001/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

TEOBALDO DIAS MARTINS, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, orientação e treinamento de pessoal em relação à gestão de pessoal e ao RPPS do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.792.568/0001-31, e o valor global a ser contratado é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 DE 22/04/2025.
Processo administrativo n° 001/2025
OBJETO: contratação de consultoria
11.001.09.122.0031.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de abril de 2025.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:952A5872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 232/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Finais de semana e feriado

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6302	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
	6305	ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA	006.913.199-60
	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Dias de semana.

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6301	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:04618F1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°233/2025

DECRETO Nº 233/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 03/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: PEDREIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6257	APARECIDO ALVES FEITOZA	843.082.659-91
	6258	REGINALDO RADAELLI	046.527.779-90

CARGO: SERRALHEIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6256	AILTON PIRES DO COUTO	090.56.439-78
	6286	MAGNO LEANDRO DO COUTO	125.372.189.06

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5468D661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO Nº 230/2025

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Lima, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 014/2007, datada de18 de abril de 2007;

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná, conforme composição abaixo:

01 (um) membro - Secretaria Municipal de Educação:

Jefferson Tarifa de Lima

03 (três) membros representantes do Poder Público:

Rodrigo de Souza Dantas Silva - Titular
Cristiane Farrinassio Fernandes - Titular
Maria de Fatima da Silva Perin - Suplente

03 (três) representantes dos Professores e Diretores:

Fabiani da Cunha Milaré Souza - Titular
Andreia Santos Silva - Titular
Maria Aparecida da silva - Suplente

03 (três) membros representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (A.P.M.F):

Leticia Roberta Alves de Oliveira - Titular
Jheniffer Bianca Barbosa Vieira – Titular
Luciana Cavalcanti Martorelli Moreno - Suplente

03 (três) membros representantes dos Servidores Municipais:

Adriana Liutti Rigoni - Titular
Ane Marcelly Colombo - Titular
Rosineide Dias Pereira Perin - Suplente

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná será presidido pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Jefferson Tarifa de Lima

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos, respeitando a vigência do decreto nº327/2023.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão tratadas e definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Paraná.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AACFBFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Pedro do Paraná, Localizado no Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná/PR Vanderlei Caetano de Castro, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 009/2000 de 21 de agosto de 2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e o Decreto nº 21/2000, de 21/agosto/2000, resolve:

Artigo 1º - Nomear os membros do CAE, (quadriênio de julho de 2023 à Julho de 2027) – conforme composição abaixo:
Representando o Poder Executivo:
Titular: Cristiane Roma Ramos Gurson
Suplente: Rodrigo de Souza Dantas da Silva

Representando os Profissionais da Área de Educação:
Titular: Mariana Ataídes e Silva Sperandio
Suplente: Sônia Solange Casarim
Titular: Izabella Aguiar Garcia
Suplente: Andreia Rodrigues Alonso

Representando os Pais de Alunos:
Titular: Jaqueline Aparecida Souza – PRESIDENTE
Suplente: Rosieli Cristina da Silva
Titular: Ana Claudia Matanovic
Suplente: Rafael Soares da Silva

Representando a Entidade Civis Organizadas:
Titular: Vanies Ferreira Goivinho
Suplente: Eliezer Andrade Durães
Titular: Bruna Graziella Madureira – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Maria de Fatima da Silva Perin

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B7BA581E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas APAE – Referente Termo de Fomento 02/2024 (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-PR)

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do

município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb – registrada em Ata nº 05-2025, realizada em 28 de abril de 2025

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 02/2024 com repasse de recursos oriundos do Fundeb.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 28 de abril de 2025

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AF261235

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 167/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL ALMAGRO DELGADO	142,60	17º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9E6BEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento para o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial no município de São Sebastião da Amoreira - Pr e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. Luana Deguchi Lopes, matricula funcional n. 1620, como Agente de Desenvolvimento e Agente da Sala do Empreendedor de São Sebastião da Amoreira – PR.

Art.2° - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar n° 123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º - A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:
LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 1o – "A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento."

Art. 4° - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

I. Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;
II. Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
III. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
IV. Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalha para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);
V. Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;
VI. Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
VII. Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
VIII. Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;
IX. Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;
X. Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor;
XI. Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 28 dias do mês de abril de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:51A7EC72

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná torna público que fará realizar, às 09H00 horas do dia 16 de maio do ano de 2025, na plataforma https:bnccompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Antônio Galdino de Souza	Construção de Barracão industrial	496,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma https:bnccompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9FAFB7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

Pregão nº 50/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 50/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Referente ao contrato nº 140/2021. Fica acrescentado a quantidade de 07 (sete) no lote nº 01 item nº 11 para nova instalação da Farmácia Básica Municipal e lote nº 01 item nº 12 para sede da Secretaria de Educação, pois até o momento utilizava a internet do Hospital Municipal, mas devido ao aumento de uso substancial da internet e instalações de sistemas online, a internet não suporta a necessidade dos dois prédios. O Aditivo de Valor nos itens, justifica para serviços contínuos que geram economia para o município.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EE5FE1AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021
Pregão Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 50/2021.**

CONTRATADA: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2021, até o dia 30/11/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais). Referente ao contrato nº 140/2021. O aditivo de valor, justifica para prestação de serviços que são considerados contínuos para os próximos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:26FB03A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2ª ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024

2ª ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2024 – CONCORRENCIA Nº 01/2024
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 22/04/2025 - ANO XIV / Nº 3260
Onde Lia - se "Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 226.840,86 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total de R$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R$ 967.386,06 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)".

Leia-se " Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ **226.840,85 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)". (**passando o valor total de R$ 1.194.226,92 (um milhão cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) para R$ 967.386,07 (novecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos)".

Onde Lia – se " CNPJ 74.147.314/0001-85".
Leia-se " "**CNPJ 47.147.314/0001-85)".**

Fica desconsiderada a publicação do Diário Oficial dos Municípoios do Paraná do dia 25/04/2025 – ANO / Nº 3263 - Pg 446

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:499B00F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇAO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES-LTDA
CNPJ: 07.550.749/0001-51
CONTRATO: 92/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses
VALOR TOTAL R$: 53.319,99 (cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:70D6CB1C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA FÍSICA Nº 20/2025

MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA FORMAÇÃO MUSICAL PARA 50 EDUCADORES DE SAPOPEMA - PR EM FORMATO PRESENCIAL

O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna pública a **DISPENSA FÍSICA** de Licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: MARCUS JOSE VIEIRA - MEI
CNPJ: 32.798.496/0001-87
CONTRATO: 93/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR DE R$: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Sapopema-Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9BDA2557

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO Nº 161/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme liberada pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
CRISTIANE OLIVEIRA MAT Nº 671-1	06/02/12 a 05/02/17	28/04/25 A 12/05/25 15dias HAVER 21 DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54AE5BB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 163/2025

DECRETO Nº 163/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme liberada pela Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Valdirene dos Santos Ponce Pereira Mat nº 534-1	10/12/2016 a 09/12/2021	31/03/25 a 15/04/25 – 16 dias HAVER 74 DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24B3ADFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 25/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 52.856.104/0001-04, sediado na cidade de Londrina/PR à Av Goro Ohya, 105 - CEP: 86.031-640 - Bairro: Eucaliptos - telefone (43) 98445-2241, e-mail: sencam@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Luciano Pires de Campos, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 869.210.539-20 e RG nº 59972057, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 25/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/06/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C06D32C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 26/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA E C DA SILVA FERRAGENS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **E C DA SILVA FERRAGENS**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 09.655.702/0001-88, *sediado* na cidade de Maringá/PR à Rua Sidineia Maria Portes Name, 39 - CEP: 87.070-390 - Bairro: Jardim Olimpico - Telefone (44) 99829-1904, e-mail: comercialjsmga@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato* representado por Eduardo Colli Da Silva, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 085.620.989-90 e RG nº 127177120, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 26/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/06/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8EF9CA58

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº27/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº27/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 37.278.673/0001-18, sediado na cidade de Erechim/RS à Rua Jorge da Silva, 38 - CEP: 99.709-369 - Bairro: São Cristovão - Telefone (54) 3712-5442, e-mail vendas.eremaster@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Eliane Jaguseski Arcego, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 834.611.670-53 e RG nº 5089023369, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 27/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/06/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA48ECD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº29/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº29/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA G.A.P. GESTAO AVALIAÇAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, Empresa **G.A.P. GESTAO AVALIAÇAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 34.153.238/0001-79, sediado na cidade de Campo Grande/MS à Avenida Ana Rosa Castilho Ocampo, 636 - CEP: 79.035-320 - Bairro: Jardim Montevideu - Telefone (67) 99670-4070, e-mail:licita@gapgestaopratimonial.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Juliano Rodrigues dos Santos de Souza, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 007.318.521-33 e RG nº 1054890, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 29/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/06/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F1B18AEB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 30/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA GGV COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GGV COMERCIAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 35.236.131/0001-57, *sediado* na cidade de São Paulo/SP à Av. Guilherme Cotching, 587 - 2º andar - CEP: 02.113-011 - Bairro: Vila Maria - telefone (11) 2934-2256, e-mail: ggv@terra.com.br / gustavo.ggvcomercial@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Gustavo Monteiro Martinez, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 513.003.838-01 e RG nº 37.471.777-1, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 30/2024 para mais 60 dias, a findar-se em 28/06/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B4125F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 236/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 1861/2024 de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, CPF 093.XXX.709-XX, que exerce o cargo/função de DIRETOR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 29/04 a 01/05/2025.

Art. 3º Valor da diária: R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º Valor total das diárias: R$ 831,84 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 5º Local: SAFS Quadra 4, lote 1 – Brasília-DF – CEP 70042-900 – Tribunal de Contas da União – TCU.

Art. 6º A previsão de saída será no dia 29/04/2025, partindo de Sarandi/PR e o retorno ocorrerá no dia 01/05/2025, partindo de Brasília-DF.

Art. 7º Justifica-se a realização da viagem para a participação de uma reunião que ocorrerá entre o Diretor Administrativo, o Sr. Natanael Antônio Monteiro de Figueiredo, o Assessor Jurídico e o Sr. Frederico Izidoro Pinheiro Neves em visita técnica ao Tribunal de Contas da União – TCU, com o objetivo de aprofundar o conhecimento acerca de processos e procedimentos técnicos fundamentais para o bom funcionamento da administração pública municipal. Ademais, a programação inclui uma visita ao gabinete do Deputado Federal Aliel Machado, com a finalidade de estreitar laços institucionais e tratar de pautas estratégicas voltadas ao interesse público e à melhoria da gestão pública local.

Art. 8º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 234/2025, de 25 de abril de 2025.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:19B70BFF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 237/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 1861/2024 de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES**, CPF 308.XXX.738-XX, que exerce o cargo/função de ASSESSOR JURÍDICO.
Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 29/04 a 01/05/2025.

Art. 3º Valor da diária: R$ 462,14 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Art. 4º Valor total das diárias: R$ 924,28 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 5º Local: SAFS Quadra 4, lote 1 – Brasília-DF – CEP 70042-900 – Tribunal de Contas da União – TCU.

Art. 6º A previsão de saída será no dia 29/04/2025, partindo de Sarandi/PR e o retorno ocorrerá no dia 01/05/2025, partindo de Brasília-DF.

Art. 7º Justifica-se a realização da viagem para a participação de uma reunião que ocorrerá entre o Diretor Administrativo, o Sr. Natanael Antônio Monteiro de Figueiredo, o Assessor Jurídico e o Sr. Frederico Izidoro Pinheiro Neves em visita técnica ao Tribunal de Contas da União – TCU, com o objetivo de aprofundar o conhecimento acerca de processos e procedimentos técnicos fundamentais para o bom funcionamento da administração pública municipal. Ademais, a programação inclui uma visita ao gabinete do Deputado Federal Aliel Machado, com a finalidade de estreitar laços institucionais e tratar de pautas estratégicas voltadas ao interesse público e à melhoria da gestão pública local.

Art. 8º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 235/2025, de 25 de abril de 2025.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:B189030F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANEXO I - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 20/2025-CMS
Requisição de compras nº 109-09/2025-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conserto das portas automáticas da Câmara Municipal de Sarandi, marca PPA, com fornecimento de peças para substituição, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 26/04/2025; **Término**: às 12h de 05/05/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.
Sarandi, 25 de abril de 2025

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:1EE52072

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°14/2025-CMS
Credenciamento n°01/2025-CMS

Torna-se público que a empresa 57.891.618 AMANDA DE SANTANA SILVA DOS ANJOS foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025-CMS. Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 28 de abril de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:ED192D06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às determinações contidas no §4º do artigo 135 da Lei Complementar nº 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, faz saber a quem possa interessar que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicados, para a elaboração, discussão e apresentação das seguintes alterações referentes ao Plano Diretor Municipal:

-Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção do Artigo 19-A na Lei Complementar nº 411/2022, que trata do Sistema Viário no Município de Sarandi.
-Projeto de Lei que altera o Artigo 58 da Lei Complementar nº 413/2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Sarandi.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Avenida Maringá, 660 - Centro.
DATA: 08 de maio de 2025 (quinta-feira).
HORÁRIO: 14:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CCF9A98B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 364/2025

SÚMULA:Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas no dia 02/05/2025(sexta-feira),tendo em vista o feriado nacional do Dia do Trabalhador, 01/05/2025 (quinta-feira).

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C9AF2784

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0017/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 16 de maio de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 28 de abril de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:C9F8049F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 362/2025

SÚMULA: Nomeia LUCAS ADILSON ZAQUI, para o cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **LUCAS ADILSON ZAQUI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.314.XXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.919.XXX-73, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:608D8D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N.º 665/2025

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Gislaine Fernanda Carneiro, CPF: XXX.252.XXX-10, ocupante do cargo/função da Secretária Municipal de Fazenda, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas do art.4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021.
Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 841,24 (Oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de participação em Evento realizado peloTribunal de Contas do Estado do Paraná,Curso: Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal, o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR.
Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 05/05/2025 por volta das 19:00 horas e retorno 07/05/2025 por volta das 21:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo não oficial.

Art. 5° O evento nãoterácustos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:06F2A609

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 366/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
507-3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
567-3.1.91.13.00.00 01303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
616-3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 32.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
635-3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
671-3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.000,00
673-3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
691-3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
697-3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
726-3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
870-3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
872-3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.
965-3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 244.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
506-3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 64.000,00
510-3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 32.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
557-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
562-3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
563-3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.500,00
568-3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

637-3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00
640-3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Redução: 244.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 25 de abril de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:FF346290

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
765-3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.700,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1937-3.1.90.94.00.00 51 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
Total Suplementação: 7.200,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
637-3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.700,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
995-3.1.90.11.00.00 51 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.500,00

Total Redução: 7.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:958FD515

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_23042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALT1422	284610T000000351	17/04/2025	73400
APN5560	284610T000000551	18/04/2025	54600
BDL4H72	284610T000000161	17/04/2025	51851
BDL4H72	284610T000000160	17/04/2025	65300
SFK6H83	284610T000000352	18/04/2025	73400

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:84377A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_24042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFI0349	284610M000320268	08/02/2025	56732	
AMW4J69	284610M000320257	08/02/2025	56732	06411449899
ATY5J14	284610M000320633	11/02/2025	56732	
AXY5006	284610M000320198	07/02/2025	56732	05607611142
DPM1257	284610M000320121	07/02/2025	56732	
EZF6B44	284610M000320130	07/02/2025	56732	
RXY1F16	284610M000320267	08/02/2025	56732	01324254048

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6BB03D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_25042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATJ7379	284610CND0000808	23/02/2025	50450
DCA9633	284610CND0000809	15/03/2025	50292
DXR2C31	284610M000328550	20/04/2025	60503
SEA0G39	284610M000327955	15/04/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9D3E7143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.166/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis transgressões disciplinares cometidas, pelo(a) servidor(a) E. de C. G., matrícula funcional n.º 18971**,** conforme determina a Lei Municipal nº. 595/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9A097274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
(Processo Licitatório nº 078/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de contratação de empresa especializada para segurar veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
GENTE SEGURADORA S.A, inscrita pelo CNPJ nº 90.180.605/0001-02 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 209.179,03 (duzentos e nove mil cento e setenta e nove reais e três centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025

Sengés, 28 de abril de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AC6D9E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
(Processo Licitatório nº 072/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de medicamentos para abastecer as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito pelo CNPJ n° 23.228.076/0001-74, nos lotes 001, 003 e 004 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 16.592,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito pelo CNPJ n° 34.620.735/0001-30, nos lotes 002, 010 e 012 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito pelo CNPJ n° 39.610.184/0001-47, no lote 005 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos).

CIRÚRGICA PARANAVAI – EIRELI - EPP, inscrito pelo CNPJ n° 30.766.874/0001-15, nos lotes 006 e 008 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 22.630,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais).

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrito pelo CNPJ n° 21.438.123/0001-89, no lote 007 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito pelo CNPJ n° 02.816.696/0001-54, no lote 009 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito pelo CNPJ n° 01.328.535/0001-59, no lote 011 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.954,50 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/4/2025

Sengés, 25 de abril de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:051AA6CA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2024

Processo Administrativo n.º 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a organização social **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES** devidamente inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11.421.131/0001-69.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo tem por objetivo a alteração no quadro de pessoal, de maneira em que as funções de Enfermeiro e Profissional de Nível Superior em Saúde Mental serão substituídos por funções de Psicólogo, para suprir a demanda existente de 820 (oitocentos e vinte) pacientes na fila de espera para consultar ou obter acompanhamento com profissionais da função substituta. Para tanto, em decorrência da substituição e de serviços não prestados durante os meses nas funções que serão substituídas será necessário suprimir o valor total do contrato na importância de R$ 204.032,88 (duzentos e quatro mil, trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato para R$ 690.124,27 (seiscentos e noventa mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos.

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:
O caput da Cláusula Quarta, passa a vigorar da seguinte forma:
"Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 690.124,27 (seiscentos e noventa mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), para os 12 (meses) de contrato, a serem despendidos em 12 (doze) parcelas variáveis conforme cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O caput da Cláusula Quinta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:
"5000 – 303 – Ex. Corrente"

DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2024, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/04/2025
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CE297A9F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO IX ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

Processo Administrativo n.º 001/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a organização social **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES** devidamente inscrito(a) no CNPJ sob n.º 11.421.131/0001-69.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente tem por objetivo acrescer ao valor do contrato R$ 20.362,23 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), sendo o valor mensal variável, conforme alteração no Cronograma de Desembolso Anual, passando o valor anual do contrato para R$ 2.036.853,31 (dois milhões, trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos), em razão da contratação de um Ortodontista, um auxiliar em saúde bucal e inclusão de materiais e insumos, conforme alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos.

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS:
O caput da Cláusula Quinta, passa a vigorar da seguinte forma:
"Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 5.168.054,07 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil,cinqüenta e quatro reais e sete centavos), pertinente a 36 (trinta e seis) meses de contrato, em parcelas variáveis para o exercício 2024 e 2025,conforme ALTERAÇÃO NA PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O caput da Cláusula Sexta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:
"3.3.50.41.30.00 – Demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da sáude
5000 – 303 – Ex. Corrente"

DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:

O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:

O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 001/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/04/2025
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D43553EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 077, DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Local do PAR – Plano de Ações Articuladas/MEC do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

Ana Ruth Secco, Prefeita Municipal de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, a partir desta data, a Equipe Técnica Local do PAR – Plano de Ações Articuladas/MEC do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, responsável pelo seu diagnóstico e elaboração.

Art. 2º - Ficam designados, igualmente, para comporem a Equipe, os seguintes membros:

Dirigente Municipal de Educação	Graziela Fernanda Alves Fávero
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação	Flávia Daniela Fantin Pissinati Andréa Cristiane de Morais Migoto
Representantes dos Diretores de Escola	Nancieli Reis Franco
Representantes dos Professores de Zona Urbana	Jéssica Fernanda Felipe Verteiro
Representantes dos Supervisores Escolares	Edilene Cristina de Oliveira Mastrascosa
Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas	Dayene Carolina Brandão

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 142/2009.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:66BF14E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.3/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.3/2025, decorrente de Pregão n° 64/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores englobando dedetização/desinsetização, desratização em todas as áreas internas/ou externas nas dependências do CMEI, Escolas Municipais e Departamento Municipal de Educação como também a higienização dos reservatórios de água e bebedouros.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.753.733/0001-35, com sede no endereço AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 960, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **LARISSA BERNARDO DE CARVALHO,** portador do RG n° 13079258-8, portador do CPF sob n° 093.592.369-18, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.428,80 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com finalidade de atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Discriminação	Média	Desconto Licitação	Valor Pretendido	**Valor Atualizado**
Serviço de controle de pragas	R$ 4,82	95,23%	R$ 0,50	**R$ 0,22**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85477D2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	76/2024
b) Licitação Nrº :	68/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES
CNPJ/CPF: 46.236.734/0001-75

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 237.256,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	4.700	R$ 29,99	R$ 140.953,00
2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	4.700	R$ 20,49	R$ 96.303,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: R$ 95.665,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	1.900	R$ 29,95	R$ 56.905,00
2	AUXILIAR DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	1.900	R$ 20,40	R$ 38.760,00

Valor Total Homologado - R$ 332.921,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F78A5679

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	76/2024
b) Licitação Nrº :	68/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.276.083/0001-04

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	4.700	R$ 28,00	R$ 131.600,00
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	4.700	R$ 20,00	R$ 94.000,00

Valor Total Homologado - R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3678CBC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.1/2025

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.1/2025, decorrente de Pregão n° 1/2025 de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.817.454/0001-90, com sede no endereço AV. ANTONIO BRANSÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR,** portador do RG n° 131810342, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 55.489,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), corresponde a Rescisão de Contrato para os itens 04 e 06, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Filé de peito (sem osso e sem pele) Conforme Termo de Referência. **Marca: Maringá**	Kg	1.492	R$ 17,65	R$ 26.333,80
6	Filé de peito moído Conforme Termo de Referência. **Marca: Zac**	Kg	1.480	R$ 19,70	R$ 29.156,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D7A98F2F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de som de médio porte. (Conforme termo de referência).
Data da sessão: **08 de maio de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 28 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:313B81FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 16/2025

EXTRATO DA ATA Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DE 300 LITROS PARA USO DAS LIXEIRAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE ABRIL DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE ABRIL DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025, ID. 84852.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE ABRIL DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.286,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:02391433

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.90/2023

3° Termo aditivo do contrato nº.90/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2023 de Contratação de serviços de Publicação de Atos Oficiais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa WEB PORTAL PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.168.559/0001-86, com sede no endereço AVENIDA NASSIM JABUR, 145, PAULISTA, Londrina-PR., neste ato representada por JOSE NICOLAS MURTA MEIJA, portador do CPF sob n° 744.969.561-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 18 de maio de 2026, com finalidade de promover a transparência dos processos licitatórios do Município de Sertanópolis, em atendimento aos princípios previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:743FF3C6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.90/2023

4° Termo aditivo do contrato nº.90/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2023 de Contratação de serviços de Publicação de Atos Oficiais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.168.559/0001-86, com sede no endereço AVENIDA NASSIM JABUR, 145, PAULISTA, Londrina-PR., neste ato representada por **JOSE NICOLAS MURTA MEIJA,** portador do CPF sob n° 744.969.561-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com finalidade de promover a transparência dos processos licitatórios do Município de Sertanópolis, em atendimento aos princípios previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Publicação de Atos Oficiais	cm/col	1.200	R$ 16,00	R$ 19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E01851D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.7/2024

6° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.7/2024, decorrente de Pregão n° 68/2023 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede no endereço R MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **CARLOS ROBERTO DE SOUZA,** portador do RG n° 3328823-9, portador do CPF sob n° 435.978.749-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 38.873,03 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos), corresponde a Rescisão dos Itens 01, 02 e 08, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina fresca, cortada em tiras finas, patinho limpo, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência.	Kg	1.085	R$ 34,44	R$ 37.367,40
2	Carne bovina fresca moída, patinho, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência.	Kg	0	R$ 25,49	R$ 0,00
8	FÍGADO BOVINO CORTADO EM TIRAS/ISCAS PACOTE DE 1 KG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	137	R$ 10,99	R$ 1.505,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9DD55122

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº20/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 22 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Registro de Preço para contratação de serviço de segurança desarmada para o controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva para a realização de eventos do Departamento de Desporto e Lazer.

SERTANÓPOLIS, 28 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF226EF8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.4/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.4/2025, decorrente de Pregão n° 1/2025 de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.974.794/0001-02, com sede no endereço R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO, Cornélio Procópio-PR., neste ato representada por **Cristiane Nieto Arantes,** portador do RG n° 6.983.919-3, portador do CPF sob n° 031.337.239-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), corresponde a Rescisão de Contrato para o item 31, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Macarrão colorido, tipo parafuso ou penne, pacote de 500 gramas. Conforme Termo de Referência. **Marca: Joia**	UN	400	R$ 2,39	R$ 956,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de abril de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3BF74F81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA.
OBJETO: **REVISÃO DE EMPILHADEIRA CONTENDO MÃO DE OBRA E KITS LUBRIFICANTE.**
VALOR: R$1.462,70(HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C771E9D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA Nº 03/2025.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO CONCORRÊNCIA, SOB Nº03/2025.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

CONTRATO Nº15/2025: EMPRESA J.H.B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 35.752.946/0001-99, SITUADA NA RUA MATO

GROSSO Nº 2905-Santa Eliza, CEP: 15505-185 VOTUPORANGA /SP, TELEFÔNE 17-99163-9591, e-mail: jhb.engenharialtda@gmail.com , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO HENRIQUE BONI GUIMARÃES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 47.590.071-6, INSCRITO NO CPF Nº 389.014.918-93, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE VOTUPORANGA /SP, VALOR TOTAL R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO**- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cobertura metálica para abrigo de carros oficiais - Sermusa, com 568.24m2, altura de 4,50m e fechamento do terreno em alambrado, obra localizada há rua Jose Martins lote 5, quadra 3 - CEP: 86170-000 – conjunto Pedro domingos Ortega, Sertanópolis - Pr, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2025

Gestor Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15

Fiscal do Contrato:
ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA,
CPF: 024.396.889-24

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:76364F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 103/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o Servidor Público Municipal, Senhor **GIAN JACOB NEDEL,** matrícula funcional 6513/1, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar as funções de encarregado do **INCRA do** município de Sulina, referente ao projeto Sala da Cidadania/Unidade Municipal de Cadastramento (UMC).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/04/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:29490770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2025 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,
RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar, os candidatos abaixo relacionados, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifestem seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:
CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 40 h			
7º	TAMIRES FERNANDA SCHAEFER		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 44h			
7º	MARCOS FÁBIO GAMPERT BECKER		
CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS			
Classificação	**Nome**	**Data**	**Assinatura**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 40 h			
1º	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS		
CARGO: PEDREIRO – 44 h			
1º	RICARDO TOFANIN		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.
Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28/04/2025

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:603B96AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório**,** fundamentação e conclusão) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** penalidade de Advertência conforme Cláusula Décima Terceira (13.6) da referida Ata de Registro de Preços datada de 19/08/2024. Publique-se nos órgãos oficiais essa decisão. Intime-se o interessado, enviando cópia desta decisão e do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir.

Sulina/PR, 28 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32A503C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024

Com relação à aplicação de penalidades de rescisão contratual por ato unilateral de acordo com a Cláusula Nona apresentada na referida Ata com aplicação de penalidade de multa e impedimento de licitar descritas na Cláusula Décima Terceira, ambas da Ata de Registro de Preços mencionada e datada de 19/08/2024, ou seja, aplicação da pena de multa no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da ata (item 13.2), como também aplicar a penalidade de impedimento de licitar com o Município de Sulina, por um ano, o qual será informado no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná à empresa **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME**, decido **REVOGAR** a decisão final de aplicação das penalidades descritas acima, datada de 15 de abril de 2025, tendo em vista que o processo de apuração de responsabilização não atendeu aos art. 157 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando a decisão final nula.

Sulina/PR, 28 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:15670D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025

ID: 2637

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ: 76.527.951/0004-28

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR

VALOR – R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026.

Tapira, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:617100FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025

ID: 2636

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI - ENGENHARIA

CNPJ: 52.178.004/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA

VALOR – R$ 52.265,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – 28 de abril de 2025 a 28 de outubro de 2025

Tapira/PR, 28 de abril de 2025

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:92A65FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO na forma do inciso VIII do art. 72 e *caput* do art. 106, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a PRORROGAÇÃO do prazo do CONTRATO N.º 01/2024 por mais 12 (DOZE) MESES, devendo ser celebrado termo aditivo conforme apresentado e aprovado pela Procuradora Jurídica, e estando disponível orçamento para essa prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA OPTICA
EMPRESA: 2M CONNCT LTDA
CNPJ: 12.464.964/0001-70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:CFCFB5EC

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

SÚMULA: Aprovação dos Planos de Ação para o ano de 2025 e dos Relatórios de Atividades do ano de 2024.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ação para o ano de 2025 das Entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE) e Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso (ATAI). Conforme Ata nº 02/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 24 de abril de 2025.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades do ano de 2023 das Entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE) e Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso (ATAI). Conforme Ata nº 02/2025 da reunião ordinária realizada, no dia 24 de abril de 2025.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de renovar a Inscrição das Entidades neste Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:07944B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.
A audiência pública realizar-se-á dia 12 de maio de 2025, a partir das 19:00, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 28 de abril de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E03D057

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Terra Boa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 400/20025 de 02/04/2025 e,
CONSIDERANDO a eleição dos delegados e suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, ocorrida durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR os cidadãos abaixo como DELEGADOS E SUPLENTES, para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná:
1. PODER PÚBLICO:
a) Executivo: Fernando Mineo Suzuki e Mara Cristina de Paula;
b)Legislativo: Argemiro Garcia Júnior e Sérgio Ricardo Colonello;

2. PODER CIVIL:
c) Movimentos Populares: José Nunes Cabral e José Carlos dos Santos;
d) Trabalhadores: Adão de Souza Santos e Micheli Previatti;
e) Empresários: Roberto de Lucas Rodrigues Bittencourt e Paulo Rogério dos Santos Norberto
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 28 de abril de 2025.

FERNANDO MINEO SUZUKI
Presidente
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8D4003E4

GABINETE
DECRETO N.º 4.003/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 02 de Maio de 2025, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 1º de Maio de 2025 – **Dia do Trabalhador.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos **dias 1º e 02 de maio de 2025**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3A6304CE

GABINETE
DECRETO N.º 4.004/2025

Declara de Utilidade Pública Imóvel destinado à Servidão Administrativa, para construção e instalação de reservatório de água potável, rede de distribuição e estrada de acesso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, o Senhor Valter Peres, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à população o acesso universal à água potável, como elemento essencial à saúde, dignidade humana e ao desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na ampliação e adequação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Terra Boa;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação de infraestrutura essencial para o sistema de abastecimento, incluindo reservatório de água potável, rede de distribuição e estrada de acesso;
CONSIDERANDO que o imóvel situado na Data de Terras n.º 02, da Quadra n.º 164, é tecnicamente adequado para a implementação das referidas estruturas;
CONSIDERANDO que a instituição de servidão administrativa configura meio legítimo e proporcional para viabilizar a implantação da infraestrutura, resguardando o interesse público e o direito de propriedade;
CONSIDERANDO que compete ao Município dispor sobre assuntos de interesse local, inclusive quanto à organização dos serviços públicos de interesse local, como o saneamento básico,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, o imóvel localizado na Data de Terras n.º 02 (dois), da Quadra n.º 164 (cento e sessenta e quatro), situado nesta cidade e comarca de Terra Boa – PR, com área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), necessário à construção, instalação e operação de reservatório de água potável, rede de distribuição e estrada de acesso para atendimento ao sistema de abastecimento de água da sede do Município de Terra Boa.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior possui as seguintes divisas e confrontações:
Principiando num marco de madeira de lei cravado na lateral da Estrada Andico e do lote n.º 01 da quadra nº 164; dai segue margeando a referida estrada no rumo SO 35º 25' NE, medindo 15,00 metros; dai deflete à direita e segue confrontando com o lote n.º 01 da quadra 164, no rumo NO 54° 35' SE, medindo 20,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste marco, deflete à direita, segue confrontando com o lote n.º 01 da quadra 164, no rumo NE 35° 25' SO, medindo 15,00 metros, até um marco semelhante aos outros; e finalmente, confrontando com o lote n.º 01 da quadra 164, segue no rumo SE 54° 35' NO, medindo 20,00 metros, até o marco inicial. Endereço: Estrada Andico, nº 47, Zona Dois, Terra Boa – PR.
Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa sobre o imóvel descrito no artigo anterior, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a finalidade expressa no artigo 1º.
Parágrafo único. À SANEPAR é assegurado o livre acesso à área de servidão, podendo praticar todos os atos necessários à construção, instalação, manutenção e operação do reservatório de água potável, bem como da rede de distribuição e estrada de acesso.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, se houver.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município Terra Boa – PR, em 25 de Abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C47111AF

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, que tem por objeto a elaboração de Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.315/2024, Emenda Parlamentar nº 431406, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Terra Boa, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5D29E3EC

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 13/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.111.952/0001-94, quanto à *Contratação de show artístico para comemoração do Aniversario de 70 Anos da cidade de Terra Boa-Pr*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D25C0991

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.928.121/0001-70, sediado(a) na Avenida Brasil, nº 450, Centro, Pato Branco - PR, , neste ato representado(a) por **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF n° 084.040.969-96 e cédula de identidade civil RG n° 10.466.308-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação realizado pelo Pregão Eletrônico nº13/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 76/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) O QUAL VISA O CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E NO LOCAL DO TRABALHO, PARA ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO OS ESTATUTÁRIOS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 21 de abril de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 92, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice do IPCA acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 491.773,87 (quatrocentos e noventa e um reais setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CD44187B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 CONTRATO Nº 89/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Termo de Colaboração nº	02/2025
Data	28 de abril de 2025
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA**
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Internação Assistida em Residência Terapêutica SRT.
Vigência	**01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº11/2025 Processo nº 55/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F7FA7427

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 86/2025 REF: PREGÃO N° 32/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 56.636.266 CLAUDEMIR DOS SANTOS RAMOS, CNPJ nº 56.636.266/0001-80, com sede RUA VALE DO SOL, 454, JARDIM VALE VERDE, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDEMIR DOS SANTOS RAMOS, CPF: 853.051.039-91, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de inaugurações e eventos, realizando os serviços de cerimonialista.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.455,36 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de maio de 2025, com vencimento até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4020D5D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 14/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.776.657/0001-48, quanto à *Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 14/12/2025.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4258880A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 CONTRATO Nº 90/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Termo de Colaboração nº	03/2025
Data	28 de abril de 2025
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.
Objeto	Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.315/2024.
Vigência	180 dias
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A27F750

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 15/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.998.179/0001-20, quanto à *Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 13/12/2025*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BD7D5A99

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 34/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 34/2025**

Registro de Preço para uma eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MURO E CHAPISCO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 106.697,00 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Terra Boa, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85928C4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2025 REF: PREGÃO N° 34/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 59.979.802/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MURO E CHAPISCO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 106.697,00 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de abril de 2025, com vencimento até 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de abril de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DED3AC2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 63/2025
Modalidade: Credenciamento nº 16/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 1.858.576,00 (um milhao oitocentos e cinquenta oito mil quinehntos e setenta e seis reias).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de

outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 30/04/2025 até às 09:00hs do dia 23/05/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do **Credenciamento nº 16/2025** estará à disposição dos interessados a partir do **dia 30 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BB6F57DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 37/2023 CONTRATO Nº: 91/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**P.M. DA SILVA MONITORAMENTO - ME**" sob CNPJ 20.173.269/0001-87, com sede na RUA MONICA, 837, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO MARCELINO DA SILVA**, portador do CPF n° 021.283.259-00 e cédula de identidade civil RG n° 7.580.948-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 37/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 91/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de vistoria e vigilância nos prédios públicos do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023 até 01 de novembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, da Lei 8666/93, repactuando pelo Índice do INPC acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 8.416,12 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), por mês.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6242048

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DANIELLY CARIS SODRE,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2025** a **18/10/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C6474818

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **DANIELLY CARIS SODRE,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5390C420

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/02/2025, a Portaria N° 218/2023 que concedeu à servidora **VALDIRENE RONCARI**, gratificação pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Adriano Franco.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36BA281E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista, a desistência do candidato JANDERSON APARECIDO FANTINI, convocado através da Portaria N° 462/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA
Nome do Candidato
EDERSON JOSE TERRA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D9FEE31

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.001/2025

Exercício:2025
Decreto nº 4001/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 375.638,90 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1510 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.009,17
1511 - 3.1.91.13.00.00	3101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.964,18
1514 - 3.3.90.08.00.00	3101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1512 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.831,32
1515 - 3.1.90.16.00.00	3101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.266,60
1513 - 3.1.91.13.00.00	3101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.177,63
1516 - 3.3.90.08.00.00	3101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195,00
		Total Suplementação:	**375.638,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F954E578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF n°. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Libra Elevadores Ltda.**, cadastrada no CNPJ n°. 26.702.917/0001-21, sito a Av. Alagoas, nº. 13, Zona 03, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87.209-140, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Patrick Ramos Oliveira, inscrito no CPF nº. 020.XXX.XXX-76 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 001/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA CÂMARA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** CONFORME Dispensa de Licitação n° 001/2021, Processo nº 001/2021, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 49.800,00

(Quarenta e nove mil e oitocentos reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 29 (vinte e nove) de Abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco); com vigência até dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2026 (dois mil e vinte e seis);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 28 de Abril de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

PATRICK RAMOS OLIVEIRA
Libra Elevadores LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:2034AEE5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF n°. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Webline Software Ltda. EPP**, cadastrada no CNPJ n°. 07.673.796/0001-92, sito a Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº. 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.501-140, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Joel Antônio Marconato, inscrito no CPF nº. 226.XXX.XXX-21 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 004/2023 o **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, SISTEMA LEGISLATIVO HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SITE, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** CONFORME Licitação Modalidade Dispensa n° 003/2023, Processo nº 003/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 11.117,04 (Onze mil, cento e dezessete reais e quatro centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 20.688,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais) perfazendo o montante de R$ 31.805,04 (Trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 10 (dez) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco); com vigência até dia 09 (nove) de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 28 de Abril de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

JOEL ANTÔNIO MARCONATO
Webline Software LTDA. EPP
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:07AD6698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CLARO SA, CNPJ 40.432.544/0001-47** com endereço na RUA HENRI DUNANT, 780 TORRE A TORRE B - CEP: 04709110 - BAIRRO: SANTO AMARO, neste ato representada por VINICIUS GONTIJO CAMPOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 003.500.261-14, com domicilio na RUA HENRIQUE DUNANT, 780 - CEP: 04709110 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 83/2022, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em comodato.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 30 de abril de 2026.

CLAÚSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, foi aditivado ao contrato o valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 144/2023 de 03/05/2023.

Terra Rica-Pr, 25/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***VINICIUS GONTIJO CAMPOS***
Prefeito Municipal	Claro SA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D16353A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 287/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO**

POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57 com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 92/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o item dos Lotes 002 e Lote 004, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
002	1	DIESEL COMUM	R$ 6,35	R$ - 0,32	R$ 6,03
004	1	GASOLINA COMUM	R$ 5,96	R$ - 0,06	R$ 5,90

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário **suprimir** ao contrato o valor de R$ 51.138,10 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 287/2024 de 26/08/2024.

Terra Rica-Pr, 17/04/2025.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Auto Posto Viais LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EBE101ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO 84/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 15/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo CHEVROLET ONIX LT, placa TAZ 9E93, frota 307., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 05/05/2025 (cinco dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4043A60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO 85/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 16/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 80.000 km do veículo CHEVROLET SPIN LT, placa SFG 5A21, frota 287., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 05/05/2025 (cinco dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8A0C6B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 303/2025

SÚMULA: RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 1 E 2 E DECRETA O FRACASSO DO LOTE 3 DO PREGÃO Nº 20/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica ratificada a homologação dos Lotes 1 e 2 do Processo Licitatório, modalidade Pregão Nº 20/2025, realizada por meio do Decreto Municipal nº 290/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Mobiliário Escolar (mesa e cadeira) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica – PR.

Art. 2º – Fica decretado fracassado o Lote 3 do Processo Licitatório Pregão Nº 20/2025, em razão da exigência de requisitos mínimos incompatíveis com o objeto licitado, o que inviabilizou a obtenção de propostas válidas para o referido lote.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de 2025. (28/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:17DEBBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 170/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA,** matrícula Nº 11297, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2024 a 22/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/04/2025 a 07/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:70F00C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 300/2025

DECRETO Nº 300/2025

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO COORDENADORA DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DA SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica designada a servidora pública municipal Sra. **NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH**, ocupando do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, para responder como **COORDENADORA** da **ESCUTA ESPECIALIZADA** no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (28/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EC9B1CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 301/2025

Decreto nº 301/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (Nº 02/2025) DE DIVERSOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado *(PSS)* para Contratação Temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CAPITÃO FLUVIAL, MECÂNICO, EDUCADOR SOCIAL (FEMININO), ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM RAIO-X, VIGIA, ARQUITETO E URBANISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL do Município de Terra Rica, nos termos das Leis Municipais nº 021/2022, 094/2022, 016/2023 e 026/2025**:**

Nome	Cargo	Setor	Atribuição
MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Presidente
THAIS LORANA SAVOLDI	Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária
CRISTINA JASPER AOYAGUI	Diretora da EJA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Membro
LILIAN SECCHI COSTA	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Membro
ANA CLAUDIA LAUREANO CALICCHIO	Assessora do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Meio Ambiente	Membro

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas nos respectivos editais;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pelo Município de Terra Rica.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo, sem prévia autorização.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (28/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6E0B045A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 304/2025

Decreto nº 304/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes e normativas para atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no âmbito do Município de Terra Rica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA PR, no uso de suas atribuições legais, e...

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações das famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme diretrizes do Governo Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que a atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais será realizada com periodicidade mínima de 24 *(vinte e quatro)* meses, ou sempre que houver alteração nas informações declaradas pela família.

Art. 2º São considerados procedimentos obrigatórios para a atualização do Cadastro Único:

I – Convocação das famílias por meio de canais oficiais de comunicação;
II – Atendimento presencial na unidade do CRAS ou outros pontos de atendimento designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Preenchimento e revisão do formulário do Cadastro Único, com apresentação de documentação atualizada;
IV – Atualização imediata em caso de alteração de endereço, composição familiar, renda, ou mudança de escola de crianças e adolescentes;
V – Registro da atualização no sistema do Cadastro Único (SIBEC);

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por:

I – Planejar e coordenar as ações de atualização cadastral;
II – Garantir a capacitação dos entrevistadores sociais;
III – Realizar campanhas informativas junto à população;
IV – Monitorar e avaliar a cobertura e qualidade das atualizações;
V- Disponibilizar bimestralmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a relação de famílias do Bolsa Família em situação de descumprimento de condicionalidades relacionadas a educação; saúde e Assistência Social;
VI- Informar semestralmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a relação de famílias do Cadastro Único de seu território que estão há mais de dois anos com os dados desatualizados;
VII- Disponibilizar semestralmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a relação de beneficiários do Benefícios de Prestação Continuada- BPC a fim de promover a identificação dos usuários e acompanhamento de cadastros únicos que estejam desatualizados.

Art. 4º Cadastro Único será responsável por:

Atualizar sempre que houver mudanças na composição familiar, alteração de renda ou de informações da família, e, mesmo quando não houver alterações, o responsável familiar deve realizar ao menos uma atualização anualmente em caso de famílias acompanhadas pelo programa estadual Nossa Gente Paraná, ou a cada dois anos para demais programas sociais.

Art. 5º Centro de Referência de Assistência Social CRAS será responsável por:

I - A equipe de referência do CRAS, deve realizar ações de busca ativa a famílias inscritas no cadastro único que estejam em descumprimento de condicionalidades, a fim de inclusão em serviços da Proteção Social Básica, assim como de famílias que estejam com dados desatualizados há mais de dois anos, para que sejam informadas sobre as implicações da não atualização e realizem a atualização necessária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (28/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:96C3BEFA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 22/2025

• PORTARIA Nº: 22/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADEMIR DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SÉRGIO NUNES, DIRETOR DO **SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADEMIR DE OLIVEIRA (Matricula 386),** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** relativa ao período de 03/01/2024 à 02/01/2025, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 12/05/2025, com término em 31/05/2025.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (28/04/2025).

•
ADRIANO SÉRGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:8AF808DA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

Processo dispensa 13/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Planos de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Água para 8 poços artesianos, conforme Portaria IAP nº 159/2015.

Contratada: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 35.886.299/0001-08, com sede a RUA TIRADENTES, 811 - CEP: 87630000 - BAIRRO: JARDIM AZEVEDO CIDADE/UF: Atalaia/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	1	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) DA ÁGUA PARA 8 P elaboração de Planos de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Água, conforme previsto no Anexo II da Portaria IAP nº 159/2015, para 8 (oito) poços artesianos pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Terra Rica/PR e do Distrito de Adhemar de Barros.	1,00	14.100,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 28/04/2025.*

Ratificação: SAMAE*, em 28/04/2025*

Terra Rica, 28/04/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:1094A1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 082/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 082/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO, inscrita no CPF sob n° ***.***.839-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/05/2025 e término em 27/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de abril de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:601578AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 083/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 083/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VANESSA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CPF sob n° ***.***.709-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/05/2025 e término em 27/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 28 de abril de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:99A6CE90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16679/2025

ERRATA

Na PORTARIA N.º 16679/2025, de 22 de abril de 2025, publicado em 23.04.2025, edição n.°3261, Página n.º 455 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;

Se lê:
II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:17374604

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 4429/2025

DECRETO Nº 4429/2025

Declara de interesse público e social, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da Matrícula nº 3.206 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o turismo de pesca no Município de Terra Roxa, atividade estratégica para o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e a promoção do bem-estar social;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 3.206 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, de propriedade de Mateo Silgueiro, paraguaio, solteiro, maior, lavrador, residente, consistente no Lote nº 06, da Gleba nº 3, da Colônia "C", Serra Maracaju, com área de 211.000 m² (duzentos e onze mil metros quadrados), equivalente a 8,72 (oito vírgula setenta e dois) alqueires paulistas ou 21,1000 (vinte e um hectares), com as divisas e confrontações descritas na respectiva matrícula, apresenta localização estratégica e características ideais para a implantação de infraestrutura voltada ao incentivo do turismo de pesca, atendendo ao interesse público e social;
CONSIDERANDO a competência do Poder Público para promover desapropriações por utilidade pública ou interesse social, nos termos do art. 5º, alíneas "m" e "f", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 182, § 3º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse público e social, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da Matrícula nº 3.206 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, de propriedade de Mateo Silgueiro, consistente no Lote nº 06, da Gleba nº 3, da Colônia "C", Serra Maracaju, no Município de Terra Roxa, com área de 211.000 m² (8,72 alqueires paulistas ou 21,1000 hectares).

Art. 2º A desapropriação destina-se à implantação de infraestrutura para o fomento do turismo de pesca e atividades correlatas, visando o desenvolvimento econômico local e a promoção do interesse social.

Art. 3º Fica o Município de Terra Roxa autorizado a promover a desapropriação do imóvel mencionado, por via amigável ou judicial, observada a legislação aplicável, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 28 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8A6FFF65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16694/2025

PORTARIA N° 16694/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de desapropriação de áreas destinadas ao prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco no Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de desapropriação de áreas destinadas à implementação do sistema viário, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON– Matrícula n° 63010-00;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 80284-00;
ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 108456-00.

Art. 3° Em conformidade com o Decreto nº 4.215, de 04 de março de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação do sistema viário — prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco ao longo da PR-496, no município de Terra Roxa/PR —, os membros da Comissão de Avaliação têm a responsabilidade de:
I. Proceder à vistoria das áreas declaradas de utilidade pública, realizando o levantamento físico, territorial e documental das propriedades envolvidas, conforme descrito nos §§ 1º e 2º do artigo 1º do referido Decreto.
II. Avaliar tecnicamente o valor de mercado dos imóveis afetados, considerando aspectos como localização, dimensão, características físicas, estado de conservação, benfeitorias existentes e valor venal, em consonância com a legislação vigente aplicável às desapropriações.
III. Elaborar laudos de avaliação detalhados, com a descrição precisa dos imóveis e indicação do valor indenizatório sugerido, fundamentando tecnicamente os critérios utilizados.
IV. Assegurar a transparência e a imparcialidade em todo o processo de avaliação, garantindo a observância do princípio da justa indenização, prevista no Decreto-Lei nº 3.365/1941.
V. Prestar apoio técnico e documental aos órgãos municipais competentes, inclusive na instrução de eventuais processos judiciais de desapropriação, quando necessário.
VI. Atender aos prazos legais e administrativos, assegurando celeridade e eficiência no atendimento ao interesse público, especialmente considerando a possibilidade de alegação do regime de urgência conforme o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4° A atuação da Comissão de Avaliação é essencial para a efetivação da política pública de expansão urbana e melhoria da infraestrutura viária no município de Terra Roxa/PR, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1C9D52F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/05/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para confecção de Nota Fiscal do Produtor Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de abril de 2025.

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:516CDCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 027/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 41/2025
Licitação n°: 27/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1432/2023, AS QUAIS HABILITAM OS MUNICÍPIOS A ADERIREM AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIABILIZANDO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NO TRANSPORTE.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1, 2
R$607.600,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos reais)	
TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA	3
R$337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:57849576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 102/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 25.337,97 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS 01, 02 E 03 DO LOTE 01 COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TRX SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0EB94F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 23/2025
Licitação n°: 18/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE PLAYGROUNDS EM ÁREAS RECREATIVAS ESCOLARES E PARA COMPOR NOVAS ÁREAS DE LAZER NAS PRAÇAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
AEG PLAYGROUNDS LTDA	2, 3
R$52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais)	
LAUX E LAUX LTDA	1, 4, 5, 6
R$226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)	
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	7, 8, 9, 10, 11, 12
R$404.300,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3860ABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.170.705-9 e no CPF/MF nº 035.376.829-48, com endereço à Rua José da Silva, 198, TAROBA - 86.042-280, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1432/2023, AS QUAIS HABILITAM OS MUNICÍPIOS A ADERIREM AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIABILIZANDO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NO TRANSPORTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2BF1FF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 15/05/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 28.116,54 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FD8DF7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.117.026/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO COUTINHO ELOI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 010.059.501-48, com endereço à Rua Benedito Rodrigues do Prado, 102, Jardim do Prado - 16.025-390, Araçatuba - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FE90B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LAUX E LAUX LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAURO IVAN LAUX, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 529.218.670-87, com endereço à Rua João Luis da Rocha Moreira, s/n, Coxilha Velha - 95.840-000, Triunfo - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE PLAYGROUNDS EM ÁREAS RECREATIVAS ESCOLARES E PARA COMPOR NOVAS ÁREAS DE LAZER NAS PRAÇAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:59C9EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.480.398/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO ALEXANDRE WOLFESGRAU, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 001.345.749-74, com endereço à Rua Clotilde Gaspar Riquelme, 130, Capão da Imbuia - 82.810-410, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9F6D3CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIELE RIEDI SWAROWSKY, Administrador, portador do RG/CI nº 109607827 e no CPF/MF nº 081.686.439-09, com endereço à Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 2726, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1432/2023, AS QUAIS HABILITAM OS MUNICÍPIOS A ADERIREM AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIABILIZANDO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NO TRANSPORTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 607.600,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:84DBD006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.215.097/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIOMIR VERZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2466506 e no CPF/MF nº 710.351.929-34, com endereço à Estrada ENCRUZILHADA SANTA CRUZ, S/N, INTERIOR - 89.770-000, Seara - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE PLAYGROUNDS EM ÁREAS RECREATIVAS ESCOLARES E PARA COMPOR NOVAS ÁREAS DE LAZER NAS PRAÇAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 404.300,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 8, 9, 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7FDFC58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/05/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Assentos para Arquibancadas do Ginásio de Esportes Adolfo Piva, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, deste Município,** no valor máximo de R$ 446.410,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de abril de 2025.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4565329E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5688, DE 28 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, e Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Convocação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução CNAS/MDS nº 173, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a convocação da XV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Resolução Conjunta 001/2025/CEAS/PR E SEDEF/PR, de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social e de Tijucas do Sul, realizada em 26 de março de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025.

Art. 2° A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 3º A XV Conferência Municipal de Assistência Social está estruturada em cinco eixos temáticos:
I - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS;
V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução 004/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será responsável pela organização e operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F95FD01C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5689, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO,** portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 13.603.108-2/SSP/PR, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 97, de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:08D81126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5687, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.603.108-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 5442, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:43459A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5690, 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.689.074-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BBBA2EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 44, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de janeiro de 2025, na Edição 3204, Código Identificador 197FA567

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:457110C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 41, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de janeiro de 2025, na Edição 3204, Código Identificador 74D77866.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F296B732

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 13, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Concede progressão horizontal à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o art. 11 e seguintes da lei municipal n° 525/2015 e o Processo Administrativo n° 15/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora Cristiane Alves de Faria Machado, ocupante do cargo de advogada, portadora do RG n° 2.020.704/ES/SPTC, para o nível F.10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 28 de abril de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:4D49303B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Nr.: 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2025

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5422 de 08/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/06/2025 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MAIOR OFERTA E MELHOR TECNICA. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, CORRESPONDENTE A UMA ÁREA COM PARTE IDEAL DE 10.000 M² COM BARRACÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO, NO IMÓVEL DE MATRÍCULA N° 49653, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2025

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:50B6FE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 28/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONCESSÃO DE AUXILIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INSCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS E COMBUSTÍVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 – ROBSON**
Contratado: **ROBSON WALTER RECH DOS SANTOS – CPF: 113.429.689-48**
Valor: R$ 1.002,36 (um mil e dois reais e trinta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 28/2025.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria do Esporte
27.812.0004.2043 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6630 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7F79218F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 29/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE FÁRMACO E MATERIAL MÉDICO - CAF.**
Contratado: **RONALDO MAOSKI – CPF: 780.465.219-49**
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 29/2025.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde: Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4450 (0494) 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1E2E3D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 19/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS PARA VACINAÇÃO DE BOVINOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 298/2012, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:C64AB0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 06/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 06/2025	N° 06/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento de custos extraordinários não previstos em contrato – **(HORAS EXTRAS, E FUNCIONÁRIOS EXCEDENTES PARA APOIO NA CRECHE BRANCA DE NEVE),** referente ao Contrato n° 17/2024 – Dispensa de Licitação n° 10/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento.	**DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ nº 15.352.600/0001-96	**R$ 100.423,53** (cem mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).	23/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BB34D620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 referente ao Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial, foi REVOGADO. Em tempo, informa que o Certame supracitado será realizado em data oportuna, a ser publicada, respeitando a Lei 14.133/21.

Tomazina, 28 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:FB65937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 12/2025 referente ao Registro de Preços para prestação de serviços de Autoelétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação, foi REVOGADO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna, a ser publicada, respeitando a Lei 14.133/2021.

Tomazina, 28 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A81882CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com lotes para Ampla Participação e Lote exclusivo para ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Autoelétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 15/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$1.480.247,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **16/05/2025**.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 28 de abril de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4EDFA421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO: 03/2025 PROCESSO: 16/2025

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.
CREDENCIADOS:
1 - MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 43.403.587/0001-92
2 - MR CORREA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 46.360.688/0001-11
3 - DE CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 53.131.010/0001-22
4 - E R DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 53.430.125/0001-18
5 - A F W CHUEIRE LTDA CNPJ nº 58.413.578/0001-50
6 - FRANCILDO PEREIRA DE CASTRO CNPJ nº 50.832.733/0001-60
7 - LENARA CARVALHO LTDA CNPJ nº 58.368.938/0001-49
8 - EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56

Valor: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).
Vigência: 28/04/2026
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 28 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B2BB9BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 016/2025
Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2025
Contratado: LENARA CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 58.368.938/0001-49.

Valor: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
Vigência: 12 meses.

Publique-se;

Tomazina, 28 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:27F15A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2023

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: N ° 07.075.504/0001-10.

Objeto:
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 63/2023 e consequentemente do valor do contrato com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 13/04/2025 à 13/04/2026.
Valor do Aditivo: R$ 63.956,25 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico n° 20/2023

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A257AA69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°58/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FÉLIX LTDA - CNPJ N°30.538.339/0001-07

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste contratual no valor unitário pelo índice oficial (IPCA), no percentual de 5,48%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Valor do aditivo: R$ R$ 1.114.560,00 (Um milhão cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência do Termo Aditivo: 22/04/2026.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 03/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:38311779

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3332025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **16 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV, PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D7899878

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6423/2025

Data: 28/04/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Assistência Social do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Memorando 006/2025, datado de 24 de abril de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Assistência Social do município de Três Barras do Paraná e autoriza o pagamento de 01(um) Assistente Social, oriundo do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:404ABD61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6424/2025

Data 28/04/2025

Súmula. Designa servidora efetiva municipal, para responder pelo programa de Família Acolhedora, Conselho da comunidade de prestação de Serviço Comunitário, coordenação Geral do CREAS, atribui Gratificação de Função (GF) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o of. nº005/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social datado de 22 de abril de 2025.
Considerando o contido no art. 44, inciso III § 1º da Lei nº 2626/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora efetiva senhora **Juliana Langer do Amarar**, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula nº1723-0/1 para responder pelo programa de Família Acolhedora, Conselho da comunidade de prestação de Serviço Comunitário, coordenação Geral do CREAS.
Parágrafo Único. Fica atribuído à Gratificação de Função (GF) num percentual de 30 % (trinta por cento) acrescido aos seus vencimentos, conforme art. 44, inciso III § 1º da Lei nº 2626/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:20D72545

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6425/2025

Data 28/04/2025

Súmula. Designa servidor efetivo municipal, para responder pela operação e manutenção do cadastro Único para programas Sociais, atribui Gratificação de Função (GF) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o of. nº005/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social datado de 22 de abril de 2025.
Considerando o contido no art. 44, inciso III § 1º da Lei nº 2626/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor efetivo senhor, **Reinaldo Rodrigues Moreira**, ocupante do cargo efetivo de professor, matriculas nºs 2394-0/5 e 2394-0/4, para responder pela operação e manutenção do cadastro Único para Programas Sociais.
Parágrafo Único. Fica atribuído à Gratificação de Função (GF) num percentual de 30 % (trinta por cento) acrescido aos seus vencimentos, conforme art. 44, inciso III § 1º da Lei nº 2626/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EEA34E3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6426/2025

Data 28/04/2025

Súmula. Convalida o feriado do dia 13 de maio criado pela Lei Municipal nº 002/2000, de 31 de janeiro de 2000**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE 2025.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica convalidado o feriado de 13 de maio de 2025, criado pela Lei Municipal nº 002/2000, de 31 de janeiro de 2000.
Art. 2º. Nos serviços públicos considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FD7147AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

O **Município de Três Barras do Paraná** informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO FORNECIMENTO DE MATERIAL"**, está **temporariamente suspensa**.
A suspensão se deve à necessidade de **retificação do Edital**. A nova data para a realização da sessão pública, **ainda será definida** e devidamente publicada.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou pelos seguintes canais de atendimento:

• **Telefone:** (45) 9 8824-6760
• **E-mail:** licitacao@tresbarras.pr.gov.br

As atualizações pertinentes estarão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência**, acessível pelo site oficial do Município: www.tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná – PR, **28 de abril de 2025.**

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:93933CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 272 DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 272 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.860,00 (vinte mil e oitocentos e sessenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.467,00
3.3.90.46.00.00 934 Auxílio-Alimentação..... R$ 838,00
3.1.91.13.00.00 934 Contribuições Patronais..... R$ 1.555,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 3.500,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)..... R$ 10.860,00
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3E227F30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 273 DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 273 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 7.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.30.00.00 937 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 7.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E2A066E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 020/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de um funcionário municipal como GESTOR e FISCAL do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Abastecimento e Agricultura (SEAB) e o Município de Tunas do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Art. 35, alínea "h":

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário **NILSON ANTÔNIO DOS REIS**, brasileiro, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, matrícula 30, cargo de AGENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, para responder como **GESTOR** do convenio a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Abastecimento e Agricultura (SEAB) e o Município de Tunas do Paraná.
Art. 2º. ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 082.***.***-50, servidor em comissão desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, para responder como **FISCAL** do convenio a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Abastecimento e Agricultura (SEAB) e o Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 24 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9171F344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 009 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019, a Lei Municipal 1011/2025 de 26 de março de 2025, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **TORNA PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025** nos seguintes termos:

Art.1° Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 em conformidade com o ANEXO I divulgado por intermédio do EDITAL COMPLEMENTAR 008 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Art. 2° O prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é de 1 (um) ano contados da data de publicação do presente Edital, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal

Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação constante no ANEXO I divulgado por intermédio do EDITAL COMPLEMENTAR 008 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 e para a vagas reservadas para Cotistas Negros será obedecida a classificação constante no ANEXO II do mesmo Edital, e nos termos das legislações aplicáveis.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR por meio de seu Órgão Oficial e pelo endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br, o qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B31C43A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.°2/2025 ATA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.°2/2025
ATA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO –HABILITAÇÃO
Às 15:02 horas do dia 10 (dez) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 9, de 20 de janeiro de 2025, sob a Presidência da Sra MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA, estando presentes os membros, Srs WILSON RICARDO CORDEIRO e NICOLY VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA para o ato de avaliação dos documentos para o Credenciamento e Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Pùblico em ponto de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros conforme Edital de Chamamento nº 2/2025. Entregou, tempestivamente, os envelopes contendo Documentação de Habilitação a proponente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ, com CNPJ/MF nº 10.347.422/0001-91. Onde apesar de toda divulgação somente uma única interessada apresentou os documentos para o credenciamento. A Senhora presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope de documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, verificou-se que os documentos exigidos para o credenciamento estavam de acordo com as normas estabelecidas no

edital de chamamento 3/2021, extraindo o seguinte resultado, **sendo julgada habilitada**:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ, com CNPJ/MF nº 10.347.422/0001-91. Com nota 16 pela categoria localidade (cláusula 6.2.1 do edital), não registrando nota pela categoria tipo de agricultores (cláusula 6.3 do edital).
Em nada mais havendo, a Senhora presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante legal e por mim Ronaldo Oliveira, que secretariei a sessão.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Presidente

WILSON RICARDO CORDEIRO
Membro

NICOLY VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA
Membro

Associação Dos Produtores de Tunas do Paraná,
com CNPJ/MF nº 10.347.422/0001-91
Por:
LUCÉLIO FRANCISCO FILUS
CPF/MF sob n 321.438.509-72

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:13E3EF93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **SISTEMA ELETRÔNICO, FERRAMENTA/SOFTWARE DE ORÇAMENTO DESTINADO À PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS** PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para a empresa:

L. RICARDO DE MAGALHAES – CNPJ: 17.922.286/0001-65
LOTE 01: no valor total de **R$ 21.814,00** (Vinte e um mil com oitocentos e quatorze reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 25 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B65BA584

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2025, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fraldas Geriátricas**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência**,** para as empresas:

IMPACTA LICITACOES LTDA – CNPJ: 57.123.371/0001-08
LOTE 01: no valor total de **R$ 47.871,60** (Quarenta e sete mil com oitocentos e setenta e um reais com sessenta centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 25 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AE1877C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 414/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora Lucélia Vennek, no período de 13 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D579BECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 59/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 59/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rubia Camargo	75°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D7AE10AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.538/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maestro para banda municipal e instrutor para ministrar aulas de violão, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 1, em favor da empresa **SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO (CNPJ Nº 31.635.785/0001-00)** pelo valor global R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Lote n° 2, em favor da empresa **CLEITON J. MARQUES (CNPJ Nº 17.691.797/0001-13)** pelo valor global R$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:535F4AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 28 de abril de 2025, o contrato de trabalho nº 40/2024, da senhora Eunice Barbara Freitas, inscrita no CPF nº 092.286.419-59, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 1.985/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5FDFF19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 417/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 02 de maio de 2025, a servidora Deocleia de Macedo Taques, inscrita no CPF nº 055.178.129-70, do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luíza, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 1.995/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6B0FF6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 416/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de maio de 2025, o contrato de trabalho nº 08/2024, da senhora Deocleia de Macedo Taques, inscrita no CPF nº 055.178.129-70, de prestação de serviços no cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 1.995/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:252EAD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 60/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 60/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Renata Camargo	76°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1215A8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025

Contrato Administrativo nº 63/2025 – pregão eletrônico n° 35/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SOCIEDADE MUSICAL MAESTRO RODRIGO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.635.785/0001-00, com sede localizada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, Nº 400 no Município de Guarapuava, CEP 85070-290, neste ato representada por Rodrigo Correa dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 7.027.090-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.251.979-99 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maestro para banda municipal e instrutor para ministrar aulas de violão – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 28/04/2025 a 27/04/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8336016B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025

Contrato Administrativo nº 64/2025 – pregão eletrônico n° 35/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CLEITON J. MARQUES,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.797/0001-13, com sede localizada na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 2296 no Município de Guarapuava, CEP 85.050-150, neste ato representada por Cleiton Jose Marques, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.545.599-33 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maestro para banda municipal e instrutor para ministrar aulas de violão – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 28/04/2025 a 27/04/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:77558443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
UASG (987937)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores no prédio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, incluindo reforma da casa de máquinas, prestação de assistência técnica e garantia técnica dos equipamentos e serviços, tudo conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/05/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 407.121,79 (Quatrocentos e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0769BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 522/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Senhor **RENATO JOSÉ DE LIMA,** Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **VIGIA,** do quadro do Município de União da Vitória, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A973ABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
9ª	MARCIA REGINA MAZUR	05/05/2025

CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
5ª	TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC	05/05/2025

CARGO: EDUCADORA FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
5ª	GISELLE CRISTINA HRYCYK	05/05/2025

CARGO: INSPETORA SANITÁRIA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
3ª	FERNANDA MAIER ALVES BARBOZA	05/05/2025

CARGO: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
364ª	ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	05/05/2025

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
60ª	IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	05/05/2025

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
14ª	IDALINA NADIR DE SOUZA	05/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0202D7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 523/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIS CARLOS CASTILHO	1113401	2024/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS	22/04/2025 A 01/05/2025
TONY MICHEL CORREA	1512552	2024/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS	22/04/2025 A 21/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7032844C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 524/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON RENAN PACHECO	1323401	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/04/2025 A 02/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9C18FE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 525/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANE CARLA BECKER	151	2021/2022	ENFERMEIRO COM. DE SAÚDE	04/05/2025 A 13/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:61DCCE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 526/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/2025 A 14/05/2025
LUCIANA ROLLWAGEM	394	2023/2024	CIRURGIÃO DENTISTA	05/05/2025 A 14/05/2025
VIVIAN SCHREINER	1512609	2023/2024	SERVENTE	05/05/2025 A 24/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CAD444FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 527/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROSANGELA WIECZORKOSKI BATISTA	09/09/2015 A 09/09/2020	ZELADOR	09/04/2025 A 24/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5B14BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 528/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	15/04/2013 A 15/04/2018	PROFESSOR	02/04/2025 A 01/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E731B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 529/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SIMONE APARECIDA FAGUNDES	1462101	19	ZELADOR	15/04/2025 ATÉ 04/05/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D569EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 530/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	13/03/2020 A 13/02/2025	PROFESSOR	22/04/2025 A 20/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0CDE2E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 273/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **FLAVIA FERNANDA DE ANDRADE**, da função de Auxiliar Escolar - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:967E33F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 274/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL CRÉDITO			**25.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 274/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21EE0252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de União da Vitória – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais em conformidade com a Municipal Nº 4668 de 12 de abril de 2017.
Considerando o Decreto Nº 260/2025 da Convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de União da Vitória- PR, a qual será composta de maneira paritária, por representantes do Poder Público representantes da Sociedade Civil Organizada.
Art. 2° - A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes integrantes:
1 – Arlete Rebeika – Presidente da Comissão - Representante da Sociedade Civil Organizada;
Membros:
2 – Lurdes Nicolak - Representante da Sociedade Civil Organizada;
3 – Siomara Pigatto Clivati - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
4 – Izabella K. C. Abrahão - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARLETE REBEIKA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6C3C3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 3/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2023 – PROCESSO N.º 7/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE – CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 3/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 24/04/2025 e a terminar em 23/05/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 3/2023, para a prorrogação de 30 (trinta) dias, o valor total de R$ 20.533,15 (Vinte mil quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos); referente ao Lote nº 01.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AE803E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 62/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 – PROCESSO Nº 87/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Iglesias de Lima, Nº 35, bairro Limeira, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: VICENTE KOCHAN – CPF Nº 014.881.809-97.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 62/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 29/04/2025 e a terminar em 28/04/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 62/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AD64FFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 63/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – PROCESSO Nº 88/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 804, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: VICENTE KOCHAN – CPF Nº 014.881.809-97.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 63/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 29/04/2025 e a terminar em 28/04/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 63/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:79C7A595

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 37/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Processo administrativo Nº9/2024- Processo de Compra Nº 8/2024 – Dispensa de Licitação nº6/2024
Nº do contrato	3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2024
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de portaria, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências da Uniuv em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, à partir de 02 de janeiro de 2025, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurar a situação emergencial.
Contratada:	EQUITY ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Fiscal:	Adilson José de Almeida
Matrícula:	487
Vigência:	01/5/2025 a 30/06/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8FEA13C7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 38/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Processo administrativo Nº1/2025- Processo de Compra Nº 2/2025 – Dispensa de Licitação nº1/2025 – 1º termo aditivo
Nº do contrato	2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2025 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2025 - PROCESSO DE COMPRA N.º2/2025 – Processo

	administrativo nº1/2025
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências da Uniuv em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurar a situação emergencial.
Contratada:	Paz Comercio e Serviço Ltda
Fiscal:	Alysson Frantz
Matrícula:	170
Vigência:	01/05/2025 a 30/06/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:107C2BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Resolve:

*I – Nomear o Servidor **Alexandre Copoani,** portador do CPF 097.140.609-07 ocupante do cargo Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura conforme decreto 5540/2024, como gestor para o convênio de Aquisição de Maquina e Equipamentos Agrícolas, do Programa Estradas da Integração, com recursos provenientes de Termo de Convênio a ser celebrado entre o município de Vitorino e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.*

*II - Designar o servidor **Sidnei Adão dos Santos**, portador do CPF 028.916.539-39, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, como fiscal do Termo de Convênio a ser celebrado entre o município de Vitorino e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.*

III – Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 28 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:51495391

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
9º TERMO CONTRATO 253/2023

NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 253/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO VITORINO LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 7059, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024, 528, 2288/2025.

Cláusula Primeira: Dos Valores - Fica decrescido o valor global de R$ 126.815,42, ao contrato original, passando os valores unitários para:
I – do Item 01, mantido R$ 6,19;
II – do Item 02, de R$ 6,66, para R$ 6,23;
III – do Item 03, de R$ 6,59, para R$ 6,17;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANTONIO STANG
Contratada
Centro Automotivo Vitorino LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:02E76BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
29 TERMO CONTRTATO 132/2022

VIGESIMO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa CENTRO AUTOMOTIVO VITORINO LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF sob nº 72327103991, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378, 7567/2023, 525, 3153, 8054/2024, 528, 2288/2025.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica decrescido o valor global de R$ 668,02 ao contrato original, passando os valores unitários para:

II – do Item 02, de R$ 4,39, para R$ 4,35;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 28/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANTONIO STANG
Contratada
Centro Automotivo Vitorino LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BA6084FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 3, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 3/2025, b) Nr. Licitação: 1/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 28/04/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PUBLICO. Participante: ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:30E670C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CH 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 07/2024

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.:07/2024,
b) Licitação Nr.: 07/2024,
c) Modalidade: Chamamento Público, 07/2024
) Data Homologação:28/04/2025,
e) Data da Adjudicação: 28/04/2025,
f) Objeto da Licitação: Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 implementado pela Leis Municipais 2031/2023, 2044/2023 , Institui o Programa Vitorino Mais Empregos, na forma em que especifica e dá outras providências,
g) Fornecedores e Itens Vencedores: HARMONIA AMBIENTES LTDA-Lote 01, J.D.E.G COMERCIO DE PEÇAS LTDA-Lote.04 e ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-Lote 06.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4C3CD697

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 37/2025, b) Nr. Licitação: 18/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 28/04/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de leitor biométrico tipo óptico, para atendimento as secretarias municipais, Participante: 56.386.309

STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AA26501A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 31/2025, b) Nr. Licitação: 11/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 28/04/2025, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Participante: ARTEFATOS DE CIMENTO VITORINO LTDA, Participante: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, Participante: PAVIBEL LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CEAF60BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 139, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Portaria 139, de 28 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ana Rubia Testa	Professor – 40 horas	2023/2024	22/04/2025 até 21/05/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DE1828B9

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO PATRIMONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP BALANÇO PATRIMONIAL 12/2024					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.710,090,33**	**1.799.003,68**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**81.887,71**	**74.792,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.697.689,26	996.743,67	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00

			Assistenciais a pagar a Curto Prazo		
Créditos a Curto Prazo	5.315,90	546.298,49	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	1.229,35	1.000,00
Clientes	5.315,90	546.298,49	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	80.658,36	73.792,54
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	244.751,86	244.751,86	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	12.401,07	11.209,66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**12.758.970,77**	**12.758.970,77**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**81.887,71**	**74.792,54**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.637.241,15	14.483.181,91
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	154.059,24	999.555,54
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	14.483.181,91	13.483.626,37
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**14.637.241,15**	**14.483.181,91**
Imobilizado	12.758.970,77	12.758.970,77	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**14.719.128,86**	**14.557.974,45**
Bens Móveis	12.758.970,77	12.758.970,77			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**14.719.128,86**	**14.557.974,45**			
ATIVO FINANCEIRO	1.697.689,26	996.743,67	PASSIVO FINANCEIRO	420.493,15	401.555,94
ATIVO PERMANENTE	13.021.439,60	13.561.230,78	PASSIVO PERMANENTE	133,74	133,74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP BALANÇO PATRIMONIAL 12/2024					
SALDO PATRIMONIAL				**14.298.501,97**	**14.156.284,77**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	51.549,16	6.918,80
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	39.319,44	39.319,44	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**39.319,44**	**39.319,44**	**TOTAL**	**51.549,16**	**6.918,80**
*Nota Explicativa: O demonstrativo de Superávit Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/1964) tem por objetico demonstrar o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos, classificados em vinculadas ou ordinárias em atendimento aos art. 8º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).					
Superávit Financeiro corresponde à diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro. Déficit Financeiro corresponde à diferença negativa entre ativo financeiro e passivo financeiro.					
SILVIO ANTONIO DAMACENO					
Presidente					
CRISTIANO CROZATTO NETO					
Contador					
HENRIQUE GARCIA FILETTI					
Controlador Interno					

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:BAFBCC77

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO FINANCEIRO 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP BALANÇO FINANCEIRO 12/2024					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.358.950,94**	**973.153,17**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**578.326,81**	**534.208,31**
			Ordinária	578.326,81	534.208,31
Ordinária	1.358.950,94	973.153,17	Vinculada	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00

Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**173.656,33**	**57.017,53**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**70.298,18**	**42.705,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	85.860,46	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	37.553,90	15.209,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.603,65	896,81
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	50.241,97	41.808,53	Valores Restituíveis	55.694,53	41.808,53
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**996.743,67**	**543.486,62**			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP BALANÇO FINANCEIRO 12/2024					
Caixa e Equivalentes de Caixa	996.743,67	543.486,62	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.697.689,26**	**996.743,67**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.697.689,26	996.743,67
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.529.350,94**	**1.573.657,32**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**2.346.314,25**	**1.573.657,32**
SILVIO ANTONIO DAMACENO					
Presidente					
CRISTIANO CROZATTO NETO					
Contador					
HENRIQUE GARCIA FILETTI					
Controlador Interno					

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:15F4F509

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.082.500,00	1.082.500,00	1.358.950,94	276.450,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	97.757,17	92.257,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	97.757,17	92.257,17
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.076.000,00	1.076.000,00	1.261.193,77	185.193,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.076.000,00	1.076.000,00	1.261.193,77	185.193,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2024				
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.084.500,00	1.084.500,00	1.318.950,94	274.450,94
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.084.500,00	1.084.500,00	1.358.950,94	274.450,94
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.084.500,00	1.084.500,00	1.358.950,84	274.450,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	976.000,00	976.000,00	663.957,92	645.180,97	644.851,62	312.042,08
PESSOAL E ENCARGOS	685.500,59	681.500,59	494.353,85	494.353,85	494.353,85	187.146,74
JUROS E ENCARGOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	290.499,41	294.499,41	169.604,07	150.827,12	150.597,77	124.895,34
DESPESAS DE CAPITAL	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
INVESTIMENTOS	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.084.500,00	1.084.500,00	663.957,92	645.180,97	644.951,62	420.542,08
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM	1.084.500,00	1.084.500,00	663.957,92	645.180,97	644.951,62	420.542,08
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	694.993,02	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.084.500,00	1.084.500,00	1.358.950,94	645.180,97	644.951,62	420542,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SILVIO ANTONIO DAMACENO						
Presidente						
CRISTIANO CROZATTO NETO						
Contador						
HENRIQUE GARCIA FILETTI						
Controlador Interno						

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:42729221

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2024		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**812.652,45**	**1.519.451,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00

Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**714.895,28**	**1.453.591,76**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	714.895,28	1.453.591,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**97.757,17**	**65.859,90**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	97.757,17	65.859,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2024

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4B22EC68

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MELHORIAS DO NORTE PARANAENSE				
CNPJ: 11.274.930/0001-50				
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA				
Dezembro/2024				**Exercício: 2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			**1.402.190,43**	**1.011.370,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			0,00	0,00
Receita de Contribuições			0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00
Receita Agropecuária			0,00	0,00
Receita Industrial			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades			97.757,17	65.859,90
Transferências recebidas			1.261.193,77	907.293,27
Outras Receitas/Ingressos Operacionais			43.239,49	38.217,05
Desembolsos			**708.247,32**	**558.113,17**
Pessoal e Demais Despesas			659.555,27	519.896,12
Juros e encargos da dívida			0,00	0,00
Transferências concedidas			0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais			48.692,05	38.217,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)			**693.943,11**	**453.257,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Ingressos	**0,00**			**0,00**
Alienação de bens	0,00			0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos	0,00			0,00
Desembolsos	**0,00**			**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00			0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00			0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00			0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	**693.943,11**	**453.257,05**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	996.743,67	543.486,62
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.697.689,26	996.743,67

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024		**Exercício: 2024**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	1.261.193,77	907.293,27
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	1.261.193,77	907.293,27
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**1.261.193,77**	**907.293,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024		**Exercício: 2024**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	659.555,27	519.896,12
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**659.555,27**	**519.896,12**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024		**Exercício: 2024**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:51789A36

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 055/2025 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO E T.I.

EDITAL Nº 055/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO E T.I. - EDITAL DE ABERTURA Nº 048/2025

O Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo para contratação de estagiários da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Teste Seletivo para o cargo de estagiários Administrativo e T.I., em ordem alfabética, constantes nos Anexos I, II e III.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 055/2025 - ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO – ADMINSITRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8293	ADRIAN DUARTE RISSARDI	27/02/2010
8273	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009
8288	ANA BáRBARA CECCHIN CEVERO	18/05/2009
8287	ANDREI DARONCH SPEGIORIN	14/02/2009
8227	BRUNO OTAVIO GALVAO	28/02/2009
8253	CAMILA DE SOUZA MENZEL	31/10/2007
8199	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	07/11/2007
8252	CARLOS HENRIQUE MARAFON	19/07/2010
8229	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8218	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006
8217	EDUARDA MACIEL OLIVO	31/08/2007
8233	ELOISA MARIANA WILLMS	30/09/2010
8284	EMANUEL FELIPE BALANSIN	05/06/2008
8204	EMANUEL RAMBO NODARI	16/04/2009
8290	GABRIEL CARLOS DOS SANTOS ZUCONELLI	04/01/2009
8280	GABRIEL JOSE NAUMANN	24/07/2008
8283	GABRIELLA FORLIN ANTUNES	22/10/2009
8285	GUSTAVO BATISTUS MALAGI	11/12/2009
8263	ISABELLA LIMA BORDIN	18/08/2008
8210	ISAUL RODRIGUES GODINHO	12/09/2006
8221	JAMILE DOS SANTOS CHAVES	03/03/2009
8255	JOAO PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	07/03/2009
8258	JONATHã ANTONIO DA SILVA	28/01/2008
8238	KAMYLLA FERNANDA INHAIA ZUCONELLI	11/11/2005
8220	KAUANI NUNES MONTEIRO	04/02/2006
8289	LARISSA DA SILVA MESSIAS	06/09/2009
8231	LAUAN GABRIEL DE CARVALHO NOVACZYK	23/06/2009
8261	LAURA SCHWADE GONÇALVES	30/10/2010
8281	LUAN VITOR SUEK	19/05/2009
8271	LUÍZ FERNANDO DE LIMA	01/04/2006
8262	MARCOS BENTES DE SOUZA	13/06/2002
8250	MARIA CLARA DA COSTA	27/11/2009
8247	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	12/07/2008
8216	MARIA EDUARDA MONTEIRO DUARTE	17/02/2010
8208	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005
8277	MAYARA DE OLIVEIRA	22/09/2008
8246	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	15/08/2004
8275	MIGUEL MAZZUTTI TURRA	22/02/2010
8228	MIGUEL NODARI FORTUNA	10/09/2008
8267	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999
8242	PAULO TESTE	22/02/1988
8215	RAFAEL RITTER	15/02/2010
8292	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006
8209	SUELEN ALINE BRASIL	17/08/2001
8224	SUSANA MACIEL	02/02/1981
8254	TANISE LUCIANE DO AMARAL	24/08/1997
8211	VANICE DE LIMA ARAúJO	15/05/2005
8268	VITOR CASAGRANDE	20/02/2009
8223	YGOR KAUAN TRES	29/09/2008

EDITAL Nº 055/2025 - ANEXO II

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – ADMINSITRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8213	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004
8222	CARLA BOLIGON	04/08/2005
8245	CARMEM APARECIDA DOS SANTOS	24/01/1985
8266	CIBELLI HENGEN	17/02/2007
8286	CRISTIANE RIBEIRO	02/05/1990
8202	DANIELA PAGANINI	18/04/2006
8237	DANIELI MARTINI	29/01/2007
8205	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
8276	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	27/06/1992
8249	EDUARDA CAMILY GUBERT	11/03/2003
8200	EDUARDA VITóRIA MARX VERDI	08/01/2007
8230	ELLYN KAWANI DOS SANTOS	05/12/2005
8272	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL	16/11/2006
8264	GIOVANA MEGIOLARO DE OLIVEIRA	18/04/2004
8236	JAQUELINE CAROLINE BORN STREIT	06/03/2003
8260	JHULY PAULINO FERREIRA	29/03/2005
8279	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
8265	KAUAN MATHEUS SCOLARI	14/11/2006
8241	LETíCIA PIZZATTO	18/05/2007
8259	LORENA DE BARROS PAULINO	01/10/1999
8291	MARCOS EDUARDO CERBATTO	30/12/1990
8257	MARIA EDUARDA CONORATTO BERTONCELLI	26/04/2001
8239	RAISSA ELIZA NUNES DE ALMEIDA	18/04/2005
8269	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	26/11/2002
8206	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998
8251	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005
8294	THAINA DA ROCHA DA CRUZ	22/10/2007
8248	VICTORIA LOUREIRO DE SOUZA	25/10/2006

EDITAL Nº 055/2025 - ANEXO III

QUADRO 3 – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – TEC. DA INFORMAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8270	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004
8278	DALTON RODOLFO ZANCANARO	10/01/2004
8226	EDIKEURI DE SIQUEIRA PEDROSO	01/05/2007
8232	EDUARDA LUIZA GIACOMINI BERTELLA	26/05/2004
8201	EMANUEL DUARTE FERREIRA	19/11/2007
8244	GABRIEL BIER	14/06/2006
8234	GEANA MANUELLA NUNES	05/09/2007
8212	JHENIFER IZABELI LEIRIAS WLACZYGA DA SILVA	12/03/2005
8274	LUIZ AUGUSTO CENCI	27/09/2005
8235	MATHEUS DE AQUINO DA SILVA	14/09/2005
8282	NATALI ELIZA RODRIGUES	17/02/2005
8207	VITóRIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	22/06/2006

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7947BEAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 056/2025 - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO E T.I.

EDITAL Nº 056/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO E T.I. - EDITAL DE ABERTURA Nº 048/2025

O Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo para contratação de estagiários da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada através do Edital nº 055/2025 para realização da Prova Objetiva que ocorrerá no dia 03 de Maio de 2025.
Art. 2º - A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro – Chopinzinho/PR.
Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
§ 1º: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
§ 2º: O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.
Art. 4º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) caneta esferográfica transparente azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;

Art. 5º. A DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO para a realização da Prova Objetiva, constantes nos Anexo I ao IV.
Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

ANEXO I

LOCAL DA PROVA: E. M. DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 03/05/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

SALA 01

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8293	ADRIAN DUARTE RISSARDI	27/02/2010
8273	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009
8288	ANA BáRBARA CECCHIN CEVERO	18/05/2009
8287	ANDREI DARONCH SPEGIORIN	14/02/2009
8227	BRUNO OTAVIO GALVAO	28/02/2009
8253	CAMILA DE SOUZA MENZEL	31/10/2007
8199	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	07/11/2007
8252	CARLOS HENRIQUE MARAFON	19/07/2010
8229	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8218	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006
8217	EDUARDA MACIEL OLIVO	31/08/2007
8233	ELOISA MARIANA WILLMS	30/09/2010
8284	EMANUEL FELIPE BALANSIN	05/06/2008
8204	EMANUEL RAMBO NODARI	16/04/2009
8290	GABRIEL CARLOS DOS SANTOS ZUCONELLI	04/01/2009
8280	GABRIEL JOSE NAUMANN	24/07/2008
8283	GABRIELLA FORLIN ANTUNES	22/10/2009
8285	GUSTAVO BATISTUS MALAGI	11/12/2009
8263	ISABELLA LIMA BORDIN	18/08/2008
8210	ISAUL RODRIGUES GODINHO	12/09/2006
8221	JAMILE DOS SANTOS CHAVES	03/03/2009
8255	JOAO PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	07/03/2009
8258	JONATHã ANTONIO DA SILVA	28/01/2008
8238	KAMYLLA FERNANDA INHAIA ZUCONELLI	11/11/2005

ANEXO II

LOCAL DA PROVA: E. M. DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 03/05/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

SALA 02

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8220	KAUANI NUNES MONTEIRO	04/02/2006
8289	LARISSA DA SILVA MESSIAS	06/09/2009
8231	LAUAN GABRIEL DE CARVALHO NOVACZYK	23/06/2009
8261	LAURA SCHWADE GONÇALVES	30/10/2010
8281	LUAN VITOR SUEK	19/05/2009
8271	LUÍZ FERNANDO DE LIMA	01/04/2006
8262	MARCOS BENTES DE SOUZA	13/06/2002
8250	MARIA CLARA DA COSTA	27/11/2009
8247	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	12/07/2008
8216	MARIA EDUARDA MONTEIRO DUARTE	17/02/2010
8208	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005
8277	MAYARA DE OLIVEIRA	22/09/2008
8246	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	15/08/2004
8275	MIGUEL MAZZUTTI TURRA	22/02/2010
8228	MIGUEL NODARI FORTUNA	10/09/2008
8267	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999
8215	RAFAEL RITTER	15/02/2010
8292	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006
8209	SUELEN ALINE BRASIL	17/08/2001
8224	SUSANA MACIEL	02/02/1981
8254	TANISE LUCIANE DO AMARAL	24/08/1997
8211	VANICE DE LIMA ARAúJO	15/05/2005
8268	VITOR CASAGRANDE	20/02/2009
8223	YGOR KAUAN TRES	29/09/2008

ANEXO III

LOCAL DA PROVA: E. M. DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 03/05/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

SALA 03

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8213	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004
8222	CARLA BOLIGON	04/08/2005

8245	CARMEM APARECIDA DOS SANTOS	24/01/1985
8266	CIBELLI HENGEN	17/02/2007
8286	CRISTIANE RIBEIRO	02/05/1990
8202	DANIELA PAGANINI	18/04/2006
8237	DANIELI MARTINI	29/01/2007
8205	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
8276	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	27/06/1992
8249	EDUARDA CAMILY GUBERT	11/03/2003
8200	EDUARDA VITóRIA MARX VERDI	08/01/2007
8230	ELLYN KAWANI DOS SANTOS	05/12/2005
8272	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL	16/11/2006
8264	GIOVANA MEGIOLARO DE OLIVEIRA	18/04/2004
8236	JAQUELINE CAROLINE BORN STREIT	06/03/2003
8260	JHULY PAULINO FERREIRA	29/03/2005
8279	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
8265	KAUAN MATHEUS SCOLARI	14/11/2006
8241	LETíCIA PIZZATTO	18/05/2007
8259	LORENA DE BARROS PAULINO	01/10/1999
8291	MARCOS EDUARDO CERBATTO	30/12/1990
8257	MARIA EDUARDA CONORATTO BERTONCELLI	26/04/2001
8239	RAISSA ELIZA NUNES DE ALMEIDA	18/04/2005
8269	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	26/11/2002
8206	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998
8251	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005
8294	THAINA DA ROCHA DA CRUZ	22/10/2007
8248	VICTORIA LOUREIRO DE SOUZA	25/10/2006

ANEXO IV

LOCAL DA PROVA: E. M. DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 03/05/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS

SALA 04

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8270	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004
8278	DALTON RODOLFO ZANCANARO	10/01/2004
8226	EDIKEURI DE SIQUEIRA PEDROSO	01/05/2007
8232	EDUARDA LUIZA GIACOMINI BERTELLA	26/05/2004
8201	EMANUEL DUARTE FERREIRA	19/11/2007
8244	GABRIEL BIER	14/06/2006
8234	GEANA MANUELLA NUNES	05/09/2007
8212	JHENIFER IZABELI LEIRIAS WLACZYGA DA SILVA	12/03/2005
8274	LUIZ AUGUSTO CENCI	27/09/2005
8235	MATHEUS DE AQUINO DA SILVA	14/09/2005
8282	NATALI ELIZA RODRIGUES	17/02/2005
8207	VITóRIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	22/06/2006

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:32D1009E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.114/2025- ALTERA A LEI Nº 3.867/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

LEI Nº 4.114, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 alterada pelas Leis nº3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018,3.823/2020, de 24 de abril de 2020,3.851/2020, de 02 de outubro de 2020 e3.896/2021, de 13 de maio de 2021, Lei nº 3.961/2022, de 15 de Junho de 2022 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.
Art. 2º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3687/2017, de 22 de dezembro de 2017.

I- O inciso 'I' do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
I.1 - Chefia de Gabinete;
I.2 – Procuradoria Geral do Município;
I.3 - Departamento de Comunicação;
I.4 - PREVCHOPIN.
I.5 - Controle Interno;
I.6 - Ouvidoria;
1.7 - PROCON;
I.8 - Assessoria Executiva;
I.9 - Assessoria de Comunicação Integrada;

II- O inciso 'II' do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação;

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
II. 1 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. 2 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
II. 3 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas;
II. 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II. 5 - Secretaria Municipal de Saúde;
II - 6 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
II. 7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
II. 8 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

III- O inciso 'III' do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
III. ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL:
III. 1 - Junta do Serviço Militar;
III. 2 - INCRA;
III. 3 - Sala do Empreendedor;
III. 4 - PREVCIDADE;
III. 5 - Defesa Civil;
III. 6 - Conselhos Municipais.
III. 7 - Casa Familiar Rural.
IV-O artigo 6º e seus incisos passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 6º São competentes para decidir, na escala hierárquica da Administração Municipal:
o Prefeito Municipal;
os Secretários Municipais;
os Diretores de Departamento;
os Chefes de Divisão;
os Coordenadores;
os demais servidores, nos limites de sua competência legal.
V-O caput do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 7º. Além de suas atribuições próprias, compele ainda, aos Secretários, aos Diretores de departamentos, aos Chefes de divisão, aos Coordenadores e aos Assessores:
VI-O artigo 9º e seus incisos passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 9º Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Chopinzinho estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 1º, Organograma Geral e ainda da seguinte forma:
I - Secretarias;
II - Departamentos;
III - Assessorias;
IV - Divisões.
V – Coordenações;
Os incisos III, IV e VI do artigo 22 passam a vigorar com a seguinte redação;
(...)
III - encaminhar e acompanhar projetos e processos junto aos Sistemas de Cadastros de Convênios do Governo Federal/Estadual;
IV - coordenar e dar andamento nos Contratos de Repasses, Convênios ativos ou termos de fomento;
VI - coordenar a elaboração de projetos dentro das normativas estabelecidas pela Lei das Licitações e do TCE-PR, constituído de Projetos arquitetônicos completos, memoriais descritivos, orçamentos detalhados, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, e demais peças pertinentes à execução qualificada de uma obra pública;
VIII-O caput do artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Seção I
Da Secretaria de Administração e Finanças:
Art. 25 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é responsável pela gestão administrativa, patrimonial, financeira e de pessoal do Município, assegurando a eficiência dos serviços públicos e o cumprimento da legislação vigente. Compete-lhe supervisionar a administração de pessoal, processos licitatórios, patrimônio municipal e comunicação administrativa, além de coordenar a execução orçamentária e financeira, arrecadação tributária e fiscalização de receitas municipais. Também assessora o Prefeito na gestão administrativa e política, acompanha a tramitação de projetos legislativos e promove a integração entre os diversos órgãos da administração, garantindo o planejamento financeiro, a transparência e o controle dos gastos públicos.
IX-Fica alterado o artigo 26 e seus incisos que passam a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 26 - A Secretaria de Administração e Finanças tem sua estrutura básica e atribuições, dentre outras:

I - Departamento de Administração é órgão de direção com capacidade de decisão e autoridade para comandar, dar apoio e orientação às divisões vinculadas. Levar ao conhecimento do Secretário de Administração e Finanças as notícias e problemas de relevância do município, resolvendo aqueles de sua competência, sempre em conformidade com a política de governo; controlar os serviços, atos administrativos, protocolo, arquivo, setor de planejamento, projetos e habitação; supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; gerenciar a comunicação em situações de crise; fiscalizar o cumprimento das posturas municipais; planejar, desenvolver e implementar a comunicação interna e externa; criar e editar publicações internas para colaboradores (jornais; informativos; murais; manuais) e externas para munícipes; acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos do Município; identificar e definir público- alvo para a comunicação interna e externa;
a) divisão de Segurança, Vigilância e Monitoramento de Espaços Públicos

Planejar, coordenar e supervisionar as ações de segurança, vigilância e monitoramento dos espaços públicos municipais, garantindo a eficiência das operações.
Supervisionar e orientar a execução das atividades de segurança e vigilância nos diversos postos de serviços, garantindo a qualidade do atendimento e dos processos.
Acompanhar e fiscalizar os serviços terceirizados, quando solicitado, garantindo que cumpram os requisitos estabelecidos.
Orientar e supervisionar todas as atividades da Divisão, assegurando que os objetivos e metas sejam cumpridos de forma eficaz.
Definir, prever e prover os meios necessários para o bom desempenho das atividades da Divisão, incluindo recursos materiais, humanos e tecnológicos.
Acompanhar e atender às reclamações da população sobre a segurança, determinando ações corretivas imediatas para a resolução dos problemas.
Representar a Divisão perante os órgãos de segurança e a comunidade em geral, especialmente na ausência do Secretário e/ou diretor do Departamento.
Praticar os atos necessários ao fiel cumprimento das finalidades e atribuições da Divisão, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas.
Determinar instruções específicas para a resolução de problemas nas áreas com maior número de reclamações da população.
Adquirir, por meios legais, materiais, equipamentos e apoio logístico necessários para o eficiente funcionamento da Divisão.
Implementar e monitorar sistemas de segurança, realizando auditorias e avaliações periódicas sobre os processos de vigilância e segurança nos espaços públicos.
Analisar dados e relatórios de segurança, propondo melhorias contínuas para as ações da Divisão.
Desenvolver projetos e propostas para melhorar a segurança pública, atuando em parceria com outros órgãos de segurança.
Elaborar protocolos de segurança e supervisionar sua implementação em eventos públicos, garantindo a ordem e a segurança dos participantes.
Supervisionar a gestão da Divisão, assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros para as atividades de segurança e vigilância.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

b) ***divisão de Patrimônio***

coordenar a equipe responsável pelo cadastro, fiscalização e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis;
supervisionar e controlar todas as atividades relacionadas ao Patrimônio Municipal;
orientar as diversas ações e procedimentos desenvolvidos na Divisão;
coordenar o tombamento, registro, inventário, alienações, proteção e conservação dos bens;
orientar, notificar e autuar quando houver desaparecimento ou dano de um bem;
conferir e emitir a carga patrimonial dos bens emplaquetados para os setores de destino através dos lançamentos no Sistema de Patrimônio Municipal;
Supervisionar a baixa de bens no sistema mediante análise e documentos da Comissão de Patrimônio;
Coordenar o fechamento anual de conferência Patrimônio/Contabilidade;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

c) ***divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho***

promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;
assessorar o Secretário de Administração e Finanças e o Prefeito na gestão de recursos humanos e gestão da Administração Pública Municipal Direta;
formular, propor e aplicar a política Municipal de recursos humanos da Prefeitura;
realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à prestação eficiente de serviços públicos Municipais;
coordenar, organizar e executar outras atividades relativas à Divisão de Pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalhos;
analisar o funcionamento das diversas rotinas relativas a Divisão, efetuando estudos e ponderações sobre a prioridade de cada uma delas e a melhor forma de executa-las;
elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho;
desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
controlar documentação de segurança e saúde no trabalho;
controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas;
emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e programas de saúde e segurança do trabalho;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

d) divisão de TI

supervisionar o planejamento de projetos, avaliar e identificar soluções tecnológicas visando a atender as demandas de TI das secretarias/assessorias e servidores públicos;
coordenar a implantação, desenvolvimento e integração de sistemas;
fazer cumprir a política de segurança, supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas, pesquisar e avaliar tendências de TI em sintonia com o plano estratégico do Município;
realizar o acompanhamento de Projetos de Rede de Fibra Óptica e Cabeamento Estruturado;
coordenar a Gestão da Informação – controle de acesso aos sistemas e arquivos de toda a rede municipal, banco de dados, usuários, senhas, sites, registros, históricos de acessos;
supervisionar a definição, pesquisa, dimensionamento, descrição dos equipamentos e elaboração do Termo Técnico de Referência;
supervisionar e coordenar os trabalhos da equipe, provendo o suporte a microinformática a todos os servidores das secretarias/assessorias do Município;

efetuar a gestão dos serviços de telefonia móvel e fixa dos próprios municipais, além de organizar o sistema de comunicação interna dos órgãos e setores;
coordenar o processo de implantação, manutenção e funcionamento de internet nos espaços públicos;
realizar a gestão dos serviços de impressão de todas as secretarias/assessorias (escolas, CMEIs, UBS, CRAS, CREAS, bibliotecas, etc);
efetuar a gestão do site do Município de Chopinzinho, provendo a transparência pública.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.
II - O Departamento de Compras é responsável por coordenar e supervisionar a aquisição de bens, serviços e materiais para a administração municipal, garantindo transparência, economicidade e conformidade com a legislação vigente. Suas atribuições incluem a gestão dos processos de compras e licitações, a elaboração de editais, a formalização e acompanhamento de contratos, a administração do almoxarifado e a organização das demandas das secretarias municipais. Além disso, planeja e controla o estoque de materiais, assegura a qualidade das aquisições e promove o cumprimento dos prazos e normas legais aplicáveis.
a) divisão de Licitações e Contratos
elaborar, coordenar e executar minutas e editais dos processos licitatórios;
receber os processos administrativos homologados, transformar a minuta em contrato e formalizá-lo, acompanhando a vigência dos mesmos e fazendo as devidas alterações;
organizar e controlar os processos de licitação no sistema vigente;
planejar e elaborar Atas de Registro de Preços, Contratos, Termos de aditamentos e Rescisões;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

b) divisão de Planejamento de Contratações Anuais

elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas;
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Prestar assessoria técnica às unidades requisitantes sobre os procedimentos necessários à elaboração do Plano de Contratação Anual.
Prever as necessidades e definir as prioridades nas contratações das unidades administrativas, assegurando que os processos atendam aos requisitos estratégicos e operacionais da gestão pública.
Elaborar e apresentar relatórios ao Prefeito, Secretário de Administração e Finanças e Diretor do Departamento, com o objetivo de subsidiar a definição das prioridades para compras e serviços, garantindo a eficiência e o alinhamento com as necessidades da administração pública.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.
c) divisão de Almoxarifado
coordenar e controlar os colaboradores inseridos no serviço de almoxarifado das diversas Secretarias do Município, quanto ao recebimento, a conferência e a inspeção da entrada e saída de materiais e insumos;
fazer controle, acondicionamento e documentação do estoque;
criar mecanismos de acessibilidade ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
realizar outras tarefas de competência do almoxarife;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

d) Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços

articular e constituir relações com o mercado;
fazer cronograma de compras e acompanhamento dos mesmos;
gerar e emitir notas de empenho para os fornecedores e assistir a execução dos contratos;
estipular as demais normas e os sistemas a serem seguidos para a aquisição de materiais e serviços, canalizando todas as requisições respectivas;
elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços;
elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas.
Receber as requisições de compras e contratações de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, após aprovação pelo agente público competente.
Registrar os pedidos como processos administrativos, instruir os casos de compra direta e encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos os que exigirem procedimento licitatório.
constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições de materiais e serviços;
manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;
Organizar e atualizar o cadastro de fornecedores, bem como o sistema de registro de preços, garantindo a diversidade e a competitividade nas aquisições.
executar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência;
representar à Controladoria Interna sobre quaisquer irregularidades constatadas nos procedimentos a cargo do Setor;
Coordenar, fiscalizar e auxiliar as secretarias na elaboração de estudos técnicos preliminares, abrangendo todas as etapas do processo licitatório, desde o início até a conclusão, garantindo a conformidade com as normas legais, a eficácia das aquisições e a formação de preços adequados

executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

III - O Departamento Financeiro é responsável pela gestão e controle dos recursos públicos municipais, garantindo a correta execução orçamentária, financeira e contábil. Suas atribuições incluem a elaboração, acompanhamento e execução do orçamento anual e plurianual, o controle das receitas e despesas municipais, a administração dos pagamentos e recebimentos, bem como a escrituração contábil e patrimonial. Além disso, supervisiona a conformidade fiscal e a aplicação das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, coordenando a prestação de contas ao Tribunal de Contas e promovendo a transparência da gestão financeira. elaborar e revisar o Plano de Ação e Investimentos - PAI; elaborar o Plano Plurianual de Administração - PPA; elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; O departamento também assegura o equilíbrio das contas públicas, planejando e monitorando o fluxo de caixa, a programação de desembolsos e o gerenciamento das contas bancárias do Município.
a) divisão de Finanças, Orçamento, Receitas e Despesas
Acompanhar os registros das receitas e as despesas Municipais;
Elaborar, coordenar e monitorar a execução do orçamento municipal, assegurando que as receitas e despesas estejam alinhadas às políticas públicas e às necessidades da comunidade
Desenvolver planos financeiros de curto, médio e longo prazo, visando à sustentabilidade fiscal do município e ao cumprimento das metas estabelecidas.
Supervisionar a arrecadação de tributos municipais, taxas e outras receitas, garantindo a eficiência e a conformidade com a legislação vigente.
Controlar e monitorar as despesas municipais, assegurando que sejam realizadas de acordo com o orçamento aprovado e as normas legais aplicáveis.
Elaborar e submeter os documentos de prestação de contas do município, garantindo a transparência e a prestação de contas à sociedade
Prestar suporte técnico e estratégico aos órgãos municipais na tomada de decisões financeiras, fornecendo informações e análises pertinentes.
Propor e implementar políticas fiscais que visem à justiça tributária e ao equilíbrio financeiro do município.
Coordenar as atividades da equipe da divisão, promovendo o desenvolvimento profissional e assegurando a eficiência na execução das tarefas.
Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
Exercer outras atividades correlatas.

b) ***divisão de Tesouraria***

executar e controlar as atividades relativas aos assuntos financeiros e fiscais do Município;
determinar a formalização de documentos, avisos e comunicações;
fazer a gestão da liquidez, cobranças e pagamentos buscando o equilíbrio dos ativos e passivos públicos;
exercer as atividades referentes a lançamentos, recebimentos e pagamentos;
Manter sob seu controle o recebimento, a guarda e a movimentação de valores, aplicações bancárias e rendimentos;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

c) divisão de Contabilidade

realizar registros das receitas e as despesas Municipais;
manter sob sua responsabilidade a contabilidade e o controle da execução orçamentária;
elaborar e apresentar ao (à) Secretário (a) e ao Prefeito balancetes patrimonial, financeiro, prestação de contas do Município e respectivas peças discriminativas da movimentação de verbas na forma legal;
assessorar a Administração Municipal na elaboração e execução da proposta do Plano Plurianual, lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
elaborar e manter atualizado o Plano de Contas da Prefeitura;
orientar as unidades ordenadoras de despesas quanto à realização de empenhos;
fornecer ao (à) Secretário (a) os demonstrativos financeiros periódicos para o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária;
informar aos órgãos interessados sobre saldos e insuficiências de dotações orçamentárias;
controlar e fiscalizar a abertura e a aplicação dos créditos adicionais especiais e suplementares;
acompanhar, analisar e controlar custos, gastos e resultados financeiros;
verificar os dados e revisar o sistema contábil, observando se as transações realizadas estão refletidas contabilmente, em concordância com as especificações legais e os critérios previamente definidos;
coordenar o lançamento da despesa orçamentária, na emissão dos empenhos e acompanhando os saldos de recursos;
supervisionar e orientar o departamento contábil nas retenções tributárias ou previdenciárias, quando for o caso, nos pagamentos realizados;
coordenar e orientar os setores, a abertura de créditos adicionais e as respectivas alterações orçamentárias;
supervisionar a elaboração e envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
controlar a elaboração dos relatórios e demonstrativos à Secretaria do Tesouro Nacional;
organizar e entregar as declarações à Secretaria da Receita Federal;
coordenar a elaboração de Balanços, Balancetes e anexos, conforme legislação vigente;
orientar o preenchimento e encaminhamento de relatórios de exigência da legislação, gerenciar e orientar o encerramento dos Exercícios, suas respectivas prestações de contas, cumprindo os prazos;
assinar empenhos naquilo que se refere à questão técnica (contador);
responder ainda pelos encerramentos dos períodos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e anuais, nas rotinas de encerramento de exercício e nas rotinas de abertura de exercício;
elaborar o projeto de lei do orçamento do Município;
comparecer a Câmara Municipal nos casos previstos naLei OrgânicaMunicipal;
estabelecer as normas necessárias à elaboração e implementação dos orçamentos Municipais;
autorizar a realização de despesas, de acordo com os limites e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
assessorar ao Prefeito no controle da correta execução dos convênios firmados entre o Município e órgãos públicos e entidades privadas;
registrar e controlar contabilmente a administração orçamentária, financeira e patrimonial e dos Fundos Municipais;

executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.
IV - O Departamento de Tributação é responsável pela gestão e fiscalização da arrecadação tributária do Município, garantindo o cumprimento da legislação e a eficiência na cobrança de tributos municipais. Suas principais atribuições incluem supervisionar o lançamento e arrecadação de impostos, promover estudos para o aumento da arrecadação, coordenar a gestão da legislação tributária e propor alterações para aprimorar a justiça fiscal. Além disso, administra sistemas tecnológicos para otimizar a arrecadação, fiscaliza o cumprimento das obrigações tributárias e trabalha em parceria com órgãos estaduais e federais no compartilhamento de informações fiscais. O departamento também realiza o fornecimento de certidões negativas, acompanha denúncias de fraudes tributárias, organiza o cadastro imobiliário e presta atendimento ao público sobre a situação fiscal dos contribuintes. Suas atividades são desenvolvidas em conjunto com as divisões de arrecadação e fiscalização, garantindo maior controle e transparência na gestão das receitas municipais.
a) divisão de Arrecadação de Tributos

fazer a gestão das atividades referentes ao cadastro, lançamento, à cobrança e à arrecadação de tributos Municipais;
coordenar o processo de arrecadação, bem como zelar pela eficiência na emissão dos documentos tributários;
direcionar e supervisionar o processo de parcelamento de débitos tributários;
aplicar a legislação tributária municipal e executar a política tributária e fiscal do município;
coordenar as atividades de recolhimento dos tributos municipais e a realização de intimação quando identificada alguma irregularidade com a fazenda pública municipal;
realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária;
manter atualizada a legislação tributária do município, propondo a sua alteração quando necessário;
Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de arrecadação e planejamento tributário do município;
orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
informar à população os valores de impostos, taxas, contribuintes, multas, licenças, alvarás e certidões;
elaborar e expedir as notificações de lançamento relativas a créditos tributários e não tributários;
coordenar e gerenciar o Setor da Dívida Ativa Tributária e não Tributária:
inscrever em dívida ativa os créditos tributários ou não tributários;
controlar e executar administrativamente a dívida ativa;
gerar a CDA, acompanhando a cobrança e a publicação nos prazos legais de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
emitir e enviar Aviso de Cobrança e de Execução Fiscal da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
Examinar a conformidade legal das certidões de dívida apresentadas, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos legais para a instauração dos processos de execução fiscal;
remeter a Procuradoria Geral do Município, para ajuizamento, os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
acompanhar a execução fiscal da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
fornecer certidões relativas a situações tributárias, quando solicitado;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

b) divisão de Fiscalização de Tributos
executar a gestão da fiscalização;
supervisionar e controlar a fiscalização das atividades dos contribuintes;
elaborar o relatório de gestão fiscal;
exercer e fiscalizar a execução dos tributos do Município, bem como o controle das prestações de contas respectivas e publicação nos prazos legais;
fiscalização de tributos, obras e demais rendas Municipais;
coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos Municipais;
orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
promover estudos juntamente com a Divisão de Tributação, objetivando o aumento da arrecadação tributária;
determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Administração Municipal;
autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, do Código Tributário Municipal, da Lei Geral e do Código de Posturas Municipal;
emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística Municipal;
reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística Municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
elaborar relatório de fiscalização;
orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc, regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Finanças.
instruir os processos de licenciamento das atividades econômicas do Município e do comércio ambulante;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
exercer outras atividades correlatas.

V – À Assessoria Executiva da Secretaria de Administração e Finanças compete:
assistir a Secretaria de Administração e Finanças na coordenação de suas atividades;
Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Administração e Finanças, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Administração e Finanças;
coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Administração e Finanças;
auxiliar o Secretário de Administração e Finanças em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Administração e Finanças;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Administração e Finanças;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
executar outras tarefas correlatas.
O artigo 29 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Seção II
Secretaria de Infraestrutura e Frotas

Art. 29 - A Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas é o órgão responsável em guardar, distribuir e conservar a frota de veículos, máquinas e acessórios do Município, ainda é voltada a manutenção, conservação, melhoramento e segurança na malha viária do Município, com ênfase a mobilidade e acessibilidade urbana e rural, bem como a execução de serviços públicos.
O artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 30 - A Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas tem sua estrutura básica e atribuições, dentre outras:

I – O Departamento de Estradas Rurais é responsável pela manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária rural do Município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade e mobilidade para a população do campo. Suas atribuições incluem a elaboração de estudos e projetos para construção, pavimentação e manutenção das vias rurais, a organização do mapa cadastral das estradas e a realização de vistorias periódicas para garantir a qualidade e segurança das rotas. Além disso, promove ações de conservação, como patrolamento, reparação de buracos e implementação de sistemas de drenagem para evitar alagamentos e erosões. O departamento atua em colaboração com outras secretarias municipais para alinhar as intervenções viárias aos critérios ambientais, de segurança e de desenvolvimento rural. Em emergências, é responsável por restaurar estradas danificadas, facilitando o transporte e o acesso da população e dos serviços essenciais. Também zela pela segurança dos servidores, providenciando materiais e equipamentos adequados, e executa outras atividades correlatas que garantam a eficiência e funcionalidade da malha viária rural.

a) chefe de equipe de manutenção de Estradas Rurais
Organizar e supervisionar a equipe de operários e operadores de máquinas responsáveis pela manutenção das estradas rurais, garantindo que as tarefas sejam realizadas de maneira eficiente e segura;
Atribuir as funções específicas de cada membro da equipe, de acordo com as habilidades e o equipamento disponível, para garantir que as atividades de manutenção ocorram de forma ordenada e sem desperdício de recursos;
Elaborar planos diários, semanais ou mensais de manutenção e reparo das estradas rurais, levando em consideração a intensidade do tráfego, o tipo de solo, as condições climáticas e as prioridades locais;
Coordenar e, em alguns casos, realizar os serviços de patrolamento, recuperação de pavimentação, remoção de detritos, reparação de buracos, nivelamento do solo, construção e manutenção de bueiros, entre outros;
Gerenciar o uso de máquinas e equipamentos pesados (como tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões) para garantir que sejam utilizados de forma adequada, segura e eficiente durante os trabalhos de manutenção;
Garantir que os serviços de manutenção atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, inspecionando o trabalho executado e corrigindo possíveis falhas ou deficiências na execução;
Monitorar o consumo de materiais e combustíveis para garantir o uso eficiente dos recursos disponíveis;
Incentivar e aplicar normas de segurança no trabalho, assegurando que todos os membros da equipe sigam as regulamentações para prevenir acidentes durante a execução das atividades;
Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
b) divisão de Obras, Pontes e Bueiros
elaborar e planejar obras de construção e recuperação de pontes, bueiros, galerias e outras estruturas necessárias ao bom funcionamento das estradas rurais, levando em conta fatores como volume de tráfego, condições geográficas e climáticas, e recursos disponíveis;
realizar a manutenção preventiva de pontes, bueiros e galerias, garantindo que essas estruturas continuem operacionais e seguras. Isso inclui a remoção de entulhos, a limpeza de bueiros e a pintura de estruturas metálicas, além de reparos menores para evitar danos maiores;
Realizar vistorias periódicas nas pontes, bueiros e outros elementos de drenagem para avaliar seu estado de conservação, identificar pontos críticos e planejar intervenções de manutenção ou substituição;
Gerenciar o estoque de materiais utilizados nas obras de manutenção e construção;
Receber demandas de moradores das áreas rurais sobre problemas nas pontes e bueiros, priorizando as intervenções de acordo com a urgência e os impactos na circulação e transporte;
Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
II – O Departamento da Frota Municipal é responsável pela gestão, conservação e manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, garantindo sua operação eficiente e segura. Suas atribuições incluem o monitoramento da utilização dos veículos, registrando deslocamentos, distâncias percorridas e custos operacionais, além do controle de almoxarifado, aquisição e fornecimento de peças. Também supervisiona o consumo de combustíveis e lubrificantes, gerencia a documentação da frota e assegura que todos os veículos estejam devidamente licenciados e regularizados. O departamento planeja a aquisição e substituição de veículos, organiza manutenções preventivas e corretivas, e elabora relatórios detalhados sobre o estado da frota e os investimentos necessários. Além disso, atende às solicitações de transporte de outras secretarias municipais,

garantindo que os veículos sejam utilizados conforme as demandas prioritárias. Sua atuação visa a segurança, economia e eficiência na gestão dos transportes municipais, assegurando que a frota esteja sempre em condições adequadas para atender às necessidades da administração pública.

a) divisão de Oficina
Organizar a realização da manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal;
Executar reparos em veículos e máquinas que apresentem falhas ou defeitos, restaurando seu funcionamento e garantindo a disponibilidade da frota para o uso municipal;
Diagnosticar defeitos nos veículos e máquinas da frota, utilizando equipamentos apropriados e técnicas de mecânica, elétrica, hidráulica e outros sistemas, para definir os reparos necessários;
Realizar a troca de peças danificadas ou desgastadas dos veículos e equipamentos da frota municipal, como pneus, baterias, sistemas de suspensão, motores, entre outros, garantindo o bom funcionamento e segurança das operações;
Gerir o estoque de peças de reposição necessárias para a manutenção da frota, garantindo que as peças essenciais estejam sempre disponíveis e em conformidade com as especificações dos veículos;
Solicitar a compra de peças e materiais necessários para a manutenção da frota, com base nas necessidades identificadas durante os serviços de oficina, garantindo a reposição adequada e a conformidade com os padrões de qualidade;
Oferecer orientações e apoio técnico aos motoristas e operadores da frota municipal, sobre o uso adequado dos veículos e equipamentos, práticas de manutenção preventiva simples que possam ser realizadas pelo próprio usuário, e cuidados a serem tomados para evitar falhas;
Promover treinamentos internos sobre a utilização e conservação dos veículos, principalmente para motoristas e operadores, a fim de reduzir o número de danos causados por mau uso e aumentar a eficiência da frota;
Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
b) divisão de Almoxarifado
manter, conservar e guardar todos os equipamentos rodoviários da Municipalidade;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário para manutenção do parque de máquinas;
zelar, distribuir e conservar a frota de veículos, máquinas, equipamentos e acessórios do Município;
fazer o controle, acondicionamento e documentação do estoque;
criar mecanismos de acessibilidade ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas.
III – À Assessoria Executiva da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas compete:
Assistir a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas na coordenação de suas atividades;
Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede;
Recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;
Coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;
Auxiliar o (a) Secretaria (a) de Infraestrutura Rural e Frotas em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
executar outras tarefas correlatas.
Fica inserido o artigo 30-A que passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Seção III
Secretaria de Obras e Urbanismo

Art. 30-A - A Secretaria de Obras e Urbanismo tem sua estrutura básica e atribuições, dentre outras:

I - O Departamento de Engenharia é responsável pelo planejamento, coordenação e fiscalização de projetos e obras públicas do Município, garantindo sua execução conforme normas técnicas e regulamentos aplicáveis. Suas atribuições incluem supervisionar e desenvolver projetos executivos, relatórios técnicos e pareceres, além de registrar a responsabilidade técnica (ART) e elaborar normas e especificações técnicas. O departamento também fiscaliza contratos administrativos na área de construção civil, gerencia equipes técnicas, assegura a conformidade e qualidade das obras e administra o orçamento destinado à infraestrutura municipal. Além disso, busca recursos para viabilizar projetos, implementa diretrizes técnicas para obras e presta suporte técnico ao planejamento urbano e desenvolvimento sustentável do Município, atendendo às diretrizes da Secretaria de Obras e Urbanismo.

a) divisão de planejamentos e projetos de engenharia;
assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
gerir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Planejamento, incluindo orientação normativa e o controle do processo em nível Municipal;
elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos necessários ao processo de planejamento do Município;
levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento e a execução de ações Municipais;
elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Diretor e suas normas urbanísticas para o Município, especialmente as referentes a desenho urbano, zoneamento, estrutura viária, obras, edificações e posturas;
executar trabalhos topográficos destinados ao desenvolvimento urbano, projetos e obras públicas;
elaborar projetos das obras públicas Municipais e dos respectivos orçamentos;
manter atualizada a planta cadastral do Município;
promover a melhoria na infraestrutura urbana na Sede e nos Distritos Municipais;
elaborar e fomentar a execução dos planos de Governo, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas buscando desenvolver projetos, ações e obras;
executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo e do(a) Diretor(a) de Engenharia.

b) divisão de fiscalização de obras;
gerir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Fiscalização Externa, incluindo a orientação normativa e o controle do processo em nível Municipal;
registrar responsabilidade técnica (ART);
coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização de obras públicas e privadas, garantindo que sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos;
avaliar e aprovar projetos de obras, verificando a conformidade com as legislações urbanísticas, ambientas e de segurança;
realizar visitas técnicas e inspeções em obras em andamento, assegurando que os trabalhos estejam sendo executados conforme os projetos aprovados e as especificações técnicas;
produzir relatórios de fiscalização, documentando as condições das obras, eventuais irregularidades e recomendações para correções;
liderar e orientar a equipe de fiscais, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
executar ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento;
receber e atender demandas da população relacionadas a obras, esclarecendo dúvidas e orientando sobre procedimentos e normas;
trabalhar em conjunto com outras divisões e secretarias municipais, bem como com órgãos estaduais e federais, para garantir a integração das ações de fiscalização;
acompanhar e gerenciar processos administrativos relacionados a licenças e autorizações para a execução de obras;
identificar e notificar irregularidades em obras, propondo medidas corretivas e, se necessário, instaurando processos administrativos para a aplicação de penalidades;
responsável pela atualização e elaboração de normas e procedimentos relacionados à fiscalização de obras, visando a melhoria contínua dos processos;
executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo e do(a) Diretor(a) de Engenharia.
II - *O Departamento de Manutenção de Patrimônio Público é responsável pela conservação, recuperação e manutenção dos bens e imóveis públicos municipais, garantindo sua funcionalidade, segurança e preservação. Suas atribuições incluem a elaboração e execução de planos de manutenção preventiva e corretiva, a avaliação periódica das condições estruturais dos espaços públicos e a coordenação da contratação de serviços terceirizados quando necessário. Além disso, o departamento atende demandas da população relacionadas à manutenção, realiza o tombamento de bens históricos conforme a legislação vigente e zela pela preservação do patrimônio histórico-cultural do Município. Também implementa práticas sustentáveis em suas atividades, promovendo a conservação dos bens públicos com responsabilidade ambiental e eficiência operacional, sempre em alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Obras e Urbanismo.*

III - O Departamento de Serviços Urbanos é responsável pela gestão e manutenção da infraestrutura e dos serviços essenciais para a qualidade de vida na área urbana do Município. Suas atribuições incluem coordenar e supervisionar os serviços prestados pelas divisões vinculadas, garantindo deslocamentos seguros e acessíveis, além de monitorar a execução dos trabalhos para prevenir impactos negativos à população. O departamento também gerencia a iluminação pública, incluindo sua manutenção e expansão, administra os terminais rodoviários e a gestão do Cemitério Municipal, conforme legislação vigente. Além disso, promove condições adequadas de trabalho aos servidores, implementando medidas para prevenir doenças ocupacionais e acidentes, sempre alinhado às diretrizes da administração municipal.

a) Divisão de Limpeza Pública
coordenar as atividades relativas à limpeza urbana;
promover a limpeza de logradouros, lotes, terrenos baldios, etc,
propor programas para minimizar o excedente de lixo e passivo ambiental produzidos;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Viação e Serviços Urbanos.
b) Divisão de Urbanismo
implantar, controlar e manter o sistema de sinalização urbana;
manter os serviços de iluminação pública e dos prédios Municipais;
coordenar o desenvolvimento e execução das atividades relacionadas à manutenção, infraestrutura, pavimentação, saneamento básico, etc, na área urbana;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Viação e Serviços Urbanos.
C) divisão de Viação Urbana e Trânsito
elaborar e implementar planos de tráfego e mobilidade urbana, visando a melhoria da circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas;
coordenar a instalação, manutenção e atualização da sinalização viária, incluindo semáforos, placas de trânsito e faixas de pedestres, garantindo a segurança e fluidez do tráfego;
avaliar e aprovar projetos de infraestrutura viária, como construção e reforma de ruas, avenidas e calçadas, assegurando que atendam às normas técnicas e de segurança;
realizar estudos e pesquisas sobre o fluxo de veículos e pedestres, identificando pontos críticos e propondo soluções para a melhoria do trânsito;
desenvolver e implementar campanhas de educação no trânsito, promovendo a conscientização sobre segurança viária e comportamento responsável;
promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes;
colaborar para formação das concessões para transporte de massa;
propor, implantar e gerir políticas de educação para o trânsito, articulando como órgão de educação no trânsito;
elaborar estudos tarifários sobre serviços do transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Viação e Serviços Urbanos.
d) divisão de almoxarifado
manter, conservar e guardar todos os equipamentos rodoviários da Municipalidade;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário para manutenção do parque de máquinas;
zelar, distribuir e conservar a frota de veículos, máquinas, equipamentos e acessórios do Município;
fazer o controle, acondicionamento e documentação do estoque;
criar mecanismos de acessibilidade ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;

IV – À Assessoria Executiva da Secretário de Obras e Urbanismo compete:

assistir ao Secretário de Obras e Urbanismo na coordenação das atividades;
organizar a agenda de audiências e reuniões do Secretário de Obras e Urbanismo;
executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;

recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto a Secretaria de Obras e Urbanismo;
coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
auxiliar o(a) Secretário(a) em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
elaborar documentos oficiais de acordo com a necessidade do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
O artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 32 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes tem sua estrutura básica e atribuições, dentre outras:

I – À Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compete:

assistir a Secretaria de Educação na coordenação de suas atividades;
Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Educação, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Educação;
coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Educação;
auxiliar o Secretário de Educação em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Educação;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Educação;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
executar outras tarefas correlatas.

II - Departamento de Gestão da Estrutura de Educação é órgão de direção com capacidade de decisão e autoridade para comandar, planejar, coordenar, executar, controlar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à educação no Município, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma atenção adequada às necessidades de educação da população. São competências do departamento: o planejar, formular, implementar e coordenar a política estadual de educação, enquanto parte integrante da Política Estadual de educação, observados os princípios e diretrizes do Sistema Educacional; coordenar, propor e formular diretrizes para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à atenção à educação, de interesse Estadual; adequar as políticas nacionais de atenção à educação para a realidade paranaense, garantindo assim a efetividade das mesmas; propor normas técnicas e administrativas relativas ao bom funcionamento do sistema educacional; atualizar os cadastros de informações no Sistema vigente; propor cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de educação que estão vinculados à Secretaria de Educação em temas relacionados à melhoria da educação, em articulação com as demais instituições afins; apoiar operacionalmente, tecnicamente e administrativamente a implementação das ações e serviços em conformidade com as diretrizes da política de educação do Estado; controlar todos os serviços relacionados ao arquivo, protocolo dos documentos, processos, reprografia e meios de comunicação da Secretaria de educação; coordenar as atividades de arquivo de papéis administrativos, livros e documentos em geral, incinerando-os quando autorizados de acordo com legislação e normas vigentes;

*a**) Divisão de Compras e Licitação e Infraestrutura***

supervisionar a montagem e acompanhar os processos de licitação, compras e contratos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
Coordenar a fase preparatória das licitações para a aquisição de compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;
elaborar projetos básicos, termos de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência, com o auxílio do setor requisitante;
gerar e emitir notas de empenho para os fornecedores e assistir a execução dos contratos;
elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
instruir e controlar as atas de registro de preços; supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;
fazer controle, acondicionamento ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum;
apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esporte.

b) Divisão de Alimentação Escolar;

1. coordenar, organizar e controlar os serviços de alimentação escolar junto às escolas Municipais;
2. orientar pais e educandos sobre a importância de cultivar bons hábitos alimentares e de higiene;
3. elaborar e acompanhar a execução dos cardápios para a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino;
4. organizar e controlar o quantitativo de alimentos para as aquisições durante o período letivo;
5. acompanhar e orientar o armazenamento correto dos alimentos destinados à merenda escolar;
6. coordenar a capacitação dos servidores responsáveis pela merenda nos núcleos de ensino;
7. implementar ações e definir estratégias para promoção da alimentação nas escolas participando de trabalhos de equipe multidisciplinares;
8. orientar a equipe de trabalho para o controle e demanda da alimentação escolar;
9. coordenar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios;
10. assegurar alimentação adequada e saudável com alimentos variados aos alunos da rede Municipal de ensino;
11. realizar visitas e inspeções nos refeitórios das escolas Municipais;

12. orientar a equipe de trabalho segundo normas técnicas de segurança, produtividade, higiene e preservação;
13. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes;

c) Divisão de Transporte Escolar e Frota

1. coordenar os serviços de transporte escolar;
2. acompanhar os serviços prestados pelo transporte escolar;
3. elaborar a descrição dos roteiros do transporte escolar e acadêmico; escolar;
4. coordenar as vistorias periódicas feitas nos veículos utilizados no transporte
5. coordenar campanhas de educação no trânsito em parceria com a Polícia Militar;
6. promover estudo e viabilidade do transporte escolar Municipal e Intermunicipal;
7. fiscalizar a frota Municipal;
8. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes;

d) Divisão de Documentação Escolar

1. coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil;
2. coordenar e supervisionar as Secretarias das Escolas Municipais com relação à documentação escolar;
3. assessorar a utilização do Sistema informatizado SERE junto as Escolas Municipais;
4. coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
5. organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
6. organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
7. elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores relativos à documentação escolar;
8. coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso concatenando as informações enviadas pelas Secretarias das Escolas Municipais;
9. zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
10. manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
11. captar informações junto as Secretarias Escolares do Município para responder ao Censo Escolar Anual;
12. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes;

III - Departamento de Coordenação Pedagógica é órgão de direção com capacidade de decisão e autoridade para comandar e manter a integração das atividades pedagógicas com as demais coordenações, seções, setores e Secretarias, buscando equilíbrio nas atividades; elaborar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município; planejar, acompanhar e avaliar atividades para implementação da formação profissional dos educadores; colaborar com o corpo docente na organização de programa de ensino, metodologias e rendimento escolar; supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos professores, em articulação com o setor responsável pelo controle de pessoal; acompanhar e avaliar o processo educativo nos aspectos quantitativos e qualitativos; coordenar as atividades inerentes à função, quando houver intercâmbio e/ou deslocamento de representações da Escola, em articulação com outros órgãos, setores ou coordenações que tenham ação similar; promover a ampliação e humanização do espaço da sala de aula; coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do Município; promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado; planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino Municipal; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; disponibilizar a Educação Infantil e Pré-Escolas; ajustar e desenvolver convênios com órgãos Federais e Estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar; administrar o estabelecimento de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes; auxiliar os demais setores no que for de sua competência; acompanhar e avaliar atividades artísticas, esportivas e culturais extraclasse; divulgar, em conjunto com as instituições de ensino, as diversas atividades programadas junto à comunidade; inspecionar alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimentos de ensino, zelando pela sua disciplina e segurança; promover a ampliação e humanização do espaço da sala de aula; promover a redução dos índices de evasão escolar, de repetência e de distorção idade/série; planejar e coordenar atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, e de desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Município.

a) Divisão de Ensino Infantil

1. Coordenar as equipes pedagógicas dos CMEIs e Educação Infantil, assegurando a implementação de práticas educacionais alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
2. Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas das unidades de educação infantil, garantindo que os processos de ensino-aprendizagem atendam às normas e padrões estabelecidos.
3. Apoiar as direções das unidades escolares na gestão e organização pedagógica do trabalho escolar, bem como no controle de vagas e listas de espera.
4. Promover ações de formação continuada para os professores, coordenadores e equipes de apoio das unidades de educação infantil.
5. Organizar e incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e adequadas ao desenvolvimento das crianças na faixa etária da educação infantil.
6. Monitorar e avaliar a implementação dos projetos pedagógicos nas unidades de educação infantil.
7. Realizar visitas periódicas às escolas para acompanhar a execução das ações pedagógicas, identificando necessidades de apoio e melhorias.
8. Participar da avaliação do desempenho das unidades educacionais e propor estratégias para a melhoria dos processos de ensino.
9. Participar do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais voltadas para a educação infantil no município.
10. Articular com outras áreas da Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras para garantir a efetivação de programas e projetos educacionais para a educação infantil.
11. Auxiliar na organização e distribuição dos recursos pedagógicos, materiais didáticos e didáticas específicas para as unidades de educação infantil.
12. Garantir o cumprimento das normativas e legislações específicas da educação infantil, orientando as escolas e equipes pedagógicas.

13. Colaborar com as direções das unidades educacionais na organização administrativa, incluindo o controle de frequência, registros acadêmicos e relatórios pedagógicos.
14. Oferecer suporte na organização de atividades extraescolares e eventos relacionados à educação infantil.
15. Manter comunicação constante com a direção das unidades de ensino e com outros setores da Secretaria Municipal de Educação, facilitando o fluxo de informações e a resolução de problemas.
16. Representar a Secretaria Municipal de Educação em encontros, reuniões e eventos relacionados à educação infantil.
17. Estabelecer um relacionamento próximo com os pais e responsáveis, promovendo a participação da comunidade na vida escolar das crianças.
18. Organizar ações de sensibilização e orientações voltadas para as famílias, com foco no desenvolvimento integral da criança.
19. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

a.1) Diretor Escolar de Educação Infantil

Dirigir o Conselho Escolar, garantindo que suas decisões e orientações sejam seguidas.
Cumprir as determinações estabelecidas pelo Conselho Escolar.
Administrar a Unidade Escolar nos aspectos pedagógicos e administrativos, assegurando a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
Organizar e fazer cumprir o calendário interno da unidade, depois de discutido e aprovado pela APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).
Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos.
Promover a integração entre o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), família e comunidade, criando condições favoráveis ao melhor atendimento ao educando.
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica do CMEI, promovendo a participação ativa da família no processo educativo.
Enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentos formais exigidos pelo sistema.
Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar.
Analisar e avaliar constantemente a proposta pedagógica do CMEI, identificando dificuldades e propondo soluções para a resolução dos problemas.
Acompanhar e vistoriar os instrumentos avaliativos referentes à aprendizagem das crianças.
Participar das discussões pedagógicas com coordenadores e professores (pré-conselhos, reuniões com pais, etc.), visando à efetivação do projeto político-pedagógico.
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários e grupos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Promover grupos de trabalho, estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas pedagógico-administrativos no âmbito escolar.
Deferir os requerimentos de matrícula e garantir a organização administrativa da unidade.
Organizar e definir horários e escalas de trabalho da equipe auxiliar administrativa e de serviços gerais.
Supervisionar o preparo da merenda escolar, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas por nutricionista responsável e conforme as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional.
Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica.
Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, conforme as necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no CMEI.
Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelos representantes da comunidade escolar.
Acionar serviços de proteção à criança e adolescente sempre que necessário, realizando os encaminhamentos adequados.
Zelar pelo sigilo das informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias, garantindo a privacidade e proteção dos dados.
Manter um relacionamento cooperativo com os colegas de trabalho, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar.
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais do CMEI, promovendo um ambiente colaborativo e eficaz.
Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário para garantir o bom andamento das atividades escolares.
Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade.
Ser responsável por todo e qualquer aluno da unidade escolar, garantindo seu atendimento integral durante o horário de funcionamento, assegurando o ambiente de aprendizagem e bem-estar de todos os educandos.
Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional e à atualização das práticas pedagógicas.
Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo os relatórios financeiros à apreciação dos representantes da Comunidade Escolar e órgãos competentes.
Solicitar à Secretaria Municipal de Educação o suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar, conforme as necessidades pedagógicas e administrativas.
Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

a.2) Coordenador Pedagógico da Educação Infantil

Coordenar e acompanhar o planejamento pedagógico, assegurando sua coerência com a Proposta Pedagógica do CMEI e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Assessorar os professores no desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem adequadas à faixa etária das crianças, garantindo um ambiente pedagógico estimulante e inclusivo.
Promover e participar da formação continuada dos professores da Educação Infantil, contribuindo para a atualização e aprimoramento das práticas pedagógicas.
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das crianças, apoiando os professores na elaboração e aplicação de estratégias que favoreçam seu crescimento integral.
Mediar o processo de elaboração e reelaboração dos planejamentos dos professores, garantindo alinhamento com o currículo e as necessidades do grupo.
Realizar observações nas salas de aula para analisar a prática pedagógica, propondo intervenções e ajustes sempre que necessário.
Auxiliar na organização de ambientes de aprendizagem que estimulem a curiosidade, a criatividade e o desenvolvimento das crianças.
Atuar na articulação entre os diferentes profissionais do CMEI, promovendo o trabalho em equipe e a troca de experiências pedagógicas.
Estimular e promover reuniões pedagógicas, grupos de estudo e momentos de reflexão sobre as práticas educacionais.

Manter registros das atividades pedagógicas, garantindo a documentação e análise dos processos educativos desenvolvidos no CMEI.
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais específicas, orientando professores sobre estratégias de ensino inclusivo e apoiando o encaminhamento para serviços especializados, quando necessário.
Fortalecer a parceria entre família e escola, promovendo momentos de diálogo e participação ativa dos responsáveis na vida escolar das crianças.
Auxiliar na mediação de conflitos entre crianças, professores e familiares, garantindo um ambiente harmonioso e respeitoso no CMEI.
Apoiar a equipe gestora na implementação de projetos e atividades pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o bem-estar infantil.
Zelar pelo cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento Escolar da unidade.
Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo atualização profissional contínua.
Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

b) Divisão de Ensino Fundamental

Coordenar e acompanhar a equipe pedagógica e a direção das escolas que ofertam o Ensino Fundamental I, garantindo a execução das políticas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Planejar, implementar e monitorar programas e ações voltadas para a alfabetização, assegurando a efetivação do direito à aprendizagem de todos os estudantes.
Promover e supervisionar a formação continuada dos professores do Ensino Fundamental I, incentivando práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes curriculares.
Acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes nos processos de alfabetização e letramento, propondo estratégias de intervenção pedagógica quando necessário.
Estabelecer diretrizes para o planejamento pedagógico das escolas, garantindo a articulação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as propostas pedagógicas municipais.
Desenvolver e fortalecer parcerias com instituições e programas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e o avanço dos índices de alfabetização.
Apoiar e orientar as equipes gestoras e pedagógicas na implementação de projetos e metodologias que favoreçam o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.
Supervisionar e acompanhar a aplicação de avaliações diagnósticas e externas, analisando os resultados para subsidiar ações de intervenção e melhoria do ensino.
Articular e promover reuniões pedagógicas com diretores e coordenadores para alinhamento das estratégias e ações voltadas ao ensino e à alfabetização.
Monitorar e garantir o cumprimento dos programas nacionais e municipais voltados à alfabetização, assegurando a implementação eficaz e alinhada às necessidades das escolas.
Estimular o uso de tecnologias educacionais e recursos didáticos inovadores no processo de ensino-aprendizagem.
Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, promovendo o engajamento dos responsáveis na vida escolar dos estudantes.
Zelar pelo cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e pelo aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas no Ensino Fundamental I.
Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo atualização constante para melhor desempenho da função.
Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

b.1) Diretor Escolar do Ensino Fundamental

Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional vigente, assegurando a efetivação das diretrizes nacionais, estaduais e municipais para o Ensino Fundamental I.
Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse, zelando pela sua conservação e uso adequado.
Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, promovendo sua construção coletiva e submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Incentivar e promover a qualificação contínua dos profissionais da educação, garantindo a formação pedagógica necessária para o aprimoramento das práticas de ensino.
Implementar a proposta pedagógica da escola, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, assegurando metodologias inovadoras e práticas inclusivas.
Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo os relatórios financeiros à apreciação dos representantes da Comunidade Escolar e órgãos competentes.
Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, garantindo alinhamento com a legislação vigente, submetendo-o à análise da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.
Garantir o fluxo de informações dentro da escola e entre a unidade escolar e os órgãos da administração municipal, fortalecendo a transparência e a comunicação institucional.
Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na estrutura e ambiente escolar, sempre que necessárias e aprovadas pela Comunidade Escolar.
Deferir os requerimentos de matrícula, assegurando o atendimento equitativo e acessível a todos os alunos.
Participar da elaboração do Plano de Ação, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar para homologação.
Assegurar o cumprimento dos dias letivos, da carga horária mínima estabelecida e das atividades pedagógicas previstas no planejamento escolar.
Promover e coordenar grupos de trabalho, estudos ou comissões encarregadas de analisar e propor alternativas para solucionar problemas de ordem pedagógica e administrativa no ambiente escolar.
Supervisionar o preparo da merenda escolar, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas por nutricionistas, respeitando as exigências sanitárias e os padrões de qualidade nutricional.
Presidir as Reuniões Pedagógicas, acompanhando e encaminhando as decisões tomadas coletivamente pela equipe escolar.
Definir horários e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e dos profissionais de serviços gerais, garantindo o funcionamento adequado da escola.
Articular e promover processos de integração entre a escola e a comunidade, fortalecendo o envolvimento das famílias e promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento dos estudantes.
Solicitar à Secretaria Municipal de Educação o suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar, conforme as necessidades pedagógicas e administrativas.

Participar ativamente, junto à equipe pedagógica, da análise e definição de estratégias a serem implementadas no Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a participação da comunidade escolar nesse processo.
Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, assegurando um ambiente escolar saudável e seguro para todos.
Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, garantindo o atendimento às diferentes áreas da Educação Especial e promovendo a inclusão dos alunos com necessidades educacionais específicas.
Zelar pelo sigilo das informações pessoais de alunos, professores, funcionários e suas famílias, garantindo a privacidade e proteção de dados.
Manter e promover um relacionamento cooperativo e respeitoso com os colegas de trabalho, estudantes, famílias e demais segmentos da comunidade escolar.
Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a atualização constante sobre práticas e diretrizes educacionais.
Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade, garantindo a organização e funcionamento eficiente da escola.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

b.2) Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental

Acompanhar e assessorar a prática pedagógica dos professores, garantindo a aplicação das diretrizes curriculares e metodológicas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento pedagógico, alinhando-o às Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.
Promover e incentivar a formação continuada dos professores, garantindo a participação em toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.
Orientar e mediar o processo de ensino-aprendizagem, analisando os resultados das avaliações e propondo estratégias para a melhoria da qualidade do ensino.
Articular estratégias pedagógicas que garantam o sucesso na alfabetização e no desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes do Ensino Fundamental I.
Auxiliar os docentes na elaboração e revisão dos planos de ensino e das sequências didáticas, promovendo a troca de experiências e boas práticas educacionais.
Participar ativamente da construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo sua efetividade na rotina escolar.
Coordenar e promover reuniões pedagógicas, incentivando o diálogo, a reflexão e o planejamento conjunto entre os professores e demais membros da equipe escolar.
Acompanhar e analisar os registros pedagógicos, instrumentos avaliativos e relatórios de desempenho dos alunos, subsidiando os professores com informações relevantes para o processo de ensino.
Estimular o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos que favoreçam o engajamento dos estudantes e a inovação na prática docente.
Apoiar a implementação de projetos e programas voltados à alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades leitoras, matemáticas e socioemocionais dos alunos.
Favorecer a integração entre a escola, a família e a comunidade, promovendo ações que fortaleçam a participação dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
Identificar dificuldades de aprendizagem e coordenar ações de intervenção pedagógica, em parceria com professores, equipe gestora e profissionais da educação especial, quando necessário.
Garantir a inclusão e o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a oferta de suporte adequado.
Participar da organização e acompanhamento de eventos pedagógicos, como feiras, seminários, mostras culturais e ações interdisciplinares que contribuam para a ampliação do repertório cultural dos alunos.
Atuar na mediação e resolução de conflitos relacionados ao ambiente pedagógico, promovendo um clima escolar positivo e respeitoso.
Auxiliar a equipe gestora na organização e execução do Plano de Ação, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima exigida.
Garantir o cumprimento das orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e colaborar na implementação de políticas públicas voltadas para o Ensino Fundamental I.
Monitorar os programas e projetos educacionais implementados na escola, avaliando seu impacto na aprendizagem dos alunos e propondo ajustes quando necessário.
Manter-se atualizado quanto às políticas e tendências educacionais, promovendo reflexões e inovações pedagógicas na escola.
Participar do processo de acolhimento e integração de novos professores na escola, orientando-os sobre as diretrizes e práticas pedagógicas adotadas.
Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos alunos, professores e famílias, garantindo a ética e o respeito na condução do trabalho pedagógico.
Colaborar com a gestão escolar no planejamento de melhorias estruturais e pedagógicas para a escola, encaminhando sugestões e demandas aos órgãos competentes.
Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade, garantindo sua aplicabilidade na rotina pedagógica.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

c)Divisão de Ensino Integral

Coordenar e supervisionar as Coordenadoras Pedagógicas do Tempo Integral, garantindo a efetividade das ações educacionais voltadas ao ensino em tempo ampliado.
Planejar, orientar e acompanhar a organização e funcionamento das unidades educacionais que ofertam a Educação em Tempo Integral, assegurando a qualidade pedagógica e administrativa.
Implementar e monitorar a execução do currículo do Tempo Integral, promovendo a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Itinerários Formativos, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar a elaboração e execução dos projetos pedagógicos do Tempo Integral, garantindo alinhamento com as políticas públicas municipais e a proposta pedagógica das escolas.
Assegurar a formação continuada das equipes pedagógicas e gestores escolares do Tempo Integral, promovendo assessoramento técnico e capacitações.
Monitorar e avaliar os programas e projetos complementares ao currículo regular, como atividades culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais, garantindo sua efetividade e adequação às necessidades dos alunos.

Estimular e apoiar práticas pedagógicas inovadoras e metodologias diferenciadas para a melhoria da aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
Articular a relação entre escola, família e comunidade, fortalecendo o engajamento e a corresponsabilidade na educação dos alunos matriculados no Tempo Integral.
Supervisionar e garantir a oferta adequada da alimentação escolar para os alunos do Tempo Integral, respeitando padrões nutricionais e normas sanitárias.
Solicitar e acompanhar melhorias na infraestrutura e nos espaços destinados às atividades do Tempo Integral, garantindo ambientes adequados e equipados.
Coordenar a gestão de carga horária e distribuição do tempo escolar dos profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral, assegurando o funcionamento adequado das atividades.
Promover parcerias institucionais e comunitárias para fortalecer as ações do Tempo Integral e ampliar as oportunidades de aprendizagem.
Analisar indicadores de desempenho e frequência dos alunos do Tempo Integral, propondo intervenções pedagógicas para reduzir evasão escolar e melhorar os índices de aprendizagem.
Garantir a inclusão e acessibilidade dos estudantes público-alvo da Educação Especial no contexto do Tempo Integral, assegurando suporte e adaptações necessárias.
Participar e promover formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, incentivando a atualização contínua das equipes pedagógicas.
Estabelecer diretrizes para a implementação de projetos interdisciplinares, favorecendo a integração entre as disciplinas do currículo e as atividades do Tempo Integral.
Acompanhar e avaliar periodicamente os impactos da Educação em Tempo Integral na aprendizagem dos alunos, propondo ajustes e melhorias quando necessário.
Zelar pela transparência e correta aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral, garantindo a prestação de contas e o uso eficiente dos investimentos.
Manter diálogo contínuo com as Coordenadoras Pedagógicas, gestores escolares e demais profissionais da rede municipal de ensino, assegurando o alinhamento das ações pedagógicas e administrativas do Tempo Integral com as políticas públicas educacionais.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

c.1) Coordenador Pedagógico do Tempo Integral

Coordenar e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) no contexto do Tempo Integral, garantindo sua execução conforme as diretrizes educacionais municipais, estaduais e nacionais.
Articular, junto à equipe pedagógica e gestora, estratégias para a integração do currículo da Educação em Tempo Integral, promovendo a interdisciplinaridade e a diversificação das atividades pedagógicas.
Planejar e desenvolver metodologias ativas e inovadoras que favoreçam o aprendizado significativo, a autonomia e o protagonismo dos alunos no Tempo Integral.
Acompanhar e orientar a prática docente, oferecendo suporte pedagógico aos professores e demais profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral.
Promover e participar das formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualificação contínua da equipe escolar.
Elaborar e acompanhar os planos de ação pedagógica do Tempo Integral, propondo intervenções para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem.
Monitorar e avaliar o desempenho dos alunos no Tempo Integral, propondo estratégias de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário.
Incentivar a utilização de diferentes recursos didáticos e tecnológicos que potencializem a aprendizagem dos alunos e tornem as atividades mais dinâmicas e atrativas.
Fomentar a realização de projetos interdisciplinares, oficinas, atividades culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais, garantindo uma formação integral dos estudantes.
Promover ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional dos alunos, contribuindo para um ambiente escolar acolhedor e estimulante.
Apoiar a equipe escolar na organização e gestão do tempo escolar, assegurando a adequada distribuição das atividades do Tempo Integral.
Acompanhar e incentivar a participação ativa das famílias no processo educativo, promovendo encontros, reuniões e eventos que fortaleçam a relação escola-família-comunidade.
Garantir a inclusão e a acessibilidade dos alunos público-alvo da Educação Especial no Tempo Integral, promovendo adaptações pedagógicas necessárias.
Participar do planejamento e acompanhamento da alimentação escolar no Tempo Integral, garantindo que as refeições atendam às normas nutricionais e sanitárias.
Contribuir para a criação de um ambiente escolar que favoreça a convivência harmoniosa e o respeito à diversidade.
Analisar indicadores de frequência e desempenho escolar dos alunos do Tempo Integral, propondo estratégias para minimizar a evasão e fortalecer o aprendizado.
Estimular o uso de avaliações diagnósticas e formativas para identificar as necessidades dos alunos e embasar práticas pedagógicas mais eficazes.
Promover reuniões pedagógicas periódicas para avaliação e ajustes das práticas pedagógicas do Tempo Integral.
Atuar em parceria com gestores escolares, professores e demais profissionais da unidade para fortalecer a proposta educacional do Tempo Integral.
Colaborar com a implementação de projetos e programas educacionais voltados à ampliação das oportunidades de aprendizagem no Tempo Integral.
Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas normativas da Secretaria Municipal de Educação.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

d) Divisão de Educação Especial

Coordenar, orientar e acompanhar a equipe multiprofissional responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais serviços de apoio à Educação Especial.
Elaborar, implementar e monitorar as políticas municipais voltadas à inclusão escolar de estudantes público-alvo da Educação Especial.
Garantir a articulação entre escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e serviços especializados, assegurando o atendimento adequado às necessidades educacionais dos estudantes.

Planejar e promover formações continuadas para professores, pedagogos e demais profissionais da educação, visando à qualificação da prática pedagógica inclusiva.
Acompanhar e orientar as unidades escolares na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais para a Educação Especial.
Assegurar a organização e o funcionamento dos espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo recursos e materiais adequados.
Monitorar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, propondo estratégias pedagógicas para garantir sua permanência e aprendizado na escola.
Coordenar, orientar e acompanhar o trabalho da equipe multiprofissional, garantindo a atuação integrada de psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e demais profissionais envolvidos no suporte à Educação Especial.
Articular parcerias com instituições especializadas, universidades e demais órgãos para fortalecer as ações voltadas à inclusão educacional.
Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo que as políticas de inclusão estejam alinhadas às metas e diretrizes estabelecidas.
Supervisionar a oferta de tecnologias assistivas, materiais adaptados e recursos pedagógicos necessários para a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Colaborar na organização do processo de matrícula e encaminhamentos para o Atendimento Educacional Especializado, garantindo acessibilidade e equidade.
Orientar e apoiar a equipe escolar na construção e implementação de Planos de Atendimento Individualizado (PAEE) para os estudantes público-alvo da Educação Especial.
Acompanhar a atuação dos profissionais de apoio escolar, garantindo que estejam qualificados e preparados para atender às necessidades dos estudantes.
Promover ações que favoreçam a sensibilização e a conscientização da comunidade escolar sobre a inclusão e o respeito à diversidade.
Estabelecer diretrizes para a adaptação de avaliações e práticas pedagógicas, assegurando a participação e o sucesso dos estudantes na aprendizagem.
Trabalhar em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento orçamentário e a captação de recursos destinados à Educação Especial.
Garantir que as unidades escolares tenham acessibilidade física e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.
Encaminhar às instâncias competentes casos que envolvam a necessidade de acompanhamento interdisciplinar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Apoiar as unidades escolares no fortalecimento do vínculo com as famílias dos estudantes público-alvo da Educação Especial, promovendo encontros e formações.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

d.1) Coordenação Pedagógica da Educação Especial

Coordenar, orientar e acompanhar a implementação das práticas pedagógicas inclusivas nas unidades escolares.
Assessorar os professores no planejamento e na adaptação curricular, garantindo estratégias pedagógicas que atendam às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Participar da elaboração, acompanhamento e revisão do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para os estudantes que necessitam de apoio especializado e sala de recurso multifuncional.
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, propondo estratégias para sua permanência e aprendizagem na escola.
Atuar junto à equipe gestora e pedagógica das escolas e CMEIs para garantir a efetivação das políticas de inclusão educacional.
Promover formações continuadas para professores e demais profissionais da educação, abordando práticas inclusivas, adaptações curriculares e uso de tecnologias assistivas.
Auxiliar na identificação de estudantes que necessitam de atendimento especializado e garantir o devido encaminhamento aos serviços adequados.
Orientar e apoiar professores e equipes escolares na construção e aplicação de instrumentos avaliativos acessíveis e compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Articular o trabalho pedagógico com a equipe multiprofissional (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros), garantindo o suporte necessário para os estudantes.
Apoiar as escolas na organização dos espaços do Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo materiais e recursos acessíveis.
Colaborar na elaboração de relatórios e documentações pedagógicas relacionadas ao atendimento dos estudantes da Educação Especial.
Estimular ações que favoreçam a sensibilização e conscientização da comunidade escolar sobre inclusão e respeito à diversidade.
Apoiar as famílias, promovendo encontros e orientações sobre o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais instâncias escolares para garantir o alinhamento das práticas inclusivas.
Acompanhar a atuação dos profissionais de apoio escolar, garantindo que ofereçam suporte adequado aos estudantes.
Orientar e incentivar o uso de recursos e metodologias que favoreçam a acessibilidade e autonomia dos estudantes no ambiente escolar.
Trabalhar em parceria com instituições especializadas e demais órgãos para fortalecer as ações voltadas à Educação Especial.
Auxiliar na organização do processo de matrícula e adaptação dos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede municipal.
Zelar pelo cumprimento das normativas municipais, estaduais e federais voltadas à inclusão educacional.
Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

e) Divisão de Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos - EJA

Coordenar as atividades pedagógicas e administrativas do Ensino Superior, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da UNATI, assegurando a integração das práticas educacionais e administrativas com a proposta educacional da Secretaria Municipal de Educação.
Elaborar, implementar e acompanhar o planejamento pedagógico e administrativo das ações voltadas ao Ensino Superior, EJA e UNATI, garantindo o alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.
Gerir as equipes de coordenadores pedagógicos e docentes do Ensino Superior e da EJA, promovendo formação continuada e ações que garantam a qualidade educacional para esse público.
Coordenar a oferta de cursos, atividades e ações formativas voltadas à educação de jovens, adultos e à terceira idade, garantindo a acessibilidade, a inclusão e o respeito às especificidades desse público.

Desenvolver estratégias de acolhimento, orientação e acompanhamento dos alunos da EJA e da UNATI, garantindo que esses programas atendam às suas necessidades e promovam o êxito na aprendizagem.
Supervisionar a organização do currículo e das atividades pedagógicas da EJA e UNATI, adequando as metodologias e estratégias de ensino ao perfil dos alunos atendidos.
Implementar programas de orientação profissional e de integração dos alunos da EJA e da UNATI com o mercado de trabalho, em parceria com empresas e outras instituições.
Promover a integração das atividades de EJA com as da UNATI, criando oportunidades de troca de experiências e aprendizagem mútua entre os públicos atendidos.
Coordenar a gestão administrativa dos cursos de EJA e das atividades da UNATI, incluindo a organização das matrículas, a alocação de recursos e a definição de parcerias com outras instituições de ensino e organizações comunitárias.
Articular com as equipes pedagógicas e os gestores das unidades escolares o apoio ao desenvolvimento de práticas inclusivas no ensino superior, EJA e UNATI, garantindo um atendimento educacional adequado para todos os alunos.
Garantir a implementação de atividades interdisciplinares e de ações culturais, sociais e educacionais que favoreçam a formação integral dos alunos da EJA e UNATI.
Acompanhar o processo de avaliação e o desempenho dos alunos, promovendo a implementação de medidas pedagógicas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
Organizar e participar de eventos formativos, seminários e atividades de sensibilização voltadas ao público da EJA e UNATI, além de outras ações de fortalecimento desses programas.
Coordenar e promover ações de articulação entre o Ensino Superior, a EJA e a UNATI, buscando estratégias para garantir a continuidade do processo educacional dos alunos.
Garantir a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias municipais e entidades que atuam com a educação de jovens, adultos e idosos.
Prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos competentes sobre as ações realizadas nas áreas de Ensino Superior, EJA e UNATI, além de realizar relatórios periódicos e documentações exigidas.
Participar da construção, análise e revisão do Regimento Escolar da EJA e das ações pedagógicas da UNATI, garantindo a legalidade e o cumprimento das normas educacionais.
Estimular a participação dos alunos da EJA e da UNATI nas atividades extracurriculares, culturais e de integração comunitária.
Garantir o atendimento das normas e diretrizes de acessibilidade para os alunos da EJA e UNATI, buscando promover um ambiente de aprendizado inclusivo e igualitário.
Acompanhar as necessidades de formação e capacitação dos profissionais que atuam na EJA e UNATI, promovendo o desenvolvimento contínuo das equipes pedagógicas.
Zelar pelo cumprimento das diretrizes e orientações do Regimento Escolar, além de acompanhar o cumprimento das exigências legais pertinentes ao Ensino Superior, EJA e UNATI.
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

IV - O Departamento de Cultura tem como missão fomentar, preservar e promover a cultura e as expressões artísticas no Município, garantindo o acesso da população às diversas manifestações culturais. Suas principais atribuições incluem a organização de eventos e festividades populares, solenidades cívicas e atividades comemorativas, além do incentivo ao folclore e à cultura popular. O departamento também atua na conservação do patrimônio histórico e arquitetônico, integrando-o ao desenvolvimento cultural e turístico do Município. Além disso, gerencia e coordena a Biblioteca Municipal, assegurando o acesso à informação e incentivando a leitura. Por meio de uma gestão participativa e moderna, busca estimular o envolvimento da comunidade na vida cultural local.

a) Divisão de Eventos Culturais

Coordenar a divulgação dos eventos e espetáculos realizados pelo Departamento de Cultura;
Cumprir as normas e diretrizes emanadas pelo Diretor do Departamento de Cultura, relativas a política cultural;
Analisar e instruir expedientes;
Planejar, organizar e coordenar os eventos culturais de caráter institucional;
Planejar, organizar e coordenar cerimoniais em eventos da administração pública;
Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;
Planejar e organizar o calendário cultural do Município;
Coordenar a execução de ações de fomento à arte;
Propor e acompanhar intercâmbio e formalização de acordos com outras entidades competentes, públicas e privadas, visando à implantação de ações na área de arte;
Realizar e dar apoio a eventos e projetos da sociedade, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes;
Responsabilizar-se pela divulgação de eventos, recebendo e preparando materiais;
Executar outras tarefas correlatas.

b) Divisão de Gestão, Projetos, Fomentos e Repasses Culturais

Assessorar o Diretor do Departamento de Cultura na formulação, implementação e avaliação das políticas culturais do município.
Coordenar a gestão da cultura municipal, garantindo a qualidade e a eficiência das ações culturais.
Desenvolver e supervisionar planos, programas e projetos culturais em articulação com órgãos estaduais, federais e entidades privadas.
Prospectar, negociar e coordenar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a viabilização de iniciativas culturais.
Estabelecer convênios e contratos com os governos federal e estadual para a execução de programas culturais e captação de recursos.
Acompanhar e supervisionar a execução de projetos culturais, garantindo a conformidade com as normativas vigentes.
Gerenciar parcerias relacionadas a projetos de pesquisa e propriedade intelectual na área cultural, assegurando o cumprimento de objetivos científicos e técnicos.
Administrar e manter atualizado um banco de dados com informações sobre projetos submetidos e aprovados por agências de fomento.
Fornecer suporte técnico e administrativo para a tramitação de projetos, termos de fomento e repasses financeiros no setor cultural.

Exercer outras atividades correlatas.

V - Departamento de Esportes é órgão de direção com capacidade de decisão e autoridade para comandar e realizar as diretrizes esportivas e de lazer, propiciando melhor qualidade de vida à população do Município; incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa; desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos, de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas; incentivar a prática do esporte, lazer e recreação, integrados a outras formas de atendimento pessoal e social, de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas; estimular a participação da população em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários; promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer; ajustar e desenvolver convênios com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência; manter os equipamentos e recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer; promover campanhas específicas para o público da terceira idade, conscientizando-o sobre os benefícios das práticas esportivas; desenvolver programas para a descoberta de talentos esportivos; coordenar parcerias com a iniciativa privada visando o fortalecimento das modalidades esportivas para disputas de jogos/campeonatos em nível Regional e Estadual; desenvolver e estimular espaços de inclusão social; exercer outras atividades correlatas.

a) Assessoria Executiva do Departamento de Esporte

assistir o Diretor do Departamento de Esportes na coordenação de suas atividades;
Organizar e coordenar a agenda do Diretor do Departamento de Esportes, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto ao Departamento de Esportes;
coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede do Departamento de Esportes;
auxiliar o Diretor do Departamento de Esportes em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Diretor do Departamento de Esportes;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Diretor do Departamento de Esportes;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
executar outras tarefas correlatas.

b) Divisão de Escolhinhas

Desenvolver programas iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psico-motor da criança e do adolescente;
Promover a realização de torneios e campeonatos municipais entre os alunos;
Desenvolver programas de integração das escolinhas municipais com municípios vizinhos;
Manter um cadastro atualizado de todos os atletas das escolas;
Apoiar e incentivar a formação de novos atletas;
Fazer intercâmbio com outras escolas ou associações do município;
Planejar e promover jogos estudantis no município;
Manter um programa de incentivo e formação de atletas nos bairros e comunidades;
Promover jogos e gincanas nas mais variadas modalidades esportivas;
Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

c) Divisão de Eventos eTransporte

Participar da elaboração da política esportiva do Município;
Organizar certames esportivos oficiais ou extras oficiais, que visem a integração social
da comunidade do Município;
Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter desportivo do
Município;
Apoiar manifestações esportivas, zelando pelo desenvolvimento do Município;
Colaborar, quando solicitado, com órgãos e associações de classe do Município, no que concerne as atividades relacionadas com certames esportivos;
Incentivar os estabelecimentos de ensino do Município na programação de atividades desportivas, em articulação com a coordenação geral de educação;
Planejar e promover jogos estudantis no Município;
Cooperar na promoção e realização de programas desportivos;
Promover competições esportivas;
Promover realização de programas de atividades esportivas;
Manter um programa de esporte para a comunidade;
Coordenar eventos esportivos e participar das elaborações das paradas cívicas e festivas;
Coordenar a logística de transporte para os eventos esportivos;
Planejar e otimizar rotas e horários para o transporte de atletas, oficiais e materiais, considerando as condições de tráfego e acessibilidade;
Gerir e supervisionar a frota de veículos disponibilizada para o transporte de equipes, incluindo a manutenção preventiva e a escala de motoristas;
Garantir o transporte seguro de materiais esportivos e equipamentos para os locais de competição, com a devida atenção às condições de transporte, embalagem e logística envolvida.
Representar o Secretário Municipal de Esporte, quando designado, em atos referentes ao esporte;
coordenar e desenvolver práticas, programas e eventos que incentivem exercícios físicos para pessoas portadoras de necessidades especiais (surdos, mudos) e deficientes físicos e mentais;
coordenar programas de treinamentos e eventos esportivos, em diversas modalidades, objetivando afastar as crianças, jovens e adultos dos hábitos negativos e da recreação nociva.
Coordenar, planejar e organizar a parte técnica de competições esportivas realizadas pelo Município;
Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas e ou delegadas pelo Secretário Municipal de Esportes.

d) Divisão de Esporte de Alto Rendimento

Realizar treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
Planejar e coordenar experiências de aprendizado, organizando o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade;
Promover a descoberta de novos valores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível;
Promover o treinamento nas diversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional;
Promover intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classe e outros segmentos da sociedade, com fins recreativos, desportivos, socioculturais e de saúde;
Fomentar a iniciação esportiva visando a formação de novos atletas que, no futuro, possam representar o Município em competições oficiais;
Planejar, organizar e supervisionar projetos na área esportiva de alto nível;
Elaborar programas de treinamento das diversas modalidades desportivas;
Coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do município;
Elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte;
Avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos;
Desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, bem como ensinar-lhes as técnicas;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades.

e) Divisão de Lazer

desenvolver atividades esportivas, de lazer e recreação, supervisionados por profissionais da área, que atenda idosos e portadores de deficiência;
Mobilizar a comunidade para participação em atividades esportivas, de lazer e recreação;
Facilitar a integração da comunidade com outras iniciativas municipais, colaborando para a utilização e otimização dos espaços públicos destinados a práticas de lazer.
Elaborar e executar programas de lazer, incentivando a participação ativa de crianças, jovens, idosos e moradores de áreas carentes.
Incentivar o desenvolvimento social de crianças e jovens por meio de atividades de lazer.
Organizar o calendário de eventos relacionados ao lazer.
incentivar e apoiar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
manter os equipamentos e recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;
Colaborar com a capacitação de equipes e voluntários envolvidos nas atividades de lazer, garantindo que as práticas sejam inclusivas e acessíveis.
Promover atividades que incentivem o desenvolvimento do lazer em suas diversas formas.
zelar pela manutenção e limpeza das praças esportivas administradas pelo Município.
assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer.
coordenar e desenvolver atividades que visem contribuir de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida na terceira idade.
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário.
O artigo 34 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 34 – A Secretaria de Saúde tem sua estrutura básica e atribuições, dentre outras:
I - Ouvidoria SUS é órgão de assessoramento com atribuição para:
atender o princípio constitucional da participação da comunidade na gestão do SUS;
propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde;
atuar de forma ética e transparente, com imparcialidade, garantindo respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias, por meio de canais de contato ágeis e eficazes com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;
contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS;
executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde e pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Gestão da Saúde;
participar de todas as Capacitações, Atualizações e Congressos da Ouvidoria Regional, Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde (SUS).
II - Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde é órgão de direção com capacidade de decisão e autoridade para comandar, planejar, coordenar, executar, controlar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à atenção à saúde da população, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma atenção adequada às necessidades de saúde da população. São competências do departamento: planejar, formular, implementar e coordenar a política Estadual de atenção à saúde, enquanto parte integrante da Política Estadual de Saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; coordenar, propor e formular diretrizes para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à atenção à saúde, de interesse estadual; adequar as políticas nacionais de atenção à saúde, para a realidade paranaense, garantindo assim a efetividade das mesmas; coordenar a elaboração de relatórios e a análise de dados técnicos e gerenciais relacionados às ações de promoção, prevenção, cuidado, reabilitação e urgência/emergência, conformadas nas Redes de Atenção à Saúde, para subsidiar a definição de políticas de intervenção da área; definir e implementar diretrizes, protocolos e orientações relativas à Atenção à Saúde; acompanhar, monitorar e apoiar aos Municípios na organização das ações de saúde, garantindo a equidade na oferta de serviços de atenção à saúde, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde; promover a cooperação técnica com os municípios, com orientação para a organização dos serviços de atenção à saúde que considere a incorporação de novos cenários epidemiológicos, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde; propor normas técnicas e administrativas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação; atualizar os cadastros de informações referentes às áreas de atuação da Superintendência, para subsidiar a definição de políticas para o Estado do Paraná; propor cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de saúde que atuam no SUS/PR em temas relacionados à melhoria da Atenção à Saúde, em articulação com a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e demais instituições afins; apoiar operacionalmente, tecnicamente e administrativamente a implementação das ações e serviços em conformidade com as diretrizes da política de saúde do Estado; controlar todos os serviços relacionados ao arquivo, protocolo dos documentos, processos, reprografia e meios de comunicação da Secretaria de Saúde; coordenar as atividades de arquivo de papéis administrativos, livros e documentos em geral, incinerando-os quando autorizados de acordo com legislação e normas vigentes; ter cópia de todas as chaves, tanto das portas de acesso interno, como externo da Secretaria de Saúde; receber, atender e encaminhar o público aos setores de competência necessária, visando ao atendimento de interesse dos munícipes; executar as demais atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

a) Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura é órgão de chefia com atribuição para:

1. coordenar, apoiar, encaminhar a executar todos os serviços administrativos, necessários ao excelente funcionamento de toda a estrutura da Secretaria de Saúde;
2. coordenar a ocupação física dos prédios de uso da Secretaria de Saúde;
3. controlar os contratos de locação para instalação de Unidades de serviços;
4. coordenar o Patrimônio, bens e materiais da Secretaria de Saúde sob sua responsabilidade, bem como prover, dentro dos limites legais de sua competência, os recursos humanos, os recursos materiais, as estratégias de implantação das tecnologias de informação e outros serviços administrativos necessários, zelando pela sua manutenção limpeza e conservação;
5. acompanhar a manutenção, limpeza, conservação e reparos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como dos móveis e das estruturas dos edifícios da Secretaria de Saúde, interna e externamente;
6. coordenar e zelar pela segurança dos prédios e imóveis da Secretaria de Saúde, promovendo o serviço de vigilância diurna e noturna, conforme a necessidade;
7. supervisionar e controlar os prazos de permanência dos processos relacionados à Divisão protocolados e que estejam sendo processados pelos diversos setores da administração, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos pré- estabelecidos;
8. promover política de racionalização e redução de custeio sem decréscimo da qualidade dos serviços;
9. assessorar os demais órgãos da administração na área de sua competência;
10. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;
b) divisão T.I da Saúde

coordenar e fiscalizar o gerenciamento do servidor;
proceder com a manutenção dos equipamentos de informática;
proceder com o auxílio das unidades administrativas no tocante ao funcionamento e conservação dos equipamentos de informática;
proceder com as especificações técnicas dos equipamentos necessários à manutenção e/ou substituição dos equipamentos;
coordenar o gerenciamento do site e portal da Prefeitura Municipal;
coordenar e organizar a ferramenta oficial do trâmite dos processos administrativos em formato digital;
executar outras tarefas correlatas à chefia e à área de informática;
Atuar como gestor ou fiscal nos contratos que estejam relacionados com a tecnologia da informação;
Emitir parecer técnico nos processos licitatórios relacionados a equipamentos tecnológicos para a Secretaria de Saúde;
Impulsionar a inovação na área da tecnologia no âmbito da Secretaria de Saúde;
executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde e pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Gestão da Saúde;
realizar treinamento para novos operadores do sistema de informações da secretaria de saúde;
oferecer suporte técnico e novas atualizações do sistema de informações da secretaria de saúde a todos os profissionais da secretaria que já utilizam a ferramenta;
executar a importação e exportação de dados da Secretaria Municipal de Saúde para E-SUS;
c) Divisão de Faturamento e Prestação de Contas é órgão de chefia com atribuição para:

1. apoiar elaboração de documentos técnicos e administrativos, preencher ferramentas apropriadas para prestação de contas e faturamento;
2. apoiar comissões e grupos de trabalho na área técnica e administrativa, quando designado, a fim de conduzir processos de prestação de contas;
3. guardar e registrar cópia de prestação de contas em local adequado;
4. reunir dados, informações e documentos (técnicos e financeiros) sobre as atividades dos projetos com sua coordenação, equipe, parceiros e demais partes interessadas;
5. acompanhar fluxo de comunicação e demandas variadas referente a prestação de contas a fim de manter todas as partes interessadas, especialmente os coordenadores, cientes sobre as etapas de execução da prestação de contas;
6. realizar manutenção corretiva e evolutiva do sistema de faturamento de internações hospitalares em estabelecimentos de saúde conveniados com o SUS (Autorização para Internação Hospitalar - AIH);
7. realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Faturamento de Atendimentos Ambulatoriais identificados individualmente;
8. realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Faturamento de Atendimentos Ambulatoriais - SIA/BPA;
9. realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Faturamento de Atendimentos Ambulatoriais identificados individualmente;
10. criar, manter e disponibilizar a base de dados nacional das Autorizações de Procedimentos de Alto Custo (Apac) e dos Boletins de Produção Ambulatorial (BPA);
11. realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Carga do Banco de Dados Ambulatorial;
12. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;
III - O Departamento de Gestão da Saúde é responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas e serviços de saúde no Município, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Suas atribuições incluem a organização de redes integradas de assistência, a definição de normas para a relação entre instâncias gestoras e serviços privados contratados, bem como a administração do cadastro de beneficiários, profissionais de saúde e prestadores de serviços. O departamento também gerencia a alocação de recursos materiais, humanos e tecnológicos, participa do planejamento da assistência à saúde e realiza o controle de substâncias regulamentadas. Além disso, é responsável pela análise de dados e produção de informações estratégicas, assegurando o sigilo e a qualidade dos serviços prestados. Também coordena a frota de veículos da saúde, garantindo logística eficiente para transporte de pacientes e insumos. O departamento acompanha e avalia o desempenho dos programas e projetos da assistência à saúde, promovendo melhorias contínuas e garantindo o acesso da população a serviços qualificados.
a) divisão de assistência farmacêutica
Gestão e desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em âmbito municipal, de forma integrada às Redes de Atenção à Saúde, e em consonância com as diretrizes estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde e suas estratégias de gestão;
Supervisão do estoque de medicamentos das farmácias municipais;
Articulação com a Regional de Saúde, de forma a operacionalizar programas e projetos no âmbito da assistência farmacêutica;
Coordenação da elaboração e da execução de procedimentos/normas e manuais de boas práticas pela central de abastecimento farmacêutico e pela farmácia, de modo a proporcional a manutenção da qualidade dos produtos e processos gerenciados;
Diagnóstico, planejamento e solicitação da estrutura necessária para desenvolvimento das atividades relacionadas às centrais de abastecimento farmacêutico e às farmácias, de acordo com a legislação sanitária vigente;
Supervisão da gestão logística de medicamentos, imunobiológicos e insumos correlatos realizada pela central de abastecimento farmacêutico (recebimento, armazenamento e distribuição), primando pelo cumprimento da legislação sanitária, das boas práticas e da garantia da qualidade, em conformidade com a política de assistência farmacêutica com os princípios do SUS e com as determinações da Secretaria de Saúde;

Apoio aos munícipes nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, visando o aperfeiçoamento de sua capacidade gerencial e operacional;
Participação nos comitês e comissões regularmente instituídos, promovendo a discussão técnico-científica de temas relativos às áreas de sua competência;
Realização de atividades voltadas à promoção do uso racional de medicamentos no âmbito do Município;
Definir tarefas, prazos e designar os servidores responsáveis pela execução no âmbito das farmácias da Prefeitura Municipal;
Emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a medicamentos e/ou outros matérias sob sua responsabilidade;
Acompanhar e avaliar o processo de compra e desempenho dos fornecedores;
executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde e pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Assistência em Saúde.

a.1) coordenação de controle de estoque farmácia

gerenciar o estoque de medicamentos e produtos farmacêuticos, garantindo que haja um nível adequadro de suprimentos para atender à demanda;
coordenar o recebimento de produtos, verificando a qualidade e a quantidade dos itens recebidos, além de assegurar o armazenamento adequado conforme as normas de segurança e conservação;
monitorar as datas de validade dos medicamentos e produtos, implementando ações para a rotatividade de estoque e evitando perdas por vencimento;
realizar inventários periódicos para verificar a acuracidade do estoque, identificando discrepâncias e implementando medidas corretivas quando necessário;
elaborar relatórios sobre o status do estoque, consumo de produtos e necessidades de reposição, apresentando informações relevantes à gestão da farmácia;
assegurar que todas as atividades relacionadas ao controle de estoque estejam em conformidade com as legislações e normas sanitárias vigentes;
implementar estratégias para minimizar desperdícios e perdas, promovendo a eficiência no uso dos recursos;
monitorar as temperaturas dos medicamentos termolábeis no final de semana e feriados;
executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde, pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Assistência em Saúde e pelo(a) Coordenador(a) de Controle de Estoque de Farmácia.

b) divisão de atendimento domiciliar

planejar, coordenar e supervisionar as ações do atendimento domiciliar;
organizar as equipes de saúde responsáveis pelo atendimento, garantindo a distribuição adequada dos profissionais nas escalas;
garantir que o atendimento domiciliar siga as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as normas de Vigilância Sanitária;
monitorar a qualidade dos atendimentos prestados pelas equipes;
avaliar os indicadores de desempenho do serviço e propor as melhorias necessárias para o melhor andamento dos trabalhos;
coordenar o encaminhamento de pacientes entre os diferentes níveis de atenção à saúde;
trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária em Saúde para garantir a continuidade dos cuidados necessários;
promover treinamentos e capacitações para os profissionais do serviço;
garantir que as equipes tenham acesso aos insumos, equipamentos e medicamentos necessários para o atendimento domiciliar;
garantir que os pacientes e seus familiares recebam orientações adequadas sobre os cuidados em domicílio;
alimentar os sistemas de informação da saúde municipal;
acompanhar a evolução dos pacientes atendidos de forma domiciliar e propor ajustes no serviço conforme seja necessário.
executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde e pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Assistência em Saúde.

c) Divisão de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS é órgão de chefia com atribuição para:

1. planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde mental;
2. planejar, gerenciar, coordenar e avaliar os serviços do CAPS;
3. participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
4. identificar as necessidades da equipe multiprofissional, programando e coordenando as atividades da equipe;
5. elaborar plano de atendimento e rotina, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
6. planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde mental e outras ações que promovam a saúde mental no Município;
7. supervisionar a equipe multiprofissional de trabalho em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança;
8. manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem e o correto tratamento dos pacientes;
9. realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
10. planejar, gerenciar e coordenar ações de prevenção de transtorno mental e uso/abuso de álcool, crack e outras drogas em todas as fases do ciclo de vida;
11. planejar e coordenar ações para capacitação de equipes multiprofissionais de acordo com a necessidade;
12. elaborar agenda de educação permanente;
13. promover a intersetorialidade e parcerias aos interesses da saúde pública;
14. participar do processo de implantação de políticas públicas de saúde mental, contribuindo com dados do Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS;
15. coletar, digitar, processar e enviar dados dos Sistemas de Informações vigentes ao seu destino;
16. garantir a ética profissional e o sigilo da informação de interesse do usuário;
17. colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
18. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

d) Divisão de Enfermagem:

1. prestar assistência ao paciente em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade;
2. coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
3. adotar práticas, normas e medidas de biossegurança;
4. planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
5. aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos usuários e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
6. assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários;
7. prestar assistência ao usuário, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
8. acompanhar a assistência direta aos usuários graves e realizar procedimentos de maior complexidade;

9. registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
10. padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
11. planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
12. implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
13. participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
15. participar de programa de treinamento, quando convocado;
16. trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
17. executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
18. prever, informar e acompanhar os insumos utilizados para o atendimento aos usuários, supervisionando o setor de enfermagem para averiguar desperdícios desnecessários e controle de estoque;
19. acompanhar, capacitar e orientar os profissionais dos serviços gerais para realizar limpeza e desinfecção dos ambientes de saúde de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição;
20. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

e) Divisão de Odontologia:
1. coordenar as atividades dos profissionais da área odontológica;
2. promover em conjunto com os colegas, projetos e reuniões;
3. viabilizar através de encaminhamentos previamente discutidos, melhorias no setor odontológico;
4. solicitar e promover o controle de estoque de material de consumo, para o bom funcionamento dos serviços;
5. representar o setor odontológico nos projetos entre os governos: Federal, Estadual e Municipal, além de se fazer presente em fóruns da saúde;
6. cooperar para promover a intersetorialidade e interdisciplinaridade nas questões de saúde;
7. propiciar cursos, treinamentos e capacitação na área técnica para os funcionários;
8. acatar as decisões dos colegas, deliberadas democraticamente em reuniões mensais;
9. proceder a interlocução entre a administração perante os colegas e vice-versa;
10. acompanhar a equipe de Odontologia nos diversos ESF's, verificando a realização de procedimentos preventivos e curativos, atendendo a demanda espontânea e programada, além de realizar os levantamentos epidemiológicos com finalidade de avaliar o desempenho das estratégias preventivas utilizadas no combate a cárie e auxiliar no planejamento de novas ações;
11. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

e.1) coordenação de compras, controle de estoque de materiais odontológicos
supervisão do estoque de materiais odontológicos;
coordenação da elaboração e da execução de procedimentos/normas e manuais de boas práticas pela Equipe odontológica de modo a proporcionar a manutenção da qualidade dos produtos e processos gerenciados;
implantar, fiscalizar e executar a gestão adequada de suprimentos odontológicos;
participação dos comitês e comissões regularmente instituídos, em relação à área de sua competência;
emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a materiais odontológicos;
instrução de processos licitatórios para aquisição de material odontológico quando verificar a necessidade;
acompanhar e avaliar o processo de compra e desempenho dos fornecedores;

executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde.

f) Divisão de Agendamento
1. planejar e organizar o processo de agendamento de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros tratamentos, dentro e fora do Município;
2. coordenar os Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia, acompanhando os serviços Laboratoriais, Radiológicos, Farmacêuticos e Terapias de Apoio;
3. elaborar e propor normas nos agendamentos de consultas, exames laboratoriais, radiológicos e exames especializados;
4. realizar o controle da liberação de exames especiais de média e alta complexidade;
5. coordenar, orientar e supervisionar na execução das atividades correlatas a sua coordenadoria;
6. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

g) Divisão de Atenção Primária a Saúde:
1. responder pela assistência básica, que compreende atividades de educação, promoção, proteção e assistência no nível primário da saúde;
2. planejar, formular e coordenar as ações de atenção primária à saúde, como suporte às ações da Superintendência de Atenção à Saúde, com base nos dados epidemiológicos, sociodemográficos e sanitários, prevalentes no âmbito Estadual;
3. coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos de abrangência Municipal, Federal, em áreas e temas voltados para a saúde por gênero, ciclos de vida, grupos vulneráveis, saúde da família, em conjunto com as demais áreas afins;
4. auxiliar na execução das estratégias de monitoramento e avaliação da atenção primária à saúde, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde;
5. propor acordos e parcerias com os Municípios para a execução de programas e projetos estratégicos no âmbito loco-regional, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde;
6. orientar, qualificar e capacitar os profissionais envolvidos no processo da atenção primária à saúde, com vistas a garantir o desenvolvimento das ações e programas na sua área de atuação, em conjuntos com os setores afins;
7. definir padrões de ambiência adequados à organização da atenção primária à saúde no âmbito do Município, em conjunto com os setores afins;
8. consolidar planilhas financeiras relativas aos programas do Departamento e emitir parecer conclusivo para autorização da autoridade competente;
9. analisar a emissão de parecer técnico conclusivo sobre assuntos relacionados à sua competência;
10. cooperar tecnicamente apoiando as Regionais de Saúde para o desenvolvimento de ações no seu âmbito de atuação;
11. articular com órgãos intersetoriais ações e programas à saúde;
12. desenvolver programas e projetos do Município, Estado e Governo Federal, para aquisição de recursos para garantir a qualidade de assistência aos usuários;
13. organizar e coordenar reuniões de equipes com periodicidade de saúde;
14. coordenar o fechamento de relatórios e o envio para todos os níveis de responsabilidade (Município, Estado e Governo Federal);

15. implementar, coordenar e realizar ações, programas e projetos de promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
16. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

g.1) coordenação dos ACS (agentes comunitários de saúde)

coordenar as atividades dos agentes comunitários de saúde, garantindo que as ações sejam realizadas de acordo com as diretrizes do sistema de saúde;
promover treinamentos e capacitações para os agentes, assegurando que eles estejam atualizados sobre as melhores práticas e protocolos de saúde;
elaborar e implementar planos de ação para a saúde da comunidade, identificando as necessidades locais e priorizando as intervenções;
facilitar a comunicação entre os agentes comunitárias, equipe de saúde e comunidade, promovendo integração das ações de saúde;
monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos agentes, coletando dados e informações que ajudem a melhorar o serviço prestado;
oferecer suporte e orientação aos agentes em suas atividades diárias, ajudando a resolver problemas e desafios que possam surgir;
executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde, pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde e pelo (a) Chefe de Atenção Primária.

h) divisão de clínica da Saúde da Mulher e da Criança

coordenar e implementar programas voltados para a saúde da mulher e da criança, assegurando que as diretrizes e políticas da saúde sejam seguidas;
liderar e supervisionar as equipes de saúde que atuam na clínica, garantindo que os profissionais estejam capacitados e motivados para realizar um atendimento de qualidade;
elaborar planos de ação e estratégias para melhorar os serviços de saúde, além de avaliar os resultados das ações implementadas, buscando sempre a melhoria contínua;
promover a articulação entre diferentes setores e serviços de saúde, facilitando o acesso e a continuidade do cuidado para mulheres e crianças;
organizar e promover treinamentos e capacitações para os profissionais da saúde, visando a atualização e a melhoria das práticas de atendimento;
garantir que as necessidades de saúde da mulher e da criança sejam atendidas, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento;
desenvolver campanhas e ações educativas que visem à promoção da saúde e conscientização da população sobre temas relevantes para a saúde da mulher e da criança;
promover campanhas de combate a desnutrição e obesidade infantil;
acompanhar crianças com necessidades especiais, doenças crônicas e doenças raras, garantindo a continuidade do acompanhamento especializado;
monitorar doenças endêmicas e realizar testes para triagem neonatal;
executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde.

i) Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação:

1. propiciar à alta administração informações necessárias ao exercício de um controle efetivo sobre a organização ou sistema;
2. contribuir para o planejamento e replanejamento das ações de saúde e para o aperfeiçoamento do Sistema;
3. estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para sistematização e padronização das ações de auditoria no âmbito do Município;
4. desenvolver a integração de ações e procedimentos de auditoria;
5. orientar, coordenar e supervisionar técnica e administrativamente, a execução das atividades de auditoria na competência da Saúde Pública Municipal;
6. realizar auditoria operativa dos serviços de saúde do Município, avaliando se o procedimento solicitado condiz com o realizado em todos os seus aspectos;
7. realizar auditoria analítica dos serviços de saúde, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários dos SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando as devidas correções de acordo com as normas vigentes;
8. emitir parecer conclusivo e relatórios gerenciais para instruir processos de ressarcimento junto ao Fundo Nacional de Saúde, de valores apurados nas ações de auditoria e informar o Secretário de Saúde sobre resultados obtidos por meio de atividades de auditoria;
9. participar de programas de avaliação de morbidades, agravos e outros incidentes através de relatórios gerenciais, propondo programas e ações preventivas;
10. propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;
11. instituir processo na área de sua competência e proferir despachos decisórios de sua alçada ou por delegação;
12. efetuar auditoria administrativa e financeira das contas dos serviços de saúde do Município;
13. emitir AIH aos hospitais, mediante laudos previamente autorizados;
14. manter controle de origem dos pacientes atendidos no Município;
15. manter contato com prestadores visando a correção de problemas administrativos e financeiros, junto às contas apresentadas;
16. avaliar laudos de internações ocorridas em caráter de urgência e eletivas, autorizando-os ou não, de acordo com as normas vigentes;
17. promover e manter o cadastro de profissionais e prestadores de serviços à saúde pública;
18. participar, planejar e implementar a política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema de Saúde;
19. programar as necessidades de recursos materiais, equipamentos, instalações, recursos humanos e submeter ao parecer do Secretário de Saúde;
20. prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e apoio à saúde pública;
21. estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho de programas e projetos do sistema de auditoria;
22. exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pelo do Secretário de Saúde;

j) divisão do TFD – tratamento fora do domicílio

gerenciar e coordenar as atividades relacionadas ao tratamento fora do domicílio, assegurando que os pacientes recebam o suporte necessário para o deslocamento;
analisar e aprovar as solicitações de TFD, garantindo que os critérios estabelecidos para a concessão do tratamento sejam seguidos;
estabelecer parcerias e manter comunicação com hospitais, clínicas e outros serviços de saúde que realizam o tratamento, facilitando o acesso dos pacientes;
fornecer informações e orientações aos pacientes e seus familiares sobre o processo de TFD, incluindo documentação necessária, transporte e acompanhamento;
administrar os recursos financeiros e logísticos destinados ao TFD, assegurando a eficiência e a transparência na utilização desses recursos, em conjunto com o (a) Secretário (a) de Saúde;
acompanhar e avaliar a efetividade do TFD, coletando dados e informações dos pacientes para melhorar continuamente o serviço prestado;
promover a formação e capacitação da equipe envolvida no TFD, garantindo que todos estejam preparados para atender às necessidades dos pacientes;
elaborar relatórios sobre as atividades da divisão, apresentando resultados e propondo melhorias, além de manter a documentação organizada e atualizada.

exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde.

i.1) coordenação de agendamento

coordenar e gerenciar o processo de agendamento de consultas e tratamentos fora do domicílio, assegurando que os pacientes sejam atendidos de forma oportuna;

receber e analisar as solicitações de TFD, verificando a documentação necessária e a elegibilidade dos pacientes para o tratamento;

planejar e organizar o transporte dos pacientes para as unidades de saúde, garantindo que os deslocamentos sejam realizados de maneira segura e eficiente;

manter contato com os pacientes e seus familiares, fornecendo informações sobre o agendamento, procedimentos e orientações necessárias para o tratamento;

estabelecer comunicação com as unidades de saúde que realizam tratamentos, garantindo que os agendamentos sejam confirmados e que haja disponibilidade para os pacientes;

acompanhar e monitorar os agendamentos realizados, registrando informações sobre comparecimentos e eventuais faltas, para otimizar o processo e melhorar a eficiência;

elaborar relatórios sobre o volume de agendamentos, atendimentos realizados e outros indicadores, contribuindo para a avaliação e melhoria contínua do serviço;

promover a capacitação da equipe envolvida no agendamento, garantindo que todos estejam atualizados sobre procedimentos e protocolos relacionados ao TFD;

resolver problemas e conflitos relacionados ao agendamento, buscando soluções que atendam tanto às necessidades dos pacientes quanto às demandas da equipe de saúde;

exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pelo (a) Secretário (a) de Saúde, pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde e pelo Chefe da Divisão do TFD.

III - Departamento de Vigilância em Saúde é órgão de direção com capacidade de decisão e autoridade para comandar, promover, programar e executar ações de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; promover, programar e executar ações de epidemiologia e vigilância epidemiológica; promover, programar e executar ações de prevenção coletiva baseado no perfil de saúde do Município; promover a mudança no modelo assistencial voltado à doença, considerando os princípios da Lei Orgânica de Saúde; programar e executar a legislação vigente à proteção de saúde pública; propor e executar alterações de melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos que visem a adequação aos princípios do sistema de saúde; coordenar o levantamento de dados da vigilância à saúde e a estruturação para a geração de informações gerenciais e de interesse à saúde pública; promover a manutenção do cadastro de beneficiários, profissionais de saúde e prestadores de serviços de interesse à saúde pública; garantir a ética profissional e o sigilo de informação de interesse do usuário; programar e submeter à apreciação superior as necessidades de recursos materiais equipamentos, instalações, recursos humanos; participar da elaboração das diretrizes do Sistema de Público de Saúde; promover e prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e a intersetorialidade para fins de saúde pública; estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho de programas e projetos da vigilância à saúde; coordenar, implantar projetos e programas de promoção e prevenção às doenças; participar da elaboração do fluxo de atendimento nos diferentes níveis de atendimento do usuário do sistema público de saúde; desenvolver ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos à saúde, intervindo através do controle ou fiscalização sobre a produção, circulação e a utilização de bens de consumo, assim como, na prestação de serviços em geral, saúde do trabalhador e meio ambiente; estudar o processo saúde-doença em grupos humanos analisando os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde, propondo medidas de prevenção, controle ou a erradicação de doenças oferecendo indicadores para suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde; executar outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pela hierarquia organizacional.

a) Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

1. fiscalizar ambientes, equipamentos e insumos relacionados à saúde pública;

2. fiscalizar agressões ao meio ambiente que repercutam sobre a saúde da população;

3. controlar e fiscalizar a emissão de licenças sanitárias, laudos e cartas de anuência para estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde do Município;

4. discutir e elaborar legislações relacionadas à saúde do Município;

5. fazer a integração e articulação de recursos, técnicas e práticas para a total cobertura das ações relacionadas à vigilância sanitária;

6. integrar a divisão de vigilância sanitária aos órgãos relacionados à promoção da qualidade de saúde do Município;

7. planejar e desenvolver atividades relacionadas à educação sanitária;

8. coletar e gerar dados para o levantamento do perfil epidemiológico Municipal;

9. coletar, digitar, processar e enviar dados dos Sistemas de Informações vigentes ao seu destino;

10. garantir a ética profissional e o sigilo de informações de interesse ao usuário;

11. coordenar e solicitar junto ao setor competente a aquisição de materiais, equipamentos, veículos, bem como a manutenção das instalações físicas do setor;

12. controlar o quadro de pessoal da divisão de vigilância sanitária;

13. responder, programar e organizar ações relacionadas à saúde do trabalhador, endemias, alimentos, saneamento básico e ambiental, estabelecimentos de saúde, coletas e encaminhamento para análises laboratoriais, aberturas e julgamentos e encaminhamentos de processos administrativos tais como: autuações, infrações, interdições, intimações e multas;

14. garantir a qualidade nos serviços de inspeção de abate, fiscalização e orientação a respeito de zoonoses e animais peçonhentos (antirrábica, escorpiões, taturanas, aranhas, etc.);

15. programar e promover ações em conjunto com Corpo de Bombeiros, Departamentos da Polícia, Promotoria Pública e órgãos afins;

16. interagir com a Secretaria de Agricultura promovendo a implantação e desenvolvimento de agroindústria localizada no Município;

17. interagir com a Vigilância Epidemiológica nas ações de investigação e interesse sanitário;

18. promover e prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e a intersetorialidade para fins de saúde pública;

19. participar da efetivação de pactos para metas de gestão de saúde do Município;

20. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

b) Divisão de Vigilância Epidemiológica:

1. analisar as propostas para o enfrentamento das dificuldades existentes na Municipalização;

2. contribuir para o desenvolvimento deste processo na direção da incorporação da epidemiologia nas práticas de saúde;

3. - executar ações de Epidemiologia e Vigilância Epidemiológica;

4. promover Vigilância contínua de doenças de notificação;

5. proceder a investigação e ou monitoramento de doenças de notificação ou de importância local;

6. fazer investigação de óbitos conforme prioridade epidemiológica;

7. garantir ética profissional e sigilo de informações do usuários;

8. coletar dados fidedignos e emitir relatórios para análise multiprofissional de situação epidemiológica;

9. promover o direcionamento de ações preventivas;
10. coletar, digitar, processar e enviar dados dos Sistemas de Informações vigentes ao seu destino;
11. analisar e intervir para a veracidade de dados coletados;
12. promover a adequação de instalações, a garantia de qualidade, o suprimento e controle de estoque dos imunobiológicos;
13. participar da elaboração de diretrizes para saúde pública;
14. interagir com a Vigilância Sanitária nas ações de investigações e interesse epidemiológico;
15. participar da efetivação de pactos para metas de gestão de saúde do Município;
16. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;

IV - O Departamento de Urgência e Emergência é responsável pela gestão e coordenação dos serviços de atendimento emergencial no Município, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados em Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e nos hospitais municipais. Suas atribuições incluem a supervisão dos atendimentos, a implementação de protocolos assistenciais e operacionais conforme diretrizes do Ministério da Saúde, além da integração dos diferentes níveis de atenção à saúde. O departamento também monitora indicadores de desempenho, coordena fluxos de encaminhamento entre unidades de saúde, gerencia equipes de profissionais e promove treinamentos para capacitação contínua. Além disso, é responsável pelo planejamento estratégico para situações de crise, pelo controle da distribuição de insumos e medicamentos essenciais, bem como pela elaboração de relatórios para a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhorias e investimentos prioritários. Atua ainda em parceria com órgãos de segurança pública para a gestão de desastres e emergências coletivas, assegurando um atendimento ágil, humanizado e eficaz à população.

a) divisão de Pronto Atendimento
Supervisionar e organizar o funcionamento da unidade de pronto atendimento;
Garantir que os atendimentos sigam os protocolos clínicos e operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Coordenar o fluxo de pacientes dentro da unidade, otimizando o tempo de espera e evitando sobrecarga dos profissionais;
Coordenar as escalas de trabalho dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e equipe administrativa);
Monitorar o desempenho das equipes, garantindo um atendimento eficiente e humanizado;
Organizar capacitações e treinamentos para aprimorar a qualidade do atendimento;
Implementar estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar a triagem dos pacientes conforme a gravidade do caso;
Garantir a integração com outras unidades de saúde, facilitando encaminhamentos para hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou internações quando necessário;
Monitorar e registrar dados estatísticos do atendimento, auxiliando no planejamento de melhorias para o serviço;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo(a) Diretor do Departamento de Urgência e Emergência.

a.1) Coordenação Clínica e Técnica da Unidade de Urgência e Emergência
FORMAÇÃO: Graduação em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de urgência e emergência no Município, englobando os serviços clínicos e técnicos das Unidades de Urgência e Emergência, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e hospitais municipais, assegurando a integração e eficiência no atendimento à população;
Elaborar e gerenciar as escalas de plantonistas, tomando providências para cobrir eventuais ausências e garantindo a continuidade do atendimento público;
Liderar e organizar a equipe médica da instituição, assegurando a qualidade dos serviços prestados.
Assegurar a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde (atenção primária, especializada e hospitalar) e que todas as normas e diretrizes internas da instituição sejam seguidas corretamente.
Elaborar e implementar protocolos assistenciais e operacionais baseados em diretrizes do Ministério da Saúde;
Garantir que os atendimentos sigam padrões de qualidade, segurança e humanização no acolhimento dos pacientes;
Garantir que os procedimentos e atendimentos médicos sejam realizados conforme os padrões técnicos e éticos estabelecidos.
Garantir que a equipe médica disponha de um ambiente de trabalho adequado e dos recursos necessários para o exercício de suas funções.
Planejar e monitorar a distribuição de insumos médicos, medicamentos e equipamentos essenciais para o atendimento de urgência e emergência;
Assegurar que as comissões de ética médica operem de forma plena e autônoma, promovendo a conduta ética na prática médica.
Monitorar indicadores de desempenho, como tempo de resposta no atendimento, taxa de ocupação de leitos e taxa de mortalidade;
Alimentar e analisar sistemas de informação em saúde para acompanhamento de indicadores e planejamento estratégico;
Coordenar o fluxo de encaminhamentos entre os serviços de emergência, unidades hospitalares e a rede de atenção básica;
Trabalhar em conjunto com órgãos de segurança de segurança pública (bombeiros, polícia, defesa civil) para situações de desastres e emergências coletivas;
Participar da construção de planos de contingência para situações de crise, como epidemias, acidentes com múltiplas vítimas e desastres naturais;
Supervisionar e gerenciar as equipes de profissionais da urgência e emergência, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, socorristas e administrativos;
Identificar necessidades de capacitação e promover treinamentos sobre protocolos de atendimento, primeiros socorros e manejo de pacientes críticos;
Desenvolver estratégias para melhorar o atendimento e reduzir o tempo de espera nas unidades de emergência;
Elaborar relatórios periódicos para a Secretaria Municipal de Saúde sobre o funcionamento do serviço, necessidades de melhoria e investimentos prioritários;
Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

V – À Assessoria Executiva da Saúde compete:
assistir ao Secretário de Saúde na coordenação das atividades;
organizar a agenda de audiências e reuniões do Secretário de Saúde;
executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto a Secretaria de Saúde;
coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do(a) Secretário(a) de Saúde;
auxiliar o(a) Secretário(a) em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do(a) Secretário(a) de Saúde;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do(a) Secretário(a) de Saúde;

exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
elaborar documentos oficiais de acordo com a necessidade do(a) Secretário(a) de Saúde;
responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Saúde;
XVI-O artigo 36 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Seção VI
Da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Art. 36 - A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos é responsável por planejar, executar e coordenar políticas de assistência social, promoção dos direitos das mulheres e garantia dos direitos humanos no Município. Atua na formulação e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando a proteção social em níveis básico, médio e de alta complexidade, além de administrar recursos e fundos municipais voltados à assistência e inclusão social. Também desenvolve ações intersetoriais para prevenção e combate à violência contra mulheres, promoção da igualdade racial e inclusão de grupos vulneráveis, como crianças, idosos, povos indígenas e pessoas com deficiência. A secretaria ainda fomenta a qualificação profissional, autonomia econômica e desenvolvimento social, garantindo acesso a serviços, programas e benefícios que visam a redução das desigualdades e a defesa dos direitos fundamentais.

I – Compete à Divisão De Compras, Licitações, Infraestrutura, Frequência E Almoxarifado:

fazer cronograma de compras e acompanhamento dos mesmos;
gerar e emitir notas de empenho para os fornecedores e assistir a execução dos contratos;
estipular as demais normas e os sistemas a serem seguidos para aquisição de materiais e serviços, canalizando todas as requisições respectivas;
coordenar e controlar os serviços dos colaboradores inseridos no serviço de almoxarifado da Secretaria Municipal, quanto ao recebimento, a conferência e a inspeção da entrada e saída de materiais e insumos;
fazer controle, acondicionamento ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
realizar outras tarefas de competência do almoxarife;
fazer controle e emissão de registro ponto dos servidores da secretária;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

II – À Assessoria Executiva da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos compete:

assistir a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos na coordenação de suas atividades;
Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
auxiliar o (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
executar outras tarefas correlatas.

III – O Departamento de Gestão do SUAS é responsável por comandar, planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações da assistência social no município, assegurando o acesso igualitário e a efetividade dos serviços prestados. Suas atribuições incluem a formulação e implementação da política municipal de assistência social em consonância com as diretrizes federal e estadual, a coordenação de ações intersetoriais, a definição de normas e protocolos para o setor, além do apoio operacional e técnico às iniciativas da rede socioassistencial. Também gerencia o controle de documentos e arquivos, promove capacitação para profissionais da área e mantém atualizados os cadastros e sistemas do Governo Federal e Estadual, como CADSUAS, SUASWEB e Censo SUAS. Além disso, elabora os instrumentos de gestão da Assistência Social conforme a legislação vigente e atua na regulação, avaliação e assessoramento técnico dos benefícios, serviços e programas assistenciais no município.

a) Divisão de Proteção Social Básica -PSB

planejar o trabalho da Proteção Social Básica-PSB a ser desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, conforme normatização do SUAS, Orientações Técnicas do MDS, CNAS e orientação da Secretária Municipal;
Despachar junto com os Coordenadores dos CRAS, Equipes de Referência, orientadores sociais, auxiliares e outros, na organização e execução dos trabalhos inerentes às funções e Serviços do SUAS, conforme orientações da Secretária Municipal;
Organizar e providenciar os recursos e procedimentos necessários para prover estruturas físicas, materiais e humanas dos equipamentos CRAS;
Tomar providências para suprir as demandas apresentadas pelos coordenadores dos CRAS interagindo com a Secretária Municipal;
Despachar encaminhamentos e documentos advindos da Secretaria Municipal inerentes à PSB – CRAS;
ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos, crianças e adolescentes, orientações sobre o BPC - Benefício de Prestação Continuada, Cadastro e recadastro no CADÚNICO, Benefícios Eventuais Atendimento Circunstancial Emergencial, Geração de Atividades voltadas para o Mundo do Trabalho e Renda, dentre outros;
executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

a.1) Coordenadoria do CRAS

1. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
2. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
3. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
4. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
5. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
6. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
7. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
8. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
9. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
10. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
11. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
12. Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
13. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
14. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
15. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
16. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
17. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

b) Divisão de Proteção Especializada de Média Complexidade

1. Implementar e adequar o Plano de Ação do CREAS, Protocolo e Fluxo para a Rede Socioassistencial, Rede de Políticas Intersetoriais e Instituições;
2. Planejar ações a serem desenvolvidas no âmbito dos Serviços da Média Complexidade, tendo em vista o atendimento qualificado à população;
3. Gerir o processo de trabalho planejando a partir de dados e informações do monitoramento e da avaliação, que apontem ações necessárias para o aprimoramento;
4. Organizar o CREAS e os serviços na rede socioassistencial, de modo a assegurar observância e alinhamento com as diretrizes, objetivos e metas do SUAS;
5. Coordenar e assegurar a adoção e prática das normativas do SUAS quanto às funções das equipes técnica, orientadores sociais, auxiliares e coordenação dos Serviços do CREAS;
6. Gerir materiais necessários para viabilidade às atividades desenvolvidas nos Serviços e Programas do CREAS;
7. Atuar junto à coordenação e equipes técnicas dos CREAS na avaliação e definição de informações aos relatórios para os órgãos de defesa de direitos, bem como a troca de informações de uma forma geral com a rede;
8. planejar com a equipe de referência e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI e coordenar sua execução;
9. Identificar as necessidades de capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
10. Subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos-SMASMDH com dados e informações dos Serviços, Programas bem como demandas no âmbito do CREAS, e administrar encaminhamentos e requisições advindos da referida Secretaria;
11. Acatar e despachar atos e documentos expedidos pela SMASMDH pertinentes ao CREAS;
12. Implementar a execução das Medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA, bem como avaliar objetivos e metas alcançadas;
13. Realizar os Relatórios pertinentes das Ações realizadas pelas equipes de referência bem como lançar no Sistema SUAS;
14. Monitorar e avaliar às Ações realizadas no CREAS, bem como propor adequações e implementações;
15. Realizar a gestão dos recursos materiais e equipamentos, acompanhar os trabalhadores do CREAS, ordenar, sugerir, gerir buscando orientações e suporte da Secretária de Assistência Social;
16. Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

b.1) Coordenadoria do CREAS

1. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
2. Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
3. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
4. Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas no seu território de abrangência;
5. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
6. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
7. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
8. Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
9. Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
10. Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

11. Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
12. Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
13. Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
14. Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
15. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMASMDH e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
16. Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
17. Supervisionar e coordenar a equipe técnica e auxiliares do CREAS, garantindo o atendimento com qualidade ética;
18. Coordenar o atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco social e violação de direitos;
19. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo CREAS, medindo o impacto das ações realizadas e buscando melhorias contínuas;
20. Supervisionar o acompanhamento de processos legais, como os encaminhamentos para o Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos competentes;
21. Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

c) Divisão Especializada de Alta Complexidade

1. gerir e implementar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora em consonância com as normativas do SUAS para a Alta Complexidade;
2. articular e parcerias e ações da Rede de Proteção da Criança e Adolescente, Rede de Defesa e Controle, Entidades e Organizações da Sociedade Civil para fortalecimento e efetividade do Serviço Família Acolhedora;
3. implementar e adequar o Plano de Ação da Alta Complexidade, com Protocolo e Fluxo para a Rede Socioassistencial, Rede de Políticas Intersetoriais e Instituições correlatas;
4. executar e gerir administrativamente, acompanhar, supervisionar e propor melhorias e adequações nos Organismos de Acolhimento Institucional e Familiar;
5. realizar a Articulação Intersetorial no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Sistema Único de Saúde - SUS, Sistema Educacional, outras políticas públicas e demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD para garantia dos direitos, proteção e defesa das crianças e adolescentes acolhidos;
6. Atentar para a adequação e execução eficiente do Projeto Político Pedagógico – PPP no âmbito da Casa Lar;
7. Gerir o Trabalho de Educação Permanente com todos os trabalhadores da Casa Lar e Família Acolhedora;
8. Atendimento Integral Institucional: Casa Lar, Família Substituta, Família Acolhedora;
9. Realizar os Relatórios pertinentes das Ações realizadas pelas equipes de referência bem como lançar no Sistema SUAS;
10. Monitorar e avaliar às Ações realizadas nos Serviços de Acolhimento, bem como propor adequações e implementações;
11. Realizar a gestão dos recursos materiais e equipamentos, acompanhar os trabalhadores dos Serviços de Acolhimento, ordenar, sugerir, gerir buscando orientações e suporte da Secretária de Assistência Social;
12. Implementar e adequar do Plano de Mobilização e Capacitação do Serviço Família Acolhedora, bem como articular e viabilizar sua execução e acompanhamento;
13. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

c.1) Coordenadoria da Casa Lar

1. Coordenar e supervisionar as atividades diárias da Casa Lar, garantindo que o ambiente seja seguro, protetivo, educativo e acolhedor;
2. Elaborar e Implementar o Projeto Político Pedagógico - PPP do Acolhimento Institucional Casa Lar, juntamente com a equipe técnica e demais colaboradores técnicos;
3. Coordenar a execução do PPP, orientado e supervisionando a rotina diária com os acolhidos e dos trabalhadores da Casa Lar, e o cumprimento do proposto no PPP;
4. Participar na definição da escala de trabalho dos trabalhadores na Casa Lar, bem como na sua execução e desempenho, acompanhamento e supervisão dos escalonatários, garantindo o atendimento diuturnamente e ininterrupto.
5. Supervisionar a equipe técnica, os cuidadores, auxiliares, serviços gerais, profissionais como psicólogo, assistentes sociais, garantindo que cada um desempenhe suas funções adequadamente e satisfatoriamente;
6. Interagir com a equipe técnica subsidiando-a com informações e proposições relativas aos acolhidos e demandas pessoais e sociais;
7. Acompanhar o trabalho da equipe de referência, assegurando a realização das ações de competência da equipe bem como da produção de relatórios e informações inerentes aos acolhidos e do Serviço de Acolhimento;
8. Guardar documentos de registros dos acolhidos e do serviço, assegurando sigilo;
9. Despachar documentos informativos, orientativos, propositivos e avaliativos à Rede Externa e Interna do SUAS conformes necessidades e exigência legal;
10. Participar junto aos órgãos superiores (SUAS) na organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvido;
11. Articular junto à Rede de Serviços;
12. Articular junto ao Sistema de Garantia de Direitos;
13. Organizar reuniões regulares com a equipe para discutir o progresso dos acolhidos e planejar intervenções quando necessário;
14. Realizar o acompanhamento contínuo do desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes, identificando suas necessidades específicas;
15. Controlar e gerenciar os materiais de consumo alimentação, higiene e anseio, e outros itens essenciais;
16. Garantir a frequência escolar e o acompanhamento educacional adequado, além de apoiar o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais;
17. Garantir a participação/inclusão e acessos dos acolhidos nas atividades externa da Casa Lar como esporte, cultura, lazer, convivência comunitária etc.;
18. Organizar e manter os registros e documentos relativos aos acolhidos, como relatórios, históricos, fichas de acompanhamento e outros;
19. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

d) Divisão da Central de Óbitos
1. cumprir com as atribuições dispostas na Lei 2.542/2009;
2. supervisionar, fiscalizar e distribuir em ordem alternada dos serviços funerários;

3. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Família.

e) Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

1. Planejar, implementar e reorganizar o Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos- SCFV na sua totalidade, grupos, atividades coletivas e oficinas de convívio/reflexão/autonomia;
2. Realizar o Planejamento e orientar à execução do SCFV articulado com às normativas/orientações técnicas do SUAS referente o SCFV por faixa etária, o Plano do CRAS /PSB, com foco em grupos de crianças, adolescentes e idosos;
3. Articular as ações com a Rede Socioassistencial e rede Intersetorial (educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho);
4. Organizar o cronograma de atividades do SCFV;
5. Organizar e coordenar o trabalho dos orientadores/educadores social e oficineiros nas atividades e com os usuários participantes;
6. Acompanhar e assessorar as atividades pedagógicas sociais;
7. Acompanhar a participação e interação dos usuários;
8. Produzir registros e relatórios do Serviço e dos usuários atendidos, bem como alimentar o Sistema SUAS e outros;
9. Interagir com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF temas pertinentes;
10. Interagir com o PAIF informações dos usuários e família;
11. Organizar a busca ativa de usuários faltantes;
12. Acompanhar, monitorar e avaliar o resultado do serviço executado, metas físicas, superação de vulnerabilidades e alcance dos objetivos;
13. assegurar a realização de ações que visem à inclusão social e o fortalecimento de vínculos de pessoas em situação de vulnerabilidade;
14. Administrar os recursos financeiros e materiais da divisão;
15. Estabelecer parcerias com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, a fim de buscar recursos, apoio e colaboração para a implementação e expansão das atividades do serviço.
16. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;

f) Divisão de Cadastro Único
1. Coordenar as atividades operacionais relacionadas à gestão e atualização das informações no Cadastro Único;
2. Garantir que o processo de cadastramento seja eficiente, acessível e transparente para todas as famílias;
3. Supervisionar o cadastramento das famílias, assegurando que as informações sejam inseridas corretamente e conforme as normas do CadÚnico;
4. Garantir que o processo de cadastramento seja acessível a todas as famílias, especialmente as de áreas rurais ou periféricas;
5. Monitorar a atualização dos dados no Cadastro Único, com foco na composição familiar, renda, e outras informações socioeconômicas;
6. Verificar a qualidade e veracidade das informações fornecidas, garantindo que as famílias possam acessar os benefícios de forma justa;
7. Garantir a execução eficiente do Bolsa Família e do Cadastro Único;
8. Coordenar o atendimento direto às famílias, garantindo que o processo de cadastramento e atualização seja claro, transparente e eficiente;
9. Elaborar relatórios periódicos sobre o Cadastro Único, fornecendo dados essenciais para a formulação de políticas públicas;
10. Produzir análises detalhadas sobre a execução do processo e a conformidade com as normas estabelecidas;
11. Prestar suporte contínuo às equipes envolvidas no cadastramento e às famílias, oferecendo orientações sobre as normativas e procedimentos;
12. Garantir a precisão das informações no sistema e assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade social sejam atendidas de maneira justa e eficiente;
13. Promover a inclusão social, permitindo que as famílias que atendem aos critérios do Bolsa Família tenham acesso a esse e a outros benefícios sociais;
14. exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

IV – O Departamento de Políticas e Direitos Humanos é responsável pela coordenação, planejamento e supervisão das ações voltadas à promoção e defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos. Suas atribuições incluem a formulação e implementação de políticas públicas para a proteção dos direitos da criança e do adolescente, juventude, idosos, pessoas com deficiência, igualdade racial e povos indígenas. Além disso, o departamento articula ações com outras áreas governamentais, fiscaliza a execução das políticas de direitos, viabiliza o acesso da população às iniciativas sociais e busca parcerias e recursos para ampliar o impacto das ações. Também promove campanhas de conscientização, assessora a gestão de fundos municipais e incentiva a participação social no controle das políticas públicas.

a) Divisão da Mulher

1. Gerir o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM e Gestor da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos-SMASMDH;
2. Acompanhar e realizar procedimentos dos projetos de interesse da SMASMDH em tramitação nos Órgãos parceiros;
3. Supervisionar e coordenar e executar, no âmbito da Divisão da Mulher às atividades de modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática;
4. Gerir e propor os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher -FMDM, bem como produzir os relatórios de execução e prestação de contas;
5. Produzir relatórios e alimentar os Sistemas relativo às Ações planejadas e realizadas;
6. Assessorar e secretariar o COMDIM nas suas atividades correlatas;
7. Adequar às Ações da Divisão dos Direitos das Mulheres à Política Estadual e Federal;
8. Apoiar, mobilizar e incentivar movimentos, organismos e entidades representativas e atuantes na área da mulher.
9. Organizar e viabilizar a realização das Campanhas alusivas à temas inerentes às mulheres;
10. Propor e coordenar a realização das políticas públicas integradas para a construção e a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia;
11. fomentar e implementar políticas de ação afirmativa como instrumento necessário ao pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais para distintos grupos de mulheres;
12. promover ações visando a igualdade de gênero, nos aspectos econômicos, sociais e político; reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública;
13. Assegurar a realização contínua de Ações que promovam o reconhecimento da violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica;

14. Articular e coordenar as Ações Governamental Intersetorial para prevenção e enfrentamento da Violência de Gênero;
15. Articular a assessor a Rede Municipal dos Órgãos Governamental e Não Governamental de enfrentamento da Violência contra à Mulher;
16. Articular a Rede Municipal de Apoio, Acolhimento e Defesa da Mulher Vítima de Violência;
17. coordenar a elaboração, adotar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população afrodescendente e indígena, como subsídios para a formulação e implantação articulada de políticas públicas de saúde, previdência social, trabalho, educação e cultura, levando em consideração a realidade e a especificidade urbana e rural;
18. exercer outras atividades correlatas.

b) Divisão da Juventude

1. articular programas e projetos que visem à qualificação profissional de jovens, incentivando e valorizando o jovem empreendedor, visando à sua inserção na sociedade produtiva e geradora de renda;
2. coordenar a execução de ações nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação, saúde e cidadania para os jovens;
3. Organizar ações que promovam a formação de jovens como promotores de direitos humanos;
4. Promoves espaços de participação e proposição dos jovens para construção de políticas públicas;
5. Coordenar à Política Municipal da Juventude alinhando com as esferas estadual e federal;
6. Elaborar e executar o Plano Municipal para a Juventude conforme proposição da SMASMDH e deliberação Conselho Municipal da Juventude;
7. Assessorar tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal da Juventude;
8. Operacionalizar administrativamente e tecnicamente Ações, recursos e materiais e sistemas pertinentes à pasta;
9. Apoiar e assessorar o Conselho Municipal da Juventude;
10. Organizar e viabilizar à execução das deliberações do Conselho Municipal da Juventude;
11. realizar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil no Município, visando à formulação de novas políticas voltadas para o setor, inclusive para as juventudes do campo;
12. articular, coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a respectiva política nacional e acompanhar a sua execução;
13. coordenar o desenvolvimento de outras ações, projetos e programas que visem à melhoria das condições e da qualidade de vida dos jovens do Município;
14. Publicizar e acompanhar os programas Jovem Aprendiz e do Trabalho Protegido aos Adolescentes;
15. estabelecer parcerias para o funcionamento das políticas públicas de juventude, com instituições de ensino superior, Organizações Não-Governamentais, entre outras instituições;
16. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
17. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

c) Divisão da Pessoa Idosa;

1. coordenar a formulação, a implementação e execução da Política Municipal do idoso em conformidade com a Política Nacional e Estadual, e das Normatizações definidas pelas esferas municipal, estadual e federal;
2. Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - PMDI, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMI, bem como coordenar e monitorar sua execução;
3. Realizar o planejamento e eficiente execução dos recursos físicos, materiais e financeiros para desenvolvimento das Ações asseguradas no PMDI;
4. acompanhar e assessorar a Rede de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos dos Idosos no Município Órgãos Governamentais, Entidades e Organização do setor privado, assegurando a realização das ações coerentes com às Legislações e Normativas da Política para Idosos a efetivando os Direitos dos Idosos bem como a Prevenção de Violências e violações;
5. zelar pelo cumprimento da legislação que se refere aos direitos do idoso, visando prevenir qualquer tipo de negligência, discriminação, violência ou opressão e qualquer atentado aos seus direitos;
6. Propor e articular junto às Entidades Não Governamentais de atuação na área dos Idosos com Ações Conjuntas bem como subsidiá-las quanto a política para os idosos;
7. participar e promover campanhas voltadas para a o atendimento e a divulgação dos direitos da pessoa idosa;
8. promover, apoiar e executar ações em parcerias com órgãos governamentais e organizações não governamentais, visando a garantia dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da população idosa;
9. promover atividades de cultura e lazer para pessoas idosas e viabilizar parcerias com órgãos que executam programas e projetos voltados para os idosos nas áreas da cultura, esporte, lazer e educação;
10. acompanhar a execução do Programa BPC nas unidades municipais de assistência social, bem como o percentual de unidades habitacionais para idosos, a acessibilidade e mobilidade, zelando pela observância e cumprimento das Leis que asseguram direitos as pessoas idosas;
11. Dar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa nas suas atribuições;
12. Operacionalizar o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMI;
13. Produzir Relatórios e alimentar os sistemas referente às Ações realizadas e recursos do FMI;
14. Articular e sensibilizar a sociedade para a doação de recursos oriundos do Imposto de Renda para o FMI;
15. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

d) Divisão da Criança

1. Contribuir na formulação e implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com à Política Estadual e Nacional, deliberações e proposições do CMDCA;
2. Contribuir na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como acompanhar e medir resultados;
3. Coordenar, propor implementação, e organizar a execução das ações e medidas governamentais para proteção integral dos direitos da criança e ao adolescente;
4. Coordenar a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à criança e ao adolescente;
5. Coordenar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes;
6. Assessorar e secretaria técnica e administrativamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

7. Acompanhar e identificar as ações realizadas em âmbito municipal para a promoção, a defesa e o enfrentamento a violações dos direitos promovendo à proteção integral, com foco na perspectiva da família, no fortalecimento vínculos familiares e sociais, e sua condição de excepcionalidade;
8. Assegurar ações que promovam o reconhecimento da importância da mobilização do poder público e sociedade para que as crianças sejam vistas de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário;
9. Coordenar as ações de fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual da criança e do adolescente e as ações de prevenção e de enfrentamento do trabalho infantil;
10. Articular as ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e com a sociedade civil;
11. elaborar e implementar ações específicas para crianças e adolescentes em situação de moradia na rua e suas famílias, que contemplem o direito à convivência familiar e comunitária;
12. Contribuir com a secretaria na gestão do FMDCA;
13. Produzir relatórios e registar nos sistemas as ações e atividades realizadas, conforme normativas e deliberações da Secretaria;
14. Receber e despachar documentos pertinentes ao Departamento;
15. Manter arquivo e registro de documentos pertinentes ao Departamento, com atenção à ética e sigilo;
16. Gerenciar os recursos humanos, materiais do Departamento;
17. Contribuir no planejamento, execução e controle dos recursos destinados ao Departamento de RH, bem como na prestação de contas;
18. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

e) Divisão de Assuntos Comunitários

1.Planejar, coordenar e executar programas e projetos voltados para o bem-estar da comunidade, incluindo ações sociais, culturais, ambientais e educacionais.
2.Estabelecer e manter uma boa comunicação com a comunidade, representando suas necessidades e demandas para as instâncias superiores.
3.Trabalhar com diversas entidades públicas e privadas para buscar recursos, parcerias e apoio para as iniciativas comunitárias.
4.Prestar assessoramento para o desenvolvimento de políticas públicas que envolvam a comunidade, além de orientar os membros da equipe sobre as melhores práticas de interação com a população.
5.Produzir relatórios sobre os resultados das ações comunitárias e contribuir para o planejamento estratégico da divisão.
6.Organizar treinamentos, workshops e eventos para capacitar lideranças comunitárias e fortalecer a participação popular.
7.Acompanhar as atividades da divisão, avaliar os impactos das ações realizadas e propor ajustes quando necessário.
8.Atuar na mediação de conflitos dentro da comunidade ou entre a comunidade e as autoridades, buscando soluções pacíficas e colaborativas.

f) Divisão dos Povos Indígenas

coordenar as ações do governo municipal em atenção às comunidades indígenas;
atender e manter atividades econômicas, sociais e culturais da reserva indígena;
formulação e implementação da política de etno-desenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;
estabelecer parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etno-desenvolvimento;
valorizar a diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;
promover captação de recursos financeiros junto aos órgãos e entidades das outras esferas de governo, órgãos internacionais e empresas privadas em benefício das comunidades indígenas e em respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
promover ações referentes à preservação dos valores, bens culturais e históricos representativos da memória indígena;
promover formação, da capacitação e do aperfeiçoamento de lideranças indígenas em relação à legislação social, ambiental e educacional;
promover pesquisa, com a produção do conhecimento para uma ciência aplicada, de forma institucional ou interagindo com outras instituições;
promover estímulo e a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas;
assessorar na formulação e na execução de políticas públicas socioeducativas, no âmbito das comunidades indígenas, inclusive a assistência técnica;
estimular todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas;
executar outras tarefas correlatas.

g) Divisão do Clube de Mães

1. Apoiar e assessorar os Clubes de Mães na sua organização e suas atividades, respeitando os valores e decisões de cada localidade;
2. Incentivar a organização de novos Clubes de Mães e contribuir no fortalecimento dos que já existem;
3. Planejar, organizar e executar junto às Secretarias Municipais e Entidades da Sociedade Civil a realização de atividades culturais, sociais, educacionais e de capacitação voltadas para as mães, promovendo sua inclusão e o desenvolvimento de suas habilidades;
4. Estimular a participação ativa das mães nas ações da comunidade, promovendo o fortalecimento de laços e o apoio mútuo entre as participantes;
5. Articular junto com as secretarias de políticas setoriais a realização de atividades junto aos Clubes de Mães implementar programas que ofereçam suporte às mães, como cursos, palestras sobre saúde, bem-estar familiar, direitos das mulheres, e orientação sobre o desenvolvimento infantil;
6. Estabelecer parcerias com outras instituições públicas e privadas, buscando recursos e apoios para a realização das atividades dos clubes de mães.
7. Gerir os recursos financeiros e materiais pertinentes à Divisão de Clubes de Mães, em consonância com os Órgãos de compras e prestação de contas da SMASMDH;
8. Garantir que as atividades e eventos dos clubes de mães sejam bem divulgados, utilizando meios de comunicação locais e mantendo as mães informadas sobre os próximos eventos.
9. Apoiar e dar suporte nos eventos comemorativos, como o Dia das Mães, festas, encontros e confraternizações da comunidade.
10. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
11. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

h) Divisão da Igualdade Racial

1. Atuar no fortalecimento da promoção de igualdade racial nos serviços de assistência social, garantindo que não haja discriminação no acesso a benefícios ou serviços;
2. Promover atividades que valorizem a cultura negra, indígena e de outras etnias, como programas de preservação de tradições, arte, culinária, religião e língua;
3. Estabelecer parcerias com movimentos e organizações sociais, buscando uma atuação mais eficaz na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à igualdade racial;
4. Sugerir medidas que busquem prevenir e enfrentar casos de violência racial, além de apoiar vítimas de racismo e discriminação;
5. Orientar a criação de conselhos e comitês de igualdade racial dentro da gestão pública, para garantir o controle social das políticas voltadas às questões raciais.

V - O Departamento de Habitação é responsável por planejar, coordenar e executar políticas habitacionais de interesse social, garantindo o acesso à moradia digna para a população de baixa renda. Suas atribuições incluem a articulação de programas habitacionais em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais, a regularização fundiária e titulação de áreas ocupadas, a pesquisa de novas formas de construção para redução de custos e a manutenção de um banco de dados atualizado sobre a situação habitacional do Município. Além disso, promove a autogestão habitacional, define diretrizes para atender às necessidades habitacionais da população e fiscaliza a execução de programas como o Minha Casa, Minha Vida, entre outros garantindo transparência e eficiência na gestão da política municipal de habitação.

XVI- O artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 37 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, é responsável pela política de desenvolvimento econômico do Município, pela promoção e divulgação das potencialidades, a nível Regional, Estadual e Federal.

XVIII-O artigo 38 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 38 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, têm sua estrutura básica e atribuições, dentre outras:

I - O Departamento de Turismo é responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas e ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no Município de Chopinzinho. Suas atribuições incluem a realização de pesquisas e diagnósticos para subsidiar estratégias turísticas, além da ampliação, melhoria e divulgação dos atrativos locais. O departamento fomenta eventos, cursos, exposições e seminários para fortalecer o setor, além de promover e administrar espaços turísticos e culturais. Também atua na formulação de convênios e parcerias com entidades estaduais, nacionais e internacionais para o financiamento e desenvolvimento de projetos turísticos. Além disso, planeja o calendário turístico municipal, incentiva o comércio e serviços relacionados ao turismo, capta eventos e feiras de negócios e promove ações educativas para conscientização da população sobre a importância do turismo. Sua atuação busca dinamizar a economia local, atrair investimentos e consolidar Chopinzinho como destino turístico relevante.

II - O Departamento de Inovação e Tecnologia é responsável pelo desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas à modernização e digitalização dos serviços municipais, promovendo a transformação digital da administração pública e a melhoria do atendimento ao cidadão. Suas atribuições incluem a criação de planos estratégicos para a incorporação de novas tecnologias em áreas como saúde, educação, mobilidade urbana, segurança e serviços públicos, além da coordenação de plataformas digitais e sistemas online para otimizar a gestão pública. O departamento também incentiva o uso de tecnologias que impulsionem o desenvolvimento econômico, especialmente em comunidades vulneráveis, e fomenta a inclusão digital, garantindo o acesso à informação e promovendo a cidadania digital no Município.

III - O Departamento de Capacitação é responsável pelo planejamento e execução de programas de qualificação profissional, visando o aprimoramento da mão de obra local e o fortalecimento da economia municipal. Suas atribuições incluem a promoção de cursos e treinamentos em parceria com instituições de ensino e empresas, além de programas voltados para empreendedores, micro e pequenas empresas, abrangendo áreas como gestão, finanças, marketing e inovação. O departamento também implementa iniciativas de inclusão social, preparando grupos vulneráveis para o mercado de trabalho, e realiza diagnósticos para identificar as demandas de capacitação no município. Além disso, monitora e avalia o impacto dos programas na empregabilidade e no crescimento dos negócios locais, garantindo o alinhamento das ações às necessidades do setor produtivo e ao desenvolvimento sustentável do município.

IV - O Departamento de Geração de Emprego e Renda é responsável por promover a empregabilidade e o desenvolvimento econômico do município por meio da intermediação de mão de obra, captação de vagas junto às empresas e encaminhamento de trabalhadores ao mercado de trabalho. Suas atribuições incluem a oferta de serviços gratuitos de orientação profissional, a emissão de carteiras de trabalho, o encaminhamento para o seguro-desemprego e a inscrição em programas de qualificação profissional. Além disso, o departamento desenvolve atividades voltadas à capacitação e qualificação dos trabalhadores, em conformidade com as diretrizes estaduais e federais, fortalecendo a política de desenvolvimento local e contribuindo para a geração de oportunidades de emprego e renda no município.
a) Divisão de Acesso ao Crédito
1. Identificar, divulgar e orientar os empreendedores sobre as diversas linhas de crédito disponíveis por meio de bancos públicos e privados, cooperativas de crédito, microcrédito, além de incentivos fiscais e outros mecanismos de financiamento;
2. Atuar como intermediária entre os empresários e as instituições financeiras, facilitando a conexão e o entendimento dos requisitos exigidos para obter empréstimos ou financiamentos;
3. Oferecer orientação e consultoria personalizada para empresários e empreendedores locais sobre como acessar crédito de forma eficiente e responsável, levando em consideração a saúde financeira da empresa e a capacidade de pagamento;
4. Estabelecer articulação com agências de desenvolvimento regional, fundos de investimento e programas governamentais destinados ao apoio financeiro de micro e pequenos empreendedores, facilitando o acesso a esses recursos.;
5. Promover a educação financeira para microempresários e pequenos empresários, com foco na gestão eficiente de recursos e no uso consciente do crédito, evitando endividamento excessivo e ajudando as empresas a crescerem de forma sustentável;
7. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
b) Divisão de apoio às Micro e Pequenas Empresas
1. Coordenar e implementar programas de apoio às micro e pequenas empresas, com foco no desenvolvimento e crescimento desses negócios.
2. Fornecer orientação técnica e estratégica para micro e pequenas empresas, ajudando-as a identificar oportunidades de mercado e melhorar a gestão empresarial.

3. Organizar e promover cursos, workshops, palestras e eventos para a qualificação dos empreendedores, abrangendo temas como gestão financeira, marketing, inovação, sustentabilidade, entre outros.
4. Monitorar o desempenho das micro e pequenas empresas, analisando as necessidades do setor e propondo melhorias nos serviços e estratégias de apoio.
5. Prover atendimento direto a empresários e empreendedores, esclarecendo dúvidas, dando suporte em suas demandas e direcionando para outras áreas ou programas específicos quando necessário.
6. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

V – À Assessoria Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico compete:

Assistir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na coordenação de suas atividades;
Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
Recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
auxiliar o Secretário de Desenvolvimento Econômico em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Desenvolvimento Econômico;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Desenvolvimento Econômico;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
executar outras tarefas correlatas.
XVIIII-O artigo 40 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 40 – A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tem sua estrutura básica e atribuições, dentre outras regimentais:
I – O Departamento de Programa de Desenvolvimento Rural tem como principal objetivo fortalecer a agricultura familiar e promover a sustentabilidade no meio rural, garantindo a permanência dos agricultores no campo e a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais. Suas atribuições incluem a capacitação técnica e gerencial dos produtores, incentivando a diversificação da produção e a geração de renda. Além disso, o departamento fomenta práticas sustentáveis para a conservação do solo, melhoria genética dos rebanhos e manejo adequado dos recursos naturais, promovendo políticas de incentivo à inclusão social e ao desenvolvimento zootécnico. Também busca estratégias para estimular a permanência dos jovens no meio rural, garantindo a continuidade das atividades agropecuárias e fortalecendo a cooperação entre os produtores, promovendo o associativismo e o desenvolvimento econômico sustentável no município.
II - O Departamento de Agricultura é responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento agropecuário e o fortalecimento da agricultura no Município. Suas atribuições incluem a promoção de cursos e palestras para capacitação de produtores rurais, a formulação de programas de incentivo à produção agrícola e agroindustrial, e a busca por alternativas sustentáveis para garantir a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais. O departamento também coordena programas de incremento na produção rural, aprimoramento da infraestrutura da agricultura familiar e políticas de abastecimento para garantir segurança alimentar. Além disso, atua na captação de recursos para projetos agrícolas, organiza feiras e eventos do setor e fomenta parcerias com entidades representativas do agronegócio. Suas ações visam impulsionar o desenvolvimento rural sustentável e fortalecer a economia agrícola do Município, incluindo o atendimento a comunidades indígenas e pequenos produtores.
a) Divisão de Programas e Fomento
1. Coordenar, desenvolver e implementar programas de fomento à agricultura, tanto para pequenos, médios e grandes produtores, com o objetivo de promover o aumento da produtividade agrícola, melhorar a qualidade da produção e garantir a sustentabilidade das atividades rurais;
2. Acompanhar os programas de incentivo ao crédito rural, assistência técnica, capacitação de produtores e outras iniciativas de fomento, garantindo que estejam sendo executados conforme as diretrizes estabelecidas;
3. Gerenciar os recursos financeiros destinados ao fomento da agricultura, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos, bem como a prestação de contas, conforme as normas vigentes;
4. Coordenar a logística de distribuição de recursos materiais e técnicos necessários para a execução dos programas, como equipamentos, insumos e serviços de assistência técnica;
5. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, como cooperativas, associações de produtores, universidades, ONGs, empresas de crédito rural e outros órgãos de apoio ao setor agrícola;
6. Acompanhar e avaliar a execução dos programas de fomento e desenvolvimento agrícola, analisando o impacto das ações e propondo ajustes ou melhorias necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos;
7. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos programas e a eficácia das ações de fomento, apresentando resultados ao Secretário Municipal ou à gestão do Departamento;
8. Coordenar a elaboração, gestão e fiscalização de convênios e parcerias que envolvam programas de fomento agrícola, garantindo que os acordos sejam cumpridos e os recursos sejam aplicados corretamente;
9. Avaliar e monitorar a execução de projetos financiados por convênios com outras esferas de governo (estadual, federal) ou entidades privadas, assegurando a conformidade com os termos acordados;
10. Criar e implementar novas estratégias, programas e iniciativas para promover o fomento à agricultura, com base nas necessidades locais, nas mudanças do mercado e nas inovações tecnológicas;
11. Buscar novas fontes de financiamento e parcerias para ampliar os programas de fomento e melhorar os resultados obtidos;
12. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

b) Divisão de Agroindústria
1. Apoiar e fomentar a instalação e o desenvolvimento de pequenas e médias agroindústrias no município, estimulando a agregação de valor aos produtos agrícolas, como a transformação de matérias-primas em produtos finais que podem ser comercializados no mercado local e regional.
2. Fornecer apoio técnico e capacitação para os produtores rurais que desejam transformar sua produção em produtos agroindustriais, como embutidos, conservas, queijos, doces, entre outros. Isso inclui o treinamento em processos de produção, normas de segurança alimentar e gestão de qualidade.
3. Incentivar o empreendedorismo rural por meio de programas que incentivem a criação de novas agroindústrias, a diversificação da produção e o fortalecimento dos negócios rurais, com apoio a projetos de agroindústria familiar, cooperativas e associações.

4. Promover a implementação e o cumprimento das boas práticas de fabricação (BPF) nas agroindústrias, assegurando que os produtos fabricados atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelas legislações sanitárias e ambientais.
5. Orientar e apoiar as agroindústrias locais no processo de certificação de produtos, como a certificação orgânica, selo de qualidade e rastreabilidade, agregando valor aos produtos e facilitando o acesso a mercados mais exigentes, como mercados regionais e internacionais.
6. Incentivar o uso de novas tecnologias e inovações no processo produtivo das agroindústrias, visando à melhoria da produtividade, à redução de custos e ao aumento da sustentabilidade, como a adoção de tecnologias limpas, energias renováveis e processos de produção mais eficientes.
7. Coordenar programas municipais de apoio à agroindústria, como acesso a crédito rural, incentivos fiscais e apoio logístico, facilitando o financiamento da expansão da capacidade produtiva das agroindústrias locais.
8. Apoiar a criação de canais de comercialização para os produtos das agroindústrias, como feiras, mercados, cooperativas e parcerias com redes de distribuição, além de incentivar a comercialização local e regional, garantindo o escoamento da produção.
9. Garantir que as agroindústrias sigam as normativas ambientais, promovendo práticas sustentáveis no processo produtivo, como a gestão adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a implementação de tecnologias para o tratamento de efluentes e resíduos industriais.
10. Estimular a adoção de práticas sustentáveis na agroindústria, como a utilização de embalagens recicláveis, redução de desperdícios, controle de emissões de poluentes e certificações ambientais, visando a preservação do meio ambiente e a responsabilidade social.
11. Acompanhar o desempenho das agroindústrias locais, avaliando a sua contribuição para a economia local, sua capacidade de geração de emprego e renda, além de monitorar o cumprimento das normas de qualidade e segurança alimentar.
12. Trabalhar na integração das agroindústrias com a agricultura familiar, promovendo a compra de matéria-prima local e criando um ciclo produtivo que beneficie tanto os produtores quanto as agroindústrias.
13. Propor políticas públicas municipais voltadas para o fortalecimento do setor agroindustrial, como a criação de incentivos fiscais, programas de crédito e financiamento, e a melhoria das infraestruturas de transporte e logística.
14. Estimular a formação de cooperativas agroindustriais, oferecendo apoio na organização, gestão e comercialização, de forma a facilitar o acesso a mercados maiores e melhorar a competitividade das agroindústrias locais.
15. Monitorar as mudanças nas regulamentações municipais e estaduais que afetam o setor agroindustrial, garantindo que as agroindústrias estejam em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.
16. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

c) Divisão de Agricultura Familiar
1. Implementar programas de fomento à produção agrícola familiar, incentivando práticas sustentáveis, o uso de tecnologias apropriadas e a diversificação de cultivos, a fim de aumentar a produção e melhorar a renda dos agricultores familiares;
2. Prestar assistência técnica e serviços de extensão rural aos agricultores familiares, proporcionando orientação sobre boas práticas agrícolas, manejo sustentável, controle fitossanitário, entre outros, para melhorar a produtividade e a qualidade da produção;
3. Promover cursos e treinamentos para capacitar os produtores familiares em técnicas agrícolas e gestão rural;
4. Apoiar os agricultores familiares na organização da produção e na comercialização de seus produtos, com ênfase na inserção em mercados locais, regionais e na comercialização direta com consumidores, incluindo feiras, mercados municipais e programas como a Compra Direta e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
5. Facilitar o acesso ao mercado institucional, como o fornecimento para escolas, hospitais e outros programas de compras governamentais;
6. Incentivar a organização de grupos, cooperativas e associações de agricultores familiares, promovendo o fortalecimento de suas atividades econômicas, a melhoria na gestão e o acesso a políticas públicas;
7. Implementar e monitorar as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, conforme as diretrizes federais, estaduais e municipais, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
8. Propor políticas públicas locais voltadas para o incentivo à agricultura familiar, garantindo o alinhamento com as necessidades dos produtores e o desenvolvimento rural sustentável;
9. Orientar e auxiliar os agricultores familiares no acesso ao crédito rural e outras formas de financiamento, especialmente aqueles previstos pelo Pronaf, cooperativas de crédito e outras linhas de crédito específicas para a agricultura familiar;
10. Facilitar a inclusão dos agricultores familiares nos sistemas de crédito, ajudando na elaboração de projetos que atendam aos requisitos das instituições financeiras;
11. Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e a adoção de tecnologias que promovam a conservação dos recursos naturais, como a gestão de solo, a utilização responsável de recursos hídricos e o uso de insumos orgânicos;
12. Apoiar a transição para sistemas agroecológicos, buscando alternativas que aumentem a produtividade sem prejudicar o meio ambiente;
13. Facilitar a implementação de políticas de reforma agrária e outras formas de regularização fundiária previstas por lei, com foco na melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores familiares;
14. Incentivar a produção de alimentos saudáveis e nutritivos pela agricultura familiar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, especialmente em comunidades mais vulneráveis;
15. Articular com outras políticas públicas, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para promover o acesso a alimentos de qualidade e oriundos da agricultura familiar;
16. Estimular o desenvolvimento econômico e social de regiões rurais através do apoio à agricultura familiar, promovendo o fortalecimento da economia local por meio do aumento da produção e geração de empregos no campo;
17. Articular com outras entidades públicas e privadas para garantir que a agricultura familiar seja integrada aos processos de desenvolvimento regional sustentável;
18. Administrar recursos financeiros, materiais e humanos destinados às ações de fomento à agricultura familiar, incluindo a captação de recursos para a implementação de programas e projetos específicos;
19. Buscar parcerias com organizações da sociedade civil, empresas privadas e instituições de pesquisa, visando fortalecer a agricultura familiar e ampliar o impacto das políticas públicas;
20. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

d) Divisão de Hortifruti
Incentivar a produção de hortas e pomares nas áreas urbanas e rurais, promovendo a agricultura sustentável e o cultivo de alimentos frescos e saudáveis.
Oferecer assistência técnica e capacitação aos produtores de hortifrúti, fornecendo orientações sobre boas práticas agrícolas, manejo sustentável, irrigação, controle de pragas e doenças, e técnicas de cultivo eficientes.
Desenvolver e implementar políticas públicas que incentivem e apoiem a agricultura familiar, buscando melhorar a renda dos pequenos agricultores e sua inclusão no mercado de produtos hortifrúti, com destaque para as feiras municipais e outros canais de venda.

Planejar e implementar hortas comunitárias e espaços urbanos dedicados ao cultivo de hortaliças e frutas, promovendo a integração do cultivo agrícola no ambiente urbano e o fortalecimento de iniciativas locais.
Organizar campanhas de conscientização sobre os benefícios da alimentação saudável, sustentabilidade e a importância do consumo de alimentos frescos, com programas de educação ambiental direcionados à população.
Implementar programas de compostagem de resíduos orgânicos, tanto domésticos quanto agrícolas, para produzir adubo natural que pode ser utilizado nas hortas e pomares urbanos, promovendo a redução de resíduos e o ciclo sustentável de nutrientes.
Coordenar e incentivar a participação dos agricultores locais em feiras e mercados municipais, promovendo a venda direta de produtos hortifrúti e o fortalecimento da comercialização de alimentos frescos e locais.
Incentivar e promover a pesquisa de novas variedades de hortifrúti que sejam adaptadas ao clima local, técnicas de cultivo inovadoras e o uso de tecnologias sustentáveis para aumentar a produtividade e reduzir o impacto ambiental.
Trabalhar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a agricultura sustentável, segurança alimentar e preservação ambiental.
Participar de programas de segurança alimentar, como a doação de alimentos para populações em situação de vulnerabilidade, e criar parcerias com organizações sociais para ampliar o acesso a alimentos frescos e nutritivos.
Oferecer cursos, workshops e eventos sobre cultivo, gestão de hortas e pomares, aproveitamento sustentável de recursos e comercialização de produtos hortifrúti, tanto para agricultores locais quanto para a população em geral.
Monitorar a produção de hortifrúti no município, garantindo a qualidade dos produtos, a conformidade com as regulamentações sanitárias e a sustentabilidade das práticas agrícolas adotadas.
Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
III - O Departamento de Produção Animal é responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas voltadas ao fortalecimento da pecuária no Município, garantindo o desenvolvimento sustentável do setor e a melhoria da competitividade dos produtores locais. Suas atribuições incluem a promoção de cursos e palestras para capacitação dos pecuaristas, o incentivo à diversificação e aprimoramento genético do rebanho e a formulação de políticas de abastecimento para otimizar a produção de leite, carne, ovos e outros produtos de origem animal. O departamento também supervisiona e executa campanhas de vacinação, testes sanitários e assistência técnica aos criadores, além de coordenar serviços especializados, como inseminação artificial e transferência de embriões. Além disso, atua na captação de recursos, organização de feiras e eventos do setor, e no fortalecimento da cadeia produtiva, abrangendo atividades como bovinocultura, avicultura, suinocultura e piscicultura, promovendo ações conjuntas com órgãos representativos do setor agropecuário.
a) Divisão de Desenvolvimento Pecuário e Produção de Leite
1. Oferecer orientação técnica aos pecuaristas, com foco em boas práticas de manejo, nutrição animal, sanidade, genética, e melhoramento do rebanho, garantindo a saúde do rebanho e a qualidade da produção.
2. Incentivar e apoiar o uso de tecnologias e inovações que melhorem a produtividade, a eficiência e a sustentabilidade da pecuária, como o uso de sistemas de pastejo rotacionado, tecnologias de ordenha, e melhoramento genético do rebanho.
3. Apoiar e incentivar a produção leiteira, com foco na qualidade do leite, adequação das instalações e boas práticas na ordenha, promovendo a adoção de tecnologias que garantam a segurança alimentar e o aumento da produtividade do setor.
4. Organizar programas de capacitação para os pecuaristas locais, abordando temas como manejo de rebanhos, sanidade animal, nutrição, boas práticas de ordenha, controle de mastite, e sustentabilidade na produção de leite e carne.
5. Coordenar programas de vacinação, controle de doenças e fiscalização sanitária do rebanho, colaborando com órgãos de saúde animal e veterinária para garantir que a produção esteja em conformidade com as normas sanitárias.
6. Promover práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, o controle de resíduos e a redução do impacto ambiental das atividades pecuárias, incluindo práticas de recuperação de áreas degradadas.
7. Auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da pecuária e produção leiteira, como incentivo à agricultura familiar, melhoria da infraestrutura rural, acesso ao crédito e programas de assistência técnica.
8. Acompanhar e monitorar a produção de carne e leite no município, garantindo a qualidade do produto e a rastreabilidade da produção, além de identificar áreas de melhoria para os pecuaristas locais.
9. Trabalhar em colaboração com universidades, centros de pesquisa e organizações de classe para a realização de pesquisas sobre o melhoramento genético do rebanho, práticas de manejo e inovações tecnológicas na pecuária e na produção de leite.
10. Implementar programas de certificação de qualidade para produtos derivados da pecuária, como o leite e seus derivados, promovendo a diferenciação do produto local no mercado.
11. Garantir que os produtores sigam as regulamentações e normas legais relacionadas à pecuária e à produção de leite, especialmente as normas de saúde pública, controle de doenças e padrões de qualidade do leite.
12. Organizar e apoiar eventos, como feiras e exposições de pecuária, para promover a troca de conhecimento, a comercialização e a valorização da produção leiteira e pecuária do município.
13. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

b) Divisão de Serviço de Inspeção

1. Realizar inspeções sanitárias, técnicas e de qualidade em produtos de origem animal e vegetal, nos estabelecimentos de produção, processamento e comercialização, com o objetivo de garantir a conformidade com as normas de saúde pública e qualidade alimentar;
2. Emitir os certificados sanitários e de qualidade necessários para a comercialização e exportação de produtos inspecionados, garantindo que estes estejam em conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis;
3. Acompanhar e fiscalizar as condições sanitárias dos estabelecimentos, inspecionando instalações, equipamentos, e processos produtivos, visando à prevenção de doenças transmissíveis por alimentos e garantindo a higiene e a qualidade dos produtos;
4. Realizar o controle e a vigilância epidemiológica relacionada às doenças de interesse sanitário, monitorando os focos de contaminação nos produtos de origem animal e vegetal, com vistas à proteção da saúde pública;
5. Oferecer orientação técnica e capacitação aos produtores rurais e responsáveis pelos estabelecimentos sobre boas práticas agrícolas, boas práticas de fabricação, normas de higiene e processos produtivos que atendam às exigências legais e sanitárias;
6. Fiscalizar as condições de transporte, armazenamento e comercialização de produtos agropecuários, a fim de garantir que não haja riscos à saúde pública, como a proliferação de agentes patogênicos, contaminação cruzada ou deterioração de alimentos.
7. Aplicar as penalidades previstas pela legislação municipal para os estabelecimentos que não cumprirem as normas sanitárias e regulatórias, incluindo multas, suspensão de atividades ou fechamento de estabelecimentos que representem risco à saúde pública.
8. Propor, desenvolver e implementar normas e regulamentos específicos para a produção e comercialização de produtos agropecuários dentro do município, garantindo que estas estejam alinhadas às legislações federais e estaduais.

9. Atuar em conjunto com outros órgãos sanitários, de vigilância epidemiológica e de defesa agropecuária, no controle e prevenção de riscos à saúde pública, contribuindo com informações e ações integradas.
10. Realizar a inspeção e fiscalização de produtos agropecuários importados, assegurando que atendam aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal, para proteção da saúde pública local.
11. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

IV - Departamento de Meio Ambiente é órgão de direção com capacidade de decisão e autoridade para desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente; coordenar as atividades desenvolvidas para a conservação do solo; elaborar estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental; levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território Municipal; preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no Município; articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central; formular e desenvolver a política ambiental do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público; avaliar e autorizar projetos, empreendimentos e atividades que causam impacto ambiental local nos termos da legislação pertinente; prover o gerenciamento e controle das ações voltadas ao desenvolvimento urbano de acordo com as diretrizes traçadas no Plano Diretor e pelo conselho pertinente; planejar e executar projetos de implantação, adequação e manutenção de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização, em parceria com o Departamento de Serviços Urbanos; coordenar as atividades relativas à coleta e tratamento do lixo; fiscalizar o cumprimento das Posturas Municipais quanto às questões ligadas ao saneamento ambiental e meio ambiente; fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município, ligados ao saneamento ambiental, inclusive se relacionando com órgãos de regulação pertinente; fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico; desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, poda de árvores e ajardinamento; atender e manter atividades econômicas, sociais e culturais da reserva indígena; coordenar a regularização ambiental das propriedades; executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da agricultura;

a) Divisão de Controle de Resíduos

1. Coordenar a implementação de políticas municipais relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo que o município esteja em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e local.
2. Desenvolver e aplicar planos de gestão integrada de resíduos, abrangendo a redução, reutilização, reciclagem, e disposição final dos resíduos, visando à sustentabilidade e à minimização dos impactos ambientais.
3. Realizar fiscalizações nos estabelecimentos, indústrias, comércios e outras atividades geradoras de resíduos, garantindo que estejam cumprindo as normas de manejo e descarte de resíduos estabelecidas pela legislação.
4. Monitorar as condições dos sistemas de coleta, transporte e disposição final de resíduos, incluindo aterros sanitários, recicladoras e centros de compostagem, para assegurar que estejam em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.
5. Supervisionar e coordenar o manejo de resíduos perigosos e tóxicos, como produtos químicos, resíduos hospitalares, eletrônicos e outros materiais que exigem tratamento e destinação especial.
6. Garantir que os geradores de resíduos perigosos sigam as normativas ambientais, como o tratamento adequado, o armazenamento seguro e a destinação correta desses materiais.
7. Implantar, coordenar e melhorar os sistemas de coleta seletiva de resíduos no município, promovendo a separação de resíduos recicláveis e não recicláveis em pontos estratégicos da cidade.
8. Desenvolver e promover programas que incentivem a reciclagem e a reutilização de resíduos, tanto no setor público quanto no setor privado e nas comunidades, criando parcerias com cooperativas de catadores e empresas de reciclagem.
9. Estabelecer parcerias com outras secretarias, organizações não governamentais (ONGs), empresas de reciclagem e entidades ambientais para fortalecer a gestão de resíduos e ampliar as ações do município.
10. Analisar e aprovar projetos de gerenciamento de resíduos apresentados por empresas, indústrias e órgãos públicos, garantindo que atendam às normas e exigências ambientais do município.
11. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
b) Divisão de Programas Ambientais
1. Coordenar, planejar e implementar programas ambientais municipais focados na conservação dos recursos naturais, biodiversidade, qualidade do ar, água, solo e na redução de impactos ambientais;
2. Desenvolver e executar programas relacionados à educação ambiental, gestão da água, conservação de áreas verdes, controle da poluição, e uso sustentável dos recursos naturais;
3. Propor e implementar políticas públicas ambientais, alinhadas com as diretrizes nacionais e estaduais, que visem à proteção dos ecossistemas e à promoção da sustentabilidade;
4. Trabalhar em conjunto com outras divisões do Departamento de Meio Ambiente, assim como com outras secretarias municipais, para integrar ações de proteção e preservação ambiental em diversas áreas do governo;
5. Coordenar a criação, manutenção e fiscalização de unidades de conservação e áreas protegidas no município, como parques, reservas ecológicas, e outras áreas de preservação;
6. Desenvolver e implementar programas de recuperação de áreas degradadas e apoio à regeneração natural em áreas de conservação;
7. Promover programas e ações de educação ambiental voltados à conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental e práticas sustentáveis;
8. Estabelecer parcerias com organizações ambientais, universidades, ONGs, outras esferas de governo (federal, estadual) e empresas privadas para viabilizar e ampliar a implementação de programas ambientais no município;
9. Colaborar com os órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental, garantindo que as atividades no município estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente e que as normas sejam cumpridas;
10. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados

c) Divisão de Proteção Animal

1. Desenvolver, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à proteção dos direitos dos animais, tanto domésticos quanto silvestres, com ênfase no controle de zoonoses e na prevenção de maus-tratos.
2. Propor e executar programas para controle populacional de animais, como campanhas de castração, vacinação e adoção responsável.

3. Garantir o cumprimento das normas e leis relativas à proteção animal, como aquelas que proíbem maus-tratos, tráfico de animais silvestres e a exploração irregular.
4. Trabalhar em conjunto com outras entidades de fiscalização para garantir que a legislação de proteção aos animais seja aplicada de forma eficaz.
5. Promover programas de educação e conscientização da população sobre o manejo adequado de animais, como cuidados com pets, controle de zoonoses e a importância da adoção responsável.
6. Coordenar e implementar programas de adoção responsável de animais abandonados, como feiras de adoção, campanhas informativas e incentivos à adoção de animais resgatados.
7. Desenvolver parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e entidades de proteção animal para garantir que os animais abrigados recebam o atendimento adequado.
8. Trabalhar em parceria com a Secretaria de Saúde para ações de saúde pública relacionadas ao controle de zoonoses, especialmente em áreas com grande número de animais de rua.
9. Realizar o monitoramento da população de animais de rua, especialmente cães e gatos, nas áreas urbanas, planejando ações para o controle e redução da população de forma humanitária.
10. Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
V – À Assessoria Executiva da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, compete:
Assistir a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação de suas atividades;
Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede;
Recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Auxiliar o (a) Secretaria (a) de Agricultura e Meio Ambiente em suas funções administrativas, políticas e sociais;
diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente;
planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente;
exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
executar outras tarefas correlatas.

XX.O artigo 50 passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 50 Ficam criados todos os Cargos de Provimento em Comissão, simbologia "CC" ou "FG", com denominação e quantidade estabelecidas, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.
(...)
XXI- O caput do artigo 51 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 51 Ficam criadas todas as Funções Gratificadas, simbologia "FG", com denominação e quantidade estabelecidas, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. As funções Controle Interno, Ouvidor e Ouvidor do SUS, Diretor de Escola e Coordenadores Pedagógicos deverão ser ocupadas exclusivamente, por servidores efetivos, mediante a atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG".

XXII-O caput do artigo 53 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
Art. 53 Os cargos de Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Coordenação e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, simbologia "CC", ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 68/2012, de 02 de fevereiro de 2.012.
Art. 3° Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os Anexos I, II e III**,** Lei nº3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 alterada pelas Leis nº3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018,3.823/2020, de 24 de abril de 2020,3.851/2020, de 02 de outubro de 2020 e3.896/2021, de 13 de maio de 2021, Lei nº 3.961/2022, de 15 de junho de 2022.
Art. 4° Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3687/2017, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações.
O parágrafo 2º do artigo 17 e seus incisos;
Os Artigos 43 e 44;
A seção II e seus artigos 27 e 28.
Art. 5º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017 alterada pelas Leis nº3.741/2018, de 11 de dezembro de 2018,3.823/2020, de 24 de abril de 2020,3.851/2020, de 02 de outubro de 2020 e3.896/2021, de 13 de maio de 2021, Lei nº 3.961/2022, de 15 de junho de 2022.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 14 DE março de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Apreciação:
_____ _____/_____/_____ _____

_____ _____/_____/_____ _____

ANEXO I
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ASSESSORIA / DIREÇÃO / CHEFIA / COORDENADORIA
SIMBOLOGIA FG/CC

VAGAS	ASSESSORIA	CARGO	VINCULADO
01	**Procuradoria Geral do Município**	**Procurador(a) Geral**	**Gabinete do Prefeito**
01	Assessoria Jurídica 20 h	Assessor Jurídico 20 h	Procuradoria Geral/Gabinete do Prefeito
03	Assessoria Jurídica 40 h	Assessor Jurídico 40 h	Procuradoria Geral/Gabinete do Prefeito
01	Coordenadoria de Proteção ao Consumidor – PROCON	Coordenador(a) do PROCON	Gabinete do Prefeito
01	Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito
02	Assessoria Executiva	Assessor(a) Executivo(a)	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria Executiva da Secretaria de Administração e Finanças	Assessor Executivo	Administração e Finanças
01	Assessoria Executiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Assessor Executivo	Educação, Cultura e Esporte
01	Assessoria Executiva do Departamento de Esportes	Assessor Executivo	Educação, Cultura e Esporte
01	Assessoria Executiva da Secretaria de Saúde	Assessor Executivo	Saúde
01	Assessor Executivo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos	Assessor Executivo	Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Assessor Executivo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Assessor Executivo	Agricultura e Meio Ambiente
01	Assessor Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Assessor Executivo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01	Assessor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas	Assessor Executivo	Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	Assessor Executivo da Secretaria de Obras e Urbanismo	Assessor Executivo	Secretaria de Obras e Urbanismo
02	Assessoria de Captação de Recursos	Assessor de Captação de Recursos	Administração e Finanças
01	Assessoria de Programas e Metas	Assessor de Programas e Metas	Administração e Finanças
02	Assessor de Comunicação Integrada	Assessor de Comunicação Integrada	Gabinete do Prefeito
01	Comunicação	Diretor(a) do Departamento de Comunicação	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIM	Diretor(a)-Presidente	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIM	Diretor(a) de Previdência	Gabinete do Prefeito
01	DEFESA CIVIL	Coordenador da Defesa Civil	Administração e Finanças
01	PREVCIDADE	Coordenador do PREVCIDADE	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	CASA FAMILIAR	Coordenador da Casa Familiar Rural	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

VAGAS	DEPARTAMENTO/DIVISÃO	CARGO	VINCULADO AO DEPARTAMENTO/SECRETARIA DE
01	**Departamento de Administração**	**Diretor do Departamento de Administração**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Segurança, Vigilância e Monitoramento de Espaços Públicos	Chefe da Divisão de Segurança, Vigilância e Monitoramento de Espaços Públicos	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	Divisão de Patrimônio	Chefe da Divisão de Patrimônio	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	Divisão de Recurso Humanos e Segurança no Trabalho	Chefe da Divisão de Recurso Humanos e Segurança no Trabalho	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	Divisão de TI	Chefe da Divisão de TI	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	**Departamento de Compras**	**Diretor do Departamento de Compras**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Licitações e Contratos	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	Divisão de Planejamento de Contratações Anuais	Chefe da Divisão de Planejamento de Contratações Anuais	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços	Chefe da Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	Divisão de Almoxarifado	Chefe da Divisão de Almoxarifado	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	**Departamento Financeiro**	**Diretor do Departamento Financeiro**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Finanças, Orçamento, Receitas e Despesas	Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento, Receitas e Despesas	Departamento Financeiro /Administração e Finanças
01	Divisão de Tesouraria	Chefe da Divisão de Tesouraria	Departamento Financeiro/ Administração e Finanças
01	Divisão de Contabilidade	Chefe da Divisão de Contabilidade	Departamento Financeiro/ Administração e Finanças
01	**Departamento de Tributação**	**Diretor do Departamento de Tributação**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Arrecadação de Tributos	Divisão de Arrecadação de Tributos	Departamento de Tributação/ Administração e Finanças
01	Divisão de Fiscalização de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos	Departamento de Tributação/ Administração e Finanças
01	**Departamento de Programa de Desenvolvimento Rural**	**Diretor do Departamento de Programa de Desenvolvimento Rural**	**Agricultura e Meio Ambiente**
01	**Departamento de Agricultura**	**Diretor do Departamento de Agricultura**	**Agricultura e Meio Ambiente**
01	Divisão de Programas e Fomentos	Chefe da Divisão de Programas e Fomentos	Departamento de Agricultura/ Agricultura e Meio Ambiente
01	Divisão de Agroindústria	Chefe da Divisão de Agroindústria	Departamento de Agricultura/ Agricultura e Meio Ambiente
01	Divisão de Agricultura Familiar	Chefe da Divisão de Agricultura Familiar	Departamento de Agricultura/ Agricultura e Meio Ambiente
01	Divisão de Hortifruti	Chefe da Divisão de Hortifruti	Departamento de Agricultura/ Agricultura e Meio Ambiente
01	**Departamento de Produção Animal**	**Diretor de Departamento de Produção Animal**	**Agricultura e Meio Ambiente**
01	Divisão de Desenvolvimento Pecuário e Produção de Leite	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Pecuário e Produção de Leite	Departamento de Pecuária/ Agricultura e Meio Ambiente
01	Divisão de Serviço de Inspeção	Chefe da Divisão de Serviço de Inspeção	Departamento de Pecuária/ Agricultura e Meio Ambiente
01	**Departamento de Meio Ambiente**	**Diretor do Departamento de Meio Ambiente**	**Agricultura e Meio Ambiente**
01	Divisão de Controle e Resíduos	Chefe da Divisão de Controle e Resíduos	Departamento de Meio Ambiente/Agricultura e Meio Ambiente
01	Divisão de Programas Ambientais	Chefe da Divisão de Programas Ambientais	Departamento de Meio Ambiente/Agricultura e Meio Ambiente
01	Divisão de Proteção Animal	Chefe da Divisão de Proteção Animal	Departamento de Meio Ambiente/Agricultura e Meio Ambiente
01	Divisão de Compras, licitação, infraestrutura e almoxarifado	Chefe da Divisão de Compras, licitação, infraestrutura e almoxarifado	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	**Departamento de Gestão SUAS**	**Diretor do Departamento de Gestão SUAS**	**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**
01	Divisão de Proteção Social Básica	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
03	Coordenadoria do CRAS	Coordenador do CRAS	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Proteção Especializada de Média Complexidade	Chefe da Divisão de Proteção Especializada de Média Complexidade	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Coordenadoria do CREAS	Coordenador do CREAS	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Proteção Especializada de Alta Complexidade	Chefe da Divisão de Proteção Especializada de Alta Complexidade	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Coordenadoria da Casa Lar	Coordenador da Casa Lar	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e

			Direitos Humanos
01	Divisão de Central de Óbitos	Chefe da Divisão de Central de Óbitos	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Chefe da Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Cadastro Único	Chefe da Divisão de Cadastro ÚNICO	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	**Departamento de Políticas e Direitos Humanos**	**Diretor do Departamento de Políticas e Direitos Humanos**	**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**
01	Divisão da Mulher	Chefe da Divisão da Mulher	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão da Juventude	Chefe da Divisão da Juventude	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão do Idoso	Chefe da Divisão do Idoso	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão da Criança	Chefe da Divisão da Criança	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Assuntos Comunitários	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Povos Indígenas	Chefe da Divisão de Povos Indígenas	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Clube de Mães	Chefe da Divisão de Clube de Mães	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Igualdade Racial	Chefe da Divisão de Igualdade Racial	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	**Departamento de Habitação**	**Diretor do Departamento de Habitação**	**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**
01	**Departamento de Gestão da Saúde**	**Diretor do Departamento de Gestão da Saúde**	**Saúde**
01	Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura	Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura	Departamento de Gestão da Saúde/Saúde
01	Divisão de TI da Saúde	Chefe da Divisão de TI da Saúde	Departamento de Gestão da Saúde/Saúde
01	Divisão de Faturamento e Prestação de Contas	Chefe da Divisão de Faturamento e Prestação de Contas	Departamento de Gestão da Saúde/Saúde
01	**Departamento de Assistência à Saúde**	**Diretor do Departamento de Assistência à Saúde**	**Saúde**
01	Divisão de Assistência Farmacêutica	Chefe da Divisão Assistência Farmacêutica	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Coordenação de Controle de Estoque de Farmácia	Coordenador de Controle de Estoque de Farmácia	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de Atendimento Domiciliar	Chefe da Divisão de Atendimento Domiciliar	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão do CAPS	Chefe da Divisão do CAPS	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de Enfermagem	Chefe da Divisão de Enfermagem	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de Odontologia	Chefe da Divisão de Odontologia	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Coordenação de Compras, Controle de Estoques de Materiais Odontológicos	Coordenador de Compras, Controle de Estoques de Materiais Odontológicos	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de Agendamento	Chefe da Divisão de Agendamento	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de Atenção Primária	Chefe da Divisão de Atenção Primária	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Coordenação de ACS	Coordenador de ACS	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão Clínica da Saúde da Mulher e da Criança	Chefe da Divisão Clínica da Saúde da Mulher e da Criança	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de TFD	Chefe da Divisão de TFD	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
02	Coordenação de Agendamento	Coordenador de Agendamento	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	**Departamento de Vigilância em Saúde**	**Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde**	**Saúde**
01	Divisão de Vigilância Epidemiológica	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	Departamento de Vigilância em Saúde/Saúde
01	Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador	Departamento de Vigilância em Saúde/Saúde
01	**Departamento de Urgência e Emergência**	**Diretor do Departamento de Urgência e Emergência**	**Saúde**
01	Divisão de Pronto Atendimento	Chefe da Divisão de Pronto Atendimento	Departamento de Urgência e Emergência /Saúde
01	Coordenação da Unidade de Urgência e Emergência	Coordenador Clínico e Técnico da Unidade de Urgência e Emergência	Departamento de Urgência e Emergência /Saúde
01	**Departamento de Gestão da Estrutura da Educação**	**Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Alimentação Escolar	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Transporte Escolar e Frota	Chefe da Divisão de Transporte Escolar e Frota	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão da Documentação	Chefe da Divisão da Documentação	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de Coordenação Pedagógica**	**Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de Ensino Infantil	Chefe da Divisão de Educação Infantil	Departamento de Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Ensino Fundamental	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Ensino em Tempo Integral	Chefe da Divisão de Ensino em Tempo Integral	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Educação Especial	Chefe da Divisão de Educação Especial	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Ensino Superior e Educação de Jovens e Adultos	Chefe de Divisão de Ensino Superior e Educação de Jovens e Adultos	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de Cultura**	**Diretor do Departamento de Cultura**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de Eventos Culturais	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	Departamento de Cultura/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de gestão de projetos, fomentos e repasses	Chefe da Divisão de gestão de projetos, fomentos e repasses	Departamento de Cultura/ Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de Esportes**	**Diretor do Departamento de Esportes**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de escolinhas	Chefe da Divisão de escolas	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de eventos e transportes	Chefe da Divisão de eventos e transportes	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Esporte de Alto Rendimento	Chefe da Divisão de Esporte de Alto Rendimento	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Lazer	Chefe da Divisão de Lazer	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de turismo**	**Diretor do Departamento de turismo**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
01	**Departamento de Inovação e Tecnologia**	**Diretor do Departamento de Inovação e**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

		Tecnologia	
01	**Departamento de Capacitação**	**Diretor do Departamento de Capacitação**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
01	**Departamento de geração de emprego e renda**	**Diretor do Departamento de geração de emprego e renda**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
01	Divisão de acesso ao crédito	Chefe da Divisão de acesso ao crédito	Departamento de geração de emprego e renda/Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01	Divisão de apoio às micro e pequenas empresas	Chefe da Divisão de apoio às micro e pequenas empresas	Departamento de geração de emprego e renda/Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01	**Departamento de Estradas Rurais**	**Diretor do Departamento de Estradas Rurais**	**Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**
01	Divisão de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Chefe da Divisão da Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Departamento de Estradas Rurais/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
02	Coordenação da Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Coordenador da Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Departamento de Estradas Rurais/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	Divisão de Obras, Pontes e Bueiros	Chefe da Divisão de Obras, Pontes e Bueiros	Departamento de Estradas Rurais/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	**Departamento da Frota Municipal**	**Diretor do Departamento da Frota Municipal**	**Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**
02	Divisão de Oficina	Chefe da Divisão de Oficina	Departamento da Frota Municipal/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	Divisão de almoxarifado	Chefe da Divisão de almoxarifado	Departamento da Frota Municipal/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	**Departamento de Engenharia**	**Diretor do Departamento de Engenharia**	**Secretaria de Obras e Urbanismo**
01	Divisão de Planejamento e Projetos	Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	Departamento de Engenharia/ Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de Fiscalização de Obras	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	Departamento de Engenharia/ Secretaria de Obras e Urbanismo
01	**Departamento de manutenção de patrimônio público**	**Diretor do Departamento de manutenção de patrimônio público**	**Secretaria de Obras e Urbanismo**
01	**Departamento de Serviços Urbanos**	**Diretor do Departamento de Serviços Urbanos**	**Secretaria de Obras e Urbanismo**
01	Divisão de limpeza pública	Chefe da Divisão de limpeza pública	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de urbanismo	Chefe da Divisão de urbanismo	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de viação urbana e trânsito	Chefe da Divisão de viação urbana e trânsito	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de almoxarifado	Chefe da Divisão de almoxarifado	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLOGIA "FG"
PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	DIVISÃO	CARGO	VINCULADO À DIVISÃO/ DEPARTAMENTO/ SECRETARIA DE
01	Controle Interno	Controlador(a) Interno(a)	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria	Ouvidor(a) Municipal	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria SUS	Ouvidor Sus	Secretaria de Saúde
07	Divisão de Ensino Infantil	Diretor (a) de Escola	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
10	Divisão de Ensino Infantil	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
10	Divisão de Ensino Fundamental	Diretor (a) de Escola	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
13	Divisão de Ensino Fundamental	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
02	Divisão de Ensino em Tempo Integral	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
05	Divisão de Educação Especial	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:7487DB73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE — PR, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N° 3.927/2023.

Decreto nº 4.605/2025

Dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais de contrato do Município de São Jorge D'Oeste — PR, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 3.927/2023.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os gestores de contratos, fiscais técnicos, fiscais administrativos, fiscais setoriais do Município de São Jorge D'Oeste, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Dos Gestores
Art. 2°. Ficam designados gestores dos contratos os respectivos Secretários de cada Secretaria representantes da Administração e irão exercer as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7° do art. 13 do Dec. 3.927/23;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7° do art. 13 do Dec. 3.927/23;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Dos fiscais

Art. 3°. Ficam designados os fiscais dos contratos, denominados fiscal técnico, fiscal administrativo e setorial, conforme anexo I.

Do Fiscal Técnico

Art. 4°. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI – Compete ao Fiscal Técnico a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
XII – Na ausência do Fiscal Técnico, compete ao Fiscal Setorial a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
§ 1° No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do caput deste artigo, caberá ao fiscal técnico:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;
b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
d) realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
e) opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;
f) paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
g) solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
h) após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.
§ 1° A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Do Fiscal Administrativo

Art. 5°. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 15 do Decreto municipal 3.927/2023;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas c sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como o E-Social;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES — Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva: O comprovação de criação do fundo para pagamento do 13° salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Do Fiscal Setorial

Art. 6°. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições previstas neste Decreto.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 7°. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021.
Parágrafo único: Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou instrumento que o substituir.
Art. 8°. Fica revogado o Decretos n. 4.591/2025.
Art. 9°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

ANEXO I

SETOR		GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SETORIAL	FISCAL ADMINISTRATIVO
SAÚDE	MEDICAMENTOS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLA	ISADORA CRISTINA PANASOLO	
	EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM E DESPESAS REFERENTE A SERVIÇOS MECÂNICOS, PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E DEMAIS DESPESAS COM MATERIAIS E SERVIÇOS COM A FROTA DE VEÍCULOS.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ELISADRO BERTOLINI	SOELI STERMER	ARIANI BECKER
	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, PLANTÕES MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	VANILDA GRAUPNER		
	DESPESAS REFERENTES A EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, FORMULAS ESPECIAIS E DEMAIS AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS VIA SECRETARIA MUNICIPAL TANTO POR CONTRATAÇÃO PRÓPRIA QUANTO VIA CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO			
	VIGILÂNCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ALISSON VALDO WINIARSKI	ADRIANO JOSE BREMSTROPP	
EDUCAÇÃO	GERAL	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	ALEXSANDRA MIRI	
	MERENDA ESCOLAR	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ALINE SIEGA	SIMONE POLLERMANN	
	TRANSPORTE ESCOLAR	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARILCE COLACA	ALEXSANDRA MIRI	
	ESPORTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	MIRIAN HEYDT	
AGRICULTURA		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	JOSE DELL OSBEL	
SOCIAL		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	ERANI SIEGA	
ADMINISTRATIVO		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	BEATRIZ	
TURISMO		SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	ORDINA	
OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	PRODUTOS EM GERAL	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER		
	CONTROLE DE FROTAS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	VALDIR INACIO CARDOSO	FELIPE LIVE	
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GLACIANO DE OLIVEIRA	BENNO ALOÍSIO MARMITT	
	URBANISMO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GERSON AULER	MARCELO MORAES	

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5FCD0ECF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO - REEQUILIBRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 167/2024

ID N° 245/2024
PROCESSO 092/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
PROCESSO 1.DOC: 1.123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20

CONTRATADA: DOLISNE MERCEARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua PADRE FELIPE SIERA, Nº 699, SALA 01;, ARAUCÁRIA - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42, Inscrição municipal N° 3307/2022, Inscrição Estadual Nº 90934696-71, E-mail: pontocertomer@gmail.com, Telefone: (46) 9 9923 7931, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DOLISNE, BRASILEIRO , SOLTEIRO, Empresário, nascido(a) em 16/03/1982, n° do CPF 037.787.239- 36, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, na RUA PADRE FELIPE SIERA, nº s/n, Centro, CEP: 85568-000

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 133/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$ Ata	% de reajuste	Preço reajustado R$
60	LITRO	LEITE pasteurizado integral. Com registro SIM/POA	CAPEG	5,99	31,91%	R$7,90
71	kg	MELANCIA, FRESCA, de primeira qualidade, frescas e sãs	PONTO	1,80	191,92%	R$5,25

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
ROGERIO GALLINA -
Prefeito Municipal – Contratante

ALCIMAR VERONA
Secretário Municipal de Educação

DOLISNE MERCEARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B682A938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.19.187 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº.19.187 DE 28 DE ABRIL DE 2025

.

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **MAIO** de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
GERSON TASHIRO FILHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16- 100%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 – 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	0
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	24 – 50% 16 – 100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	50
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	0
RAFAEL VITAL DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. ESP. LAZER	35
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	8
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	40

JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	**24**
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**8**
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**20**
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**24**
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	**24**
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	**20**
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**24**
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**16**
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	**12**
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**60**
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**12**
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**0**
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	VIAÇÃO	**20**
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	**0**
JOYCE APARECIDA P. RODRIGUES	AGENTE DE COPA E COZINHA	VIAÇÃO	**30**
YANKITON FRANCISCO RODRIGUES	ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	VIAÇÃO	**60**

DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**24**
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**24**
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**24**
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**24**
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**24**
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**24**
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	**24**
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	**24**
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	**24**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	**60**
MARCIA ARLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	**30**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	**60**
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	**60**
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	**30**
THUANNY LUCIA PEREIRA	VETERINÁRIO - PSS	AGRICULTURA	**30**
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	**60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA	**60**
MARCIA IZIDORO	PADEIRA	ASSISTÊNCIA	**60**
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA	**60**
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	**60**
LEILIANE CAMPOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	**60**
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	**60**
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	**60**
ROSINEIDE DE ALMEIDA CESÁRIO	AGENTE DE COPA E COZINHA	ASSISTÊNCIA	**60**
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA	**60**
RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA	**60**
JAMECILANI OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE COPA E COZINHA	ASSISTÊNCIA	**0**
LÉIA NEVES FRANCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	ASSISTÊNCIA	**0**
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA	ASSISTÊNCIA	**0**
RITA DE CÁSSIA DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA	**60**
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	**60**
ADRIELE FERNANDA BOLDRINI	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	**60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTABILIDADE	**30**
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	TRIBUTACAO	**60**

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AB6989AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de correção de aditivo ao contrato nº.18/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL, decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa SERGIO RICARDO BORRI - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:
1.1.1. Correção de Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, para inclusão do módulo sistema em nuvem, garantindo a integralidade da solução tecnológica contratada. Os serviços prestados por meio do módulo sistema em nuvem não foram interrompidos em nenhum momento, uma vez que integram um sistema maior cuja a continuidade foi assegurada com a renovação oportuna do quarto e quinto aditivo no mês de janeiro de 2025, o qual contempla os demais módulos do sistema de gestão pública.

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
1.3. O valor total do aditivo será de R$ 111.652,02 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), com a inclusão do Módulo do sistema em nuvem para vigência de 12 meses, no valor de R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Mensal sem Reajuste (R$)	Valor Anual sem Reajuste (R$)	Reajuste 4,60%	Acréscimo por item	Valor Anual Reajustado (R$)
60	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE	mês	12	R$ 694,76	R$ 8.337,12	R$ 31,96	R$ 726,72	R$ 8.720,63
61	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM	mês	12	R$ 309,47	R$ 3.713,64	R$ 14,24	R$ 323,71	R$ 3.884,47
62	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO	mês	12	R$ 309,47	R$ 3.713,64	R$ 14,24	R$ 323,71	R$ 3.884,47
63	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA	mês	12	R$ 309,47	R$ 3.713,64	R$ 14,24	R$ 323,71	R$ 3.884,47
64	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	mês	12	R$ 288,70	R$ 3.464,40	R$ 13,28	R$ 301,98	R$ 3.623,76
65	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGTO	mês	12	R$ 480,83	R$ 5.769,96	R$ 22,12	R$ 502,95	R$ 6.035,38
66	LOCAÇÃO DE SISTEMA SIM AP	mês	12	R$ 309,47	R$ 3.713,64	R$ 14,24	R$ 323,71	R$ 3.884,47
67	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LIC	mês	12	R$ 480,83	R$ 5.769,96	R$ 22,12	R$ 502,95	R$ 6.035,38
68	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONT. INTERNO	mês	12	R$ 390,48	R$ 4.685,76	R$ 17,96	R$ 408,44	R$ 4.901,30
69	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMONIO	mês	12	R$ 373,86	R$ 4.486,32	R$ 17,20	R$ 391,06	R$ 4.692,69
70	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS	mês	12	R$ 336,47	R$ 4.037,64	R$ 15,48	R$ 351,95	R$ 4.223,37
71	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OBRAS	mês	12	R$ 336,47	R$ 4.037,64	R$ 15,48	R$ 351,95	R$ 4.223,37
72	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO	mês	12	R$ 318,82	R$ 3.825,84	R$ 14,67	R$ 333,49	R$ 4.001,83
73	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO	mês	12	R$ 318,82	R$ 3.825,84	R$ 14,67	R$ 333,49	R$ 4.001,83
74	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE HOLLERIT WEB	mês	12	R$ 402,94	R$ 4.835,28	R$ 18,54	R$ 421,48	R$ 5.057,70
75	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARENCIA	mês	12	R$ 347,90	R$ 4.174,80	R$ 16,00	R$ 363,90	R$ 4.366,84
77	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	horas	70	R$ 154,74	R$ 10.831,80	R$ 7,12	R$ 161,86	R$ 11.330,06
	LOCAÇÃO DE SISTEMA EM NUVEM ELOWEB	Mês	12	R$ 2.075,00	R$ 24.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.900,00
				R$ 8.2538,50	**R$ 107.836,69**	**R$ 283,52**	**R$ 6.447,02**	**R$ 111.652,02**

Andirá, 28 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D45CF0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 056/2025

DECRETO N° 056/2025

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.719,23 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1035	-	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Porta – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	8.450,00
Fonte	0 2 1042	-	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	11.120,42
Fonte	0 2 1065	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT. 377/2022 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	29.088,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**48.658,42**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	6.269,31
Fonte	0 2 1037	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	1.821,11
Fonte	0 2 1039	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.290,34
Fonte	0 2 1046	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria GM/MS nº – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	3.600,00
Fonte	0 2 1047	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria GM/MS nº – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	6.354,65
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.335,41**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0.119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 1082	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022 – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	95.725,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**95.725,40**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**167.719,23**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 167.719,23 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos) nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Porta	8.450,00
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	6.269,31
1037	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.821,11
1039	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5.290,34
1042	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saú	11.120,42
1046	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria GM/MS nº	3.600,00

1047	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria GM/MS nº	6.354,65
1065	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT. 377/2022	29.088,00
1082	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022	95.725,40

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2105, 2109 e 0119, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.065.004,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		104.725,40

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2105, 2109 e 0119, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.065.004,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.976.720,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		104.725,40

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6CBF64B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 23/2025.

DECRETO Nº 23/2025.

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal (CGM) das microempresas e empresas de pequeno porte do Município de Barbosa Ferraz, conforme art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 2423 de 14 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM) das microempresas e empresas de pequeno porte - CGM, com as seguintes competências:

I – acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal será integrado por representantes do poder público, iniciativa privada, academia (escolas técnicas) e sociedade civil, na conformidade do Anexo I deste Decreto, no qual se descriminam órgãos/entidades, representantes, função/membro e grupo técnico.

§ 2º A Procuradoria do Município participará do CGM, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessário.

§ 3º A função de membro do CGM não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º. Compete ao Presidente do CGM:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III – assumir ou indicar servidor à função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo Único. O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "*caput*":

I – terá por função, além de outras determinadas pelo CGM, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

II - atuará sob a supervisão do CGM;

III – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
b) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º. Fica instituído no Anexo I os grupos técnicos para execução das atividades do CGM.

§ 1º O CGM poderá instituir outros grupos técnicos e estabelecer seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º. O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno.

Art. 5.º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - preparar as reuniões;

IV - acompanhar a implementação das deliberações;

V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto 33/2022 de 24 de novembro de 2022.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz , 28 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Comitê Gestor Municipal das microempresas e empresas de pequeno porte

Orgão/Entidade	Representante	Função	Grupo Técnico
Secretaria de Educação	Jovelina Maria Cezar Silva	Titular	Entidades e órgãos Estaduais e Municipais Compras Públicas

Secretaria de Educação	Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	Suplente	
Secretaria de Indústria comércio e Turismo	Alessandro Robert Gasparoto Buim	Titular	
Secretaria de Indústria comércio e Turismo	Victor Hugo Livão Leon	Suplente	
Secretaria de Agricultura	Fábio Faustino dos Santos	Titular	
Secretaria de Agricultura	Dayane Tays Nogueira dos Santos	Suplente	
Procuradoria	Fátima Aiache Pegoraro	Titular	
Procuradoria	Luana Silva de Freitas	Suplente	
Departamento de de Licitação	Henrique Warken	Titular	
Departamento de de Licitação	Roger Robert Pereira	Suplente	
Secretaria de Saúde Vigilância Sanitária	Leandro de Melo	Titular	
Secretaria de Saúde Vigilância Sanitária	Elizabete de Amorim	Suplente	
Departamento de Tributação	Aline Cezar de Oliveira Martins	Titular	
Departamento de Tributação	Fernanda de Souza Nobre	Suplente	
Associação Comercial	Luiz Henrique Teixeira	Titular	Classe Empresarial
Associação Comercial	Bruna Stefani Matos	Suplente	
Unicesumar	Vanora Marla Buim de Andrade	Titular	Ensino e Pesquisa
Unicesumar	Henora Aparecida Gasparoto Buim	Suplente	
Coop. Agricultura Familiar	Luiz Cafisso	Titular	Cooperativas/ Associações
Coop. Agricultura Familiar	Silvia Elaine da Silva Bitencourt	Suplente	
Fomento Paraná	Creonice Emerick Ramos	Titular	Instituições Financeiras
Sicoob	David Erick Selleri Silva	Suplente	

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9FA8AD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 025-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Pregão Eletrônico nº025/2025, com vigência de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 010/2025

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	28491 - Sensor de Oximetria Neonatal/ Prolife C12: Sensor para oxímetro de pulso com formato ergonômico que proporciona conforto e perfeita fixação - Confeccionado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade - Cabo flexível que suporta tensões e movimentos com blindagem interna especial, que elimina interferências externas de outros equipamentos e garante qualidade de leitura da saturação e frequência cardíaca do paciente.	UN	PROLIFE	1	574,30	574,30
7	28496 - Kit Fio Guia para Intubação com 3 tamanhos: - Adulto 14Fr - Pediátrico 10Fr - Neonatal 06Fr. O Fio Guia para Intubação é de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueais; - Composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica, que facilita a inserção e retirada e promove a proteção das extremidades, reduzindo riscos de trauma; - Produto com certificação anvisa;	KIT	HOSPICENTER	4	126,00	504,00
9	28498 - OXÍMETRO DE DEDO ADULTO E INFANTI: Projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a pulsação em adultos e crianças de forma não invasiva; O equipamento projetado para dedos entre 0,8 cm e 2,3 cm e para pacientes sem movimentação. Tela colorida orgânica (OLED) com possibilidade de rotação; Exibe gráfico de pulsação no visor; Mede com o dedo gelado; Não possui a espuma, possibilitando a limpeza plena do Local; - Certificado pelo INMETRO.	UN	BALKE	8	92,00	736,00
12	28501 - TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL -50°C A 70°C: oferecer alta precisão para medir a temperatura (-50º.C a +70º.C) e a umidade relativa do ar (UR 10% a 99%). Com visor digital que oferece alta precisão na medição; Possuir função data e hora; Alta precisão de medição; Visor LCD digital; Memória para temperatura e umidade máxima e mínima; sem cabo.	UN	SUPERMED	6	57,00	342,00
13	28502 - TERMÔMETRO MAX/MIN DIGITAL -20+50/-50+70 INT/EXT: Indicado para a monitorização simultânea de duas temperaturas, podendo ser de geladeira, estufa, freezer, balcão frigorífico, ambiente, laboratório, aquário, agropecuária (avicultura, suinocultura e criatórios em geral), caixa térmica, transporte de vacinas e refrigeração em geral. Possuir registro ANVISA;	UN	INCOTERM	6	56,00	336,00
15	28504 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL Indicado para processos de medição de temperatura por via oral e axilar. Resultado em 1 minuto; - Ponta fexível, mais conforto; - Vericados e aprovados pelo INMETRO; - 100% resistentes à água; - Beep sonoro de aviso de medição; - Display LCD de fácil visualização; - Alarme de febre; - Memória da última medição; - Desligamento automático; - Indicador de bateria fraca.	UN	GTECH	50	19,70	985,00
Total (R$):						3.477,30

3923 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	28492 - Estetoscópio Pediátrico Duplo Ínox: Possui dois tipos de auscultadores; Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Gire o auscultador 180º para trocar o diafragma a ser utilizado; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador pediátrico em aço inoxidável; Diâmetro do diafragma: 3,8cm; Diâmetro da campanula (sino): 3,0cm; Peso aproximado do estetoscópio: 390 g; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha olivas e diafragma sobressalente;	UN	PREMIUM	12	34,00	408,00
4	28493 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO: - Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos; Olivias macias (nano silicone), não absorvem sujeiras e de fácil limpeza; - As olivas ajustam-se anatomicamente ao canal auditivo, proporciona uma excelente vedação acústica;	UN	PREMIUM	12	20,00	240,00
5	28494 - Kit Laringoscópio Completo Com 6 Lâminas Curvas Lâmpada Led: confeccionado em aço inoxidável e bordas lisas, acabamento da superfície de alta qualidade com iluminação em LED (Luz Branca) com 3.0V, em conformidade com a iso 7376. - Fornece transferência máxima de luz fria, permitindo que os médicos obtenham uma visão ideal da laringe. Todas as lâminas e cabos reutilizáveis são totalmente autoclaváveis. - Material de Confecção: Aço Inoxidável; - Registro anvisa: Possui - Iluminação: LED ACOMPANHA: 01 - Cabo para Laringoscópio Adulto 01 - Lâmina Macintosh Curva N.0 01 - Lâmina Macintosh Curva N.1 01 - Lâmina Macintosh Curva N.2 01 - Lâmina Macintosh Curva N.3 01 - Lâmina Macintosh Curva N.4 01 - Lâmina Macintosh Curva N.5	KIT	MD	2	835,00	1.670,00
6	28495 - Kit Laringoscópio Completo Com 6 Lâminas Retas Lâmpada Led: Kit Laringoscópio Completo Com 6 Lâminas Retas Lâmpada Led:	KIT	MD	2	835,00	1.670,00

	confeccionado em aço inoxidável e bordas lisas, acabamento da superfície de alta qualidade com iluminação em LED (Luz Branca) com 3.0V, em conformidade com a iso 7376. - Fornece transferência máxima de luz fria, permitindo que os médicos obtenham uma visão ideal da laringe. Todas as lâminas e cabos reutilizáveis são totalmente autoclaváveis. - Material de Confecção: Aço Inoxidável; - Registro anvisa: Possui - Iluminação: LED ACOMPANHA: 01 - Cabo para Laringoscópio Adulto 01 - Lâmina Macintosh Curva N.0 01 - Lâmina Macintosh Curva N.1 01 - Lâmina Macintosh Curva N.2 01 - Lâmina Macintosh Curva N.3 01 - Lâmina Macintosh Curva N.4 01 - Lâmina Macintosh Curva N.5					
10	28499 - Aparelho de Pressão Digital de Braço Autom. MA100 G-Tech: 01 Aparelho de Pressão Digital de Braço; 01 Braçadeira de 22-32 cm. Tecnologia SDAG de Detecção de Arritmia na pulsação; apresenta leitura da Pressão Diastólica (min.) e sistólica (máx.); Validado clinicamente de acordo com os mais rigorosos padrões internacionais (BHS e AAMI) e aprovado pelo INMETRO; Totalmente automático; Medição da pulsação; Desligamento automático; Braçadeira de 22-32; Verificado e aprovado pelo INMETRO. Aprovado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. Aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão.	UN	GTECH	8	115,00	920,00
14	28503 - Termômetro Infravermelho Digital de Testa: Termômetro Digital Infravermelho Laser Medidor de Testa; Termômetro de temperatura corporal: Meça com precisão a temperatura de partes do corpo, como testa e orelha. Medição de disparo com uma tecla/gatilho, mais conveniente para detectar condições saudáveis do corpo. Medição de sensor infravermelho sem contato: A distância de medição do termômetro infravermelho é de 3 a 5 cm sem necessidade de tocar na pele e evitar infecções cruzadas de forma eficaz.	UN	GP 300	10	52,00	520,00
16	28505 - Carro Maca Hospitalar Leito Estofado, Grades e Suporte de soro: Carro Maca Hospitalar com cabeceira regulável, grades e suporte de soro; - Estrutura em tubo de aço carbono redondo; - Leito estofado, com espuma Revestido em courvim; - Cabeceira regulável através de cremalheira; - Grades laterais em inox de abaixar; - Suporte para soro com 02 ganchos (T); - Pára-choque tubular de proteção na cabeceira e peseira; - Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; - Dimensões: C 1,90 x L 0,60 x A 0,80m; - Acabamento com tratamento anti- ferrugem: Material: em inox;	UN	SALUTEM	5	1.810,00	9.050,00
Total (R$):						14.478,00

5251 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54.647.123/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	28500 - Aspirador Elétrico De Secreção Hospitalar 127-220v (bivolt): Aspirador cirúrgico, frasco em polivinil esterelizável em óxido de etileno, graduado, tampa do frasco com sistema anti-transbordo do liquido, por meio de bóia, tampa com borracha para vedação hermética. Possuir plug interligado, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Com válvula reguladora de vácuo através de agulha central com sua aspiração de 0 a 25 pol. Hg, potência 1/4hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM. 24 l/min protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica; Frasco 3 litros; Registro na ANVISA: Possuir	UN	ASPIRATEX	2	1.450,00	2.900,00
Total (R$):						2.900,00

5252 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18.258.209/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28490 - Oxímetro de Pulso Portátil Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y: oxímetro profissional completo, que forneça dados precisos e confiáveis de SpO2 e Frequência Cardíaca com recursos avançados de alarme, memória interna e gerenciamento de paciente. Com bateria recarregável e capa de proteção para total mobilidade. Sistema de sensor externo (cabo) que possibilita a troca de sensores para outros tamanhos e tipos ex.: neonatal, pediátrico, tipo Y; O produto deve acompanhar uma cinta flexível que auxilia na fixação correta do sensor. Visor colorido de alta resolução; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Portátil e leve, com baterias e sensor. Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca; Indicador luminoso de alerta; Alimentação bivolt automático. Bateria interna recarregável com autonomia, e carregador integrado ao equipamento; Acompanha 1 sensor de SpO2 de dedo adulto + 1 sensor Tipo Y (Neonatal).Certificado pelo INMETRO;	UN	ROSENDA	8	880,00	7.040,00
8	28497 - Ambu em Silicone com Reservatório INFANTIL (pediátrico): Balão em silicone translúcido autoclavável (Infantil 500ml); Máscara facial em silicone; Válvula unidirecional (Bico de pato); Reservatório não autoclavável (Infantil 1000ml);	UN	LUKE MEDICAL	3	130,00	390,00
Total (R$):						7.430,00

Bela Vista da Caroba, 28/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:44862127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 023-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO, decorrente do Pregão Eletrônico nº023/2025, com vigência de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 011/2025

4777 - PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA (45.432.228/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9548 - MÃO DE OBRA DE METALURGICO/SOLDA/INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS DANIFICADAS	HRS	Própria	250	100,00	25.000,00
4	20314 - PORTÃO DE CORRER COM GRADE FERRO	M²	Própria	10	380,00	3.800,00
5	22147 - PORTÃO DE CORRER CHAPEADO PERFIL 30X50#16 CHAPA # 22	M²	Própria	15	550,00	8.250,00
10	6314 - FERRO PERFILADO 3/4	KG	METALON	250	14,00	3.500,00
11	15176 - VERGALHÃO 10 MM 12M	BR	sinobras	150	62,60	9.390,00
12	15179 - VERGALHÃO 8 MM 12M	BR	sinobras	150	43,00	6.450,00
14	20316 - VERGALHÃO 6MM 12M	BR	sinobras	150	30,50	4.575,00
15	20317 - CALHA EM ALUZINCO 043	M²	Própria	500	55,00	27.500,00
16	15177 - VERGALHÃO 12.5 MM 12M	BR	sinobras	150	110,00	16.500,00
17	4021 - COLUNA PRONTA 7X14 8MM 6M	UN	sinobras	110	125,00	13.750,00

19	4023 - COLUNA PRONTA 7X27 8MM 6M	UN	sinobras	80	137,00	10.960,00
Total (R$):						129.675,00

1325 - EVANDRO SUHRE 05377747933 (27.284.909/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22145 - TELA SOLDADA ALAMBRADO 25 M. FIO 2,30	M²	ES	1.000	41,50	41.500,00
3	22146 - PORTA DE CORRER CHAPEADA PRFIL # 18 CHAPA # 22	M²	ES	15	495,00	7.425,00
6	14687 - TOLDO EM LONATRIFIADO, COM ESTRUTURA DE FERRO EM TUBO 20 X 30 MM	M2	ES	50	230,00	11.500,00
8	1923 - BOCA DE LOBO FERRO 3/4	KG	ES	200	37,50	7.500,00
9	22148 - ESTRUTURA METALICA EM VIGA “u” 75mm # 14 COM TERÇAMENTO EM VIGA “UE” 75MM # 14 E COBERTURA EM TELHA DE AÇO ZINCADO #0,43MM FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	ES	100	190,00	19.000,00
13	15178 - VERGALHÃO 4.2MM 12M	BR	ES	150	15,00	2.250,00
18	4022 - COLUNA PRONTA 7X17 8MM 6M	UN	ES	110	136,00	14.960,00
Total (R$):						104.135,00

Bela Vista da Caroba, 28/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4E8668D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2025 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCAÇÃO

EDITAL Nº05/2025

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 001/2025.

PROFESSOR Magistério/Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	GRADUAÇÃO/PEDAGOGIA G /MAGISTERIO	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
40	ANDRYELE CRISTINA ALVES	041.896.659-16	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
47	ELENITA LUIZA DOS SANTOS	671.809.735-72	5,00	0,00	0,50	2,50	7,50
48	CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI	026.911.429-73	5,00	1,00	0,50	1,00	7,50
49	LUCIA APARECIDA SANTOS	037.676.919-06	5,00	1,00	1,50	0,00	7,50
50	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	055.420.129-14	5,00	1,00	0,00	1,50	7,50
51	ELIZABETE DE OLIVEIRA	774.972.879-15	5,00	0,00	0,00	2,00	7,00
52	MARCIA DAMASCENO BORBA	767.889.540-20	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
53	ANDERSON DZIEVIESKI SEIXAS	728.576.099-49	5,00	1,00	1,00	0,00	7,00
54	RODE CORREA DE JESUS PÁDUA	885.328.011-53	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
55	SERLY FATIMA DE MELLO	037.360.269-35	5,00	1,00	1,00	0,00	7,00
56	MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	053.708.919-58	5,00	1,00	0,00	1,00	7,00
57	SIDINEIA APARECIDA MARIA DOS ANJOS	053.405.819-18	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
58	PRISCILA DOS SANTOS CRUZ	074.868.089-60	5,00	0,00	0,00	2,00	7,00
59	INGRID DOS SANTOS NERES	099.951.149-17	5,00	0,00	0,00	2,00	7,00
60	CAROLAINE NASCIMENTO LOPES	092.402.449-64	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00
61	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO	125.398.579-06	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
62	FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELÃO	092.467.529-29	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00
63	JOYCE ANICETO MOREIRA	042.998.059-09	5,00	0,00	0,50	1,00	6,50
64	MAYSA LUCIANO MENDES	066.999.509-67	5,00	0,00	1,50	0,00	6,50
65	PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	003.159.052-71	5,00	1,00	0,00	0,50	6,50

Os convocados serão contratados conforme a disponibilidade de vagas.
O **não comparecimento** na data e horário estabelecidos será considerado como **desistência.**
Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 29/04/2025. (terça-feira)
Horário: 08:30h.

Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida . (será preenchida na Secretaria de Educação)
*Termo de ciência de conta bancária . (será preenchida na Secretaria de Educação)
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos - (será preenchida na Secretaria de Educação)

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5C264817

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITEM ATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITEM ATA

CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2024 – PREGÃO N° 17/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.946.436/0001-03
ITENS CANCELADOS DA ATA:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	BACON MANTA, POUCA GORDURA industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as d - BACON: industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	FRIDODASKO	KG	75	R$ 18,90	R$ 1.417,50
41	CARNE BOVINA MAGRA, MÚSCULO, RESFRIADO, LIMPA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRUDUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO EMBALADA A VACUO.	ELPERES	KG	410	R$ 22,19	R$ 9.097,90
42	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (BIFE), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, SEM SEBO E SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	ELPERES	KG	460	R$ 31,00	R$ 14.260,00
43	CARNE BOVINA, PATINHO BIFE (70GR), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PR´PRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	ELPERES	KG	140	R$ 31,70	R$ 4.438,00
44	CARNE BOVINA; ACÉM MOÍDA; RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO.	ELPRES	KG	650	R$ 22,50	R$ 14.625,00

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:819194E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
Processo Licitatório Nº 21/2025 **– HOMOLOGADO EM: 22/04/2025.**
DETENTORA: E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 13.199.002/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 12						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
320	Bandeja para pintura de plástico, 29 cm x 39 cm	20	Unid.	TIGRE	16,83	336,60
321	Catalisador 0,51, embalagem de 300ml	30	Unid.	WEG BASIFIX	140,00	4.200,00
322	Catalisador para misturar na cola de resina poliéster, para instalações de tachões	25	LT	BASIFIX	140,00	3.500,00
323	Catalisador para tinta epoxi	100	Litro	WEG BASIFIX	240,00	24.000,00
324	Convertor de ferrugem, base para pintura, que elimina a ferrugem e dispensa lixamento e/ou jateamento, embalgem de 1,0 lt	50	Unid.	TIGRE	52,00	2.600,00
325	Diluente (solvente), composição: mistura balanceada de alcoóis, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicoésteres e hidrocarbonetos, aplicação: diluição de lacas; nitrocelulose (duco), acrílica, poliéster, poliuretano; tintas sintéticas; seladoras e vernizes, isento de benzeno e solventes clorados	40	Lt	ARARAS	35,00	1.400,00
326	Diluente (solvente), composição: mistura balanceada de alcoóis, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicoésteres e hidrocarbonetos, aplicação: diluição de lacas; nitrocelulose (duco), acrílica, poliéster, poliuretano; tintas sintéticas; seladoras e vernizes, isento de benzeno e solventes clorados, embalagem com 5 litros	50	Unid.	ARARAS	118,00	5.900,00
327	Fundo para tinta epoxi - 3,6l	40	Galão	WEG BASIFIX	300,00	12.000,00
328	Grafiato 25kg	50	Unid.	BASIFIX	69,90	3.495,00
329	Hipoclorito de sódio, 12%, embalagens de 20 litros	100	Unid.	NACIONAL	135,00	13.500,00
330	Massa corrida acrílica – 25 kg	200	Unid.	BASIFIX	59,95	11.990,00
331	Massa corrida pva - 25 kg	200	Unid.	BASIFIX	55,00	11.000,00
332	Pincel, cerdas de nylon, chato, 2"	30	Unid.	TIGRE	10,00	300,00
333	Pincel, cerdas de nylon, chato, tamanho: 3"	30	Unid.	TIGRE	12,00	360,00
334	Rolo de espuma para testura 23cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	29,00	870,00
335	Rolo de lã 10 cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	17,10	513,00
336	Rolo de lã 15 cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	22,00	660,00
337	Rolo de naylon para testura 23cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	42,00	1.260,00
338	Rolo pintura, 100% lã de carneiro, cabo plástico, produzido por termofusão, ultrarresistente, 23cm, aplicação: pintura com tinta a base e poxicatalizavél	30	Unid.	TIGRE	62,50	1.875,00
339	Selador a base de elastomero incolor, 3,6l	15	Unid.	BASIFIX	104,00	1.560,00
340	Selador parede, para parede pintada com tinta plástica, com 18litros	20	Unid.	BASIFIX	119,00	2.380,00
341	Selador parede, para parede pintada com tinta plástica, com 3,6l	20	Unid.	BASIFIX	69,00	1.380,00
342	Suporte com pintura eletrostática na cor cinza para super poste com 4 luminárias no diâmetro de 130mm com quarto tubo de 48mm à 52mm chapa 3mm 3 tres parafusos travante.	10	PÇ	ALUCEM	190,00	1.900,00
343	Suporte com pintura eletrostática na cor cinza para super poste com 3 luminárias no diâmetro de 130mm com quarto tubo de 48mm à 52mm chapa 3mm 3 tres parafusos travante.	10	PÇ	ALUCEM	170,00	1.700,00
344	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
345	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
346	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
347	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
348	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **chumbo e/ou cinza escuro**, verde, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
349	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **chumbo e/ou cinza escuro**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
350	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
351	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
352	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
353	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
354	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	195,00	9.750,00
355	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
356	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	150,00	7.500,00
357	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
358	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing,	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER	205,00	10.250,00

	suvinil, coral, renner e lukscollor			LUKSCOLOR BASIFIX		
359	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
360	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	195,00	9.750,00
361	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
362	**Tinta a óleo**, cor **azul**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	125,00	6.250,00
363	**Tinta a óleo**, cor **branca**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	128,00	6.400,00
364	**Tinta a óleo**, cor **verde**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	130,00	6.500,00
365	**Tinta a óleo**, cor **vermelha**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	129,00	6.450,00
366	Tinta epoxi - 3,6 l branca	50	Galão	WEG BASIFIX	280,00	14.000,00
367	**Tinta esmalte sintético**, cor **azul**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	129,00	6.450,00
368	**Tinta esmalte sintético**, cor **branca**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	129,00	6.450,00
369	**Tinta esmalte sintético**, cor **chumbo e/ou cinza escuro**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	120,00	6.000,00
370	**Tinta esmalte sintético**, cor **verde**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	120,01	6.000,50
371	**Tinta esmalte sintético**, cor **vermelha**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	120,00	6.000,00
372	Tinta spray 360ml	100	Unid.	CHEMICOLLOR	18,99	1.899,00
373	Washprimer fundo fosfatizante 0,45, embalagem com 900 ml	100	Unid.	ANJO	39,89	3.989,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**572.318,10**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 572.318,10 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Dez Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:477CE18E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025
Processo Licitatório Nº 27/2025 **– HOMOLOGADO EM: 23/04/2025.**
DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA -ME – CNPJ: 04.261.548/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 06						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
42	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E GRAMPO.	2.000	UN	PRÓPRIA	2,26	4.520,00
43	REVISTA PROJETO PROERD - CAPA: 28X42,4, 4X4 CORES, TINTA POLICROMIA EM COUCHE BRILHO COMERCIAL 90 GRS, MIOLO: 70 PÁGINAS, 21X28 CM, 4 CORES, TINTA POLICROMIA EM SULTITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	120	UN	PRÓPRIA	11,00	1.320,00

Valor Total do Lote 06 R$	**R$ 5.840,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.840,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1506; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1390; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BE4E648C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025
Processo Licitatório Nº 27/2025 **– HOMOLOGADO EM: 23/04/2025.**
DETENTORA: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA– CNPJ: 18.486.182/0001-18.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 07						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
44	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL – EM FORMULÁRIO CONTINUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	10.000	JOGOS / UN.	PRÓPRIA	1,00	10.000,00
Valor Total do Lote 07 R$						**R$ 10.000,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1506; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1390; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:45E85171

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025
Processo Licitatório Nº 27/2025 **– HOMOLOGADO EM: 23/04/2025.**

DETENTORA: GRÁFICA TOIGO & TOIGO LTDA – ME – CNPJ: 03.496.873/0001-25.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	ADESIVO VINIL CAST PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM M².	100	M²	AB BRINDES	33,00	3.300,00
2	ADESIVO VINIL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULO - VINIL CAST, PARA PLOTAGEM EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	50	M²	AB BRINDES	49,00	2.450,00
3	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM MEIO CORTE. TAMANHOS DOS ADESIVOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	100	M²	AB BRINDES	35,00	3.500,00
4	BANNER EM LONA, 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	AB BRINDES	38,00	3.800,00
5	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – CORES 4X1, EM PVC RÍGIDO, COM PELÍCULA PROTETORA NO TAMANHO DE 5,5 CM POR 9 CM, INCLUINDO CORDÃO COM FECHO METÁLICO.	50	Un.	AB BRINDES	16,00	800,00
6	FAIXA EM LONA VINIL 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4 CORES, INCLUINDO ARTE, CRIAÇÃO, ACABAMENTO CORDÕES PARA FIXAÇÃO E BASTÃO EM MADEIRA.	100	M²	AB BRINDES	35,00	3.500,00
7	PLACAS EM PVC, 2MM, ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS.	150	M²	AB BRINDES	83,00	12.450,00
8	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO; EM CHAPA DE MDF 15MM DE ESPESSURA, COR CINZA CRISTAL, ACAMENTO COM FITA DE BORDA ABS 1MM COR CINZA CRISTAL. SOBREPOSIÇÃO DE 08 EXPOSITORES PARA PAPEL A4 COM 0,5MM DE ESPESSURA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO: 04 BOTÕES, 04 BUCHAS ABS, 04 PARAFUSOS E 04 BUCHAS PARA PAREDE DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROX. 900X1900MM.	6	Un.	AB BRINDES	490,00	2.940,00
Valor Total do Lote 01 R$						**R$ 32.740,00**
LOTE 04						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
25	OUTDOOR - PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL.	400	M2	AB BRINDES	64,00	25.600,00
Valor Total do Lote 01 R$						**R$25.600,00**
LOTE 05						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
26	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 20 CM X 15 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X2 VIAS, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	AB BRINDES	5,00	1.500,00
27	BLOCO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	300	BLOCO	AB BRINDES	6,00	1.800,00
28	BLOCO ATESTADO DE AFASTAMENTO – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	AB BRINDES	2,97	297,00
29	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PACIENTE – NUMERADO, PAPEL SULFITE 56GRS, ACABAMENTO SUPERIOR PICOTADO, COM CONTRA REFERÊNCIA PARA DESTACAR, COM 50FOLHASM CORES 1X0, TAMANHO ALTXLARG 19X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	50	BLOCO	AB BRINDES	4,00	200,00
30	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM DIREITA, MEDINDO ALTXLARG 14X20 CM. MODELO EM ANEXO.	50	UN	AB BRINDES	4,00	200,00
31	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – EM PAPEL SULFITE AZUL, 75GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, NUMERADO, PICOTADO, MEDINDO ALTXLARG 14,5X11,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	3,60	360,00
32	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS - EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR, MEDINDO ALTXLARG 20X14,5 CM. MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	3,70	370,00
33	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – PAPEL AUTOCOPIATIVO 2 CORES, JOGOS 50X2 VIAS, MEDINDO ALTXLARG 21X15 CM, COLADO PARA DESTAQUE NA MARGEM SUPERIOR.	100	UN	AB BRINDES	7,50	750,00
34	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES – EM PAPEL SULFITE 56GR, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MEDINDO ALTXLARG 20X15 CM. MODELO EM ANEXO.	150	UN	AB BRINDES	3,30	495,00
35	BLOCO - REQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	9,80	980,00
36	CARTEIRINHA/FOLDER – FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - ABERTO MEDINDO ALTXLARG 20,5X30 CM, COM 3 DOBRAS, CORES 1X1, PAPEL SULFITE 120GRS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	100	UN	AB BRINDES	1,80	180,00
37	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA – MEDINDO 30X20 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, COM IMPRESSÃO NOS 2 LADOS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	AB BRINDES	5,70	570,00
38	FICHA PRONTUÁRIO – MEDINDO 30X21,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	100	BLOCO	AB BRINDES	5,50	550,00
39	FICHA REFERÊNCIA / CONTRAREFERÊNCIA ODONTOLÓGICA – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	50	BLOCO	AB BRINDES	5,70	285,00
40	FICHA REFERÊNCIA HOSPITALAR – MEDINDO 30X21,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X1, BLOCO COM 100X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR.	50	BLOCO	AB BRINDES	7,80	390,00
41	MAPA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS – MEDINDO 21X29,5 CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 1X0, BLOCO COM 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO COLADO NA MARGEM ESQUERDA, MODELO EM ANEXO.	100	BLOCO	AB BRINDES	4,98	498,00
Valor Total do Lote 05 R$						**R$9.425,00**
LOTE 08						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
45	CARTAZ, MEDIDAS: 47X32 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	AB BRINDES	1,99	995,00
46	CARTAZ, MEDIDAS: 60X40 CM, PAPEL COUCHE 150 GRS, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES.	500	UN	AB BRINDES	8,00	4.000,00

47	CONVITE TAMANHO 20X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 200 GRS.	1.500	UN	AB BRINDES	0,48	720,00
48	CONVITE TAMANHO 48X22 CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 250 GRS, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS.	500	UN	AB BRINDES	2,50	1.250,00
49	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,18	360,00
50	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,22	440,00
51	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	AB BRINDES	0,24	720,00
52	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,25	500,00
53	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2.000	UN	AB BRINDES	0,23	460,00
54	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	5.000	UN	AB BRINDES	0,26	1.300,00
55	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	3.000	UN	AB BRINDES	0,29	870,00
56	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 150GRS	3.000	UN	AB BRINDES	0,30	900,00
57	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 1 DOBRA.	3.000	UN	AB BRINDES	0,30	900,00
58	FOLDER, 20X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, 1 DOBRA.	3.000	UN	AB BRINDES	0,29	870,00
59	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	AB BRINDES	0,37	740,00
60	FOLDER, 30X21CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 170G, COM ATÉ 2 DOBRAS.	2.000	UN	AB BRINDES	0,37	740,00
61	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	5.000	UN	AB BRINDES	0,39	1.950,00
62	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,32	640,00
63	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,34	680,00
64	FOLDER, TAMANHO: 20,5 X 47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	2.000	UN	AB BRINDES	0,59	1.180,00
65	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,36	720,00
66	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	2.000	UN	AB BRINDES	0,43	860,00
67	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	AB BRINDES	0,48	960,00
68	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	2.000	UN	AB BRINDES	0,48	960,00
Valor Total do Lote 08 R$						**R$23.715,00**
LOTE 09						
ITEM	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
69	PORTA COMPRIMIDO EM PLASTICO – TIPO PACOTINHO - MEDINDO 12,5X8,5 CM, CORES 2X1. MODELO EM ANEXO	3.000	UN	AB BRINDES	1,66	4.980,00
Valor Total do Lote 09 R$						**R$ 4.980,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 96.460,00 (Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1506; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1390; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:113B21F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025
Processo Licitatório Nº 27/2025 **– HOMOLOGADO EM: 23/04/2025.**
DETENTORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM.	10	UN	PRINT	20,00	200,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	10	UN	PRINT	40,00	400,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E	10	UN	PRINT	50,00	500,00

	FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM					
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM.	10	UN	PRINT	55,00	550,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 29 MM	10	UN	PRINT	50,00	500,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO, AUTO ENTINTADO, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. Ø 39 MM	10	UN	PRINT	20,00	200,00
Valor Total do Lote 02 R$						**R$2.350,00**

LOTE 03

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
15	CARTÃO DE VISITA – PAPEL COUCHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 250G/M2, 4X0 CORES, DIMENSÕES 5X9MM.	2.000	UN	TUSSI	0,55	1.100,00
16	ENVELOPE MÉDIO 184X245 MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	3.000	UN	TUSSI	0,88	2.640,00
17	ENVELOPE OFICIO 229X114MM - 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	TUSSI	0,70	1.400,00
18	ENVELOPE SACO GRANDE – 240X340MM – 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORTE E VINCO.	2.000	UN	TUSSI	1,00	2.000,00
19	PAPEL TIMBRADO – 210X297MM, IMPRESSÃO 4X0, EM PAPEL SULFITE 120G.	20.000	UN	TUSSI	0,18	3.600,00
20	PASTA - CAPA PARA EMPENHOS - MEDINDO ALTXLARG 30,5 X46 CM, ABERTA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRA, COM FACA DE CORTE, MODELO EM ANEXO.	10.000	UN	TUSSI	1,00	10.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTOCOLO - MEDINDO ALTXLARG 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 01X01.	2.000	UN	TUSSI	1,00	2.000,00
22	PASTA COM BOLSA ACOPLADA PASTA (ABERTA): 405X465MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E VINCO, DOBRA. COM ARTE INCLUSA, MODELO EM ANEXO.	3.000	UN	TUSSI	1,50	4.500,00
23	PASTA COM LOMBADA – COM FURO - PASTA (ABERTA): 331X501MM, 4X0 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 1 LADO, CORTE E 2 VINCOS, DOBRA. COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	TUSSI	2,00	4.000,00
24	PASTA PARA BLOCO DE NOTA PRODUTOR - PLANO1: 60X26CM, 4X0 CORES, TINTA POLICROMIA EM TRIPLEX 300G. PLANO2: 31X26CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G.	5.000	UN	TUSSI	2,00	10.000,00
Valor Total do Lote 03 R$						**R$ 41.240,00**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.590,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1506; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1390; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C4D8E1B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
Processo Licitatório Nº 21/2025 **– HOMOLOGADO EM: 22/04/2025.**
DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI - LTDA - ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81.
OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2025,** nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
69	Joelho esgoto 90º ø 100 mm	100	PÇ	PLASTILIT	6,90	690,00
70	Joelho esgoto 90º ø 40 mm	100	PÇ	PLASTILIT	2,44	244,00
71	Joelho esgoto 90º ø 50 mm	100	PÇ	PLASTILIT	3,44	344,00
72	Joelho esgoto 90º ø 75 mm	100	PÇ	PLASTILIT	5,98	598,00
73	Tê esgoto ø 100x100 mm	100	PÇ	PLASTILIT	11,98	1.198,00
74	Tê esgoto ø 40x40 mm	100	PÇ	PLASTILIT	2,98	298,00
75	Tê esgoto ø 50x50 mm	100	PÇ	PLASTILIT	4,99	499,00
76	Tê esgoto ø 75x75 mm	100	PÇ	PLASTILIT	10,48	1.048,00
77	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 40 mm, com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	33,00	3.300,00
78	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 50 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	49,99	4.999,00
79	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 75 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	68,50	6.850,00
80	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 100 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	69,50	6.950,00
81	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 150mm com 6m de comprimento	50	Unid.	PLASTILIT	189,00	9.450,00
82	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 200 mm com 6m de comprimento	50	Unid.	PLASTILIT	363,50	18.175,00
83	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com	50	Unid.	PLASTILIT	678,00	33.900,00

	diâmetro nominal de 300 mm com 6m de comprimento					
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 88.543,00**	
LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
84	Arame galvanizado 14	30	Kg	ACEROSID	21,45	643,50
85	Arame galvanizado 16	30	Kg	ACEROSID	22,96	688,80
86	Arame galvanizado 18	30	Kg	ACEROSID	24,41	732,30
87	Arame galvanizado 20	30	Kg	ACEROSID	28,46	853,80
88	Arame galvanizado 22	30	Kg	ACEROSID	28,80	864,00
89	Arame recozido 16 bwg - 0,009 kg/m	300	Kg	ACEROSID	15,35	4.605,00
90	Arruela 1/2", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,90	900,00
91	Arruela 3/8", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,33	330,00
92	Arruela 5/16", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,27	270,00
93	Barra rosqueável 1/2", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	MISTER	22,00	2.200,00
94	Barra rosqueável 3/8", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	MISTER	7,50	750,00
95	Barra rosqueável 5/16", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	MISTER	6,50	650,00
96	Braçadeira tipo u 1"	50	Unid.	MISTER	1,00	50,00
97	Braçadeira tipo u 1.1/2"	50	Unid.	MISTER	1,45	72,50
98	Braçadeira tipo u 1.1/4"	50	Unid.	MISTER	1,18	59,00
99	Braçadeira tipo u 1.100"	50	Unid.	MISTER	2,35	117,50
100	Braçadeira tipo u 3/4	50	Unid.	MISTER	0,45	22,50
101	Broca de aço rápido 10mm	30	Unid.	CONCEPT	18,20	546,00
102	Broca de aço rápido 12mm	30	Unid.	CONCEPT	36,85	1.105,50
103	Broca de aço rápido 14mm	30	Unid.	CONCEPT	57,50	1.725,00
104	Broca de aço rápido 3mm	30	Unid.	CONCEPT	8,50	255,00
105	Broca de aço rápido 4mm	30	Unid.	CONCEPT	8,50	255,00
106	Broca de aço rápido 5mm	30	Unid.	CONCEPT	9,80	294,00
107	Broca de aço rápido 6mm	30	Unid.	CONCEPT	12,00	360,00
108	Broca de aço rápido 7mm	30	Unid.	CONCEPT	12,10	363,00
109	Broca de aço rápido 8mm	30	Unid.	CONCEPT	14,90	447,00
110	Broca de vídea 10mm	30	Unid.	CONCEPT	17,99	539,70
111	Broca de vídea 4mm	30	Unid.	CONCEPT	7,50	225,00
112	Broca de vídea 5mm	30	Unid.	CONCEPT	8,00	240,00
113	Broca de vídea 6mm	30	Unid.	CONCEPT	9,40	282,00
114	Broca de vídea 8mm	30	Unid.	CONCEPT	13,00	390,00
115	Broca para concreto engate rápido 10 X 200 mm	30	Unid.	WORKER	16,90	507,00
116	Broca para concreto engate rápido 10 X 400 mm	30	Unid.	WORKER	24,50	735,00
117	Broca para concreto engate rápido 12 X 300 mm	30	Unid.	WORKER	24,90	747,00
118	Broca para concreto engate rápido 16 X 460 mm	30	Unid.	WORKER	45,90	1.377,00
119	Broca para concreto engate rápido 6 X 200 mm	30	Unid.	WORKER	12,50	375,00
120	Broca para concreto engate rápido 8 X 200 mm	30	Unid.	WORKER	14,45	433,50
121	Broca para concreto engate rápido 8 X 400 mm	30	Unid.	WORKER	20,80	624,00
122	Bucha 10mm	1.000	Unid.	USAF	0,13	130,00
123	Bucha 12mm	1.000	Unid.	USAF	0,17	170,00
124	Bucha 4mm	1.000	Unid.	USAF	0,12	120,00
125	Bucha 5mm	1.000	Unid.	USAF	0,05	50,00
126	Bucha 6mm	1.000	Unid.	USAF	0,08	80,00
127	Bucha 8mm	1.000	Unid.	USAF	0,07	70,00
128	Cadeado 25 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	19,35	387,00
129	Cadeado 30 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	23,78	475,60
130	Cadeado 40 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	34,45	689,00
131	Cadeado 45 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	42,10	842,00
132	Cadeado 50 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	49,60	992,00
133	Corda 10mm nylon	2.000	Metros	ARTEPLAS	1,95	3.900,00
134	Corda 2mm nylon	2.000	Metros	ARTEPLAS	0,45	900,00
135	Corda 6mm nylon	2.000	metros	ARTEPLAS	1,28	2.560,00
136	Corda grossa 16mm nylon	2.000	metros	ARTEPLAS	5,95	11.900,00
137	Corrente soldada galvonizada 10mm	200	Metros	MISTER	52,50	10.500,00
138	Corrente soldada galvonizada 5mm	200	Metros	MISTER	17,86	3.572,00
139	Corrente soldada galvonizada 6mm	200	Metros	MISTER	23,30	4.660,00
140	Corrente soldada galvonizada 8mm	200	Metros	MISTER	36,00	7.200,00
141	Fita adesiva dupla face 12mmx20mt	20	RL	ADERE	45,00	900,00
142	Porca 1/2", zindada	1.000	Unid.	MISTER	1,25	1.250,00
143	Porca 3/8", zincada	1.000	Unid.	MISTER	1,15	1.150,00
144	Porca 5/16", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,90	900,00
145	Prego com cabeça 12x12	100	Kg	GERDAU	25,50	2.550,00
146	Prego com cabeça 13x15	100	Kg	GERDAU	21,00	2.100,00
147	Prego com cabeça 16x24	100	Kg	GERDAU	15,98	1.598,00
148	Prego com cabeça 17x27	500	Kg	GERDAU	14,30	7.150,00
149	Prego com cabeça 18x30	100	Kg	GERDAU	14,05	1.405,00
150	Prego com cabeça 19x39	100	Kg	GERDAU	14,48	1.448,00
151	Prego com cabeça 25x72	100	Kg	GERDAU	18,65	1.865,00
152	Prego com cabeça de aço 17x21	100	PC	VONDER	16,50	1.650,00
153	Prego com cabeça dupla 17x27	100	Kg	GERDAU	20,50	2.050,00
154	Prego grampo galvanizado	100	KG	GERDAU	17,50	1.750,00
155	Prego para cobertura de telha ondulada 4mm	100	Kg	COFERRAL	21,00	2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 104.698,20**	
LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
156	Abraçadeira de plástico c 28-pt 200 un	100	pacote	MISTER	59,98	5.998,00
157	Abraçadeira de plástico c 40-pt 100 un	100	pacote	MISTER	99,98	9.998,00
158	Abraçadeira de plástico c15-pt 200 un	100	pacote	MISTER	49,98	4.998,00
159	Adesivo borracha de silicone, incolor ocético anti fungo - 300 ml	30	Unid.	TWISTER	22,90	687,00

160	Adesivo cola para junta de motor 73gr	30	Unid.	3M	15,98	479,40
161	Adesivo instantaneo super rápido 100gr	10	Frasco	ITW	32,98	329,80
162	Adesivo silicone 50 gr alta temperatura	20	Unid.	TYLAN	11,98	239,60
163	Aplicador de silicone (pistola) profissional	10	Unid.	WORKER	48,99	489,90
164	Bota de pvc com forro nautica na cor azul nº 43	30	Unid.	VULCABRA S	69,98	2.099,40
165	Capa de chuva em pvc (com mangas e capote) - tam. Grande na cor preta	20	Unid.	ALBA	59,98	1.199,60
166	Celante pu 40 construções 280 ml cinza	50	Unid.	TWISTER	22,98	1.149,00
167	Cilindro para fechaduras	100	Unid.	STAM	26,98	2.698,00
168	Contrapino 3/4 x 6"	50	Unid.	JOFORT	22,98	1.149,00
169	Dobradiça para portas média 3"	50	Unid.	NACIONAL	10,90	545,00
170	Dobradiças em latão cromado 2.1/2"	40	Unid.	NACIONAL	12,50	500,00
171	Dobradiças em latão cromado 3.1/2"	30	Unid.	NACIONAL	18,90	567,00
172	Eletrodo 2,5 x 350	300	Unid.	STAR	2,98	894,00
173	Espuma expansível de poliuretano 500ml	30	Unid.	QUARTZOLIT	28,98	869,40
174	Fechadura cromada interna para porta de banheiro	50	Unid.	SOPRANO	62,98	3.149,00
175	Fechadura externa; maçaneta em zamak com anel plástico p/encaixe, lingueta e espelho em aço inox, cilindro em latão maciço, molas internas da lingueta em latão, reversão do trinco após a instalação, medida 12 a 14 cm altura x 5,5 a 7,5 cm profundidade	50	Unid.	SOPRANO	74,89	3.744,50
176	Fechadura interna; maçaneta em zamak com anel plástico p/encaixe, lingueta e espelho em aço inox, cilindro em latão maciço, molas internas da lingueta em latão, reversão do trinco após a instalação, medida 12 a 14 cm altura x 5,5 a 7,5 cm profundidade.	50	Unid.	SOPRANO	62,98	3.149,00
177	Fita de sinalização amarela e preta com 200 metros	30	Unid.	PLASTCOR	15,98	479,40
178	Luva de borracha antiderrapante, para limpeza, confeccionado em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, cor amarela, tamanho g, embalagem contendo 01 par, c/nº do lote, prazo de validade e certificado de aprovação do ministério do trabalho	100	Unid.	DANNY	7,98	798,00
179	Luva de vaqueta confeccionada em vaqueta tratada, crua ou natural, 5 dedos, com reforço entre o polegar e o indicador, palma e dedos, reforço acolchoado no dorso da luva, fechamento do punho com tira de couro presa por meio de velcro, com punho de 7cm, com alca para transporte, tamanho grande	300	Unid.	LEVAL	23,89	7.167,00
180	Massa a base de epóxi, embalagem com 100g	10	Unid.	LOCTILE	11,98	119,80
181	Óculos de poteção fumê	100	Unid.	DELTA PLUS	7,98	798,00
182	Óculos de poteção incolor	100	Unid.	DELTA PLUS	6,98	698,00
183	Pino trava 1/4 x 2"	50	Unid.	JOFORT	5,98	299,00
184	Pino trava 5/16 x 2"	50	Unid.	JOFORT	6,98	349,00
185	Tanque de cimento revestido com esfregadeira, 1 cuba (59x70cm)	15	Unid.	TANQUES LIMA	369,80	5.547,00
186	Tanque de cimento revestido, com esfregadeira, 2 cubas	15	Unid.	TANQUES LIMA	597,00	8.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 70.142,80**	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
187	Arco de serra regulável, estrutura em aço e cabo em plástico resistente, para serra 8 a 12 polegadas, profundidade de corte 90mm, nº 10	20	Unid.	MISTER	29,88	597,60
188	Betoneira M-400 rental 400l 2CV mono bivolt com kit de segurança, entregue no município	3	Unid.	MAQTRON	4.370,00	13.110,00
189	Bitz Philipps ¼'' X 90 mm	50	Unid.	MISTER	17,48	874,00
190	Broxa retangular grande	30	Unid.	ROMA	8,90	267,00
191	Cabo de madeira lixada (diâmetro do olho redondo de 38 mm), com 130 cm - variação de +/- 5%	30	Unid.	PARABONI	21,03	630,90
192	Carrinho de mão, com caçamba de aço 1,06mm, com pneu 3,25/8 e câmara de ar	50	Unid.	CAMPEAO	289,90	14.495,00
193	Colher de pedreiro em aço n.º 10 canto quadrado	20	Unid.	CONCEPT	22,37	447,40
194	Desempenadeira metálica dentada, cabo aberto medindo 17x27 cm	10	Unid.	NACIONAL	29,89	298,90
195	Desempeno pva espuma 26x15 cm	20	Unid.	NACIONAL	17,52	350,40
196	Disco de corte inox 4.1/2"	30	Unid.	CONCEPT	5,15	154,50
197	Disco de corte inox 7"	30	Unid.	CONCEPT	12,25	367,50
198	Disco de desbaste 4.1/2"	30	Unid.	CONCEPT	10,45	313,50
199	Disco de desbaste 7"	30	Unid.	CONCEPT	19,84	595,20
200	Disco de serra circular 36 dentes 300mm 12" corte fino	20	Unid.	CONCEPT	156,23	3.124,60
201	Disco de serra circular 36 dentes 350mm 14" corte fino	20	Unid.	CONCEPT	197,16	3.943,20
202	Disco de serra circular videa 4,5	20	Unid.	CONCEPT	18,65	373,00
203	Disco de serra circular videa 7.1/4	20	Unid.	CONCEPT	45,78	915,60
204	Disco diamantado 105 x 2,00 x 20,0 mm - rpm máximo 13.000, aplicação em concreto e construção civil em geral - corte seco	20	Unid.	CONCEPT	22,85	457,00
205	Disco flap para aço inox 4.1/2"	30	Unid.	CONCEPT	9,49	284,70
206	Disco flap para aço inox 7"	30	Unid.	CONCEPT	16,80	504,00
207	Disco reforçado com duas telas 12"	20	Unid.	CONCEPT	25,75	515,00
208	Enxada, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%	30	Unid.	PARABONI	57,97	1.739,10
209	Filtro para calfino	50	Unid.	RENER	14,90	745,00
210	Foice, fio vazado, de aço sae 1070 com cabo de 1 metro, modelo paraná	50	Unid.	PARABONI	55,89	2.794,50
211	Lima chata de 8 polegadas (200mm) corte simples, para acabamento fino e afiação de ferramentas, fabricação em aço ao cromo, com dureza mínima de 66rc, com cabo de pvc injetado	50	Unid.	NICHOLSON	28,26	1.413,00
212	Lima redonda para moto serra, de 8x7/32 polegadas, fabricada em aço ao cromo, com dureza mínima de 66rc	50	Unid.	NICHOLSON	15,90	795,00
213	Lima triangulo fino. P/serrote	50	Unid.	K&F	24,48	1.224,00
214	Linha de nylon 0,80, rolo com 100 m	20	Unid.	DOURADO	10,54	210,80
215	Linha de nylon 100, rolo com 100 metros	20	Unid.	DOURADO	17,98	359,60
216	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 150	100	Unid.	WURTH	2,87	287,00
217	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 200	100	Unid.	WURTH	2,90	290,00
218	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 220	100	Unid.	WURTH	3,00	300,00
219	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 300	100	Unid.	WURTH	3,70	370,00
220	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 400	100	Unid.	WURTH	4,85	485,00
221	Machado lenhador de aço forjado temperado sae 1045, de 3,5 libras, com cabo de madeira de 1 metro	10	Unid.	PARABONI	129,30	1.293,00
222	Mandril para serra copo 9.5 mm x 3/8''	10	Unid.	MISTER	103,49	1.034,90
223	Marreta aço forjado 2 kg com cabo de madeira	10	Unid.	PARABONI	88,90	889,00
224	Marreta aço forjado 6 kg sem cabo	10	Unid.	PARABONI	254,50	2.545,00
225	Marreta aço forjado 8 kg sem cabo	10	Unid.	PARABONI	363,50	3.635,00
226	Martelo de unha com cabo em madeira, fab. Em aço forjado com acabamento polido, medindo 27 mm de diâmetro e pesando 450g	20	Unid.	PARABONI	48,00	960,00
227	Martelo de unha com cabo em madeira, fab. Em aço forjado com acabamento polido, medindo 29mm de diâmetro e pesando 450g	20	Unid.	PARABONI	56,85	1.137,00
228	Pá de bico, tamanho grande, com cabo em "y" de 74cm nº 03	50	Unid.	PARABONI	59,50	2.975,00
229	Pá de corte quadrada (cortadeira) medida. 270,0x210,0mm com cabo reto	50	Unid.	PARABONI	53,97	2.698,50
230	Pá quadrada, ajuntadeira, tamanho grande, com cabo em "y" de 70 cm nº 03	50	Unid.	PARABONI	50,06	2.503,00
231	Picareta, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 80 cm, com variação de +/- 2 cm	50	Unid.	PARABONI	101,50	5.075,00
232	Pneu (325mm x 8mm) com câmara de ar e jante para carro de mão	30	Unid.	MISTER	54,48	1.634,40
233	Roda de carinho tração manual com 8", furo do eixo 25mm, pneu 3.25.8 maciço com 10 furros, contendo 5 parafusos.	50	Unid.	POLITYRE	99,89	4.994,50
234	Serra copo diamantado com haste 25 mm	10	Unid.	CONCEPT	79,75	797,50
235	Serra copo diamantado com haste 35 mm	10	Unid.	CONCEPT	99,28	992,80
236	Serra copo diamantado com haste 40 mm	10	Unid.	CONCEPT	119,73	1.197,30
237	Serra copo diamantado com haste 50 mm	10	Unid.	CONCEPT	129,94	1.299,40
238	Serra copo diamantado com haste 60 mm	10	Unid.	CONCEPT	164,78	1.647,80

239	Serra copo para ferro 25 mm	10	Unid.	MISTER	55,92	559,20
240	Serra copo para ferro 32 mm	10	Unid.	MISTER	68,45	684,50
241	Serra copo para ferro 40 mm	10	Unid.	MISTER	69,84	698,40
242	Serra copo para ferro 50 mm	10	Unid.	MISTER	91,24	912,40
243	Serra copo para ferro 60 mm	10	Unid.	MISTER	115,35	1.153,50
244	Serra de aço rápido flexível medidas 300x13x0,60mm 18 dentes	50	Unid.	MISTER	10,54	527,00
245	Serrote, de poda em aço carbono 12 polegadas, cabo de madeira curvo	10	Unid.	MISTER	52,30	523,00
246	Soquete magnético 10 mm X 65 mm	10	Unid.	MISTER	7,32	73,20
247	Soquete magnético 12 mm X 65 mm	10	Unid.	MISTER	8,30	83,00
248	Soquete magnético 8 mm X 65 mm	10	Unid.	MISTER	6,90	69,00
249	Tesoura de aço de 12 polegadas, para grama, com cabo de madeira tratada	10	Unid.	MISTER	59,50	595,00
250	Tesoura para poda forjada, com cabo plastificado	10	Unid.	PALISAD	43,90	439,00
251	Trena com 10 metros	20	Unid.	CONCEPT	40,71	814,20
252	Trena com 5 metros	20	Unid.	CONCEPT	21,14	422,80
253	Trena com 8 metros	20	Unid.	CONCEPT	38,93	778,60
254	Trena longa de fibra de vidro amarela em estojo abs (plástico) laranja, resistente a solventes e atrito com o solo, com manivela excêntrica para recolhimento da fita, graduação de 1 em 1 mm - largura 13mm - comprimento de 50 metros	5	Unid.	CONCEPT	73,50	367,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$ 99.641,40**	

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
255	Aditivo impermeabilizante de pega normal p/ concreto e argamassa, embalagem com 3,6l	10	Unid.	SIKA	65,90	659,00
256	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	400	m³	GR	205,00	82.000,00
257	Argamassa colante ac 1 - para uso interno sc 20kg	500	Unid.	DUTRA COLA	14,95	7.475,00
258	Argamassa colante ac-3 para uso interno - sacos com 20 kg	1.000	Unid.	DUTRA COLA	33,50	33.500,00
259	Argamassa pré-fabricada para rejuntamento cerâmica, com 2 kg	300	Unid.	DUTRA COLA	22,50	6.750,00
260	Brita graduada, entregue no perímetro urbano da cidade de bom sucesso do sul -pr.	2.000	m³	DALBA	105,90	211.800,00
261	Brita rachão (diâmetro de 15 a 35 cm), entregue no perímetro urbano da cidade de bom sucesso do sul -pr.	1.500	m³	DALBA	108,90	163.350,00
262	Cal hidratada ch iii, conforme especificações da nbr7175, 20kg	250	Unid.	PINOCAL	14,98	3.745,00
263	Cal liquida - liga aglutinante, p/argamassa, cimento e areia, 1litrosc	60	Unid.	REBOCAL	14,98	898,80
264	Cerâmica 45x45 cm - pei 4 - 1ª qualidade - cor clara	500	M²	CECAFI	29,95	14.975,00
265	Cerâmica 60X60 cm - pei 4 - 1ª qualidade - cor clara	500	M²	EMBRAMACO	39,95	19.975,00
266	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	2.000	Unid.	VOTORAN	36,98	73.960,00
267	Meio tijolo de barro, med. (11,5x11,5x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	2.000	Unid.	CER. SANTA INES	2,60	5.200,00
268	Meio tijolo de barro, med. (9,0x14,0x24,0), tipo convencional, 06 furos	2.000	Unid.	CER. SANTA INES	1,10	2.200,00
269	Meio tijolo de barro, med. (9x9x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	2.000	Unid.	CER. SANTA INES	2,60	5.200,00
270	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm - completo	1.000	Unid.	MISTER	1,25	1.250,00
271	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	350	m³	DALBA	100,00	35.000,00
272	Pedrisco, entregue no perímetro urbano do município	300	m³	DALBA	100,00	30.000,00
273	Pó de pedra 5/16, entregue no perímetro urbano do município	300	m³	DALBA	120,00	36.000,00
274	Tijolo de barro, med. (9,0x14,0x24,0), tipo convencional, 06 furos	50.000	Unid.	CER. SANTA INES	1,10	55.000,00
275	Tijolo de barro, med. (9x9x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	8.000	Unid.	CER. SANTA INES	2,50	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$ 808.937,80**	

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
276	Coluna soldada, 7x20cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	139,98	13.998,00
277	Coluna soldada, 7x20cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	119,85	11.985,00
278	Coluna soldada, 7x27cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	139,89	13.989,00
279	Coluna soldada, 7x27cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	135,00	13.500,00
280	Ferro armado coluna 3/8 7x14 – barra 6 metros	200	Unid.	COSTA FERRO	149,00	29.800,00
281	Ferro armado coluna 5/16 7x14 – barra 6 metros	200	Unid.	COSTA FERRO	99,50	19.900,00
282	Ferro treliça - barra 6 metros tg 8	200	Unid.	COSTA FERRO	48,90	9.780,00
283	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x10cm, fio 1,9mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado	1000	M²	MORLAN	22,98	22.980,00
284	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x15cm, fio 2,5mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado	1000	M²	MORLAN	28,50	28.500,00
285	Tela trançada artesanal, malha 7cm, fio 14	1000	M²	MORLAN	24,50	24.500,00
286	Tubo aco galvanizado a fogo, 2" (60,30 x 3,00 mm x 6 mts), com rosca bsp, e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580) marca: quality.	100	Barra	COSTA FERRO	537,50	53.750,00
287	Tubo aco galvanizado a fogo, 2.1/2" (76,20 x 3,35 mm x 6 mts), com rosca bsp, e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	100	Barra	COSTA FERRO	780,00	78.000,00
288	Vergalhão ca-5 mm barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	19,50	7.800,00
289	Vergalhão ca-50 10,0 mm (ø 3/8") - 0,617 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	65,90	26.360,00
290	Vergalhao ca-50 25,0mm (ø1") - 3,853 kg/m - barra 12m	100	Unid	COSTA FERRO	445,00	44.500,00
291	Vergalhão ca-50 6,3 mm (ø 1/4") - 0,245 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	28,99	11.596,00
292	Vergalhão ca-50 8,0 mm (ø 5/16") - 0,395 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	42,50	17.000,00
293	Vergalhão ca-60 4,2 mm - 0,109 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	14,90	5.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**433.898,00**	

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
294	Cumeeira de concreto consumo de 3 unidades por metro linear, peso mínimo por peça 4 kg, absorção de água menor de 1 %.	500	Unid.	OMEGA	13,94	6.970,00
295	Cumeeira ondulada de aço galvanizado, espessura 0,43mm	300	Unid.	TELHAÇO	49,50	14.850,00
296	Cumeeira ondulada de fibrocimento 5mm (ângulo de 15°)	200	Unid.	ISDRALIT	49,95	9.990,00
297	Cumeeira ondulada de fibrocimento 6mm (ângulo de 15°)	200	Unid.	ISDRALIT	51,50	10.300,00
298	Cumeeira trapezoidal de aço galvanizado, tp-40, espessura 0,43mm	300	Unid.	TELHAÇO	55,79	16.737,00
299	Telha de concreto com garras de fixação 330x420x70mm, 2 ondas cor natural, consumo 10,4 peças / m², peso máximo de 49 kg por m², absorção de água menor de 1%.	15.000	Unid.	OMEGA	6,75	101.250,00
300	Telha ondulada de aço galvanizado, espessura 0,43mm	2.000	M²	TELHAÇO	49,65	99.300,00
301	Telha ondulada de fibrocimento 4mm (2,44x0,50)	500	Unid.	ISDRALIT	25,90	12.950,00
302	Telha ondulada de fibrocimento 5mm (1,83x1,10)	400	Unid.	ISDRALIT	45,50	18.200,00
303	Telha ondulada de fibrocimento 5mm (2,44x1,10)	400	Unid.	ISDRALIT	55,85	22.340,00
304	Telha ondulada de fibrocimento 6mm (1,83x1,10)	1.000	Unid.	ISDRALIT	49,50	49.500,00
305	Telha ondulada de fibrocimento 6mm (2,44x1,10)	500	Unid.	ISDRALIT	68,00	34.000,00
306	Telha trapezoidal de aço galvanizado, tp- 40, espessura de 0,43mm	2.000	M²	TELHAÇO	49,50	99.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**495.387,00**	

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
307	Lona dupla face 6x50 200 micras	20	Rolo	CASA DA LONA	920,00	18.400,00
308	Lona dupla face 8x50 200 micras	20	Rolo	CASA DA LONA	1.339,00	26.780,00

309	Lona preta 4x100 - 100 micras - 30 kg	20	Rolo	CASA DA LONA	455,00	9.100,00
310	Lona preta 8 x 100, 105 kg	20	Rolo	CASA DA LONA	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**74.280,00**	
LOTE 11						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
311	Forro de pvc 8mm x 10cm	1.000	m²	PLASBIL	27,00	27.000,00
312	Perfil moldurado pvc / 6m	100	Bara	PRIMALIA	34,80	3.480,00
313	Perfil pvc / 6m	100	Bara	PRIMALIA	31,50	3.150,00
314	Porta de madeira 80x210 - tipo colméia com chapa de madeira lisa completa	30	Unid.	MADER. SÃO	499,50	14.985,00
	(inclui fechadura, dobradiças e batente) - interna			CRISTOVÃO		
315	Porta de madeira 80x210 - tipo colméia com chapa de madeira lisa completa (inclui fechadura, dobradiças e batente) - externa	30	Unid.	MADER. SÃO CRISTOVÃO	940,00	28.200,00
316	Tábua de pinho bruta de 1º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	MADER. PERETTI	3.040,00	76.000,00
317	Tábua de pinho bruta de 2º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	50	m³	MADER PERETTI	2.595,00	129.750,00
318	Tábua de pinus bruta de 1º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	MADER. PERETTI	1.890,00	47.250,00
319	Tábua de pinus bruta de 2º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	MADER. PERETTI	1.800,00	45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**374.815,00**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.550.343,20 (Dois Milhões e Quinhentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:9FCC21EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
Processo Licitatório Nº 21/2025 **– HOMOLOGADO EM: 22/04/2025.**
DETENTORA: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 38.972.498/0001-27.

OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 13						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
374	Parafuso auto brocante 12x3/4	1.000	Unid.	CISER	0,45	450,00
375	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5.5 x 2" ogivado	1.000	Unid.	CISER	0,68	680,00
376	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5.5 x 21/2" ogivado	1.000	Unid.	CISER	0,87	870,00
377	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5/16" ogivado	1.000	Unid.	CISER	0,98	980,00
378	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 6.3 x 110mm ogivado	1.000	Unid.	CISER	1,97	1.970,00
379	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x /2"	1.000	Unid.	CISER	0,78	780,00
380	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 1.1/2"	1.000	Unid.	CISER	0,97	970,00
381	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 21/2"	1.000	Unid.	CISER	0,85	850,00
382	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 41/2"	1.000	Unid.	CISER	1,70	1.700,00
383	Parafuso drywall flangeado ponta agulha 4,2 x 13	3.000	Unid.	CISER	0,49	1.470,00
384	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 11	500	Unid.	CISER	2,44	1.220,00
385	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 5	500	Unid.	CISER	2,10	1.050,00
386	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 6	500	Unid.	CISER	2,65	1.325,00
387	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 7	500	Unid.	CISER	2,60	1.300,00
388	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 8	500	Unid.	CISER	2,80	1.400,00
389	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 9	500	Unid.	CISER	3,05	1.525,00
390	Parafuso philips cabeça chata 3,5x25	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
391	Parafuso philips cabeça chata 3,5x30	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
392	Parafuso philips cabeça chata 3,5x40	1.000	Unid.	CISER	0,22	220,00
393	Parafuso philips cabeça chata 3x12	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
394	Parafuso philips cabeça chata 3x14	1.000	Unid.	CISER	0,22	220,00
395	Parafuso philips cabeça chata 3x16	1.000	Unid.	CISER	0,22	220,00
396	Parafuso philips cabeça chata 3x20	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
397	Parafuso philips cabeça chata 3x25	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
398	Parafuso philips cabeça chata 3x30	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
399	Parafuso philips cabeça chata 4,5x20	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00

400	Parafuso philips cabeça chata 4,5x35	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
401	Parafuso philips cabeça chata 4,5x45	1.000	Unid.	CISER	0,35	350,00
402	Parafuso philips cabeça chata 4,5x60	1.000	Unid.	CISER	0,39	390,00
403	Parafuso philips cabeça chata 4x20	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
404	Parafuso philips cabeça chata 4x25	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
405	Parafuso philips cabeça chata 4x35	1.000	Unid.	CISER	0,35	350,00
406	Parafuso philips cabeça chata 4x45	1.000	Unid.	CISER	0,29	290,00
407	Parafuso philips cabeça chata 4x60	1.000	Unid.	CISER	0,32	320,00
408	Parafuso philips cabeça chata 5x100	1.000	Unid.	CISER	0,87	870,00
409	Parafuso philips cabeça chata 5x20	1.000	Unid.	CISER	0,38	380,00
410	Parafuso philips cabeça chata 5x30	1.000	Unid.	CISER	0,28	280,00
411	Parafuso philips cabeça chata 5x40	1.000	Unid.	CISER	0,35	350,00
412	Parafuso philips cabeça chata 5x50	1.000	Unid.	CISER	0,41	410,00
413	Parafuso philips cabeça chata 5x60	1.000	Unid.	CISER	0,43	430,00
414	Parafuso philips cabeça chata 5x70	1.000	Unid.	CISER	0,42	420,00
415	Parafuso philips cabeça chata 5x80	1.000	Unid.	CISER	0,50	500,00
416	Parafuso philips cabeça chata 6x100	1.000	Unid.	CISER	0,69	690,00
417	Parafuso philips cabeça chata 6x30	1.000	Unid.	CISER	0,38	380,00
418	Parafuso philips cabeça chata 6x40	1.000	Unid.	CISER	0,48	480,00
419	Parafuso philips cabeça chata 6x50	1.000	Unid.	CISER	0,45	450,00
420	Parafuso philips cabeça chata 6x60	1.000	Unid.	CISER	0,51	510,00
421	Parafuso philips cabeça chata 6x70	1.000	Unid.	CISER	0,61	610,00
422	Parafuso philips cabeça chata 6x80	1.000	Unid.	CISER	0,68	680,00
423	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x25	1.000	Unid.	CISER	0,21	210,00
424	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x35	1.000	Unid.	CISER	0,25	250,00
425	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x40	1.000	Unid.	CISER	0,28	280,00
426	Parafuso philips cabeça flangeada 4x25	1.000	Unid.	CISER	0,28	280,00
427	Parafuso philips cabeça flangeada 4x30	1.000	Unid.	CISER	0,34	340,00
428	Parafuso philips cabeça flangeada 4x35	1.000	Unid.	CISER	0,37	370,00
429	Parafuso philips cabeça flangeada 4x40	1.000	Unid.	CISER	0,38	380,00
430	Parafuso philips cabeça flangeada 4x50	1.000	Unid.	CISER	0,42	420,00
431	Parafuso philips cabeça flangeada 4x60	1.000	Unid.	CISER	0,46	460,00
432	Parafuso philips cabeça flangeada 5x40	1.000	Unid.	CISER	0,54	540,00
433	Parafuso philips cabeça flangeada 5x50	1.000	Unid.	CISER	0,56	560,00
434	Parafuso philips cabeça flangeada 5x60	1.000	Unid.	CISER	0,55	550,00
435	Parafuso philips cabeça flangeada 5x70	1.000	Unid.	CISER	0,55	550,00
436	Parafuso philips cabeça flangeada 5x80	1.000	Unid.	CISER	0,70	700,00
437	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x35	1.000	Unid.	CISER	0,80	800,00
438	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x45	1.000	Unid.	CISER	0,80	800,00
439	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x50	1.000	Unid.	CISER	0,83	830,00
440	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x60	1.000	Unid.	CISER	0,87	870,00
441	Parafuso philips ponta ogivada 5x40	1.000	Unid.	CISER	1,01	1.010,00
442	Parafuso philips ponta ogivada 5x50	1.000	Unid.	CISER	1,05	1.050,00
443	Parafuso philips ponta ogivada 5x60	1.000	Unid.	CISER	0,99	990,00
444	Parafuso philips ponta ogivada 5x70	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
445	Parafuso philips ponta ogivada 5x80	1.000	Unid.	CISER	1,32	1.320,00
446	Parafuso philips ponta ogivada 5x90	1.000	Unid.	CISER	1,40	1.400,00
447	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 50	1.000	Unid.	CISER	0,52	520,00
448	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 60	1.000	Unid.	CISER	0,60	600,00
449	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 70	1.000	Unid.	CISER	0,71	710,00
450	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 80	1.000	Unid.	CISER	0,93	930,00
451	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 50	1.000	Unid.	CISER	0,78	780,00
452	Parafuso sextavado rosca soberba 316" x 60	1.000	Unid.	CISER	0,78	780,00
453	Parafuso sextavado rosca soberba 316" x 70	1.000	Unid.	CISER	0,88	880,00
454	Parafuso tipo gancho	1.000	Unid.	CISER	0,97	970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**R$52.120,00**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.120,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Vinte Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:118AE226

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
Processo Licitatório Nº 21/2025 **– HOMOLOGADO EM: 22/04/2025.**
DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86

OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Abraçadeira tipo micro para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricada em aço inox, medida largura 9,0 mm, espessura 0,65 mm, diâmetro 12,0 a 16,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	1,98	198,00
2	Abraçadeiras tipo flexível para mangueira, sem fim, cabeça sextavada s com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm, espessura 0,7 mm, diâmetro 44,0 a 57,0 mm.	100	Unid.	BELLOSA	4,58	458,00
3	Abraçadeiras tipo flexível Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm , espessura 0,7 mm , diâmetro 22,0 a 32,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	3,87	387,00
4	Abraçadeiras tipo flexiv. Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm , espessura 0,7 mm , diâmetro 38,0 a 51,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	4,98	498,00
5	Abraçadeiras tipo flexiv. Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm, espessura 0,7 mm, diâmetro 22,0 a 32,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	3,98	398,00
6	Adaptador com flange e anel para caixa d'água; em pvc rígido; fabricação conforme nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 25 mm (3/4 pol); na cor marrom; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	20	Peças	FORTLEVE	12,98	259,60
7	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 32 x 1"	20	Peças	FORTLEVE	16,98	339,60
8	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 40 x 1.1/4"	20	Peças	FORTLEVE	20,98	419,60
9	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 50 x 1.1/2"	20	Peças	FORTLEVE	25,98	519,60
10	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 60 x 2"	20	Peças	FORTLEVE	53,98	1.079,60
11	Adesivo plástico para pvc 175 gr	15	Unid.	FORTLEVE	15,98	239,70
12	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	20	UNID.	ROCO	10,98	219,60
13	Assento sanitário de propileno na cor branca, incluindo acessórios	30	Unid.	HERC	28,98	869,40
14	Assento sanitário de propileno, almofadado, cor branca, incluindo acessórios	30	Unid.	HERC	109,98	3.299,40
15	Caixa de descarga simples em polietileno, sem engate, na cor branca	25	Peças	CIPLA	44,98	1.124,50
16	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha dn 100 x 100 x 50	10	Unid.	HERC	14,98	149,80
17	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha dn 100 x 150 x 50	5	Unid.	HERC	29,98	149,90
18	Cloro granulado aditivado 10 em 1, galão de 10 quilos	10	Unid.	HTL	269,98	2.699,80
19	Engate flexível reforçado em pvc branco de 1/2" x 40cm, completo	30	PÇ	MANTAC	7,48	224,40
20	Engate flexível reforçado em pvc branco de 1/2" x 50cm, completo	30	PÇ	MANTAC	8,98	269,40
21	Engate flexível trançado com malha de aço inox com 60 cm	30	PÇ	MANTAC	20,98	629,40
22	Engate rápido para mangueira	30	Unid.	HERC	4,98	149,40
23	Esguicho de borração para ligação de vaso sanitario, diamentro nominal de 40 mm	30	Unid.	FORTLEVE	39,98	1.199,40
24	Espude de borração para ligação de vaso sanitário, diâmetro nominal de 40mm	30	PÇ	FORTLEVE	10,98	329,40
25	Lavadora de alta pressão, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.	30	Unid.	KARCHER	4.199,98	125.999,40
26	Lavatório com coluna em porcelana, cor branca	10	Unid.	SANTA MARINA	298,99	2.989,90
27	Mangueira de jardim 3/4 reforçada transada e siliconada	20	Metros	MANTAC	8,98	179,60
28	Mangueira para jardim 1/2" reforçada, trançada e siliconada	1.000	Metros	MANTAC	7,48	7.480,00
29	Mangueira preta 1/2x2,5mm	1.000	Metros	POLIBOL	1,98	1.980,00
30	Mangueira preta 1x3mm polegada	2.000	Metros	POLIBOL	2,98	5.960,00
31	Mangueira preta 3/4x2,5mm	2.000	Metros	POLIBOL	2,98	5.960,00
32	Parafuso fixador de vaso e bacia sanitária	2.000	Unid.	EVOLUC	3,28	6.560,00
33	Plug roscável 1/2", em pvc, conforme especificado na nbr 5648/77	50	PÇ	FORTLEVE	1,48	74,00
34	Plug roscável 3/4", em pvc, conforme especificado na nbr 5648/77	20	PÇ	FORTLEVE	1,88	37,60
35	Registro de esfera em pvc rígido soldável, diâmetro nominal de ø 25mm (3/4")	20	PÇ	HERC	15,90	318,00
36	Reparo para valvula de descarga 1.1/2" universal	20	Unid.	DOCOL	89,98	1.799,60
37	Sifão multiuso 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	20	PÇ	HERC	7,95	159,00
38	Sifão multiuso 1m	50	Unid.	HERC	10,98	549,00
39	Sifão multiuso duplo 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	50	PÇ	BLUKIT	15,98	799,00
40	Torneira de boia de pvc, diâmetro nominal de 1/2"	15	Unid.	CIPLA	18,94	284,10
41	Torneira de boia de pvc, diâmetro nominal de 3/4"	15	Unid.	CIPLA	19,90	298,50
42	Torneira de inox ¼ de volta m22 com cano flexível	15	Unid.	MARCHEZAN	169,90	2.548,50
43	Torneira de jardim, plástica 1/2"	15	Unid.	HERC	4,98	74,70
44	Torneira de jardim, plástica 3/4"	50	Unid.	HERC	4,48	224,00
45	Torneira de mesa metálica giratória 1/2	50	Unid.	MARCHEZAN	129,90	6.495,00
46	Torneira de mesa metálica giratória 1/4 de volta 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	132,90	3.987,00
47	Torneira de parede metálica giratória 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	89,90	2.697,00
48	Torneira de parede metálica giratória 1/4 de volta 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	109,90	3.297,00
49	Torneira de parede reta metálica longa com acabamento cromado para pia 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	59,95	1.798,50
50	Torneira de pressão metálica automática 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	139,90	4.197,00
51	Torneira lavatório de metal, cromada de 1/2"	50	Unid.	MARCHEZAN	89,95	4.497,50

52	Tubo de descarga (bengala) sobrepor, 40mm x 1,60m, na cor branca	30	PÇ	FORTLEVE	19,95	598,50
53	Válvula com inox para pia americana 3. 1/2"	15	PÇ	MARCHEZAN	19,49	292,35
54	Válvula para lavatório c/ e s/ ladrão 7/8	15	PÇ	FORTLEVE	10,45	156,75
55	Válvula para tanque c/ e s/ ladrão 1.1/4"	30	PÇ	FORTLEVE	10,95	328,50
56	Vaso sanitário para adultos em porcelana, cor branca, caixa acoplada de 6 litros, formato redondo, com válvula de descarga com 2 acionamento de 3 e 6 litros, completo	30	Unid.	SANTA MARINA	249,70	7.491,00
57	Vaso sanitário, cor branca	20	Unid.	SANTA MARINA	249,70	4.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 221.215,50**	
LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
58	Caixa d'água, polietileno, reforçada com tampa - 500 litros	10	Un.	SUL TANQUES	249,89	2.498,90
59	Caixa d'água polietileno, reforçada com tampa - 10.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	6.489,99	64.899,90
60	Caixa d'água, polietileno, reforçada com tampa - 1.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	528,99	5.289,90
61	Reservatório tanque politileno 1.000 litros	10	Un.	FORTLEVE	798,99	7.989,90
62	Reservatório tanque politileno 10.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	5.698,99	56.989,90
63	Reservatório tanque politileno 15.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	9.998,99	99.989,90
64	Reservatório tanque politileno 2.000 litros	10	Un.	FORTLEVE	1.598,99	15.989,90
65	Reservatório tanque politileno 20.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	11.998,99	119.989,90
66	Reservatório tanque politileno 310 litros	10	Un.	FORTLEVE	398,99	3.989,90
67	Reservatório tanque politileno 5.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	2.998,99	29.989,90
68	Reservatório tanque politileno 500 litros	10	Un.	FORTLEVE	548,99	5.489,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 413.107,90**	
LOTE 14						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
455	Vidro fantasia canelado 4 mm – instalado	20	m²	REAL	366,76	7.335,20
456	Vidro liso 4 mm – instalado	40	m²	REAL	338,99	13.559,60
VALOR TOTAL DO LOTE 14					**R$ 20.894,80**	
LOTE 15						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
457	Fita de vedação para rosca em ptfe (veda-rosca), rolos com 18 mm x 25m	50	Unid.	GOOL	6,01	300,50
458	Joelho pvc 90º lr, rígido com bucha de latão, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm x 3/4"; para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	5,98	598,00
459	Joelho pvc 90º lr, rígido com bucha de latão, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm x 1/2"; para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	5,28	528,00
460	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	4,30	430,00
461	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 32 mm (1"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	6,70	670,00
462	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 40 mm (1.1/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	5,30	530,00
463	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 50 mm (1.1/2"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	14,10	1.410,00
464	Luva de pvc rígido soldável, diâmetro nominal de ø 25mm (3/4"), conforme especificado na nbr 5648/77, para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	2,10	210,00
465	Luva lr azul; de pvc; com bucha de latão, na cor azul; com encaixe feito em rosca e cola; com diâmetro de 3/4" x 1/2"; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	8,40	840,00
466	Registro de pressão; fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre p/instalações hidr. Conforme especificado na nbr 10071; bitola de 3/4", com acabamento completo cromado	20	PÇ	MARCHEZAN	92,00	1.840,00
467	Registro marrom esfera soldável 25 mm	20	PÇ	HERC	25,70	514,00
468	Registro marrom esfera soldável 32 mm	20	PÇ	HERC	31,90	638,00
469	Registro marrom esfera soldável 40 mm	20	PÇ	HERC	20,11	402,20
470	Registro marrom esfera soldável 50 mm	20	PÇ	HERC	23,25	465,00
471	Te de pvc rígido soldável 90°, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm (1.1/4"), para ser utilizada em instalação predial de água fria.	100	Unid.	FORTLEVE	7,28	728,00
472	Te de pvc rígido soldável 90º; marrom, conforme especificado na nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	30	PÇ	FORTLEVE	1,65	49,50
473	Te de pvc rígido soldável; conforme especificado na nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 50mm (1.1/2"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	30	Unid.	FORTLEVE	8,30	249,00
474	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 32mm e (1") polegada com 6m de comprimento	600	Unid.	PLASTILIT	44,40	26.640,00
475	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 40mm (1.1/4pol). com 6m de comprimento	100	Unid.	FORTLEVE	52,98	5.298,00
476	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 50 mm 1.1/2 polegada com 6m de comprimento	100	Unid.	FORTLEVE	69,98	6.998,00
477	Tubo pvc rígido; com ponta e bolsa de junta soldável; conforme especificado na nbr 5648; com diâmetro externo nominal de 25 mm (3/4 pol) com 6m de comprimento	100	Unid.	FORTLEVE	22,74	2.274,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					**51.612,20**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 706.830,40 (Setecentos e Seis Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:732628BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 038.2025 - PREGÃO Nº 027.2025 - EQUIPAMENTOS ACADEMIA

ATA Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (17/04/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 037/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos e Acessórios de Academia em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de intenção de recursos, porém, após prazo legal concedido não houve apresentação das razões, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	54.234,00	cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012
KMB SOLUCOES LTDA CNPJ 53.569.603/0001-75	6.480,00	seis mil, quatrocentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
S. GATTO DOS SANTOS LTDA CNPJ 51.834.454/0001-07	6.199,98	seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009
TANKAVEL LTDA CNPJ 47.326.875/0001-41	4.878,00	quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

O valor total da licitação é de R$71.791,98 (setenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 28/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17504769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 048/2025
Nº Licitação: 020/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

Fornecedor: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: CNPJ: 43.032.418/0001-93

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Tábuas de pinus 25cm de largura X 3m de comprimento.	IPANEMA	UNID	140	31,40	4.396,00
1	2	Parafusos de cabeça sextavada com rosca soberba para bucha 12.	MENIN	UNID	76	0,48	36,48
1	3	Buchas 10 com batente.	VONDER	UNID	76	0,51	38,76
1	5	Cola madeira branca cascorez.	VEDACIT	UNID	02	28,26	56,40
Total: 4.527,64							

Fornecedor: LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 54.742.940/0001-85

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Parafusos Philips com rosca soberba, cabeça escareada de 4,5mm de diâmetro X 5cm de comprimento.	VONDER	UNID	2400	0,18	432,00
Total: 432,00							

Total Homologado do Processo: R$ 4.959,64 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 96

Califórnia, 28 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F50A1B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 048/2025
Dispensa Eletrônica nº 020/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado.

Fornecedor: LLG NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 54.742.940/0001-85

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Parafusos Philips com rosca soberba, cabeça escareada de 4,5mm de diâmetro X 5cm de comprimento.	VONDER	UNID	2.400	0,18	432,00
Total: 432,00							

Fornecedor: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.032.418/0001-93

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Tábuas de pinus 25cm de largura X 3m de comprimento.	IPANEMA	UNID	140	31,40	4.396,00
1	2	Parafusos de cabeça sextavada com rosca soberba para bucha 12	MENIN	UNID	76	0,48	36,48
1	3	Buchas 10 com batente.	VONDER	UNID	76	0,51	38,76
1	5	Cola madeira branca cascorez.	VEDACIT	UNID	02	28,26	56,40
Total: 4.527,64							

Valor Total da Dispensa: R$ 4.959,64 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Califórnia, 22/04/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AE4423DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL PREVICAMP 2024

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
		R$ 1,00
		Exercício: 2024
	2024	**2023**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	145.871.369,25	131.960.131,89
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.960.044,76	25.981.553,99
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.500,00	1.500,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	120.909.824,49	105.970.517,67
Estoques	0,00	6.560,23
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	186.452.868,45	440.249,06
Ativo Realizável a Longo Prazo	185.971.999,39	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	185.971.999,39	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	480.869,06	440.249,06
Bens Móveis	171.019,52	130.399,52
Bens Imóveis	309.849,54	309.849,54
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**332.324.237,70**	**132.400.380,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**21.843,12**	**17.863,32**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	19.886,79	17.863,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.864,18	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	92,15	0,00
Total do Passivo Circulante	**21.843,12**	**17.863,32**
Passivo Não Circulante	**320.137.752,59**	**260.410.704,20**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	320.137.752,59	260.410.704,20
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**320.137.752,59**	**260.410.704,20**
Patrimônio Líquido	**12.164.641,99**	**-128.028.186,57**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00

Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	12.164.641,99	-128.028.186,57
Resultado do Exercício	113.470.124,50	-26.722.704,06
Resultado de Exercícios Anteriores	-101.305.482,51	-101.305.482,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**12.164.641,99**	**-128.028.186,57**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**332.324.237,70**	**132.400.380,95**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	145.869.869,25	131.952.071,66
Ativo Permanente	186.454.368,45	448.309,29
Total do Ativo	**332.324.237,70**	**132.400.380,95**
Passivo Financeiro	78.615,94	56.855,86
Passivo Permanente	320.137.752,59	260.410.704,20
Total do Passivo	**320.216.368,53**	**260.467.560,06**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**12.107.869,17**	**-128.067.179,11**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	1.226.926,18	1.226.926,18
Total dos Atos Potenciais Ativos	**1.226.926,18**	**1.226.926,18**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	134.463.821,77	25.915,00	134.437.906,77	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	92,15	92,15	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	471.769,64	52.608,79	419.160,85	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	10.934.185,69	0,00	10.934.185,69	0,00
TOTAL	145.869.869,25	78.615,94	145.791.253,31	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL			28/04/2025 - 10:30:12	

Notas Explicativas

1 **NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL**

Nota 1 - Contexto Organizacional

A previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – Previcamp, com personalidade jurídica de Direito Público e Regime Jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob Nº 73.230.450/0001- 44, com foro e sede na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, de fins assistenciais e previdenciários, não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, em atendimento a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme NBCT 16.6, Demonstrará através do Presente Balanço Patrimonial, o resultado final alcançado pela referida Autarquia, em especial quanto à evolução Patrimonial do Ativo e Passivo referente ao exercício de 2024.

Nota 2 - Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

Este Balanço foi elaborado por meio de escrituração contábil, realizada pelo método de Partidas

Dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à Administração Orçamentária, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência em conformidade com a Lei Federal 4.320 de 1964.

Salientamos que todos os registros contábeis do exercício de 2024 foram executados através do sistema informatizado Elotech, e adequado aos requisitos do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nota 3 - Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias constantes deste balanço estão apresentadas conforme classificação econômica constante na Portaria STN/SOF nº163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.

Nota 4 - Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias são resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal Nº. 953/2023 de 20 de dezembro de 2023, e seguem o regime contábil da competência e a respectiva

execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal 4.320/64.

Nota 5 - Balanço Patrimonial - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Ativo – é um recurso controlado pela Entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Passivo é uma obrigação presente da Entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que fluam futuros benefícios econômicos da Entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Patrimônio Líquido – é a diferença residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Nota 6 - Análise do Balanço Patrimonial

Ativo Circulante - para o exercício de 2024 o Ativo Circulante da Previcamp totalizou o montante de R$ 145.871.369,25 entende-se por ativo circulante os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa (somatório dos valores em caixa e bancos, bem como recursos de livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições de uso imediato); sejam **Notas Explicativas**

realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis a curto prazo.

Os investimentos e aplicações Temporárias de curto prazo compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, resgatáveis no curto prazo, e que no exercício de 2024 somaram o montante de R$ 120.909.824,49
Ativo não Circulante - Compreende o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado e o intangível.
O Ativo realizável a Longo Prazo é um grupo de bens e direitos que possuem seu vencimento prazo superior a um ano. Neste grupo encontra-se a conta Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização, o qual, conforme evidenciado no Laudo Atuarial referente ao ano de 2024, resultou em um valor de R$ 185.971.999,39
O Imobilizado, conforme art. 179 da Lei 6.404/76 e suas alterações é definido como sendo os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. E divide-se em:
Bens Móveis compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Assim sendo, o Total da Conta Bens Móveis para o exercício de 2024 foi de R$ 171.019,52.
Bens Imóveis o qual compreende os bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando. Desta forma, o montante desta Conta Importa no valor de R$ 309.849,54.
Passivo Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. No exercício de 2024 esta conta restou com saldo final de R$ 21.843,12.
Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Neste item é importante destacar o valor correspondente ao montante do Déficit Técnico Operacional das provisões matemáticas do cálculo atuarial para os próximos anos do Fundo Previdenciário do Município de Campina Grande do Sul que totalizaram R$ 320.137.752,59, valor este que influenciará de forma significativa no resultado do exercício de 2024.
O Patrimônio Líquido pode ser descrito como o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Resultados Acumulados compreendem o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
Resultado do Exercício registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Para o exercício de 2024 o valor apurado foi de 113.470.124,50.
Resultado de Exercícios Anteriores registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos, o qual, resultou no valor de 101.305.482,51.
O Total do Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Devido ao saldo do Déficit Técnico Operacional do Cálculo Atuarial da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, apresenta Saldo Positivo de R$ 12.164.641,99.

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:651D9FB6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Dispensa
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Nº 12/2025**, conforme informações abaixo:
Dispensa n°. 12/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SEV	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL-IPPEC

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 28/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD4F408C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM e SIAP, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas
271971	DIOGO GIACOMITI	7.333.616-3-PR	Tributário
329018	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	12.318.892-6-PR	Controle Interno
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Recursos Humanos
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	4.715.917-2-PR	Concursos e Processos Seletivos
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	8.010.625-4-PR	Licitações
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	8.803.995-5-PR	Contábil, Planejamento e Orçamento
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	42.257.301-2-SP	Tesouraria

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Sintia Suzana Borato Carstens.

Art. 3º - Ficando revogada a portaria n°. 1051/2025.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BAE87EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 098/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico 19/2022	098/2022	5º	- Prorrogação de 06 (seis) meses de vigência, - Correção pelo IPCA acumulado no período, em 5,47%	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP CNPJ Nº 04.192.385/0001-97	R$ 63.713,60	16/04/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7EA4FA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 73/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **43.523.068 JOSE ADRIANO SOARES**, estabelecida na Rua Acácia, Nº 1270, bairro Alto Alegre, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.523.068/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Adriano Soares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 78xxx05-x, e do CPF nº 033.xxx.xxx-42, residente e domiciliado a Rua Acácia, Nº 1270, bairro Alto Alegre, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DESENVOLVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA Responsabiliza-se pelo transporte, manutenção, instalação, desinstalação e entrega de brinquedos em locais pré-determinados pela CONTRATANTE e atender, durante o período de locação, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado por má utilização.
PARAGRAFO OITAVO - Todos os infláveis deverão se encontrar em ótimo estado de conservação, para garantir total segurança aos usuários.
PARAGRAFO NONO – Serão disponibilizados pela contratante um ponto de energia e de água para a utilização da contratada na prestação dos serviços solicitados;
PARAGRAFO DÉCIMO - Extensões, cabos pp, mangueiras e demais materiais para ligação e correta funcionalidade dos brinquedos é de responsabilidade da contratada;
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todo o material necessário para Instalação, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, entre outros deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade;
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	EVENTO	QTD	VALOR KIT	VALOR TOTAL
1	KIT 1 - 2 camas elástica, guerra de cotonete, celeiro, escalada e chute a gol. 6 horas de evento, com 4 monitores	Projeto 18 de maio: data: 16/05/2024 Público: Aproximadamente 130 crianças entre 10 e 12 anos Com 4 monitores **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	1	1.900,00	1.900,00
2	Kit 2- 2 camas elástica, pula-pula aventura, celeiro, chute a gol e piscina de bolinhas. 6 horas de evento	Evento em parceria com a escola Pestalozzi Data a definir em agosto e em dezembro (entre segunda e sexta, horário comercial) 6 horas de evento (3h de manhã e 3h de tarde) Não precisa monitor público: aproximadamente 60 alunos, com idades entre 1 e 60 anos **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	2	1.000,00	2.000,00
3	Kit 3- 2 camas elástica, pula-pula aventura, celeiro, guerra de cotonete, chute a gol e futsabão, 5 horas de evento, com 5 monitores.	Dia das crianças Aberto ao publico Data a definir em outubro Com 5 monitores **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	1	2.700,00	2.700,00
4	Kit 4- 2 camas elástica, futsabão, celeiro, chute a gol. 6 horas de evento	Evento de encerramento das atividades do CRAS data a definir no mês de dezembro (entre segunda e sexta-feira) 6 horas de evento (3h de manhã e 3h de tarde) Sem monitor Público: aproximadamente 50 crianças por período Idades entre 7 e 15 anos **Locomoção até o local, montagem, desmontagem e retirada, por conta da contratada**	1	1.700,00	1.700,00
VALOR TOTAL					**8.300,00**

Memorial descritivo:
KIT1:
CAMA ELÁSTICA; 2 (duas) Cama Elástica grande redonda medindo no mínimo 4,00 metros de diâmetro e 2,30 metros de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto colorida ou preta, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e no mínimo 88 molas.
GUERRA DE COTONETES; 1 (um) Guerra de Cotonetes Inflável completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente. Com medidas mínimas de 1,5m X 4m X 4m, AxCxL respectivamente, o equipamento deve conter 2 bases internas instáveis de isopor revestidas de lona e fixadas no piso do inflável para servir de base para os participantes subirem e deve estar acompanhado de 2 cotonetes gigantes de 2m cada para uso nas disputas da guerra de cotonetes. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.
CELEIRO: escorrega inflável com motor soprador BIVOLT, produzido em material super-resistente, com medidas mínimas de 6,00mx5,00mx4,00m (CxLxA) com escada no meio e escorrega nas duas laterais.
ESCALADA: brinquedo inflável tipo tobogã com escalada alpinismo, com motor soprador BIVOLT, produzido em material super-resistente, com medidas mínimas de 6,00mx3,00mx4,00m (CxLxA).
CHUTE A GOL: inflável completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente. medidas mínimas 3,00m x 3,00m x 2,30m (CXLXA) altura, onde o objetivo é acertar os alvos, acompanha bola.

KIT2:
CAMA ELÁSTICA: 2 (duas) Cama Elástica grande redonda medindo no mínimo 4,00 metros de diâmetro e 2,30 metros de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto colorida ou preta, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e no mínimo 88 molas.
PULA-PULA AVENTURA: inflável com pula-pula e escorrega acoplado completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente, medidas mínimas 2,80 x 2,60 x 2,20 (CxLxA).
CELEIRO: escorrega inflável com motor soprador BIVOLT com potência de 780W produzido em material super-resistente, com medidas mínimas de 6,00mx5,00mx4,00m (CxLxA) com escada no meio e escorrega nas duas laterais
CHUTE A GOL: inflável completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente. medidas mínimas 3,00m x 3,00m x 2,30m (CXLXA) altura, onde o objetivo é acertar os alvos, acompanha bola.
PISCINA DE BOLINHAS: casinha com bolinhas, medidas 2,00m x2,00m, composta por base em madeira, hastes revestidas, rede de proteção e cobertura, acompanha tatame e 1.500 bolinhas.

KIT 3:

CAMA ELÁSTICA: 2 (duas) Cama Elástica grande redonda medindo no mínimo 4,00 metros de diâmetro e 2,30 metros de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto colorida ou preta, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e no mínimo 88 molas.
PULA-PULA AVENTURA: inflável com pula-pula e escorrega acoplado completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente, medidas mínimas 2,80 x 2,60 x 2,20 (CxLxA).
CELEIRO: escorrega inflável com motor soprador BIVOLT com potência de 780W produzido em material super-resistente, com medidas mínimas de 6,00mx5,00mx4,00m (CxLxA) com escada no meio e escorrega nas duas laterais.
GUERRA DE COTONETES: 1 (um) Guerra de Cotonetes Inflável completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente. Com medidas mínimas de 1,5m X 4m X 4m, AxCxL respectivamente, o equipamento deve conter 2 bases internas instáveis de isopor revestidas de lona e fixadas no piso do inflável para servir de base para os participantes subirem e deve estar acompanhado de 2 cotonetes gigantes de 2m cada para uso nas disputas da guerra de cotonetes. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.
CHUTE A GOL: inflável completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente. medidas mínimas 3,00m x 3,00m x 2,30m (CXLXA) altura, onde o objetivo é acertar os alvos, acompanha bola.
FUTEBOL DE SABÃO; 1 (um) Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador bivolt, com potência de 1HP, produzido em material super-resistente, com laterais/entornos infláveis de altura 70cm e piso inflável de 70 cm de altura. Com medidas mínimas totais de 2,5mx 12m X 6m (AxCxL) respectivamente, deve estar acompanhado de mangueira de água e detergente neutro. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.

KIT 4:
CAMA ELÁSTICA: 2 (duas) Cama Elástica grande redonda medindo no mínimo 4,00 metros de diâmetro e 2,30 metros de altura, completa, ou seja, contendo todos os itens necessários para o bom uso e segurança dos usuários, sendo estes: 1 Lona de Salto colorida ou preta, 1 proteção de molas, 1 rede de proteção lateral, 8 isotubos laterais, 20 ferragens para a estrutura, 1 escada e no mínimo 88 molas.
FUTEBOL DE SABÃO; 1 (um) Futebol de Sabão Inflável completo, com motor soprador bivolt, com potência de 1HP, produzido em material super-resistente, com laterais/entornos infláveis de altura 70cm e piso inflável de 70 cm de altura. Com medidas mínimas totais de 2,5mx 12m X 6m (AxCxL) respectivamente, deve estar acompanhado de mangueira de água e detergente neutro. O equipamento deve fornecer máxima segurança e sistema de instalação elétrica de extrema segurança.
CELEIRO: escorrega inflável com motor soprador BIVOLT com potência de 780W produzido em material super-resistente, com medidas mínimas de 6,00mx5,00mx4,00m (CxLxA) com escada no meio e escorrega nas duas laterais.
CHUTE A GOL: inflável completo, com motor soprador bivolt, produzido em material super-resistente. medidas mínimas 3,00m x 3,00m x 2,30m (CXLXA) altura, onde o objetivo é acertar os alvos, acompanha bola.

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2880	3494
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2941	3495
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	3496
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	934 1097	3497 3498

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 meses, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogado o contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O local será definido pela Secretaria de Assistência Social e será informado na solicitação dos serviços, sendo dentro do perímetro urbano do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 28 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.Xxx.Xxx-01

43.523.068 Jose Adriano Soares
JOSÉ ADRIANO SOARES
Representante Legal
CPF: 033.Xxx.Xxx-42

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:10385D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14954/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19042	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	PROFESSOR	04/05/2025
19037	ANDREIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	04/05/2025
19041	VERONICA BIANCHI	PROFESSOR	04/05/2025
19034	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	PROFESSOR	04/05/2025
19040	KELSEY MOURA DE FREITAS	PROFESSOR	04/05/2025
19039	OSANA FONSECA IZEL	PROFESSOR	04/05/2025
19038	SÔNIA GELVASIO LEAL	PROFESSOR	04/05/2025
19035	MARCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	04/05/2025
19033	CLAUDIA REGINA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	04/05/2025
19031	ADRIANA GADONSKI	PROFESSOR	04/05/2025
19044	LILIANE MARCIA BENTO DE GOES	PROFESSOR	04/05/2025
19030	TATIANE FRANCO DA LUZ	PROFESSOR	04/05/2025

19080	BRUNA DAL CORTIVO DOS SANTOS	PROFESSOR	11/05/2025

Colombo, 28 de abril de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:16561D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 175/2025

DECRETO 175/2025

Súmula**:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 239.011,90 (duzentos e trinta e nove mil e onze reais e noventa centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 239.011,90 (duzentos e trinta e nove mil e onze reais e noventa centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7	1.00.000	110,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1408	3.00.000	13.915,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1261	3.00.000	7.920,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	1.00.000	1.800,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	181	1.00.000	5.750,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275	1.00.000	740,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	1.00.103	4.500,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	342	1.00.104	10.577,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1407	3.00.000	850,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	624	1.00.000	1.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	625	1.00.000	262,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1383	1.00.4942	79.380,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	680	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1353	1.00.4942	35.130,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	694	1.00.000	1.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1354	1.00.4942	3.740,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1397	1.00.1022	0,77
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1239	3.00.000	27.167,13
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1379	3.00.504	20.000,00

09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1342	3.00.504	13.550,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1227	1.00.000	5.750,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1229	1.00.000	2.970,00
TOTAL				**239.011,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 83.402,13 (oitenta e três mil, quatrocentos e dois reais e treze centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	49.852,13
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	33.550,00
TOTAL		**83.402,13**

II – O valor de R$ 37.359,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8	1.00.000	110,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	83	1.00.000	1.800,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187	1.00.000	5.750,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	276	1.00.000	740,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314	1.00.104	10.577,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	333	1.00.103	4.500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	621	1.00.000	262,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	622	1.00.000	1.800,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	686	1.00.000	3.100,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1231	1.00.000	8.720,00
TOTAL				**37.359,00**

III – O valor de R$ 118.250,77 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depositos Bancarios - Covid	1.00.1022	0,77
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	118.250,00
TOTAL			**118.250,77**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:0289A349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - CONCURSO 001/2025 GABARITO PRELIMINAR

Torna Público o Gabarito Preliminar do Resultado das Provas Objetivas - PSP, conforme Edital 001/2025 de Dr. Ulysses – Pr.

Sra. Mariland Antônia de Carvalho, Diretora Presidente da Dr.Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025, torna público o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas do Processo de Seleção de Pessoal – PSP – Dr. Ulysses, conforme segue:

01 – Gabarito Preliminar do Cargo de Contador									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	D	E	D	E	C	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	B	B	B	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	B	A	B	C	A	C
31	22	33	34	35	36	37	38	39	30
D	C	B	B	C	B	C	D	D	B

Dr. Ulysses, 29 de abril de 2025

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora Presidente
Instituto Municipal De Previdência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E60B0EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 772 DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº. 772/2025.

Altera a Lei Municipal 687/2021 de 27 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal 756/2024 de 25 de Setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 42.400,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2025.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 687/2021 de 27 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Flórida para o período de 2022 a 2025 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.061 – Reforma do Clube Social do Município de Flórida	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Obra Reformada	M2	**2022**	800	239.856,00
					2023	0	0,00
					2024	800	497.544,45
					2025	800	42.400,00
					Total	**800**	**779.800,45**

Art. 2º - Fica incluído no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 756/2024 de 25 de Setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2025:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0013: Programa de Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.061 – Reforma do Clube Social do Município de Flórida	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Obra Reformada	M2.	800	42.400,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) para a criação das seguintes dotações:

09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANISMO**	
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.15.452.0013.1.061		**Reforma do Clube Social do Município de Flórida**	
4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	42.400,00
Total das Suplementações			**42.400,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes da Anulação parcial das dotações abaixo relacionadas, no valor de R$ 42.400,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.244.0006.1.005		**Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos**	
108	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	12.200,00
	06.002.08.244.0006.1.062		**Reforma do Centro Comunitário Gralha Azul**	
109	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	4.900,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.451.0013.1.023		**Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico**	
494	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	15.400,00

	09.003.15.451.0013.1.036		**Construção de Ciclovias e Pista de Caminhada na Cidade de Flórida**	
501	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	4.950,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.608.0014.1.028		**Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares**	
562	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	4.950,00
Total das Anulações				**42.400,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BD17087E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4724 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4724/2025 de 07/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 358.136,37 (trezentos e cinqüenta e oito mil cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
654 - 3.3.30.93.00.00	31861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,81
653 - 3.3.30.93.00.00	31865	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6,42
652 - 3.3.90.93.00.00	1934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,07
651 - 3.3.90.93.00.00	31022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,07
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.1.027.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Secretaria Municipal de Agricultura	
655 - 4.4.90.52.00.00	31893	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	358.125,00
Total Suplementação:			**358.136,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1934	2,07
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31022	1,07
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31861	1,81
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31865	6,42
Receita:2.4.1.4.99.01.13.00000000	Fonte: 31893	358.125,00
Total da Receita:		**358.136,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:18409790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº08/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 008/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
–ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00000- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.
VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa para realizar serviços de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR será de R$ 18.720,00 (Dezoito mil Setecentos e Vinte Reais) pelo prazo de 24 meses.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (quatro) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 29/04/2025 08:00 HORAS A 05/05/2025 ÀS 16:30 HORAS.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.
A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 28 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão, conforme disposições:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUE.

ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 400 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers. d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	1
	Obs. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		
VALOR GLOBAL: R$ 18.720,00			

Natureza do objeto:
. Os serviços de jardinagem devem ser efetuados **na área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão.**
As empresas participantes do procedimento de dispensa de licitação poderão visitar o local, caso acharem necessário, agendando a visita antes da data do certame.
A proposta comercial apresentada será considerada como declaração de conhecimento:
I. da especificação dos serviços;
2.2 II. dos materiais utilizados;
2.3 III. da área a ser atendida e,
2.4 IV. demais detalhes necessários para realização dos serviços.
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 A Câmara Municipal de Foz do Jordão necessita manter o serviço de jardinagem pois é necessário garantir adequadas instalações aos servidores, Vereadores e àqueles que procuram diariamente atendimento pelo órgão, haja vista que a conservação das instalações possui caráter permanente.
2.2 A contratação visa à manutenção das áreas verdes e calçadas da Câmara Municipal de Foz do Jordão onde serão executados os serviços, pois os serviços de jardinagem são essenciais para a conservação e manutenção da grama, que deve estar sempre aparada e em boas condições, bem como a poda das árvores e dos arbustos.

Objetivo:

O presente Termo de Referência tem por Que a Câmara dispõe de 400² metros de grama e área de paver e faz se necessário à contratação, de serviços de jardinagem e paisagismo, a serem realizados no entorno da sede da Câmara Municipal de Foz do Jordão, de maneira a manter o gramado, as flores e folhagens em bom estado de conservação e limpeza.

Que a Câmara não possui em seu quadro de servidores profissional com essa atribuição, e o pequeno volume de serviço a ser contratado não justifica uma contratação por concurso público, conforme análise administrativa da gestão da Casa. Por essa razão há a intenção de terceirização na contratação de empresa especializada na área de jardinagem e paisagismo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **(x) global.**
3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo no imovél da Câmara Municipalde foz do Jordão-PR será o menor preço global.
3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento:
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo Serviços de qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação e Habilitação
5.1. Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).
MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:
Provisoriamente, no momento da entrega de cada nota fiscal referente aos serviços realizados;
Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.
Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto não será recebido de forma definitiva.
Verificada a hipótese do subitem 4.2, entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, a contagem do prazo previsto para a conclusão dos serviços.
Obrigações Da Contratante
Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:
7.1 Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
7.3 Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
7.4 Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:
8.1 Fornecer a Câmara de Vereadores, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da contratada envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências da Câmara de Vereadores;
8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
8.3 Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
8.4 Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
8.5 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
8.6 Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal;
8.7 Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
8.8 Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
8.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;
8.11 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
8.12 Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.13 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
8.14 Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
8.15 Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
8.16 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº. 14.133/21.
8.17 Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;
8.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 120 da Lei 14.133/21.
8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 9.18 da Lei 14.133/21.
8.20 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da lei 14.133/21. assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados.
8.21. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 89, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento, pela contratada, da solicitação do Fiscal da contratação.
9.1 A data de execução dos serviços deverá ser previamente agendada e autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio do Fiscal da contratação, obedecido o disposto no item
9.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluídos calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas.
A frequência de execução de cada serviço que compõe o objeto da contratação é estimativa. A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.
9.3 A periodicidade dos serviços não ultrapassará o estimado na proposta comercial (objeto, descrição dos serviços e periodicidade), conforme condições deste Termo de Referência, sendo devido à contratada o pagamento referente, apenas, aos serviços efetivamente prestados.

9.4 Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior.
9.5 A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
9.6 A contratada deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização para execução dos serviços.
9.7 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da contratada constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
9.8 A execução dos serviços será acompanhada por servidor da Câmara de Vereadores.
9.9 A contratada deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal de Contrato da Unidade, após o término da execução dos serviços.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da dispensa de licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21, e no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.
Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
11.1 Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor das prestações em mora;
11.2 Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual remanescente;
11.3 Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor anual;
11.4 Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa punitiva de 1% sobre o valor total anual da contratação, por ocorrência;
11.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições/obrigações não cominado com sanções específicas, multa punitiva ou moratória de 1% por ocorrência ou por dia útil, calculada sobre o valor anual da contratação 9.3. Atingidos quaisquer dos limites previstos no item 9.2, e a critério do contratante, não será permitida a execução da contratação, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral do ajuste, multas e demais cominações contratuais e legais.
11.6 A recusa injustificada da licitante (adjudicatária) ou da contratada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente ou em iniciar a execução do seu objeto caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando-a a multa do subitem 9.2, inciso III, e sanções do item 9.7.
11.7 As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções.
11.8 Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos pelo contratante, diretamente, das importâncias devidas à contratada.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 A vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data em que a contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DE REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.2 Havendo prorrogação do prazo de vigência do ajuste, os preços da contratação poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice eleito pelas partes à época do reajuste, com acumulação dos índices mensais a partir do mês da data-limite para apresentação da proposta até o mês anterior ao do "aniversário" da contratação.
13.3 Entende-se por aniversário cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.
13.4 A vigência do preço reajustado dar-se-á a partir da data de seu aniversário, restando congelado até o próximo reajustamento, conforme metodologia de cálculo a seguir:
M1 = Índice (%) do mês da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.
M12 = Índice (%) do mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta.
M1, M2, M3.....M12 = Índices (%) do IPCA dos meses respectivos
PI = preço inicial
PC = preço reajustado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1 Os valores estimados para contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
14.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
----VALDAIR LUIZ GONÇALVES - CNPJ – 60.245.566/0001-05- com o valor de R$ 18.720,00;

----CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS - CNPJ- 58.746.781/0001-48- com o valor de R$ 21.600,00
----LUAN CIPRIANO E LIMA - CNPJ-59.305.957/0001-99- com o valor de R$ 28.000,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência.
15.2 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
15.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (definitivo) ou atestada a execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
15.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
15.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
15.6 A Câmara de Vereadores verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.
Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
15.7 A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência ou ausência de regularização, a critério do contratante.
15.8 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, em conformidade com a legislação.
15.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este TRT, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
15.10 A Câmara de Vereadores poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
15.11 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova /de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/04/2025

Aprovado em: 23/04/2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa à contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal de Foz do Jordão -PR.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Total R$
01	1) Serviços de manutenção de gramado e plantas, área externa da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários (EPIs) à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) Corte da grama, cuja área aproximada é de 386 m². b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos existentes no local. c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio os pavers cuja área aproximada é de 965 m². d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso. e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	Serviços mensais período de 2 ano	
OBS	Obs. - A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. - Os serviços serão realizados num período estimados de 4 horas semanais em horário de expediente do Poder Legislativo de Foz do Jordão.		

DESCRIÇÃO: Os serviços de Jardinagem e paisagismo no imóvel da Câmara Municipal citados a cima deveram ser realizado pela empresa ganhadora em até 10 dias após a requisição de compra.
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço_____
Proponente_____

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 008/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:4B3E0077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 6/2025-PMFJ

PROCESSO ADM 172/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025.
Detentor da Ata: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, sediada à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N° 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, Goioxim/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VIVIANE APARECIDA OTTONI, inscrito (a) no CPF sob nº 042.785.589-61, portador (a) da cédula de identidade RG nº 75298226.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	25085	CILINDRO ELETRICO CILINDRO ELÉTRICO COM TALHARIM CILINDRO ELÉTRICO EM AÇO INOX 1/4 COM CORTADOR DE TALHARIM BIVOLT, BASE DO CILINDRO AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI. ROLOS AÇO INOX 304. ROLOS 50MM DE DIÂMETRO. ROLOS 250MM DE COMPRIMENTO, ROLOS COM EIXO DE AÇO 1045 PASSANTE. LATERAIS DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO. CARENAGEM EM AÇO INOX. ROLAMENTOS BLINDADOS. TALHARIM EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO. ENGRENAGEM DE TRANSMISSÃO COM 34 DENTES EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO. DIFERENCIAIS, MAIOR DURABILIDADE. SEM CORROSÃO, COM MAIOR DURABILIDADE. NÃO ADERE MASSA NOS ROLOS. EQUIPAMENTO MAIS COMPACTO. MAIOR RESISTÊNCIA. MAIS HIGIÊNICAS E RESISTENTES. SEM CORROSÃO, COM MAIOR DURABILIDADE. SEM NECESSIDADE DE ALTURA 240 MM LARGURA 570 MM PROFUNDIDADE 330 MM PESO LÍQUIDO 12,25 KG PESO BRUTO 13,05 KG MOTORIZAÇÃO 1/4 VC VOLTAGEM 127/220V CUBAGEM 0,036 M³ ROLOS AÇO INOX 304 DIÂMETRO 50 MM COMPRIMENTO 250 MM.COM SELO DO ORGAM COMPETENTE. GARANTIA DE 12 MESES	HIDRO	UN	3,00	1.070,00	3.210,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	26189	FOGÃO FOGÃO COOKTOP 2 BOCAS, VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), TAMPO VIDRO TEMPERADO 6 MM, COR PRETO, AUTOMÁTICO, TIPO GAS GLP, QUEIMADOR RÁPIDO 1 X 3000 W, QUEIMADOR SEMI-RÁPIDO 1 X 1750 W, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLES DE NÍVEIS DE CHAMA INDIVIDUAIS, PÉS COM BORRACHA, PRESERVANDO O VIDRO, PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO INMETRO, FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,10 M, CONSUMO ENERGÉTICO 0,6001 KG/H. GARANTIA DE 12 MESES	ATLAS	UN	2,00	308,00	616,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	15203	FOGÃO INDUSTRIAL FOGÃO INDUSTRIAL CONTA COM 4 BOCAS E MESA ESMALTADA A FOGO COM SISTEMA EASY CLEAN, FACILITANDO A LIMPEZA. CONTA COM SISTEMA DE GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO E QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 3.636KCAL/H NA CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.021KCAL/H NAS CHAMAS DUPLAS TRASEIRAS ALÉM DO CONSUMO DE GÁS DE 1,042KG/H, POSSUI CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA., GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. GARANTIA 12 MESES	VENÂNCIO	UN	5,00	1.210,00	6.050,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	25034	LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR: PRETO, VELOCIDADE: 11 VELOCIDADES + PULSAR POTÊNCIA: 1400WCOM SEM FILTRO SELO INMETRO, COPO EM ACRILICO COM CAPACIDADE DE 3,2L , 6 SISTEMA DE FÁCIL ENCAIXE BASE ANTIDERRAPANTE 6 LÂMINA, VOLTAGEM 127V, COM GARANTIA: 1 ANO	PHILCO	UN	10,00	214,00	2.140,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	26556	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ESTRUTURA CARENAGEM EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. - BACIA EM ALUMÍNIO DE 50CM DIÂMETRO. - RESISTÊNCIA BLINDADA (SISTEMA EXCLUSIVO); - CONTROLE DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO; - PAINEL COM TECLA GERAL/MOTOR E POTENCIÔMETRO. - VOLTAGEM: BIVOLT- FREQUÊNCIA: 60HZ- CONSUMO MÉDIO: 1,25 KW/H- POTÊNCIA: 1300 W- CAPACIDADE: 150 UN/H- PESO BRUTO: 11,90 KG- PESO LÍQUIDO: 9,1 KG- MEDIDAS PRODUTO: 37 CM A X 49 CM L X 53 CM P-. A BACIA É DE QUE MATERIALA BACIA É DE ALUMÍNIO COM 50CM DIÂMETRO. GARANTIA DE 12 MESES	SARO	UN	2,00	1.144,00	2.288,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	27314	PIPOQUEIRA PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ESTRUTURA EM AÇO INOX; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PORTAS E VITRINES EM VIDRO TEMPERADO; PANELA BASCULANTE EM AÇO CROMADO COM TAMPA EM INOX, PARTE INTERNA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE PARA 150 G DE MILHO DE PIPOCA; CONJUNTO MISTURADOR ESTANHADO; GAVETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX; RESISTÊNCIA INFERIOR COM POTÊNCIA 200W BLINDADA; RESISTÊNCIA DA PANELA COM POTÊNCIA 1000W BLINDADA; CONSUMO 1,0 KW/HORA; TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA; LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA; FÁCIL MANUSEIO; TENSÃO : 127-220V - 50/60HZ	STEVAN METAL	UN	2,00	2.240,00	4.480,00
TOTAL								18.784,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.784,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025.
Detentor da Ata: KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.300.867/0001-40, sediada à RUA DO AREAL 79, 0 - CEP: 01125020 - BAIRRO: AGUA FRIA, São Paulo/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELIZABETH ARAUJO SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 409.354.308-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	26555	MAQUINA DE COSTURA MÁQUINA DE COSTURA MECÂNICA, GARANTE OS PONTOS ESSENCIAIS, CONSERTOS E ARTESANATO! ENTRE SEUS PRINCIPAIS RECURSOS ESTÃO 8 PONTOS (BÁSICOS E DECORATIVOS), INCLUINDO 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS, LARGURA DO ZIGUE-ZAGUE AJUSTÁVEL, PREGAR BOTÕES E ZÍPER. 8 PONTOS (BÁSICOS E DECORATIVOS), INCLUINDO 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS. - BRAÇO LIVRE QUE FACILITA COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS. - AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO ATÉ 4 MM. - LARGURA DO ZIGUE-ZAGUE AJUSTÁVEL. - PLACA ISOLADORA DOS DENTES PARA BORDADOS LIVRES E PREGAR BOTÕES. - ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA. - VELOCIDADE DE ATÉ 750 PONTOS POR MINUTOS. - ILUMINAÇÃO POR LED PARA MAIOR BRILHO E NÃO ESQUENTA. - CAIXA DE BOBINA NA VERTICAL. - ALÇA PARA TORNAR O TRANSPORTE MAIS FÁCIL. SAPATILHA PARA FAZER CAS DE BOTÃO, SAPATILHA PARA BOTÃO, ZIPER, BOBINAS, GUIA DE COSTURA, PRENDEDOR DE CARRETEL GRANDE, PRENDEDOR DE CARRETEL GRANDE E PEQUENO, ABRIDOR DE CASAS E PINCEL PARA LIMPEZA, PLACA ISOLADORA DOS DENTES , CHAVE DE FENDA. CONTROLADOR DE VELOCIDADE - CAPA PROTETORA, VOLTAGEM 127V. GARANTIA DE 12 MESES.	WESTPRESS MQC WEST 5024 110V	UN	2,00	990,00	1.980,00
TOTAL								1.980,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025.
Detentor da Ata: P H NOTARIZE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.982.147/0001-80, sediada à PADRE FERRUCIO, 0 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Tibagi/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 082.152.329-57, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	25068	TELEVISÃO TELEVISÃO 43" SMART TV 43" 4K TECNOLOGIA CRYSTAL, WI-FI E BLUETOOTH BT 5.2 E CONEXÕES COMO 3 ENTRADAS HDMI E 2 USB 1 ETHERNETE (LAN). AUTO MOTION PLUS, MODO FILME, MODO FILMMAKER, MODO GAME, SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS E SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, ASSISTENTES VIRTUAIS COMO ALEXA, GOOGLE ASSISTANT, TV PLUS, SMART, DESIGN AIRSLIM, ESPESSURA FINA, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, LEGENDA, EPG, CONECRIVIDADE COM WIFI E BLUETOOH5.2, ITENS INCUSOS CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA. PÉS , VOLTAGEM BIVOLT, NA COR PRETO. GARANTIA DE 12 MESES	samsung	UN	3,00	2.193,00	6.579,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	25068	TELEVISÃO TELEVISÃO 70" SMART TV 70" 4K TECNOLOGIA CRYSTAL 2,5CM DE ESPESSURA, WI-FI E BLUETOOTH BT 5.2 E CONEXÕES COMO 3 ENTRADA HDMI 2.0 / 1 ENTRADA HDMI (REAR) / 2 ENTRADA HDMI (SIDE) / 1. ENTRADA USB (REAR) / 1 ENTRADA USB (SIDE) / 2 ENTRADA USB 2.0/1 ANTENA (DIGITAL E ANALÓGICO)/ 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, 1 ETHERNETE (LAN), CONTROLERMOTO ATIVADO POR VOZ. AUTO MOTION PLUS, MODO FILME, MODO FILMMAKER, MODO GAME, SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS E SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, ASSISTENTES VIRTUAIS COMO ALEXA, GOOGLE ASSISTANT, TV PLUS, SMART, DESIGN AIRSLIM, ESPESSURA FINA, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, LEGENDA, EPG, CONECRIVIDADE COM WIFI E BLUETOOH5.2, ITENS INCUSOS CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA. PÉS , VOLTAGEM BIVOLT, NA COR PRETO. GARANTIA DE 12 MESES	samsung	UN	2,00	4.450,00	8.900,00
TOTAL								15.479,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 15.479,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025.
Detentor da Ata: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.923.685/0001-13, sediada à RUA HELIO SALDANHA 61, 0 - CEP: 82200520 - BAIRRO: Ahú, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NEUZA WEIZANI SINKUEVIT, inscrito (a) no CPF sob nº 503.804.869-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	2076	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800W POTÊNCIA: 1.800 W. PRESSÃO MÁXIMA: 1.900 PSI. PRESSÃO DE TRABALHO: 1.500 PSI. MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS. VAZÃO: 6 - 7 L/MIN. TENSÃO: 127 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. MOTOR UNIVERSAL. MOTOR ROBUSTO DE ALTO DESEMPENHO. MODERNO SISTEMA DE STOP TOTAL, QUE DESLIGA O MOTOR E ALIVIA A PRESSÃO INTERNA ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DO GATILHO. REGULAGEM DO LEQUE DE ÁGUA DE ACORDO COM O TRABALHO PONTEIRA TURBO. ENGATES RÁPIDOS PARA AS MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS. CONECTOR DE ENTRADA DE ÁGUA COM FILTRO INTERNO LAVÁVEL, QUE IMPEDE A ENTRADA DE SUJEIRA DE MANGUEIRAS OU CANOS NA LAVADORA. FILTRO PARA SUCÇÃO DE ÁGUA, PERMITINDO UTILIZAR ÁGUA DE UMA CISTERNA OU CAIXA D'ÁGUA. DIFERENÇA DE NÍVEL D'ÁGUA MÁXIMO: 0,5 M. COMPRIMENTO DE MANGUEIRA MÁX 7,5 M. DISPOSITIVO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR PROPORCIONA MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO 2 RODAS DE 180 MM E ALÇA ERGONÔMICA. POSSUI DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICAÇÃO DE SABÃO. CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA 12 MESES	Philco PLA3100	UN	5,00	680,00	3.400,00
TOTAL								3.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025.
Detentor da Ata: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 38.094.484/0001-58, sediada à AV. INGLATERRA, 0 - CEP: 86101000 - BAIRRO: CENTRO, Cambé/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GRAZIELI BIDOIA ZANDONÁ, inscrito (a) no CPF sob nº 041.770.349-08, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	26557	ASPIRADOR ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL: CARACTERÍSTICAS DO ASPIRADOR DE PÓ POWER POTÊNCIA: 2000W TENSÃO: 127V OU 220VCAPACIDADE RECIPIENTE: 3L VÁCUO: 134MBAR NÍVEL DE RUÍDO: 89DB (A) (127V)– 86DB(A) (220V) COM INDICADOR DE COLETOR CHEIO: SIM ASPIRA ÁGUA: NÃO, CABO ELÉTRICO: 5 METROS ACESSÓRIOS E COMPONENTES: 1 BICO CANTO.1 BICO ESCOVA. 1 BICO ESTOFADO. 1 MANGUEIRA EXTENSÍVEL. 1 ALÇA EXTENSORA. 1 FILTRO. CABO ELÉTRICO 5 METROS. ESCOVA ELÉTRICA ROTATIVA. ALÇA DE TRANSPORTE. TAMPA DO RECIPIENTE DE PÓ. TRAVA DO RECIPIENTE DE PÓ. BOTÃO DE AJUSTE DE ALTURA. PEDAL DE LIBERAÇÃO DA TRAVA DE INCLINAÇÃO. PEDAL LIGA E DESLIGA. SUPORTE DE CABO ELÉTRICO DURANTE O USO. SUPORTE DA MANGUEIRA. TRAVA DA ALÇA EXTENSORA. SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO. TECNOLOGIA CYCLONE. RECIPIENTE LAVÁVEL	PHILCO PAS4000V	UN	2,00	370,00	740,00
TOTAL								740,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025.
Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 0 62 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÃ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26557	ASPIRADOR ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20L COM POTÊNCIA DE 1600W E CAPACIDADE DE 20 LITROS, ELE CONSEGUE NÃO SÓ ASPIRAR PÓ COMO LÍQUIDOS E OUTROS SÓLIDOS, TANTO EM ÁREA INTERNA COMO EXTERNA. POSSUI DOIS TIPOS DE BOCAIS E FILTRO, PORTA ACESSÓRIOS EM INOX, SUBSTÂNCIAS ASPIRADAS: ÁGUA E PÓ; CAPACIDADE: 20 LITROS; FILTRO: REMOVÍVEL, FUNÇÃO SOPRO: SIM, QUANTIDADE DE BOCAIS: 2 BOCAIS, COMPRIMENTO DO FIO: 2,5 METROS, ALÇA PARA TRANSPORTE, PROLONGADORES: MANGUEIRA DE SUCÇÃO FLEXIVEL, RODÍZIOS, PORTA-FIO, POTÊNCIA: 1600W CONSUMO:1,6 KW/H, FREQUÊNCIA: 60 HZ. INMETRO: SIM ,110V DIMENSÕES: ALTURA: 47CM, LARGURA: 34,5CM, PROFUNDIDADE: 35CM, PESO: 4KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 01ANO. ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20L COM POTÊNCIA DE 1600W E CAPACIDADE DE 20 LITROS, ELE CONSEGUE NÃO SÓ ASPIRAR PÓ COMO LÍQUIDOS E OUTROS SÓLIDOS, TANTO EM ÁREA INTERNA COMO EXTERNA. POSSUI DOIS TIPOS DE BOCAIS E FILTRO, PORTA ACESSÓRIOS EM INOX, SUBSTÂNCIAS ASPIRADAS: ÁGUA E PÓ; CAPACIDADE: 20 LITROS; FILTRO: REMOVÍVEL, FUNÇÃO SOPRO: SIM, QUANTIDADE DE BOCAIS: 2 BOCAIS, COMPRIMENTO DO FIO: 2,5 METROS, ALÇA PARA TRANSPORTE, PROLONGADORES: MANGUEIRA DE SUCÇÃO FLEXIVEL, RODÍZIOS, PORTA-FIO, POTÊNCIA: 1600W CONSUMO:1,6 KW/H, FREQUÊNCIA: 60 HZ. INMETRO: SIM ,220V DIMENSÕES: ALTURA: 47CM, LARGURA: 34,5CM, PROFUNDIDADE: 35CM, PESO: 4KG GARANTIA :01ANO. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO WAP	WAP	UN	4,00	470,00	1.880,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	25064	AQUECEDOR AQUECEDOR HALOGÊNIO, VOLTAGEM: 110V, COR: PRETO, POTÊNCIA: 1200W, COM 3 NIVES DE POTÊNCIA FUNÇÃO OSCILAÇÃO E DISTRIBUIR MELHOR O CALOR NA HORIZONTAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, PROTEÇÃO ANTI TOMBAMENTO, PORTATIL, GARANTIA DE 12 MESES	BRITANIA	UN	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	25086	BATEDEIRA PLANETARIA BATEDEIRA PLANETARIA PARA RECEITAS LEVES E PESADAS; POTÊNCIA: MOTOR COM 800W, BOWL DE 4L COM TAMPA ANTIRRESPINGOS, 12 VELOCIDADE, ESTABILIDADE: VENTOSAS NA BASE, 3 BATEDORES: ACOMPANHA BATEDOR DE CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSAS LEVE E BATEDOR DE MASSAS PESADAS. TENSÃO: 127V COR: PRETO, SELO DE SEGURAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	BRITANIA	UN	2,00	430,00	860,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26184	BEBEDOURO BEBEDOURO DE GARRAFÃO COLUNA, BEBEDOURO NA COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, SUPORTA GALÕES DE 10 E 20 LITROS, ÁGUA GELADA OU NATURAL, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; TERMOSTATO PARA GELAR 5 A 10 GRAUS. POSSUIR GRANDE CAPACIDADE DE GELAR ÁGUA, CERCA DE 3,5 LITROS DE ÁGUA A CADA 20 MIN; RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS; BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; 2 TORNEIRAS: ÁGUA GELADA OU NATURAL; PAINEL COM LUZ LED QUE INDICA O FUNCIONAMENTO, SISTEMA PERFURADOR DE LACRE, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL . TER SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESE	BRITANIA	UN	5,00	480,00	2.400,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26185	CAFETEIRA CAFETEIRA EXPRESSO, COR: PRETO INOX, CAPACIDADE PARA 1,6 LITRO DE ÁGUA E 450ML DE LEITE, APROXIMADAMENTE 7 XICARAS, PRESSÃO DA BOMBA 19BARS, COM FILTROS PARA CAFÉS LONGO OU CURTO E PORTA-FILTRO PARA CÁPSULAS NESPRESSO, BASE PARA XICARAS REGULAVEL, POTENCIA DE 1160W VOLTAGEM 127V, SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA OSTER OU PHILCO	PHILCO	UN	2,00	530,00	1.060,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	27724	CENTRIFUGA DE ROUPAS CENTRIFUGA DE ROUPAS COM DUPLA TAMPA E CAPACIDADE DE 8,8KG PARA ROUPAS MOLHADAS E CAPACIDADE DE 2,9KG DE ROUPAS SECAS, CAPACIDADE DE ROTAÇÃO 1800RPM, ABERTURA DE TAMPA SUPERIOR, SAIDA DE ÁGUA AUTOMATICA, GRADE DE PROTEÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, PES ANTIDERRAPANTES, SISTEMA LIGA E DESLIGA , TRAVA DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA NA VOLTAGEM 110W, 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	BRITANIA	UN	3,00	499,00	1.497,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26188	EXTRATOR DE FRUTA EXTRATOR DE FRUTA, CAPACIDADE DA JARRA 1,25L COM FILTRO E 2 TAAMANHOD DE ESPREMEDORES, COR: INOX/PRETO, POTENCIA DE 250W, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	MONDIAL	UN	5,00	150,00	750,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	25063	FOGÃO DE PISO FOGÃO DE PISO A GÁS EM INOX COM 5 QUEIMADORES SENDO 1 QUEIMADOR COM CHAMA TRIPLA 4,1 KW DE POTÊNCIA, 1 QUEIMADOR DUPLA CHAMA, DE 3KW, E QUEIMADOR FAMÍLIA DE 2KW, BOTÕES SOBREPOSTOS NA BASE DA MESA, MESA DE INOX, FORNO COM INTERIOR AUTOLIMPANTE COM GRADE DUPLA, ABERTURA DA PORTA COM DOIS ESTAGIOS, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	ATLAS	UN	5,00	1.200,00	6.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	14326	FORNO ELETRICO FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 46 LITROS COR PRETO/INOX, VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE: 46 LITROS, MULTIFUNÇÕES: AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA E GRELHA, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA ATÉ 230°C, BOTÃO TIMER DE 60 MINUTOS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SINAL SONORO, FUNÇÃO MANTER LIGADO, BOTÃO SELETOR DAS RESISTÊNCIAS INFERIOR E SUPERIOR, GRELHA EM INOX, COMPOSIÇÃO METAL, VIDRO E PLÁSTICO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ FUNCIONANDO, FUNÇÃO DOURAR: DEIXA OS	BRITANIA	UN	5,00	530,00	2.650,00

			ALIMENTOS MAIS DOURADOS E CROCANTES. GARANTIA: 12 MESES						
LOTE: 018 - Lote 018	1	26554	FRITADEIRA FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA 8 L 3000W TACHO INOX COM SECADOR TACHO ELÉTRICO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL 8 LITROS MODELO 2022 AÇO INOX POLIDO ACOMPANHA SECADOR ESCORREDOR DE ÓLEO CUBA DO TACHO Ø36CM X 13CM ALTURA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ATÉ 8 LITROS 5 A 6 LITROS DE ÓLEO PARA FRITURA DE BATATAS, SALGADOS, PETISCOS E CONGELADOS 6 A 8 LITROS DE ÓLEO PARA FRITURA DE PASTÉIS, CHURROS, SONHOS E BOLINHOS A BASE DE FARINHA PODE OPERAR A PARTIR DE 5 LITROS DE ÓLEO CESTO NIQUELADO Ø30CM X 10CM ALTURA TERMOSTATO DE 300OC VOLTAGEM 110V OU 220V NÃO É BIVOLT - ESCOLHA ANTES DE CLICAR EM COMPRAR 110V - 2500W E TOMADA 20 A ;FABRICADA EM AÇO INOX GARANTIA DE 12 MESES	IPE COZINHAS	UN	3,00	420,00	1.260,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	2076	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO 2500W LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 5100 TURBO ULTRA, INTENSIVO, 550L/H, COM MOTOR DE INDUÇÃO, 2500W 220V DADOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS POTÊNCIA ELÉTRICA: 2500 W PRESSÃO MÁXIMA: 2300 PSI TENSÃO: 220V FREQUÊNCIA: 60 HZ CLASSE DE ISOLAÇÃO: 1 CABO ELÉTRICO: 5 METROS MANGUEIRA: 10 METROS DE TRAMA DE AÇO BICO TURBO: SIM SHAMPOOZEIRA: NÃO MOTOR: INDUÇÃO VAZÃO: 550 L/H FREQUÊNCIA: 60HZ COR: PESO LÍQUIDO: 18 KG PESO BRUTO: 24,5 KG CERTIFICADO INMETRO: HOUS 2364-001-19 CUBAGEM: 0,0857 M³ EMPILHAMENTO MÁXIMO: 4 DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 33 X 33 X 92 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CXLXA): 51,5 X 45 X 37 CM GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DESOBSTRUIDORA 4100 TURBO ULTRA + ACESSÓRIOS + MANUAL DE INSTRUÇÕES ACESSÓRIOS 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO DE ROSCA M22. 1 LANÇA DE INOX COM CONEXÃO RÁPIDA EM LATÃO. 4 BICOS COM CONEXÃO RÁPIDA (0°, 15°, 25° E 40°). 1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 10 M DE TRAMA DE AÇO. 1 MANGUEIRA DESENTUPIDORA DE 2 METROS. COMPONENTES BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. PISTÕES DE AÇO INOX. CABO ELÉTRICO DE 5 METROS. SISTEMA STOP TOTAL. GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. FILTRO DE ÁGUA. ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA. 2 RODAS PARA TRANSPORTE. ALÇA ERGONÔMICA RETRÁTIL E EMBORRACHADA. BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FÁCIL ACESSO. SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. SIMILAR OU SUPERIOR AO WAP OU ELECTROLUX	WAP	UN	3,00	1.900,00	5.700,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	27725	RADIO PORTATIL RADIO PORTATIL COM ENTRADA USB, AUXILIAR E PARA FONE, O APARELHO DE SOM BOOM BOX UP BLACK USB NBX-13 TAMBÉM TOCA CD E RÁDIO FM. PORTÁTIL, ELE TEM UMA ALÇA PARA TRANSPORTE, É BIVOLT E TEM DISPLAY DIGITAL. ALÉM DISSO, VOCÊ TAMBÉM PODE CONECTAR PEN-DRIVES, MP3 E MP4 PLAYERS PARA TOCAR AS SUAS MÚSICAS FAVORITAS. OU, SE PREFERIR, VOCÊ PODE COLOCAR UM FONE DE OUVIDO PARA FICAR COM AS SUAS MÚSICAS TOCANDO SÓ PARA VOCÊ. CARACTERÍSTICAS: COR PRETO, TOCA CD, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA: 6W RÁDIO FM, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, 5 NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO, MEMORIZA ATÉ 60 EMISSORAS DE RÁDIO, FUNÇÃO FOLDER; GARANTIA 12 MESES	MEGASTAR	UN	2,00	350,00	700,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	25056	VENTILADOR VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE COLUNA TURBO, COM 3 VELOCIDADES E DIÂMETRO DE 40CM, POTENCIA DE 140W, QUANTIDADE DE APÁS 6, NA COR PRETO PRATA, COLUNA MEDINDO 150CM REGULAVEL, VOLTAGEM 110V. GARANTIA 12 MESES	HIUNDAY	UN	40,00	160,00	6.400,00
TOTAL									32.757,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 32.757,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025.
Detentor da Ata: INOVE LICITAÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.567.504/0001-93, sediada à RUA EXTREMOSAS, 0 - CEP: 85580000 - BAIRRO: BEM VIVER, Itapejara d'Oeste/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCOS ROBERTO SCHNEIDER, inscrito (a) no CPF sob nº 060.836.939-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	25084	CHALEIRA ELETRICA CHALEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS DE ÁGUA VOLTAGEM 127V POTENCIA DE 1000 W, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ELEMENTO DE AQUECIMENTO OCULTO; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM LUZ INDICADORA; CABO DE TOQUE FRIO FIRME E ESTÁVEL; PROTEÇÃO PARA FERVER A SECO; ALÇA TERMICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR A FERVURA, TAMPA ARTICULADA COM FUNÇÃO DE TRAVA. GARANTIA 3 MESES	MEGA MEGA	UN	10,00	49,00	490,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	26199	TERMOMETRO TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO TERMOMETRO DIGITAL CULINÁRIO TIPO ESPETO VARIAÇÃO DE MEDIÇÃO: -50°C +/- 300°C PRECISÃO DE TEMPERATURA EM 1°C, DELIGAMENTO ALUTOMATICO DE POIS DE 10 MINUTOS SEM USO, ALIMENTAÇÃO A BATERIA QUE JÁ VEM INCLUSA, MEMORIA DA ULTIMA MEDIÇÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTRUTURA EM PLASTICO. GARANTIA DE 3 MESES	DM DM	UN	2,00	22,00	44,00
TOTAL								534,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 534,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025.
Detentor da Ata: KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.208.959/0001-21, sediada à AV SANTA BERNADETHE, 730, 0 APTO L11 - CEP: 81010200 - BAIRRO: LINDOIA, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KARINA R Q MARCO, inscrito (a) no CPF sob nº 050.227.659-26, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	25081	GRILL SANDUICHEIRA GRILL E SANDUICHEIRA, GRELHA CARNES, PEIXES E VEGETAIS, FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA, FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ, PLACAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, POSSUI PLACA LISA (INFERIOR) E PLACA ONDULADA (SUPERIOR), LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, TRAVA PARA GUARDAR O PRODUTO NA VERTICAL, PLACA DE AQUECIMENTO SUPERIOR AJUSTÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM INOX, VOLTAGEM 127V. GARANTIA DE 12 MESES	BRITANIA GRILL	UN	5,00	169,00	845,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	25083	PANELA DE PRESSÃO PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 5 LITROS NA COR: PRETO/INOX, IDEAL PARA COZINHAR FEIJÃO, ARROZ, SOPA, CARNES E MUITO MAIS, PAINEL DIGITAL COM NO MINIMO 12 FUNÇÕES, PRÉ-PROGRAMADAS MAIS A FUNÇÃO REFOGAR, ACOMPANHA COLHER E COPO MEDIDOR, PAINEL COM CONTROLE DIGITAL, FUNÇÃO TIMER: PERMITE AGENDAR PARA ATÉ 24 HORAS O COZIMENTO DO ALIMENTO DESEJADO - ACABAMENTO EM AÇO INOX, CUBA REMOVÍVEL E ANTIADERENTE, FUNÇÃO AQUECER, COLETOR DE VAPOR, TAMPA COM ALÇA, PLUG 3 PINOS VOLTAGEM 127V. GARANTIA DE 12 MESES	EOS PANELA	UN	2,00	359,00	718,00
TOTAL								1.563,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.563,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025.
Detentor da Ata: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, sediada à RUA FRITZ SPERNAU, 0 GALPAO 01 - CEP: 89055200 - BAIRRO: Fortaleza, Blumenau/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEAN CARLOS SESTREM, inscrito (a) no CPF sob nº 670.349.349-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	25065	TANQUINHO LAVADORA TIPO TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA 10KG, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA): 10KG, QUANTOS LITROS CABEM NO INTERIOR DO PRODUTO : 96 LITROS, POTÊNCIA: 330W, FILTRO PARA FIAPOS, EM TODOS OS NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, ACOMPANHA MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA, MATERIAL : POLIPROPILENO ACONSUMO DE ENERGIA (KW/H) : 0,08 LAVA EDREDONS, REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, MOLHO, PROGRAMAS DE LAVAGEM (CICLOS): 6 PROGRAMAS DE LAVAGENS TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR (TOP LOAD), TURBILHONADOR REMOVÍVEL: SIM, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, VOLTAGEM 127V. GARANTIA DE 3 MESES	libell libell	UN	5,00	459,00	2.295,00
TOTAL								2.295,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.295,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025.
Detentor da Ata: MICRON ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.133.337/0001-42, sediada à RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616, 0 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, inscrito (a) no CPF sob nº 099.140.149-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6750983.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	15194	FREEZER HORIZONTAL FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 534L COM 2 PORTAS CLASSIFICAÇÃO A 110 VOLTS, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONSUL COM GARANTIA A FABRICANTE DE 12 MESES	CONSUL CHB53	UN	4,00	3.199,99	12.799,96
LOTE: 024 - Lote 024	1	14328	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MÁQUINA DE LAVAR 8,5KG LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDAE PARA 8,5KG DE ROUPAS SECAS, CESTO EM INOX COM DISPENCER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, COM FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO, SISTEMA DE DUPLO ENCHAGUE, SISTEMA ELEIMINA FIAPOS, PROGRAMAS DE LAVAGEM: DIA A DIA, TIRA MANCHAS ADVANCED, CORES DURADOURAS, BRANCAS, CAMA E BANHO, EDREDOM, PESADO E JEANS, DELICADAS/ROUPAS INTIMAS, RÁPIDO, ANTIALÉRGICO, ROUPAS DE BEBÊ, ANTIBOLINHAS - PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL (TACT) - FUNÇÃO CICLO RÁPIDO - NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO (1), BAIXO (2), MÉDIO (3), ALTO/EDREDOM (4) - 2 NÍVEIS DE ENXAGUE - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - SELEÇÃO POR TIPO DE ROUPA - SELEÇÃO POR COR DE ROUPA - DILUIÇÃO ANTIMANCHA - FUNÇÃO ELIMINA FIAPOS - FUNÇÃO TURBO LAVAGEM - ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS - AVANÇA ETAPAS - TIPO DE CENTRIFUGAÇÃO: NORMAL - MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO - GABINETE: AÇO - PÉS NIVELADORES - ALÇAS LATERAIS - POTÊNCIA: 480 W - FREQUÊNCIA: 60HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA DE ÁGUA, SAÍDA DE ÁGUA, COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE ENTRADA: 110 CM - COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE SAÍDA: 150 CM - CORRENTE AMPERAGEM: 5A (110V) / 3.2A (220V) - PLUGUE: 10 A. COR BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES	CONSUL CWB09	UN	2,00	1.764,99	3.529,98
LOTE: 028 - Lote 028	1	14324	MICROONDAS MICROONDAS COM 31 LITROS BRANCO, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA: DIVERSOS AJUSTES DE POTÊNCIA: 1300W DE POTÊNCIA, PUXADOR EMBUTIDO NA COR PRATA, TECLA INÍCIO/ +30S , FUNÇÃO RELOGIO, FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO TIRA ODOR, DESCONGELAR, MENU KIDS, MENU LIGHT, MENU DESCONGELAR: DESCONGELA CARNE, FRANGO, PEIXE E FEIJÃO. FUNÇÃO MUDO: APERTE A TECLA 0 POR 4 SEGUNDOS E O SOM DO "BIP" DESAPARECE, CONSUMO CLASSE A DE ENERGIA VOLTAGEM 127V. GARANTIA DE 12 MESES	AGRATTO AMIC	UN	4,00	599,99	2.399,96
LOTE: 032 - Lote 032	1	25097	REFRIGERADOR FROST FREE REFRIGERADOR FROST FREE 310L GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 2 PORTAS 310 LITROS, BRANCO 110V CARACTERÍSTICAS: PAINEL: DIGITAL, QUANTIDADE DE CESTOS: 1.0, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1.0, QUANTIDADE DE PORTAS DO ELETRODOMÉSTICO: 2, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 5.0, TIPO DE PÉS: NIVELADORES, TIPO DE PÉS: RODÍZIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, CAPACIDADE TOTAL DO REFRIGERADOR: 310.0, CAPACIDADE DO FREEZER: 63.0, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 247.0, DEGELO: AUTOMÁTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE, TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX. GARANTIA: 12 MESES	MIDEA MD RT468	UN	3,00	2.349,99	7.049,97
TOTAL								25.779,87

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 25.779,87 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025.
Detentor da Ata: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65, sediada à AV OITOCENTOS, 0 - CEP: 77600000 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUSTAVO BAGATOLI, inscrito (a) no CPF sob nº 118.660.659-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	26184	BEBEDOURO BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO PISO INOX FRIO 127V , TRÊS ETAPAS DE PURIFICAÇÃO E MÁXIMA EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLORO, PROPORCIONANDO UMA ÁGUA FRESCA E PURA PARA TODOS. DUAS TORNEIRAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA DE JATO PARA COPO OU SQUEEZES, PODENDO SER INSTALADO TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO AMBIENTES EXTERNOS, CONTA COM DRENO	LIBELL PRESS STAR	UN	2,00	839,00	1.678,00

			PARA LIMPEZA E SERPENTINA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS: DESIGN COLUNA, REFIL GIROU, TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO, JATO PARA BOCA, JATO PARA COPO, REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO), SERPENTINA EXTERNA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO), GABINETE COR INOX, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304, DRENO PARA LIMPEZA, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H)*: 2, TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO*: 10 °C / 50 °F, VAZÃO MÁXIMA (L/H): 60, TERMOSTATO INTERNO: SIM, ETAPAS DE PURIFICAÇÃO: TRIPLA, TIPO DE FILTRO: C+3, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (µM): CLASSE – C = 5 A < 15, EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: APROVADO, BACTERIOSTÁTICO: SIM. COM NO MINIMO 3 REFIL SOBRESALENTES. GARANTIA: 12 MESES					
LOTE: 023 - Lote 023	1	14328	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MÁQUINA DE LAVAR 16KG LAVADORA DE ROUPAS 16KG: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDAE PARA 16 KG DE ROUPAS SECAS, CESTO EM INOX COM DISPENCER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, COM FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO, SISTEMA DE DUPLO ENCHAGUE, SISTEMA ELEIMINA FIAPOS, PROGRAMAS DE LAVAGEM: DIA A DIA, TIRA MANCHAS ADVANCED, CORES DURADOURAS, BRANCAS, CAMA E BANHO, EDREDOM, PESADO E JEANS, DELICADAS/ROUPAS INTIMAS, RÁPIDO, ANTIALÉRGICO, ROUPAS DE BEBÊ, ANTIBOLINHAS - PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL (TACT) - FUNÇÃO CICLO RÁPIDO - NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO (1), BAIXO (2), MÉDIO (3), ALTO/EDREDOM (4) - 2 NÍVEIS DE ENXAGUE - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - SELEÇÃO POR TIPO DE ROUPA - SELEÇÃO POR COR DE ROUPA - DILUIÇÃO ANTIMANCHA - FUNÇÃO ELIMINA FIAPOS - FUNÇÃO TURBO LAVAGEM - ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS - AVANÇA ETAPAS - TIPO DE CENTRIFUGAÇÃO: NORMAL - MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO - GABINETE: AÇO - PÉS NIVELADORES - ALÇAS LATERAIS - POTÊNCIA: 480 W - FREQUÊNCIA: 60HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA DE ÁGUA, SAÍDA DE ÁGUA, COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE ENTRADA: 110 CM - COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE SAÍDA: 150 CM - CORRENTE AMPERAGEM: 5A (110V) / 3.2A (220V) - PLUGUE: 10 A. COR BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES	ELECTROLUX LED17	UN	6,00	2.149,00	12.894,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	25097	REFRIGERADOR FROST FREE REFRIGERADOR FROST FREE 450L REFERIGERADOR FROST FREE COM CAPCIDADE DE 450 LITROS, PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO, VOLTAGEM: 127V, COR: BRANCO CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 450 L, TIPO DE DEGELO: FROST FREE NÚMERO DE PORTAS: 2 PAINEL DE CONTROLE: EXTERNO, TIPO DE CONTROLE DO PAINEL: ELETRÔNICO, POSIÇÃO DO FREEZER: EM CIMA, COM 2 FORMAS DE GELO PRATELEIRAS TRANSARENTES, TIPO DE PUXADOR: EXTERNO, ILUMINAÇÃO: SIM LED, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, SELO INMETRO: SIM, POTÊNCIA: 165 W, CORRENTE: 1,25 A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 59 KWH, POTÊNCIA DA LÂMPADA: 1 W, GARANTIA: 12 MESES.	MIDEA MDRT645	UN	3,00	3.290,00	9.870,00
TOTAL								24.442,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 24.442,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AA8BEB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 058/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025**.

O certame tem como objeto a Contratação de serviços de Telemedicina com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** e **SUPRIME** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

ONDE SE LÊ:

LOTE GLOBAL						
Item	**Cód**	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	122.836	50	consultas	Médico Alergologista e Imunologista	R$ 30,63	R$ 1.531,50
2	122.837	1.000	consultas	Médico Cardiologia	R$ 30,00	R$ 30.000,00
3	122.838	800	consultas	Médico Cirurgia Vascular	R$ 30,63	R$ 24.504,00
4	122.839	800	consultas	Médico Dermatologia	R$ 28,13	R$ 22.504,00
5	122.840	500	consultas	Médico Endocrinologia e Metabologista	R$ 36,88	R$ 18.440,00
6	122.841	100	consultas	Médico Fonoaudiologia	R$ 14,29	R$ 1.429,00
7	122.842	300	consultas	Médico Gastroenterologia	R$ 28,13	R$ 8.439,00
8	122.843	500	consultas	Médico Geriatra	R$ 58,75	R$ 29.375,00
9	122.844	500	consultas	Médico Ginecologia e Obstetrícia	R$ 31,88	R$ 15.940,00
10	122.845	50	consultas	Médico Hematologia	R$ 65,63	R$ 3.281,50
11	122.846	20	consultas	Médico Infectologia	R$ 30,63	R$ 612,60
12	122.847	500	consultas	Médico Nefrologia	R$ 31,25	R$ 15.625,00
13	122.848	800	consultas	Médico Neurologia	R$ 40,63	R$ 32.504,00
14	122.849	50	consultas	Médico Nutrição	R$ 22,38	R$ 1.119,00
15	122.850	20	consultas	Médico Oftalmologia	R$ 30,00	R$ 600,00
16	122.851	2.000	consultas	Médico Ortopedia	R$ 28,13	R$ 56.260,00
17	122.852	800	consultas	Médico Otorrinolaringologia	R$ 28,13	R$ 22.504,00
18	122.853	50	consultas	Médico Pediatria	R$ 34,38	R$ 1.719,00
19	122.854	500	consultas	Médico Pneumologia	R$ 33,13	R$ 16.565,00
20	122.855	3.000	consultas	Médico Psicologia	R$ 24,63	R$ 73.890,00
21	122.856	300	consultas	Médico Psiquiatria	R$ 43,17	R$ 12.951,00
22	122.857	500	consultas	Médico Reumatologia	R$ 43,13	R$ 21.565,00
23	122.858	800	consultas	Médico Urologia	R$ 28,13	R$ 22.504,00
24	122.859	200	consultas	Médico Coloproctologia	R$ 24,38	R$ 4.876,00
25	122.860	50	consultas	Médico Hepatologia	R$ 16,88	R$ 844,00
26	122.861	20	consultas	Médico Geneticista	R$ 24,38	R$ 487,60
27	122.862	30	consultas	Médico Neuropsicologo	R$ 33,13	R$ 993,90
28	122.863	100	consultas	Médico Cardiopediatria	R$ 36,88	R$ 3.688,00
29	122.864	30	consultas	Médico Endocrinopediatria	R$ 36,25	R$ 1.087,50
30	122.865	30	consultas	Médico Gastropediatria	R$ 33,75	R$ 1.012,50
31	122.866	30	consultas	Médico Nefropediatria	R$ 36,88	R$ 1.106,40
32	122.867	200	consultas	Médico Neuropediatria	R$ 52,50	R$ 10.500,00
33	122.868	50	consultas	Médico Pneumopediatria	R$ 36,25	R$ 1.812,50
34	122.869	30	consultas	Médico Reumatopediatria	R$ 35,63	R$ 1.068,90
35	122.870	50	consultas	Médico Psiquiatria Pediatra	R$ 41,88	R$ 2.094,00
36	122.871	500	consultas	Médico Psicologia Infantil	R$ 20,50	R$ 10.250,00
37	122.872	2.000	consultas	Médico Clínico Geral	R$ 25,00	R$ 50.000,00
38	122.873	20	consultas	Médico Mastologia	R$ 26,88	R$ 537,60
39	122.874	100	consultas	Médico Psicólogo com especialidade em TEA	R$ 12,38	R$ 1.238,00
					TOTAL	R$ 525.459,50

LEIA-SE:

LOTE GLOBAL						
Item	**Cód**	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	122.836	50	consultas	Médico Alergologista e Imunologista	R$ 60,00	R$ 3.000,00
2	122.837	1.000	consultas	Médico Cardiologia	R$ 62,50	R$ 62.500,00
3	122.838	800	consultas	Médico Cirurgia Vascular	R$ 60,00	R$ 48.000,00
4	122.839	800	consultas	Médico Dermatologia	R$ 55,00	R$ 44.000,00
5	122.840	500	consultas	Médico Endocrinologia e Metabologista	R$ 62,50	R$ 31.250,00
6	122.841	100	consultas	Médico Fonoaudiologia	R$ 27,50	R$ 2.750,00
7	122.842	300	consultas	Médico Gastroenterologia	R$ 55,00	R$ 16.500,00
8	122.843	500	consultas	Médico Geriatra	R$ 75,00	R$ 37.500,00
9	122.844	500	consultas	Médico Ginecologia e Obstetrícia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
10	122.845	50	consultas	Médico Hematologia	R$ 62,50	R$ 3.125,00
11	122.846	20	consultas	Médico Infectologia	R$ 60,00	R$ 1.200,00
12	122.847	500	consultas	Médico Nefrologia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
13	122.848	800	consultas	Médico Neurologia	R$ 62,50	R$ 50.000,00
14	122.849	50	consultas	Médico Nutrição	R$ 29,50	R$ 1.475,00
15	122.850	20	consultas	Médico Oftalmologia	R$ 62,50	R$ 1.250,00
16	122.851	2.000	consultas	Médico Ortopedia	R$ 55,00	R$ 110.000,00
17	122.852	800	consultas	Médico Otorrinolaringologia	R$ 55,00	R$ 44.000,00
18	122.853	50	consultas	Médico Pediatria	R$ 67,50	R$ 3.375,00
19	122.854	500	consultas	Médico Pneumologia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
20	122.855	3.000	consultas	Médico Psicologia	R$ 46,50	R$ 139.500,00
21	122.856	300	consultas	Médico Psiquiatria	R$ 62,50	R$ 18.750,00
22	122.857	500	consultas	Médico Reumatologia	R$ 62,50	R$ 31.250,00
23	122.858	800	consultas	Médico Urologia	R$ 55,00	R$ 44.000,00
24	122.859	200	consultas	Médico Coloproctologia	R$ 60,00	R$ 12.000,00
25	122.860	50	consultas	Médico Hepatologia	R$ 62,50	R$ 3.125,00
26	122.861	20	consultas	Médico Geneticista	R$ 60,00	R$ 1.200,00
27	122.862	30	consultas	Médico Neuropsicologo	R$ 65,00	R$ 1.950,00
28	122.863	100	consultas	Médico Cardiopediatria	R$ 70,00	R$ 7.000,00
29	122.864	30	consultas	Médico Endocrinopediatria	R$ 67,50	R$ 2.025,00
30	122.865	30	consultas	Médico Gastropediatria	R$ 62,50	R$ 1.875,00
31	122.866	30	consultas	Médico Nefropediatria	R$ 70,00	R$ 2.100,00
32	122.867	200	consultas	Médico Neuropediatria	R$ 75,00	R$ 15.000,00
33	122.868	50	consultas	Médico Pneumopediatria	R$ 67,50	R$ 3.375,00
34	122.869	30	consultas	Médico Reumatopediatria	R$ 65,00	R$ 1.950,00
35	122.870	50	consultas	Médico Psiquiatria Pediatra	R$ 65,00	R$ 3.250,00
36	122.871	500	consultas	Médico Psicologia Infantil	R$ 60,00	R$ 30.000,00
37	122.872	2.000	consultas	Médico Clínico Geral	R$ 65,00	R$ 130.000,00
38	122.873	20	consultas	Médico Mastologia	R$ 65,00	R$ 1.300,00
39	122.874	100	consultas	Médico Psicólogo com especialidade em TEA	R$ 30,00	R$ 3.000,00
					TOTAL	R$ 1.006.325,00

Altera-se o valor total da licitação de **R$ 525.459,50 (quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** para **R$ 1.006.325,00 (um milhão e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais).**

FICA SUPRIMIDO DO ITEM "4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" (ANEXO 05) DO EDITAL E ONDE CONTAR OS SEGUINTES SUBITENS:

4.3, 4.4, 4.5, 4.6 4.7.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 058/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/05/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 058/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:24D607AD

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 063/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **29/04/2025 a 07/05/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	0888/2025	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
05º	1461/2025	Tatiana Honório Garcia	Médico 12h/UPA	Guaíra
04º	0341/2025	Willian Cesar Bloot	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
05º	0666/2025	Leonardo Ramires Neves	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
05º	0192/2025	Dhionata Carvalho Faria	Motorista Socorrista	Palotina
024º	0876/2025	Karine Lima Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
025º	0255/2025	Mary Ivy Cordeio Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
026º	0842/2025	Ester Vieira Guedes Costa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
027º	0797/2025	Maikon Ruiz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
028º	1470/2025	Solange Lopes Casella	Técnico em Enfermagem	Cascavel
029º	1351/2025	Silvia Cristina Leindecker	Técnico em Enfermagem	Cascavel
030º	0993/2025	Cristiane Leandro Nogueira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
031º	0025/2025	Isaias Wilson Prestes Bernardo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
032º	0796/2025	Roseli Aparecida Camargo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	0753/2025	Poliana Pereira Dos Santos Exterkotter	Técnico em Enfermagem	Corbélia
03º	0829/2025	Ângela Maria Dos Reis Perusin	Técnico em Enfermagem	Palotina
02º	1484/2025	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	Técnico em Enfermagem	Tupãssi
03º	0267/2025	Sabrina Caceres Martini	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste
06º	0394/2025	Suzete Romilda Meira	Técnico em Farmácia	Cascavel
07º	0305/2025	Ana Cláudia Chagas Machado	Técnico em Farmácia	Cascavel
08º	0244/2025	Marilene Sousa Da Rosa	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E008DA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde que integram o município de Iporã-PR.

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38000	UND	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R$0,095	R$3.610,00
2	15000	UND	IMIPRAMINA 25 MG	R$0,195	R$2.925,00
3	15000	UND	CLORIDRATO DE METIFENIDATO 10 MG	R$0,29	R$4.350,00
4	52000	UND	SERTRALINA 50 MG	R$0,109	R$5.668,00
5	22000	UND	AMITRIPTILINA 25 MG	R$0,034	R$748,00
6	5000	UND	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$0,195	R$975,00
7	500	UND	CARBAMAZEPINA 400 MG (TEGRETOL CR 400 MG	R$5,52	R$2.760,00
8	2500	UND	DIAZEPAN 05 MG	R$ 0,045	R$112,50
9	10	UND	FENOBARBITAL GOTAS 20 MIL	R$10,65	R$106,50
10	20000	UND	FLUOXETINA 20 MG	R$0,068	R$1.360,00
11	1000	UND	HALOPERIDOL 1 MG	R$0,49	R$490,00
12	30	UND	DECANOATO DE HALOPERIDOL 1 ML INJETÁVEL	R$7,90	R$237,00
13	5000	UND	ACIDO VALPROICO 250 MG	R$0,41	R$2.050,00
14	20	UND	VALPROATO DE SÓDIO 100 ML XAROPE	R$21,30	R$426,00
PROPOSTA APRESENTADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
VALOR DA PROPOSTA: R$25.818,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.					

Iporã-PR, 28 de abril de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:689C7998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO N° 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
CIBELE NAIARA BRUSINISKI DE MOURA	Assessor Técnico II	S-7	5067058
POLIELI APARECIDA STEFANHAK VILKI	Diretor De Depto. VI	S-7	5067090
PATRICIA DE PAULA	Assessor De Imprensa	S-4	5067069
ANA CAROLINA EMILIANO DE MORAES	Assessor De Imprensa	S-4	5067086
ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI	Diretor De Depto. VI	S-7	5067059
VANESSA KROPINISKI DRUCZKOSKI	Assessor Técnico I	S-6	5067070
SABRINA CHEMIN	Assessor Técnico I	S-6	5067072
CARLA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Assessor Técnico I	S-6	5067092
MATHEUS DAMIÃO STEPKA	Assessor Técnico I	S-6	5067088
ADRIANE COLACO VAZ	Assessor Técnico I	S-6	5067098
VALDIRENE MARCHECK	Assessor Técnico I	S-6	5067102
JAIR KAKOL JUNIOR	Assessor Técnico I	S-6	5067115
JEFERSON DOS SANTOS CRISTO	Assessor Técnico I	S-6	5067251
ROSILIANE CORREIA DOS SANTOS	Assessor Técnico II	S-7	5067060
ANA PAULA KOTETSKI MARKOVICZ	Assessor Técnico II	S-7	5067073
JULLY CAROLINE FERREIRA CECCON	Assessor Técnico II	S-7	5067077
ERICA STRUJAK	Assessor Técnico II	S-7	5067103
TALITA FERENCZ	Assessor Técnico II	S-7	5067104
FERNANDA GABRIELY KUC	Assessor Técnico II	S-7	5067105
CASSIA ADRIANE RAZERA	Assessor Técnico II	S-7	5067221
SAMELA CRISTINA ROCETIM	Diretor De Depto. III	S-3	5067065
ARIEL KLOSOWSKI	Assessor De Imprensa	S-3	5067085
ADRIANO PINTO GODOI	Diretor De Depto. IV	S-5	5067099
SIDINEI ROBERTO PEREIRA MARQUES	Diretor De Depto. II	S-2	5067071
RAIMUNDO GNATKOWSKI	Diretor De Depto. I	S-2	5067067
CRISTIANO MESQUITA	Diretor De Depto. I	S-2	5067075
MATHEUS FELIPE MATIAS	Diretor De Vigilância Em Saúde	S-1	5067078
IGOR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Diretor De Depto. I	S-2	5067079
OSVALDIR IZAIAS DOS SANTOS	Diretor De Depto. I	S-2	5067095
MARIA INEZ KOZLIK ROBASZKIEVICZ	Diretor De Depto. I	S-2	5067074
DANIELA KUCZAR FERREIRA	Diretor De Depto. II	S-2	5067080
GABRIEL ANDRADE HAMAD	Diretor De Depto. III	S-3	5067120
FREDERICO AUGUSTO PADILHA GADENS	Diretor De Depto. II	S-2	5067110
DANIELE SCHLUMBERGER	Diretor De Depto. III	S-4	5067114
ALINE PRADO CORDEIRO	Diretor De Depto. II	S-2	5067122
MATHEUS MOREIRA	Diretor De Depto. De Auditoria Médica	S-1	5067061
GUILHERME DE QUADROS RIBEIRO	Assessor De Imprensa	S-3	5067129
ANTONIO CESAR PIRES	Diretor De Depto. V	S-6	5067081
PAOLA MOREIRA DOS SANTOS	Diretor De Depto. VI	S-7	5067118
JOSE VALDECI PEDROSO DOS SANTOS	Diretor De Depto. II	S-2	5067084
JOSNEI DE JESUS DA SILVA	Assessor Técnico I	S-6	5067106
KAREN ELISA DOMINGOS	Diretor De Depto. III	S-3	5067057
RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK	Diretor De Depto. III	S-3	5067063
LEONARDO GAVLAK NETO	Diretor De Depto. III	S-3	5067064
ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ ANDRADE	Diretor De Depto. III	S-3	5067091
JOAO VITOR ORTIS DA FONSECA	Diretor De Depto. III	S-3	5067111
CLAUDIA ALEJANDRA MACHADO OCANA	Diretor De Depto. III	S-3	5067116
TELMA REGINA MIRANDA ANCIUTTI	Diretor De Depto. III	S-3	5067269
GUSTAVO KSZAN LOPES	Assessor Técnico II	S-7	5067224
VINICIUS CUBINSKI PEREIRA	Diretor De Depto. IV	S-5	5067068
ALVARO FABIANO DE OLIVEIRA	Diretor De Depto. IV	S-5	5067083
ANILSE EWANISKI SANTERRE GUIMARAES	Diretor De Depto. IV	S-5	5067096
LAIS ELIANA DA SILVA	Diretor De Depto. IV	S-5	5067113
ADRIANA DE BOMFIM	Assessor I	S-9	5067261
GENILTON ANTONIO RODRIGUES	Diretor De Depto. III	S-3	5067087
LUCAS DOS SANTOS	Diretor De Depto. VII	S-8	5067101
MARILENE DAMACENO DE MEIRA	Diretor De Depto. V	S-6	5067056
LAURO LACHOUSKI	Diretor De Depto. V	S-6	5067093
EDSON LUIZ SIMAN	Assessor I	S-9	5067262
JOSE VALDIR DE MELLO	Diretor De Depto. VI	S-7	5067109
LETICIA SIONA	Assessor I	S-9	5067187
EVA APARECIDA DE OLIVEIRA	Assessor I	S-9	5067222
MARCIA CHARNEY	Assessor I	S-9	5067188
EVA APARECIDA MACHINSKI	Assessor I	S-9	5067186
MARLI PETROSKI BURAK	Assessor I	S-9	5067189
IVAN DIOGO GINKO	Diretor De Depto. VII	S-8	5067062
JOAO VITOR VAZ	Diretor De Depto. VII	S-8	5067119

CARLOS EDUARDO ZARPELON	Diretor De Depto. VII	S-8	5067128
MARCIA DE CASTRO COUTINHO	Diretor De Unidade De Pronto Atendimento	S-1	5067112
MARIA DO ROCIO DA SILVA ROSA	Diretor De Depto. III	S-3	5067089
ANSELMO BERALDO	DIRETOR FINANCEIRO	A	5067266
FABIANA DE GODOY ROCHA	Assessor I	S-9	5067127
ELISANDRA MARA TOREZIN	Diretor De Depto. III	S-3	5067100
RENAN BENEDITO RABELO DAIBS	Ouvidor Municipal	S-1	5067052

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 06/04/2025 quanto as exonerações acima, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam nomeados, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
CIBELE NAIARA BRUSINISKI DE MOURA	Assessor De Imprensa	S-4	5067327
POLIELI APARECIDA STEFANHAK VILKI	Assessor De Imprensa	S-4	5067326
PATRICIA DE PAULA	Assessor De Imprensa	S-4	5067343
ANA CAROLINA EMILIANO DE MORAES	Assessor De Imprensa	S-4	5067354
ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI	Assessor Técnico I	S-7	5067322
VANESSA KROPINISKI DRUCZKOSKI	Assessor Técnico I	S-7	5067344
SABRINA CHEMIN	Assessor Técnico I	S-7	5067345
CARLA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Assessor Técnico I	S-7	5067357
MATHEUS DAMIÃO STEPKA	Assessor Técnico I	S-7	5067355
ADRIANE COLACO VAZ	Assessor Técnico I	S-7	5067361
VALDIRENE MARCHECK	Assessor Técnico I	S-7	5067362
JAIR KAKOL JUNIOR	Assessor Técnico I	S-7	5067372
JEFERSON DOS SANTOS CRISTO	Assessor Técnico I	S-7	5067378
ROSILIANE CORREIA DOS SANTOS	Assessor Técnico II	S-8	5067337
ANA PAULA KOTETSKI MARKOVICZ	Assessor Técnico II	S-8	5067346
JULLY CAROLINE FERREIRA CECCON	Assessor Técnico II	S-8	5067349
ERICA STRUJAK	Assessor Técnico II	S-8	5067363
TALITA FERENCZ	Assessor Técnico II	S-8	5067364
FERNANDA GABRIELY KUC	Assessor Técnico II	S-8	5067365
CASSIA ADRIANE RAZERA	Assessor Técnico II	S-8	5067377
SAMELA CRISTINA ROCETIM	Diretor De Depto. I	S-2	5067321
ARIEL KLOSOWSKI	Diretor De Depto. I	S-2	5067320
ADRIANO PINTO GODOI	Diretor De Depto. I	S-2	5067318
SIDINEI ROBERTO PEREIRA MARQUES	Diretor De Depto. I	S-2	5067333
RAIMUNDO GNATKOWSKI	Diretor De Depto. I	S-2	5067341
CRISTIANO MESQUITA	Diretor De Depto. I	S-2	5067348
MATHEUS FELIPE MATIAS	Diretor De Depto. I	S-2	5067350
IGOR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Diretor De Depto. I	S-2	5067351
OSVALDIR IZAIAS DOS SANTOS	Diretor De Depto. I	S-2	5067359
MARIA INEZ KOZLIK ROBASZKIEVICZ	Diretor De Depto. I	S-2	5067347
DANIELA KUCZAR FERREIRA	Diretor De Depto. II	S-3	5067080
GABRIEL ANDRADE HAMAD	Diretor De Depto. II	S-3	5067317
DANIELA KUCZAR FERREIRA	Diretor De Depto. II	S-3	5067352
FREDERICO AUGUSTO PADILHA GADENS	Diretor De Depto. II	S-3	5067367
DANIELE SCHLUMBERGER	Diretor De Depto. III	S-4	5067371
ALINE PRADO CORDEIRO	Diretor De Depto. II	S-3	5067375
MATHEUS MOREIRA	Diretor De Depto. III	S-4	5067316
GUILHERME DE QUADROS RIBEIRO	Diretor De Depto. III	S-4	5067315
ANTONIO CESAR PIRES	Diretor De Depto. III	S-4	5067302
PAOLA MOREIRA DOS SANTOS	Diretor De Depto. III	S-4	5067314
JOSE VALDECI PEDROSO DOS SANTOS	Diretor De Depto. III	S-4	5067301
JOSNEI DE JESUS DA SILVA	Diretor De Depto. III	S-4	5067313
KAREN ELISA DOMINGOS	Diretor De Depto. III	S-4	5067336
RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK	Diretor De Depto. III	S-4	5067339
LEONARDO GAVLAK NETO	Diretor De Depto. III	S-4	5067340
ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCEZ ANDRADE	Diretor De Depto. III	S-4	5067356
JOAO VITOR ORTIS DA FONSECA	Diretor De Depto. III	S-4	5067368
CLAUDIA ALEJANDRA MACHADO OCANA	Diretor De Depto. III	S-4	5067373
TELMA REGINA MIRANDA ANCIUTTI	Diretor De Depto. III	S-4	5067379
GUSTAVO KSZAN LOPES	Diretor De Depto. IV	S-6	5067312
VINICIUS CUBINSKI PEREIRA	Diretor De Depto. IV	S-6	5067342
ALVARO FABIANO DE OLIVEIRA	Diretor De Depto. IV	S-6	5067353
ANILSE EWANISKI SANTERRE GUIMARAES	Diretor De Depto. IV	S-6	5067360
LAIS ELIANA DA SILVA	Diretor De Depto. IV	S-6	5067370
ADRIANA DE BOMFIM	Diretor De Depto. V	S-7	5067309
GENILTON ANTONIO RODRIGUES	Diretor De Depto. V	S-7	5067311
LUCAS DOS SANTOS	Diretor De Depto. V	S-7	5067310
MARILENE DAMACENO DE MEIRA	Diretor De Depto. V	S-7	5067335
LAURO LACHOUSKI	Diretor De Depto. V	S-7	5067358
EDSON LUIZ SIMAN	Diretor De Depto. VI	S-8	5067308
JOSE VALDIR DE MELLO	Diretor De Depto. VI	S-8	5067366
LETICIA SIONA	Diretor De Depto. VII	S-9	5067306
EVA APARECIDA DE OLIVEIRA	Diretor De Depto. VII	S-9	5067303
MARCIA CHARNEY	Diretor De Depto. VII	S-9	5067307
EVA APARECIDA MACHINSKI	Diretor De Depto. VII	S-9	5067305
MARLI PETROSKI BURAK	Diretor De Depto. VII	S-9	5067304
IVAN DIOGO GINKO	Diretor De Depto. VII	S-9	5067338
JOAO VITOR VAZ	Diretor De Depto. VII	S-9	5067374
CARLOS EDUARDO ZARPELON	Diretor De Depto. VII	S-9	5067376
MARCIA DE CASTRO COUTINHO	Diretor De Divisão Administrativa Da Saúde	S-2	5067369
MARIA DO ROCIO DA SILVA ROSA	DIRETOR TÉCNICO I	S	5067324
ANSELMO BERALDO	DIRETOR TÉCNICO I	S	5067325
FABIANA DE GODOY ROCHA	DIRETOR TÉCNICO I	S	5067323

ELISANDRA MARA TOREZIN	DIRETOR TECNICO II	S-1	5067319
RENAN BENEDITO RABELO DAIBS	Ouvidor Municipal	S-1	5067334
ANDRESSA DALLAZUANNA	Assessor Técnico II	S-8	5067328
PAULO ROBERTO HEJEL	DIRETOR DE GOVERNO	A	5067330

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 07/04/2025 quanto as nomeações acima, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D0DCFA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 019/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Aline Maria Menegasso de Andrade	Vereadora	1 (uma)	R$ 600,00	29/04/2025	Curitiba – PR	Visita ao gabinete da deputada Flávia Francischini para tratar de recurso referente ao projeto de uma quadra de maia para o centro do idoso e protocolar o pedido do ônibus Lilás na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:673DD180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024-PMI ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REZENDE E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.281.486/0001-95.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de reequilíbrio do Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2024 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e açougue e frios) para as Secretarias do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	Pacote	995	Café em pó tradicional, torrado e moído, categoria: superior, ingrediente 100% café, fragrância: marcante, aroma: característico, acidez: baixa a moderada, amargor: moderado, sabor: característico e equilibrado, sabor residual: bom, duradouro, defeitos: pouca interferência, adstringência: baixa, corpo: razoavelmente encorpado, de altíssima qualidade, processo de moagem fina e uniforme. Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Pacote mínimo de 500 gramas. Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo. Selo ABIC de pureza. Características adicionais: certificação quanto as características mínimas de qualidade emitida por laboratório devidamente habilitado pela ANVISA com nota de qualidade global mínimo de 6,0 a 7,2 na escala sensorial do café. Validade mínima de 06 meses.	16,65	31,58	14,93	14.855,35
						TOTAL	**14.855,35**

VALOR ADITIVADO: **R$ 14.855,35 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **29 de julho de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1CDBBF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 004/2025-PMI

CONTRATO Nº. 018/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 03.392.348/0006-74.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Oriundos do Cemitério Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Kg	300	Prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do cemitério (restos de caixões retirados durante exumações) do município de Ivatuba, com comodato de 02 (duas) bombonas de 200 litros cada.	11,50	3.450,00
				TOTAL	**3.450,00**

VALOR: **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de abril de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2205E5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 55 / 2025		
DATA: 28/04/2025	**PROTOCOLO:** 87 / 2025	**PROCESSO:** 87
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: S.P.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA.		
CNPJ: 03.964.682/0001-40	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 3002		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** MARINGA - PR	**CEP:** 87.013-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS PARA DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E PEDAGÓGICO DOS ALUNOS.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa SPG COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS PARA DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E PEDAGÓGICO DOS ALUNOS, pelo valor de R$ 12.793,60 (doze mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
04002123650004240333903000000	10104	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13999	Bola de borracha iniciação n° 8.	UN	15.00	59,50	892,50
1	2	31347	Bola Iniciação nº 10	UN	20.00	65,70	1.314,00
1	3	27975	BOLA DE TÊNIS	UN	40.00	29,20	1.168,00
1	4	31348	Jogo de dardo	UN	5.00	66,15	330,75
1	5	20296	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM	UN	12.00	31,50	378,00
1	6	31349	Cone 20 cm	UN	20.00	12,60	252,00
1	7	16010	BAMBOLE PEQUENO	UN	20.00	6,75	135,00
1	8	28464	COLCHONETE 1,00X0,60X3CM	UN	20.00	96,80	1.936,00
1	9	31350	Equilíbrio circulo	UN	6.00	128,50	771,00
1	10	31351	Escada agilidade 4 M	UN	2.00	135,90	271,80
1	11	31352	Kit argola agilidade c/6 unidades	UN	10.00	224,10	2.241,00
1	12	31353	Bola bobath 65cm	UN	3.00	88,75	266,25
1	13	31354	Barreiras	UN	12.00	6,20	74,40
1	14	14015	Bomba de ar dupla ação, de plástico, para inflar bolas, acompanhada de 2 (dois) bicos, e 01(um) prolongador.	UN	1.00	30,50	30,50
1	15	31355	Cesta de basquete infantil	UN	2.00	127,35	254,70

1	16	31356	Chapéu Chinês	UN	20.00	5,85	117,00
1	17	31357	Túnel centopeia corino 3M	UN	2.00	342,00	684,00
1	18	31358	Bola de vôlei nº 5	UN	2.00	124,90	249,80
1	19	31359	Bola plush espuma 15 cm	UN	10.00	47,00	470,00
1	20	31360	Bola borracha nº 6	UN	6.00	16,65	99,90
1	21	16009	BOLA DE BORRACHA 10	UN	6.00	34,00	204,00
1	22	31361	Mini bands forte	UN	20.00	29,50	590,00
1	23	31362	Bola de cravo	UN	20.00	3,15	63,00
Total:							**12,793.60**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B06CCFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°85/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 85/2025– De 08/04/2025 à 25/04/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antônio da Platina, Arapongas, Ibaiti, Jacarezinho, São Jerônimo da Serra e Carlópolis	10/04/2025,11/04/2025,14/04/2025 à 17/04/2025 e 22/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 500,00
Edeval Bueno	Motorista	Ibaiti, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, São Jerônimo da Serra, Ribeirão do Pinhal e Londrina	11/04/2025,12/04/2025,14/04/2025 à 17/04/2025,22/04	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Hemodiálise.	R$ 320,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina, Arapongas, Carlópolis, Jacarezinho, Londrina e Siqueira Campos	10/04/2025,11/04/2025,14/04/2025,17/04/2025,19/04/2025,22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Capacitação de coletivo de Passageiros	R$ 660,00
Fabio Fogaça	Motorista	Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Londrina, Ribeirão do Pinhal, Curitiba e Jacarezinho	10/04/2025,14/04/2025,16/04/2025,17/04/2025,11/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas,Exames Médicose Capacitação de Coletivo de Passageiros.	R$ 690,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Londrina, Curitiba e Ibaiti	10/04/2025,11/04/2025,14/04/2025 à 18/04/2025,22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Alta hospitalar .	R$ 680,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Bairro Escolinha e Guapirama	10/04/2025,11/04/2025,14/04/2025 à 18/04/2025,22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para ConsultasExames Médicose buscar Medicamentos.	R$ 600,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Carlópolis, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Curitiba e Ibaiti	10/04/2025,11/04/2025,14/04/2025,22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Capacitação de coletivo de Passageiros	R$ 370,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal,Andirá, Bandeirantes, Londrina, Ibaiti e Carlópolis	10/04/2025,11/04/2025,14/04/2025, à 17/04/2025,22/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos.	R$ 520,00
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Santo Antônio da Platina	08/04/2025	Participar da Reunião sobre Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades	R$ 40,00
Delaine de Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	230/04/2025 à 25/04/2025	Participar da Oficina de Informatização da VISA da 19º Regional de Saúde.	R$ 240,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	230/04/2025 à 25/04/2025	Participar da Oficina de Informatização da VISA da 19º Regional de Saúde.	R$ 240,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 25de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:41613A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 71

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Dartagnan Reichert Gorniski		Matrícula 81156
Cargo Fiscal Tributário	CPF 022.144.109-37	RG 4181551-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda	Conta Corrente 23797-3	Banco / Nº Agência 748 - 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		

Justificativa: Participação no Evento Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal – TCE/PR, realizado nos dias 06 e 07/05/2025, no auditório do Teatro Guairinha.					
Destino (Dist. Aprox.) 80,40 KM			Período **06/05/2025**	a	**07/05/2025**
Hora de Saída 06h do dia 06/05/25			Hora de Retorno 19h do dia 07/05/25		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00			Total a Receber (R$) R$ 240,00		
Justificativa Participação no Evento Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal – TCE/PR, realizado nos dias 06 e 07/05/2025, no auditório do Teatro Guairinha.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 28 / 04 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 28 / 04 / 2025 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3FD3C3F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 56

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ana Maria Murbach Bortolanza				Matrícula 6837	
Cargo Contadora			CPF 871.862.099-04	RG 6.042.549-3	
Setor / Órgão Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda			Conta Corrente 597232271-0	Banco / Nº Agência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no Evento Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal – TCE/PR, realizado nos dias 06 e 07/05/2025, no auditório do Teatro Guairinha.					
Destino (Dist. Aprox.) 80,4 km			Período **06/05/2025**	a	**07/05/2025**
Hora de Saída 06h do dia 06/05/2025			Hora de Retorno 19h do dia 07/05/2025		
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		-------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00 (cento e vinte reais)			Total a Receber (R$) R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		
Justificativa: Participação no Evento Reforma Tributária - O Impacto na Gestão Municipal – TCE/PR, realizado nos dias 06 e 07/05/2025, no auditóio do Teatro Guairinha.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 15/04/2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:934B7D4F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 49

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN		Matrícula 54			
Cargo FISCAL TRIBUTARIO	CPF 982.402.429-87	RG 6.107.523-2			
Setor / Órgão FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SECRETARIA DA FAZENDA	Conta Corrente 2927-7	Banco / Nº Agência 0393 - 001			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais 76 KM	Período 09/05/2025	a	09/05/2025		
Hora de Saída 07:30	Hora de Retorno 18:00				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00			Total a Receber (R$) R$ 120,00		
Justificativa Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **16 / 04 / 25** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **16 / 04 / 25** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:143BA321

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 64

DADOS DO SERVIDOR						
Nome MARCOS ANTONIO CASTILHO						Matrícula 8231
Cargo SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA			CPF 629.236.769-04			RG 4.223.021-9
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Conta Corrente 584711122-0			Banco / Nº Agência 104 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária						
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais 75 KM			Período 09/05/2025	a		09/05/2025
Hora de Saída 07:30			Hora de Retorno 18:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00			Total a Receber (R$) R$ 120,00			
Justificativa: Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **16 / 04 / 25** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **16 / 04 / 25** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70A179ED

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 48

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Mariza Carneiro Pinheiro					Matrícula 4649
Cargo Fiscal Tributário			CPF 653.647.919-04		RG 4582646-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda			Conta Corrente 0004651-5		Banco / Nº Agência 237 – 0954-7
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM			Período **09/05/2025**	a	**09/05/2025**
Hora de Saída 07:30			Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00	Total a Receber (R$) R$ 120,00				
Justificativa: Participação no II Tax Day Pinhais 2025 – Reforma Tributária					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 16 / 04 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 16 / 04 / 2025 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C8AB219

GABINETE
DECRETO N° 28712, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 9990, 9994, 9996, 9998, 9999, 10001, 10003, 10073 e 10075, de 24/04/2025 e 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o P.D. nº 10270, de 28/04/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 521.040,86 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
774: 3.3.30.93.00.00.1022 – Indenizações e restituições	R$ 138,19
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
848: 3.3.30.93.00.00.864 – Indenizações e restituições	R$ 59,49
851: 3.3.30.93.00.00.871 – Indenizações e restituições	R$ 112,94
855: 3.3.30.93.00.00.956 – Indenizações e restituições	R$ 47,57
856: 3.3.30.93.00.00.974 – Indenizações e restituições	R$ 11,50
860: 3.3.30.93.00.00.975 – Indenizações e restituições	R$ 30,21
861: 3.3.30.93.00.00.977 – Indenizações e restituições	R$ 4.033,27
867: 3.3.30.93.00.00.983 – Indenizações e restituições	R$ 280,98
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0074.2426 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	
1547: 3.3.30.93.00.00.873 – Indenizações e restituições	R$ 810,06
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
976: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 215.516,65
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1698: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 521.040,86**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 510, conta nº 53-9	R$ 300.000,00
Superávit Financeiro da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 59,49
Superávit Financeiro da fonte 871, conta nº 36.527-0	R$ 112,94
Superávit Financeiro da fonte 873, conta nº 37.173-4	R$ 810,06
Superávit Financeiro da fonte 956, conta nº 32.003-X	R$ 47,57
Superávit Financeiro da fonte 974, conta nº 32.692-5	R$ 11,50
Superávit Financeiro da fonte 975, conta nº 32.620-8	R$ 30,21
Superávit Financeiro da fonte 977, conta nº 32.724-7	R$ 4.033,27
Superávit Financeiro da fonte 983, conta nº 33.876-1	R$ 280,98
Superávit Financeiro da fonte 1022, conta nº 34.263-7	R$ 133,61
Superávit Financeiro da fonte 1022, conta nº 34.262-9	4,58
Superávit Financeiro da fonte 1051, conta nº 13624.026-4	215.516,65
TOTAL.....	**R$ 521.040,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11973B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: MARCILIO MOZOROVIZC				
CPF: 942.827.229-91			**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR				
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR			**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 28/04/2025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 30/04/2025 Horário Previsto: 17:00				
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):				
Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados Sérgio Sousa, Anibelli Neto, Gugu Bueno.				
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) com pernoite 00Diária(s) sem pernoite				
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 1.606,04			**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** R$ 00	**VALOR TOTAL** R$ 1.606,04
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo			Veículo/Modelo: Placa:	

(x) Outros	

Laranjal, 24 de abril de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3B894B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: GLAUCIO DE OLIVEIRA				
CPF:082.581.289-57			**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**	
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR				
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR			**DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA**/PR	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 28/04/2025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 30/04/2025 Horário Previsto: 17:00				
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):				
Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados Sérgio Sousa, Anibelli Neto, Gugu Bueno				
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) com pernoite 00Diária(s) sem pernoite				
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 1.606,04			**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** R$ 00	**VALOR TOTAL** R$ 1.606,04
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros			Veículo/Modelo: Placa:	

Laranjal, 24 de abril de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6F968B06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 235-2025

PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22 de 2024 - Resolve: Art. 1**º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **MARÇO de 2025,** relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/	10/03/2025	12/03/2025
Fim		
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de encontro da Rede Conecta 399 e tratar de demandas de interesse do município no gabinete do Deputado Ademar Traiano	
Número Diárias/Valor	2	R$ 1.600,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/	19/03/2025	21/03/2025
Fim		
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o início de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário	17:00	18:00
Retorno		
Número do Requerimento	**15**	

Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/	24/03/2025	24/03/2025
Fim		
Destino	PITANGA-PR	
Objetivo	WORKSHOP AMOCENTRO, APLICAÇÃO PRÁTICA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: FOCO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/	24/03/2025	26/03/2025
Fim		
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AMP 25/03, DAS 9H ÀS 16H; PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO SERÁ ÀS 16h, COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DEPUTADO ALEXANDRE CURI E VISITA AO GABINETE DEPUTADO TRAIANO.	
Número Diárias/Valor	2	1.600,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/	28/03/2025	28/03/2025
Fim		
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de 20ª assembleia geral ordinária do consórcio CID CENTRO	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/	30/03/2025	01/04/2025
Fim		
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do Evento Cuida + Paraná	
Número Diárias/Valor	2	1.600,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1CF8EF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 30/2024	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**79/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**24/09/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	79/2024
b) Nr. Licitação:	30/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.326/2016 E RESOLUÇÃO 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Participante: 39.764.783 WELINTON MOCHI FERRO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho mínimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composição 100% algodão, tecido duplo. - Toalha de banho felpuda com capuz infantil, tamanho mínimo de 1,00cm x 0,70cm, forrada com fralda em composição 100% algodão, tecido duplo. Marca: MARCA KARINHO	60,000	UNI	23,50	1.410,00
2	Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodão e com abotoamento por pressão na parte posterior, lavável. - Kit composto por dois babadores no modelo bandana em tecido duplo, estampado ou liso, em malha 100% algodão e com abotoamento por pressão na parte posterior, lavável. Marca: SONJA	100,000	UND	10,50	1.050,00
3	Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodão canelado. Para bebê de 0 a 6 meses. - Conjunto com Body manga Curta em gola americana e Short, tecido 100% algodão canelado. Para bebê de 0 a 6 meses. Marca: PARAVATI BABY	150,000	UNI	17,50	2.625,00
6	Conjunto de Moletom (longo) flanelado com capuz, 100% algodão; Tamanho M; para bebê de 3 a 9 meses. - Conjunto de Moletom (longo) flanelado com capuz, 100% algodão; Tamanho M; para bebê de 3 a 9 meses. Marca: MUNDO MANIA	60,000	UNI	43,50	2.610,00

7	Conjuntinho de verão, Body regata e Bermuda, 100% algodão Canelado, para bebê de 3 a 6 meses. - Conjuntinho de verão, Body regata e Bermuda, 100% algodão Canelado, para bebê de 3 a 6 meses. Marca: MUNDO MANIA	60,000	UNI	21,50	1.290,00
8	Kit de Cueiro flanelado, contendo no mínimo 3 unidades por pacote, 100% algodão, com 2 lados medindo no mínimo 0,70cm x 0,90cm. - Kit de Cueiro flanelado, contendo no mínimo 3 unidades por pacote, 100% algodão, com 2 lados medindo no mínimo 0,70cm x 0,90cm. Marca: LIKA	100,000	UNI	19,50	1.950,00
12	Meia para bebê de 0 a 6 meses. Composição: 56% algodão / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras. - Meia para bebê de 0 a 6 meses. Composição: 56% algodão / 39% poliamida / 3% elastano / 2% outras fibras. Marca: CAÇULINHA	200,000	UNI	2,00	400,00
16	Banheira para bebê capacidade mínima de 30 litros de plástico transparente, unissex. - Banheira para bebê capacidade mínima de 30 litros de plástico transparente, unissex. Marca: ADOLETA BABY	60,000	UNI	35,00	2.100,00
17	Touca infantil 100% poliéster; forro 100% algodão; tamanho P para bebê de 0 a 6 meses. - Touca infantil 100% poliéster; forro 100% algodão; tamanho P para bebê de 0 a 6 meses. Marca: BABY JOY	120,000	UNI	9,00	1.080,00
18	Luva de lã, 8cm x 10cm, 100% algodão. tamanho PP, para bebê recém-nascido. - Luva de lã, 8cm x 10cm, 100% algodão. tamanho PP, para bebê recém-nascido. Marca: BABY JOY	120,000	UNI	6,00	720,00
Total do Participante:					**15.235,00**
Participante: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Sapatinho (pantufa, mínimo de 72% algodão, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebês de 0 a 6 meses. - Sapatinho (pantufa, mínimo de 72% algodão, 25% poliamida e 3% outras fibras) tamanho P, para bebês de 0 a 6 meses. Marca: BABY DUCK BABY DUCK	60,000	UNI	14,00	840,00
20	Fraldas descartáveis infantil tamanho M (pacote com no mínimo 72 unidades) - Fraldas descartáveis infantil tamanho M (pacote com no mínimo 72 unidades) Marca: CAPRICHO CAPRICHO	200,000	PCT	59,50	11.900,00
21	Fraldas descartáveis infantil tamanho G (pacote com no mínimo 80 unidades). - Fraldas descartáveis infantil tamanho G (pacote com no mínimo 80 unidades). Marca: CAPRICHO CAPRICHO	200,000	PCT	59,50	11.900,00
22	Fraldas descartáveis infantil tamanho XG (pacote com no mínimo 70 unidades). - Fraldas descartáveis infantil tamanho XG (pacote com no mínimo 70 unidades). Marca: CAPRICHO CAPRICHO	200,000	PCT	59,50	11.900,00
Total do Participante:					**36.540,00**
Participante: HERNANDES & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calça, tecido 100% algodão Canelado. Para bebê de 0 a 6 meses. - Conjunto com Body manga Longa em gola americana e Calça, tecido 100% algodão Canelado. Para bebê de 0 a 6 meses. Marca: Mafessoni	150,000	UNI	21,50	3.225,00
5	Cobertor para bebê, macio, não alérgico, pelo alto; microfibra 100% poliéster, medindo no mínimo 0,90cm x 1,10m; - Cobertor para bebê, macio, não alérgico, pelo alto; microfibra 100% poliéster, medindo no mínimo 0,90cm x 1,10m; Marca: Etruria	60,000	UNI	37,00	2.220,00
10	Macacão longo com pé reversível, em Malha Suedine; 100% algodão; para bebê de 0 a 6 meses. - Macacão longo com pé reversível, em Malha Suedine; 100% algodão; para bebê de 0 a 6 meses. Marca: Mafessoni	60,000	UNI	31,20	1.872,00
11	Macaquinho de Verão, manga curta, 100% algodão. Malha suedine. Para bebês de 0 a 6 meses. - Macaquinho de Verão, manga curta, 100% algodão. Malha suedine. Para bebês de 0 a 6 meses. Marca: L 4 ATACADO	60,000	UNI	23,50	1.410,00
19	Fraldas descartáveis infantil tamanho P (pacote com no mínimo 100 unidades). - Fraldas descartáveis infantil tamanho P (pacote com no mínimo 100 unidades). Marca: ENZZO	200,000	PCT	56,50	11.300,00
Total do Participante:					**20.027,00**
Participante: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Macacão Longo com pé reversível, em Plush 100% algodão; para bebê de 0 a 6 meses. - Macacão Longo com pé reversível, em Plush 100% algodão; para bebê de 0 a 6 meses. Marca: Flapy Flapy	60,000	UNI	24,00	1.440,00
13	Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodão. - Kits de Paninho para boca, contendo 3 unidades cada pacote, tecido duplo, estampado, 40cm x40cm, 100% algodão. Marca: Incomfral Incomfral	150,000	UNI	8,50	1.275,00
15	Tênis, palmilha removível, cabedal sintético, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebê 0 a 6 três meses - Tênis, palmilha removível, cabedal sintético, fechamento em velcro, calce formato natural, cores diversas. Unissex. Para bebê 0 a 6 três meses Marca: Kanjo Kanjo	60,000	UNI	18,50	1.110,00
Total do Participante:					**3.825,00**
Total Geral:					**75.627,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO NATALIDADE	07.004.08.244.0002.2091.3.3.90.32.00	R$ 1,00

Lobato, 24/04/2025	
FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4AE7792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 05/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato		PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 5/2025**	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br		**Processo Adm.:**	**20/2025**
		Data do Processo:	**26/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	20/2025
b) Nr. Licitação:	5/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUCICIPIO DE LOBATO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

Participante: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL EMBALAGEM 900ml	1.200,0	UNID	5,91	7.092,00
17	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.PESO 300 A 400g	250,000	PCTE	2,78	695,00
33	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	900,000	PCTE	15,70	14.130,00

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
44	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO. PACOTE 500 GR	150,000	PCTE	1,96	294,00
45	CEREAL INFANTIL MILHO PESO DE 250 A 400 GR-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	50,000	PCTE	8,30	415,00
57	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,000	PCTE	4,31	862,00
63	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.	1.500,0	PCTE	3,78	5.670,00
108	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400,000	CX	3,56	1.424,00
109	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	100,000	UNID	4,00	400,00
110	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g	100,000	CX	2,54	254,00
116	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLA	100,000	UN	9,21	921,00
117	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANÁ, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES ÁGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO, DE 02 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE	100,000	UNID	7,88	788,00
126	MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO ,SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOÍDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223 E PROTEASE INS 1101I) E AROMATIZANTE).	50,000	EMB.	26,98	1.349,00
128	PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR. 15G. EMBALAGEM COM 50 PACOTES	50,000	EMB.	19,99	999,50
130	DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS- 476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BIC	50,000	EMB.	33,01	1.650,50
132	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 900 ml a 01 LITRO	1.500,0	LT	2,11	3.165,00
140	QUEIJO PROVOLONE PREÇO POR KG	100,000	KG	49,80	4.980,00
141	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	150,000	UNI	21,15	3.172,50
		Total do Participante:			**48.261,50**

Participante: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.000,0	L	4,19	16.760,00
3	LEITE ZERO LACTOSE 01 LITRO	1.500,0	UNID	4,58	6.870,00
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300 GR	2.500,0	UNI	1,93	4.825,00
6	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM PESO DE 210 GR	300,000	UNI	3,58	1.074,00
12	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR.	500,000	PCTE	2,77	1.385,00
13	BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g	500,000	PCT	3,14	1.570,00
14	BISCOITO, SABOR MAISENABISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g	1.200,0	PCTE	2,73	3.276,00
18	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT COM PESO DE 300 A 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM	200,000	PCTE	3,99	798,00
19	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g	500,000	PCTE	2,72	1.360,00
20	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE PESO 300 A 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS	700,000	PCTE	3,11	2.177,00

	(B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.				
32	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - COMPOSTO POR 100% DE CACAU, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ALCALINIZADO E DISSOLVIVEL EM LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM CAIXA.	300,000	PCTE	18,88	5.664,00
38	ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	75,000	PCTE	6,44	483,00
39	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIO	1.125,0	PCTE	18,88	21.240,00
42	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 500 GR.	70,000	PCTE	8,88	621,60
58	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	150,000	PCTE	3,66	549,00
61	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg	500,000	KG	2,68	1.340,00
64	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	100,000	PCTE	5,33	533,00
66	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	300,000	KG	2,35	705,00
74	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	240,000	PCTE	2,97	712,80
78	FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50,000	UNID	2,36	118,00
79	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg	500,000	KG	1,33	665,00
83	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	50,000	FD	12,22	611,00
84	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	300,000	FD	10,22	3.066,00
92	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM PESO DE 400G A 500G	120,000	UN	4,96	595,20
94	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE SARDINHA	120,000	UNID	7,55	906,00
95	BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	75,000	PCTE	7,88	591,00
98	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g	800,000	CX	2,66	2.128,00
104	GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. COM PESO DE 20 A 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	375,000	CX	0,88	330,00
105	GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	120,000	UNID	3,78	453,60
129	PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE	50,000	EMB.	8,88	444,00
137	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS COM 200 ML, EMBALADO EM GARRAFA PET.	2.000,0	UNID	1,24	2.480,00
138	AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML COM 48 UNIDADES	50,000	UNID	24,88	1.244,00
		Total do Participante:			**85.575,20**

Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	*REQUEIJÃO CREMOSO 200 g-DERIVADO DO LEITE, COM PESO LÍQUIDO	350,000	UN	6,15	2.152,50
7	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO	100,000	UNID	16,80	1.680,00
8	ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA	50,000	UNID	14,35	717,50
9	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE	25,000	KG	21,20	530,00
22	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO P	100,000	PCTE	3,99	399,00
23	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	400,000	PCTE	3,99	1.596,00
25	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	400,000	PCTE	2,90	1.160,00
26	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g	200,000	PCTE	2,90	580,00

27	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	150,000	UNID	17,99	2.698,50
30	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: PESO DE 300 A 400G	950,000	PCTE	2,80	2.660,00
40	AVEIA EM FLOCOS FINOS PESO DE 150 A 200G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	120,000	PCTE	2,15	258,00
43	CANELA EM PÓ - PCT 10G - CANELA EM PÓ - APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO EM PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 10G.	50,000	PCTE	1,25	62,50
47	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR PACOTE 100 GR	150,000	PCTE	1,99	298,50
51	CHÁ ERVA DOCE, COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE ISENTOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM SACHE DE 10 A 20 GR	100,000	CX	1,29	129,00
52	CHÁ ERVA CIDREIRA (CAPIM CIDREIRA OU CAPIM LIMÃO) COMPOSTO DE FOLHAS, ISENTO DE SUJIDADES. FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 A 15 GR.	100,000	PCTE	1,75	175,00
54	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA, EMBALAGEM DE 150 A 300 GR, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DA SEMENTE DA LINHAÇA, PRODUTO ISENTO DE MOFOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTEGRA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50,000	PCTE	15,75	787,50
70	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g	600,000	UN	5,19	3.114,00
72	MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINÍMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	200,000	UN	19,90	3.980,00
73	MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE POTÁSSIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT, CORANTE BETA CAROTENO. 500g	60,000	UNID	7,99	479,40
75	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	600,000	PCTE	2,18	1.308,00
77	SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1	50,000	PCTE	3,10	155,00
81	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.	240,000	UNID	4,59	1.101,60
82	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	300,000	UNID	1,20	360,00
85	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.	800,000	BJ	19,99	15.992,00
86	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L	3.000,0	PCTE	5,19	15.570,00
88	FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA – SACHÊ 200 A 350 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.	70,000	UNID	7,75	542,50
99	- CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL.PESO 400 A 500g	20,000	PCTE	11,49	229,80
101	CORANTE LÍQUIDO COMESTÍVEL PARA ALIMENTOS 10ml	75,000	UNID	4,99	374,25
103	ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-É UM ÓLEO FINO E AROMÁTICO EXTRAÍDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE. TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR PREPARAÇÕES DOCES.	50,000	UNID	4,99	249,50
106	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINÁRIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	75,000	PCTE	9,98	748,50
107	SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900ml	12,000	UNID	9,98	119,76
118	SUCO DE FRUTA 200 ML, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TIPO TETRA PACK, COM CANUDO PLÁSTICO SELADO FIXADO À EMBALAGEM.	350,000	UNID	0,99	346,50
119	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 200 ML	450,000	UNID	0,89	400,50
135	GELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E DESCARTÁVEL COM APROXIMADAMENTE 10 KG	100,000	SC	11,90	1.190,00
136	GELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E DESCARTÁVEL COM APROXIMADAMENTE 05 KG	150,000	PCTE	7,00	1.050,00
139	QUEIJO MUÇARELA TIPO NOZINHO PREÇO POR KG	100,000	UNID	35,00	3.500,00
142	BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRS. (NESTLE, LACTA, GAROTO), OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS INDICADAS.	700,000	CX	9,80	6.860,00
		Total do Participante:			**73.555,31**

Participante: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	800,000	KG	11,50	9.200,00
		Total do Participante:			**9.200,00**

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g	350,000	PCTE	2,68	938,00
16	BISCOITO, SABOR LEITE OU COCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g	400,000	PCTE	2,68	1.072,00
34	AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	50,000	KG	7,82	391,00
35	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml	100,000	UNID	3,31	331,00
36	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	200,000	PCTE	5,24	1.048,00
37	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	120,000	PCTE	3,35	402,00
41	AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	70,000	UNID	31,17	2.181,90
46	*CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg	70,000	PCT	13,43	940,10
48	COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA,150,000 URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS		PCTE	2,73	409,50
49	CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g	75,000	PCT	1,52	114,00
50	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100,000	CX	2,30	230,00
53	QUINÕA EM FLOCOS ORGÂNICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EM EMBALAGEM DE 150 A 300 GRS, TRANSPARENTE CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL DE EMPRESA CEREALISTA.	50,000	PCTE	3,14	157,00
55	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 GR	100,000	PCTE	4,61	461,00
59	FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - PRONTA PARA USO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	75,000	PCTE	4,46	334,50
60	FECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO TIPO 1. 500g	60,000	PCTE	3,31	198,60
65	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,000	UN	5,55	1.110,00
76	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	120,000	UNID	6,60	792,00
87	LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, AGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200 ML.	150,000	UNID	1,87	280,50
89	GRANOLA TRADICIONAL COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 A 500 GR	100,000	PCTE	5,24	524,00
100	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL,PESO 400 A 500g	20,000	PCTE	6,56	131,20
102	CALDO DE GALINHA CX COM 12 CUBOS, CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	30,000	CX	2,51	75,30
112	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	100,000	UN	2,89	289,00
113	REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA- COLA	600,000	UN	4,78	2.868,00
114	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS- REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	200,000	UNID	4,78	956,00
115	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR: ANTARCTICA	600,000	UN	4,78	2.868,00
120	DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)	50,000	EMB.	14,12	706,00
121	PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	50,000	EMB.	19,37	968,50
122	PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES	50,000	EMB.	19,37	968,50
123	DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO-	50,000	EMB.	27,25	1.362,50
124	PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)	50,000	EMB.	12,55	627,50
125	GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE	50,000	EMB.	13,86	693,00

	ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO				
127	SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50,000	EMB.	29,87	1.493,50
131	CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIA	50,000	EMB.	25,15	1.257,50
133	CALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	50,000	CX	2,51	125,50
134	BARRA DE CEREAL	200,000	UNID	0,83	166,00
		Total do Participante:			**27.471,10**
Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIME	96,000	UNID	4,30	412,80
11	BISCOITO DE POLVIHO - SEM GLUTEN	100,000	UNI	3,10	310,00
21	MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100,000	PCTE	4,20	420,00
24	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg	1.200,0	PCTE	3,75	4.500,00
29	AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA POR RIZOMAS SÃOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PÓ DE COR AMARELO ESCURA	50,000	PCTE	1,15	57,50
31	*ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE – PCT COM PESO DE 500 A 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	150,000	PCTE	9,80	1.470,00
56	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg	150,000	PCTE	3,99	598,50
62	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICA. 1Kg	100,000	PCTE	5,20	520,00
67	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g- FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	100,000	UNID	0,79	79,00
68	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g	200,000	UN	10,90	2.180,00
69	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg	450,000	UNID	9,90	4.455,00
71	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g	60,000	UNID	4,75	285,00
80	IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR : SEM SABOR, 170 GR.	500,000	UNID	1,89	945,00
90	*CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE	900,000	UN	1,79	1.611,00
91	ERVILHA EM CONSERVA COM PESO DE 150 A 200 GR	100,000	UNI	1,99	199,00
93	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: COM PESO DE 150G A 200G - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	1.200,0	UN	1,99	2.388,00
96	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 01 KG	150,000	PCT	38,90	5.835,00
97	CAFÉ TIPO: TORRADO E MOIDO PACOTE 500 GR	900,000	PCTE	19,75	17.775,00
111	IOGURTE ZERO LACTOSE, LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, AÇÚCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (AÇÚCAR, POLPA DO SABOR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESTABILIZANTE E ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA EMBALAGEM COM 900 ML A 01 LITRO.	150,000	UNID	9,90	1.485,00
Total do Participante:					**45.525,80**
Total Geral:					**289.588,91**

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Creche	10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	05.001.04.122.0020.2016.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção do Programa de Alimentação - Ensino Fundamental	10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 23/04/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B190DFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.25/2025

DECRETO Nº25/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$759.675,59 (Setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavo), como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0022.2002	**Manutenção do gabinete do Prefeito**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**69,49**
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04.124.0002.2023	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**19,18**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do setor de Pessoal**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**33,77**
004	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00551	**Compensação entre Regime Previdenciários**	**159,95**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
0510	**Taxas – Exercícios Poder de Policia**	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02494	Emenda Parlamentar individual - Saúde	105.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00

10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	54.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0006.2132	**Manutenção da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI**	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	109.596,00
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.241.0007.1087	**Construção do Centro de Convivência e da Pessoa Idosa**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00972	Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	161.797,20
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01087	Recursos de Rede de Proteção a Mulher	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01087	Recursos de Rede de Proteção a Mulher	36.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL OU BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	5.000,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**759.675,59**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00551	Compensação entre Regime Previdenciários	282,39
02494	Emenda Parlamentar individual - Saúde	105.000,00
00518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.000,00
01087	Recursos de Rede de Proteção a Mulher	46.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**222.282,39**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**109.596,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01494	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1..90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	5.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
TOTAL CANCELADO		**375.596,00**

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00972	**(2.4.2.9.99.0.1.04.00.00) CONV. SECIDPR-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA – FONTE 972**	**161.797,20**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**161.797,20**

Artigo 5°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,25 de março de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:5F4653AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 9/2025	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**23/2025**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**28/02/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	23/2025
b) Licitação Nr.:	9/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	25/04/2025
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO A REVENDA DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Valor estimado**
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA					
1	DIESEL S-10. (74017009)	LT	468.000	12,55	R$ 2.989.350,00
2	DIESEL COMUM (74017010)	LT	180.000	12,54	R$ 1.128.150,00
Total Fornecedor: R$ 4.117.500,00					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00

Mandirituba, 25 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO –
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ADD59D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 7/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.: 13/2025**
	Data do Processo: 30/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2025

b) Nr. Licitação: 7/2025 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

25/04/2025

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS

Participante: ALCA ALIMENTOS S/A

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE) - CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE). 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte coxão mole ou patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubos congelada, no corte patinho ou coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Sendo que os cubos deverão ter as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso;corpróprіadecadaespécie,semmanchasesverdeadas;cheiropróprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superioreseinferiorestotalmente lacradascontendoaté20 kg.Nãoserãoaceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: ALCA ALIMENTOS	3.540,0	KG	32,00	113.280,00
11	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS CONGELADO - CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS CONGELADO. 1. Descrição: Corte: Pernil em cubos sem osso. Produto preparado a partir do pernil, que é um corte da parte traseira do porco, pegando acima do joelho. Os cubos deverão ter as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com pesos de 2 Kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponhamoprodutoàcontaminaçãoe/oudeterioração.4.Rotulagem:Oproduto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto; data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: ALCA ALIMENTOS	3.428,0	KG	21,00	71.988,00
Total do Participante:					**185.268,00**

Participante: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA - CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA. 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída congelada, no corte patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminantequepossaalterá-laouencobriralgumaalteração.Deveráconterno máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens,de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas contendo até 20kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (patinho); Data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: VALEMAR	1.242,0	KG	25,07	31.136,94
4	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADA - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADA. 1. Descrição: Corte: Coxa e Sobrecoxa. Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendoser congelada, livredeparasitase de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de gelo/água, sem adição de sal e temperos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. 2. Características: Aspecto: próprio, cor: própria, odor: próprio, sabor: próprio. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. 3. Embalagem e peso: Embalagem primária: deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4kg.Embalagemíntegra,semsinaisderachadurasnasuperfície,semfurosesem acúmulos. Embalagem secundária:aembalagem primáriadeverá estarprotegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Marca: CANÇÃO	2.650,0	KG	9,20	24.380,00
5	CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. 1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso;corpróprіadecadaespécie,semmanchasesverdeadas;cheiropróprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminaçãoe/oudeterioração.4.Rotulagem:Oprodutodeveráserrotuladode acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: CANÇÃO	3.540,0	KG	17,14	60.675,60
6	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA). 1. Descrição: Cortes congelados por unidade, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, água em no máximo 6%, ausente de espinhos, pele e substâncias nocivas, larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 800g. Marca: SULPEX	150,000	PCT	41,40	6.210,00
7	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA. 1. Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de uma ou mais espécie de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Preparado com carnes não mistas, toucinho e condimentos; com aspecto, sabor, odor e textura característicos, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; resfriada em temperatura adequada;emsacodepolietilenotransparente.2.Característica:Aspectopróprio da espécie, não amolecida e nem devidamente identificadas com o peso. Teor máximo de gordura 15 % em 50 g. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, a vácuo, em pacotes com pesos de 2 Kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordocomalegislaçãovigente.Deveráconter emseurótulo:espéciedoproduto, embalagem, validade e peso. Validade mínima de 3 meses da data de entrega. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF /DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo produto exigidos pela legislação em vigor, portaria – regulamento técnico para rotulagem de alimento – ministério da agricultura e do abastecimento. Marca: FRIMESA	85,000	KG	18,17	1.544,45
8	QUEIJO MUSSARELA FATIADA - QUEIJO MUSSARELA FATIADA. 1. Descrição: Produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal. A mussarela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerada e transportada a temperatura de 6º C a 10° C ou congelada. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 01 kg. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com capacidade de até 10 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminaçãoe/oudeterioração.4.Rotulagem:Oprodutodeveráserrotuladode acordo com a legislação vigente. No rotulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:Nome eendereço do fabricante, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive a marca; data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Marca: ALTO ALEGRE	310,000	KG	38,99	12.086,90
9	BACON - BACON. 1. Descrição: Carne suína, bacon em manta, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo. Devidamente acondicionado em embalagem de 03 kg, integra, atóxica, vedada hermeticamente, limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara o nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro noórgãooficialdestinadoafiscalização,datadeabateevalidadedoproduto,com lacre original do fabricante e peso de embalagem. Deverá ser entregue refrigerado.Apresentardatadevalidadeigualouinferiora1 mêsacontardadata entrega. Marca: FRIMESA	50,000	KG	39,31	1.965,50
10	SALSICHA (TIPO HOT DOG) - SALSICHA TIPO HOT DOG. 1. Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de açougue, adicionado de ingredientesecondimentos(excetopimenta)embutidoemenvoltórionaturalou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. 2. Características: A porcentagemde água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento)empeso. Oproduto nãodeveráapresentar superfícieúmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios	1.280,0	KG	7,71	9.868,80

	de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Aspecto: característico. Cor: característica, sem manchas pardecentes ou esverdeadas. Odor: característico. Textura: característica. 3. Embalagem e peso: A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, atóxica, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg por embalagem. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: nome e marca do produto; identificação de origem (nome e endereço do fabricante); data de fabricação, prazo de validade (não inferior à 1 (um) mês e número do lote; lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS) caso utilizado; temperatura adequada recomendado; informação nutricional, inclusive teor de colesterol e ferro; carimbo do SIF e o número do registro do produto no órgão competente. Marca: GUIBOM				
13	CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO - CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. 1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso;corpróprio adecada espécie,semmanchasesverdeadas;cheiropróprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminaçãoe/oudeterioração.4.Rotulagem:Oprodutodeveráserrotuladode acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Marca: CANÇÃO	1.180,0	KG	17,14	20.225,20
Total do Participante:					**168.093,39**
Total Geral:					**353.361,39**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
Manut. do Conselho de Assistência Social	10.001.08.244.0006.2345.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00

Mandirituba, 25 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A458CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DC- BALANÇO FINANCEIRO 2024 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2024					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	142.159.300,30	126.493.372,40	Despesa Orçamentária (VI)	132.812.308,06	120.821.064,96
Ordinária	80.847.128,69	69.183.815,15	Ordinária	76.580.594,58	64.471.029,10
Vinculada	61.312.171,61	57.309.557,25	Vinculada	56.231.713,48	56.350.035,86
Transferências do FUNDEB	23.953.185,59	20.715.014,00	Transferências do FUNDEB	23.744.669,86	20.949.505,79
Transferências Voluntárias	4.700.964,01	6.774.143,13	Transferências Voluntárias	3.666.749,93	5.180.000,76
			Alienação de Bens	70.234,75	32.497,73
Alienação de Bens	5.066,52	7.255,07	Operações de Crédito	9.011.213,01	13.113.023,68
Operações de Crédito	14.355.598,37	11.088.322,32	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Consórcios Públicos		
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	9.261.573,03	11.287.402,45	Transferências de Programas	10.926.487,53	9.951.332,76
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	0,00	38,78
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.146.431,10	2.379.061,77	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.978.897,27	2.013.533,18
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	863.712,88	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	863.712,88
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	4.889.352,99	4.194.645,63	Outras Origens	4.833.461,13	4.246.390,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.719.603,96	861.567,23	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.614.132,23	4.580.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	24.795.056,94	27.362.469,33	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	28.561.648,35	24.790.481,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.650.846,62	6.042.983,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.980.419,97	2.621.939,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.161.901,02	8.198.426,66	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.994.812,68	9.303.584,81
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.982.309,30	13.121.059,44	Valores Restituíveis	13.586.415,70	12.864.957,94
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	17.593.646,38	13.067.784,24	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	19.279.518,94	17.593.646,38
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.725.813,26	13.005.874,45	Caixa e Equivalentes de Caixa	18.528.528,10	15.725.813,26
Realizável	1.867.833,12	61.909,79	Realizável	750.990,84	1.867.833,12
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	186.267.607,58	167.785.193,20	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	186.267.607,58	167.785.193,20

Mandirituba, 28/04/2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR 031882-0

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 06/02/2025 21:53 | Relatório emitido em: 28/04/2025 11:39

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2B69C9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DC- BALANÇO ORÇAMENTARIO 2024 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	103.791.824,00	103.791.824,00	120.234.873,63	16.443.049,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.600.400,00	12.600.400,00	14.943.216,03	2.342.816,03
Impostos	9.790.000,00	9.790.000,00	12.575.841,73	2.785.841,73
Taxas	2.810.400,00	2.810.400,00	2.367.374,30	- 443.025,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.207.100,00	2.207.100,00	2.412.845,05	205.745,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.207.100,00	2.207.100,00	2.412.845,05	205.745,05
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	1.649.426,75	1.063.426,75
Receitas Imobiliárias	65.000,00	65.000,00	7.329,40	- 57.670,60
Receitas de Valores Mobiliários	521.000,00	521.000,00	1.642.097,35	1.121.097,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	944.000,00	944.000,00	852.969,28	- 91.030,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.540.324,00	86.540.324,00	99.806.920,44	13.266.596,44
Transferências da União e de suas Entidades	39.713.124,00	39.713.124,00	49.078.174,76	9.365.050,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	24.004.200,00	24.004.200,00	27.840.181,70	3.835.981,70
suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.823.000,00	22.823.000,00	22.888.563,98	65.563,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados				
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	914.000,00	914.000,00	569.496,08	- 344.503,92
RECEITAS DE CAPITAL	4.566.000,00	4.566.000,00	21.924.426,67	17.358.426,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	14.125.367,62	9.625.367,62
Operações de Crédito Internas	4.500.000,00	4.500.000,00	14.125.367,62	9.625.367,62
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000,00	36.000,00	0,00	- 36.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	36.000,00	36.000,00	0,00	- 36.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	7.799.059,05	7.769.059,05
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	3.088.746,00	3.068.746,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	4.710.313,05	4.700.313,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	108.357.824,00	108.357.824,00	142.159.300,30	33.801.476,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	108.357.824,00	108.357.824,00	142.159.300,30	33.801.476,30
DÉFICIT (IV)	0,00	36.988.347,26	0,00	- 36.988.347,26
TOTAL (V) = (III + IV)	108.357.824,00	145.346.171,26	142.159.300,30	- 3.186.870,96

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	6.565.386,22	6.565.386,22	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.565.386,22	6.565.386,22	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	93.078.033,56	110.206.167,80	108.173.163,95	107.046.615,18	102.434.917,56	2.033.003,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.494.586,67	63.095.851,74	62.349.306,12	62.349.306,12	61.535.846,80	746.545,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.557.354,67	2.464.598,19	2.464.598,19	2.464.598,19	2.464.598,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.026.092,22	44.645.717,87	43.359.259,64	42.232.710,87	38.434.472,57	1.286.458,23
DESPESAS DE CAPITAL	8.479.790,44	35.140.003,46	24.639.144,11	21.603.791,86	19.564.642,86	10.500.859,35
INVESTIMENTOS	5.607.245,82	29.045.026,07	18.544.436,72	15.509.084,47	13.469.935,47	10.500.589,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.872.544,62	6.094.977,39	6.094.707,39	6.094.707,39	6.094.707,39	270,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	102.657.824,00	145.346.171,26	132.812.308,06	128.650.407,04	121.999.560,42	12.533.863,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	102.657.824,00	145.346.171,26	132.812.308,06	128.650.407,04	121.999.560,42	12.533.863,20
SUPERÁVIT (IX)	5.700.000,00	0,00	9.346.992,24	13.508.893,26	20.159.739,88	- 9.346.992,24
TOTAL (X) = (VII + IX)	108.357.824,00	145.346.171,26	142.159.300,30	142.159.300,30	142.159.300,30	3.186.870,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mandirituba PR, 28/04/2025.						

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC-PR 031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F9090FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DC- BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2024					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	52.507.788,15	47.096.698,87	PASSIVO CIRCULANTE	9.902.675,75	11.152.158,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.528.528,10	15.725.813,26	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	6.315.148,39	3.656.185,45
Créditos a Curto Prazo	31.880.374,05	28.696.877,46	Empréstimos e Financiamentos	1.841,91	1.841,91
Créditos Tributários a Receber	2.913.813,53	2.070.878,69	Fornecedores e Contas a Pagar	811.870,93	2.927.275,29
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	8.520,16	8.637,32
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,02	0,02	Provisões a Curto Prazo	5.754,95	5.754,95
Dívida Ativa Tributária	28.780.164,60	26.323.718,77	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.759.539,41	4.552.463,40
Dívida Ativa Não Tributária	186.395,90	302.279,98	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	33.112.779,30	23.295.031,57
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	4.493.664,11	6.551.292,23
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	751.730,42	1.868.572,70			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	28.619.115,19	16.743.739,34
Estoques	26.922,78	9.877,68	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.320.232,80	795.557,77	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	135.002.417,20	111.529.099,25	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.592,71	1.592,71			
Créditos a Longo Prazo	1.592,71	1.592,71			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	1.592,71	1.592,71			
			TOTAL DO PASSIVO	43.015.455,05	34.447.189,89
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	24.085.141,79	24.085.141,79
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	- 2.273.152,95	- 2.273.152,95
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	135.000,00	135.000,00	Resultados Acumulados	122.682.761,46	102.366.619,39
Participações Permanentes	135.000,00	135.000,00	Resultado do Exercício	20.316.142,07	34.062.948,68
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	135.000,00	135.000,00			

Patrimonial					
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	102.366.619,39	68.303.670,71
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	134.865.824,49	111.392.506,54	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	46.055.963,58	40.458.529,63			
Bens Imóveis	88.809.860,91	70.933.976,91			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	144.494.750,30	124.178.608,23
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	187.510.205,35	158.625.798,12
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	187.510.205,35	158.625.798,12			
ATIVO FINANCEIRO	19.279.518,94	17.593.646,38	PASSIVO FINANCEIRO	12.677.551,86	22.061.597,25
ATIVO PERMANENTE	168.230.686,41	141.032.151,74	PASSIVO PERMANENTE	34.577.381,41	26.626.962,21
SALDO PATRIMONIAL				140.255.272,08	109.937.238,66
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	52.098.781,25	50.352.204,30	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	2.749.480,78	2.269.283,98
Direitos Contratuais a Executar	207.148,08	164.713,60	Obrigações Contratuais a Executar	97.524.359,94	115.267.024,54
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	52.305.929,33	50.516.917,90	TOTAL	100.273.840,72	117.536.308,52

1. NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL 2024.

a. O Município de Mandirituba PR, é inscrito no CNPJ 76.105.550/0001-37.

b. O Balanço consolida as entidades: Fundo Municipal de Previdência de Mandirituba - Mandiprev e Câmara Municipal de Mandirituba.

c. As Demonstrações Contábeis estão estruturadas com o MCASP- STN, e Normatizações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

d. O SIM- AM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com um sofisticado conjunto de ferramentas do TCE-PR é um dos principais e importantes instrumentos de Transparência, planejamento, Controle Social e ferramenta de Auditoria que congrega as legislações e normas pertinentes as Demonstrações Fiscais.

e. São importantes instrumentos de Transparência do Município:

i. O Portal de Transparência. Disponível em https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia

ii. Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp

iii. As Audiências Públicas, a ouvidoria Municipal, disponível em < https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da- transparencia/relatorios-fiscais-execucao-orcamentaria-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas>

iv. CONTROLE SOCIAL- TCE PR – disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-gestao- fiscal/327886/area/250.

v. SICONFI- disponível em : siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf

Mandirituba PR, 28/04/2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO -	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA-***
Prefeito.	Contador CRC-PR031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:25BE57E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DC- DVP - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS -2024 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2024		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	128.781.259,27	122.790.915,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.146.359,94	31.830.305,18
Impostos	12.400.321,32	21.983.929,26
Taxas	5.746.038,62	9.846.375,92
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	995.632,66	1.186.576,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	995.632,66	1.186.576,33
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	710.937,76	829.836,74
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	710.937,76	829.836,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.675.421,38	2.592.485,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.033.324,03	1.316.795,76
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.642.097,35	1.275.690,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	83.041.872,01	74.511.983,55
Transferências Intragovernamentais	1.719.603,96	861.567,23
Transferências Intergovernamentais	81.322.268,05	73.650.416,32
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	15.247.846,38	3.370.692,35
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	15.247.846,38	3.370.692,35
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.963.189,14	8.469.035,60
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.963.189,14	8.469.035,60
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	108.465.117,20	88.727.966,85
Pessoal e Encargos	25.894.170,30	25.819.634,32
Remuneração a Pessoal	1.004.909,44	4.156.076,33
Encargos Patronais	7.795.157,96	6.473.303,77
Benefícios a Pessoal	600.181,91	1.336.669,47
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	16.493.920,99	13.853.584,75
Benefícios Previdenciários	18.356,00	18.228,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	18.356,00	18.228,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.677.518,85	27.474.516,83
Uso de material de consumo	13.348.983,19	11.122.328,27
Serviços	15.328.535,66	16.352.188,56
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	576.326,73	452.155,74
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	576.326,73	452.155,74
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	21.129.765,87	17.401.585,30
Transferências Intragovernamentais	5.614.132,23	4.580.000,00
Transferências Intergovernamentais	14.787.037,42	12.737.763,61
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	728.596,22	83.821,69
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	18.603.956,57	3.762.061,26
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	3.675.358,96	1.070.966,27
Desincorporação de Ativos	14.928.597,61	2.691.094,99
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13.565.022,88	13.799.785,40
Premiações	118.601,25	80.056,30
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	1.209.607,62	631.417,92
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.236.814,01	13.088.311,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	20.316.142,07	34.062.948,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	20.360.139,93	20.653.535,60
Desincorporação de Passivos	6.094.707,39	3.524.823,18
Incorporação de Passivos	14.125.367,62	10.874.487,31
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Mandirituba PR, 28/04/2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO –
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA-
Contador CRC-PR 031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4D72850B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO 25.04.2025 - MATINHOS PREV

Aos25(vinte e cinco) dias do mês deabrildo ano de 2025, às 14h00, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, composto pelo presidenteAlessandro Koiti Ymai, Roberta de Oliveira D'AmatoeIzabel Cristina Cordeiro Pereira,o presidente do Conselho Fiscal, Luigi Giovani de Paula, os membros do Conselho de Previdência, Katerine Ondina Herdt Mantovani, Camila da Rosa Belarminoe a presidente previdenciária e membro do Conselho de Previdência, Marlise Alboit Ramos; na sede da previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, com o objetivo de apresentar a execução da Política de Investimentos do ano de 2024, conforme art. 101 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, em seu parágrafo 3º, no início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal, o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos, relativo ao ano anterior. O presidente do Comiê de Investimentos, Alessandro Koiti Ymai, fez a apresentação explicitando o porquê o não atingimento da meta no ano de 2024, sendo devido ao cenário econômico desafiador em 2024 ao qual impactou diretamente a alocação dos benchmarks da carteira do RPPS. A resiliência da atividade econômica no Brasil, aliada às incertezas fiscais e à política monetária restritiva, levou a um aumento na participação de ativos mais conservadores, como CDI e IRF-M 1, que apresentaram desempenho em linha com a meta atuarial, enquanto índices de maior duration, como IMA-B 5+ e IMA-B, tiveram desempenho abaixo do esperado, resultando em uma redução na exposição a esses ativos. Além disso, a queda do Ibovespa em 10,36% levou a uma reavaliação da alocação na renda variável, com possível realocação para ativos mais resilientes. A alta expressiva do Global BDRX, por sua vez, refletiu positivamente a valorização do dólar e a performance das grandes empresas de tecnologia no cenário internacional.No ano de 2024, a carteira do MATINHOSPREV foi impactada negativamente pelo desempenho da renda fixa nacional, com benchmarks como IMA-B 5+ (-8,63%) e IMA-B (-2,44%) apresentando resultados abaixo do esperado, influenciando diretamente a rentabilidade da carteira. Além disso, na renda variável, o Ibovespa (-10,36%) teve um desempenho desfavorável, refletindo fatores macroeconômicos e a aversão ao risco dos investidores. Em contrapartida, o Global BDRX (+70,59%) teve um impacto positivo na carteira, impulsionado pela alta do dólar e pela performance das empresas estrangeiras. Esses resultados contribuíram para que a carteira finalizasse o ano com um retorno acumulado de 4,97%, abaixo da meta atuarial de 10,11%, resultando em um atingimento final de 49,1855%. Em resumo, a performance da carteira do MATINHOSPREV em 2024 foi influenciada principalmente pelos benchmarks de renda fixa nacional, como IMA-B 5+ e IMA-B, que tiveram resultados aquém do esperado, e pelo desempenho negativo do Ibovespa na renda variável. Por outro lado, o Global BDRX teve um impacto positivo significativo. Esses eventos econômicos e o cenário de aversão ao risco dos investidores contribuíram para que a carteira não atingisse a meta atuarial estabelecida, demonstrando a importância da diversificação e da análise contínua do ambiente de investimentos para os RPPS.Diante do cenário desafiador enfrentado ao longo de 2024, a gestão dos investimentos do MATINHOSPREV demonstrou comprometimento com a solidez financeira e a estabilidade patrimonial do RPPS. A carteira, embora tenha apresentado uma rentabilidade acumulada de 4,97%, abaixo da meta atuarial estabelecida, refletiu as adversidades enfrentadas em diversos segmentos do mercado. A diversificação da carteira, a busca por ativos mais resilientes e a manutenção da conformidade com a política de investimentos foram elementos-chave para mitigar os impactos negativos e garantir a preservação do patrimônio do RPPS. A estratégia de alocação conservadora, com foco em segurança e liquidez, aliada à diversificação por instituição gestora e por tipo de ativo, permitiu ao MATINHOSPREV enfrentar os desafios econômicos e manter a conformidade com os limites estabelecidos em sua política de investimentos. As movimentações observadas na alocação da carteira ao longo do ano evidenciam a busca por otimização dos investimentos e a redução de concentração de riscos, reforçando o compromisso com a gestão responsável dos recursos previdenciários. O atingimento final de 4918,55% reflete a resiliência da gestão diante das adversidades e sinaliza um planejamento sólido para os próximos períodos, alinhado às melhores práticas do mercado e às exigências regulatórias, assegurando a continuidade do MATINHOSPREV no cumprimento de seus compromissos previdenciários. Em suma, a atuação do MATINHOSPREV em 2024 reforça a importância da análise contínua do ambiente de investimentos, da diversificação da carteira e do alinhamento com as diretrizes estabelecidas. A transparência, a diligência e a busca por estratégias que visem à segurança e à estabilidade patrimonial do RPPS permanecem como pilares fundamentais para a gestão eficiente dos recursos previdenciários, garantindo a sustentabilidade e o crescimento do patrimônio do MATINHOSPREV no longo prazo. Os processos decisórios das aplicações dos recursos são sempre avaliados e aprovados pelo Comitê de Investimentos com o apoio da consultoria de investimentos do Matinhos Prev, a empresa LEMA. A análise dos riscos e a avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos foi realizada mensalmente através de relatórios específicos gerados pelo sistema de acompanhamento da carteira de investimentos, Uno e monitorados conjuntamente pelo Comitê de Investimentos e pela LEMA. Para constar, eu, Roberta de Oliveira D'Amato, na qualidade de Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do Matinhos Prev, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 25de abrilde 2025.

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Diretora Adm., Fin. E Previdenciária E Membrodo Comitê De Investimentos	Presidente Previdenciária E Membro Do Conselho De Previdência
ALESSANDRO KOITI YMAI	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Presidentedo Comitê De Investimentos	Membroo Comitê De Investimentos
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Membroo Comitê De Investimentos E Conselho De Previdência	Membrodo Comitê De Investimentos
(Ausente)	(Ausente)
LUIGI GIOVANI DE PAULA	***LEONARDO VEIGA FREIXO***
Presidentedo Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
	(Ausente)
PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
(Ausente)	(Ausente)
JULIANO LIMPINSKI	***ZOELITA MACHADO RAMOS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
(Ausente)	(Ausente)
JORGE ANTONIO NARDIN	***IVO MENDES JUNIOR***
Membro Do Conselho Fiscal	Presidente Do Conselho De Previdência
(Ausente)	(Ausente)
HUGO POMIN NETO	***KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI***
Membro Do Conselho De Previdência	Membro Do Conselho De Previdência
(Ausente)	
CAMILA DA ROSA BELARMINO	***KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA***
Membro Do Conselho De Previdência	Membro Do Conselho De Previdência
	(Ausente)
PRISILA IAVOLSKI GRACE	***DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO***

Membro Do Conselho De Previdência	Membro Do Conselho De Previdência
(Ausente)	(Ausente)
MARCIA CUNHA	***TELMA LUCIA FREIRE***
Membro Do Conselho De Previdência	Membro Do Conselho De Previdência
(Ausente)	(Ausente)
DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	
Membro Do Conselho De Previdência	
(Ausente)	

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:7489107E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em gestão de saúde, medicina e segurança do trabalho, para obrigações dispostas pelo E-Social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Mato Rico. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 01/2025, em razão da urgência necessária, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa CETARH AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.125.160/0001-43, com sede na Rua São Paulo, 393, CEP 87.300-175, Jardim Country Club, Campo Mourão/Pr., na importância de R$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito.

ITEM	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
Elaborar e gerenciar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 1; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 7; E-Social: Transmissão, Parametrização ou envio dos Eventos S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Envio de informações ao sistema do governo através do e-Social.	01	R$ 600,00	R$ 600,00
Exames médicos ocupacionais: admissional, demissional, retorno ao trabalho (por funcionário).	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
Valor Total			R$ 1.720,00

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 28 de abril de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:061DF488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 – LEI 6.404/76

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	**2024**	**2023**
Ativo Circulante	**234.203,55**	**187.155,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.446,72	187.155,78
Caixa	0,00	0,00
Banco do Brasil 18507-8 - Movimentação Mensal	34.503,49	0,00
Banco do Brasil 19381-X - Doações	0,00	0,00
Banco do Brasil 19570-7 - Consignação	0,00	0,00
Banco do Brasil 19571-5 - Concurso Público	22.165,57	0,00
Banco do Brasil 19790-4 - Provisões	40.012,30	0,00
Banco do Brasil 20371-8 - Capital Integralizado	52.765,36	0,00
Patrimônio Social a Integralizar	84.756,83	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00

Intangível	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**234.203,55**	**187.155,78**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**2023**
Passivo Circulante	**164.060,20**	**70.825,18**
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	78.971,65	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.800,00	37.607,77
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.285,36	1.442,88
Demais Obrigações a Curto Prazo	80.003,19	31.774,53
Passivo Não Circulante	**0,00**	**944,12**
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	944,12
Patrimônio Líquido	**70.143,35**	**115.386,48**
Patrimônio Social	308.756,83	0,00
(-) Patrimonio social integralizado	-224.000,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Patrimônio	0,00	0,00
Reservas de Patrimônio	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Déficit/Superávit	-129.999,96	115.386,48
Déficit/Superávit do exercício anterior	115.386,48	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**234.203,55**	**187.155,78**

Morretes, 31 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
CPF sob o nº 038.734.199-47
Secretária Municipal De Saúde E Presidente Do Conselho Curador

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
CPF sob o nº 064.448.119-6
Diretora Administrativo-Financeira

VÂNIA STOPINSKI
CPF sob o nº 066.265.279-75
Diretora Geral A Partir De 13/03/2024

JÚLIO CESAR PEREIRA
Contador A Partir De 11/06/2024
CRC-PR 076720/O

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Técnico Em Contabilidade
CRC-PR 034854/0

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:5F38C97C

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 – LEI 6.404/76
2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	**2024**	**2023**
RECEITAS OPERACIONAIS	**3.329.750,54**	**502.106,91**
Serviços Prestados	3.289.308,90	498.943,16
Rendimentos Financeiros	15.816,64	1.443,74
Outros Recursos Recebidos	24.625,00	1.720,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**3.459.750,50**	**386.720,43**
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo	3.459.750,50	386.720,43
DÉFICIT/ SUPERÁVIT	**-129.999,96**	**115.386,48**

Morretes, 31 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
CPF sob o nº 038.734.199-47
Secretária Municipal De Saúde E Presidente Do Conselho Curador

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
CPF sob o nº 064.448.119-6
Diretora Administrativo-Financeira

VÂNIA STOPINSKI
CPF sob o nº 066.265.279-75
Diretora Geral A Partir De 13/03/2024

JÚLIO CESAR PEREIRA
Contador A Partir De 11/06/2024
CRC-PR 076720/O

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Técnico Em Contabilidade
CRC-PR 034854/0

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:3CE04386

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 – LEI 6.404/76
3. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DMPL 2024	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Déficit/ Superávit	Total do Patrimônio Líquido
SALDOS INICIAIS EM 31/12/2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.386,48**	**115.386,48**
Movimentação do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Social	308.756,83	0,00	0,00	0,00	308.756,83
Patrimonio social integralizado	-224.000,00	0,00	0,00	0,00	-224.000,00
Déficit/ Superávit do Período	0,00	0,00	0,00	-129.999,96	-129.999,96
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS FINAIS EM 31/12/2024	**84.756,83**	**0,00**	**0,00**	**-14.613,48**	**70.143,35**

Morretes, 31 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
CPF sob o nº 038.734.199-47
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
CPF sob o nº 064.448.119-6
Diretora Administrativo-Financeira

VÂNIA STOPINSKI
CPF sob o nº 066.265.279-75
Diretora Geral A Partir De 13/03/2024

JÚLIO CESAR PEREIRA
Contador A Partir De 11/06/2024
CRC-PR 076720/O

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Técnico em Contabilidade
CRC-PR 034854/0

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:0A60C7C6

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 – LEI 6.404/76
4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos	**3.329.750,54**	**502.106,91**
Doações e Contribuições Voluntárias	0,00	0,00
Próprios	24.625,00	0,00
Rendimentos Financeiros	15.816,64	1.443,74
Transferências Recebidas	3.289.308,90	500.663,17
Pagamentos Realizados	-3.459.750,50	-386.720,43
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo	-3.459.750,50	-386.720,43
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	0,00	0,00
Outros Pagamentos	0,00	0,00
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**-129.999,96**	**115.386,48**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recursos Recebidos	**0,00**	**0,00**
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	0,00	0,00
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	0,00	0,00
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	0,00	0,00
Pagamentos Realizados	**0,00**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00

Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	**0,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recursos Recebidos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Outros Recebimentos por Financiamentos	0,00	0,00
Pagamentos de Empréstimos	0,00	0,00
Pagamentos Realizados	**0,00**	**0,00**
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	**0,00**	**0,00**
(=) Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-129.999,96	115.386,48
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**-129.999,96**	**115.386,48**

Morretes, 31 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
CPF sob o nº 038.734.199-47
Secretária Municipal De Saúde E Presidente Do Conselho Curador

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
CPF sob o nº 064.448.119-6
Diretora Administrativo-Financeira

VÂNIA STOPINSKI
CPF sob o nº 066.265.279-75
Diretora Geral A Partir De 13/03/2024

JÚLIO CESAR PEREIRA
Contador A Partir De 11/06/2024
CRC-PR 076720/O

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Técnico Em Contabilidade
CRC-PR 034854/0

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B3B0FCF2

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
NOTAS EXPLICATIVAS 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 – LEI 6.404/76

5-NOTAS EXPLICATIVAS

Nota Explicativa nº 1 – CONTEXTO DA OPERAÇÃO

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes terá por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde em atenção de média complexidade; contratação de equipe administrativa e de apoio em saúde; educação continuada e atividades de ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Art. 2º da Lei Complementar 50/2022.

A constituição da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes será lavrada por escritura pública, de acordo com o disposto no Código Civil, e efetivar-se-á com o registro de seus atos constitutivos no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Morretes, e para os efeitos notariais e outros, a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes reger-se-á por seu estatuto social, aprovado em reunião de sua instituição, Art. 3º da Lei Complementar 50/2022.

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS
O patrimônio da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes será constituído pelos bens financeiros, móveis e imóveis que adquirir, os que lhe forem transferidos, cedidos ou doados pelo Município de Morretes, ou por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas, Art. 4º da Lei Complementar 50/2022.

CNAES DE ATIVIDADES
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências .
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

Nota Explicativa nº 2 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS
As demonstrações contábeis foram aplicadas, de acordo com o anexo 2, item 1.3 da Instrução Normativa n° 189/2024, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002 (R1) Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, de 21 de setembro de 2012, Lei 6.404/76.

Nota Explicativa nº 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICADAS
Caixa e equivalentes de caixa:
Referem-se a saldos positivos em conta movimento, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e são registradas ao custo de aplicação.

Demais ativos circulantes:
São demonstrados ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as variações monetárias, que não excedem ao valor de realização.

Passivos circulantes provisões para obrigações sociais e fiscais:
Constituídas e apropriadas ao resultado em regime de competência, principalmente para suprir compromissos, encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

Demais passivos:
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e apropriações monetárias incorridas.

Aspectos fiscais:
Na condição de entidade sem finalidade de lucros, goza da imunidade tributária no que se refere ao seu patrimônio, sua renda e seus serviços para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "C" da CF/88.

Gerenciamento de risco:
A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Entidade. As políticas são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, para monitorar riscos e aderência aos limites.

Nota Explicativa nº 4 - ATIVO CIRCULANTE: Caixa e Equivalentes de Caixa - Patrimônio Social a Integralizar
Em caixa e equivamentes de caixa, incluem-se os saldos classificados em conta corrente bancária, de liquidez imediata, sendo demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos.
Na conta de patrimônio social a integralizar, ficou o saldo a integralizar do exercício.

ATIVO CIRCULANTE	**Exercício 2024**	**Exercício 2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 149.446,72	R$ 187.155,78
Patrimônio Social a Integralizar	R$ 84.756,83	R$ 0,00
Total	**R$ 234.203,55**	**R$ 187.155,78**

Nota Explicativa nº 5 – PASSIVO CIRCULANTE: Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo - fornecedores e contas a pagar a curto prazo - obrigações fiscais a curto prazo - demais obrigações a curto prazo.
Os saldos de obrigações trabalhistas e previdenciárias estão demonstrados como segue abaixo, foi realizada a apropriação de encargos e o montante contabilizado até o fechamento destas demonstrações, estão aprovisionados em conta específica. Os demais elementos do passivo circulante são obrigações patronais do período 12/2024 e valores restituíveis, além de serviços prestados por empresas contratadas a serem pagos em janeiro de 2025.

PASSIVO CIRULANTE	**Exercício 2024**	**Exercício 2023**
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$ 78.971,65	R$ 0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$ 2.800,00	R$ 37.607,77
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$ 2.285,36	R$ 1.442,88
Demais Obrigações a Curto Prazo	R$ 80.003,19	R$ 31.774,53
Total	**R$ 164.060,20**	**R$ 70.825,18**
PASSIVO NÃO CIRULANTE		
Demais Obrigações a Longo Prazo	R$ 0,00	R$ 944,12
Total	**R$ 0,00**	**R$ 944,12**

Nota Explicativa nº 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Déficit/ Superávit
Refere-se ao resultado (déficit/superávit) apurado em cada período, incorporado ao patrimônio líquido, para manutenção dos objetivos sociais da entidade.

PATRIMÔNIO LIQUIDO	**Exercício 2024**	**Exercício 2023**
Déficit/ Superávit	- R$ 129.999, 96	R$ 115.386,48
Total	**- R$ 129.999,96**	**R$ 115.386,48**

Nota Explicativa nº 7 – ANÁLISE VERTICAL E ANÁLISE HORIZONTAL
A análise vertical é a comparação realizada entre o valor parcial e o valor total dentro de um mesmo período. Por outro lado, a análise horizontal é a comparação realizada entre os valores dos anos de 2024 e 2023, buscando analisar a evolução ao longo do tempo.

Especificação	**Exercício 2024**	**Análise Vertical Exercício 2024 (%)**	**Exercício 2023**	**Análise Vertical Exercício 2023 (%)**	**Análise Horizontal (%)**
ATIVO CIRCULANTE	234.203,55	100,00	187.155,78	100,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.446,72	63,81	187.155,78	100,00	0,00
Patrimônio Social a Integralizar ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.756,83 0,00	36,19 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DO ATIVO	234.203,55	**100,00**	**187.155,78**	**100,00**	**0,00**
PASSIVO CIRCULANTE	164.060,20	70,05	70.825,18	37,84	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	944,12	0,50	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.143,35	29,95	115.386,48	61,65	0,00
Déficit/Superávit	-129.999,96	- 55,51	115.386,48	61,65	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	234.203,55	**100,00**	**187.155,78**	**100,00**	**0,00**

Nota Explicativa nº 8 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO

Discrimina as receitas e despesas operacionais do período e o superévit ou défict operacional, e compara com o exercício anterior.

DRE	2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS	**3.329.750,54**	**502.106,91**
Serviços Prestados	3.289.308,90	498.943,16
Rendimentos Financeiros	15.816,64	1.443,74
Outros Recursos Recebidos	24.625,00	1.720,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**3.459.750,50**	**386.720,43**
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo	3.459.750,50	386.720,43
DÉFICIT/ SUPERÁVIT	**-129.999,96**	**115.386,48**

Nota Explicativa nº 09 – SIM-AM / SIT
O módulo do SIM-AM foi fechado mensalmente no exercício de 2024, porém, solicitado reabertura das remessas em 04/2024, 05/2024, 08/2024 e 13/2024, para realização de ajustes. O módulo SIT, foi fechado normalmente até abril de 2024, e a partir de julho foi regularizado, e fechado bimestralmente até o final do exercício de 2024.

Nota Explicativa nº 10 – EVENTOS FUTUROS
Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem é de conhecimento da administração da entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômicos e financeiros de mudanças significativas nestas demonstrações contábeis.

Nota Explicativa nº 11 – APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Após conferência das demonstrações contábeis da Fundação de Atenção a Saúde de Morretes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações contábeis.

Morretes, 31 de dezembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
CPF sob o nº 038.734.199-47
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
CPF sob o nº 064.448.119-6
Diretora Administrativo-Financeira

VÂNIA STOPINSKI
CPF sob o nº 066.265.279-75
Diretora Geral a partir de 13/03/2024

JÚLIO CESAR PEREIRA
Contador A Partir De 11/06/2024
CRC-PR 076720/O

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Técnico em Contabilidade
CRC-PR 034854/0

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:0AA013B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	3 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/04/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CONSTRUTORA L. 7. LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Serv	1,000	1.000.000,00	1.000.000,00
Total:						1.000.000,00

Paiçandu, 28/04/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9CFD0E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2025

GABINETE DO PREFEITO
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº24/2025** , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 011/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTEIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SA~UDE PRESTADOS Á POPULAÇÃO."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	CONTINENTAL	UND	54,00	1.446,11	78.089,94
2	1	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	108,00	399,435	43.138,98
3	1	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	SPEED MAX	UN	32,00	2.351,53	75.248,96
6	1	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	60,00	653,733	39.223,98
7	1	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	GOODYEAR	UN	60,00	348,25	20.895,00
TOTAL							256.596,86
MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Pirelli	UND	32,00	2.470,00	79.040,00
5	1	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Falken	UN	60,00	848,00	50.880,00
TOTAL							129.920,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **386.516,86 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **25/04/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D29CCFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_3°QUAD_ANEXO1

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	8.359.978,10	0,00	8.359.978,10
Pessoal Ativo	8.359.978,10	0,00	8.359.978,10

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	8.359.978,10	0,00	8.359.978,10
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	8.359.978,10	0,00	8.359.978,10

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	0,00	61.018,60
MUNICIPIO DE MATINHOS	0,00	592.675,46
MUNICIPIO DE MORRETES	0,00	422.030,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	0,00	412.722,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	351.115,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	0,00	4.289.419,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	541.740,43
TOTAL	0,00	6.670.721,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/abr/2025 as 16h e 14m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:23699DCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO 6° BIMESTRE ANEXO I

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.400.883,55	37.766.642,68	8.181.786,04	21,66	28.812.332,69	76,29	8.954.309,99
RECEITAS CORRENTES	14.400.883,55	37.766.642,68	8.181.786,04	21,66	28.812.332,69	76,29	8.954.309,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.675,77	0,00	19.050,79	0,00	-19.050,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.675,77	0,00	19.050,79	0,00	-19.050,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	-1.080,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	-1.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.400.883,55	37.766.642,68	8.176.030,27	21,65	28.792.201,90	76,24	8.974.440,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.400.883,55	37.766.642,68	8.176.030,27	21,65	28.792.201,90	76,24	8.974.440,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.400.883,55	37.766.642,68	8.181.786,04	21,66	28.812.332,69	76,29	8.954.309,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.400.883,55	37.766.642,68	8.181.786,04	21,66	28.812.332,69	76,29	8.954.309,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.400.883,55	37.766.642,68	8.181.786,04	21,66	28.812.332,69	76,29	8.954.309,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.400.883,55	37.766.642,68	6.828.986,61	33.241.786,04	4.524.856,64	4.776.223,31	24.273.664,72	13.492.977,96	22.114.468,15	8.968.121,32
DESPESAS CORRENTES	14.171.855,85	37.706.641,46	6.829.176,61	33.229.945,65	4.476.695,81	4.776.223,31	24.262.174,33	13.444.467,13	22.102.977,76	8.967.771,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.089.196,40	11.450.228,76	2.018.942,34	10.487.877,05	962.351,71	2.061.029,47	10.469.963,59	980.265,17	9.366.675,08	17.913,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.082.659,45	26.256.412,70	4.810.234,27	22.742.068,60	3.514.344,10	2.715.193,84	13.792.210,74	12.464.201,96	12.736.302,68	8.949.857,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.082.659,45	26.256.412,70	4.810.234,27	22.742.068,60	3.514.344,10	2.715.193,84	13.792.210,74	12.464.201,96	12.736.302,68	8.949.857,86
DESPESAS DE CAPITAL	85.018,87	16.183,39	-190,00	11.840,39	4.343,00	0,00	11.490,39	4.693,00	11.490,39	350,00
INVESTIMENTOS	85.018,87	16.183,39	-190,00	11.840,39	4.343,00	0,00	11.490,39	4.693,00	11.490,39	350,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.008,83	43.817,83	0,00	0,00	43.817,83	0,00	0,00	43.817,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.400.883,55	37.766.642,68	6.828.986,61	33.241.786,04	4.524.856,64	4.776.223,31	24.273.664,72	13.492.977,96	22.114.468,15	8.968.121,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.400.883,55	37.766.642,68	6.828.986,61	33.241.786,04	4.524.856,64	4.776.223,31	24.273.664,72	13.492.977,96	22.114.468,15	8.968.121,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.538.667,97	-	6.697.864,54	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.400.883,55	37.766.642,68	6.828.986,61	33.241.786,04	4.524.856,64	4.776.223,31	28.812.332,69	8.954.309,99	28.812.332,69	8.968.121,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 23/abr/2025 as 16h e 22m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0C3551A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Considerando a necessidade de reposição inflacionária dos vencimentos e verbas indenizatórias dos empregados públicos e comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR referente aos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE – CIS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder reajuste salarial aos colaboradores do CIS/AMUNPAR, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, **no importe de 5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), relativo ao período de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

§ 1º O reajuste geral de que trata o "caput" deste artigo se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente, comissionados, e contratados temporariamente, bem como à bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

§ 2º A aplicação do índice geral do reajuste disposto no "caput" deste artigo, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função, classe ou categoria, em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º – Conceder reajuste de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor pago a título de auxílio-alimentação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 3º – A Tabela de Referências Salariais do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIS/AMUNPAR fica atualizada nos termos definidos nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 28 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO ÚNICO

SALÁRIO-BASE EMPREGADOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	2.069,15
Auxiliar de Manutenção	40hs	2.069,15

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Técnico de Laboratório	40hs	2.766,15
Tecnico de Enfermagem	40hs	2.766,15
CLASSE B		
Almoxarife	40hs	2.324,02
Assistente Administrativo	40hs	2.324,02
Auxiliar de Enfermagem	40hs	2.324,02
Auxiliar de Laboratório	40hs	2.324,02
Telefonista	30hs	2.324,02

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR		
CLASSE A	**CARGA HORARIA**	**PISO SALARIAL**
Médicos	10hs	5.844,08
Médicos	15hs	8.617,55
CLASSE B		
CLASSE C		
Assistente Social	30hs	5.889,93
Enfermeiro	40hs	5.889,93
Farmacêutico/Bioquímico	40hs	5.889,93
Fisioterapeuta	20hs	3.093,53
Fonoaudiólogo	20hs	3.093,53
Psicólogo	20hs	3.093,53
Pedagogo	20hs	3.093,53
Nutricionista	20hs	3.093,53
Terapeuta Ocupacional	20hs	3.093,53
Profissional em Educação Física	20hs	3.093,53
CLASSE D		
Contador	40hs	7.906,46
CLASSE E		
Advogado	30hs	10.442,92
Obs.: Os farmacêuticos/bioquímicos que fazem plantão à distância no Hemonúcleo Regional percebem remuneração mensal equivalente a um terço do salário-base da categoria.		

Os ocupantes de cargos efetivos fazem jus a adicionais calculados em percentuais sobre o salário-base conforme tabela abaixo:

Produtividade	3% do salário-base
Assiduidade	3% do salário-base
Anuidade	2% do salário-base
Adicional por titulação	4% do salário-base por título na área de atuação 2% do salário-base por título em área diversa (limitado a 05)

SALÁRIO-BASE DOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL COMISSIONADO (*)		
	SALÁRIO SERVIDOR COM VÍNCULO	**SALÁRIO SERVIDOR SEM VÍNCULO**
Diretor Geral	9.701,94	10.779,95
Diretor de Planejamento e Gestão	6.962,58	7.736,21
Diretor de Divisão Administrativa	5.262,41	5.847,09
Diretor de Divisão Técnica	5.262,41	5.847,09
Diretor de Divisão de Compras e Licitação	5.262,41	5.847,09
Diretor de Divisão de Regulação,Controle e Avaliação	5.262,41	5.847,09
Controlador Interno	5.262,41	5.847,09
Diretor de Gestão Hospitalar	6.962,58	7.736,21
Diretor de Unidade Operacional III	6.997,78	7.775,32
Diretor de Unidade Operacional II	2.537,46	2.819,39
Diretor de Unidade Operacional I	1.174,85	1.305,39
Diretor Técnico	5.262,41	5.847,09
*Assessorias Jurídica/Presidência e Contábil/Presidência	8.560,54	9.511,72
Gerente de Tecnologia da Informação	3.557,43	3.952,68
Gerente Administrativo	3.557,43	3.952,68
Gerente Técnico	3.557,43	3.952,68
Gerente de Controle e Avaliação	3.557,43	3.952,68
Gerente de Recursos Humanos	3.557,43	3.952,68
Gerente Financeiro	3.557,43	3.952,68
Gerente de Contratos	3.557,43	3.952,68
Gerente de Frotas	3.557,43	3.952,68
Ouvidor	3.557,43	3.952,68
Responsável Setorial Nível I (Função gratificada)	634,11	-
Responsável Setorial Nível II (Função gratificada)	1.174,85	-
Responsável Setorial Nível III (Função gratificada)	1.902,34	-

(*) Jornada de Trabalho a critério da Presidência

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:1AA935EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 07-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 7/2025
Processo Administrativo: 19/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 7/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

288 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA ORGANIZADORA: PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 14LT, DIMENSÕES APROX.: 45X30X14CM	UNIDADE	ARIPLAS REF 283 CX 15L	15	R$19,13	R$286,95
Lote: 61 - LOTE 61						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSCA: MATERIAL EXTERIOR PLÁSTICO, INTERIOR VIDRO, , LIVRE DE BPA,CAPACIDADE 1,8 L	UNIDADE	UNITERMI* VERONA 1,8L PLASTICA	6	R$52,89	R$317,34
Lote: 62 - LOTE 62						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSCA: MATERIAL EXTERIOR PLÁSTICO, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA REC TERM 5L PRO VERMELHO VELVET	8	R$39,35	R$314,80
Lote: 90 - LOTE 90						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRATO: DE PLÁSTICO, COM ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE BPA, APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	ERCAPLAST 179 - PRATOFUND ESCOLAR	60	R$2,79	R$167,40
Total do Fornecedor:						R$1.086,49
37087 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME						
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BACIA: DE INOX, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	GP INOX GP INOX	20	R$27,13	R$542,60

Lote: 6 - LOTE 6

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANECA: ANTIADERENTE, CAPACIDADE 2LT	UNIDADE	NICOPAN NICOPAN	15	R$39,72	R$595,80

Lote: 7 - LOTE 7

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANECA: ALUMÍNIO, CAPACIDADE 6LT	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINIOS	15	R$65,49	R$982,35

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA EMPILHÁVEL: DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 24,5LT, DIMENSÕES APROX.: 56X33X19CM	UNIDADE	PLASUTIL PLASUTIL	15	R$38,87	R$583,05

Lote: 37 - LOTE 37

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRATO: DE VIDRO, PARA SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 19CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NADIR NADIR	60	R$7,90	R$474,00

Lote: 41 - LOTE 41

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FACA DE MESA: EM INOX OU INOX/COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	100	R$2,93	R$293,00

Lote: 43 - LOTE 43

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: RETANGULAR, TAMANHO APROX. 35X25X5CM	UNIDADE	NICOPAN NICOPAN	10	R$33,93	R$339,30

Lote: 46 - LOTE 46

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO/PUDIM: COM TUBO, Nº 20	UNIDADE	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	10	R$16,93	R$169,30

Lote: 47 - LOTE 47

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO/PUDIM: COM TUBO, Nº 22	UNIDADE	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	10	R$23,13	R$231,30

Lote: 48 - LOTE 48

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO/PUDIM: COM TUBO, Nº 24	UNIDADE	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	10	R$18,13	R$181,30

Lote: 50 - LOTE 50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: REDONDA, TAMANHO APROX 30X10CM	UNIDADE	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	10	R$26,46	R$264,60

Lote: 54 - LOTE 54

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRIGIDEIRA: ANTIADERENTE, EM ALUMÍNIO TAMANHO APROX. 28CM	UNIDADE	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	10	R$67,05	R$670,50

Lote: 55 - LOTE 55

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRIGIDEIRA: ANTIADERENTE, EM ALUMÍNIO TAMANHO APROX. 32CM	UNIDADE	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	10	R$75,65	R$756,50

Lote: 63 - LOTE 63

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNI	JAGUAR JAGUAR	15	R$10,93	R$163,95

Lote: 68 - LOTE 68

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA,TAMANHO Nº 22	UNIDADE	MAX ALUMINIOS MAX ALUMINIOS	10	R$64,29	R$642,90

Lote: 69 - LOTE 69

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 24	UNIDADE	MAX ALUMINOS N24 MAX ALUMINOS N24	10	R$78,12	R$781,20

Lote: 70 - LOTE 70

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 28	UNIDADE	MAX ALUMINOS N28 MAX ALUMINOS N28	10	R$94,26	R$942,60

Lote: 72 - LOTE 72

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 32	UNIDADE	MAX ALUMINIOS N32 MAX ALUMINIOS N32	10	R$112,14	R$1.121,40

Lote: 73 - LOTE 73

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 4,5 LITROS, APROVADA PELO IMETRO	UNI	PANELUX PANELUX	10	R$55,30	R$553,00

Lote: 92 - LOTE 92

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRATO: DE VIDRO, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NADIR NADIR	100	R$4,95	R$495,00

Lote: 102 - LOTE 102

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO APROX. 24CM	UNIDADE	MARINEX MARINEX	10	R$39,29	R$392,90

Lote: 104 - LOTE 104

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	XÍCARA PARA CHÁ: DE VIDRO, CAPACIDADE 240ML	UNIDADE	NADIR ASTRAL NADIR ASTRAL	60	R$7,80	R$468,00

Total do Fornecedor: R$11.644,55

41017 - NOROESTE LICITACOES LTDA

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES: EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.:COMPRIMENTO TOTAL 22CM, DIÂMETRO DO AMASSADOR 8CM	UNIDADE	MK	6	R$23,02	R$138,12

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BACIA DE PÁSTICO CANELADA, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, LIVRE DE BISFENOL A - BPA, FORMATO REDONDO, CAPACIADE 3 LITROS	UNIDADE	ERCA	20	R$9,51	R$190,20

Lote: 9 - LOTE 9

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA EMPILHÁVEL: DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10LT, DIMENSÕES APROX.: 46X31X13CM	UNIDADE	RISCHIOTO	15	R$22,00	R$330,00

Lote: 15 - LOTE 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHER: EM INOX, TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 32CM	UNIDADE	CASA TEM	10	R$19,00	R$190,00

Lote: 16 - LOTE 16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHER DE CAFÉ: EM INOX OU INOX/CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	CASA TEM	60	R$3,30	R$198,00

Lote: 17 - LOTE 17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHER DE MESA/SOPA: EM INOX OU INOX/CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	CASA TEM	100	R$4,00	R$400,00

Lote: 22 - LOTE 22

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCHA: EM INOX, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	CASA TEM	6	R$19,50	R$117,00

Lote: 29 - LOTE 29

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCORREDOR DE LOUÇA: EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES APROX.: 51X37X16CM	UNIDADE	ARTINOX	6	R$73,38	R$440,28

Lote: 30 - LOTE 30

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCORREDOR DE MACARRÃO: EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO APROX. 30CM	UNIDADE	ARTINOX	10	R$71,99	R$719,90

Lote: 31 - LOTE 31

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCORREDOR LAVADOR DE ARROZ: DE PLÁSTICO, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES APROX.: 28X20,4X16,5CM	UNIDADE	ERCA	10	R$24,77	R$247,70

Lote: 33 - LOTE 33

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCUMADEIRA: EM INOX, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	CASA TEM	10	R$14,00	R$140,00

Lote: 34 - LOTE 34

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPÁTULA: DE SILICONE, APROX. 30CM	UNIDADE	CASA TEM	10	R$14,70	R$147,00

Lote: 36 - LOTE 36

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPÁTULA PARA MANTEIGA: TODA EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CABO EM POLIPROPILENO, APROX. 23CM	UNIDADE	CASA TEM	30	R$11,13	R$333,90

Lote: 40 - LOTE 40

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FACA: GRANDE DE SERRA PARA CORTAR PÃO, APROX. 40CM	UNIDADE	CASA TEM	12	R$15,83	R$189,96

Lote: 42 - LOTE 42

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FACA PARA COZINHA TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM	UNIDADE	CASA TEM	12	R$22,00	R$264,00

Lote: 58 - LOTE 58

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FUNIL: DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 18CM	UNIDADE	ERCA	4	R$10,88	R$43,52

Lote: 64 - LOTE 64

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JARRA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE 4L	UNIDADE	Jaguar	15	R$12,50	R$187,50

Lote: 65 - LOTE 65

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL: DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 3 LÂMINAS DE AÇO INOX, CAPACIDADE 500ML	UNIDADE	CASA TEM	10	R$26,20	R$262,00

Lote: 67 - LOTE 67

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE PIA: DE PLÁSTICO COM PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UNIDADE	ERCA	6	R$15,40	R$92,40

Lote: 74 - LOTE 74

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 12 LITROS, APROVADA PELO IMETRO	UNIDADE	NIGRO	10	R$330,00	R$3.300,00

Lote: 76 - LOTE 76

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PENEIRA: DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 10CM	UNIDADE	ALVES	10	R$8,75	R$87,50

Lote: 78 - LOTE 78

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PINCEL DE SILICONE	UNIDADE	CASA TEM	10	R$12,60	R$126,00

Lote: 83 - LOTE 83

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA FRIOS: DE PLÁSTICO, COM 2 DIVISÓRIAS, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE MINÍMA 1250ML	UNIDADE	ERCA	8	R$16,10	R$128,80

Lote: 84 - LOTE 84

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R$12,50	R$250,00

Lote: 85 - LOTE 85

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R$18,36	R$367,20

Lote: 86 - LOTE 86

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R$16,98	R$339,60

Lote: 87 - LOTE 87						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R$35,50	R$710,00
Lote: 88 - LOTE 88						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R$21,10	R$422,00
Lote: 89 - LOTE 89						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R$16,03	R$320,60
Lote: 91 - LOTE 91						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRATO: DE VIDRO, FUNDO, APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NADIR	100	R$4,50	R$450,00
Lote: 94 - LOTE 94						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RALADOR E FATIADOR: 4 FACES, EM INOX, DIMENSÕES APROX.: 21CM DE ALTURA	UNIDADE	ALVES	6	R$16,40	R$98,40
Lote: 96 - LOTE 96						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RODO DE PIA: DE PLÁSTICO, CABO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROX.: 21X16CM, NA COR PRETA	UNIDADE	STILO	10	R$5,50	R$55,00
Lote: 97 - LOTE 97						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SALADEIRA: DE PLÁSTICO, LIVRE BPA, CAPACIDADE DE 4LT	UNIDADE	ERCA	10	R$12,50	R$125,00
Lote: 98 - LOTE 98						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SALEIRO: DE PLÁSTICO, LIVRE BPA, COM TAMPA, CAPACIDADE 1KG	UNIDADE	ERCA	6	R$10,45	R$62,70
Lote: 103 - LOTE 103						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO APROX. 36CM	UNIDADE	NADIR	10	R$50,04	R$500,40
Total do Fornecedor:						R$11.974,68
50474 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 9CM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 4CM	UNIDADE	original	10	R$4,64	R$46,40

Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLHER: DE MADEIRA, GRANDE, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	ALVES	10	R$7,50	R$75,00
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COPO: DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROX. 250 ML, LIVRE DE BPA, CORES VARIADAS, COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	SANTANA	60	R$5,20	R$312,00
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPREMEDOR DE LIMÃO: MANUAL, DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: 17X6X3,5CM	UNIDADE	mud	6	R$14,99	R$89,94
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPREMEDOR DE ALHO: MANUAL, DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: 15X3X3CM	UNIDADE	mud	6	R$12,29	R$73,74
Lote: 44 - LOTE 44						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: RETANGULAR, TAMANHO APROX. 40X27X5,5CM	UNIDADE	villares	10	R$36,39	R$363,90
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: RETANGULAR, TAMANHO APROX. 45X31X6CM	UNIDADE	villares	10	R$40,60	R$406,00
Lote: 49 - LOTE 49						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: REDONDA, TAMANHO APROX. 25X10CM	UNIDADE	villares	10	R$23,99	R$239,90
Lote: 52 - LOTE 52						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORMA DE GELO: DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES APROX.: 24,5X11,2X3,1CM	UNIDADE	Jaguar	10	R$6,99	R$69,90
Lote: 60 - LOTE 60						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GARFO DE MESA: EM INOX OU INOX/COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	abs	100	R$2,63	R$263,00
Lote: 75 - LOTE 75						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	SIMONAGGIO	6	R$21,53	R$129,18
Lote: 81 - LOTE 81						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA TALHERES: DE PLÁSTICO, LIVRE BPA, PARA GAVETA, COM 5 DIVISÓRIAS, NA COR PRETA	UNIDADE	ALVES	6	R$32,00	R$192,00
				Total do Fornecedor:		R$2.260,96
				Total Geral:		R$26.966,68

Dos recursos orçamentários:

74 - 00.000.0000.33390302100000000000.00000000 - Material de limpeza e produção de higienização

_____

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CF8B9EE4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAY6E88	277490NIC0038809	18/03/2025	50020
ABD2F00	277490NIC0038871	18/03/2025	50020
ABK3D77	277490NIC0038807	18/03/2025	50020
ALX3957	277490NIC0038851	18/03/2025	50020
APU2112	277490NIC0038873	18/03/2025	50020
ASU2957	277490NIC0038832	18/03/2025	50020
ASU3524	277490NIC0038874	18/03/2025	50020
ATZ7734	277490NIC0038867	18/03/2025	50020
AVG8C71	277490NIC0038834	18/03/2025	50020
AVG8C71	277490NIC0038830	18/03/2025	50020
AVS9J95	116100T002650330	31/03/2025	55411
AWZ1E27	277490NIC0038825	18/03/2025	50020
AXR3I57	277490NIC0038870	18/03/2025	50020
AXY4581	277490NIC0038845	18/03/2025	50020
AYN9551	277490NIC0038828	18/03/2025	50020
AYS8F00	277490NIC0038811	18/03/2025	50020
AZC2C47	277490NIC0038816	18/03/2025	50020
BAS4G36	277490NIC0038854	18/03/2025	50020
BBT4753	277490NIC0038802	18/03/2025	50020
BCG6E45	277490NIC0038813	18/03/2025	50020
BCJ8515	277490NIC0038808	18/03/2025	50020
BCW4G00	277490NIC0038824	18/03/2025	50020
BCW4G00	277490NIC0038810	18/03/2025	50020
BDC5I13	277490NIC0038822	18/03/2025	50020
BEH4J27	277490NIC0038827	18/03/2025	50020
BEK9D02	277490NIC0038846	18/03/2025	50020
CMF1311	277490NIC0038858	18/03/2025	50020
DAW4J74	277490NIC0038841	18/03/2025	50020
DPF4B91	277490NIC0038856	18/03/2025	50020
EGA0B60	277490NIC0038850	18/03/2025	50020
EVU4B33	277490NIC0038823	18/03/2025	50020
EXO6A61	277490NIC0038804	18/03/2025	50020
FFN4B09	277490NIC0038859	18/03/2025	50020
FSS4J99	277490NIC0038865	18/03/2025	50020
FSS4J99	277490NIC0038820	18/03/2025	50020
GBU9G00	277490NIC0038805	18/03/2025	50020
HSC2B21	277490NIC0038839	18/03/2025	50020
IZQ0H21	277490NIC0038875	18/03/2025	50020
JAB5F16	277490NIC0038862	18/03/2025	50020
JBF6E77	277490NIC0038819	18/03/2025	50020
JKJ6J42	277490NIC0038814	18/03/2025	50020
KWJ9748	277490F000172544	28/03/2025	60503
MCW5D86	277490NIC0038848	18/03/2025	50020
OHV3D01	277490NIC0038844	18/03/2025	50020
OKB4E33	277490NIC0038863	18/03/2025	50020
OVN8D81	277490NIC0038849	18/03/2025	50020
OVN8D81	277490NIC0038831	18/03/2025	50020
OVN8D81	277490NIC0038843	18/03/2025	50020
OVN8D81	277490NIC0038840	18/03/2025	50020
QAA4B33	277490NIC0038833	18/03/2025	50020
QAJ1B67	277490NIC0038861	18/03/2025	50020
QCC8C58	277490NIC0038855	18/03/2025	50020
QCU9B46	277490NIC0038837	18/03/2025	50020
QXQ1E25	277490NIC0038835	18/03/2025	50020
RDU8E16	277490NIC0038812	18/03/2025	50020
RFT3H83	277490NIC0038815	18/03/2025	50020
RHH8B53	277490NIC0038838	18/03/2025	50020
RNY3B48	277490NIC0038803	18/03/2025	50020
RVX1D40	277490NIC0038821	18/03/2025	50020
RXW7F84	277490NIC0038860	18/03/2025	50020
SAL7F92	277490NIC0038864	18/03/2025	50020
SDU7H36	277490NIC0038868	18/03/2025	50020
SEF0F35	277490NIC0038806	18/03/2025	50020
SEI3D77	277490NIC0038836	18/03/2025	50020
SEL7J24	277490NIC0038818	18/03/2025	50020
SEN6F92	277490NIC0038866	18/03/2025	50020
SEO2C20	277490NIC0038842	18/03/2025	50020
SEY7A71	277490NIC0038829	18/03/2025	50020
SFH3C81	277490NIC0038853	18/03/2025	50020
SFM1B68	277490NIC0038852	18/03/2025	50020
SFO1E33	277490NIC0038817	18/03/2025	50020
STU0I29	277490NIC0038847	18/03/2025	50020
SVA8C13	277490NIC0038869	18/03/2025	50020

TAL1F86	277490NIC0038876	18/03/2025	50020
TAN0C48	277490NIC0038826	18/03/2025	50020
TAN8D51	277490NIC0038872	18/03/2025	50020
TCP5J83	277490NIC0038857	18/03/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C1B5999B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL4848	277490NIC0038283	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ABM7F49	277490NIC0038241	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ACS6F90	277490NIC0038254	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ADU4A07	277490NIC0038337	31/01/2025	50020	R$ 260,32
ADU4A07	277490NIC0038244	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AIU6918	277490NIC0038371	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AIY9J67	277490NIC0038261	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AKD4A02	277490NIC0038304	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AKQ5D00	277490NIC0038356	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ANO8E56	277490NIC0038345	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AOI9I54	277490NIC0038354	31/01/2025	50020	R$ 586,94
APZ7J13	277490NIC0038374	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AQT5128	277490NIC0038358	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AQY0380	277490NIC0038315	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AQY1G99	277490NIC0038363	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AQZ6J30	277490NIC0038376	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ARN5335	277490NIC0038245	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ARW2693	277490NIC0038348	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ASA4D15	277490NIC0038206	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ASV8804	277490NIC0038216	31/01/2025	50020	R$ 586,94
ATG1F76	277490NIC0038323	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AUK8E00	277490NIC0038362	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0038359	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AVG8C71	277490NIC0038281	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AVK5063	277490NIC0038344	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AVK9D26	277490NIC0038264	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AVW4980	277490NIC0038284	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AVW4980	277490NIC0038287	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AVY3D11	277490NIC0038350	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AWD3F31	277490NIC0038224	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AWG8C04	277490NIC0038378	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AWW9G62	277490NIC0038379	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AXD0649	277490NIC0038339	31/01/2025	50020	R$ 260,32
AXH4062	277490NIC0038341	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AXV2025	277490NIC0038366	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AYF9J55	277490NIC0038225	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AYK8E92	277490NIC0038257	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AYN9551	277490NIC0038278	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AYW4761	277490NIC0038326	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AZB7277	277490NIC0038292	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AZC4E66	277490NIC0038318	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AZM8C92	277490F000163855	13/12/2024	60503	R$ 293,47
AZO1A98	277490NIC0038335	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AZU2043	277490NIC0038299	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AZZ7780	277490NIC0038364	31/01/2025	50020	R$ 586,94
AZZ9673	277490NIC0038275	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BAN7610	277490NIC0038355	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BAN7610	277490NIC0038210	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BAP1I89	277490NIC0038312	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BAU3B24	277490NIC0038375	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BBA8D12	277490NIC0038235	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BBJ5D18	277490NIC0038293	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BBK1204	277490NIC0038277	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BBN6653	277490NIC0038333	31/01/2025	50020	R$ 260,32
BBN7C65	277490NIC0038319	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BBW3177	277490NIC0038365	31/01/2025	50020	R$ 260,32
BCN3962	277490NIC0038250	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BCN9954	277490NIC0038265	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BCS3E90	277490NIC0038331	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BCY4F17	277490NIC0038215	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BDB4B54	277490NIC0038221	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BDM1I94	277490NIC0038274	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0038229	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BDP3A69	277490NIC0038322	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BDV4D12	277490NIC0038230	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BDY9D67	277490NIC0038314	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEA9G86	277490NIC0038368	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEA9G86	277490NIC0038352	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEA9G86	277490NIC0038328	31/01/2025	50020	R$ 586,94

BEC2I77	277490NIC0038291	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEC9H68	277490NIC0038334	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BED7E60	277490NIC0038259	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEE7G42	277490NIC0038324	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEK2D31	277490NIC0038305	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEM4148	277490NIC0038310	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEO9D95	277490NIC0038372	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BET4D01	277490NIC0038226	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEW1G26	277490NIC0038303	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEX9I50	277490NIC0038246	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BEY1F37	277490NIC0038222	31/01/2025	50020	R$ 586,94
BWV8H90	277490NIC0038300	31/01/2025	50020	R$ 586,94
CUK0J64	277490NIC0038209	31/01/2025	50020	R$ 586,94
DCW2825	277490NIC0038285	31/01/2025	50020	R$ 586,94
DPF6J65	277490NIC0038307	31/01/2025	50020	R$ 586,94
EUM5I39	277490NIC0038240	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FDF8370	277490NIC0038253	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FFC1F21	277490NIC0038273	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FJO0E12	277490NIC0038370	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FQU4D03	277490NIC0038272	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FSV7084	277490NIC0038288	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FUU3F22	277490NIC0038279	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FUU3F22	277490NIC0038271	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FYD6C25	277490NIC0038343	31/01/2025	50020	R$ 586,94
FYT5J51	277490NIC0038237	31/01/2025	50020	R$ 586,94
GBU9G00	277490NIC0038316	31/01/2025	50020	R$ 586,94
GCX4F25	277490NIC0038242	31/01/2025	50020	R$ 586,94
GGJ6B41	277490NIC0038360	31/01/2025	50020	R$ 586,94
HSV9A20	277490NIC0038243	31/01/2025	50020	R$ 586,94
HSV9A20	277490NIC0038263	31/01/2025	50020	R$ 586,94
IRA5C00	277490NIC0038262	31/01/2025	50020	R$ 586,94
JAN8J58	277490NIC0038298	31/01/2025	50020	R$ 586,94
JAO2E81	277490NIC0038297	31/01/2025	50020	R$ 586,94
JCS3H55	277490NIC0038327	31/01/2025	50020	R$ 586,94
JYQ9270	277490NIC0038267	31/01/2025	50020	R$ 586,94
KBH7J33	277490NIC0038377	31/01/2025	50020	R$ 586,94
MCG9D37	277490NIC0038361	31/01/2025	50020	R$ 586,94
MIA1620	277490NIC0038373	31/01/2025	50020	R$ 586,94
NVV0285	277490NIC0038338	31/01/2025	50020	R$ 586,94
OOD6H25	277490NIC0038349	31/01/2025	50020	R$ 586,94
OOS9I32	277490NIC0038296	31/01/2025	50020	R$ 586,94
OWD9A07	277490NIC0038321	31/01/2025	50020	R$ 586,94
OWD9A07	277490NIC0038276	31/01/2025	50020	R$ 586,94
PBA7C56	277490NIC0038247	31/01/2025	50020	R$ 586,94
PBA7C56	277490NIC0038286	31/01/2025	50020	R$ 586,94
PBA7C56	277490NIC0038233	31/01/2025	50020	R$ 586,94
PBA7C56	277490NIC0038213	31/01/2025	50020	R$ 586,94
PVR8G57	277490NIC0038280	31/01/2025	50020	R$ 586,94
QCQ9415	277490NIC0038342	31/01/2025	50020	R$ 586,94
QHM6C43	277490NIC0038320	31/01/2025	50020	R$ 586,94
QMQ3H80	277490NIC0038231	31/01/2025	50020	R$ 586,94
QMQ9B01	277490NIC0038336	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHB6H72	277490NIC0038308	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHC7I61	277490NIC0038311	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHE8G95	277490NIC0038266	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHG5D78	277490NIC0038218	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHG9G76	277490NIC0038347	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHI1F08	277490NIC0038367	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHL1J93	277490NIC0038309	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHM5C65	277490NIC0038248	31/01/2025	50020	R$ 260,32
RHP5I26	277490NIC0038217	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHR3D09	277490NIC0038329	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHS3F34	277490NIC0038357	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHU2F70	277490NIC0038212	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHW5B74	277490NIC0038317	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHW6E53	277490NIC0038340	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHY0B85	277490NIC0038251	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHY8B50	277490NIC0038258	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHY8B50	277490NIC0038256	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RHY8B50	277490NIC0038238	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RJJ9D36	277490NIC0038252	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RWH2J52	277490NIC0038232	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RWI7I88	277490NIC0038249	31/01/2025	50020	R$ 586,94
RYS7B96	277490NIC0038223	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SDQ2H65	277490NIC0038234	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SDQ3B14	277490NIC0038208	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SDS1G27	277490NIC0038236	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SDU6H39	277490NIC0038220	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SDY6I27	277490NIC0038227	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SEB1D00	277490NIC0038306	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SEC6J38	277490NIC0038282	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SEJ0C56	277490NIC0038330	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SEL6C18	277490NIC0038313	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SEU0E95	277490NIC0038228	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0038351	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0038211	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SFA1B27	277490NIC0038269	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SFA1B27	277490NIC0038268	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SFA2C03	277490NIC0038369	31/01/2025	50020	R$ 586,94

SFA5F79	277490NIC0038214	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SFO7C33	277490NIC0038289	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SHH0I85	277490NIC0038325	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SIN6H02	277490NIC0038260	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SJI4G93	277490NIC0038346	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SLY1A72	277490NIC0038294	31/01/2025	50020	R$ 586,94
STW5J89	277490NIC0038239	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SVJ9C19	277490NIC0038270	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SWR7J87	277490NIC0038302	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SWR7J87	277490NIC0038332	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SYF7J46	277490NIC0038290	31/01/2025	50020	R$ 586,94
SYF7J46	277490NIC0038205	31/01/2025	50020	R$ 586,94
TAK6J45	277490NIC0038380	31/01/2025	50020	R$ 586,94
TAK6J45	277490NIC0038219	31/01/2025	50020	R$ 586,94
TAN4C09	277490NIC0038295	31/01/2025	50020	R$ 586,94
TAU8E16	277490NIC0038353	31/01/2025	50020	R$ 586,94
TCD3D30	277490NIC0038207	31/01/2025	50020	R$ 586,94
TCO6I98	277490NIC0038255	31/01/2025	50020	R$ 586,94
TCY3E79	277490NIC0038301	31/01/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C2B4BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **07 de maio de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
42º	RENATA SILVA SANTANA	XXX.975.259-XX	AFRODESCENDENTE
250º	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS	XXX.204.009-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
251º	HELOISA GABRIELI DE OLIVEIRA DE SOUZA	XXX.052.229-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
252º	HELOISA SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.750.219-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
253º	MILLENA CRISTINA CARVALHO VALERIANO	XXX.183.939-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
255º	JEOVANA MAIA DA ROCHA	XXX.995.859-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
256º	MARCELA RECH ROZENDO	XXX.120.979-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
257º	LUANA ELIAS SECCO	XXX.080.569-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
258º	AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS	XXX.010.029-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
259º	SOFIA DOS SANTOS HAWERROTH	XXX.781.809-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
260º	EDUARDA SCHULZ	XXX.788.529-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
261º	GABRIELI DE SOUZA SILVA	XXX.243.579-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
48º	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	XXX.836.039-XX	AFRODESCENDENTE
49º	LAIS SILVA DE ANDRADE	XXX.623.329-XX	AFRODESCENDENTE

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F070C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.370/2025

Decreto Nº 27370 de 28 de abril de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 29.448,49 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 29.448,49 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (2040)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00973 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Município	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2029)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.012,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (2030)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.171,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2036)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 8.264,52
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 29.448,49**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:534351C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM9631	277510T000118097	22/04/2025	51851
ABZ3A08	277510T000028149	23/04/2025	51851
AFP6I81	277510T000074455	23/04/2025	60501
AFQ1919	277510T000118104	22/04/2025	51851
AHF0279	277510T000118109	23/04/2025	76252
AHY4H34	277510Z000025845	07/04/2025	55412
AJA0A54	277510T000107864	22/04/2025	76331
ALB4C25	277510Z000025842	07/04/2025	55412
ALF0B62	277510Z000025867	09/04/2025	55412
ALF0B62	277510Z000025852	07/04/2025	55412
ALG1D38	277510T000005091	22/04/2025	57380
AMA3H95	277510T000057993	23/04/2025	76331
AMG5E31	277510T000107862	22/04/2025	60501
AMT8G69	277510Z000025824	07/04/2025	55412
AOG2D98	277510T000118111	23/04/2025	76331
AOX7F06	277510Z000025829	07/04/2025	55412
AQD2D94	277510T000117023	23/04/2025	76331
AQK1920	277510T000028148	23/04/2025	55417
AQO1E01	277510T000118110	23/04/2025	76331
AQQ3D66	277510T000044905	23/04/2025	52070
AQU5306	277510T000038713	23/04/2025	55411
ARF7496	277510T000028141	22/04/2025	51851
ARH9607	277510Z000025861	07/04/2025	55412
ARI6D21	277510T000044902	22/04/2025	76331
ARJ9646	277510T000029623	23/04/2025	76332
ASE8C50	277510T000029625	23/04/2025	55411
ASG0I97	277510T000038709	22/04/2025	55417
ASH1F63	277510T000038712	23/04/2025	76251
AST9496	277510T000038706	22/04/2025	73662
ATH2I99	277510Z000025876	09/04/2025	55412
ATY9H72	277510T000116035	22/04/2025	55417
AUB1E01	277510T000118096	22/04/2025	76331
AUJ0708	277510T000005095	23/04/2025	76331
AUS1H58	277510Z000025869	09/04/2025	55412
AUS6B23	277510T000044907	23/04/2025	51930
AVA3D14	277510T000044901	22/04/2025	57380
AVD0282	277510Z000025888	09/04/2025	55412
AVE8B25	277510T000038707	22/04/2025	60412
AVI7G76	277510Z000025834	07/04/2025	55412
AVN7B65	277510Z000025850	07/04/2025	55412
AVO2E93	116100T001536242	18/04/2025	54600
AWG9E03	277510Z000025856	07/04/2025	55412
AWK2E18	277510Z000025843	07/04/2025	55412
AWW5847	277510Z000025871	09/04/2025	55412
AXR6F70	277510T000118114	23/04/2025	55411
AXS2930	277510T000118105	22/04/2025	51851
AYD0861	277510Z000025848	07/04/2025	55412
AYE8396	277510T000028153	23/04/2025	51851
AYL5B09	277510T000107855	22/04/2025	76252

AZB6B98	277510T000028143	23/04/2025	51851
AZN2G94	277510T000029626	23/04/2025	76331
AZZ4468	277510Z000025846	07/04/2025	55412
BAA9F15	277510T000116045	23/04/2025	76331
BAB3C07	277510Z000025844	07/04/2025	55412
BAB7D15	277510T000116038	22/04/2025	73400
BAS3450	277510T000118100	22/04/2025	51851
BAT9H73	277510Z000025866	09/04/2025	55412
BAV1812	277510Z000025881	09/04/2025	55412
BBG6580	277510T000028144	23/04/2025	76331
BBG6580	277510T000028145	23/04/2025	51851
BBQ5H73	277510Z000025830	07/04/2025	55412
BBT7E30	277510T000118120	23/04/2025	76251
BBV6F50	277510T000112532	23/04/2025	76332
BBY1B18	277510Z000025885	09/04/2025	55412
BCA0H72	277510T000118095	22/04/2025	76251
BCS4J40	277510T000075126	23/04/2025	76331
BDK7E26	277510T000028150	23/04/2025	57380
BDW5C37	277510Z000025880	09/04/2025	55412
BEJ2711	277510Z000025863	07/04/2025	55412
BEJ2711	277510T000040922	23/04/2025	51851
BEP1102	277510T000038710	22/04/2025	76251
BLL7J73	277510T000040920	23/04/2025	51851
CBB0B22	277510T000118099	22/04/2025	51851
CGR6D95	277510T000118116	23/04/2025	55411
CLG7370	277510T000118101	22/04/2025	51851
CLG7370	277510T000118102	22/04/2025	66020
CVL7D98	277510T000105261	09/04/2025	55417
DFE4503	277510T000028140	22/04/2025	51851
DMJ8I39	277510T000005093	22/04/2025	76331
DMX3B58	277510T000116049	23/04/2025	76331
EUY9E44	277510Z000025853	07/04/2025	55412
EYE7J04	277510Z000025875	09/04/2025	55412
FJE8G99	277510Z000025882	09/04/2025	55412
GHZ7I78	277510T000074459	23/04/2025	76331
HNU0F91	277510Z000025883	09/04/2025	55412
IAT5B90	277510T000040921	23/04/2025	51851
IIY8361	277510T000028146	23/04/2025	60412
IUX5H33	277510T000107853	22/04/2025	76331
IZV1F86	277510T000116037	22/04/2025	61732
JAJ1E89	277510T000107861	22/04/2025	60501
JAJ1E89	277510T000107857	22/04/2025	76332
JQX3A80	277510Z000025825	07/04/2025	55412
JQX3A80	277510Z000025864	08/04/2025	55412
JQX3A80	277510Z000025854	07/04/2025	55412
JZP2826	277510T000074457	23/04/2025	76331
LAM1536	277510Z000025828	07/04/2025	55412
LYO3F52	277510T000074458	23/04/2025	55411
MAA2E55	277510T000116050	23/04/2025	76331
MAQ3A12	277510T000116048	23/04/2025	55417
MBW0H52	277510Z000025874	09/04/2025	55412
MBW0H52	277510Z000025858	07/04/2025	55412
MCA6360	277510Z000025860	07/04/2025	55412
MCV7I22	277510T000116047	23/04/2025	76331
MCX8407	277510T000118093	22/04/2025	55414
MEA4G74	277510T000118121	23/04/2025	51851
MEF7810	277510Z000025868	09/04/2025	55412
MEQ7J50	277510Z000025839	07/04/2025	55412
MFM9216	277510T000068173	22/04/2025	76332
MGP0C64	277510T000118092	22/04/2025	51851
MIE1E81	277510T000068169	22/04/2025	55411
MIO8G21	277510Z000025862	07/04/2025	55412
MLP9A29	277510T000038708	22/04/2025	51851
MUY7H23	277510Z000025838	07/04/2025	55412
NKK4A69	277510T000107860	22/04/2025	60501
NOP0D71	277510T000038717	23/04/2025	55417
NRS2H22	277510T000118103	22/04/2025	76331
NTY5F93	277510T000068175	23/04/2025	55417
OHU2D29	277510Z000025833	07/04/2025	55412
OTW1I09	277510Z000025878	09/04/2025	55412
PRS1C18	277510T000107865	23/04/2025	76331
QAK9278	277510T000118107	23/04/2025	76331
QAT9I24	277510Z000025886	09/04/2025	55412
QBU9E45	277510T000075117	22/04/2025	76251
QJI1I48	277510T000116039	22/04/2025	55411
QKQ6J19	277510Z000025840	07/04/2025	55412
QUT7A01	277510T000075125	22/04/2025	76331
RHE5G89	277510T000107858	22/04/2025	60501
RHF4F00	277510Z000025831	07/04/2025	55412
RHI9D87	277510Z000025836	07/04/2025	55412
RHO4A12	277510T000118117	23/04/2025	76331
RHZ2E54	277510T000005096	23/04/2025	60412
RLI1A26	277510T000112531	23/04/2025	76332
RLO7B91	277510T000005098	23/04/2025	76332
RYJ8J47	277510T000040917	22/04/2025	76332
RYM6F92	277510T000005097	23/04/2025	55411
SDZ5B15	277510T000028152	23/04/2025	76252
SEM8D28	277510T000040919	23/04/2025	73400
SEW1H22	277510Z000025823	07/04/2025	55412

SFC1B13	277510T000038711	22/04/2025	73662
SQW3I72	277510Z000025890	09/04/2025	55412
TAY3G09	277510T000028147	23/04/2025	51851
TBB1J00	277510T000075120	22/04/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:62F608A3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHF0F88	277510T000038616	15/02/2025	65300	R$ 195.23
AHG4882	277510Z000024870	31/01/2025	55412	R$ 195.23
AHT0B04	277510Z000024886	31/01/2025	55412	R$ 195.23
AHX4930	277510T000112178	13/02/2025	57030	R$ 130.16
AIN0D73	277510T000107446	12/02/2025	51930	R$ 293.47
AJJ8788	277510T000106866	14/02/2025	76331	R$ 293.47
AJU0H88	277510T000082755	12/02/2025	76252	R$ 293.47
AJX0F21	277510T000102994	11/02/2025	76251	R$ 293.47
AJX1J81	277510T000102996	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AKI4I36	277510T000105092	11/02/2025	76332	R$ 293.47
AKR1F15	277510T000114018	14/02/2025	76332	R$ 293.47
AKV8699	277510T000082753	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AKZ5I28	277510T000105103	15/02/2025	66372	R$ 195.23
AKZ5I28	277510T000105104	15/02/2025	60501	R$ 293.47
AKZ5I28	277510T000105100	15/02/2025	64321	R$ 195.23
AKZ5I28	277510T000105105	15/02/2025	57380	R$ 293.47
ALA4670	277510T000106837	11/02/2025	73400	R$ 130.16
ALA4670	277510T000085160	13/02/2025	73400	R$ 130.16
ALF0B62	277510Z000024878	31/01/2025	55412	R$ 195.23
ALM8F98	277510T000105094	11/02/2025	76332	R$ 293.47
ALW6792	277510T000074333	12/02/2025	57030	R$ 130.16
ALX2004	277510T000112148	11/02/2025	51851	R$ 195.23
AMO5J94	277510T000112134	11/02/2025	52741	R$ 2934.70
AND5005	277510T000085164	14/02/2025	60412	R$ 195.23
ANJ8354	277510T000106847	12/02/2025	73400	R$ 130.16
ANO6336	277510L000038663	13/12/2024	74550	R$ 130.16
ANS2A59	277510T000106851	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ANU6E99	277510Z000024885	31/01/2025	55412	R$ 195.23
ANX5650	277510T000107442	11/02/2025	60501	R$ 293.47
ANY8C29	277510T000082760	12/02/2025	51930	R$ 293.47
AOK5J21	277510T000099738	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AOK5J21	277510T000099739	11/02/2025	51851	R$ 195.23
APN1163	277510T000106843	11/02/2025	60501	R$ 293.47
APR3074	277510T000106860	13/02/2025	76331	R$ 293.47
APU8C80	277510T000112152	11/02/2025	66372	R$ 195.23
AQD9332	277510Z000024889	31/01/2025	55412	R$ 195.23
AQG5F78	277510Z000024860	30/01/2025	55412	R$ 195.23
AQJ9615	277510T000074340	14/02/2025	76332	R$ 293.47
AQQ2E79	277510T000038615	14/02/2025	55411	R$ 195.23
ARB9E54	277510T000040845	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ARI9280	277510T000082738	11/02/2025	76331	R$ 293.47
ASA8146	277510T000040846	12/02/2025	51851	R$ 195.23
ASG7H00	277510T000099743	11/02/2025	51851	R$ 195.23
ASP3E10	277510T000106829	11/02/2025	51851	R$ 195.23
ASR1F69	277510Z000024840	30/01/2025	55412	R$ 195.23
ATC9D91	277510T000099759	14/02/2025	57380	R$ 293.47
ATG2B57	277510T000114008	12/02/2025	76332	R$ 293.47
ATM5134	277510T000107443	11/02/2025	60501	R$ 293.47
ATQ7I09	277510T000082741	11/02/2025	76331	R$ 293.47
ATY3719	277510T000057870	13/02/2025	55411	R$ 195.23
AUI3E84	277510Z000024879	31/01/2025	55412	R$ 195.23
AUS4775	277510T000114014	14/02/2025	76332	R$ 293.47
AUW0F07	277510T000040844	12/02/2025	76332	R$ 293.47
AUY7511	277510T000106857	13/02/2025	55411	R$ 195.23
AVA4486	277510T000102992	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AVC3I20	277510T000112147	11/02/2025	76332	R$ 293.47
AVF9H57	277510T000107440	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AVI0H23	277510T000096417	11/02/2025	76251	R$ 293.47
AVI4B10	277510T000112161	11/02/2025	57030	R$ 130.16
AVJ5F35	277510T000040848	12/02/2025	52070	R$ 88.38
AVJ6I54	277510T000112166	12/02/2025	57030	R$ 130.16
AVL2D01	277510T000057873	14/02/2025	76331	R$ 293.47
AVL4195	277510T000106861	13/02/2025	76331	R$ 293.47
AVT6808	277510T000105098	14/02/2025	76332	R$ 293.47
AVY8G00	277510T000074330	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AWB6C11	277510T000107461	14/02/2025	55411	R$ 195.23
AWG6C56	277510T000106855	13/02/2025	76331	R$ 293.47
AWG8129	277510T000040843	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AWG9J84	277510Z000024884	31/01/2025	55412	R$ 195.23
AWS0958	277510Z000024864	31/01/2025	55412	R$ 195.23

AWU0E44	277510T000085161	13/02/2025	76332	R$ 293.47
AXA4553	277510T000114011	13/02/2025	76252	R$ 293.47
AXI0E57	277510T000114005	12/02/2025	76332	R$ 293.47
AXI8F97	277510T000107452	13/02/2025	76331	R$ 293.47
AXJ3655	277510T000082749	12/02/2025	76331	R$ 293.47
AXM8889	277510Z000024866	31/01/2025	55412	R$ 195.23
AXP6D58	277510T000112135	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AXS4D57	277510T000112167	12/02/2025	55417	R$ 195.23
AXU5857	277510T000099744	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AXX2498	277510T000106850	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AYC1437	277510T000096429	14/02/2025	76331	R$ 293.47
AYQ8289	277510T000040835	12/02/2025	51851	R$ 195.23
AYR6143	277510T000026696	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AYT4I25	277510T000105091	11/02/2025	56300	R$ 130.16
AZE9548	277510T000114012	14/02/2025	76332	R$ 293.47
AZF7749	277510T000106840	11/02/2025	76331	R$ 293.47
AZK6399	277510T000106858	13/02/2025	55411	R$ 195.23
AZM0B64	277510T000057869	12/02/2025	60412	R$ 195.23
AZM7041	277510T000106849	12/02/2025	60501	R$ 293.47
AZO6955	277510T000085154	11/02/2025	60501	R$ 293.47
AZW7C00	277510Z000024868	31/01/2025	55412	R$ 195.23
BAD6596	277510T000106830	11/02/2025	76331	R$ 293.47
BAN9384	277510T000038611	12/02/2025	60501	R$ 293.47
BAS3450	277510T000105096	13/02/2025	76332	R$ 293.47
BAX6G95	277510T000102998	12/02/2025	60412	R$ 195.23
BBD4037	277510T000099761	15/02/2025	72340	R$ 130.16
BBG6580	277510T000099746	11/02/2025	76331	R$ 293.47
BBG6580	277510T000099745	11/02/2025	51930	R$ 293.47
BBK3C02	277510T000107457	14/02/2025	76331	R$ 293.47
BBO3G84	277510T000099749	13/02/2025	76331	R$ 293.47
BBO3G84	277510T000038613	13/02/2025	73662	R$ 130.16
BBT1243	277510T000112169	12/02/2025	56731	R$ 130.16
BBT4116	277510T000099740	11/02/2025	76331	R$ 293.47
BBU2073	277510T000040838	12/02/2025	51851	R$ 195.23
BBY2397	277510T000106852	12/02/2025	51930	R$ 293.47
BCF2C31	277510T000040847	12/02/2025	60681	R$ 195.23
BCL5451	277510T000082742	11/02/2025	76331	R$ 293.47
BDH1F63	277510Z000024894	31/01/2025	55412	R$ 195.23
BDI7J16	277510T000107445	12/02/2025	76331	R$ 293.47
BDS0C02	277510T000105090	11/02/2025	55411	R$ 195.23
BDT3J53	277510Z000024843	30/01/2025	55412	R$ 195.23
BDT9H45	277510T000114006	12/02/2025	76331	R$ 293.47
BDU0F53	277510Z000024850	30/01/2025	55412	R$ 195.23
BDV5I23	277510T000107459	14/02/2025	76331	R$ 293.47
BDW2F66	277510T000096427	13/02/2025	76331	R$ 293.47
BEA2F39	277510T000107448	12/02/2025	73400	R$ 130.16
BEA3E57	277510Z000024851	30/01/2025	55412	R$ 195.23
BEB4J68	277510Z000024872	31/01/2025	55412	R$ 195.23
BEE7453	277510T000074331	12/02/2025	60412	R$ 195.23
BEG0E82	277510T000114002	12/02/2025	76252	R$ 293.47
BEG3A84	277510T000085168	14/02/2025	60501	R$ 293.47
BEH4J36	277510T000082745	11/02/2025	51851	R$ 195.23
BEP2F76	277510T000040842	12/02/2025	52070	R$ 88.38
BEY7B61	277510T000114003	12/02/2025	76331	R$ 293.47
BEZ3D09	277510Z000024873	31/01/2025	55412	R$ 195.23
BMV4I84	277510T000038614	14/02/2025	73662	R$ 130.16
CIS1I71	277510Z000024877	31/01/2025	55412	R$ 195.23
CPE1658	277510T000082746	11/02/2025	51851	R$ 195.23
CUH5B66	277510T000112170	12/02/2025	57030	R$ 130.16
CWL0229	277510T000112171	12/02/2025	60175	R$ 293.47
DGJ8953	277510T000074336	12/02/2025	60412	R$ 195.23
DQT6I37	277510T000107441	11/02/2025	76331	R$ 293.47
DVC7B56	277510T000085157	12/02/2025	76332	R$ 293.47
DWU0C67	277510T000112145	11/02/2025	70561	R$ 293.47
ECZ7C71	277510Z000024882	31/01/2025	55412	R$ 195.23
EHA4J55	277510T000102995	11/02/2025	76331	R$ 293.47
EIP2J38	277510Z000024876	31/01/2025	55412	R$ 195.23
EMY7C84	277510T000107465	15/02/2025	76331	R$ 293.47
ERN3B56	277510T000103000	12/02/2025	76332	R$ 293.47
FAA9H99	277510Z000024862	30/01/2025	55412	R$ 195.23
FHM1B87	277510Z000024895	31/01/2025	55412	R$ 195.23
FST8G93	277510T000102989	11/02/2025	54870	R$ 195.23
FUI9B06	277510T000074338	13/02/2025	76331	R$ 293.47
FZH9G08	277510T000082758	12/02/2025	76331	R$ 293.47
HGR9343	277510Z000024896	31/01/2025	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000024849	30/01/2025	55412	R$ 195.23
IGE3870	277510Z000024836	30/01/2025	55412	R$ 195.23
IGH6I53	277510Z000024858	30/01/2025	55412	R$ 195.23
IJV3F30	277510T000082739	11/02/2025	76331	R$ 293.47
IOV1661	277510T000106863	14/02/2025	51930	R$ 293.47
ITV3F63	277510T000112153	11/02/2025	57030	R$ 130.16
IVX1F93	277510T000106848	12/02/2025	55417	R$ 195.23
IWD4F00	277510T000112175	13/02/2025	51851	R$ 195.23
JCG3C48	277510T000112149	11/02/2025	57030	R$ 130.16
JCL1996	277510Z000024861	30/01/2025	55412	R$ 195.23
JQP8020	277510T000038612	13/02/2025	55411	R$ 195.23
JQP8020	277510Z000024838	30/01/2025	55412	R$ 195.23
JQR5F37	277510T000114007	12/02/2025	76251	R$ 293.47
KLK1I28	277510T000106844	11/02/2025	51851	R$ 195.23

LYV5D29	277510T000099750	13/02/2025	76331	R$ 293.47
MAU9I04	277510T000082748	12/02/2025	73400	R$ 130.16
MBJ1E12	277510Z000024837	30/01/2025	55412	R$ 195.23
MBR9B13	277510T000112151	11/02/2025	65300	R$ 195.23
MCI8J25	277510Z000024874	31/01/2025	55412	R$ 195.23
MEF1D56	277510T000112143	11/02/2025	76332	R$ 293.47
MEU5216	277510T000106846	11/02/2025	51851	R$ 195.23
MEV5940	277510T000112160	11/02/2025	57030	R$ 130.16
MFA3599	277510T000106864	14/02/2025	73400	R$ 130.16
MFX5B68	277510T000105089	11/02/2025	55500	R$ 130.16
MFZ8G31	277510T000082744	11/02/2025	76331	R$ 293.47
MGA1284	277510T000099760	15/02/2025	51930	R$ 293.47
MGC9H95	277510T000112137	11/02/2025	76332	R$ 293.47
MHI9289	277510T000106834	11/02/2025	76331	R$ 293.47
MHW1F59	277510T000085169	14/02/2025	57030	R$ 130.16
MIF7F75	277510Z000024847	30/01/2025	55412	R$ 195.23
MIT5921	277510T000107450	12/02/2025	73400	R$ 130.16
MIT9335	277510T000112180	13/02/2025	51851	R$ 195.23
MIV5I42	277510T000107439	11/02/2025	76331	R$ 293.47
MJB9G09	277510T000112174	13/02/2025	57030	R$ 130.16
MJF7J47	277510T000102993	11/02/2025	76331	R$ 293.47
MJP9089	277510Z000024852	30/01/2025	55412	R$ 195.23
MKC1865	277510Z000024842	30/01/2025	55412	R$ 195.23
MKH5H57	277510T000040840	12/02/2025	51851	R$ 195.23
MKU2175	277510T000085156	12/02/2025	76332	R$ 293.47
MLC7588	277510T000112176	13/02/2025	60501	R$ 293.47
MMC2F01	277510Z000024863	31/01/2025	55412	R$ 195.23
MWV2615	277510T000096423	12/02/2025	76251	R$ 293.47
NAD7G30	277510T000082757	12/02/2025	76251	R$ 293.47
NKG5887	277510Z000024888	31/01/2025	55412	R$ 195.23
OUK9092	277510T000107454	14/02/2025	73400	R$ 130.16
OYP0A03	277510T000099754	14/02/2025	76331	R$ 293.47
OZV1B68	277510T000106842	11/02/2025	76331	R$ 293.47
PSY1A68	277510T000112154	11/02/2025	57030	R$ 130.16
PUV6C96	277510T000112172	12/02/2025	58433	R$ 195.23
PXE0439	277510T000107453	14/02/2025	76331	R$ 293.47
QGK0G11	277510T000085167	14/02/2025	60501	R$ 293.47
QGU8C14	277510T000099752	14/02/2025	76331	R$ 293.47
QHY4A04	277510T000099756	14/02/2025	55417	R$ 195.23
QHY7F09	277510Z000024880	31/01/2025	55412	R$ 195.23
QJD1J81	277510T000112133	11/02/2025	54870	R$ 195.23
QJE2C18	277510Z000024848	30/01/2025	55412	R$ 195.23
QJU4F76	277510T000112139	11/02/2025	76332	R$ 293.47
QKR8J27	277510T000112156	11/02/2025	76251	R$ 293.47
QNH1I28	116100T002302272	12/02/2025	54522	R$ 195.23
QPS6C31	277510T000112163	11/02/2025	76332	R$ 293.47
QPZ0J32	277510T000114020	14/02/2025	54522	R$ 195.23
QRD0E67	277510T000082754	12/02/2025	76252	R$ 293.47
QXF0J58	277510Z000024867	31/01/2025	55412	R$ 195.23
RAF9C22	277510T000082740	11/02/2025	76331	R$ 293.47
RFL3J80	277510T000105099	14/02/2025	76332	R$ 293.47
RHB1C89	277510T000082761	15/02/2025	51930	R$ 293.47
RHD6J57	277510Z000024859	30/01/2025	55412	R$ 195.23
RHK6A29	277510T000107455	14/02/2025	57380	R$ 293.47
RHO3B15	277510Z000024844	30/01/2025	55412	R$ 195.23
RHO5F14	277510T000106832	11/02/2025	76331	R$ 293.47
RHR9J30	277510T000082747	11/02/2025	76331	R$ 293.47
RHT2G40	277510T000112146	11/02/2025	76332	R$ 293.47
RHV8C61	277510T000099758	14/02/2025	76331	R$ 293.47
RKY0F91	277510T000096419	11/02/2025	76331	R$ 293.47
RMR0H43	277510T000107464	14/02/2025	76331	R$ 293.47
RUR6G68	277510Z000024891	31/01/2025	55412	R$ 195.23
RYM0A50	277510Z000024865	31/01/2025	55412	R$ 195.23
RYT7J03	277510T000105097	13/02/2025	51930	R$ 293.47
SDP1B75	277510T000082737	11/02/2025	76331	R$ 293.47
SDP8G38	277510T000102990	11/02/2025	76332	R$ 293.47
SDR4G11	277510T000106835	11/02/2025	76331	R$ 293.47
SDS2E39	277510Z000024875	31/01/2025	55412	R$ 195.23
SEJ9G52	277510T000106845	11/02/2025	76331	R$ 293.47
SEZ0F99	277510T000107460	14/02/2025	55417	R$ 195.23
SFB1C72	277510T000112140	11/02/2025	76332	R$ 293.47
SFH0H80	277510T000112164	11/02/2025	76332	R$ 293.47
SFK3J28	277510T000114009	13/02/2025	76331	R$ 293.47
SFK6D61	277510T000106831	11/02/2025	76331	R$ 293.47
SFO2E90	277510Z000024845	30/01/2025	55412	R$ 195.23
SXC9C57	277510T000099737	11/02/2025	76331	R$ 293.47
SXR9C57	277510T000106854	12/02/2025	76331	R$ 293.47
TAI3F74	277510T000096422	11/02/2025	76331	R$ 293.47
TAQ6I11	277510T000107451	13/02/2025	76331	R$ 293.47
TAT0E17	277510Z000024853	30/01/2025	55412	R$ 195.23
TAU7J89	277510T000074334	12/02/2025	76331	R$ 293.47
TLL7C59	277510T000112177	13/02/2025	57030	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C336B3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 100/2025 – DE 31 DE MARÇO DE 2025

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 100/2025 – de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025 – Edição n.º 3247, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Hevelyn Luiza Loth	14/04/2025	17/04/2025	1	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova	14/04/2025	17/04/2025	1	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Mario José Gruba	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Mario José Gruba	01/04/2025	01/04/2025	1	109,50	109,50	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5445B0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2025 – DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 138/2025 – de 28 de Abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Lourival Cesar Carneiro de Campos	04/04/2025	04/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	07/04/2025	07/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	08/04/2025	08/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	09/04/2025	09/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	10/04/2025	10/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	11/04/2025	11/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	14/04/2025	14/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	15/04/2025	15/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	16/04/2025	16/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	22/04/2025	22/04/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:117BBD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2025 – DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 139/2025 – de 28 de abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	29/04/2025	29/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova	13/05/2025	16/05/2025	3	328,50	985,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E371D867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CIFRA e a apuração do Superávit Financeiro para 2024;
O presidente do consórcio intermunicipal para desenvolvimento sustentável da região fronteira do sudoeste do estado do paraná - cifra, no uso de suas atribuições definidas no contrato de consórcio público e no estatuto;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.844,70 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais com setenta centavos) para suplementação das contas conforme segue:

Fundamento: Decreto 001 de 03/02/2025				
Unidade gestora: 1 - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná				
Órgão orçamentário: 1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR				
Unidade orçamentária: 1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ação: 2.1 - Serviços Administrativos				
Despesa 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 3002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes - Superávit - 2.880.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**		
03/02/2025	36603	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	54.488,75
Total da despesa:				54.488,75
Despesa 15 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 3003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos - Superávit - 2.880.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**		
03/02/2025	36604	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	17,63
Total da despesa:				17,63
Despesa 16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 3002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes - Superávit - 2.880.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**		
03/02/2025	36605	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	10.473,04
Total da despesa:				10.473,04
Despesa 17 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				

Fonte de recurso: 3501 - Alienação de Ativos - Superávit - 2.756.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**		
03/02/2025	36606	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	865,28
Total da despesa:				865,28
Total da unidade orçamentária:				65.844,70
Total do órgão orçamentário:				65.844,70
Total do fundamento:				65.844,70
Total geral				65.844,70

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente resolução, será de excesso dos valores apurado na conta do consórcio e anulação
de dotação entre a mesma fonte, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua a publicação retroagindo seus efeitos para 03/02/2025.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 28 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:90F206DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2025

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2472/2025

ABILIO ROBERTO DE CAMARGO CPF: 017.883.059-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA**	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

JORGE BUBA CPF: 780.486.219-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

CLEVERSON KNOPCKE CPF: 043.409.249-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
60	**OVOS DE GALINHA** –	DUZIA	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00					

MARCOS DE OLIVEIRA MENDES CPF: 010.168.939-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
61	**SUCO DE UVA INTEGRAL**	FRASCO	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00					

DIONIZIO NOSSOL CPF: 021.686.739-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO** – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO - Congelado** - Embalagem de 01 kg.	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 12.638,00					

GABRIEL RUNSCHKA CPF: 112.205.839-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	4000	R$ 4,37	R$ 17.480,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 34.118,00					

ALCEU JOSE RUNSCHKA CPF: 014.523.649-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	**AGRIÃO**	MAÇO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
7	**ALFACE AMERICANA**	UNIDADE	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
8	**ALFACE CRESPA VERDE**	UNIDADE	3000	R$ 2,96	R$ 8.880,00
9	**ALFACE CRESPA ROXA**	UNIDADE	500	R$ 3,16	R$ 1.580,00

17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	750	R$ 5,83	R$ 4.372,50
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	867	R$ 3,03	R$ 2.627,01
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	533	R$ 4,48	R$ 2.387,84
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
29	**MILHO VERDE EM ESPIGA**	ESPIGA	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
38	**RÚCULA**	UNIDADE	100	R$ 4,03	R$ 403,00
39	**SALSINHA**	MAÇO	1000	R$ 2,62	R$ 2.620,00
TOTAL R$ 40.272,85					

MARCIO SEIDEL CPF: 027.672.719-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	**ABÓBORA MENINA**	KG	200	R$ 5,71	R$ 1.142,00
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	200	R$ 4,30	R$ 860,00
5	**AGRIÃO**	MAÇO	50	R$ 4,05	R$ 202,50
12	**BATATA DOCE**	KG	300	R$ 3,66	R$ 1.098,00
13	**BATATA INGLESA**	KG	750	R$ 4,10	R$ 3.075,00
14	**BATATA SALSA**	KG	375	R$ 7,56	R$ 2.835,00
15	**BERINJELA**	KG	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
17	**BRÓCOLIS**	UNIDADE	750	R$ 5,83	R$ 4.372,50
18	**CEBOLA**	KG	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
19	**CEBOLA ROXA**	KG	200	R$ 4,89	R$ 978,00
20	**CEBOLINHA VERDE**	MAÇO	433	R$ 3,03	R$ 1.311,99
21	**CENOURA**	KG	667	R$ 4,65	R$ 3.101,55
22	**CHUCHU**	KG	650	R$ 5,30	R$ 3.445,00
23	**COUVE MANTEIGA**	MAÇO	267	R$ 4,48	R$ 1.196,16
24	**COUVE-FLOR**	UNIDADE	450	R$ 5,97	R$ 2.686,50
25	**ESPINAFRE**	MAÇO	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00
31	**PEPINO JAPONES**	KG	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	650	R$ 3,75	R$ 2.437,50
42	**VAGEM**	KG	150	R$ 10,56	R$ 1.584,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
TOTAL R$ 40.870,70					

ISRAEL WATTER CPF: 029.980.029-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 12.616,00					

KEVEN SOCREPPA CPF: 090.591.329-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
52	**MAÇA**	KG	1000	R$ 8,53	R$ 8.530,00
58	**UVA COMUM**	KG	2000	R$ 10,95	R$ 21.900,00
TOTAL R$ 30.430,00					

FABIANO SEIDEL CPF: 035.871.299-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	**ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA**	KG	100	R$ 4,49	R$ 449,00
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
12	**BATATA DOCE**	KG	200	R$ 3,66	R$ 732,00
13	**BATATA INGLESA**	KG	500	R$ 4,10	R$ 2.050,00
14	**BATATA SALSA**	KG	375	R$ 7,56	R$ 2.835,00
16	**BETERRABA**	MAÇO	250	R$ 3,96	R$ 990,00
18	**CEBOLA**	KG	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
21	**CENOURA**	KG	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00
31	**PEPINO JAPONES**	KG	300	R$ 5,86	R$ 1.758,00
37	**REPOLHO VERDE COM FOLHAS**	UNIDADE	650	R$ 3,75	R$ 2.437,50
40	**TOMATE COMUM**	KG	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
41	**TOMATE CEREJA,**	KG	100	R$ 17,33	R$ 1.733,00
47	**BANANA CATURRA**	KG	1000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
50	**LARANJA PERA OU BAHIA**	KG	1000	R$ 6,13	R$ 6.130,00
55	**MELANCIA**	UNIDADE	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
59	**TANGERINA/BERGAMOTA/ MEXERICA/POKAN**	KG	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
TOTAL R$ 39.639,50					

VALMIR QUANDT CPF: 021.104.139-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	**BATATA SALSA**	KG	750	R$ 7,56	R$ 5.670,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 18.286,00					

ADOLAR KUROVSKI CPF: 394.026.909-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	**AMORA PRETA -**	KG	250	R$ 23,75	R$ 5.937,50
46	**AMORA PRETA CONGELADA**	KG	150	R$ 22,25	R$ 3.337,50
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	28	R$ 22,00	R$ 616,00
TOTAL R$ 12.891,00					

MATHEUS SEIDEL CPF: 118.315.589-12					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
26	**FEIJÃO DE COR**	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
27	**FEIJÃO PRETO**	KG	1250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 26.638,00					

GENESIO VINICIUS STIEGLER CPF: 126.708.349-22					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
6	**AIPIM**	KG	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
53	**MORANGO IN NATURA**	KG	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
54	**MORANGO CONGELADO**	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
TOTAL R$ 21.138,00					

RUY ALBERTO DE FREITAS FRAMKENBERGER CPF: 092.761.459-66					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
3	**ABOBRINHA VERDE**	KG	700	R$ 4,30	R$ 3.010,00
4	**ACELGA**	UNIDADE	550	R$ 5,83	R$ 3.206,50
10	**ALHO**	PACOTE	1500	R$ 5,48	R$ 8.220,00
21	**CENOURA**	KG	1033	R$ 4,65	R$ 4.803,45
40	**TOMATE COMUM**	KG	1500	R$ 6,15	R$ 9.225,00
TOTAL R$ 28.464,95					

PIÊN/PR 24 de abril de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:571F048E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LUCIA SAROVISKY BAIEL.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **LOCATARIA**, e a pessoa física **LUCIA SAROVISKY BAIEL**, brasileira, portadora do RG nº 6.088.723 e inscrita no CPF nº 028.871.169-67 domiciliada na Rua Bahia, n.º 213, Centro, em Piên/PR, telefone: (41) 99683-4240, doravante denominada **LOCADORA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 02/05/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 43.571,28 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), já considerando o índice INPC conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR MENSAL	INPC (abril/24 a março/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A APRTIR DE 02/05/2025
1	Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 223, Centro em Piên, sala com 184,55m² para Vigilância Sanitária	12	MÊS	R$ 3.451,47	5,20%	R$ 3.630,94

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 22 de abril de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AE1588F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 05/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto Capítulo 9 do Edital de Abertura – Edital nº 01/2025 de 20 de março de 2025, TORNA PÚBLICO **o resultado final** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

CARGO: ENFERMEIRO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
107	Gessica Ubinski Borges	0	0	3	0,4	6	9,4	27/05/1994	1º
53	Daiane da Silva Gonçalves	0	0	2	3,6	3,5	9,1	17/07/1988	2º
125	Michele Pioli Caetano	0	0	3	0	6	9	27/12/1982	3º
122	Elizandra Porto	0	0	3	2,8	2,6	8.4	17/04/1982	4º
28	Regiane Costa	0	0	2	0	6	8	11/03/1973	5º
124	Marcelo Grochovski	0	0	1	0	6	7	17/10/1975	6º
129	Pricila Miriam Mosena Bertagnolli	0	0	0	0,8	6	6,8	03/05/1985	7º
97	Sãmia do Vale Gurgel	0	0	2	0	4,4	6,4	21/05/1975	8º
56	Elaine Cristina Lial da Silva	0	0	1	3,2	1,2	5,4	04/01/1981	9º
100	Marli de Oliveira de Paula	0	0	3	0	2,4	5,4	17/06/1984	10º
66	Francy Karolan Martinez Velasquez	0	0	2	0,4	2,7	5,1	14/07/1991	11º
77	Carla Barcki da Silva	0	0	0	0,8	3,6	4,4	24/02/1996	12º
20	Daniel Brito de Sousa		0	0	0	4	4	16/07/1997	13º
36	Joilson Alves de Morais Junior	0	0	3	0,4	0,6	4	13/02/2001	14º
27	Sonia Regina da Silva Gonçalves	0	0	1	0	2	3	19/06/1961	15º
57	Thais Haus	0	0	0	2,8	0	2,8	30/01/2002	16º
67	Maria Luiza Souza	0	0	0	0,4	1,4	1,8	12/09/1997	17º
88	Flavia Bongiolo dos Santos	0	0	1	0,4		1,4	09/09/1966	18º
32	Aline Soares Neckel	0	0	0	0,4	0	0,4	18/06/2000	19º

Desempate pelo item 8.1 do Edital de Abertura.

CARGO: PROFESSOR

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
42	Marineide Pinheiro dos Santos	0	0	10	2,4	6	18,4	29/01/1961	1º
91	Gilvane Formagini	0	0	4	5	6	15	14/02/1993	2º
118	Lillian Helena Pozzobon	0	0	6	2,4	4,7	13,1	11/07/1994	3º
93	Flavia Gnoato Neves	0	0	4	1,2	6	11,2	09/01/1994	4º
90	Tatiana dos Santos Hanck	0	0	4	0	5,3	9,3	28/08/1992	5º
11	Elisabete de Oliveira Arantes	0	0	1	0	5,9	6,9	13/09/1970	6º
23	Lourrânea Miranda de Sousa Moura	0	0	3	2,8	0	5,8	07/12/1993	7º
113	Keli Cristina Correa Prescholdt	0	0	2	3,6	0	5,6	07/01/1988	8º
126	Fernanda Hennerich	0	0	1	0,4	2,7	4,1	07/08/1997	9º
14	Daniel Artmann	0	0	2	1,6	0,4	4	25/06/1979	10º
61	Andressa Butzge Broca	0	0	1	0,8	0	1,8	19/05/1995	11º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
33	Vanessa dos Santos Gregol	0	0	4	2,4	1,1	7,5	27/04/1990	1º
37	Marisa do Nascimento Viana	0	0	2	0,4	5	7,4	24/02/1992	2º
80	Lúcio Aurélio de Carvalho Landim Batista	0	0	1	0	6	7	05/03/1969	3º
130	Thayna Gundin Gadelha	0	0	1	0	6	7	06/05/1996	4º
64	Marcia Gosman Gomes de Lima	0	0	4	0	2,4	6,4	04/08/1990	5º
79	Adson Printes de Castro	0	0	0	0	6	6	20/06/1980	6º
52	Elizandra Kosvoski	0	0	3	2,4	0	5,4	04/09/1983	7º
86	Lucinéia da Silva Lopes	0	0	3	0,8	1,6	5,4	30/09/1995	8º
116	Fernanda Casanova	0	0	1	2,4	2	5,4	04/06/1994	9º
114	Schirlei Silvino Beppler	0	0	2	0,8	1,8	4,6	06/10/1998	10º
39	Jessica Gabriela Silva Machado	0	0	2	0	2,5	4,5	16/11/1990	11º
50	Dhienefer Renata Nunes	0	0	2	0	2,3	4,3	16/03/1997	12º
94	Édila Louzada de Freitas	0	0	0	3,6	0	3,6	21/01/1984	13º
106	Mariza Copati Lemes Cordova	0	0	2	0	1,2	3,2	15/08/1989	14º
34	Alcione Mazzolini Teles Lachovski	0	0	2	0	0,4	2,4	05/01/1983	15º
89	Clarise Alves Portaupi	0	0	1	0,4	0,9	2,3	06/04/1988	16º
09	Leonidas Becker Jora	0	0	1	0	1,1	2,1	15/12/2001	17º
45	Maria Celi Alves Ferreira	0	0	2	0	0	2	25/09/1971	18º
62	Suelen Trombeta Machado	0	0	2	0	0	2	07/10/1993	19º
102	Celia Alves	0	0	2	0	0	2	01/12/1987	20º
108	Daiane Zatikei	0	0	0	1,2	0,6	1,8	31/05/1996	21º
43	Vanessa Kotikoski	0	0	0	1,6	0	1,6	11/04/1967	22º
22	Josilda Maria Falcão de Oliveira	0	0	1	0,4	0	1,4	02/07/1973	23º
46	Carine Mohr Godinho	0	0	1	0	0	1	24/01/1996	24º
92	Ileamara Andrade de Mello	0	0	1	0	0	1	04/01/1995	25º

123	Elisangela Veinhal do Amaral	0	0	1	0	0	1	12/12/1994	26º
03	Vanessa Odorcick Antunes	0	0	0	0	0	0	19/12/1997	Eliminado
31	Camila Vanzeto	0	0	0	0	0	0	30/06/2001	Eliminado
78	Simone Felix Brandao	0	0	0	0	0	0	24/03/1975	Eliminado
111	Neusa Marisete Lukasewicz	0	0	0	0	0	0	23/04/1974	Eliminado

Desempate pelo item 8.1 do Edital de Abertura.

CARGO: PSICOLOGO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
55	Queenslandia Fernandes Cassimiro	0	0	0	0	4,1	4,1	04/01/1990	1º
40	Ananda Appel Gonzatto	0	0	1	0,8	0	1,8	23/02/1996	2º
44	Rita Camargo Koslosviski	0	0	1	0,4	0	1,4	14/01/2001	3º
96	Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	0	0	0	0	1,4	1,4	23/11/1988	4º
83	Jaine Carolaine Blasius	0	0	0	0,4	0	0,4	19/08/2002	5º
01	Allana Sthefany Pedron	0	0	0	0	0	0	05/05/1998	Eliminado
02	Heloisa Santolin da Silva	0	0	0	0	0	0	30/12/2000	Eliminado
05	Letícia Cavagnol	0	0	0	0	0	0	17/05/2022	Eliminado
49	Luana Rinaldi Zartta	0	0	0	0	0	0	03/03/2002	Eliminado
81	Paola Eulália Lucini	0	0	0	0	0	0	09/03/2002	Eliminado
82	Jeferson Thiago Graboski de Oliveira	0	0	0	0	0	0	13/04/2002	Eliminado

Desempate pelo item 8.1 do Edital de Abertura.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.3 do Edital 01/2025**						
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
48	Derjeeankarllikison Mohamed Moraes Ferreira	0	3	4	6	13	22/07/1992	1º
109	Jose Itolar de Oliveira Martins	0	0	0	6	6	20/07/1970	2º
54	Dionise da Silva Barroso	0	0	1	4,5	5,5	17/01/1982	3º
85	Celia Cavasini	0	0	0,5	3,5	4	01/09/1980	4º
120	Jailde Rêgo Barbosa	0	0	0	2,6	2,6	28/02/1976	5º
17	Danieli de Oliveira Alves	0	0	2	0	2	28/08/1997	6º
63	Rai de Souza Silva	0	0	1,5	0,4	1,9	12/11/1987	7º
69	Ester Avelino dos santos	0	0	0	0	0	09/10/1998	Eliminado
75	Eliane Hobold Dias	0	0	0	0	0	30/01/1980	Eliminado

CARGO: ASSISTENTE DE AMINISTRAÇÃO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.3 do Edital 01/2025**						
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
15	Cassio Diego da Silva Ferreira	10	6	3	6	25	14/01/1989	1º
29	Melissa Duarte Feitoza	10	3	3,5	0	16,5	07/12/1993	2º
131	Jesse Barbosa Mendes	5	3	0	6	14	26/10/1989	3º
110	Daiara de Oliveira Alves	5	3	0	3,3	11,3	06/09/1998	4º
71	Sonia de Fatima Barbieri	5	0	0,5	3,4	8,9	21/041968	5º
16	Ronaldo Gimenez Monteiro	5	3	0	0	8	17/08/1980	6º
59	Milena Maciel	0	3	2	1,9	6,9	09/11/2004	7º
58	Kezia Ferreira Queiroz	0	0	0,5	6	6,5	30/11/1991	8º
65	Franceili Aluana Righi	0	3	0	0	3	06/01/1991	9º
04	Luciane Bueno de Oliveira Guglielmi	0	3	0	0	3	18/04/2000	10º
105	Ediane Oliveira dos Santos	0	0	0	2,2	2,2	04/12/2000	11º
38	Denize Franciele Santos de Morais	0	0	0	1,7	1,7	13/01/1994	12º
127	Joao Vitor Alves da Costa	0	0	0,5	0	0,5	07/08/2006	13º
12	Leticia Eduarda Jahn Machado	0	0	0	0	0	02/07/2005	Eliminado
18	Nicole Martins	0	0	0	0	0	12/06/2006	Eliminado
25	Gesica Borba	0	0	0	0	0	19/09/1987	Eliminado
41	Roberto Mateus Vanzeto	0	0	0	0	0	18/10/2000	Eliminado
112	Jessica Quell	0	0	0	0	0	06/12/1990	Eliminado
119	Samuel Barbosa Mendes	0	0	0	0	0	14/03/1985	Eliminado

Desempate pelo item 8.1 do Edital de Abertura

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTARIO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.4 do Edital 01/2025**						
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
101	Eduarda Regina Barbieri Bobco	0	0	2	1	3	21/08/1997	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.4 do Edital 01/2025**						
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
26	Rosa Cristina Gonçalves	0	2	0	6	8	30/08/1990	1º
74	Angela Rodrigues da Siqueira Martins	0	0	0	6	6	02/10/1973	2º
95	Elza Ribeiro da Silva	0	2	0	3	5	14/10/1990	3º
72	Mirieli Brum Gularte	0	2	0	2,9	4,9	07/12/1993	4º
84	Maria Eduarda de Oliveira	0	2	0	0,8	2,8	12/07/1999	5º
13	Martha Conceição dos Santos Guariento	0	2	0,5	0	2,5	30/09/1990	6º

19	Neuza Pinheiro	0	2	0	0	2	19/07/1982	7º
21	Lidiana Fernanda Ramão Dias Pinheiro	0	2	0	0	2	21/05/1988	8º
121	Elen Cristina Dias dos Santos	0	2	0	0	2	06/01/1994	9º
47	Vanessa de Castro	0	2	0	0	2	11/03/1998	10º
98	Mateus Felipe Babicz da Silva	0	2	0	0	2	14/03/2001	11º
08	Christyan Ferreira Alves	0	2	0	0	2	20/08/2022	12º
10	Wellington Menezes	0	2	0	0	2	22/10/2001	13º
30	Ivete Maria Machado da Silva	0	0	0	0	0	27/01/1984	Eliminado
73	Eliane Jahan Mendes	0	0	0	0	0	20/12/1985	Eliminado
06	Suelen Jahan Heckler	0	0	0	0	0	07/04/1996	Eliminado

Desempate pelo item 8.1 do Edital de Abertura

Pinhal de São Bento, em **28 de Abril de 2025**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora E Executora de Processos Seletivos
Município de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5FF4C94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - Processo Administrativo nº 31/2025

OBJETO: Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JCB 3C, JCB 3CX, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200, Rolo Compactador HAMM 3411 e Escavadeira hidráulica XE150BR-XCMG, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – CNPJ: 05.130.862/0001-52							
Lote: 1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10911	Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	1,00	6,00%	UNIDADE	75.000,00	75.000,00
2	10912	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	250,00	6,00%	HORAS	267,42	66.855,00
TOTAL 141.855,00							
Lote: 2							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10913	Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	1,00	6,00%	UNIDADE	75.000,00	75.000,00
2	10914	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	200,00	6,00%	HORAS	267,42	53.484,00
TOTAL 128.484,00							
Lote: 3							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10915	Peças para manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU , MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	1,00	6,00%	UNIDADE	75.000,00	75.000,00
2	10916	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU, MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	200,00	6,00%	HORAS	267,42	53.484,00
TOTAL 128.484,00							
Lote: 4							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10917	Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	1,00	6,00%	UNIDADE	75.000,00	75.000,00
2	10918	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	200,00	6,00%	HORAS	267,42	53.484,00
TOTAL 128.484,00							
Lote: 5							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10919	Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.	1,00	6,00%	UNIDADE	75.000,00	75.000,00
2	10920	Mão de obra de manutenção e recuperação da	200,00	6,00%	HORAS	267,42	53.484,00

		máquina ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.					
TOTAL 128.484,00							
Lote: 6							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12142	Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, SÉRIE: 3173878, MOTOR:SD32045064H00339062, ANO:2022.	1,00	6,00%	UNIDADE	75.000,00	75.000,00
2	12143	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3CX, SÉRIE: 3173878, MOTOR:SD32045064H00339062, ANO:2022.	200,00	6,00%	HORAS	267,42	53.484,00
TOTAL 128.484,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 784.275,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Pinhal de São Bento/PR, 28 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:27F9154B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: VANDERLEI OLEIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 71.205,50 (setenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos),** nos termos do Pregão n.º 6/2024 e da solicitação das secretarias responsáveis, conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários			Hora	315	84,90	26.743,50
1	2	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.			Hora	430	103,40	44.462,00
TOTAL								71.205,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B958DCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais),** nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 4/2022 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor Unitário	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	11819	Contratação de Serviços de hospedagem casa lar, incluindo pernoite, alimentação (café da manhã, almoço e jantar).	R$ 33,00 por dia por criança/adolescente atendida.	540,00	DIA	33,00	17.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2E242FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.640,04 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11334	Locação de franquia de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel e fixos para qualquer operadora; pacote de 1.000 sms; pacote de 1 gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web, para 8 (oito) chips telefônicos novos.	MÊS	12,00	386,67	4.640,04
TOTAL							4.640,04

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 17/04/2026, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Pregão n.º 10/2022 e o Contrato nº 22/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9CDAFC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2025 - DESCUMPRIMENTO CONTRATO DE REPARCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários de imóveis localizados em local incerto, que se encontra com pendências cadastrais e/ou tributárias, para comparecerem ao Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, com o objetivo de regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados, perante esta Secretaria. **Considerando o Contrato de Reparcelamento**: De acordo com a Cláusula Terceira, o não pagamento de qualquer parcela, nos prazos fixados, implicará na imediata exigência do saldo devedor do crédito tributário, prevalecendo os benefícios da lei apenas proporcionalmente aos valores das parcelas não pagas, sendo estas automaticamente inscritas em Dívida Ativa para cobrança judicial. **Prazo e Consequências do Não Comparecimento**: O contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para atualização de cadastro e regularização do débito. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias para regularização dos débitos acarretará as sanções previstas em lei, inclusive com a possibilidade de cobrança via executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80. **Base Legal**: Em conformidade com o Código Tributário do Município de Piraquara (Lei Municipal 573/2011), artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426, que tratam da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal, e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria) e não tributários, sob pena das sanções previstas na referida Lei e na Instrução Normativa Conjunta 001/2023 deste Município. **Protesto da Dívida Ativa**: Considerando a Lei Federal 9492/1997, caso o débito não seja regularizado dentro do prazo estabelecido, será promovido o protesto da Dívida Ativa em Tabelionato de Protesto de Títulos, bem como a inclusão do nome do executado nos serviços de proteção ao crédito. **Informações Adicionais**: Caso o contribuinte já tenha regularizado o débito, favor desconsiderar a presente notificação. **Consultas e Condições de Pagamento**: Os valores atualizados e as condições de pagamento estão disponíveis nos seguintes canais: **Site**: Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » Portal do Contribuinte » Débitos » Consulta de Débitos Imóveis (digite o cadastro). **Aplicativo para celular**: Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou AppStore, Acesse: OXY CIDADÃO » Cidade: Piraquara-PR » Confirmar » Nº do CPF do Proprietário » Pagar » Selecionar a Propriedade. **Guichês de Atendimento**: Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara e Regional do Guarituba. **Dúvidas e Informações**:A Secretaria de Finanças se coloca à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Numero Contrato	Ano Contrato	Contribuinte	Tipo Cadastro	Cadastro Geral	Quantidade Parcelas
1499	2024	DARCI VIEIRA DE OLIVEIRA	1	62	3
789	2024	WILSON ZILLI	1	213	12
1784	2024	ESPOLIO DE JOSE ALVES TORRES	1	259	6
866	2024	CARLOS PETERSEN	1	501	7
573	2024	ESPÓLIO DE ALCIDINA RAMOS	1	583	7
1509	2024	ANTONIO OLEDIR BREMER	1	825	8
1508	2024	ANTONIO OLEDIR BREMER	1	826	8
1631	2024	AMADEU S. PROENCA	1	1434	5
1050	2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	1	1504	3
754	2024	ESPÓLIO DE ALFREDO DA SILVA	1	1528	7
1404	2024	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	1	1577	5
621	2024	LOURIVAL DE BARROS CASTRO	1	1606	12
1113	2024	JEDERSON FREITAS OGG	1	1670	5
2009	2024	GELSON PEDRO DA COSTA	1	1720	4
65	2024	SIDNEI FLORENTINO	1	2100	11
1233	2024	JESUEL DE LARA	1	2145	3
18	2024	MARCOS AURELIO BUENO DE SIQUEIRA	1	2177	7
1978	2024	CLAUDEMIR AMADEU VARGAS RIBAS	1	2205	3
1734	2024	HILDA APARECIDA JUNGLES DE CAMARGO OLIVEIRA	1	2357	5
1580	2024	ALICE RODRIGUES SCHERNOVEBER LOURENCO	1	2603	4
375	2024	CIDENEI MARIA DE SOUZA	1	2676	4
651	2024	LUCAS AFONSO HALUCH	1	2702	8
858	2024	FRANCISCO ALVES DA SILVA	1	2803	6
1460	2024	ESPÓLIO DE GERALDO MARGELA FERREIRA DE LIMA	1	2813	4
1461	2024	ESPÓLIO DE GERALDO MARGELA FERREIRA DE LIMA	1	2813	4
654	2024	AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	3131	8
1099	2024	JUSSARA DE FATIMA MARCAL MULHENHOFF	1	3188	4
1542	2024	IRONE ALVES DA SILVA	1	3237	3
1838	2024	CLAUDIA KRULIKOWSKI	1	3242	3
712	2024	NICOLAU VITORIO ABILI	1	3296	3
280	2024	REINALDO DO NASCIMENTO	1	3470	7
482	2024	ALCEU HELLAS	1	3551	6
1999	2024	JAMINIS PIRES DE LIMA	1	3622	3
797	2024	ESPÓLIO DE IVO ALVES DA SILVA	1	3719	3
328	2024	DONIZETE SOLER GIMENEZ	1	3769	9
563	2024	AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	3793	13
321	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	4212	6
2006	2024	ESPÓLIO DE ALBERTO GUERRA	1	4225	3
1287	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	4414	3
1702	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	4510	3
714	2024	SILVALDO CELESTRINO DOS SANTOS	1	4659	8
649	2024	ILDEFONSO DE LIMA CORDEIRO	1	4669	12
669	2024	MAURO GALVÃO DE OLIVEIRA	1	4682	12
1588	2024	ESPÓLIO DE ACHILLES MUGIATTI	1	4697	7
21	2024	ESPOLIO DE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	1	4734	3
673	2024	LEVINA DENIZ MOREIRA	1	4804	9
1236	2024	GILSON LAPCHENSKI	1	4817	4
374	2024	ANDRESSA CAMARGO	1	4826	6
1418	2024	SENHORINHA MARIA DE ASSIS TERCAL	1	4900	7
1836	2024	DORACI DOS SANTOS LACERDA	1	5121	6
1035	2024	JOSIENE OLIVEIRA E SILVA FELIX	1	5138	10
1036	2024	JOSIENE OLIVEIRA E SILVA FELIX	1	5138	5
1442	2024	CIRO MOREIRA	1	5157	6
386	2024	ESPÓLIO DE MARIA DOMINGOS DE FREITAS	1	5219	10
303	2024	LILIANE DA SILVA ROCHA	1	5232	8
1950	2024	RODOLFO LUDERS	1	5301	4
2005	2024	CELIA BUDNIAK	1	5454	3
1018	2024	EDIELSON PORFIRIO	1	5659	6
588	2024	EMERSON COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA	1	5746	13
906	2024	ESPOLIO CARLOS NORBERTO PORTELLA LEMOS	1	5751	5
1458	2024	ANDERSON JOSE DA SILVA BARROS	1	5851	8
432	2024	WANDER DA SILVA SOUZA	1	5942	14
1621	2024	JOAO PINTO MARTINS	1	6341	3
1986	2024	ELIANE DE FATIMA DE SOUZA KLUPPELL	1	6359	4
1058	2024	ANTONIO AUGUSTO RADCHESKI	1	6451	11
1561	2024	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	1	6503	4
1117	2024	A. Z. IMOVEIS LTDA.	1	6627	10
1165	2024	UNIVALDO DOS SANTOS	1	6660	4
1719	2024	RUBIO ANTONIO DALLEDONE	1	6792	5
1075	2024	ESPOLIO DE ZULMIRA CARTA	1	6820	3
1462	2024	SILVESTRE FERREIRA DO RIO	1	6911	3
122	2024	GABRIEL REIS DA SILVA	1	7114	14
713	2024	OLIVIA PINTO PEREIRA	1	7262	10
1724	2024	ALBERTINA CAMILLO	1	7295	6
1888	2024	JANAINA CRISTINA CIUFFI DE OLIVEIRA	1	7478	5
1960	2024	LUCIANO ALVES DE MELLO	1	7505	3
1739	2024	WILSON DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR	1	7515	3
1080	2024	GUINKO BACHTCHEN	1	7565	12
385	2024	SEBASTIAO AZEVEDO BENTO	1	7657	5
1766	2024	EDGARD NILO GASPARETTO	1	7837	6
1728	2024	DIOGO ROMEU MORCH	1	7840	5
861	2024	NEILOR RIBEIRO JUNIOR	1	7868	11
1017	2024	DANIELE APARECIDA DA SILVA	1	7875	5
208	2024	LUIZ CARLOS TABORDA RIBAS	1	9206	3
1722	2024	MIRIAM EVANS PEREIRA ULBRICH	1	9216	5
472	2024	LOIZA DE OLIVEIRA	1	9286	7
471	2024	PEDRO MENDES DE OLVEIRA	1	9287	9
1074	2024	ESPOLIO DE DANTE FIRMAN JUK E OUTROS	1	9363	9

1638	2024	DARCY FRANCISCO	1	9485	4
860	2024	CESAR RICARDO GRACIANO SIMÃO	1	9534	11
600	2024	DANTE FIRMAN JUK	1	10042	8
601	2024	DANTE FIRMAN JUK	1	10042	3
1410	2024	MARCIA CRISTINA BUENO DA SILVA HAHN	1	10181	4
1340	2024	JULIA GRACIELA DRABESKI CALIXTO	1	10224	9
1352	2024	WAGNER LUIZ DOS SANTOS	1	10896	8
1182	2024	CATARINA JANUARIA EPIFANIO	1	10976	9
1294	2024	GENY SABOIA LIMA	1	11019	3
1174	2024	ADIR DOS SANTOS	1	11443	3
1920	2024	SANTINO GOUVEIA GAMA	1	11463	4
524	2024	ESPOLIO DE RUY CARDOZO DE MACEDO	1	11523	3
2010	2024	WAGNER DUARTE LOURENÇO	1	11539	4
13	2024	ANDRESSA CAMARGO	1	11842	8
1263	2024	AIRTON VEIGA DO PRADO	1	12013	6
2011	2024	ADILSON DE ARAUJO	1	12064	5
503	2024	CINTIA REGINA FERNANDES	1	12071	10
1802	2024	ESPÓLIO DE JOAO SOARES	1	12162	5
1803	2024	ESPÓLIO DE JOAO SOARES	1	12162	5
283	2024	ALMERI VILMAR PORTELLA	1	12917	4
507	2024	CLAUDIO HENRIQUE FELIX	1	13014	6
238	2024	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	13052	3
1226	2024	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	13057	11
603	2024	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	13168	5
105	2024	ANDRÉA TAVARES DA COSTA	1	13231	3
329	2024	ESPÓLIO WILIAN GALVÃO DOS SANTOS	1	13880	5
1645	2024	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	13974	5
397	2024	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	13983	8
1200	2024	ELIZANDRA FERNANDA DA ROCHA PINTO	1	14071	9
634	2024	NELSON BOND	1	14292	6
2012	2024	VALTER DE BARROS	1	14724	4
32	2024	ESPOLIO DE ERNESTO PONTONI	1	14893	3
235	2024	SONIA MARIA LEITE DE PADUA	1	14988	7
1853	2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	15029	5
508	2024	SANDRA MULLER MORAIS	1	15392	8
42	2024	BERTOLOME BANET SILFOR	1	15419	9
448	2024	ALCIO ELIS DE OLIVEIRA	1	15521	3
487	2024	DANILO CESAR DITTMANN BARWICK	1	15597	5
1574	2024	LUZIA MANTAI	1	15676	5
891	2024	ERIKA GALVAO DE OLIVEIRA	1	15763	6
1120	2024	JOANA ALICE SOUZA E SILVA	1	15859	9
946	2024	JAQUELINE DOS SANTOS RAYMUNDO	1	16328	4
881	2024	IVOMAR DUARTE	1	16341	10
98	2024	ROGERIO CASAGRANDE	1	16514	3
1118	2024	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COLIBRI	1	16525	6
1086	2024	ANGÉLICA TABORDA DA SILVEIRA MACIEL	1	16541	7
828	2024	LUIZ FERNANDO PADILHA	1	16545	12
47	2024	JOSE JOAQUIM CANCELA	1	16662	3
636	2024	JOSE JOAQUIM CANCELA	1	16662	5
556	2024	BRUNO DOS SANTOS BOMFIM	1	16836	4
1259	2024	WIGAND WACHHOLZ	1	16894	3
915	2024	JOSE CARLOS MARIOTTO	1	16895	9
916	2024	JOSE CARLOS MARIOTTO	1	16895	3
144	2024	LUIS ANTONIO LAURO	1	16939	6
143	2024	RODRIGO DA SILVA PIRES DE SOUZA	1	16988	13
70	2024	BEATRIZ RISTOW	1	17005	13
1607	2024	EDMUNDO MAFRA	1	17051	4
1025	2024	RAFAEL DA SILVA ANTUNES	1	17086	7
1255	2024	CARLOS GONCALVES MAFRA	1	17143	7
1044	2024	ESPÓLIO DE MARIA JULIETA LOPES	1	17295	5
1121	2024	MARIA QUERUBINA RAMOS DE LIMA MAIA	1	17435	7
1886	2024	CRISTIANE SIQUEIRA	1	17738	5
1969	2024	ESPOLIO DE INGO TRAPP	1	20099	4
1970	2024	ESPOLIO DE INGO TRAPP	1	20099	4
1186	2024	RENATO POLATI	1	20411	7
1188	2024	RENATO POLATI	1	20412	7
402	2024	ESPÓLIO DE MATEUS SERAFIN	1	20693	6
1641	2024	YOSHIKO SAITO KUNIYOSHI	1	20723	4
1562	2024	CARLITOS SERGIO FERREIRA	1	20871	4
115	2024	CECILIA MANFRIN	1	20983	9
263	2024	JOAO BELMIRO DOS SANTOS	1	21099	15
249	2024	ESPÓLIO DE ANTONIO GAPSKI	1	21120	15
675	2024	ZEUGUEMA PINTO VIEIRA	1	22156	3
1659	2024	EDILSON DA LUZ COELHO	1	22577	5
485	2024	WALTER FORTUNATO DO PRADO	1	22582	3
1628	2024	CARLOS AUGUSTO WANDEMBRUK	1	23037	6
1824	2024	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	1	23155	4
1087	2024	LEONARDO DE CARVALHO	1	23332	10
1315	2024	AGOSTINHO GABILAN	1	24003	7
269	2024	CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	1	24299	7
272	2024	ESPÓLIO DE JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	1	24624	9
1738	2024	JUNILIA ALMEIDA COSTA	1	24845	6
1053	2024	ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK	1	25010	4
803	2024	ESPÓLIO DE LEONE CHAMECKI	1	25088	13
36	2024	ELOISA MARIA GOLEMBIOSKI	1	25255	5
37	2024	ELOISA MARIA GOLEMBIOSKI	1	25255	5
1966	2024	MARCIA MARTINS FRANCISCO DE SOUZA E S/M	1	25828	4
1678	2024	ANTONIO VILMAR DE OLIVEIRA	1	25908	3
1524	2024	KARRIGE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	1	25910	6

316	2024	ESPÓLIO DE SEIJI YOSHITSU	1	25921	4
361	2024	LEONI DA SILVA	1	25924	12
82	2024	LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	1	25969	3
908	2024	PAULO SEVERINO LEAL	1	25976	6
194	2024	ABIGAHYL CEQUINEL NOVAES FRANCO	1	26166	4
614	2024	CELIA MARIA ZACHARIAS E MARIA ZACHARI	1	26179	4
1854	2024	LOJAS BETTEGA LTDA	1	26508	6
1299	2024	TECLA SPRENGEL	1	26723	9
1221	2024	NICODEMOS DA SILVA	1	26762	4
1049	2024	ESPOLIO DE OSWALDO SCHMIDT	1	26890	3
1257	2024	LIDICE BARCELLOS FRANCO	1	26939	6
676	2024	SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	1	27068	12
1705	2024	AGLAIR AIDE NORA	1	27074	5
1384	2024	RUTH MARGA KOSCHEL	1	27273	6
1136	2024	DIONISIO BATISTA	1	27564	7
169	2024	ESPOLIO DE CELSO C. OSTERNACK E ESPOLIO DE JOAQUIM X. DE CASTRO	1	27605	6
735	2024	ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK	1	27709	6
760	2024	JOAO FRANCISCO DE SOUZA	1	27745	8
1575	2024	JOSE MARIA DOS SANTOS	1	28059	3
5	2024	ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK	1	28094	4
369	2024	LEVY RIBEIRO BITTENCOURT	1	28203	7
506	2024	ALCIDES FABIANO DA SILVA	1	28267	12
381	2024	ALEX VOLKMANN	1	28350	5
1098	2024	ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK	1	28522	6
769	2024	JAQUELINE DE JESUS ASCHENBRENNER	1	28550	3
1416	2024	PEDRO FERREIRA MACHADO E OUTRA	1	28665	4
1582	2024	DALVA RODRIGUES ANJOS	1	28688	7
1585	2024	DALVA RODRIGUES ANJOS	1	28689	7
1581	2024	DALVA RODRIGUES ANJOS	1	28690	7
1583	2024	DALVA RODRIGUES ANJOS	1	28691	7
1584	2024	DALVA RODRIGUES ANJOS	1	28692	7
1427	2024	ESPÓLIO DE FREDERICO GUILHERME VIEBAHN	1	28752	6
1097	2024	JOSÉ MEDEIROS SILVA	1	28814	3
1525	2024	ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK	1	28925	9
1522	2024	ESPÓLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK	1	28926	8
390	2024	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	1	29328	11
152	2024	JOAO G KROKER	1	30589	7
105	2024	DILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1	31764	10
1078	2024	APS SEGURADORA S/A - FALIDO EM LIQUIDAÇÃO	1	32578	8
1077	2024	APS SEGURADORA S/A - FALIDO EM LIQUIDAÇÃO	1	32579	9
1471	2024	OSCAR BERTIL LINDBECK	1	33553	8
1373	2024	APARECIDA DE CARVALHO	1	34524	7
1156	2024	TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	1	34820	5
954	2024	TEREZA SIRLEI DA SILVA	1	35384	3
1295	2024	JOAO MARIA RIBEIRO DANIEL	1	35437	7
98	2024	ILOIDES DE LIMA CHIAVENATO	1	35473	10
1800	2024	JOSE DA SILVA BOAVENTURA	1	35567	3
566	2024	ESPÓLIO DE ADALTON OSMAR DE SA	1	35617	5
271	2024	RENE NEHRING FERREIRA	1	35729	4
1336	2024	THIAGO DIAS CESCHIM	1	35787	4
333	2024	LUIZ PAULO COELHO DE ALMEIDA REIS	1	35799	14
1407	2024	RICARDO BARDELLI DOS SANTOS	1	36117	10
1786	2024	ESPÓLIO DE DYOMAR RIESEMBERG WANBIER	1	36130	4
493	2024	ESPOLIO DE GAVINO CARTA	1	36186	7
1893	2024	ESPOLIO DE GAVINO CARTA	1	36187	4
1378	2024	JUSTINA BÉL SCHMIDT	1	36394	10
1712	2024	SEBASTIAO BENONI RIBAS	1	37116	4
326	2024	JOSE FERREIRA	1	37247	10
1690	2024	ESPOLIO DE HUMBERTO MOY	1	37632	4
91	2024	JECE DE MORAIS	1	39250	4
59	2024	RODRIGO ALEXANDRE ALVES CAMARGO	1	39368	5
15	2024	JOSE ARLAI DA SILVA	1	39395	4
779	2024	ADELINO DE OLIVEIRA	1	39492	7
780	2024	ADELINO DE OLIVEIRA	1	39492	9
825	2024	ADELINO DE OLIVEIRA	1	39492	9
49	2024	EDILSON PEREIRA SPOSITO	1	39622	10
80	2024	MAURO TAILOR GERHARDT	1	40083	14
135	2024	ALEXANDRE CESAR DE OLIVEIRA	1	40139	11
1486	2024	MICHEL GASPAR RIBEIRO	1	40142	6
60	2024	RODRIGO ALEXANDRE ALVES CAMARGO	1	40157	5
1483	2024	SIRLENE CRISTINA LEITOLLES	1	40289	4
1620	2024	ESPÓLIO DE LINDAMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	1	40467	7
1841	2024	TEREZA DE LIMA BUHRER	1	40530	5
845	2024	MARIO ROBERTO BIANCHINO BELLER	1	40594	4
846	2024	MARIO ROBERTO BIANCHINO BELLER	1	40594	4
848	2024	MARIO ROBERTO BIANCHINO BELLER	1	40594	4
777	2024	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA	1	40630	3
526	2024	CAIO HENRIQUE MUNHOZ	1	40659	9
731	2024	ANDERSON DA SILVA MARAFIGO	1	364102	9
175	2024	RENATO GALDINO DA COSTA	1	364129	8
367	2024	WELLINGTON LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	1	364263	7
180	2024	JOÃO VITOR SERRA DA SILVA	1	364424	14
1791	2024	MARCOS ALEXANDRE GOMES	1	364429	3
1311	2024	FABIO JOSÉ DE LIMA DODD	1	364465	5
1403	2024	ELIO FRANCISCO NUNES	1	364490	6
721	2024	GERSON MATEUS DE OLIVEIRA	1	364561	10
325	2024	ZENI DE SOUZA	1	364769	11
1322	2024	ERIK ARIONE SOARES FRANCO	1	364921	9
1033	2024	ROGER ANTONIO MACHADO DA SILVA	1	365087	11

553	2024	DANIEL SCHROEDER	1	365108	4
635	2024	CLEONICE SOARES DA ROCHA	1	365211	8
1892	2024	CLEVERTON DE OLIVEIRA SIDOSKI	1	365295	3
1994	2024	ELION ADEMAR LEITE	1	365335	5
624	2024	WAGNER WANKE	1	365477	8
1546	2024	JOAO ELEANDERSON DO CARMO	1	365491	8
1133	2024	ADRIANA STOCCHERO TENORIO	1	365731	10
1386	2024	KLEITON CRISTIANO ALVES DA SILVA	1	365854	5
1048	2024	ROSANE APARECIDA COSTA	1	365989	5
1312	2024	PAULO RICARDO VITORETTE DOS SANTOS	1	366520	8
1514	2024	WALDIR EDISON MACHADO CORDEIRO	1	366524	4
1516	2024	RONALDO RODRIGUES	1	366576	9
473	2024	ELCIO DIAS	1	366582	4
259	2024	CC & D PARTICIPAÇÕES LTDA.	1	366610	15
749	2024	VALTER ALVES BOIADEIRO	1	366789	3
46	2024	JENIFFER KAREN DE LARA PAIXÃO	1	366794	7
57	2024	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CORDEIRO	1	366819	10
1612	2024	EDEVAN FARIAS DOS SANTOS	1	366833	3
82	2024	SEMANINHA DO CHA LTDA	1	366854	6
1346	2024	LUCIANO JOSE BAY	1	366948	9
62	2024	REBERTON LUIZ VICENTINI	1	366964	10
1284	2024	JANAINA DE OLIVEIRA	1	366975	10
1071	2024	MARCIANO ALVES TORRES	1	367047	11
935	2024	REINALDO SHAFEMBERG FERNANDES VALERA	1	367098	11
1169	2024	JULIA SIZANOSKI MUCHILIN	1	367359	8
985	2024	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS	1	367392	4
1539	2024	ALCIR JOSE ELIAS RIBEIRO	1	367692	6
53	2024	ROSENIL VIDAL DOS SANTOS	1	367800	9
376	2024	RODRIGO QUERINO DO NASCIMENTO	1	367920	12
1772	2024	DEBORA ROCHA DO PRADO	1	368174	5
1041	2024	NILTON MACHADO JUNIOR	1	368296	4
318	2024	MARCELO OLIVEIRA PINHEIRO	1	368353	11
1324	2024	ZILMAR PETRONILIO BARBOSA	1	368382	8
209	2024	ESPOLIO DE PEDRO MINOLI	1	368431	4
145	2024	VANDERLEI SOARES VIEIRA	1	368447	15
1002	2024	GIAN CARLOS MAIA DOS SANTOS PEREIRA	1	368449	3
88	2024	FORTEART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1	368599	15
1102	2024	NEUZA LESSA DE CARVALHO	1	368723	12
1649	2024	CLAUDINEI FERREIRA COSTA	1	368848	7
1651	2024	CLAUDINEI FERREIRA COSTA	1	368848	5
1863	2024	ROBSON SIQUEIRA MARIANO	1	368994	4
1326	2024	PAULO FERNANDO DIAS	1	369058	6
1982	2024	CRISTIANE PRESTES	1	369121	4
1082	2024	LUZIA ALVES	1	369141	5
1829	2024	MARISE FARIAS DOS SANTOS	1	369193	3
905	2024	RAFAEL FIRMINO DOS SANTOS	1	369308	6
1684	2024	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	1	369467	3
134	2024	ELAINE NOGOSEK SILVA TRESKA	1	369689	4
1335	2024	ADILZA LEMOS DA SILVA	1	369698	6
1389	2024	GEFERSON MARRAI BISCAIA	1	369703	4
1162	2024	ROSANA KOLOGI DOS REIS	1	369712	11
933	2024	FRANCIELLI BORGES DE FARIA	1	369754	11
1176	2024	ELZA DOS SANTOS SILVEIRA	1	369810	4
1414	2024	VERA LUCIA BERNARDO DE SOUZA	1	369890	8
791	2024	JOSIANE ALVES TORRES	1	369891	12
474	2024	ELISETE PEREIRA DE SOUZA	1	369931	13
609	2024	ANDERSON DE OLIVEIRA	1	370032	4
581	2024	CEDIVAL DE JESUS BECKER	1	370033	6
364	2024	VANESSA GARGIONI PINTO	1	370049	10
96	2024	ESPÓLIO DE NILSON DAS NEVES MANN	1	370095	4
529	2024	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	1	370098	5
1686	2024	ALEXANDRE EDY BASSO	1	370166	7
379	2024	CONSTRUTORA AMARAL EPM EIRELI	1	370244	3
1452	2024	CLEBERSON FERREIRA GRITTEN	1	370304	4
1474	2024	MARIA DE FATIMA SANTIAGO	1	370319	8
1037	2024	INCORPORADORA BIAVATTI LTDA	1	370378	3
546	2024	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES	1	370388	13
436	2024	RODRIGO ROCHA	1	370403	6
1296	2024	ICONS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	1	370408	3
322	2024	EVANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	1	370447	6
958	2024	WILLIAN SILVA BENDLIN	1	370494	4
685	2024	MICHELLE MARTINS WISNIEVSKI LACERDA	1	370706	6
996	2024	ELIATAM GOMES DA SILVA	1	370726	10
1464	2024	HILDEBRANDO CESAR RUZA	1	3677013	4
308	2024	CLAUDEMIR BATISTA CAMPOS	1	3677044	11
1028	2024	HEDERSON SOARES DE GUSMAO	1	3677178	8
423	2024	IVONETE APARECIDA GONÇALVES	1	3677251	8
391	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677383	5
226	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677391	11
1225	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677411	7
112	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677462	9
1267	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677597	10
1171	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677704	5
309	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677964	11
1195	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3678075	7
2007	2024	ANA PAULA VALERIANA PIRES	1	3678098	4
533	2024	ELISANDRA CRISTINA DO VALE	1	3678112	6
1752	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3678183	6
1885	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3678211	6

863	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3678228	4
871	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3678250	6
1157	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3678268	9
970	2024	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3678366	4
1760	2024	NEIR MARIA RODRIGUES	1	3678627	3
1745	2024	CASA NOVA IMOVEIS E COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	1	3678734	3
1632	2024	VERÔNICA MARIN KRAMER	1	3679120	5
984	2024	ELAINE ISABELLE SANT'ANA	1	3679569	6
1279	2024	PASCOALINO BENTO RODRIGUES	1	3679751	5
1780	2024	ALDOVANTER TEIXEIRA DE LIMA	1	3679767	5
1026	2024	LAERCIO APARICIO CAETANO	1	3679779	3
1020	2024	AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	1	3679816	11
552	2024	EDIMAR RIBEIRO DA SILVA	1	3680002	6
952	2024	ELIZABETH MOREIRA RIBEIRO	1	3680003	11
1624	2024	CARLOS CORDEIRO	1	3680019	4
1198	2024	ANDERSON DOS SANTOS	1	3680027	11
1211	2024	ERICK HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	1	3680195	8
1390	2024	ANA CLAUDIA SCHIMERSKI DA LUZ	1	3680497	3
550	2024	WILLIAN DOS SANTOS	1	3680923	4
664	2024	SOLON PEREIRA DE MATOS	1	3681319	8
1396	2024	ANDERSON CANDIDO DOS REIS	1	3681727	6
87	2024	FABIANA TELLES DE SOUZA AMORIM	1	3681844	5
821	2024	NEURA MARIA GROSS	1	3681966	4
815	2024	ANTONIO MARCOS MATTOS	1	3681970	5
155	2024	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	1	3681999	3
1123	2024	JESULINO DE ALMEIDA	1	3682025	6
1266	2024	ROSALINA DE PROENCA DA SILVA	1	3682107	6
841	2024	GISELDA AMANCIO DA SILVA	1	3682149	10
741	2024	M. A. MELO & CIA LTDA	1	3682178	5
1369	2024	AT CESCHIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1	3682805	6
1096	2024	SILVIA JARDIM DE MIRANDA DRIESSEN	1	3682807	6
1135	2024	WESLEY ALEXSANDER DE ANDRADE	1	3683049	3
1904	2024	CLEIDE BORGES PEREIRA	1	3800791	4
1130	2024	MAK SI WAI	1	3,7E+07	9
459	2024	CLEBER VILA BOAS DO PRADO	1	3,7E+07	13
433	2024	SAMUEL LIMA DE ANDRADE	1	3,7E+07	6
3887	2023	ESPOLIO DE ANA MARIA DE OLIVERIA	1	301	14
2709	2023	ADRIANO SAUER DE CASTILHO	1	346	5
604	2023	ESPOLIO JOSE ELEUTERIO GAIO	1	375	8
255	2023	ESPÓLIO DE MARIA SEBASTIANA PEREIRA	1	961	3
3476	2023	NAIR DOS SANTOS	1	1394	11
845	2023	ROSEMARI ROSA DE LIMA	1	1893	17
632	2023	MARIA HELENA ESTEVAO	1	2117	7
3889	2023	ESPOLIO DE ANA MARIA DE OLIVERIA	1	2170	14
533	2023	LUIZ DOS SANTOS SOUZA	1	2733	8
132	2023	IRONE ALVES DA SILVA	1	3496	3
493	2023	ESPÓLIO DE BEATRIZ APARECIDA FERREIRA	1	4055	4
497	2023	ESPÓLIO DE ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	1	4067	23
3854	2023	CARLOS GOMES TEIXEIRA E CEZARIO TEIXE	1	4914	11
525	2023	VILSON JOHNSON	1	4929	3
637	2023	ELIZEU MACHADO	1	5760	6
2074	2023	WANDER DA SILVA SOUZA	1	5943	3
3897	2023	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	1	6161	15
728	2023	ANTONIO MASSANTI NETO	1	6558	8
342	2023	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	1	7070	3
433	2023	LUCINEIA DOS SANTOS	1	7108	3
726	2023	ANTONIO MASSANTI NETO E OUTROS	1	7202	16
751	2023	SANDRA CARDOSO LOPES	1	7310	15
1528	2023	PEDRO MARINHO	1	7421	3
812	2023	VALDENI DE LIMA	1	7470	4
215	2023	ADEMIR ORTILIA	1	7531	10
3789	2023	ELIANE STALL	1	9577	4
2041	2023	OSVALDO GODINHO	1	11114	7
218	2023	SANTINO GOUVEIA GAMA	1	11460	5
12	2023	VICENTE FERNANDO CYMBALISTA	1	11524	6
159	2023	ESPOLIO ANTONIO ALCEU FERREIRA	1	11917	8
447	2023	OLIMPIO DURAN CORDEIRO	1	11941	22
933	2023	JOSILAINE RANGEL DE LIMA	1	11970	15
418	2023	DANIEL FIDELIS	1	12011	11
177	2023	BRUNO STRAFITE CUSTER	1	12729	15
883	2023	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	12979	3
1306	2023	PAMELA BATISTA MOREIRA	1	13065	3
854	2023	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	13168	6
282	2023	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	13421	3
362	2023	ESPOLIO DE CELSO C. OSTERNACK E ESPOLIO DE JOAQUIM X. DE CASTRO	1	15332	19
817	2023	JOCIMARI LOPES	1	15414	3
95	2023	ESPOLIO DE ERNESTO PONTONI	1	15579	7
21	2023	MAURICIO GELINSKI	1	15838	5
757	2023	ANTONIA VIEIRA TAVARES	1	16068	4
394	2023	ROSANE ENGELHORN	1	16292	10
869	2023	RODRIGO DA SILVA PIRES DE SOUZA	1	16980	14
345	2023	MAFALDA TONANNI ALFIERI	1	17371	5
584	2023	ESPÓLIO DE JOAQUIM VAZ LOPES	1	17606	9
585	2023	ESPÓLIO DE JOAQUIM VAZ LOPES	1	17607	9
3631	2023	ESPÓLIO DE WILSON BATISTA GONCALVES	1	20519	7
3856	2023	PAULO SERGIO STECLEM	1	20725	4
929	2023	NAO INFORMADO	1	21126	22
982	2023	SANDRA REGINA ESQUITINI	1	21391	7
28	2023	GUILHERME FERNANDES DE LIMA	1	21546	19

920	2023	CLAUDETE BENEDITA DE JESUS CABREIRA	1	21622	9
3898	2023	GILBERTO ROSA DE BRITO	1	21855	15
752	2023	MARIA DO CARMO DEMBISKI	1	22221	13
515	2023	NEUZA MANDATO GALDINO	1	23988	17
766	2023	ITIBERE DA CUNHA S/A E OUTROS	1	24159	11
2878	2023	WALDEMAR FRESCHA	1	24639	5
825	2023	LAURINDO DALLA COSTA	1	25120	8
241	2023	VERA LUCIA SANDINI COSTA	1	25347	10
35	2023	VALDINEI DE OLIVEIRA MATHIAS	1	25937	4
867	2023	OZIEL RODRIGUES	1	26373	9
183	2023	ADRIANO ZAIATZ	1	26411	4
1871	2023	HAMILTON SANTOS ARAUJO	1	26569	4
14	2023	JOIA L. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1	27010	26
740	2023	RIVALMIR LOPES	1	27500	5
44	2023	CLAUDINEI AUGUSTO DOS SANTOS	1	28073	11
816	2023	LOTEBRAS IMÓVEIS LTDA.	1	28192	18
502	2023	ESPÓLIO DE ANTONIO PEREIRA	1	28202	22
219	2023	ROLAND RECKELBERG	1	28219	10
3075	2023	ESPÓLIO DE MAX SESSELMEIER AICHNER	1	28416	6
696	2023	ENEDINA DE OLIVEIRA	1	29144	3
207	2023	JOHONN GOOSSEN	1	30327	4
11	2023	ESPOLIO DE WALDEMAR RODMANN	1	30426	25
455	2023	ESPÓLIO DE ARISTIDES MEHRY	1	30491	19
228	2023	IVONE BORGES	1	30515	5
20	2023	ESPOLIO DE LEON MARIANO KORNEGA	1	33612	3
421	2023	DANIEL FIDELIS	1	34561	25
2745	2023	ESPOLIO DE DANTE FIRMAN JUK E OUTROS	1	35279	4
2653	2023	ROSANGELA DO CARMO DE LIMA RAMALHO	1	35731	4
2985	2023	AVA ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA	1	35759	4
2652	2023	EVERTON RODRIGO AMARAL E OU	1	35760	4
3888	2023	CHRISTINA FRANCO DE LACERDA	1	35774	3
2788	2023	LAERTES CARVALHO AMARAL	1	35821	4
1342	2023	JOAO MATTIAS BISPO	1	35909	7
966	2023	ESPÓLIO DE DYOMAR RIESEMBERG WANBIER	1	36130	15
573	2023	WALDIR DOS SANTOS	1	36555	10
572	2023	MAURIZIO CUNICO CORDOVA	1	36556	10
650	2023	REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPREVOST	1	36809	24
2720	2023	NERY MARTINS	1	37405	6
388	2023	PAULINA MARIA DOS SANTOS	1	37424	10
2321	2023	LUCRECIA BUBA AMARAL	1	39223	7
806	2023	RAFAEL FERREIRA BELO	1	39240	9
830	2023	JOAO JESS CORDEIRO	1	39648	5
540	2023	JOSIANE DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	1	39657	8
673	2023	ISOMAR SADI KASPER	1	40017	4
737	2023	ELIEZER KLAHN	1	40064	18
1066	2023	ISMAEL DE SOUZA	1	40466	20
336	2023	ANA GONÇALVES	1	364174	23
3896	2023	MALDINEIA DE SOUZA	1	364522	12
1037	2023	MARIA LEONILDA SANFELICE	1	365297	3
100	2023	GIOVANI LOPES VACHEISK	1	365348	3
802	2023	DAIANE NOVAIS DE OLIVEIRA	1	365408	14
464	2023	KEILINE PIRUK	1	365668	16
449	2023	RINALDO RODRIGUES ARAUJO	1	365676	25
689	2023	LAURICEIA DE SOUZA SONTACK	1	365926	4
2087	2023	MAURICIO DOS SANTOS	1	365959	4
925	2023	WELLINGTON FRANCISCO MEDEIROS LEMOS	1	365977	8
192	2023	JACQUELINE ANDRESSA VIANA BENTO	1	366201	16
665	2023	JEFERSON JEZ FERREIRA	1	366341	3
536	2023	OTONIEL SANTOS MANSO	1	366523	19
3293	2023	LUCIO FERNANDO BORGES DE CASTILHOS	1	366589	4
348	2023	JOANICE FERREIRA	1	367086	6
440	2023	KAROLINY PINO GOMES	1	367144	6
311	2023	MARIA ADRIANA AMARAL LINS TORRES	1	367497	7
3797	2023	EDIRLEI FRANCSICO DE JESUS	1	367604	5
707	2023	DOUGLAS HENRIQUE DE MOURA PEREIRA SCHNEIDER	1	367709	6
646	2023	ANA MARIA GASPAR	1	368029	3
337	2023	ANA GONÇALVES	1	368597	15
703	2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	368792	23
265	2023	ESMERALDA DE OLIVEIRA MORAES	1	368924	16
991	2023	FORTEART EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1	368945	15
294	2023	MAURICIO GARCIA SILVESTRE	1	370104	9
295	2023	MAURICIO GARCIA SILVESTRE	1	370106	9
296	2023	MAURICIO GARCIA SILVESTRE	1	370107	10
50	2023	REINALDO DOS SANTOS E ESPOSA	1	370251	8
160	2023	KARI FERREIRA	1	370298	16
448	2023	CLAUDICEIA DA SILVA TEODORO	1	370663	16
350	2023	DESSIRE WANDEMBRUCK	1	370668	16
385	2023	OSMIR ALVES DA SILVA	1	370801	6
454	2023	ESPÓLIO DE ARISTIDES MEHRY	1	3676700	19
365	2023	JEFFERSON CARLOS LUCINA	1	3677215	8
788	2023	CLAUDINEI DE DEUS SANTOS	1	3677233	14
681	2023	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677975	5
856	2023	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR	1	3677999	5
246	2023	MARLUS JOSE DE LIMA	1	3678400	11
361	2023	JAQUELINE APARECIDA DE MORAIS	1	3679673	11
3853	2023	ROGERIO DO AMARAL	1	3679735	4
82	2023	SONIA ROSELY DOS SANTOS DEZIDERIO	1	3679902	5
472	2023	ROSIANE DA SILVA	1	3680085	10
641	2023	MARCONI DA SILVA FLORES	1	3680408	5

731	2023	JOACIR SOARES	1	3,7E+07	13
1182	2023	ADRIANO DE PONTES	1	3,7E+07	6
2203	2023	GERALDA DOS SANTOS FARIAS	1	3,7E+07	15
1256	2022	VICTOR BUCH FILHO	1	747	8
40	2022	ALZIRA CORDEIRO DA COSTA	1	3529	5
1029	2022	JANISLEI MANFRINI	1	5380	4
1411	2022	ESPÓLIO DE PERCY ROBERTO DE ALMEIDA LOPES	1	5381	9
829	2022	NAO INFORMADO	1	5947	4
830	2022	NAO INFORMADO	1	5947	4
686	2022	MARIA HELGA REICHMANN FRANCA E OUTROS	1	5978	3
1349	2022	A. Z. IMOVEIS LTDA.	1	6627	3
439	2022	ANOIR SOARES	1	10622	3
1429	2022	ELIZABETH LAUTH DELLAGUSTINA	1	14500	9
238	2022	JOAO ROBERTO SKRIPNIK	1	15400	3
491	2022	VERA LUCIA TABORDA DE OLIVEIRA	1	16544	7
1484	2022	SEBASTIAO ALBERTI	1	22385	4
1259	2022	EDSON WAGNER DE SOUZA	1	24602	9
1321	2022	JOÃO STIVAL	1	28312	12
1448	2022	ESPÓLIO DE FREDERICO GUILHERME VIEBAHN	1	28675	4
427	2022	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	1	29526	12
1216	2022	NAO INFORMADO	1	32548	8
1323	2022	JOSE RENATO NOVAES DA SILVA	1	33297	4
946	2022	ESPÓLIO DE CARLOS EDUARDO SPRENGER	1	35833	7
1420	2022	LUCRECIA BUBA AMARAL	1	39223	6
1190	2022	ESPOLIO DE ORILES ALVES DE FARIA	1	39329	3
1188	2022	SOELI DO ROCIO BEETZ DE FARIA	1	39330	3
972	2022	TSUYOSHI KURAMOCHI	1	39391	6
1006	2022	PAULO CESAR DA COSTA	1	364255	4
1414	2022	SKOLD - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.	1	368397	4
83	2022	ANDRE RICARDO SCREMIN	1	369242	3
325	2022	BENEDITO NERES DE SANTANA	1	3680927	4
862	2021	MARIA LAURITA DUTRA	1	14729	6
1020	2021	ESPOLIO DE PEDRO MINOLI	1	27445	6
14	2020	EDSOM JOAO SILVERIO	1	9185	3
33	2020	EDUARDO BATISTA DE SOUZA	1	28241	4

Departamento de Tributação e Cadastro Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2CFEB577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2025

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.599,07
00123.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	35.599,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.599,07
00123.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	35.599,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$831,20
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	831,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$831,20
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	831,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.
DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10,00
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10,00
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	10,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$43.982,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	43.982,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$43.982,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	43.982,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000,00
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$84.212,30
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	84.212,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$84.212,30
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	84.212,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$285,34
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	285,34

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$285,34
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	285,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$241,56
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	241,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$241,56
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	241,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$206,61
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	206,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$206,61
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	206,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
16.002.4.122.1002.2090-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$120.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$120.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.518,00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	9.518,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.518,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	9.518,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002 - DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA	
03.002.2.62.3.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.160,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	5.160,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.160,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	5.160,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	15.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.5.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$48.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	48.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$48.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	48.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$30.297,86
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	30.297,86

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.297,86
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	30.297,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$380.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	380.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$205.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	205.000,00
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R$115.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	115.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00114.01006.03.01.01.00.1.500.0000 MDE / PNATE	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30,00
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	30,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30,00
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	30,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.674,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.674,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.674,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.674,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.518,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.518,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.518,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.518,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	10.000,00
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.000,00
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$423.300,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	423.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$423.300,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	423.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$209.313,01
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	209.313,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$209.313,01
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	209.313,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.209,73
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	19.209,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.209,73
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	19.209,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$329,38
00761.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA IMPACTO COVID	329,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$329,38
00761.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - FIA IMPACTO COVID	329,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.500,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.000,00
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

DECRETO Nº 535/2025, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.049.218,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E18DF79C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
02ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025, Edição 3262, Código Identificador: 7D6BD08B, como segue:

No item 1. Do Anexo I do Edital, acrescenta-se o seguinte item e altera-se o valor total da tabela, como segue:

23	500	0	500	VASSOURA CAIPIRA PALHA NATURAL 3 FIOS, RESISTENTE, LEVE, COM CABO DE 95cm	UNIT	R$ 31,63	R$ 15.815,00
VALOR TOTAL						**R$ 131.779,91**	

No preâmbulo do Edital:

Onde se lê:
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 115.964,41 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Passa-se a ler
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 131.779,91 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

No item 19.1. do Edital:

Onde se lê:
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 115.964,41 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Passa-se a ler
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 131.779,91 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Pitangueiras, 28 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:143CB225

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	29/2025
b) Nr. Licitação:	15/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	28/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.*

Participante: FARIA VEICULOS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO ITEM QUANT DESCRIÇÃO MÉDIA V. TOTAL 1 1 AUTOMÓVEL – DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL. R$ 105.630,00 R$ 105.630,00 VALOR GLOBAL R$ 105.630,00	1,000 UND	92.490,00	92.490,00

Total do Participante:	**92.490,00**
Total Geral:	**92.490,00**

Pitangueiras, 28 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3F749EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1° BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.709.535,00	1.709.535,00	135.749,11	7,94	135.749,11	7,94	1.573.785,89
RECEITAS CORRENTES	1.709.535,00	1.709.535,00	135.749,11	7,94	135.749,11	7,94	1.573.785,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	19.978,35	39,96	19.978,35	39,96	30.021,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	19.978,35	39,96	19.978,35	39,96	30.021,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.659.535,00	1.659.535,00	115.770,76	6,98	115.770,76	6,98	1.543.764,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.659.535,00	1.659.535,00	115.770,76	6,98	115.770,76	6,98	1.543.764,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.709.535,00	1.709.535,00	135.749,11	7,94	135.749,11	7,94	1.573.785,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.709.535,00	1.709.535,00	135.749,11	7,94	135.749,11	7,94	1.573.785,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	25.236,60	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.709.535,00	1.709.535,00	135.749,11	7,94	160.985,71	9,42	1.548.549,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	1.420.921,91	160.985,71	160.985,71	1.548.549,29	13.013,42
DESPESAS CORRENTES	1.440.439,65	1.440.439,65	288.613,09	288.613,09	1.151.826,56	160.985,71	160.985,71	1.279.453,94	13.013,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	803.000,00	803.000,00	132.140,80	132.140,80	670.859,20	132.140,80	132.140,80	670.859,20	12.455,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.439,65	637.439,65	156.472,29	156.472,29	480.967,36	28.844,91	28.844,91	608.594,74	557,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	637.439,65	637.439,65	156.472,29	156.472,29	480.967,36	28.844,91	28.844,91	608.594,74	557,93
DESPESAS DE CAPITAL	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.095,35	17.095,35	0,00	0,00	17.095,35	0,00	0,00	17.095,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	1.420.921,91	160.985,71	160.985,71	1.548.549,29	13.013,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	1.420.921,91	160.985,71	160.985,71	1.548.549,29	13.013,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	122.735,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	-	160.985,71	160.985,71	-	135.749,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/abr/2025 as 16h e 16m.									

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:BFCBFCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 7676/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ALEXIA CASON OKAZAKI** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme segue abaixo :

Nº Contrato: 526/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS
Nº Contrato: 527/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Nº Contrato: 529/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
Nº Contrato: 530/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	HEAVEN COMERCIAL LTDA
Nº Contrato: 531/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	K. LUMERTZ CARDOSO
Nº Contrato: 532/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPEC
Nº Contrato: 533/2024	Processo: 390/2024	Pregão 35/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADE
Nº Contrato: 835/2024	Processo: 770/2024	Pregão 56/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Nº Contrato: 167/2025	Processo: 1141/2024	Pregão 7/2025	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Nº Contrato: 5/2021	Processo: 776/2021	Inexigibilidade 1/2021	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS
Nº Contrato: 107/2021	Processo: 4713/2021	Pregão 24/2021	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Nº Contrato: 123 /2023	Processo: 441/2023	Pregão 23/2023	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO
Nº Contrato: 125 /2023	Processo: 662/2023	Pregão 29/2023	TS INTERNET LTDA
Nº Contrato: 789 /2024	Processo: 774/2024	Inexigibilidade 116/2024	FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO
Nº Contrato: 793 /2024	Processo: 774/2024	Inexigibilidade 116/2024	VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS
Nº Contrato: 36 /2025	Processo: 57/2025	Inexigibilidade 10/2025	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,25 de abril de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADB5546C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Tupãssi - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
que o Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 10/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 23 de abril de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Tupãssi, no percentual de 9,45% (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 23 de abril de 2025.

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 5	mínimo	19,13	-
6 a 10	m³	3,98	-
11 a 20	m³	4,14	-
21 a 30	m³	4,75	-
31 a 40	m³	5,66	-
>40	m³	6,88	-
TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R$ m³	Percentual de esgoto
Até 5	mínimo	15,30	-
6 a 10	m³	3,18	-
11 a 20	m³	3,31	-
21 a 30	m³	4,75	-
31 a 40	m³	5,66	-
>40	m³	6,88	-
TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PREST. DE SERVIÇOS R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial/Comercial/ Prest. De Serviços R$ m³	Percentual de esgoto
Até 5	mínimo	19,13	-
6 a 10	m³	3,98	-
11 a 20	m³	4,14	-
21 a 30	m³	4,75	-
31 a 40	m³	5,66	-

>40	m³	6,88	-

TABELA2:PREÇOSPÚBLICOS	
SERVIÇOS	**PREÇOS**
Instalação do hidrômetro	R$ 273,62
Dano na rede	R$ 273,62
Mudança de lugar do cavalete	R$ 164,17
Troca de hidrômetro (2ª troca)	R$ 273,62
Violação do hidrômetro ou rompimento do lacre	R$ 547,25

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:7F1D7FB2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **14/2025,** referente à Dispensa Eletrônica nº **9/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATO DE RATEIO, PER CAPTA MENSAL, DESPESA DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.107/05, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES**, sendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES						
Lote	Item	Serviço:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO - CIRES	UNID	12,00	607,84	7.294,08
TOTAL						7.294,08

O pagamento será realizado mensalmente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3C8A2EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 965/09/2025

LEI N.º 965/09/2025

SÚMULA: *"Altera a Lei Nº. 953/08/2024 e seus Anexos, para criação de Novas Funções Gratificadas - FG e para alteração de algumas anteriormente criadas, todas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Fica alterada a Lei Municipal nº. 953/08/2024, para assim criar Novas Funções Gratificadas - FG no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexos.

Art. 2°. Fica alterada a Lei Municipal nº. 953/08/2024, para alterar a nomenclatura, aumentar atribuições e readequar a simbologia das funções gratificadas que anteriormente eram de: Coordenador Administrativo e Coordenador de Tesouraria, que agora passam a ser de Gestor Administrativo e Gestor de Tesouraria e Controle de Frotas, que passarão a seguir os anexos dessa Lei, de igual modo altera

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 953/08/2024, para alterar a nomenclatura e aumenta as atribuições da função gratificada que anteriormente era de Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO), e que agora passa a ser: Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e da Unidade Municipal de Cadastramento no INCRA.

Art. 4º. Os anexos da Lei nº. 953/08/2024, serão atualizados, passando a ter a redação conforme os **Anexos I, II, III e IV** desta Lei.

Art. 5°. Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a promover os necessários enquadramentos, visando adequar o orçamento em vigor, utilizando-se, para tanto, de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta extintos ou readequados, para aquelas que lhes sucedem.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO
Rancho Alegre D' Oeste, em 28 de abril de 2025.
.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
FGM-1	1.426,94
FGM-2	1.239,74
FGM-3	1.202,59
FGM-4	1.063,60

FUNÇÃO GRATIFICADA	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
FG-1	3.525,37
FG-2	3.509,73
FG-3	3.186,00
FG-4	2.007,72
FG-5	1.738,40
FG-6	1.659,81
FG-7	1.385,65
FG-8	1.103,32
FG-9	961,95
FG-10	871,23
FG-11	823,48
FG-12	732,38
FG-13	721,45
FG-14	673,79
FG-15	404,15

ANEXO II

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SIMBOLOGIA	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Chefe da Unidade de Controle Interno	01	FG-1	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor do Departamento de Cultura	01	FG-2	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Chefe da Divisão de Compras	01	FG-3	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Compras	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor Serviços Gerais	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Treinamentos	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Financias	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor Municipal de Contratos e Convênios	01	FG-5	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor da Coordenação de Equipe de Referência do CRAS	01	FG-6	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor Administrativo	**01**	**FG-4**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Gestor do Portal da Transparência e Prestação de Contas Municipais	**01**	**FG-4**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Gestor de Tesouraria e Controle de Frotas	**01**	**FG-4**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Coordenador do Setor Ouvidoria Geral	01	FG-6	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador da Divisão de Receitas Municipais	01	FG-7	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Local Junto ao IDR-Paraná	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Secretaria Geral Escolar da Escola Municipal Manoel Medina Martins	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública	**01**	**FG-8**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Coordenadora de Atenção Básica	01	FG-9	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenadora do NASF-AB	01	FG-10	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Endemias	01	FG-11	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e da	01	FG-12	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter

Unidade Municipal de Cadastramento no INCRA			efetivo do quadro próprio da Instituição.
Chefe do Posto do DETRAN	01	FG-13	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador do Setor de Documentação Escolar	01	FG-14	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Secretaria Geral Escolar do CMEI Bom Jesus	01	FG-15	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor da Escola Municipal Manoel Medina Martins	01	FGM-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor do CMEI Bom Jesus	01	FGM-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Chefe da Unidade de Controle Interno	•Coordenar e organizar as atividades da equipe da Unidade de Controle Interno; Supervisionar a execução das atividades de controle municipal; •Coordenar e Planejar as fiscalizações municipais e sua abrangência; •Coordenar e Planejar apuração de irregularidades e responsabilidades; •Coordenar e Planejar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo; •Coordenar e Planejar, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres; •Coordenar e Planejar, relatório de atividades da Unidade de Controle Interno; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor do Departamento de Cultura	•Desenvolver o calendário anual de eventos e oficinas culturais; coordenar a logística dos eventos, incluindo local, data, horário e recursos necessários; •Estabelecer e gerenciar orçamentos para eventos e oficinas; •Garantir a conformidade com regulamentações e licenças necessárias; assegurar que todos os membros da equipe compreendam suas funções e responsabilidades; •Desenvolver e implementar estratégias de marketing e comunicação para promover eventos e oficinas; •Desenvolver programas que reflitam a diversidade cultural da comunidade; •Manter-se atualizado com as tendências e práticas culturais atual; •Garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários para oficinas e eventos; •Desenvolver novas idéias e formatos para eventos e oficinas culturais; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Chefe da Divisão de Compras	•Coordenar as atividades de Compras e Contratos; •Planejar e gerenciar os processos de compras e contratações, em conjunto com os demais setores da administração pública; •Coordenar o sistema de gestão de compras da administração publica municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações, de acordo com as legislações nunicipal e federal; •Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras econtratações; •Orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações; •Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para arecepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Compras	•Coordenar a realização dos processos de aquisição de materiais e de contratação de serviços necessários ao funcionamento da administração pública; •Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de açõesintegradas com os departamentos requisitantes; •Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise dos Termos de Referência de licitação demateriais, equipamentos, obras e serviços; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor Serviços Gerais	• Coordena as equipes dos serviços gerais, supervisionar a execução dos serviços de coleta, recolhimento, limpeza e poda, garantindo a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos; • Manter um canal de comunicação aberto com a comunidade, respondendo a solicitações, reclamações e sugestões relacionadas aos serviços de limpeza urbana e poda de árvores; • Desenvolver e implementar planos de contingência para situações de emergência, como tempestades, quedas de árvores e outros eventos imprevistos. • Coordenar equipe a garantir que todas as tarefas de conservação e limpeza sejam realizadas de forma eficiente no Município; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Treinamentos	•Desenvolver, implementar e supervisionar programas e eventos esportivos, recreativo e de lazer para a comunidade; •Gerenciar os recursos financeiros materiais e humanos destinados ao setor; •Desenvolver e implementar estratégias para garantir que as atividades de esporte recreação e lazer sejam inclusivas e acessíveis a todos os membros da comunidade, incluindo pessoas com deficiências, idosos, crianças e jovens de diferentes origens sócio econômicas; •Implementar sistemas de monitoramento e avaliação continua de programas e atividades oferecidas; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Financias	• Supervisionar e Coordenar os processos administrativos de emissão de empenho; • Realizar a conferência das Classificações orçamentárias indicadas nas requisições de empenho; • Orientar e Apoiar as Secretarias quanto a Correta Classificação do Plano de Contas de Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; • Comunicar o chefe imediato sobre eventuais insuficiências de saldos orçamentários; • Apoiar no processo de Elaboração das peças Orçamentárias; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor Municipal de Contratos e Convênios	• Coordenar, organizar e viabilizar investimentos nas áreas de educação cultura, esporte, lazer, assistência sócias, saúde, habitação, saneamento e infra estrutura, supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos; Municipal, Estadual e Federal; •Manter se atualizado sobre os programas de governo para Prefeituras; Buscar efetividade dos contratos, comprometendo-se com o interesse público; •Comunicar com clareza e tempestividade todos os envolvidos em projetos, convênios e contratos; •Coordenar a prestação de contas dos convênios Federais realizados no Municipio; •Gerenciar os vencimentos das certidões liberatórias do município/ GMS Estadual; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito; •Coordenar e gerenciar Portal dos Municípios, inclusão de documentos na área especifica determinado pelo Programa Estadual do Governo do Paraná; • Coordenar e gerenciar atribuições ao Grupo R-20 órgão consultivo, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, criado peloDecreto Estadual nº 8.656/2013eResolução SEMA nº 070/2015, formado por representantes dos 399 municípios paranaenses para a implementação daLei Federal nº 12.305/2010; • Coordenar e gerenciar Empresa Fácil Liberação de Alvarás online aprovação da localização; • Coordenar e gerenciar Transferegovplataforma tecnológica que permite a gestão, informatização e operacionalização de transferências de recursos da União; • Coordenar e gerenciar eProtocolo sistema de tramitação de documentos do Poder Executivo para o Estado do Paraná.O sistema foi desenvolvido para controlar a emissão e recebimento de documentos, desde o cadastramento até a eliminação. • Coordenar e gerenciar SISPEHIS - Sistema de Informações Sobre Necessidades HabitacionaisDO Estado do Paraná. Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor da Coordenação de Equipe de Referência do CRAS	• Coordenar e organizar os planejamentos das ações da equipe de profissionais de referência do CRAS, a necessidade e importância do enfoque

	interdisciplinar e o trabalho em equipe, reconhecendo os profissionais do CRAS como a principal tecnologia viabilizadora dos direitos socioassistenciais; • Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor Administrativo	•Organizar e coordenar as atividades relacionadas à administração de pessoal, desde a admissão até as exonerações de servidores públicos municipais; •Gerir a Elaboração documentos internos publicações oficiais e fornecer suporte e orientação à equipe, desenvolvendo rotinas específicas da área; •Coordenar e monitorar os atos funcionais dos servidores em relação à progressão na carreira, assegurando conformidade com critérios estabelecidos e atualização precisa dos registros; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; • **Acompanhar e prestar apoio nas prestações de contas dos demais departamentos municipais;** •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Portal da Transparência e Prestação de Contas Municipais	**• Gerir o portal da transparência do município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;** **• Solicitar documentos a todos os departamentos e realizar a inserção de dados no portal da transparência do município quando de sua responsabilidade;** **• Realizar a fiscalização e alertar os departamentos em caso de ausência ou atrasos na alimentação do portal da transparência;** **• Acompanhar, gerenciar e prestar apoio nas prestações de contas dos departamentos municipais;** **• Gerenciar e coordenar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM perante todos os departamentos;** **• Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;**
Gestor de Tesouraria e Controle de Frotas	•Coordenar os trabalhos da Tesouraria Municipal; •Coordenar e Gerir todo o processo de conciliação de contas; Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Coordenar a disponibilização de dados e documentos no Portal de Transparência; • Gerir, organizar e instruir os processos de retenção de tributos; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; **• Gerenciar e coordenar o Controle de Frotas Municipal, fiscalizando a regular execução de controle de frotas por todos os departamentos;** **• Gerenciar e coordenar o sistema de transferência voluntária;** •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador do Setor Ouvidoria Geral	• Receber e registrar as demandas, sugestões, elogios e reclamações da população relacionadas aos serviços públicos municipais, garantindo um atendimento receptivo e imparcial; • Encaminhar as manifestações recebidas para os setores competentes da administração pública municipal, acompanhando o processo de resposta e providenciando um retorno ao cidadão dentro dos prazos estabelecidos; • Mediar conflitos entre cidadãos e órgãos municipais, buscando soluções consensuais e promovendo a resolução pacífica de disputas; • Fornecer orientações aos cidadãos sobre como acessar serviços públicos municipais, seus direitos e deveres, procedimentos administrativos, entre outros; • Monitorar a qualidade dos serviços públicos municipais com base nas manifestações recebidas, identificando áreas de melhoria e contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador da Divisão de Receitas Municipais	• Coordenar os trabalhos da Divisão de Receitas Municipais, Supervisionar e Coordenar os processos de baixa bancária; Fechamento mensal tributário; Envio de arquivos para Tribunal de Contas; Integração das informações Tributárias com a Tesouraria e Contabilidade; • Atua após a inscrição de débito em dívida ativa; •Verifica informação cadastral relativa à emissão das CDA"s; Verifica encaminhamento das dívidas inscritas em dívida ativa ao Protesto; Verifica encaminhamento das dívidas inscritas em dívida ativa aos órgãos de proteção ao crédito; Coordena, por ano, o envio das CDA"s à Procuradoria-Geral; supervisionar a Fiscalização Tributária, agir nas possíveis necessidades de atualização de CDA"s; Mantém atualizado arquivo das CDA"s emitidas e verifica suas baixas quando a dívida foi quitada; Participa de grupos visando melhorias na forma de cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa; Dá suporte sobre a Fiscalização Tributária à Procuradoria-Geral quando solicitado; • Realizar a atualização das informações do cadastro imobiliário com as informações do registro de imóveis, mantendo sempre atualizada, proporcionando segurança nas transações imobiliárias e de crédito; • Responsável pela atualização da base cartográfica digital, os dados são obtidos via imagens de satélite, sensoriamento remoto, para criar mapas para descrevem a situação de todas as propriedades e identifica as construções, os limites de todos os terrenos em uma base georreferenciada; • Manter atualizadas as informações cadastrais, buscando aumentar a receita líquida de impostos e taxas, e promover a justiça fiscal; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Local Junto ao IDR-Paraná	•Coordenar e Planejar junto a Unidade de IDR-Paraná os serviços integrados de pesquisas e experimentações agrícolas, de assistências técnicas e extensão rural, de fomento no meio rural e de expansão da base de agroecologia para a produção de alimentos de alta qualidade de forma ágil e eficiente; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família	• Coordenar a gestão do Cadastro Único, garantindo a realização das ações de sua gestão; conferindo e gestando por todo preenchimento e acompanhamento do Bolsa Família; • Acompanhar junto à Assistência Social as ações voltadas ao acompanhamento das famílias em situações de descumprimento de condicionalidades; • Acompanhamento das ações de cadastramento e atualização cadastral da gestão do Bolsa família; •Disponibilizar aos conselhos existentes quando solicitado informações sobre os beneficiários; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Secretaria Geral Escolar da Escola Municipal Manoel Medina Martins	•Coordenar e zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; •Manter o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, sempre em dia, realizando as matrículas e rematrículas, e acompanhar a vida escolar dos alunos por meio da frequência escolar, digitando e organizando os relatórios de rendimentos dos educandos; •Realizar e efetuar toda a parte do Censo Escolar, respeitando os cronogramas de datas. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública	**• Coordenar a coleta e o descarte de lixo verde, galhadas, móveis e entulhos no município;** **• Coordenar a fiscalização da limpeza de lixo verde, galhadas, móveis e entulhos no município;** **• Coordenar a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de legislação sobre o descarte e coleta de lixo verde, galhadas, móveis e entulhos no município;'** **•Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação;** **•Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;**
Coordenadora de Atenção Básica	• Coordenar as equipes de profissional da saúde que atuam na Atenção Básica; como médicos generalistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, entre outros, garantindo a integração e o trabalho colaborativo; • Monitorar indicadores de saúde da população atendida pela Atenção Primária, como cobertura de vacinação, prevalência de doenças crônicas, taxas de mortalidade infantil e materna, para avaliar o impacto das intervenções e orientar novas ações; • Promover junto às equipes da APS programas de promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade, incluindo campanhas educativas, rastreamento de doenças, aconselhamento em saúde e promoção de hábitos de vida saudáveis; • Organizar para que os serviços oferecidos na Atenção Primária sejam integrados e abrangentes, proporcionando cuidados contínuos e coordenados ao longo do ciclo de vida dos pacientes. • Supervisionar o funcionamento da unidade básica de saúde (postos de saúde). • Administrar recursos financeiros, humanos e materiais alocados para o programa de saúde, garantindo sua utilização eficiente e transparente; • Supervisionar a equipe da Atenção Básica responsável pela execução do programa, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos definidos e sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade estabelecidos; • Monitorar continuamente o progresso e os resultados dos programas, utilizando indicadores de desempenho para avaliar o impacto das intervenções e identificar áreas que necessitam de ajustes ou melhorias; • Estabelecer e manter parcerias estratégicas com outras instituições, órgãos governamentais, organizações não governamentais e comunidades locais, promovendo colaboração e apoio mútuo para alcançar os objetivos dos programas. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenadora do NASF-AB	• Desenvolver e implementar planos estratégicos para o funcionamento do NASF-AB, alinhados com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as necessidades da população atendida;

	• Coordenar e supervisionar a equipe multiprofissional do NASF-AB, que pode incluir psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeuta, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, entre outros, garantindo uma abordagem integrada no cuidado aos usuários; • Assegurar que os usuários recebam um atendimento humanizado, respeitando suas individualidades e promovendo a inclusão social e a autonomia; • Participar da elaboração e implementação de projetos terapêuticos individuais ou coletivos, que atendam às necessidades específicas de cada usuário, levando em conta suas condições clínicas e sociais; • Desenvolver estratégias para o manejo de crises que possam surgir com os usuários, garantindo uma resposta eficaz e segura em casos de descompensação psíquica; • Estabelecer e fortalecer vínculos com outros serviços de saúde mental, como hospitais psiquiátricos, serviços de emergência psiquiátrica, EMAESM (Equipe multidisciplinar de atenção especializada em saúde Mental) e unidades básicas de saúde, para garantir uma rede de cuidados contínuos e integrados; •Promover ações educativas e de sensibilização sobre saúde mental junto à comunidade, visando reduzir o estigma relacionado aos transtornos mentais e promover a conscientização sobre a importância do tratamento adequado. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Endemias	•Coordenar e acompanhar as execuções das atividades dos Agentes de Combate a Endemias de acordo com as diretrizes do SUS e da SESA/PR, e Legislação; •Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas; •Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas; •Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de relatórios de atividades dos Agentes de Combate a Endemias; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e da Unidade Municipal de Cadastramento no INCRA	• Supervisionar e coordenar a emissão de notas do Produtor Rural; • Gerenciar o armazenamento físico e digital das notas fiscais, • Monitorar continuamente a legislação fiscal aplicável ao setor agrícola. • Coordenar análise periódica para assegurar a precisão das informações fiscais. •Coordenar a operacionalização do Sistema SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) e CCIR (Certificado de Cadastro Imóvel Rural); • Coordenar a emissão e atualização do CCIR no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR; • **Coordenar a unidade municipal de Cadastramento no INCRA no município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;** • Participar como responsável pelo Convênio junto ao INCRA; • Participar como responsável pelo Convênio junto ao RFB – Receita Federal do Brasil. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Chefe do Posto do DETRAN	•Coordenar as políticas de trânsito com agilidade e eficiência, para oferecer um serviço de qualidade ao cidadão, desenvolver ações de educação e segurança no trânsito para prevenir e diminuir os indicadores de acidentes, conscientizando a população por meio de campanhas, palestras, abordagens diversas e outros eventos; •Coordenar as ações administrativas e de fiscalização de trânsito, supervisionar e acompanhar as autuações e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB e de sua competência; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador do Setor de Documentação Escolar	•Supervisionar e coordenar a emissão das documentação Escolar envolvendo todas as informações da vida acadêmica de cada estudante da rede municipal de ensino, assim como informações sobre o histórico de cada setor de ensino municipal •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Secretaria Geral Escolar do CMEI Bom Jesus	•Coordenar e zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; •Coordenar para que o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE esteja sempre em dia, realizando as matrículas e rematrículas, e acompanhar a vida escolar dos alunos por meio da freqüência escolar, digitando e organizando os relatórios de rendimentos dos educandos; •Realizar e acompanhar toda a parte do Censo Escolar, respeitando os cronogramas de datas; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor da Escola Municipal Manoel Medina Martins	•Coordena, planeja e acompanha junto com a equipe pedagógica o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que aescolaoferece. Manter o bom funcionamento da escola, incentivar, motivar e inspirar a equipe e os alunos, garantindo a qualidade de ensino; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor do CMEI Bom Jesus	•Coordena, planeja e acompanha junto com a equipe pedagógica o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que aescolaoferece. Manter o bom funcionamento da escola, incentivar, motivar e inspirar a equipe e os alunos, garantindo a qualidade de ensino; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9AE7C15C

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – SETEMBRO DE 2024

Período:01/09/2024 até 30/09/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.796.131,09
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		105.205,44	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		87.359,70	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.439,57		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	803,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	429,85		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	20,84		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	352,69		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	72.447,17		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	72.447,17		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	72.275,67		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	72.275,67		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	171,50		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	171,50		

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	7.472,96		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	7.472,96		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	7.472,96		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	7.457,35		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,61		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.185,16	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	779,12		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	79,12		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	79,12		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	2.986,04		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	34,22		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	385,78		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.660,58	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		13,79	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		13,79	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	5,34		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,47		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	7,98		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		79.094,72	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		79.094,72	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	79.094,72		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	79.094,72		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			

	Principal	79.094,72		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.597.210,41	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.669.823,94	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.508.393,80		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.458.346,04		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	314.036,11		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	314.036,11		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	50.047,76		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.047,76		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	43.539,18		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	43.539,18		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	82.060,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	0,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	82.060,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	82.060,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	31.724,62		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.053,85		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.053,85		

1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	12.487,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	12.487,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	-2.915,67		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	-2.915,67		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	-2.915,67		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		785.478,58	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	785.445,19		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	751.473,69		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	751.473,69		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	18.579,22		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.579,22		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	15.392,28		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	15.392,28		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	33,39		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	33,39		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	33,39		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		141.907,89	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	141.907,89		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	141.907,89		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	141.907,89		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		14.606,73	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		2.936,16	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			

	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.936,16		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.936,16		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	2.936,16		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.670,57	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.670,57		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	11.670,57		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			66.964,92
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		66.964,92	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		66.964,92	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	66.964,92		
	Total Geral			2.863.096,01
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	395.960,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	395.960,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	238.871,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	238.871,49		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	228.861,95		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	10.009,54		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	10.009,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	157.089,03		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	157.089,03		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	150.294,73		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	150.294,73		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.715,84		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.715,84		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	3.078,46		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	3.078,46		

	Total de Deducoes.....	395.960,52		

	Total da Receita Liquida..	2.467.135,49		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	105.205,44		
	Contribuicoes	13,79		
	Receita Patrimonial	79.094,72		
	Transferencias Correntes	2.597.210,41		
	Outras Receitas Correntes	14.606,73		
	---------	----------		
	Total Receitas Correntes	2.796.131,09		

	Transferencias de Capital	66.964,92		
	---------	----------		
	Total Receitas de Capital	66.964,92		
	---------	----------		
	Total Geral	2.863.096,01		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	395.960,52		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	395.960,52		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	2.467.135,49		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Abr/2025, 17h e 00m.				
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C70E5F99

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2024

Período: 01/09/2024 até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Página 1 de 2			
R$ 1,00			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.467.135,49**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		2.796.131,09	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		105.205,44	1.517.173,27
Contribuições		13,79	516,39
Receita Patrimonial		79.094,72	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.597.210,41	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		14.606,73	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(395.960,52)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(395.960,52)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		66.964,92	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		66.964,92	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**990.878,82**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		349.227,84	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		310.630,58	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		331.020,40	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**12.068.621,30**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**15.526.635,61**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Abr/2025, 16h e 19m.			
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO		Página 2 de 2	
		R$ 1,00	
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			

Período: 01/09/2024 até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**2.258.317,54**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.140.820,46	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		982.130,31	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.264,61	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.154.425,54	12.708.750,63
Despesas de Capital		117.497,08	4.218.798,44
Investimentos		103.764,00	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.733,08	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.390.303,80**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.051.614,98	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		338.688,82	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**11.734.764,27**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**15.526.635,61**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Abr/2025, 16h e 19m. Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO			
Prefeito Municipal			
JOSÉ REGINALDO PEPECE			
CRCPR 033451/O-1			
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA			
Diretora do Departamento de Fazenda			
VIVALDO JOSÉ PEREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0AD663F3

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – OUTUBRO DE 2024

Período:01/10/2024 até 31/10/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.653.160,54
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		180.035,05	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		161.227,13	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	12.204,03		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	849,81		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	337,77		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	56,89		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	455,15		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	11.354,22		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	11.354,22		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	138.680,06		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	138.680,06		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	130.523,96		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	130.523,96		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	8.156,10		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	8.156,10		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	10.343,04		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	10.343,04		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	10.343,04		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.315,67		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	27,37		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.544,67	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.145,50		

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	445,50		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	195,17		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	250,33		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.399,17		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.399,17		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	2.767,43		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	64,54		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	566,84		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,36		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		14.263,25	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	14.263,25		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	14.263,25		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	14.263,25		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		42,34	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		42,34	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	42,34		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	42,34		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	42,34		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		89.412,98	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		89.412,98	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	89.412,98		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	89.412,98		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	89.412,98		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			

	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.383.402,28	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.350.043,72	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.205.344,47		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.219.883,71		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.219.883,71		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.219.883,71		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	985.460,76		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	985.460,76		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	31.264,73		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	31.264,73		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	31.264,73		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	31.264,73		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	76.060,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	0,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	76.060,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	76.060,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	17.745,69		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	10.562,12		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	10.562,12		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			

	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.146,82		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.146,82		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.146,82		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	13.660,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		866.311,84	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	866.274,16		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	845.297,41		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	845.297,41		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.565,82		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.565,82		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	10.450,27		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	10.450,27		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	3.960,66		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	3.960,66		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	37,68		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	37,68		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	37,68		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		167.046,72	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	167.046,72		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	167.046,72		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	167.046,72		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		267,89	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			

	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		267,89	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	267,89		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	267,89		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	267,89		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	267,89		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			41.976,06
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		41.976,06	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		41.976,06	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	41.976,06		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	41.976,06		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	41.976,06		
	Total Geral			3.695.136,60
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	613.531,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	613.531,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	441.068,83		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	441.068,83		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	243.976,69		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	243.976,69		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	243.976,69		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	197.092,14		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	197.092,14		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	172.462,69		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	172.462,69		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	169.059,47		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	169.059,47		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.313,17		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.313,17		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.090,05		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.090,05		
	Total da Deducoes.....	613.531,52		

	Total da Receita Liquida..	3.081.605,08		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	180.035,05		
	Contribuicoes	42,34		
	Receita Patrimonial	89.412,98		
	Transferencias Correntes	3.383.402,28		
	Outras Receitas Correntes	267,89		
	---------	----------		
	Total Receitas Correntes	3.653.160,54		
	Transferencias de Capital	41.976,06		
	---------	----------		
	Total Receitas de Capital	41.976,06		
	---------	----------		
	Total Geral	3.695.136,60		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	613.531,52		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	613.531,52		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	3.081.605,08		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Abr/2025, 17h e 01m.				

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D1D0CFD0

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/10/2024 até 31/10/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
			Página 1 de 2
			R$ 1,00
	INGRESSOS		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**3.081.605,08**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		3.653.160,54	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		180.035,05	1.517.173,27
Contribuições		42,34	516,39
Receita Patrimonial		89.412,98	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.383.402,28	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		267,89	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(613.531,52)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(613.531,52)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		41.976,06	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		41.976,06	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**860.675,75**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		184.624,44	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		325.066,76	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		350.984,55	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**11.734.764,27**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**15.677.045,10**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Abr/2025, 16h e 53m.			
		Página 2 de 2	
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO		R$ 1,00	
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/10/2024 até 31/10/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**2.146.880,05**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.137.691,32	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.002.656,85	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.157,47	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.130.877,00	12.708.750,63
Despesas de Capital		9.188,73	4.218.798,44
Investimentos		(4.651,49)	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.840,22	127.876,84

Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.480.218,22**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.139.979,97	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		340.238,25	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**11.906.696,83**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**15.677.045,10**	**49.860.040,40**
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.			

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Abr/2025, 16h e 53m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3D545F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 E DENGUE, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário Atual	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	7	4678	Agulha 40x12 c/ 100	TKL	CX	200,00	5,57	6,72

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 21/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A07401C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 611/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para todas as secretarias do Município

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	16	73934	CADEIRA ESCRITORIO MODELO CADEIRA ESCRITÓRIO BIG PRESIDENTE OU PRETA. assento: estrutura revestida em PU. base: aço cromado. profundidade: 74 cm. largura: 65 cm. altura total: alta 123 cm - baixa 113 cm. altura do chão até o assento: alta 48 cm - baixa 58 cm. altura do chão até o braço: alta 64 cm - baixa 54 cm. medida interna do assento/profundidade interna do assento: 50 cm. largura interna do assento: 50 cm. peso máx. recomendado: 120 kgs. peso unitário: 12 kgs. medida embalagem: profundidade: 60 cm, largura: 60 cm, altura: 97 cm.	EXECUTIVA PRO	UNID	29,00	425,00	541,10

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 86/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:08F40BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.573, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores e servidoras municipais com deficiência ou que tenham cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha ou outro dependente com deficiência, nos termos e condições que especifica.

A Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 141, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 16, de 10 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1ºO servidor ou servidora com deficiência ou que tenha cônjuge ou companheiro, companheira, filho, filha ou outro dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade, poderá cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, nos termos e condições especificados neste Decreto.
Parágrafo único. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos municipais, somente um deles poderá usufruir do direito à redução da jornada de trabalho semanal.

Art. 2ºNa hipótese de o servidor ou servidora acumular cargos, a redução da jornada de trabalho semanal incidirá sobre cada vínculo funcional, desde que comprovada a necessidade, observadas as respectivas peculiaridades e especificidades de cada caso.

Art. 3ºPara os fins deste decreto, considera-se:
I -servidor ou servidora: o agente público municipal ocupante de cargo efetivo, submetido ao regime jurídico daLei Complementar nº 016/2015.
II -dependentes:
a)o filho, de qualquer condição, que atenda a um dos seguintes requisitos:
1. seja menor de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro;
2. seja inválido;
3.tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental;
b)o cônjuge;
c)o companheiro ou a companheira que faça prova material de união estável;
d)o menor que esteja sob sua tutela judicial;
e)a mãe, o pai, o irmão, a irmã, o enteado e a enteada, desde que comprovada a dependência econômica com o servidor ou servidora e, conforme o caso, atenda a um dos requisitos previstos na alínea "a" deste inciso;
III -pessoa com deficiência: a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º daLei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Parágrafo único. A dependência econômica das pessoas referidas nas alíneas "a" a "d" do inciso II do "caput" deste artigo é presumida e a das demais deverá ser comprovada.

Art. 4ºO horário especial de trabalho compreenderá a redução de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal a que estiver submetido o servidor ou servidora, mantendo-se a integralidade da sua remuneração.

Art. 5º A concessão do horário especial de trabalho dependerá de prévio requerimento endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento devidamente preenchido e assinado, na forma do Anexo I;
II – Laudo Médico que especifique a deficiência do servidor ou servidora ou a do seu dependente;
III – Declarações de clínicas/médicos ou entidades que realizam o atendimento à pessoa com deficiência, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que são realizados;
IV – O documento que comprove a responsabilidade legal do requerente sobre o dependente, quando for o caso.
§ 1º Recebido o requerimento acompanhado dos documentos a que se refere este artigo, o Departamento de Recursos Humanos fará o encaminhamento para perícia médica oficial do Município.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a emissão de laudo conclusivo sobre o requerimento, avaliando a necessidade da redução da jornada e/ou horário especial para acompanhamento do dependente em tratamento e/ou suas especificidades de terapia.
§ 3º Da decisão da Secretaria de Administração e Planejamento caberá recurso de reconsideração, que deverá ser analisado no prazo de 30 (trinta) dias, salvo em casos que obriguem a realização de diligência ou estudo especial, quando o prazo máximo será de 90 (noventa) dias.

Art. 6º O benefício de que trata esta lei será concedido pelo prazo de um ano, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais.
§1º Tratando-se de necessidades especiais irreversíveis e que necessite de tratamento continuado, na época da renovação, o servidor fará apenas a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro e providências
§ 2º A qualquer tempo o servidor ou servidora poderá ser convocado, podendo ser-lhe solicitado informações pertinentes e demais documentos que visem constatar a necessidade da redução da jornada.

Art. 7ºDurante o período de gozo da redução da jornada de trabalho semanal, o servidor ou servidora deve se abster de dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada.

Art. 8ºÉ dever do servidor ou da servidora comunicar qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial de trabalho, sob pena de incorrer em falta funcional de natureza grave.

Art. 9ºA verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho, bem como do descumprimento do disposto no artigo 7º deste decreto e da ausência de comunicação de eventual alteração das condições concessivas, acarretará a cessação do benefício e a apuração da responsabilidade do servidor ou servidora.

Art. 10.O servidor ou servidora submetido ao horário de trabalho especial de que trata este Decreto não poderá ser convocado para realizar jornadas especiais de trabalho, plantões e/ou sobreaviso ou possuir designação em que as características demandem dedicação integral.

Art. 11.Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apreciar e decidir os casos omissos, bem como expedir normas complementares que forem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

ANEXO I - D E C R E T O N.º 2.573/2025

REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL

Eu,_____ _____, nomeado/a sob matrícula n. _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado/a junto à Secretaria de _____, requer a redução da carga horária para:
( ) necessidade própria;
( ) acompanhar necessidade de meu dependente:
Nome do Dependente: _____
Relação de parentesco: _____
em virtude do acompanhamento e tratamento terapêutico em função de: (breve relato)_____
Assim, através deste:
( ) Requerimento Inicial
( ) Requerimento de Renovação
( ) Requerimento de Alteração
Requeiro a redução da carga horária para os seguintes dias, horários e períodos:

Dia da Semana	Manhã	Hora Inicial	Hora Final	Tarde	Hora Inicial	Hora Final
Segunda-feira	( )			( )		
Terça-feira	( )			( )		
Quarta-feira	( )			( )		
Quinta-feira	( )			( )		
Sexta-feira	( )			( )		

Observação (se houver):
_____
Declaro que são verdadeiras as informações prestadas e que estou ciente do compromisso acima, sob pena de responsabilização.

Renascença, ____ de _____de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F26EBB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/205

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 027/2025, o julgamento do Agente de Contratações, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso lII, línea "f" da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para: Contratação de empresa para ministrar palestras sobre a Conferência da Assistência Social, Pessoa Idosa e da Mulher nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 007/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso lII, línea "f" da Lei Federal 14.133/2021.

MILANI E RECH LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para ministrar palestras de 01h15 com os seguintes temas:??Assistência Social: 20 Anos do SUAS: Construção, proteção social e resistencia.??Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".??Mulher: 'As mulheres, os territórios e as cidades'.			SV	3,00	4.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Reserva do Iguaçu, 28 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:CCE7B6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 109/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.109/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 24/04/2025				Chegada: 24/04/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:364F421A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 110/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 110/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: UP. EXPERIENCE – UNIVERSIDADE POSITIVO						
Saída: 29/ 04/ 2025				Chegada: 29/ 04/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
EMUPAR – ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES 2ª EDIÇÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 28 de ABRIL de 2025.						

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4B8E31BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 111/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 111/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: BRUNA G. S. BERNARDES				CPF: 089.260.869-25		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: UP EXPERIENCE – ECOVILLE – CURITIBA/PR						
Saída: 29/ 04/ 2025				Chegada:29/04/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NO II EMUPAR – ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2025.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 28 de ABRIL de 2025.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1C32D7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 112/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.112/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JASON DESPLANCHES				CPF:020.294.379-80		
Função: DIRETOR FINANCEIRO				Unidade de Lotação: FAZENDA MUNICIPAL		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: UP EXPERIENCE - ECOVILLE						
Saída: 29/04/2025				Chegada: 29/04/2025		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NO II EMUPAR – ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 00				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 255,00		
Valor Total das Diárias: R$ 255,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DA52A845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPROSUL- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/202

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48595543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPROSUL- BALANÇO FINANCEIRO 12/2024

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**0,00**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A13C4774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 59/2025

OBJETO: Aquisição de almoço para os servidores que irão trabalhar no dia D da Campanha da Influenza no dia 10 de maio de 2025.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	"BUFFET DE ALMOÇO" – Cardápio mínimo: Devem possuir, pelo menos, as seguintes opções: arroz, feijão, farofa, macarrão ou nhoque, 2 carnes: bife acebolado e frango assado, legumes refogados e saladas. Sobremesa: salada de frutas ou pudim. Bebida: Refrigerante, água ou suco, com no mínimo, 350ml.	37,00	RESTAURANTE PIES LTDA.
2	14,00	UN	ALMOÇO. – MARMITAS - Cardápio mínimo: Devem possuir, pelo menos, as seguintes opções: arroz, feijão, farofa, macarrão ou nhoque, 2 carnes: bife acebolado e frango assado, legumes refogados e saladas. Sobremesa: salada de frutas ou pudim. Bebida: Refrigerante, água ou suco, com no mínimo, 350ml.	26,00	RESTAURANTE PIES LTDA.

Rio Negro, 28 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4B49E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Nutrição enteral 1.5kcal/ml, fórmula líquida, polimérica, hipercalórica,normoproteica e com fibras, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro, com osmolaridade de até 450 mOsm/L. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Sistema aberto. Sugestão de marca: ISOSOURCE 1.5 ou similar ou superior. Possuir registro ANVISA.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	ISOSOURCE 1.5 SEM SABOR S/ SAC	1.500,0	24,90	37.350,00
2	1	Nutrição enteral 1,5 kcal/ml, fórmula líquida, polimérica, hipercalórica e hiperproteica, industrializada, isento de sacarose, lactose e glúten. Nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades calóricas e proteicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta. Isenta de fibras alimentares, 100% maltodextrina, condicionado em embalagens 1 litro. Sistema aberto. Sugestão de marca: TROPHIC 1.5, ou similar ou superior. Possuir registro ANVISA.	V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA	TROPHIC SOYA 1.5 - 1000ML / PR	1.500,0	27,18	40.770,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.350,00
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA	40.770,00

Salto do Lontra, 28 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:07BCA9C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 16/2025
Licitação n°: 7/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 28/04/2025
Data de adjudicação: 28/04/2025
Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE

EDIVANA CARDOSO CELESTINO 00977169952						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CALÇA ESPORTE FINO FEMININA AZUL ROYAL (ACS CALÇA ESPORTE FINO FEMININA AZUL ROYAL (ACS)Calça Sarja Masculina Com??Elastano e Bolso Modelo de Bolso: faca na frente, Embutido Atrás Quantidade de??Bolsos: 4. Modelagem: Slim Lavagem: Amaciado Tecido: Sarja Composição do Tecido:??98% Algodão 2% Elastano.	Própria Própria	UNI	30,00	61,50	1.845,00
1	CAMISETA PARA CAMPANHA AGOSTO DOURADO CAMISETA PARA CAMPANHA AGOSTO DOURADO Descrição complementar: manga??curta, confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, na cor branca,??serigrafada com a logo da campanha em dourado e a logo da secretaria municipal de??saúde de Santa Amélia nas costas	Própria Própria	UNI	60,00	32,90	1.974,00
1	SCRUB SCRUB (médicos)Descrição complementar: tecido gabardine, cor azul escuro, dois??bolsos na parte inferior da camisa, dois bolsos faca na calça, gola v na mesma cor da??peça, maga curta. Com bordado eletronico na altura do peito contendo a logo da??Secretaria Municipal de Saúde e o nome do médico que irá utilizar	Própria Própria	UNI	10,00	75,60	756,00
1	CALÇA ESPORTE FINO FEMININA CHUMBO CALÇA ESPORTE FINO FEMININA CHUMBO (enfermagem/??administrativo/motoristas)Calça Sarja Masculina Com Elastano e Bolso Modelo de??Bolso: faca na frente, Embutido Atrás Quantidade de Bolsos: 4. Modelagem: Slim??Lavagem: Amaciado Tecido: Sarja Composição do Tecido: 98% Algodão 2% Elastano	Própria Própria	UNI	30,00	61,50	1.845,00
1	CALÇA ESPORTE FINO FEMININA CINZA (MESCLA) (ACE CALÇA ESPORTE FINO FEMININA CINZA (MESCLA) (ACE)Calça Sarja Masculina Com??Elastano e Bolso Modelo de Bolso: faca na frente, Embutido Atrás Quantidade de??Bolsos: 4. Modelagem: Slim Lavagem: Amaciado Tecido: Sarja Composição do Tecido:??98% Algodão 2% Elastano..	Própria Própria	UNI	30,00	61,50	1.845,00
1	CALÇA ESPORTE FINO MASCULINA AZUL ROYAL (ACS) CALÇA ESPORTE FINO MASCULINA AZUL ROYAL (ACS)Calça Sarja Masculina Com??Elastano e Bolso Modelo de Bolso: faca na frente, Embutido Atrás Quantidade de??Bolsos: 4. Modelagem: Slim Lavagem: Amaciado Tecido: Sarja Composição do Tecido:??98% Algodão 2% Elastano.	Própria Própria	UNI	30,00	61,50	1.845,00
1	CALÇA ESPORTE FINO MASCULINA CHUMBO CALÇA ESPORTE FINO MASCULINA CHUMBO (enfermagem/??administrativo/motoristas)Calça Sarja Masculina, Com Elastano e Bolso Modelo de??Bolso: faca na frente, Embutido Atrás Quantidade de Bolsos: 4. Modelagem: Slim??Lavagem: Amaciado Tecido: Sarja Composição do Tecido:	Própria Própria	UNI	30,00	61,50	1.845,00

	98% Algodão 2% Elastano.					
1	CALÇA ESPORTE FINO MASCULINA CINZA (MESCLA) (ACE) CALÇA ESPORTE FINO MASCULINA CINZA (MESCLA) (ACE)Calça Sarja Masculina Com??Elastano e Bolso Modelo de Bolso: faca na frente, Embutido Atrás Quantidade de??Bolsos: 4. Modelagem: Slim Lavagem: Amaciado Tecido: Sarja Composição do Tecido:??98% Algodão 2% Elastano.	Própria Própria	UNI	30,00	61,50	1.845,00
1	CAMISA COM PROTEÇÃO UV AZUAL ROYAL (ACS) Descrição complementar: manga longa, confeccionada em malha 90%??poliéster e 10% elastano, com fator de proteção ultravioleta – FPU 50+, com??tecnologia dry para fácil dispersão do suor e anti odor, estampada com o??primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo do nome a função:??Agente comunitário de Saúde e a logo da Secretaria Municipal de Saúde.	Própria Própria	UNI	30,00	47,13	1.413,90
1	CAMISA COM PROTEÇÃO UV CINZA (MESCLA) (ACE) Descrição complementar: manga longa, confeccionada em malha 90%??poliéster e 10% elastano, com fator de proteção ultravioleta – FPU 50+, com??tecnologia dry para fácil dispersão do suor e anti odor estampada com o??primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo no nome a função:??Agente de combate a endemias e a logo da Secretaria Municipal de Saúde	Própria Própria	UNI	30,00	47,13	1.413,90
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA AZUL ESCURA (administrativo)Descrição complementar:??manga longa, com bolso na altura do peito, vivo na cor branca na gola bolso e punho,??confeccionada em tecido 100% algodão fio 80, com bolso na altura do peito bordado??com o primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo no nome a função:??administrativo.	Própria Própria	UNI	20,00	80,23	1.604,60
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA AZUL ESCURA (administrativo)Descrição complementar:??manga longa, com bolso na altura do peito, vivo na cor branca na gola bolso e punho,??confeccionada em tecido 100% algodão fio 80, com bolso na altura do peito bordado??com o primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo no nome a função:??administrativo.	Própria Própria	UNI	20,00	80,23	1.604,60
1	CAMISETA GOLA POLO AZUAL ROYAL (ACS) Descrição complementar: manga curta,??confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, com bolso na altura do peito??bordado com o primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo do nome a??função: Agente comunitário de Saúde, bordado nas mangas, sendo de um lado o logo??do Provigia e do outro o logo da Secretaria Municipal de Saúde.	Própria Própria	UNI	30,00	35,25	1.057,50
1	CAMISETA GOLA POLO AZUL MARINHO FEMININA CAMISETA GOLA POLO AZUL MARINHO FEMININA (administrativo)Descrição??complementar: quatro botões, manga curta, com punho, vivo na cor branca na gola e??no punho, confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, com bolso na??altura do peito bordado com o primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo??no nome a função: administrativo	Própria Própria	UNI	20,00	40,20	804,00
1	CAMISETA GOLA POLO CINZA (MESCLA) (ACE) Descrição complementar: manga curta, confeccionada em malha 100%??algodão fio 30, penteado, com bolso na altura do peito bordado com o??primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo do nome a função:??Agente de combate a endemias, bordado nas mangas, sendo de um lado o??logo do vigia SUS e do outro o logo da Secretaria Municipal de Saúde.	Própria Própria	UNI	30,00	41,50	1.245,00
1	CAMISETA GOLA POLO MACULINA AZUL MARINHO CAMISETA GOLA POLO MACULINA AZUL MARINHO (administrativo)Descrição??complementar: três botões manga curta, com punho, vivo na cor branca na gola e no??punho, confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, com bolso na altura??do peito bordado com o primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo no??nome a função: administrativo, sem apresentar qualquer mudança em sua estrutura,??cor e costura	Própria Própria	UNI	20,00	40,20	804,00
1	CAMISETA GOLA POLO VERDE MENTA CAMISETA GOLA POLO VERDE MENTA (enfermagem/motoristas)Descrição??complementar: manga curta, com punho, vivo na cor branca na gola e no punho,??confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, com bolso na altura do peito??bordado com o primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo no nome a??função que poderá ser enfermeiro, auxiliar de enfermagem, motorista, farmacêutico??entre outros.	Própria Própria	UNI	60,00	40,20	2.412,00
1	CAMISETA PARA A CAMPANHA OUTUBRO ROSA CAMISETA PARA A CAMPANHA OUTUBRO ROSA Descrição complementar: manga??curta, confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, na cor rosa chá, com??gola careca na mesma cor, serigrafada com a logo da campanha setembro amarelo na??frente e a logo da secretaria municipal de saúde de Santa Amélia nas costas	Própria Própria	UNI	60,00	32,90	1.974,00
1	CAMISETA PARA CAMPANHA NOVEMBRO AZU Descrição complementar: manga??curta, confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, na cor azul bebe, com??gola careca na mesma cor, serigrafada com a logo da campanha setembro amarelo na??frente e a logo da secretaria municipal de saúde de Santa Amélia nas costas	Própria Própria	UNI	60,00	32,90	1.974,00
1	CAMISETA PARA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO CAMISETA PARA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO Descrição complementar: manga??curta, confeccionada em malha 100% algodão fio 30, penteado, na cor branca com??gola careca na cor amarela, serigrafada com a logo da campanha setembro amarelo na??frente e a logo da secretaria municipal de saúde de Santa Amélia nas costas	Própria Própria	UNI	60,00	32,90	1.974,00
1	COLETE AZUL CINZA (MESCLA) (ACE Descrição complementar: confeccionado em??tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo??operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada??lado) medindo aproximadamente 180 × 190 mm com fole lateral e inferior, tendo??ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 180 ×??60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro. No??lado direito, na parte superior, na altura do peito, haverá dois bolsos geminados??medindo aproximadamente 150 × 160 mm (os dois juntos) tendo ainda uma tampa??em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 75 × 80 mm com??chanfrados de aproximadamente 25 mm nos cantos e fechamento por meio de??velcro.O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº120, na cor do tecido e??com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas.??Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e??do suor.O fechamento frontal do colete deve ser por meio zíper jacaré nº 7, na cor??azul Royal. Bordado com o primeiro nome do funcionário que irá utilizar e abaixo do??nome a função: Agente de combate a endemias no bolso superior esquerdo e no??direito o logo da Secretaria Municipal de Saúde	Própria Própria	UNI	30,00	45,50	1.365,00
1	COLETE AZUL ROYAL (ACS Descrição complementar: confeccionado em tecido??do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo??operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um??de cada lado) medindo aproximadamente 180 × 190 mm com fole lateral e??inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo??aproximadamente 180 × 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e??fechamento por meio de velcro. No lado direito, na parte superior, na altura??do peito, haverá dois bolsos geminados medindo aproximadamente 150 × 160??mm (os dois juntos) tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo??medindo aproximadamente 75 × 80 mm com chanfrados de??aproximadamente 25 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro.O??colete será costurado com linha 100% poliamida, n.º 120, na cor do tecido e??com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das??bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor??dissipação do calor e do suor.O fechamento frontal do colete deve ser por??meio zíper jacaré n.º 7, na cor azul Royal. Bordado com o primeiro nome do??funcionário que irá utilizar e abaixo do nome a função: Agente comunitário de??Saúde no bolso superior esquerdo e no direito o logo da Secretaria Municipal ?? de saude.	Própria Própria	UNI	30,00	43,50	1.305,00
1	JALECO FEMININO O (enfermagem/farmácia/fisioterapia)Descrição complementar:??modelo cinturado, confeccionado em tecido gabardine, com gola Sport e de brum??(viés) do mesmo tecido na cor verde menta na gola, mangas e nos bolsos inferiores e??bolso superior, 2 bolsos inferiores; 01 bolso superior; Faixa na cintura na parte das??costas; Viés na cor verde do mesmo tecido nos bolsos inferiores, bolso superior e na??gola; Aplicação das logomarcas em bordado eletrônico no bolso superior contendo a??logo da Secretaria Municipal de Saúde.	Própria Própria	UNI	40,00	61,00	2.440,00
1	JALECO MASCULINO JALECO MASCULINO (enfermagem/odonto)Descrição	Própria Própria	UNI	20,00	60,00	1.200,00

	complementar: confeccionado??em tecido gabardine, com gola Sport e de brum (viés) do mesmo tecido na cor verde??menta na gola, mangas e nos bolsos inferiores e bolso superior, 2 bolsos inferiores; 01??bolso superior; cinto na cintura na parte traseira; Viés na cor verde do mesmo tecido??nos bolsos inferiores, bolso superior e na gola; Aplicação das logomarcas em bordado??eletrônico no bolso superior contendo a logo da Secretaria Municipal de Saúde.					
1	JAQUETA AZUL ROYAL (ACS) Descrição complementar: tecido 100% poliéster com camada repelente à??água, gramatura de 143g/m² e proteção UV50+ com a capacidade de repelir a??água, garantindo proteção contra chuvas, fechamento frontal com zíper e??punho, com capuz, estampada com o primeiro nome do funcionário que irá??utilizar e abaixo do nome a função: Agente comunitário de Saúde e a logo da??Secretaria Municipal de Saúde.	Própria Própria	UNI	30,00	52,73	1.581,90
1	JAQUETA CINZA (MESCLA) (ACE) Descrição complementar: tecido 100% poliéster com camada repelente à??água, gramatura de 143g/m² e proteção UV50+ com a capacidade de repelir a??água, garantindo proteção contra chuvas, fechamento frontal com zíper e??punho, com capuz, estampada com o primeiro nome do funcionário que irá??utilizar e abaixo do nome a função: Agente de combate a endemias e a logo da??Secretaria Municipal de Saúde	Própria Própria	UNI	30,00	52,73	1.581,90
TOTAL						41.555,30

Valor homologado: 41.555,30

Santa Amélia, 28 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6AADFDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	05/05 a 09/05/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	05/05 a 09/05/2025	Transporte de Pacientes	RTW7H10	225,00
C	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	05,06,07 e 09/05/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	180,00
D	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	05/05 a 09/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
E	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	05/05 a 09/05/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
F	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	05/05 a 09/05/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
G	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	05/05 a 09/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
H	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	05/05 a 09/05/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
I	José Roberto Vilalva	Motorista	Curitiba	08/05/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4B93746D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Cornélio Procópio	29/04/2025	BCI9842	Participar de Reunião Sobre o Programa Compra Direta 2025	45,00
B	Sofia Mello de Morais	Assistente Social	Cornélio Procópio	29/04/2025	BCI9842	Participar de Reunião Sobre o Programa Compra Direta 2025	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:460CE27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Abatia	29/04/2025	Transporte de Atletas	BDV1B78	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:495DB5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO-2638/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2638/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº847/2025 de 16/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.654,91 (sessenta mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
1473 - 4.4.90.51.00.00	31990	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.368,40
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
1475 - 3.3.90.30.00.00	31902	MATERIAL DE CONSUMO	1.650,42
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1484 - 4.4.90.51.00.00	31763	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.027,60
1486 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.250,85
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1488 - 3.3.90.39.00.00	31904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.749,47
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1490 - 3.3.90.30.00.00	31760	MATERIAL DE CONSUMO	1.186,69
1492 - 3.3.90.30.00.00	31761	MATERIAL DE CONSUMO	614,17

10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1494 - 4.4.90.51.00.00	31766	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.807,31
		Total Suplementação:	**60.654,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1		60.654,91
		Total da Receita:	**60.654,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F58C029C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECETO-2639/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2639/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº847/2025 de 16/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 755.345,09 (setecentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
1472 - 4.4.90.52.00.00	3763	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
1474 - 4.4.90.51.00.00	33990	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.731,60
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
1476 - 3.3.90.30.00.00	33902	MATERIAL DE CONSUMO	449,58
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
1477 - 3.1.90.11.00.00	3022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1478 - 3.1.90.11.00.00	3024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.135,04
1479 - 3.1.90.11.00.00	3127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.997,88
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
1480 - 3.1.90.11.00.00	3022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.157,70
1481 - 3.1.90.11.00.00	3124	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.955,11
1482 - 3.1.90.11.00.00	3125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.249,39
1483 - 3.3.90.30.00.00	3123	MATERIAL DE CONSUMO	839,22
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1485 - 4.4.90.51.00.00	3763	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.272,40
1487 - 4.4.90.51.00.00	33903	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.849,15
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1489 - 3.3.90.39.00.00	33904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.550,53
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1493 - 3.3.90.30.00.00	30761	MATERIAL DE CONSUMO	9.785,83
1491 - 3.3.90.30.00.00	33760	MATERIAL DE CONSUMO	18.853,31
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1495 - 4.4.90.51.00.00	30766	OBRAS E INSTALAÇÕES	213.518,35
		Total Suplementação:	**755.345,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2C3BD76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **BHG LEMOS - ME**, sito à Rua Teixeira Soares, 192 - CEP: 85812320 - Bairro: Regiao Do Lago Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.066/0001-86, para **Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos para serem utilizados no Show Baile de 33° Aniversário do Município de Santa Lúcia -PR**, no valor de ***R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

BHG LEMOS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Masculino e feminino material em bom estado de conservação, limpos e higienizados, com adição de produto quimico biodegradavel e papel higienico . Incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem.			UN	4,00	400,00	1.600,00
1	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PNE Banheiro tipo PNE, material em bom estado de conservação, limpos e higienizados, com adição de produto quimico biodegradavel e papel higienico . Incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem.			SR	1,00	650,00	650,00
TOTAL								2.250,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: valor da contratação e urgência dos serviço, nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

vinte e oito dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:ED96ADBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 024/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 24 de 31/03/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	50.000,00
10.302.1001.2077	Média e Alta Complexidade - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	87.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	100.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	242.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0801.2118	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4860	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	272.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	30.000,00

b) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	237.000,00
00960	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
	TOTAL	242.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 31 de março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BC2B3B3F

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 047/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 020/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: R.A FERREIRA JUNIOR ENFERAGEM, inscrita no CNPJ 59.855.863/0001-93, Localizada na Avenida José Iastrenski, nº 543, Sala 01, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
01 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO (A) 1	2,00	4.750,05	9.500,10	SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (SEGUNDA A SEXTA, SABADO , DOMINGO E FERIADOS, SENDO 160 HORAS MENSAL CADA PROFISSIONAL) A SER REALIZADO NO PERIODO DIURNO E NOTURNO DÁS 07 HORAS ÁS 19 HORAS.	UN
01 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO (A) 2	2,00	4.750,05	9.500,10	SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (SEGUNDA A SEXTA, SABADO , DOMINGO E FERIADOS, SENDO 160 HORAS MENSAL CADA PROFISSIONAL) A SER REALIZADO NO PERIODO DIURNO E NOTURNO DÁS 07 HORAS ÁS 19 HORAS.	UN
01 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO (A) 3	2,00	4.750,05	9.500,10	SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (SEGUNDA A SEXTA, SABADO , DOMINGO E FERIADOS, SENDO 160 HORAS MENSAL CADA PROFISSIONAL) A SER REALIZADO NO PERIODO DIURNO E NOTURNO DÁS 07 HORAS ÁS 19 HORAS.	UN
01 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO (A) 4	2,00	4.750,05	9.500,10	SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (SEGUNDA A SEXTA, SABADO , DOMINGO E FERIADOS, SENDO 160 HORAS MENSAL CADA PROFISSIONAL) A SER REALIZADO NO PERIODO DIURNO E NOTURNO DÁS 07 HORAS ÁS 19 HORAS.	UN
01 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM 01 ENFERMEIRO (A) 5 UBS SÃO JOSE	2,00	4.750,05	9.500,10	REGIME SEMANAL - SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	UN
01 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO (A) 6 UBS SÃO MANOEL	2,00	4.750,05	9.500,10	REGIME SEMANAL - SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UN
01 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO (A) 7 UBS OURO VERDE	2,00	4.750,05	9.500,10	REGIME SEMANAL - SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	UN
01 PROFISIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO (A) 8 UBS RIO DO TIGRE	2,00	4.750,05	9.500,10	REGIME SEMANAL - SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	UN
01 TECNICO (A) EM ENFERMAGEM 1	2,00	3.326,40	6.652,80	SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SENDO 160 HORAS MENSAL CADA PROFISSIONAL SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS, A SER REALIZADO NO PERIODO DIURNO/NOTURNO.	UN
01 TECNICO (A) DE ENFERMAGEM 2	2,00	3.326,40	6.652,80	SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SENDO 160 HORAS MENSAL CADA PROFISSIONAL SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS, A SER REALIZADO NO PERIODO DIURNO/NOTURNO.	UN
01 TECNICO (A) DE ENFERMAGEM 3	2,00	3.326,40	6.652,80	SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SENDO 160 HORAS MENSAL CADA PROFISSIONAL SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS, A SER REALIZADO NO PERIODO DIURNO/NOTURNO.	UN
01 TECNICO (A) DE ENFERMAGEM UBS CENTRO	2,00	3.326,40	6.652,80	REGIME SEMANAL - SENDO 160 HORAS MENSAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	UN
01 TECNICO (A) DE ENFERMAGEM UBS OURO VERDE	2,00	3.326,40	6.652,80	REGIME SEMANAL - SENDO 160 HORAS MENSAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	UN

VALOR TOTAL: R$ 109.264,80 (Cento e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do Art. 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 28 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4F12E681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 03/2025

PROCESSO SELETIVO N. º01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 03/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **05 DE MAIO DE 2025, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, MÃE SOCIAL E ZELADORA,** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**

DIA 05/05/2025 (segunda-feira) ÁS 17:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 28 DE ABRIL 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**
01	IVAN CARLOS MASSONI	016.003.495-10
02	FELIPE FISS	016.003.485-15
03	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	016.003.472-72
04	ROBSON GALLI	016.003.494-49

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
03	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-29
04	SANDRA ISER	016.003.482-35

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
30	PATRICIA REINKE GIORDANO	016.003.474-63
31	JULCIANE DE BARROS WILLERS	016.003.471-67
32	CLAUDIA ALGERI SOBRINHO	016.003.489-42
33	TALIA BUENO DA ROCHA	016.003.468-77

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:E4DECEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 160/2025.

DECRETO Nº 160/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 90.508,02 (Noventa mil e quinhentos e oito reais e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 90.508,02 (Noventa mil e quinhentos e oito reais e dois centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.241.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2771	00867-INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO DEL 33-2024 FM IDOSO	51.508,02
	SUBTOTAL	**54.508,02**
	TOTAL	**90.508,02**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**39.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.118,48
	TOTAL	**1.118,48**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00867	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO DEL 33-2024 FM IDOSO	50.389,54
	TOTAL	**50.389,54**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBDC0B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_23042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5G80	284610M000319592	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AAK6J76	284610M000319562	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AAY8931	284610M000319765	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000319671	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000319538	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000319696	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ABL3G67	284610M000320022	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ABL4D41	284610M000319819	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ABP7817	284610M000319619	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000319730	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000319635	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000319876	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000319600	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000319767	04/02/2025	60503	R$ 293,47

ABW5713	284610M000319739	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000319570	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000319899	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ADK7359	284610M000319643	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ADR8738	284610M000319646	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AEA3G32	284610M000319793	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000319653	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AEY8158	284610M000319717	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AFG4187	284610M000319585	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AFK7G17	284610M000319618	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AFL1320	284610M000319649	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2560	284610M000319639	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AGH1B45	284610M000320057	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AGO1399	284610M000319575	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHE7775	284610M000319870	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AHF9630	284610M000320013	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AHK8A22	284610NIC0029136	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AHM4088	284610NIC0029148	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AHV7212	284610NIC0029157	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AHX2J24	284610M000320018	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AIE8H12	284610M000319572	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AIE9987	284610M000319547	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AIJ7313	284610M000319758	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AIW3294	284610M000319541	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AJA9444	284610M000319934	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AJC5G54	284610M000319556	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AJE1J57	284610M000319994	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AJG5E49	284610M000319579	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AJH7746	284610M000319624	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AJW4063	284610M000319951	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AJX5D74	284610M000319603	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AJX6955	284610NIC0029154	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AJZ7H73	284610M000319753	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKA1088	284610M000320008	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKD3826	284610M000319737	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKG0J11	284610M000319865	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AKN3008	284610M000320025	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AKP1B74	284610M000319734	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKR4D43	284610M000319569	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AKV7B51	284610M000320032	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000320000	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKY0D82	284610M000320015	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ7336	284610M000319817	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ALD9533	284610M000319564	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ALJ7C69	284610M000319919	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALN2334	284610M000319847	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000319938	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000319829	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000319932	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ALQ6I50	284610J000098853	02/02/2025	57380	R$ 293,47
ALR0494	284610J000105224	30/01/2025	60501	R$ 293,47
ALS3433	284610M000319962	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000319636	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AMA1A55	284610M000320034	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000319809	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000319657	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000319827	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB3058	284610M000319872	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AME0994	284610M000319670	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AME2523	284610M000319732	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AMH9870	284610J000098855	02/02/2025	50450	R$ 293,47
AMH9870	284610J000098856	02/02/2025	65992	R$ 293,47
AMH9870	284610J000098857	02/02/2025	51691	R$ 2.934,70
AMM5H96	284610J000098850	02/02/2025	51851	R$ 195,23
AMQ3803	284610M000319746	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AMQ4E99	284610M000319704	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000319667	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX9407	284610M000319540	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX9407	284610M000319544	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7F82	284610M000319688	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000319888	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ANJ9H20	284610M000319889	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ANM1H41	284610M000319700	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANO3480	284610M000319584	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ANR1F19	284610M000319554	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ANR7586	284610M000319650	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000319568	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ANX0A89	284610M000319897	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ANY0F39	284610M000319697	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANY2036	284610M000319838	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ANZ1J18	284610M000319931	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB3131	284610M000319959	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AOE1436	284610M000319892	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AOF3439	284610M000319595	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AOI8866	284610M000319990	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK0B62	284610NIC0029137	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AOK4H28	284610M000319940	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK8066	284610M000320060	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AOM6892	284610M000319642	03/02/2025	60503	R$ 293,47

AON2C64	284610J000098848	31/01/2025	51851	R$ 195,23
AON2C64	284610J000098849	31/01/2025	52311	R$ 130,16
AOO4I35	284610NIC0029192	28/01/2025	50020	R$ 390,46
AOT2I99	284610NIC0029189	28/01/2025	50020	R$ 260,32
AOV3613	284610M000319784	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOV6J79	284610M000319621	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AOV8438	284610M000319702	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AOW3728	284610J000106474	31/01/2025	73400	R$ 130,16
AOX1464	284610M000319557	02/02/2025	60503	R$ 293,47
APB8619	284610M000319658	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APD0I32	284610M000319982	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APD6980	284610M000319659	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APF1G71	284610M000319952	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APH1028	284610M000319972	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000319546	02/02/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000319904	05/02/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000319887	05/02/2025	60503	R$ 293,47
APK0H85	284610M000319578	02/02/2025	60503	R$ 293,47
APK9J45	284610NIC0029158	25/01/2025	50020	R$ 586,94
APN8J89	284610NIC0029183	28/01/2025	50020	R$ 390,46
APP2937	284610M000319652	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000319786	04/02/2025	60503	R$ 293,47
APQ1E97	284610M000319832	05/02/2025	60503	R$ 293,47
APQ3D21	284610J000106475	31/01/2025	73400	R$ 130,16
APQ9555	284610M000319801	04/02/2025	60503	R$ 293,47
APT8599	284610J000098851	02/02/2025	73400	R$ 130,16
APU5783	284610M000319883	05/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000319864	05/02/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000320016	06/02/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000319645	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APZ1039	284610M000319863	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AQC6E22	284610M000320044	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AQD4597	284610M000319795	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000319545	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000319728	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000319803	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000319814	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AQF5550	284610M000319974	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AQG0795	284610M000319576	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AQI9564	284610M000319559	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AQJ0F72	284610M000319647	03/02/2025	56732	R$ 130,16
AQL0C93	284610M000320056	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000319656	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AQP1A04	284610M000319751	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AQQ0H30	284610NIC0029169	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AQQ9G48	284610M000320033	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AQS3F27	284610NIC0029190	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AQS3F27	284610NIC0029191	28/01/2025	50020	R$ 390,46
AQS6J74	284610NIC0029135	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AQV8623	284610M000319856	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AQW0I71	284610M000319898	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AQW6H03	284610M000319937	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY3G75	284610NIC0029144	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AQY4626	284610M000319593	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000319781	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARB4A33	284610M000319956	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD8776	284610M000319779	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD8776	284610M000319740	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD8776	284610M000319804	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD8776	284610M000319749	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000319991	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARJ6406	284610M000319968	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARL5E35	284610M000319797	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP1B55	284610M000319995	06/02/2025	56732	R$ 130,16
ARQ4530	284610M000319933	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ARR2213	284610M000319950	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS5D24	284610M000319896	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000320030	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ART7A40	284610NIC0029159	25/01/2025	50020	R$ 586,94
ARV6525	284610M000319920	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ARZ6751	284610M000319550	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000319777	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASD1A96	284610M000320047	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000319971	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASH7J48	284610M000319987	06/02/2025	56732	R$ 130,16
ASJ1H94	284610M000319805	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASJ1H94	284610M000320042	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASJ7I51	284610M000319902	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ASK6B09	284610M000319850	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ASM2324	284610M000319926	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ASM9E43	284610M000319741	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN6719	284610NIC0029152	25/01/2025	50020	R$ 586,94
ASO1F49	284610M000320050	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASP0311	284610M000319955	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASQ8586	284610M000319633	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU5356	284610M000319685	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU9E36	284610M000319715	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ASY5J23	284610M000319754	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATA7569	284610M000319622	03/02/2025	60503	R$ 293,47

ATC9C16	284610M000319811	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATE7D23	284610M000319558	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ATE9A39	284610M000319726	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATI3E68	284610M000319780	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATI4592	284610M000319573	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ATI6A97	284610M000319705	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATI9967	284610M000319683	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000319791	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATL6C87	284610M000319792	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATM9E81	284610M000319604	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATO6I37	284610J000105228	01/02/2025	73400	R$ 130,16
ATU1D38	284610M000319756	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATU2B09	284610M000319601	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATW0D87	284610M000319561	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ATW4A87	284610NIC0029187	28/01/2025	50020	R$ 260,32
ATW4H90	284610M000319852	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ATX1581	284610M000319689	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3326	284610NIC0029174	28/01/2025	50020	R$ 260,32
AUE2E79	284610NIC0029165	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AUI2316	284610M000319848	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB3386	284610M000319966	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVD9E00	284610M000319770	04/02/2025	56732	R$ 130,16
AVG8984	284610M000319915	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVG8J46	284610M000319869	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000319943	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVI0J66	284610M000319960	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ1420	284610M000319894	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVL0C34	284610M000320049	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVL8C21	284610M000319929	05/02/2025	56732	R$ 130,16
AVM8640	284610M000320024	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000320011	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000320035	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000319981	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000319891	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000319665	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000319895	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000320021	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN2901	284610M000319935	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVT4302	284610NIC0029151	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AVT4A11	284610M000319924	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AVX7J43	284610M000319654	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AVY4013	284610M000319854	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AWA2141	284610M000319855	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AWA2141	284610M000319988	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AWA4654	284610M000319905	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AWC4B17	284610M000319703	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000319893	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AWE1471	284610M000319830	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AWE6329	284610M000319836	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AWJ2G39	284610M000319975	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AWL8C75	284610M000319725	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AWN2D62	284610M000319638	03/02/2025	56732	R$ 130,16
AWR0F75	284610M000319983	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AXC0972	284610NIC0029145	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AXC0972	284610NIC0029167	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AXD1G78	284610M000319588	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000319954	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000320006	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE9951	284610M000319909	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH4E88	284610M000319999	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AXI1A82	284610M000319885	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AXI1A82	284610M000319799	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM6J53	284610M000319711	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM8763	284610NIC0029173	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AXT0186	284610M000319790	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXT1206	284610M000319628	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXT4G82	284610M000319553	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AXX5B88	284610M000319979	06/02/2025	56732	R$ 130,16
AXY2G66	284610M000319606	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY5006	284610M000319820	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1E03	284610M000319748	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000319552	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000319903	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AYB0H89	284610M000319823	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AYC2D46	284610M000319679	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AYC5H67	284610NIC0029147	25/01/2025	50020	R$ 260,32
AYC6H74	284610M000319941	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM2276	284610M000319651	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AYO9A51	284610M000319812	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AYP7121	284610M000319681	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AYT6346	284610M000319794	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AYU3857	284610NIC0029161	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AYY3328	284610NIC0029168	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AYY6J50	284610M000319707	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY9840	284610M000319857	05/02/2025	56732	R$ 130,16
AYZ5J69	284610M000319900	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AZA3I40	284610NIC0029142	25/01/2025	50020	R$ 586,94
AZB8G64	284610M000319637	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AZD6428	284610M000319998	06/02/2025	60503	R$ 293,47

AZG3739	284610NIC0029175	28/01/2025	50020	R$ 586,94
AZL5838	284610M000320027	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000319743	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AZU2026	284610M000319722	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AZW1G76	284610M000320048	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZW3501	284610M000319580	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AZZ1043	284610M000319565	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BAD3391	284610M000319806	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BAF8399	284610M000319948	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BAF9G22	284610M000319731	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BAG3950	284610M000320053	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BAI0G38	284610J000098852	02/02/2025	51851	R$ 195,23
BAI3H87	284610M000319912	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BAP0169	284610M000319750	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BAS4C32	284610M000319807	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BAX6C98	284610M000319772	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BAZ5562	284610NIC0029138	25/01/2025	50020	R$ 586,94
BBB3008	284610NIC0029160	25/01/2025	50020	R$ 586,94
BBB5606	284610M000319719	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBE4C07	284610M000319826	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBK4A92	284610M000319701	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BBM1B72	284610J000099771	01/02/2025	57380	R$ 293,47
BBO8918	284610NIC0029130	25/01/2025	50020	R$ 586,94
BBP5J82	284610NIC0029134	25/01/2025	50020	R$ 586,94
BBQ1C28	284610NIC0029178	28/01/2025	50020	R$ 260,32
BBR3A39	284610M000320010	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BCG2964	284610M000319721	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCI8G54	284610M000319862	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000319834	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BCM4912	284610M000319690	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BCO5I41	284610M000319661	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BCO5J81	284610M000320037	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BCO6868	284610M000319844	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BDA6B50	284610NIC0029156	25/01/2025	50020	R$ 586,94
BDG0I62	284610NIC0029172	28/01/2025	50020	R$ 586,94
BDL3F44	284610M000319613	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDN1E74	284610M000319766	04/02/2025	56732	R$ 130,16
BDQ3G13	284610M000319828	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS6J23	284610M000319787	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS6J23	284610M000319774	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS8A73	284610M000320061	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610M000320059	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BDW3H14	284610M000319921	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BDX5C46	284610M000319599	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDY2D45	284610M000320051	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BEE7D29	284610M000319673	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000319930	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BEM3E32	284610M000319992	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BEM3E32	284610M000319644	03/02/2025	56732	R$ 130,16
BEU1G64	284610M000319607	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY7F87	284610M000319682	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BFE3308	284610M000319907	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BGY7989	284610M000319710	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BIP8933	284610M000319859	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BJN4D15	284610M000319724	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BLY3E60	284610M000319594	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BRZ9A72	284610M000319597	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BUO7D32	284610M000319764	04/02/2025	56732	R$ 130,16
BVJ7F60	284610M000319886	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BWD2F50	284610M000319843	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CEB6E24	284610M000320003	06/02/2025	60503	R$ 293,47
CFF1402	284610M000319664	03/02/2025	60503	R$ 293,47
CFM7625	284610M000319939	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CFT5J94	284610M000319713	03/02/2025	60503	R$ 293,47
CGQ8A05	284610NIC0029149	25/01/2025	50020	R$ 586,94
CHE6605	284610M000319581	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CIO6891	284610M000319942	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CIY2G31	284610M000320043	06/02/2025	56732	R$ 130,16
CLB1D36	284610M000319716	04/02/2025	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000319879	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CLF8676	284610M000319866	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CMA0G57	284610M000319605	03/02/2025	60503	R$ 293,47
CNI8B07	284610M000319873	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CQA4333	284610M000319944	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CQA4333	284610M000319842	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CQK3177	284610M000319953	06/02/2025	60503	R$ 293,47
CVG3556	284610M000319881	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CYW7005	284610M000319808	04/02/2025	56732	R$ 130,16
DAH6I67	284610M000319632	03/02/2025	56732	R$ 130,16
DCY8A87	284610NIC0029170	28/01/2025	50020	R$ 586,94
DDA3295	284610M000319985	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DDC1485	284610M000319583	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DDJ5A19	284610M000319837	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DDS9196	284610M000319674	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DDT4414	284610M000319970	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DEN4J87	284610M000319626	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DER4050	284610NIC0029164	28/01/2025	50020	R$ 586,94
DFW8870	284610M000319591	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DGN4423	284610M000319914	05/02/2025	60503	R$ 293,47

DHF4F85	284610M000319925	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DHU0693	284610M000319736	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DHW5922	284610M000319709	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DIM8262	284610M000319824	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DIT6E56	284610M000319798	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DJE5E19	284610J000105227	01/02/2025	55414	R$ 195,23
DJG9B09	284610M000319949	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DLF1492	284610M000319989	06/02/2025	56732	R$ 130,16
DLP0A59	284610M000319692	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DLT6045	284610M000319874	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DLT6045	284610M000319901	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000320005	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DMT6398	284610M000320026	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DPC1G45	284610M000320045	06/02/2025	60503	R$ 293,47
DVS5401	284610NIC0029163	28/01/2025	50020	R$ 586,94
DWE6685	284610M000319818	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DWU1543	284610M000319684	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DYB9J20	284610M000319733	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DZM1F74	284610M000319839	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DZM1F74	284610M000320028	06/02/2025	60503	R$ 293,47
EAF0I61	284610M000319680	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ECB1357	284610M000319747	04/02/2025	60503	R$ 293,47
EEM8H90	284610J000105226	01/02/2025	60501	R$ 293,47
EEV4G88	284610M000320038	06/02/2025	60503	R$ 293,47
EFO0J76	284610NIC0029181	28/01/2025	50020	R$ 260,32
EHJ1B55	284610M000319858	05/02/2025	60503	R$ 293,47
EHV8853	284610M000319849	05/02/2025	60503	R$ 293,47
EIH5F51	284610M000319813	04/02/2025	60503	R$ 293,47
EKY7I04	284610M000319567	02/02/2025	60503	R$ 293,47
EKZ1B58	284610M000319908	05/02/2025	60503	R$ 293,47
EMQ2D55	284610M000319993	06/02/2025	60503	R$ 293,47
EPW5A84	284610M000320036	06/02/2025	60503	R$ 293,47
EQW2432	284610M000319699	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ESH4701	284610M000319548	02/02/2025	60503	R$ 293,47
EZD7D25	284610M000319675	03/02/2025	60503	R$ 293,47
EZL7I45	284610M000319965	06/02/2025	60503	R$ 293,47
EZV9H47	284610M000319693	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FCF7A96	284610M000319745	04/02/2025	60503	R$ 293,47
FDS4C99	284610M000319662	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FFC4E77	284610M000319769	04/02/2025	60503	R$ 293,47
FIN6E66	284610M000319928	05/02/2025	60503	R$ 293,47
FJR7C68	284610M000319967	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FKU2B00	284610M000320040	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FLK3H82	284610M000319831	05/02/2025	60503	R$ 293,47
FNI0E78	284610M000319663	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FNO6D00	284610M000319677	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FNU0J24	284610M000319821	04/02/2025	60503	R$ 293,47
FUE9E07	284610M000319615	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FUW9J82	284610M000319627	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FYG0529	284610M000319822	04/02/2025	60503	R$ 293,47
GAR6F10	284610M000319708	03/02/2025	60503	R$ 293,47
GAT5B33	284610M000319551	02/02/2025	60503	R$ 293,47
GBD1E22	284610M000319761	04/02/2025	60503	R$ 293,47
GEZ0F15	284610NIC0029150	25/01/2025	50020	R$ 586,94
GEZ0F15	284610NIC0029146	25/01/2025	50020	R$ 586,94
GFD1I69	284610M000319543	02/02/2025	60503	R$ 293,47
GJW5B86	284610M000319641	03/02/2025	60503	R$ 293,47
GKF1B18	284610M000319927	05/02/2025	60503	R$ 293,47
GSP1526	284610M000319763	04/02/2025	60503	R$ 293,47
GUA5C88	284610NIC0029179	28/01/2025	50020	R$ 390,46
GWH4B64	284610M000319785	04/02/2025	60503	R$ 293,47
GZL4A91	284610M000319706	03/02/2025	60503	R$ 293,47
HPK3F80	284610NIC0029133	25/01/2025	50020	R$ 586,94
HRB8516	284610M000319880	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000320029	06/02/2025	60503	R$ 293,47
HRF6637	284610M000319890	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HRG5955	284610M000319918	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HRJ9442	284610M000319686	03/02/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000319906	05/02/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000319723	04/02/2025	60503	R$ 293,47
HSE8A59	284610M000319691	03/02/2025	60503	R$ 293,47
HSJ1066	284610M000319738	04/02/2025	60503	R$ 293,47
HSJ5J09	284610M000319825	04/02/2025	60503	R$ 293,47
HWO3599	284610M000319687	03/02/2025	60503	R$ 293,47
IOS3H10	284610M000320004	06/02/2025	60503	R$ 293,47
IQP0340	284610NIC0029129	25/01/2025	50020	R$ 260,32
IVX5C51	284610M000319917	05/02/2025	60503	R$ 293,47
IYU3E96	284610M000319698	03/02/2025	60503	R$ 293,47
IZE9H90	284610M000319666	03/02/2025	60503	R$ 293,47
JAV7J84	284610M000319566	02/02/2025	60503	R$ 293,47
JHP9E89	284610M000319655	03/02/2025	60503	R$ 293,47
JIU9E16	284610M000319771	04/02/2025	60503	R$ 293,47
JKC6C23	284610M000319996	06/02/2025	56732	R$ 130,16
JQV9036	284610M000320017	06/02/2025	60503	R$ 293,47
JQZ0D16	284610M000320023	06/02/2025	60503	R$ 293,47
JRV3C18	284610M000320039	06/02/2025	60503	R$ 293,47
JUD8397	284610M000319589	03/02/2025	60503	R$ 293,47
JZJ4I24	284610J000107035	30/01/2025	70301	R$ 293,47
KAJ1E98	284610M000319563	02/02/2025	60503	R$ 293,47

KKZ8F06	284610NIC0029131	25/01/2025	50020	R$ 586,94
KQI5G46	284610M000319961	06/02/2025	60503	R$ 293,47
KRB7G58	284610M000320058	06/02/2025	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000319676	03/02/2025	60503	R$ 293,47
LSU6G65	284610J000106472	31/01/2025	54521	R$ 195,23
LUJ1267	284610M000319969	06/02/2025	60503	R$ 293,47
MBZ4191	284610M000319694	03/02/2025	60503	R$ 293,47
MBZ5726	284610M000319922	05/02/2025	56732	R$ 130,16
MDA5434	284610M000319802	04/02/2025	60503	R$ 293,47
MDE3I45	284610CND0000791	01/12/2024	50371	R$ 586,94
MFF3H52	284610M000319845	05/02/2025	60503	R$ 293,47
MHA2A56	284610M000320046	06/02/2025	56732	R$ 130,16
MIE1357	284610M000319598	03/02/2025	60503	R$ 293,47
MJF1C53	284610M000319612	03/02/2025	60503	R$ 293,47
MLD4475	284610M000319776	04/02/2025	60503	R$ 293,47
MLJ8I14	284610M000319984	06/02/2025	60503	R$ 293,47
MLL7F35	284610NIC0029188	28/01/2025	50020	R$ 260,32
MLQ3I32	284610M000319841	05/02/2025	60503	R$ 293,47
MWA1643	284610M000320007	06/02/2025	60503	R$ 293,47
NDO9I01	284610NIC0029140	25/01/2025	50020	R$ 586,94
NEY7241	284610M000319669	03/02/2025	60503	R$ 293,47
NIZ9E45	284610M000319634	03/02/2025	60503	R$ 293,47
OBH4322	284610M000319997	06/02/2025	60503	R$ 293,47
OEZ1107	284610M000320031	06/02/2025	60503	R$ 293,47
OLG0212	284610M000319775	04/02/2025	60503	R$ 293,47
OOL5A29	284610M000319861	05/02/2025	60503	R$ 293,47
OOM8I57	284610NIC0029182	28/01/2025	50020	R$ 260,32
OUR9F06	284610M000319542	02/02/2025	60503	R$ 293,47
PXA3C48	284610M000319586	02/02/2025	60503	R$ 293,47
PZD2422	284610M000320054	06/02/2025	60503	R$ 293,47
QCP0I41	284610M000319616	03/02/2025	60503	R$ 293,47
QEQ2H99	284610NIC0029139	25/01/2025	50020	R$ 586,94
QJU4536	284610M000319875	04/02/2025	60503	R$ 293,47
QPI9E22	284610M000319678	03/02/2025	60503	R$ 293,47
QPK3D70	284610M000319840	05/02/2025	60503	R$ 293,47
QQZ9A66	284610M000319712	03/02/2025	60503	R$ 293,47
QUI1520	284610NIC0029162	28/01/2025	50020	R$ 586,94
QXC2G93	284610M000319549	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610M000319816	04/02/2025	60503	R$ 293,47
QXS4J17	284610M000319916	05/02/2025	60503	R$ 293,47
QXT1C35	284610M000319596	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RAD3H04	284610M000319577	02/02/2025	60503	R$ 293,47
REZ6I98	284610M000319878	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RFB3I82	284610M000320002	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RGB8B24	284610M000319884	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHB0E90	284610M000319957	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RHD1E32	284610M000319860	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319609	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319868	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319853	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319800	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319846	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319539	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319867	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319773	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000319783	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF7C40	284610M000319911	05/02/2025	56732	R$ 130,16
RHF8C01	284610M000319587	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHI8C85	284610M000320020	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RHN3A99	284610M000319973	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RHN7H18	284610NIC0029177	28/01/2025	50020	R$ 260,32
RHS5F95	284610M000319571	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000319555	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHT0E56	284610M000319946	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW8F99	284610M000319625	03/02/2025	56732	R$ 130,16
RHX4J16	284610NIC0029166	28/01/2025	50020	R$ 586,94
RMN6I13	284610M000319560	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RMP3B55	284610M000320052	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RNC0C09	284610M000320019	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RNI2F48	284610M000319617	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RTU4A70	284610M000319851	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RTV2E61	284610M000319768	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RTZ2I37	284610M000319744	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RVH2D32	284610M000319877	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RVT5A10	284610M000320055	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RVZ2J90	284610M000319611	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RYZ0G08	284610M000319727	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SDP7G07	284610M000320041	06/02/2025	56732	R$ 130,16
SDU9G18	284610M000319796	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SDW0E18	284610M000319729	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SDW2C67	284610NIC0029186	28/01/2025	50020	R$ 260,32
SDY3J58	284610M000319695	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SEA2I18	284610M000319590	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB0F23	284610NIC0029132	25/01/2025	50020	R$ 586,94
SED6B66	284610NIC0029176	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SED8F26	284610NIC0029141	25/01/2025	50020	R$ 586,94
SEF7C79	284610M000320012	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG1G86	284610M000319945	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SEH2G30	284610M000319782	04/02/2025	60503	R$ 293,47

SEH7J73	284610M000319668	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SEL2C10	284610M000319720	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEL6I33	284610M000319810	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM0E87	284610M000319742	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEO1A46	284610M000319735	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP7I13	284610M000319640	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SET0J04	284610M000319789	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEU8I51	284610M000319574	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SEV9C07	284610M000319629	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SEZ5D87	284610M000319755	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SFA2B40	284610M000319947	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SFE9A14	284610M000319602	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SFF4D53	284610NIC0029143	25/01/2025	50020	R$ 586,94
SFI0D25	284610M000319964	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI6I69	284610M000319958	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SFM3D29	284610M000319913	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SFM9I93	284610M000319976	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN6B68	284610M000319977	06/02/2025	56732	R$ 130,16
SFN7D77	284610NIC0029180	28/01/2025	50020	R$ 260,32
SIO9F58	284610NIC0029171	28/01/2025	50020	R$ 586,94
SSK2D45	284610M000319714	03/02/2025	60503	R$ 293,47
STH5I79	284610M000319631	03/02/2025	60503	R$ 293,47
STH5I79	284610M000319610	03/02/2025	60503	R$ 293,47
STH5I79	284610M000319630	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SVE5D76	284610M000319815	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SWT4J14	284610M000320001	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI4D52	284610NIC0029185	28/01/2025	50020	R$ 586,94
TAI4D52	284610NIC0029184	28/01/2025	50020	R$ 390,46
TAI7B77	284610M000320009	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ1G79	284610NIC0029155	25/01/2025	50020	R$ 586,94
TAP8H72	284610M000319910	05/02/2025	60503	R$ 293,47
TAP9I47	284610J000106473	31/01/2025	73400	R$ 130,16
TAQ7J44	284610M000319936	05/02/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8G36	284610M000319980	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAT1C57	284610M000320014	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAX9B23	284610M000319835	05/02/2025	60503	R$ 293,47
TAY3A53	284610M000319923	05/02/2025	60503	R$ 293,47
TBA0I87	284610M000319660	03/02/2025	60503	R$ 293,47
TDA1A57	284610NIC0029153	25/01/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CBADEFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_23042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANE5020	284610M000319623	03/02/2025	56732	
APY1E48	284610M000319762	04/02/2025	56732	04256633806
BAO1A40	284610M000319778	04/02/2025	56732	
BCW6B49	284610M000319759	04/02/2025	56732	
BEC7E14	284610M000319788	04/02/2025	56732	02971272383
CFE3229	284610M000319986	06/02/2025	56732	
DRU6I87	284610M000319620	03/02/2025	56732	06978789543
EEG4H16	284610M000319882	05/02/2025	56732	
FIX3F95	284610M000319672	03/02/2025	56732	03921345179
JZJ4I24	284610J000107037	30/01/2025	73400	
QOI7J28	284610M000319978	06/02/2025	56732	
QUS7I13	284610M000319648	03/02/2025	56732	
SFI4C89	284610M000319760	04/02/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:59EAB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_24042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5G98	284610M000328105	16/04/2025	60503
AAA7649	284610M000328098	16/04/2025	60503
AAD2I71	284610M000328179	17/04/2025	60503
AAE9G85	284610M000328312	18/04/2025	60503
AAG5138	284610M000327874	14/04/2025	60503
AAW0A35	284610M000328382	18/04/2025	60503
AAX5E82	284610M000327897	14/04/2025	60503
AAZ3F71	284610M000327347	09/04/2025	60503
ABB4088	284610M000327484	10/04/2025	60503
ABF7552	284610M000327432	10/04/2025	56732
ABG5H84	284610M000328549	20/04/2025	60503

ABG5H84	284610M000328559	20/04/2025	60503
ABG5H84	284610M000328736	21/04/2025	60503
ABJ0888	284610NIC0030100	04/04/2025	50020
ABJ3E11	284610M000327404	10/04/2025	60503
ABJ6B02	284610M000327653	12/04/2025	60503
ABJ8G34	284610M000327926	14/04/2025	60503
ABK4043	284610M000327334	09/04/2025	60503
ABK4043	284610M000327988	15/04/2025	60503
ABK7657	284610M000327381	10/04/2025	60503
ABL3G67	284610NIC0030061	04/04/2025	50020
ABL4D41	284610NIC0030037	04/04/2025	50020
ABM2D91	284610M000328716	21/04/2025	60503
ABM3J75	284610M000328610	20/04/2025	60503
ABM4J53	284610M000328453	19/04/2025	60503
ABY4728	284610M000328327	18/04/2025	60503
ACE0524	284610M000328261	18/04/2025	60503
ACM0B50	284610M000327859	14/04/2025	60503
ACN0881	284610M000328554	20/04/2025	60503
ACT5399	284610M000327471	10/04/2025	60503
ACT6108	284610M000327896	14/04/2025	60503
ACT6108	284610M000327547	11/04/2025	60503
ACT6108	284610M000327881	14/04/2025	60503
ACT6108	284610M000327332	09/04/2025	60503
ACT6108	284610M000327426	10/04/2025	60503
ACV2610	284610M000327619	12/04/2025	60503
ACV2610	284610M000327242	08/04/2025	60503
ACV2610	284610M000328430	19/04/2025	60503
ACV2610	284610M000328725	19/04/2025	60503
ACV2610	284610M000328460	19/04/2025	60503
ACV2610	284610M000328529	20/04/2025	60503
ADA2J84	284610M000327569	11/04/2025	60503
ADB8592	284610M000327527	11/04/2025	60503
ADC7690	284610M000327280	08/04/2025	60503
ADH8F50	284610M000328069	16/04/2025	60503
ADS0B77	284610M000328602	20/04/2025	60503
ADW1I81	284610M000328480	20/04/2025	60503
AEE6G64	284610M000328377	18/04/2025	60503
AEG7888	284610M000328006	15/04/2025	60503
AEK4088	284610M000328388	19/04/2025	60503
AEN7H12	284610M000327877	14/04/2025	60503
AEP5153	284610M000328197	17/04/2025	60503
AET7J74	284610M000328016	15/04/2025	60503
AEV3C66	284610M000327812	13/04/2025	60503
AEX1035	284610M000327309	09/04/2025	60503
AEX1035	284610M000327431	10/04/2025	60503
AEX1035	284610M000328315	18/04/2025	60503
AEX1035	284610M000328140	17/04/2025	60503
AEX1035	284610M000328081	16/04/2025	60503
AEX1035	284610M000327618	12/04/2025	60503
AEX1035	284610M000327700	13/04/2025	60503
AEX1035	284610M000327638	12/04/2025	60503
AEX1035	284610M000327795	13/04/2025	60503
AEX1035	284610M000328393	19/04/2025	60503
AEX1035	284610M000327624	12/04/2025	60503
AEX1035	284610M000328252	18/04/2025	60503
AEY5166	284610M000328600	20/04/2025	60503
AFA9365	284610M000327702	13/04/2025	60503
AFC9192	284610M000327443	10/04/2025	60503
AFF8D47	284610M000328131	17/04/2025	60503
AFH6610	284610M000327867	14/04/2025	60503
AFJ0033	284610M000328446	19/04/2025	60503
AFK6B16	284610M000328239	18/04/2025	60503
AFM5917	284610M000327261	08/04/2025	60503
AFO5701	284610M000328396	19/04/2025	60503
AFS6A97	284610M000328422	19/04/2025	60503
AFS7516	284610M000327882	14/04/2025	60503
AFV1217	284610M000328517	20/04/2025	60503
AFV1217	284610M000328353	18/04/2025	60503
AFW6350	284610M000327368	09/04/2025	60503
AFX1F84	284610M000328299	18/04/2025	60503
AGD5H15	284610M000328676	21/04/2025	60503
AGI6J09	284610M000327928	14/04/2025	60503
AGI8243	284610M000328178	17/04/2025	60503
AGR7E61	284610M000327222	08/04/2025	60503
AGU8449	284610M000328109	16/04/2025	60503
AGW7C33	284610M000328347	18/04/2025	60503
AGX9634	284610M000327323	09/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000327364	09/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000327954	15/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000327600	12/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000328049	16/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000327493	10/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000328408	19/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000328645	21/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000328144	17/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000327856	14/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000328403	19/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000328152	17/04/2025	60503
AGZ3G65	284610M000328387	19/04/2025	60503

AHH2202	284610M000327501	11/04/2025	60503
AHK1A90	284610M000328041	16/04/2025	60503
AHL3178	284610M000327205	08/04/2025	60503
AHN1101	284610M000327733	13/04/2025	60503
AHN1101	284610M000328450	19/04/2025	60503
AHN3I51	284610M000327298	09/04/2025	60503
AHO1691	284610M000327417	10/04/2025	60503
AHO1691	284610M000327622	12/04/2025	60503
AHR8I43	284610M000327642	12/04/2025	60503
AHS0448	284610M000327558	11/04/2025	60503
AHS9554	284610M000328136	17/04/2025	60503
AHX0G06	284610M000327993	15/04/2025	56732
AHX3C00	284610M000328706	21/04/2025	60503
AHX7H50	284610M000327346	09/04/2025	60503
AHZ3381	284610M000328720	21/04/2025	60503
AHZ5H24	284610M000328361	18/04/2025	60503
AIA7226	284610M000328107	16/04/2025	56732
AIA7572	284610M000328368	18/04/2025	60503
AIA8A22	284610M000328435	19/04/2025	60503
AIB4049	284610M000327782	13/04/2025	60503
AID8B40	284610M000327324	09/04/2025	60503
AIE8H12	284610M000328314	18/04/2025	60503
AII2G78	284610M000327377	09/04/2025	60503
AIJ8A04	284610M000327982	15/04/2025	60503
AIK3500	284610M000327771	13/04/2025	60503
AIK6A56	284610M000327625	12/04/2025	60503
AIN2578	284610M000327544	11/04/2025	60503
AIQ6A13	284610M000327677	12/04/2025	60503
AIS2700	284610M000327960	15/04/2025	60503
AIV5G62	284610M000328279	18/04/2025	60503
AIW7997	284610M000328566	20/04/2025	60503
AJD8139	284610M000327541	11/04/2025	60503
AJE6965	284610M000327231	08/04/2025	60503
AJE9350	284610M000327466	10/04/2025	60503
AJF7665	284610M000328660	21/04/2025	60503
AJF9G90	284610M000328342	18/04/2025	60503
AJF9G90	284610M000328012	15/04/2025	60503
AJI5C22	284610M000327580	11/04/2025	60503
AJI5H60	284610M000327628	12/04/2025	60503
AJL1301	284610M000327682	12/04/2025	60503
AJM0G59	284610M000327212	08/04/2025	60503
AJM8429	284610M000328317	18/04/2025	60503
AJS4261	284610M000328303	18/04/2025	60503
AJV9D16	284610M000327764	13/04/2025	60503
AJX1D15	284610M000327450	10/04/2025	60503
AJX3153	284610M000327391	10/04/2025	60503
AJZ2A47	284610M000328068	16/04/2025	60503
AKA0651	284610M000328132	17/04/2025	60503
AKA0651	284610M000327319	09/04/2025	60503
AKB7095	284610M000328577	20/04/2025	60503
AKB7095	284610M000328557	20/04/2025	60503
AKB7095	284610M000328447	19/04/2025	60503
AKD6410	284610M000327599	12/04/2025	60503
AKD6J75	284610M000327768	13/04/2025	60503
AKE6098	284610M000328190	17/04/2025	60503
AKE8G18	284610M000327670	12/04/2025	60503
AKG0J11	284610M000327742	13/04/2025	60503
AKG5D39	284610M000327662	12/04/2025	60503
AKG5J19	284610M000328139	17/04/2025	60503
AKK0419	284610M000327273	08/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327214	08/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000328309	18/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000328122	17/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327737	13/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327933	15/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000328162	17/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000328165	17/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327977	15/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327695	13/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327615	12/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327652	12/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327548	11/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327718	13/04/2025	60503
AKK8122	284610M000327889	14/04/2025	60503
AKL5632	284610M000328469	20/04/2025	60503
AKM7153	284610M000327271	08/04/2025	60503
AKN7G63	284610M000328126	17/04/2025	60503
AKN7G63	284610M000328130	17/04/2025	60503
AKO1570	284610M000328127	17/04/2025	60503
AKO6770	284610M000327757	13/04/2025	60503
AKQ8B16	284610M000327910	14/04/2025	60503
AKR3C39	284610M000327761	13/04/2025	60503
AKR4D43	284610M000328496	20/04/2025	60503
AKR7559	284610M000327789	13/04/2025	60503
AKT1487	284610M000328292	18/04/2025	60503
AKU2766	284610M000328576	20/04/2025	60503
AKV2788	284610M000327785	13/04/2025	60503
AKW0658	284610M000328455	19/04/2025	60503
AKX1178	284610M000327852	14/04/2025	60503

AKX6958	284610M000328362	18/04/2025	60503
AKX9726	284610M000327786	13/04/2025	60503
AKY0245	284610M000327249	08/04/2025	60503
ALA6008	284610M000328555	20/04/2025	60503
ALC3F11	284610M000328732	21/04/2025	60503
ALD7056	284610M000327526	11/04/2025	60503
ALF8G23	284610M000328208	17/04/2025	60503
ALG0843	284610M000328562	20/04/2025	60503
ALG5618	284610M000327344	09/04/2025	60503
ALH0C46	284610M000328089	16/04/2025	60503
ALH6D36	284610M000328429	19/04/2025	60503
ALK7518	284610M000327807	13/04/2025	60503
ALK9B39	284610M000328664	21/04/2025	60503
ALL6152	284610M000327686	13/04/2025	60503
ALO2091	284610M000327265	08/04/2025	60503
ALO2C34	284610M000328472	20/04/2025	60503
ALO2C34	284610M000328467	20/04/2025	60503
ALP3243	284610M000327282	08/04/2025	60503
ALP3243	284610M000328203	17/04/2025	60503
ALQ3E16	284610M000327327	09/04/2025	60503
ALR6975	284610M000328683	21/04/2025	60503
ALR8D02	284610M000327647	12/04/2025	60503
ALR8D02	284610M000328691	21/04/2025	60503
ALS3G18	284610M000327774	13/04/2025	60503
ALS4A66	284610M000328022	16/04/2025	60503
ALS4A66	284610M000327366	09/04/2025	60503
ALS4B02	284610NIC0030094	04/04/2025	50020
ALS6409	284610M000328337	18/04/2025	60503
ALS6409	284610M000328682	21/04/2025	60503
ALS6409	284610M000328587	20/04/2025	60503
ALT0501	284610M000327976	15/04/2025	60503
ALT5B35	284610M000327545	11/04/2025	60503
ALT8454	284610M000328696	21/04/2025	60503
ALU2389	284610M000327468	10/04/2025	60503
ALW8233	284610M000328558	20/04/2025	60503
ALX2556	284610M000328673	21/04/2025	60503
ALY8447	284610M000327790	13/04/2025	60503
AMB6744	284610M000328297	18/04/2025	60503
AMB6744	284610M000327243	08/04/2025	60503
AMB7798	284610M000327533	11/04/2025	60503
AMF6I88	284610M000328389	19/04/2025	60503
AMG6437	284610M000328484	20/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327384	10/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328191	17/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328707	21/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328565	20/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328367	18/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327552	11/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328199	17/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327459	10/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327925	14/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327918	14/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327563	11/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327905	14/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327712	13/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327565	11/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327575	11/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328432	19/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328200	17/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327457	10/04/2025	60503
AMI5202	284610M000328607	20/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327269	08/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327815	13/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327767	13/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327511	11/04/2025	60503
AMJ2965	284610M000328345	18/04/2025	60503
AMK5J66	284610M000328097	16/04/2025	60503
AML6852	284610M000327816	13/04/2025	60503
AMM5H59	284610M000327462	10/04/2025	60503
AMN6G78	284610M000328371	18/04/2025	60503
AMO7D99	284610M000327350	09/04/2025	60503
AMP3381	284610M000328240	18/04/2025	60503
AMP8355	284610M000328649	21/04/2025	60503
AMQ4E99	284610NIC0030030	04/04/2025	50020
AMR5625	284610M000327690	13/04/2025	60503
AMT9B89	284610M000328149	17/04/2025	60503
AMU2568	284610M000327713	13/04/2025	60503
AMX6034	284610M000327657	12/04/2025	60503
AMX6034	284610M000327342	09/04/2025	60503
AMX7327	284610M000328438	19/04/2025	60503
ANA3277	284610M000328699	21/04/2025	60503
ANC0629	284610M000327233	08/04/2025	60503
ANC6140	284610M000327363	09/04/2025	60503
ANE7506	284610M000327788	13/04/2025	60503
ANE8162	284610M000327315	09/04/2025	60503
ANF2618	284610M000328029	16/04/2025	60503
ANF5018	284610M000328064	16/04/2025	60503
ANG7C48	284610M000328228	17/04/2025	60503
ANI3520	284610M000328618	20/04/2025	60503

ANJ6771	284610M000328677	21/04/2025	60503
ANN9E66	284610M000328138	17/04/2025	60503
ANP1412	284610M000327521	11/04/2025	60503
ANP1412	284610M000327513	11/04/2025	60503
ANQ6252	284610M000328043	16/04/2025	60503
ANR0349	284610M000327769	13/04/2025	60503
ANR2E40	284610M000328717	19/04/2025	60503
ANS0G14	284610M000327842	14/04/2025	60503
ANS5144	284610M000327629	12/04/2025	60503
ANT4855	284610M000327477	10/04/2025	60503
ANU3210	284610M000327975	15/04/2025	60503
ANU7422	284610M000327710	13/04/2025	60503
ANU7422	284610M000328533	20/04/2025	60503
ANU7422	284610M000328513	20/04/2025	60503
ANU7422	284610M000327818	13/04/2025	60503
ANV2F03	284610M000327597	12/04/2025	60503
ANV2F03	284610M000328499	20/04/2025	60503
ANW9591	284610M000327868	14/04/2025	60503
ANX2541	284610M000328000	15/04/2025	60503
ANY0F39	284610NIC0030029	04/04/2025	50020
AOA7A17	284610M000327950	15/04/2025	60503
AOB3F24	284610M000327900	14/04/2025	60503
AOD0052	284610M000327937	15/04/2025	60503
AOD2C65	284610M000328449	19/04/2025	60503
AOE7I00	284610M000327985	15/04/2025	60503
AOJ4348	284610M000327451	10/04/2025	60503
AOK4420	284610M000328679	21/04/2025	56732
AOK6365	284610M000327296	08/04/2025	60503
AOK7790	284610M000328318	18/04/2025	60503
AOL4F10	284610M000327596	12/04/2025	60503
AOM8J66	284610M000328010	15/04/2025	60503
AON1785	284610M000327476	10/04/2025	60503
AOO7C56	284610M000328412	19/04/2025	60503
AOP0G01	284610M000328641	21/04/2025	60503
AOQ3109	284610M000328219	17/04/2025	60503
AOS8726	284610M000327873	14/04/2025	60503
AOU3104	284610M000327449	10/04/2025	60503
AOU9F09	284610M000327516	11/04/2025	60503
AOU9F09	284610M000328033	16/04/2025	60503
AOW9254	284610M000328378	18/04/2025	60503
AOY1I37	284610M000328268	18/04/2025	56732
APA0C20	284610M000327752	13/04/2025	60503
APA7H72	284610M000328215	17/04/2025	60503
APA9A20	284610M000327875	14/04/2025	60503
APB8E07	284610M000328608	20/04/2025	60503
APE2D26	284610M000328057	16/04/2025	60503
APH1028	284610NIC0030053	04/04/2025	50020
APH6I62	284610M000327885	14/04/2025	60503
APH6I62	284610M000328697	21/04/2025	60503
APH6I62	284610M000327640	12/04/2025	60503
APH6I62	284610M000328568	20/04/2025	60503
APH6I62	284610M000327409	10/04/2025	60503
APH6I62	284610M000328095	16/04/2025	60503
APH6I62	284610M000328494	20/04/2025	60503
APH6I62	284610M000328539	20/04/2025	60503
APH6I62	284610M000328538	20/04/2025	60503
APK7A80	284610M000327343	09/04/2025	60503
APK9777	284610M000328528	20/04/2025	60503
APL4I01	284610M000328606	20/04/2025	60503
APM6385	284610M000328436	19/04/2025	60503
APP2937	284610M000327241	08/04/2025	60503
APQ2H06	284610M000328510	20/04/2025	60503
APR1328	284610M000327398	10/04/2025	60503
APR7A01	284610M000327734	13/04/2025	60503
APR8381	284610M000328404	19/04/2025	60503
APR8381	284610M000327849	14/04/2025	60503
APR8381	284610M000327239	08/04/2025	60503
APR9B97	284610M000328166	17/04/2025	60503
APS3259	284610M000328060	16/04/2025	60503
APS3275	284610M000327940	15/04/2025	60503
APS3I61	284610M000327799	13/04/2025	60503
APT2A34	284610M000328363	18/04/2025	60503
APU5783	284610M000327974	15/04/2025	60503
APU5783	284610M000328535	20/04/2025	60503
APU5783	284610M000327251	08/04/2025	60503
APU5783	284610M000327502	11/04/2025	60503
APU5783	284610M000327326	09/04/2025	60503
APU5783	284610M000328053	16/04/2025	60503
APU7445	284610M000327794	13/04/2025	60503
APW2D38	284610M000327495	11/04/2025	60503
APW9B66	284610M000327345	09/04/2025	60503
APX4863	284610M000327589	12/04/2025	60503
APX4863	284610M000328134	17/04/2025	60503
APX4863	284610M000328216	17/04/2025	60503
APY2390	284610M000327725	13/04/2025	60503
APY3824	284610M000327716	13/04/2025	60503
APY3824	284610M000327496	11/04/2025	60503
APY3984	284610M000328541	20/04/2025	60503
APY3984	284610M000328520	20/04/2025	60503

APY3984	284610M000328545	20/04/2025	60503
APY5I12	284610M000327247	08/04/2025	60503
AQA3J08	284610M000327719	13/04/2025	60503
AQC3I61	284610M000327691	13/04/2025	60503
AQF5G37	284610M000328070	16/04/2025	60503
AQK0H96	284610M000328702	21/04/2025	60503
AQL5B18	284610M000327630	12/04/2025	60503
AQM0E07	284610M000327846	14/04/2025	60503
AQP3944	284610M000328411	19/04/2025	60503
AQR6562	284610M000327612	12/04/2025	60503
AQR6562	284610M000327626	12/04/2025	60503
AQR6604	284610M000327576	11/04/2025	60503
AQR9827	284610M000327258	08/04/2025	60503
AQR9827	284610M000328428	19/04/2025	60503
AQS9422	284610M000327931	15/04/2025	60503
AQU9240	284610M000327560	11/04/2025	60503
AQV5186	284610M000328160	17/04/2025	60503
AQW0I71	284610M000327266	08/04/2025	60503
AQW4J18	284610M000327936	15/04/2025	60503
AQW5J12	284610M000328336	18/04/2025	60503
AQY5G83	284610M000328714	21/04/2025	60503
AQY8J15	284610M000327374	09/04/2025	60503
AQY9085	284610M000328305	18/04/2025	60503
AQZ1443	284610M000327656	12/04/2025	60503
ARA0892	284610M000327613	12/04/2025	60503
ARA0I83	284610M000328013	15/04/2025	60503
ARA2C69	284610M000327671	12/04/2025	60503
ARA5899	284610M000327452	10/04/2025	60503
ARB5J97	284610M000327792	13/04/2025	60503
ARD5F21	284610M000327397	10/04/2025	60503
ARH0J89	284610M000328329	18/04/2025	60503
ARI8722	284610M000327512	11/04/2025	60503
ARI9F39	284610M000327492	10/04/2025	60503
ARJ0192	284610M000328503	20/04/2025	60503
ARJ7948	284610M000328306	18/04/2025	60503
ARJ7948	284610M000328526	20/04/2025	60503
ARJ7948	284610M000328511	20/04/2025	60503
ARK7911	284610M000328512	20/04/2025	60503
ARM2I38	284610M000328059	16/04/2025	60503
ARN1183	284610M000328302	18/04/2025	56732
ARN2E16	284610M000327232	08/04/2025	60503
ARN4414	284610M000328088	16/04/2025	60503
ARO1325	284610M000328624	21/04/2025	60503
ARQ4530	284610NIC0030050	04/04/2025	50020
ARR6E71	284610M000327704	13/04/2025	60503
ARR7J16	284610M000327659	12/04/2025	60503
ARS2482	284610M000327591	12/04/2025	60503
ART0H98	284610M000327557	11/04/2025	60503
ART1477	284610NIC0030097	04/04/2025	50020
ART5145	284610M000328622	21/04/2025	60503
ART5G94	284610M000328423	19/04/2025	60503
ARU6035	284610M000327593	12/04/2025	60503
ARV2I14	284610M000327884	14/04/2025	60503
ARV5E45	284610M000327665	12/04/2025	60503
ARW1556	284610M000327571	11/04/2025	60503
ARX6H11	284610M000328173	17/04/2025	60503
ARX6H11	284610M000327444	10/04/2025	60503
ARY5F31	284610M000327808	13/04/2025	60503
ASA2H74	284610M000328254	18/04/2025	60503
ASA6I93	284610M000328376	18/04/2025	60503
ASC2936	284610M000327297	08/04/2025	60503
ASD1821	284610M000328287	18/04/2025	60503
ASD3E88	284610M000327741	13/04/2025	60503
ASE1141	284610M000327422	10/04/2025	60503
ASE2D73	284610M000328249	18/04/2025	60503
ASE2D73	284610M000328245	18/04/2025	60503
ASE5246	284610M000327763	13/04/2025	60503
ASE5246	284610M000328685	21/04/2025	60503
ASG7C98	284610M000328083	16/04/2025	60503
ASH5547	284610M000327369	09/04/2025	60503
ASJ3943	284610M000328672	21/04/2025	60503
ASJ8353	284610M000328563	20/04/2025	60503
ASJ8353	284610M000328433	19/04/2025	60503
ASL3B36	284610M000327279	08/04/2025	60503
ASM9E43	284610NIC0030031	04/04/2025	50020
ASN5171	284610M000327498	11/04/2025	60503
ASN8633	284610M000327631	12/04/2025	60503
ASO0J85	284610M000327427	10/04/2025	60503
ASO2B58	284610M000327947	15/04/2025	60503
ASP3231	284610M000328548	20/04/2025	60503
ASQ1687	284610M000327371	09/04/2025	60503
ASR2325	284610M000327289	08/04/2025	60503
ASR6J95	284610M000327220	08/04/2025	60503
ASS6851	284610M000327221	08/04/2025	60503
ASS6851	284610M000328413	19/04/2025	60503
AST8520	284610M000327479	10/04/2025	60503
ASU2886	284610M000328572	20/04/2025	60503
ASY1F27	284610M000327244	08/04/2025	60503
ASY9434	284610M000327419	10/04/2025	60503

ASZ5135	284610M000327609	12/04/2025	60503
ATA1D80	284610M000327855	14/04/2025	56732
ATA7569	284610M000328667	21/04/2025	60503
ATA7B69	284610M000328452	19/04/2025	60503
ATB6G04	284610M000328392	19/04/2025	60503
ATC3D05	284610M000327481	10/04/2025	60503
ATC4257	284610M000328373	18/04/2025	60503
ATC4I35	284610M000327667	12/04/2025	60503
ATD2248	284610M000327295	08/04/2025	60503
ATE9E49	284610M000328320	18/04/2025	60503
ATG2C13	284610M000328571	20/04/2025	60503
ATG4054	284610M000327270	08/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328434	19/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328048	16/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328045	16/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327661	12/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327225	08/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328328	18/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328547	20/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327255	08/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328150	17/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327893	14/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327340	09/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327989	15/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328187	17/04/2025	60503
ATG8704	284610M000328670	21/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327857	14/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327423	10/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327437	10/04/2025	60503
ATH6C60	284610M000327984	15/04/2025	60503
ATI6E44	284610M000327299	09/04/2025	60503
ATJ8720	284610M000328443	19/04/2025	60503
ATJ9F43	284610M000327380	10/04/2025	60503
ATK3J08	284610M000327668	12/04/2025	60503
ATM5458	284610M000328684	21/04/2025	60503
ATM6D09	284610M000328285	18/04/2025	60503
ATN4366	284610M000327834	14/04/2025	60503
ATN9B86	284610M000327215	08/04/2025	60503
ATO0J56	284610M000328621	21/04/2025	60503
ATO9H91	284610M000327872	14/04/2025	60503
ATP1494	284610M000327532	11/04/2025	60503
ATP8393	284610M000327595	12/04/2025	60503
ATP8393	284610M000327916	14/04/2025	60503
ATU3C75	284610M000328226	17/04/2025	60503
ATU3C75	284610M000328225	17/04/2025	60503
ATU3C75	284610M000328223	17/04/2025	60503
ATV7D35	284610M000327773	13/04/2025	60503
ATW0D87	284610M000328077	16/04/2025	60503
ATW9H13	284610M000328196	17/04/2025	60503
ATY2B41	284610M000327784	13/04/2025	60503
AUC9E73	284610M000327330	09/04/2025	60503
AUD6029	284610M000327735	13/04/2025	60503
AUE3236	284610M000328613	20/04/2025	60503
AUF5H47	284610NIC0030072	04/04/2025	50020
AUH2D13	284610M000327793	13/04/2025	60503
AUI4B79	284610M000328661	21/04/2025	60503
AUI4B79	284610M000327561	11/04/2025	60503
AUI9574	284610M000327305	09/04/2025	60503
AUJ7A31	284610M000328217	17/04/2025	60503
AUL6652	284610M000328477	20/04/2025	60503
AUM6160	284610M000328341	18/04/2025	60503
AUM6160	284610M000328294	18/04/2025	60503
AUM6884	284610M000328491	20/04/2025	60503
AUN0901	284610M000328643	21/04/2025	60503
AUN3377	284610NIC0030076	04/04/2025	50020
AUN7543	284610NIC0030084	04/04/2025	50020
AUP2889	284610M000327840	14/04/2025	60503
AUQ3H01	284610M000327883	14/04/2025	60503
AUR9F39	284610M000327777	13/04/2025	60503
AUT5D32	284610M000327316	09/04/2025	60503
AUU3H47	284610M000327351	09/04/2025	60503
AUV3201	284610M000327839	14/04/2025	60503
AUV4G16	284610M000328687	21/04/2025	60503
AUV6015	284610M000327863	14/04/2025	60503
AUW7B13	284610M000328350	18/04/2025	60503
AUX7331	284610M000327234	08/04/2025	60503
AUX7331	284610M000327226	08/04/2025	60503
AUX7331	284610M000327278	08/04/2025	60503
AUX7331	284610M000327406	10/04/2025	60503
AUX7331	284610M000328202	17/04/2025	60503
AUX7331	284610M000327474	10/04/2025	60503
AUY4010	284610M000327724	13/04/2025	60503
AUZ2596	284610M000327697	13/04/2025	60503
AVA0793	284610M000327254	08/04/2025	60503
AVA0G94	284610M000328479	20/04/2025	60503
AVA4A76	284610M000328591	20/04/2025	60503
AVB7A25	284610M000328659	21/04/2025	60503
AVC1I42	284610M000328463	20/04/2025	60503
AVD7336	284610M000327227	08/04/2025	60503

AVE9115	284610M000327909	14/04/2025	60503
AVF8995	284610M000327604	12/04/2025	60503
AVF8995	284610M000327616	12/04/2025	60503
AVF8995	284610M000328051	16/04/2025	60503
AVF9546	284610M000328552	20/04/2025	60503
AVI1516	284610M000327890	14/04/2025	60503
AVI1516	284610M000328181	17/04/2025	60503
AVI9843	284610M000328689	21/04/2025	60503
AVJ7242	284610M000328244	18/04/2025	60503
AVL5090	284610NIC0030085	04/04/2025	50020
AVL8093	284610M000328351	18/04/2025	60503
AVL8J19	284610M000327904	14/04/2025	60503
AVL9485	284610M000328092	16/04/2025	60503
AVN4469	284610M000328143	17/04/2025	60503
AVP4989	284610M000328028	16/04/2025	60503
AVQ0710	284610M000327491	10/04/2025	60503
AVS4D40	284610M000327871	14/04/2025	60503
AVT3280	284610M000328323	18/04/2025	60503
AVT4A11	284610M000328473	20/04/2025	60503
AVT6A62	284610M000328415	19/04/2025	60503
AVU2H91	284610M000327805	13/04/2025	60503
AVU6F83	284610M000328579	20/04/2025	60503
AVW2579	284610M000328030	16/04/2025	60503
AVW4I00	284610M000328354	18/04/2025	60503
AVW8214	284610M000327410	10/04/2025	60503
AVX0E89	284610M000328335	18/04/2025	60503
AVX0E89	284610M000328352	18/04/2025	60503
AVX6A67	284610M000328052	16/04/2025	60503
AVY3691	284610M000328364	18/04/2025	60503
AVY4013	284610NIC0030041	04/04/2025	50020
AVY5G58	284610M000327639	12/04/2025	60503
AVZ2805	284610M000328439	19/04/2025	60503
AVZ3923	284610M000327301	09/04/2025	60503
AVZ7549	284610M000328246	18/04/2025	60503
AWA2141	284610NIC0030042	04/04/2025	50020
AWA2141	284610NIC0030058	04/04/2025	50020
AWA6E19	284610M000327847	14/04/2025	60503
AWA8009	284610M000327957	15/04/2025	56732
AWB0226	284610M000327766	13/04/2025	60503
AWC2966	284610M000327349	09/04/2025	60503
AWE6329	284610NIC0030039	04/04/2025	50020
AWF1J77	284610M000328343	18/04/2025	60503
AWF1J77	284610M000327864	14/04/2025	60503
AWF8J57	284610M000327806	13/04/2025	60503
AWG2074	284610M000328592	20/04/2025	60503
AWH8G79	284610M000328325	18/04/2025	60503
AWH9G79	284610M000327341	09/04/2025	60503
AWJ1737	284610M000328475	20/04/2025	60503
AWJ1737	284610M000328701	21/04/2025	60503
AWJ8H34	284610M000327401	10/04/2025	60503
AWJ9C64	284610M000328509	20/04/2025	60503
AWK6100	284610NIC0030082	04/04/2025	50020
AWN3H26	284610M000327687	13/04/2025	60503
AWN6J04	284610M000327914	14/04/2025	60503
AWO5252	284610M000328524	20/04/2025	60503
AWQ3672	284610M000328421	19/04/2025	60503
AWQ3672	284610M000327543	11/04/2025	60503
AWQ9626	284610M000327405	10/04/2025	60503
AWR1A99	284610M000328647	21/04/2025	60503
AWS0187	284610M000328080	16/04/2025	60503
AWS3G86	284610M000328229	17/04/2025	60503
AWS5E89	284610M000327582	11/04/2025	60503
AWS9869	284610M000328595	20/04/2025	60503
AWT9782	284610M000327603	12/04/2025	60503
AWT9782	284610M000327617	12/04/2025	60503
AWV9H16	284610M000328114	16/04/2025	60503
AWW0I56	284610M000328308	18/04/2025	60503
AWX1720	284610M000327257	08/04/2025	60503
AWX1J57	284610M000327416	10/04/2025	60503
AWX5110	284610M000327313	09/04/2025	56732
AWX6F49	284610M000327902	14/04/2025	60503
AWX8H64	284610M000328727	19/04/2025	60503
AWY2J76	284610M000327572	11/04/2025	60503
AWY2J76	284610M000327204	08/04/2025	60503
AWY2J76	284610M000327971	15/04/2025	60503
AWY2J76	284610M000327292	08/04/2025	60503
AWY2J76	284610M000328375	18/04/2025	60503
AWZ6D37	284610M000327958	15/04/2025	56732
AWZ6D37	284610M000327999	15/04/2025	60503
AXE0828	284610M000328693	21/04/2025	60503
AXE0F38	284610M000327674	12/04/2025	60503
AXE3C63	284610M000327590	12/04/2025	60503
AXE5G44	284610M000327820	14/04/2025	60503
AXE5G44	284610M000327973	15/04/2025	60503
AXE5G44	284610M000327836	14/04/2025	60503
AXE7C78	284610M000327473	10/04/2025	60503
AXE7C78	284610M000327385	10/04/2025	60503
AXE7C78	284610M000327418	10/04/2025	60503
AXE7C78	284610M000328481	20/04/2025	60503

AXE9951	284610NIC0030045	04/04/2025	50020
AXF4303	284610M000327329	09/04/2025	60503
AXG0247	284610M000327844	14/04/2025	60503
AXG0247	284610M000327551	11/04/2025	60503
AXG0247	284610M000327903	14/04/2025	60503
AXG0J08	284610M000328505	20/04/2025	60503
AXI1379	284610M000327219	08/04/2025	60503
AXJ4J04	284610M000327478	10/04/2025	60503
AXJ4J04	284610M000327383	10/04/2025	60503
AXJ8G05	284610M000327208	08/04/2025	60503
AXK0826	284610M000327411	10/04/2025	60503
AXK3A50	284610M000327915	14/04/2025	60503
AXM0G91	284610M000327433	10/04/2025	60503
AXO1I79	284610M000328101	16/04/2025	60503
AXO6A04	284610M000327965	15/04/2025	60503
AXO8A28	284610M000327573	11/04/2025	60503
AXP2770	284610NIC0030071	04/04/2025	50020
AXQ3D46	284610M000327302	09/04/2025	60503
AXQ8617	284610M000327445	10/04/2025	60503
AXR6901	284610M000328675	21/04/2025	60503
AXR8B42	284610M000328079	16/04/2025	60503
AXS9369	284610M000327689	13/04/2025	60503
AXT0186	284610NIC0030035	04/04/2025	50020
AXX5B88	284610NIC0030056	04/04/2025	50020
AXY1562	284610M000328251	18/04/2025	60503
AXZ1E03	284610NIC0030033	04/04/2025	50020
AXZ3695	284610M000327817	13/04/2025	60503
AXZ3695	284610M000327542	11/04/2025	60503
AYA8260	284610M000328366	18/04/2025	60503
AYB2J51	284610M000327355	09/04/2025	60503
AYB8B26	284610M000328410	19/04/2025	60503
AYD7I21	284610M000328686	21/04/2025	60503
AYE2052	284610M000327706	13/04/2025	60503
AYG8G54	284610M000327739	13/04/2025	60503
AYI4E02	284610M000327307	09/04/2025	60503
AYI4I06	284610M000328212	17/04/2025	60503
AYJ7521	284610M000328040	16/04/2025	56732
AYJ7H25	284610M000328632	21/04/2025	60503
AYJ7H25	284610M000327824	14/04/2025	60503
AYK4J05	284610M000327672	12/04/2025	60503
AYK5G26	284610M000327535	11/04/2025	56732
AYN0J26	284610M000327927	14/04/2025	60503
AYO1E31	284610M000328289	18/04/2025	60503
AYO2B44	284610M000327263	08/04/2025	60503
AYP9047	284610M000327829	14/04/2025	60503
AYQ8803	284610M000327898	14/04/2025	60503
AYR0C41	284610M000328222	17/04/2025	60503
AYU9G91	284610M000328123	17/04/2025	60503
AYV6614	284610NIC0030087	04/04/2025	50020
AYV6614	284610NIC0030086	04/04/2025	50020
AYX6811	284610M000327217	08/04/2025	60503
AYX6H90	284610M000327248	08/04/2025	60503
AYY9871	284610M000327536	11/04/2025	60503
AYZ1G70	284610M000328290	18/04/2025	60503
AYZ5E51	284610M000328141	17/04/2025	60503
AZC3J19	284610M000328002	15/04/2025	56732
AZC4I01	284610M000328710	21/04/2025	60503
AZF4635	284610M000328709	21/04/2025	60503
AZF5279	284610M000327828	14/04/2025	60503
AZF7F48	284610M000327780	13/04/2025	60503
AZH8B21	284610M000327211	08/04/2025	60503
AZI0500	284610M000327285	08/04/2025	60503
AZI4667	284610NIC0030081	04/04/2025	50020
AZI5E68	284610M000327425	10/04/2025	60503
AZI6480	284610M000327379	09/04/2025	60503
AZL2502	284610M000328468	20/04/2025	60503
AZL2502	284610M000328507	20/04/2025	60503
AZL3810	284610M000327566	11/04/2025	60503
AZN2508	284610M000328137	17/04/2025	60503
AZN3015	284610NIC0030103	04/04/2025	50020
AZQ5469	284610M000327514	11/04/2025	60503
AZR1271	284610M000328567	20/04/2025	60503
AZR1I88	284610M000328227	17/04/2025	60503
AZR5B78	284610M000327399	10/04/2025	60503
AZR5B78	284610M000328120	17/04/2025	60503
AZT6977	284610M000328230	17/04/2025	60503
AZT7586	284610M000327472	10/04/2025	60503
AZV3H05	284610M000328231	18/04/2025	60503
AZV7296	284610M000327389	10/04/2025	60503
AZV7H46	284610NIC0030104	04/04/2025	50020
AZW5J61	284610M000327728	13/04/2025	60503
AZW8965	284610NIC0030069	04/04/2025	50020
AZX1403	284610M000328019	15/04/2025	60503
AZX1523	284610M000328086	16/04/2025	60503
AZX1I46	284610M000327802	13/04/2025	60503
AZX7226	284610M000327823	14/04/2025	60503
AZZ5D62	284610M000327979	15/04/2025	60503
BAA7G64	284610M000328728	21/04/2025	60503
BAB2195	284610M000328625	21/04/2025	60503

BAE7402	284610M000327644	12/04/2025	60503
BAF2G15	284610M000328108	16/04/2025	60503
BAG4J23	284610M000327325	09/04/2025	60503
BAG6J43	284610M000328650	21/04/2025	60503
BAJ7J35	284610M000327990	15/04/2025	60503
BAJ7J35	284610M000327987	15/04/2025	60503
BAK1J30	284610M000328338	18/04/2025	60503
BAK7F11	284610M000327886	14/04/2025	60503
BAL1A36	284610M000328116	16/04/2025	60503
BAM3G23	284610M000327203	08/04/2025	60503
BAN5E77	284610M000327635	12/04/2025	60503
BAN5H61	284610M000327962	15/04/2025	60503
BAO2940	284610M000328523	20/04/2025	60503
BAO3094	284610M000328537	20/04/2025	60503
BAO4A50	284610M000328017	15/04/2025	60503
BAQ4B56	284610M000327339	09/04/2025	60503
BAR1D74	284610M000327608	12/04/2025	60503
BAS6352	284610M000327592	12/04/2025	60503
BAV9I26	284610M000328703	21/04/2025	60503
BAW3H70	284610M000328243	18/04/2025	60503
BAX3795	284610M000327669	12/04/2025	60503
BAY2E94	284610M000327567	11/04/2025	60503
BAY4D60	284610M000328583	20/04/2025	56732
BAY4D74	284610M000327206	08/04/2025	60503
BBA5F48	284610M000327688	13/04/2025	60503
BBB5B25	284610M000327809	13/04/2025	60503
BBC8978	284610M000328655	21/04/2025	60503
BBF2799	284610M000328495	20/04/2025	60503
BBH4206	284610NIC0030099	04/04/2025	50020
BBI9636	284610M000327711	13/04/2025	60503
BBJ0618	284610M000327402	10/04/2025	60503
BBJ7A81	284610M000327528	11/04/2025	60503
BBJ9B12	284610M000327367	09/04/2025	60503
BBK1E21	284610M000328014	15/04/2025	60503
BBK2663	284610M000327720	13/04/2025	60503
BBK4A02	284610M000328211	17/04/2025	60503
BBK5G21	284610M000327464	10/04/2025	60503
BBK6E24	284610M000328180	17/04/2025	60503
BBK6J36	284610M000327970	15/04/2025	60503
BBM3491	284610M000328128	17/04/2025	60503
BBM3491	284610M000328631	21/04/2025	60503
BBN1G21	284610M000328662	21/04/2025	60503
BBP3382	284610M000327274	08/04/2025	60503
BBP4B05	284610M000328527	20/04/2025	60503
BBQ9164	284610M000327306	09/04/2025	60503
BBR7C45	284610M000327361	09/04/2025	60503
BBR9C84	284610M000328171	17/04/2025	60503
BBS5D66	284610M000328004	15/04/2025	60503
BBS6C34	284610M000327553	11/04/2025	60503
BBT3J79	284610M000327564	11/04/2025	60503
BBT4D54	284610M000327428	10/04/2025	56732
BBT5844	284610M000327503	11/04/2025	60503
BBU5644	284610M000327876	14/04/2025	60503
BBW0D87	284610M000327888	14/04/2025	60503
BBX2G92	284610M000327664	12/04/2025	60503
BBX2G92	284610M000328333	18/04/2025	60503
BBX2G92	284610M000328590	20/04/2025	60503
BBX4C21	284610M000328158	17/04/2025	60503
BBY6590	284610M000328291	18/04/2025	60503
BBZ4279	284610M000328556	20/04/2025	60503
BBZ5H45	284610M000328633	21/04/2025	60503
BBZ9B20	284610M000327938	15/04/2025	60503
BCA4204	284610M000328627	21/04/2025	60503
BCB3J29	284610M000327814	13/04/2025	60503
BCB4504	284610M000327649	12/04/2025	60503
BCC4565	284610M000327458	10/04/2025	60503
BCD6J09	284610M000327275	08/04/2025	60503
BCE1691	284610M000328293	18/04/2025	60503
BCG6860	284610M000327825	14/04/2025	60503
BCH3535	284610M000328560	20/04/2025	60503
BCI9C40	284610M000327961	15/04/2025	60503
BCI9I02	284610M000328501	20/04/2025	60503
BCJ4716	284610M000328094	16/04/2025	60503
BCJ4716	284610M000328601	20/04/2025	60503
BCJ4716	284610M000328598	20/04/2025	60503
BCM5409	284610M000328445	19/04/2025	60503
BCN6133	284610M000328310	18/04/2025	60503
BCN7930	284610M000327574	11/04/2025	60503
BCO0A46	284610M000328218	17/04/2025	60503
BCO6868	284610NIC0030040	04/04/2025	50020
BCO7304	284610M000328440	19/04/2025	60503
BCO7E17	284610M000328170	17/04/2025	60503
BCO7E17	284610M000327520	11/04/2025	60503
BCP0E07	284610M000328009	15/04/2025	60503
BCP7D50	284610M000327673	12/04/2025	60503
BCP8F09	284610M000328397	19/04/2025	60503
BCQ0399	284610M000328493	20/04/2025	60503
BCQ7C69	284610M000327362	09/04/2025	60503
BCR2C43	284610M000327620	12/04/2025	60503

BCR6J94	284610M000327259	08/04/2025	60503
BCR8C02	284610M000328406	19/04/2025	56732
BCS7F80	284610M000327848	14/04/2025	60503
BCS8I57	284610NIC0030067	04/04/2025	50020
BCT2I54	284610M000328093	16/04/2025	60503
BCU1B70	284610M000328390	19/04/2025	60503
BCU3F78	284610M000327277	08/04/2025	60503
BCU7D76	284610M000327256	08/04/2025	60503
BCU7D89	284610M000328270	18/04/2025	60503
BCW0H42	284610M000328265	18/04/2025	60503
BCW0H42	284610M000327941	15/04/2025	60503
BCW0H57	284610M000327678	12/04/2025	60503
BDA1E60	284610M000328516	20/04/2025	60503
BDA6A29	284610M000328580	20/04/2025	60503
BDB4D47	284610M000328281	18/04/2025	60503
BDC7C42	284610M000327796	13/04/2025	60503
BDC7F64	284610M000327539	11/04/2025	60503
BDD0C90	284610M000328168	17/04/2025	60503
BDD2A63	284610M000327586	12/04/2025	60503
BDF0B64	284610M000328110	16/04/2025	60503
BDF4D88	284610M000328642	21/04/2025	60503
BDG6E10	284610M000327413	10/04/2025	60503
BDG9F91	284610M000327951	15/04/2025	60503
BDH5B70	284610M000328206	17/04/2025	60503
BDI6E73	284610M000328159	17/04/2025	60503
BDJ1H57	284610M000328636	21/04/2025	60503
BDJ1H57	284610M000327308	09/04/2025	60503
BDJ9H89	284610M000328189	17/04/2025	60503
BDK7F65	284610M000327908	14/04/2025	60503
BDM9G99	284610M000327500	11/04/2025	60503
BDN5B39	284610M000327294	08/04/2025	60503
BDN5J55	284610M000327778	13/04/2025	60503
BDP5D62	284610M000328272	18/04/2025	60503
BDR4J14	284610M000327524	11/04/2025	60503
BDS6J23	284610M000328241	18/04/2025	60503
BDS8A89	284610M000328546	20/04/2025	60503
BDV8D41	284610M000327953	15/04/2025	56732
BDW6E47	284610M000328669	21/04/2025	60503
BDW6E47	284610M000328690	21/04/2025	60503
BDY2D95	284610M000327348	09/04/2025	60503
BDY9H61	284610M000327722	13/04/2025	60503
BDZ2F42	284610M000327388	10/04/2025	60503
BEA1611	284610M000328464	20/04/2025	60503
BED2E97	284610M000328023	16/04/2025	60503
BED2E97	284610M000328099	16/04/2025	60503
BEE2B42	284610M000327230	08/04/2025	60503
BEF8B59	284610M000328129	17/04/2025	60503
BEF9I92	284610M000328646	21/04/2025	60503
BEG1E32	284610M000327998	15/04/2025	56732
BEG2F46	284610M000328536	20/04/2025	60503
BEH7G21	284610M000328381	18/04/2025	60503
BEI4B97	284610M000327470	10/04/2025	60503
BEK4C90	284610M000328471	20/04/2025	60503
BEL2C49	284610M000327570	11/04/2025	60503
BEL4G82	284610M000328163	17/04/2025	60503
BEN4J50	284610M000327602	12/04/2025	60503
BEO2D19	284610M000328076	16/04/2025	60503
BEO3131	284610M000327441	10/04/2025	60503
BEO8C89	284610M000327680	12/04/2025	60503
BEQ1F23	284610M000327421	10/04/2025	60503
BEQ6B90	284610M000328442	19/04/2025	56732
BES5B76	284610NIC0030088	04/04/2025	50020
BEU1G64	284610NIC0030022	04/04/2025	50020
BEU7B65	284610M000328514	20/04/2025	60503
BEU7B65	284610M000328269	18/04/2025	60503
BEU7B65	284610M000328652	21/04/2025	60503
BEU7B65	284610M000328157	17/04/2025	60503
BEV0F73	284610M000327394	10/04/2025	60503
BEV6B59	284610M000327403	10/04/2025	60503
BEW9E64	284610M000328147	17/04/2025	60503
BEX4G87	284610M000327810	13/04/2025	60503
BFJ0I34	284610M000327738	13/04/2025	60503
BGF3377	284610M000328313	18/04/2025	60503
BGZ2925	284610M000327701	13/04/2025	60503
BHQ0A07	284610M000327800	13/04/2025	60503
BHQ0A07	284610M000328321	18/04/2025	60503
BJC8A57	284610M000328236	18/04/2025	60503
BJD7E05	284610M000328176	17/04/2025	60503
BJJ4H63	284610M000327709	13/04/2025	60503
BJL7100	284610M000327607	12/04/2025	60503
BJU7725	284610M000328420	19/04/2025	60503
BKT3465	284610M000327751	13/04/2025	56732
BLE4688	284610M000327627	12/04/2025	60503
BLZ3317	284610M000327463	10/04/2025	60503
BOY0C13	284610M000328620	21/04/2025	60503
BPT9A92	284610M000328073	16/04/2025	60503
BQM4121	284610M000327356	09/04/2025	60503

BRX4157	284610M000328658	21/04/2025	60503
BST5646	284610M000327641	12/04/2025	60503
BTK2121	284610M000328146	17/04/2025	60503
BUW4G65	284610M000327861	14/04/2025	60503
BWM2741	284610M000327858	14/04/2025	60503
BYU5A50	284610M000327360	09/04/2025	60503
CAC4719	284610M000328518	20/04/2025	60503
CBE9554	284610M000328259	18/04/2025	60503
CBH7091	284610M000327286	08/04/2025	60503
CBH7091	284610M000327245	08/04/2025	60503
CBH7091	284610M000327267	08/04/2025	60503
CCJ9108	284610M000327705	13/04/2025	60503
CEO5366	284610M000328704	21/04/2025	60503
CEQ9C02	284610M000328575	20/04/2025	60503
CFT5508	284610M000328715	19/04/2025	60503
CGF0688	284610M000328355	18/04/2025	60503
CGF0688	284610M000327654	12/04/2025	60503
CGX0I08	284610M000328248	18/04/2025	60503
CHE7086	284610M000327601	12/04/2025	60503
CIH1564	284610M000327321	09/04/2025	60503
CIP5A28	284610M000327281	08/04/2025	60503
CJR1575	284610M000327497	11/04/2025	56732
CLG6F70	284610M000327703	13/04/2025	60503
CNW1159	284610M000328681	21/04/2025	60503
COA8013	284610M000327685	13/04/2025	60503
CQE1C90	284610M000328588	20/04/2025	60503
CQH6I15	284610M000327956	15/04/2025	56732
CRA8169	284610M000327287	08/04/2025	60503
CRD4I10	284610M000327781	13/04/2025	60503
CRE9443	284610M000328267	18/04/2025	60503
CRF7A88	284610M000327748	13/04/2025	60503
CRG3B55	284610M000328605	20/04/2025	60503
CSS4141	284610M000328155	17/04/2025	60503
CUB7637	284610M000328666	21/04/2025	60503
CUR3D39	284610M000327948	15/04/2025	60503
CVN7E80	284610M000327365	09/04/2025	60503
CVO0F88	284610M000327923	14/04/2025	60503
CWA0D58	284610M000327583	11/04/2025	60503
CWL8G47	284610M000328111	16/04/2025	60503
CXY6620	284610M000327765	13/04/2025	60503
CYB2E09	284610M000328654	21/04/2025	60503
CYJ7158	284610M000327922	14/04/2025	60503
CYN8931	284610M000327952	15/04/2025	60503
CYR3866	284610M000328106	16/04/2025	60503
CZB4D13	284610M000328634	21/04/2025	60503
CZF5948	284610M000327832	14/04/2025	60503
CZZ1I44	284610M000328737	21/04/2025	60503
DAS1555	284610M000328729	21/04/2025	60503
DAY6C96	284610M000327801	13/04/2025	60503
DCH2314	284610M000328275	18/04/2025	60503
DCW2459	284610M000328011	15/04/2025	60503
DCY3210	284610M000328209	17/04/2025	60503
DDA3295	284610M000328050	16/04/2025	60503
DET1G67	284610M000328733	21/04/2025	60503
DFI4118	284610M000327826	14/04/2025	60503
DFO5B19	284610M000327787	13/04/2025	60503
DFY2464	284610M000327486	10/04/2025	60503
DFY2464	284610M000327959	15/04/2025	60503
DFY5278	284610M000328316	18/04/2025	60503
DFZ5A29	284610M000327386	10/04/2025	60503
DGL3G63	284610M000328399	19/04/2025	60503
DHD4C42	284610M000327210	08/04/2025	60503
DHF2B35	284610M000327797	13/04/2025	60503
DHV1827	284610M000327835	14/04/2025	60503
DID9G37	284610M000327740	13/04/2025	60503
DIP5084	284610M000328700	21/04/2025	60503
DIP5084	284610M000327276	08/04/2025	60503
DIP5084	284610M000328680	21/04/2025	60503
DIP5084	284610M000327632	12/04/2025	60503
DJE7I94	284610M000328635	21/04/2025	60503
DJN7C72	284610M000327554	11/04/2025	60503
DJN9E82	284610M000327429	10/04/2025	56732
DKO4470	284610M000327912	14/04/2025	60503
DKR7C45	284610M000328487	20/04/2025	60503
DLQ3A84	284610M000328224	17/04/2025	60503
DMK7644	284610M000327588	12/04/2025	60503
DPA2739	284610M000328578	20/04/2025	60503
DPC9937	284610M000328005	15/04/2025	60503
DQE5B85	284610M000327995	15/04/2025	60503
DQF3E41	284610M000327651	12/04/2025	60503
DQR9G75	284610M000328416	19/04/2025	60503
DRE9506	284610M000328087	16/04/2025	60503
DRE9506	284610M000327646	12/04/2025	60503
DSB0044	284610M000327929	14/04/2025	60503
DSB6F59	284610M000327981	15/04/2025	60503
DSF5F64	284610M000327240	08/04/2025	60503
DSP9I94	284610M000327658	12/04/2025	60503
DTA6I00	284610M000328426	19/04/2025	60503
DTD5E16	284610NIC0030078	04/04/2025	50020

DTD9E04	284610M000328104	16/04/2025	60503
DTZ6549	284610M000328437	19/04/2025	60503
DUB9A61	284610M000328061	16/04/2025	56732
DUG6G07	284610M000328174	17/04/2025	60503
DUI5I41	284610M000327435	10/04/2025	60503
DUL8C38	284610M000328034	16/04/2025	60503
DUS8E04	284610M000328096	16/04/2025	60503
DVD3344	284610M000327359	09/04/2025	60503
DVR4D87	284610M000327650	12/04/2025	60503
DXB8631	284610M000328018	15/04/2025	60503
DXD2A83	284610M000327395	10/04/2025	60503
DXF0E48	284610M000327518	11/04/2025	60503
DXQ6C36	284610M000328271	18/04/2025	60503
DXR2G58	284610M000328369	18/04/2025	60503
DYB7B25	284610M000328235	18/04/2025	60503
DYP1A83	284610M000328295	18/04/2025	60503
DZY6F71	284610M000328046	16/04/2025	56732
EAB8995	284610M000328542	20/04/2025	60503
EAM1429	284610M000328280	18/04/2025	60503
EBD4A74	284610M000327759	13/04/2025	60503
ECA7181	284610M000327887	14/04/2025	60503
ECM2I91	284610M000327715	13/04/2025	60503
ECM2I91	284610M000328656	21/04/2025	60503
ECO0593	284610M000327833	14/04/2025	60503
EDG4405	284610M000327729	13/04/2025	60503
EDH9B00	284610M000328044	16/04/2025	60503
EDN5G76	284610M000328015	15/04/2025	60503
EDP0A44	284610M000328638	21/04/2025	60503
EDR9D60	284610M000328457	19/04/2025	60503
EDT1869	284610M000327469	10/04/2025	60503
EEF1F06	284610M000327684	13/04/2025	60503
EGA9J36	284610M000328488	20/04/2025	60503
EHB1D68	284610M000327838	14/04/2025	60503
EHB7D92	284610M000327837	14/04/2025	60503
EHB7D92	284610M000327375	09/04/2025	60503
EHB7D92	284610M000328276	18/04/2025	60503
EHI1D33	284610M000328284	18/04/2025	60503
EIG0G82	284610M000327506	11/04/2025	60503
EJS2G17	284610M000327207	08/04/2025	60503
EJS6J61	284610M000327448	10/04/2025	60503
ELD1C98	284610M000327943	15/04/2025	60503
ELN1960	284610M000328383	19/04/2025	60503
ELW0B03	284610M000327393	10/04/2025	60503
ELX2086	284610M000327546	11/04/2025	60503
EMG1J56	284610M000328698	21/04/2025	60503
EMP0H01	284610M000327850	14/04/2025	60503
ENP6G91	284610M000327822	14/04/2025	60503
EPC8J59	284610M000327645	12/04/2025	56732
EPE3G45	284610M000328204	17/04/2025	60503
EPF3B99	284610M000328339	18/04/2025	60503
EPF9E66	284610M000328584	20/04/2025	60503
EPH0J84	284610M000328036	16/04/2025	60503
EPM0G87	284610M000328466	20/04/2025	60503
EPZ8C90	284610M000328055	16/04/2025	60503
EPZ8C90	284610NIC0030083	04/04/2025	50020
ERU3A40	284610M000327598	12/04/2025	56732
ERU3A40	284610M000327579	11/04/2025	60503
ESQ3J80	284610M000327878	14/04/2025	60503
ETR7H00	284610M000328596	20/04/2025	60503
EUU1E28	284610M000328561	20/04/2025	60503
EVM7495	284610M000328500	20/04/2025	60503
EWO1G64	284610M000327209	08/04/2025	60503
EWX3G31	284610M000328074	16/04/2025	60503
EWY9F78	284610M000327921	14/04/2025	60503
EYL3781	284610M000327252	08/04/2025	60503
EYW6067	284610M000328151	17/04/2025	60503
EZC2J98	284610M000328674	21/04/2025	60503
EZD8E48	284610M000328489	20/04/2025	60503
EZE9F87	284610M000327456	10/04/2025	60503
EZK1C96	284610M000327841	14/04/2025	60503
EZQ1J30	284610M000327997	15/04/2025	60503
FAX6A70	284610M000327412	10/04/2025	60503
FCF7A96	284610M000328027	16/04/2025	60503
FCJ8G31	284610M000328543	20/04/2025	60503
FCN8I85	284610M000328490	20/04/2025	60503
FCQ2H68	284610M000327699	13/04/2025	60503
FDS4C99	284610NIC0030026	04/04/2025	50020
FDV9E35	284610M000328485	20/04/2025	60503
FEN1C72	284610M000327845	14/04/2025	60503
FEY0B82	284610NIC0030091	04/04/2025	50020
FFP7A16	284610M000328121	17/04/2025	60503
FGE2F28	284610M000328384	19/04/2025	60503
FGN5D28	284610M000328522	20/04/2025	60503
FGP1B03	284610M000327736	13/04/2025	60503
FHE0F63	284610M000328221	17/04/2025	60503
FHF6C44	284610NIC0030079	04/04/2025	50020
FHN4C89	284610M000328735	21/04/2025	60503
FIK3I48	284610M000327414	10/04/2025	60503
FIK3I48	284610M000327213	08/04/2025	60503

FIK3I48	284610M000327606	12/04/2025	60503
FIO7E39	284610M000328058	16/04/2025	60503
FIS4E14	284610M000328738	21/04/2025	60503
FJG8H74	284610M000328021	16/04/2025	60503
FJN9E91	284610M000328214	17/04/2025	60503
FJX0709	284610M000328301	18/04/2025	60503
FKD4G88	284610M000327559	11/04/2025	56732
FKD7750	284610M000327762	13/04/2025	60503
FKO9E39	284610M000328273	18/04/2025	60503
FKT0C24	284610M000328250	18/04/2025	60503
FLF9I69	284610M000328331	18/04/2025	60503
FMR1G18	284610M000327830	14/04/2025	60503
FMR5A00	284610M000327633	12/04/2025	60503
FMX7A05	284610M000328357	18/04/2025	60503
FNI0E78	284610NIC0030027	04/04/2025	50020
FNI5F65	284610M000328540	20/04/2025	60503
FNR1H78	284610M000327783	13/04/2025	60503
FNU0J24	284610NIC0030038	04/04/2025	50020
FOA4H48	284610M000328465	20/04/2025	60503
FOM7D12	284610M000327531	11/04/2025	60503
FOQ9E35	284610M000328573	20/04/2025	60503
FPI7I85	284610M000328258	18/04/2025	60503
FPJ8H72	284610M000327750	13/04/2025	60503
FPQ2F00	284610M000328644	21/04/2025	60503
FQN9D58	284610M000328648	21/04/2025	60503
FQW1G62	284610M000327354	09/04/2025	60503
FQZ4H87	284610NIC0030096	04/04/2025	50020
FQZ4H87	284610NIC0030095	04/04/2025	50020
FQZ4H87	284610NIC0030101	04/04/2025	50020
FRK2E06	284610M000328213	17/04/2025	60503
FSB1891	284610M000328278	18/04/2025	60503
FSB1891	284610M000328263	18/04/2025	60503
FSP5A36	284610M000327290	08/04/2025	60503
FSP7G47	284610M000327438	10/04/2025	60503
FSX8553	284610M000328356	18/04/2025	60503
FTS6C99	284610M000328257	18/04/2025	60503
FTX4A84	284610M000327442	10/04/2025	60503
FUG9D52	284610M000328589	20/04/2025	60503
FVP7B70	284610M000328035	16/04/2025	60503
FWA2C39	284610M000328205	17/04/2025	60503
FWK4D00	284610M000327749	13/04/2025	60503
FWR9338	284610M000328519	20/04/2025	60503
FYM2B92	284610M000328461	19/04/2025	60503
FZB2F05	284610M000328071	16/04/2025	60503
FZH7I93	284610M000327831	14/04/2025	60503
FZH7I93	284610M000327919	14/04/2025	60503
FZH7I93	284610M000327387	10/04/2025	60503
FZT0G07	284610M000327969	15/04/2025	60503
FZT0G07	284610M000328001	15/04/2025	60503
FZX5F77	284610M000327490	10/04/2025	60503
GCB8A36	284610M000327942	15/04/2025	60503
GCT7A57	284610M000328486	20/04/2025	60503
GDB6A89	284610M000327260	08/04/2025	60503
GDJ0G45	284610M000327376	09/04/2025	60503
GEC0B83	284610M000327373	09/04/2025	60503
GEC0B83	284610M000327964	15/04/2025	60503
GEC0B83	284610M000328067	16/04/2025	60503
GGW8I77	284610M000327853	14/04/2025	56732
GHL7C02	284610M000327335	09/04/2025	60503
GHW9B68	284610M000328582	20/04/2025	60503
GIA9F84	284610M000327312	09/04/2025	56732
GJL5A14	284610M000328242	18/04/2025	60503
GKF1B18	284610NIC0030049	04/04/2025	50020
GOL5B29	284610M000327568	11/04/2025	60503
GQD0025	284610M000328372	18/04/2025	60503
GRA9F14	284610M000328185	17/04/2025	60503
GUU9536	284610M000328665	21/04/2025	60503
GVK9J61	284610NIC0030066	04/04/2025	50020
HAW0F91	284610M000328532	20/04/2025	60503
HCO4B05	284610M000327843	14/04/2025	60503
HGR8F77	284610M000327268	08/04/2025	56732
HGW5J34	284610M000328177	17/04/2025	60503
HIQ9E61	284610M000328184	17/04/2025	60503
HKC8994	284610M000327218	08/04/2025	60503
HKH3B15	284610M000328334	18/04/2025	60503
HPW2631	284610M000327803	13/04/2025	60503
HQY9009	284610M000328474	20/04/2025	60503
HRB8516	284610M000328066	16/04/2025	60503
HRB8516	284610M000328324	18/04/2025	60503
HRE4J51	284610M000328085	16/04/2025	60503
HRG5955	284610NIC0030048	04/04/2025	50020
HRK7I91	284610M000328544	20/04/2025	60503
HRN8359	284610M000328409	19/04/2025	60503
HSQ0458	284610M000327585	12/04/2025	60503
HTI3D09	284610M000328663	21/04/2025	60503
HTU8C66	284610M000327721	13/04/2025	60503
HVE7B80	284610M000327555	11/04/2025	60503
HXR2A51	284610M000328201	17/04/2025	60503
HXR2A51	284610M000327320	09/04/2025	60503

HYP2H94	284610M000328008	15/04/2025	60503
IGQ9711	284610M000327382	10/04/2025	60503
IIR3C01	284610M000327663	12/04/2025	60503
IJB2775	284610M000327283	08/04/2025	60503
IJG6614	284610M000328194	17/04/2025	60503
IKE3944	284610M000327300	09/04/2025	60503
IKE3944	284610M000328534	20/04/2025	60503
IKS2G62	284610M000328711	21/04/2025	60503
INK6F37	284610M000327530	11/04/2025	60503
INX5067	284610M000327906	14/04/2025	60503
INX5067	284610M000327966	15/04/2025	60503
IOS6E90	284610M000327455	10/04/2025	60503
IPD6J25	284610M000328597	20/04/2025	60503
IQD3D71	284610M000328478	20/04/2025	60503
IQO8655	284610M000327489	10/04/2025	60503
IQQ4J89	284610M000328025	16/04/2025	60503
IRK8I42	284610M000328349	18/04/2025	60503
IRL7025	284610M000327655	12/04/2025	60503
IRW8E64	284610M000327967	15/04/2025	60503
IRZ4H31	284610NIC0030075	04/04/2025	50020
IRZ4H31	284610NIC0030090	04/04/2025	50020
ISG2C35	284610M000328266	18/04/2025	60503
ISR2D13	284610M000328386	19/04/2025	60503
IUO2D62	284610M000327581	11/04/2025	60503
IVQ0B48	284610M000327727	13/04/2025	60503
IWQ1H33	284610M000328603	20/04/2025	60503
IXO2H12	284610M000328007	15/04/2025	60503
IZE9H90	284610NIC0030028	04/04/2025	50020
IZN2D89	284610M000327519	11/04/2025	60503
JHJ5570	284610M000328530	20/04/2025	60503
JMD4035	284610M000327522	11/04/2025	60503
JOW6J83	284610M000327636	12/04/2025	60503
JQK2D19	284610M000327683	13/04/2025	60503
JQK2D19	284610M000327692	13/04/2025	60503
JQZ0D16	284610NIC0030062	04/04/2025	50020
JRD2006	284610M000327634	12/04/2025	60503
JSX2496	284610M000327913	14/04/2025	60503
JYX9J87	284610M000327390	10/04/2025	60503
JZA4033	284610M000328296	18/04/2025	60503
JZC7G00	284610M000327811	13/04/2025	60503
KCQ8722	284610M000327336	09/04/2025	60503
KGJ1670	284610M000328581	20/04/2025	56732
KJC3890	284610M000327676	12/04/2025	60503
KKZ8F06	284610M000328688	21/04/2025	60503
KMH3B09	284610M000328307	18/04/2025	60503
KQI5646	284610M000328264	18/04/2025	60503
KQM7691	284610M000327434	10/04/2025	60503
KTG1226	284610M000327621	12/04/2025	60503
KWI6H64	284610M000327698	13/04/2025	60503
KYT6D62	284610M000328414	19/04/2025	60503
LBJ9420	284610M000328348	18/04/2025	60503
LCK1169	284610M000327420	10/04/2025	60503
LMR5C88	284610M000328553	20/04/2025	60503
LMY1B93	284610M000327991	15/04/2025	60503
LOY0697	284610M000327246	08/04/2025	60503
LOY0697	284610M000327614	12/04/2025	60503
LQY6C29	284610M000327804	13/04/2025	60503
LQY6C29	284610M000327730	13/04/2025	60503
LQZ7A34	284610M000327791	13/04/2025	60503
LXB3593	284610M000327901	14/04/2025	60503
LXQ3196	284610M000328391	19/04/2025	60503
LYH3127	284610NIC0030098	04/04/2025	50020
LYS4J63	284610M000327934	15/04/2025	60503
MAJ4281	284610M000327439	10/04/2025	60503
MAY1C70	284610M000327310	09/04/2025	60503
MCH9E68	284610M000328458	19/04/2025	60503
MCT8D81	284610M000328380	18/04/2025	60503
MDE1265	284610M000327949	15/04/2025	60503
MDV5718	284610M000327337	09/04/2025	60503
MDZ8I87	284610M000327819	13/04/2025	60503
MDZ8I87	284610M000327760	13/04/2025	60503
MEN2398	284610M000327924	14/04/2025	60503
MFF3670	284610M000328304	18/04/2025	60503
MFP7G81	284610M000328260	18/04/2025	60503
MFR3E94	284610M000328640	21/04/2025	60503
MGX9E09	284610M000327746	13/04/2025	60503
MHZ3F79	284610M000328039	16/04/2025	60503
MIB6329	284610M000327529	11/04/2025	60503
MIE9G73	284610M000328026	16/04/2025	60503
MII5707	284610M000328192	17/04/2025	60503
MJE5H63	284610M000328274	18/04/2025	60503
MJF6C42	284610M000327917	14/04/2025	60503
MJL9B98	284610M000328731	21/04/2025	60503
MKB1J39	284610M000327223	08/04/2025	56732
MKV1H76	284610M000327743	13/04/2025	60503
MLC6I12	284610M000327610	12/04/2025	60503
MLI7D96	284610M000328671	21/04/2025	60503
MLJ8I14	284610NIC0030057	04/04/2025	50020
MLZ9B71	284610M000328193	17/04/2025	60503

MME9J54	284610M000327556	11/04/2025	60503
MMJ4F88	284610M000328599	20/04/2025	60503
MND8A88	284610M000328730	21/04/2025	60503
MNF4E43	284610M000328628	21/04/2025	60503
MNU1D73	284610M000327370	09/04/2025	60503
MTN8281	284610M000328551	20/04/2025	60503
NAC5255	284610M000328090	16/04/2025	60503
NAC5255	284610M000328182	17/04/2025	60503
NAC5255	284610M000328220	17/04/2025	60503
NAC5255	284610M000327932	15/04/2025	60503
NGQ5487	284610M000328705	21/04/2025	60503
NGQ5B67	284610M000327756	13/04/2025	60503
NJU7I06	284610M000327660	12/04/2025	60503
NKC2296	284610M000328629	21/04/2025	60503
NKK3836	284610M000327499	11/04/2025	60503
NKY4E07	284610M000328692	21/04/2025	60503
NLF3F87	284610M000327696	13/04/2025	60503
NME3861	284610M000327447	10/04/2025	60503
NME3861	284610M000327899	14/04/2025	60503
NPC0A57	284610NIC0030074	04/04/2025	50020
NPM1H24	284610M000328065	16/04/2025	60503
NRN7523	284610M000328091	16/04/2025	60503
NUI9F59	284610NIC0030093	04/04/2025	50020
NWE0A60	284610M000327262	08/04/2025	60503
NXN8E59	284610M000328370	18/04/2025	60503
NYC4B93	284610M000328462	19/04/2025	60503
NYJ1H75	284610M000327996	15/04/2025	60503
OAJ0E12	284610M000327944	15/04/2025	56732
OAU4418	284610M000328626	21/04/2025	60503
OIX8714	284610M000328585	20/04/2025	60503
OJQ0H59	284610M000328427	19/04/2025	60503
OLE3I00	284610M000328031	16/04/2025	60503
OME1C66	284610M000328695	21/04/2025	60503
OME1C66	284610M000327648	12/04/2025	60503
ONH2I18	284610M000327827	14/04/2025	60503
OOC4C21	284610M000328708	21/04/2025	60503
OOC4C21	284610M000328344	18/04/2025	60503
OTG0B47	284610M000327907	14/04/2025	60503
OWS9F07	284610M000328119	17/04/2025	60503
OWZ6551	284610M000327891	14/04/2025	60503
OXF4E13	284610M000328255	18/04/2025	60503
OXF4E13	284610M000328441	19/04/2025	60503
OXJ6B56	284610NIC0030080	04/04/2025	50020
OXX7B17	284610M000327594	12/04/2025	60503
OZF8H58	284610M000328340	18/04/2025	60503
PGG5A49	284610M000327714	13/04/2025	60503
PGP5D07	284610M000328593	20/04/2025	60503
PHO6I41	284610M000328615	20/04/2025	60503
PPU8C14	284610M000328569	20/04/2025	60503
PQP6595	284610M000328385	19/04/2025	60503
PRL0F80	284610M000327272	08/04/2025	60503
PSH7F78	284610M000328183	17/04/2025	60503
PUA4C41	284610M000327236	08/04/2025	60503
PUB6D20	284610M000328407	19/04/2025	60503
PVA6H27	284610M000328564	20/04/2025	60503
PVN9J28	284610M000328124	17/04/2025	60503
PWG9G73	284610M000328072	16/04/2025	60503
PWV4G61	284610M000328063	16/04/2025	60503
PXA4E44	284610M000328247	18/04/2025	60503
PXC2G03	284610M000328515	20/04/2025	60503
PYO2I78	284610M000327755	13/04/2025	60503
PYT4J47	284610M000328102	16/04/2025	60503
PZJ0452	284610M000327675	12/04/2025	60503
PZQ6E30	284610M000328612	20/04/2025	60503
QAA0B54	284610M000327623	12/04/2025	60503
QAC0G31	284610M000327726	13/04/2025	60503
QAH3G89	284610M000327396	10/04/2025	60503
QAH4572	284610M000328153	17/04/2025	60503
QAH4E78	284610M000327745	13/04/2025	60503
QAJ9F41	284610M000328611	20/04/2025	60503
QAR3D80	284610M000327237	08/04/2025	60503
QAS2035	284610M000328256	18/04/2025	60503
QAY1D48	284610M000327935	15/04/2025	60503
QBR5J58	284610M000327253	08/04/2025	60503
QBT9I27	284610M000328115	16/04/2025	60503
QCB0B90	284610M000327723	13/04/2025	60503
QCI7G44	284610M000328402	19/04/2025	60503
QDT9E84	284610M000327424	10/04/2025	60503
QEV2J62	284610M000327776	13/04/2025	60503
QHG5258	284610M000327487	10/04/2025	60503
QHW3D34	284610M000327813	13/04/2025	60503
QJI5C63	284610M000328186	17/04/2025	60503
QJS7H24	284610M000327865	14/04/2025	60503
QJT7382	284610M000328135	17/04/2025	60503
QJY0F21	284610M000327895	14/04/2025	60503
QMF0I30	284610M000328161	17/04/2025	60503
QNC8B02	284610M000328694	21/04/2025	60503
QNJ8E08	284610M000327509	11/04/2025	60503
QNL7894	284610M000327293	08/04/2025	60503

QNN5B83	284610M000327461	10/04/2025	60503
QNN5B83	284610NIC0030068	04/04/2025	50020
QNU9F67	284610M000328609	20/04/2025	60503
QNV2401	284610M000327322	09/04/2025	60503
QPE9A64	284610M000327892	14/04/2025	60503
QPF5H91	284610M000328042	16/04/2025	60503
QPK3D70	284610M000328195	17/04/2025	60503
QPP1I74	284610M000327517	11/04/2025	60503
QPS7E81	284610M000327353	09/04/2025	60503
QQC2I97	284610M000328117	17/04/2025	60503
QQW1E93	284610M000328326	18/04/2025	56732
QTN9I80	284610M000327540	11/04/2025	60503
QUA6B34	284610M000328358	18/04/2025	60503
QUM9D97	284610M000327747	13/04/2025	60503
QUN8F46	284610M000328394	19/04/2025	60503
QVC0F55	284610M000328497	20/04/2025	60503
QVL9A49	284610M000327860	14/04/2025	60503
QVL9A49	284610M000327318	09/04/2025	60503
QWS7E87	284610M000327328	09/04/2025	60503
QXG7G87	284610M000328425	19/04/2025	60503
QXG9F93	284610M000327972	15/04/2025	60503
QXP3E08	284610M000328300	18/04/2025	60503
QXS0D30	284610M000327264	08/04/2025	60503
QXS0D30	284610NIC0030036	04/04/2025	50020
QXS4J17	284610NIC0030047	04/04/2025	50020
QZR1D97	284610M000328492	20/04/2025	60503
RAM5D67	284610M000327504	11/04/2025	56732
RAW7B99	284610NIC0030089	04/04/2025	50020
RBZ1B02	284610M000327992	15/04/2025	56732
RDH2E23	284610M000327235	08/04/2025	60503
RDW5E93	284610M000328379	18/04/2025	60503
RDX3A68	284610M000327467	10/04/2025	60503
RFA9E80	284610M000327303	09/04/2025	60503
RFU5C44	284610M000328210	17/04/2025	56732
RGB8B24	284610NIC0030044	04/04/2025	50020
RHB9I40	284610M000327485	10/04/2025	60503
RHC1B90	284610M000328456	19/04/2025	60503
RHD1E32	284610NIC0030043	04/04/2025	50020
RHD3C92	284610M000327333	09/04/2025	60503
RHE8E30	284610M000328024	16/04/2025	60503
RHE9C32	284610M000327291	08/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000328253	18/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000328233	18/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000327643	12/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000328502	20/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000327460	10/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000328498	20/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000327407	10/04/2025	60503
RHF1D78	284610M000327611	12/04/2025	60503
RHF7C40	284610NIC0030046	04/04/2025	50020
RHG3F64	284610M000327358	09/04/2025	60503
RHK9G29	284610M000327494	11/04/2025	60503
RHL5D68	284610M000327537	11/04/2025	60503
RHL7G44	284610M000328476	20/04/2025	60503
RHM0H52	284610M000327488	10/04/2025	60503
RHN3A99	284610NIC0030054	04/04/2025	50020
RHO7J29	284610M000328207	17/04/2025	60503
RHP0B60	284610M000328451	19/04/2025	60503
RHQ1B08	284610M000328125	17/04/2025	60503
RHQ2G50	284610M000328359	18/04/2025	60503
RHQ2G50	284610M000327465	10/04/2025	56732
RHQ2G50	284610M000328172	17/04/2025	60503
RHQ2G50	284610M000327911	14/04/2025	60503
RHQ2G50	284610M000328198	17/04/2025	60503
RHQ2G50	284610M000328298	18/04/2025	60503
RHQ2G50	284610M000328283	18/04/2025	60503
RHQ6E10	284610M000328521	20/04/2025	60503
RHQ7C85	284610M000328734	21/04/2025	60503
RHR2E85	284610M000327963	15/04/2025	60503
RHR6F31	284610M000328531	20/04/2025	60503
RHS7A63	284610M000328482	20/04/2025	60503
RHT0E56	284610NIC0030051	04/04/2025	50020
RHU0F46	284610M000328574	20/04/2025	60503
RHV7A42	284610M000327408	10/04/2025	60503
RHW8F99	284610NIC0030024	04/04/2025	50020
RHY1D77	284610M000328169	17/04/2025	60503
RKY6D56	284610M000327854	14/04/2025	56732
RLA4F48	284610M000327731	13/04/2025	60503
RMF7E98	284610M000327314	09/04/2025	60503
RML5G62	284610M000328037	16/04/2025	60503
RNJ9H89	284610M000327505	11/04/2025	60503
RNP8I45	284610M000327851	14/04/2025	60503
RTO1J54	284610M000327754	13/04/2025	60503
RTV2E61	284610NIC0030034	04/04/2025	50020
RTZ2I37	284610NIC0030032	04/04/2025	50020
RUH8J75	284610M000327978	15/04/2025	60503
RUP1E19	284610M000328617	20/04/2025	60503
RUS6I61	284610M000328142	17/04/2025	56732
RUT0G92	284610M000327637	12/04/2025	60503

RUY2B85	284610M000328653	21/04/2025	60503
RVL8I28	284610M000328286	18/04/2025	60503
RVM0D92	284610M000328570	20/04/2025	60503
RVR8H25	284610M000327946	15/04/2025	60503
RVT5A10	284610NIC0030064	04/04/2025	50020
RYF6H49	284610M000328346	18/04/2025	60503
RYF6H49	284610M000327446	10/04/2025	60503
RYM8I57	284610M000327480	10/04/2025	60503
SDP0I56	284610M000328470	20/04/2025	60503
SDP7G07	284610NIC0030063	04/04/2025	50020
SDP8F70	284610M000328657	21/04/2025	60503
SDQ1H42	284610M000327980	15/04/2025	60503
SDQ3B54	284610M000327694	13/04/2025	60503
SDR4I83	284610M000328133	17/04/2025	60503
SDR6F40	284610M000328164	17/04/2025	60503
SDR6F40	284610M000328417	19/04/2025	60503
SDR6F40	284610M000328167	17/04/2025	60503
SDS2D44	284610M000328722	19/04/2025	60503
SDT3I79	284610M000327549	11/04/2025	60503
SDU9J13	284610M000328639	21/04/2025	60503
SDV6I35	284610M000328319	18/04/2025	60503
SDX7I07	284610M000327250	08/04/2025	56732
SDY2J98	284610M000327945	15/04/2025	60503
SDY2J98	284610M000327939	15/04/2025	60503
SDY5A86	284610M000327216	08/04/2025	60503
SDZ3C27	284610M000328084	16/04/2025	60503
SDZ6B31	284610M000328282	18/04/2025	60503
SEA8I09	284610M000327515	11/04/2025	60503
SEB1G24	284610NIC0030077	04/04/2025	50020
SEB3G41	284610M000327994	15/04/2025	60503
SEB5A22	284610M000327986	15/04/2025	60503
SEB9A21	284610M000327338	09/04/2025	60503
SED0C98	284610M000328616	20/04/2025	60503
SEE0G01	284610M000327352	09/04/2025	60503
SEE7D80	284610M000328444	19/04/2025	60503
SEE8C16	284610M000328156	17/04/2025	60503
SEH2H66	284610M000327482	10/04/2025	60503
SEI0C42	284610M000328483	20/04/2025	60503
SEI8C42	284610M000327753	13/04/2025	60503
SEJ4F15	284610M000327415	10/04/2025	60503
SEL8D74	284610M000328586	20/04/2025	60503
SEM4I75	284610M000328431	19/04/2025	60503
SEM5C58	284610M000328082	16/04/2025	60503
SEM9F82	284610M000327440	10/04/2025	60503
SEN6F92	284610M000327968	15/04/2025	60503
SEN8E30	284610M000327577	11/04/2025	60503
SEN8G83	284610M000328718	21/04/2025	60503
SEO8C03	284610M000327284	08/04/2025	60503
SEP2G76	284610M000328401	19/04/2025	60503
SEQ1E12	284610M000327507	11/04/2025	60503
SEQ1F06	284610M000327862	14/04/2025	60503
SEQ3C65	284610M000328508	20/04/2025	60503
SEQ3C65	284610M000327430	10/04/2025	60503
SEQ3H23	284610M000328424	19/04/2025	60503
SEQ5B69	284610NIC0030092	04/04/2025	50020
SEQ7B63	284610M000327866	14/04/2025	60503
SER3B56	284610M000328056	16/04/2025	60503
SET4A27	284610M000327317	09/04/2025	60503
SET4D53	284610M000328311	18/04/2025	60503
SEU9E80	284610M000327510	11/04/2025	60503
SEV3I53	284610M000328400	19/04/2025	60503
SEX2F22	284610NIC0030105	04/04/2025	50020
SEZ4E81	284610M000328398	19/04/2025	60503
SEZ8G16	284610M000327708	13/04/2025	60503
SFA4E83	284610M000327372	09/04/2025	60503
SFA6G68	284610M000327525	11/04/2025	56732
SFB5F93	284610M000328238	18/04/2025	60503
SFB9E81	284610M000328075	16/04/2025	56732
SFC0B60	284610M000328148	17/04/2025	60503
SFC1I00	284610M000327879	14/04/2025	60503
SFD1J01	284610M000327378	09/04/2025	60503
SFD3G17	284610M000327693	13/04/2025	60503
SFD3G17	284610M000327732	13/04/2025	60503
SFD4B99	284610M000328103	16/04/2025	60503
SFD5E13	284610M000327605	12/04/2025	60503
SFD7F21	284610M000327436	10/04/2025	60503
SFD7F21	284610M000327538	11/04/2025	60503
SFD9I64	284610M000328374	18/04/2025	60503
SFE3E53	284610M000327775	13/04/2025	60503
SFF3F92	284610M000327400	10/04/2025	60503
SFG5A98	284610M000327707	13/04/2025	60503
SFG9A79	284610M000327584	12/04/2025	60503
SFI0D75	284610M000327523	11/04/2025	60503
SFI6I69	284610NIC0030052	04/04/2025	50020
SFK2J68	284610M000328234	18/04/2025	60503
SFK5A35	284610M000327758	13/04/2025	60503
SFK6C07	284610M000327983	15/04/2025	60503
SFK8G16	284610M000327311	09/04/2025	56732
SFL4E60	284610M000327392	10/04/2025	60503

SFM6D43	284610M000328504	20/04/2025	60503
SFM8C09	284610M000327238	08/04/2025	60503
SFM8I32	284610M000327770	13/04/2025	60503
SFN4F99	284610M000328262	18/04/2025	60503
SFN6B68	284610NIC0030055	04/04/2025	50020
SFO6D50	284610M000328003	15/04/2025	60503
SFO9C15	284610M000327880	14/04/2025	60503
SHI4A73	284610M000328724	19/04/2025	60503
SHW0B71	284610M000327772	13/04/2025	60503
SIP0C63	284610M000327228	08/04/2025	60503
SIX4C67	284610M000328623	21/04/2025	60503
SLG5B57	284610M000327534	11/04/2025	60503
SLJ7A45	284610M000328668	21/04/2025	60503
SLJ7A45	284610M000328288	18/04/2025	60503
SLX0I51	284610M000327920	14/04/2025	60503
SPT4G54	284610M000327930	15/04/2025	60503
SRN1B27	284610M000327508	11/04/2025	60503
STH5I79	284610NIC0030023	04/04/2025	50020
STH5I79	284610NIC0030025	04/04/2025	50020
STI0D32	284610M000328395	19/04/2025	60503
SUK6I59	284610NIC0030070	04/04/2025	50020
SUL6D39	284610M000328112	16/04/2025	60503
SUL6D39	284610M000328047	16/04/2025	60503
SUL6D39	284610M000328277	18/04/2025	60503
SUM2A69	284610M000327744	13/04/2025	60503
SUN4A69	284610M000328721	19/04/2025	60503
SUO6E68	284610M000327357	09/04/2025	60503
SVO1E22	284610M000328237	18/04/2025	60503
SWM4E57	284610M000328175	17/04/2025	60503
SWR5D31	284610M000327869	14/04/2025	60503
SWT4J14	284610NIC0030059	04/04/2025	50020
SXR5E96	284610M000328678	21/04/2025	60503
SYF9F85	284610M000327331	09/04/2025	60503
SYP1E86	284610M000328100	16/04/2025	60503
SYP2C13	284610M000327717	13/04/2025	60503
SYU3D39	284610NIC0030073	04/04/2025	50020
SYY1F96	284610M000328032	16/04/2025	60503
SYZ3G78	284610M000328525	20/04/2025	60503
TAI7B77	284610NIC0030060	04/04/2025	50020
TAJ2A57	284610M000327578	11/04/2025	60503
TAK3H86	284610M000328723	21/04/2025	60503
TAK4F61	284610M000328594	20/04/2025	60503
TAK4H67	284610M000328712	21/04/2025	60503
TAK8B49	284610M000328145	17/04/2025	60503
TAL7I38	284610NIC0030102	04/04/2025	50020
TAL7I38	284610M000327550	11/04/2025	56732
TAO2C57	284610M000328418	19/04/2025	60503
TAO9C10	284610M000327587	12/04/2025	60503
TAQ7G68	284610M000328038	16/04/2025	60503
TAQ7J86	284610M000328332	18/04/2025	60503
TAQ8A18	284610M000328619	21/04/2025	60503
TAQ8G36	284610M000328078	16/04/2025	60503
TAS6H87	284610M000327679	12/04/2025	60503
TAV7F67	284610M000328062	16/04/2025	60503
TAV7F67	284610M000328604	20/04/2025	60503
TAV9D32	284610M000328365	18/04/2025	60503
TAW3B56	284610M000327821	14/04/2025	60503
TAW4H86	284610NIC0030065	04/04/2025	50020
TAW6C09	284610M000327229	08/04/2025	60503
TAW6C09	284610M000328054	16/04/2025	60503
TAW7G52	284610M000328454	19/04/2025	60503
TAX1J83	284610M000328405	19/04/2025	56732
TAX2F90	284610M000327304	09/04/2025	60503
TAX8C01	284610M000328614	20/04/2025	60503
TAX8C32	284610M000327779	13/04/2025	60503
TAY4D12	284610M000327288	08/04/2025	60503
TAY8B10	284610M000327894	14/04/2025	60503
TAZ2H60	284610M000328448	19/04/2025	60503
TAZ4J28	284610M000328188	17/04/2025	60503
TAZ7J46	284610M000327562	11/04/2025	60503
TBA4D21	284610M000327870	14/04/2025	60503
TBA7C80	284610M000328506	20/04/2025	60503
TBA9G27	284610M000327798	13/04/2025	60503
TBB4D85	284610M000328719	19/04/2025	60503
TBB9G24	284610M000327224	08/04/2025	60503
TBC2B36	284610M000328360	18/04/2025	60503
TBD0C58	284610M000327483	10/04/2025	60503
TBD3J21	284610M000328154	17/04/2025	60503
TBD8E15	284610M000328419	19/04/2025	60503
TBE4B89	284610M000328113	16/04/2025	60503
TBE7D61	284610M000328118	17/04/2025	60503
TBG4C09	284610M000328459	19/04/2025	60503
TBG4J56	284610M000327475	10/04/2025	60503
TBP8B88	284610M000327666	12/04/2025	60503
TBT8I81	284610M000328713	21/04/2025	60503
TCU2C20	284610M000328726	21/04/2025	60503
TDA2J20	284610M000328232	18/04/2025	60503
TIW2G33	284610M000327681	12/04/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:63B2C703

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_24042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN8I52	284610M000320571	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ABD2301	284610M000320156	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ABJ0888	284610M000320411	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ABL4E22	284610M000320148	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ABP2892	284610M000320390	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ABP2892	284610M000320287	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ABX1531	284610M000320186	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY4349	284610M000320595	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000320509	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY7D93	284610M000320596	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000320415	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000320429	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ACN6738	284610M000320659	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ACZ5767	284610M000320141	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000320106	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000320445	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000320655	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000320616	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AFK1D38	284610M000320330	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AFL1320	284610M000320288	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AFN8H31	284610M000320335	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AFU8440	284610M000320470	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AGC9039	284610M000320623	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AGD9I87	284610M000320275	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AGF6B18	284610M000320065	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AGQ1413	284610M000320306	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000320448	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000320421	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AHD2955	284610M000320325	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AHF9630	284610M000320392	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AHN3I51	284610M000320369	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AHN3I51	284610M000320285	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000320108	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO5637	284610M000320506	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AHS0239	284610M000320271	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000320523	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AIE1518	284610M000320069	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AIF3347	284610M000320084	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AII1B25	284610M000320425	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AIJ9468	284610M000320246	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AIK7194	284610M000320259	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AIM5B70	284610M000320401	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AIV8636	284610M000320284	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AIX6H94	284610M000320076	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AIX8C95	284610M000320292	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AIZ5E01	284610M000320533	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000320242	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AJO1H29	284610M000320331	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AJW1262	284610M000320189	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AJW2969	284610M000320450	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AJZ6489	284610M000320074	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKA9H83	284610M000320161	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC3874	284610M000320174	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AKF5I91	284610M000320107	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AKH1519	284610M000320249	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI3F06	284610M000320455	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000320586	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AKM7153	284610M000320606	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AKQ7413	284610M000320085	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKR7559	284610M000320146	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AKT7143	284610M000320459	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ7336	284610M000320068	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ8B19	284610M000320251	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ALC6A07	284610M000320293	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000320409	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ALL6132	284610M000320209	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000320313	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ALN4952	284610M000320254	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ALO2091	284610M000320360	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ALS4B02	284610M000320344	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ALV5C11	284610M000320211	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ALW1B08	284610M000320525	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000320497	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000320097	07/02/2025	60503	R$ 293,47

AMB0279	284610M000320062	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AMC5482	284610M000320326	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AMJ5581	284610M000320318	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AML4655	284610M000320602	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AMN8564	284610M000320662	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AMN8F64	284610M000320100	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AMU1485	284610M000320273	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000320104	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000320416	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000320126	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AMY5C40	284610M000320333	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ANA3277	284610M000320063	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000320208	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000320127	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANH6824	284610M000320142	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANH6824	284610M000320651	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ANJ4394	284610M000320565	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ANM1H41	284610M000320080	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ANM4E82	284610M000320379	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ANP3236	284610M000320173	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ANV5F06	284610M000320298	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AOA7H10	284610M000320436	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB2E10	284610M000320385	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB7J55	284610M000320226	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AOH0699	284610M000320314	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AOI7B38	284610M000320560	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AOJ7732	284610M000320158	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AOQ7F50	284610M000320478	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AOT2A07	284610M000320190	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AOT7C82	284610M000320422	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AOV7467	284610M000320238	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AOW4948	284610M000320359	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AOX1464	284610M000320587	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AOX4A69	284610M000320372	09/02/2025	60503	R$ 293,47
APA5198	284610M000320240	08/02/2025	60503	R$ 293,47
APB8F91	284610M000320543	10/02/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000320281	08/02/2025	60503	R$ 293,47
APE2D18	284610M000320599	10/02/2025	60503	R$ 293,47
APK0I19	284610M000320574	10/02/2025	60503	R$ 293,47
APL5255	284610M000320552	10/02/2025	60503	R$ 293,47
APR3A83	284610M000320463	09/02/2025	60503	R$ 293,47
APR3A83	284610M000320462	09/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000320272	08/02/2025	60503	R$ 293,47
APS4G57	284610M000320630	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000320588	10/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000320297	08/02/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000320418	09/02/2025	60503	R$ 293,47
APY3682	284610M000320439	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AQD0I86	284610M000320086	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AQE8314	284610M000320430	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AQG2B99	284610M000320489	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AQJ0F72	284610M000320232	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AQL7E13	284610M000320101	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AQM8G28	284610M000320197	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AQU1786	284610M000320294	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000320368	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000320373	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ARB1B14	284610M000320420	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ARC6J74	284610M000320245	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000320299	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000320122	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ARN6154	284610M000320255	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ARO5D54	284610M000320214	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ARP4922	284610M000320094	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS3039	284610M000320398	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS3E41	284610M000320355	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ART0769	284610M000320515	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ART1477	284610M000320393	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ART5613	284610M000320191	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ARU1500	284610M000320597	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ASA1154	284610M000320204	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASD4G86	284610M000320384	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASK7353	284610M000320428	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASM5869	284610M000320070	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000320446	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000320408	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN7A87	284610M000320458	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASO1F49	284610M000320609	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ASP0311	284610M000320583	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000320103	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000320365	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU3969	284610M000320654	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ASU7I23	284610M000320527	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ASV8A83	284610M000320315	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATA7569	284610M000320564	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB0555	284610M000320474	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC3D05	284610M000320200	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC4461	284610M000320336	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000320460	09/02/2025	60503	R$ 293,47

ATG4B41	284610M000320150	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000320105	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK2G53	284610M000320364	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV3585	284610M000320184	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV3585	284610M000320629	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV3585	284610M000320538	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV9A63	284610M000320319	08/02/2025	60503	R$ 293,47
ATZ2617	284610M000320164	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3868	284610M000320644	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AUA8178	284610M000320636	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AUE3D34	284610M000320096	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUF0661	284610M000320531	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AUF5H47	284610M000320111	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUG2202	284610M000320196	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUH9631	284610M000320321	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AUI6979	284610M000320177	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7211	284610M000320128	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUM5017	284610M000320066	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AUM9B08	284610M000320442	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AUN3377	284610M000320162	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUN7543	284610M000320220	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AUQ3205	284610M000320642	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000320621	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AUY8J88	284610M000320345	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB2J32	284610M000320658	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB3386	284610M000320528	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB4B64	284610M000320338	08/02/2025	56732	R$ 130,16
AVB5333	284610M000320627	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AVB7A25	284610M000320534	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AVE2H19	284610M000320380	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AVF3H36	284610M000320213	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AVF6E30	284610M000320183	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AVF7H56	284610M000320431	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AVF9546	284610M000320219	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AVI6557	284610M000320635	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AVL5090	284610M000320241	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000320138	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000320584	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AVR5J13	284610M000320250	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AVY1G63	284610M000320443	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWB2095	284610M000320346	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AWF3E47	284610M000320620	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AWF3E47	284610M000320613	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AWI1B68	284610M000320233	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9D36	284610M000320647	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AWK6100	284610M000320206	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AWO8G28	284610M000320559	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AWO9D46	284610M000320413	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWP1805	284610M000320453	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9I74	284610M000320276	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AWR8B18	284610M000320469	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS3G86	284610M000320468	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT8426	284610M000320397	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT9735	284610M000320512	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWW1G78	284610M000320464	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AWW6D85	284610M000320283	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000320118	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000320114	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000320295	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000320248	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AXC5H67	284610M000320351	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE0292	284610M000320194	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE3856	284610M000320561	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH5169	284610M000320493	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AXK7591	284610M000320247	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM8I75	284610M000320541	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AXN0739	284610M000320530	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AXN6933	284610M000320412	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP2238	284610M000320526	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP2770	284610M000320098	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXS2960	284610M000320423	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AXS2960	284610M000320424	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AXS9007	284610M000320179	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000320109	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXV7J03	284610M000320301	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AXX6D94	284610M000320499	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000320159	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000320134	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ5154	284610M000320320	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYC3588	284610M000320472	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYD4H15	284610M000320513	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYH6G70	284610M000320480	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYJ5661	284610M000320168	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AYJ6B26	284610M000320558	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AYN5H24	284610M000320374	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYO0352	284610M000320152	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AYO3849	284610M000320305	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYP7121	284610M000320202	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AYR0B93	284610M000320354	08/02/2025	60503	R$ 293,47

AYR1263	284610M000320451	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AYU8H15	284610M000320228	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AYV6614	284610M000320258	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYV6614	284610M000320256	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AYW9D07	284610M000320577	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AYX5E06	284610M000320358	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AZB9I35	284610M000320449	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AZC1H87	284610M000320348	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AZD6I40	284610M000320524	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AZF3J17	284610M000320518	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI4667	284610M000320205	07/02/2025	60503	R$ 293,47
AZK4923	284610M000320307	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AZK6G80	284610M000320075	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZN3015	284610M000320461	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AZO5I06	284610M000320353	08/02/2025	60503	R$ 293,47
AZO5I06	284610M000320590	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AZQ8C24	284610M000320573	10/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT8E84	284610M000320640	11/02/2025	56732	R$ 130,16
AZU3A34	284610M000320477	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AZV2H41	284610M000320089	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZV7H46	284610M000320479	09/02/2025	60503	R$ 293,47
AZW8965	284610M000320091	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZX4G58	284610M000320221	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BAE8D97	284610M000320370	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BAO6539	284610M000320426	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BAR6B86	284610M000320646	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BAR8G44	284610M000320329	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BAT3729	284610M000320537	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV2D12	284610M000320328	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BAV6I36	284610M000320438	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BAW1F42	284610M000320112	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BAW3758	284610M000320403	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BAW3758	284610M000320465	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BAY8618	284610M000320485	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BBB5606	284610M000320286	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BBB9532	284610M000320496	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000320361	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF8I49	284610M000320554	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF9982	284610M000320309	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BBH4206	284610M000320405	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BBM5807	284610M000320550	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BBR8I94	284610M000320125	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BBW3F20	284610M000320167	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BBW7J68	284610M000320475	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BBZ3720	284610M000320394	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BCG0D70	284610M000320576	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000320643	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BCJ3C57	284610M000320188	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BCM4912	284610M000320624	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BCP3H28	284610M000320593	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BCQ8E87	284610M000320133	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BCS8I57	284610M000320079	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BCU8E62	284610M000320303	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BCW1J38	284610M000320494	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BCX3B72	284610M000320227	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BDD6A96	284610M000320234	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000320376	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BDK4G20	284610M000320291	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BDL5I55	284610M000320381	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR3G10	284610M000320222	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS6J23	284610M000320549	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BDV7G41	284610M000320603	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BDZ0A21	284610M000320151	07/02/2025	56732	R$ 130,16
BDZ7H39	284610M000320363	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BEA2D95	284610M000320604	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BEB5A91	284610M000320572	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BEF6B30	284610M000320388	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BEH3I98	284610M000320266	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BEI7A53	284610M000320324	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BEJ4A97	284610M000320316	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BEK5C49	284610M000320340	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BEL0G00	284610M000320083	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BEL7F32	284610M000320611	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BES5B76	284610M000320261	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BES6J37	284610M000320343	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BET3G70	284610M000320656	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BET9E97	284610M000320357	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BEU1H66	284610M000320132	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BEU5I32	284610M000320386	09/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY3I78	284610M000320555	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY5H77	284610M000320339	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BKV9528	284610M000320155	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BLO2D00	284610M000320352	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BRH7380	284610M000320349	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000320077	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BTF1D37	284610M000320578	10/02/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000320312	08/02/2025	60503	R$ 293,47
BXX7092	284610M000320144	07/02/2025	60503	R$ 293,47
BZJ1D22	284610M000320110	07/02/2025	60503	R$ 293,47

BZN8D99	284610M000320471	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CAC4719	284610M000320510	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CBW6475	116100T000835566	09/02/2025	54600	R$ 130,16
CEB8976	284610M000320456	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CEY5C48	284610M000320389	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CFO2849	284610M000320476	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CID1367	284610M000320237	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CIH9371	284610M000320598	10/02/2025	60503	R$ 293,47
CJR2731	284610M000320180	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CKP8919	284610M000320495	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CLM4617	284610M000320229	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CMY8B85	284610M000320262	08/02/2025	60503	R$ 293,47
CRD6815	284610M000320641	11/02/2025	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000320302	08/02/2025	60503	R$ 293,47
CTY7472	284610M000320519	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CVA1421	284610M000320589	10/02/2025	60503	R$ 293,47
CVQ2I65	284610M000320163	07/02/2025	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000320269	08/02/2025	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000320504	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CYB7D01	284610M000320064	06/02/2025	60503	R$ 293,47
CYH7653	284610M000320473	09/02/2025	60503	R$ 293,47
CYM5079	284610M000320585	10/02/2025	60503	R$ 293,47
CYQ1C73	284610M000320341	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DAE5I61	284610M000320311	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DBS4966	284610M000320544	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DCA7996	284610M000320660	11/02/2025	60503	R$ 293,47
DCT6045	284610M000320282	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000320579	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DDI4E63	284610M000320399	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DEB8781	284610M000320466	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DEE4F36	284610M000320244	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DEF5133	284610M000320563	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DEH8544	284610M000320195	07/02/2025	60503	R$ 293,47
DFU8C56	284610M000320404	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DIE3H88	284610M000320440	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DIT4A11	284610M000320310	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DJO3F82	284610M000320396	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DKV4B36	284610M000320433	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DMI2D39	284610M000320406	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DMM3947	284610M000320520	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DMR3857	284610M000320492	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DQS5E96	284610M000320516	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DQY4A72	284610M000320367	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DRJ3A72	284610M000320300	08/02/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000320362	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DSW8C92	284610M000320521	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DSX6B53	284610M000320171	07/02/2025	60503	R$ 293,47
DTD5E16	284610M000320172	07/02/2025	60503	R$ 293,47
DTM8231	284610M000320545	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DTM8231	284610M000320548	10/02/2025	60503	R$ 293,47
DTV4J28	284610M000320610	11/02/2025	60503	R$ 293,47
DUJ1A88	284610M000320639	11/02/2025	60503	R$ 293,47
DVB2D68	284610M000320454	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DVY5C98	284610M000320147	07/02/2025	60503	R$ 293,47
DXQ0770	284610M000320452	09/02/2025	60503	R$ 293,47
DZY8H78	284610M000320236	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ECE5F43	284610M000320078	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000320447	09/02/2025	60503	R$ 293,47
EDZ0F03	284610M000320648	11/02/2025	60503	R$ 293,47
EDZ8G49	284610M000320160	07/02/2025	60503	R$ 293,47
EEF4A22	284610M000320617	11/02/2025	60503	R$ 293,47
EHL6D13	284610M000320491	09/02/2025	60503	R$ 293,47
EIY0596	284610M000320274	08/02/2025	60503	R$ 293,47
EKP1C98	284610M000320417	09/02/2025	60503	R$ 293,47
ENA5D37	284610M000320224	07/02/2025	60503	R$ 293,47
ENU7G86	284610M000320517	09/02/2025	60503	R$ 293,47
EPZ8C90	284610M000320215	07/02/2025	60503	R$ 293,47
EQF0H50	284610M000320263	08/02/2025	60503	R$ 293,47
EQT3F77	284610M000320178	07/02/2025	60503	R$ 293,47
EQY2C32	284610M000320567	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ESL6492	284610M000320645	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ETQ3E59	284610M000320522	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EUT1B08	284610M000320601	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EUV8A67	284610M000320529	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EYY7A19	284610M000320540	10/02/2025	60503	R$ 293,47
EZD7D25	284610M000320607	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FAF2J87	284610M000320334	08/02/2025	60503	R$ 293,47
FDY2E87	284610M000320223	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FEY0B82	284610M000320317	08/02/2025	60503	R$ 293,47
FHF6C44	284610M000320181	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FIW0I90	284610M000320145	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FKA2A91	284610M000320575	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FKN7357	284610M000320568	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FKX1I04	284610M000320154	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FLH4694	284610M000320419	09/02/2025	60503	R$ 293,47
FLY6D86	284610M000320264	08/02/2025	60503	R$ 293,47
FMU4G54	284610M000320216	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FNG6I02	284610M000320239	08/02/2025	60503	R$ 293,47
FNI4D08	284610M000320082	06/02/2025	60503	R$ 293,47

FNS9C50	284610M000320508	09/02/2025	60503	R$ 293,47
FNX6A28	284610M000320551	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FOH6G56	284610M000320557	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FOQ8A53	284610M000320115	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FQH0A34	284610M000320093	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FQZ4H87	284610M000320377	09/02/2025	60503	R$ 293,47
FQZ4H87	284610M000320427	09/02/2025	60503	R$ 293,47
FQZ4H87	284610M000320375	09/02/2025	60503	R$ 293,47
FRN0340	284610M000320260	08/02/2025	60503	R$ 293,47
FSK3A25	284610M000320090	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FUL8633	284610M000320542	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FVS3B70	284610M000320500	09/02/2025	60503	R$ 293,47
FZO2D00	284610M000320201	07/02/2025	60503	R$ 293,47
FZO2D00	284610M000320605	10/02/2025	60503	R$ 293,47
FZO6I47	284610M000320414	09/02/2025	60503	R$ 293,47
FZO6I47	284610M000320350	08/02/2025	60503	R$ 293,47
GBT0H60	284610M000320622	11/02/2025	60503	R$ 293,47
GBT0H60	284610M000320566	10/02/2025	60503	R$ 293,47
GCY7B33	284610M000320444	09/02/2025	60503	R$ 293,47
GDL3C24	284610M000320131	07/02/2025	60503	R$ 293,47
GJO7D36	284610M000320498	09/02/2025	60503	R$ 293,47
GJW5B86	284610M000320649	11/02/2025	60503	R$ 293,47
GVK9J61	284610M000320072	06/02/2025	60503	R$ 293,47
GYW5J73	284610M000320486	09/02/2025	60503	R$ 293,47
GZO2G76	284610M000320366	09/02/2025	60503	R$ 293,47
HIJ2J41	284610M000320253	08/02/2025	60503	R$ 293,47
HQS5720	284610M000320327	08/02/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000320650	11/02/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000320308	08/02/2025	60503	R$ 293,47
HRF4028	284610M000320347	08/02/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000320175	07/02/2025	60503	R$ 293,47
HSN9663	284610M000320169	07/02/2025	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000320153	07/02/2025	60503	R$ 293,47
HSY8D39	284610M000320176	07/02/2025	60503	R$ 293,47
HSZ6525	284610M000320149	07/02/2025	60503	R$ 293,47
IFH3636	284610M000320481	09/02/2025	60503	R$ 293,47
IJG2A29	284610M000320652	11/02/2025	60503	R$ 293,47
IRZ4H31	284610M000320143	07/02/2025	60503	R$ 293,47
IRZ4H31	284610M000320279	08/02/2025	60503	R$ 293,47
JGO9E35	284610M000320165	07/02/2025	60503	R$ 293,47
JHR7F19	284610M000320099	07/02/2025	60503	R$ 293,47
JKE2F12	284610M000320137	07/02/2025	60503	R$ 293,47
JMH1778	284610M000320482	09/02/2025	60503	R$ 293,47
JNI0371	284610M000320441	09/02/2025	60503	R$ 293,47
JSR9D11	284610M000320562	10/02/2025	60503	R$ 293,47
JXN2F14	284610M000320657	11/02/2025	60503	R$ 293,47
KFE5594	284610M000320071	06/02/2025	60503	R$ 293,47
KLQ2222	284610M000320591	10/02/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000320135	07/02/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000320638	11/02/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000320437	09/02/2025	60503	R$ 293,47
KWP0D01	284610M000320356	08/02/2025	60503	R$ 293,47
KYF4B12	284610M000320231	07/02/2025	60503	R$ 293,47
KZI6J51	284610M000320634	11/02/2025	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000320129	07/02/2025	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610M000320400	09/02/2025	60503	R$ 293,47
MAJ3261	284610M000320615	11/02/2025	60503	R$ 293,47
MAS1H74	284610M000320600	10/02/2025	60503	R$ 293,47
MBF6H24	284610M000320661	11/02/2025	60503	R$ 293,47
MFW5G21	284610M000320483	09/02/2025	60503	R$ 293,47
MGH4J15	284610M000320608	10/02/2025	60503	R$ 293,47
MGR7E71	284610M000320487	09/02/2025	60503	R$ 293,47
MIX2F06	284610M000320502	09/02/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000320199	07/02/2025	60503	R$ 293,47
MLE5H20	284610M000320503	09/02/2025	60503	R$ 293,47
MLQ3I32	284610M000320117	07/02/2025	60503	R$ 293,47
MLX1C72	284610M000320490	09/02/2025	60503	R$ 293,47
NCA7H31	284610M000320467	09/02/2025	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000320505	09/02/2025	60503	R$ 293,47
NFJ7B01	284610M000320322	08/02/2025	56732	R$ 130,16
NPC0A57	284610M000320140	07/02/2025	60503	R$ 293,47
NUI9F59	284610M000320342	08/02/2025	60503	R$ 293,47
OJQ3J17	284610M000320594	10/02/2025	60503	R$ 293,47
ONZ8D67	284610M000320230	07/02/2025	60503	R$ 293,47
OXJ6B56	284610M000320182	07/02/2025	60503	R$ 293,47
PBB2473	284610M000320570	09/02/2025	60503	R$ 293,47
PLA0F31	284610M000320532	10/02/2025	60503	R$ 293,47
PRE8E91	284610M000320546	10/02/2025	60503	R$ 293,47
PTH5G11	284610M000320484	09/02/2025	60503	R$ 293,47
PWW9I84	284610M000320207	07/02/2025	60503	R$ 293,47
PXA4E44	284610M000320378	09/02/2025	60503	R$ 293,47
PYQ8H05	284610M000320277	08/02/2025	60503	R$ 293,47
PZN1H81	284610M000320193	07/02/2025	60503	R$ 293,47
QAK3504	284610M000320391	09/02/2025	60503	R$ 293,47
QDV5D79	284610M000320252	08/02/2025	60503	R$ 293,47
QIW3C97	284610M000320553	10/02/2025	60503	R$ 293,47
QJJ7C27	284610M000320395	09/02/2025	60503	R$ 293,47
QNA9J46	284610M000320278	08/02/2025	60503	R$ 293,47
QNN5B83	284610M000320081	06/02/2025	60503	R$ 293,47

QOO2F03	284610M000320535	10/02/2025	60503	R$ 293,47
QOO7A23	284610M000320592	10/02/2025	56732	R$ 130,16
QUD3A70	284610M000320547	10/02/2025	60503	R$ 293,47
RAW7B99	284610M000320265	08/02/2025	60503	R$ 293,47
REA1A35	284610M000320337	08/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320556	10/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320243	08/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320402	09/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320304	08/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320095	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320123	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320632	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHT9D78	284610M000320612	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHU7J03	284610M000320185	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000320116	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000320507	09/02/2025	60503	R$ 293,47
RHX3D86	284610M000320087	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RMF2E99	284610M000320371	09/02/2025	60503	R$ 293,47
RSV5D37	284610M000320536	10/02/2025	60503	R$ 293,47
RTW1F22	284610M000320488	09/02/2025	60503	R$ 293,47
RUJ2H26	284610M000320614	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RVM4G03	284610M000320582	10/02/2025	60503	R$ 293,47
RVR8H25	284610M000320139	07/02/2025	60503	R$ 293,47
RVY9C95	284610M000320501	09/02/2025	60503	R$ 293,47
SDP0H57	284610M000320113	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SDV8E36	284610M000320539	10/02/2025	60503	R$ 293,47
SDX7H10	284610M000320225	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB1G24	284610M000320166	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB2G53	284610M000320157	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB3F62	284610M000320290	08/02/2025	60503	R$ 293,47
SEE3G39	284610M000320203	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG3F41	284610M000320653	11/02/2025	60503	R$ 293,47
SEK2E81	284610M000320218	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM1B24	284610M000320102	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM2D78	284610M000320235	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEP5H89	284610M000320410	09/02/2025	60503	R$ 293,47
SEQ5B69	284610M000320323	08/02/2025	60503	R$ 293,47
SEU8D16	284610M000320119	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SEW3I67	284610M000320511	09/02/2025	60503	R$ 293,47
SEW3I67	284610M000320457	09/02/2025	60503	R$ 293,47
SEX2F22	284610M000320514	09/02/2025	60503	R$ 293,47
SEX2J35	284610M000320296	08/02/2025	60503	R$ 293,47
SEY0I93	284610M000320270	08/02/2025	60503	R$ 293,47
SEZ6J83	284610M000320192	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SFA5A14	284610M000320120	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SFB3J13	284610M000320434	09/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI9F14	284610M000320631	11/02/2025	60503	R$ 293,47
SFK7E24	284610M000320382	09/02/2025	60503	R$ 293,47
SFL4D58	284610M000320626	11/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN2G76	284610M000320289	08/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN4A72	284610M000320187	07/02/2025	60503	R$ 293,47
STH5I79	284610M000320625	11/02/2025	60503	R$ 293,47
STR6F16	284610M000320073	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SUK6I59	284610M000320092	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SYC1D28	284610M000320212	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SYT1B04	284610M000320217	07/02/2025	60503	R$ 293,47
SYU3D39	284610M000320124	07/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI2A41	284610M000320383	09/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI4F99	284610M000320210	07/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ1H56	284610M000320637	11/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6E84	284610M000320619	11/02/2025	60503	R$ 293,47
TAK8D43	284610M000320580	10/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL4B63	284610M000320280	08/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL7I38	284610M000320432	09/02/2025	60503	R$ 293,47
TAR4D63	284610M000320387	09/02/2025	60503	R$ 293,47
TAR4D63	284610M000320435	09/02/2025	60503	R$ 293,47
TAU9G11	284610M000320088	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW4E59	284610M000320581	10/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW4H86	284610M000320067	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAX7I74	284610M000320136	07/02/2025	60503	R$ 293,47
TAX8F11	284610M000320628	11/02/2025	56732	R$ 130,16
TCY3C50	284610M000320618	11/02/2025	60503	R$ 293,47
TCY3D35	284610M000320332	08/02/2025	60503	R$ 293,47
TDH3G22	284610M000320407	09/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:46B63CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_25042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASU8F65	284610M000320979	14/02/2025	56732	
AUM1686	284610M000320869	13/02/2025	56732	
DFM9I17	284610M000320980	14/02/2025	56732	
HSD7057	284610M000320975	14/02/2025	56732	
QHZ8D56	284610M000321107	15/02/2025	56732	06550669639

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C1BE67F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_25042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3J62	284610M000320888	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AAA3J62	284610M000320859	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AAF9C74	284610M000320920	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AAK2185	284610M000320729	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AAQ4889	284610M000320681	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ABA3313	284610M000320765	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ABC6750	284610M000321011	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ABF0C07	284610M000321185	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000320957	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000321177	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ABK7541	284610M000321187	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ABN2181	284610M000320935	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ABR9908	284610M000320955	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ABS4771	284610M000320981	14/02/2025	56732	R$ 130,16
ABS4771	284610M000321016	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ABV4451	284610M000320997	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW2978	284610M000320663	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000321088	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000321125	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ACM3815	284610M000321074	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000321003	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000320865	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000321121	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000320996	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ACX8D31	284610M000320832	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ADK7359	284610M000320827	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ADO1878	284610M000320690	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AET5F41	284610M000320828	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000320994	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000320746	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AFC4152	284610M000321214	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AFL2290	284610M000321167	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AFQ5376	284610M000320694	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AFT8586	284610M000320750	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AFW7752	284610M000320778	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AFX4A45	284610M000321186	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AGH9015	284610M000320947	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AGJ5D31	284610M000320830	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AGQ4455	284610M000320806	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000320910	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000321047	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AHB8416	284610M000321040	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AHC6183	284610M000321190	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHD6542	284610M000321005	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AHK7B59	284610M000320743	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000320709	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000321148	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000320989	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AHT4097	284610M000320912	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000321181	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AIB0023	284610M000320790	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AII8719	284610M000320851	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AIZ1528	284610M000321154	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJA9514	284610M000320672	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AJC1298	284610M000321168	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AJD3436	284610M000320985	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AJD3436	284610M000320868	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AJE8914	284610M000320923	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AJU8A14	284610M000320724	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY3853	284610M000321114	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2594	284610M000320667	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321224	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321217	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321258	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321057	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AKJ2538	284610M000320942	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AKO6784	284610M000321176	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AKR7479	284610M000320795	12/02/2025	56732	R$ 130,16

AKW7626	284610M000320816	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AKY0D82	284610M000321044	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ALB3923	284610M000320793	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ALO1H82	284610M000321089	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ALP8G93	284610M000321215	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000320930	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ALS6D12	284610M000321199	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ALY3I53	284610M000320728	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610M000321171	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1J68	284610M000320921	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000321169	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000321032	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AME5A45	284610M000320911	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610M000321144	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AMF8109	284610M000321183	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AMG3097	284610M000320704	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AMG3097	284610M000320954	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AMH9407	284610M000320937	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AMK8I16	284610M000320703	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AMM5132	284610M000320936	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AMR6554	284610M000320807	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000321160	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000320788	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000321127	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000320970	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000321137	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AMY3J59	284610M000321069	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ANC5912	284610M000320784	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANE7G40	284610M000320852	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000320767	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANI1675	284610M000320884	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK3365	284610M000321049	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK4C85	284610M000320792	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK5H61	284610M000320766	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK6J19	284610M000320932	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000320964	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ANR7586	284610M000320877	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000320890	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000320887	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ANV7623	284610M000320916	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC6625	284610M000321104	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC9950	284610M000320987	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC9950	284610M000320993	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC9950	284610M000321200	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AOF6E92	284610M000320969	14/02/2025	56732	R$ 130,16
AOG6J95	284610M000320934	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AOI3H58	284610M000320822	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AOI8069	284610M000320926	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000320966	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000321152	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000321116	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AOZ0I16	284610M000320883	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APA8D38	284610M000320762	12/02/2025	56732	R$ 130,16
APC3254	284610M000321205	15/02/2025	60503	R$ 293,47
APD0184	284610M000320931	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APF3D23	284610M000321019	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APG0615	284610M000321063	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000321179	15/02/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000321027	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APM4496	284610M000320722	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000321014	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000321041	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000320908	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000320867	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000320839	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000320963	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000320904	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APS4I69	284610M000320922	13/02/2025	56732	R$ 130,16
APT2A34	284610M000321218	15/02/2025	60503	R$ 293,47
APU1785	284610M000321050	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000320991	14/02/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000320670	11/02/2025	60503	R$ 293,47
APU6G26	284610M000321252	16/02/2025	60503	R$ 293,47
APW8626	284610M000320833	13/02/2025	60503	R$ 293,47
APY5580	284610M000320731	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQC2D60	284610M000320761	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQF1998	284610M000321213	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQI0582	284610M000320951	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AQJ5556	284610M000321068	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000320889	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AQN3C88	284610M000321210	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQN8056	284610M000321072	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AQO6105	284610M000321096	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQR5938	284610M000321207	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQS1H42	284610M000321236	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQT2F17	284610M000321202	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQU9A38	284610M000320698	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AQW6706	284610M000320780	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQW6H03	284610M000320849	13/02/2025	60503	R$ 293,47

AQW8960	284610M000321221	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY4626	284610M000321079	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY5476	284610M000320802	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AQY8J15	284610M000320799	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD7D42	284610M000320976	14/02/2025	56732	R$ 130,16
ARD7E98	284610M000321249	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ARF2074	284610M000321095	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ARF2074	284610M000321118	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000320854	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000320906	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ARI7G19	284610M000321161	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000320928	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ARO6356	284610M000320898	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ARR2I51	284610M000320736	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ARR6E71	284610M000321163	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ARR6E71	284610M000321162	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ARS1661	284610M000321151	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000321178	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ART9C87	284610M000321012	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ARU5B97	284610M000320941	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ASC4A82	284610M000321211	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ASO1B74	284610M000321083	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ASO1F49	284610M000320813	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ASS1J04	284610M000320671	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000320948	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000320674	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ATF2J96	284610M000320753	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ATG5J46	284610M000320678	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ATH1G65	284610M000320927	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ATH7315	284610M000320891	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000320845	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ATM5479	284610M000320819	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ATN1374	284610M000321059	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATN6A88	284610M000321058	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATO4823	284610M000321203	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATO6220	284610M000320673	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000320999	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATT2004	284610M000321078	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATT9135	284610M000321075	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV3585	284610M000321025	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATW4H90	284610M000320770	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ATW4H90	284610M000321007	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ATX4H02	284610M000320707	11/02/2025	60503	R$ 293,47
ATX6338	284610M000320810	12/02/2025	60503	R$ 293,47
ATX7E39	284610M000320814	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUB1785	284610M000321244	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AUG3354	284610M000320909	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AUI7H53	284610M000321257	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AUQ3205	284610M000320873	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AUS4I28	284610M000321243	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AUT9885	284610M000320734	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUV2F84	284610M000320741	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AUX2484	284610M000321225	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVA8J51	284610M000321100	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVC2C78	284610M000320842	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AVC7745	284610M000320705	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AVD2423	284610M000320914	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AVF3D20	284610M000320760	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVF3D20	284610M000320972	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000320721	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000320821	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ1626	284610M000320870	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ9J38	284610M000321239	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVK5I43	284610M000321172	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000321017	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000320781	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000321021	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVO5872	284610M000321009	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AVP3A86	284610M000321124	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AVP7620	284610M000320856	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AVV6J72	284610M000320971	14/02/2025	56732	R$ 130,16
AVW6E41	284610M000321067	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AWB3H73	284610M000321028	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AWC3E04	284610M000320763	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AWD7J08	284610M000320687	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AWN7A39	284610M000321212	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000321113	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWR8B18	284610M000320915	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS8625	284610M000321231	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT0639	284610M000321138	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT1583	284610M000321265	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AWU6J31	284610M000320691	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AWU7160	284610M000320744	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AWU8089	284610M000321149	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AXA0178	284610M000320826	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXA6788	284610M000320756	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXC2100	284610M000320696	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AXC2C47	284610M000321237	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AXD8E45	284610M000321051	14/02/2025	60503	R$ 293,47

AXE6J50	284610M000320783	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000320899	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000320727	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AXF0348	284610M000320958	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AXI6I46	284610M000320978	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AXK4754	284610M000320684	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AXL0G31	284610M000320774	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXN8I40	284610M000321045	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000320752	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000321123	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AXT7G56	284610M000320892	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AXU6F37	284610M000320677	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY0B32	284610M000320811	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY1G59	284610M000320738	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AYE3C45	284610M000320773	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AYH8794	284610M000321232	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK3I30	284610M000321001	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AYN0G22	284610M000321245	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AYN7F20	284610M000320718	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AYR4251	284610M000320988	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AYS6211	284610M000320823	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY6J50	284610M000320962	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AZA9426	284610M000320794	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AZD4797	284610M000320695	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AZE2G67	284610M000321065	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AZF3A60	284610M000320669	11/02/2025	60503	R$ 293,47
AZF4G10	284610M000320940	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG2535	284610M000321112	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG3B73	284610M000321175	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI6B86	284610M000320800	12/02/2025	60503	R$ 293,47
AZL4340	284610M000320855	13/02/2025	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000321165	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT9901	284610M000321090	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZY5860	284610M000320992	14/02/2025	60503	R$ 293,47
AZY8965	284610M000321130	15/02/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000320666	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BAD6G21	284610M000321240	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BAG6638	284610M000320758	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BAH7A99	284610M000321002	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAI0I65	284610M000321260	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BAJ6H48	284610M000320846	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BAJ6H48	284610M000320871	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BAK7F11	284610M000320990	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BAW8A43	284610M000321264	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD4I62	284610M000321156	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000321129	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF6G85	284610M000321147	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBF6G85	284610M000321173	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBG4A59	284610M000320917	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBH2F90	284610M000321146	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBH2G10	284610M000320895	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BBN3C56	284610M000321254	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BBQ2194	284610M000321092	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BBU6G17	284610M000321071	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BBV0213	284610M000321235	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCA8269	284610M000320876	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BCC8I45	284610M000320857	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BCC9E68	284610M000321134	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCH8D43	284610M000320801	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BCK3514	284610M000321241	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCK7A57	284610M000320748	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BCM2A89	284610M000321198	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCM4406	284610M000321234	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCM7043	284610M000321246	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN7G63	284610M000320872	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN7G63	284610M000320875	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BCP7G11	284610M000321061	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCS7H72	284610M000321194	15/02/2025	56732	R$ 130,16
BCT6G82	284610M000320732	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BCT7E62	284610M000321064	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000320998	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000320880	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BCW4G11	284610M000321053	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCX1E72	284610M000321223	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BCX7D10	284610M000320961	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ6B88	284610M000320817	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BDA3B34	284610M000321082	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDD5J91	284610M000320804	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BDF5J26	284610M000321054	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BDG5F70	284610M000320897	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDG7E11	284610M000321098	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDI3G32	284610M000321238	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDI9C86	284610M000321006	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000321081	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1J87	284610M000321164	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDJ5A83	284610M000320836	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDK0G10	284610M000320952	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDL6A57	284610M000321253	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BDO6I90	284610M000320824	12/02/2025	60503	R$ 293,47

BDO9J56	284610M000320896	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDP4A30	284610M000321084	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDP5A90	284610M000320725	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BDP8I66	284610M000320946	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR5A58	284610M000320882	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR5A73	284610M000320686	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS6C19	284610M000321085	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT9D90	284610M000320893	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDU0C32	284610M000320881	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BDV7F28	284610M000321188	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BDY4A52	284610M000320843	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BED7E64	284610M000320974	14/02/2025	56732	R$ 130,16
BEE6A58	284610M000320775	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BEF4B67	284610M000320825	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BEF6B30	284610M000320831	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000321099	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000320967	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610M000321101	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BEK7C53	284610M000320949	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BEM1G61	284610M000321060	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BEN4C94	284610M000320933	13/02/2025	60503	R$ 293,47
BEU3J35	284610M000321242	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BEU9898	284610M000321226	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BEV4A56	284610M000321195	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BNE5A09	284610M000321248	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000320708	11/02/2025	60503	R$ 293,47
BOY7083	284610M000320787	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BPQ6D39	284610M000320735	12/02/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000321132	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000321122	15/02/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000321026	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BXV4J41	284610M000321042	14/02/2025	60503	R$ 293,47
BYY4G28	284610M000321029	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CCD6I10	284610M000321256	16/02/2025	60503	R$ 293,47
CCG1111	284610M000320772	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CCS6155	284610M000320797	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CFG8889	284610M000321056	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CGC1D76	284610M000320730	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CIA2C69	284610M000321048	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CIR7269	284610M000320995	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CJB9972	284610M000320983	14/02/2025	60503	R$ 293,47
CKA7I85	284610M000320803	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000321091	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CMB2J27	284610M000320676	11/02/2025	60503	R$ 293,47
CNN4J47	284610M000320862	13/02/2025	60503	R$ 293,47
CPQ9B31	284610M000321220	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CRB1894	284610M000321227	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CTZ1G94	284610M000320680	11/02/2025	60503	R$ 293,47
CVI7F09	284610M000320751	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CVQ4218	284610M000320815	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CVQ8709	284610M000320747	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CVY7E60	284610M000320769	12/02/2025	60503	R$ 293,47
CYK7311	284610M000321219	15/02/2025	60503	R$ 293,47
CZU6519	284610M000320925	13/02/2025	60503	R$ 293,47
DDK7228	284610M000321189	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DEE4F36	284610M000320960	14/02/2025	60503	R$ 293,47
DEK7E81	284610M000321233	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DFW9747	284610M000320701	11/02/2025	60503	R$ 293,47
DHY4E78	284610M000320874	13/02/2025	60503	R$ 293,47
DIW8B05	284610M000321126	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DJX9D13	284610M000321119	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DLR3796	284610M000320840	13/02/2025	60503	R$ 293,47
DLT6045	284610M000321108	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DNK3G42	284610M000320885	13/02/2025	60503	R$ 293,47
DQE5B85	284610M000320715	11/02/2025	60503	R$ 293,47
DQY4A72	284610M000321247	16/02/2025	60503	R$ 293,47
DTS2J22	284610M000321222	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DWE3F10	284610M000321196	15/02/2025	60503	R$ 293,47
DZM1F74	284610M000320771	12/02/2025	60503	R$ 293,47
EAA7D70	284610M000321131	15/02/2025	60503	R$ 293,47
EAW1A21	284610M000321110	15/02/2025	60503	R$ 293,47
EDP0A44	284610M000321038	14/02/2025	60503	R$ 293,47
EFX5A68	284610M000320692	11/02/2025	60503	R$ 293,47
EGQ3257	284610M000320929	13/02/2025	60503	R$ 293,47
EHB7E61	284610M000320808	12/02/2025	60503	R$ 293,47
EHK9E42	284610M000320982	14/02/2025	60503	R$ 293,47
EHV8853	284610M000321080	15/02/2025	60503	R$ 293,47
EIF5C48	284610M000320745	12/02/2025	60503	R$ 293,47
EJE6553	284610M000320702	11/02/2025	60503	R$ 293,47
EMK4A03	284610M000321043	14/02/2025	60503	R$ 293,47
ENV6G86	284610M000321020	14/02/2025	60503	R$ 293,47
EPG7207	284610M000321255	16/02/2025	60503	R$ 293,47
EQZ7C75	284610M000320850	13/02/2025	60503	R$ 293,47
ERU6164	284610M000321193	15/02/2025	60503	R$ 293,47
ETQ3E59	284610M000320861	13/02/2025	60503	R$ 293,47
EXN5G20	284610M000321062	14/02/2025	60503	R$ 293,47
FAE4D59	284610M000320905	13/02/2025	60503	R$ 293,47
FAS8C67	284610M000321103	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FDJ4H73	284610M000321117	15/02/2025	60503	R$ 293,47

FDW3G97	284610M000320706	11/02/2025	60503	R$ 293,47
FEI5B48	284610M000320913	13/02/2025	60503	R$ 293,47
FFN5I47	284610M000320791	12/02/2025	60503	R$ 293,47
FFN5I47	284610M000320757	12/02/2025	60503	R$ 293,47
FFN5I47	284610M000320776	12/02/2025	60503	R$ 293,47
FIX4F86	284610M000321133	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FJR7C68	284610M000321013	14/02/2025	60503	R$ 293,47
FLK5B88	284610M000321184	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FMA9A71	284610M000321216	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FMD8164	284610M000321135	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FOF6D48	284610M000320782	12/02/2025	60503	R$ 293,47
FOF6D48	284610M000320755	12/02/2025	60503	R$ 293,47
FOR0C15	284610M000320699	11/02/2025	60503	R$ 293,47
FRJ1F21	284610M000320943	13/02/2025	60503	R$ 293,47
FSR1A94	284610M000321094	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FUP0147	284610M000321157	15/02/2025	60503	R$ 293,47
FVE2J38	284610M000321073	15/02/2025	60503	R$ 293,47
GCN8I82	284610M000321228	15/02/2025	60503	R$ 293,47
GDE6E42	284610M000320785	12/02/2025	60503	R$ 293,47
GDX6C45	284610M000320919	13/02/2025	60503	R$ 293,47
GEF8F76	284610M000321209	15/02/2025	60503	R$ 293,47
GEV0F51	284610M000321105	15/02/2025	60503	R$ 293,47
GGZ1H10	284610M000320693	11/02/2025	60503	R$ 293,47
GHC9698	284610M000320812	12/02/2025	60503	R$ 293,47
GJW5B86	284610M000320798	12/02/2025	60503	R$ 293,47
GKA6F01	284610M000321004	14/02/2025	60503	R$ 293,47
GQD0025	284610M000321023	14/02/2025	60503	R$ 293,47
HEJ0304	284610M000320796	12/02/2025	60503	R$ 293,47
HIV6B38	284610M000321022	14/02/2025	60503	R$ 293,47
HNU7516	284610M000320682	11/02/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000321136	15/02/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000320866	13/02/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000320902	13/02/2025	60503	R$ 293,47
HRE4J51	284610M000321180	15/02/2025	60503	R$ 293,47
HRG9759	284610M000321030	14/02/2025	60503	R$ 293,47
IIU5561	284610M000320712	11/02/2025	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000320720	11/02/2025	60503	R$ 293,47
IPT1G06	284610M000320723	11/02/2025	60503	R$ 293,47
IQF9C69	284610M000320956	14/02/2025	60503	R$ 293,47
IRQ7B96	284610M000320844	13/02/2025	60503	R$ 293,47
IVJ5707	284610M000320759	12/02/2025	56732	R$ 130,16
JCF6E47	284610M000321000	14/02/2025	60503	R$ 293,47
JHO2028	284610M000320726	11/02/2025	60503	R$ 293,47
JVW2813	284610M000321261	16/02/2025	60503	R$ 293,47
JXF6I21	284610M000321046	14/02/2025	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000320733	12/02/2025	60503	R$ 293,47
KDH5C13	284610M000320950	13/02/2025	60503	R$ 293,47
KDH5C13	284610M000320901	13/02/2025	60503	R$ 293,47
KGR8407	284610M000320829	12/02/2025	60503	R$ 293,47
KIU0977	284610M000321008	14/02/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000320749	12/02/2025	60503	R$ 293,47
KVW6318	284610M000321035	14/02/2025	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000321204	15/02/2025	60503	R$ 293,47
LCZ5283	284610M000320986	14/02/2025	60503	R$ 293,47
LPM0B23	284610M000320685	11/02/2025	60503	R$ 293,47
LPV9C09	284610M000320719	11/02/2025	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610M000321106	15/02/2025	60503	R$ 293,47
MDW2915	284610M000321034	14/02/2025	60503	R$ 293,47
MEJ7G28	284610M000321086	15/02/2025	60503	R$ 293,47
MJJ1J02	284610M000321174	15/02/2025	60503	R$ 293,47
MJR1543	284610M000320847	13/02/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000320711	11/02/2025	60503	R$ 293,47
MMD1E28	284610M000320848	13/02/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000321037	14/02/2025	60503	R$ 293,47
MUN6J05	284610M000321097	15/02/2025	60503	R$ 293,47
NES6E84	284610M000321159	15/02/2025	60503	R$ 293,47
NFG0826	284610M000320689	11/02/2025	60503	R$ 293,47
NRK4G41	284610M000320737	12/02/2025	60503	R$ 293,47
NRK4G41	284610M000320768	12/02/2025	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000320879	13/02/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000321015	14/02/2025	60503	R$ 293,47
OBP3A09	284610M000321192	15/02/2025	60503	R$ 293,47
OFH5F99	284610M000321170	15/02/2025	60503	R$ 293,47
OFZ9J32	284610M000321251	16/02/2025	60503	R$ 293,47
OIY6G05	284610M000321250	16/02/2025	60503	R$ 293,47
OOO5H56	284610M000320968	14/02/2025	60503	R$ 293,47
OOU1E18	284610M000320939	13/02/2025	60503	R$ 293,47
PDB2F23	284610M000321024	14/02/2025	60503	R$ 293,47
PDG5D64	284610M000320944	13/02/2025	60503	R$ 293,47
PTB1J60	284610M000320894	13/02/2025	60503	R$ 293,47
PVZ0312	284610M000320777	12/02/2025	60503	R$ 293,47
PWW9I84	284610M000321139	15/02/2025	60503	R$ 293,47
PYT9E43	284610M000321077	15/02/2025	60503	R$ 293,47
PYY5C78	284610M000320809	12/02/2025	60503	R$ 293,47
PZE3B90	284610M000321033	14/02/2025	60503	R$ 293,47
QHD9F13	284610M000320786	12/02/2025	60503	R$ 293,47
QHO2B00	284610M000320953	13/02/2025	60503	R$ 293,47
QHT5364	284610M000321263	16/02/2025	60503	R$ 293,47
QKH1E29	284610M000321259	16/02/2025	60503	R$ 293,47

QLN2A74	284610M000320710	11/02/2025	60503	R$ 293,47
QMT1798	284610M000320907	13/02/2025	60503	R$ 293,47
QNL3I66	284610M000320924	13/02/2025	60503	R$ 293,47
QPB6A55	284610M000320764	12/02/2025	56732	R$ 130,16
QTS3A65	284610M000320714	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RCG5B11	284610M000321262	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RCG5B11	284610M000321102	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RDZ2E00	284610M000320740	12/02/2025	60503	R$ 293,47
RHA1B82	284610M000321182	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHA6E85	284610M000321031	14/02/2025	60503	R$ 293,47
RHC5A06	284610M000321201	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320664	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320665	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320878	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320789	12/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320679	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320688	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000320675	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHJ7E27	284610M000320918	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RHR4C51	284610M000320779	12/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS1J03	284610M000320717	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321143	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321150	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321142	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321115	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321166	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321145	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RHW4A24	284610M000320818	12/02/2025	60503	R$ 293,47
RHY8A84	284610M000321208	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RMK4J69	284610M000321010	14/02/2025	60503	R$ 293,47
RRX1H83	284610M000320716	11/02/2025	60503	R$ 293,47
RUC9D61	284610M000320965	14/02/2025	60503	R$ 293,47
RUL2B97	284610M000320838	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RUM6C29	284610M000321111	15/02/2025	60503	R$ 293,47
RUR6B56	284610M000320837	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RVE0H48	284610M000320858	13/02/2025	60503	R$ 293,47
RVW0C44	284610M000320835	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SDP9F36	284610M000320713	11/02/2025	60503	R$ 293,47
SDR3J36	284610M000321109	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SDS7A61	284610M000320959	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SDT2F50	284610M000321230	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SDT4G85	284610M000321055	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SEB9F45	284610M000320984	14/02/2025	56732	R$ 130,16
SEL2F37	284610M000321066	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM7I65	284610M000320754	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SEM8I67	284610M000321076	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SER5C84	284610M000320900	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SES7I61	284610M000320820	12/02/2025	60503	R$ 293,47
SET8H95	284610M000321093	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SEU4C03	284610M000320853	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SFB0I28	284610M000321128	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SFB1J66	284610M000320973	14/02/2025	56732	R$ 130,16
SFC1H88	284610M000321052	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC8F44	284610M000320886	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SFD9I94	284610M000320860	13/02/2025	56732	R$ 130,16
SFE7H57	284610M000320945	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SFF7F04	284610M000320834	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI4B85	284610M000320841	13/02/2025	60503	R$ 293,47
SFJ8B96	284610M000320668	11/02/2025	60503	R$ 293,47
SFO1H98	284610M000321197	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SIE1B69	284610M000321087	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SIL2C40	284610M000321039	14/02/2025	60503	R$ 293,47
SLX7A81	284610M000320864	13/02/2025	56732	R$ 130,16
STG2B99	284610M000320903	13/02/2025	60503	R$ 293,47
STG2B99	284610M000321070	14/02/2025	60503	R$ 293,47
STZ3F78	284610M000321229	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SUK6I59	284610M000320700	11/02/2025	60503	R$ 293,47
SUN4A69	284610M000321120	15/02/2025	60503	R$ 293,47
SVV9H99	284610M000321036	14/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI9A68	284610M000320683	11/02/2025	60503	R$ 293,47
TAL5G06	284610M000321158	15/02/2025	60503	R$ 293,47
TAM1G87	284610M000320742	12/02/2025	60503	R$ 293,47
TAO9I73	284610M000320863	13/02/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8G36	284610M000320739	12/02/2025	60503	R$ 293,47
TAR3J75	284610M000321141	15/02/2025	60503	R$ 293,47
TAS2G58	284610M000320805	12/02/2025	60503	R$ 293,47
TAS4H70	284610M000321018	14/02/2025	60503	R$ 293,47
TAV7D21	284610M000320938	13/02/2025	60503	R$ 293,47
TAW8E81	284610M000321155	15/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ6F24	284610M000320697	11/02/2025	60503	R$ 293,47
TCY3F44	284610M000321206	15/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:3318C7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_26042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE5590	284610M000321311	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000321281	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000321291	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000321293	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AGE7H95	284610M000321292	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AGJ9D02	284610M000321304	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AJD3436	284610M000321295	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321290	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321275	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321268	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000321301	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AKV5439	284610M000321315	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ALX6B36	284610M000321270	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AMP8355	284610M000321267	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AMQ1511	284610M000321284	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000321300	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOC6625	284610M000321285	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AOZ0H62	284610M000321278	16/02/2025	60503	R$ 293,47
APZ5C02	284610M000321271	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AQA9G32	284610M000321287	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ARD7E98	284610M000321316	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ARR9B25	284610M000321286	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000321279	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000321276	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATN9B86	284610M000321312	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000321307	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3577	284610M000321299	16/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT1583	284610M000321269	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BCD5928	284610M000321283	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000321273	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BGR7227	284610M000321318	16/02/2025	60503	R$ 293,47
BGR7227	284610M000321289	16/02/2025	60503	R$ 293,47
CYM8072	284610M000321297	16/02/2025	60503	R$ 293,47
ESQ3J80	284610M000321298	16/02/2025	60503	R$ 293,47
HIU6843	284610M000321302	16/02/2025	60503	R$ 293,47
HQV7661	284610M000321314	16/02/2025	60503	R$ 293,47
HRF4028	284610M000321310	16/02/2025	60503	R$ 293,47
IPR5G94	284610M000321306	16/02/2025	60503	R$ 293,47
NAD2B42	284610M000321294	16/02/2025	60503	R$ 293,47
OWM4243	284610M000321272	16/02/2025	60503	R$ 293,47
PUD2B72	284610M000321317	16/02/2025	60503	R$ 293,47
QNA3J34	284610M000321282	16/02/2025	60503	R$ 293,47
QNJ8F84	284610M000321309	16/02/2025	60503	R$ 293,47
QPM8E97	284610M000321266	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321296	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321305	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321303	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321274	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321308	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000321319	16/02/2025	60503	R$ 293,47
RHY8H49	284610M000321280	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SDY0I73	284610M000321277	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SET5F79	284610M000321313	16/02/2025	60503	R$ 293,47
SUN4A69	284610M000321288	16/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:AA752728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4630/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 35.384,98 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 35.384,98 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6888	00757-Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	6.006,99
6887	00758-Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017	2.564,89
6884	00761-Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	13.023,98
6886	00771-Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	8.730,64
6883	00777-Transferências de Outros Programas FIA CMDCA FR 771	60,75
6882	00778-Transferências de Outros Programas FIA ATENÇAOCCA FR 778	2.207,94
6885	00798-Transferências de Outros Programas FIA/PR INC. ORFÃOS COVID FR 798	2.789,79
	SUBTOTAL	35.384,98
	TOTAL	35.384,98

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 778, 777, 761, 798, 771, 758, 757.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/04/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:33009558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 029/2025 28/04/2025

DECRETO Nº 029/2025
28/04/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.315.669,17 (um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
4.4.90.93.00.00 (2180)	Indenizações e Restituições	921	1.207,50
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00 (64)	Diárias Pessoal Civil	103	15.000,00
3.3.90.30.00.00 (65)	Material de Consumo	103	20.000,00
3.3.90.93.00.00 (2181)	Indenizações e Restituições	128	370,30
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.93.00.00 (2183)	Indenizações e Restituições	127	2.672,69
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00.00 (107)	Material de Consumo	103	80.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.3920009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.32.00.00 (117)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	160.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (128)	Material de Consumo	000	30.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (2151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1040	227.881,40
3.1.90.11.00.00 (139)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	102	200.000,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	200.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (2152)	Diárias – Pessoal Civil	786	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (2153)	Material de Consumo	786	20.000,00
3.3.90.32.00.00 (2154)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	40.000,00
4.4.90.52.00.00 (2155)	Equipamentos e Material Permanente	786	5.000,00
06001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.36.00.00 (2156)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	969	74.176,00

3.3.90.93.00.00 (2157)	Indenizações e Restituições	969	30.000,00
4.4.90.52.00.00 (2161)	Equipamentos e Material Permanente	304	52.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.93.00.00 (330)	Indenizações e Restituições	000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 (2106)	Equipamentos e Material Permanente	501	30.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.93.00.00 (2182)	Indenizações e Restituições	959	5.361,28
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.93.00.00 (363)	Indenizações e Restituições	000	95.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.46.00.00 (387)	Auxílio Alimentação	000	7.000,00
TOTAL.....			**1.315.669,17**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados: - **I -** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	197.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103	115.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 (137)	Contratação por Tempo Determinado	101	250.000,00
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	101	150.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 (320)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	105.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.93.00.00 (1234)	Obras e Instalações	959	218,71
TOTAL.....			**817.218,71**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.03.00 (182)	Outras Transferências de Recursos da União – Transferência Especial da União – Principal Emenda Parlamentar Incremento PAP	969	104.176,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (172)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (107)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	128	370,30
1.7.2.9.51.0.1.05.00 (177)	Transferência dos Estados Destinados à Assistência Social – Principal	786	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (116)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	921	1.207,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (75)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	959	5.142,57
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (106)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	127	2.672,69
1.7.1.5.52.0.1.00.00 (160)	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB VAAR - Principal	1040	227.881,40
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (186)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	304	52.000,00
TOTAL.....			**498.450,46**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de abril de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 28 de abril de 2025.

PUBLICADO EM 29/04/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 29/04/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA ____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:877CEA6A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do Pregão Eletrônico n.º 22/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO"**.
Altera-se o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no que diz respeito às especificações técnicas, conforme segue:
Onde encontra-se:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	VALOR UNIT (R$)	QTD	VALOR TOTAL R$
1	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX ESPECIAIS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND.	316824	236,33	40	9453,20
11	UNIDADE	CAIXA DE LUVAS DE LÁTEX C/ 80 CM	450458	132,33	30	3969,90
12	UNIDADE	CAIXA DE LUVA DE LÁTEX C/90 CM	450458	145,67	30	4370,10
13	UNIDADE	BRINCO IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICO	452289	6,40	4.000	25600

Leia-se:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	VALOR UNIT (R$)	QTD	VALOR TOTAL R$
1	CAIXA	LUVAS DE POLIETILENO ESPECIAIS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND.	316824	236,33	40	9453,20
11	UNIDADE	CAIXA DE LUVAS DE POLIETILENO E/OU EVA ESPECIAL C/ 80 CM	450458	132,33	30	3969,90
12	UNIDADE	CAIXA DE LUVA DE POLIETILENO E/OU EVA ESPECIAL C/90 CM	450458	145,67	30	4370,10
13	UNIDADE	BRINCO IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO "MACHO" E "FÊMEA" E COM NUMERAÇÃO DE 1.000 A 3.999.	452289	6,40	4.000	25600

Também, fica excluído o item 49, por estar em duplicidade com o item 06.
E, por fim, fica alterado o critério de julgamento para **MENOR PREÇO POR ITEM**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR,28 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C34ED5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.002/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4002/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.410,89 (cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
87 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	756,61
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
370 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	226,47
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
867 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.009,61
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1211 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	73,50
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1305 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	344,70
		Total Suplementação:	**5.410,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
260 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.401,28
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
902 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.009,61
		Total Redução:	**5.410,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BDE7863A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 11/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem.

Contratada: AS SONDAGENS LTDA, devidamente registrado no *CNPJ. sob n°* 38.428.709/0001-65 , com sede a, RUA DARIO ANTONIO BORDIN 203, NAVEGANTES/ UNIÃO DA VITORIA - PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	46769	SONDAGEM SPT NORMA NBR 6484 Especificações mínimas: Sondagem SPT norma NBR 6484 com profundidade de até 12,00 metros ou impenetrável (o que ocorrer antes)	10,00	UNID	945,00	9.450,00
TOTAL						9.450,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3910	08.001.27.695.0023.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 28/04/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 28/04/2025 .*

Terra Rica, 28/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AE3845CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 009/2025

EDITAL 009/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SÚMULA: PUBLICA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROFESSOR 40 HORAS									
NOME	**DOUTORADO**	**MESTRADO**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (DISTINTA DO CARGO)**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
ANA MARIA RODRIGUES LIMA	0	20	15	10	16	61	29/01/1975	**APROVADO**	**1º**
MARIA BENTO FAGUNDES	0	0	20	20	18	58	30/09/1968	**APROVADO**	**2º**
ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS	0	0	15	30	4	49	03/02/1991	**APROVADO**	**3º**
CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	0	0	20	20	6	46	27/06/1999	**APROVADO**	**4º**
ROSANGELA MARIA GOUVEIA	0	0	15	10	16	41	02/01/1969	**APROVADO**	**5º**
IRAÍDES APARECIDA DA COSTA SILVA	0	0	20	0	20	40	17/08/1960	**APROVADO**	**6º**
EMANUELLE CRISTINA PRADO	0	0	20	10	10	40	24/09/1988	**APROVADO**	**7º**
ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	0	0	10	10	20	40	07/01/1976	**APROVADO**	**8º**
JESSICA LAIS DEBOLETA DA SILVA SILVEIRA FERRARI	0	0	15	10	12	37	18/08/1991	**APROVADO**	**9º**
ANA CLÁUDIA PAIVA DE SANTIAGO	0	0	5	10	20	35	10/11/1987	**APROVADO**	**10º**
KARLA SOARES BERTUCCINI	0	0	5	10	16	31	20/03/1986	**APROVADO**	**11º**
BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	0	0	10	20	0	30	22/09/1991	**APROVADO**	**12º**
DALILA PINHEIRO DE SOUZA	0	0	10	20	0	30	18/02/1992	**APROVADO**	**13º**
DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	0	0	10	20	0	30	05/11/1992	**APROVADO**	**14º**
RAISSA RAFAELE SILVA	0	0	15	10	4	29	21/10/2001	**APROVADO**	**15º**
KELLY DIAS DA SILVA	0	0	15	10	0	25	11/12/1983	**APROVADO**	**16º**
FABIOLA BRAGA LEITE	0	0	15	10	0	25	31/01/1984	**APROVADO**	**17º**
POLIANA RENATA SILVEIRA SOBRINHO ALVARENGA	0	0	5	0	20	25	13/09/1977	**APROVADO**	**18º**
PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	0	0	5	20	0	25	09/09/2000	**APROVADO**	**19º**
OSVALDO YOSHIO NAGITA	0	0	20	0	0	20	13/02/1978	**APROVADO**	**20º**
NATHAN DE ALMEIDA ZENI	0	0	20	0	0	20	05/01/1993	**APROVADO**	**21º**
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	0	0	10	10	0	20	02/06/1984	**APROVADO**	**22º**
SUZANA DE FATIMA DE SOUZA SILVA PEDROSO	0	0	10	10	0	20	09/11/1985	**APROVADO**	**23º**
LUZIA MARGARIDA PASSARELLO DE MORAIS	0	0	0	0	20	20	26/03/1962	**APROVADO**	**24º**
NELI TEREZINHA PEROZA	0	0	0	0	20	20	04/11/1966	**APROVADO**	**25º**
DANIELLE SOARES DOS SANTOS	0	0	0	20	0	20	16/02/1993	**APROVADO**	**26º**
TAMIRIS DE SOUZA FUMAGALLI BASSETTO	0	0	15	0	4	19	21/07/1995	**APROVADO**	**27º**
ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO	0	0	15	0	2	17	14/06/1982	**APROVADO**	**28º**
MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	0	0	15	0	2	17	01/07/1996	**APROVADO**	**29º**
ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA	0	0	5	10	2	17	20/09/1996	**APROVADO**	**30º**
LETICIA ALVES DE ARAÚJO DE SOUZA	0	0	15	0	0	15	07/10/1982	**APROVADO**	**31º**
KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT	0	0	15	0	0	15	07/01/1988	**APROVADO**	**32º**
RAFAELA BECK SIMOES SILVA	0	0	15	0	0	15	31/08/1989	**APROVADO**	**33º**
LUZIA MARTA DA SILVA	0	0	15	0	0	15	11/09/1990	**APROVADO**	**34º**
CAMILA FLACON BRITO	0	0	15	0	0	15	12/01/1996	**APROVADO**	**35º**
ELENI FERREIRA CRUZ	0	0	15	0	0	15	25/06/2000	**APROVADO**	**36º**
MARIA ISABELA MARQUES DA SILVA	0	0	15	0	0	15	04/05/2001	**APROVADO**	**37º**
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	5	10	0	15	27/05/1982	**APROVADO**	**38º**
ÉDILA LOUZADA DE FREITAS	0	0	5	10	0	15	21/01/1984	**APROVADO**	**39º**
TAMIRES ALVES RODRIGUES	0	0	5	10	0	15	29/06/1987	**APROVADO**	**40º**
DIEGO DA SERRA FERREIRA	0	0	5	10	0	15	13/11/1988	**APROVADO**	**41º**
YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	0	0	5	10	0	15	08/07/1991	**APROVADO**	**42º**
ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	0	0	10	0	4	14	19/04/1986	**APROVADO**	**43º**
PÂMELA DA COSTA SOARES	0	0	10	0	4	14	26/10/1994	**APROVADO**	**44º**
KEYTI SAELEN ASTOLFO ALVES DUARTE	0	0	10	0	2	12	16/07/1993	**APROVADO**	**45º**
DIOVANA LIMA MEDEIROS	0	0	0	10	2	12	25/07/1999	**APROVADO**	**46º**
ALCIONE JARDIM BORGES TORQUETI	0	0	5	0	6	11	24/08/1980	**APROVADO**	**47º**
ÂNGELA FABRI	0	0	10	0	0	10	23/09/1979	**APROVADO**	**48º**

ANA PAULA SENSON PEREIRA	0	0	10	0	0	10	02/11/1979	**APROVADO**	**49º**
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	0	0	10	0	0	10	29/09/1982	**APROVADO**	**50º**
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	0	0	10	0	0	10	28/09/1984	**APROVADO**	**51º**
ROSIMARA TELES DE CARVALHO	0	0	10	0	0	10	29/11/1984	**APROVADO**	**52º**
ROSANGELA JOSE FERREIRA	0	0	10	0	0	10	31/01/1986	**APROVADO**	**53º**
EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS	0	0	10	0	0	10	24/04/1986	**APROVADO**	**54º**
EMÍLIO DE OLIVEIRA SANTOS	0	0	10	0	0	10	20/03/1987	**APROVADO**	**55º**
TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN	0	0	10	0	0	10	08/07/1987	**APROVADO**	**56º**
DAIANE ERICA REINALDO DE LIMA TENDULO	0	0	10	0	0	10	31/01/1991	**APROVADO**	**57º**
JÉSSICA BRITO DA SILVA	0	0	10	0	0	10	30/01/1999	**APROVADO**	**58º**
LETÍCIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	0	0	10	0	0	10	24/12/1999	**APROVADO**	**59º**
NILCÉIA DOS SANTOS	0	0	0	10	0	10	16/07/1968	**APROVADO**	**60º**
SIMONE FELIX BRANDAO	0	0	0	10	0	10	24/03/1975	**APROVADO**	**61º**
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT'ANNA	0	0	0	10	0	10	06/09/1976	**APROVADO**	**62º**
SAMUEL BARBOSA MENDES	0	0	0	10	0	10	14/03/1985	**APROVADO**	**63º**
TATIANE LAYSE DA SILVA SOTTORIVA	0	0	0	10	0	10	12/06/1987	**APROVADO**	**64º**
POLLYANA MADALENA TOLDO ROVERI	0	0	0	10	0	10	24/09/1994	**APROVADO**	**65º**
DAMIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO FERREIRA	0	0	0	10	0	10	30/12/1995	**APROVADO**	**66º**
LUIZ ANTONIO RODA JUNIOR	0	0	0	10	0	10	07/01/1998	**APROVADO**	**67º**
BRUNO DANTAS FRANÇA	0	0	0	10	0	10	09/01/2002	**APROVADO**	**68º**
SUELEN GONÇALVES DE ABREU	0	0	5	0	4	9	25/012/1982	**APROVADO**	**69º**
AMANDA DA SILVA MOTA	0	0	0	0	8	8	12/12/1998	**APROVADO**	**70º**
ESTER DA COSTA OLIVEIRA	0	0	5	0	2	7	14/12/1972	**APROVADO**	**71º**
RENATA VIVIANE LOPES MONTEMOR	0	0	5	0	2	7	12/09/1980	**APROVADO**	**72º**
SUZAINE REGINA GARCIA	0	0	5	0	2	7	04/05/1981	**APROVADO**	**73º**
SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	0	0	5	0	2	7	19/01/1988	**APROVADO**	**74º**
ARIANE DE OLIVEIRA SILVA	0	0	5	0	2	7	12/09/1993	**APROVADO**	**75º**
DANIELI CRISTINA DA SILVA	0	0	5	0	4	9	10/03/1994	**APROVADO**	**76º**
WILSON APARECIDO MEDEIROS	0	0	5	0	0	5	21/12/1964	**APROVADO**	**77º**
MARCIA APARECIDA MEIRA	0	0	5	0	0	5	13/09/1970	**APROVADO**	**78º**
MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO	0	0	5	0	0	5	06/10/1979	**APROVADO**	**79º**
MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	0	0	5	0	0	5	10/09/1982	**APROVADO**	**80º**
PATRICIA TEXIEIRA GOIS SILVA ZANQUETTA	0	0	5	0	0	5	25/08/1984	**APROVADO**	**81º**
FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA	0	0	5	0	0	5	05/05/1986	**APROVADO**	**82º**
DANIELI LOBREGATTE	0	0	5	0	0	5	27/08/1986	**APROVADO**	**83º**
DEBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	0	0	5	0	0	5	13/07/1991	**APROVADO**	**84º**
REGIANE SILVA SANTOS	0	0	5	0	0	5	30/09/1991	**APROVADO**	**85º**
BEATRIZ DE SOUZA MARINUCHI	0	0	5	0	0	5	17/12/1992	**APROVADO**	**86º**
ALINE ARRUDA DE SOUZA SANTOS	0	0	5	0	0	5	23/06/1993	**APROVADO**	**87º**
LUIZA MARIANA AVANCI RODRIGUES	0	0	5	0	0	5	17/04/2000	**APROVADO**	**88º**
SUELEN ANGELICA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	4	4	12/04/1998	**APROVADO**	**89º**
HELOISA PAULUCCI GOMES	0	0	0	0	4	4	05/07/20000	**APROVADO**	**90º**
ILZABETE RODRIGUES	0	0	0	0	2	2	25/07/1969	**APROVADO**	**91º**
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	0	0	0	0	2	2	17/04/1979	**APROVADO**	**92º**
KELLY MARIA FELICIANO BUONO	0	0	0	0	2	2	07/12/1980	**APROVADO**	**93º**
MARCELO PEDROSO GOMES	0	0	0	0	2	2	29/08/1981	**APROVADO**	**94º**
JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	2	2	09/11/1984	**APROVADO**	**95º**
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	0	0	0	0	2	2	27/04/1987	**APROVADO**	**96º**
THAYANE PORTELA OLA	0	0	0	0	2	2	15/05/1992	**APROVADO**	**97º**
VILMA DE SOUZA COUTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	17/10/1961	**APROVADO**	**98º**
DEISE DO CARMO GARCIA SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0	15/07/1965	**APROVADO**	**99º**
GENILCE FERREIRA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	21/02/1968	**APROVADO**	**100º**
MARIA GALVAO SANTANA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	28/06/1969	**APROVADO**	**101º**
MARLENE SANCHES DE	0	0	0	0	0	0	12/05/1971	**APROVADO**	**102º**

ANDRADE									
ROSELI DA SILVA	0	0	0	0	0	0	24/09/1971	**APROVADO**	**103º**
ROSIVANE DEBOLETA	0	0	0	0	0	0	01/01/1972	**APROVADO**	**104º**
VANDA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	07/12/1972	**APROVADO**	**105º**
IRANI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	21/03/1973	**APROVADO**	**106º**
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	0	0	0	0	0	0	12/10/1975	**APROVADO**	**107º**
ANTONIA DO CARMO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	28/11/1976	**APROVADO**	**108º**
EDNA SANTANA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	30/11/1976	**APROVADO**	**109º**
MARA LÚCIA TERCIOTI PRADO	0	0	0	0	0	0	26/09/1978	**APROVADO**	**110º**
ROSELI APARECIDA PENIDO CAETANO	0	0	0	0	0	0	05/10/1978	**APROVADO**	**111º**
LEANDRA APARECIDA SIMÕES	0	0	0	0	0	0	08/02/1980	**APROVADO**	**112º**
DANIELA DE FÁTIMA MARTIN PEREIRA BARBADO	0	0	0	0	0	0	21/01/1981	**APROVADO**	**113º**
DELSIRENE PEREIRA	0	0	0	0	0	0	14/04/1981	**APROVADO**	**114º**
ANA PAULA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	12/03/1983	**APROVADO**	**115º**
PATRICIA CONCEICAO GOIS	0	0	0	0	0	0	12/03/1983	**APROVADO**	**116º**
CHRISTIELLI THAISE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	05/05/1984	**APROVADO**	**117º**
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	0	0	0	0	0	0	19/07/1985	**APROVADO**	**118º**
PAULO CÉSAR	0	0	0	0	0	0	10/05/1986	**APROVADO**	**119º**
SIMONE DOS SANTOS CANDIDO OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	08/07/1986	**APROVADO**	**120º**
FRANSUELE ARAUJO JASPER	0	0	0	0	0	0	05/04/1987	**APROVADO**	**121º**
ALINE DOS SANTOS FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	24/08/1988	**APROVADO**	**122º**
DANIELE BARBADO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	17/06/1989	**APROVADO**	**123º**
JANINHA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0	0	29/10/1989	**APROVADO**	**124º**
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	0	0	0	0	0	0	29/12/1989	**APROVADO**	**125º**
ANDRESSA RIBEIRO DE FRANCA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	31/12/1989	**APROVADO**	**126º**
IGOR LUIZ LIMA	0	0	0	0	0	0	03/04/1990	**APROVADO**	**127º**
MIRIANE TAMIRES DE MOURA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	14/07/1990	**APROVADO**	**128º**
ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	0	0	0	0	0	0	10/09/1990	**APROVADO**	**129º**
EVELIZI DOS SANTOS MARTINS	0	0	0	0	0	0	21/10/1990	**APROVADO**	**130º**
CAMILA FERNANDA VIANA	0	0	0	0	0	0	25/10/1990	**APROVADO**	**131º**
JESSICA RAMALHO	0	0	0	0	0	0	12/03/1991	**APROVADO**	**132º**
BRUNA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	01/09/1991	**APROVADO**	**133º**
DYANA ARIZA TENDOLO	0	0	0	0	0	0	09/06/1992	**APROVADO**	**134º**
LARISSA BECH PRADO	0	0	0	0	0	0	30/01/1993	**APROVADO**	**135º**
DANIELA CRISTINA ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0	12/02/1993	**APROVADO**	**136º**
DANIELE RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	30/04/1993	**APROVADO**	**137º**
FERNANDA RAMOS LEITE	0	0	0	0	0	0	09/06/1993	**APROVADO**	**138º**
DAYANE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	17/02/1994	**APROVADO**	**139º**
MARIA DE LOURDES BALDUINO	0	0	0	0	0	0	30/04/1994	**APROVADO**	**140º**
AMANDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	05/01/1995	**APROVADO**	**141º**
EDILAINE BLASQUE GUIMARES	0	0	0	0	0	0	22/05/1995	**APROVADO**	**142º**
ÉRICA RAISSA FERREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0	10/05/1996	**APROVADO**	**143º**
MARIA CAROLINA DA SIVA BARGAS	0	0	0	0	0	0	05/07/1996	**APROVADO**	**144º**
MARCIELE CAROLINE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	13/11/1996	**APROVADO**	**145º**
EMERSON NASCIMENTO GAMA	0	0	0	0	0	0	07/12/1996	**APROVADO**	**146º**
BIANCA MARIA RAMOS LIMA	0	0	0	0	0	0	07/11/1997	**APROVADO**	**147º**
DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	0	0	0	0	0	0	27/03/1998	**APROVADO**	**148º**
GEANI DE MELLO MOLINA	0	0	0	0	0	0	09/06/1998	**APROVADO**	**149º**
BRUNA CAFFACIO SANDES MACHADO	0	0	0	0	0	0	29/11/1998	**APROVADO**	**150º**
GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	0	0	0	0	0	0	16/03/1999	**APROVADO**	**151º**
CARLOS LUCAS BOVIS	0	0	0	0	0	0	14/05/1999	**APROVADO**	**152º**
GABRIELLI LUCINI DA SILVA	0	0	0	0	0	0	21/07/1999	**APROVADO**	**153º**
GEOVANA NARCISO DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	21/07/1999	**APROVADO**	**154º**
MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	0	0	0	0	0	0	13/09/1999	**APROVADO**	**155º**
ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	20/09/1999	**APROVADO**	**156º**
MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	0	0	0	0	0	0	30/09/1999	**APROVADO**	**157º**
HENRIQUE MATOS LIMA	0	0	0	0	0	0	19/03/2000	**APROVADO**	**158º**
NATALIA DA SILVA CRUZ	0	0	0	0	0	0	19/08/2000	**APROVADO**	**159º**

BONFIM									
ANA CLARA ANTUNES MARTINS	0	0	0	0	0	0	19/09/2000	**APROVADO**	**160º**
VITORIA GABRIELA DUARTE	0	0	0	0	0	0	05/06/2001	**APROVADO**	**161º**
FERNANDA MUNIZ SILVA RODA	0	0	0	0	0	0	06/07/2001	**APROVADO**	**162º**
FLÁVIA CAROLINA LIMA SILVA	0	0	0	0	0	0	29/09/2001	**APROVADO**	**163º**
TAYNARA DA SILVA PASSOS	0	0	0	0	0	0	21/10/2001	**APROVADO**	**164º**
VANESSA PADIELLO DE AMARAL	0	0	0	0	0	0	30/12/2001	**APROVADO**	**165º**
GABRIELA DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	0	20/04/2002	**APROVADO**	**166º**
TAMARA ALFENAS CAVALCANTE	0	0	0	0	0	0	06/05/2002	**APROVADO**	**167º**
NIKOLAS GABRIEL DE ABREU DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	11/06/2002	**APROVADO**	**168º**
WENDY CRISTINA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	17/08/2002	**APROVADO**	**169º**
SARA ARAGAO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	19/08/2002	**APROVADO**	**170º**
NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE	0	0	0	0	0	0	24/12/2002	**APROVADO**	**171º**
SARA KAROLINY DESPRINDA MONTEIRO	0	0	0	0	0	0	10/01/2003	**APROVADO**	**172º**
CRISTIANE DOS SANTOS VALERIO	0	0	0	0	0	0	22/01/2003	**APROVADO**	**173º**
ALLAN GOMES MARCOMINI	0	0	0	0	0	0	12/02/2003	**APROVADO**	**174º**
DANIELE LOURENÇO CISCATE	0	0	0	0	0	0	10/06/2003	**APROVADO**	**175º**
VITÓRIA DIAS SANTOS	0	0	0	0	0	0	06/10/2003	**APROVADO**	**176º**
MAICON HENRIQUE DOS SANTOS CAL	0	0	0	0	0	0	04/12/2003	**APROVADO**	**177º**
GLÓRIA NAARA ASTOLFO GOMES	0	0	0	0	0	0	05/01/2004	**APROVADO**	**178º**
NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	0	0	0	0	0	0	26/04/2004	**APROVADO**	**179º**
DANIELE FORMICOLI FEDERICCI	0	0	0	0	0	0	13/06/2004	**APROVADO**	**180º**
LETÍCIA LILIAN DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	03/07/2004	**APROVADO**	**181º**
LUANA DE FÁTIMA ARAÚJO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	09/08/2004	**APROVADO**	**182º**
KAUANY KAROLINE MARCELINO FERREIRA	0	0	0	0	0	0	28/10/2004	**APROVADO**	**183º**
PAOLA VITORIA DA SILVA SANTIAGO	0	0	0	0	0	0	18/04/2005	**APROVADO**	**184º**
ISABELLA PINHEIRO PASSOS	0	0	0	0	0	0	25/04/2005	**APROVADO**	**185º**
MARIANA FERNANDES DA COSTA	0	0	0	0	0	0	27/04/2005	**APROVADO**	**186º**
ANA LIZ AJALA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	14/05/2005	**APROVADO**	**187º**
JORDANA OLIVEIRA SOARES	0	0	0	0	0	0	31/07/2005	**APROVADO**	**188º**
EMILLY VITORIA PAIVA NERIS SANTOS	0	0	0	0	0	0	02/08/2005	**APROVADO**	**189º**
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	07/10/2005	**APROVADO**	**190º**
MIQUÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	03/11/2005	**APROVADO**	**191º**
IGOR CORREIA ANTUNES	0	0	0	0	0	0	15/11/2005	**APROVADO**	**192º**
TALITA AUGUSTO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	11/03/2006	**APROVADO**	**193º**
MARIA ISABELI VITORETTI DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	15/08/2006	**APROVADO**	**194º**
ISABELLE CRISTINE DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	26/09/2006	**APROVADO**	**195º**
QUEZIA CAVALCANTE CHAVES	0	0	0	0	0	0	05/01/2007	**APROVADO**	**196º**
AMANDA VITÓRIA CRUZ SANTOS	0	0	0	0	0	0	18/01/2007	**APROVADO**	**197º**
RAIANI DIAS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	25/01/2007	**APROVADO**	**198º**
LORENA APARECIDA PRADO GOMES	0	0	0	0	0	0	14/03/2007	**APROVADO**	**199º**
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	0	0	0	0	0	0	25/03/2007	**APROVADO**	**200º**
MARIA EDUARDA MARÇAL SOARES	0	0	0	0	0	0	16/04/2007	**APROVADO**	**201º**
VITÓRIA ROCHA RODRIGUES DOS ANJOS	0	0	0	0	0	0	07/05/2007	**APROVADO**	**202º**
KAUANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0	11/05/2007	**APROVADO**	**203º**
MARIA EDUARDA REIS PERES	0	0	0	0	0	0	03/11/2007	**APROVADO**	**204º**
RENATA DE SOUZA DO CARMO	0	0	0	0	0	0	08/09/2009	**APROVADO**	**205º**

PROFESSOR 20 HORAS									
NOME	**DOUTORADO**	**MESTRADO**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (DISTINTA DO CARGO)**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
MARIA BENTO FAGUNDES	0	0	20	20	18	58	30/09/1968	**APROVADO**	**1º**

CILENE RODRIGUES MARTINS MALAMAO	0	0	15	30	10	55	16/07/1969	**APROVADO**	**2º**
ERICA PASSARELLO DE MORAIS DA SILVA	0	0	20	20	10	50	03/04/1990	**APROVADO**	**3º**
ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS	0	0	15	30	4	49	03/02/1991	**APROVADO**	**4º**
CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	0	0	20	20	6	46	27/06/1999	**APROVADO**	**5º**
SIMARA TEIXEIRA DA SILVA MARIONUCCI	0	0	15	10	20	45	23/10/1978	**APROVADO**	**6º**
GUILHERME SANTOS SILVA	0	0	15	30	0	45	19/10/1999	**APROVADO**	**7º**
ROSANGELA MARIA GOUVEIA	0	0	15	10	16	41	02/01/1969	**APROVADO**	**8º**
MARICI RAQUEL MACHADO	0	0	15	10	16	41	12/01/1973	**APROVADO**	**9º**
IRAÍDES APARECIDA DA COSTA SILVA	0	0	20	0	20	40	17/08/1960	**APROVADO**	**10º**
MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	0	0	20	0	20	40	29/01/1961	**APROVADO**	**11º**
EMMANUELE CRISTINA PRADO	0	0	20	10	10	40	24/09/1988	**APROVADO**	**12º**
JESSICA LAIS DEBOLETA DA SILVEIRA FERRARI	0	0	15	10	12	37	18/08/1991	**APROVADO**	**13º**
ANA CLÁUDIA PAIVA DE SANTIAGO	0	20	5	10	0	35	10/11/1987	**APROVADO**	**14º**
EDNALVA ELEUTÉRIO ZONTA	0	0	10	20	4	34	16/07/1976	**APROVADO**	**15º**
ALZIRA PORTELA	0	0	15	0	18	33	01/10/1962	**APROVADO**	**16º**
RAISSA RAFAELE SILVA	0	0	15	10	8	33	21/10/2001	**APROVADO**	**17º**
DALILA PINHEIRO DE SOUZA	0	0	10	20	0	30	18/02/1992	**APROVADO**	**18º**
DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	0	0	10	20	0	30	05/11/1992	**APROVADO**	**19º**
GABRIELLY GONÇALO BOMBA	0	0	0	0	0	0	21/10/2010	**APROVADO**	**20º**
GABRIEL GOUVEIA SANTOS	0	0	15	10	2	27	27/02/1998	**APROVADO**	**21º**
GISELI GASPARETI	0	0	5	10	12	27	06/10/1982	**APROVADO**	**22º**
FABIOLA BRAGA LEITE	0	0	15	10	0	25	31/01/1984	**APROVADO**	**23º**
POLIANA RENATA SILVEIRA SOBRINHO ALVARENGA	0	0	5	0	20	25	13/09/1977	**APROVADO**	**24º**
ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	0	0	10	10	4	24	21/08/1987	**APROVADO**	**25º**
RENATA VIVIANE LOPES MONTEMOR	0	0	20	0	2	22	12/09/1980	**APROVADO**	**26º**
EDI CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	10	10	0	20	19/09/1979	**APROVADO**	**27º**
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	10	10	0	20	27/05/1982	**APROVADO**	**28º**
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	0	0	10	10	0	20	02/06/1984	**APROVADO**	**29º**
SUZANA DE FATIMA DE SOUZA SILVA PEDROSO	0	0	10	10	0	20	09/11/1985	**APROVADO**	**30º**
LARISSA ALVES DA SILVA CAVALHEIRO DURAN	0	0	10	10	0	20	16/06/1995	**APROVADO**	**31º**
LUZIA MARGARIDA PASSARELLO DE MORAIS	0	0	0	0	20	20	26/03/1962	**APROVADO**	**32º**
LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	0	0	15	0	4	19	29/06/1979	**APROVADO**	**33º**
MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	0	0	15	0	2	17	01/07/1996	**APROVADO**	**34º**
ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA	0	0	5	10	2	17	20/09/1996	**APROVADO**	**35º**
LETICIA ALVES DE ARAÚJO DE SOUZA	0	0	15	0	0	15	07/10/1982	**APROVADO**	**36º**
KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT	0	0	15	0	0	15	07/01/1988	**APROVADO**	**37º**
RAFAELA BECK SIMOES SILVA	0	0	15	0	0	15	31/08/1989	**APROVADO**	**38º**
LUZIA MARTA DA SILVA	0	0	15	0	0	15	11/09/1990	**APROVADO**	**39º**
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	0	0	15	0	0	15	07/12/1993	**APROVADO**	**40º**
CAMILA FLACON BRITO	0	0	15	0	0	15	12/01/1996	**APROVADO**	**41º**
ELENI FERREIRA CRUZ	0	0	15	0	0	15	25/06/2000	**APROVADO**	**42º**
MARIA ISABELA MARQUES DA SILVA	0	0	15	0	0	15	04/05/2001	**APROVADO**	**43º**
TAMIRES ALVES RODRIGUES	0	0	5	0	10	15	29/06/1987	**APROVADO**	**44º**
YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	0	0	5	10	0	15	08/07/1991	**APROVADO**	**45º**
DANIELE RIBEIRO DA SILVA	0	0	5	10	0	15	30/04/1993	**APROVADO**	**46º**
CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	0	0	5	10	0	15	06/11/1997	**APROVADO**	**47º**
DYANA ARIZA TENDOLO	0	0	10	0	4	14	09/06/1992	**APROVADO**	**48º**
PÂMELA DA COSTA SOARES	0	0	10	0	4	14	26/10/1994	**APROVADO**	**49º**
ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	0	0	10	0	4	14	23/06/1998	**APROVADO**	**50º**
DANIELI COSTA BELARMINO	0	0	10	0	4	14	29/10/2001	**APROVADO**	**51º**
ARIANE DE OLIVEIRA SILVA	0	0	10	0	2	12	12/09/1993	**APROVADO**	**52º**
DIOVANA LIMA MEDEIROS	0	0	0	10	2	12	25/07/1999	**APROVADO**	**53º**
LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTOS	0	0	0	10	2	12	03/04/2000	**APROVADO**	**54º**
ALCIONE JARDIM BORGES	0	0	5	0	6	11	24/08/1980	**APROVADO**	**55º**

TORQUETI									
DANIEL ARTMANN	0	0	10	0	0	10	25/06/1979	**APROVADO**	**56º**
ÂNGELA FABRI	0	0	10	0	0	10	23/09/1979	**APROVADO**	**57º**
ANA PAULA SENSON PEREIRA	0	0	10	0	0	10	02/11/1979	**APROVADO**	**58º**
DAIANE ERICA REINALDO DE LIMA TENDULO	0	0	10	0	0	10	31/01/1991	**APROVADO**	**59º**
EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS	0	0	0	10	0	10	24/04/1986	**APROVADO**	**60º**
JONATHAN BARBOSA ZDEPSKI	0	0	0	10	0	10	28/01/1993	**APROVADO**	**61º**
YOHANA HATAMOTO MAZUCATO	0	0	0	10	0	10	23/07/1993	**APROVADO**	**62º**
AMANDA SIMILE SGORLAN	0	0	0	10	0	10	18/10/1994	**APROVADO**	**63º**
BRUNA LETICIA OLIVEIRA SOUZA	0	0	0	10	0	10	29/03/1997	**APROVADO**	**64º**
AMANDA DA SILVA MOTA	0	0	0	0	10	10	12/12/1998	**APROVADO**	**65º**
ESTER DE OLIVEIRA RIBEIRO	0	0	0	10	0	10	13/03/2001	**APROVADO**	**66º**
BRUNO DANTAS FRANÇA	0	0	0	10	0	10	09/01/2002	**APROVADO**	**67º**
ALINE ANGÉLICA DE OLIVEIRA	0	0	5	0	4	9	03/05/1996	**APROVADO**	**68º**
SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	0	0	5	0	2	7	19/01/1988	**APROVADO**	**69º**
DANIELI CRISTINA DA SILVA	0	0	5	0	2	7	10/03/1994	**APROVADO**	**70º**
RAIRA RODRIGUES PAES	0	0	0	0	6	6	09/03/1998	**APROVADO**	**71º**
WILSON APARECIDO MEDEIROS	0	0	5	0	0	5	21/12/1964	**APROVADO**	**72º**
GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	0	0	5	0	0	5	20/02/1968	**APROVADO**	**73º**
MARCIA APARECIDA MEIRA	0	0	5	0	0	5	13/09/1970	**APROVADO**	**74º**
MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO	0	0	5	0	0	5	06/10/1979	**APROVADO**	**75º**
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	0	0	5	0	0	5	29/09/1982	**APROVADO**	**76º**
PATRICIA TEXIEIRA GOIS SILVA ZANQUETTA	0	0	5	0	0	5	25/08/1984	**APROVADO**	**77º**
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	0	0	5	0	0	5	28/09/1984	**APROVADO**	**78º**
FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA	0	0	5	0	0	5	05/05/1986	**APROVADO**	**79º**
RAFAELI APARECIDA DE SOUZA MELO PRADO	0	0	5	0	0	5	09/11/1988	**APROVADO**	**80º**
REGIANE SILVA SANTOS	0	0	5	0	0	5	30/09/1991	**APROVADO**	**81º**
ALINE ARRUDA DE SOUZA SANTOS	0	0	5	0	0	5	23/06/1993	**APROVADO**	**82º**
ANA GABRIELA ANTUNES NASCIMENTO	0	0	5	0	0	5	31/07/1997	**APROVADO**	**83º**
LUIZA MARIANA AVANCI RODRIGUES	0	0	5	0	0	5	17/04/2000	**APROVADO**	**84º**
NATÁLYA TRAZPADINI DOS SANTOS	0	0	5	0	0	5	05/05/2001	**APROVADO**	**85º**
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	0	0	0	0	2	2	17/04/1979	**APROVADO**	**86º**
KELLY MARIA FELICIANO BUONO	0	0	0	0	2	2	07/12/1980	**APROVADO**	**87º**
SUZAINE REGINA GARCIA	0	0	0	0	2	2	04/05/1981	**APROVADO**	**88º**
ALESSANDRA ANGELNA DA CUNHA	0	0	0	0	2	2	27/04/1987	**APROVADO**	**89º**
THAYANE PORTELA OLA	0	0	0	0	2	2	15/05/1992	**APROVADO**	**90º**
DEISE DO CARMO GARCIA SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0	15/07/1965	**APROVADO**	**91º**
GENILCE FERREIRA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	21/02/1968	**APROVADO**	**92º**
ROSIVANE DEBOLETA	0	0	0	0	0	0	01/01/1972	**APROVADO**	**93º**
IRANI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	07/02/1972	**APROVADO**	**94º**
VANDA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	07/12/1972	**APROVADO**	**95º**
VALDICE DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0	0	21/03/1973	**APROVADO**	**96º**
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	0	0	0	0	0	0	11/02/1975	**APROVADO**	**97º**
MÁRCIA ANGELICA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	12/10/1975	**APROVADO**	**98º**
ANTONIA DO CARMO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	01/11/1975	**APROVADO**	**99º**
JULIANA DEL BIANCO	0	0	0	0	0	0	28/11/1976	**APROVADO**	**100º**
MARA LÚCIA TERCIOTI PRADO	0	0	0	0	0	0	06/04/1978	**APROVADO**	**101º**
ROSELI APARECIDA PENIDO CAETANO	0	0	0	0	0	0	26/09/1978	**APROVADO**	**102º**
LEANDRA APARECIDA SIMÕES	0	0	0	0	0	0	05/10/1978	**APROVADO**	**103º**
CRISITIANE PEREIRA	0	0	0	0	0	0	08/02/1980	**APROVADO**	**104º**
DANIELA DE FÁTIMA MARTIN PEREIRA BARBADO	0	0	0	0	0	0	21/01/1981	**APROVADO**	**105º**
ROSIANE MICHELE GOUVEIA	0	0	0	0	0	0	21/01/1981	**APROVADO**	**106º**
OLINDA DEUSA CAROLINA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	19/08/1981	**APROVADO**	**107º**
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	10/06/1982	**APROVADO**	**108º**
FABIANA DE QUEIROZLOURO MORAES	0	0	0	0	0	0	23/07/1982	**APROVADO**	**109º**
SUSI MARTINS DOS	0	0	0	0	0	0	16/11/1982	**APROVADO**	**110º**

SANTOS									
ANA PAULA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	09/01/1983	**APROVADO**	**111º**
PATRICIA CONCEICAO GOIS	0	0	0	0	0	0	12/03/1983	**APROVADO**	**112º**
JAQUELINE FARIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	28/03/1983	**APROVADO**	**113º**
DENER SANTOS CORREA	0	0	0	0	0	0	24/04/1983	**APROVADO**	**114º**
JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	20/02/1984	**APROVADO**	**115º**
EVERLIN PRISCILA MELO ATAÍDE	0	0	0	0	0	0	09/11/1984	**APROVADO**	**116º**
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	0	0	0	0	0	0	09/01/1985	**APROVADO**	**117º**
FRANSUELE ARAUJO JASPER	0	0	0	0	0	0	19/07/1985	**APROVADO**	**118º**
TAUANA APARECIDA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	05/04/1987	**APROVADO**	**119º**
JANINHA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0	0	04/10/1987	**APROVADO**	**120º**
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	0	0	0	0	0	0	29/10/1989	**APROVADO**	**121º**
IGOR LUIZ LIMA	0	0	0	0	0	0	29/12/1989	**APROVADO**	**122º**
ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	0	0	0	0	0	0	03/04/1990	**APROVADO**	**123º**
RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	10/09/1990	**APROVADO**	**124º**
JESSICA RAMALHO	0	0	0	0	0	0	06/01/1991	**APROVADO**	**125º**
BRUNA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	12/03/1991	**APROVADO**	**126º**
ALINE FRANCIELLY DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	01/09/1991	**APROVADO**	**127º**
DANIELA CRISTINA ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0	14/01/1992	**APROVADO**	**128º**
JESSICA FERNANDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	12/02/1993	**APROVADO**	**129º**
DAYANE ARAUJO	0	0	0	0	0	0	08/05/1993	**APROVADO**	**130º**
MARIA DE LOURDES BALDUINO	0	0	0	0	0	0	17/02/1994	**APROVADO**	**131º**
JÉSSICA ALBERTI SOARES	0	0	0	0	0	0	30/04/1994	**APROVADO**	**132º**
SAMARA DA CRUZ AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	30/08/1994	**APROVADO**	**133º**
AMANDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	02/01/1995	**APROVADO**	**134º**
EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	0	0	0	0	0	0	05/01/1995	**APROVADO**	**135º**
MARCIELE CAROLINE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	22/05/1995	**APROVADO**	**136º**
GEANI DE MELLO MOLINA	0	0	0	0	0	0	13/11/1996	**APROVADO**	**137º**
NATACHA DOS SANTOS FIALHO	0	0	0	0	0	0	09/06/1998	**APROVADO**	**138º**
CALINE DO CARMO COUTO	0	0	0	0	0	0	24/07/1998	**APROVADO**	**139º**
BRUNA CAFFACIO SANDES MACHADO	0	0	0	0	0	0	08/11/1998	**APROVADO**	**140º**
FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	0	0	0	0	0	0	29/11/1998	**APROVADO**	**141º**
CARLOS LUCAS BOVIS	0	0	0	0	0	0	27/04/1999	**APROVADO**	**142º**
MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	0	0	0	0	0	0	15/05/1999	**APROVADO**	**143º**
HENRIQUE MATOS LIMA	0	0	0	0	0	0	30/09/1999	**APROVADO**	**144º**
NATALIA DA SILVA CRUZ BONFIM	0	0	0	0	0	0	19/03/2000	**APROVADO**	**145º**
ANA CLARA ANTUNES MARTINS	0	0	0	0	0	0	19/08/2000	**APROVADO**	**146º**
VITORIA GABRIELA DUARTE	0	0	0	0	0	0	19/09/2000	**APROVADO**	**147º**
FERNANDA MUNIZ SILVA RODA	0	0	0	0	0	0	05/06/2001	**APROVADO**	**148º**
FLÁVIA CAROLINA LIMA SILVA	0	0	0	0	0	0	06/07/2001	**APROVADO**	**149º**
VANESSA PADIELLO DE AMARAL	0	0	0	0	0	0	29/09/2001	**APROVADO**	**150º**
TAYNARA DA SILVA PASSOS	0	0	0	0	0	0	21/10/2001	**APROVADO**	**151º**
YASMIM FELICIANO SILVA	0	0	0	0	0	0	30/12/2001	**APROVADO**	**152º**
GABRIELA DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	0	06/04/2002	**APROVADO**	**153º**
TAMARA ALFENAS CAVALCANTE	0	0	0	0	0	0	20/04/2002	**APROVADO**	**154º**
NIKOLAS GABRIEL DE ABREU DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	06/05/2002	**APROVADO**	**155º**
DEBORA LOBATO MORAES	0	0	0	0	0	0	11/06/2002	**APROVADO**	**156º**
WENDY CRISTINA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	10/07/2002	**APROVADO**	**157º**
NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE	0	0	0	0	0	0	17/08/2002	**APROVADO**	**158º**
CRISTIANE DOS SANTOS VALERIO	0	0	0	0	0	0	24/12/2002	**APROVADO**	**159º**
VITÓRIA DIAS SANTOS	0	0	0	0	0	0	22/01/2003	**APROVADO**	**160º**
GLÓRIA NAARA ASTOLFO GOMES	0	0	0	0	0	0	06/10/2003	**APROVADO**	**161º**
NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	0	0	0	0	0	0	05/01/2004	**APROVADO**	**162º**
DANIELE FORMICOLI FEDERICCI	0	0	0	0	0	0	26/04/2004	**APROVADO**	**163º**
DÉBORA KETLYN DOS SANTOS ROGÉRIO	0	0	0	0	0	0	13/06/2004	**APROVADO**	**164º**
LUANA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	18/07/2004	**APROVADO**	**165º**

BRUNA BIS ROCHA SOARES	0	0	0	0	0	0	09/08/2004	**APROVADO**	**166º**
PAOLA VITORIA DA SILVA SANTIAGO	0	0	0	0	0	0	10/10/2004	**APROVADO**	**167º**
ISABELLA PINHEIRO PASSOS	0	0	0	0	0	0	18/04/2005	**APROVADO**	**168º**
ANA LIZ AJALA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	25/04/2005	**APROVADO**	**169º**
JORDANA OLIVEIRA SOARES	0	0	0	0	0	0	14/05/2005	**APROVADO**	**170º**
EMILLY VITORIA PAIVA NERIS SANTOS	0	0	0	0	0	0	31/07/2005	**APROVADO**	**171º**
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	02/08/2005	**APROVADO**	**172º**
IGOR CORREIA ANTUNES	0	0	0	0	0	0	07/10/2005	**APROVADO**	**173º**
ANA CLARA CARDOSO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	15/11/2005	**APROVADO**	**174º**
TALITA AUGUSTO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	30/01/2006	**APROVADO**	**175º**
JENIFER MARQUES SOUZA	0	0	0	0	0	0	11/03/2006	**APROVADO**	**176º**
RAISSA GUIMARÃES CÂMARA	0	0	0	0	0	0	02/06/2006	**APROVADO**	**177º**
DEBORA OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	0	23/07/2006	**APROVADO**	**178º**
MARIA ISABELI VITORETTI DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	05/08/2006	**APROVADO**	**179º**
BIANCA OLIVEIRA BARROS	0	0	0	0	0	0	15/08/2006	**APROVADO**	**180º**
JOÃO VÍTOR ANDRÉ CACERES	0	0	0	0	0	0	12/09/2006	**APROVADO**	**181º**
NICOLI OLIVEIRA BARROS	0	0	0	0	0	0	12/09/2006	**APROVADO**	**182º**
ISABELLE CRISTINE DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	12/09/2006	**APROVADO**	**183º**
QUEZIA CAVALCANTE CHAVES	0	0	0	0	0	0	26/09/2006	**APROVADO**	**184º**
AMANDA VITÓRIA CRUZ SANTOS	0	0	0	0	0	0	05/01/2007	**APROVADO**	**185º**
RAIANI DIAS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	18/01/2007	**APROVADO**	**186º**
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	0	0	0	0	0	0	25/01/2007	**APROVADO**	**187º**
MARIA EDUARDA MARÇAL SOARES	0	0	0	0	0	0	25/03/2007	**APROVADO**	**188º**
TAÍS FERNANDA ROCHA SILVA	0	0	0	0	0	0	16/04/2007	**APROVADO**	**189º**
VITÓRIA ROCHA RODRIGUES DOS ANJOS	0	0	0	0	0	0	06/05/2007	**APROVADO**	**190º**
KAUANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0	07/05/2007	**APROVADO**	**191º**
EMANUELI VITÓRIA CELESTINO DA CRUZ	0	0	0	0	0	0	11/05/2007	**APROVADO**	**192º**
ISIS VALENTINA GONÇALVES DAMINELLI	0	0	0	0	0	0	25/05/2007	**APROVADO**	**193º**
LÍVIA CABREIRA LEANDRO	0	0	0	0	0	0	27/06/2007	**APROVADO**	**194º**
EMANUELY APARECIDA AMORIN MACHADO	0	0	0	0	0	0	11/08/2007	**APROVADO**	**195º**
BRUNO DAVI BUENO BATAER	0	0	0	0	0	0	23/08/2007	**APROVADO**	**196º**
MARIA EDUARDA REIS PERES	0	0	0	0	0	0	04/09/2007	**APROVADO**	**197º**
CAMILLY COUTINHO HATAMOTO	0	0	0	0	0	0	03/11/2007	**APROVADO**	**198º**
GRAZIELLA MARTINS DE MENDONÇA	0	0	0	0	0	0	17/01/2008	**APROVADO**	**199º**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS

NOME	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (DISTINTA DO CARGO)	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	COLOCAÇÃO
ERICA PASSARELLO DE MORAIS DA SILVA	0	0	20	20	10	50	10/04/1990	**APROVADO**	**1º**
GUILHERME SANTOS SILVA	0	0	15	30	0	45	19/10/1999	**APROVADO**	**2º**
ANTONIO MARCOS SCHIAVO	0	0	5	30	0	35	06/02/1971	**APROVADO**	**3º**
ALAINE DOS SANTOS CORRÊA	0	0	15	10	6	31	21/07/1984	**APROVADO**	**4º**
DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	0	0	10	20	0	30	05/11/1992	**APROVADO**	**5º**
CAIO AUGUSTO DA SILVA	0	0	15	10	0	25	02/05/1999	**APROVADO**	**6º**
MARTA PEREIRA VIVA	0	0	5	10	8	23	04/03/1984	**APROVADO**	**7º**
DAVID CORDEIRO DA ROCHA	0	0	5	10	6	21	16/08/1985	**APROVADO**	**8º**
KARLA SOARES BERTUCCINI	0	0	5	0	16	21	20/03/1986	**APROVADO**	**9º**
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	0	0	10	10	0	20	02/06/1984	**APROVADO**	**10º**
ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	0	0	15	0	0	15	28/11/1989	**APROVADO**	**11º**
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	0	0	5	10	0	15	02/02/1997	**APROVADO**	**12º**
PATRICIA BORGES CARRIEL	0	0	10	0	4	14	23/12/1983	**APROVADO**	**13º**
LÚCIO AURÉLIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	0	0	10	0	0	10	05/03/1969	**APROVADO**	**14º**
ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	0	0	10	0	0	10	09/11/1986	**APROVADO**	**15º**
JOSÉ DE SOUZA BARROS	0	0	0	10	0	10	16/04/1984	**APROVADO**	**16º**
ARTHUR ALBERTO ROVERI	0	0	0	10	0	10	07/02/1994	**APROVADO**	**17º**
FLÁVIO FERREIRA VASCONCELOS	0	0	5	0	4	9	28/01/1998	**APROVADO**	**18º**

PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	0	0	5	0	0	5	04/01/1983	**APROVADO**	**19º**
ARMINDA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	5	0	0	5	17/11/1992	**APROVADO**	**20º**
FÁBIO PEREIRA CREPALDI	0	0	0	0	4	4	19/02/1988	**APROVADO**	**21º**
SILVAN0 OLIVEIRA ROCHA	0	0	0	0	0	0	25/05/1982	**APROVADO**	**22º**
VÂNIA ALEIXO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	23/10/1982	**APROVADO**	**23º**
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	0	03/05/1993	**APROVADO**	**24º**
INGRID MENOTTI NIEHUES	0	0	0	0	0	0	03/04/1994	**APROVADO**	**25º**
EDITE CECÍLIA ROCHENBACH SCHWAB	0	0	0	0	0	0	06/04/1994	**APROVADO**	**26º**
ANDRESSA CRISTINA VIEIRA BRITO	0	0	0	0	0	0	21/04/1994	**APROVADO**	**27º**
RAFAEL INÁCIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	22/11/1995	**APROVADO**	**28º**
JOSE LUIZ DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	05/10/1996	**APROVADO**	**29º**
FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	0	0	0	0	0	0	27/04/1999	**APROVADO**	**30º**
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA LIMA	0	0	0	0	0	0	02/05/2000	**APROVADO**	**31º**
CAUANI COSTA DELABIGLIA	0	0	0	0	0	0	01/06/2000	**APROVADO**	**32º**
JOABER PRISLEY SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	05/02/2001	**APROVADO**	**33º**
ERICA SOARES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	20/07/2001	**APROVADO**	**34º**
LUCAS RYAN CORREIA	0	0	0	0	0	0	23/08/2002	**APROVADO**	**35º**
GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	14/09/2003	**APROVADO**	**36º**
TAINÁ JORDANA OLIVEIRA HOLMES	0	0	0	0	0	0	16/09/2003	**APROVADO**	**37º**

LISTA DE CANDIDATOS (PCD):

PROFESSOR 20 HORAS									
NOME	**DOUTORADO**	**MESTRADO**	**PÓS-GRADUAÇÃO**	**GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (DISTINTA DO CARGO)**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
GABRIELLY GONÇALO BOMBA	0	0	0	0	0	**0**	21/10/2010	**APROVADO**	**1º**

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

PROFESSOR 40 HORAS	
NOME	**SITUAÇÃO**
BEATRIZ SOARES ADÃO	INDEFERIDO
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

PROFESSOR 20 HORAS	
NOME	**SITUAÇÃO**
BEATRIZ SOARES ADÃO	INDEFERIDO
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO RESULTADO PROVISÓRIO:

As alterações do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para o resultado definitivo foram realizadas nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO	**MOTIVO**	**FORMA DE CONSTATAÇÃO**
Altera-se a nota final da candidata ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS, inscrita para o cargo de Professor 20 horas. A alteração ocorre pela retirada de 10 pontos, motivada pela apresentação, no ato da inscrição, de comprovante de graduação distinto do exigido para a investidura no cargo. Com isso, a pontuação reajustada totaliza 49 pontos.	No ato da inscrição, foram apresentadas 4 graduações. Contudo, apenas 3 graduações foram consideradas para pontuação, pois uma delas é distinta/não atende aos requisitos para a investidura no cargo. Com isso, a pontuação total nos critérios de titulação e experiência é de 49 pontos.	Revisão da Comissão
Altera-se a nota final da candidata DANIELI CRISTINA DA SILVA, inscrita para o cargo de Professor 20 horas. A alteração consiste na retirada de 2 pontos, motivada pelo comprovante de tempo de experiência que não atesta os 2 anos completos exigidos, mas apenas 1 ano. Com isso, a pontuação reajustada totaliza 7 pontos.	No ato da inscrição, foram apresentados 1 comprovante de pós-graduação e 1 documento referente a tempo de experiência. Embora tenha sido inicialmente considerado o período de 2 anos de experiência, após análise, verificou-se que o documento apresentado valida apenas 1 ano. Dessa forma, para os critérios de titulação e experiência (considerando a pós-graduação e o 1 ano de experiência validado), a pontuação total é de 7 pontos.	Revisão da Comissão
Alteração da nota final da candidata "LOURRAINE MIRANDA DE SOUZA MOURA", inscrita para o cargo de Professor 20 horas, atribuindo 10 pontos em razão do comprovante de 2 Pós-Graduação anexado no ato da inscrição corretamente. Com isso, a pontuação reajustada totaliza 15 pontos.	Recurso interposto por LOURRAINE MIRANDA DE SOUZA MOURA" inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS. Revisão da documentação apresentada em anexo referente as 2 Pós-Graduação. Consideração do documento e atribuição de 10 pontos no critério de titulação. Recurso DEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Inclusão da "MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO" na lista de candidatos inscritos para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS, com pontuação de 05 pontos, no critério de titulação.	Recurso interposto por "MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO", inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS. Recorrente solicita sua inclusão na lista de candidatos. Revisão da documentação apresentada. Inscrição 9467 realizada em 31/03/2025, inclui o Nome de Marcia Assis Costa Belarmino aos Classificados, com 1 pós-graduação em anexo. Consideração do documento e atribuição de 5 pontos no critério de titulação. Recurso DEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Inclusão da "MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO" na lista de candidatos inscritos para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS, com pontuação de 05 pontos, no critério de titulação.	Recurso interposto por "MARCIA ASSIS COSTA BELARMINO", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS. Recorrente solicita sua inclusão na lista de candidatos. Revisão da documentação apresentada. Inscrição 9465 realizada em 31/03/2025, inclui o Nome de Marcia Assis Costa Belarmino aos Classificados, com 1 pós-graduação em anexo. Consideração do documento e atribuição de 5 pontos no critério de titulação. Recurso DEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "PATRICIA CONCEIÇÃO GOES", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS.	Recurso interposto por "PATRICIA CONCEIÇÃO GOES", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS. Recorrente solicita sua inclusão na lista de candidatos. Revisão da documentação apresentada. Inscrição 9472 realizada em 31/03/2025, inclui o Nome de Patrícia Conceição Goes aos Classificados. Recurso DEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Alteração da nota final da candidata "MARIA BENTO FAGUNDES", inscrita para o cargo	Recurso interposto por "MARIA BENTO FAGUNDES", inscrita no cargo de	

de Professor 20 horas, alterando-se sua pontuação de 38 pontos para 58 pontos.	PROFESSOR 20 HORAS. Pedido Revisão dos Documentos de Titulação e Experiência. Revisão da documentação apresentada. Analisado os documentos em anexo a inscrição, sendo 4 pós-graduação 20 pontos, 1 graduação em artes visuais 10 pontos, 1 graduação em história 10 pontos e 9 anos de tempo de experiência comprovados 18 pontos. Consideração dos documentos e atribuição de 58 pontos na Nota Final. Recurso DEFERIDO.	
Alteração da nota final da candidata "MARIA BENTO FAGUNDES", inscrita para o cargo de Professor 40 horas, alterando-se sua pontuação de 25 pontos para 58 pontos.	Recurso interposto por "MARIA BENTO FAGUNDES", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS. Pedido Revisão dos Documentos de Titulação e Experiência. Revisão da documentação apresentada. Analisado os documentos em anexo a inscrição, sendo 4 pós-graduação 20 pontos, 1 graduação em artes visuais 10 pontos, 1 graduação em história 10 pontos e 9 anos de tempo de experiência comprovados 18 pontos. Consideração dos documentos e atribuição de 58 pontos na Nota Final. Recurso DEFERIDO.	
Inclusão da "MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO" na lista de candidatos inscritos para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS, com pontuação de 05 pontos, no critério de titulação.	Recurso interposto por "MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO", inscrita no cargo PROFESSOR 40 HORAS. Recorrente solicita sua inclusão na lista de candidatos. Revisão da documentação apresentada. Inscrição 9464 realizada em 31/03/2025, inclui o Nome de Miriam Aguiar de Oliveira Salomão aos Classificados, com 1 pós-graduação em anexo. Consideração do documento e atribuição de 5 pontos no critério de titulação. Recurso DEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Alteração da nota final da candidata "YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA", inscrita para o cargo de Professor 20 horas, alterando-se sua pontuação de 05 pontos para 15 pontos.	Recurso interposto por "YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA", inscrita no cargo PROFESSOR 20 HORAS. Recorrente solicita sua alteração na nota final. Revisão da documentação apresentada. O anexo referente a inscrição consta 1 pós-graduação 5 pontos, 1 graduação distinta do requisito utilizado de investidura ao cargo: 10 pontos e 1 graduação em Licenciatura de Pedagogia (documento de investidura ao cargo não pontua). Consideração do documento e atribuição de 15 pontos no critério de titulação. Recurso DEFERIDO.	Recurso Eletrônico

RELATÓRIO DE RECURSOS INDEFERIDOS:

Dentre os Recursos Administrativos apresentados diante da divulgação do resultado provisório do certame, restaram indeferidos:

RECURSO	MOTIVO	FORMA DE CONSTATAÇÃO
Recurso interposto por "ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS E PROFESSOR 20 HORAS.	Pedido de alteração da nota final para 22 pontos em ambos os cargos. Revisão da documentação apresentada. Apresentado comprovação de um ano de experiência no exercício do cargo, correspondendo a 2 pontos sem anexo das graduações informadas no ato da inscrição. Mantém-se a nota final de 2 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS E PROFESSOR 20 HORAS.	Pedido de alteração da nota final para 25 pontos em ambos os cargos. Revisão da documentação apresentada. Apresentado comprovação de um ano de experiência no exercício do cargo 2 pontos, 1 Pós-Graduação 5 pontos e uma graduação distinta da investidura do cargo10 pontos. Mantém-se a nota final de 17 pontos. Recurso INDEFERIDO.	. Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "ALZIRA PORTELA", inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS.	Pedido de alteração da nota final para 43 pontos. Revisão da documentação apresentada. Apresentado comprovação de 9 anos de experiência no exercício do cargo 18 pontos, 3 Pós-Graduação 15 pontos Mantém-se a nota final de 33 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "ARMINDA APARECIDA DOS SANTOS", inscrita no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.	Pedido de consideração de 3 Pós-Graduação e tempo de experiência. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição não foram encontrados os documentos referente ao solicitado no recurso. Consta em anexo a inscrição 1 Pós-Graduação: 5 pontos e 1 Graduação de Licenciatura em Educação Física (documento de investidura ao cargo não pontua). Mantém-se a nota final de 5 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "ANDRESSA CRISTINA VIEIRA BRITO", inscrita no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.	Pedido de consideração de 6 anos de estágio e tempo de experiência como instrutora de xadrez. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição não foram encontrados os documentos referente aos documentos apresentados no recurso, apenas anexado o documento de Licenciatura em Educação Física (documento de investidura ao cargo não pontua). Mantém-se a nota final de 0 ponto. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "DANIELI CRISTINA DA SILVA", inscrita no cargo PROFESSOR 40 HORAS.	Pedido de revisão da sua pontuação referente a titulação. Revisão da documentação apresentada. Apresentado comprovação de 1 pós-graduação, 1 ano de tempo de experiência e 1 Licenciatura em pedagogia (documento de investidura ao cargo não pontua). Mantém-se a nota final de 7 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "EMILIO DE OLIVEIRA SANTOS", inscrita no cargo PROFESSOR 40 HORAS.	Pedido de consideração de tempo de experiência. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição não foram encontrados os documentos referente aos documentos apresentados no recurso, apenas anexado o documento do tempo de experiência com 10 meses comprovados e válidos e 2 pós-graduação. Mantém-se a nota final de 10 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "FRANSUELE ARAUJO JASPER", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS E PROFESSOR 20 HORAS.	Pedido de alteração da nota final para 10 pontos. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição foi encontrado o documento da Licenciatura em Pedagogia (documento de investidura ao cargo não pontua). Mantém-se a nota final de 0 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "GRASIELLA MARTINS DE MENDONÇA", inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS.	Pedido de alteração da nota final. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição constam 2 documentos e ambos com apenas o verso sem a identificação da candidata, sendo inválidos para análise de pontuação. Mantém-se a nota final de 0 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "IRANI DOS SANTOS", inscrita no	Pedido de explicação da sua pontuação.	Recurso Eletrônico

cargo de PROFESSOR 20 HORAS E PROFESSOR 40 HORAS.	Revisão da documentação apresentada. A inscrição se encontra sem anexo para análise de pontuação. Mantém-se a nota final de 0 pontos. Recurso INDEFERIDO.	
Recurso interposto por "KARLA SOARES BERTUCCINI", inscrita no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.	Pedido de alteração da nota final. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição consta 1 pós-graduação, 8 anos comprovados de tempo de experiência e 1 graduação em Licenciatura de Educação Física (documento de investidura ao cargo não pontua). Não foram encontrados os documentos referente aos documentos apresentados no recurso. Mantém-se a nota final de 21 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "KARLA SOARES BERTUCCINI", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS.	Pedido de alteração da nota final. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição consta 1 pós-graduação, 8 anos comprovados de tempo de experiência e 1 graduação em Licenciatura de Educação Física, Não foram encontrados os documentos referente aos documentos apresentados no recurso. Mantém-se a nota final de 31 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "LETICIA DE ARAUJO ALVES DE SOUZA", inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS.	Pedido de alteração da nota final para 25 pontos. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição consta 3 pós-graduação e 1 graduação em Licenciatura de Pedagogia (documento de investidura ao cargo não pontua). Mantém-se a nota final de 15 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "LETICIA DE ARAUJO ALVES DE SOUZA", inscrita no cargo de PROFESSOR 40 HORAS.	Pedido de alteração da nota final para 25 pontos. Revisão da documentação apresentada. Em anexo a inscrição consta 3 pós-graduação e 1 graduação em Licenciatura de Pedagogia (documento de investidura ao cargo não pontua). Mantém-se a nota final de 15 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO", inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS E PROFESSOR 40 HORAS.	Pedido Revisão da nota de Titulação. Revisão da documentação apresentada. A inscrição se encontra sem anexo para análise de pontuação. Mantém-se a nota final de 0 ponto. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "RAIRA RODRIGUES PAES", inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS.	Recorrente solicita sua alteração na nota final. Revisão da documentação apresentada. Na inscrição consta o anexo de 1 pós-graduação sem informação da carga horária sendo documento inválido para análise de pontuação e 3 anos de tempo de experiência 6 pontos. Mantém-se a nota final de 6 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA ARAUJO", inscrita no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS.	Recorrente solicita sua alteração na nota final para 25 pontos. Revisão da documentação apresentada. No anexo da inscrição consta 3 pós-graduação, 1 graduação em Licenciatura de Educação Física (documento de investidura ao cargo não pontua). Mantém-se a nota final de 15 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico
Recurso interposto por "SIMARA TEIXEIRA DA SILVA MARIONUCCI", inscrita no cargo de PROFESSOR 20 HORAS.	Recorrente solicita sua alteração na nota final. Revisão da documentação apresentada. No anexo da inscrição consta 3 pós-graduação 15 pontos, 1 graduação distinta do requisito utilizado de investidura ao cargo: 10 pontos e 10 anos de tempo de experiência: 20 pontos. Mantém-se a nota final de 45 pontos. Recurso INDEFERIDO.	Recurso Eletrônico

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (28/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Vaga reservada a Pessoa com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:77DFD6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16693/2025

PORTARIA Nº 16693/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	16/02/2024	A	15/02/2025	23/04/2025	A	12/05/2025
1282298-00	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2024	A	31/03/2025	07/04/2025	A	26/04/2025
185612-00	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	MOTORISTA	20/04/2023	A	19/04/2024	10/05/2025	A	29/05/2025
45411-00	MIGUEL OSCAR RAATZ	VIGIA	14/04/2023	A	13/04/2024	02/05/2025	A	21/05/2025
154040-00	DENILSON COSME DE ALMEIDA	CHEFE DO DEPTO. DE DIV. DE	03/10/2023	A	02/10/2024	04/04/2025	A	03/05/2025

		LIMPEZA URBANA E CONTROLE ETICO E BIOLOGICO DE CAES E GATOS						
37672-00	RAMIRO JOAQUIM PEREIRA	VIGIA	16/02/2022	A	15/02/2023	02/04/2025	A	01/05/2025
80101-04	CARLOS ROGERIO FORTINO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2024	A	01/02/2025	22/04/2025	A	02/05/2025
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2024	A	31/01/2025	17/04/2025	A	21/04/2025
149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	ACS	10/11/2023	A	09/11/2024	24/03/2025	A	07/04/2025
150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2023	A	02/12/2024	05/05/2025	A	09/05/2025
1283901-00	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2023	A	17/04/2024	07/04/2025	A	11/04/2025
170666-00	HEVERTON BERRI	MEDICO GENERALISTA I	05/04/2024	A	04/04/2025	05/05/2025	A	20/05/2025
1239090-00	ODAIR VICTOR DA SILVA ROSALEM	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2021	A	13/10/2022	16/04/2025	A	30/04/2025
131768-02	ELISANGELA HOFFMANN	ACS	02/03/2024	A	01/03/2025	31/03/2025	A	04/04/2025
1239040-00	NATYELE VANESSA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2022	A	13/10/2023	03/04/2025	A	17/04/2025
156655-00	JESSICA RENATA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/06/2021	A	01/06/2022	14/04/2025	A	18/04/2025
1284290-00	CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	PSICOLOGO	15/06/2023	A	14/06/2024	22/04/2025	A	01/05/2025
78026-06	VERA LUCIA ZANATTA	DIRETOR DO DEPTO. DA POLITICA DE GARANTIAS DE DIREITOS	05/02/2024	A	04/02/2025	14/04/2025	A	18/04/2025
135097-00	CAMILA MEGDA GODOFREDO ASSIS	ENFERMEIRO PADRÃO	01/10/2023	A	30/09/2024	19/05/2025	A	01/06/2025
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2023	A	04/08/2024	31/03/2025	A	09/04/2025
101710-00	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2023	A	01/03/2024	22/04/2025	A	27/04/2025
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2023	A	01/02/2024	22/04/2025	A	01/05/2025
1308068-00	THAIS DA SILVA SOUZA	PSICOLOGO	03/07/2023	A	02/07/2024	05/05/2025	A	14/05/2025
134830-00	MARIANE FERREIRA BRAGA	DIRETOR DO DEPTO. DE ENFERMAGEM	17/12/2022	A	16/12/2023	07/04/2025	A	11/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:AF12A10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 26/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 40/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 26/2025, o(s)

396432 - BRASLED ILUMINACAO P BLICA E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	RELÉ FOTOELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		500	R$11,94	R$5.970,00
Total do Fornecedor:				R$5.970,00		
396533 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 60W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "L" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		400	R$149,68	R$59.872,00
2	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 80W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CENÁRIO/PADRÃO "I" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		120	R$216,84	R$26.020,80
3	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W:	UNIDAD		200	R$235,71	R$47.142,00

	MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CENÁRIO/PADRÃO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
4	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 120W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		250	R$299,02	R$74.755,00
5	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CENÁRIO/PADRÃO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		300	R$299,66	R$89.898,00
Total do Fornecedor:				R$297.687,80		

396535 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CONECTOR PERFURANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		1.000	R$4,38	R$4.380,00
7	(372873) CONECTOR PERFURANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		100	R$6,40	R$640,00
Total do Fornecedor:				R$5.020,00		

396540 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOSPARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CABO FLEXÍVEL 450/750V 2,5MM² NA COR VERDE OU ZEBRADO VERDE/AMARELO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFEÊNCIA.	METROS		200	R$2,02	R$404,00
11	CABO TIPO PP 3X2,5MM², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	METROS		300	R$6,80	R$2.040,00
12	PARAFUSO TIPO MÁQUINA 400MM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	METROS		200	R$8,30	R$1.660,00
Total do Fornecedor:				R$4.104,00		

1278657 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	(372873) CONECTOR PERFURANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDAD		50	R$13,11	R$655,50
Total do Fornecedor:				R$655,50		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CBF8E7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 026/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 40/2025
Licitação n°: 26/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA	9
R$5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais)	
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5

R$297.687,80 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)	
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	6, 7
R$5.020,00 (cinco mil e vinte reais)	
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOSPARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	10, 11, 12
R$4.104,00 (quatro mil e cento e quatro reais)	
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8
R$655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7F06B312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 41/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 27/2025, o(s) participante(s):

30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOMÓVEL BÁSICO DE PASSEIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; RODAS ARO 15"; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR- CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO REMOTO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL; COMPUTADOR DE BORDO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN, BLUETOOTH; CHAVE "CANIVETE" COM CONTROLE REMOTO; PARA-SÓIS COM ESPELHO NO LADO DO PASSAGEIRO; AIRBAGS DIANTEIROS DUPLOS; FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO. ESTEPE (RODA E PNEU), COMPATÍVEL COM AS RODAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO E FÁCIL ACESSO; MANUAL DO PROPRIETÁRIO. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES NO BRASIL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS MÍNIMOS ESPECIFICADOS E COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 1/4 DA SUA CAPACIDADE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, GARANTINDO CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA: CATÁLOGOS/PROSPECTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDAD	GM Chevrolet	2	R$96.800,00	R$193.600,00
2	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO / ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA (SETE LUGARES); 6 (SEIS) AIRBAGS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES; POTÊNCIA MÍNIMA: MOTOR 1.8, COM 105 CV; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL. ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; COMPUTADOR DE BORDO; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 10" (DEZ POLEGADAS), INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES, BLUETOOTH, RADIO AM/FM, ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C); CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES; RODA ARO 16"; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO; TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ DIGITAL; CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; FARÓIS DIANTEIROS EM LED; LANTERNA EM LED; SENSOR DE CHUVA; COR: BRANCA; ESTEPE (RODA E PNEU), COMPATÍVEL COM AS RODAS ORIGINAIS DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO E FÁCIL ACESSO; MANUAL DO PROPRIETÁRIO. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES NO BRASIL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS MÍNIMOS ESPECIFICADOS E COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 1/4 DA SUA CAPACIDADE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, GARANTINDO CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA: CATÁLOGOS/PROSPECTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.	UNIDAD	GM Chevrolet	3	R$138.000,00	R$414.000,00
Total do Fornecedor:						R$607.600,00

199451 - TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AUTOMÓVEL TIPO VAN COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILÔMETRO); ANO/MODELO: 2024/2025 OU SUPERIOR; VEÍCULO TIPO VAN; DE TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 21 (VINTE E UMA) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; COM 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS; 01 (UMA) PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; 01 (UMA) PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 02 (DUAS) FOLHAS; MOTOR DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA; RODAS ARO 16"; FARÓIS COM REGULAGEM INTERNA DE ALTURA; FARÓIS DE NEBLINA; FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; COR: BRANCA; EQUIPADA COM AR CONDICIONADO; POLTRONAS ESTOFADAS RECLINÁVEIS; ASSISTENTE ATIVO DE FRENAGEM; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; CENTRAL MULTIMÍDIA, TELA TOUCH SCREEN, RÁDIO MULTIMÍDIA, ENTRADA USB - C, CONEXÃO BLUETOOTH; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; ALARME; TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRALIZADO COM CONTROLE REMOTO; ESTEPE (RODA E PNEU), COMPATÍVEL COM AS RODAS ORIGINAIS DO VEÍCULO; MANUAL DO PROPRIETÁRIO. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES NO BRASIL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS MÍNIMOS ESPECIFICADOS E COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CONTENDO NO MÍNIMO 1/4 DA SUA CAPACIDADE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, GARANTINDO CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA: CATÁLOGOS/PROSPECTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS.	UNIDAD	Mercedes Benz	1	R$337.000,00	R$337.000,00
Total do Fornecedor:						R$337.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4631CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 18/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 23/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 18/2025, o(s)

171247 - AEG PLAYGROUNDS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
2	479838 MOLENGO EM FORMATO DE CAVALO MARINHO COM ASSENTO INDIVIDUAL FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE SOBRE MOLA, PEGA MÃO DE SEGURANÇA, COM SEMI ENCOSTO PARA AS COSTAS PARA MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO APROXIMADO 700MM DE LARGURA, 1200MM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA ESTRUTURA DE MOLA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁSTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. COR COLORIDO.	UNIDAD		12	R$1.960,00	R$23.520,00
3	479838 MOLENGO EM FORMATO TUBARÃO SUPER-REALISTA COM ASSENTO INDIVIDUAL FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE SOBRE MOLA, PEGA MÃO DE SEGURANÇA, COM SEMI ENCOSTO PARA AS COSTAS PARA MAIOR SEGURANÇA, TAMANHO APROXIMADO 700MM DE LARGURA, 1.200MM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA ESTRUTURA DE MOLA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 20MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁSTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA. COR COLORIDO.	UNIDAD		15	R$1.960,00	R$29.400,00
Total do Fornecedor:				R$52.920,00		
396512 - LAUX E LAUX LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - PLATAFORMAS (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - PLATAFORMA (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E SEM COBERTURA, COM 02 ACABAMENTOS DE COLUNA. 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE	UNIDAD		7	R$27.600,00	R$193.200,00
	COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER. COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA. 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO. 1 - ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO. 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS. 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA. 1 - PASSARELA CÔNCAVA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM. 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM. 1 - ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTOX 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS. 2 - FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.					

4	479838 BALANÇO FUNDAMENTAL - ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO.	UNIDAD		10	R$1.100,00	R$11.000,00
5	479838 BALANÇO INFANTIL - ESTRUTURA DE BALANÇO DE EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM, 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA E BASE ANTIDERRAPANTE, SENDO 2 ASSENTOS EM FORMATO DE CADEIRINHA PARA BEBE COM ENCOSTO E LATERAIS FECHADAS, COM SEGURANÇA FRONTAL MÓVEL PARA MAIOR SEGURANÇA, FIXADOS EM CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520MM DE COMPRIMENTO.	UNIDAD		6	R$1.200,00	R$7.200,00
6	479838 GIRA-GIRA COM VOLANTE - FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAM. APROX. DIAM.1,20MXCIRC.3,80MXA.0,90M EIXO TUBO SKEDULI 2"1/2XCH9, 1"1/2XCH9, C/ ROLAMENTO 30.210. TUBO 1"XCH14, 7/8XCH16, 5/8XCH16, 3/4XCH16, CHAPA 1"X1/8, FERRO MACIÇO 3/8 E 5/16. PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO, PORCAS SEXT. A/TRAV.. ACABAMENTO: SOLDA ELETRÔNICA MIG/MAG. APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA. MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO.	UNIDAD		10	R$1.500,00	R$15.000,00
Total do Fornecedor:				R$226.400,00		

1291025 - CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7	BANCO DE JARDIM 150CM MADEIRA PLÁSTICA 100% ECOLÓGICO, ESTILO TROPICAL, ENCOSTO FIXO, FOSCO, MATERIAL PRINCIPAL POLIPROPILENO QUANTIDADE DE LUGARES: 3, TONALIDADE: MARROM CAFÉ, ALTURA (CM): 81, LARGURA (CM): 37, SUPORTA ATÉ (KG): 400, PROFUNDIDADE (CM): 150, ALTURA DO ENCOSTO: 38, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 43	UNIDAD		100	R$550,00	R$55.000,00
8	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 94 LITROS COLETA SELETIVA 70CM ALTURA X 50CM DE DIAMETRO, COM SUPORTE E PÉ DE FERRO PARA INSTALAÇÃO.	UNIDAD		30	R$620,00	R$18.600,00
9	14395-BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, NA COR IPÊ OU TONALIDADE APROXIMADA, A SER APROVADA PELO ORGÃO DEMANDANTE, CUJO ASSENTO EM TRÊS TABUAS RETANGULARES, MEDIDA APROXIMADA DE 1500MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DO ASSENTO 1,5M, MEDIDAS APROXIMADAS DO BANCO (150 COMP. X 52 PROFUNDIDADE X 73 ALTURA) , SENDO TRÊS PÉS DE APOIO EM FORMATO H, LARGURA MÍNIMA DE 75MM PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS SENDO OS PARAFUSOS TODOS EM AÇO INOXIDÁVEL, E ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, PÉS DE MADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE NA MESMA TONALIDADE DOS ASSENTOS, SENDO , UM CENTRAL E BASES LATERAIS UNIDOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA , SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 400KG. GARANTIA MINIMA DE 60 (SESSENTA) MESES.	UNIDAD		50	R$470,00	R$23.500,00
10	LIXEIRA TAMPA MARROM (LIXO ORGANICO) E LIXEIRA TAMPA VERDE (LOGO DA RECICLAGEM), MEDINDO 50 CM ALTURA (+16CM DE TAMPA), DIÂMETRO DE 50 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 67 LITROS	UNIDAD		400	R$448,00	R$179.200,00
11	446277-SUPORTE PARA LIXEIRA EM H, MEDIDAS 150X50X9CM. EM MADEIRA PLÁSTICA ACABAMENTO PRETO	UNIDAD		400	R$240,00	R$96.000,00
12	446277-SUPORTE PARA LIXEIRA COMPLEMENTAR EM MADEIRA PLÁSTICA ACABAMENTO PRETO	UNIDAD		200	R$160,00	R$32.000,00
Total do Fornecedor:				R$404.300,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8818B39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ- sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **IMPACTA LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ: 57.123.371/0001-88.

OBJETO

Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Fraldas Geriátricas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1: R$ 3.390,00 (Três mil, com Trezentos e noventa reais**).** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P** Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, hipoalérgica e atóxica. PossuirCobertura externa impermeável, flexível e resistente, camada interna suave, elásticos, adesivo termoplástico, mínimo de 2 (duas) fitas adesivas reposicionáveis, reajustáveis e barreiras antivazamento, com gel de alta absorção. Indicada para usuários de 20 a 40 kg, com cintura de 40 a 80 cm (aproximado). Produto em conformidade com a RDC nº 142/2017 da ANVISA e demais legislações vigentes. Embalagem com todas as informações obrigatórias do fabricante, lote e validade mínimo de 24 meses. **Marca Ali Mater P**	UNIDADE	3000	R$ 1.13	R$ 3.390,00

LOTE 2: R$ 10.195,20 (Dez mil, cento e noventa e cinco reais com vinte centavos**).** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M** Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, hipoalergênica e atóxica. Possuir cobertura externa impermeável, flexível e resistente, camada interna suave, elásticos, adesivo termoplástico, mínimo de 2 (duas) fitas adesivas reposicionáveis, reajustáveis e barreiras antivazamento,com gel de alta absorção. Indicada para usuários de 40 a 70 kg, com cintura de 80 a 130 cm (aproximado). Produto em conformidade à RDC nº 142/2017 da ANVISA e demais legislações vigentes. Embalagem com todas as informações obrigatórias do fabricante, lote e validade mínimos 24 meses. **Marca Ali Master M**	UNIDADE	8640	R$ 1,18	R$ 10.195,20

LOTE 3: R$ 13.406,40 (Treze mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos**).** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO G** Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, hipoalergênica e atóxica. Possuir cobertura externa impermeável e resistente, camada interna suave, elásticos, adesivo termoplástico, mínimo de 2 (duas) fitas adesivas reposicionáveis, reajustáveis e barreiras antivazamento, com gel de alta absorção. Indicada para usuários de 70 a 90 kg, com cintura de 100 a 150 cm. (aproximado). Produto em conformidade à RDC nº 142/2017 da ANVISA. e demais legislações vigentes. Embalagem com todas as informações obrigatórias do fabricante, lote e validade mínimos 24 meses. **Marca Ali Master G**	UNIDADE	10.080	R$ 1,33	R$ 13.406,40

LOTE 4: R$ 20.880,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta reais**).** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO XG** Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, hipoalérgica e atóxica. Possuir cobertura externa impermeável e resistente, camada interna suave, elásticos, adesivo termoplástico, mínimo de 2 (duas) fitas adesivas reposicionáveis, reajustáveis e barreiras antivazamento, com gel de alta absorção. Indicada para usuários acima de 90 kg, com cintura de 120 a 168 cm (aproximado). Produto em conformidade à RDC nº 142/2017 da ANVISA e demais legislações vigentes. Embalagem com todas as informações obrigatórias do fabricante, lote e validade mínimos 24 meses. . **Marca Ali Master XG**	UNIDADE	14.400	R$ 1,45	R$ 20.880,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041- Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Primária			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
266	3.3.90.30.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103

DATA: Tunas do Paraná, 28 de abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
IRÍS CRISTINA CORRÊA MARCONCIN, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F8BA238D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, CNPJ: 17.922.286/0001-65.
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE **SISTEMA ELETRÔNICO, FERRAMENTA/SOFTWARE DE ORÇAMENTO DESTINADO À PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS** PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 19 / 2025 e seus anexos.

LOTE 1: R$: 21.814,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quatorze reais)					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
01	**1**	**Anual**	Fornecimento de licença - software via web de banco de dados. O sistema inicialmente atenderá veículos leves e pesados, motocicletas e máquinas pesadas, (Linha Amarela). Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha/Fabricante Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. A quantidade de usuários fica limitada a 10 (dez), incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.	21.814,00	21.814,00

DATA: Tunas do Paraná, 28 de abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:463C0AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 531/2025

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar o **RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, para os cargos conforme **EDITAL Nº 001/2025,** PORTARIA Nº 427/2025, conforme segue:

	Agente Serviços Gerais				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
4	Agente Serviços Gerais	Normal	33	Guilherme Bonfanti Cheutchuk	Aprovada
4	Agente Serviços Gerais	Normal	129	Marieli Vera de Siqueira	Aprovada
3	Agente Serviços Gerais	Normal	17	Alison Adilson Chaves	Aprovada
3	Agente Serviços Gerais	Normal	76	Cristiano Nascimento Pohl	Aprovada
2	Agente Serviços Gerais	Normal	52	Pedro Paulo Rodrigues Brito	Aprovada
2	Agente Serviços Gerais	Normal	54	José Matheus Frankoski Cordeiro	Aprovada
2	Agente Serviços Gerais	Normal	96	Renan Yago Ribeiro	Aprovada
	Agente Serviços Gerais	Afro	40	Douglas Felipe Baiak	Desclassificado
	Agente Serviços Gerais	Normal	69	Douglas Grossl	Desclassificado
	Agente Serviços Gerais	Normal	123	Vanderlei de Assis de Mattos	Desclassificado
	Carpinteiro e Pedreiro				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
	Carpinteiro e Pedreiro			NÃO HOUVE INSCRITO	
	Engenheiro Agrônomo				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**

16	Engenheiro Agrônomo	Normal	144	Zeno Jair Caesar Zunior	Aprovada
8,5	Engenheiro Agrônomo	Normal	132	Nabyle Miriani Abrahão	Aprovada
7	Engenheiro Agrônomo	Normal	147	Cleber Dinis Florz de Almeida	Aprovada
2,5	Engenheiro Agrônomo	Normal	45	Josélia Carneiro	Aprovada
2	Engenheiro Agrônomo	Normal	153	Amauri Adão Soares dos Santos	Aprovada
	Engenheiro Florestal				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
10	Engenheiro Florestal	Normal	121	Peterson Jaeger	Aprovada
9	Engenheiro Florestal	Afro	47	Carla Alves Ferreira de Santana	Aprovada
7	Engenheiro Florestal	Normal	106	Rafaely Pantoja Oliveira	Aprovada
	Farmacêutico				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
9	Farmacêutico	Normal	27	Wanderleia Behrens	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	32	Adriana de Fátima Ludka	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	68	Taiane Camrgo Bonato	Aprovada
9	Farmacêutico	Afro	130	Paula Michele Nestor	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	138	Fernando Vergilio Samistrato	Aprovada
9	Farmacêutico	Normal	139	Andreia Terezinha Jack Domingues	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	20	José Vasques Balarez	Aprovada
8	Farmacêutico	Normal	65	Giselle Ferreira	Aprovada
7	Farmacêutico	Normal	95	Miguel Rodrigues Neto	Aprovada
7	Farmacêutico	Normal	143	Flaviane Ferrari da Silva	Aprovada
7	Farmacêutico	Normal	156	Gabriel Vilanova Ludke	Aprovada
7	Farmacêutico	Normal	1	Ane Caroline Locatelli Novaczek	Aprovada
6	Farmacêutico	Normal	92	Milena Mayara Marafon	Aprovada
5	Farmacêutico	Normal	70	Josielle Kugnharski Budka	Aprovada
4	Farmacêutico	Normal	128	Cassiana Giareta Wlodaczyk	Aprovada
2	Farmacêutico	Normal	15	Leticia Lucas Fogaça	Aprovada
2	Farmacêutico	Normal	28	Sabrina Buchholz	Aprovada
2	Farmacêutico	Normal	84	Amanda Maieski	Aprovada
	Farmacêutico	Normal	19	André Campos da Luz	Desclassificado
	Farmacêutico	Normal	38	Ricardo Sokolowski Brbosa	Desclassificado
	Farmacêutico	Normal	78	Jessel Mendes	Indeferido
	Fiscal de Obras				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
8	Fiscal de Obras	Normal	93	Brayan Fernando dos Santos Santana	Aprovada
6	Fiscal de Obras	Normal	53	Maglisan Vieira de Lara	Aprovada
6	Fiscal de Obras	Normal	103	Monica Rodrigues de Brito	Aprovada
6	Fiscal de Obras	Normal	125	Fernando Lisovski	Aprovada
5	Fiscal de Obras	Normal	41	Felix Jaras	Aprovada
4	Fiscal de Obras	Normal	151	Cesar Antonio dos Santos Silva	Aprovada
4	Fiscal de Obras	Normal	161	Edson Luiz Lobas Junior	Aprovada
3	Fiscal de Obras	Normal	117	Edson Jhonny Vergutz	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	6	Maria Marilia Izabel Baumgardt	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	12	Gabrielli Giordana Henkel	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	39	Diego Kukul de Oliveira	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	43	Alessandra Chaves	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	83	Pedro Vicente Friedrich	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Afro	94	Felipe Marques Kuchinski	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	107	Maria Eduarda Squersato	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	112	Daniel Roger Storoz	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	116	Barbara Bennetti Hey Thomas	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Normal	122	Eliane Griep Gomes Bitencourt	Aprovada
2	Fiscal de Obras	Afro	137	Aleksandro de Brito	Aprovada
	Fiscal de Obras	Afro	67	Airton da Luz	Desclassificado
	Fiscal de Obras	Afro	81	Raphael Dourado Parode	Desclassificado
	Fiscal de Obras	Normal	101	Neoraldo Prokop	Desclassificado
	Merendeira				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
9	Merendeira	Normal	30	Lilian Rodrigues	Aprovada
7	Merendeira	Normal	61	Luciane Siqueira	Aprovada
7	Merendeira	Afro	135	Silvete Ochsenknecht Silveira	Aprovada
5	Merendeira	Normal	14	Sonia Regina Fagundes	Aprovada
4	Merendeira	Normal	18	Patricia de Fatima Guet	Aprovada
4	Merendeira	Normal	46	Neide Aparecida Silveira	Aprovada
4	Merendeira	Normal	48	Diulce Casagrande	Aprovada
4	Merendeira	Normal	50	Cristina Feldmann Myszka	Aprovada
2	Merendeira	Normal	13	Lucia Cristina Narcizo	Aprovada
2	Merendeira	Normal	42	Joice Marise de Lima	Aprovada
2	Merendeira	Normal	57	Francieli Lubi da Cruz	Aprovada
2	Merendeira	Normal	60	Rosenilda de Barros	Aprovada
2	Merendeira	Normal	82	Nayara Bigosinski Stacney	Aprovada
2	Merendeira	Normal	109	Rejane Perpetua Fermino Alves	Aprovada
2	Merendeira	Normal	115	Janete Aparecida Alves	Aprovada
2	Merendeira	Normal	118	Lindacir Chaves	Aprovada
2	Merendeira	Normal	134	Juliane Paola Rosa	Aprovada
2	Merendeiro	Normal	120	Ramon Leão Flores	Aprovada
	Merendeira	Normal	63	Rosalina Tomkio Lucas	Desclassificado
	Merendeira	Normal	74	Sandra Maria Cordeiro	Desclassificado
	Merendeira	Normal	102	Caroline Fuchs Wrubleski	Desclassificado
	Merendeira	Normal	105	Adriana Correa	Desclassificado
	Merendeira	Afro	131	Nelci de Moura Ferreira	Desclassificado
	Motorista				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
7,5	Motorista	Normal	97	Silvano Padilha Vaz Neto	Aprovada
7	Motorista	Normal	10	Suzimara Ribeiro	Aprovada
7	Motorista	Normal	58	Mario Kilaroski	Aprovada
6	Motorista	Normal	64	Allan Rodrgido Steingerberger	Aprovada
5,5	Motorista	Normal	148	Willian Jungles de Camargo	Aprovada

5	Motorista	Afro	55	Juliano Jackiw	Aprovada
4	Motorista	Normal	5	Alair Oliveira Pinheiro	Aprovada
4	Motorista	Afro	89	Airton Leonel Lima	Aprovada
3,5	Motorista	Normal	35	Claudete Franco da Silva	Aprovada
3	Motorista	Normal	21	William Adriano dos Santos	Aprovada
3	Motorista	Afro	72	Alexsander Augusto da Silva Lima	Aprovada
3	Motorista	Normal	98	Jocilaine de Oliveira	Aprovada
3	Motorista	Normal	113	Daniel Petraski Franco	Aprovada
2,5	Motorista	Normal	75	Marines de Andrade Boiarski	Aprovada
2	Motorista	Normal	62	Maicon Willian de Lima	Aprovada
2	Motorista	PCD	87	André Augusto Schneider	Aprovada
2	Motorista	Afro	90	Dagoberto Alves da Silva	Aprovada
2	Motorista	Normal	100	Mauricio José Estacio de Paula	Aprovada
2	Motorista	Afro	110	José Juventino Drey	Aprovada
	Motorista	Normal	3	Luiz Sergio Alves de Oliveira	Desclassificado
	Motorista	Afro	26	Ezequiel Thiago Chags dos Sntos	Desclassificado
	Motorista	Normal	44	Jean Carlos Moreira	Desclassificado
	Motorista	Normal	49	Alair Oliveira Pinheiro	Indeferido
	Motorista	Normal	80	Emanuel da Silva Santos	Desclassificado
	Motorista	Normal	114	Adriano Cesar Mazurek	Desclassificado
	Motorista	Normal	158	Jonilson Rafael Lima dos Santos	Desclassificado
	Nutricionista				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
15	Nutricionista	Normal	88	Alice Christiane do Nascimento Sczemberg	aprovada
11	Nutricionista	Normal	126	Vanessa Csala Smykaluk	Aprovada
9	Nutricionista	Normal	145	Suzane Tandler de Souza	Aprovada
8,5	Nutricionista	Normal	149	Dara Hoffmann Lopes	Aprovada
8	Nutricionista	Normal	104	Larissa Brusla Macheli	Aprovada
7	Nutricionista	Normal	8	Soeli Aparecida dos Santos Prestes	Aprovada
7	Nutricionista	Normal	86	Silmara Aparecida Sokolek	Aprovada
7	Nutricionista	Normal	142	Gislaine Turke Braun	Aprovada
6,5	Nutricionista	Normal	36	Alix Roberta Dobler	Aprovada
6	Nutricionista	Normal	66	Dienifer Mara Przybyszevski	Aprovada
6	Nutricionista	Normal	119	Gabriela Braun Augusto de Oliveira	Aprovada
4	Nutricionista	Afro	37	Claucia Parastchuk	Aprovada
3,5	Nutricionista	Normal	73	Gabrielly de Souza Camara	Aprovada
3	Nutricionista	Normal	141	Luiz Fernando Gregório	Aprovada
2,5	Nutricionista	Normal	136	Gabrielly Julieny Volz	Aprovada
2,5	Nutricionista	Afro	159	Ana Carolina da Silveira	Aprovada
2	Nutricionista	Normal	22	Rosana Carla Senff	Aprovada
2	Nutricionista	Normal	59	Carla Renata Stasiak Storoz	Aprovada
2	Nutricionista	Normal	127	Wilton Carlos Tanazildo	Aprovada
	Operador de Máquinas				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
7	Operador de Máquinas	Normal	25	Eronir Juvencio Pacheco de Oliveira	Aprovada
7	Operador de Máquinas	Normal	154	Maycon Adriano Benghi	Aprovada
4	Operador de Máquinas	Normal	99	Sara Leodoro	Aprovada
	Eletricista				
NOTA	**VAGA**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
4	Eletricista	Normal	24	Sandro Luis Schneider	Aprovada
	Técnico em Saúde Bucal				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
9	Técnico em Saúde Bucal	Normal	111	Catiane Leão	Aprovada
7	Técnico em Saúde Bucal	Normal	91	Terezinha Szymonka	Aprovada
	Técnico em Meio Ambiente				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
4,5	Técnico em Meio Ambiente	Normal	155	Adriana de Souza Silveira	Aprovada
4	Técnico em Meio Ambiente	Normal	34	Janaína Jeneski	Aprovada
4	Técnico em Meio Ambiente	Normal	150	Fernando Pisula	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	133	Thaynara Luiza Okopnik	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	9	Pedro Henrique Halabura	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	85	Giulia Larissa Andrigueto	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	140	Enaile Gabrielly de Moraes	Aprovada
2	Técnico em Meio Ambiente	Normal	160	Natalia Beatriz Procailo	Aprovada
	Zelador				
NOTA	**CARGO**	**MODALIDADE**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**STATUS**
7	Zelador	Normal	146	Daniele Aparecida Fidelis	Aprovada
7	Zeladora	Normal	7	Mariele Fernanda Balardini	Aprovada
7	Zeladora	Normal	16	Inoema de Fátima Arbigaus Chaves	Aprovada
7	Zeladora	Normal	51	Mara Leoni da Silva	Aprovada
4,5	Zeladora	Normal	29	Rosilda Tereska Machado	Aprovada
4	Zeladora	Normal	23	Giselle de Cássia Alves	Aprovada
4	zelador	Normal	129	Marieli Vera de Siqueira	Aprovada
3	Zelador	Normal	2	Elisangela Grob	Aprovada
3	Zelador	Normal	71	Thais Aparecida Slusarski	Aprovada
3	Zeladora	Normal	31	Ana Claudia Ribeiro Sutil Roza	Aprovada
3	zeladora	Normal	157	Jessica Luene Mello	Aprovada
2	Zelador	Normal	56	Felipe Ferreira Prestes	Aprovada
2	Zelador	Normal	77	Aline Maria Litka	Aprovada
2	Zelador	Normal	79	Iraci Zaviracz	Aprovada
2	Zelador	Normal	108	Gedilson Pinto da Silva	Aprovada
2	Zeladora	Normal	124	Maria Aparecida Braciak	Aprovada
2	Zeladora	Afro	152	Ilda de Castro	Aprovada
	Zeladora	Afro	4	Juliana de Paula	Desclassificado
	Zeladora	Normal	11	Izabel Ribeiro	Desclassificado

Art. 2º Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h às 17h30, somente no dia útil imediatamente após o resultado, conforme **EDITAL Nº 001/2025,** PORTARIA Nº 427/2025, modelo ANEXO III.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0AA663F1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2024 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°8/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9/2024

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lucio Kurten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.459.892/0001-17, Rua Dom Pedro II, 626, Sala 4, Centro, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83900-120, neste ato representada por Pauline Flaresso, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.559.426-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 051.920.249-00 , residente na Rua Manoel Eufrásio, nº634, Bloco Caaete, apto 402, Juvevê, Curitiba/PR, CEP80.540-010, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, no aviso da dispensa de licitação Nº 6/2024, proposta da CONTRATADA datada de 20/12/2024, no contrato nº3/2024 e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Em razão da manutenção situação emergencial conforme comprovação nos autos do processo de compra, fica prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, contados a partir de 1/5/2025 até 30/6/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente aditivo acarretará impacto financeiro no valor de R$71.706,80 (Setenta e um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos) conforme especificação em Anexo e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.77.99.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA – Vigilância demais setores da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2024

Item	Função/ Locais/ Horários	Un	Quant	Valor mensal (em R$)	Valor total para o período (em R$)
1	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico – 4 postos 18h às 06h (12X36h) TDM	mês	2	27.722,52	55.445,04
2	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico – 2 postos 06h às 18h (SDF)	mês	2	8.130,88	16.261,76
VALOR MENSAL (em R$)				35.853,40	71.706,80

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FAE325DE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2025 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2025 - PROCESSO DE COMPRA N.°2/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1/2025

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lucio Kurten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Paz Comercio E Serviço Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

inscrita no CNPJ sob o n.º 20.509.544/0001-90, localizada na Rua Osório Subtil Marçal, nº 220, Bairro Contorno, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por Patricia Aparecida Ziothowski, portadora da cédula de identidade R.G. n. º9.746.558-4 SESP-PR , inscrita no CPF sob n. º 055.065.829-78, residente na Rua Eduardo Burgadt, nº580, Contorno, Ponta Grossa – PR, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, no aviso da dispensa de licitação Nº 1/2025, proposta da CONTRATADA datada de 7/2/2025, no contrato nº1/2025 e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Em razão da manutenção situação emergencial conforme comprovação nos autos do processo de compra, fica prorrogada a vigência contratual pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, contados a partir de 1/5/2025 até 30/6/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente aditivo acarretará impacto financeiro no valor de R$62.704,72 (Sessenta e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme especificação em Anexo e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 13 1 12 364 27 2048 1076 3.3.90.39.78.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Limpeza e conservação demais setores da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 25 de abril de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2024

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS/ HORÁRIOS	Un	Quant	Valor Mensal (em R$)	Valor total para o período (em R$)
1	Agente de Limpeza / Prédio Principal/ Complexo Esportivo – 2 postos	mês	2	8.065,88	16.131,76
2	Agente de Limpeza / Prédio Principal – 1 posto	mês	2	4.032,94	8.065,88
3	Agente de Limpeza / Prédio Principal/ 1 posto	mês	2	3.989,24	7.978,48
4	Agente de Limpeza/ Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico c/ insalubridade 40% - 1 posto	mês	2	5.088,10	10.176,20
5	Agente de Limpeza / Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico c/ insalubridade 40% - 2 postos	mês	2	10.176,20	20.352,40
VALOR MENSAL (em R$)				31.352,37	62.704,72

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DC4BC4A4



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.113/2025- DISPÕE SOBRE O QUADRO PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DE CHOPINZINHO/PR

LEI Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
TÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º O Serviço Público Municipal de Chopinzinho no que diz respeito à Administração Direta, terá Quadro Único de Pessoal, integrados pelos Agentes Políticos, Cargos Públicos e pelos Cargos de Provimento em Comissão.
Art. 2º Os Agentes Políticos são aqueles detentores de cargo eletivo, eleitos por mandato transitório, como Chefes do Poder Executivo, bem como os respectivos Secretários por eles nomeados, elencados no Anexo I e descritos no Anexo II desta Lei.
Art. 3º Os Cargos Públicos são ocupados por servidores efetivos, aprovados em concurso público, elencados no Anexo III e descritos no Anexo VIII desta Lei.
Art. 4º Os cargos de provimento em Comissão (CC) se destinam às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, de livre nomeação e exoneração e conforme entendimento jurisprudencial firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de apenas ser possível a existência de cargos em comissão até o segundo escalão e somente nos casos previstos no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, devendo ser preenchidos por técnicos com formação na área e ainda no percentual previsto no Estatuto dos Servidores Municipais, e constantes nos anexos da presente lei.
Art. 5º Os cargos de Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Coordenação e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, simbologia "CC", ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 68/2012, de 02 de fevereiro de 2.012.
Art. 6º Ficam criadas todas as Funções Gratificadas, simbologia "FG", com denominação e quantidade estabelecidas, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. As funções Controle Interno, Ouvidor e Ouvidor do SUS, Diretor de Escola e Coordenadores Pedagógicos deverão ser ocupadas exclusivamente, por servidores efetivos, mediante a atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG".
Art. 7º Ficam criados todos os Cargos de Provimento em Comissão, simbologia "CC" ou “FG”, com denominação e quantidade estabelecidas, conforme Anexo III, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

CAPITULO I
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
DECORRENTES DOS CARGOS PÚBLICOS
Art. 8º Para fins desta Lei, os Cargos Públicos serão divididos em 05 (cinco) Grupos Ocupacionais:
I – PROFISSIONAL: abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigindo conhecimentos teóricos e práticos a nível universitário.
II – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO: compreende as ocupações que requerem a nível de Ensino Médio ou Curso Especifico, cujas tarefas se caracterizam por certa complexidade e pouco esforço físico.
III - ADMINSTRATIVO: abrange as ocupações ligadas as atividades de escritório e de âmbito administrativo com formação em nível de Ensino Fundamental.
IV – SERVIÇOS GERAIS: compreende os cargos cujas tarefas requerem conhecimentos práticos de trabalho, limitados a uma rotina predominante de esforço físico.
V – MAGISTÉRIO: consistem no conjunto de atividades inerentes à educação, nelas incluídas o ensino, a direção, a orientação, a supervisão, a inspeção e assistência ao educando.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO
Art. 9º Os Agentes Políticos serão remunerados por meio de subsídios fixados pela Câmara Municipal de Vereadores, constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 10º Para efeito de remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão (CC), será aplicada a Tabela de Valor de CC, constante do Anexo V, desta Lei.

Art. 11. Os Cargos de Chefes de Divisão quando designados por profissionais do quadro de servidores efetivos do Município receberão Gratificação de Função, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, elencados nos anexos da presente lei.
Art. 12. A Tabela de Cargos e Vencimentos é composta pelo vencimento básico do cargo e mais 15 (quinze) níveis de vencimentos, sendo que o valor de cada nível é composto pelo acréscimo de 4% (quatro por cento) do valor de um nível para outro, conforme disposto no Anexo XXIII desta Lei.
Parágrafo Único. O Vencimento pago ao Prefeito é o limitador para a remuneração dos servidores.

TÍTULO II
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 13. O Plano de Carreira se aplica a todos os servidores públicos efetivos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, com exceção dos cargos de professor, professor de educação física, orientador educacional e supervisor educacional, que possuem plano específico.
Art. 14. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – CARGO PÚBLICO é a soma geral das atribuições e responsabilidades, a serem exercidas por um servidor;
II – VENCIMENTO é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo político, efetivo ou em comissão, com valor fixado em lei;
III – REMUNERAÇÃO é o correspondente ao somatório do vencimento do cargo e das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
IV – NIVEL é a posição relativa a uma função, entre as demais que compõe o quadro;
V – QUADRO é o conjunto de funções ou empregos públicos existentes.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO

Art. 15. PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da faixa do cargo a que pertence, observado o período mínimo de 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho**.**
Art. 16. Ao servidor efetivo integrante do quadro único, é assegurado o direito a **PROGRESSÃO**, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogada a Lei 3.506 de 2016, suas alterações e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/04/2025

ANEXO I
AGENTES POLÍTICOS

VAGAS	CARGO
01	Prefeito
01	Vice-Prefeito
01	Secretário de Administração e Finanças
01	Secretário de Saúde
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico
01	Secretário de Educação e Cultura e Esporte
01	Secretário de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas
01	Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Secretaria de Obras e Urbanismo

TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGO	VALOR R$
Prefeito	23.916,00
Vice-Prefeito	9.919,00
Secretário Municipal	12.002,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS POLÍTICOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Supervisionar as atividades relativas à administração de pessoal e material;
2. Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;
3. Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores;
4. Propor a admissão, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;
5. Supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras, e para a alienação de patrimônio municipal;
6. Supervisionar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais;
7. Supervisionar e delegar ao responsável os serviços de manutenção e a recuperação das máquinas e equipamento de escritório;
8. Supervisionar e delegar ao responsável as atividades de registro e controle dos bens imóveis, móveis e semoventes do Município;
9. Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
10. Prover os serviços de zeladoria, segurança e portaria;
11. Auxiliar o chefe do Executivo na Administração geral do Município;
12. Auxiliar o Prefeito em suas funções políticas, administrativas e sociais;
13. Assistir o Prefeito em suas relações com o Poder Legislativo, acompanhando a tramitação de projetos, supervisionando o controle dos prazos e colaborando na elaboração de mensagens, razões de vetos e informações;
14. Supervisionar a elaboração e divulgação dos atos oficiais de competência do Prefeito;
15. Estabelecer-juntamente com o Departamento Financeiro e de Tributação, a programação financeira de desembolso, com vistas a adequar os programas e projetos às disponibilidades do Município;
16. Supervisionar a administração financeira, tributária e fiscal do Município;
17. Monitorar a manutenção adequada do sistema de controle contábil, apto a fornecer informações sobre a administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
18.Monitorar a promoção da escrituração dos bens municipais;
19. Supervisionar a organização e controle do sistema de guarda e movimentação de valores;
20. Administrar o sistema tributário municipal, estabelecendo normas de arrecadação e fiscalização das receitas próprias municipais;
21. Fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre licenciamentos de estabelecimentos comerciais e ambulantes;
22. Supervisionar a elaboração das propostas de orçamento anual, plurianual de investimentos e de abertura de créditos especiais e adicionais, no controle e acompanhamento da execução orçamentária, cabendo-lhe ainda, a elaboração de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;
23. Delegar, por meio de ato específico, aos diretores de departamentos, atribuições compatíveis com suas áreas de atuação, incluindo a outorga de poderes para a assinatura de documentos de competência do Secretário, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes;
24. Analisar e assinar documentos relacionados às solicitações de diárias, participações em cursos, licenças-prêmio e indenizações de férias;
25. Gerir, coordenar e articular ações junto às demais secretarias e seus servidores, assegurando a execução e o acompanhamento dos projetos e programas de governo em andamento, em conformidade com as diretrizes administrativas e estratégicas da gestão municipal;
26. Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Administração e Finanças, podendo delegar tal atribuição, através de ato específico.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Coordenar a manutenção e o desenvolvimento da rede escolar do Município;
2. Estabelecer os programas de educação do Município e promover sua implantação, observadas as diretrizes do Conselho Estadual de Educação;
3. Coordenar, orientar e supervisionar o sistema educacional do Município;
4. Compatibilizar o sistema educacional municipal com os sistemas adotados pelas demais esferas de governo e pela iniciativa privada;
5. Supervisionar a aplicação dos programas de alimentação escolar;
6. Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização;
7. Propor ou promover cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores da rede municipal de ensino;
8. Promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos à sua rede escolar;
9. Promover e supervisionar atividades culturais, desportivas, recreativas e cívicas no Município;
10. Zelar pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município, em articulação com o órgão de turismo, quando considerado esse patrimônio como recurso turístico;
11. Gerir a manutenção e o desenvolvimento de Bibliotecas e Museus;
12. Promover campanhas de alfabetização no âmbito do município, em articulação com entidades de outras esferas;
13. Coordenar programas de concessão de bolsa de estudos, mediante critério adequados, articulando-se para tanto, com órgãos de Promoção Social;

14. Promover a prestação de assistência médica e dentária aos educandos e a execução de programas de educação sanitária, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
15. Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
16. Coordenar a manutenção e a administração das instituições culturais de propriedade do Município;
17. Coordenar a atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
18. Coordenar a manutenção da documentação relacionada com a história do Município;
19. Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
20. Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
21. Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
22. Coordenar a elaboração e a execução de programas recreativos e desportivos;
23. Difundir a prática de esportes no Município;
24. Coordenar a elaboração e a execução de calendários de competições, espetáculos e certames a serem realizados no Município;
25. Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

SECRETÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Implementar e administrar o Sistema Único de Saúde (SUS) garantindo o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, propondo as diretrizes e metas da política de saúde e promoção social a ser adotada pelo Município;
2.Elaborar planos de saúde e programas de prevenção, promoção e assistência à saúde;
3.Administrar o orçamento da pasta, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais;
4.Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde e incentivar a participação da população na definição das políticas públicas;
5.Supervisionar e monitorar todas as unidades de saúde, hospitais, serviços de emergência, bem como os demais prestadores para que cumpram normas e padrões de qualidade;
6.Coordenar a elaboração e execução dos planos e projetos de saúde e promoção social;
7.Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios;
8.Coordenar a prestação de assistência médico-odontológica a munícipes carentes, não beneficiados por instituições de previdência e assistência administradas por outras esferas do governo;
9.Articular parcerias intermunicipais, fortalecer a pactuação regional atuando na comissão de intergestores para definir fluxos de atendimento referência e contrarreferência entre os municípios, bem como integrar o consórcio público de saúde;
10.Coordenar a promoção e a execução das atividades de promoção social visando a obter a participação da comunidade;
11. Promover as atividades de assistência médico social aos servidores municipais, não segurados por instituição de previdência social;
12.Monitorar indicadores regionais de saúde, acompanhando dados epidemiológicos para planejar ações conjuntas de prevenção e combate a doenças;
13.Solicitar apoio técnico e financeiro de órgãos federais ou estaduais e de instituições cujas ações visem à promoção social da população;
14.Contratar e capacitar médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde (ACS), bem como todos os profissionais de saúde para garantir um atendimento de qualidade para a população do município;
15.Coordenar a fiscalização sanitária, no âmbito da legislação municipal;
16.Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Saúde.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Propor, executar, coordenar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, observando as normativas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
2. Assegurar a efetivação das normativas e pactuações de gestão SUAS em conformidade com as diretrizes da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, garantindo a execução do SUAS em seu caráter de Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social de Média Complexidade – PSM e Proteção Social de Alta Complexidade;
3. Promover a organização, articulação e coordenação do Sistema Único Municipal de Assistência Social, propor diretrizes e metas da Política Municipal de Assistência Social;
4. Administrar e propor recursos orçamentários para a oferta dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais desenvolvidos no âmbito municipal;
5. Alinhar e articular a Politica Municipal de Assistência Social com às instâncias das esferas Estadual e Federal, e pactuar mecanismos, meios, recursos necessários e cofinanciamento para a realização da política de assistência social no município;
6. Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Fundo Municipal do Idoso – FMI e demais fundos de políticas e direitos vinculados administrativamente no Órgão de Assistência Social Municipal;
7. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da Assistência Social, assim como acompanhamento, avaliação da gestão e prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, assinar e organizar documentos e relatórios pertinentes às prestações de contas;
8. Assegurar a regulamentação de serviços, programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social, para a prevenção e superação de vulnerabilidade e riscos sociais, desenvolvimento de potencialidades e alcance da autonomia;

9. Garantir a oferta dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social Básica, para prevenir situações de risco, violações de direitos e vulnerabilidades econômicas e sociais, por meio fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades, aquisições e autonomia;
10. Garantir a oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade, ofertando a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e ou social, com direitos violados e vínculos familiares fragilizados, promovendo a superação das violações e fragilidades no contexto familiar e comunitário;
11. Garantir os serviços de alta complexidade de proteção social, com acolhimento e assistência integral para famílias e indivíduos sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário; Buscar a reintegração familiar de origem ou substituta;
12. Assegurar o acesso e acolhimento qualificado a todos os cidadãos que demandarem dos serviços socioassistenciais e benefícios do SUAS conforme critérios estabelecidos nas normativas;
13. Fomentar o fortalecimento das relações intersetoriais e institucionais entre as políticas e demais órgãos que compões os sistemas de garantias de direitos dos diversos segmentos da sociedade;
14. Planejar e executar um sistema municipal de Vigilância Socioassistencial com vistas a identificar e analisar a realidade social e situações de vulnerabilidades e risco social das famílias, indivíduos e territórios, e analisar os padrões de qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais ofertados;
15. Ofertar uma política de gestão do trabalho no SUAS com qualificação técnica e valorização dos trabalhadores, visando a saúde do servidor, qualidade e resolutividade nos serviços ofertados;
16. Promover o trabalho em Rede Socioassistencial, Intersetorial e Interinstitucional para efetivação do SUAS;
17. Implementar, executar e avaliar a Política Municipal de Promoção dos Direitos das mulheres;
18. Estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no município, desenvolvendo estudos e pesquisas sistematizando as informações, banco de dados embasando Ações pertinentes;
19. Formular políticas de interesse das mulheres de forma articulada com secretarias e instituições afins;
20. Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre situação econômica, cultural e política das mulheres, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que incentivam ou revelam a discriminação da mulher ou restrinjam seu papel social;
21. Desenvolver e articular ações com secretarias e instituições afins de prevenção e combate a todas às formas de violação de direitos e de discriminação da mulher, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
22. Realizar Ações continuamente voltadas à prevenção da Violência Doméstica Contra à Mulher e Prevenção ao Feminicídio;
23. Articular, integrar, buscar meios, recursos financeiros e matérias juntos aos Organismos dos Direitos da Mulher a nível Estadual e Federal;
24. Elaborar e executar Programas e Projetos coerentes às condições da mulher, que por sua temática de caráter inovador que propiciem o desenvolvimento da autonomia, trabalho e renda da mulher;
25. Incentivar, apoiar e subsidiar organizações e movimentos de mulheres coerentes aos seus direitos;
26. Gerenciar e executar o Fundo Municipal de Direitos da Mulher;
27.Estimular, apoiar e prestar suporte administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
28. Acatar às deliberações das Conferências Municipal dos Direitos da Mulher, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
29. Implementar a política municipal de direitos humanos, com enfoque na promoção das políticas para a Juventude, idosos, crianças, pessoas com deficiência, mulher, povos indígenas e Igualdade Racial, aderindo às normativas e definições das politicas afins das instâncias estadual, federal e deliberações dos Conselhos Municipais pertinentes;
30. Planejar, executar e prestar contas inerentes aos Fundos Municipais das Politicas de Direitos da Juventude, da Criança e Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas;
31. Formular, coordenar, acompanhar e avaliar políticas e diretrizes para implementação e articulação das ações governamentais e das medidas referentes à promoção, proteção, defesa e garantia dosdireitos da criança e do adolescente, com prioridade para a prevenção e proteção;
32. Implementar a política municipal de igualdade racial para a promoção dos direitos dos povos indígenas, negra e outras etnias afins;
33. Contribuir para a eliminação de todas as formas de violência e manifestação do preconceito, promovendo o respeito à diversidade e a equidade no acesso às políticas públicas;
34. Articular parcerias com o setor privado visando a inclusão social e no setor produtivo de pessoas com deficiência, idosos e jovens;
35. Elaborar e executar ações conjuntas com demais secretarias e instituições que possibilitem a efetiva promoção social em política integrada e inclusiva;
36. Planejar, coordenar e executar Ações coerentes aos segmentos mais vulneráveis por situação de raça, gênero, faixa etária e limitação por deficiência;
37. Assessorar técnica e administrativamente os Conselhos Municipal das Políticas de Direitos, criança e adolescente, juventude, idoso, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial e Povos Indígenas;
38. Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
39. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais, turísticas, esportivas e de lazer no Município;
2. Promover ações de capacitação profissional;
3. Promover ações de inovação e tecnologia;
4. Articular-se com órgãos municipais afins, visando a compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;
5. Coordenar a execução da política de incentivos fiscais e tributários voltados para a instalação e localização de empresas que utilizem os insumos disponíveis no Município, sem prejuízo ao meio ambiente;
6. Coordenar a promoção e a execução de programas de fomentos às atividades agrárias, industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;
7. Coordenar e Incentivar a formação de associações e outras modalidades de organização voltados para as atividades econômicas do Município;
8. Incentivar e orientar empresas que mobilizem capital e propiciem a ampliação e diversificação do mercado local de empregos;
9. Articular-se com organismos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento da indústria, comércio e serviços no Município;

10. Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades industriais e comerciais;
11. Articular-se com o empresariado, entidades e associações, visando a divulgação do Município e a profundidades locais de investimento;
12. Coordenar a execução da política de apoio às pequenas empresas existentes no Município, bem como incentivar o comércio do produtor rural;
13. Coordenar a manutenção do cadastro atualizado relativo aos estabelecimentos industriais, comerciais e turísticos do Município;
14. Coordenar a Organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo incentivar o turismo no Município, bem como o calendário de eventos turísticos;
15. Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Implementar o programa de desenvolvimento Agropecuário no Município, articulando com os demais órgãos, na área de atuação, tanto na esfera Estadual e Federal;
2. Desenvolver a produção de mudas de essências florestais nativas e exóticas para reflorestamento, de culturas econômicas de região e de plantas ornamentais;
3. Coordenar o desenvolvimento de programas de apoio e incentivo ao aumento de produção e produtividade das culturais básicas para alimentação;
4. Coordenar o desenvolvimento dos programas de apoio à produção de alimentos para reforço de merenda escolar nas Escolas Municipais, com a implementação de Hortas Escolares;
5. Desenvolvimento de programas de melhoramento genético do rebanho da região, através de trabalho em conjunto com a EMATER-PR, Sindicato Rural, Cooperativas e demais órgãos ligados às atividades;
6. Promover diretrizes e políticas para atuação do Município na promoção do desenvolvimento agropecuário, em coordenação com órgãos ou programas federais e Estaduais, definindo áreas prioritárias à Ação Municipal;
7. Coordenar a elaboração o Plano Municipal de desenvolvimento agropecuário;
8. Promover os entrosamentos necessários à obtenção de recursos, ao estabelecimento de convênios e à realização de acordos para assistência técnica ou financiamentos ao setor agropecuário;
9. Promover o entrosamento com entidades especializadas para obtenção de assistências técnica aos pecuaristas e aos agricultores do Município;
10. Promover campanhas de proteção à flora e à fauna;
11. Promover campanhas permanentes de orientação na utilização de recursos disponíveis;
12. Formar comissões para estudos de planos especiais, obtenção de recursos financeiros e outras atividades e projetos no setor;
13. Coordenar a realização de conclaves, seminários, concursos e cursos destinados à divulgação de novas técnicas agrícolas, mobilização de recursos e a busca de soluções que desenvolva o setor agropecuário;
14. Coordenar a realização de exposições e certames agropecuários;
15. Desenvolver medidas tendentes a facilitar a divulgação e comercialização dos produtos agropecuários do Município;
16. Coordenar o desenvolvimento de programas de conservação do solo urbano e rural do Município;
17. Coordenar projetos de proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas;
18. Coordenar projetos de proteção e despoluição dos córregos, rios e lagos;
19. Promover a racionalização do destino do lixo urbano, para a produção de composto orgânico e reciclagem dos componentes inorgânicos;
20. Promover, através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de agricultura, psicultura e meio ambiente, mediante convênios;
21. Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar e supervisionar programas e projetos de pavimentação e conservação do sistema viário rural do Município;
2. Assessorar, fiscalizar e prestar contas dos serviços que dão suporte e apoio à produção agropecuária do Município, como terraplenagem e adequação de estradas, proporcionando renda e qualidade de vida à população que vive na zona rural;
3. Organizar e manter o serviço de abastecimento de água no interior do Município;
4. Articular medidas visando à melhoria das condições de vida no meio rural;
5. Planejar e executar a construção, pavimentação e conservação do sistema viário do interior do Município;
6. Dirigir e dar suporte para que os trabalhos sejam executados de maneira correta, atendendo as solicitações protocoladas pelos munícipes;
7. Realizar a construção, manutenção ou recuperação de pontes, bueiros e outras estruturas necessárias para garantir o tráfego seguro e contínuo em áreas rurais;
8. Implementar e realizar manutenção de sistemas de drenagem em áreas rurais para evitar alagamentos e melhorar as condições das vias;
9. Buscar recursos federais ou estaduais para viabilizar projetos de infraestrutura rural;
10. Planejar e coordenar a aquisição de novos veículos para atender às necessidades da gestão pública, especialmente nas áreas de transporte escolar, saúde, e transporte de carga;
11. Organizar a distribuição e uso dos veículos de acordo com as necessidades dos diferentes departamentos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação e obras públicas;
12. Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;
13. Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas.

SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Programar, projetar, executar e conservar as obras públicas a cargo do Município, compreendendo: obras rodoviárias municipais; obras de pavimentação; obras complementares em logradouros públicos; contenção de encostas; parques e jardins; microdrenagem;
2. Elaborar e implementar planos diretores e políticas de urbanismo, visando o desenvolvimento sustentável e ordenado da cidade;
3. Coordenar, acompanhar e fiscalizar os serviços de utilidade pública de interesse municipal, tais como construção de prédios públicos, saneamento básico e infraestrutura viária;
4. Analisar e aprovar projetos de construção, além de fiscalizar obras privadas para garantir que estejam em conformidade com as normas e regulamentos municipais;
5. Executar obras nos próprios municipais;
6. Coordenar o licenciamento e fiscalizar as obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades públicas e particulares;
7. Planejar e coordenar a manutenção de obras e serviços públicos como ruas, praças, parques e edificações municipais;
8. Coordenar as atividades relacionadas com a administração de cemitérios públicos e particulares;
9. Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos que sejam ligados à sua Secretaria;
10. Coordenar as atividades referentes à coleta de lixo, varredura e limpeza dos logradouros públicos;
11. Providenciar a manutenção e a expansão dos serviços de iluminação pública;
12. Programar, projetar e conservar a rede viária do Município;
13. Programar, projetar, e coordenar a conservação das obras correntes da rede viária (bueiros, pontes, sargetas, valas, etc);
14. Fiscalizar os sistemas de transportes urbanos;
15. Articular com a União e o Estado no sentido de compatibilizar ações estratégicas do Município;
16. Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Obras e Urbanismo.

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS **(EM EXTINÇÃO)**
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
35	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
08	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	30	2611-10	ASSESSOR DE IMPRENSA
12	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO
02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUIMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
04	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS **(EM EXTINÇÃO)**
03	40	2235-05	ENFERMEIRO **(EM EXTINÇÃO)**
15	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
02	20	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
08	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
02	20	2234-05	FARMACÊUTICO
04	40	2234-05	FARMACÊUTICO
03	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
06	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
04	15	2231-15	MÉDICO CLINICO GERAL
10	20	2231-15	MÉDICO CLINICO GERAL
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
08	40	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
02	20	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
01	20	2237-10	NUTRICIONISTA
02	40	2237-10	NUTRICIONISTA
01	20	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
01	40	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICOLÓGO
10	40	2515-10	PSICOLÓGO
03	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Nº DE VAGAS	**CH**	**C.B.O.**	**DENOMINAÇÃO**
08	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
05	40	4110-05	ESCRITURÁRIO **(em extinção)**
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
01	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X **(em extinção)**
06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
13	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
03	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
01	40	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
03	20	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR

ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	**CH**	**C.B.O.**	**DENOMINAÇÃO**
15	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
06	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA
60	40	4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07	40	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM **(em extinção)**
02	40	5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
03	40	5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05	40	4222-05	TELEFONISTA **(em extinção)**

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SERVIÇOS GERAIS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
06	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração	5162-15	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
01	40	7170-20	AUXILIAR DE PEDREIRO **(EM EXTINÇÃO)**
200	40	5142-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **(EM EXTINÇÃO)**

01	40	7156-15	ELETRICISTA/ENCANADOR **(EM EXTINÇÃO)**
01	40	9191-10	LUBRIFICADOR **(EM EXTINÇÃO)**
02	40	9113-05	MECÂNICO
03	40	9131-20	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
55	40	7825-10	MOTORISTA
38	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS **(EM EXTINÇÃO)**
60	40	9922-25	OPERÁRIO **(EM EXTINÇÃO)**
07	40	5174-20	VIGIA **(EM EXTINÇÃO)**

ANEXO VII
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. MAGISTÉRIO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE
04	20	2394-10	ORIENTADOR EDUCACIONAL **(EM EXTINÇÃO)**
400	20	2312-05	PROFESSOR
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
16	40	4110-05	SECRETÁRIO ESCOLAR
01	20	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (**EM EXTINÇÃO**)

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Art. 1ºO cargo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Administração e registro no CRA.
§ 2º O cargo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS tem como descrição sumária, realizar estudos, análises, interpretações, planejamento, execução coordenação e controle de trabalhos nos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa conforme necessidade da Municipalidade.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Operar terminal de computador, calculadora, aparelhos telefônico e de fax;
II - Administrar setores ou unidades no que se refere à gerência de materiais, recursos humanos, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários, tecnologia e informações;
III - Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas;
IV - Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;
V - Interpretar e fazer cumprir Leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;
VI - Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos;
VII - Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos e outros em que se faça necessário a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas organizacionais;
VIII - Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas;
IX - Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;
X - Pesquisar, analisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
XI - Elaborar planejamento organizacional, monitorando e avaliando sua execução;
XII - Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
XIII - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
XIV - Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;
XV - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
XVI - Assistir aos demais setores da Prefeitura, dentro de sua área de atuação;
XVII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVIII - Desempenhar outras atividades correlatas. (EM EXTINÇÃO).

Art. 2º O cargo de ADMINISTRADOR DE REDE, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Informática.
§ 2º O cargo de ADMINISTRADOR DE REDE tem como descrição sumária, Executar tarefas inerentes a área de informática.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta;
II - Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas;
III - Proficiência em leitura de inglês técnico;
IV - Configurar, manter e atualizar o equipamento do Data Center, bem como todos os ativos de rede da Prefeitura;
V - Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;
VI - Administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas;
VII - Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções;
VIII - Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance do CTI, através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação;
IX - Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente;
X - Garantir o funcionamento adequado da infra-estrutura tecnológica da Prefeitura;
XI - Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos;
XII - Garantir a manutenção dos sistemas e sites/portais da Prefeitura;
XIII - Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município;
XIV - Coordenar o processo de contratação de produtos e serviços da Tecnologia da informação;
XV - Elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;
XVI - Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
XVII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3ºO cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, como específica:
§ 1º Formação em Ensino Superior Completo.
§ 2º O cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO tem como descrição sumária, executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
II - Datilografar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
III - Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
IV - Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
V - Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
VI - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
VII - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
VIII - Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
IX - Elaborar redações simples;
X - Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
XI - Entregar quando solicitado notificações e correspondências diversas;
XII - Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;
XIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIV - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º O cargo de AGENTE FISCAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Bacharel em Direito, Engenheiro Civil ou Arquiteto.
§ 2º O cargo de AGENTE FISCAL tem como descrição sumária, executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, pavimentação e galerias, e outros serviços.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
a) Quanto a Fiscalização de obras, posturas e tributária:
1. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
2. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;

3. Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
4. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
5. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística;
6. Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
7. Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
8. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
9. Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
10. Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
11. Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
12. Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
13. Fiscalizar, lançar e notificar créditos tributários no âmbito municipal;
14. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
15. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
16. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
17. Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
18. Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
19. Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
20. Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;
21. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
22. Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;
23. Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
24. Receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;
25. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
26. Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
27. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
28. Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
29. Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
30. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
31. Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
32. Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
33. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
34. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
35. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
36. Executar outras tarefas correlatas.
b) Quanto a fiscalização sanitária:
1. Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
2. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
3. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
4. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
5. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
6. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
7. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
8. Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
9. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
10. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
11. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;

12. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
13. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
14. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
15. Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
16. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
17. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
18. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
19. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
20. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
21. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
22. Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
23. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
24. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
25. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
26. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
27. Executar outras tarefas correlatas.
c) Quanto a fiscalização de transporte:
1. Exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte;
2. Acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas;
3. Exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação;
4. Exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, bem como as saídas de ônibus;
5. Efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros;
6. Elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares;
7. Impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados;
8. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
9. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
10. Executar outras tarefas correlatas.
d) Quanto a fiscalização de pavimentação e galerias:
1. Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc;
2. Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias;
3. Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
4. Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área;
5. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
6. Fiscalizar qualidade do serviço;
7. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
8. Executar outras tarefas correlatas.
e) Quanto a fiscalização do Meio Ambiente:
1. Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação ambiental, em especial as da política municipal do meio ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais);
2. Vistoriar locais, atividades e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidades ambientais e avaliar o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas;
3. Fiscalizar, autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregularidades realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios;
4. Identificar e classificar fontes de poluição existentes no Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de efluentes, visitando periodicamente os parques industriais;
5. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
6. Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5ºO cargo de ARQUITETO, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Graduação em Arquitetura - Inscrição CREA.
§ 2º O cargo de ARQUITETO tem como descrição sumária, desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras; efetuar análises, estudos e vistorias "*in loco*" relativas a projetos arquitetônicos de engenharia sob a ótica da legislação vigente. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Pode estabelecer políticas de gestão ambiental.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Planejar ou projetar regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
II - Elaborar estudos, projetos, orçamentos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e outros documentos de divulgação técnica;
III - Dirigir, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
IV - Elaborar planos, programas e projetos conforme necessidade da Administração Pública Municipal;
V - Analisar dados e informações a fim de compatibilizar planos, programas e projetos setoriais e/ou complementares definindo técnicas e materiais necessários à execução dos mesmos;
VI - Elaborar estudos preliminares de ocupação urbana;
VII - Registrar responsabilidade técnica (ART);
VIII - Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico;
IX - Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando a expansão e ocupação racional do espaço físico do Município;
X - Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto;
XI - Efetuar análises, estudos e vistorias "*in loco*" relativas a projetos arquitetônicos em conformidade com a legislação vigente;
XII - Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção ou reforma de edificações e demais obras públicas municipais;
XIII - Consultar especialistas das diversas áreas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
XIV - Compor plantas, layouts, maquetes e demais representações, gráficas ou em escala, para orientar a execução dos trabalhos;
XV - Prestar assistência técnica a obras em construção;
XVI - Planejar, orientar e fiscalizar vistorias, perícias e emitir laudos técnicos;
XVII - Coordenar e coletar dados referentes aos aspectos econômicos, sociais, físicos e demais variáveis que compõem o perfil de desenvolvimento do Município para a realização dos estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano;
XVIII - Projetar a paisagem, harmonizando o novo traçado com as características do terreno e dos edifícios existentes e levando em conta as obras previstas, para assegurar o equilíbrio do ecossistema;
XIX - Desenvolver e coordenar a implantação de projetos, visando a produção de dados gráficos digitais para o geoprocessamento, a partir de levantamentos cadastrais e ambientais;
XX - Analisar os projetos que envolvam o parcelamento do uso do solo;
XXI - Controlar, coordenar e participar de programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente;
XXII - Avaliar a documentação quanto aos dados técnicos dos imóveis, verificando a sua validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
XXIII - Analisar projetos arquitetônicos de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a legislação urbanística vigente;
XXIV - Elaborar e emitir pareceres técnicos em processos;
XXV - Atender o público em geral e profissionais da construção civil realizando consultas em Leis, decretos, normas, memoriais, informações técnicas, cartas topográficas e demais documentos cadastrais, visando atender as solicitações e demandas;
XXVI - Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamentos, consultando Leis;
XXVII - Realizar vistorias "*in loco*" em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas;
XXVIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXIX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 6ºO cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Jornalismo - Registro na Delegacia Regional do Trabalho.
§ 2º O cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA tem como descrição sumária, organizar e dirigir os trabalhos de divulgação das atividades realizadas pelo Município.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Assessorar a Administração na elaboração da estratégia de comunicação do Município, propondo as alternativas existentes;
II - Selecionar, diariamente, notícias de interesse do Município veiculadas através da mídia impressa (jornais e internet), agrupando-as posteriormente em uma sinopse;
III - Divulgar informações institucionais, enviando informativos, por e-mail ou fax, para os profissionais da imprensa;
IV - Atender às solicitações encaminhadas pela imprensa, levantando o material necessário para a elaboração de respostas que satisfaçam às indagações formuladas;
V - Supervisionar a elaboração de Boletins Informativos ou outras publicações do Município;
VI - Selecionar, revisar e preparar matérias para os veículos de comunicação;
VII - Realizar cobertura jornalística de eventos realizados pelo Município;

VIII - Analisar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais;
IX - Coordenar e organizar o arquivo fotográfico das atividades e assuntos de interesse do Município;
X - Executar os serviços de relações públicas, articulando-se com outros órgãos públicos;
XI - Responsabilizar-se por todos os equipamentos sob sua guarda;
XII - Publicar os atos oficiais;
XIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 7ºO cargo de ASSISTENTE SOCIAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Serviço Social.
§ 2º O cargo de ASSISTENTE SOCIAL tem como descrição sumária, elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
III - Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
VII - Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
VIII - Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
IX - Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;
X - Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
XI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
XII - Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
XIII - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
XIV - Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
XV - Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
XVI - Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
XVII - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Chopinzinho;
XVIII - Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos;
XIX - Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
XX - Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de ente, na tentativa de minimizar angústias;
XXI - Participar das avaliações da Coordenadoria de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
XXII - Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
XXIII - Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
XXIV - Realizar entrevistas com familiares de servidores;
XXV - Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
XXVI - Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
XVII - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
XXVIII - Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
XXIX - Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
XXX - Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
XXXI - Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
XXXII - Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
XXXIII - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

XXXIV - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores;
XXXV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXVI - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8ºO cargo de BIBLIOTECÁRIO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Biblioteconomia.
§ 2º O cargo de BIBLIOTECÁRIO tem como descrição sumária, planejar, implementar, administrar e organizar bibliotecas e sistemas de acesso e recuperação de informação.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e de informação e de unidades de serviços afins;
II - Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte;
III - Realizar estudos administrativos para dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e lay-out das unidades da área blibiotecômica e ou de informação;
IV - Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação;
V - Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços;
VI - Estruturar e executar de dados e a pesquisa documental;
VII - Participar de programas de treinamentos, quando convocado;
VIII - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
IX - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
X - Promover ação cultural e atividades de fomento à leitura;
XI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 9ºO cargo de BIOQUÍMICO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em área específica e registro em órgão da classe.
§ 2º O cargo de BIOQUÍMICO tem como descrição sumária, realizar tarefas inerentes à área de análises clínicas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise);
II - Coletar amostras de material e prepará-la para análise, segundo a padronização;
III - Realizar e interpretar exames de análises clínica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças;
IV - Manter controle de qualidade no setor laboratorial; orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área;
V - Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
VI - Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
VII - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
VIII - Orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde;
IX - Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
X - Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde;
XI - Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde;
XII - Realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população;
XIII - Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico;
XIV - Programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas;
XV - Participar da programação das atividades de coleta de amostras;
XVI - Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle;
XVII - Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
XVIII - Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
XIX - Validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
XX - Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu redirecionamento;
XXI - Promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da saúde;
XXII - Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde;

XXIII - Orientar ao público e estabelecimentos quanto à montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos;
XXIV - Criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária;
XXV - Receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos (farmácias, hospitais, distribuidoras, etc.) mantendo em controle efetivo o consumo mensal;
XXVI - Participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes;
XXVII - Vistar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários;
XXVIII - Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
XXIX - Realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
XXX - Assinar os laudos de exames laboratoriais;
XXXI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 10.O cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Odontologia e registro no CRO.
§ 2º O cargo de CIRURGIÃO DENTISTA tem como descrição sumária, proceder a realização de exames nos dentes e na cavidade bucal, diagnosticando a tratando afecções, visando promover e recuperar a saúde bucal.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar exames de cavidade oral, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
II - Efetuar administração de anestésicos, restaurações, extrações e demais procedimentos;
III - Promover educação em saúde, proferindo palestras;
IV - Participar da equipe multiprofissional, efetuando treinamentos e desenvolvimento de programas e projetos;
V - Prescrever medicamentos, quando necessários;
VI - Emitir atestado, quando necessário;
VII - Providenciar o preenchimento das ficas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
VIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e a critério do Secretário;
IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 11.O cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ESB, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Odontologia e registro no CRO.
§ 2º O cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ESB tem como descrição sumária, atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver suas atividades junto às equipes estratégia de saúde bucal;
II - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e a critério do Secretário;
III - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 12. O cargo de CONTADOR, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Ciências Contábeis, inscrição CRC.
§ 2º O cargo de CONTADOR tem como descrição sumária, organizar e dirigir trabalhos ligados à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, do plano plurianual da administração e os controles das situações patrimonial e financeira da administração e de seus órgãos e fundos; registrar atos e fatos contábeis:
Controlar o ativo permanente; elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas; prestar consultoria, assessoramento e informações; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
II - Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas;
III - Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
IV - Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
V - Prestar esclarecimentos a auditores do Tribunal de Contas e de empresas particulares;
VI - Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas e palestras, esclarecimento à população e a grupos específicos de pessoas;
VII - Programar atividades de integração e treinamento de agentes públicos, técnicos e servidores;

VIII - Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc;
IX - Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas e projetos na administração pública;
X - Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
XI - Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
XII - Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
XIII - Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
XIV - Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos á vida patrimonial;
XV - Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
XVI - Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidade, como balanços patrimoniais, balanços de fundos, balanços financeiros, e outros;
XVII - Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
XVIII - Analisar o comportamento das receitas e as variações orçamentárias;
XIX - Determinar a capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
XX - Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
XXI - Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos programa, tanto na parte física, quanto na monetária;
XXII - Organizar os processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública, autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
XXIII - Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
XXIV - Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
XXV - Proceder à fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
XXVI - Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
XXVII - Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
XXVIII - Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
XXIX - Prestar assistência aos conselhos fiscais das entidades e aos conselhos dos fundos;
XXX - Realizar declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;
XXXI - Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
XXXII - Prestar assessoria fiscal, assistência aos órgãos administrativos das entidades e participar de planejamento tributário;
XXXIII - Elaborar cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas;
XXXIV - Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
XXXV - Realizar demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações;
XXXVI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXVII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 13. O cargo de COORDENADOR DE PROJETOS, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.
§ 2º O cargo de COORDENADOR DE PROJETOS tem como descrição sumária, planejar, executar e finalizar projetos de acordo com prazos rigorosos e dentro do orçamento. Isso inclui a aquisição de recursos e coordenação de esforços dos membros da equipe e de terceiros contratados ou consultores, para entregar projetos de acordo com o plano e prazo estabelecido. O Coordenador de Projetos também irá definir os objetivos do projeto e supervisionar o controle de qualidade.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Orientar e gerenciar o desenvolvimento de projetos do começo ao fim;
II - Definir escopo de projetos, objetivos e resultados que suportam os objetivos de negócio em colaboração com as secretarias interessadas;
III - Desenvolver planos de grande escala de projetos e documentos associados;
IV - Comunicar expectativas de projetos aos membros da equipe e das partes interessadas;
V - Colaborar com os participantes de projetos em uma base contínua;
VI - Estimar os recursos e os participantes necessários para alcançar os objetivos dos projetos;
VII - Elaborar e apresentar propostas de orçamento, e recomendar alterações orçamentais subsequentes, sempre que necessário;
VIII - Caso seja necessário, negociar com as secretarias envolvidas dentro da administração;
IX - Determinar e avaliar a necessidade de pessoal adicional e/ou consultores e propor o recrutamentos se for necessário durante o ciclo dos projetos;
X - Definir e gerenciar continuamente as expectativas dos projetos com os membros da equipe e outros as partes interessadas;
XI - Delegar responsabilidades para o pessoal adequado;
XII - Identificar e resolver problemas e conflitos dentro da equipe de projetos;

XIII - Identificar e gerir dependências dos projetos e o caminho crítico;
XIV - Planejar e definir prazos do cronograma dos projetos e metas, utilizando ferramentas adequadas;
XV - Acompanhar os marcos dos projetos e resultados;
XVI - Elaborar e apresentar relatórios, propostas, requisitos, documentação e apresentações;
XVII - Determinar a frequência e o conteúdo dos relatórios de status da equipe de projetos, analisar os resultados e solucionar problemas em áreas problemáticas;
XVIII - Proativamente gerenciar mudanças no escopo dos projetos, identificar crises potenciais, e elaborar planos de contingência;
XIX - Definir critérios de sucesso dos projetos e divulgá-las para as partes envolvidas ao longo do ciclo de vida do projeto;
XX - Treinar, motivar e supervisionar membros da equipe de projetos e influenciá-los a ter uma ação positiva e responsabilidade para com seu trabalho;
XXI - Criar, desenvolver e crescer todos os relacionamentos de negócios vitais para o sucesso dos projetos;
XXII - Realizar autópsia dos projetos e criar um relatório de recomendações, a fim de identificar os elementos do projeto bem e mal sucedidos;
XXIII - Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;
XXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXV - Desempenhar outras atividades correlatas. (EM EXTINÇÃO)

Art. 14.O cargo de ENFERMEIRO ESF, como específica:
§1º Formação em Graduação em Enfermagem e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de ENFERMEIRO ESF tem como descrição sumária, prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver suas atividades junto às equipes estratégia de saúde da família;
II - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 15.O cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, como específica:
§ 1º Formação em Terceiro Grau em Agronomia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO tem como descrição sumária, elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados a fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal. Promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos. Pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
II - Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas;
III - Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
IV - Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes;
V - Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida;
VI - Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais;
VII - Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais;
VIII - Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas;
IX - Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade;
X - Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas;
XI - Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima;
XII - Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
XIII - Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal;
XIV - Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação;
XV - Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;
XVI - Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação;
XVII - Registrar responsabilidade técnica (ART);
XVIII - Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agronômica;
XIX - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
XX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXI - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 16.O cargo de ENGENHEIRO CIVIL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Engenharia Civil e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de ENGENHEIRO CIVIL tem como descrição sumária, elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; coordenar a operação e manutenção do empreendimento.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
II - Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;
III - Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;
VI - Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
V - Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
VI - Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;
VII - Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;
VIII - Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;
IX - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
X - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
XI - Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
XII - Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
XIII - Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;
XIV - Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
XV - Realizar vistorias "*in loco*" em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas;
XVI - Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
XVII - Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
XVIII - Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
XIX - Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;
XX - Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos;
XXI - Registrar responsabilidade técnica (ART);
XXII - Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;
XXIII - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
XXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 17.O cargo de FARMACÊUTICO, como específica:
§ 1º Formação em Terceiro Grau em Farmácia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de FARMACÊUTICO tem como descrição sumária, realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
II - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
III - Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
IV - Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
V - Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
VI - Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
VII - Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
VIII - Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
IX - Definir especificações técnicas de matéria - prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
X - Selecionar e/ou qualificar fornecedores;

XI - Opinar na aquisição de fármacos;
XII - Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
XIII - Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
XIV - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
XV - Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
XVI - Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
XVII - Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
XVIII - Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
XIX - Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
XX - Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
XXI - Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
XXII - Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
XXIII - Participar de ações de vigilância epidemiológica;
XXIV - Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
XXV - Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
XXVI - Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
XXVII - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
XXVIII - Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
XXIX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18.O cargo de FISIOTERAPEUTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Fisioterapia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de FISIOTERAPEUTA tem como descrição sumária, tratar de sequelas de doenças diversas que comprometem a motricidade dos pacientes, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, visando a recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e outros, para verificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
II - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, astesartose, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielites, encefalite, meningite de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neuróginas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
III - Tratar as devidas infecções, sequelas, paralisias, miopatias, e outras que possam ser diagnosticadas, utilizando-se de meios físicos especiais, visando reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
IV - Prestar atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independentes com o uso de próteses;
V - Ensinar, orientar, treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;
VI - Manipular aparelhos de utilidade fisioterápicos;
VII - Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos;
VIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e ao critério de seu superior;
IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 19.O cargo de FONOAUDIÓLOGO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de FONOAUDIÓLOGO tem como descrição sumária, identificar problemas relacionados a comunicação humana e tanto verbal, quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético de dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Participar da equipe multidisciplinar;
II - Elaborar programas de prevenção auditiva;
III - Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
IV - Realizar exames fonéticos da linguagem, audiometria e outras técnicas próprias, para diagnóstico de liminares auditivos e bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
V - Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
VI - Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
VII - Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médico e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
VIII - Emitir pareceres em sua especialidade para estabelecer diagnósticos e tratamentos;

IX - Desenvolver atividades para atendimento aos alunos da educação inclusiva;
X - Responsabilidade: por equipamentos e aparelhos;
XI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 20.O cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO CLINICO GERAL tem como descrição sumária, realizar atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Receber a analisar os dados da ficha de pré - consulta do paciente, observando dados como: temperatura e pressão arterial;
II - Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização;
III - Encaminhar o paciente para área especificada conforme normatização;
Interpretar resultados dos Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos;
IV - Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do paciente;
V - Atender urgências e emergências;
VI - Dar orientação aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
VII - Anotar e registrar em fichas específicas, dados observados sobre os pacientes examinados, anotando conclusões, diagnósticos, evolução das enfermidades e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso, conforme normatização;
VIII - Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;
IX - Todas as anotações realizadas pelo profissional seja em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, devem ser prescritos de forma digitada ou em letra de forma;
X - Encaminhar pacientes para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes;
XI - Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde;
XII - Utilizar os meios informatizados para alimentos de banco de dados;
XIII - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo conforme solicitação do nível hierárquico superior;
XIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XV - Responsabilidade por equipamento e aparelhos.

Art. 21.O cargo de MÉDICO DO TRABALHO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO DO TRABALHO tem como descrição sumária, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Examinar e controlar o estado de saúde dos servidores desde a fase admissional. Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional e correção e/ou prevenção de agentes causais de doenças.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;
II - Proceder a exames periódicos de todos os empregados conforme necessidade e/legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares;
III - Realizar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, idosos ou portadores de necessidades especiais, fazendo análise, exame clínico e interpretando os resultados de exames complementares;
IV - Fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;
V - Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;
VI - Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas sobre proteção a saúde e prevenção de acidentes dos trabalhadores, sobre as condições de trabalho, fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
VII - Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;
VIII - Elaborar e executar ações para promoção da saúde;
IX - Prescrever medidas higiênicas e dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;
X - Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo o setor competente para mudança de atividade do servidor;
XI - Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 22.O cargo de MÉDICO ESF, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO ESF tem como descrição sumária, compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas;
II - Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta;
III - Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença;
IV - Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde;
V - Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra referência, os principais problemas detectados;
VI - Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto cuidado dos indivíduos;
VII - Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados;
VIII - Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias;
IX - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
X - Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
XI - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
XII - Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;
XIII - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
XIV - Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
XV - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
XVI - Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam;
XVII - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde;
XIX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 23.O cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Obstetrícia e registro no órgão de classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA tem como descrição sumária, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
II - Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
III - Executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
IV - Faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
V - Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
VI - Participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Pode colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Pode fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapêutica;
VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Art. 24.O cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Oftalmologia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA tem como descrição sumária, fazer exames médicos, emitem diagnósticos prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento das afecções oftálmicas congênitas ou adquiridas, apresentação de receitas (óculos), conferência de óculos (grau), e serviços afins.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seus apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescreve lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando - se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realiza exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a

acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteria de habilitação de motorista e outros fins; coordena programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira;
II - Executar outras tarefas correlatas ao cargo;
III - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 25.O cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Ortopedia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA tem como descrição sumária, diagnostica e trata de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Avalia as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
II - Orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado;
III - Orienta ou executa a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
IV - Realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
V - Indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
VI - Participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
VII - Executa tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
VIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
IX - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 26. O cargo de MÉDICO PEDIATRA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO PEDIATRA tem como descrição sumária, presta assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II - Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III - Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV - Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V - Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 27.O cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO VETERINÁRIO tem como descrição sumária, praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar na área de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;
II - Dimensionar plantel e estudar viabilidade econômica da atividade;
III - Realizar análise zootécnica para subsidiar diagnóstico de eficiência produtiva;
IV - Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;
V - Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
VI - Desenvolver programas de melhoramento genético;
VII - Avaliar características reprodutivas de animais;
VIII - Elaborar programas de nutrição animal e supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;

IX - Selecionar linhagens vegetais e desenvolver produção de forragens;
X - Controlar serviços de inseminação artificial;
XI - Atestar o estado de sanidade de animais domésticos e dos produtos de origem animal, em suas fontes da produção, fabricação ou de manipulação;
XII - Realizar exame clínico de animais, efetuar coleta de material para exame laboratorial ou solicitar exames auxiliares de diagnóstico, se necessário;
XIII - Orientar técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológicas, histopatológica, hematológica, imunológica e demais que se fizerem necessárias, quando necessário;
XIV - Interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico e diagnosticar patologias;
XV - Prescrever tratamento e indicar medidas de proteção e prevenção;
XVI - Realizar sedação, anestesia, tranquilização e cirurgias em animais;
XVII - Realizar eutanásia e necropsia animal;
XVIII - Realizar intervenções de odontologia veterinária;
XIX - Elaborar, implementar e monitorar projetos e programas de controle e erradicação de zoonoses;
XX - Executar atividades de vigilância epidemiológica;
XXI - Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
XXII - Notificar doenças de interesse à saúde animal;
XXIII - Vistoriar e controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades rurais;
XXIV - Promover ações de profilaxia zoológica;
XXV - Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
XXVI - Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária;
XXVII - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
XXVIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXIX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 28.O cargo de NUTRICIONISTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de NUTRICIONISTA tem como descrição sumária, planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
II - Procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
III - Programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
IV - Orienta o trabalho do pessoal, auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
V - Atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
VI - Prepara programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares;
VII - Efetua o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;
VIII - Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
IX - Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
X - Participa de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
XI - Elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 29.O cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Direito e registro na OAB.

§ 2º O cargo de PROCURADOR MUNICIPAL tem como descrição sumária, o Procurador Municipal desempenha sua função junto a Procuradoria Geral do Município que é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente, pela advocacia do Município e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.
§ 3º São funções institucionais da Procuradoria Geral do Município:
I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II - Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
III - Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;
IV - Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual;
V - Propor ação civil pública representando o Município;
VI - Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município;
VII - Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas;
VIII - Exercer privativamente a defesa da administração junto ao Tribunal de Contas do Estado;
IX - Participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas;
X - Zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
XI - Gerir recursos humanos e materiais da Procuradoria Geral do Município;
XII - Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade;
XIII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XIV - Atender o público em geral;
XV - Exercer outras funções que lhe forem conferidas por Lei.

Art. 30.O cargo de PSICÓLOGO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Psicologia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de PSICÓLOGO tem como descrição sumária, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
II - Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
III - Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
IV - Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
V - Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
VI - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
VII - Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
VIII - Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
IX - Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
X - Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
XI - Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
XII - Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
XIII - Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
XIV - Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
XV - Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
XVI - Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
XVII - Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
XVIII - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
XIX - Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;

XX - Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
XXI - Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
XXII - Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
XXIII - Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
XXIV - Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
XXV - Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
XXVI - Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
XXVII - Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
XXVIII - Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
XXIX - Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
XXX - Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
XXXI - Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
XXXII - Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
XXXIII - Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
XXXIV - Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
XXXV - Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
XXXVI - Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
XXXVII - Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
XXXVIII - Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
XXXIX - Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
XL - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
XLI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XLII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 31. O cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL tem como descrição sumária, elaborar o diagnóstico Terapêutico Ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo está um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; prescrever baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando-as e quantificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada;
II - Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da Equipe de Saúde, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a eles inerentes;
III - Ter como meta restaurar a capacidade físico-mental do indivíduo;
IV - Lançar mão de conhecimentos e recursos próprios, com os quais, em razão das condições psico-físico-social, busca promover ou adaptar, através de uma relação terapêutica-ocupacional, o indivíduo a uma melhor qualidade de vida;
V - Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à Saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas;
VI - Utilizar avaliação cinética-ocupacional, prescrição terapêutica ocupacional, programação e uso dos recursos terapêuticos, tratamento, reavaliação, e alta terapêutica ocupacional;
VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO IX
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Art. 1º O cargo de EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.

§ 2º O cargo de EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL tem como descrição sumária, atender crianças e/ou adolescentes que estejam abrigados na Casa Lar, bem como exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, nos demais órgãos da Administração.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados
II - Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a eles pertinentes;
III - Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e a casa lar que lhes forem confiados;
IV - Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescente que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;
V - Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;
VI - Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação;
VII - Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;
VIII - Acompanhar a alimentação das crianças e adolescentes, observando a aceitação adequada da dieta;
IX - Acompanhar o desenvolvimento afetivo e psicomotor;
X - Informar aos residentes sobre a dinâmica do Abrigo;
XI - Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescente, bem como de seus encaminhamentos;
XII - Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias;
XIII - Solicitar à Coordenação a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros que se fizerem necessários;
XIV - Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos;
XV - Observar os horários da escala de trabalho elaborada pela chefia imediata ou autoridade competente, devendo comunicar com antecedência mínima de 02 dias possíveis faltas ou trocas;
XVI - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos;
XVII - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
XVIII - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
IX - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
XX - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XXI - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XXII - Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
XXIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIV - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Art. 2º O cargo de ESCRITURÁRIO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.
§ 2º O cargo de ESCRITURÁRIO tem como descrição sumária, efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo rotinas estabelecidas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Prestar atendimento ao público em geral esclarecendo dúvidas e/ou prestando informações;
II - Consultar e coletar documentos, transcrições, arquivos e fichários;
III - Efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
IV - Atualizar fichários e arquivos;
V - Prestar informações rotineiras, atendendo chamadas telefônicas;
VI - Redigir cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município;
VII - Efetuar cobrança do IPTU;
VIII - Verificar negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção de negativa e guias de cobrança;
IX - Emitir avisos de expedição de Alvarás;
X - Realizar pesquisa do débito, cálculo, emissão de aviso de cobrança
XI - Zelar pelo cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. (EM EXTINÇÃO)

Art. 3ºO cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.

§ 2º O cargo de FISCAL DE TRIBUTOS tem como descrição sumária, fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal; Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território;
II - Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação;
III - Regular o funcionamento da indústria, comércio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros;
IV - Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de automóveis, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal;
V - Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município;
VI - Proceder a levantamentos de débitos fiscais;
VII - Fiscalizar, lançar e notificar créditos tributários no âmbito municipal;
VIII - Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
IX - Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente;
X - Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente;
XI - Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana;
XII - Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;
XIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4ºO cargo de OPERADOR DE RAIO X, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio e curso específico.
§ 2º O cargo de OPERADOR DE RAIO X tem como descrição sumária, preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta;
II - Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
III - Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura.
IV - Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso;
V - Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
VI - Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
VII - Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
VIII - Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
IX - Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente;
X - Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens;
XI - Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame;
XII - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
XIII - Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
XIV - Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos;
XV - Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
XVI - Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta;
XVII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVIII - Desempenhar outras atividades correlatas. (EM EXTINÇÃO)

Art. 5ºO cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio Específico, registro no registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA tem como descrição sumária, prestar assistência e consultoria técnicas, orientando produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições e dafoclimáticas e infra-estrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria;
II - Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
III - Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
IV - Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas segundo suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;
V - Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos relativos à obtenção e preparo da produção animal e também nas atividades referentes à aquisição, preparo, conservação e armazenagem da matéria prima e dos produtos agroindustriais;
VI - Elaborar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;
VII - Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos;
VIII - Dar assistência técnica na compra venda e utilização de equipamentos e materiais especializados mediante assessoria, padronização, conferência e mensuração de especificações técnicas;
IX - Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
X - Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;
XI - Treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;
XII - Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
XIII - Emitir receituário agronômico segundo Legislação específica;
XIV - Realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra;
XV - Informar e treinar os agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura;
XVI - Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, criação e contenção de animais, e também sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, e demais dependências de animais;
XVII - Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição de alimentos;
XVIII - Colaborar na organização de exposições rurais;
XIX - Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura;
XX - Orientar e treinar interessados a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas e equipamentos, uso de defensivos e similares, colheitas e beneficiamento das espécies vegetais;
XXI - Coletar e tabular informações e demais dados pertinentes à produção agrícola;
XXII - Coordenar as atividades da Casa Familiar Rural, quando expressamente designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
XXIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 6ºO cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio e Curso de técnico de enfermagem.
§ 2º O cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM tem como descrição sumária, atender as necessidades dos pacientes portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras. Atua sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro;
II - Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
III - Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de pacientes, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer;
IV - Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata;
V - Fazer coletas de materiais para exames de Laboratórios;
VI - Executar tarefas correlatas ao cargo e a critério do seu chefe imediato;
VII - Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a pacientes de maior risco e com cuidados mais complexos;
VIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
IX - Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;
X - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 7ºO cargo de TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.
§ 2º O cargo de TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS tem como descrição sumária, exerce a gerência dos serviços da área de pessoal, como os relacionados à contratação formação profissionais, salário, segurança e outros, planejando, organizando e controlando programas e sua execução e avaliando resultados, para possibilitar a seleção de trabalhadores qualificados, dando aos mesmos condições de desempenho de suas tarefas e em consequência, assegurar o processamento ordenado e eficaz dos trabalhos.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Prestar atendimento a Servidores, ex-Servidores;
II - Expedir certidões de tempo de serviço de Servidores;
III - Elaborar o plano de atividades de pessoal, como as referentes à formação profissional, contratação, promoção, estrutura salarial, regulamentos, normas de segurança, higiene e bem estar dos trabalhadores;
IV - Manter atualizada a ficha funcional do servidor (salário, férias, suspensão, advertências, etc.);
V - Propõe transferências, afastamentos e demissões, ao interesse do Município;
VI - Realizar tarefas gerais de escritório, coordenando e executando o fluxo de rotinas administrativas;
VII - Coordenar, organizar e executar outras atividades relativas à Divisão de Pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalhos;
VIII - Analisar o funcionamento das diversas rotinas relativas a divisão, efetuando estudos e ponderações sobre a prioridade de cada uma delas e a melhor forma de executa-las;
IX - Fazer a soma das horas trabalhadas por cada Servidor de acordo com seus cartões-ponto, bem como faltas, férias, plantões e outras ocorrências para elaboração da folha de pagamento mensal;
X - Conferir previamente a folha de pagamento e após a extração dos formulários relativos;
XI - Enviar folha de pagamento para realização de empenho;
XII - Separar e entregar os contracheques de pagamentos;
XIII - Digitar decretos, portarias, editais, convocações, memorandos e outros documentos;
XIV - Atualizar CTPS dos Servidores pelo regime CLT;
XV - Fazer registro funcional dos novos Servidores;
XVI - Calcular as rescisões de contrato, fazendo a devida prestação de contas, para Servidores demissionários;
XVII - Arquivar papéis referentes à Divisão de Pessoal;
XVIII - Fazer o controle das férias e horários de trabalho por cartão ponto;
XIX - Controlar e organizar o livro ponto, dos Servidores que não batem cartão;
XX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Art. 8ºO cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio Específico.
§ 2º O cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES tem como descrição sumária, desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução de obras; elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica na análise, estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção ou reparo em edificações.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Efetuar levantamentos de campo, tais como medições planialtimétricas, localização de instalações civis e respectivas descrições perimétricas;
II - Desenvolver atividades relativas a estudos de viabilidade técnica de empreendimentos de construção civil, em observância à legislação de uso e ocupação do solo e ambiental;
III - Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos, visando à qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores;
IV - Elaborar representação gráfica de projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas;
V - Representar graficamente os serviços a serem executados, como também redigir documentos comerciais técnicos;
VI - Desenvolver atividades relativas a estudos, programação, acompanhamento e controle dos serviços de instalações civis;
VII - Elaborar memoriais técnico-descritivos;
VIII - Examinar projetos de unificação e subdivisão de terrenos para fins cadastrais;
IX - Supervisionar os serviços de organização, segurança e limpeza da obra;
X - Analisar interfaces das plantas e especificações de um projeto, integrando-as de forma sistêmica, detectando inconsistências, superposições e incompatibilidades de execução;
XI - Propor alternativas de uso de materiais, técnicas e fluxos de circulação de materiais, pessoas e equipamentos, tanto em escritórios quanto em canteiros de obras, visando à melhoria contínua dos processos de construção;
XII - Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações prediais, com respectivos detalhamentos, cálculos e desenho para edificações;
XIII - Elaborar representação gráfica de projeto e supervisionar a execução dos mesmos, coordenando equipes de trabalho;
XIV - Elaborar cronogramas e orçamentos, orientando, acompanhando e controlando as etapas da construção;
XV - Controlar a qualidade dos materiais de construção civil em conformidade com as normas técnicas;
XVI - Coordenar manuseio, preparo e armazenagem dos materiais e equipamentos de construção civil;
XVII - Executar e auxiliar trabalhos de levantamentos topográficos, locações e demarcações de terrenos;
XVIII - Acompanhar a execução de sondagens e realizar suas medições;
XIX - Executar, orientar e coordenar diretamente serviços de construção, instalações e manutenção;
XX - Controlar o estoque e o armazenamento de materiais;
XXI - Selecionar documentação específica para processos construtivos;
XXII - Dimensionar e conduzir equipes de trabalho;

XXIII - Elaborar relatórios técnicos e diários de obras;
XXIV - Realizar medições e vistorias;
XXV - Controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos;
XXVI - Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços;
XXVII - Elaborar planilha de quantidade e de custos e fazer composição de custos diretos e indiretos;
XXVIII - Elaborar e cumprir cronograma de suprimentos e de compras, bem como supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
XXIX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 9ºO cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio e Curso Técnico Específico.
§ 2º O cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO tem como descrição sumária, executar tarefas inerentes à área de segurança do trabalho.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Executar e controlar os programas de segurança do trabalho, verificando esquemas de prevenção, apresentando sugestões e opinando sobre a viabilidade de novas medidas de segurança;
II - Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;
III - Informar ao empregador e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
IV - Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
V - Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doença profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
VI - Inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
VII - Verificar e orientar o cumprimento das normas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão;
VIII - Manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança;
IX - Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
X - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
XI - Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
XII - Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
XIII - Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
XIV - Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
XV - Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;
XVI - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
XVII - Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
XVIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIX - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 10.O cargo de VISITADOR DOMICILIAR, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.
§ 2º O cargo de VISITADOR DOMICILIAR tem como descrição sumária, observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas em formulário próprio e identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar o trabalho de visitação juntos às famílias;
II - Identificar necessidades de acesso a serviços e direitos das gestantes e crianças e suas famílias;
III - Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial;
IV - Apoiar e orientar as famílias, valorizando os seus esforços com os cuidados para o desenvolvimento integral da criança;
V - Identificar a interação entre a criança e um familiar responsável direito pelos cuidados e a proteção ou construção de vínculos e de estímulos ao desenvolvimento das habilidades da criança e da família;

VI - Orientar a família sobre brincadeiras, atividades comunicativas, entre outras que estimulam o crescimento e desenvolvimento integral da criança;
VII - Orientar a família sobre: cuidados pessoais, interação e vínculo; alimentação, nutrição, interação e vínculo; leitura interativa e vínculo; prevenção de acidentes domésticos/ambiente seguro; documentação e cidadania; prevenção à violência contra a criança; acesso a serviços e direitos;
VIII - Orientar as famílias para acesso ao CRAS e a recursos da rede e da comunidade, sempre que necessário;
IX - Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar como supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões;
X - Organizar o Plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;
XI - Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca da visita;
XII - Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
XIII - Acolher, registrar, identificar e discutir com supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);
XIV - Participar das reuniões (semanais) de supervisão e formação permanente, compartilhando experiências e dificuldades, mantendo-se atualizado e aprofundando seus conhecimentos e habilidades;
XV - Identificar e comunicar ao Supervisor a existência de instituições formais e não formais do território (rede e comunidade) que possam contribuir a promoção do desenvolvimento infantil e apoio às famílias;
XVI - Repassar ao Supervisor informações necessárias acompanhamento e boa execução do Programa no território;
XVII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO X
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Art. 1º O cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio e Curso de específico.
§ 2º O cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO tem como descrição sumária, realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Ligar e desligar aparelhos e equipamentos;
II - Agendar pacientes;
III - Preencher e anotar fichas clínicas;
IV - Auxiliar no atendimento ao paciente;
V - Efetuar o preparo de bandeja e mesas;
VI - Realizar controle de placa e escovação supervisionada;
VII - Participar de atividades de educação e promoção a saúde;
VIII - Fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
IX - Preparar os pacientes para atendimento;
X - Instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto a cadeira operatória;
XI - Manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos;
XII - Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes;
XIII - Revelar e montar radiografias intra-orais;
XIV - Selecionar moldeiras;
XV - Realizar a profilaxia;
XVI - Preencher relatórios das atividades de serviços prestados;
XVII - Organizar arquivos e fichários;
XVIII - Manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos;
XIX - Orientar os pacientes sobre a higiene bucal;
XX - Manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
XXI - Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
XXII - Efetuar retirada de ponto sutura;
XXIII - Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
XXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXV - Executar outras tarefas correlatas.
Art. 2º O cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.

§ 2º O cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA tem como descrição sumária, realizar tarefas de atendimento aos pacientes que solicitam medicamentos mediante a apresentação da receita médica.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Atender no balcão da farmácia pessoas que chegam solicitando medicamentos;
II - Verificar a receita e fornecer medicamentos, orientando o paciente sobre o uso corretos;
III - Armazenar os produtos nas prateleiras da farmácia, desempacotando-os e colocando-os ordenadamente para facilitar da identificação e controle dos mesmos;
IV - Fazer pedidos de medicamentos que há necessidades de reposição;
V - Verificar sempre o prazo de validade dos produtos em estoques;
VI - Zelar pela limpeza das prateleiras e outras áreas de trabalho, conservando em boas condições de aparência e uso.
VII - Procurar formas de resolver os problemas de falta de medicamento para pessoas carentes, verificando com o médico a possível troca por um produto equivalente e/ ou encaminhar os pacientes para a assistência social;
VIII - Comunicar por escritos diariamente em todos os consultórios os medicamentos e dosagens que existem no posto;
IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
X - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critérios do superior hierárquico.
Art. 3º O cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.
§ 2º O cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO tem como descrição sumária, executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
II - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;
III - Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
IV - Elaborar e datilografar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
V - Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
VI - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
VII - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
VIII - Efetuar cálculos e conferências numéricas;
IX - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
X - Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
XI - Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;
XII - Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
XIII - Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;
XIV - Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
XV - Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
XVI - Efetuar pagamento e recebimento de numerário;
XVII - Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
XVIII - Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
XIX - Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
XX - Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
XXI - Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;
XXII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXIII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º O cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio, Curso de Especialização.
§ 2º O cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM tem como descrição sumária, prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência, tanto a nível ambulatorial quanto do Pronto Atendimento.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
II - Arrumar e manter em ordem a limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros;
III - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, retirada de pontos, etc;

IV - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
V - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
VI - Fazer coleta para exame de câncer ginecológico;
VII - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
VIII - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
IX - Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
X - Preencher e acondicionar materiais para esterilização em autoclave e estufa;
XI - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;
XII - Orientar o paciente no período pós-consulta;
XIII - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
XIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.
XV - Quanto a Epidemiologia:
a) Conhecer os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
b) Acompanhar junto com a equipe, a tratamento dos pacientes com doenças-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
c) Realizar visitas aos hospitais para a notificação dos mesmos.
XVI - Quanto ao Pronto atendimento:
a) Observar o quadro apresentado pelos pacientes que chegam, dando prioridade aos de maior gravidade;
b) Encaminhar o paciente ao consultório médico, juntamente com a ficha;
c) Prestar assistência imediata e direta de enfermagem aos pacientes graves, assistindo ao médico plantonista e enfermeiro sob sua orientação;
d) Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos;
e) Executar outras atividades correlatas ao cargo a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde;
XVII - Executar outras tarefas correlatas. (EM EXTINÇÃO)
Art. 5º O cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio e Curso de Especialização.
§ 2º O cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO tem como descrição sumária, executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças;
II - Proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos;
III - Executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas;
IV - Auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior;
V - Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções;
VI - Registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames;
VII - Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
VIII - Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas;
IX - Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório;
X - Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;
XI - Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIII - Executar outras tarefas correlatas.
Art. 6º O cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio, Curso de Especialização.
§ 2º O cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA tem como descrição sumária, o ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária desenvolve atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde, emite relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
II - Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
III - Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;

IV - Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
V - Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
VI - Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
VII - Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
VIII - Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
IX - Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
X - Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
XI - Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
XII - Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
XIII - Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
XIV - Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
XV - Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
XVI - Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
XVII - Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
XVIII - Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
XIX - Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
XX - Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
XXI - Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
XXII - Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
XXIII - Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
XXIV - Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
XXV - Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
XXVI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXVII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 7° O cargo de TELEFONISTA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.
§ 2º O cargo de TELEFONISTA tem como descrição sumária, operar equipamentos telefônicos ou de fax, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas comunicando-se formalmente. Atender chamadas para o Serviço de Atendimento e Informação, preenchendo programa específico para registrar denúncias, sugestões e/ou reclamações, com posterior retorno ao Munícipe. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
II - Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
III - Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
IV - Realizar transferências aos ramais;
V - Receber, anotar e transmitir recados;
VI - Elaborar e atualizar agenda telefônica;
VII - Conhecer o organograma da Instituição a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
VIII - Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhá-la à Secretaria ou Órgão reclamado, via protocolo;
IX - Retornar ao munícipe a resposta para a reclamação ou denúncia formulada, no prazo hábil;
X - Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
XI - Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIII - Desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 8° O cargo de TELEFONISTA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.
§ 2º O cargo de TELEFONISTA tem como descrição sumária, operar equipamentos telefônicos ou de fax, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas comunicando-se formalmente. Atender chamadas para o Serviço de Atendimento e Informação, preenchendo programa específico para registrar denúncias, sugestões e/ou reclamações, com posterior retorno ao Munícipe. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
II - Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
III - Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
IV - Realizar transferências aos ramais;
V - Receber, anotar e transmitir recados;
VI - Elaborar e atualizar agenda telefônica;
VII - Conhecer o organograma da Instituição a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
VIII - Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhá-la à Secretaria ou Órgão reclamado, via protocolo;
IX - Retornar ao munícipe a resposta para a reclamação ou denúncia formulada, no prazo hábil;
X - Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
XI - Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIII - Desempenhar outras atividades correlatas. (EM EXTINÇÃO)

ANEXO XI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
Art. 1ºO cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR SOCIAL, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental Completo.
§ 2º O cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR SOCIAL tem como descrição sumária, atender crianças e/ou adolescentes que estejam abrigados na Casa Lar, bem como exercer outras atribuições compatíveis com o cargo, nos demais órgãos da Administração.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Ocupação é o conjunto articulado de funções ou atribuições destinadas à realização da gestão, do controle social, do provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
II - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
III - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
IV - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer
V - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
VI - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
VII - Potencializar a convivência familiar e comunitária;
VIII - Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;
IX - Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;
X - Recepcionar e organizar as peças ou artefatos;
XI - Desempenhar atividades de lavanderia e passadoria;
XII - Inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;
XIII - Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
XIV - Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
XV - Servir e manipular alimentos e bebidas e realizar serviços de café;
XVI - Observar os horários da escala de trabalho elaborada pela chefia imediata ou autoridade competente, devendo comunicar com antecedência mínima de 02 dias possíveis faltas ou trocas;
XVII - Atender as equipes de referência e os usuários;
XVIII - Auxiliar no serviço de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos;
XIX - Auxiliar na organização, facilitando as oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
XX - Auxiliar e acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
XXI - Auxiliar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
XXII - Auxiliar e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XXIII - Auxiliar no desenvolvimento de atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XXIV - Auxiliar no acompanhamento e registro da assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc;
XXV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXVI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Art. 2ºO cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental.
§ 2º O cargo de AUXILIAR DE PEDREIRO tem como descrição sumária, auxiliar na construção e reparação de alicerces, muros, paredes e obras completas, utilizando tijolos, ladrilhos, pedras e materiais análogos que revestem as paredes, tetos e pisos dos edifícios com vários tipos de argamassa.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Assentar tijolos maciços ou ocos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, calçadas, bueiros, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
II - Construir passeios, ruas e meios fios;
III - Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
IV - Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e material afins;
V - Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo instruções do pedreiro;
VI - Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
VII - Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
VIII - Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, fossas, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
IX - Realizar pintura de faixas de trânsito para sinalização (faixa de pedestre, faixa de estacionamento, pintura de meio-fio entre outros);
X - Fazer reparos em caixas sanitárias e outros aparelhos sanitários;
XI - Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios;
XII - Realizar trabalhos de hidráulica, montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos;
XIII - Preparar argamassa, auxiliar no levantamento e reboco de paredes;
XIV - Efetuar carregamento de areia, cascalho, canos de ferro etc;
XV - Executar trabalhos de pinturas em interiores e exteriores;
XVI - Conduzir ao local de serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos;
XVII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. (EM EXTINÇÃO)

Art. 3º O cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental.
§ 2º O cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS tem como descrição sumária, executar tarefas manuais de caráter simples.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc,
II - Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
III - Executar atividades de capinação e retirada de mato;
IV - Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
V - Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
VI - Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
VII - Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
VIII - Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
IX - Cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
X - Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
XI - Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
XII - Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
XIII - Efetuar a limpeza e consertos de galerias, esgotos, "boca de lobo", bueiros entre outros;
XIV - Efetuar e auxiliar na construção de muros, calçadas, "boca de lobo", bueiros, pontes, paralelepípedos, britagem de pedras, capinagem, roçadas e colocação de meio-fio;
XV - Fazer mudanças;
XVI - Executar serviços de limpeza de estradas;
XVII - Realizar pintura de faixas de trânsito para sinalização (faixa de pedestre, faixa de estacionamento, pintura de meio-fio entre outros);
XVIII - Operar máquinas de pequeno porte, como: serras, cortador de grama, roçadeira entre outros;
XIX - Auxiliar na preparação de asfalto;
XX - Fazer reparos em caixas sanitárias e outros aparelhos sanitários;
XXI - Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios;

XXII - Realizar trabalhos de eletricidade, hidráulica, montar, ajustar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos;
XXIII - Efetuar quando necessários desentupimentos, limpeza de caixas d`água e limpeza de caixas de gorduras;
XXIV - Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;
XXV - Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
XXVI - Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
XXVII - Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha;
XXVIII - Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
XXIX - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
XXX - Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
XXXI - Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
XXXII - Lavara e arrumar banheiros e toaletes;
XXXIII - Fazer o serviço de faxina em geral;
XXXIV - Lavar e encerrar assoalhos;
XXXV - Coletar lixos das repartições municipais e depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
XXXVI - Lavar vidros, espelhos, persianas, paredes internas e externas dos prédios públicos, manter os ambientes arejados;
XXXVII - Fechar portas, janelas e vias de acesso;
XXXVIII - Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
XXXIX - Conduzir ao local de serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos;
XL - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XLI - Executar outras tarefas correlatas. (EM EXTINÇÃO)

Art. 4ºO cargo de ELETRICISTA/ENCANADOR, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental.
§ 2º O cargo de ELETRICISTA/ENCANADOR tem como descrição sumária, executar tarefas inerentes aos serviços de instalação e manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos Municipais; executar tarefas inerentes à instalação e manutenção de sistemas hidráulicos.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
II - Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
III - Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;
IV - Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;
V - Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
VI - Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
VII - Substituir ou reparar refletores e antenas;
VIII - Reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
IX - Testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
X - Executar trabalhos em rede telefônica;
XI - Executar atividades de implantação de tubulações, passar cabos e ligações para novos semáforos;
XII - Executar atividades de implantação de tubulações, passar cabos para ligações de controladores de velocidade (pardais);
XIII - Efetuar a manutenção de semáforos mecânicos;
XIV - Efetuar vistoria e troca de lâmpadas de semáforos;
XV - Efetuar vistoria e manutenção de cancelas de passagens de nível;
XVI - Instalar e/ou reparar redes de esgotos nos próprios públicos, utilizando tubos galvanizados ou plásticos;
XVII - Montar, instalar e/ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas de bombas d`água, união, registros, caixa d`água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas;
XVIII - Efetuar a colocação de encanamentos em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações;
XIX - Inspecionar instalações hidráulicas, verificando tubos, junções, válvulas, torneiras e outros para efetuar reparos, nos casos em que se observarem defeitos e problemas;
XX - Realizar reparos nas instalações hidráulicas, consertando defeitos, trocando peças avariadas e renovando peças antigas, para permitir funcionamento e uso adequados das instalações;
XXI - Efetuar quando necessários desentupimentos, limpeza de caixas d`água e limpeza de caixas de gorduras;
XXII - Testar os trabalhos realizados, instalações, consertos, troca de peças e outros, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;
XXIII - Auxiliar na cavação de valetas, para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas;
XXIV - Instalar ou reparar calhas e condutores de águas pluviais;
XXV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XXVI - Executar outras tarefas correlatas. (EM EXTINÇÃO)

Art. 5ºO cargo de LUBRIFICADOR, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental.
§ 2º O cargo de LUBRIFICADOR tem como descrição sumária, lubrificar veículos automotores, completando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento dos veículos.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Efetuar a limpeza de ônibus;
II - Estudar as características do veículo a ser lubrificado, (interpretando catálogos, manuais e outras especificações, para programar a operação);
III - Verificar o sistema de lubrificação dos veículos;
IV - Suspender o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre o elevador hidráulico ou pneumático e operando os comandos do elevador, para facilitar os trabalhos de lubrificação;
V - Verificar o nível e a viscosidade do óleo do Carter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descarga e utilizando ferramentas apropriadas;
VI - Planejar a manutenção (semanal) dos veículos;
VII - Efetuar a troca de óleo e lavagens;
VIII - Encher de óleo lubrificante o Carter do motor, eixo do motor, eixo de motriz, caixa de velocidades e outros elementos, obedecendo aos níveis adequados e utilizando sondas nível, para melhorar o funcionamento dessas partes;
IX - Retirar e limpar os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, utilizando ferramentas comuns, jatos de água ou ar sob pressão, para assegurar a qualidade da lubrificação;
X - Lubrificar distribuidores, dínamos, alternadores, bomba, d` água e outros acessórios do motor, valendo-se de utensílios e lubrificantes específicos, para tornar mais eficiente o funcionamento desses componentes;
XI - Lubrificar as dobradiças, fechaduras e outras ferragens da carroceria, injetando óleos através de engraxadeiras especiais para eliminar ruídos e prolongar a duração dessas peças;
XII - Lubrificar a caixa de direção, as articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, servindo-se de graxa, engraxadeiras sob pressão, almotolias e outros equipamentos apropriados para completar a lubrificação geral;
XIII - Registrar as quantidades e tipos de lubrificantes aplicados e quilometragem percorrida, organizando fichas e mapas de controle, para possibilitar o cálculo dos serviços prestados;
XIV - Zelar pela preservação dos equipamentos de lubrificação, revisando-os e lavando-os água e solventes para mantê-los em perfeitas condições de uso;
XV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVI - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. (EM EXTINÇÃO)

Art. 6ºO cargo de MECÂNICO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental.
§ 2º O cargo de MECÂNICO tem como descrição sumária, efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias, implementos agrícolas e similares. Realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
II - Examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;
III - Efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;
IV - Procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentados;
V - Proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;
VI - Fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados;
VII - Testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
VIII - Ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque;
IX - Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;
X - Ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;
XI - Ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;
XII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
XIII - Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade;
XIV - Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das máquinas e veículos do Município;
XV - Preparar peças para montagem de equipamentos, adaptando-as e conferindo-as;
XVI - Realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;
XVII - Trocar embuchamento e correias;
XVIII - Regular motores, conjuntos de peças e sistema de freios;

XIX - Recuperar redutores, alinhar conjuntos de transmissão, montar rolamentos, ajustar peças, desmontar equipamentos e substituir conectores eletrônicos;
XX - Reparar motores;
XXI - Restaurar cilindros hidráulicos, sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos;
XXII - Trocar cabos de aço e roldanas, bem como revestimentos de máquinas e equipamentos;
XXIII - Inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;
XXIV - Analisar informações do operador e proceder a devida verificação do equipamento, identificando falhas no mesmo e corrigindo-as;
XXV - Verificar desgaste nas peças e demais componentes das máquinas, identificando necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo;
XXVI - Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos;
XXVII - Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento;
XXVIII - Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, e demais componentes, efetuando a troca de selo mecânico e buchas;
XIX - Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;
XXX - Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas;
XXXI - Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeitos de controle de dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;

XXXII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
XXXIII - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
XXXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 7ºO cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental.
§ 2º O cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS tem como descrição sumária, efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias, implementos agrícolas e similares. Realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
II - Examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;
III - Efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;
IV - Procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentados;
V - Proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;
VI - Fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados;
VII - Testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
VIII - Ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque;
IX - Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;
X - Ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;
XI - Ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;
XII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
XIII - Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças ecessárias ao desempenho da atividade;
XIV - Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das máquinas e veículos do Município;
XV - Preparar peças para montagem de equipamentos, adaptando-as e conferindo-as;
XVI - Realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;
XVII - Trocar embuchamento e correias;
XVIII - Regular motores, conjuntos de peças e sistema de freios;
XIX - Recuperar redutores, alinhar conjuntos de transmissão, montar rolamentos, ajustar peças, desmontar equipamentos e substituir conectores eletrônicos;
XX - Reparar motores;
XXI - Restaurar cilindros hidráulicos, sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos;
XXII - Trocar cabos de aço e roldanas, bem como revestimentos de máquinas e equipamentos;
XXIII - Inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;
XXIV - Analisar informações do operador e proceder a devida verificação do equipamento, identificando falhas no mesmo e corrigindo-as;
XXV - Verificar desgaste nas peças e demais componentes das máquinas, identificando necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo;

XXVI - Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos;
XXVII - Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento;
XXVIII - Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, e demais componentes, efetuando a troca de selo mecânico e buchas;
XXIX - Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;
XXX - Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas;
XXXI - Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeitos de controle de dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
XXXII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
XXXIII - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
XXXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8ºO cargo de MOTORISTA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental e CNH categoria D ou E.
§ 2º O cargo de MOTORISTA tem como descrição sumária, conduzir veículo motorizado de carga ou transporte de passageiro.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
II - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
III - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
IV - Fazer reparos de emergência;
V - Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
VI - Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
VII - Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
VIII - Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
IX - Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
X - Operar, eventualmente, rádio transceptor;
XI - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
XII - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
XIII - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
XIV - Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
XV - Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
XVI - Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.
XVII - Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XVIII - Dirigir veículos abaixo de três mil e quinhentos quilogramas quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade;
XIX - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 9ºO cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria mínima C.
§ 2º O cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS tem como descrição sumária, operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
III - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
IV - Efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
V - Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
VI - Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para istribuição no solo durante as operações;
VII - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
VIII - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;

IX - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
X - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XI - Executar outras tarefas correlatas. (EM EXTINÇÃO)

Art. 10. O cargo de OPERÁRIO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental Incompleto.
§ 2º O cargo de OPERÁRIO tem como descrição sumária, executar tarefas manuais simples, na construção civil, na limpeza de parques, jardins e outros próprios públicos, promovendo a limpeza, manutenção, reparo e conservação para mantê-los dentro dos padrões de ordem, higiene e segurança.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Efetuar a limpeza e remoção de resíduos para embelezamento de jardins, parques e construções;
II - Efetuar pequenos reparos, onde for designado;
III - Cuidar da conservação dos próprios municipais ao qual for designado;
IV - Realizar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando o carrinho de mão e ferramentas adequadas;
V - Escavar valas e fossas, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
VI - Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações;
VII - Trabalhar na produção e conservação de mudas e de flores, fazendo o controle de entrada e saída das mesmas;
VIII - Auxiliar na construção de muros, calçadas, "boca de lobo", bueiros, pontes, paralelepípedos, britagem de pedras, capinagem, roçadas e colocação de meio-fio;
IX - Executar limpeza e consertos de esgotos, "boca de lobo", bueiros etc;
X - Fazer mudanças;
XI - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e prédios municipais;
XII - Aplicar inseticidas e fungicidas;
XIII - Cuidar de terrenos baldios e praças;
XIV - Preparar argamassa, auxiliar no levantamento e reboco de paredes;
XV - Fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armação de ferro, placas de sinalização, abrigo de ponto de ônibus e táxi e outros;
XVI - Efetuar carregamento de areia, cascalho, canos de ferro etc;
XVII - Reparar pisos de cimento, bueiro e fossas;
XVIII - Executar serviços de jardinagens, vigilância de jardins, praças e canteiros e conservação de gramados;
XIX - Executar trabalhos de pinturas em interiores e exteriores;
XX - Limpar estátuas e monumentos;
XXI - Efetuar serviços de limpeza de estradas;
XXII - Executar pintura de faixas de trânsito para sinalização (faixa de pedestre, faixa de estacionamento, pintura de meio-fio entre outros);
XXIII - Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores e máquinas;
XXIV - Operar máquinas de pequeno porte, como: serras, cortador de grama, roçadeira entre outros;
XXV - Auxiliar na preparação de asfalto;
XXVI - Fazer reparos em caixas sanitárias e outros aparelhos sanitários;
XXVII - Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios;
XXVIII - Realizar trabalhos de eletricidade, hidráulica, montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos;
XXIX - Efetuar quando necessários desentupimentos, limpeza de caixas d`água e limpeza de caixas de gorduras;
XXX - Conduzir ao local de serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos;
XXXI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXII - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato (EM EXTINÇÃO).

Art. 11.O cargo de VIGIA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental.
§ 2º O cargo de VIGIA tem como descrição sumária, executar a vigilância dos próprios municipais, percorrendo-os sistematicamente e observando se não há irregularidade e verificando a segurança dos mesmos quanto a incêndios e outras anormalidades.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Executar a ronda diurna ou noturna das dependências e local para o qual está designado, verificando se as portas ou janelas bem como outras vias de acesso estão devidamente fechadas;
II - Observar sempre se a rede elétrica e hidráulica seta em bom estado de funcionamento, evitando incêndios, vazamentos e outras irregularidades;
III - Verificar e controlar a movimentação de pessoas e veículos nas dependências que estão sob sua responsabilidade;
IV - Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio ponto para comprovação da regularidade de sua ronda;

V - Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
VI - Cortar a grama, queimar lixo e fazer a devida limpeza para manter em ordem os próprios municipais;
VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato (EM EXTINÇÃO)

ANEXO XII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Art. 1ºO cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL, como específica:
§ 1º Formação: Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de supervisão, orientação e coordenação educacionais.
§ 2º O cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL tem como descrição sumária, compreende e executa suas tarefas primando pelo desenvolvimento cultural do Município.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Planejar as atividades a serem realizadas durante o ano letivo estabelecendo os objetivos, as estratégias e o cronograma;
II - Manter atualizado o arquivo, com as pastas individuais dos alunos e o sistema de fichário com o registro de entrevistas (pais, alunos, professores e demais pessoas), sondagem de aptidões, informes médicos, etc,
III - Implantar os Serviços e Orientação Educacional, estruturando a filosofia de trabalho;
IV - Preparar o material para o Conselho de Classe;
V - Ajudar o educando na solução de suas dificuldades no aspecto. Estudantil: aprendizagem e escolha acertada do curso a seguir. Pessoal, familiar e social: adaptação, análises de suas potencialidades, seus interesses, sua estrutura de personalidade, temperamento e caráter;
VI - Profissional: análise do mercado de trabalho, das profissões e das oportunidades;
VII - Realizar sessões coletivas, atendimento individual e aconselhamento vocacional e profissional;
VIII - Supervisionar estágios de alunos em sua habilitação;
IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
X - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. (EM EXTINÇÃO)

Art. 2°O cargo de PROFESSOR, como específica:
§ 1º Formação: Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: nível médio, na modalidade normal; nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; curso normal superior.
Para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular:
nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
§ 2º O cargo de PROFESSOR tem como descrição sumária, ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos cincos primeiros anos do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Reger classes de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação Especial; Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe; Coordenar escolas e CMEIs; Atuar como Coordenador Pedagógico Municipal; Atuar como diretor escolar.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Quanto a Função regência de classe:
a) Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
b) Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
c) Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
d) Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
e) Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
f) Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
g) Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
h) Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
i) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
j) Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
k) Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
l) Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;

m) Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
n) Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
o) Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
p) Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequencia pedagógica;
q) Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
r) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
s) Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
t) Desempenhar outras atividades correlatas.
II - Quanto a Função auxiliar de regência de classe:
a) Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
b) Desenvolver atividades de auxilio e complementação da ação de regência de classe;
c) Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico;
d) Substituir o Professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui;
e) Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades;
f) Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
g) Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
h) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
i) Desempenhar outras atividades correlatas.
III - Quanto a Função coordenação pedagógica de escola:
a) Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
b) Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da unidade escolar;
c) Coordenar os pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na unidade escolar;
d) Assessorar com subsídios pedagógicos o professor na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo;
e) Orientar o corpo docente (professores) e técnico (instrutor de informática, auxiliar de biblioteca, monitor de saúde) no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação);
f) Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do processo ensino aprendizagem;
g) Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da unidade escolar;
h) Compor com os demais elementos da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica. (Ver linguagem apropriada);
i) Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica para a realização da avaliação psicoeducacional;
j) Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;
k) Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
l) Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade escolar;
m) Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar;
n) Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
o) Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede municipal de ensino;
p) Participar de reuniões e cursos convocados pela direção da escola;
q) Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros;
r) Desempenhar outras atividades correlatas.
IV - Quanto a Função coordenação pedagógica municipal:
a) Assessorar Escolas e CMEIs quanto à proposta curricular adotada pela Rede Pública Municipal de Ensino;
b) Propor e desenvolver trabalho a partir da analise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEIs visando a melhoria do ensino/aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;
c) Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEIs no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
d) Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada aos professores, monitores e monitores educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;
e) Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação que atuam na escola e CMEIs;
f) Propor, planejar e atuar em eventos (fóruns, seminários, encontros de educação...) a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo;
g) Participar do processo de avaliação de desempenho do diretor e do coordenador pedagógico escolar;
h) Representar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto a outras entidades/instituições;
i) Participar em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;

j) Orientar, conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede pública municipal de ensino;
k) Assessorar e coordenar as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela rede pública municipal de ensino;
l) Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições;
m) Participar ativamente do planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;
n) Participar de reuniões, cursos e eventos programados pela escola e CMEI;
o) Assessorar as escolas e os CMEIs;
p) Coordenar a área específica de atuação de acordo com o nível e modalidade de ensino, conforme organograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
q) Coordenar as áreas do conhecimento;
r) Entrevistar, avaliar e emitir parecer sobre candidatos que pretendam exercer a função de coordenador pedagógico escolar e de coordenador administrativo-pedagógico do CMEI;
s) Desempenhar outras atividades correlatas.
V - Quanto a função direção de escola:
a) Conduzir a construção e realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação;
b) Dirigir o Conselho Escolar;
c) Cumprir com as determinações do Conselho Escolar;
d) Administrar a Unidade Escolar nos aspectos administrativos e pedagógicos;
e) Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;
f) Participar das atividades do Conselho da Unidade Escolar;
g) Enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentações formais, rotineiras, exigidas pelo Sistema;
h) Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar;
i) Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da escola, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas;
j) Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da escola;
k) Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
l) Conduzir, em conjunto com o coordenador pedagógico, o conselho de classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas;
m) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na escola, aplicando as medidas cabíveis á sua competência;
n) Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da escola;
o) Participar das discussões pedagógicas com o coordenador e o professor (pré-conselho, reuniões com pais, dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo - efetivação do projeto político pedagógico;
p) Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade;
q) Desempenhar outras atividades correlatas.
VI - Quanto a função coordenação administrativo-pedagógico do CMEI:
1. Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
2. Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da unidade escolar;
3. Coordenar os pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na unidade escolar;
4. Assessorar com subsídios pedagógicos o professor na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo;
5. Orientar o corpo docente (professores) e técnico (instrutor de informática, auxiliar de biblioteca, monitor de saúde) no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação);
6. Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do processo ensino aprendizagem;
7. Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da unidade escolar;
8. Compor com os demais elementos da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica. (Ver linguagem apropriada);
9. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional;
10. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando;
11. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
12. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade escolar;
13. Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar;
14. Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento;
15. Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede municipal de ensino;
16. Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da escola;
17. Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros;
18. Conduzir a construção e realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação;
19. Dirigir o Conselho Escolar;

20. Cumprir com as determinações do Conselho Escolar;
21. Administrar a Unidade Escolar nos aspectos administrativos e pedagógicos;
22. Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;
23. Participar das atividades do Conselho da Unidade Escolar;
24. Enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentações formais, rotineiras, exigidas pelo Sistema;
25. Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar;
26. Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da escola, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas;
27. Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da escola;
28. Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
29. Conduzir, em conjunto com o coordenador pedagógico, o conselho de classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas;
30. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na escola, aplicando as medidas cabíveis à sua competência;
31. Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da escola;
32. Participar das discussões pedagógicas com o coordenador e o professor (pré-conselho, reuniões com pais, dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo - efetivação do projeto político pedagógico;
33. Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade;
34. Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3ºO cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHARELADO, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena ou Bacharelado) em Educação Física com registro no órgão de classe (CREF).
§ 2º O cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHARELADO tem como descrição sumária, promover a prática de exercícios físicos em geral, e nas diversas modalidades esportivas, com intuito de possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção das capacidades motoras, cognitivas e mentais.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Planejar e ministrar as aulas de exercícios físicos sistemáticos. de iniciação esportiva e
II - Treinamento desportivo;
III - Promover e prestar apoio técnico na realização de eventos recreativos e esportivos;
IV - Prescrever treinos, acompanhar e orientar a realização dos exercícios por parte dos alunos e controlar a frequência;
V - Intervir no contexto da avaliação e prescrição de exercícios, na atividade física, na promoção da saúde, no treinamento esportivo, na recreação e lazer e na gestão e organização de eventos;
VI - Determinar e aplicar programa esportivo adequado para cada faixa etária;
VII - Fomentar a parte técnica e tática das diversas modalidades esportivas;
VIII - Promover a prática de exercícios sistematizados com intuito de melhorar a qualidade de vida de seus praticantes;
IX - Desenvolver um trabalho de rendimento que vise a participação nos jogos oficiais do estado;
X - Executar atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;
XI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 4ºO cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta) em Educação Física.
§ 2º O cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA tem como descrição sumária, promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudante e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Desenvolver os conhecimentos da cultura corporal de movimento, buscando criar um cidadão crítico, participativo e autônomo.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Promover a prática de atividades físicas no âmbito escolar, utilizando as formas básicas de locomoção desenvolvendo a coordenação motora, agilidade, flexibilidade dos praticantes;
II - Adquirir conhecimento de como melhorar a qualidade do movimento, conhecendo as informações essenciais das habilidades motoras básicas e suas combinações, para aplicá-las na organização espacial e temporal dos diferentes jogos;
III - Ampliar seu repertório motor, demonstrando capacidade de executar as habilidades básicas de locomoção, manipulação, estabilização e suas combinações;
IV - Ter acesso à cultura do movimento, conhecendo a história, as regras e as curiosidades sobre jogos, esportes, atividades rítmicas e expressivas, ginástica e lutas;
V - Adquirir conhecimentos acerca das dimensões biológicas, comporta mentais e socioculturais do movimento, suas implicações e os aspectos conceituais inerentes a ela;
VI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5ºO cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, como específica:
§ 1º Formação: Ensino Médio.

§ 2º O cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR tem como descrição sumária, executar tarefas de rotina de secretaria escolar - inscrição de novos alunos, efetivação de matrículas e transferências, atualização de documentos, emissão de histórico escolar, certificados e declarações diversas, atendimento a alunos, docentes e pais. Lançamentos e conferência de notas e falta para boletins, montagem de turmas para aulas extracurriculares, documentos para a diretoria de ensino, controle de documentação de alunos e professores.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar todas as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
II - Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar;
III - Elaborar e manter atualizado o registro de assentamento dos alunos e pastas individuais destes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade de seus documentos escolares;
IV - Manter a movimentação escolar atualizada (matrículas, transferências, abandono/desistência);
V - Manter o sistema SERE atualizado;
VI - Manter informações pertinentes ao Censo Escolar atualizadas;
VII - Emitir documentação escolar do aluno segundo requerimento do mesmo ou responsável;
VIII - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos pertinentes à escola;
IX - Redigir correspondência e lavrar atas e termos nos livros próprios instruindo expedientes e fundamentando o parecer conclusivo na legislação especifica e dando o correto encaminhamento;
X - Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
XI - Elaborar mapa de merenda escolar;
XII - Efetuar controle patrimonial dos bens móveis da unidade escolar;
XIII - Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão Escolar;
XIV - Elaborar e publicar editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
XV - Participar de reuniões administrativas e de Conselho de Classe da escola, inteirando-se das decisões e executando as tarefas de sua competência;
XVI - Rever e assinar a documentação escolar, desde que devidamente designado pela autoridade competente;
XVII - Comunicar à equipe técnica e corpo docente, os casos de alunos que necessitem regularizar sua vida Escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação ou outros aspectos pertinentes;
XVIII - Elaborar e encaminhar relatórios de atividades, atas de reuniões, quadros estatísticos e demais documentos para as áreas de competência;
XIX - Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
XX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXI - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 6ºO cargo de TÉCNICO DE ESPORTES, como específica:
§ 1º Formação: Graduação em Educação Física e registro no órgão da Classe.
§ 2º O cargo de TÉCNICO DE ESPORTES tem como descrição sumária, desenvolver e ministrar ações voltadas à prática de atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; avaliar e supervisionar o preparo físico dos usuários do programa; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Organizar, supervisionar e coordenar jogos e eventos esportivos;
II - Participar de comissões técnicas correlatas ao cargo;
III - Planejar, organizar e supervisionar projetos na área esportiva;
IV - Elaborar programas de treinamento das diversas modalidades desportivas;
V - Coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do Município;
VI - Elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esportes;
VII - Realizar vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificar número de árbitros necessários, e demais variáveis necessárias à atividade;
VIII - Ministrar e/ou coordenar aulas, cursos, seminários e treinamentos na área de esporte;
IX - Avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos;
X - Disseminar o hábito da atividade física;
XI - Educar os movimentos, desenvolver a força, aumentar a flexibilidade e prevenir atrofias musculares;
XII - Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de deficiência física e de necessidades especiais;
XIII - Organizar grupos esportivos e recreativos;
XIV - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
XV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XVI - Desempenhar outras atividades correlatas. (EM EXTINÇÃO)

ANEXO XIII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Art. 1ºO cargo de AUXILIAR DE CRECHE, como específica:
§1º Formação: Ensino Fundamental Completo.
§ 2º O cargo de AUXILIAR DE CRECHE tem como descrição sumária, funções de caráter permanente, auxiliar de atendimento às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil e atendimento aos alunos com deficiência.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
a) Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs (creche e pré-escola) e/ou Escolas que ofertam Pré-escola:
b) Auxiliar o professor no processo ensino-aprendizagem auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
c) Cuidar da higiene das crianças, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem estar das crianças;
d) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
e) Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
f) Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
g) Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
h) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
i) Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola ou CMEI;
j) Participar de capacitações de formação continuada;
k) Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças;
l) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município;
m) Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
n) Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
o) Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças;
p) Distribuir a alimentação no horário determinado, auxiliar e orientar as crianças durante o momento das refeições, recolher mamadeiras, talheres e outros, providenciar sua limpeza e esterilização se necessário;
q) Manter a organização, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
r) Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
s) Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola ou CMEI;
t) Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
u) Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
v) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
w) Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

ANEXO XIV
DOS DIRETORES DE ESCOLAS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS
PROVIMENTO EFETIVO

Art. 1º O (A) DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Dirigir o Conselho Escolar, garantindo que suas decisões e orientações sejam seguidas.
II - Cumprir as determinações estabelecidas pelo Conselho Escolar.
III - Administrar a Unidade Escolar nos aspectos pedagógicos e administrativos, assegurando a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
IV - Organizar e fazer cumprir o calendário interno da unidade, depois de discutido e aprovado pela APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).
V - Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos.
VI - Promover a integração entre o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), família e comunidade, criando condições favoráveis ao melhor atendimento ao educando.
VII - Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica do CMEI, promovendo a participação ativa da família no processo educativo.
VIII - Enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentos formais exigidos pelo sistema.
IX - Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar.
X - Analisar e avaliar constantemente a proposta pedagógica do CMEI, identificando dificuldades e propondo soluções para a resolução dos problemas.
XI - Acompanhar e vistoriar os instrumentos avaliativos referentes à aprendizagem das crianças.

XII - Participar das discussões pedagógicas com coordenadores e professores (pré-conselhos, reuniões com pais, etc.), visando à efetivação do projeto político-pedagógico.
XIII - Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários e grupos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
XIV - Promover grupos de trabalho, estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas pedagógico-administrativos no âmbito escolar.
XV - Deferir os requerimentos de matrícula e garantir a organização administrativa da unidade.
XVI - Organizar e definir horários e escalas de trabalho da equipe auxiliar administrativa e de serviços gerais.
XVII - Supervisionar o preparo da merenda escolar, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas por nutricionista responsável e conforme as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional.
XVIII - Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica.
XIX - Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, conforme as necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no CMEI.
XX - Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelos representantes da comunidade escolar.
XXI - Acionar serviços de proteção à criança e adolescente sempre que necessário, realizando os encaminhamentos adequados.
XXII - Zelar pelo sigilo das informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias, garantindo a privacidade e proteção dos dados.
XXIII - Manter um relacionamento cooperativo com os colegas de trabalho, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar.
XXIV - Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais do CMEI, promovendo um ambiente colaborativo e eficaz.
XXV - Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário para garantir o bom andamento das atividades escolares.
XXVI - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade.
XXVII - Ser responsável por todo e qualquer aluno da unidade escolar, garantindo seu atendimento integral durante o horário de funcionamento, assegurando o ambiente de aprendizagem e bem-estar de todos os educandos.
XXVIII - Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional e à atualização das práticas pedagógicas.
XXIX - Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo os relatórios financeiros à apreciação dos representantes da Comunidade Escolar e órgãos competentes.
XXX - Solicitar à Secretaria Municipal de Educação o suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar, conforme as necessidades pedagógicas e administrativas.
XXXI - Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, como específica:
I - Coordenar e acompanhar o planejamento pedagógico, assegurando sua coerência com a Proposta Pedagógica do CMEI e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
II - Assessorar os professores no desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem adequadas à faixa etária das crianças, garantindo um ambiente pedagógico estimulante e inclusivo.
III - Promover e participar da formação continuada dos professores da Educação Infantil, contribuindo para a atualização e aprimoramento das práticas pedagógicas.
IV - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das crianças, apoiando os professores na elaboração e aplicação de estratégias que favoreçam seu crescimento integral.
V - Mediar o processo de elaboração e reelaboração dos planejamentos dos professores, garantindo alinhamento com o currículo e as necessidades do grupo.
VI - Realizar observações nas salas de aula para analisar a prática pedagógica, propondo intervenções e ajustes sempre que necessário.
VII - Auxiliar na organização de ambientes de aprendizagem que estimulem a curiosidade, a criatividade e o desenvolvimento das crianças.
VIII - Atuar na articulação entre os diferentes profissionais do CMEI, promovendo o trabalho em equipe e a troca de experiências pedagógicas.
IX - Estimular e promover reuniões pedagógicas, grupos de estudo e momentos de reflexão sobre as práticas educacionais.
X - Manter registros das atividades pedagógicas, garantindo a documentação e análise dos processos educativos desenvolvidos no CMEI.
XI - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais específicas, orientando professores sobre estratégias de ensino inclusivo e apoiando o encaminhamento para serviços especializados, quando necessário.
XII - Fortalecer a parceria entre família e escola, promovendo momentos de diálogo e participação ativa dos responsáveis na vida escolar das crianças.
XIII - Auxiliar na mediação de conflitos entre crianças, professores e familiares, garantindo um ambiente harmonioso e respeitoso no CMEI.
XIV - Apoiar a equipe gestora na implementação de projetos e atividades pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o bem-estar infantil.
XV - Zelar pelo cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento Escolar da unidade.
XVI - Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo atualização profissional contínua.
XVII - Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º O (A) DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional vigente, assegurando a efetivação das diretrizes nacionais, estaduais e municipais para o Ensino Fundamental I.
II - Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse, zelando pela sua conservação e uso adequado.
III - Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, promovendo sua construção coletiva e submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação.
IV - Incentivar e promover a qualificação contínua dos profissionais da educação, garantindo a formação pedagógica necessária para o aprimoramento das práticas de ensino.
V - Implementar a proposta pedagógica da escola, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, assegurando metodologias inovadoras e práticas inclusivas.
VI - Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo os relatórios financeiros à apreciação dos representantes da Comunidade Escolar e órgãos competentes.

VII - Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, garantindo alinhamento com a legislação vigente, submetendo-o à análise da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.
VIII - Garantir o fluxo de informações dentro da escola e entre a unidade escolar e os órgãos da administração municipal, fortalecendo a transparência e a comunicação institucional.
IX - Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na estrutura e ambiente escolar, sempre que necessárias e aprovadas pela Comunidade Escolar.
X - Deferir os requerimentos de matrícula, assegurando o atendimento equitativo e acessível a todos os alunos.
XI - Participar da elaboração do Plano de Ação, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar para homologação.
XII - Assegurar o cumprimento dos dias letivos, da carga horária mínima estabelecida e das atividades pedagógicas previstas no planejamento escolar.
XIII - Promover e coordenar grupos de trabalho, estudos ou comissões encarregadas de analisar e propor alternativas para solucionar problemas de ordem pedagógica e administrativa no ambiente escolar.
XIV - Supervisionar o preparo da merenda escolar, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas por nutricionistas, respeitando as exigências sanitárias e os padrões de qualidade nutricional.
XV - Presidir as Reuniões Pedagógicas, acompanhando e encaminhando as decisões tomadas coletivamente pela equipe escolar.
XVI - Definir horários e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e dos profissionais de serviços gerais, garantindo o funcionamento adequado da escola.
XVII - Articular e promover processos de integração entre a escola e a comunidade, fortalecendo o envolvimento das famílias e promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento dos estudantes.
XVIII - Solicitar à Secretaria Municipal de Educação o suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar, conforme as necessidades pedagógicas e administrativas.
XIX - Participar ativamente, junto à equipe pedagógica, da análise e definição de estratégias a serem implementadas no Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a participação da comunidade escolar nesse processo.
XX - Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, assegurando um ambiente escolar saudável e seguro para todos.
XXI - Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, garantindo o atendimento às diferentes áreas da Educação Especial e promovendo a inclusão dos alunos com necessidades educacionais específicas.
XXII - Zelar pelo sigilo das informações pessoais de alunos, professores, funcionários e suas famílias, garantindo a privacidade e proteção de dados.
XXIII - Manter e promover um relacionamento cooperativo e respeitoso com os colegas de trabalho, estudantes, famílias e demais segmentos da comunidade escolar.
XXIV - Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a atualização constante sobre práticas e diretrizes educacionais.
XXV - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade, garantindo a organização e funcionamento eficiente da escola.
XXVI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, como específica:
I - Acompanhar e assessorar a prática pedagógica dos professores, garantindo a aplicação das diretrizes curriculares e metodológicas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
II - Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento pedagógico, alinhando-o às Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.
III - Promover e incentivar a formação continuada dos professores, garantindo a participação em toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.
IV - Orientar e mediar o processo de ensino-aprendizagem, analisando os resultados das avaliações e propondo estratégias para a melhoria da qualidade do ensino.
V - Articular estratégias pedagógicas que garantam o sucesso na alfabetização e no desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes do Ensino Fundamental I.
VI - Auxiliar os docentes na elaboração e revisão dos planos de ensino e das sequências didáticas, promovendo a troca de experiências e boas práticas educacionais.
VII - Participar ativamente da construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo sua efetividade na rotina escolar.
VIII - Coordenar e promover reuniões pedagógicas, incentivando o diálogo, a reflexão e o planejamento conjunto entre os professores e demais membros da equipe escolar.
IX - Acompanhar e analisar os registros pedagógicos, instrumentos avaliativos e relatórios de desempenho dos alunos, subsidiando os professores com informações relevantes para o processo de ensino.
X - Estimular o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos que favoreçam o engajamento dos estudantes e a inovação na prática docente.
XI - Apoiar a implementação de projetos e programas voltados à alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades leitoras, matemáticas e socioemocionais dos alunos.
XII - Favorecer a integração entre a escola, a família e a comunidade, promovendo ações que fortaleçam a participação dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
XIII - Identificar dificuldades de aprendizagem e coordenar ações de intervenção pedagógica, em parceria com professores, equipe gestora e profissionais da educação especial, quando necessário.
XIV - Garantir a inclusão e o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a oferta de suporte adequado.
XV - Participar da organização e acompanhamento de eventos pedagógicos, como feiras, seminários, mostras culturais e ações interdisciplinares que contribuam para a ampliação do repertório cultural dos alunos.
XVI - Atuar na mediação e resolução de conflitos relacionados ao ambiente pedagógico, promovendo um clima escolar positivo e respeitoso.
XVII - Auxiliar a equipe gestora na organização e execução do Plano de Ação, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima exigida.
XVIII - Garantir o cumprimento das orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e colaborar na implementação de políticas públicas voltadas para o Ensino Fundamental I.
XIX - Monitorar os programas e projetos educacionais implementados na escola, avaliando seu impacto na aprendizagem dos alunos e propondo ajustes quando necessário.
XX - Manter-se atualizado quanto às políticas e tendências educacionais, promovendo reflexões e inovações pedagógicas na escola.
XXI - Participar do processo de acolhimento e integração de novos professores na escola, orientando-os sobre as diretrizes e práticas pedagógicas adotadas.
XXII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos alunos, professores e famílias, garantindo a ética e o respeito na condução do trabalho pedagógico.
XXIII - Colaborar com a gestão escolar no planejamento de melhorias estruturais e pedagógicas para a escola, encaminhando sugestões e demandas aos órgãos competentes.
XXIV - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade, garantindo sua aplicabilidade na rotina pedagógica.
XXV - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DE TEMPO INTEGRAL, como específica:
I - Coordenar e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) no contexto do Tempo Integral, garantindo sua execução conforme as diretrizes educacionais municipais, estaduais e nacionais.
II - Articular, junto à equipe pedagógica e gestora, estratégias para a integração do currículo da Educação em Tempo Integral, promovendo a interdisciplinaridade e a diversificação das atividades pedagógicas.
III - Planejar e desenvolver metodologias ativas e inovadoras que favoreçam o aprendizado significativo, a autonomia e o protagonismo dos alunos no Tempo Integral.
IV - Acompanhar e orientar a prática docente, oferecendo suporte pedagógico aos professores e demais profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral.
V - Promover e participar das formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualificação contínua da equipe escolar.
VI - Elaborar e acompanhar os planos de ação pedagógica do Tempo Integral, propondo intervenções para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem.
VII - Monitorar e avaliar o desempenho dos alunos no Tempo Integral, propondo estratégias de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário.
VIII - Incentivar a utilização de diferentes recursos didáticos e tecnológicos que potencializem a aprendizagem dos alunos e tornem as atividades mais dinâmicas e atrativas.
IX - Fomentar a realização de projetos interdisciplinares, oficinas, atividades culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais, garantindo uma formação integral dos estudantes.
X - Promover ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional dos alunos, contribuindo para um ambiente escolar acolhedor e estimulante.
XI - Apoiar a equipe escolar na organização e gestão do tempo escolar, assegurando a adequada distribuição das atividades do Tempo Integral.
XII - Acompanhar e incentivar a participação ativa das famílias no processo educativo, promovendo encontros, reuniões e eventos que fortaleçam a relação escola-família-comunidade.
XIII - Garantir a inclusão e a acessibilidade dos alunos público-alvo da Educação Especial no Tempo Integral, promovendo adaptações pedagógicas necessárias.
XIV - Participar do planejamento e acompanhamento da alimentação escolar no Tempo Integral, garantindo que as refeições atendam às normas nutricionais e sanitárias.
XV - Contribuir para a criação de um ambiente escolar que favoreça a convivência harmoniosa e o respeito à diversidade.
XVI - Analisar indicadores de frequência e desempenho escolar dos alunos do Tempo Integral, propondo estratégias para minimizar a evasão e fortalecer o aprendizado.
XVII - Estimular o uso de avaliações diagnósticas e formativas para identificar as necessidades dos alunos e embasar práticas pedagógicas mais eficazes.
XVIII - Promover reuniões pedagógicas periódicas para avaliação e ajustes das práticas pedagógicas do Tempo Integral.
XIX - Atuar em parceria com gestores escolares, professores e demais profissionais da unidade para fortalecer a proposta educacional do Tempo Integral.
XX - Colaborar com a implementação de projetos e programas educacionais voltados à ampliação das oportunidades de aprendizagem no Tempo Integral.
XXI - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas normativas da Secretaria Municipal de Educação.
XXII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, como específica:
I - Coordenar, orientar e acompanhar a implementação das práticas pedagógicas inclusivas nas unidades escolares.
II - Assessorar os professores no planejamento e na adaptação curricular, garantindo estratégias pedagógicas que atendam às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
III - Participar da elaboração, acompanhamento e revisão do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para os estudantes que necessitam de apoio especializado e sala de recurso multifuncional.
IV - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, propondo estratégias para sua permanência e aprendizagem na escola.
V - Atuar junto à equipe gestora e pedagógica das escolas e CMEIs para garantir a efetivação das políticas de inclusão educacional.
VI - Promover formações continuadas para professores e demais profissionais da educação, abordando práticas inclusivas, adaptações curriculares e uso de tecnologias assistivas.
VII - Auxiliar na identificação de estudantes que necessitam de atendimento especializado e garantir o devido encaminhamento aos serviços adequados.
VIII - Orientar e apoiar professores e equipes escolares na construção e aplicação de instrumentos avaliativos acessíveis e compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
IX - Articular o trabalho pedagógico com a equipe multiprofissional (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros), garantindo o suporte necessário para os estudantes.
X - Apoiar as escolas na organização dos espaços do Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo materiais e recursos acessíveis.
XI - Colaborar na elaboração de relatórios e documentações pedagógicas relacionadas ao atendimento dos estudantes da Educação Especial.
XII - Estimular ações que favoreçam a sensibilização e conscientização da comunidade escolar sobre inclusão e respeito à diversidade.
XIII - Apoiar as famílias, promovendo encontros e orientações sobre o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
XIV - Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais instâncias escolares para garantir o alinhamento das práticas inclusivas.
XV - Acompanhar a atuação dos profissionais de apoio escolar, garantindo que ofereçam suporte adequado aos estudantes.
XVI - Orientar e incentivar o uso de recursos e metodologias que favoreçam a acessibilidade e autonomia dos estudantes no ambiente escolar.
XVII - Trabalhar em parceria com instituições especializadas e demais órgãos para fortalecer as ações voltadas à Educação Especial.
XVIII - Auxiliar na organização do processo de matrícula e adaptação dos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede municipal.
XIX - Zelar pelo cumprimento das normativas municipais, estaduais e federais voltadas à inclusão educacional.
XX - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
XXI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO XV

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE CC	VALOR R$
CC –10	21.082,27
CC – 9	16.300,00
CC – 8	14.300,00
CC –7	11.300,00
CC – 6	9.110,79
CC – 5	7.500,00
CC – 4	6.519,06
CC – 3	5.469,66
CC – 2	3.657,03
CC – 1	2.800,00

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

NÍVEL DE FG	VALOR R$
FG – 11	5.000,00
FG – 10	4.000,00
FG – 9	3.500,00
FG – 8	3.000,00
FG –7	2.500,00
FG – 6	2.000,00
FG – 5	1.500,00
FG – 4	1.200,00
FG – 3	900,00
FG – 2	600,00
FG – 1	300,00

ANEXO XVI
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS
ASSESSORIA / DIREÇÃO / CHEFIA / COORDENADORIA
SIMBOLOGIA FG/CC

VAGAS	ASSESSORIA	CARGO	VINCULADO
01	Procuradoria Geral do Município	Procurador(a) Geral	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria Jurídica 20 h	Assessor Jurídico 20 h	Procuradoria Geral/Gabinete do Prefeito
03	Assessoria Jurídica 40 h	Assessor Jurídico 40 h	Procuradoria Geral/Gabinete do Prefeito
01	Coordenadoria de Proteção ao Consumidor – PROCON	Coordenador(a) do PROCON	Procuradoria Geral/Gabinete do Prefeito
01	Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito
02	Assessoria Executiva	Assessor(a) Executivo(a)	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria Executiva da Secretaria de Administração e Finanças	Assessor Executivo	Administração e Finanças
01	Assessoria Executiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Assessor Executivo	Educação, Cultura e Esporte
01	Assessoria Executiva do Departamento de Esportes	Assessor Executivo	Educação, Cultura e Esporte
01	Assessoria Executiva da Secretaria de Saúde	Assessor Executivo	Saúde
01	Assessor Executivo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos	Assessor Executivo	Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Assessor Executivo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Assessor Executivo	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Assessor Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Assessor Executivo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01	Assessor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas	Assessor Executivo	Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	Assessor Executivo da Secretaria de Obras e Urbanismo	Assessor Executivo	Secretaria de Obras e Urbanismo
02	Assessoria de Captação de Recursos	Assessor de Captação de Recursos	Administração e Finanças
01	Assessoria de Programas e Metas	Assessor de Programas e Metas	Administração e Finanças
02	Assessor de Comunicação Integrada	Assessor de Comunicação Integrada	Gabinete do Prefeito
01	Comunicação	Diretor(a) do Departamento de Comunicação	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIM	Diretor(a)-Presidente	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIM	Diretor(a) de Previdência	Gabinete do Prefeito
01	DEFESA CIVIL	Coordenador da Defesa Civil	Secretaria de Obras e Urbanismo
01	PREVCIDADE	Coordenador do PREVCIDADE	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	CASA FAMILIAR	Coordenador da Casa Familiar Rural	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

VAGAS	DEPARTAMENTO/DIVISÃO	CARGO	VINCULADO AO DEPARTAMENTO/SECRETARIA DE
01	**Departamento de Administração**	**Diretor do Departamento de Administração**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Segurança, Vigilância e Monitoramento de Espaços Públicos	Chefe da Divisão de Segurança, Vigilância e Monitoramento de Espaços Públicos	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	Divisão de Patrimônio	Chefe da Divisão de Patrimônio	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	Divisão de Recurso Humanos e Segurança no Trabalho	Chefe da Divisão de Recurso Humanos e Segurança no Trabalho	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	Divisão de TI	Chefe da Divisão de TI	Departamento de Administração/ Administração e Finanças
01	**Departamento de Compras**	**Diretor do Departamento de Compras**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Licitações e Contratos	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	Divisão de Planejamento de Contratos Anuais	Chefe da Divisão de Planejamento de Contratações Anuais	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços	Chefe da Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	Divisão de Almoxarifado	Chefe da Divisão de Almoxarifado	Departamento de Compras/ Administração e Finanças
01	**Departamento Financeiro**	**Diretor do Departamento Financeiro**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Finanças, Orçamento, Receitas e Despesas	Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento, Receitas e Despesas	Departamento Financeiro /Administração e Finanças
01	Divisão de Tesouraria	Chefe da Divisão de Tesouraria	Departamento Financeiro/ Administração e Finanças
01	Divisão de Contabilidade	Chefe da Divisão de Contabilidade	Departamento Financeiro/ Administração e Finanças
01	**Departamento de Tributação**	**Diretor do Departamento de Tributação**	**Administração e Finanças**
01	Divisão de Arrecadação de Tributos	Divisão de Arrecadação de Tributos	Departamento de Tributação/ Administração e Finanças
01	Divisão de Fiscalização de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos	Departamento de Tributação/ Administração e Finanças
01	**Departamento de Programa de Desenvolvimento Rural**	**Diretor do Departamento de Programa de Desenvolvimento Rural**	**Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
01	**Departamento de Agricultura**	**Diretor do Departamento de Agricultura**	**Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
01	Divisão de Programas e Fomentos	Chefe da Divisão de Programas e Fomentos	Departamento de Agricultura/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Divisão de Agroindústria	Chefe da Divisão de Agroindústria	Departamento de Agricultura/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Divisão de Serviço de Inspeção	Chefe da Divisão de Serviço de Inspeção	Departamento de Agricultura/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Divisão de Agricultura Familiar	Chefe da Divisão de Agricultura Familiar	Departamento de Agricultura/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Divisão de Hortifruti	Chefe da Divisão de Hortifruti	Departamento de Agricultura/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	**Departamento de Produção Animal**	**Diretor de Departamento de Produção Animal**	**Agricultura, Pecuáia e Meio Ambiente**
01	Divisão de Desenvolvimento Pecuário e Produção de Leite	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Pecuário e Produção de Leite	Departamento de Produção Animal/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	**Departamento de Meio Ambiente**	**Diretor do Departamento de Meio Ambiente**	**Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
01	Divisão de Controle e Resíduos	Chefe da Divisão de Controle e Resíduos	Departamento de Meio Ambiente/Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Divisão de Programas Ambientais	Chefe da Divisão de Programas Ambientais	Departamento de Meio Ambiente/Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Divisão de Proteção Animal	Chefe da Divisão de Proteção Animal	Departamento de Meio Ambiente/Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado	Chefe da Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado	Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	**Departamento de Gestão SUAS**	**Diretor do Departamento de Gestão SUAS**	**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**
01	Divisão de Proteção Social Básica	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
03	Coordenadoria do CRAS	Coordenador do CRAS	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Proteção Especializada de Média Complexidade	Chefe da Divisão de Proteção Especializada de Média Complexidade	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Coordenadoria do CREAS	Coordenador do CREAS	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Proteção Especializada de Alta Complexidade	Chefe da Divisão de Proteção Especializada de Alta Complexidade	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Coordenadoria da Casa Lar	Coordenador da Casa Lar	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Central de Óbitos	Chefe da Divisão de Central de Óbitos	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Chefe da Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Cadastro Único	Chefe da Divisão de Cadastro ÚNICO	Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	**Departamento de Políticas e Direitos Humanos**	**Diretor do Departamento de Políticas e Direitos Humanos**	**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**
01	Divisão da Mulher	Chefe da Divisão da Mulher	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão da Juventude	Chefe da Divisão da Juventude	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão da pessoa idosa	Chefe da Divisão da pessoa idosa	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão da Criança	Chefe da Divisão da Criança	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Assuntos Comunitários	Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Povos Indígenas	Chefe da Divisão de Povos Indígenas	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	Divisão de Clube de Mães	Chefe da Divisão de Clube de Mães	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

01	Divisão de Igualdade Racial	Chefe da Divisão de Igualdade Racial	Departamento de Políticas e Direitos Humanos/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
01	**Departamento de Habitação**	**Diretor do Departamento de Habitação**	**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**
01	**Departamento de Gestão da Saúde**	**Diretor do Departamento de Gestão da Saúde**	**Secretaria de Saúde**
01	Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura	Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura	Departamento de Gestão da Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Divisão de TI da Saúde	Chefe da Divisão de TI da Saúde	Departamento de Gestão da Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Divisão de Faturamento e Prestação de Contas	Chefe da Divisão de Faturamento e Prestação de Contas	Departamento de Gestão da Saúde/Secretaria de Saúde
01	**Departamento de Assistência à Saúde**	**Diretor do Departamento de Assistência à Saúde**	**Secretaria Saúde**
01	Divisão de Assistência Farmacêutica	Chefe da Divisão Assistência Farmacêutica	Departamento de Assistência à Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Coordenação de Controle de Estoque de Farmácia	Coordenador de Controle de Estoque de Farmácia	Departamento de Assistência à Saúde/ Saúde
01	Divisão de Atendimento Domiciliar	Chefe da Divisão de Atendimento Domiciliar	Departamento de Assistência à Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Divisão do CAPS	Chefe da Divisão do CAPS	Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde
01	Divisão de Enfermagem	Chefe da Divisão de Enfermagem	Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde
01	Divisão de Odontologia	Chefe da Divisão de Odontologia	Departamento de Assistência à Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Coordenação de Compras, Controle de Estoques de Materiais Odontológicos	Coordenador de Compras, Controle de Estoques de Materiais Odontológicos	Departamento de Assistência à Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Divisão de Agendamento	Chefe da Divisão de Agendamento	Departamento de Assistência à Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Divisão de Atenção Primária	Chefe da Divisão de Atenção Primária	Departamento de Assistência à Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Coordenação de ACS	Coordenador de ACS	Departamento de Assistência à Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Divisão de Saúde da Mulher e da Criança	Chefe da Divisão Clínica da Saúde da Mulher e da Criança	Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde
01	Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde
01	Divisão de TFD	Chefe da Divisão de TFD	Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde
02	Coordenação de Agendamento	Coordenador de Agendamento	Departamento de Assistência à Saúde/Secretaria de Saúde
01	**Departamento de Vigilância em Saúde**	**Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde**	**Secretaria de Saúde**
01	Divisão de Vigilância Epidemiológica	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	Departamento de Vigilância em Saúde/ Secretaria de Saúde
01	Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador	Departamento de Vigilância em Saúde/ Secretaria de Saúde
01	**Departamento de Urgência e Emergência**	**Diretor do Departamento de Urgência e Emergência**	**Secretaria de Saúde**
01	Divisão de Pronto Atendimento	Chefe da Divisão de Pronto Atendimento	Departamento de Urgência e Emergência/Secretaria de Saúde
01	Coordenação Clinica e técnica de Urgência e Emergência	Coordenador Clínico e Técnico da Unidade de Urgência e Emergência	Departamento de Urgência e Emergência/Secretaria de Saúde
01	**Departamento de Gestão da Estrutura da Educação**	**Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Educação**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Alimentação Escolar	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Transporte Escolar e Frota	Chefe da Divisão de Transporte Escolar e Frota	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão da Documentação	Chefe da Divisão da Documentação	Departamento de Gestão da Estrutura/Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de Coordenação Pedagógica**	**Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de Ensino Infantil	Chefe da Divisão de Educação Infantil	Departamento de Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Ensino Fundamental	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Ensino em Tempo Integral	Chefe da Divisão de Ensino em Tempo Integral	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Educação Especial	Chefe da Divisão de Educação Especial	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Ensino Superior e Educação de Jovens e Adultos	Chefe de Divisão de Ensino Superior e Educação de Jovens e Adultos	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de Cultura**	**Diretor do Departamento de Cultura**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de Eventos Culturais	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	Departamento de Cultura/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de gestão de projetos, fomentos e repasses	Chefe da Divisão de gestão de projetos, fomentos e repasses	Departamento de Cultura/ Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de Esportes**	**Diretor do Departamento de Esportes**	**Educação, Cultura e Esporte**
01	Divisão de escolinhas	Chefe da Divisão de escolas	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de eventos e transportes	Chefe da Divisão de eventos e transportes	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Esporte de Alto Rendimento	Chefe da Divisão de Esporte de Alto Rendimento	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Lazer	Chefe da Divisão de Lazer	Departamento de Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	**Departamento de turismo**	**Diretor do Departamento de turismo**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
01	**Departamento de Inovação e Tecnologia**	**Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
01	**Departamento de Capacitação**	**Diretor do Departamento de Capacitação**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
01	**Departamento de geração de emprego e renda**	**Diretor do Departamento de geração de emprego e renda**	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
01	Divisão de acesso ao crédito	Chefe da Divisão de acesso ao crédito	Departamento de geração de emprego e renda/Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01	Divisão de apoio às micro e pequenas empresas	Chefe da Divisão de apoio às micro e pequenas empresas	Departamento de geração de emprego e renda/Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01	**Departamento de Estradas Rurais**	**Diretor do Departamento de Estradas Rurais**	**Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**
01	Divisão de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Chefe da Divisão da Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Departamento de Estradas Rurais/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
02	Coordenação de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Coordenador de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais	Departamento de Estradas Rurais/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas

01	Divisão de Obras, Pontes e Bueiros	Chefe da Divisão de Obras, Pontes e Bueiros	Departamento de Estradas Rurais/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	**Departamento da Frota Municipal**	**Diretor do Departamento da Frota Municipal**	**Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas**
02	Divisão de Oficina	Chefe da Divisão de Oficina	Departamento da Frota Municipal/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	Divisão de almoxarifado	Chefe da Divisão de almoxarifado	Departamento da Frota Municipal/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas
01	**Departamento de Engenharia**	**Diretor do Departamento de Engenharia**	**Secretaria de Obras e Urbanismo**
01	Divisão de Planejamento e Projetos	Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	Departamento de Engenharia/ Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de Fiscalização de Obras	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	Departamento de Engenharia/ Secretaria de Obras e Urbanismo
01	**Departamento de manutenção de patrimônio público**	**Diretor do Departamento de manutenção de patrimônio público**	**Secretaria de Obras e Urbanismo**
01	**Departamento de Serviços Urbanos**	**Diretor do Departamento de Serviços Urbanos**	**Secretaria de Obras e Urbanismo**
01	Divisão de limpeza pública	Chefe da Divisão de limpeza pública	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de urbanismo	Chefe da Divisão de urbanismo	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de viação urbana e trânsito	Chefe da Divisão de viação urbana e trânsito	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo
01	Divisão de almoxarifado	Chefe da Divisão de almoxarifado	Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo

ANEXO XVII
DESCRIÇÃO CARGOS DE ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Art. 1º O cargo de CHEFE DE GABINETE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - exercer a direção geral, organizar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;
II - promover o atendimento ao público em geral que procurar o Prefeito, encaminhando-os para os setores competentes, orientando-os no que for possível e marcando reuniões, quando necessário;
III - marcar reuniões/audiências do Prefeito, selecionando datas, horários e assuntos;
IV - representar o Prefeito sempre que para isso for credenciado;
V - auxiliar o Prefeito a proferir despachos e decisões;
VI - comunicar diretamente ao Prefeito todo expediente dos serviços que dirige;
VII - prorrogar, cancelar ou adiar o expediente do gabinete, quando necessário;
VIII - desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;
IX - coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, Sociedade Civil e outras esferas de governo;
X - assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;
XI - assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a Sociedade Civil e suas organizações;
XII - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
XIII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
XIV - assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
XV - acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito Estadual e Federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
XVI - prestar assistência pessoal ao Prefeito;
XVII - coordenar e promover a publicação dos atos oficiais do Município;
XVIII - desenvolver relações com os conselhos e os movimentos sociais com atuação no Município;
XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2ºO cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assistir ao Chefe do Poder Executivo na coordenação das atividades do Gabinete do Prefeito;
II - organizar a agenda de audiências do Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com os compromissos já marcados pelo Chefe de Gabinete;
III - executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;
IV - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto aos diversos órgãos do Poder Executivo;
V - coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do Prefeito;
VI - auxiliar o Prefeito em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VII - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Chefe do Executivo;
VIII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Prefeito;
IX - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
X - executar outras tarefas correlatas.

Art.3º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assistir a Secretaria de Administração e Finanças na coordenação de suas atividades;
II - Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Administração e Finanças, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
III - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Administração e Finanças;
IV - coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Administração e Finanças;
V - auxiliar o Secretário de Administração e Finanças em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Administração e Finanças;
VII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Administração e Finanças;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Assistir a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente na coordenação de suas atividades;
II - Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede;
III - Recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
IV - Coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V - Auxiliar o (a) Secretaria (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
VII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assistir a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos na coordenação de suas atividades;
II - Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
III - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
IV - coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
V - auxiliar o (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
VII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assistir ao Secretário de Saúde na coordenação das atividades;
II - organizar a agenda de audiências e reuniões do Secretário de Saúde;
III - executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;
IV - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto a Secretaria de Saúde;
V - coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do(a) Secretário(a) de Saúde;
VI - auxiliar o(a) Secretário(a) em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VII - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do(a) Secretário(a) de Saúde;
VIII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do(a) Secretário(a) de Saúde;
IX - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
X – elaborar documentos oficiais de acordo com a necessidade do(a) Secretário(a) de Saúde;
XI – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)

XII - executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Saúde.

Art. 7º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assistir a Secretaria de Educação na coordenação de suas atividades;
II - Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Educação, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
III - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Educação;
IV - coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Educação;
V - auxiliar o Secretário de Educação em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Educação;
VII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Educação;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 8º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assistir o Diretor do Departamento de Esportes na coordenação de suas atividades;
II - Organizar e coordenar a agenda do Diretor do Departamento de Esportes, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
III - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto ao Departamento de Esportes;
IV - coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede do Departamento de Esportes;
V - auxiliar o Diretor do Departamento de Esportes em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Diretor do Departamento de Esportes;
VII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Diretor do Departamento de Esportes;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 9º O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Assistir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na coordenação de suas atividades;
II - Organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede.
III - Recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV - coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
V - auxiliar o Secretário de Desenvolvimento Econômico em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do Secretário de Desenvolvimento Econômico;
VII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do Secretário de Desenvolvimento Econômico;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 10. O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assistir ao Secretário de Obras e Urbanismo na coordenação das atividades;
II - organizar a agenda de audiências e reuniões do Secretário de Obras e Urbanismo;
III - executar o cadastramento e a atualização de autoridades e entidades diversas;
IV - recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto a Secretaria de Obras e Urbanismo;
V - coordenar a manutenção, limpeza e conservação do Gabinete do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
VI - auxiliar o(a) Secretário(a) em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VII - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
VIII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
IX - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
X – elaborar documentos oficiais de acordo com a necessidade do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;

XI – responsável por manter organizado o andamento de todos os processos dentro da plataforma utilizada pela Prefeitura para o andamento de todos os procedimentos internos (licitações, solicitações, etc.)
XII - executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo.

Art. 11. O cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Assistir a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas na coordenação de suas atividades;
II - Organizar e coordenar a agenda do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas, garantindo o cumprimento de compromissos, reuniões e eventos, além de organizar viagens e compromissos fora da sede;
III - Recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações junto à Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;
IV - Coordenar a manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas;
V - Auxiliar o (a) Secretaria (a) de Infraestrutura Rural e Frotas em suas funções administrativas, políticas e sociais;
VI - diligenciar quanto ao preparo e ao encaminhamento das reuniões, audiências e agenda do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas;
VII - planejar, controlar e executar todos os atos necessários para programação, agendamento e execução dos eventos e solenidades com a participação do (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas;
VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 12.O cargo de PROCURADOR GERAL, como específica:
§ 1º Formação: Graduação em Direito e registro na OAB.
§ 2º São consideradas atribuições típicas:
I - dirigir a Procuradoria Geral do Município, coordenando seus componentes e suas atribuições;
II - exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
III - propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município;
IV - estabelecer o Plano Anual de Trabalho do órgão e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
V - elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais;
VI - ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município, podendo delegar tal atribuição, através de ato específico;
VII - deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão;
VIII - propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da Procuradoria Geral do Município;
IX - assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
X - aprovar a Lei Orgânica e o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município;
XI - indicar Procurador do Município para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município ou de órgão da Administração Indireta;
XII - prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica, quando requisitado;
XIII - recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;
XIV - Acompanhar e fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, os demais Procuradores lotados em cargos de provimento efetivo, quanto a eventual autorização para a propositura ou não de ação, ou para a desistência desta, bem como quanto a não interposição de recursos ou desistência dos interpostos, bem como à não execução de julgados em favor do Município, devendo observar o que melhor reclamar o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas.
XV - Acompanhar e fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, o reconhecimento pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto a procedência de ação movida contra o Município de Chopinzinho;
XVI - Acompanhar e fiscalizar, dentro de sua esfera de competência, a celebração de acordo, a declaração de compromisso, de quitação, de renúncia ou de confissão, bem como todos os termos nestas delineados, em qualquer ação em que o Município de Chopinzinho figure como parte;
XVII - Exercer a chefia, direção e assessoramento, no que lhe couber, quanto a orientações técnicas realizadas pelos demais procuradores lotados em cargo de provimento efetivo, no que for pertinente a matérias de defesa do Município de Chopinzinho e dos demais órgãos da administração indireta;
XVIII - determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Chopinzinho e das entidades da Administração Indireta;
XIX - Exercer a chefia, direção e assessoramento, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, desde que conveniente e oportuno para a defesa do Município de Chopinzinho, respeitado o disposto no parágrafo 3º, deste artigo.
XX - representar a Procuradoria Geral do Município;
XXI - expedir atos de lotação e de designação de atividades e funções aos Procuradores do Município e dos Assessores Jurídicos;
XXII - encaminhar aos Procuradores do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo;
XXIII - Aprovar total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos demais Procuradores do Município, respeitado o disposto no parágrafo 3º, deste artigo.
XXIV - decidir os processos que envolvam interesses funcionais dos Procuradores do Município;
XXV - indicar ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município;
XXVI - Indicar ao Prefeito Municipal a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON;
XXVII - Coordenar e fiscalizar o serviço sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor;

XXVIII - designar os ocupantes das funções de confiança na Procuradoria Geral do Município;
XXIX - autorizar as despesas e ordenar os empenhos na gestão da Procuradoria Geral do Município;
XXX - executar outras tarefas correlatas.
§ 3º As atribuições especificadas no parágrafo 2º deste artigo se justificam para o exercício de funções de direção, de chefia e de assessoramento, ficando reservado, no que couber, o desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais aos cargos em provimento efetivo, respeitando-se sempre a hierarquia administrativa e o interesse público.

Art. 13. O cargo de ASSESSOR JURÍDICO 20H E 40H, como específica:
§ 1º Formação: Graduação em Direito.
§ 2º São consideradas atribuições típicas:
I - atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos por delegação do Procurador Geral e dos Procuradores Municipais;
II - assessorar, organizar e realizar as atividades da Procuradoria Geral do Município;
III - prestar assessoramento jurídico e técnico-administrativo ao Procurador Geral e aos Procuradores Municipais em matéria pertinente à sua área de atuação;
IV - prestar apoio operacional e Secretariar os Trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar, quando for solicitado pelos Procuradores Municipais ou Procurador Geral, e ainda, excepcionalmente ao Presidente da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar;
V - realizar o recebimento, a organização e o controle dos processos, bem como registrar as medidas adotadas;
VI - realizar o recebimento, a organização e o controle dos processos;
VII - assessorar o Procurador Geral e os Procuradores Municipais no acompanhamento dos processos administrativos, inquéritos e investigações perante o Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, Receita Federal, bem como quaisquer procedimentos administrativos externos que envolvam o Município de Chopinzinho;
VIII - confeccionar e submeter ao Procurador Geral e/ou Procuradores Municipais as respostas dos ofícios e das requisições administrativas oriundas do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, Receita Federal, bem como de outros entes públicos encaminhados ao Município de Chopinzinho;
XIX - contribuir e realizar a correta instrução de processos, especialmente pela juntada de todos os documentos e informações pertinentes ao assunto em exame e assinatura dos responsáveis;
X - realizar o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados para a resposta de recursos, emissão de pareceres e solução de processos colocados sob os seus cuidados;
XI - realizar e manter a legislação local atualizada;
XII - assessorar o desenvolvimento das atividades indispensáveis à relação legislativa entre os Poderes Executivos e Legislativos Municipais;
XIII - assessorar a elaboração ou revisão, quando solicitado, de minutas de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos;
XIV - observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta;
XV - proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
XVI - auxiliar a Procuradoria Geral do Município na redação e elaboração de documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa dos interesses do Município;
XVII - auxiliar a Procuradoria Geral do Município na elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos e registros;
XVIII - organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas, do interesse do Município;
XIX - examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesses da instituição;
XX - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
XXI - Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município.

Art. 14. O cargo de COORDENADOR PROCON, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor;
II - exercitar as atividades contidas no CDC e no Decreto nº2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores;
III - planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo o serviço sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor;
IV - assessorar o Prefeito na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
V - planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;
VI - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
VII - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
VIII - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando ao Ministério Público, as situações não resolvidas pelo PROCON;
IX - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
X - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
XI - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

XII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº**8.078**/90 e Artigos 57 a 62 do Decreto**2.181**/97), e registrando as soluções;
XIII - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei**8.078**/90; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº**8.078**/90 e Decreto nº**2.181**/97);
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XV - implementar as recomendações da Procuradoria Geral do Município, garantindo a conformidade legal nas ações do Procon.
XVI - executar outras atividades correlatas, designadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 15.O cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, como específica:
arágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar, dar apoio e orientação à assessoria e divisões vinculadas;
II - assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação da Administração Direita e Indireta e de Implantação de programas informativos;
III - levar a informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática, colaborando para construir um governo inovador e solidário;
IV - elaborar o planejamento operacional e execução da política de comunicação da Administração Direta e Indireta;
V - Desenvolver a política de comunicação social da Administração Direta e Indireta, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
VI - articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;
VII - articular as relações da Administração Municipal e os órgãos de imprensa;
VIII - planejar a divulgação das ações da Administração Municipal;
IX - realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação;
X - planejar e organizar pequenos, médios ou grandes eventos como recepções, palestras, cursos, apresentações, congressos, feiras, workshops e seminários;
XI - organizar entrevistas coletivas e individuais;
XII - acompanhar e analisar nos noticiários locais, nacionais e internacionais matérias de interesse da Administração Municipal;
XIII - integrar a notícia em redes sociais, sites institucionais, blogs, revistas, jornais, diário oficial, etc;
XIV - exercer o controle orçamentário no âmbito do Departamento;
XV - executar atividades administrativas no âmbito do Departamento;
XVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito do Departamento;
XVII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 16.O cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - criar um plano de comunicação (estabelecer a importância deste instrumento tanto no relacionamento com a imprensa como os demais públicos internos e externos);
II - colaborar para a compreensão da sociedade do papel da Administração Municipal;
III - criar canais de comunicação internos e externos que divulguem os valores da Administração Municipal e suas atividades;
IV - detectar na Administração Municipal o que é de interesse público e o que pode ser aproveitado como material jornalístico;
V - desenvolver uma relação de confiança com os veículos de comunicação;
VI - avaliar frequentemente a atuação da equipe de comunicação, visando alcance de resultados positivos;
VII - criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, tanto junto à imprensa como aos demais públicos;
VIII - preparar as fontes de imprensa das organizações para que atendam às demandas da equipe de comunicação de forma eficiente e ágil;
IX - realizar assessoria ao Diretor do Departamento de Imprensa nas tarefas propostas e nas atividades correlatas;
X - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 17.O cargo de DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - assumir a administração geral do PREVCHOPIM;
II - assinar atos de aposentadoria, pensão e demais benefícios previdenciários previstos em lei especifica, concedidos pela Diretoria de Previdência;
III - cumprir e fazer cumprir a legislação do RPPS e normais gerais de previdência;
IV - designar, nos casos de ausência ou impedimento temporários do diretor de previdência e do diretor de administração e finanças, os servidores que devam substituí-los;
V - representar o PREVCHOPIM, em juízo ou fora dele;
VI - elaborar o orçamento anual e plurianual do PREVCHOPIM;
VII - constituir comissões;

VIII - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos e todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros;
IX - autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com os recursos do PREVCHOPIM;
X - elaborar e propor alterações no regimento interno do PREVCHOPIM, submetendo-as à aprovação pelo Conselho Deliberativo;
XI - Ordenar despesas;
XII - conceder benefícios aos segurados e seus dependentes;
XIII - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
XIV - submeter as contas anuais do PREVCHOPIM para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhadas do parecer da auditoria independente, quando for o caso;
XV - encaminhar ao Ministério da Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município de Chopinzinho - PR:
a) após o encerramento de cada bimestre do ano cível, demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio desse período;
b) no prazo da alínea anterior, informações sobre a aplicação de recursos por intermédio do demonstrativo financeiro do Regime Próprio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, e
c) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial Anual do exercício anterior no prazo estipulado pelo Ministério da Previdência Social.
XVI - submeter ao Conselho Deliberativo proposta de política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS;
XVII - decidir, conjuntamente com a diretoria executiva, sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
XVIII - submeter ao Conselho Deliberativo e, eventualmente, à auditoria independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição de investimentos em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
XIX - praticar atos de gestão do PREVCHOPIM; e
XX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. O cargo de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO PREVCHOPIM, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - exercer a direção das atividades relativas a previdência e, promover, coordenar, acompanhar, supervisionar e executar os serviços referentes a inscrição, cadastramento e atendimento dos segurados e beneficiários;
II - proceder à análise dos processos de concessão, alterações e atualizações de benefícios previdenciários, realizando a revisão dos cálculos apresentados bem como o controle de pagamento de tais benefícios;
III - acompanhar a arrecadação de recursos destinados a previdência e ao desenvolvimento e aplicação da tecnologia na área previdenciária;
IV - realizar estudos e pesquisas visando subsidiar o PREVCHOPIM com informações e análises atualizadas das mudanças e eventos ocorridos ou que venham a ocorrer, pautando as ações do mesmo no tocante a questão previdenciária;
V - analisar as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo PREVCHOPIM, atestando a veracidade das informações ali contidas.
VI - analisar questões relacionadas com os direitos previdenciários assim como assessorar os dirigentes do órgão em tal área, quando solicitado;
VII - assegurar o cumprimento da Legislação Previdenciária Municipal;
VIII - coordenar os setores que compõem a estrutura organizacional da previdência;
IX - assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários conforme a legislação previdenciária vigente;
X - substituir o Diretor Administrativo-Financeiro nas ausências e impedimentos legais; e
XI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 19.O cargo de ASSESSOR DE PROGRAMAS E METAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais do Município de Chopinzinho;
II – coordenar, controlar e planejar a execução de projetos, elaboração de metas e controle de resultados de ações vinculadas aos programas de governo;
III - Planejar e apresentar propostas de políticas públicas a serem implementadas no Município;
IV - promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas do Município de Chopinzinho;
V - desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento dos órgãos e unidades do Município de Chopinzinho;
VI - promover a realização de diagnósticos sobre o desempenho institucional em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas;
VII - coordenar a elaboração de manuais, regulamentos, regimentos internos, normas e outros instrumentos de orientação e controle que auxiliem no disciplinamento das ações e procedimentos específicos do Município de Chopinzinho;
VIII - promover a realização de estudos técnicos e de análises especializadas e a elaboração de projetos especiais de interesse do Município de Chopinzinho;
IX - elaborar o Plano de Metas e o Relatório Anual do Município de Chopinzinho;
X - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município de Chopinzinho;
XI - promover a elaboração e a manutenção de sistemas de indicadores e índices de avaliação de desempenho administrativo, operacional e técnico;
XII - coordenar a coleta, a análise e o tratamento de informações sociais, políticas e econômicas para dar suporte às atividades, programas e metas do Município de Chopinzinho;
XIII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
XIV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 20.O cargo de ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos existentes no âmbito público estadual e federal, assim como na iniciativa privada voltados à Indústria, Comércio e Serviços;
II - coordenar a elaboração de propostas de convênios a nível municipal, estadual e federal;
III - encaminhar e acompanhar projetos e processos junto aos Sistemas de Cadastros de Convênios do Governo Federal/Estadual;
IV - coordenar e dar andamento nos Contratos de Repasses, Convênios ativos ou termos de fomento;
V - coordenar o encaminhamento dos trabalhos decorrentes destes convênios junto aos profissionais de desenvolvimento internos e externos (projeto e obra);
VI - coordenar a elaboração de projetos dentro das normativas estabelecidas pela Lei das Licitações e do TCE-PR, constituído de Projetos arquitetônicos completos, memoriais descritivos, orçamentos detalhados, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, e demais peças pertinentes à execução qualificada de uma obra pública;
VII - auxiliar os órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal no cumprimento das metas e na obtenção dos produtos previstos nos planos de trabalho;
VIII - oferecer subsídios ao processo de tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Municipal de Administração e Finanças;
IX - acompanhar o processo de celebração de Convênios para monitorar a utilização das Declarações de Contrapartida;
X - sanar eventuais dúvidas e possíveis problemas na execução dos convênios;
XI - acompanhar o aporte de recursos para contrapartida;
XII - apoiar na elaboração da proposta orçamentária relativa a Convênios;
XIII - Prestar contas aos órgãos de controle competentes, em conformidade com as atribuições e responsabilidades inerentes às suas funções;
XIV - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
XV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 21. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar, dar apoio e orientação às divisões vinculadas;
II - levar ao conhecimento do Secretário de Administração e Finanças, as notícias e problemas de relevância do município, resolvendo aqueles de sua competência, sempre em conformidade com a política de governo;
III - controlar os serviços, atos administrativos, protocolos e arquivos.
IV - supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
V - gerenciar a comunicação em situações de crise;
VI - fiscalizar o cumprimento das posturas municipais;
VII - planejar, desenvolver e implementar a comunicação interna e externa;
VIII - criar e editar publicações internas para colaboradores (jornais; informativos; murais;
anuais) e externas para munícipes;
IX - acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos do Município;
X- identificar e definir público-alvo para a comunicação interna e externa;
XI - mensurar resultados da política de comunicação desenvolvida;
XII - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 22. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Elaborar e disciplinar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência;
II - Coordenar as compras municipais, assegurando que os processos sejam conduzidos de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais.
III - Gerenciar a programação de licitações para aquisição de materiais e equipamentos necessários aos diversos órgãos da Prefeitura, mantendo o cronograma de compras atualizado.
IV - Gerir e coordenar as atividades do Departamento de Compras, em colaboração com os servidores das diversas secretarias, assegurando a eficiência e conformidade nos processos de aquisição de bens e serviços para o município.
V - Supervisionar a montagem dos processos de compra, garantindo a precisão e a conformidade de todos os documentos e componentes envolvidos, desde a solicitação até a execução final.
VI - Orientar os órgãos municipais sobre os procedimentos e normas para a solicitação de materiais e contratação de serviços, assegurando que as demandas sejam corretamente formuladas.
VII - Promover pesquisas junto aos órgãos municipais, com o objetivo de alinhar as necessidades dos setores às programações de licitação e garantir a eficiência no atendimento dessas demandas.
VIII - Normatizar prazos e procedimentos para solicitação de compras, andamento de processos licitatórios e formalização de contratações, visando à celeridade e conformidade das aquisições.
IX - Acompanhar a execução dos Contratos Administrativos, em parceria com os órgãos responsáveis.
X - Exercer as atividades correlatas delegadas pelo Secretário por meio de ato específico, incluindo a assinatura de documentos e a implementação das ações determinadas, em conformidade com as diretrizes administrativas.

Art. 23.O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, como específica: Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Coordenar e organizar a administração financeira do Município;
II - comandar, planejar e executar o orçamento do Município;
III - gerenciar a gestão fiscal e controle dos gastos e despesas do Município;
IV - preparar os expedientes para serem assinados pelo Secretário e pelo Prefeito;
V - Assinar expedientes quando delegados para fins específicos, por meio de portaria, conforme as atribuições estabelecidas;
VI - prestar informações periódicas sobre andamentos de atividades de sua competência, e quando convocado pelo Prefeito, organizar o pessoal e realizar reuniões periódicas com servidores; supervisionar atividades e o fornecimento de informações;
VII –coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
VIII – propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
IX – apresentar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação,bem corno plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
X – dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
XI – dar execução às decisões de caráter financeiro;
XII - Manter adequado o sistema de controle contábil, apto a fornecer informações sobre a administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XIII – coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
XIV - Promover a escrituração dos bens municipais;
XV - Organizar e controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;
XVI – assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias:
XVII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.
XVIII - Planejar e coordenar a estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros;
XIX - controlar os assuntos financeiros e fiscais pertencentes ao Executivo;
XX - controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações, se necessário, de conformidade com as instruções do TCE/PR;
XXI - Coordenar a elaboração das propostas de orçamento anual, plurianual de investimentos e de abertura de créditos especiais e adicionais, no controle e acompanhamento da execução orçamentária, cabendo-lhe ainda, a elaboração de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais.
XXII - elaborar e revisar o Plano de Ação e Investimentos - PAI;
XXIII - elaborar o Plano Plurianual de Administração – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
XXIV- realizar a apresentação das audiências públicas relativas ao PPA, LOA e LDO;
XXV - Coordenar as atividades relativas à elaboração de relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as instruções e recomendações do TCE/PR;
XXVI - controlar o saldo bancário;
XXVII - prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando requisitado, ou através de sistemas desenvolvidos pelo TCE para esta finalidade;
XXVIII - Apresentar regularmente ao Secretário e ao Prefeito relatórios detalhados sobre as contas públicas, incluindo os saldos disponíveis, recursos livres e vinculados de cada secretaria, garantindo a transparência e o controle financeiro.
XXIX - Assinar documentos e realizar pagamentos quando delegados por ato específico do Prefeito ou do Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.
XXX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I – Supervisionar o lançamento de tributos Municipais;
II - Coordenar a implantação de políticas públicas que visem o incentivo de recolhimento de impostos;
III - Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas às divisões de arrecadação de tributos, fiscalização e de execução fiscal, assegurando que os processos sejam realizados de forma eficiente e conforme a legislação vigente.
IV - Supervisionar o controle e a execução administrativa da dívida ativa;
V – Supervisionar o processo de arrecadação e a emissão dos documentos tributários;
VI - promover estudos juntamente com a Divisão de Arrecadação de Tributos, objetivando o aumento da arrecadação tributária;
VII - organizar e orientar a gestão da legislação tributária;
VIII - Participar da formulação e revisão de políticas tributárias municipais, propondo alterações legislativas que visem à justiça fiscal e à eficiência na arrecadação.
IX - Trabalhar em conjunto com outros departamentos municipais, órgãos estaduais e federais para o compartilhamento de informações e a coordenação de ações fiscais.
X - Adotar e gerenciar sistemas tecnológicos que aprimorem a eficiência na administração tributária, incluindo plataformas de pagamento eletrônico e sistemas de gestão integrada
XI - Supervisionar as atividades relativas a cadastro, lançamento, cobrança e arrecadação de impostos e taxas decorrentes do poder de polícia do Município;
XII - manter informado o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças acerca da evolução das receitas dos tributos Municipais através de relatórios periódicos;

XIII - determinar a realização de levantamentos para atualizar o Cadastro Imobiliário junto aos contribuintes, objetivando os interesses do Município;
XIV - tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apura-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal;
XV - coordenar o fornecimento de Certidões Negativas relativas a débitos tributários e fiscais com o Município;
XVI - providenciar a emissão e entrega do Alvará de Localização e Funcionamento.
XVII - atender ao público em geral, informando sobre o registro e a sua situação perante o Município;
XVIII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças.

Art. 25. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Promover a capacitação técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares, com o objetivo de aprimorar a qualidade da produção e a eficiência econômica no setor agrícola;
II - Incentivar a proteção do meio ambiente, garantindo o uso sustentável dos recursos naturais e respeitando o bem-estar dos animais;
III - Fomentar a produção nas propriedades familiares, buscando tanto a geração de renda quanto a diversificação das atividades produtivas;
IV - Implementar mecanismos que assegurem que os incentivos públicos favoreçam a inclusão social e a permanência dos agricultores familiares na atividade rural;
V - Estimular a melhoria genética e a saúde do rebanho, promovendo o desenvolvimento zootécnico;
VI - Promover políticas que incentivem a permanência dos jovens no meio rural, garantindo a continuidade das atividades agropecuárias;
VII - Incentivar a melhoria da fertilidade do solo por meio do uso adequado de adubo orgânico e práticas sustentáveis de manejo;
VIII - Promover ações que visem a melhoria das condições de vida das famílias rurais, com foco na qualidade de vida e bem-estar social;
IX - Promover a utilização responsável e eficiente do solo, garantindo sua conservação a longo prazo;
X- Estimular a cooperação entre os produtores, fortalecendo o espírito associativo e a integração das comunidades rurais.
XI- Exercer as atividades correlatas delegadas pelo Secretário por meio de ato específico, incluindo a assinatura de documentos e a implementação das ações determinadas, em conformidade com as diretrizes administrativas.

Art. 26. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Comandar, planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agricultura, orientando os trabalhos específicos do órgão.
II - Orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos.
III - Coordenar a política agrícola no Município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do Município.
IV - Coordenar a elaboração, desenvolvimento e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção.
V - Propor formas de garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.
VI - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptando à região e implementando tecnologias alternativas.
VII - Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente.
VIII - Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura como atividade econômica necessária ao desenvolvimento municipal.
IX - Coordenar programas de incremento na produção rural.
X - Coordenar programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo.
XI - Promover e estimular ações de política agrícola e educação no campo, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável.
XII - Coordenar programas de desenvolvimento agrário e melhoria da infraestrutura das propriedades da agricultura familiar.
XIII - Planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos e verbas.
XIV - Organizar e fomentar feiras e eventos que desenvolvam os setores primário e secundário.
XV - Coordenar ações conjuntas com órgãos de representatividade do setor primário.
XVI - Atender e manter atividades econômicas, sociais e culturais da reserva indígena.
XVII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 27. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Comandar, planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à pecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão.
II - Orientar e promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando desenvolvimento de raças, produção e comercialização dos produtos.
III - Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, pastoris e industriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção.
IV - Coordenar a formulação e o desenvolvimento de políticas de abastecimento do Município, melhorando a qualidade de vida de seus habitantes, considerando a pecuária como atividade econômica de desenvolvimento municipal.
V - Coordenar a assistência técnica prestada aos pecuaristas.

VI - Coordenar a cadeia produtiva na área animal que envolva a avicultura de corte, piscicultura, bovinocultura, suinocultura e outras atividades relacionadas à ordenação da cadeia alimentar.
VII - Fomentar e promover a pecuária no Município através de ações que incentivem a produção de leite, carne, ovos e outros produtos de origem animal.
VIII - Desenvolver ações que incentivem a diversificação do rebanho do Município, ampliando a competitividade do produtor local no mercado consumidor.
IX - Coordenar o serviço de assistência técnica, com planejamento simples e racional, aos criadores do Município, assegurando exploração zootécnica econômica.
X - Supervisionar e executar as campanhas de testes e vacinação no rebanho municipal.
XI - Supervisionar as atividades de inseminação artificial e melhoramento genético.
XII - Acompanhar a sanidade pecuária do rebanho bovino do Município.
XIII - Coordenar e supervisionar o funcionamento do laboratório de exames de brucelose e tuberculose bovina.
XIV - Coordenar e supervisionar a central de transferência de embriões.
XV - Planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos e verbas.
XVI - Organizar e fomentar feiras e eventos que desenvolvam o setor produtivo.
XVII - Coordenar ações conjuntas com órgãos de representatividade do setor.
XVIII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 28. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente.
II - Coordenar as atividades desenvolvidas para a conservação do solo.
III - Coordenar estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental.
IV - Coordenar o levantamento das condições sanitárias do solo, das águas e do ar do território municipal.
V - Coordenar a política de preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no município.
VI - Promover a articulação de outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central.
VII - Formular e desenvolver a política ambiental do município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, mediante a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como patrimônio público.
VIII - Avaliar e autorizar projetos, empreendimentos e atividades que causam impacto ambiental local nos termos da legislação pertinente.
IX - Prover o gerenciamento e controle das ações voltadas ao desenvolvimento urbano de acordo com as diretrizes traçadas no Plano Diretor e pelo conselho pertinente.
X - Coordenar o planejamento e a execução de projetos de implantação, adequação e manutenção de áreas verdes, incluindo parques, praças, jardins públicos e arborização, em parceria com o Departamento de Serviços Urbanos.
XI - Coordenar as atividades relativas à coleta e tratamento do lixo.
XII - Coordenar a fiscalização para o cumprimento das Posturas Municipais quanto às questões ligadas ao saneamento ambiental e meio ambiente.
XIII - Coordenar a fiscalização dos serviços permitidos ou concedidos pelo município, ligados ao saneamento ambiental, inclusive se relacionando com órgãos de regulação pertinente.
XIV - Fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico.
XV - Desenvolver, coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, poda de árvores e ajardinamento.
XVI - Coordenar a regularização ambiental das propriedades.
XVII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 29. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar, planejar, coordenar, executar, controlar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à assistência social oferecida a população, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma atenção adequada às necessidades de assistência social da população;
II - coordenar a execução da política municipal de assistência social, enquanto parte integrante da Política Federal e Estadual de assistência social, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de assistência social;
III - coordenar, propor e formular as diretrizes para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à assistência social, de interesse Municipal;
IV - adequar as políticas nacionais de atenção à assistência social, para a realidade do município, garantindo assim a efetividade das mesmas;
V - definir e implementar diretrizes, protocolos e orientações relativas à assistência social;
VI - propor normas técnicas e administrativas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;
VII - atualizar os cadastros de informações;
VIII - propor cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de assistência social que atuam no SUAS em temas relacionados à melhoria da Atenção à assistência social;
IX - apoiar operacionalmente, tecnicamente e administrativamente a implementação das ações e serviços em conformidade com as diretrizes da política de assistência social Nacional e Estadual;
X - controlar todos os serviços relacionados ao arquivo, protocolo dos documentos, processos, reprografia e meios de comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
XI - coordenar as atividades de arquivo de papéis administrativos, livros e documentos em geral, incinerando-os quando autorizados de acordo com legislação e normas vigentes;

XII - executar ações voltadas ao planejamento, coordenação, articulação, monitoramento, regulação, avaliação, orientação e assessoramento técnico dos benefícios, serviços, programas e projetos realizados pela rede socioassistencial governamental e não governamental no município de Chopinzinho, bem como, com as Equipes Técnicas;
XIII - alimentar os aplicativos e programas do Sistema Rede SUAS do Governo Federal e Estadual, compreendendo o CADSUAS, SUASWEB, CNEAS, Censo SUAS, RMA, SIFF, entre outros, bem como a elaboração dos instrumentos de gestão da Assistência Social previstos naLei Orgânicada Assistência Social e nas Normas Operacionais do SUAS;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. O (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E DIREITOS HUMANOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Auxiliar o Secretário Municipal na coordenação, no planejamento, no controle, na avaliação e na supervisão das atividades da Secretaria;
II - Organizar e gerenciar Ações de controle e supervisão da execução dos Planos de Ação das políticas de direitos inerentes ao Departamento, visando garantindo a eficácia das ações, a viabilização e a execução das ações e atividades;
III - promover reuniões de avaliação nas unidades administrativas, sempre que necessárias;
IV - supervisionar e fiscalizar as unidades administrativa das políticas de direitos da criança e adolescente, da juventude, do idoso, da pessoa com deficiência, da igualdade racial e dos povos indígenas;
V - articular-se com demais diretores de departamento e divisões a fim de integrar as ações;
VI - desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário Municipal;
VII - Coordenar e propor implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e defesa dos direitos dos cidadãos, considerando as necessidades da dos cidadãos, comunidades e os princípios legais.
VIII - Acompanhar a execução das políticas públicas, bem como e avaliar seu impacto na sociedade;
IX - Viabilizar o acesso dos cidadãos às políticas de direitos, eliminando barreiras e promovendo a equidade;
X - Identificar fontes de recursos e parcerias com entidades públicas ou privadas que possam viabilizar a implementação de ações pertinentes às Políticas de Direitos;
XI - assessorar os recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento dos órgãos colegiados relacionados às funções de competência do Departamento de DH com a gestão dos respectivos fundos municipais e efetivo controle social por meio da participação cidadã;
XII - Criar e implementar campanhas de conscientização e educação sobre direitos fundamentais, com o objetivo de informar a população sobre seus direitos e como fazer valer sua cidadania.
XIII - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 31. O (A) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar os Programas Habitacionais de interesse social em parceria com os órgãos Federais, Regionais e Estaduais, isoladamente ou em consórcios Municipais e pelas organizações da sociedade civil;
II - estabelecer de acordo com o Programa Municipal de Habitação, o acesso da população de baixa renda, bem como a melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade
III - articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
IV - estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
V - produzir e manter atualizado o banco de dados habitacional do Município;
VI - estimular e implantar o sistema de autogestão nos conjuntos e núcleos habitacionais;
VII - definir diretrizes e linhas de ação para atender as necessidades habitacionais da população;
VIII - executar, fiscalizar e desenvolver o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como o Programa Minha Casa, Minha Vida;
IX - cooperar na manutenção de cadastro de interessados em habitações populares nos programas habitacionais Municipais, Estaduais e Federais;
X - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 32. O (A) COORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);
XVIII - Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 33. O (A) COORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
III - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
IV - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas no seu território de abrangência;
V - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
VII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
VIII - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
XI - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
X - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
XI - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
XII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
XIII - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XIV - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
XV - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMASMDH e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
XVI - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
XVII - Supervisionar e coordenar a equipe técnica e auxiliares do CREAS, garantindo o atendimento com qualidade ética;
XVIII - Coordenar o atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco social e violação de direitos;
XIX - Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo CREAS, medindo o impacto das ações realizadas e buscando melhorias contínuas;
XX - Supervisionar o acompanhamento de processos legais, como os encaminhamentos para o Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos competentes;
XXI - Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 34. O (A) COORDENADOR (A) DA CASA LAR, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Coordenar e supervisionar as atividades diárias da Casa Lar, garantindo que o ambiente seja seguro, protetivo, educativo e acolhedor;
II - Elaborar e Implementar o Projeto Político Pedagógico - PPP do Acolhimento Institucional Casa Lar, juntamente com a equipe técnica e demais colaboradores técnicos;
III - Coordenar a execução do PPP, orientado e supervisionando a rotina diária com os acolhidos e dos trabalhadores da Casa Lar, e o cumprimento do proposto no PPP;
IV - Participar na definição da escala de trabalho dos trabalhadores na Casa Lar, bem como na sua execução e desempenho, acompanhamento e supervisão dos escalonatários, garantindo o atendimento diuturnamente e ininterrupto.
V - Supervisionar a equipe técnica, os cuidadores, auxiliares, serviços gerais, profissionais como psicólogo, assistentes sociais, garantindo que cada um desempenhe suas funções adequadamente e satisfatoriamente;
VI - Interagir com a equipe técnica subsidiando-a com informações e proposições relativas aos acolhidos e demandas pessoais e sociais;
VII - Acompanhar o trabalho da equipe de referência, assegurando a realização das ações de competência da equipe bem como da produção de relatórios e informações inerentes aos acolhidos e do Serviço de Acolhimento;
VIII - Guardar documentos de registros dos acolhidos e do serviço, assegurando sigilo;
IX - Despachar documentos informativos, orientativos, propositivos e avaliativos à Rede Externa e Interna do SUAS conformes necessidades e exigência legal;
X - Participar junto aos órgãos superiores (SUAS) na organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvido;
XI - Articular junto à Rede de Serviços;

XII - Articular junto ao Sistema de Garantia de Direitos;
XIII - Organizar reuniões regulares com a equipe para discutir o progresso dos acolhidos e planejar intervenções quando necessário;
XIV - Realizar o acompanhamento contínuo do desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes, identificando suas necessidades específicas;
XV - Controlar e gerenciar os materiais de consumo alimentação, higiene e anseio, e outros itens essenciais;
XVI - Garantir a frequência escolar e o acompanhamento educacional adequado, além de apoiar o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais;
XVII - Garantir a participação/inclusão e acessos dos acolhidos nas atividades externa da Casa Lar como esporte, cultura, lazer, convivência comunitária etc;
XVIII - Organizar e manter os registros e documentos relativos aos acolhidos, como relatórios, históricos, fichas de acompanhamento e outros;
XIX - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 35. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SAÚDE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar, planejar, coordenar, executar, controlar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à atenção à saúde da população, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma atenção adequada às necessidades de saúde da população;
II - planejar, formular, implementar e coordenar a política Estadual de atenção à saúde, enquanto parte integrante da Política Estadual de Saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
III - coordenar, propor e formular diretrizes para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à atenção à saúde, de interesse estadual;
IV - adequar as políticas nacionais de atenção à saúde, para a realidade paranaense, garantindo assim a efetividade das mesmas;
V - coordenar a elaboração de relatórios e a análise de dados técnicos e gerenciais relacionados às ações de promoção, prevenção, cuidado, reabilitação e urgência/emergência, conformadas nas Redes de Atenção à Saúde, para subsidiar a definição de políticas de intervenção da área;
VI - definir e implementar diretrizes, protocolos e orientações relativas à Atenção à Saúde;
VII - acompanhar, monitorar e apoiar aos Municípios na organização das ações de saúde, garantindo a equidade na oferta de serviços de atenção à saúde, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde;
VIII - promover a cooperação técnica com os municípios, com orientação para a organização dos serviços de atenção à saúde que considere a incorporação de novos cenários epidemiológicos, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde;
IX - propor normas técnicas e administrativas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;
X - atualizar os cadastros de informações referentes às áreas de atuação da Superintendência, para subsidiar a definição de políticas para o Estado do Paraná;
XI - propor cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de saúde que atuam no SUS/PR em temas relacionados à melhoria da Atenção à Saúde, em articulação com a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e demais instituições afins;
XII - apoiar operacionalmente, tecnicamente e administrativamente a implementação das ações e serviços em conformidade com as diretrizes da política de saúde do Estado;
XIII - controlar todos os serviços relacionados ao arquivo, protocolo dos documentos, processos, reprografia e meios de comunicação da Secretaria de Saúde;
XIV - coordenar as atividades de arquivo de papéis administrativos, livros e documentos em geral, incinerando-os quando autorizados de acordo com legislação e normas vigentes;
XV - receber, atender e encaminhar o público aos setores de competência necessária, visando ao atendimento de interesse dos munícipes;
XVI - executar as demais atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário de Saúde;
XVII - auxiliar o secretário na gestão financeira dos recursos da saúde, bem como cadastrar e monitorar as emendas parlamentares.

Art. 36. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar e coordenar a política de saúde no âmbito do Município, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II - coordenar, programar e realizar serviços de assistência à saúde da população do município; programar e realizar serviços de apoio, diagnóstico e terapia;
III - programar e realizar serviços de urgência e emergência;
IV - programar e realizar serviços hospitalares;
V - programar e realizar serviços ambulatoriais básicos e especializados;
VI - definir e coordenar sistemas de redes integradas de ações e serviços de saúde;
VII - elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do Sistema de Saúde e os serviços privados contratados;
VIII - promover e manter o cadastro de beneficiários do sistema, profissionais de saúde e prestadores de serviços ao Sistema de Saúde;
IX - programar as necessidades de recursos materiais, equipamentos, instalações, recursos humanos e submeter ao parecer do Secretário de Saúde;
X - coordenar a gestão de política de recursos humanos, ciência e tecnologia à assistência à saúde;
XI - participar, planejar e implementar a política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema de Saúde;
XII - realizar o controle, produção, transportes, guarda e utilização de substâncias psicoterápicas, tóxicas, contaminantes e radioativas;
XIII - prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e apoio à saúde pública;
XIV - coordenar o levantamento de dados da assistência à saúde e a estruturação para a geração de informações gerenciais e de interesse à saúde pública;
XV - garantir o sigilo de informações de interesse do usuário;
XVI - estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde;

XVII - estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho de programas e projetos da assistência à saúde;
XVIII - coordenar a frota de veículos destinado ao transporte de pacientes, insumos e equipes de saúde, planejando a logística para garantir a eficiência e o atendimento adequado às demandas, estabelecer rotas e horários para o transporte de pacientes, observando as priorizações, urgências e emergências;
XIX - exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 37. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar, promover, programar e executar ações de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;
II - promover, programar e executar ações de epidemiologia e vigilância epidemiológica;
III - promover, programar e executar ações de prevenção coletiva baseado no perfil de saúde do Município;
IV - promover a mudança no modelo assistencial voltado à doença, considerando os princípios da Lei Orgânica de Saúde;
V - programar e executar a legislação vigente à proteção de saúde pública;
VI - propor e executar alterações de melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos que visem a adequação aos princípios do sistema de saúde;
VII - coordenar o levantamento de dados da vigilância à saúde e a estruturação para a geração de informações gerenciais e de interesse à saúde pública;
VIII - promover a manutenção do cadastro de beneficiários, profissionais de saúde e prestadores de serviços de interesse à saúde pública;
IX - garantir a ética profissional e o sigilo de informação de interesse do usuário;
X - programar e submeter à apreciação superior as necessidades de recursos materiais equipamentos, instalações, recursos humanos;
XI - participar da elaboração das diretrizes do Sistema de Público de Saúde;
XII - promover e prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e a intersetorialidade para fins de saúde pública;
XIII - estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho de programas e projetos da vigilância à saúde; coordenar, implantar projetos e programas de promoção e prevenção às doenças;
XIV - participar da elaboração do fluxo de atendimento nos diferentes níveis de atendimento do usuário do sistema público de saúde;
XV - desenvolver ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos à saúde, intervindo através do controle ou fiscalização sobre a produção, circulação e a utilização de bens de consumo, assim como, na prestação de serviços em geral, saúde do trabalhador e meio ambiente;
XVI - estudar o processo saúde-doença em grupos humanos analisando os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde, propondo medidas de prevenção, controle ou a erradicação de doenças oferecendo indicadores para suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde;
XVII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 38. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I – Desenvolver e implementar estratégias de gestão de leitos de urgência e emergência, incluindo o monitoramento da ocupação hospitalar, para otimizar o uso dos recursos disponíveis e melhorar o fluxo de pacientes.
II – Coordenar as ações de comunicação interna e externa do Departamento de Urgência e Emergência, garantindo o fluxo eficiente de informações entre as unidades de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e outros parceiros externos, como a Defesa Civil e os serviços de segurança pública.
III – Fomentar a integração entre as equipes de saúde e os serviços de apoio logístico, como transporte e serviços administrativos, para assegurar uma resposta rápida e eficaz nos atendimentos de urgência e emergência.
IV – Gerir e supervisionar o orçamento do Departamento de Urgência e Emergência, incluindo a alocação de recursos para infraestrutura, capacitação de equipes e aquisição de materiais e equipamentos, garantindo a adequada execução dos recursos financeiros.
V – Elaborar e revisar o plano de ação para a otimização do atendimento em situações de pico de demanda, como em períodos de epidemias ou outros eventos que aumentem a procura pelos serviços de urgência e emergência.
VI – Estabelecer protocolos de triagem e priorização de atendimentos, garantindo que as unidades de emergência possam lidar de forma eficiente com diferentes níveis de gravidade dos pacientes e otimizar o tempo de resposta.
VII – Implementar medidas de melhoria contínua na gestão dos serviços de urgência e emergência, através da realização de auditorias internas e análises de desempenho para identificar áreas de melhoria e promover ajustes operacionais.
VIII – Garantir a capacitação contínua das equipes de saúde, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais para os profissionais envolvidos no atendimento emergencial, com foco em práticas de acolhimento humanizado e gestão de crises.
IX – Fortalecer a articulação com hospitais de referência e unidades especializadas, a fim de garantir o encaminhamento eficiente de pacientes com necessidades específicas e otimizar o tempo de espera e a qualidade do atendimento.
X – Promover a realização de simulações e exercícios de resposta a desastres e situações de emergência em massa, com a participação de todos os profissionais envolvidos no atendimento emergencial, visando ao aprimoramento das estratégias operacionais.
XI – Gerenciar a coleta e análise de dados relacionados aos atendimentos de urgência e emergência, com foco em indicadores de qualidade, segurança do paciente, tempo de resposta e efetividade do tratamento, para a tomada de decisões baseadas em evidências.

XII – Desenvolver e implementar programas de saúde preventiva nas unidades de urgência e emergência, com foco na promoção da saúde e na educação dos pacientes para evitar complicações futuras e reduzir a demanda nos serviços emergenciais.
XIII – Assegurar a implementação de tecnologias e inovações no atendimento de urgência e emergência, buscando modernizar processos e melhorar a eficiência no diagnóstico, tratamento e gestão dos pacientes.
XIV – Promover o bem-estar e a saúde mental dos profissionais que atuam no atendimento de urgência e emergência, implementando ações de apoio psicológico e emocional para lidar com o estresse e as situações de pressão frequentes nesse tipo de trabalho.
Art. 39. O Cargo de COORDENADOR(A) CLÍNICO E TÉCNICO DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;
FORMAÇÃO: Graduação em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I – Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de urgência e emergência no Município, englobando os serviços clínicos e técnicos das Unidades de Urgência e Emergência, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e hospitais municipais, assegurando a integração e eficiência no atendimento à população;
II - Elaborar e gerenciar as escalas de plantonistas, tomando providências para cobrir eventuais ausências e garantindo a continuidade do atendimento público;
III - Liderar e organizar a equipe médica da instituição, assegurando a qualidade dos serviços prestados.
IV – Assegurar a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde (atenção primária, especializada e hospitalar) e que todas as normas e diretrizes internas da instituição sejam seguidas corretamente.
V – Elaborar e implementar protocolos assistenciais e operacionais baseados em diretrizes do Ministério da Saúde;
VI – Garantir que os atendimentos sigam padrões de qualidade, segurança e humanização no acolhimento dos pacientes;
VII - Garantir que os procedimentos e atendimentos médicos sejam realizados conforme os padrões técnicos e éticos estabelecidos.
VIII - Garantir que a equipe médica disponha de um ambiente de trabalho adequado e dos recursos necessários para o exercício de suas funções.
IX - Planejar e monitorar a distribuição de insumos médicos, medicamentos e equipamentos essenciais para o atendimento de urgência e emergência;
X - Assegurar que as comissões de ética médica operem de forma plena e autônoma, promovendo a conduta ética na prática médica.
XI – Monitorar indicadores de desempenho, como tempo de resposta no atendimento, taxa de ocupação de leitos e taxa de mortalidade;
XII - Alimentar e analisar sistemas de informação em saúde para acompanhamento de indicadores e planejamento estratégico;
XIII – Coordenar o fluxo de encaminhamentos entre os serviços de emergência, unidades hospitalares e a rede de atenção básica;
XIV – Trabalhar em conjunto com órgãos de segurança de segurança pública (bombeiros, polícia, defesa civil) para situações de desastres e emergências coletivas;
XV - Participar da construção de planos de contingência para situações de crise, como epidemias, acidentes com múltiplas vítimas e desastres naturais;
XVI - Supervisionar e gerenciar as equipes de profissionais da urgência e emergência, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, socorristas e administrativos;
XVII - Identificar necessidades de capacitação e promover treinamentos sobre protocolos de atendimento, primeiros socorros e manejo de pacientes críticos;
XVIII - Desenvolver estratégias para melhorar o atendimento e reduzir o tempo de espera nas unidades de emergência;
XIX - Elaborar relatórios periódicos para a Secretaria Municipal de Saúde sobre o funcionamento do serviço, necessidades de melhoria e investimentos prioritários;
XX - Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 40. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DE EDUCAÇÃO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar, planejar, coordenar, executar, controlar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à educação no Município, garantindo o acesso igualitário e estabelecendo padrões para uma atenção adequada às necessidades de educação da população;
II - planejar, formular, implementar e coordenar a política estadual de educação, enquanto parte integrante da Política Estadual de educação, observados os princípios e diretrizes do Sistema Educacional;
III - coordenar, propor e formular diretrizes para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à atenção à educação, de interesse Estadual;
IV - adequar as políticas nacionais de atenção à educação para a realidade paranaense, garantindo assim a efetividade das mesmas;
V - propor normas técnicas e administrativas relativas ao bom funcionamento do sistema educacional;
VI - atualizar os cadastros de informações no Sistema vigente;
VII - propor cursos, capacitações e atualizações dos profissionais de educação que estão vinculados à Secretaria de Educação em temas relacionados à melhoria da educação, em articulação com as demais instituições afins;
VIII - apoiar operacionalmente, tecnicamente e administrativamente a implementação das ações e serviços em conformidade com as diretrizes da política de educação do Estado;
IX - controlar todos os serviços relacionados ao arquivo, protocolo dos documentos, processos, reprografia e meios de comunicação da Secretaria de educação;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 41. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Elaborar, implementar e avaliar o planejamento estratégico da Coordenação Pedagógica.
II - Elaborar diretrizes e metas para a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal, bem como contribuir com a elaboração das propostas pedagógicas e regimentos escolares de acordo com a política educacional do município.
III - Acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais no município.

IV - Coordenar as ações dos Chefes de Divisão vinculados ao departamento.
V - Supervisionar e orientar as equipes pedagógicas quanto à execução de programas e projetos educacionais.
VI - Garantir a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, bem como com outros órgãos, setores ou coordenações que tenham ações similares inerentes ao cargo.
VII - Monitorar os indicadores educacionais e propor ações para a melhoria do ensino.
VIII - Avaliar os resultados das políticas educacionais implementadas e sugerir ajustes quando necessário.
IX - Coordenar a elaboração de relatórios técnicos sobre o desempenho das escolas e programas pedagógicos.
X - Promover ações de formação continuada para coordenadores, gestores escolares e professores.
XI - Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais.
XII - Representar a Secretaria Municipal de Educação em eventos, reuniões e fóruns educacionais.
XIII - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para aprimoramento das políticas pedagógicas.
XIV - Assegurar o cumprimento das normativas educacionais vigentes.
XV - Participar da elaboração de normativas e regulamentos que impactem o ensino municipal.
XVI - Atender às demandas das unidades escolares, oferecendo suporte técnico-pedagógico.
XVII - Promover a troca de experiências entre as escolas da rede municipal.
XVIII - Divulgar juntamente com as instituições de ensino as diversas atividades programadas junto à comunidade escolar.

Art. 42. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar e executar atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;
II - propor e orientar atividades comemorativas, cívicas e religiosas;
III - coordenar solenidades cívicas em que a escola se faça presente;
IV - incentivar ao folclore e todas as formas de cultura popular;
V - planejar e coordenar eventos e festas populares ou clássicas, culturalmente significativas;
VI - contribuir, de forma ativa e criadora, para que cada munícipe encontre os espaços e as condições adequadas que nele estimulem o gosto pela participação e interação cultural e lhe proporcionem o acesso às formas de intervenção que melhor correspondam às suas necessidades e apetências;
VII - realizar eventos e festas populares ou clássicas, culturalmente significativas;
VIII - defender e conservar o patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do Município e integrá-lo coerentemente no processo de desenvolvimento cultural;
IX - auxiliar no desenvolvimento turístico do Município, tanto pela promoção do patrimônio histórico e cultural, quanto pela oferta de atividades e produtos culturais de qualidade;
X - promover uma gestão moderna e eficiente da iniciativa cultural caracterizada por uma elevada participação social;
XI - executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico e colocá-las a disposição dos usuários, ou seja, em bibliotecas ou em centro de documentação ou informação;
XII - acompanhar e comandar as atividades da Biblioteca Municipal;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 43. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - comandar e realizar as diretrizes esportivas e de lazer, propiciando melhor qualidade de vida à população do Município;
II - desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos, de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;
III - gerenciar a prática do esporte, lazer e recreação, integrados a outras formas de atendimento pessoal e social, de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;
IV – fomentar a participação da população em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários; promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;
V - ajustar e desenvolver convênios com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
VI - promover campanhas específicas para o público da terceira idade, conscientizando-o sobre os benefícios das práticas esportivas e recreativas;
VII - desenvolver programas para a descoberta de talentos esportivos;
VIII - coordenar parcerias com a iniciativa privada visando o fortalecimento das modalidades esportivas para disputas de jogos/campeonatos em nível Regional e Estadual;
IX - desenvolver e estimular espaços de inclusão social;
X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 44. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

I - formular, coordenar e executar políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;
II - promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do Departamento no domínio turístico;
III - ampliação, melhoria e divulgação do Turismo do Município de Chopinzinho;
IV - promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando elevar e enriquecer o padrão turístico da Comunidade;
V - criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
VI - formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais, internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
VII - coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do turismo do Município de Chopinzinho;
VIII - planejamento e organização do calendário turístico do Município de Chopinzinho, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados
IX - incentivar e apoiar os setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo do Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
X - captação e atração de eventos, seminários e feira de negócios para o Município, visando fomentar o Turismo do Município;
XI - promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística do Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
XII - formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes em consonância com os princípios da integração social e promoção da cidadania;
XIII - promoção e coordenação de estudos e análises visando a atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município de Chopinzinho;
XIV - promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando a conscientização da população para a importância e os benefícios do Turismo no Município;
XV - incentivo e apoio a organização e desenvolvimento no Município de Chopinzinho de associações e grupos com finalidade turísticas.

Art. 45. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver e implementar políticas públicas municipais focadas em inovação tecnológica e digital, visando a melhoria dos serviços públicos, a transformação digital da administração municipal e o aumento da eficiência das operações do governo local;
II - Elaborar planos estratégicos para a inclusão de novas tecnologias em áreas como educação, saúde, mobilidade urbana, segurança e serviços públicos.
III - Coordenar e supervisionar a transformação digital de diversos serviços da administração pública municipal, implementando plataformas digitais, aplicativos e sistemas online que melhorem o atendimento ao cidadão e a gestão pública;
IV - Fomentar inovação e uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento econômico da Cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
V - Promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital.
VI - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 46. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver e coordenar programas de capacitação profissional voltados para a qualificação de trabalhadores locais, em parceria com instituições de ensino, empresas e outras entidades.
II - Oferecer programas de capacitação voltados para empreendedores, microempresas e pequenas empresas, com o objetivo de aprimorar as habilidades de gestão, marketing, finanças e inovação.
III - Implementar programas de capacitação voltados para a inclusão social, com foco na preparação de grupos em situação de vulnerabilidade para o mercado de trabalho.
IV - Realizar levantamentos e diagnósticos sobre as necessidades de capacitação profissional no município, com base nas tendências do mercado de trabalho e nas demandas dos setores econômicos locais.
V - Monitorar e avaliar os resultados dos programas de capacitação, analisando o impacto dos treinamentos no aumento da empregabilidade, melhoria da qualificação dos trabalhadores e crescimento das empresas locais.
VI - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
Art. 47. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, como específica.
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - oferecer serviços gratuitos de intermediação de mão-de-obra, de captação de vagas junto às empresas;
II - encaminhar para o seguro-desemprego;
III - manter a emissão de carteiras de trabalho;
IV - prestar informações e inscrições para os programas de qualificação profissional;
V - manter atividades voltadas ao atendimento e qualificação do trabalhador atendendo a regulamentação e objetivos propostos pelo Estado e pela União, conforme a política de desenvolvimento proposta;
VI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Art. 48. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - elaborar estudos e projetos para a construção, pavimentação e manutenção das vias rurais, buscando melhorar a conectividade e a mobilidade nas áreas rurais;
II - organizar mapa cadastral das estradas rurais locais;
III - realizar vistorias e fiscalizações periódicas das condições das estradas rurais, garantindo a aplicação correta de recursos e o atendimento das necessidades da população rural;

IV - realizar a conservação periódica das estradas, incluindo o patrolamento, a remoção de detritos, o asfaltamento e a reparação de buracos, para garantir que as vias estejam sempre em condições adequadas de tráfego;
V - Implementar e manter sistemas de drenagem, como bueiros, galerias e valas, para evitar o alagamento das estradas durante as chuvas e preservar a estrutura das vias;
VI - Trabalhar em conjunto com secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, e Planejamento Urbano para garantir que os projetos de infraestrutura atendam aos critérios ambientais, de segurança e ao desenvolvimento econômico e social da região;
VII - Em emergências, como deslizamentos, alagamentos ou outros desastres naturais, o departamento é responsável por restaurar as estradas afetadas, facilitando o transporte e o acesso da população e equipes de resgate;
VIII - Providenciar os materiais e equipamentos necessários à segurança dos servidores no trabalho;
IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
X - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 49. O cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - guardar e conservar a frota de veículos do Município;
II - monitorar a utilização dos veículos, registrando os deslocamentos, as distâncias percorridas e os custos de operação, a fim de otimizar o uso da frota e evitar desperdícios;
III - efetuar o controle de almoxarifado de peças;
IV - manter o controle de aquisição e fornecimento de peças;
V - gerir e controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes;
VI - produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota e aos servidores;
VII - Gerenciar a documentação dos veículos da frota (licenciamento, seguros, vistorias, entre outros) para garantir que todos estejam devidamente registrados e regularizados conforme a legislação vigente;
VIII - Planejar e coordenar a compra ou leasing de novos veículos e equipamentos, de acordo com as necessidades do município e os orçamentos disponíveis, além de realizar a substituição de veículos antigos ou danificados;
IX - Programar as manutenções preventivas nos veículos e máquinas da frota para garantir sua durabilidade e funcionamento contínuo;
X - Elaborar relatórios sobre a situação da frota, detalhando as manutenções realizadas, os custos envolvidos, as aquisições e os investimentos necessários para o bom funcionamento da frota;
XI - Assegurar que todos os veículos da frota atendam aos requisitos de segurança estabelecidos pela legislação e que estejam em boas condições para circular, evitando acidentes e danos à infraestrutura pública;
XII - Atender às solicitações de transporte e utilização dos veículos por outras secretarias e departamentos municipais, organizando as demandas de acordo com a prioridade e a necessidade;
XIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIV - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 50. O cargo de DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, como específica:
FORMAÇÃO: Engenheiro Civil e registro no órgão da classe.
Parágrafo único. São atribuições típicas:
I – coordenar e supervisionar o planejamento, desenvolvimento e execução de projetos executivos e relatórios técnicos, assegurando que atendam às normas e regulamentos aplicáveis;
II - fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;
III – elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
IV – registrar responsabilidade técnica (ART);
V - elaborar projetos, laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;
VI – liderar e gerenciar equipes de engenheiros e técnicos, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
VII – avaliar, analisar e aprovar projetos de engenharia, liberação de construções (alvará de construção/habite-se), parcelamento do solo, assegurando a viabilidade técnica e econômica das iniciativas;
VIII – supervisionar a execução de obras e serviços de engenharia, realizando inspeções e garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança;
IX – administrar o orçamento do departamento, controlando despesas e buscando recursos para a realização de projetos;
X - criar e implementar normas, procedimentos e diretrizes técnicas para a execução de projetos e obras;
XI – cadastrar fontes de recursos para o desenvolvimento do Município e coordenar a preparação de projetos de captação desses recursos;
XII – elaborar e fomentar a execução dos planos de Governo, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
XIII – estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas buscando desenvolver projetos, ações e obras;
XIV - executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo;
XV – Contratar projetos específicos de estudos viários, sistema de transportes urbanos, estudos de anéis e contorno viários e conexões intermodais, revitalizações de centros urbanos e restaurações.
XVI – Aprovar projetos municipais de estabelecimentos assistenciais à saúde e de interesse da saúde, conforme as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), garantindo conformidade com a legislação vigente e os processos de captação de recursos estaduais.
Art. 51. O cargo de diretor do DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, como específica:
Parágrafo único. Atribuições típicas:

I – responsável pelas atividades de manutenção de bens e imóveis públicos, garantindo que estejam em boas condições de uso e conservação;
II – elaborar e implementar planos de manutenção preventiva e corretiva para o patrimônio público, priorizando ações que garantam a segurança e funcionalidade dos espaços;
III - promover a construção e conservação dos próprios da Municipalidade, bem como a execução de serviços públicos;
IV - supervisionar periodicamente os próprios Municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
V – realizar avaliações periódicas das condições dos imóveis e equipamentos públicos, identificando necessidades de reparos e melhorias;
VI – coordenar a contratação de serviços terceirizados para manutenção, quando necessário, assegurando que os contratos sejam cumpridos conforme as especificações;
VII - Receber e atender demandas da população relacionadas à manutenção do patrimônio público, buscando soluções para problemas e necessidades locais;
VIII – responsável por realizar o tombamento de bens históricos do Município, seguindo a legislação vigente;
IX - conservar e manter o Patrimônio histórico-cultural;
X - implementar práticas sustentáveis nas atividades de manutenção, buscando a conservação do patrimônio e a redução de impactos ambientais;
XI - executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo.

Art. 52. O cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, como específica:
Parágrafo único. Atribuições típicas:
I - comandar e articular os serviços prestados pelas divisões vinculadas;
II - melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível;
III - acompanhar e monitorar os serviços realizados evitando possíveis danos à população;
IV - executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação;
V - garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
VI - administrar os terminais rodoviários; administrar o Cemitério Municipal conforme disposto na Lei 2.538/2009.
VII - exercer outras atividades correlatas.

ANEXO XVIII
FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLOGIA "FG"
PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	DIVISÃO	CARGO	VINCULADO À DIVISÃO/ DEPARTAMENTO/ SECRETARIA DE
01	Controle Interno	Controlador(a) Interno(a)	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria	Ouvidor(a) Municipal	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria SUS	Ouvidor Sus	Secretaria de Saúde

ANEXO XIX
DESCRITIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLOGIA "FG"
PROVIMENTO EFETIVO

Art. 1ºO (A) CONTROLADOR (A) INTERNO (A), como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
X - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso haja necessidade;
XI - supervisionar os limites e as condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
XII - supervisionar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº101/2000;

XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde;
XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XVII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
XVIII - executar outras atividades correlatas.
Art. 2ºO (A) OUVIDOR (A) MUNICIPAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - promover a comunicação entre a população e Poder Executivo;
II - receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, bem como representações provenientes da população do Município de Chopinzinho, a respeito de atos da Administração Municipal, dando ciência de tudo ao Secretário de Administração e Finanças;
III - prestar informações ao Secretário de Administração e Finanças com o objetivo de tornar públicos os atos da Administração Municipal que estejam sendo questionados pela população;
IV - exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
IV - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º O (a) cargo de OUVIDOR (A) SUS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - atender o princípio constitucional da participação da comunidade na gestão do SUS;
II - propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde;
III - atuar de forma ética e transparente, com imparcialidade, garantindo respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias, por meio de canais de contato ágeis e eficazes com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;
IV - contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;
V - implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS;
VI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde;
VII - participar de todas as Capacitações, Atualizações e Congressos da Ouvidoria Regional, Estadual e Federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

ANEXO XX
FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLOGIA "FG"
PROVIMENTO EFETIVO
DIRETORES DE ESCOLAS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS

VAGAS	DIVISÃO	CARGO	VINCULADO À DIVISÃO/ DEPARTAMENTO/ SECRETARIA DE
07	Divisão de Ensino Infantil	Diretor (a) de Escola	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
10	Divisão de Ensino Infantil	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
10	Divisão de Ensino Fundamental I	Diretor (a) de Escola	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
13	Divisão de Ensino Fundamental I	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
02	Divisão de Ensino em Tempo Integral	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
05	Divisão de Educação Especial	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte

ANEXO XXI
DESCRIÇÃO CARGOS DE CHEFES DE DIVISÕES, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E – ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

Art. 1ºO (A) CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - executar a gestão da fiscalização;
II - supervisionar e controlar a fiscalização das atividades dos contribuintes;
III - elaborar o relatório de gestão fiscal;
IV - exercer e fiscalizar a execução dos tributos do Município, bem como o controle das prestações de contas respectivas e publicação nos prazos legais;

V - fiscalização de tributos, obras e demais rendas Municipais;
VI - coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos Municipais;
VII - orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
VIII - emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
IX - promover estudos juntamente com a Divisão de Tributação, objetivando o aumento da arrecadação tributária;
X - determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Administração Municipal;
XI - autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;
XII - fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
XIII - fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, do Código Tributário Municipal, da Lei Geral e do Código de Posturas Municipal;
XIV - emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística Municipal;
XV - reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística Municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
XVI - elaborar relatório de fiscalização;
XVII - orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
XVIII - apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
XIX - autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc, XX - regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
XXI - autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
XXII - autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc, XXIII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Finanças;
XXIII - instruir os processos de licenciamento das atividades econômicas do Município e do comércio ambulante;
XXIV - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XXV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - fazer a gestão das atividades referentes ao cadastro, lançamento, à cobrança e à arrecadação de tributos Municipais;
II - coordenar o processo de arrecadação, bem como zelar pela eficiência na emissão dos documentos tributários;
III - direcionar e supervisionar o processo de parcelamento de débitos tributários;
IV - aplicar a legislação tributária municipal e executar a política tributária e fiscal do município;
V - coordenar as atividades de recolhimento dos tributos municipais e a realização de intimação quando identificada alguma irregularidade com a fazenda pública municipal;
VI - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária;
VII - manter atualizada a legislação tributária do município, propondo a sua alteração quando necessário;
VIII - Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de arrecadação e planejamento tributário do município;
IX - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
X - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuintes, multas, licenças, alvarás e certidões;
XI - elaborar e expedir as notificações de lançamento relativas a créditos tributários e não tributários;
XII - coordenar e gerenciar o Setor da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
XIII - inscrever em dívida ativa os créditos tributários ou não tributários;
XIV - controlar e executar administrativamente a dívida ativa;
XV - gerar a CDA, acompanhando a cobrança e a publicação nos prazos legais de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
XVI - emitir e enviar Aviso de Cobrança e de Execução Fiscal da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
XVII - Examinar a conformidade legal das certidões de dívida apresentadas, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos legais para a instauração dos processos de execução fiscal;
XVIII - remeter a Procuradoria Geral do Município, para ajuizamento, os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
XIX - acompanhar a execução fiscal da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
XX - fornecer certidões relativas a situações tributárias, quando solicitado;
XXI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3ºO (A) CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - realizar registros das receitas e as despesas Municipais;
II - manter sob sua responsabilidade a contabilidade e o controle da execução orçamentária;
III - elaborar e apresentar ao (à) Secretário (a) e ao Prefeito balancetes patrimonial, financeiro, prestação de contas do Município e respectivas peças discriminativas da movimentação de verbas na forma legal;
IV - assessorar a Administração Municipal na elaboração e execução da proposta do Plano Plurianual, lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
V - elaborar e manter atualizado o Plano de Contas da Prefeitura;
VI - orientar as unidades ordenadoras de despesas quanto à realização de empenhos;
VII - fornecer ao (à) Secretário (a) os demonstrativos financeiros periódicos para o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária;
VIII - informar aos órgãos interessados sobre saldos e insuficiências de dotações orçamentárias;
IX - controlar e fiscalizar a abertura e a aplicação dos créditos adicionais especiais e suplementares;
X - acompanhar, analisar e controlar custos, gastos e resultados financeiros;
XI - verificar os dados e revisar o sistema contábil, observando se as transações realizadas estão refletidas contabilmente, em concordância com as especificações legais e os critérios previamente definidos;
XII - coordenar o lançamento da despesa orçamentária, na emissão dos empenhos e acompanhando os saldos de recursos;
XIII - supervisionar e orientar o departamento contábil nas retenções tributárias ou previdenciárias, quando for o caso, nos pagamentos realizados;
XIV - coordenar e orientar os setores, a abertura de créditos adicionais e as respectivas alterações orçamentárias;
XV - supervisionar a elaboração e envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado;
XVI - controlar a elaboração dos relatórios e demonstrativos à Secretaria do Tesouro Nacional;
XVII - organizar e entregar as declarações à Secretaria da Receita Federal;
XVIII - coordenar a elaboração de Balanços, Balancetes e anexos, conforme legislação vigente;
XIX - orientar o preenchimento e encaminhamento de relatórios de exigência da legislação, gerenciar e orientar o encerramento dos Exercícios, suas respectivas prestações de contas, cumprindo os prazos;
XX - assinar empenhos naquilo que se refere à questão técnica (contador);
XXI - responder ainda pelos encerramentos dos períodos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e anuais, nas rotinas de encerramento de exercício e nas rotinas de abertura de exercício;
XXII - elaborar o projeto de lei do orçamento do Município;
XXIII - comparecer a Câmara Municipal nos casos previstos na**Lei Orgânica**Municipal;
XXIV - estabelecer as normas necessárias à elaboração e implementação dos orçamentos Municipais;
XXV - autorizar a realização de despesas, de acordo com os limites e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
XXVI - assessorar ao Prefeito no controle da correta execução dos convênios firmados entre o Município e órgãos públicos e entidades privadas;
XXVII - registrar e controlar contabilmente a administração orçamentária, financeira e patrimonial e dos Fundos Municipais;
XXVIII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4ºO (A) CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - executar e controlar as atividades relativas aos assuntos financeiros e fiscais do Município;
II - determinar a formalização de documentos, avisos e comunicações;
III - fazer a gestão da liquidez, cobranças e pagamentos buscando o equilíbrio dos ativos e passivos públicos;
IV - exercer as atividades referentes a lançamentos, recebimentos e pagamentos;
V - Manter sob seu controle o recebimento, a guarda e a movimentação de valores, aplicações bancárias e rendimentos;
VI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, RECEITAS E DESPESAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I – Acompanhar os registros das receitas e as despesas Municipais;
II - Elaborar, coordenar e monitorar a execução do orçamento municipal, assegurando que as receitas e despesas estejam alinhadas às políticas públicas e às necessidades da comunidade
III - Desenvolver planos financeiros de curto, médio e longo prazo, visando à sustentabilidade fiscal do município e ao cumprimento das metas estabelecidas.
IV - Supervisionar a arrecadação de tributos municipais, taxas e outras receitas, garantindo a eficiência e a conformidade com a legislação vigente.
V - Controlar e monitorar as despesas municipais, assegurando que sejam realizadas de acordo com o orçamento aprovado e as normas legais aplicáveis.
VI - Elaborar e submeter os documentos de prestação de contas do município, garantindo a transparência e a prestação de contas à sociedade
VII - Prestar suporte técnico e estratégico aos órgãos municipais na tomada de decisões financeiras, fornecendo informações e análises pertinentes.
VIII - Propor e implementar políticas fiscais que visem à justiça tributária e ao equilíbrio financeiro do município.

IX - Coordenar as atividades da equipe da divisão, promovendo o desenvolvimento profissional e assegurando a eficiência na execução das tarefas.
X - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 6° O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
II - racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
III. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
IV. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V. evitar o fracionamento de despesas;
VI. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
VII - Prestar assessoria técnica às unidades requisitantes sobre os procedimentos necessários à elaboração do Plano de Contratação Anual.
VIII - Prever as necessidades e definir as prioridades nas contratações das unidades administrativas, assegurando que os processos atendam aos requisitos estratégicos e operacionais da gestão pública.
IX - Elaborar e apresentar relatórios ao Prefeito, Secretário de Administração e Finanças e Diretor do Departamento, com o objetivo de subsidiar a definição das prioridades para compras e serviços, garantindo a eficiência e o alinhamento com as necessidades da administração pública.
X - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 7° O CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE COMPRAS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - articular e constituir relações com o mercado;
II - fazer cronograma de compras e acompanhamento dos mesmos;
III - gerar e emitir notas de empenho para os fornecedores e assistir a execução dos contratos;
IV - estipular as demais normas e os sistemas a serem seguidos para a aquisição de materiais e serviços, canalizando todas as requisições respectivas;
V - Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços;
VI - elaborar e divulgar o catálogo de materiais e serviços, e estabelecer, quando pertinente, os padrões de especificações e nomenclaturas.
VII - Receber as requisições de compras e contratações de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, após aprovação pelo agente público competente.
VIII - Registrar os pedidos como processos administrativos, instruir os casos de compra direta e encaminhar para o Setor de Licitações e Contratos os que exigirem procedimento licitatório.
IX - constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições de materiais e serviços;
X - manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;
XI - Organizar e atualizar o cadastro de fornecedores, bem como o sistema de registro de preços, garantindo a diversidade e a competitividade nas aquisições.
XII - executar a política de compras da Prefeitura com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência;
XIII - representar à Controladoria Interna sobre quaisquer irregularidades constatadas nos procedimentos a cargo do Setor;
XIV - Coordenar, fiscalizar e auxiliar as secretarias na elaboração de estudos técnicos preliminares, abrangendo todas as etapas do processo licitatório, desde o início até a conclusão, garantindo a conformidade com as normas legais, a eficácia das aquisições e a formação de preços adequados.
XV - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 8ºO (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar e controlar os colaboradores inseridos no serviço de almoxarifado das diversas Secretarias do Município, quanto ao recebimento, a conferência e a inspeção da entrada e saída de materiais e insumos;
II - fazer controle, acondicionamento e documentação do estoque;
III - criar mecanismos de acessibilidade ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
IV - apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
V - realizar outras tarefas de competência do almoxarife;
VI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - elaborar, coordenar e executar minutas e editais dos processos licitatórios;
II - receber os processos administrativos homologados, transformar a minuta em contrato e formalizá-lo, acompanhando a vigência dos mesmos e fazendo as devidas alterações;
III - organizar e controlar os processos de licitação no sistema vigente;
IV - planejar e elaborar Atas de Registro de Preços, Contratos, Termos de aditamentos e Rescisões;
V - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
VI - Exercer outras atividades correlatas.
Art. 10 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DA TECNOLOGIA E DA INFORMAÇÃO – TI, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - supervisionar o planejamento de projetos, avaliar e identificar soluções tecnológicas visando a atender as demandas de TI das secretarias/assessorias e servidores públicos;
II - coordenar a implantação, desenvolvimento e integração de sistemas;
III - fazer cumprir a política de segurança, supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas, pesquisar e avaliar tendências de TI em sintonia com o plano estratégico do Município;
IV - realizar o acompanhamento de Projetos de Rede de Fibra Óptica e Cabeamento Estruturado;
V - coordenar a Gestão da Informação – controle de acesso aos sistemas e arquivos de toda a rede municipal, banco de dados, usuários, senhas, sites, registros, históricos de acessos;
VI - supervisionar a definição, pesquisa, dimensionamento, descrição dos equipamentos e elaboração do Termo Técnico de Referência;
VII - supervisionar e coordenar os trabalhos da equipe, provendo o suporte a microinformática a todos os servidores das secretarias/assessorias do Município;
VIII - efetuar a gestão dos serviços de telefonia móvel e fixa dos próprios municipais, além de organizar o sistema de comunicação interna dos órgãos e setores;
IX - coordenar o processo de implantação, manutenção e funcionamento de internet nos espaços públicos;
X - realizar a gestão dos serviços de impressão de todas as secretarias/assessorias (escolas, CMEIs, UBS, CRAS, CREAS, bibliotecas, etc);
XI - efetuar a gestão do site do Município de Chopinzinho, provendo a transparência pública.
XII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 11 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;
II - assessorar o Secretário de Administração e Finanças e o Prefeito na gestão de recursos humanos e gestão da Administração Pública Municipal Direta;
III - formular, propor e aplicar a política Municipal de recursos humanos da Prefeitura;
IV - realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à prestação eficiente de serviços públicos Municipais;
V - coordenar, organizar e executar outras atividades relativas à Divisão de Pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalhos;
VI - analisar o funcionamento das diversas rotinas relativas a Divisão, efetuando estudos e ponderações sobre a prioridade de cada uma delas e a melhor forma de executa-las;
VII - elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho;
VIII - desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
IX - controlar documentação de segurança e saúde no trabalho;
X - controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas;
XI - emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e programas de saúde e segurança do trabalho;
XII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 12O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar a equipe responsável pelo cadastro, fiscalização e manutenção dos bens patrimoniais móveis e imóveis;
II - supervisionar e controlar todas as atividades relacionadas ao Patrimônio Municipal;
III - orientar as diversas ações e procedimentos desenvolvidos na Divisão;
IV - coordenar o tombamento, registro, inventário, alienações, proteção e conservação dos bens;
V - orientar, notificar e autuar quando houver desaparecimento ou dano de um bem;
VI - conferir e emitir a carga patrimonial dos bens emplaquetados para os setores de destino através dos lançamentos no Sistema de Patrimônio Municipal;
VII - Supervisionar a baixa de bens no sistema mediante análise e documentos da Comissão de Patrimônio;
VIII - Coordenar o fechamento anual de conferência Patrimônio/Contabilidade;
IX - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I-Planejar, coordenar e supervisionar as ações de segurança, vigilância e monitoramento dos espaços públicos municipais, garantindo a eficiência das operações.
II-Supervisionar e orientar a execução das atividades de segurança e vigilância nos diversos postos de serviços, garantindo a qualidade do atendimento e dos processos.
III-Acompanhar e fiscalizar os serviços terceirizados, quando solicitado, garantindo que cumpram os requisitos estabelecidos.
IV-Orientar e supervisionar todas as atividades da Divisão, assegurando que os objetivos e metas sejam cumpridos de forma eficaz.
V-Definir, prever e prover os meios necessários para o bom desempenho das atividades da Divisão, incluindo recursos materiais, humanos e tecnológicos.
VI-Acompanhar e atender às reclamações da população sobre a segurança, determinando ações corretivas imediatas para a resolução dos problemas.
VII-Representar a Divisão perante os órgãos de segurança e a comunidade em geral, especialmente na ausência do Secretário e/ou diretor do Departamento.
VIII. Praticar os atos necessários ao fiel cumprimento das finalidades e atribuições da Divisão, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas.
IX-Determinar instruções específicas para a resolução de problemas nas áreas com maior número de reclamações da população.
X-Adquirir, por meios legais, materiais, equipamentos e apoio logístico necessários para o eficiente funcionamento da Divisão.
XI-Implementar e monitorar sistemas de segurança, realizando auditorias e avaliações periódicas sobre os processos de vigilância e segurança nos espaços públicos.
XII-Analisar dados e relatórios de segurança, propondo melhorias contínuas para as ações da Divisão.
XIII-Desenvolver projetos e propostas para melhorar a segurança pública, atuando em parceria com outros órgãos de segurança.
XIV-Elaborar protocolos de segurança e supervisionar sua implementação em eventos públicos, garantindo a ordem e a segurança dos participantes.
XV- Supervisionar a gestão da Divisão, assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros para as atividades de segurança e vigilância.
XVI- executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Administração e Finanças e/ou Diretor de Departamento;
XVII- exercer outras atividades correlatas.
Art. 14 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E FOMENTOS, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I-Coordenar, desenvolver e implementar programas de fomento à agricultura, tanto para pequenos, médios e grandes produtores, com o objetivo de promover o aumento da produtividade agrícola, melhorar a qualidade da produção e garantir a sustentabilidade das atividades rurais;
II-Acompanhar os programas de incentivo ao crédito rural, assistência técnica, capacitação de produtores e outras iniciativas de fomento, garantindo que estejam sendo executados conforme as diretrizes estabelecidas;
III-Gerenciar os recursos financeiros destinados ao fomento da agricultura, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos, bem como a prestação de contas, conforme as normas vigentes;
IV-Coordenar a logística de distribuição de recursos materiais e técnicos necessários para a execução dos programas, como equipamentos, insumos e serviços de assistência técnica;
V-Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, como cooperativas, associações de produtores, universidades, ONGs, empresas de crédito rural e outros órgãos de apoio ao setor agrícola;
VI-Acompanhar e avaliar a execução dos programas de fomento e desenvolvimento agrícola, analisando o impacto das ações e propondo ajustes ou melhorias necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos;
VII-Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos programas e a eficácia das ações de fomento, apresentando resultados ao Secretário Municipal ou à gestão do Departamento;
VIII-Coordenar a elaboração, gestão e fiscalização de convênios e parcerias que envolvam programas de fomento agrícola, garantindo que os acordos sejam cumpridos e os recursos sejam aplicados corretamente;
XIX-Avaliar e monitorar a execução de projetos financiados por convênios com outras esferas de governo (estadual, federal) ou entidades privadas, assegurando a conformidade com os termos acordados;
X-Criar e implementar novas estratégias, programas e iniciativas para promover o fomento à agricultura, com base nas necessidades locais, nas mudanças do mercado e nas inovações tecnológicas;
XI-Buscar novas fontes de financiamento e parcerias para ampliar os programas de fomento e melhorar os resultados obtidos;
XII-Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 15 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE AGROINDÚSTRIA, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I - Apoiar e fomentar a instalação e o desenvolvimento de pequenas e médias agroindústrias no município, estimulando a agregação de valor aos produtos agrícolas, como a transformação de matérias-primas em produtos finais que podem ser comercializados no mercado local e regional.
II - Fornecer apoio técnico e capacitação para os produtores rurais que desejam transformar sua produção em produtos agroindustriais, como embutidos, conservas, queijos, doces, entre outros. Isso inclui o treinamento em processos de produção, normas de segurança alimentar e gestão de qualidade.
III - Incentivar o empreendedorismo rural por meio de programas que incentivem a criação de novas agroindústrias, a diversificação da produção e o fortalecimento dos negócios rurais, com apoio a projetos de agroindústria familiar, cooperativas e associações.
IV - Promover a implementação e o cumprimento das boas práticas de fabricação (BPF) nas agroindústrias, assegurando que os produtos fabricados atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelas legislações sanitárias e ambientais.
V - Orientar e apoiar as agroindústrias locais no processo de certificação de produtos, como a certificação orgânica, selo de qualidade e rastreabilidade, agregando valor aos produtos e facilitando o acesso a mercados mais exigentes, como mercados regionais e internacionais.

VI - Incentivar o uso de novas tecnologias e inovações no processo produtivo das agroindústrias, visando à melhoria da produtividade, à redução de custos e ao aumento da sustentabilidade, como a adoção de tecnologias limpas, energias renováveis e processos de produção mais eficientes.
VII - Coordenar programas municipais de apoio à agroindústria, como acesso a crédito rural, incentivos fiscais e apoio logístico, facilitando o financiamento da expansão da capacidade produtiva das agroindústrias locais.
VIII - Apoiar a criação de canais de comercialização para os produtos das agroindústrias, como feiras, mercados, cooperativas e parcerias com redes de distribuição, além de incentivar a comercialização local e regional, garantindo o escoamento da produção.
IX - Garantir que as agroindústrias sigam as normativas ambientais, promovendo práticas sustentáveis no processo produtivo, como a gestão adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a implementação de tecnologias para o tratamento de efluentes e resíduos industriais.
X - Estimular a adoção de práticas sustentáveis na agroindústria, como a utilização de embalagens recicláveis, redução de desperdícios, controle de emissões de poluentes e certificações ambientais, visando a preservação do meio ambiente e a responsabilidade social.
XI - Acompanhar o desempenho das agroindústrias locais, avaliando a sua contribuição para a economia local, sua capacidade de geração de emprego e renda, além de monitorar o cumprimento das normas de qualidade e segurança alimentar.
XII - Trabalhar na integração das agroindústrias com a agricultura familiar, promovendo a compra de matéria-prima local e criando um ciclo produtivo que beneficie tanto os produtores quanto as agroindústrias.
XIII - Propor políticas públicas municipais voltadas para o fortalecimento do setor agroindustrial, como a criação de incentivos fiscais, programas de crédito e financiamento, e a melhoria das infraestruturas de transporte e logística.
XIV - Estimular a formação de cooperativas agroindustriais, oferecendo apoio na organização, gestão e comercialização, de forma a facilitar o acesso a mercados maiores e melhorar a competitividade das agroindústrias locais.
XV - Monitorar as mudanças nas regulamentações municipais e estaduais que afetam o setor agroindustrial, garantindo que as agroindústrias estejam em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.
XVI - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 16 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Realizar inspeções sanitárias, técnicas e de qualidade em produtos de origem animal e vegetal, nos estabelecimentos de produção, processamento e comercialização, com o objetivo de garantir a conformidade com as normas de saúde pública e qualidade alimentar;
II- Emitir os certificados sanitários e de qualidade necessários para a comercialização e exportação de produtos inspecionados, garantindo que estes estejam em conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis;
III- Acompanhar e fiscalizar as condições sanitárias dos estabelecimentos, inspecionando instalações, equipamentos, e processos produtivos, visando à prevenção de doenças transmissíveis por alimentos e garantindo a higiene e a qualidade dos produtos;
IV- Realizar o controle e a vigilância epidemiológica relacionada às doenças de interesse sanitário, monitorando os focos de contaminação nos produtos de origem animal e vegetal, com vistas à proteção da saúde pública;
V- Oferecer orientação técnica e capacitação aos produtores rurais e responsáveis pelos estabelecimentos sobre boas práticas agrícolas, boas práticas de fabricação, normas de higiene e processos produtivos que atendam às exigências legais e sanitárias;
VI- Fiscalizar as condições de transporte, armazenamento e comercialização de produtos agropecuários, a fim de garantir que não haja riscos à saúde pública, como a proliferação de agentes patogênicos, contaminação cruzada ou deterioração de alimentos.
VII- Aplicar as penalidades previstas pela legislação municipal para os estabelecimentos que não cumprirem as normas sanitárias e regulatórias, incluindo multas, suspensão de atividades ou fechamento de estabelecimentos que representem risco à saúde pública.
VIII- Propor, desenvolver e implementar normas e regulamentos específicos para a produção e comercialização de produtos agropecuários dentro do município, garantindo que estas estejam alinhadas às legislações federais e estaduais.
IX- Atuar em conjunto com outros órgãos sanitários, de vigilância epidemiológica e de defesa agropecuária, no controle e prevenção de riscos à saúde pública, contribuindo com informações e ações integradas.
X- Realizar a inspeção e fiscalização de produtos agropecuários importados, assegurando que atendam aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal, para proteção da saúde pública local.
XI- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.17 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I - Implementar programas de fomento à produção agrícola familiar, incentivando práticas sustentáveis, o uso de tecnologias apropriadas e a diversificação de cultivos, a fim de aumentar a produção e melhorar a renda dos agricultores familiares;
II - Prestar assistência técnica e serviços de extensão rural aos agricultores familiares, proporcionando orientação sobre boas práticas agrícolas, manejo sustentável, controle fitossanitário, entre outros, para melhorar a produtividade e a qualidade da produção;
III - Promover cursos e treinamentos para capacitar os produtores familiares em técnicas agrícolas e gestão rural;

IV - Apoiar os agricultores familiares na organização da produção e na comercialização de seus produtos, com ênfase na inserção em mercados locais, regionais e na comercialização direta com consumidores, incluindo feiras, mercados municipais e programas como a Compra Direta e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
V - Facilitar o acesso ao mercado institucional, como o fornecimento para escolas, hospitais e outros programas de compras governamentais;
VI - Incentivar a organização de grupos, cooperativas e associações de agricultores familiares, promovendo o fortalecimento de suas atividades econômicas, a melhoria na gestão e o acesso a políticas públicas;
VII - Implementar e monitorar as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, conforme as diretrizes federais, estaduais e municipais, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
VIII - Propor políticas públicas locais voltadas para o incentivo à agricultura familiar, garantindo o alinhamento com as necessidades dos produtores e o desenvolvimento rural sustentável;
IX - Orientar e auxiliar os agricultores familiares no acesso ao crédito rural e outras formas de financiamento, especialmente aqueles previstos pelo Pronaf, cooperativas de crédito e outras linhas de crédito específicas para a agricultura familiar;
X - Facilitar a inclusão dos agricultores familiares nos sistemas de crédito, ajudando na elaboração de projetos que atendam aos requisitos das instituições financeiras;
XI - Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e a adoção de tecnologias que promovam a conservação dos recursos naturais, como a gestão de solo, a utilização responsável de recursos hídricos e o uso de insumos orgânicos;
XII - Apoiar a transição para sistemas agroecológicos, buscando alternativas que aumentem a produtividade sem prejudicar o meio ambiente;
XIII - Facilitar a implementação de políticas de reforma agrária e outras formas de regularização fundiária previstas por lei, com foco na melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores familiares;
XIV - Incentivar a produção de alimentos saudáveis e nutritivos pela agricultura familiar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, especialmente em comunidades mais vulneráveis;
XV - Articular com outras políticas públicas, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para promover o acesso a alimentos de qualidade e oriundos da agricultura familiar;
XVI - Estimular o desenvolvimento econômico e social de regiões rurais através do apoio à agricultura familiar, promovendo o fortalecimento da economia local por meio do aumento da produção e geração de empregos no campo;
XVII - Articular com outras entidades públicas e privadas para garantir que a agricultura familiar seja integrada aos processos de desenvolvimento regional sustentável;
XVIII - Administrar recursos financeiros, materiais e humanos destinados às ações de fomento à agricultura familiar, incluindo a captação de recursos para a implementação de programas e projetos específicos;
XIX - Buscar parcerias com organizações da sociedade civil, empresas privadas e instituições de pesquisa, visando fortalecer a agricultura familiar e ampliar o impacto das políticas públicas;
XX - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 18 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE HORTIFRUTI, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Incentivar a produção de hortas e pomares nas áreas urbanas e rurais, promovendo a agricultura sustentável e o cultivo de alimentos frescos e saudáveis.
II- Oferecer assistência técnica e capacitação aos produtores de hortifrúti, fornecendo orientações sobre boas práticas agrícolas, manejo sustentável, irrigação, controle de pragas e doenças, e técnicas de cultivo eficientes.
III- Desenvolver e implementar políticas públicas que incentivem e apoiem a agricultura familiar, buscando melhorar a renda dos pequenos agricultores e sua inclusão no mercado de produtos hortifrúti, com destaque para as feiras municipais e outros canais de venda.
IV- Planejar e implementar hortas comunitárias e espaços urbanos dedicados ao cultivo de hortaliças e frutas, promovendo a integração do cultivo agrícola no ambiente urbano e o fortalecimento de iniciativas locais.
V- Organizar campanhas de conscientização sobre os benefícios da alimentação saudável, sustentabilidade e a importância do consumo de alimentos frescos, com programas de educação ambiental direcionados à população.
VI- Implementar programas de compostagem de resíduos orgânicos, tanto domésticos quanto agrícolas, para produzir adubo natural que pode ser utilizado nas hortas e pomares urbanos, promovendo a redução de resíduos e o ciclo sustentável de nutrientes.
VII- Coordenar e incentivar a participação dos agricultores locais em feiras e mercados municipais, promovendo a venda direta de produtos hortifrúti e o fortalecimento da comercialização de alimentos frescos e locais.
VIII- Incentivar e promover a pesquisa de novas variedades de hortifrúti que sejam adaptadas ao clima local, técnicas de cultivo inovadoras e o uso de tecnologias sustentáveis para aumentar a produtividade e reduzir o impacto ambiental.
IX- Trabalhar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a agricultura sustentável, segurança alimentar e preservação ambiental.
X- Participar de programas de segurança alimentar, como a doação de alimentos para populações em situação de vulnerabilidade, e criar parcerias com organizações sociais para ampliar o acesso a alimentos frescos e nutritivos.
XI- Oferecer cursos, workshops e eventos sobre cultivo, gestão de hortas e pomares, aproveitamento sustentável de recursos e comercialização de produtos hortifrúti, tanto para agricultores locais quanto para a população em geral.
XII- Monitorar a produção de hortifrúti no município, garantindo a qualidade dos produtos, a conformidade com as regulamentações sanitárias e a sustentabilidade das práticas agrícolas adotadas.
XIII- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 19 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PECUÁRIO E PRODUÇÃO DE LEITE, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:

I- Oferecer orientação técnica aos pecuaristas, com foco em boas práticas de manejo, nutrição animal, sanidade, genética, e melhoramento do rebanho, garantindo a saúde do rebanho e a qualidade da produção.
II- Incentivar e apoiar o uso de tecnologias e inovações que melhorem a produtividade, a eficiência e a sustentabilidade da pecuária, como o uso de sistemas de pastejo rotacionado, tecnologias de ordenha, e melhoramento genético do rebanho.
III- Apoiar e incentivar a produção leiteira, com foco na qualidade do leite, adequação das instalações e boas práticas na ordenha, promovendo a adoção de tecnologias que garantam a segurança alimentar e o aumento da produtividade do setor.
IV- Organizar programas de capacitação para os pecuaristas locais, abordando temas como manejo de rebanhos, sanidade animal, nutrição, boas práticas de ordenha, controle de mastite, e sustentabilidade na produção de leite e carne.
V- Coordenar programas de vacinação, controle de doenças e fiscalização sanitária do rebanho, colaborando com órgãos de saúde animal e veterinária para garantir que a produção esteja em conformidade com as normas sanitárias.
VI- Promover práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, o controle de resíduos e a redução do impacto ambiental das atividades pecuárias, incluindo práticas de recuperação de áreas degradadas.
VII- Auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da pecuária e produção leiteira, como incentivo à agricultura familiar, melhoria da infraestrutura rural, acesso ao crédito e programas de assistência técnica.
VIII- Acompanhar e monitorar a produção de carne e leite no município, garantindo a qualidade do produto e a rastreabilidade da produção, além de identificar áreas de melhoria para os pecuaristas locais.
IX- Trabalhar em colaboração com universidades, centros de pesquisa e organizações de classe para a realização de pesquisas sobre o melhoramento genético do rebanho, práticas de manejo e inovações tecnológicas na pecuária e na produção de leite.
X- Implementar programas de certificação de qualidade para produtos derivados da pecuária, como o leite e seus derivados, promovendo a diferenciação do produto local no mercado.
XI- Garantir que os produtores sigam as regulamentações e normas legais relacionadas à pecuária e à produção de leite, especialmente as normas de saúde pública, controle de doenças e padrões de qualidade do leite.
XII- Organizar e apoiar eventos, como feiras e exposições de pecuária, para promover a troca de conhecimento, a comercialização e a valorização da produção leiteira e pecuária do município.
XIII- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 20 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E RESÍDUOS, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar a implementação de políticas municipais relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo que o município esteja em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e local.
II- Desenvolver e aplicar planos de gestão integrada de resíduos, abrangendo a redução, reutilização, reciclagem, e disposição final dos resíduos, visando à sustentabilidade e à minimização dos impactos ambientais.
III- Realizar fiscalizações nos estabelecimentos, indústrias, comércios e outras atividades geradoras de resíduos, garantindo que estejam cumprindo as normas de manejo e descarte de resíduos estabelecidas pela legislação.
IV- Monitorar as condições dos sistemas de coleta, transporte e disposição final de resíduos, incluindo aterros sanitários, recicladoras e centros de compostagem, para assegurar que estejam em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública.
V- Supervisionar e coordenar o manejo de resíduos perigosos e tóxicos, como produtos químicos, resíduos hospitalares, eletrônicos e outros materiais que exigem tratamento e destinação especial.
VI- Garantir que os geradores de resíduos perigosos sigam as normativas ambientais, como o tratamento adequado, o armazenamento seguro e a destinação correta desses materiais.
VII- Implantar, coordenar e melhorar os sistemas de coleta seletiva de resíduos no município, promovendo a separação de resíduos recicláveis e não recicláveis em pontos estratégicos da cidade.
VIII- Desenvolver e promover programas que incentivem a reciclagem e a reutilização de resíduos, tanto no setor público quanto no setor privado e nas comunidades, criando parcerias com cooperativas de catadores e empresas de reciclagem.
IX- Estabelecer parcerias com outras secretarias, organizações não governamentais (ONGs), empresas de reciclagem e entidades ambientais para fortalecer a gestão de resíduos e ampliar as ações do município.
X- Analisar e aprovar projetos de gerenciamento de resíduos apresentados por empresas, indústrias e órgãos públicos, garantindo que atendam às normas e exigências ambientais do município.
XI- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.21 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar, planejar e implementar programas ambientais municipais focados na conservação dos recursos naturais, biodiversidade, qualidade do ar, água, solo e na redução de impactos ambientais;
II- Desenvolver e executar programas relacionados à educação ambiental, gestão da água, conservação de áreas verdes, controle da poluição, e uso sustentável dos recursos naturais;
III- Propor e implementar políticas públicas ambientais, alinhadas com as diretrizes nacionais e estaduais, que visem à proteção dos ecossistemas e à promoção da sustentabilidade;
IV- Trabalhar em conjunto com outras divisões do Departamento de Meio Ambiente, assim como com outras secretarias municipais, para integrar ações de proteção e preservação ambiental em diversas áreas do governo;
V- Coordenar a criação, manutenção e fiscalização de unidades de conservação e áreas protegidas no município, como parques, reservas ecológicas, e outras áreas de preservação;
VI- Desenvolver e implementar programas de recuperação de áreas degradadas e apoio à regeneração natural em áreas de conservação;
VII- Promover programas e ações de educação ambiental voltados à conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental e práticas sustentáveis;
III- Estabelecer parcerias com organizações ambientais, universidades, ONGs, outras esferas de governo (federal, estadual) e empresas privadas para viabilizar e ampliar a implementação de programas ambientais no município;
IX- Colaborar com os órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental, garantindo que as atividades no município estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente e que as normas sejam cumpridas;

X- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.22 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Desenvolver, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à proteção dos direitos dos animais, tanto domésticos quanto silvestres, com ênfase no controle de zoonoses e na prevenção de maus-tratos.
II- Propor e executar programas para controle populacional de animais, como campanhas de castração, vacinação e adoção responsável.
III- Garantir o cumprimento das normas e leis relativas à proteção animal, como aquelas que proíbem maus-tratos, tráfico de animais silvestres e a exploração irregular.
IV- Trabalhar em conjunto com outras entidades de fiscalização para garantir que a legislação de proteção aos animais seja aplicada de forma eficaz.
V- Promover programas de educação e conscientização da população sobre o manejo adequado de animais, como cuidados com pets, controle de zoonoses e a importância da adoção responsável.
VI- Coordenar e implementar programas de adoção responsável de animais abandonados, como feiras de adoção, campanhas informativas e incentivos à adoção de animais resgatados.
VII- Desenvolver parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e entidades de proteção animal para garantir que os animais abrigados recebam o atendimento adequado.
VIII- Trabalhar em parceria com a Secretaria de Saúde para ações de saúde pública relacionadas ao controle de zoonoses, especialmente em áreas com grande número de animais de rua.
IX- Realizar o monitoramento da população de animais de rua, especialmente cães e gatos, nas áreas urbanas, planejando ações para o controle e redução da população de forma humanitária.
X- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 23 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, INFRAESTRUTURA, FREQUÊNCIA E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, consideradas atribuições típicas:
I - fazer cronograma de compras e acompanhamento dos mesmos;
II - gerar e emitir notas de empenho para os fornecedores e assistir a execução dos contratos;
III - estipular as demais normas e os sistemas a serem seguidos para aquisição de materiais e serviços, canalizando todas as requisições respectivas;
IV - coordenar e controlar os serviços dos colaboradores inseridos no serviço de almoxarifado da Secretaria Municipal, quanto ao recebimento, a conferência e a inspeção da entrada e saída de materiais e insumos;
V - fazer controle, acondicionamento ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
VI - apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
VII - realizar outras tarefas de competência do almoxarife;
VIII - fazer controle e emissão de registro ponto dos servidores da secretária;
X - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art.24 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DA MULHER, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Gerir o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e Gestor da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos - SMASMDH;
II- Acompanhar e realizar procedimentos dos projetos de interesse da SMASMDH em tramitação nos Órgãos parceiros;
III- Supervisionar e coordenar e executar, no âmbito da Divisão da Mulher, as atividades de modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática;
IV- Gerir e propor os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, bem como produzir os relatórios de execução e prestação de contas;
V- Produzir relatórios e alimentar os sistemas relativos às ações planejadas e realizadas;
VI- Assessorar e secretariar o COMDIM nas suas atividades correlatas;
VII- Adequar às ações da Divisão dos Direitos das Mulheres à Política Estadual e Federal;
VIII- Apoiar, mobilizar e incentivar movimentos, organismos e entidades representativas e atuantes na área da mulher;
IX- Organizar e viabilizar a realização das campanhas alusivas aos temas inerentes às mulheres;
X- Propor e coordenar a realização das políticas públicas integradas para a construção e promoção da igualdade de gênero, raça e etnia;
XI- Fomentar e implementar políticas de ação afirmativa como instrumento necessário ao pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais para distintos grupos de mulheres;
XII- Promover ações visando à igualdade de gênero, nos aspectos econômicos, sociais e políticos; reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública;
XIII- Assegurar a realização contínua de ações que promovam o reconhecimento da violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica;
XIV- Articular e coordenar as ações governamentais intersetoriais para prevenção e enfrentamento da violência de gênero;
XV- Articular e assessorar a rede municipal dos órgãos governamentais e não governamentais de enfrentamento da violência contra a mulher;
XVI- Articular a rede municipal de apoio, acolhimento e defesa da mulher vítima de violência;
XVII- Coordenar a elaboração, adotar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população afrodescendente e indígena, como subsídios para a formulação e implantação articulada de políticas públicas de saúde, previdência social, trabalho, educação e cultura, levando em consideração a realidade e a especificidade urbana e rural;
XVIII- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 25 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DA JUVENTUDE, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Articular programas e projetos que visem à qualificação profissional de jovens, incentivando e valorizando o jovem empreendedor, visando à sua inserção na sociedade produtiva e geradora de renda;
II- Coordenar a execução de ações nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação, saúde e cidadania para os jovens;
III- Organizar ações que promovam a formação de jovens como promotores de direitos humanos;
IV- Promover espaços de participação e proposição dos jovens para construção de políticas públicas;
V- Coordenar a Política Municipal da Juventude alinhando com as esferas estadual e federal;
VI- Elaborar e executar o Plano Municipal para a Juventude conforme proposição da SMASMDH e deliberação do Conselho Municipal da Juventude;
VII- Assessorar tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal da Juventude;
VIII- Operacionalizar administrativamente e tecnicamente as ações, recursos e materiais e sistemas pertinentes à pasta;
IX- Apoiar e assessorar o Conselho Municipal da Juventude;
X- Organizar e viabilizar a execução das deliberações do Conselho Municipal da Juventude;
XI- Realizar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil no município, visando à formulação de novas políticas voltadas para o setor, inclusive para as juventudes do campo;
XII- Articular, coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a respectiva política nacional e acompanhar a sua execução;
XIII- Coordenar o desenvolvimento de outras ações, projetos e programas que visem à melhoria das condições e da qualidade de vida dos jovens do município;
XIV- Publicizar e acompanhar os programas Jovem Aprendiz e do Trabalho Protegido aos adolescentes;
XV- Estabelecer parcerias para o funcionamento das políticas públicas de juventude, com instituições de ensino superior, Organizações Não-Governamentais, entre outras instituições;
XVI- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
XVII- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.

Art. 26O (A) CHEFE DA DIVISÃO DA PESSOA IDOSA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- coordenar a formulação, a implementação e execução da Política Municipal do idoso em conformidade com a Política Nacional e Estadual, e das Normatizações definidas pelas esferas municipal, estadual e federal;
II- elaborar o Plano Municipal dos Direitos dos Idoso - PMDI, deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMI, bem como coordenar e monitorar sua execução;
III-Realizar o planejamento e eficiente execução dos recursos físicos, materiais e financeiros para desenvolvimento das Ações asseguradas no PMDI;
IV-Acompanhar e assessorar a Rede de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos dos Idosos no Município Órgãos Governamentais, Entidades e Organização do setor privado, assegurando a realização das ações coerentes com às Legislações e Normativas da Política para Idosos a efetivando os Direitos dos Idosos bem como a Prevenção de Violências e violações;
V- zelar pelo cumprimento da legislação que se refere aos direitos do idoso, visando prevenir qualquer tipo de negligência, discriminação, violência ou opressão e qualquer atentado aos seus direitos;
VI-Propor e articular junto às Entidades Não Governamentais de atuação na área dos Idosos com Ações Conjuntas bem como subsidiá-las quanto a política para os idosos;
participar e promover campanhas voltadas para a o atendimento e a divulgação dos direitos da pessoa idosa;
VII- promover, apoiar e executar ações em parcerias com órgãos governamentais e organizações não governamentais, visando a garantia dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da população idosa;
promover atividades de cultura e lazer para pessoas idosas e viabilizar parcerias com órgãos que executam programas e projetos voltados para os idosos nas áreas da cultura, esporte, lazer e educação;
VIII-acompanhar a execução do Programa BPC nas unidades municipais de assistência social, bem como o percentual de unidades habitacionais para idosos, a acessibilidade e mobilidade, zelando pela observância e cumprimento das Leis que asseguram direitos as pessoas idosas;
XIX- Dar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Idoso nas suas atribuições;
Operacionalizar o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMI;
Produzir Relatórios e alimentar os sistemas referente às Ações realizadas e recursos do FMI;
X-Articular e sensibilizar a sociedade para a doação de recursos oriundos do Imposto de Renda para o FMI;
XI-executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 27 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DA CRIANÇA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Contribuir na formulação e implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Política Estadual e Nacional, deliberações e proposições do CMDCA;
II - Contribuir na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como acompanhar e medir resultados;
III - Coordenar, propor implementação e organizar a execução das ações e medidas governamentais para proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Coordenar a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à criança e ao adolescente;
V - Coordenar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes;
VI - Assessorar e secretariar técnica e administrativamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Acompanhar e identificar as ações realizadas em âmbito municipal para a promoção, a defesa e o enfrentamento de violações dos direitos, promovendo a proteção integral, com foco na perspectiva da família, no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, e sua condição de excepcionalidade;
VIII - Assegurar ações que promovam o reconhecimento da importância da mobilização do poder público e da sociedade para que as crianças sejam vistas de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário;
IX - Coordenar as ações de fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual da criança e do adolescente, e as ações de prevenção e de enfrentamento do trabalho infantil;
X - Articular as ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e com a sociedade civil;
XI - Elaborar e implementar ações específicas para crianças e adolescentes em situação de moradia na rua e suas famílias, que contemplem o direito à convivência familiar e comunitária;
XII - Contribuir com a secretaria na gestão do FMDCA;
XIII - Produzir relatórios e registrar nos sistemas as ações e atividades realizadas, conforme normativas e deliberações da Secretaria;
XIV - Receber e despachar documentos pertinentes ao Departamento;
XV - Manter arquivo e registro de documentos pertinentes ao Departamento, com atenção à ética e sigilo;
XVI - Gerenciar os recursos humanos e materiais do Departamento;
XVII - Contribuir no planejamento, execução e controle dos recursos destinados ao Departamento de RH, bem como na prestação de contas;
XVIII - Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 28 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, como específica:
§ 1º São consideradas atribuições típicas:
I- Planejar, coordenar e executar programas e projetos voltados para o bem-estar da comunidade, incluindo ações sociais, culturais, ambientais e educacionais.
II- Estabelecer e manter uma boa comunicação com a comunidade, representando suas necessidades e demandas para as instâncias superiores.
II- Trabalhar com diversas entidades públicas e privadas para buscar recursos, parcerias e apoio para as iniciativas comunitárias.
IV- Prestar assessoramento para o desenvolvimento de políticas públicas que envolvam a comunidade, além de orientar os membros da equipe sobre as melhores práticas de interação com a população.
V- Produzir relatórios sobre os resultados das ações comunitárias e contribuir para o planejamento estratégico da divisão.
VI- Organizar treinamentos, workshops e eventos para capacitar lideranças comunitárias e fortalecer a participação popular.
VII- Acompanhar as atividades da divisão, avaliar os impactos das ações realizadas e propor ajustes quando necessário.
VIII- Atuar na mediação de conflitos dentro da comunidade ou entre a comunidade e as autoridades, buscando soluções pacíficas e colaborativas.
IX- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
X- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.

Art. 29O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE POVOS INDÍGENAS, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar as ações do governo municipal em atenção às comunidades indígenas;
II- Atender e manter atividades econômicas, sociais e culturais da reserva indígena;
III- Formulação e implementação da política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;
IV- Estabelecer parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;
V- Valorizar a diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;
VI- Promover captação de recursos financeiros junto aos órgãos e entidades das outras esferas de governo, órgãos internacionais e empresas privadas em benefício das comunidades indígenas e em respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
II- Promover ações referentes à preservação dos valores, bens culturais e históricos representativos da memória indígena;
VIII- Promover formação, da capacitação e do aperfeiçoamento de lideranças indígenas em relação à legislação social, ambiental e educacional;
IX- Promover pesquisa, com a produção do conhecimento para uma ciência aplicada, de forma institucional ou interagindo com outras instituições;
X- Promover estímulo e a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas;
XI- Assessorar na formulação e na execução de políticas públicas socioeducativas, no âmbito das comunidades indígenas, inclusive a assistência técnica;
XII- Estimular todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas;
XIII- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
XIV- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.

Art. 30 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE CLUBE DE MÃES, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:

I- Apoiar e assessorar os Clubes de Mães na sua organização e suas atividades, respeitando os valores e decisões de cada localidade;
II- Incentivar a organização de novos Clubes de Mães e contribuir no fortalecimento dos que já existem;
III- Planejar, organizar e executar junto às Secretarias Municipais e Entidades da Sociedade Civil a realização de atividades culturais, sociais, educacionais e de capacitação voltadas para as mães, promovendo sua inclusão e o desenvolvimento de suas habilidades;
IV- Estimular a participação ativa das mães nas ações da comunidade, promovendo o fortalecimento de laços e o apoio mútuo entre as participantes;
V- Articular junto com as secretarias de políticas setoriais a realização de atividades junto aos Clubes de Mães, implementando programas que ofereçam suporte às mães, como cursos, palestras sobre saúde, bem-estar familiar, direitos das mulheres, e orientação sobre o desenvolvimento infantil;
VI- Estabelecer parcerias com outras instituições públicas e privadas, buscando recursos e apoios para a realização das atividades dos clubes de mães.
VII- Gerir os recursos financeiros e materiais pertinentes à Divisão de Clubes de Mães, em consonância com os Órgãos de compras e prestação de contas da SMASMDH;
VIII- Garantir que as atividades e eventos dos clubes de mães sejam bem divulgados, utilizando meios de comunicação locais e mantendo as mães informadas sobre os próximos eventos.
IX- Apoiar e dar suporte nos eventos comemorativos, como o Dia das Mães, festas, encontros e confraternizações da comunidade.
X- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
XI- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.

Art. 31 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE IGUALDADE RACIAL, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Atuar no fortalecimento da promoção de igualdade racial nos serviços de assistência social, garantindo que não haja discriminação no acesso a benefícios ou serviços;
II- Promover atividades que valorizem a cultura negra, indígena e de outras etnias, como programas de preservação de tradições, arte, culinária, religião e língua;
III- Estabelecer parcerias com movimentos e organizações sociais, buscando uma atuação mais eficaz na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à igualdade racial;
IV- Sugerir medidas que busquem prevenir e enfrentar casos de violência racial, além de apoiar vítimas de racismo e discriminação;
V- Orientar a criação de conselhos e comitês de igualdade racial dentro da gestão pública, para garantir o controle social das políticas voltadas às questões raciais;
VI- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
VII- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.
Art. 32 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I –planejar o trabalho da Proteção Social Básica-PSB a ser desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, conforme normatização do SUAS, Orientações Técnicas do MDS, CNAS e orientação da Secretária Municipal;
II- Despachar junto com os Coordenadores dos CRAS, Equipes de Referência, orientadores sociais, auxiliares e outros, na organização e execução dos trabalhos inerentes às funções e Serviços do SUAS, conforme orientações da Secretária Municipal;
III- Organizar e providenciar os recursos e procedimentos necessários para prover estruturas físicas, materiais e humanas dos equipamentos CRAS;
IV- Tomar providências para suprir as demandas apresentadas pelos coordenadores dos CRAS interagindo com a Secretária Municipal;
V- Despachar encaminhamentos e documentos advindos da Secretaria Municipal inerentes à PSB – CRAS;
VI - ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos, crianças e adolescentes, orientações sobre o BPC - Benefício de Prestação Continuada, Cadastro e recadastro no CADÚNICO, Benefícios Eventuais Atendimento Circunstancial Emergencial, Geração de Atividades voltadas para o Mundo do Trabalho e Renda, dentre outros;
VII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 33 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Implementar e adequar o Plano de Ação do CREAS, Protocolo e Fluxo para a Rede Socioassistencial, Rede de Políticas Intersetoriais e Instituições;
II-Planejar ações a serem desenvolvidas no âmbito dos Serviços da Média Complexidade, tendo em vista o atendimento qualificado à população;
III-Gerir o processo de trabalho planejando a partir de dados e informações do monitoramento e da avaliação, que apontem ações necessárias para o aprimoramento;
IV-Organizar o CREAS e os serviços na rede socioassistencial, de modo a assegurar observância e alinhamento com as diretrizes, objetivos e metas do SUAS;
V-Coordenar e assegurar a adoção e prática das normativas do SUAS quanto às funções das equipes técnica, orientadores sociais, auxiliares e coordenação dos Serviços do CREAS;
VI-Gerir materiais necessários para viabilidade às atividades desenvolvidas nos Serviços e Programas do CREAS;
VII-Atuar junto à coordenação e equipes técnicas dos CREAS na avaliação e definição de informações aos relatórios para os órgãos de defesa de direitos, bem como a troca de informações de uma forma geral com a rede;
VIII-planejar com a equipe de referência e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI e coordenar sua execução;
XI-Identificar as necessidades de capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
X-Subsidiar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos-SMASMDH com dados e informações dos Serviços, Programas bem como demandas no âmbito do CREAS, e administrar encaminhamentos e requisições advindos da referida Secretaria;
XI-Acatar e despachar atos e documentos expedidos pela SMASMDH pertinentes ao CREAS;

XII-Implementar a execução das Medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA, bem como avaliar objetivos e metas alcançadas;
XIII-Realizar os Relatórios pertinentes das Ações realizadas pelas equipes de referência bem como lançar no Sistema SUAS;
XVI-Monitorar e avaliar às Ações realizadas no CREAS, bem como propor adequações e implementações;
XV-Realizar a gestão dos recursos materiais e equipamentos, acompanhar os trabalhadores do CREAS, ordenar, sugerir, gerir buscando orientações e suporte da Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
XVI-Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 34 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA DE ALTA COMPLEXIDADE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- gerir e implementar os Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora em consonância com as normativas do SUAS para a Alta Complexidade;
II-articular e parcerias e ações da Rede de Proteção da Criança e Adolescente, Rede de Defesa e Controle, Entidades e Organizações da Sociedade Civil para fortalecimento e efetividade do Serviço Família Acolhedora;
III-implementar e adequar o Plano de Ação da Alta Complexidade, com Protocolo e Fluxo para a Rede Socioassistencial, Rede de Politicas Intersetoriais e Instituições correlatas;
IV-executar e gerir administrativamente, acompanhar, supervisionar e propor melhorias e adequações nos Organismos de Acolhimento Institucional e Familiar;
V-realizar a Articulação Intersetorial no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Sistema Único de Saúde - SUS, Sistema Educacional, outras políticas públicas e demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD para garantia dos direitos, proteção e defesa das crianças e adolescentes acolhidos;
VI-atentar para a adequação e execução eficiente do Projeto Político Pedagógico – PPP no âmbito da Casa Lar;
VII-Gerir o Trabalho de Educação Permanente com todos os trabalhadores da Casa Lar e Família Acolhedora;
VIII-Atendimento Integral Institucional: Casa Lar, Família Substituta, Família Acolhedora;
XIX-Realizar os Relatórios pertinentes das Ações realizadas pelas equipes de referência bem como lançar no Sistema SUAS;
X-Monitorar e avaliar às Ações realizadas nos Serviços de Acolhimento, bem como propor adequações e implementações;
XI-Realizar a gestão dos recursos materiais e equipamentos, acompanhar os trabalhadores dos Serviços de Acolhimento, ordenar, sugerir, gerir buscando orientações e suporte da Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
XII-Implementar e adequar do Plano de Mobilização e Capacitação do Serviço Família Acolhedora, bem como articular e viabilizar sua execução e acompanhamento;
XIII-executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 35O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE CENTRAL DE ÓBITOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - cumprir com as atribuições dispostas na Lei 2.542/2009;
II - supervisionar, fiscalizar e distribuir em ordem alternada dos serviços funerários;
III - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Art.36 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Planejar, implementar e reorganizar o Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - SCFV na sua totalidade, grupos, atividades coletivas e oficinas de convívio/reflexão/autonomia;
II- Realizar o planejamento e orientar à execução do SCFV articulado com as normativas/orientações técnicas do SUAS, referente ao SCFV por faixa etária, o Plano do CRAS /PSB, com foco em grupos de crianças, adolescentes e idosos;
III- Articular as ações com a Rede Socioassistencial e rede Intersetorial (educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho);
IV- Organizar o cronograma de atividades do SCFV;
V- Organizar e coordenar o trabalho dos orientadores/educadores sociais e oficineiros nas atividades e com os usuários participantes;
VI- Acompanhar e assessorar as atividades pedagógicas sociais;
VII- Acompanhar a participação e interação dos usuários;
VIII- Produzir registros e relatórios do Serviço e dos usuários atendidos, bem como alimentar o Sistema SUAS e outros;
IX- Interagir com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF temas pertinentes;
X- Interagir com o PAIF informações dos usuários e família;
XI- Organizar a busca ativa de usuários faltantes;
XII- Acompanhar, monitorar e avaliar o resultado do serviço executado, metas físicas, superação de vulnerabilidades e alcance dos objetivos;
XIII- Assegurar a realização de ações que visem à inclusão social e o fortalecimento de vínculos de pessoas em situação de vulnerabilidade;
XIV- Administrar os recursos financeiros e materiais da divisão;
XV- Estabelecer parcerias com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, a fim de buscar recursos, apoio e colaboração para a implementação e expansão das atividades do serviço.
XVI- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.37 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar as atividades operacionais relacionadas à gestão e atualização das informações no Cadastro Único;
II- Garantir que o processo de cadastramento seja eficiente, acessível e transparente para todas as famílias;
III- Supervisionar o cadastramento das famílias, assegurando que as informações sejam inseridas corretamente e conforme as normas do CadÚnico;
IV- Garantir que o processo de cadastramento seja acessível a todas as famílias, especialmente as de áreas rurais ou periféricas;
- Monitorar a atualização dos dados no Cadastro Único, com foco na composição familiar, renda, e outras informações socioeconômicas;
VI- Verificar a qualidade e veracidade das informações fornecidas, garantindo que as famílias possam acessar os benefícios de forma justa;
VII- Garantir a execução eficiente do Bolsa Família e do Cadastro Único;
VIII- Coordenar o atendimento direto às famílias, garantindo que o processo de cadastramento e atualização seja claro, transparente e eficiente;
IX- Elaborar relatórios periódicos sobre o Cadastro Único, fornecendo dados essenciais para a formulação de políticas públicas;
X- Produzir análises detalhadas sobre a execução do processo e a conformidade com as normas estabelecidas;
XI- Prestar suporte contínuo às equipes envolvidas no cadastramento e às famílias, oferecendo orientações sobre as normativas e procedimentos;
XII- Garantir a precisão das informações no sistema e assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade social sejam atendidas de maneira justa e eficiente;
XIII- Promover a inclusão social, permitindo que as famílias que atendem aos critérios do Bolsa Família tenham acesso a esse e a outros benefícios sociais;
XIV- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art. 38O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO e INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar, apoiar, encaminhar a executar todos os serviços administrativos, necessários ao excelente funcionamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
II - coordenar a ocupação física dos prédios de uso da Secretaria Municipal de Saúde;
III - controlar os contratos de locação para instalação de Unidades de serviços;
IV - coordenar o Patrimônio, bens e materiais da Secretaria Municipal de Saúde sob sua responsabilidade, bem como prover, dentro dos limites legais de sua competência, os recursos humanos, os recursos materiais, as estratégias de implantação das tecnologias de informação e outros serviços administrativos necessários, zelando pela sua manutenção limpeza e conservação;
V - acompanhar a manutenção, limpeza, conservação e reparos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como dos móveis e das estruturas dos edifícios da Secretaria Municipal de Saúde, interna e externamente;
VI - coordenar e zelar pela segurança dos prédios e imóveis da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o serviço de vigilância diurna e noturna, conforme a necessidade;
VII - supervisionar e controlar os prazos de permanência dos processos relacionados à Divisão protocolados e que estejam sendo processados pelos diversos setores da administração, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos pré-estabelecidos;
VIII - promover política de racionalização e redução de custeio sem decréscimo da qualidade dos serviços;
IX - assessorar os demais órgãos da administração na área de sua competência;
X - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 39 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE T.I. DA SAÚDE, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar e fiscalizar o gerenciamento do servidor;
II- Proceder com a manutenção dos equipamentos de informática;
III- Proceder com o auxílio das unidades administrativas no tocante ao funcionamento e conservação dos equipamentos de informática;
IV- Proceder com as especificações técnicas dos equipamentos necessários à manutenção e/ou substituição dos equipamentos;
V- Coordenar o gerenciamento do site e portal da Prefeitura Municipal;
VI- Coordenar e organizar a ferramenta oficial do trâmite dos processos administrativos em formato digital;
VII- Executar outras tarefas correlatas à chefia e à área de informática;
VIII- Atuar como gestor ou fiscal nos contratos que estejam relacionados com a tecnologia;
IX- Emitir parecer técnico nos processos licitatórios relacionados a equipamentos;
X- Impulsionar a inovação na área da tecnologia no âmbito da Secretaria de Saúde;
XI- Executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde e pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Gestão da Saúde;
XII- Realizar treinamento para novos operadores do sistema de informações da secretaria de saúde;
XIII- Oferecer suporte técnico e novas atualizações do sistema de informações da secretaria de saúde a todos os profissionais da secretaria que já utilizam a ferramenta;
XIV- Executar a importação e exportação de dados da Secretaria Municipal de Saúde para E-SUS;
XV- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados;
XVI- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.

Art. 40 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - apoiar elaboração de documentos técnicos e administrativos, preencher ferramentas apropriadas para prestação de contas e faturamento;
II - apoiar comissões e grupos de trabalho na área técnica e administrativa, quando designado, a fim de conduzir processos de prestação de contas;
III - guardar e registrar cópia de prestação de contas em local adequado;
IV - reunir dados, informações e documentos (técnicos e financeiros) sobre as atividades dos projetos com sua coordenação, equipe, parceiros e demais partes interessadas;
V - acompanhar fluxo de comunicação e demandas variadas referente a prestação de contas a fim de manter todas as partes interessadas, especialmente os coordenadores, cientes sobre as etapas de execução da prestação de contas;
VI - realizar manutenção corretiva e evolutiva do sistema de faturamento de internações hospitalares em estabelecimentos de saúde conveniados com o SUS (Autorização para Internação Hospitalar - AIH);
VII - realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Faturamento de Atendimentos Ambulatoriais identificados individualmente;
VIII - realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Faturamento de Atendimentos Ambulatoriais - SIA/BPA;
IX - realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Faturamento de Atendimentos Ambulatoriais identificados individualmente;
X - criar, manter e disponibilizar a base de dados nacional das Autorizações de Procedimentos de Alto Custo (Apac) e dos Boletins de Produção Ambulatorial (BPA);
XI - realizar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Carga do Banco de Dados Ambulatorial;
XII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a)Secretário (a) de Saúde, e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Gestão da Saúde.

Art. 41O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - analisar as propostas para o enfrentamento das dificuldades existentes na Municipalização;
II - contribuir para o desenvolvimento deste processo na direção da incorporação da epidemiologia nas práticas de saúde;
III - executar ações de Epidemiologia e Vigilância Epidemiológica;
IV - promover Vigilância contínua de doenças de notificação;
V - proceder a investigação e ou monitoramento de doenças de notificação ou de importância local;
VI - fazer investigação de óbitos conforme prioridade epidemiológica;
VII - garantir ética profissional e sigilo de informações do usuários;
VIII - coletar dados fidedignos e emitir relatórios para análise multiprofissional de situação epidemiológica;
IX - promover o direcionamento de ações preventivas;
X - coletar, digitar, processar e enviar dados dos Sistemas de Informações vigentes ao seu destino;
XI - analisar e intervir para a veracidade de dados coletados;
XII - promover a adequação de instalações, a garantia de qualidade, o suprimento e controle de estoque dos imunobiológicos;
XIII - participar da elaboração de diretrizes para saúde pública;
XIV - interagir com a Vigilância Sanitária nas ações de investigações e interesse epidemiológico;
XV - participar da efetivação de pactos para metas de gestão de saúde do Município;
XVI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 42O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - fiscalizar ambientes, equipamentos e insumos relacionados à saúde pública;
II - fiscalizar agressões ao meio ambiente que repercutam sobre a saúde da população;
III - controlar e fiscalizar a emissão de licenças sanitárias, laudos e cartas de anuência para estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde do Município;
IV - discutir e elaborar legislações relacionadas à saúde do Município;
V - fazer a integração e articulação de recursos, técnicas e práticas para a total cobertura das ações relacionadas à vigilância sanitária;
VI - integrar a divisão de vigilância sanitária aos órgãos relacionados à promoção da qualidade de saúde do Município;
VII - planejar e desenvolver atividades relacionadas à educação sanitária;
VIII - coletar e gerar dados para o levantamento do perfil epidemiológico Municipal;
IX - coletar, digitar, processar e enviar dados dos Sistemas de Informações vigentes ao seu destino;
X - garantir a ética profissional e o sigilo de informações de interesse ao usuário;
XI - coordenar e solicitar junto ao setor competente a aquisição de materiais, equipamentos, veículos, bem como a manutenção das instalações físicas do setor;
XII - controlar o quadro de pessoal da divisão de vigilância sanitária;
XIII - responder, programar e organizar ações relacionadas à saúde do trabalhador, endemias, alimentos, saneamento básico e ambiental, estabelecimentos de saúde, coletas e encaminhamento para análises laboratoriais, aberturas e julgamentos e encaminhamentos de processos administrativos tais como: autuações, infrações, interdições, intimações e multas;

XIV - garantir a qualidade nos serviços de inspeção de abate, fiscalização e orientação a respeito de zoonoses e animais peçonhentos (anti-rábica, escorpiões, taturanas, aranhas, etc.);
XV - programar e promover ações em conjunto com Corpo de Bombeiros, Departamentos da Polícia, Promotoria Pública e órgãos afins;
XVI - interagir com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente promovendo a implantação e desenvolvimento de agroindústria localizada no Município;
XVII - interagir com a Vigilância Epidemiológica nas ações de investigação e interesse sanitário;
XVIII - promover e prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e a intersetorialidade para fins de saúde pública;
XIX - participar da efetivação de pactos para metas de gestão de saúde do Município;
XX - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 43 O(A) CHEFE DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Supervisionar e organizar o funcionamento da unidade de pronto atendimento;
II - Garantir que os atendimentos sigam os protocolos clínicos e operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
III - Coordenar o fluxo de pacientes dentro da unidade, otimizando o tempo de espera e evitando sobrecarga dos profissionais;
IV - Coordenar as escalas de trabalho dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e equipe administrativa);
V - Monitorar o desempenho das equipes, garantindo um atendimento eficiente e humanizado;
VI - Organizar capacitações e treinamentos para aprimorar a qualidade do atendimento;
VII - Implementar estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar a triagem dos pacientes conforme a gravidade do caso;
VIII - Garantir a integração com outras unidades de saúde, facilitando encaminhamentos para hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou internações quando necessário;
IX - Monitorar e registrar dados estatísticos do atendimento, auxiliando no planejamento de melhorias para o serviço;
X - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo(a) Diretor do Departamento de Urgência e Emergência.
Art. 44 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I – Gestão e desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em âmbito municipal, de forma integrada às Redes de Atenção à Saúde, e em consonância com as diretrizes estabelecidas com a Secretaria Municipal de Saúde e suas estratégias de gestão;
II – Supervisão do estoque de medicamentos das farmácias municipais;
III – Articulação com a Regional de Saúde, de forma a operacionalizar programas e projetos no âmbito da assistência farmacêutica;
IV – Coordenação da elaboração e da execução de procedimentos/normas e manuais de boas práticas pela central de abastecimento farmacêutico e pela farmácia, de modo a proporcional a manutenção da qualidade dos produtos e processos gerenciados;
V – Diagnóstico, planejamento e solicitação da estrutura necessária para desenvolvimento das atividades relacionadas às centrais de abastecimento farmacêutico e às farmácias, de acordo com a legislação sanitária vigente;
VI – Supervisão da gestão logística de medicamentos, imunobiológicos e insumos correlatos realizada pela central de abastecimento farmacêutico (recebimento, armazenamento e distribuição), primando pelo cumprimento da legislação sanitária, das boas práticas e da garantia da qualidade, em conformidade com a política de assistência farmacêutica com os princípios do SUS e com as determinações da Secretaria de Saúde;
VII – Apoio aos munícipes nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, visando o aperfeiçoamento de sua capacidade gerencial e operacional;
VIII – Participação nos comitês e comissões regularmente instituídos, promovendo a discussão técnico-científica de temas relativos às áreas de sua competência;
IX – Realização de atividades voltadas à promoção do uso racional de medicamentos no âmbito do Município;
X – Definir tarefas, prazos e designar os servidores responsáveis pela execução no âmbito das farmácias da Prefeitura Municipal;
XI – Emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a medicamentos e/ou outros matérias sob sua responsabilidade;
XII – Acompanhar e avaliar o processo de compra e desempenho dos fornecedores;
XIII – executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde e pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Assistência em Saúde.

Art.45 O cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Planejar, coordenar e supervisionar as ações do atendimento domiciliar;
II- Organizar as equipes de saúde responsáveis pelo atendimento, garantindo a distribuição adequada dos profissionais nas escalas;
III- Garantir que o atendimento domiciliar siga as diretrizes do Sistema Único de Saúde e as normas de Vigilância Sanitária;
IV- Monitorar a qualidade dos atendimentos prestados pelas equipes;
V- Avaliar os indicadores de desempenho do serviço e propor as melhorias necessárias para o melhor andamento dos trabalhos;
VI- Coordenar o encaminhamento de pacientes entre os diferentes níveis de atenção à saúde;
VII- Trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária em Saúde para garantir a continuidade do atendimento;
VIII- Promover treinamentos e capacitações para os profissionais do serviço;

IX- Garantir que as equipes tenham acesso aos insumos, equipamentos e medicamentos necessários para o atendimento domiciliar;
X- Garantir que os pacientes e seus familiares recebam orientações adequadas sobre os cuidados em domicílio;
XI- Alimentar os sistemas de informação da saúde municipal;
XII- Acompanhar a evolução dos pacientes atendidos de forma domiciliar e propor ajustes no serviço conforme seja necessário;
XIII- Executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde e pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Assistência em Saúde.

Art. 46O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde mental;
II - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar os serviços do CAPS;
III - participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
IV - identificar as necessidades da equipe multiprofissional, programando e coordenando as atividades da equipe;
V - elaborar plano de atendimento e rotina, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
VI - planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde mental e outras ações que promovam a saúde mental no Município;
VII - supervisionar a equipe multiprofissional de trabalho em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança;
VIII - manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem e o correto tratamento dos pacientes;
IX - realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
X - planejar, gerenciar e coordenar ações de prevenção de transtorno mental e uso/abuso de álcool, crack e outras drogas em todas as fases do ciclo de vida;
XI - planejar e coordenar ações para capacitação de equipes multiprofissionais de acordo com a necessidade;
XII - elaborar agenda de educação permanente;
XIII - promover a intersetorialidade e parcerias aos interesses da saúde pública;
XIV - participar do processo de implantação de políticas públicas de saúde mental, contribuindo com dados do Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - RAAS;
XV - coletar, digitar, processar e enviar dados dos Sistemas de Informações vigentes ao seu destino;
XVI - garantir a ética profissional e o sigilo da informação de interesse do usuário;
XVII - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
XVIII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde.

Art. 47O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - prestar assistência ao paciente em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade;
II - coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
III - adotar práticas, normas e medidas de biossegurança;
IV - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
V - aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos usuários e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
VI - assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários;
VII - prestar assistência ao usuário, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
VIII - acompanhar a assistência direta aos usuários graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
IX - registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
X - padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
XI - planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
XII - implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
XIII - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
XV - participar de programa de treinamento, quando convocado;
XVI - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
XVII - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XVIII - prever, informar e acompanhar os insumos utilizados para o atendimento aos usuários, supervisionando o setor de enfermagem para averiguar desperdícios desnecessários e controle de estoque;
XIX - acompanhar, capacitar e orientar os profissionais dos serviços gerais para realizar limpeza e desinfecção dos ambientes de saúde de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição;
XX - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde, pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde..

Art. 48 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar as atividades dos profissionais da área odontológica;
II - promover em conjunto com os colegas, projetos e reuniões;
III - viabilizar através de encaminhamentos previamente discutidos, melhorias no setor odontológico;
IV - solicitar e promover o controle de estoque de material de consumo, para o bom funcionamento dos serviços;
V - representar o setor odontológico nos projetos entre os governos: Federal, Estadual e Municipal, além de se fazer presente em fóruns da saúde;
VI - cooperar para promover a intersetorialidade e interdisciplinaridade nas questões de saúde;
VII - propiciar cursos, treinamentos e capacitação na área técnica para os funcionários;
VIII - acatar as decisões dos colegas, deliberadas democraticamente em reuniões mensais;
IX - proceder a interlocução entre a administração perante os colegas e vice-versa;
X - acompanhar a equipe de Odontologia nos diversos ESF`s, verificando a realização de procedimentos preventivos e curativos, atendendo a demanda espontânea e programada, além de realizar os levantamentos epidemiológicos com finalidade de avaliar o desempenho das estratégias preventivas utilizadas no combate a cárie e auxiliar no planejamento de novas ações;
XI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 49O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - planejar e organizar o processo de agendamento de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros tratamentos, dentro e fora do Município;
II - coordenar os Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia, acompanhando os serviços Laboratoriais, Radiológicos, Farmacêuticos e Terapias de Apoio;
III - elaborar e propor normas nos agendamentos de consultas, exames laboratoriais, radiológicos e exames especializados;
IV - realizar o controle da liberação de exames especiais de média e alta complexidade;
V - coordenar, orientar e supervisionar na execução das atividades correlatas a sua coordenadoria;
VI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 50O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - responder pela assistência básica, que compreende atividades de educação, promoção, proteção e assistência no nível primário da saúde;
II - planejar, formular e coordenar as ações de atenção primária à saúde, como suporte às ações da Superintendência de Atenção à Saúde, com base nos dados epidemiológicos, sociodemográficos e sanitários, prevalentes no âmbito Estadual;
III - coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos de abrangência Municipal, Federal, em áreas e temas voltados para a saúde por gênero, ciclos de vida, grupos vulneráveis, saúde da família, em conjunto com as demais áreas afins;
IV - auxiliar na execução das estratégias de monitoramento e avaliação da atenção primária à saúde, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde;
V - propor acordos e parcerias com os Municípios para a execução de programas e projetos estratégicos no âmbito loco-regional, em conjunto com as equipes das Regionais de Saúde;
VI - orientar, qualificar e capacitar os profissionais envolvidos no processo da atenção primária à saúde, com vistas a garantir o desenvolvimento das ações e programas na sua área de atuação, em conjuntos com os setores afins;
VII - definir padrões de ambiência adequados à organização da atenção primária à saúde no âmbito do Município, em conjunto com os setores afins;
VIII - consolidar planilhas financeiras relativas aos programas do Departamento e emitir parecer conclusivo para autorização da autoridade competente;
IX - analisar a emissão de parecer técnico conclusivo sobre assuntos relacionados à sua competência;
X - cooperar tecnicamente apoiando as Regionais de Saúde para o desenvolvimento de ações no seu âmbito de atuação;
XI - articular com órgãos intersetoriais ações e programas à saúde;
XII - desenvolver programas e projetos do Município, Estado e Governo Federal, para aquisição de recursos para garantir a qualidade de assistência aos usuários;
XIII - organizar e coordenar reuniões de equipes com periodicidade de saúde;
XIV - coordenar o fechamento de relatórios e o envio para todos os níveis de responsabilidade (Município, Estado e Governo Federal);
XV - implementar, coordenar e realizar ações, programas e projetos de promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
XVI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art. 51 O(A) CHEFE DA DIVISÃO DE CLÍNICA DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- coordenar e implementar programas voltados para a saúde da mulher e da criança, assegurando que as diretrizes e políticas da saúde sejam seguidas;
II- liderar e supervisionar as equipes de saúde que atuam na clínica, garantindo que os profissionais estejam capacitados e motivados para realizar um atendimento de qualidade;
III- elaborar planos de ação e estratégias para melhorar os serviços de saúde, além de avaliar os resultados das ações implementadas, buscando sempre a melhoria contínua;
IV- promover a articulação entre diferentes setores e serviços de saúde, facilitando o acesso e a continuidade do cuidado para mulheres e crianças;

V- organizar e promover treinamentos e capacitações para os profissionais da saúde, visando a atualização e a melhoria das práticas de atendimento;
VI- garantir que as necessidades de saúde da mulher e da criança sejam atendidas, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento;
VII- desenvolver campanhas e ações educativas que visem à promoção da saúde e conscientização da população sobre temas relevantes para a saúde da mulher e da criança;
VIII- promover campanhas de combate a desnutrição e obesidade infantil;
IX- acompanhar crianças com necessidades especiais, doenças crônicas e doenças raras, garantindo a continuidade do acompanhamento especializado;
X- monitorar doenças endêmicas e realizar testes para triagem neonatal;
XI- executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde.

Art. 52O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - propiciar à alta administração informações necessárias ao exercício de um controle efetivo sobre a organização ou sistema;
II - contribuir para o planejamento e replanejamento das ações de saúde e para o aperfeiçoamento do Sistema;
III - estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para sistematização e padronização das ações de auditoria no âmbito do Município;
IV - desenvolver a integração de ações e procedimentos de auditoria;
V - orientar, coordenar e supervisionar técnica e administrativamente, a execução das atividades de auditoria na competência da Saúde Pública Municipal;
VI - realizar auditoria operativa dos serviços de saúde do Município, avaliando se o procedimento solicitado condiz com o realizado em todos os seus aspectos;
VII - realizar auditoria analítica dos serviços de saúde, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários dos SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando as devidas correções de acordo com as normas vigentes;
VIII - emitir parecer conclusivo e relatórios gerenciais para instruir processos de ressarcimento junto ao Fundo Nacional de Saúde, de valores apurados nas ações de auditoria e informar o Secretário de Saúde sobre resultados obtidos por meio de atividades de auditoria;
IX - participar de programas de avaliação de morbidades, agravos e outros incidentes através de relatórios gerenciais, propondo programas e ações preventivas;
X - propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;
XI - instituir processo na área de sua competência e proferir despachos decisórios de sua alçada ou por delegação;
XII - efetuar auditoria administrativa e financeira das contas dos serviços de saúde do Município;
XIII - emitir AIH aos hospitais, mediante laudos previamente autorizados;
XIV - manter controle de origem dos pacientes atendidos no Município;
XV - manter contato com prestadores visando a correção de problemas administrativos e financeiros, junto às contas apresentadas;
XVI - avaliar laudos de internações ocorridas em caráter de urgência e eletivas, autorizando-os ou não, de acordo com as normas vigentes;
XVII - promover e manter o cadastro de profissionais e prestadores de serviços à saúde pública;
XVIII - participar, planejar e implementar a política de assistência à saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema de Saúde;
XIX - programar as necessidades de recursos materiais, equipamentos, instalações, recursos humanos e submeter ao parecer do (a) Secretário (a) de Saúde;
XX - prestar cooperação técnica para a composição de equipes multidisciplinares e apoio à saúde pública;
XXI - estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho de programas e projetos do sistema de auditoria;
XXII - exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

Art.53 O(A) CHEFE DA DIVISÃO DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- gerenciar e coordenar as atividades relacionadas ao tratamento fora do domicílio, assegurando que os pacientes recebam o suporte necessário para o deslocamento;
II- analisar e aprovar as solicitações de TFD, garantindo que os critérios estabelecidos para a concessão do tratamento sejam seguidos;
III- estabelecer parcerias e manter comunicação com hospitais, clínicas e outros serviços de saúde que realizam o tratamento, facilitando o acesso dos pacientes;
IV- fornecer informações e orientações aos pacientes e seus familiares sobre o processo de TFD, incluindo documentação necessária, transporte e acompanhamento;
V- administrar os recursos financeiros e logísticos destinados ao TFD, assegurando a eficiência e a transparência na utilização desses recursos, em conjunto com o (a) Secretário (a) de Saúde;
VI- acompanhar e avaliar a efetividade do TFD, coletando dados e informações dos pacientes para melhorar continuamente o serviço prestado;
VII- promover a formação e capacitação da equipe envolvida no TFD, garantindo que todos estejam preparados para atender às necessidades dos pacientes;
VIII- elaborar relatórios sobre as atividades da divisão, apresentando resultados e propondo melhorias, além de manter a documentação organizada e atualizada.
IX- exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde.
Art. 54 O(A) COORDENADOR(A) DE CONTROLE DE ESTOQUE DE FARMÁCIA, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Gerenciar o estoque de medicamentos e produtos farmacêuticos, garantindo que haja um nível adequado de suprimentos para atender à demanda;II- Coordenar o recebimento de produtos, verificando a qualidade e a quantidade dos itens recebidos, além de assegurar o armazenamento adequado conforme as normas de segurança e conservação;
III- Monitorar as datas de validade dos medicamentos e produtos, implementando ações para a rotatividade de estoque e evitando perdas por vencimento;

IV- Realizar inventários periódicos para verificar a acuracidade do estoque, identificando discrepâncias e implementando medidas corretivas quando necessário;
V- Elaborar relatórios sobre o status do estoque, consumo de produtos e necessidades de assegurar que todas as atividades relacionadas ao controle de estoque estejam em conformidade com as legislações e normas sanitárias vigentes;
VI- Implementar estratégias para minimizar desperdícios e perdas, promovendo a eficiência no uso dos recursos;
VII- Monitorar as temperaturas dos medicamentos termolábeis no final de semana e feriados;
VIII- Executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Saúde, pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Assistência em Saúde e pelo(a) Coordenador(a) de Controle de Estoque de Farmácia.
Art.55 O (A) COORDENADOR(A) DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- coordenar as atividades dos agentes comunitários de saúde, garantindo que as ações sejam realizadas de acordo com as diretrizes do sistema de saúde;
II- promover treinamentos e capacitações para os agentes, assegurando que eles estejam atualizados sobre as melhores práticas e protocolos de saúde;
III- elaborar e implementar planos de ação para a saúde da comunidade, identificando as necessidades locais e priorizando as intervenções;
IV- facilitar a comunicação entre os agentes comunitárias, equipe de saúde e comunidade, promovendo integração das ações de saúde;
V-monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos agentes, coletando dados e informações que ajudem a melhorar o serviço prestado;
VI- oferecer suporte e orientação aos agentes em suas atividades diárias, ajudando a resolver problemas e desafios que possam surgir;
VII- executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde, pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde e pelo (a) Chefe de Atenção Primária.

Art.56 O (A) COORDENADOR (A) DE AGENDAMENTO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- coordenar e gerenciar o processo de agendamento de consultas e tratamentos fora do domicílio, assegurando que os pacientes sejam atendidos de forma oportuna;
II- receber e analisar as solicitações de TFD, verificando a documentação necessária e a elegibilidade dos pacientes para o tratamento;
III- planejar e organizar o transporte dos pacientes para as unidades de saúde, garantindo que os deslocamentos sejam realizados de maneira segura e eficiente;
IV- manter contato com os pacientes e seus familiares, fornecendo informações sobre o agendamento, procedimentos e orientações necessárias para o tratamento;
V- estabelecer comunicação com as unidades de saúde que realizam tratamentos, garantindo que os agendamentos sejam confirmados e que haja disponibilidade para os pacientes;
VI- acompanhar e monitorar os agendamentos realizados, registrando informações sobre comparecimentos e eventuais faltas, para otimizar o processo e melhorar a eficiência;
VII- elaborar relatórios sobre o volume de agendamentos, atendimentos realizados e outros indicadores, contribuindo para a avaliação e melhoria contínua do serviço;
VIII- promover a capacitação da equipe envolvida no agendamento, garantindo que todos estejam atualizados sobre procedimentos e protocolos relacionados ao TFD;
IX- resolver problemas e conflitos relacionados ao agendamento, buscando soluções que atendam tanto às necessitados dos pacientes quanto às demandas da equipe de saúde;
X- exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas estabelecidas pelo (a) Secretário (a) de Saúde, pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde e pelo Chefe da Divisão do TFD.
Art. 57 O (A) COORDENADOR DA CASA FAMILIAR RURAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar o planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas relacionadas a Casa Familiar Rural de Chopinzinho;
II - acompanhar e assessorar os professores nas atividades desenvolvidas no ambiente escolar, bem como, as desenvolvidas nas propriedades, conforme o regime de alternância;
III - acompanhar convênios com órgãos públicos, bem como, com empresas privadas voltados a ações que vem de encontro as atividades desenvolvidas na CFR;
IV - organizar a documentação escolar com a orientação e supervisão da Escola Base, Colégio Estadual José Armim Matte;
V - estar em sintonia com a escola Base, Núcleo Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VI - acompanhar reuniões pedagógicas bem como formação continuada dos professores;
VII - desempenhar outras atividades correlatas, e que estejam em consonância com os objetivos da Casa Familiar Rural.

Art. 58 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - supervisionar a montagem e acompanhar os processos de licitação, compras e contratos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
II - Coordenar a fase preparatória das licitações para a aquisição de compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;
III – elaborar projetos básicos, termos de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência, com o auxílio do setor requisitante;
IV - gerar e emitir notas de empenho para os fornecedores e assistir a execução dos contratos;
V - elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
VI - instruir e controlar as atas de registro de preços; supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;
VII - fazer controle, acondicionamento ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
VIII- auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum;
IX - apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
X- formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas.

XI - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 59 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar, organizar e controlar os serviços de alimentação escolar junto às escolas Municipais;
II - orientar pais e educandos sobre a importância de cultivar bons hábitos alimentares e de higiene;
III - elaborar e acompanhar a execução dos cardápios para a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino;
IV - organizar e controlar o quantitativo de alimentos para as aquisições durante o período letivo;
V - acompanhar e orientar o armazenamento correto dos alimentos destinados à merenda escolar;
VI - coordenar a capacitação dos servidores responsáveis pela merenda nos núcleos de ensino;
VII - implementar ações e definir estratégias para promoção da alimentação nas escolas participando de trabalhos de equipe multidisciplinares;
VIII - orientar a equipe de trabalho para o controle e demanda da alimentação escolar;
IX - coordenar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios;
X - assegurar alimentação adequada e saudável com alimentos variados aos alunos da rede Municipal de ensino;
XI - realizar visitas e inspeções nos refeitórios das escolas Municipais;
XII - orientar a equipe de trabalho segundo normas técnicas de segurança, produtividade, higiene e preservação;
XIII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 60O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar os serviços de transporte escolar;
II - acompanhar os serviços prestados pelo transporte escolar;
III - elaborar a descrição dos roteiros do transporte escolar e acadêmico;
IV - coordenar as vistorias periódicas feitas nos veículos utilizados no transporte escolar;
V - coordenar campanhas de educação no trânsito em parceria com a Polícia Militar;
VI - promover estudo e viabilidade do transporte escolar Municipal e Intermunicipal;
VII - fiscalizar a frota Municipal;
VIII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 61O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar e supervisionar a chamada pública dos alunos para o acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil;
II - coordenar e supervisionar as Secretarias das Escolas Municipais com relação à documentação escolar;
III - assessorar a utilização do Sistema informatizado SERE junto as Escolas Municipais;
IV - coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
V - organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
VI - organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
VII - elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores relativos à documentação escolar;
VIII - coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso concatenando as informações enviadas pelas Secretarias das Escolas Municipais;
IX - zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
X - manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
XI - captar informações junto as Secretarias Escolares do Município para responder ao Censo Escolar Anual;
XII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 62O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I-Coordenar as equipes pedagógicas dos CMEIs e Educação Infantil, assegurando a implementação de práticas educacionais alinhadas às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
II-Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas das unidades de educação infantil, garantindo que os processos de ensino-aprendizagem atendam às normas e padrões estabelecidos.
III- Apoiar as direções das unidades escolares na gestão e organização pedagógica do trabalho escolar, bem como no controle de vagas e listas de espera.
IV. Promover ações de formação continuada para os professores, coordenadores e equipes de apoio das unidades de educação infantil.
V- Organizar e incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e adequadas ao desenvolvimento das crianças na faixa etária da educação infantil.

VI- Monitorar e avaliar a implementação dos projetos pedagógicos nas unidades de educação infantil.
VII- Realizar visitas periódicas às escolas para acompanhar a execução das ações pedagógicas, identificando necessidades de apoio e melhorias.
VIII- Participar da avaliação do desempenho das unidades educacionais e propor estratégias para a melhoria dos processos de ensino.
IX-Participar do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais voltadas para a educação infantil no município.
X-Articular com outras áreas da Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras para garantir a efetivação de programas e projetos educacionais para a educação infantil.
XI-Auxiliar na organização e distribuição dos recursos pedagógicos, materiais didáticos e didáticas específicas para as unidades de educação infantil.
XII-Garantir o cumprimento das normativas e legislações específicas da educação infantil, orientando as escolas e equipes pedagógicas.
XIII-Colaborar com as direções das unidades educacionais na organização administrativa, incluindo o controle de frequência, registros acadêmicos e relatórios pedagógicos.
XIV-Oferecer suporte na organização de atividades extraescolares e eventos relacionados à educação infantil.
XV-Manter comunicação constante com a direção das unidades de ensino e com outros setores da Secretaria Municipal de Educação, facilitando o fluxo de informações e a resolução de problemas.
XVI-Representar a Secretaria Municipal de Educação em encontros, reuniões e eventos relacionados à educação infantil.
XVII-Estabelecer um relacionamento próximo com os pais e responsáveis, promovendo a participação da comunidade na vida escolar das crianças.
XVIII-Organizar ações de sensibilização e orientações voltadas para as famílias, com foco no desenvolvimento integral da criança.
XIX - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art.63 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar e acompanhar a equipe pedagógica e a direção das escolas que ofertam o Ensino Fundamental I, garantindo a execução das políticas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
II- Planejar, implementar e monitorar programas e ações voltadas para a alfabetização, assegurando a efetivação do direito à aprendizagem de todos os estudantes.
III- Promover e supervisionar a formação continuada dos professores do Ensino Fundamental I, incentivando práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes curriculares.
IV- Acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes nos processos de alfabetização e letramento, propondo estratégias de intervenção pedagógica quando necessário.
V- Estabelecer diretrizes para o planejamento pedagógico das escolas, garantindo a articulação com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as propostas pedagógicas municipais.
VI- Desenvolver e fortalecer parcerias com instituições e programas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e o avanço dos índices de alfabetização.
VII- Apoiar e orientar as equipes gestoras e pedagógicas na implementação de projetos e metodologias que favoreçam o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.
VIII- Supervisionar e acompanhar a aplicação de avaliações diagnósticas e externas, analisando os resultados para subsidiar ações de intervenção e melhoria do ensino.
IX- Articular e promover reuniões pedagógicas com diretores e coordenadores para alinhamento das estratégias e ações voltadas ao ensino e à alfabetização.
X- Monitorar e garantir o cumprimento dos programas nacionais e municipais voltados à alfabetização, assegurando a implementação eficaz e alinhada às necessidades das escolas.
XI- Estimular o uso de tecnologias educacionais e recursos didáticos inovadores no processo de ensino-aprendizagem.
XII- Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, promovendo o engajamento dos responsáveis na vida escolar dos estudantes.
XIII- Zelar pelo cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e pelo aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas no Ensino Fundamental I.
XIV- Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo atualização constante para melhor desempenho da função.
XV- Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art.64 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar e supervisionar as Coordenadoras Pedagógicas do Tempo Integral, garantindo a efetividade das ações educacionais voltadas ao ensino em tempo ampliado.
II- Planejar, orientar e acompanhar a organização e funcionamento das unidades educacionais que ofertam a Educação em Tempo Integral, assegurando a qualidade pedagógica e administrativa.
III- Implementar e monitorar a execução do currículo do Tempo Integral, promovendo a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Itinerários Formativos, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
IV- Acompanhar a elaboração e execução dos projetos pedagógicos do Tempo Integral, garantindo alinhamento com as políticas públicas municipais e a proposta pedagógica das escolas.
V- Assegurar a formação continuada das equipes pedagógicas e gestores escolares do Tempo Integral, promovendo assessoramento técnico e capacitações.
VI- Monitorar e avaliar os programas e projetos complementares ao currículo regular, como atividades culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais, garantindo sua efetividade e adequação às necessidades dos alunos.
VII- Estimular e apoiar práticas pedagógicas inovadoras e metodologias diferenciadas para a melhoria da aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
VIII- Articular a relação entre escola, família e comunidade, fortalecendo o engajamento e a corresponsabilidade na educação dos alunos matriculados no Tempo Integral.
IX- Supervisionar e garantir a oferta adequada da alimentação escolar para os alunos do Tempo Integral, respeitando padrões nutricionais e normas sanitárias.
X- Solicitar e acompanhar melhorias na infraestrutura e nos espaços destinados às atividades do Tempo Integral, garantindo ambientes adequados e equipados.
XI- Coordenar a gestão de carga horária e distribuição do tempo escolar dos profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral, assegurando o funcionamento adequado das atividades.
XII- Promover parcerias institucionais e comunitárias para fortalecer as ações do Tempo Integral e ampliar as oportunidades de aprendizagem.
XIII- Analisar indicadores de desempenho e frequência dos alunos do Tempo Integral, propondo intervenções pedagógicas para reduzir evasão escolar e melhorar os índices de aprendizagem.
XIV- Garantir a inclusão e acessibilidade dos estudantes público-alvo da Educação Especial no contexto do Tempo Integral, assegurando suporte e adaptações necessárias.

XV- Participar e promover formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, incentivando a atualização contínua das equipes pedagógicas.
XVI- Estabelecer diretrizes para a implementação de projetos interdisciplinares, favorecendo a integração entre as disciplinas do currículo e as atividades do Tempo Integral.
XVII- Acompanhar e avaliar periodicamente os impactos da Educação em Tempo Integral na aprendizagem dos alunos, propondo ajustes e melhorias quando necessário.
XVIII- Zelar pela transparência e correta aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral, garantindo a prestação de contas e o uso eficiente dos investimentos.
XIX- Manter diálogo contínuo com as Coordenadoras Pedagógicas, gestores escolares e demais profissionais da rede municipal de ensino, assegurando o alinhamento das ações pedagógicas e administrativas do Tempo Integral com as políticas públicas educacionais.
XX- executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art.65 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar, orientar e acompanhar a equipe multiprofissional responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais serviços de apoio à Educação Especial.
II- Elaborar, implementar e monitorar as políticas municipais voltadas à inclusão escolar de estudantes público-alvo da Educação Especial.
III- Garantir a articulação entre escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e serviços especializados, assegurando o atendimento adequado às necessidades educacionais dos estudantes.
IV- Planejar e promover formações continuadas para professores, pedagogos e demais profissionais da educação, visando à qualificação da prática pedagógica inclusiva.
V- Acompanhar e orientar as unidades escolares na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais para a Educação Especial.
VI- Assegurar a organização e o funcionamento dos espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo recursos e materiais adequados.
VII- Monitorar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, propondo estratégias pedagógicas para garantir sua permanência e aprendizado na escola.
VIII- Coordenar, orientar e acompanhar o trabalho da equipe multiprofissional, garantindo a atuação integrada de psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e demais profissionais envolvidos no suporte à Educação Especial.
IX- Articular parcerias com instituições especializadas, universidades e demais órgãos para fortalecer as ações voltadas à inclusão educacional.
X- Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo que as políticas de inclusão estejam alinhadas às metas e diretrizes estabelecidas.
XI- Supervisionar a oferta de tecnologias assistivas, materiais adaptados e recursos pedagógicos necessários para a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
XII- Colaborar na organização do processo de matrícula e encaminhamentos para o Atendimento Educacional Especializado, garantindo acessibilidade e equidade.
XIII- Orientar e apoiar a equipe escolar na construção e implementação de Planos de Atendimento Individualizado (PAEE) para os estudantes público-alvo da Educação Especial.
XIV- Acompanhar a atuação dos profissionais de apoio escolar, garantindo que estejam qualificados e preparados para atender às necessidades dos estudantes.
XV- Promover ações que favoreçam a sensibilização e a conscientização da comunidade escolar sobre a inclusão e o respeito à diversidade.
XVI- Estabelecer diretrizes para a adaptação de avaliações e práticas pedagógicas, assegurando a participação e o sucesso dos estudantes na aprendizagem.
XVII- Trabalhar em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento orçamentário e a captação de recursos destinados à Educação Especial.
XVIII- Garantir que as unidades escolares tenham acessibilidade física e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.
XIX- Encaminhar às instâncias competentes casos que envolvam a necessidade de acompanhamento interdisciplinar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
XX- Apoiar as unidades escolares no fortalecimento do vínculo com as famílias dos estudantes público-alvo da Educação Especial, promovendo encontros e formações.
XXI- Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art.66 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I-Coordenar as atividades pedagógicas e administrativas do Ensino Superior, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da UNATI, assegurando a integração das práticas educacionais e administrativas com a proposta educacional da Secretaria Municipal de Educação.
II- Elaborar, implementar e acompanhar o planejamento pedagógico e administrativo das ações voltadas ao Ensino Superior, EJA e UNATI, garantindo o alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.
III- Gerir as equipes de coordenadores pedagógicos e docentes do Ensino Superior e da EJA, promovendo formação continuada e ações que garantam a qualidade educacional para esse público.
IV- Coordenar a oferta de cursos, atividades e ações formativas voltadas à educação de jovens, adultos e à terceira idade, garantindo a acessibilidade, a inclusão e o respeito às especificidades desse público.
V- Desenvolver estratégias de acolhimento, orientação e acompanhamento dos alunos da EJA e da UNATI, garantindo que esses programas atendam às suas necessidades e promovam o êxito na aprendizagem.
VI- Supervisionar a organização do currículo e das atividades pedagógicas da EJA e UNATI, adequando as metodologias e estratégias de ensino ao perfil dos alunos atendidos.
VII- Implementar programas de orientação profissional e de integração dos alunos da EJA e da UNATI com o mercado de trabalho, em parceria com empresas e outras instituições.
VIII- Promover a integração das atividades de EJA com as da UNATI, criando oportunidades de troca de experiências e aprendizagem mútua entre os públicos atendidos.
IX- Coordenar a gestão administrativa dos cursos de EJA e das atividades da UNATI, incluindo a organização das matrículas, a alocação de recursos e a definição de parcerias com outras instituições de ensino e organizações comunitárias.
X- Articular com as equipes pedagógicas e os gestores das unidades escolares o apoio ao desenvolvimento de práticas inclusivas no ensino superior, EJA e UNATI, garantindo um atendimento educacional adequado para todos os alunos.
XI- Garantir a implementação de atividades interdisciplinares e de ações culturais, sociais e educacionais que favoreçam a formação integral dos alunos da EJA e UNATI.

XII- Acompanhar o processo de avaliação e o desempenho dos alunos, promovendo a implementação de medidas pedagógicas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
XIII- Organizar e participar de eventos formativos, seminários e atividades de sensibilização voltadas ao público da EJA e UNATI, além de outras ações de fortalecimento desses programas.
XIV- Coordenar e promover ações de articulação entre o Ensino Superior, a EJA e a UNATI, buscando estratégias para garantir a continuidade do processo educacional dos alunos.
XV- Garantir a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais secretarias municipais e entidades que atuam com a educação de jovens, adultos e idosos.
XVI- Prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos competentes sobre as ações realizadas nas áreas de Ensino Superior, EJA e UNATI, além de realizar relatórios periódicos e documentações exigidas.
XVII- Participar da construção, análise e revisão do Regimento Escolar da EJA e das ações pedagógicas da UNATI, garantindo a legalidade e o cumprimento das normas educacionais.
XVIII- Estimular a participação dos alunos da EJA e da UNATI nas atividades extracurriculares, culturais e de integração comunitária.
XIX- Garantir o atendimento das normas e diretrizes de acessibilidade para os alunos da EJA e UNATI, buscando promover um ambiente de aprendizado inclusivo e igualitário.
XX- Acompanhar as necessidades de formação e capacitação dos profissionais que atuam na EJA e UNATI, promovendo o desenvolvimento contínuo das equipes pedagógicas.
XXI- Zelar pelo cumprimento das diretrizes e orientações do Regimento Escolar, além de acompanhar o cumprimento das exigências legais pertinentes ao Ensino Superior, EJA e UNATI.
XXII- executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art.67 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Participar da elaboração da política esportiva do Município;
II- Organizar certames esportivos oficiais ou extras oficiais, que visem a integração social da comunidade do Município;
III- Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter desportivo do
Município;
IV- Apoiar manifestações esportivas, zelando pelo desenvolvimento do Município;
V- Colaborar, quando solicitado, com órgãos e associações de classe do Município, no que concerne as atividades relacionadas com certames esportivos;
VI- Incentivar os estabelecimentos de ensino do Município na programação de atividades desportivas, em articulação com a coordenação geral de educação;
VII- Planejar e promover jogos estudantis no Município;
VIII- Cooperar na promoção e realização de programas desportivos;
IX. Promover competições esportivas;
X- Promover realização de programas de atividades esportivas;
XI- Manter um programa de esporte para a comunidade;
XII- Coordenar eventos esportivos e participar das elaborações das paradas cívicas e festivas;
XIII- Coordenar a logística de transporte para os eventos esportivos;
XIV- Planejar e otimizar rotas e horários para o transporte de atletas, oficiais e materiais, considerando as condições de tráfego e acessibilidade;
XV- Gerir e supervisionar a frota de veículos disponibilizada para o transporte de equipes, incluindo a manutenção preventiva e a escala de motoristas;
XVI- Garantir o transporte seguro de materiais esportivos e equipamentos para os locais de competição, com a devida atenção às condições de transporte, embalagem e logística envolvida.
XVII- Representar o Secretário Municipal de Esporte, quando designado, em atos referentes ao esporte;
XVIII- coordenar e desenvolver práticas, programas e eventos que incentivem exercícios físicos para pessoas portadoras de necessidades especiais (surdos, mudos) e deficientes físicos e mentais;
XIX- coordenar programas de treinamentos e eventos esportivos, em diversas modalidades, objetivando afastar as crianças, jovens e adultos dos hábitos negativos e da recreação nociva;
XX- Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas e ou delegadas pelo Secretário Municipal de Esportes.

Art. 68 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO, PROJETOS, FOMENTOS E REPASSES CULTURAIS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Assessorar o Diretor do Departamento de Cultura na formulação, implementação e avaliação das políticas culturais do município.
II- Coordenar a gestão da cultura municipal, garantindo a qualidade e a eficiência das ações culturais.
III - Desenvolver e supervisionar planos, programas e projetos culturais em articulação com órgãos estaduais, federais e entidades privadas.
IV - Prospectar, negociar e coordenar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a viabilização de iniciativas culturais.
V - Estabelecer convênios e contratos com os governos federal e estadual para a execução de programas culturais e captação de recursos.
VI - Acompanhar e supervisionar a execução de projetos culturais, garantindo a conformidade com as normativas vigentes.
VII - Gerenciar parcerias relacionadas a projetos de pesquisa e propriedade intelectual na área cultural, assegurando o cumprimento de objetivos científicos e técnicos.
VIII - Administrar e manter atualizado um banco de dados com informações sobre projetos submetidos e aprovados por agências de fomento.
IX - Fornecer suporte técnico e administrativo para a tramitação de projetos, termos de fomento e repasses financeiros no setor cultural.
X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 69 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS, como específica:

Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Desenvolver programas iniciação esportiva, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;
II- Promover a realização de torneios e campeonatos municipais entre os alunos;
III- Desenvolver programas de integração das escolinhas municipais com municípios vizinhos;
IV- Manter um cadastro atualizado de todos os atletas das escolas;
V- Apoiar e incentivar a formação de novos atletas;
VI- Fazer intercâmbio com outras escolas ou associações do município;
VII- Planejar e promover jogos estudantis no município;
VIII- Manter um programa de incentivo e formação de atletas nos bairros e comunidades;
IX- Promover jogos e gincanas nas mais variadas modalidades esportivas;
X- Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 70 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS E TRANSPORTES, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I. Participar da elaboração da política esportiva do Município;
II. Organizar certames esportivos oficiais ou extras oficiais, que visem a integração social da comunidade do Município;
III. Manter atualizado o registro de entidades e instituições de caráter desportivo do
Município;
IV. Apoiar manifestações esportivas, zelando pelo desenvolvimento do Município;
V. Colaborar, quando solicitado, com órgãos e associações de classe do Município, no que concerne as atividades relacionadas com certames esportivos;
VI. Incentivar os estabelecimentos de ensino do Município na programação de atividades desportivas, em articulação com a coordenação geral de educação;
VII. Planejar e promover jogos estudantis no Município;
VIII. Cooperar na promoção e realização de programas desportivos;
IX. Promover competições esportivas;
X. Promover realização de programas de atividades esportivas;
XI. Manter um programa de esporte para a comunidade;
XII. Coordenar eventos esportivos e participar das elaborações das paradas cívicas e festivas;
XIII - Coordenar a logística de transporte para os eventos esportivos;
XIV - Planejar e otimizar rotas e horários para o transporte de atletas, oficiais e materiais, considerando as condições de tráfego e acessibilidade;
XV - Gerir e supervisionar a frota de veículos disponibilizada para o transporte de equipes, incluindo a manutenção preventiva e a escala de motoristas;
XVI - Garantir o transporte seguro de materiais esportivos e equipamentos para os locais de competição, com a devida atenção às condições de transporte, embalagem e logística envolvida.
XVII - Representar o Secretário Municipal de Esporte, quando designado, em atos referentes ao esporte;
XVIII - coordenar e desenvolver práticas, programas e eventos que incentivem exercícios físicos para pessoas portadoras de necessidades especiais (surdos, mudos) e deficientes físicos e mentais;
XIX- coordenar programas de treinamentos e eventos esportivos, em diversas modalidades, objetivando afastar as crianças, jovens e adultos dos hábitos negativos e da recreação nociva.
XX - Coordenar, planejar e organizar a parte técnica de competições esportivas realizadas pelo município.
XXI- Executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas e ou delegadas pelo Secretário Municipal de Esportes.

Art.71 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do desporto;
II - Planejar e coordenar experiências de aprendizado, organizando o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade;
III- Promover a descoberta de novos valores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível;
IV - Promover o treinamento nas diversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional;
V - Promover intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classe e outros segmentos da sociedade, com fins recreativos, desportivos, socioculturais e de saúde;
VI - Fomentar a iniciação esportiva visando a formação de novos atletas que, no futuro, possam representar o Município em competições oficiais;
VII - Planejar, organizar e supervisionar projetos na área esportiva de alto nível;
VIII - Elaborar programas de treinamento das diversas modalidades desportivas;
IX - Coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do município;
X - Elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte;
XI - Avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos;
XII - Desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, bem como ensinar-lhes as técnicas;

XIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XIV - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades.

Art.72 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE LAZER, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - desenvolver atividades esportivas, de lazer e recreação, supervisionados por profissionais da área, que atenda idosos e portadores de deficiência;
II- Mobilizar a comunidade para participação em atividades esportivas, de lazer e recreação;
III - Facilitar a integração da comunidade com outras iniciativas municipais, colaborando para a utilização e otimização dos espaços públicos destinados a práticas de lazer.
IV- Elaborar e executar programas de lazer, incentivando a participação ativa de crianças, jovens, idosos e moradores de áreas carentes.
V - Incentivar o desenvolvimento social de crianças e jovens por meio de atividades de lazer.
VI - Organizar o calendário de eventos relacionados ao lazer.
VII- incentivar e apoiar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
VIII - manter os equipamentos e recursos esportivos e de lazer dos bairros, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;
IX- Colaborar com a capacitação de equipes e voluntários envolvidos nas atividades de lazer, garantindo que as práticas sejam inclusivas e acessíveis.
X - Promover atividades que incentivem o desenvolvimento do lazer em suas diversas formas.
XI - zelar pela manutenção e limpeza das praças esportivas administradas pelo Município.
XII - assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer.
XIII - coordenar e desenvolver atividades que visem contribuir de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida na terceira idade.
XIV - supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário.

Art.73 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ACESSO AO CRÉDITO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Identificar, divulgar e orientar os empreendedores sobre as diversas linhas de crédito disponíveis por meio de bancos públicos e privados, cooperativas de crédito, microcrédito, além de incentivos fiscais e outros mecanismos de financiamento.
II- Atuar como intermediária entre os empresários e as instituições financeiras, facilitando a conexão e o entendimento dos requisitos exigidos para obter empréstimos ou financiamentos.
III - Oferecer orientação e consultoria personalizada para empresários e empreendedores locais sobre como acessar crédito de forma eficiente e responsável, levando em consideração a saúde financeira da empresa e a capacidade de pagamento.
IV - Estabelecer articulação com agências de desenvolvimento regional, fundos de investimento e programas governamentais destinados ao apoio financeiro de micro e pequenos empreendedores, facilitando o acesso a esses recursos.
V- Promover a educação financeira para microempresários e pequenos empresários, com foco na gestão eficiente de recursos e no uso consciente do crédito, evitando endividamento excessivo e ajudando as empresas a crescerem de forma sustentável.
VI - Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.
Art.74 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - Coordenar e implementar programas de apoio às micro e pequenas empresas, com foco no desenvolvimento e crescimento desses negócios.
II- Fornecer orientação técnica e estratégica para micro e pequenas empresas, ajudando-as a identificar oportunidades de mercado e melhorar a gestão empresarial.
III - Organizar e promover cursos, workshops, palestras e eventos para a qualificação dos empreendedores, abrangendo temas como gestão financeira, marketing, inovação, sustentabilidade, entre outros.
IV - Monitorar o desempenho das micro e pequenas empresas, analisando as necessidades do setor e propondo melhorias nos serviços e estratégias de apoio.
V - Prover atendimento direto a empresários e empreendedores, esclarecendo dúvidas, dando suporte em suas demandas e direcionando para outras áreas ou programas específicos quando necessário.
VI- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.75 O (A)CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Organizar e supervisionar a equipe de operários e operadores de máquinas responsáveis pela manutenção das estradas rurais, garantindo que as tarefas sejam realizadas de maneira eficiente e segura;
II- Atribuir as funções específicas de cada membro da equipe, de acordo com as habilidades e o equipamento disponível, para garantir que as atividades de manutenção ocorram de forma ordenada e sem desperdício de recursos;
III- Elaborar planos diários, semanais ou mensais de manutenção e reparo das estradas rurais, levando em consideração a intensidade do tráfego, o tipo de solo, as condições climáticas e as prioridades locais;
IV- Coordenar e, em alguns casos, realizar os serviços de patrolamento, recuperação de pavimentação, remoção de detritos, reparação de buracos, nivelamento do solo, construção e manutenção de bueiros, entre outros;

V- Gerenciar o uso de máquinas e equipamentos pesados (como tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões) para garantir que sejam utilizados de forma adequada, segura e eficiente durante os trabalhos de manutenção;
VI- Garantir que os serviços de manutenção atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, inspecionando o trabalho executado e corrigindo possíveis falhas ou deficiências na execução;
VII- Monitorar o consumo de materiais e combustíveis para garantir o uso eficiente dos recursos disponíveis;
VIII- Incentivar e aplicar normas de segurança no trabalho, assegurando que todos os membros da equipe sigam as regulamentações para prevenir acidentes durante a execução das atividades;
IX- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
X- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.76 O(A) CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, PONTES E BUEIROS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Elaborar e planejar obras de construção e recuperação de pontes, bueiros, galerias e outras estruturas necessárias ao bom funcionamento das estradas rurais, levando em conta fatores como volume de tráfego, condições geográficas e climáticas, e recursos disponíveis;
II- Realizar a manutenção preventiva de pontes, bueiros e galerias, garantindo que essas estruturas continuem operacionais e seguras. Isso inclui a remoção de entulhos, a limpeza de bueiros e a pintura de estruturas metálicas, além de reparos menores para evitar danos maiores;
III- Realizar vistorias periódicas nas pontes, bueiros e outros elementos de drenagem para avaliar seu estado de conservação, identificar pontos críticos e planejar intervenções de manutenção ou substituição;
IV- Gerenciar o estoque de materiais utilizados nas obras de manutenção e construção;
V- Receber demandas de moradores das áreas rurais sobre problemas nas pontes e bueiros, priorizando as intervenções de acordo com a urgência e os impactos na circulação e transporte;
VI- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função;
VII- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.77 O cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- Organizar a realização da manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal;
II- Executar reparos em veículos e máquinas que apresentem falhas ou defeitos, restaurando seu funcionamento e garantindo a disponibilidade da frota para o uso municipal;
III- Diagnosticar defeitos nos veículos e máquinas da frota, utilizando equipamentos apropriados e técnicas de mecânica, elétrica, hidráulica e outros sistemas, para definir os reparos necessários;
IV- Realizar a troca de peças danificadas ou desgastadas dos veículos e equipamentos da frota municipal, como pneus, baterias, sistemas de suspensão, motores, entre outros, garantindo o bom funcionamento e segurança das operações;
V- Gerir o estoque de peças de reposição necessárias para a manutenção da frota, garantindo que as peças essenciais estejam sempre disponíveis e em conformidade com as especificações dos veículos;
VI- Solicitar a compra de peças e materiais necessários para a manutenção da frota, com base nas necessidades identificadas durante os serviços de oficina, garantindo a reposição adequada e a conformidade com os padrões de qualidade;
VII- Oferecer orientações e apoio técnico aos motoristas e operadores da frota municipal, sobre o uso adequado dos veículos e equipamentos, práticas de manutenção preventiva simples que possam ser realizadas pelo próprio usuário, e cuidados a serem tomados para evitar falhas;
VIII- Promover treinamentos internos sobre a utilização e conservação dos veículos, principalmente para motoristas e operadores, a fim de reduzir o número de danos causados por mau uso e aumentar a eficiência da frota;
IX- Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função;
X- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados.

Art.78 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - manter, conservar e guardar todos os equipamentos rodoviários da Municipalidade;
II - supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário para manutenção do parque de máquinas;
III - zelar, distribuir e conservar a frota de veículos, máquinas, equipamentos e acessórios do Município;
IV - fazer o controle, acondicionamento e documentação do estoque;
V - criar mecanismos de acessibilidade ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
VI - apresentar indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do serviço, controle do histórico dos itens, etc;
VII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura Rural e Frotas.

Art.79 O(A) CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
II- gerir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Planejamento, incluindo orientação normativa e o controle do processo em nível Municipal;

III- elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos necessários ao processo de planejamento do Município;
IV- levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento e a execução de ações Municipais;
V- elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Diretor e suas normas urbanísticas para o Município, especialmente as referentes a desenho urbano, zoneamento, estrutura viária, obras, edificações e posturas;
VI- executar trabalhos topográficos destinados ao desenvolvimento urbano, projetos e obras públicas;
VII- elaborar projetos das obras públicas Municipais e dos respectivos orçamentos;
VIII- manter atualizada a planta cadastral do Município;
IX- promover a melhoria na infraestrutura urbana na Sede e nos Distritos Municipais;
X- executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo e do(a) Diretor(a) de Engenharia.

Art.80 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- gerir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Fiscalização Externa, incluindo a orientação normativa e o controle do processo em nível Municipal;
II- registrar responsabilidade técnica (ART);
III- coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização de obras públicas e privadas, garantindo que sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos;
IV- avaliar e aprovar projetos de obras, verificando a conformidade com as legislações urbanísticas, ambientas e de segurança;
V- realizar visitas técnicas e inspeções em obras em andamento, assegurando que os trabalhos estejam sendo executados conforme os projetos aprovados e as especificações técnicas;
VI- produzir relatórios de fiscalização, documentando as condições das obras, eventuais irregularidades e recomendações para correções;
VII- liderar e orientar a equipe de fiscais, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
VIII- executar ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento;
IX- receber e atender demandas da população relacionadas a obras, esclarecendo dúvidas e orientando sobre procedimentos e normas;
X- trabalhar em conjunto com outras divisões e secretarias municipais, bem como com órgãos estaduais e federais, para garantir a integração das ações de fiscalização;
XI- acompanhar e gerenciar processos administrativos relacionados a licenças e autorizações para a execução de obras;
XII- identificar e notificar irregularidades em obras, propondo medidas corretivas e, se necessário, instaurando processos administrativos para a aplicação de penalidades;
XIII- responsável pela atualização e elaboração de normas e procedimentos relacionados à fiscalização de obras, visando a melhoria contínua dos processos;
XIV- executar outras tarefas correlatas, e demais solicitações do(a) Secretário(a) de Obras e Urbanismo e do(a) Diretor(a) de Engenharia.

Art. 81 O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - coordenar as atividades relativas à limpeza urbana;
II - promover a limpeza de logradouros, lotes, terrenos baldios, etc,
III - propor programas para minimizar o excedente de lixo e passivo ambiental produzidos;
IV- executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Obras e Urbanismo.
Art.82 O(A) CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- implantar, controlar e manter o sistema de sinalização urbana;
II- manter os serviços de iluminação pública e dos prédios Municipais;
III- coordenar o desenvolvimento e execução das atividades relacionadas à manutenção, infraestrutura, pavimentação, saneamento básico, etc, na área urbana;
IV- executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Obras e Urbanismo.

Art.83 O(A) CHEFE DA DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA E TRÂNSITO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - elaborar e implementar planos de tráfego e mobilidade urbana, visando a melhoria da circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas;
II- coordenar a instalação, manutenção e atualização da sinalização viária, incluindo semáforos, placas de trânsito e faixas de pedestres, garantindo a segurança e fluidez do tráfego;
III- avaliar e aprovar projetos de infraestrutura viária, como construção e reforma de ruas, avenidas e calçadas, assegurando que atendam às normas técnicas e de segurança;
IV- realizar estudos e pesquisas sobre o fluxo de veículos e pedestres, identificando pontos críticos e propondo soluções para a melhoria do trânsito;
V- desenvolver e implementar campanhas de educação no trânsito, promovendo a conscientização sobre segurança viária e comportamento responsável;
VI- promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes;
VII- colaborar para formação das concessões para transporte de massa;
VIII- propor, implantar e gerir políticas de educação para o trânsito, articulando como órgão de educação no trânsito;
IX- elaborar estudos tarifários sobre serviços do transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas;
X- executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Obras e Urbanismo.

Art. 84O (A) CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - manter, conservar e guardar todos os equipamentos rodoviários da Municipalidade;
II - supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário para manutenção do parque de máquinas;
III - zelar, distribuir e conservar a frota de veículos, máquinas, equipamentos e acessórios do Município;
IV - fazer o controle, acondicionamento e documentação do estoque;
V - criar mecanismos de acessibilidade ao estoque a fim de evitar desperdício de tempo na procura de materiais;
VII - executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Obras e Urbanismo.

Art.85 O (A) COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar e direcionar as atividades das equipes de manutenção das estradas rurais, assegurando que os trabalhos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade;
II- Planejar e organizar as rotas e cronogramas de trabalho para manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais;
III- Garantir que todos os equipamentos e materiais necessários para a manutenção das estradas rurais estejam disponíveis, em bom estado de conservação e operando corretamente;
IV- Acompanhar e orientar que as equipes sigam as normas de segurança no trabalho e adotando procedimentos seguros durante as atividades;
V- Supervisionar o andamento dos serviços de drenagem, pavimentação, cascalhamento e outros serviços de manutenção, garantindo que sejam executados de acordo com os projetos e especificações;
VI- Realizar o controle de qualidade e efetividade das intervenções realizadas;
VII- Coordenar o treinamento e capacitação das equipes de manutenção, assegurando que os trabalhadores tenham as habilidades e conhecimentos necessários para desempenharem suas funções com eficiência;
VIII- Assegurar que os materiais necessários sejam adquiridos de forma planejada e conforme as necessidades da equipe;
IX- Estabelecer comunicação constante com a Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e com o Departamento de Estradas Rurais e demais secretarias municipais, para garantir a integração das atividades de manutenção com as demais demandas e necessidades da comunidade rural, assegurando o alinhamento das prioridades e o cumprimento das diretrizes do município;
X- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, de conformidade com as disposições legais ou regulamentares.

Art.86 O (A) COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, como específica:
Parágrafo único: São consideradas atribuições típicas:
I- Coordenar e direcionar as atividades das equipes de manutenção das estradas rurais, assegurando que os trabalhos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade;
II- Planejar e organizar as rotas e cronogramas de trabalho para manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais;
III- Garantir que todos os equipamentos e materiais necessários para a manutenção das estradas rurais estejam disponíveis, em bom estado de conservação e operando corretamente;
IV- Acompanhar e orientar que as equipes sigam as normas de segurança no trabalho e adotando procedimentos seguros durante as atividades;
V- Supervisionar o andamento dos serviços de drenagem, pavimentação, cascalhamento e outros serviços de manutenção, garantindo que sejam executados de acordo com os projetos e especificações;
VI- Realizar o controle de qualidade e efetividade das intervenções realizadas;
VII- Coordenar o treinamento e capacitação das equipes de manutenção, assegurando que os trabalhadores tenham as habilidades e conhecimentos necessários para desempenharem suas funções com eficiência;
VIII- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, de conformidade com as disposições legais ou regulamentares.

Art.87 O (A) COORDENADOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I- supervisão do estoque de materiais odontológicos;
II- coordenação da elaboração e da execução de procedimentos/normas e manuais de boas práticas pela Equipe odontológica de modo a proporcionar a manutenção da qualidade dos produtos e processos gerenciados;
III- implantar, fiscalizar e executar a gestão adequada de suprimentos odontológicos;
IV- participação dos comitês e comissões regularmente instituídos, em relação à área de sua competência;
V- emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a materiais odontológicos;
VI- instrução de processos licitatórios para aquisição de material odontológico quando verificar a necessidade;
VII- acompanhar e avaliar o processo de compra e desempenho dos fornecedores;
VIII- executar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Saúde e pelo (a) Diretor (a) de Departamento de Assistência em Saúde.

Art. 88O (A) COORDENADOR (A) DO PREVCIDADE, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - o Prevcidade tem o objetivo de facilitar a vida do cidadão que precisa se deslocar até uma Agência da Previdência Social, tendo como serviços: orientação e informação em geral; inscrição e alteração dos dados cadastrais do contribuinte individual; atualização de cadastro de benefícios; análise e recebimento de documentos; agendamento e controle de realização de perícia médica; habilitação de representante legal; recebimento e análise de pedidos de recursos e revisão; solicitação de cessação de benefícios; recebimento, análise, conferência e formatação de todos os requerimentos.

Art. 89O (A) COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
- a Defesa Civil compete efetivar procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
II - informar as ocorrências de desastres aos órgãos Estadual e Central de defesa civil;
III - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, áreas de risco e população vulnerável;
IV - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
V - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
VI - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
VII - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VIII - implantar programas de treinamento para voluntariado;
IX - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
X - manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.

Art. 90 A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - a Junta de Serviço Militar é o órgão representativo do Serviço Militar no Município, atendendo aos munícipes na regularização da documentação militar sob todos os pontos de vista;
II - a Junto do Serviço Militar rege-se pelo regulamento da Lei do serviço militar;
III - a Junta de Serviço Militar se constitui em unidade de serviço vinculada diretamente ao Prefeito.

Art. 91 O INCRA - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - o INCRA - Unidade Municipal de Cadastro é o órgão que tem sobre si a incumbência de organizar o cadastramento rural do Município e fazer-lhe as alterações periódicas e, ainda recadastrar e assessorar no recadastramento de terras, bem como orientar quanto ao Imposto Territorial Rural - ITR e ao Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.
II - o INCRA rege-se por Regulamento próprio do instituto e é vinculado diretamente ao Prefeito.

Art. 92 A SALA DO EMPREENDEDOR, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I - A Sala do empreendedor no Município tem como principal função ser um documento referencial para o Município avançar no processo de desburocratização e simplificação de procedimentos de abertura de empresas, contribuindo de forma decisiva para a redução da informalidade e o apoio ao empreendedorismo, oferecendo serviços de abertura de empresa e informações importantes para os negócios, destacando a modernização a partir da adoção do Cadastro Sincronizado Nacional.

ANEXO XXII
DOS DIRETORES DE ESCOLAS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS
PROVIMENTO EFETIVO

Art. 1º O (A) DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I. Dirigir o Conselho Escolar, garantindo que suas decisões e orientações sejam seguidas.
II. Cumprir as determinações estabelecidas pelo Conselho Escolar.
III. Administrar a Unidade Escolar nos aspectos pedagógicos e administrativos, assegurando a execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
IV. Organizar e fazer cumprir o calendário interno da unidade, depois de discutido e aprovado pela APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).
V. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos.
VI. Promover a integração entre o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), família e comunidade, criando condições favoráveis ao melhor atendimento ao educando.
VII. Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica do CMEI, promovendo a participação ativa da família no processo educativo.
VIII. Enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentos formais exigidos pelo sistema.
IX. Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar.
X. Analisar e avaliar constantemente a proposta pedagógica do CMEI, identificando dificuldades e propondo soluções para a resolução dos problemas.
XI. Acompanhar e vistoriar os instrumentos avaliativos referentes à aprendizagem das crianças.
XII. Participar das discussões pedagógicas com coordenadores e professores (pré-conselhos, reuniões com pais, etc.), visando à efetivação do projeto político-pedagógico.
XIII. Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários e grupos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

XIV. Promover grupos de trabalho, estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas pedagógico-administrativos no âmbito escolar.
XV. Deferir os requerimentos de matrícula e garantir a organização administrativa da unidade.
XVI. Organizar e definir horários e escalas de trabalho da equipe auxiliar administrativa e de serviços gerais.
XVII. Supervisionar o preparo da merenda escolar, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas por nutricionista responsável e conforme as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional.
XVIII. Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica.
XIX. Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, conforme as necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no CMEI.
XX. Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelos representantes da comunidade escolar.
XXI. Acionar serviços de proteção à criança e adolescente sempre que necessário, realizando os encaminhamentos adequados.
XXII. Zelar pelo sigilo das informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias, garantindo a privacidade e proteção dos dados.
XXIII. Manter um relacionamento cooperativo com os colegas de trabalho, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar.
XXIV. Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais do CMEI, promovendo um ambiente colaborativo e eficaz.
XXV. Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário para garantir o bom andamento das atividades escolares.
XXVI. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade.
XXVII. Ser responsável por todo e qualquer aluno da unidade escolar, garantindo seu atendimento integral durante o horário de funcionamento, assegurando o ambiente de aprendizagem e bem-estar de todos os educandos.
XXVIII. Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional e à atualização das práticas pedagógicas.
XXIX. Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo os relatórios financeiros à apreciação dos representantes da Comunidade Escolar e órgãos competentes.
XXX. Solicitar à Secretaria Municipal de Educação o suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar, conforme as necessidades pedagógicas e administrativas.
XXXI. Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, como específica:
I. Coordenar e acompanhar o planejamento pedagógico, assegurando sua coerência com a Proposta Pedagógica do CMEI e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
II. Assessorar os professores no desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem adequadas à faixa etária das crianças, garantindo um ambiente pedagógico estimulante e inclusivo.
III. Promover e participar da formação continuada dos professores da Educação Infantil, contribuindo para a atualização e aprimoramento das práticas pedagógicas.
IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das crianças, apoiando os professores na elaboração e aplicação de estratégias que favoreçam seu crescimento integral.
V. Mediar o processo de elaboração e reelaboração dos planejamentos dos professores, garantindo alinhamento com o currículo e as necessidades do grupo.
VI. Realizar observações nas salas de aula para analisar a prática pedagógica, propondo intervenções e ajustes sempre que necessário.
VII. Auxiliar na organização de ambientes de aprendizagem que estimulem a curiosidade, a criatividade e o desenvolvimento das crianças.
VIII. Atuar na articulação entre os diferentes profissionais do CMEI, promovendo o trabalho em equipe e a troca de experiências pedagógicas.
IX. Estimular e promover reuniões pedagógicas, grupos de estudo e momentos de reflexão sobre as práticas educacionais.
X. Manter registros das atividades pedagógicas, garantindo a documentação e análise dos processos educativos desenvolvidos no CMEI.
XI. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos com necessidades educacionais específicas, orientando professores sobre estratégias de ensino inclusivo e apoiando o encaminhamento para serviços especializados, quando necessário.
XII. Fortalecer a parceria entre família e escola, promovendo momentos de diálogo e participação ativa dos responsáveis na vida escolar das crianças.
XIII. Auxiliar na mediação de conflitos entre crianças, professores e familiares, garantindo um ambiente harmonioso e respeitoso no CMEI.
XIV. Apoiar a equipe gestora na implementação de projetos e atividades pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o bem-estar infantil.
XV. Zelar pelo cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento Escolar da unidade.
XVI. Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo atualização profissional contínua.
XVII. Executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º O (A) DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:
I. Cumprir e fazer cumprir a legislação educacional vigente, assegurando a efetivação das diretrizes nacionais, estaduais e municipais para o Ensino Fundamental I.
II. Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse, zelando pela sua conservação e uso adequado.
III. Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, promovendo sua construção coletiva e submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação.
IV. Incentivar e promover a qualificação contínua dos profissionais da educação, garantindo a formação pedagógica necessária para o aprimoramento das práticas de ensino.
V. Implementar a proposta pedagógica da escola, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, assegurando metodologias inovadoras e práticas inclusivas.
VI. Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo os relatórios financeiros à apreciação dos representantes da Comunidade Escolar e órgãos competentes.
VII. Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, garantindo alinhamento com a legislação vigente, submetendo-o à análise da Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.
VIII. Garantir o fluxo de informações dentro da escola e entre a unidade escolar e os órgãos da administração municipal, fortalecendo a transparência e a comunicação institucional.

IX. Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na estrutura e ambiente escolar, sempre que necessárias e aprovadas pela Comunidade Escolar.
X. Deferir os requerimentos de matrícula, assegurando o atendimento equitativo e acessível a todos os alunos.
XI. Participar da elaboração do Plano de Ação, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar para homologação.
XII. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, da carga horária mínima estabelecida e das atividades pedagógicas previstas no planejamento escolar.
XIII. Promover e coordenar grupos de trabalho, estudos ou comissões encarregadas de analisar e propor alternativas para solucionar problemas de ordem pedagógica e administrativa no ambiente escolar.
XIV. Supervisionar o preparo da merenda escolar, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas por nutricionistas, respeitando as exigências sanitárias e os padrões de qualidade nutricional.
XV. Presidir as Reuniões Pedagógicas, acompanhando e encaminhando as decisões tomadas coletivamente pela equipe escolar.
XVI. Definir horários e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e dos profissionais de serviços gerais, garantindo o funcionamento adequado da escola.
XVII. Articular e promover processos de integração entre a escola e a comunidade, fortalecendo o envolvimento das famílias e promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento dos estudantes.
XVIII. Solicitar à Secretaria Municipal de Educação o suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da unidade escolar, conforme as necessidades pedagógicas e administrativas.
XIX. Participar ativamente, junto à equipe pedagógica, da análise e definição de estratégias a serem implementadas no Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a participação da comunidade escolar nesse processo.
XX. Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, assegurando um ambiente escolar saudável e seguro para todos.
XXI. Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, garantindo o atendimento às diferentes áreas da Educação Especial e promovendo a inclusão dos alunos com necessidades educacionais específicas.
XXII. Zelar pelo sigilo das informações pessoais de alunos, professores, funcionários e suas famílias, garantindo a privacidade e proteção de dados.
XXIII. Manter e promover um relacionamento cooperativo e respeitoso com os colegas de trabalho, estudantes, famílias e demais segmentos da comunidade escolar.
XXIV. Participar de toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a atualização constante sobre práticas e diretrizes educacionais.
XXV. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade, garantindo a organização e funcionamento eficiente da escola.
XXVI. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, como específica:
I. Acompanhar e assessorar a prática pedagógica dos professores, garantindo a aplicação das diretrizes curriculares e metodológicas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
II. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento pedagógico, alinhando-o às Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais.
III. Promover e incentivar a formação continuada dos professores, garantindo a participação em toda e qualquer formação pedagógica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.
IV. Orientar e mediar o processo de ensino-aprendizagem, analisando os resultados das avaliações e propondo estratégias para a melhoria da qualidade do ensino.
V. Articular estratégias pedagógicas que garantam o sucesso na alfabetização e no desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes do Ensino Fundamental I.
VI. Auxiliar os docentes na elaboração e revisão dos planos de ensino e das sequências didáticas, promovendo a troca de experiências e boas práticas educacionais.
VII. Participar ativamente da construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo sua efetividade na rotina escolar.
VIII. Coordenar e promover reuniões pedagógicas, incentivando o diálogo, a reflexão e o planejamento conjunto entre os professores e demais membros da equipe escolar.
IX. Acompanhar e analisar os registros pedagógicos, instrumentos avaliativos e relatórios de desempenho dos alunos, subsidiando os professores com informações relevantes para o processo de ensino.
X. Estimular o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos que favoreçam o engajamento dos estudantes e a inovação na prática docente.
XI. Apoiar a implementação de projetos e programas voltados à alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades leitoras, matemáticas e socioemocionais dos alunos.
XII. Favorecer a integração entre a escola, a família e a comunidade, promovendo ações que fortaleçam a participação dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
XIII. Identificar dificuldades de aprendizagem e coordenar ações de intervenção pedagógica, em parceria com professores, equipe gestora e profissionais da educação especial, quando necessário.
XIV. Garantir a inclusão e o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assegurando a oferta de suporte adequado.
XV. Participar da organização e acompanhamento de eventos pedagógicos, como feiras, seminários, mostras culturais e ações interdisciplinares que contribuam para a ampliação do repertório cultural dos alunos.
XVI. Atuar na mediação e resolução de conflitos relacionados ao ambiente pedagógico, promovendo um clima escolar positivo e respeitoso.
XVII. Auxiliar a equipe gestora na organização e execução do Plano de Ação, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima exigida.
XVIII. Garantir o cumprimento das orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e colaborar na implementação de políticas públicas voltadas para o Ensino Fundamental I.
XIX. Monitorar os programas e projetos educacionais implementados na escola, avaliando seu impacto na aprendizagem dos alunos e propondo ajustes quando necessário.
XX. Manter-se atualizado quanto às políticas e tendências educacionais, promovendo reflexões e inovações pedagógicas na escola.
XXI. Participar do processo de acolhimento e integração de novos professores na escola, orientando-os sobre as diretrizes e práticas pedagógicas adotadas.
XXII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos alunos, professores e famílias, garantindo a ética e o respeito na condução do trabalho pedagógico.
XXIII. Colaborar com a gestão escolar no planejamento de melhorias estruturais e pedagógicas para a escola, encaminhando sugestões e demandas aos órgãos competentes.
XXIV. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da unidade, garantindo sua aplicabilidade na rotina pedagógica.
XXV. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DE TEMPO INTEGRAL, como específica:
I. Coordenar e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) no contexto do Tempo Integral, garantindo sua execução conforme as diretrizes educacionais municipais, estaduais e nacionais.

II. Articular, junto à equipe pedagógica e gestora, estratégias para a integração do currículo da Educação em Tempo Integral, promovendo a interdisciplinaridade e a diversificação das atividades pedagógicas.
III. Planejar e desenvolver metodologias ativas e inovadoras que favoreçam o aprendizado significativo, a autonomia e o protagonismo dos alunos no Tempo Integral.
IV. Acompanhar e orientar a prática docente, oferecendo suporte pedagógico aos professores e demais profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral.
V. Promover e participar das formações pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualificação contínua da equipe escolar.
VI. Elaborar e acompanhar os planos de ação pedagógica do Tempo Integral, propondo intervenções para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem.
VII. Monitorar e avaliar o desempenho dos alunos no Tempo Integral, propondo estratégias de reforço e recuperação de aprendizagem quando necessário.
VIII. Incentivar a utilização de diferentes recursos didáticos e tecnológicos que potencializem a aprendizagem dos alunos e tornem as atividades mais dinâmicas e atrativas.
IX. Fomentar a realização de projetos interdisciplinares, oficinas, atividades culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais, garantindo uma formação integral dos estudantes.
X. Promover ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional dos alunos, contribuindo para um ambiente escolar acolhedor e estimulante.
XI. Apoiar a equipe escolar na organização e gestão do tempo escolar, assegurando a adequada distribuição das atividades do Tempo Integral.
XII. Acompanhar e incentivar a participação ativa das famílias no processo educativo, promovendo encontros, reuniões e eventos que fortaleçam a relação escola-família-comunidade.
XIII. Garantir a inclusão e a acessibilidade dos alunos público-alvo da Educação Especial no Tempo Integral, promovendo adaptações pedagógicas necessárias.
XIV. Participar do planejamento e acompanhamento da alimentação escolar no Tempo Integral, garantindo que as refeições atendam às normas nutricionais e sanitárias.
XV. Contribuir para a criação de um ambiente escolar que favoreça a convivência harmoniosa e o respeito à diversidade.
XVI. Analisar indicadores de frequência e desempenho escolar dos alunos do Tempo Integral, propondo estratégias para minimizar a evasão e fortalecer o aprendizado.
XVII. Estimular o uso de avaliações diagnósticas e formativas para identificar as necessidades dos alunos e embasar práticas pedagógicas mais eficazes.
XVIII. Promover reuniões pedagógicas periódicas para avaliação e ajustes das práticas pedagógicas do Tempo Integral.
XIX. Atuar em parceria com gestores escolares, professores e demais profissionais da unidade para fortalecer a proposta educacional do Tempo Integral.
XX. Colaborar com a implementação de projetos e programas educacionais voltados à ampliação das oportunidades de aprendizagem no Tempo Integral.
XXI. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas normativas da Secretaria Municipal de Educação.
XXII. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º O (A) COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, como específica:
I. Coordenar, orientar e acompanhar a implementação das práticas pedagógicas inclusivas nas unidades escolares.
II. Assessorar os professores no planejamento e na adaptação curricular, garantindo estratégias pedagógicas que atendam às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
III. Participar da elaboração, acompanhamento e revisão do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para os estudantes que necessitam de apoio especializado e sala de recurso multifuncional.
IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, propondo estratégias para sua permanência e aprendizagem na escola.
V. Atuar junto à equipe gestora e pedagógica das escolas e CMEIs para garantir a efetivação das políticas de inclusão educacional.
VI. Promover formações continuadas para professores e demais profissionais da educação, abordando práticas inclusivas, adaptações curriculares e uso de tecnologias assistivas.
VII. Auxiliar na identificação de estudantes que necessitam de atendimento especializado e garantir o devido encaminhamento aos serviços adequados.
VIII. Orientar e apoiar professores e equipes escolares na construção e aplicação de instrumentos avaliativos acessíveis e compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
IX. Articular o trabalho pedagógico com a equipe multiprofissional (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, entre outros), garantindo o suporte necessário para os estudantes.
X. Apoiar as escolas na organização dos espaços do Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo materiais e recursos acessíveis.
XI. Colaborar na elaboração de relatórios e documentações pedagógicas relacionadas ao atendimento dos estudantes da Educação Especial.
XII. Estimular ações que favoreçam a sensibilização e conscientização da comunidade escolar sobre inclusão e respeito à diversidade.
XIII. Apoiar as famílias, promovendo encontros e orientações sobre o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes público-alvo da Educação Especial.
XIV. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais instâncias escolares para garantir o alinhamento das práticas inclusivas.
XV. Acompanhar a atuação dos profissionais de apoio escolar, garantindo que ofereçam suporte adequado aos estudantes.
XVI. Orientar e incentivar o uso de recursos e metodologias que favoreçam a acessibilidade e autonomia dos estudantes no ambiente escolar.
XVII. Trabalhar em parceria com instituições especializadas e demais órgãos para fortalecer as ações voltadas à Educação Especial.
XVIII. Auxiliar na organização do processo de matrícula e adaptação dos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede municipal.
XIX. Zelar pelo cumprimento das normativas municipais, estaduais e federais voltadas à inclusão educacional.
XX. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
XXI. executar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO XXIII

FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLOGIA "FG"
PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	DIVISÃO	CARGO	VINCULADO À DIVISÃO/ DEPARTAMENTO/ SECRETARIA DE
01	Controle Interno	Controlador(a) Interno(a)	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria	Ouvidor(a) Municipal	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria SUS	Ouvidor Sus	Secretaria de Saúde
07	Divisão de Ensino Infantil	Diretor (a) de Escola	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
10	Divisão de Ensino Infantil	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
10	Divisão de Ensino Fundamental I	Diretor (a) de Escola	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
13	Divisão de Ensino Fundamental I	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
02	Divisão de Ensino em Tempo Integral	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte
05	Divisão de Educação Especial	Coordenador(a) Pedagógico (a)	Departamento de Coordenação Pedagógica/ Educação, Cultura e Esporte

ANEXO XXIV
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Administrador de Empresa	4.617,66	4.802,37	4.994,46	5.194,24	5.402,01	5.618,09	5.842,81	6.076,53	6.319,59	6.572,37	6.835,26	7.108,68	7.393,02	7.688,74	7.996,29	8.316,14
Administrador de Rede	4.617,66	4.802,37	4.994,46	5.194,24	5.402,01	5.618,09	5.842,81	6.076,53	6.319,59	6.572,37	6.835,26	7.108,68	7.393,02	7.688,74	7.996,29	8.316,14
Advogado	10.540,96	10.962,60	11.401,10	11.857,15	12.331,43	12.824,69	13.337,68	13.871,18	14.426,03	15.003,07	15.603,20	16.227,32	16.876,42	17.551,47	18.253,53	18.983,67
Agente Administrativo	3.995,54	4.155,36	4.321,58	4.494,44	4.674,22	4.861,19	5.055,63	5.257,86	5.468,17	5.686,90	5.914,38	6.150,95	6.396,99	6.652,87	6.918,98	7.195,74
Agente de Saúde	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Agente Fiscal	4.322,39	4.495,29	4.675,10	4.862,10	5.056,58	5.258,85	5.469,20	5.687,97	5.915,49	6.152,11	6.398,19	6.654,12	6.920,29	7.197,10	7.484,98	7.784,38
Arquiteto	4.294,86	4.466,65	4.645,32	4.831,13	5.024,38	5.225,35	5.434,37	5.651,74	5.877,81	6.112,92	6.357,44	6.611,74	6.876,21	7.151,26	7.437,31	7.734,80
Assessor de Imprensa	5.058,34	5.260,67	5.471,10	5.689,94	5.917,54	6.154,24	6.400,41	6.656,43	6.922,69	7.199,60	7.487,58	7.787,08	8.098,57	8.422,51	8.759,41	9.109,78
Assistente Social	5.045,23	5.247,04	5.456,92	5.675,20	5.902,21	6.138,29	6.383,83	6.639,18	6.904,75	7.180,94	7.468,17	7.766,90	8.077,58	8.400,68	8.736,71	9.086,17
Atendente Cons. Dentário	1.426,63	1.483,70	1.543,04	1.604,76	1.668,96	1.735,71	1.805,14	1.877,35	1.952,44	2.030,54	2.111,76	2.196,23	2.284,08	2.375,44	2.470,46	2.569,28
Auxiliar Administrativo	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Cuidador Social	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Enfermagem	1.958,85	2.037,20	2.118,69	2.203,44	2.291,58	2.383,24	2.478,57	2.577,71	2.680,82	2.788,05	2.899,58	3.015,56	3.136,18	3.261,63	3.392,09	3.527,78
Auxiliar de Esportes	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Farmácia	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Laboratório	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Pedreiro	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Serv. Gerais	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Bibliotecário	3.293,52	3.425,26	3.562,27	3.704,76	3.852,95	4.007,07	4.167,35	4.334,05	4.507,41	4.687,71	4.875,21	5.070,22	5.273,03	5.483,95	5.703,31	5.931,44
Bioquímico 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Bioquímico 30h	4.965,50	5.164,12	5.370,68	5.585,51	5.808,93	6.041,29	6.282,94	6.534,26	6.795,63	7.067,45	7.350,15	7.644,16	7.949,93	8.267,92	8.598,64	8.942,58
Borracheiro	2.358,02	2.452,34	2.550,43	2.652,45	2.758,55	2.868,89	2.983,65	3.102,99	3.227,11	3.356,20	3.490,45	3.630,06	3.775,27	3.926,28	4.083,33	4.246,66
Cirurgião Dentista 20h	3.380,68	3.515,91	3.656,54	3.802,81	3.954,92	4.113,11	4.277,64	4.448,74	4.626,69	4.811,76	5.004,23	5.204,40	5.412,58	5.629,08	5.854,24	6.088,41
Cirurgião Dentista 40h	6.761,14	7.031,59	7.312,85	7.605,36	7.909,58	8.225,96	8.555,00	8.897,20	9.253,09	9.623,21	10.008,14	10.408,46	10.824,80	11.257,80	11.708,11	12.176,43
Cirurgião Dentista ESB	7.929,66	8.246,85	8.576,72	8.919,79	9.276,58	9.647,64	10.033,55	10.434,89	10.852,29	11.286,38	11.737,83	12.207,35	12.695,64	13.203,47	13.731,61	14.280,87
Contador	8.233,13	8.562,46	8.904,95	9.261,15	9.631,60	10.016,86	10.417,54	10.834,24	11.267,61	11.718,31	12.187,04	12.674,53	13.181,51	13.708,77	14.257,12	14.827,40
Coordenador de Projetos	6.077,80	6.320,91	6.573,75	6.836,70	7.110,17	7.394,57	7.690,36	7.997,97	8.317,89	8.650,60	8.996,63	9.356,49	9.730,75	10.119,98	10.524,78	10.945,77
Educador/Cuidador Social	2.734,87	2.844,26	2.958,04	3.076,36	3.199,41	3.327,39	3.460,48	3.598,90	3.742,86	3.892,57	4.048,28	4.210,21	4.378,61	4.553,76	4.735,91	4.925,35
Eletricista/Encanador	1.550,71	1.612,74	1.677,25	1.744,34	1.814,11	1.886,68	1.962,14	2.040,63	2.122,25	2.207,14	2.295,43	2.387,25	2.482,74	2.582,05	2.685,33	2.792,74
Enfermeiro 40h	4.924,93	5.121,93	5.326,80	5.539,88	5.761,47	5.991,93	6.231,61	6.480,87	6.740,11	7.009,71	7.290,10	7.581,70	7.884,97	8.200,37	8.528,39	8.869,52
Enfermeiro ESF	6.026,99	6.268,07	6.518,79	6.779,54	7.050,73	7.332,75	7.626,07	7.931,11	8.248,35	8.578,29	8.921,42	9.278,27	9.649,41	10.035,38	10.436,80	10.854,27
Engenheiro Agrônomo	6.981,08	7.260,32	7.550,74	7.852,77	8.166,88	8.493,55	8.833,29	9.186,63	9.554,09	9.936,25	10.333,70	10.747,05	11.176,93	11.624,01	12.088,97	12.572,53
Engenheiro Civil 20hs	4.925,81	5.122,84	5.327,76	5.540,87	5.762,50	5.993,00	6.232,72	6.482,03	6.741,31	7.010,96	7.291,40	7.583,06	7.886,38	8.201,84	8.529,91	8.871,11
Engenheiro Civil 40hs	9.851,62	10.245,68	10.655,51	11.081,73	11.525,00	11.986,00	12.465,44	12.964,06	13.482,62	14.021,93	14.582,80	15.166,12	15.772,76	16.403,67	17.059,82	17.742,21
Escriturário	2.332,37	2.425,66	2.522,69	2.623,60	2.728,54	2.837,68	2.951,19	3.069,24	3.192,01	3.319,69	3.452,48	3.590,58	3.734,20	3.883,57	4.038,91	4.200,47
Farmacêutico 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Farmacêutico 40h	6.940,45	7.218,07	7.506,79	7.807,06	8.119,34	8.444,12	8.781,88	9.133,16	9.498,49	9.878,42	10.273,56	10.684,50	11.111,88	11.556,36	12.018,61	12.499,36
Fiscal De Tributos	2.521,33	2.622,18	2.727,07	2.836,15	2.949,60	3.067,58	3.190,29	3.317,90	3.450,61	3.588,64	3.732,18	3.881,47	4.036,73	4.198,20	4.366,13	4.540,77

Fiscal de Vigilância Sanitária	2.172,15	2.259,04	2.349,40	2.443,37	2.541,11	2.642,75	2.748,46	2.858,40	2.972,74	3.091,65	3.215,31	3.343,93	3.477,68	3.616,79	3.761,46	3.911,92
Fisioterapeuta 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Fisioterapeuta 30h	5.205,11	5.413,31	5.629,85	5.855,04	6.089,24	6.332,81	6.586,12	6.849,57	7.123,55	7.408,49	7.704,83	8.013,03	8.333,55	8.666,89	9.013,57	9.374,11
Fisioterapeuta 40h	6.940,45	7.218,07	7.506,79	7.807,06	8.119,34	8.444,12	8.781,88	9.133,16	9.498,49	9.878,42	10.273,56	10.684,50	11.111,88	11.556,36	12.018,61	12.499,36
Fonoaudiólogo	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Lubrificador	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Mecânico de Máquina Pesada	3.034,22	3.155,59	3.281,81	3.413,08	3.549,61	3.691,59	3.839,26	3.992,83	4.152,54	4.318,64	4.491,39	4.671,04	4.857,88	5.052,20	5.254,29	5.464,46
Médico Clinico Geral 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Medico Clinico Geral 20h	21.955,12	22.833,32	23.746,66	24.696,52	25.684,39	26.711,76	27.780,23	28.891,44	30.047,10	31.248,98	32.498,94	33.798,90	35.150,85	36.556,89	38.019,16	39.539,93
Médico do Trabalho 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Médico ESF 20h	11.130,11	11.575,31	12.038,33	12.519,86	13.020,65	13.541,48	14.083,14	14.646,47	15.232,32	15.841,62	16.475,28	17.134,29	17.819,66	18.532,45	19.273,75	20.044,70
Médico ESF 40h	22.260,25	23.150,66	24.076,69	25.039,75	26.041,34	27.083,00	28.166,32	29.292,97	30.464,69	31.683,28	32.950,61	34.268,63	35.639,38	37.064,95	38.547,55	40.089,45
Médico Ginec./Obstetra 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Médico Ginec./Obstetra 20h	21.955,12	22.833,32	23.746,66	24.696,52	25.684,39	26.711,76	27.780,23	28.891,44	30.047,10	31.248,98	32.498,94	33.798,90	35.150,85	36.556,89	38.019,16	39.539,93
Médico Oftalmologista 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Médico Ortopedista 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Médico Pediatra 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Medico Veterinário 40hs	6.981,11	7.260,35	7.550,77	7.852,80	8.166,91	8.493,59	8.833,33	9.186,66	9.554,13	9.936,30	10.333,75	10.747,10	11.176,98	11.624,06	12.089,02	12.572,58
Médico Veterinário 20hs	3.490,55	3.630,17	3.775,38	3.926,39	4.083,45	4.246,79	4.416,66	4.593,33	4.777,06	4.968,14	5.166,87	5.373,54	5.588,48	5.81202	6.044,50	6.286,28
Motorista	1.931,75	2.009,02	2.089,38	2.172,96	2.259,87	2.350,27	2.444,28	2.542,05	2.643,73	2.749,48	2.859,46	2.973,84	3.092,79	3.216,51	3.345,17	3.478,97
Nutricionista 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Nutricionista 40h	6.940,45	7.218,07	7.506,79	7.807,06	8.119,34	8.444,12	8.781,88	9.133,16	9.498,49	9.878,42	10.273,56	10.684,50	11.111,88	11.556,36	12.018,61	12.499,36
Operador de Máquinas	2.034,12	2.115,48	2.200,10	2.288,11	2.379,63	2.474,82	2.573,81	2.676,76	2.783,83	2.895,19	3.010,99	3.131,43	3.256,69	3.386,96	3.522,44	3.663,34
Operador de Raio X	2.172,16	2.259,05	2.349,41	2.443,38	2.541,12	2.642,76	2.748,48	2.858,41	2.972,75	3.091,66	3.215,33	3.343,94	3.477,70	3.616,81	3.761,48	3.911,94
Operário	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Procurador Municipal 20h	10.540,99	10.962,63	11.401,13	11.857,18	12.331,47	12.824,73	13.337,72	13.871,22	14.426,07	15.003,12	15.603,24	16.227,37	16.876,46	17.551,52	18.253,58	18.983,73
Procurador Municipal 40h	21.081,98	21.925,26	22.802,27	23.714,36	24.662,93	25.649,45	26.675,43	27.742,45	28.852,15	30.006,23	31.206,48	32.454,74	33.752,93	35.103,05	36.507,17	37.967,45
Psicólogo 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Psicólogo 40h	5.685,51	5.912,93	6.149,45	6.395,43	6.651,24	6.917,29	7.193,98	7.481,74	7.781,01	8.092,25	8.415,94	8.752,58	9.102,68	9.466,79	9.845,46	10.239,28
Secretário Escolar	1.513,73	1.574,28	1.637,25	1.702,74	1.770,85	1.841,68	1.915,35	1.991,97	2.071,64	2.154,51	2.240,69	2.330,32	2.423,53	2.520,47	2.621,29	2.726,14
Técnico Agrícola	3.360,96	3.495,40	3.635,21	3.780,62	3.931,85	4.089,12	4.252,69	4.422,79	4.599,71	4.783,69	4.975,04	5.174,04	5.381,01	5.596,25	5.820,10	6.052,90
Técnico de Administração	6.101,48	6.345,54	6.599,36	6.863,34	7.137,87	7.423,38	7.720,32	8.029,13	8.350,30	8.684,31	9.031,68	9.392,95	9.768,67	10.159,41	10.565,79	10.988,42
Técnico de Enfermagem	3.063,08	3.185,60	3.313,03	3.445,55	3.583,37	3.726,71	3.875,77	4.030,80	4.192,04	4.359,72	4.534,11	4.715,47	4.904,09	5.100,25	5.304,26	5.516,43
Técnico em Edificações	2.511,67	2.612,14	2.716,62	2.825,29	2.938,30	3.055,83	3.178,06	3.305,19	3.437,39	3.574,89	3.717,89	3.866,60	4.021,26	4.182,12	4.349,40	4.523,38
Técnico de Esporte 20h	1.698,84	1.766,79	1.837,47	1.910,96	1.987,40	2.066,90	2.149,57	2.235,56	2.324,98	2.417,98	2.514,70	2.615,29	2.719,90	2.828,69	2.941,84	3.059,51
Técnico de Recursos Humanos	5.660,88	5.887,32	6.122,81	6.367,72	6.622,43	6.887,33	7.162,82	7.449,33	7.747,31	8.057,20	8.379,49	8.714,66	9.063,25	9.425,78	9.802,81	10.194,93
Técnico em Informática	2.989,55	3.109,13	3.233,50	3.362,84	3.497,35	3.637,24	3.782,73	3.934,04	4.091,41	4.255,06	4.425,26	4.602,27	4.786,37	4.977,82	5.176,93	5.384,01
Técnico em Seg.Trabalho 20h	2.920,67	3.037,50	3.159,00	3.285,36	3.416,77	3.553,44	3.695,58	3.843,40	3.997,14	4.157,02	4.323,31	4.496,24	4.676,09	4.863,13	5.057,66	5.259,96
Técnico em Seg. Trabalho 40h	5.616,71	5.841,38	6.075,03	6.318,03	6.570,76	6.833,59	7.106,93	7.391,21	7.686,86	7.994,33	8.314,10	8.646,67	8.992,53	9.352,24	9.726,32	10.115,38
Telefonista	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Terapeuta Ocupacional	3.471,40	3.610,26	3.754,67	3.904,85	4.061,05	4.223,49	4.392,43	4.568,13	4.750,85	4.940,88	5.138,52	5.344,06	5.557,82	5.780,14	6.011,34	6.251,80
Vigia	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Visitador Domiciliar	1.434,97	1.492,37	1.552,06	1.614,15	1.678,71	1.745,86	1.815,69	1.888,32	1.963,86	2.042,41	2.124,11	2.209,07	2.297,43	2.389,33	2.484,90	2.584,30

ANEXO XXV
QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
05	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
10	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO

10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO
10	15	2252-65	MÉDICO OFTAMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO
15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:A3075E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DCA EXERCÍCIO DE 2024

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2024

Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	123.826.523,31
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	38.914.631,55
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	16.683.915,97
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	16.683.915,97
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	16.683.915,97
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00

1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	4.338.302,34
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	2.527.418,86
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	2.398.006,94
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	14.226,30
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	115.185,62
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	1.766.524,20
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	1.766.524,20
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	44.359,28
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	44.359,28
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	30.323,14
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	26.915,89
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	26.915,89
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	

1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	692,31
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	692,31

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	2.714,94
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	2.714,94
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	17.862.090,10
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	17.862.090,10
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	17.862.090,10
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00

1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	

1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	84.911.891,76
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	

1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	84.911.891,76
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	20.939.033,70
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	20.939.033,70
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	63.973.285,93
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	63.973.285,93

1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	427,87
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	427,87
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	427,87
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	

Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	123.826.523,31
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.492.954,68
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	168.935,91
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	2.324,16
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	2.324,16
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	166.611,75
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	166.611,75
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	98.863,60
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	30.050,24
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	30.050,24
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	68.813,36
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	68.813,36
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	757.235,40

2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	757.235,40
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	757.235,40
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00

2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	467.919,77
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	467.919,77
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	467.919,77
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	

2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	8.162.969,00
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.093.972,17
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.093.972,17
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.093.972,17
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	7.068.996,83
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	7.068.996,83

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	7.068.996,83
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	

2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	

2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	

2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	114.170.599,63
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	

2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	

2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	114.170.599,63
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	114.170.599,63
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-292.281.988,34
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-123.736.062,72
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-168.634.295,35
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	88.369,73

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-9.755.209,66
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-9.755.209,66
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	293.516.673,03
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	116.683.578,94
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	176.833.094,09
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	114.385.469,01
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	38.576.097,11
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	75.809.371,90
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	8.305.655,59
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	6.376.816,40
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.928.839,19
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	

2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	16.683.915,97
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	16.683.915,97
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	107.142.607,34
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	22.230.715,58
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	84.911.891,76
Passivo Financeiro	3.843.606,12
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.394.091,08

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	739.653,06
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.709.861,98
Passivo Permanente	8.261.832,60
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	98.863,60
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	8.162.969,00
Saldo Patrimonial	111.721.084,59
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	20.728.944,04
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	20.562.933,06
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	166.010,98
Execução dos Atos Potenciais Passivos	9.598.943,19
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	9.598.943,19
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.370.246,08	0,00	7.879.399,26	420.216,01
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	71.934.282,04	0,00	7.879.399,26	420.216,01
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.428.655,76	0,00	0,00	420.215,86
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	7.451.365,16	0,00	0,00	318.829,36
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	3.735.419,15	0,00	0,00	312.272,29
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				

1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.742.676,92	0,00	0,00	307.666,45
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	992.742,23	0,00	0,00	4.605,84
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.661.989,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.661.989,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.629.337,34			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	32.652,57			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.053.956,10	0,00	0,00	6.557,07
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	2.053.956,10	0,00	0,00	6.557,07
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.053.956,10			6.557,07
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	958.338,03	0,00	0,00	101.386,49
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	310.485,68	0,00	0,00	98.007,31
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	310.485,68			98.007,31
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	647.852,35	0,00	0,00	3.379,18
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	647.852,35			3.379,18
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	18.952,57	0,00	0,00	0,01
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	18.952,57	0,00	0,00	0,01
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				

1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	18.952,57			0,01
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.041.871,39	0,00	0,00	0,15
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos 0,00		0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				

1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				

1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário 0,00		0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.041.871,39	0,00	0,00	0,15

1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.485.977,95	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.776,45	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.776,45	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.776,45	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	1.776,45			
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.484.201,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.484.201,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários 1.484.201,50				
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de				

Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				

1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos 0,00		0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	237,15			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	193.859,71	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	97.360,01	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	97.360,01	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	97.360,01			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.441,08	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.441,08	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	12.441,08			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	84.051,54	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	84.051,54	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares	84.051,54			
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	7,08			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	60.492.496,23	0,00	7.879.399,26	0,00

1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	36.433.167,92	0,00	4.789.947,13	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.349.373,45	0,00	4.789.947,13	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.638.025,22	0,00	4.647.677,63	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.238.390,30		4.647.677,63	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.399.634,92			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	711.348,23		142.269,50	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	461.481,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	461.481,40	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	461.481,40			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.547.929,59	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.547.929,59	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.734.685,10			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	374.852,02			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	26.201,93			

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	412.190,54			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	588.958,80	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	396.065,94			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	640,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	141.886,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.366,86			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				

1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	216.123,67			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.269.301,01	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	1.100.000,00			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	70.116,12			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	99.184,89			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.719.302,43	0,00	3.089.452,13	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.467.357,40	0,00	3.089.452,13	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	13.343.098,54		2.668.619,50	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.678.531,13		335.706,29	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	425.631,66		85.126,34	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.096,07			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.975,81	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	6.662,52			
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	9.313,29			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	625.443,73			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	610.525,49	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	360.250,00			

1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.275,49			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.314.597,10	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.291.479,94			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	23.117,16			
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	25.428,78	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	25.428,78	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	25.428,78			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	291.183,85	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	51.683,56	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	51.683,56	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	49.142,76	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	49.142,76			
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	2.540,80			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				

1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	238.960,06	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	238.960,06	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	8.911,63	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	8.911,63			
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	230.048,43			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	540,23	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	540,23	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	540,23	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	540,23			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				

1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.435.964,04	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	486.141,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	486.141,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	486.141,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.949.823,04	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	460.800,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	460.800,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	460.800,00			
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				

2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.489.023,04	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	1.117.740,44	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.117.740,44			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	690.803,38	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	690.803,38			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	680.479,22	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	680.479,22			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				

2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais 0,00		0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde 0,00		0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde 0,00		0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				

7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes 0,00		0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				

8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital 0,00		0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.370.246,08	0,00	7.879.399,26	420.216,01

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	72.347.928,49	70.638.066,51	69.756.949,53	1.709.861,98	881.116,98
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	67.414.979,04	66.722.198,85	65.841.081,87	692.780,19	881.116,98
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.063.150,13	26.994.872,17	26.828.260,42	68.277,96	166.611,75
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	430.977,95	362.699,99	362.699,99	68.277,96	
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	471.837,07	471.837,07	471.837,07		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					

3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	26.160.335,11	26.160.335,11	25.993.723,36	0,00	166.611,75
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	268.707,67	268.707,67	268.707,67		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	567.498,98	567.498,98	567.498,98		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	73,21	73,21	73,21		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.903.145,70	22.903.145,70	22.903.145,70		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.375.580,37	2.375.580,37	2.208.968,62	0,00	166.611,75

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.01 - FGTS	182.700,27	182.700,27	168.469,39	0,00	14.230,88
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.192.880,10	2.192.880,10	2.040.499,23	0,00	152.380,87
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.274,62	3.274,62	3.274,62		
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	42.054,56	42.054,56	42.054,56		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					

3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	415.179,02	415.179,02	415.179,02	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	415.179,02	415.179,02	415.179,02	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	415.179,02	415.179,02	415.179,02		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	39.936.649,89	39.312.147,66	38.597.642,43	624.502,23	714.505,23
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	21.067,00	21.067,00	21.067,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	21.067,00	21.067,00	21.067,00		
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	1.188,12	1.188,12	1.188,12		
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	815.677,77	815.677,77	815.677,77		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.280.289,59	2.280.289,59	2.280.289,59		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	171.727,69	171.727,69	171.727,69		
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	36.646.699,72	36.022.197,49	35.307.692,26	624.502,23	714.505,23
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	674.870,70	674.870,70	674.870,70		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.448.151,03	7.316.297,21	7.004.451,46	131.853,82	311.845,75
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.128.756,29	1.128.756,29	1.094.321,79		34.434,50
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.910.713,04	2.547.395,58	2.547.395,58	363.317,46	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	790.305,67	790.305,67	790.044,57		261,10
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	757.378,37	757.378,37	757.378,37		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.388.620,29	20.259.289,34	19.891.325,46	129.330,95	367.963,88
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	361.301,33	361.301,33	361.301,33		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	1.307.143,56	1.307.143,56	1.307.143,56		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	742.492,16	742.492,16	742.492,16		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	54.500,00	54.500,00	54.500,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	9.028,00	9.028,00	9.028,00		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	53.439,28	53.439,28	53.439,28		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	4.932.949,45	3.915.867,66	3.915.867,66	1.017.081,79	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	4.147.429,04	3.130.347,25	3.130.347,25	1.017.081,79	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					

4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	223.257,35	223.257,35	223.257,35		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.914.171,69	2.897.089,90	2.897.089,90	1.017.081,79	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.913.532,51	1.896.450,72	1.896.450,72	1.017.081,79	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	2.913.532,51	1.896.450,72	1.896.450,72	1.017.081,79	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	429.722,62	429.722,62	429.722,62		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	570.916,56	570.916,56	570.916,56		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº					

141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº de 2012141,					

4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	785.520,41	785.520,41	785.520,41	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de					
que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	785.520,41	785.520,41	785.520,41	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	785.520,41	785.520,41	785.520,41		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	72.347.928,49	70.638.066,51	69.756.949,53	1.709.861,98	881.116,98
01 - Legislativa	2.422.281,10	2.422.281,10	2.422.281,10	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	2.422.281,10	2.422.281,10	2.422.281,10		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	12.908.963,88	12.874.515,88	12.809.199,81	34.448,00	65.316,07
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	12.608.963,88	12.574.515,88	12.509.199,81	34.448,00	65.316,07
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.652.356,73	1.651.356,73	1.611.359,45	1.000,00	39.997,28
08.241 - Assistência ao Idoso	539.250,96	539.250,96	539.250,96		

08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	5.352,87	5.352,87	5.352,87		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	425.545,92	425.545,92	421.466,90		4.079,02
08.244 - Assistência Comunitária	275.507,46	275.507,46	241.072,96	0,00	34.434,50
08.122 - Administração Geral	406.699,52	405.699,52	404.215,76	1.000,00	1.483,76
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	22.070.014,81	21.973.284,51	21.604.741,72	96.730,30	368.542,79
10.301 - Atenção Básica	16.599.382,91	16.507.733,61	16.141.151,51	91.649,30	366.582,10
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.321.303,24	5.316.222,24	5.314.261,55	5.081,00	1.960,69
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	105.372,53	105.372,53	105.372,53		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	43.956,13	43.956,13	43.956,13		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	15.461.859,18	15.030.263,76	14.957.764,45	431.595,42	72.499,31
12.361 - Ensino Fundamental	10.442.951,98	10.079.634,52	10.035.810,23	363.317,46	43.824,29
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	3.651.227,43	3.651.227,43	3.622.552,41		28.675,02
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	400.973,52	332.695,56	332.695,56	68.277,96	
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	966.706,25	966.706,25	966.706,25		
FU12 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.774.883,71	1.701.983,71	1.508.560,52	72.900,00	193.423,19
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.774.883,71	1.701.983,71	1.508.560,52	72.900,00	193.423,19
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	11.502.097,46	10.440.145,70	10.304.178,38	1.061.951,76	135.967,32
15.451 - Infraestrutura Urbana	8.179.577,46	7.705.391,22	7.569.870,60	474.186,24	135.520,62
15.452 - Serviços Urbanos	772.050,97	772.050,97	772.033,51		17,46
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	2.550.469,03	1.962.703,51	1.962.274,27	587.765,52	429,24
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					

16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.715.342,89	1.715.342,89	1.713.101,27	0,00	2.241,62
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.715.342,89	1.715.342,89	1.713.101,27		2.241,62
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	223.419,56	223.419,56	223.419,56	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	223.419,56	223.419,56	223.419,56		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					

25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	1.142.465,55	1.131.229,05	1.128.099,65	11.236,50	3.129,40
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.142.465,55	1.131.229,05	1.128.099,65	11.236,50	3.129,40
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	264.516,19	264.516,19	264.516,19	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	264.516,19	264.516,19	264.516,19		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1.209.727,43	1.209.727,43	1.209.727,43	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.209.727,43	1.209.727,43	1.209.727,43		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	12.007,50	459.764,79	1.935.853,11	1.935.853,11	224.687,91	132.891,52	1.415,20	389.908,75	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	12.007,50	175.815,85	139.506,56	139.506,56	1.558,51	32.064,97	31,20	376.884,44	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.861,80	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									

3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.861,80	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.861,80	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS								324.861,80	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades									
integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	12.007,50	175.815,85	139.506,56	139.506,56	1.558,51	32.064,97	31,20	52.022,64	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de									

que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.007,50	175.815,85	139.506,56	139.506,56	1.558,51	32.064,97	31,20	52.022,64	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.007,50	173.901,85	5.437,79	5.437,79	1.558,51	30.964,97	0,00	11.689,07	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.914,00	134.068,77	134.068,77	0,00	1.100,00	31,20	40.333,57	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	283.948,94	1.796.346,55	1.796.346,55	223.129,40	100.826,55	1.384,00	13.024,31	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	283.948,94	1.796.346,55	1.796.346,55	223.129,40	100.826,55	1.384,00	13.024,31	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	283.948,94	1.796.346,55	1.796.346,55	223.129,40	100.826,55	1.384,00	13.024,31	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	254.528,94	1.180.346,55	1.180.346,55	223.129,40	0,00	0,00	13.024,31	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	254.528,94	1.180.346,55	1.180.346,55	223.129,40	0,00	0,00	13.024,31	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	29.420,00	616.000,00	616.000,00	0,00	100.826,55	1.384,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									

4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									

4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não	**Restos a Pagar Não Processados**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar Processados**	**Restos a Pagar**	**Restos a Pagar**

	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Não Processados Liquidados	Não Processados Pagos	Não Processados Cancelados	Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Processados Pagos	Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	12.007,50	459.764,79	1.935.853,11	1.935.853,11	224.687,91	132.891,52	1.415,20	389.908,75	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.630,65	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral								80.630,65	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.295,68	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência								0,00	
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente								6.107,78	
08.244 - Assistência Comunitária								3.118,26	
08.122 - Administração Geral								6.069,64	
FU08 - Demais Subfunções									

09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	12.007,50	31.028,86	931.269,76	931.269,76	101.545,70	41.314,97	0,00	127.054,98	0,00
10.301 - Atenção Básica	889,50	31.028,86	617.315,63	617.315,63	1.558,50	9.250,00	0,00	110.849,86	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	706,00	0,00	313.954,13	313.954,13	99.987,20	30.964,97	0,00	324,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária						1.100,00			
10.305 - Vigilância Epidemiológica	10.412,00							15.881,12	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	46.318,81	0,00	0,00	0,00	91.576,55	1.415,20	115.035,29	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	45.998,81				91.576,55	1.415,20	108.425,50	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		320,00						6.609,79	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	3.740,00	3.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural			3.740,00	3.740,00					
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	382.417,12	888.577,89	888.577,89	123.142,21	0,00	0,00	48.358,50	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana			382.808,27	382.808,27					
15.452 - Serviços Urbanos								31.798,91	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções		382.417,12	505.769,62	505.769,62	123.142,21			16.559,59	
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									

FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	674,31	674,31	0,00	0,00	0,00	3.533,65	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental			674,31	674,31				3.533,65	
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	111.591,15	111.591,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário			111.591,15	111.591,15					
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	76.654.541,96
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	32.298.983,58
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	23.122.252,35
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	21.238.168,15
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	21.238.168,15
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.884.084,20
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.884.084,20
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	0,00

3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.080.517,11
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.269.808,93
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.269.808,93
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	182.700,27
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	182.700,27
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	628.007,91
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	628.007,91
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.096.214,12
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101.460,91
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	101.460,91
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	5.994.753,21
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	5.994.753,21
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	861.358,52
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	567.498,98
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	567.498,98
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	567.498,98
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00

3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	240.910,69
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	240.910,69
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	240.910,69
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	52.948,85
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	52.948,85
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	52.948,85
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.965.160,69
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.103.692,18
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.103.692,18
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.103.692,18
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	22.861.468,51
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	674.870,70
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	674.870,70
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	788.408,37
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	788.408,37
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	20.630.748,37
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	20.630.748,37
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	

3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	767.441,07
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	767.441,07
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.043.340,83
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	483.992,38
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	483.992,38
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	483.992,38
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	

3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	

3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	2.559.348,45
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.559.348,45
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	2.559.348,45
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	14.080.650,13
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.219.718,90
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.219.718,90
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.219.718,90
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	7.885.547,22
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	7.879.399,26
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.879.399,26
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024

3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	6.147,96
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	6.147,96
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.975.384,01
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.975.384,01
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	2.975.384,01
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	30.598,94
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00

3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	30.598,94
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	30.598,94
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	30.598,94
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	153.301,24
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.452,64
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	11.571,57
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	11.571,57
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	92.881,07
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	92.881,07
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	

3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	48.848,60
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	25.983,85
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	25.983,85
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,15
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,15
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	22.864,60
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	22.864,60
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.221.148,03
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	20.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	20.000,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	20.000,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	

3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	

3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	1.178.377,76
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	1.178.377,76
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	1.178.377,76
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	

3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	22.770,27
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.919,04
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	14.919,04
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00

3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	7.851,23
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	7.851,23
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	84.156.917,55
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.553.655,07
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	7.649.131,37
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	5.561.558,84
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	5.561.558,84
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.087.572,53
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.087.572,53
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	904.523,70
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	14.642,08
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	14.642,08
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	889.881,62
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	889.881,62
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00

4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.039.433,98
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	

4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.039.433,98
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	1.039.433,98
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	1.039.433,98
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	382.308,45
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	

4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	382.308,45
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	382.308,45
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	382.308,45
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.571.777,04
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.041.862,05
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.041.862,05
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.041.862,05
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00

4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	

4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.389.314,99
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.389.314,99
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.389.314,99
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	140.600,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	140.600,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	140.600,00
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	71.098.512,26
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.219.718,90
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.219.718,90
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.219.718,90
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	67.760.446,26
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	51.622.808,21
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	36.313.955,71
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	15.308.852,50
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	6.533.390,51
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	6.533.390,51
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	9.604.247,54

4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.660.800,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	7.943.447,54
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	64.273,11
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	64.273,11
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	64.273,11
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	54.073,99
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	54.073,99
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	54.073,99
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00

4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	511.230,75
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00

4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	511.230,75
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	166.869,18
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	166.869,18
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.147,33
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	226.147,33
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	

4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	118.214,24
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	118.214,24
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	7.502.375,59

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926
Date: 2025.04.28 08:51:01 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2025.04.28 09:13:37 BRT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by CARLOS ROSA ALVES:50591932920
Date: 2025.04.28 09:21:48 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:16FFAF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO 6° BIMESTRE ANEXO 2

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b) (c) = (a-b)		No Periodo	Até o Periodo (d) (d/totald)	%		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	14.400.883,55	37.766.642,68	6.828.986,61	33.241.786,04	100,00	4.524.856,64	4.776.223,31	24.273.664,72	100,00	13.492.977,96	8.968.121,32
SAÚDE	14.256.874,72	37.722.824,85	6.828.986,61	33.241.786,04	100,00	4.481.038,81	4.776.223,31	24.273.664,72	100,00	13.449.160,13	8.968.121,32
Administração Geral	2.800.279,27	15.951.471,52	1.164.475,69	12.855.082,	77 38,67	3.096.388,75	2.383.561,58	9.725.315,35	40,07	6.226.156,17	3.129.767,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.456.595,45	21.771.353,33	5.664.510,92	20.386.703,27	61,33	1.384.650,06	2.392.661,73	14.548.349,37	59,93	7.223.003,96	5.838.353,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.008,83	43.817,83	0,00	0,00	0,00	43.817,83	0,00	0,00	0,00	43.817,83	0,00
Reserva de Contingência geral	144.008,83	43.817,83	0,00	0,00	0,00	43.817,83	0,00	0,00	0,00	43.817,83	0,00
TOTAL	14.400.883,55	37.766.642,68	6.828.986,61	33.241.786,04	100,00	4.524.856,64	4.776.223,31	24.273.664,72	100,00	13.492.977,96	8.968.121,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 23/abr/2025 as 16h e 23m.											
JOSE PAULO VIEIRA AZIM											
Presidente											

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:EA2274F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_3°QUAD_ANEXO_5

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**11.658.729,85**	**2.341.127,38**	**1.568.089,58**	**2.251.302,43**	**0,00**	**0,00**	**5.498.210,46**	**8.771.399,11**	**3.947.948,36**	**-3.273.188,65**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**15.406.882,67**	**4.568.242,89**	**2.159.196,57**	**2.358.439,09**	**3.748.152,82**	**0,00**	**2.572.851,30**	**8.960.621,32**	**4.120.278,33**	**-6.387.770,02**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**11.658.729,85**	**4.568.242,89**	**2.159.196,57**	**2.358.439,09**	**0,00**	**0,00**	**2.572.851,30**	**8.960.621,32**	**4.120.278,33**	**-6.387.770,02**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	11.658.729,85	4.568.242,89	2.159.196,57	2.358.439,09	0,00	0,00	2.572.851,30	8.960.621,32	4.120.278,33	-6.387.770,02
Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência)										

Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**3.748.152,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.748.152,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**27.065.612,52**	**6.909.370,27**	**3.727.286,15**	**4.609.741,52**	**3.748.152,82**	**0,00**	**8.071.061,76**	**17.732.020,43**	**8.068.226,69**	**-9.660.958,67**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 23/abr/2025 as 16h e 18m.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:863F4D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 1° BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	100,00	1.420.921,91	160.985,71	160.985,71	100,00	1.548.549,29
GESTÃO AMBIENTAL	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	100,00	1.420.921,91	160.985,71	160.985,71	100,00	1.548.549,29
Administração Geral	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	100,00	1.420.921,91	160.985,71	160.985,71	100,00	1.548.549,29
TOTAL	1.709.535,00	1.709.535,00	288.613,09	288.613,09	100,00	1.420.921,91	160.985,71	160.985,71	100,00	1.548.549,29
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/abr/2025 as 16h e 17m.										

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:852BD36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPROSUL DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÊS/ANO: 12/2024

EMPRESA DE OBRAS E SERV PUBL DE RIO BRANCO DO SUL												
CNPJ: 77.634.749/0001-15			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Mês/Ano: 12/2024												
	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:636C008E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPROSUL- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPITAL SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transações de Capital com os Sócios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transações de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESERVAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldos Finais	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Presidente – Decreto 5.748/2021

MAIARA PAULA ROSA
Contadora

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:232CFF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 020/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 020/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos**, Medico 20h e Enfermeiro 40h** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 20 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	13/01/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00	11

Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	03/06/1999	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	9,00	12,00	4,00	32,00	13

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 28 de Abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:53910DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre os requisitos aos estabelecimentos e produtos registrados no SICODENOP que pretendem alterar a sua categoria de comercialização para nacional, bem como os parâmetros que o serviço de inspeção municipal deve instituir para viabilizar o mesmo.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, conforme os poderes conferidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos administrativos para a alteração de categoria de estabelecimentos e produtos registrados nos Serviços municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM/POA para comercialização no âmbito nacional.
Art. 2º. Para a pretensão de mudança de categoria de consorcial para nacional (SISBI) o SIM/POA deverá encaminhar ao SICODENOP seguintes documentos por meio eletrônico e em formato PDF:
Ofício da empresa solicitando alteração de categoria – SISBI
Requerimento de solicitação ao SIM/POA municipal para comercialização;
Cópia do Memorial técnico sanitário econômico do estabelecimento, com devido laudo aprovado, e atualizado;
Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (verificação dos documentos);
Formulário de Verificação dos Elementos de Controle *in loco*;
Formulário de Verificação dos Elementos de Controle documental;
Laudo Técnico- Termo de Análise e Aprovação de Plantas e documentos *in loco*
com parecer positivo do SIM para inserção do estabelecimento;

Art. 3º. Para alteração de categoria de comércio intra consorcial para categoria nacional para produto, o SIM/POA municipal deverá enviar os seguintes documentos em cópia eletrônica e formato PDF:
Requerimento de solicitação do SIM/POA municipal para comercialização;
Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado com análises em anexo ao PDF de análises pela empresa de comprovação de atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo atualizado segundo Instrução Normativa SDA do MAPA n° 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009 (anexo 08);
Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final;
Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;
Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro;
Cópia da lista de verificação de rotulagem elaborada pelo SIM/POA (anexo 09);
Laudo Técnico -Termo de Análise e aprovação de rotulagem e produtos emitida pelo SIM/POA, já prevendo os modelos que estão no Manual de Identidade Visual SISBI.
Cópia da lista de verificação de rotulagem elaborada pelo SIM/POA (anexo 09);
Termo de Análise e aprovação de rotulagem emitida pelo SIM/POA, modelos estão no Manual de Identidade Visual SISBI.
Art. 4º. A solicitação da empresa que pretende comercializar na categoria SISBI e que já esteja internalizada ao SICODENOP deverá formalizar através de ofício ao SIM/POA (ITEM 01 CHECK-LIST/ANEXO1) tendo este Equivalência ao SICODENOP.
Art. 5º. Após seu recebimento, o SIM/POA do município deverá encaminhar ao SICODENOP, via e-mail, em formato PDF, com toda documentação exigida em check-list (anexo 01);
§1º. Para o encaminhamento dos documentos de que trata o parágrafo anterior se faz necessário:
o SIM deverá atestar todo o processo com validação dos documentos e emitir um parecer (ANEXO 02);
verificar os Pacs (anexo 03 e 04);
dar seu parecer para aprovação do estabelecimento (anexo 05);

§2º. Para o encaminhamento de documentos referentes à produto(s) se faz necessário que o SIM:
receba os documentos fazendo sua verificação com parecer de validação (Anexo 09);
verifique a nova rotulagem através da lista de rotulagem (Anexo 10);
emita seu parecer de verificação de rótulos e produtos (anexo 11).

§3º. A recepção destes documentos dentro do consórcio se dará mediante a abertura de um processo administrativo que tramitará dentro do mesmo processo do estabelecimento já aberto para internalização de estabelecimentos e produtos contendo:
a identificação do remetente;
resumo de assunto e acompanhamento da tramitação interna.

Art. 6º. A documentação será analisada no prazo de **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento, com parecer preliminar endereçado ao Serviço de Inspeção Municipal, com a aprovação da documentação ou solicitação de complementação.

Art. 7º. Estando esta incompleta ou em desacordo, será solicitado complementação via e-mail, com prazo de 05 dias sob pena de arquivamento de alteração de comercialização.

Art. 8º. Caso a documentação esteja cumprindo as exigências legais, será realizado o trâmite interno para finalização do processo, com parecer conclusivo e emissão do Parecer Técnico de Avaliação documental de alteração de categoria SISBI (anexo 7) e Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem para internalização de produtos (ANEXO 12), pela Coordenação do SICODENOP.

Art. 9º. Desde que esteja aprovada a documentação para mudança de categoria SISBI do estabelecimento e produtos (anexo 02 e anexo 09), será agendada a inspeção *in loco* pelo SIM/POA para análise:
das instalações, dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais;
dos PAC's (ANEXOS 3 e 4);
poderá ainda ser anexado ao processo o formulário, desde que este tenha no máximo 30 dias de verificação pelo SIM/POA .Podendo também ocorrer a supervisão técnica *in loco* pelo SICODENOP.

Art.10. A realização da supervisão técnica do estabelecimento será realizada, por médico veterinário do SICODENOP e/ou do SIM/POA, mediante a elaboração do Relatório de Supervisão (ANEXO 06), com a análise de todas as condições físicas do local supervisionado, o qual será encaminhado ao responsável pelo Serviço de Inspeção, via e-mail, para cientificação.

Art. 11. Após a finalização do relatório de supervisão será emitido um parecer técnico de avaliação documental (ANEXO 07) com a aprovação ou indeferimento da pretensão de mudança para categoria SISBI do estabelecimento.
§1º. Sendo emitido um relatório de não conformidade (RNC) para adequações, no caso do indeferimento, este parecer com o RNC será encaminhado ao responsável pelo SIM/POA, estabelecimento e RT, via e-mail, devendo haver a cientificação do responsável legal do estabelecimento e possíveis correções.

Art. 12. Após autorização para a comercialização nacional os estabelecimentos deferidos pelo SICODENOP, deverão estar com Cadastro dos produtos e rótulos atualizados na plataforma SGE, com o parecer autorizativo do Consórcio (ANEXO 12).

Art. 13. Todos os documentos elaborados para esta fase de mudança para categoria SISBI, serão anexados ao processo eletrônico, devidamente assinados, paginados e disponibilizados para consulta, via protocolo.

Art. 14. O Manual de Identidade Visual SISBI deverá ser seguido para fins de elaboração da logomarca que identifica os rótulos dos Produtos com chancela SISBI, sendo estas objeto de verificação e aprovação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 15. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

a pedido do proprietário ou representante legal;
quando deixar de funcionar ou interromper o comércio pelo período de 1 (um) ano;
quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
quando não realizar transferência de titularidade do registro SIM/POA no prazo de 30 (trinta) dias;
por cassação do registro pelo SIM/CODENOP.

§1º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reinicar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º. No caso do cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do serviço de inspeção.

§3º. Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM/CODENOP a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§4º. Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM/CODENOP instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 16. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM/
CODENOP paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de paralisação.

Art. 17. O cancelamento do registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

Art. 18. Para fins de cancelamento de que trata o art. 15 deverá ser atendido o que segue:
notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;
Em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade.
Avaliação pelo SIM/CODENOP da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência deste, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo e,
Cancelamento do registro do estabelecimento do SIM/CODENOP.

Lista e Anexos de Documentos para Estabelecimentos e Produtos Internalizados

ANEXOS
Anexo 1 - CHECK-LIST PARA ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS

DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**S IM**	**NÃO**
1	Ofício de Adesão ao SISBI/POA		
2	Requerimento de solicitação do SIM/POA ao consórcio;		
3	Cópia do Memorial Técnico Sanitário Econômico do estabelecimento com devido laudo aprovado;		

ITEM 01 DO CHECK -LIST

OFÍCIO XXXXX

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO SISBI/POA

Ao Serviço de Inspeção Municipal
Departamento de Produtos de Origem Animal do Município de (CIDADE)
Assunto: **Requerimento de Adesão ao SISBI/POA**

Prezado (a) Senhor (a),
O estabelecimento (razão social)_, inscrito no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual n°_, estabelecida na nome da rua, n° bairro_na cidade /PR, registrado no Serviço de Inspeção Municipal nº , manifesta sua intenção de aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção Animal – SISBI/POA, informando que o referido estabelecimento conhece e se submete a legislação e requisitos exigidos para estabelecer a equivalência.
Termos em que peço deferimento

CIDADE_(PR), _DIA_de MÊS_de _ANO

Nome (**Representante Legal do Estabelecimento**):
(Assinatura)
CPF N°

C

n

n

A

m

	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - CODENOP**			**FL 01**
MEMORIAL TECNOLÓGICO E SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO – MTSE				
I-DADOS GERAIS				
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO				
1. 1 Nome ou Razão Social:	(Conforme comprovante do CNPJ ou CPF)			
1.2. Nome Fantasia:	(Se houver)			
1.3. CNPJ ou CPF:		**1.4. N° de SIM(ou ER):**	(Se já houver)	
1.5 Tipo de vínculo com o imóvel:	(No caso de outro, informe neste campo)			
1.6. CONTATO **(telefone, e-mail e endereço para correspondência):**				
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:				
2.1. **Georreferenciamento** **(UTM ou G/M/S):**	**2.1.1 Latitude:**		**2.1.2 Longitude:**	
		Sul		Oeste
2.2. Logradouro:	(No caso de PJ, conforme comprovante do CNPJ, no caso de CPF, conforme documento de localização exarado pela autoridade local. Ex: prefeitura)			
2.3 Bairro:			**2.4 CEP:**	
2.5 Município:			**2.6. UF:**	
3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:				
3.1 Área(s): **(Cárneos, Pescados , Ovos, Leite, Produtos de Abelhas**	**3.2. Classificação (ões) do estabelecimento: (Opções de acordo com os artigos n° 20 a 24 do Decreto ° 9.013/2017 e Decreto nº 10.468/2020 (RIISPOA)**			

4. ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO					
4.1 Classificação do Estabelecimento		**4.2 Lista de Atividades**			
4.3 Capacidade de Produção Me sal :		**4.4 Dias de Produção semanais:**	**4.5 Turnos de produção:**		
ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS					
Responsável Legal da empresa/estabeleci mento		**Responsável Técnico pela Obra**	**Responsável Técnico do estabelecimento**		
(Assinatura e identificação - CPF)		(Assinatura e identificação - CREA/CAU)	(Assinatura e identificação - Registro Conselho)		
Data e Local:		**Data e Local:**	**Data e Local:**		

	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SICODENOP				**FL 02**
II-DETALHES DO TERRENO E PROJETO					
5. DETALHES DO TERRENO					
5.1. Área total do terreno:	**m2**	**5.2. Área a ser construída:**		**m2**	
5.3. Área útil:	**m2**	**5.4.Recuo do alinhamento da rua:**		**m**	
5.5. Existência de edificação industrial:		**5.6. Existência de edificações limítrofes:**			
5.7. Delimitação do perímetro industrial:					
5.8. Descrição ou perfil do terreno:					
5.9. Facilidade de escoamento das águas pluviais:					
5.10. Destino das águas residuais e Rede de esgoto:					
5.11. Forma de acesso:	**8.13.Tipo de Localização:**				
5.12. Fontes de mau cheiro:					
6. TIPO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (área de transito de veículos e de pessoas)					
ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS					
Responsável Legal da empresa/estabelecimento	**Responsável Técnico pela Obra**		**Responsável Técnico do estabelecimento**		
(Assinatura e identificação - CPF)	(Assinatura e identificação - CREA/CAU)		(Assinatura e identificação - Registro Conselho)		
Data e Local:	**Data e Local:**		**Data e Local:**		

	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SICODENOP						**FL 03**	
III-ÁGUA DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS								
7. ÁGUA DE ABASTECIMENTO								
7.1 Fonte produtora: (poço/rede pública/água de superfície)		**7.2 Vazão(m³/hora)**				**7.3 Capacidade do reservatório (m³)**		
8-INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS (consultar tabela)								
8.1 Instalações industriais (consultar tabela)	**8.2 Capacidade**	**8.3 Unidade Medida**	**8.4 Temp. de Operação (°C)**	**8.5. Pé-direito (m)**	**8.6. Material e declividade do piso**	**8.7 Revestimento das paredes**	**8.8. Material das portas, janelas, esquadria**	**8.9. Material do Forro**

(Inserir mais linhas se necessário)								

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Responsável Legal da empresa/estabelecimento	**Responsável Técnico pela Obra**	**Responsável Técnico do estabelecimento**
(Assinatura e identificação - CPF)	(Assinatura e identificação - CREA/CAU)	(Assinatura e identificação - Registro Conselho)
Data e Local:	**Data e Local:**	**Data e Local:**

ANEXO 10

	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SICODENOP**		**FL 04**
IV-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
9 -LISTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
9.1. Máquina e Equipamento	**9.2. Quantidade**	**9.3. Capacidade**	**9.4. Unidade Medida**
(Inserir mais linhas se necessário)			

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS			
Responsável Legal da empresa/estabelecimento	**Responsável Técnico pela Obra**	**Responsável Técnico do estabelecimento**	
(Assinatura e identificação - CPF)	(Assinatura e identificação - CREA/CAU)	(Assinatura e identificação - Registro Conselho)	
Data e Local:	**Data e Local:**	**Data e Local:**	

ANEXO 10

	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SICODENOP**					**FL 05**
V-MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS						
10 -MATÉRIAS-PRIMAS						
10.1. Tipos de matérias-primas			**10.2. Meios de transporte**		**10.3. Procedência**	
(Inserir mais linhas se necessário)						
11 -PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR (Conforme Nomenclatura padronizada DIPOA)						
11.1. Área:	**11.2. Categoria**	**11.3. Produto padronizado**	**11.4. Forma de Conservação**	**11.5.**	**11.6.**	**11.7.**

				Finalidade	Quantidade diária	Unidade
	(Inserir mais linhas se necessário)					

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Responsável Legal da empresa/estabelecimento	**Responsável Técnico pela Obra**	**Responsável Técnico do estabelecimento**
(Assinatura e identificação - CPF)	(Assinatura e identificação - CREA/CAU)	(Assinatura e identificação - Registro Conselho)
Data e Local:	**Data e Local:**	**Data e Local:**

ANEXO - 02

LAUDO TÉCNICO N° /

TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PLANTAS E DOCUMENTOS RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO: UF:		
A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer;		
( ) FAVORÁVEL	)	O Estabelecimento **ATENDE** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
)	O Estabelecimentos SATISFAZ às exigências técnicas de construção , está em conformidade com a legislação sanitária vigente. As instalações são compatíveis com o processo produtivo e não apresenta nenhum contrafluxo que comprometa a qualidade higiênico-sanitária e inocuidade dos produtos	
)	O MEMORIAL TECNOLÓGICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO foi atualizado para a finalidade	
)	O Estabelecimento está com todos os seus PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES INSTALADOS	
( ) DESFAVORÁVEL	)	O Estabelecimento atende **NÃO** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
MOTIVO: (DESCRIÇÃO)		

MUNICÍPIO:
DATA: / /

NOME DO INSPETOR
MÉDICO VETERINÁRIO -RESPONSÁVEL DO SIM/POA

ANEXO - 03

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE N° XXX/SIM/POA ANO
CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICA PARTE II - DOCUMENTAL

A- Identificação do período avaliado (de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA)		
B- Avaliação dos registros		
Elementos de controle	Procedimento	Não conforme* (X)
1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
2	Água de abastecimento	
3	Controle integrado de pragas	
4	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação	

	corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
5	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
6	Procedimentos sanitários operacionais	
7	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
8	Controle de temperaturas	
9	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
13	Respaldo para Certificação Oficial	
* Marcar com "X" quando for considerado não conforme		
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		
C- Nome, data, carimbo e assinaturas (dos servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais e assinatura do representante do estabelecimento)		

ANEXO - 04

ANEXO 05- LAUDO TÉCNICO N° /

TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ESTABELECIMENTO IN LOCO RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO: UF:		
A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer;		
( ) FAVORÁVEL	)	O Estabelecimento **ATENDE** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
	O Estabelecimentos SATISFAZ às exigências técnicas de construção , está em conformidade com a legislação sanitária vigente. As instalações são compatíveis com o processo produtivo e não apresenta nenhum contrafluxo que comprometa a qualidade higiênico-sanitária e inocuidade dos produtos	
	O MEMORIAL TECNOLÓGICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO foi atualizado para a finalidade	
	O Estabelecimento está com todos os seus PROGRAMAS DE AUTOCONTROLES INSTALADOS	
( ) DESFAVORÁVEL		O Estabelecimento atende **NÃO** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
MOTIVO: (DESCRIÇÃO)		

MUNICÍPIO:
DATA: / /

NOME DO INSPETOR
MÉDICO VETERINÁRIO -RESPONSÁVEL DO SIM/POA

ANEXO 06 - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO NO ESTABELECIMENTO	**n°:**
Estabelecimento:	**Nº SIM/POA:**
Responsável:	
Contato:	**DATA:**

E-mail:			**Turno:**	**Hora:**
Equipe de Inspeção:				
Atendimento ao Plano de Ação				
Parâmetros				**Observações**
A	Entregou plano de ação da inspeção/supervisão anterior?		**S** / **N**	
B	Cumpriu os prazos estipulados no plano de ação anterior?		**S** / **N**	
1	**Manutenção das instalações**			
	nº	**Descrição**		**Observações**
	1	Barreiras Sanitárias: Pia, Lava-botas, Lixo, Papel Toalha, Detergente, Álcool gel	**C** / **NC** / **N/A**	
	2	Portas	**C** / **NC** / **N/A**	
	3	Paredes / Janelas	**C** / **NC** / **N/A**	
	4	Piso / Ralos / Paletes	**C** / **NC** / **N/A**	
	5	Teto	**C** / **NC** / **N/A**	
	6	Tubulações / Vigas	**C** / **NC** / **N/A**	
	7	Luminárias	**C** / **NC** / **N/A**	
	8	Iluminação suficiente	**C** / **NC** / **N/A**	Lux na área de inspeção:
	9	Ventilação / Condensação	**C** / **NC** / **N/A**	
	10	Equipamentos	**C** / **NC** / **N/A**	
Observações:				
2	**Água de abastecimento**			
	11	Água suficiente para o desenvolvimento d	**C** / **NC** / **N/A**	
	12	Reservatório / Sistema tratamento / Alarme	**C** / **NC** / **N/A**	
	13	Pontos de coleta identificados	**C** / **NC** / **N/A**	CRL:_pH:
	14	Vapor e gelo em contato com a água Garantem inocuidade	**C** / **NC** / **N/A**	
	15	Águas Residuais / Estação de Tratamento de Esgoto(ETE)	**C** / **NC** / **N/A**	
Observações:				
3	**Controle Integrado de Pragas**			
	16	Programa é eficaz e contínuo? (Não há presença de pragas, possui armadilhas e barreiras físicas contra o acesso de pragas:	**C** / **NC**	

			N/A	

		telas, cortinas de ar, etc)		
	17	Sala de Venenos	C NC N/A	
Observações:				
4	**Higiene Industrial e Operacional (instalações e equipamentos)**			
	18	Limpeza e sanitização: monitoramento do **Pré- operacional** e suas ações corretivas	C NC N/A	
	19	Limpeza e sanitização: monitoramento **Operacional** e suas ações corretivas	C NC N/A	
Observações:				
5	**Higiene e Hábito Higiênico dos Funcionários**			
	20	Práticas higiênicas, asseio pessoal, treinamento (uniforme, avental, luvas)	C NC N/A	
	21	Carteira sanitária: apto a manipular alimentos	C NC N/A	
Observações:				
6	**Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO)**			
	22	PSO de acordo com o PAC (evitando a contaminação cruzada, ausência de contra fluxo)	C NC N/A	
Observações:				
7	**Controle de Matéria-Prima**			
	23	Atende a IN n° 49/2006 que aprova as Instruções para permitir a entrada e o uso de produtos nos estabelecimentos registrados ou relacionados	C NC N/A	
	24	Ingrediente/matéria-prima (sala, armazenamento, produtos autorizados, temperatura, etc)	C NC N/A	
	25	Embalagem Primária (sala exclusiva, limpeza,armazenamento, organização, etc)	C NC N/A	
	26	Embalagem Secundária (sala exclusiva, limpeza,armazenamento, organização, etc)	C NC N/A	
	27	Recebimento de matéria-prima para aproveitamento condicional: procedimentos no PAC? (identificação, armazenamento, controle de uso)	C NC N/A	
Observações:				
8	**Controle de Temperatura**			
	28	Controle de temperatura de **ambiente**. Ex: sala de desossa/produção possui termômetros?	C NC N/A	Temp:
	29	Controle de temperatura de **equipamentos**. Ex:esterilizadores, pasteurizador, etc.	C NC N/A	Temp:
	30	Controle de temperatura de **produtos/matéria- prima**. Ex: cortes, carcaça, leite, peixe, etc.	C NC N/A	Temp:
	31	Controle de temperatura para produtos que envolvam **cozimento**: validação térmica	C NC N/A	Temp:
Observações:				
9	**APPCC**			

	32	Possui programa escrito e implantado? (Realiza monitoramento, verificação e ações corretivas e preventivas?)	C NC N/A	
Observações:				
10	**Análises Laboratoriais**			
		Análises de controle de matéria-prima.	C NC	

	33	Ex: recepção de leite, umidade mel (conferência de registros dos laboratórios das indústrias)	N/A	
	34	Análises de controle de qualidade: água/gelo e produtos (periodicidade e resultados)	C NC N/A	
	35	Calibração de equipamentos	C NC N/A	
Observações:				
11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
	36	Processo de fabricação e rótulo está de acordo com o aprovado? POSSUI EM SEU RÓTULO O LOGOTIPO DO SICODENOP	C NC N/A	
	37	Matéria-prima: controle com vistas à fraude	C NC N/A	
Observações:				
12	**Rastreabilidade e Recolhimento**			
	38	Rastreabilidade de produtos, matéria- prima,ingredientes	C NC N/A	
	39	Consegue rastrear o produto final desde o início de sua produção?	C NC N/A	
	40	Possui programa de recolhimento?	C NC N/A	
Observações:				
13	**Respaldo para Certificação Oficial**			
	41	Avaliação se o estabelecimento fornece garantias ao serviço de inspeção oficial e que os POA e seus sistemas de controle estão em conformidade com a legislação	C NC N/A	
Observações:				
14	**BEM-ESTAR ANIMAL**			
	42	Possui programa descrito e implantado?(transporte, desembarque, lotação de caminhões, imobilização, insensibilização, sangria,escaldagem/esfola) **IN n° 03 de 17/01/2000**	C NC N/A	
Observações:				
15	**MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO - MER**			
	43	Possui programa descrito e implantado?(identificação, remoção, segregação e destinação) **Memorando Circular n° 001 de 23/01/2007**	C NC N/A	
Observações:				
16	**IN n° 62 de 29/12/2011, IN n° 76 e n° 77 de 26/11/2018**			
	44	Programa Nacional de Qualidade do Leite (RBQL)	C NC N/A	
	45	Cadastro de produtor / Tanque	C NC N/A	
	46	Programa de Boas Práticas Agropecuárias	C NC N/A	

	47	Programa de coleta de leite a granel: registro dascoletas, mapeamento de rotas	**C** **NC** **N/A**	
	48	Plano de Qualificação de Produtor	**C** **NC** **N/A**	
	49	Capacitação dos operários que realizam a	**C** **NC**	

		coleta erecebimento do leite	**N/A**	
	50	Registros de coletas	**C** **NC** **N/A**	
	51	Controle de antibióticos	**C** **NC** **N/A**	
Observações:				
17	**Área Externa**			
	52	Tanques / Curral	**C** **NC** **N/A**	
	53	Refeitório	**C** **NC** **N/A**	
	54	Cozinha	**C** **NC** **N/A**	
	55	Vestiários	**C** **NC** **N/A**	
	56	Banheiros	**C** **NC** **N/A**	
	57	Pátios	**C** **NC** **N/A**	
	58	Almoxarifado	**C** **NC** **N/A**	
	59	Depósitos	**C** **NC** **N/A**	
	60	Veículos para transporte	**C** **NC** **N/A**	
Observações:				
18	**Considerações finais**			
Local e data da inspeção:				
Assinatura e carimbo responsável pela inspeção (SIM/POA)			Assinatura e carimbo responsável (estabelecimento/RT/CQ)	
Ciente, recebi 2ª via em_. Declaro estar ciente que possuo o prazo de 15 dias para apresentar a este Serviço de Inspeção o Relatório de Correção das Não Conformidades (RNC) apresentado no Plano de Ação que contém o cronograma de ações corretivas aqui solicitado.				

ANEXO 07 - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL -SIM/POA- CODENOP
NºXX/20XX
NOME OU RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLASSIFICAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CAD/PRO**: xxxxxxxxxxxxxxxx **Registro no SIM/POA:** xxxx/xxxx
ENDEREÇO: : xxxxxxxxxxxxxxxx **BAIRRO:** xxxxxx **MUNICÍPIO:** xxxxxxxxxxxx **CEP:** xxxxxxxxxx**Telefone:** (xx) xxxx- **INFORMAÇÕESCOMPLEMENTARES:**

PROTOCOLO Nº XX/20XX – Recebimento de Documentos para internalização de Recebimento
de documentação virtual (protocolo n°XX/20XX XX/XX/20XX) para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com nome fantasia **XXXXXXXXXXXXX** está registrado sob **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no SIM/POA do município de **XXXXXXXXXXXXX** sob número **XXXX/XXXXX**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a PORTARIA n°01/2024 do CODENOP e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a de CATEGORIA deste ESTABELECIMENTO no ao SISBI, o qual está APTO para realizar a comercialização de produtos nos municípios integrantes do consórcio CODENOP,após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

A comercialização de produtos no território NACIONAL está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determina PORTARIA N°44/2023 do CODENOP.

É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIM/POA-CODENOP quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo **atualizado** junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CODENOP através do SGE.

A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.

Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIMPOA CODENOP, até o 10 ° útil do mês subsequente.

(Cidade),XX de XXXXXXX de20XX

ASSINATURA COORDENAÇÃO SIM/POA CODENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná
Rua Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000
***e-mail*: sicodenop@gmail.com**

DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI -PRODUTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**
1.	Requerimento de solicitação do SIM/POA municipal para comercialização;		
2.	Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo devidamente aprovados;		
3.	Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final;		
4.	Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;		
5.	Formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA, ou outra norma que a substitua), quando aplicável;		
6.	Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro assinada pelo representante legal, quando aplicável;		

ÍTEM 01 CHECK-LIST

ÍTEM 02 CHECK-LIST

MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM
REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
- PROTOCOLO Nº_

- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM DO ESTABELECIMENTO:	N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO(uso exclusivo do SIM):		NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ ou CPF:	INSCRIÇÃO PROD. RURAL ou INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:

FONE: ( )	CEL: ( )	E-MAIL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	TELEFONE:	E-MAIL:

- NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

- CARACTERÍSTICA DO RÓTULO

- CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA (MATERIAL APROVADO PARA USO EM ALIMENTOS)

( ) PAPEL
( ) PLÁSTICO
( ) POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR)

( ) LATA
( ) VIDRO ( )
OUTRO: _

CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA

( ) PAPEL/PAPELÃO ( ) PLÁSTICO
OUTRAS INFORMAÇÕES

( ) SACARIA ( ) CAIXA DE
MADEIRA ( ) OUTRO: _

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO: ( ) PESO LÍQUIDO (kg ou g) ( ) VENDA POR PESO (Intervalo de peso) de: a ( ) DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR de: a: FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: ( ) dia/mês/ano ( ) outro: Validade do produto acabado:	PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE:

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ELABORADO:

MATÉRIA PRIMA / INGREDIENTES / ADITIVOS (ORDEM DECRESCENTE)		Kg OU L	%
MATÉRIA PRIMA: **INGREDIENTES ou CATEGORIA DO PRODUTO**: **ADITIVOS (FUNÇÃO, NOME E INS)**:			
T O T A L 9.1 – CONTÉM			**100%**
Glúten ( ) SIM Amarelo tartrazina ( ) SIM Fenilalanina ( ) SIM Ingrediente com origem transgênica ( ) SIM Corante ( ) SIM Aromatizante ( ) SIM	( ) NÃO ( ) NÃO ( ) NÃO ( ) NÃO ( ) NÃO ( ) NÃO		

Inserir LOGOTIPO
SIM/POA ou BRASÃO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA)

ANÁLISES LABORATORIAIS 1: (Obrigatório para produto sem RTIQ)

1 Anexar cópia dos resultados originais das análises laboratoriais ao Memorial Descritivo de Fabricação do produto.
2 Valor Energético, Nutrientes, Vitaminas e Minerais são encontrados no Anexo A da Resolução RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA ou na legislação vigente.
[3]Incluir Tabela Nutricional em formato legível

SISTEMA DE ABATE / DE CORTES ESPECIAIS / BENEFICIAMENTO/ PROCESSO DE FABRICAÇÃO (DESCREVENDO O LOCAL, TEMPO E TEMPERATURA DE CADA ETAPA):

SISTEMA DE ENVASAMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM

ARMAZENAMENTO (LOCAL, TEMPERATURA DO LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO):

MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR (TIPO DO VEÍCULO, FORMA DE ACONDICIONAMENTO E TEMPERATURA DO PRODUTO):

PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE, MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS REALIZADOS PELO ESTABELECIMENTO:

AUTENTICAÇÃO:

DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DO INSPETOR	DATA:	CARIMBO DO FISCAL MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO SIM/POA

PARECER TÉCNICO E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO DO SIM (INFORMAR DATA DE APROVAÇÃO)

ANEXOS

ÍTEM 03 CHECK-LIST

Ao SIM/POA – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO RTIQ E PERCENTUAL DE ADITIVOS NO PRODUTO FINAL

Eu,_, na qualidade de responsável legal do estabelecimento_, CNPJ_, declaro para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre a formulação e fabrico do produto constante no formulário de registro de produtos e anexos, atende ao Regulamento Técnico de Qualidade e Identidade a (RTIQ) segundo a legislação e utiliza somente os aditivos permitidos para esse produto. (ESSA PARTE SOMENTE PARA PRODUTOS FORMULADOS).

Lista de aditivos no produto final (ESSA PARTE SOMENTE PARA PRODUTOS FORMULADOS)

Nome e INS do aditivo	g no produto final	% no produto final

Município,_, de_de 20_.

Assinatura e nome do responsável legal pelo estabelecimento

Ao SIM/POA – Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal
ÍTEM 04 CHECK-LIST

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DA MARCA

Declaramos para devidos fins, que assumimos total responsabilidade sobre aplicação de nossa marca no produto por nós fabricados e formulados.

Município, , de de 20 .

Assinatura e nome do responsável legal pelo estabelecimento

ÍTEM 05 CHECK-LIST

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO
(IN Nº 49 de 14 de setembro de 2006)

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO (1)

NOME EMPRESARIAL:			
CNPJ:		FAX:	TELEFONE:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL

NOME EMPRESARIAL:			
CNPJ:		FAX:	TELEFONE:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (1)
NOME DO PRODUTO:
MARCA:
PESO LÍQUIDO:
DATA DE FABRICAÇÃO:
PRAZO DE VALIDADE:

DESTINAÇÃO DO PRODUTO (1)
Para o uso no processo de fabricação do produto (matéria-prima ou ingrediente) de origem animal.

Para o uso no acondicionamento do produto de origem animal.

Para o uso na higienização: ☐ pessoal, ☐ instalações, ☐ equipamentos.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Informo que, a partir de ...../...../ , deu entrada neste estabelecimento, sob o Serviço Veterinário Oficial Nº ....., o produto ....., marca....., **para a utilização no processo de fabricação (matéria-prima ou ingrediente)** do produto de origem animal, conforme estabelecido em registro anexo.

Informo que, a partir de ...../...../ , deu entrada neste estabelecimento, sob o Serviço Veterinário Oficial Nº ....., o produto ....., marca , **para acondicionamento do produto de origem animal, conforme estabelecido em registro anexo.**

Informo que, a partir de ...../...../ , deu entrada neste estabelecimento, sob o Serviço Veterinário Oficial Nº ....., o produto ....., marca....., conforme registro anexo, **para a higienização pessoal, instalações e equipamentos existentes no estabelecimento.**

Declaro que estou ciente da legislação específica sobre os produtos que fabrico, inclusive rotulagem e outras pertinentes, e que qualquer momento o responsável do Serviço Veterinário Oficial local poderá aplicar o controle, sempre que necessário do padrão microbiológico e físico-químico, por meio de exames laboratoriais de amostras colhidas neste estabelecimento que utiliza este produto.

Responsável pelo Estabelecimento

Município

Em / /20 NOME DO INSPETOR
Médico Veterinário – Responsável SIM/POA CRMV/PR XXX

ÍTEM 06 CHECK-LIST

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO CONFORME DECRETO n° 10.468/2020 – RIISPOA

O estabelecimento CNPJ/CPF
, localizado no endereço , na cidade de
/PR, registrado no SIM/POA sob nº XXXX, comunica o início da fabricação do(s) produto(s) isento(s) de registro, abaixo relacionados:

	Denominação de venda	Marca	Peso	Tipo de embalagem
1				
2				
3				

SE NECESSÁRIO, INSERIR MAIS LINHAS.

Para tanto, comprometo-me a seguir as legislações de rotulagem e embalagem e demais legislações sanitárias e da Inspeção, estando ciente da fiscalização do estabelecimento pelo SIM/POA.
Informamos que foram colocadas todas as informações de rotulagem, sendo aposto abaixo da Chancela do SIM/POA, a informação: **"PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME PREVISTO NO DECRETO n° 10.468/2020**" em caixa alta e em negrito.

Município, de de 20XX.

Nome do responsável legal CPF:

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO (IT) N° 17: INSTITUI A INTERNALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA	Código:	IT. 016
		Revisão:	002
		Data:	06/10/2023

ANEXO -09

LAUDO TÉCNICO N° /

TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PRODUTOS E RÓTULOS DOCUMENTAL RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO: UF:		
A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer;		
( ) FAVORÁVEL	)	O Estabelecimento **ATENDE** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
)	Os Produtos APROVADOS tem seu memorial de rotulagem com os devidos processos de fabricação, produção e rotulagem atendidos;	

)	Os croquis de rótulos atendem ao disposto na IN SDA 02 de 2009 do MAPA e demais normativas referentes ao produto;	
)	análises de RTIQ devidas em anexo ao memorial ;	
( ) **DESFAVORÁVEL**	)	O Estabalecimento atende **NÃO** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
MOTIVO: (DESCRIÇÃO)		

MUNICÍPIO:
DATA: / /

NOME DO INSPETOR
MÉDICO VETERINÁRIO
RESPONSÁVEL DO SIM/POA

ANEXO -10
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ROTULAGEM

Documento orientativo, não substitui a obrigatoriedade de leitura e atendimento à legislação vigente
***DEMAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER CONSULTADAS NOS RTIQ's, IN's E DIRETRIZES ESPECÍFICOS PARA CADA PRODUTO**
***Item 14 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR MATRIZ DE PRODUTO: Inserir somente a categoria avaliada**
MVO[1]: Médico Veterinário Oficial

A.	**PRODUTO**			
B.	**N° PRODUTO**		**N° SIM/POA**	
1.	**IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Razão social			
b.	Nome de fantasia			
c.	Categoria ou classificação de registro no SIM/POA (opcional)			
d.	Endereço completo			
e.	Telefone para contato (SAC – Decreto nº 6.523/2008)			
f.	CNPJ ou CPF			
g.	Expressão **"INDÚSTRIA BRASILEIRA"**			
h.	Expressões "Fabricado por", "Para", "Fracionado por", "Embalado por" (quando aplicável)			
i.	Terceirização da produção: "Fracionado por" ou "Embalado por" (quando aplicável)			
j.	Estabelecimento de origem do produto já inspecionado ou fracionado, mantém a rotulagem ou identificação de origem			
k.	E-mail, aplicativo de mensagens e redes sociais (opcional)			
l.	Informações do importador (quando aplicável)			
m.	Marca comercial, registro junto ao órgão competente com autorização de uso da marca			
2.	**NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO**	**C**	**NC**	**NA**
a.	**Nomenclatura oficial** **(Norma interna nº2/2016/DIPOA/SDA/MAPA, Resolução nº 1/2003/MAPA)**			
b.	Denominação de venda conforme o Regulamento Técnico do produto			
c.	Em destaque: em caixa alta, em negrito, de forma clara e legível, uniforme em corpo e cor e maior letra excluindo a marca			
d.	Em destaque: igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN n° 22/2005)			
e.	É permitida denominação de venda consagrada, de fantasia e regional sempre que acompanhada da denominação de venda prevista no RTIQ			
f.	Localizada no painel principal do rótulo			
g.	Denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou nome regional			
h.	Expressão "Tipo" (quando aplicável)			

i.	Forma de apresentação do produto na embalagem (fatiado, picado, moído)			
3.	**LISTA DE INGREDIENTES**	**C**	**NC**	**NA**
a.	De acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005, RDC ANVISA n° 727/2022)			
b.	Ingredientes permitidos para o produto: de acordo com a legislação vigente do produto			
c.	Um só ingrediente: declaração opcional			
d.	Expressão "Ingredientes:" ou "Ingr.:"			
e.	Ingredientes em ordem decrescente de proporção			
f.	Declaração e identificação dos aditivos, listados depois dos demais ingredientes			
g.	Aditivos apresentados pela função, nome ou n° INS. (RDC n° 727/2022, RDC n° 778/2023 e IN n° 211/2023 – ANVISA, IN nº 14/2019 e IN n° 22/2005 - MAPA)			

h.	Os aditivos dentro dos limites estabelecidos pela ANVISA(avaliação de segurança) e pelo MAPA (avaliação tecnológica)			
i.	Ingrediente composto: todos os ingredientes que compõe entre parênteses e em ordem decrescente (quando aplicável)			
j.	Água como ingrediente: declaração do seu percentual (>3%) na lista de ingredientes e deverá ser inserida (adicionalmente) em destaque no painel principal			
k.	Percentual de produtos vegetais (quando aplicável)			
l.	Produtos reconstituídos: indicação das proporções e utilização da expressão “INGREDIENTES DO PRODUTO PREPARADO SEGUNDO AS INDICAÇÕES DO RÓTULO” (quando aplicável)			
4.	**CONTEÚDO LÍQUIDO (VOLUME)**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Indicação quantitativa: representada pelo conteúdo nominal e a unidade de medida, em cor contrastante, no painel principal ou superior em 2 mm ao estabelecido pela legislação			
b.	Unidade de medida e tamanho: conforme estabelecido na legislação			
c.	Indicação do peso da embalagem			
d.	Peso do produto (quando o peso é padronizado) ou a frase: “DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR” ou “VENDA POR PESO” (quando o peso é variável)			
e.	Unidades legais de massa - "PESO LÍQUIDO" ou "CONTEÚDO LÍQUIDO" ou "PESO LÍQ." ou "Peso Líquido" ou "Peso Líq." Unidades legais de volume - "CONTEÚDO" ou "Conteúdo" ou "Volume Líquido"; Número ou unidades -"CONTÉM" ou "CONTEÚDO" ou "Contém" Produtos com duas fases (sólida e líquida), conteúdo drenado precedidos das expressões: "PESO LÍQUIDO" e "PESO DRENADO" (quando aplicável)			
f.	Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades – SI, Decreto n°57/1953)			
g.	Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			

	(Resolução CONMETRO 12/1988)			
h.	Embalagens múltiplas: indicação do conteúdo e número de produtos existentes (quando aplicável)			
i.	Os acondicionamentos múltiplos, promocionais ou não, de produtos de natureza diferente, apresentados sob a forma de conjunto, devem trazer a indicação quantitativa dos produtos nelas contidos(Portaria INMETRO nº157/2002, IN nº 75/2020)			
j.	Alteração de conteúdo líquido: mínimo 3 meses. (PORTARIA MJ nº 8/2002)			
5.	**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Carimbos: conforme modelos oficiais (Portarias CODENOP nº 005/2024), conforme seu modelo de uso. Modelo 1 – carcaça ou quartos de bovinos, búfalos, equídeos e ratitas; Modelo 2 – carcaças de suídeos, ovinos e caprinos; Modelo 3 – rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal, utilizados na alimentação animal; Modelo 8 – uso para alimentação humana no comércio do âmbito do consórcio. E para demais, verificar portaria.	**Carimbo: conforme modelo oficial (Portaria nº005/2024 CODENOP)**		
b.	Tamanho do carimbo conforme Portarias CODENOP nº 005/2024			
c.	Presença da Expressão: “Registro na Secretaria de Agricultura ou correlato - SIM/POA sob nº xxx/xxx” (nº do registro do produto/n° registro do estabelecimento, com três dígitos cada um (Portarias CODENOP nº 005/2024).	**Presença da Expressão: “Registrado no Serviço de Inspeção Municipal sob nº XXX/XXX (nº do registro do produto/nº de registro do estabelecimento com três dígitos cada um) (Portaria DE Registro de Produtos do CODENOP.)**		
d.	Presença da Expressão:"Produto Isento de Registro na Secretaria de Agricultura” (quando aplicável). Portaria nº 558/2022 SDA			
e.	Logotipo do SISBI – IN SDA nº 2/2009 (quando aplicável)			
f.	Selo ARTE - Portaria MAPA n° 531/2022 (quando aplicável)			
g.	Identificação do Consórcio segundo Portarias nº 5 e 26, modelo 8.			
h.	Logotipo SUSAF-PR (Conforme Manual Portaria ADAPAR n°074/2023 - quando aplicável)			
6.	**CONSERVAÇÃO, PREPARO E USO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Temperaturas de conservação (mínima e máxima de acordo com RTIQ) e instruções de conservação e preparo: conforme legislação vigente ou literatura científica			
b.	Produtos conservados em temperatura ambiente: “MANTER EM LOCAL SECO E AREJADO” (quando aplicável)			
c.	Data de fabricação: recomendada (opcional)			

d.	Lote: deve estar visível, legível e indelével			
e.	Prazo de validade			
f.	Indicação de onde consta a data de fabricação, lote e prazo de validade (quando aplicável)			
g.	Conservação doméstica: conforme estabelecido para o produto			
h.	Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem (RDC ANVISA n° 727/2022):“Após aberto manter em temperatura de X°C e consumir em até X dias”. Ou tabela com temperatura e validade, em embalagem fechada e aberta			
i.	Embalagens a vácuo ou atmosfera modificada: “EMBALAGEM A VÁCUO” “EMBALADO SOB ATMOSFERA MODIFICADA” (quando aplicável)			
7.	**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E COMPLEMENTARES**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Imagem do produto ou de seu preparo: IMAGEM ILUSTRATIVA” ou “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA” ou “SUGESTÃO DE USO” ou “SUGESTÃO DE PREPARO” ou “SUGESTÃO PARA SERVIR” (quando aplicável)			
b.	Dizeres: “**INDÚSTRIA BRASILEIRA**” e “**CONTEM GLÚTEN**” ou “**NÃO CONTÉM GLÚTEN**” (em caixa alta e negrito e acentuados corretamente)			
c.	Corantes Artificiais: "COLORIDO ARTIFICIALMENTE" (quando aplicável)			
d.	Aromatizantes: conforme o caso (quando aplicável)			

e.	Gordura Vegetal: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável)			
f.	Produtos não comestíveis: "NÃO COMESTÍVEL" (quando aplicável)			
8.	**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS (Alergênicos - RDC ANVISA n° 727/2022; Lactose - RDC ANVISA n°135 E 136/2017; Transgênicos - Decreto n° 4.680/2003; (transgênicos tanto humano quanto para animal); RDC21/2001 ANVISA uso de radiação em alimentos convencionais.**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Informes sobre alergênicos conforme legislação da ANVISA (em caixa alta e negrito, descritos depois da lista de ingredientes, sempre consultando as fichas técnicas dos compostos de ingredientes e aditivos sobre presença ou possibilidade de presença de alérgicos)			
b.	Contém advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares			
c.	Contaminação por alergênicos: de acordo com o tipo do produto (quando aplicável)			
d.	Contém advertência sobre lactose (quando aplicável)			
e.	Nova fórmula, nos termos da RDC nº 421/2020, ou outra que lhe vier a substituir			
f.	Advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares			
g.	Transgênico – comercialização (quando aplicável)			
h.	Transgênico – alimentação dos animais (quando aplicável)			
i.	Transgênico – livres (quando aplicável)			
j.	Sistemas orgânicos (quando aplicável)			
l.	Ingredientes orgânicos (quando aplicável)			

m.	Irradiação de alimentos (quando aplicável)			
9.	**INFORMAÇÕES GERAIS**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Ortografia, unidades e medidas: atendimento a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas			
b.	Tamanho das letras e dos números da rotulagem obrigatória não poderá ser inferior a 1mm (um milímetro) - RDC ANVISA n° 727/2022			
c.	Rótulo em língua estrangeira – apresentar tradução			
d.	Embalagem: material resistente às condições de armazenamento e transporte e há autorização de uso em alimentos			
e.	Informações do rótulo: são visíveis, legíveis, indeléveis e fidedignas ao produto			
f.	Ausência de alegações não permitidas como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes (Informe Técnico ANVISA n° 70)			
g.	Ausência de informações que podem induzir o consumidor ao equívoco, ao erro, à confusão ou ao engano em relação às características do produto			
h.	Ausência de alusão à Bandeira Nacional ou símbolos oficiais			
i.	Componentes intrínsecos: sem destaque de presença ou ausência ou permitido em legislação específica			
j.	Propriedades medicinais / terapêuticas: indicação ausente			
k.	Efeito funcional / saúde: alegação ausente ou aprovada pelo órgão regulador da saúde			
l.	Ausência de efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas			
m.	Facultativo: características específicas no âmbito da produção primária: regras estabelecidas pelo órgão competente ou mediante texto explicativo na rotulagem			
n.	Facultativo: Expressões de qualidade: mediante previsão em RTIQ ou aposição de texto explicativo no rótulo para esclarecimento sobre os critérios utilizados. Ex: Premium, Gold, Reserva, Especial			
o.	Prêmios e menções honrosas: comprovados ao MVO[1] e presença de texto informativo no rótulo			
p.	É facultado o uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, tipo de condimentação, menção a receitas ou outras que não remetam às características de qualidade. Ex.: Receita da Vovó, Gostinho da fazenda			
q.	Veracidade das informações dispostas no rótulo			
r.	Outras informações (aspectos sensoriais, tipo de condimentação, receitas específicas, entre outras): comprovadas ao MVO[1] (opcional)			
s.	Terceirização da produção: as informações do rótulo referem-se ao último estabelecimento onde o produto sofreu processamento, fracionamento ou embalagem			
t.	Ausência de alegações não permitidas, conforme Art. 4º da RDC ANVISA n° 727/2022			
u.	Produtos refrigerados: "Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde. Para sua segurança, siga as instruções abaixo:"			

	deve ser impresso em negrito			
v.	Produtos congelados: "Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde. Para sua segurança, siga as instruções abaixo:" deve ser impresso em negrito			
w.	Produtos congelados "Mantenha congelado. Descongele no micro-ondas ou refrigerador" ou "Mantenha congelado. Descongele somente no refrigerador." RDC ANVISAnº 727/2022			
10.	**ROTULAGEM NUTRICIONAL(RDC ANVISA n° 429/2020, IN ANVISA nº 75/2020)**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Dados da tabela nutricional em conformidade com os requisitos da RDCn° 429/2020 e Anexo I da IN n° 75/2020 - ANVISA			
b.	Declaração obrigatória e unidades de medida: valor energético (VE) (kcal/kJ), os carboidratos (g), açúcares totais (g), açúcares adicionados (g), as proteínas (g), as gorduras totais (g), as gorduras saturadas (g), as gorduras trans (g), a fibra alimentar (g) e o sódio (mg). Declaração opcional: vitaminas e minerais			
c.	Todos os nutrientes obrigatórios foram descritos. Nutrientes opcionais atendem aos requisitos de quantidade para serem descritos			
d.	Modelo utilizado está idêntico aos apresentados em legislação (ANEXO IX da IN n°75/2020)			
e.	Segue as regras para arredondamentos das quantidades na tabela de informação nutricional (ANEXO III – IN n° 75/2020)			
f.	Quantidades não significativas (Anexo IV – IN n° 75/2020)			
g.	Presença de medida caseira e verificação se é compatível com a apresentação do produto (ANEXO V – IN n° 75/2020)			
h.	Valores da porção atende o preconizado em legislação (ANEXO V – IN n° 75/2020)			
i.	Formatação da Tabela de Informação Nutricional. (ANEXO XII – IN n° 75/2020)			
j.	Declaração da Rotulagem Nutricional Frontal (ANEXO XVII – IN n° 75/2020)			
l.	VDR para fins de Rotulagem Nutricional. (ANEXO II – IN n°75/2020)			
11.	**ROTULAGEM DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS (Portaria MS/SVS n° 29/1998 e suas alterações, RDC ANVISA n° 715/2022)**	**C**	**NC**	**NA**
a.	"Alimentos especialmente formulados para atender às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas"			

b.	Apresentação no rótulo: no painel principal denominação de venda (Legislação específica)+ finalidade (fins especiais), com letras da mesma cor e tamanho. Ex.:"Iogurte desnatado com polpa de frutas para dieta com restrição à lactose"			
c.	Expressão: DIET			
d.	Diabéticos: "Diabéticos: Contém (nome do mono/dissacarídeo)"			
e.	Fenilalanina: expressão "Contém fenilalanina", quando tiver adição de aspartame			

f.	Efeito Laxativo: expressão "Este produto pode ter efeito laxativo"			
g.	Consumo orientado: "Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico"			
h.	Presença de lactose ("baixo teor de lactose" ou "baixo em lactose", próxima à denominação de venda) - RDC 715/2022– ANVISA			
i.	Restrição de lactose ("isento de lactose", "zero lactose", "0% lactose", "sem lactose" ou "não contém lactose", próxima à denominação de venda) - RDC 715/2022 - ANVISA			
12.	**EMBALAGEM SECUNDÁRIA**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Identificação do estabelecimento produtor			
b.	Nomenclatura oficial do produto			
c.	Conteúdo e peso da embalagem			
d.	Temperatura de conservação do produto (máxima e mínima)			
e.	Data de fabricação, prazo de validade e lote			
f.	Expressão de registro			
g.	Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA"			
h.	Carimbo SIM/POA			
i.	Ortografia correta, unidade de medida oficiais e tamanho de letra			
13.	**MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
b.	A composição do produto está de acordo com regulamento técnico			
c.	O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
d.	Está devidamente autenticado com assinatura dos responsáveis			
e.	As páginas estão devidamente rubricadas			

14.	**INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR MATRIZ DE PRODUTOS (Selecionar categoria e excluir outras)**			
14.1	**LEITE**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Denominação de venda segue RTIQ do produto			
b.	Instruções básicas: leites fluidos, em pó ou modificado			
c.	O teor de matéria gorda deve estar no painel principal			
d.	As expressões esterilizado e UHT fazem parte da denominação de venda			
e.	Leite desnatado ou semidesnatado: **"AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais"**(Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006)			
f.	Leite integral: **"AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais"**(Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006)			

g.	Leite modificado: **"AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais"**(Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006)			
h.	VEDADO nas embalagens ou rótulos fórmulas infantis, de leites fluidos, leites em pó, leites modificados: figuras ou ilustrações humanizadas			
	Bebidas lácteas, frases obrigatórias em conformidade com a IN MAPA nº 16/2005			
k.	Bebida láctea inferior ou igual 250g			
l.	Leites diferentes do leite de vaca			
m.	Creme de Leite – Portaria MAPA nº 146/1996 Denominação de venda – de acordo com o teor de gordura			
n.	Produtos pré-embalados com conteúdo líquido padronizado: leite e manteiga (quando aplicável)			
o.	Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem (Portaria INMETRO/ME nº 340/2021)			
p.	Conforme Decreto nº 9.579/2018 que regulamenta a Lei nº 11.265/2006			
q.	Dizeres obrigatórios de bebidas lácteas (RTIQ, IN nº 16/2005)			
r.	Doce de leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria MAPA nº 354/1997 e nº 855/2010)			
s.	Alegações funcionais mediante demonstração da eficácia (Resolução ANVISA nº 18/1999) "Bebida Láctea com Fitoesteróis"			
t.	Alegação (voluntária): **"Os fitoesteróis auxiliam na redução da absorção de colesterol. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis"**			
u.	DECLARAÇÃO OPTATIVA:Vitaminas e minerais, presentes em quantidade igual ou maior a 5% IDR por porção indicada no rótulo			
v.	VEDADO nas embalagens ou rótulos fórmulas infantis, de leites fluidos, leites em pó, leites modificados: figuras ou ilustrações humanizadas			
w.	Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024.			
14.2	**OVOS**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Ovos de outras espécies			
b.	Ovo caipira, colonial ou capoeira			
c.	Expressão "**O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde**" em destaque, de forma legível e tamanho das letras não pode ser inferior a 2 mm (RDC ANVISA nº 35/2009)			
d.	Expressão em destaque **"Manter os ovos preferencialmente refrigerados"**, em destaque, de forma legível e tamanho das letras não pode ser inferior a 2 mm (RDC ANVISA nº 35/2009)			

e.	Corantes artificiais: expressão “colorido artificialmente” (Decreto-Lei n° 986/1969)			
f.	Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico ANVISA n° 26/2007			
g.	Nomenclatura de ovos (Portaria SDA nº 747/2023)			
h.	Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024			
14.3	**MEL**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Mel e seus derivados			
b.	GMC 36/1993 INMETRO, Regulamento técnico do mel IN 11/2000			
c.	Mel de uso industrial- **“Proibida a Venda Fracionada”** (Art. 460 Decreto 9.013/2017 - alterado pelo Decreto 10.468/2020)			
d.	Expressão **“Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”**. (Art. 460 Decreto 9.013/2017 - alterado pelo Decreto 10.468/2020). Devem ser declaradas em destaque, de forma legível e tamanho das letras não inferior a 2 mm			
e.	Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024			
14.4	**PESCADO**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Pescado fresco mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos			
b.	Pescado			
c.	Pescado descongelado - designação do produto inclui a expressão “Descongelado”. Apresentar abaixo da denominação de venda a expressão “NÃO RECONGELAR”			
d.	Pescado resfriado embalado e mantido em temperatura de refrigeração (RTIQ: Portaria MAPA n° 185/1997)			
e.	Pescado congelado: peso desigual (quando aplicável)			
f.	“Mantenha congelado. Descongele somente no refrigerador”(RDC ANVISA nº 459/2020)			
g.	Pescado congelado limite máximo de glaciamento: 12% (IN n°21/2017)			
h.	Pescado congelamento rápido – limites de temperatura de cristalização máxima e não deve ser considerado concluído até que a temperatura do produto alcance -18°Cno centro geométrico (IN n° 21/2017)			
i.	Peixe congelado conforme RTIQ: IN n° 21/2017			
j.	Conteúdo declarado corresponde ao peso do produto sem a camada de glaciamento (Portaria INMETRO n° 227/2021 e Portaria Inmetro nº 38, de 11 de fevereiro de 2010			
k.	Peso da própria embalagem e o peso do glaciamento para pescados com conteúdo nominal desigual (Portaria INMETRO n° 227/2021)			
l.	Peixe Salgado e Peixe Salgado Seco (RTIQ, IN SDA n° 1/2019)			

m.	Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2024			
n.	RDC 329/2019 – ANVISA – estabelece o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em pescados e produtos de pescados			
14.4.1	**CRUSTÁCEOS**			
a.	Para crustáceos conter em negrito a expressão: **“CONTÉM CRUSTÁCEOS” –** RDC 727/2022 ANVISA			
b.	Seguir instruções do RTIQ do produto dado por portaria SDA/MAPA 489/2021 e 834/2023 que altera IN 23			
c.	Portaria nº 485/2019 para controle metrológico em pescados, moluscos e crustáceos glaciados			
d.	Portaria nº 524 para enquadramento de pescado e derivados em selo arte			
14.5	**CARNE E DERIVADOS**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Nomenclatura Carnes em natureza – Portaria SDA nº 744/2023			
b.	Denominação de venda – clara e destacada, uniforme em corpo e cor, sem intercalação, nome fantasia adicionalmente, mas não em substituição			
c.	Cortes/miúdos íntegros e em diferentes formas de apresentação: cubos/iscas/tiras/bifes			
	No caso de carnes moídas, frases obrigatórias em conformidade com o regulamento técnico (Portaria SDA nº 664/2022)			
d.	Nome regional – após a nomenclatura oficial (e não em substituição!)			
e.	Água adicionada: em produtos cárneos deve ser declarada na lista de ingredientes, quando superior a 3% deve constar também no painel principal (quando aplicável)			
f.	Carne crua suína (e aves);“Este alimento, se manuseado incorretamente ou consumido cru, pode causar danos à saúde” - ANVISA RDC ANVISA nº 459/2020 (quando aplicável)			
g.	Produtos cárneos temperados conforme IN SDA nº 17/2018			
h.	Produtos cárneos pré-embalados: venda por peso opcional (quando aplicável)			
i.	Segue RTIQ próprio – CMS, Carne moída			
j.	Indicação de raças – atende Of. Circ. n° 11 de 16/10/15: protocolos aprovados – CNA			
k.	Novilho – legislação específica: Portaria n° 612 de 05/10/89, Portaria n° 268 de 04/05/95			
l.	Aditivos atende a legislação específica (IN MAPA 14/2019 RDC n° 272/2019, da ANVISA: aditivos para uso em carnes e produtos cárneos			
m.	Carnes em natureza NÃO é permitido o uso de aditivos			
n.	Produtos Cárneos Desidratados – máximo 5% de umidade			
o.	Aromatizantes - conforme legislação específica (RDC ANVISA Nº 2/2007, Informe Téc. ANVISA n°. 26/2007			

p.	Produtos que não passam pelo processo de defumação e recebem fumaça líquida: denominar SABOR DEFUMADO.RDC ANVISA/MS nº 725/2022			
q.	Uso de sangue – atende Artigo 282 Decreto 9013/2017			
r.	Porcentagens de soja/amido informadas na lista de ingredientes do croqui, em atendimento ao Artigo 455 Decreto nº 9013/2017 e resolução CODENOP/2023 Art. 338 (quando aplicável)			
s.	Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2023			
14.6	**AVES**	**C**	**NC**	**NA**
a.	Carne crua de aves - RDC ANVISA nº 459/2020 (quando aplicável)			

b.	Uso de hormônios em carne de aves (quando aplicável e opcional)			
c.	"Este alimento, se manuseado incorretamente ou consumido cru, pode causar danos à saúde" - RDC nº 459/2020 - ANVISA			
d.	Inserção de CÓDIGO DE BARRAS com identificador (compatível com GTIN-13/antigo EAN-13 reconhecido pelo certificado de autenticidade validado pelo GS1®) conforme Portaria nº 5 CODENOP/2023			

Legenda: C = CONFORME; NC = NÃO CONFORME; NA = NÃO APLICÁVEL

Responsável pelo Estabelecimento Responsável Técnico do Estabelecimento

PARA USO EXCLUSIVO DO SIM/POA
XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXX

Recebido em: */ / 20*

Médico Veterinário – Responsável SIM/POA CRMV/PR XXXXX

ORIENTAÇÕES GERAIS

PRINCIPAIS NORMAS:

Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA e suas alterações (Decreto nº 10.468 de 18 de Agosto de 2020)
Instrução Normativa nº 22 de 24 de novembro de 2005
Instrução Normativa nº 01 de 11 de janeiro de 2017
Decreto nº 8.078 de 11 de setembro de 1990
Resolução nº 005/2024 CODENOP
Portarias CODENOP (disponíveis em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)
IN nº 29/2021- MAPA
RDC nº 727/2020 – ANVISA
RDC nº 429/2020 – ANVISA e seu anexo Norma Interna nº 75/2020
RDC nº 715/2022 – ANVISA
RDC Nº 459/2020 - ANVISA
Instrução Normativa n°2 SDA do MAPA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

Importante: consultar legislações específicas e normas complementares (ANVISA, Ministério da Justiça, INMETRO, etc.)
- Seguir a legislação indicada ou o disposto que vier substituí-la.

*Para o registro de produtos é necessário a entrega do Memorial Descritivo de Produção, Formulação e Rotulagem ao SIM/POA.

ANEXO 11
LAUDO TÉCNICO N° /

TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PRODUTOS E RÓTULOS (verificação in loco) RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: CNPJ: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO: UF:		
A partir da análise dos documentos solicitados no Check-list documental para alteração de categoria comercial do ESTABELECIMENTO, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer;		
( ) FAVORÁVEL	)	O Estabelecimento **ATENDE** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
)	Os Produtos APROVADOS tem seu memorial de rotulagem com os devidos processos de fabricação, produção e rotulagem atendidos;	
)	Os croquis de rótulos atendem ao disposto na IN SDA 02 de 2009 do MAPA e demais normativas referentes ao produto;	
)	análises de RTIQ devidas em anexo ao memorial ;	

( ) DESFAVORÁVEL	)	O Estabelecimento atende **NÃO** a todos os Parâmetros para ALTERAÇÃO DE CATEGORIA -SISBI
MOTIVO: (DESCRIÇÃO)		

MUNICÍPIO:
DATA: / /

NOME DO INSPETOR MÉDICO VETERINÁRIO -RESPONSÁVEL DO SIM/POA

ANEXO 12 - TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ROTULAGEM/ SIM/POA-CODENOP
Nº XX/20XX

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
CLASSIFICAÇÃO:
CNPJ:
REGISTRO NO SIM/POA
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
COMPLEMENTARES
PROTOCOLO Nº. XXXX E Nº XXXXXX -

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:
Considerando o atendimento aos regulatórios técnicos estabelecidos na RESOLUÇÃO 05/2024 CODENOP ficam **AUTORIZADOS** para comercialização **NACIONAL** os produtos **discriminados em anexo,** do estabelecimento com nome fantasia **XXXXXXX** está registrado sob **CNPJ: XXXXXXX** e inscrito noSIM/POA domunicípio XXXX sob número **XXX**.
CONDICIONANTES:
Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral pelo SIM/POA, conforme alterações ocorridas em qualquer documento apresentado ao consórcio.
Qualquer alteração de processo que inclua novos produtos para a comercialização deverá obter **autorização prévia solicitada ao SIM/POA e parecer favorável do Serviço de Inspeção do CODENOP.**
A documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos deve ser INCLUÍDA pelo estabelecimento no SGE de acordo com o estabelecido para registro no SIM/POA.
Os produtos estão ATIVOS na plataforma SGE e com liberação para comercialização
As informações pertinentes deverão ser atualizadas no processo do SIM/POA no SIM POA CODENOP, e no sistema SGE, mediante a termo de análise e aprovação de rotulagem.
Os dados de produção e comercialização devem ser enviados mensalmente pelo SIM/POA ao SIM POA CODENOP, ate o 10 dia útil do mês subsequente.
Fica condicionada a permissão de uso de rotulagem pelo o estabelecimento apos considerar a Instrução Normativa 2/2009 SDA e a emissão do parecer final pelo SIMPOA CODENOP e inclusão na plataforma SGSI.

(Cidade),XX de XXXXXX de 20XX

COORDENAÇÃO SIM/POA -CODENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território do Nordeste do Paraná
Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra, PR, CEP 86.270-000

Para os estabelecimentos com comércio municipal e que pleiteiam a comercialização sisbi sem antes ocorrer a comercialização regional, serão respeitados os documentos mínimos apresentados, sendo estes:
Ofício com solicitação formal para alteração de categoria de comercialização;
Requerimento de solicitação do SIM/POA ao consórcio;
Ficha de cadastro do estabelecimento;
Cópia do contrato social e alterações, quando houver;
Cópia de CPF e RG do responsável legal;
Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento;
Cópia da matrícula do imóvel ou termo de autorização de uso e ocupação de solo;
Cópia do CNPJ ou CAD/PRO;
Certificado de registro no SIM/POA municipal;
Memorial técnico sanitário econômico do estabelecimento, com devido laudo aprovado, e atualizado;
Cópia da licença ambiental;

Cópia do laudo de análise de água;
Cópia da anotação de Responsável Técnico (RT)ou da declaração de supressão de RT;
Laudo Técnico – Termo de Análise e Aprovação das Plantas e documentos (verificação dos documentos);
Laudo Técnico – Termo de Análise Fiscal e Aprovação das Plantas (verificação *in loco*);
Lista de verificação das plantas - conforme área de classificação do estabelecimento;
Lista de Verificação para Emissão de Certificado de Registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA);
Formulário de Verificação dos Elementos de Controle *in loco* e documental; e

Termo de Análise e aprovação de documentos, com parecer positivo do SIM/POA de origem.
Para a alteração de comercialização do produto não internalizado, o SIM/POA enviará através de meio eletrônico, em formato PDF, ao SIMPOA- CODENOP os seguintes documentos:
Requerimento de solicitação ao SIM/POA municipal para comercialização;
Ofício de manifestação de interesse em participar do comércio de produtos no território nacional;
Relação de produtos para comercialização (GRADE DE PRODUTOS);
Termo de Análise e aprovação de documentos;
Croquis de rótulos, conforme determina a Instrução Normativa SDA do MAPA nº 02 de 12 de fevereiro de 2009, ou outra norma que a substitua;
Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo devidamente aprovados;
Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final;
Grade de produtos registrados;
Formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA, ou outra norma que a substitua), quando aplicável;
Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;
Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro assinada pelo representante legal, quando aplicável;
Cópia da lista de verificação de Rotulagem elaborada pelo SIM/POA;
Termo de Análise e aprovação de Rotulagem emitida pelo SIM/POA.
A solicitação da empresa que pretende comercializar na categoria SISBI **sem** antes ter o processo de comercialização intraconsorcial deve ser formalizada através de ofício ao SIM/POA (ITEM 01 CHECK-LIST/ANEXO1) que tenha Equivalência ao SIM/POA-CODENOP. Após seu recebimento o SIM/POA do município deverá encaminhar ao SIM/POA-CODENOP, via e- mail, em formato PDF, com toda documentação exigida em check-list

(anexo 01). Para aptidão do estabelecimento se faz necessário que o SIM verifique os documentos e emita um parecer (ANEXO 02) depois verifique os Pacs (anexo 03 e 04) e dê seu parecer para aprovação do estabelecimento (anexo 05). Já para o encaminhamento de documentos referentes à produto(s) o SIM recebe os documentos fazendo sua verificação com parecer de recebimento (Anexo 09), verifica a nova rotulagem através da lista de rotulagem (Anexo 10) e emite seu parecer de verificação de rótulos e produtos (anexo 11).

A recepção destes documentos dentro do consórcio se dará mediante a abertura de um processo administrativo eletrônico, dentro do sistema de gestão pública que tramitará dentro da abertura de um processo do estabelecimento e um para cada produto dependendo de seu RTIQ com identificação do remetente, resumo de assunto e acompanhamento da tramitação interna via portal de transparência. A documentação será analisada no prazo de **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento, com parecer preliminar endereçado ao Serviço de Inspeção Municipal, com a aprovação da documentação ou solicitação de complementação. Estando esta incompleta ou em desacordo será solicitado complementação via e-mail, com prazo de 05 dias sob pena de arquivamento de alteração de comercialização. Caso a documentação esteja cumprindo as exigências legais, será realizado o trâmite interno para finalização do processo, com parecer conclusivo e emissão do Parecer Técnico de Avaliação documental de alteração de categoria SISBI (anexo 4) e/ou Termo de Análise e Aprovação de Rotulagem para internalização de produtos (ANEXO 05), pela Coordenação do SIM/POA-CODENOP.
Desde que esteja aprovada a documentação para mudança de categoria SISBI do estabelecimento e produtos, será agendada a inspeção *in loco* pelo SIM/POA para análise das instalações, dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, bem como dos PAC's (ANEXO XX) .Podendo também ocorrer a supervisão técnica *in loco* pelo SIM/POA-CODENOP.
A realização da supervisão técnica do estabelecimento será realizada, por médico veterinário do SIM/POA-CODENOP, mediante a elaboração do

Relatório de Supervisão (ANEXO 06), com a análise de todas as condições físicas do local supervisionado, o qual será encaminhado ao responsável pelo Serviço de Inspeção, via e-mail, para cientificação.
Após a finalização do relatório de supervisão será emitido um parecer técnico de avaliação documental (ANEXO 04) com a aprovação ou indeferimento da pretensão de mudança para categoria SISBI do estabelecimento. Sendo emitido um relatório de não conformidade (RNC) para adequações, no caso do indeferimento. Este parecer com o RNC será encaminhado ao responsável pelo SIM/POA, estabelecimento e RT, via e-mail, devendo haver a cientificação do responsável legal do estabelecimento e possíveis correções.
Após autorização para a comercialização nacional os estabelecimentos deferidos pelo SIMPOA-CODENOP, deverão estar com Cadastro dos produtos e rótulos atualizados na plataforma SGE, com o parecer autorizativo do Consórcio.
Todos os documentos elaborados para esta fase de mudança para categoria SISBI, serão anexados ao processo eletrônico, devidamente assinados, paginados e disponibilizados para consulta, via protocolo.

Lista de Anexos de Documentos para Estabelecimentos e Produtos Não Internalizados

ANEXO 01- *Check-list*

DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI -ESTABELECIMENTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**
1.	Ofício com solicitação formal para alteração de categoria de comercialização;		
2.	Requerimento de solicitação do SIM/POA ao consórcio;		
3.	Ficha de cadastro do estabelecimento;		
4.	Cópia do contrato social e alterações, quando houver;		
5.	Cópia de CPF e RG do responsável legal;		
6.	Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento;		
7.	Cópia da matrícula do imóvel ou termo de autorização de uso e ocupação de solo;		
8.	Cópia do CNPJ ou CAD/PRO;		
9.	Certificado de registro no SIM/POA;		
10	Cópia do Memorial Técnico Sanitário Econômico do estabelecimento com devido laudo aprovado pelo SIM e atualizado;		
11	Cópia da licença ambiental;		
12	Cópia do laudo de análise de água;		
13	Cópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;		

PRINTS DE FORMULÁRIOS DO CHECK-LIST ÍTEM 1 CHECK-LIST

ÍTEM 2 CHECK-LIST

ÍTEM 3 CHECK-LIST

ÍTEM 10 CHECK-LIST

ÍTEM 13 CHECK-LIST

ANEXO 02

ANEXO 04

ANEXO 06

ANEXO 07

Anexo 08

DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE CATEGORIA SISBI -PRODUTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**
1.	**Requerimento de solicitação ao SIM/POA municipal para comercialização;**		
2.	**Ofício manifestação de interesse em participar do comércio em âmbito nacional**		
3.	**Relação de produtos para comercialização;**		
4.	***Croquis* de rótulos, conforme determina a Instrução Normativa SDA do APA nº 02 de 12 de fevereiro de 2009, ou outra norma que a substitua ;**		
5.	**Memorial descritivo de processo de fabricação, produção e rotulagem atualizado, com análises em anexo comprovando o atendimento ao RTIQ e proposta de croqui de rótulo devidamente aprovados;**		
6.	**Declaração de atendimento ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e percentual de aditivos no produto final;**		
7.	**Grade de produtos registrados ;**		
8.	**Formulário padronizado (conforme Anexo da Instrução Normativa nº 49/2006 do MAPA, ou outra norma que a substitua), quando aplicável;**		
9.	**Declaração de Responsabilidade sobre uso e marca;**		
	Comunicação de Início de Produção de Produtos Isentos de Registro assinada pelo representante legal, quando aplicável;		

10.			

ÍTEM 01 – CHECK LIST

ÍTEM 02 – CHECK LIST

ÍTEM 03– CHECK LIST

ÍTEM 04– CHECK LIST

ÍTEM 05– CHECK LIST

ÍTEM 06– CHECK LIST

ÍTEM 07– CHECK LIST

ÍTEM 08– CHECK LIST

ÍTEM 09– CHECK LIST

ANEXO 10

ANEXO 12

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3265718D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RGF PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ABRIL/2024 A MARÇO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	04/2024	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.840,47	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	816.908,90	0,00
Pessoal Ativo	61.840,47	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	816.908,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.734,38	57.562,58	57.221,20	60.192,47	56.803,07	57.470,72	56.830,54	56.860,31	86.466,69	65.806,88	63.720,36	67.148,37	742.817,57	0,00

Obrigações Patronais	5.106,09	5.180,62	5.149,90	5.238,67	5.323,03	5.172,35	5.114,74	5.117,42	7.598,11	8.381,61	8.217,19	8.491,60	74.091,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.840,47	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	816.908,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.353.413,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	440.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	211.222,14	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	241.968,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.460.223,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	816.908,90	2,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.887.613,43	6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	04/2024	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.793.232,76	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.698.852,08	5,4%

Entidades:

Câmara Municipal de São José das Palmeiras

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/04/2025 16:30

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:440CFFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 008 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019, a Lei Municipal 1011/2025 de 26 de março de 2025, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO FINAL** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Final consta do **Anexo I** deste Edital.
Art. 2º A Classificação reservada de Vagas para Candidatos Negros consta no **Anexo II** deste edital.
Art. 3º Não houve candidatos aprovados para cota PcD conforme informado no Edital de
Abertura.
Art. 4º Houve recursos contra o Resultado Preliminar..
Art. 5º Em acatamento a Recurso Interposto por candidata para revisão de Nota da prova objetiva em Português; e por candidata solicitando à Revisão da Prova de Títulos, houve reavaliação, e as notas das candidatas foram recalculadas.
Art. 6º O recurso contra a Correção de Redação, foi indeferida pela comissão acompanhada de parecer jurídico.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Legenda:
P: Posição
DESC: Desclassificado
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Pontuação da Prova Objetiva
RE: Redação
TI: Títulos
TS: Tempo de Serviço
MF: Média Final

P	INSC	CANDIDATO	PT	MT	CG	CE	PO	RE	TI	TS	MF
1	584299	Lidiane Taborda de Farias	3	4	9	9	**25**	26	25	5	**81**
2	736780	Edicléia Filus dos Santos	5	4	2	8	**19**	29	25	5	**78**
3	539177	Magnalene Santos Castro	5	4	8	6	**23**	29	20	5	**77**
4	128185	Arieta Oliveira Santos	3	5	6	2	**16**	29	25	5	**75**
5	969500	Elaine Cristina de Souza Pontes	5	6	9	4	**24**	20	25	5	**74**
6	423159	Marizângela Baldão Moraes	4	4	7	5	**20**	20	25	5	**70**
7	103213	Zélia Aparecida Vidal	4	5	6	7	**22**	22	25	-	**69**

8	907872	Jocelia Franco Bomfim	6	4	7	4	**21**	28	20	-	**69**
9	967530	Tatiana Christine Tinoco Pontes	4	3	7	6	**20**	21	20	5	**66**
10	153340	Mariane De Jesus De Lima Ribas	3	6	7	4	**20**	20	25	-	**65**
11	992552	Bruna Mara de Castro Bassetti dos Santos	2	4	8	-	**14**	21	25	5	**65**
12	465926	Luci Mara Costa de Jesus Straub	5	2	5	4	**16**	21	25	-	**62**
13	852537	Elaine Depetris	4	4	5	3	**16**	26	20	-	**62**
14	845458	Luciana Ribeiro Teixeira	5	4	6	6	**21**	15	25	-	**61**
15	549724	Bruna Cristina Taborda	6	4	7	4	**21**	21	15	4	**61**
16	863224	Gislaine Castro do Amaral	-	10	7	4	**21**	14	25	-	**60**
17	395531	Graciana Fortes de Oliveira	3	6	6	3	**18**	13	25	2	**58**
18	824602	Alexandra Camargo Gerent	3	6	6	5	**20**	7	25	5	**57**
19	852320	Jaine Aparecida dos Santos	2	5	6	4	**17**	15	25	-	**57**
20	523968	Stefany Sykacz Giro	5	3	8	6	**22**	19	15	-	**56**
21	189753	Josiele Oliveira da Silva	5	2	4	5	**16**	24	15	-	**55**
22	281258	Vanilza Martins	3	1	5	5	**14**	15	25	-	**54**
23	921726	Edna Maria Silva	6	3	5	6	**20**	12	20	-	**52**
24	606268	Marinez de Lima dos Santos	3	5	8	6	**22**	3	25	-	**50**
25	134294	Elisandra Gonçalves Calixto	2	1	8	2	**13**	19	15	2	**49**
26	535733	Ingrid Dos Santos Neres	3	2	4	6	**15**	12	15	-	**42**
27	134167	Izenaide Rodrigues de Lima	3	3	3	5	**14**	13	15	-	**42**
28	440860	Ingrid da Rocha Tavares	1	3	6	3	**13**	10	15	-	**38**
DESC	891220	Daniele Araújo Gonçalves	5	4	7	6	**22**	28	-	-	**50**
DESC	919133	Cleide Godoi dos Santos	4	5	8	7	**24**	15	-	-	**39**
DESC	347741	Priscila Castro Vaz de Oliveira	4	4	9	6	**23**	16	-	-	**39**
DESC	894145	Michele Pinto dos Santos	2	4	7	4	**17**	16	-		**33**
DESC	283879	Andrea Kellen da Silva	4	2	9	2	**17**	15	-	-	**32**
DESC	489315	Paola Florão Mueller de Assunção	2	5	9	3	**19**	12	-	-	**31**
DESC	180839	Elisângela Cerino Akyoshi	5	3	3	4	**15**	15	-		**30**
DESC	227988	Édina da Silva Florão	3	4	6	5	**18**	11	-	-	**29**
DESC	850096	Vanessa Fernanda Santos Bonete	3	3	7	4	**17**	-	-	-	**17**

ANEXO II

Legenda:
P-CN: posição cotas para negros
P-LG: posição lista geral
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Pontuação da Prova Objetiva
RE: Redação
TI: Títulos
TS: Tempo de Serviço
MF: Média Final

P-CN	P-LG	INSC	CANDIDATO	PT	MT	cg	CE	PO	re	TI	ts	MF
01	**25**	134294	**Elisandra Gonçalves Calixto**	2	1	8	2	**13**	19	15	2	**49**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD8DEC42